



Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança

2º Vice-Presidente – Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas

3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba

4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru

1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica

2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis

1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno

2º Tesoureiro - John Wercolis De Moraes – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANÁIBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 07/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório Nº 07/2025 – Dispensa de Licitação Nº 06/2025, que tem como objeto aquisição de peças automotivas para manutenção de carro do consórcio durante o período de garantia.

Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:

FORNECEDOR: URCA FRANCE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 42.009.723/0001-00

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 75, IV, alínea A, concomitante ao art. 75, §7º.

Aquisição de peças automotivas para manutenção de carro do consórcio durante o período de garantia. – **Valor global: R\$ 785,10 (setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).**

Uberlândia/MG, 18 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Presidente do CIDES

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:FD404CC5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 07/2025, DISPENSA 06/2025 – URCA FRANCE AUTOMOVEIS LTDA

Objeto: Aquisição de peças automotivas para manutenção de carro do consórcio durante o período de garantia, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: URCA FRANCE AUTOMOVEIS LTDA (CNPJ: 42.009.723/0001-00) – Valor Global: R\$ 785,10 (setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos). AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação. Uberlândia, 18 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –

Presidente do CIDES.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:8CF3FD87

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 18/2025

Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Capinópolis-MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.234/0001-28 firmado em 14/01/2025. Base Legal: Lei Federal n. 11.107/2005. Objeto: Regularizar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CIDES, para despesas de custeio e de investimento, de forma a viabilizar sua manutenção, operacionalização e funcionamento de forma adequada. Vigência: de 14/01/2025 a 31/12/2025. Valor R\$62.205,65 (sessenta e dois mil, duzentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos) Publicado na íntegra no link: www.cidess.com.br

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:E4ADEA78

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 08/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório 08/2025 – Inexigibilidade de Licitação 01/2025, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na execução de manutenção preventiva de carro do Consórcio durante o período de garantia.

Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:

FORNECEDOR: URCA FRANCE AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 42.009.723/0001-00

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 74, I, concomitante ao art. 75, §7º.

Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de manutenção preventiva de carro do Consórcio durante o período de garantia. – **Valor total: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).**

Uberlândia/MG, 18 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Presidente do CIDES

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:D03A39AB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - ATO DE APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de manutenção preventiva de carro do Consórcio durante o período de garantia, para atender as demandas do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Contratado: URCA FRANCE AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.009.723/0001-00.

VALOR PREVISTO: R\$ 270,00, a Justificativa de Inexigibilidade e demais documentos constantes neste processo, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores e encaminha-se à presidência do CIDES para **AUTORIZAÇÃO** da contratação, com posterior encaminhamento para o setor jurídico para análise, em atendimento ao que determina os arts. 72 e 74, da Lei 14.133/2021.

Uberlândia-MG, 18 de fevereiro de 2025

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:1919AFD6

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025 PRADO E
RIZZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

Contrato nº 05/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e PRADO E RIZZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 51.237.166/0001-80, firmado em 17/02/2025. Objeto: aquisição de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para suprir as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, entrega única. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R\$ 3.527,40 (três mil e quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). Vigência 17/02/2025 a 17/08/2025.

Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:A5E6553D

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 85/2025. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para procedimento de vitrectomia via pars plana + endolaser + óleo de silicone + facetectomia + lio, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, pelo menos, duas consultas pos-cirúrgica, até a alta do paciente, em Uberlândia. Valor total do contrato: R\$5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024. Vigência: de 18/02/2025 a 31/12/2025. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 18 de fevereiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:584FB142

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – LISTA DE ALTERAÇÃO VALORES
COMBUSTÍVEIS – PERÍODO 16/02 A 22/02**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
LISTA DE ALTERAÇÃO DOS VALORES DE COMBUSTÍVEL**

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos

interessados as alterações nos valores unitários dos combustíveis utilizados para abastecimento de sua frota.

Conforme estabelecido no procedimento licitatório, os valores unitários dos combustíveis serão ajustados semanalmente com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) do Brasil, com desconto de 1%.

Semana 19/05/2024 a 25/05/2024 - Tabela referente a 12/05/2024 a 18/05/2024.

Etanol: R\$3,67 por litro: (Tabela ANP: R\$3,71 – 1%);
Gasolina Comum: R\$5,61 por litro: (Tabela ANP: R\$5,67 – 1%);

Semana 26/05/2024 a 01/06/2024 - Tabela referente a 19/05/2024 a 25/05/2024.

Etanol: R\$3,65 por litro: (Tabela ANP: R\$3,69 – 1%);
Gasolina Comum: R\$5,60 por litro: (Tabela ANP: R\$5,66 – 1%);

Semana 02/06/2024 a 08/06/2024 - Tabela referente a 26/05/2024 a 01/06/2024.

Etanol: R\$ 3,57 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,69 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,56 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,62 – 1%)

Semana 09/06/2024 a 15/06/2024 - Tabela referente a 02/06/2024 a 08/06/2024.

Etanol: R\$ 3,71 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,75 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,66 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,72 – 1%)

Semana 16/06/2024 a 22/06/2024 - Tabela referente a 09/06/2024 a 15/06/2024.

Etanol: R\$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,86 – 1%)

Semana 23/06/2024 a 29/06/2024 - Tabela referente a 16/06/2024 a 22/06/2024.

Etanol: R\$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,86 – 1%)

Semana 30/06/2024 a 06/07/2024 - Tabela referente a 23/06/2024 a 29/06/2024.

Etanol: R\$ 3,83 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,87 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,84 – 1%)

Semana 07/07/2024 a 13/07/2024 - Tabela referente a 30/06/2024 a 06/07/2024.

Etanol: R\$ 3,84 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,88 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,84 – 1%)

Semana 14/07/2024 a 20/07/2024 - Tabela referente a 07/07/2024 a 13/07/2024.

Etanol: R\$ 3,97 por litro: (Tabela ANP: R\$ 4,02 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,98 – 1%)

Semana 21/07/2024 a 27/07/2024 - Tabela referente a 14/07/2024 a 20/07/2024.

Etanol: R\$ 3,98 por litro: (Tabela ANP: R\$ 4,03 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,98 – 1%)

Semana 28/07/2024 a 03/08/2024 - Tabela referente a 21/07/2024 a 27/07/2024.

Etanol: R\$ 3,88 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,92 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,80 – 1%)

Semana 04/08/2024 a 10/08/2024 - Tabela referente a 28/07/2024 a 03/08/2024.

Etanol: R\$ 3,77 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,81 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,69 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,75 – 1%)

Semana 11/08/2024 a 17/08/2024 - Tabela referente a 04/08/2024 a 10/08/2024.

Etanol: R\$ 3,84 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,88 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,84 – 1%)

Semana 23/08/2024 a 27/08/2024 - Tabela referente a 11/08/2024 a 22/08/2024.

Etanol: R\$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,99– 1%)
Gasolina: R\$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,94 – 1%)

Semana 29/08/2024 a 04/09/2024 - Tabela referente a 23/08/2024 a 28/08/2024.

Etanol: R\$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R\$ 4,00– 1%)
Gasolina: R\$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,95 – 1%)

Semana 01/09/2024 a 07/09/2024 - Tabela referente a 25/08/2024 a 31/08/2024.

Etanol: R\$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,99– 1%)
Gasolina: R\$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,94 – 1%)

Semana 08/09/2024 a 14/09/2024 - Tabela referente a 01/09/2024 a 07/09/2024.

Etanol: R\$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,91– 1%)
Gasolina: R\$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,89 – 1%)

Semana 15/09/2024 a 21/09/2024 - Tabela referente a 08/09/2024 a 14/09/2024.

Etanol: R\$ 3,77 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,81– 1%)
Gasolina: R\$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,82 – 1%)

3/09Semana 22/09/2024 a 28/09/2024 - Tabela referente a 15/09/2024 a 21/09/2024.

Etanol: R\$ 3,80 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,84– 1%)
Gasolina: R\$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,80 – 1%)

3/09Semana 29/09/2024 a 05/10/2024 - Tabela referente a 22/09/2024 a 28/09/2024.

Etanol: R\$ 3,79 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,83– 1%)
Gasolina: R\$ 5,72 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,78 – 1%)

3/09Semana 06/10/2024 a 12/10/2024 - Tabela referente a 29/09/2024 a 05/10/2024.

Etanol: R\$ 3,80 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,84 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,73 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,79 – 1%)

3/09Semana 13/10/2024 a 19/10/2024 - Tabela referente a 06/10/2024 a 12/10/2024.

Etanol: R\$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,91– 1%)
Gasolina: R\$ 5,85 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,91 – 1%)

3/09Semana 20/10/2024 a 26/10/2024 - Tabela referente a 13/10/2024 a 19/10/2024.

Etanol: R\$ 3,76 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,80– 1%)
Gasolina: R\$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,82 – 1%)

3/09Semana 27/10/2024 a 02/11/2024 - Tabela referente a 20/10/2024 a 26/10/2024.

Etanol: R\$ 3,81 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,85– 1%)
Gasolina: R\$ 5,77 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,83 – 1%)

3/09Semana 03/11/2024 a 09/11/2024 - Tabela referente a 27/10/2024 a 02/11/2024.

Etanol: R\$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,91– 1%)
Gasolina: R\$ 5,81 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,87 – 1%)

3/09Semana 10/11/2024 a 16/11/2024 - Tabela referente a 03/11/2024 a 09/11/2024.

Etanol: R\$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,82– 1%)
Gasolina: R\$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,86 – 1%)

3/09Semana 17/11/2024 a 23/11/2024 (considerar o valor a partir de hoje 22/11 até a data da próxima publicação) - Tabela referente a 10/11/2024 a 16/11/2024.

Etanol: R\$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,82– 1%)
Gasolina: R\$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,84 – 1%)

3/09Semana 24/11/2024 a 30/11/2024 (considerar o valor a partir de hoje 27/11 até a data da próxima publicação) - Tabela referente a 17/11/2024 a 23/11/2024.

Etanol: R\$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,82– 1%)
Gasolina: R\$ 5,79 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,85 – 1%)

3/09Semana 01/12/2024 a 07/12/2024 - Tabela referente a 24/11/2024 a 30/11/2024.

Etanol: R\$ 3,79 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,83– 1%)
Gasolina: R\$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,82 – 1%)

3/09Semana 08/12/2024 a 14/12/2024 - Tabela referente a 01/12/2024 a 07/12/2024.

Etanol: R\$ 3,74 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,78– 1%)
Gasolina: R\$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,80 – 1%)

3/09Semana 15/12/2024 a 21/12/2024 - Tabela referente a 08/12/2024 a 14/12/2024.

Etanol: R\$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,82– 1%)
Gasolina: R\$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,84 – 1%)

3/09Semana 22/12/2024 a 28/12/2024 - Tabela referente a 15/12/2024 a 21/12/2024.

Etanol: R\$ 3,90 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,94– 1%)
Gasolina: R\$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,89 – 1%)

3/09Semana 29/12/2024 a 04/01/2025 - Tabela referente a 22/12/2024 a 28/12/2024.

Etanol: R\$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,90– 1%)
Gasolina: R\$ 5,84 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,90 – 1%)

3/09Semana 05/01/2024 a 11/01/2025 - Tabela referente a 29/12/2024 a 04/01/2024.

Etanol: R\$ 3,90 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,94– 1%)
Gasolina: R\$ 5,82 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,88 – 1%)

3/09Semana 12/01/2024 a 18/01/2025 - Tabela referente a 05/01/2024 a 11/01/2024.

Etanol: R\$ 3,90 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,94– 1%)
Gasolina: R\$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,89 – 1%)

3/09Semana 19/01/2024 a 25/01/2025 - Tabela referente a 12/01/2024 a 18/01/2024.

Etanol: R\$ 4,08 por litro: (Tabela ANP: R\$ 4,13– 1%)
Gasolina: R\$ 6,04 por litro: (Tabela ANP: R\$ 6,11 – 1%)

3/09Semana 26/01/2024 a 01/02/2025 - Tabela referente a 19/01/2024 a 25/01/2024.

Etanol: R\$ 4,02 por litro: (Tabela ANP: R\$ 4,07– 1%)
Gasolina: R\$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,95 – 1%)

3/09Semana 02/02/2024 a 08/02/2025 - Tabela referente a 25/01/2024 a 01/02/2024.

Etanol: R\$ 4,04 por litro: (Tabela ANP: R\$ 4,09– 1%)
Gasolina: R\$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,95 – 1%)

3/09Semana 09/02/2024 a 15/02/2025 - Tabela referente a 02/02/2024 a 08/02/2024.

Etanol: R\$ 4,21 por litro: (Tabela ANP: R\$ 4,26– 1%)
Gasolina: R\$ 6,20 por litro: (Tabela ANP: R\$ 6,27 – 1%)

3/09Semana 16/02/2024 a 22/02/2025 - Tabela referente a 09/02/2024 a 15/02/2024.

Etanol: R\$ 4,07 por litro: (Tabela ANP: R\$ 4,12– 1%)
Gasolina: R\$ 6,03 por litro: (Tabela ANP: R\$ 6,10 – 1%)

Uberlândia-MG, 17 de Fevereiro de 2025.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL

Agente de Contratação

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:F4F19267

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025. O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO
MINEIRO – AMVAP SAÚDE

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, torna público que fará realizar credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames diversos, sendo:

Exame de Ressonância Magnética, com ou sem contraste, sem anestesia, em Uberlândia/MG;

Exame de angiotomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia. Para ser realizado em até 300km de Uberlândia/MG;

Ultrassonografia: de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, partes moles, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, tireoide, em Ituiutaba/MG.

O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá a partir do dia 19/02/2025, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br. Uberlândia, 18 de fevereiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:4DB5CD4F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ -AMEG. QUE FIRMOU Ata de Registro de Preços 001/2025 com a empresa: AUTOMAX COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ: 20.994.976/0004-87 no valor de R\$ 219.600,00, Ata de Registro de Preços 002/2025, com a empresa: CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: 25.521.683/0001, no valor de R\$ 245.000,00, Ata de Registro de Preços 003/2025 com a empresa DEVA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.762.552/0003-02, no valor de R\$ 2.037.500,00, Ata de Registro 004/2025 com a empresa; EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ: 56.050.703/0001-89, no valor de R\$ 554.100,00, Ata de Registro 005/2025, com a empresa: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS, inscrita no CNPJ: 03.093.776/0007-87, no valor de R\$ 984.700,00, Ata de Registro de Preços 006/2025 com a empresa: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS, inscrita no CNPJ: 03.093.776/0011-63, no valor de R\$ 22.690,00, Ata de Registro de Preços 007/2025, com a empresa: MARCOPOLO S/A, inscrita no CNPJ: 88.611.835/0018-77, no valor de R\$ 996.000,00, Ata de Registro de Preços 008/2025: MAX VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ: 35.700.355/0001-78, no valor de R\$ 785.600,00, Ata de Registro de Preços 009/2025: MCN EQUIPAMENTOS ESERVICIOS LTDA, CNPJ: 48.132.950/0001-04, no valor de R\$ 1.183.000,00, Ata de registro de Preços 010/2025 com a empresa: PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.495.149/0001-04, no valor de R\$ 659.000,00, Ata de Registro de Preços 011/2025 com a empresa: REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ: 30.260.538/0001-04, no valor de R\$286.500,00, Ata de Registro 012/2025 com a empresa: SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.655.038/0001-35, no valor de R\$ 2.098.000,00, Ata de Registro

de Preços 013/2025 com a empresa: SAIT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.579.490/0001-01, no valor de R\$ 560.000,00, Ata de Registro de Preços 014/2025; SOCIÉTÉ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.987.662/0001-89, no valor de R\$ 534.900,00, Ata de Registro 015/2025 com a empresa: TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA inscrita no CNPJ: 16.850.663/0001-35, no valor de R\$ 833.000,00, Ata de Registro de Preços 016/2025 com a empresa, TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.739.520/0001-83, com o valor de R\$ 441.500,00, Ata de Registro de Preços 017/2025 com a empresa; TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.563.351/0001-73, no valor de R\$ 1.278.000,00, Ata de Registro 018/2024 com a empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ: 59.104.422/0024-46, no valor de R\$ 875.765,00. Validade: 28/01/2025 á 28/01/2026. Passos, 14 de fevereiro de 2024.

LAILA CRISTINA PEREIRA

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:D20757CF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL
REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2025**

Considerando a ocorrência de fato superveniente de caráter pessoal que impossibilitou a participação dos inscritos no curso, **REVOGO** o Processo Administrativo nº 006/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, cujo objeto é a “Inscrição no curso presencial 'SEMINÁRIO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL: DESAFIOS E AÇÕES PARA O 1º ANO DE MANDATO', a ser realizado de 18 a 21 de fevereiro de 2025, com carga horária total de 18 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme as especificações detalhadas no item 4 do Termo de Referência.”

Caetanópolis/MG, 18 de fevereiro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:6AA9F9D1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 01/2025**

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas. **Contratado:** SEGUROS SURA S/A, CNPJ: 04.443.748/0001-10. **Modalidade:** Dispensa de Licitação por Limite nº: 01/2025. **Processo autuado nº:** 02/2025.

Objeto: empresa especializada para fornecer seguro total para os veículos oficiais: CAO A CHERY TIGGO 8 Ano/Modelo:2021/2022 e VOLKSWAGEM TAOS, Ano/Modelo: 2024/2024 com cobertura total, sendo cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza, com assistência 24 horas, conforme especificações técnicas detalhadas no edital e seus anexos.

Valor: R\$2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021.

Vigência do contrato: 18 de fevereiro de 2025 a 13 de fevereiro de 2026.

Catas Altas, 18 de fevereiro de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:65E689A4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO
OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO
OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS**

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG com sede na Praça Deputado Renato Azeredo, Nº 15, bairro Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 23.371.883/0001-41, neste ato representado pelo Vereador e Presidente, **Airton Lucas de Oliveira**, adiante denominada Contratante:

CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Av. Raja Gabaglia, 385 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG CEP 30.380-103, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato do Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto o reajuste com base no índice da tabela de valores do Diário Online referente a correção acumulada no período dos últimos 12 meses, a ser aplicada a partir de fevereiro de 2025, passando o valor mensal para **R\$459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais)** e anual para **R\$ 5.508,00 (cinco mil e quinhentos e oito reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas, em especial a cláusula sétima, ainda que não se lhe aplica.
- O presente é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Conquista/MG, 31 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL –
Contratante

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:CB07745A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO EXTRATO DE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATORIO
Nº 26/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024. CONTRATO
Nº 29/2024**

Processo nº 026/2024. Concorrência Eletrônica nº 002/2024. Contrato Administrativo 029/2024. Objeto Prorrogação do Contrato até o dia 15 de abril 2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corinto/MG, representada pelo Presidente Vereador MULER ANGELIS DE SOUZA. CONTRATADA: AMAURI GOMES DA CRUZ (EMPRESA BHECCUS CONSTRUCOES), inscrita no CNPJ/MF N. 41.755.568/0001-08.

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:A76E7C6B

**CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE
PREÇOS Nº 01/2025.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO/MG, torna público que realizará o Processo Licitatório nº 006/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025. Objeto: aquisição de equipamentos eletrônicos (câmera robótica, suporte universal de parede para câmera, computador desktop, placa de gráfica de vídeo, tripé de câmera, microfone e drone), conforme quantidade e descrição no TR anexo deste edital; licitação tipo menor preço por item. Data limite para o recebimento de propostas: 07/03/2025, até às 13:00h. Data do Pregão Eletrônico 07/03/2025, às 13:30. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação é o www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos se encontram à disposição no Setor de Licitações da Câmara à Avenida Doutor Antônio Alvarenga, nº 12, Centro, Corinto/MG, no site www.cmcorinto.mg.gov.br e pode ser solicitado pelo e-mail: cmcorinto.licitacao@gmail.com.

KAROLINE DINIZ FIGUEIREDO -
Agente de Contratação

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:37E1A999

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO Nº 297, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS
VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CURVELO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

- Art. 1º. Esta Resolução regulamenta e disciplina a utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Curvelo - CMC.
- Art. 2º. Para os efeitos desta Resolução, considera-se "veículo oficial" o veículo automotor de propriedade ou posse da CMC.
- Art. 3º. Os veículos oficiais poderão ser utilizados:
 - I – pelos Vereadores, quando no exercício de suas atribuições parlamentares inerentes ao mandato;
 - II – pelos servidores (efetivos e comissionados), quando no exercício das atribuições inerentes ao cargo e em atividades de interesse da CMC;
 - III – pela Mesa Diretora e Coordenação Geral, em apoio a atividades da Câmara Municipal, no interesse da Administração.

Art. 4º. Os veículos oficiais da CMC serão conduzidos por servidor ocupante do cargo de Motorista constante do Quadro Geral de Servidores – QGS.

§ 1º Quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, poderão dirigir os veículos oficiais, desde que possuam Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal:

I – servidores públicos (efetivos e comissionados) integrantes do Quadro de Pessoal da CMC, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições;

II – servidores públicos ocupantes do cargo de Motorista no Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, a autorização para condução do veículo oficial deverá ser formalizada conforme "Autorização para Condução de Veículo Oficial em Serviço", constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º. A utilização dos veículos oficiais de que trata esta Resolução deverá ser realizada por meio de solicitação ao Setor Administrativo da CMC, onde serão registradas as seguintes informações:

I – identificação do usuário;

II – natureza do serviço;

III – horário de utilização;

IV – itinerário a ser seguido;

V - identificação do servidor que autorizou a saída do veículo oficial.

§ 1º É competente para autorizar a saída de veículo oficial o servidor ocupante do cargo de Chefe do Setor Administrativo e/ou Coordenador Geral da CMC.

§ 2º A solicitação de veículo oficial para viagens deverá ser realizada, preferencialmente, com antecedência mínima de:

I – 5 dias, para viagens;

II – 48 horas, para atendimento a eventos, seminários, workshops e equivalentes.

§ 3º A liberação do veículo oficial obedecerá à ordem cronológica dos requerimentos, salvo em caso de urgência devidamente demonstrada.

Art. 6º. Após o deferimento da solicitação de uso do veículo oficial, ao condutor designado será entregue "Formulário de Controle de Deslocamento e Abastecimento de Veículo", constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 7º. Os condutores dos veículos oficiais se limitarão a executar o percurso preestabelecido no formulário recebido, sendo vedado o desvio para qualquer outro destino, ressalvada a prévia autorização do Chefe do Setor Administrativo, Coordenador Geral ou ainda, por indicação de percurso diverso por membro da Mesa Diretora, quando necessário para o serviço. Nessas hipóteses, o condutor deverá registrar no respectivo formulário de Controle de Deslocamento e Abastecimento de Veículo.

Parágrafo único. No regresso do veículo, deverão ser adicionados, necessariamente, a data e os horários de saída e de chegada, o local de embarque e desembarque, a quilometragem constante do hodômetro no momento da saída e da chegada, os nomes do condutor e do usuário.

Art. 8º. São deveres dos condutores de veículos oficiais observar as requisições de transporte de acordo com os itinerários estabelecidos, registrar qualquer alteração de rota e operar o veículo com prudência e responsabilidade, em cumprimento às normas regulamentares e à legislação de trânsito vigente.

Parágrafo único. Antes de cada saída e no retorno à CMC, o condutor deverá realizar vistoria detalhada do veículo oficial e comunicar ao Setor Administrativo qualquer avaria porventura encontrada.

Art. 9º. Os condutores responsabilizar-se-ão pelos prejuízos decorrentes de conduta dolosa ou culposa na condução dos veículos oficiais, ficando sujeitos às penalidades cabíveis, inclusive às multas relativas à infração de regras de trânsito, sem prejuízo de eventual responsabilidade disciplinar.

Art. 10. Ao término da circulação diária, inclusive nos finais de semana, os veículos oficiais serão recolhidos à garagem da CMC, não sendo permitida sua guarda em residência de vereadores ou servidores.

Parágrafo único. O veículo oficial poderá ser guardado fora da garagem oficial, nos deslocamentos a serviço, quando for impossível o seu retorno no mesmo dia da partida.

Art. 11. É vedado o uso dos veículos oficiais em benefício particular ou de terceiros.

Art. 12. É vedado o transporte de pessoas estranhas ao corpo legislativo, salvo quando necessário e vinculado aos fins previstos no art. 3º desta Resolução. Em se tratando de autoridades públicas, membros representantes de entidades sem fins lucrativos poderão ser transportados, mediante solicitação do requerente e prévia justificativa aceita pela Presidência da CMC.

Art. 13. A conservação e guarda dos veículos oficiais, bem como o controle dos deslocamentos e dos custos operacionais de manutenção e de combustível, são de responsabilidade do Setor Administrativo da CMC, sob supervisão da Coordenação Geral.

Art. 14. Compete à Mesa Diretora dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Resolução.

Art. 15. Fica revogada a Resolução nº 207, de 27 de maio de 2013.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Reuniões, 23 de janeiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES

Vereador Presidente

Publicado por:

Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite

Código Identificador:361014A8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO Nº 298, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 275, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023 QUE “Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Curvelo, e dá outras providências”.

Art. 1º. Ficam alterados o art. 1º, o art. 5º e o art. 9º da Resolução nº 275, de 23 de fevereiro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O Servidor ou o Vereador, da Câmara Municipal de Curvelo, que se deslocar a serviço em caráter eventual e transitório, inclusive para participação em congressos, cursos ou evento institucional de interesse da Câmara ou do Município, da sede para outros Municípios, terá direito à percepção de diárias de viagem.

§ 1º As diárias de viagem, incluindo-se a data de partida e a de chegada, destinam-se a indenizar o servidor ou o vereador das despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

§ 2º Para efeitos desta Resolução, a sede do Município inclui os Distritos e Comunidades que integram o Município de Curvelo.

§ 3º A percepção de diárias de viagem não veda o fornecimento de passagens ou ressarcimento de despesas com transporte ao beneficiário, hipóteses que se sujeitam à regulamentação específica.

§ 4º Não será devida diária quando o deslocamento for inferior a 30 (trinta) quilômetros da sede.

Art. 5º. Serão concedidas diárias de viagem parcial ou integral, por dia de afastamento, conforme valores definidos na Tabela prevista no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Para aferição do valor das diárias de viagem deverão ser usados os seguintes critérios:

I – para viagens sem hospedagem será concedida diária parcial;

II – para viagens que exigir hospedagem do servidor ou vereador será concedida diária integral.”

Art. 9º. A percepção de diárias de viagem obriga o servidor ou vereador a comprovar a data e o horário do deslocamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de retorno a sede, devendo fazê-lo mediante apresentação de Relatório de Viagem conforme modelo que consta do Anexo III desta Resolução instruído com a apresentação de qualquer dos seguintes documentos:

I – ata da reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de reuniões, grupos de trabalho ou de estudos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;

II – declaração ou cópia de certificado de participação em congresso, curso ou evento similar, em que conste o nome do beneficiário como presente;

III – nota fiscal emitida por estabelecimento hoteleiro em que conste o nome do servidor ou vereador e o período da hospedagem;

Parágrafo único. Caso não seja possível instruir o Relatório de Viagem com os documentos listados no *caput* deste artigo poderão ser apresentadas fotos que comprovem o deslocamento ou justificativa que demonstre a sua necessidade.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I da Resolução nº 275, de 23 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 06 de fevereiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES

Presidente

Publicado por:

Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite

Código Identificador:C733E78C

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO Nº 299, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 213, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014 QUE “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE ESTÁGIOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 1º, 3º, 4º, 5º e 8º da Resolução nº 213, de 10 de fevereiro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Fica o Poder Legislativo autorizado a oferecer estágio na modalidade obrigatório e não obrigatório junto aos seus órgãos, observadas as seguintes obrigações:

(...)

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 08(oito) estagiários simultaneamente.

(...)

Art. 3º (...)

(...)

IV – firmar Termo de Compromisso em conjunto com a Câmara Municipal de Curvelo e a instituição a que estiver matriculado, no qual serão reguladas as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário do calendário escolar.

Art. 4º A duração do estágio junto à Câmara Municipal, será de 01 ano, prorrogável por igual período, observadas as seguintes condições: I - conveniência e interesse da Câmara Municipal, existência de vaga e previsão orçamentária;

II - apresentação pelo educando de declaração semestral de escolaridade, comprovando a matrícula e a frequência ao curso, a ser emitida pela instituição de ensino à qual se vincule;

III - apresentação pelo educando de exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio, que poderá ser submetido à homologação de médico oficial da Câmara Municipal;

§ 1º Excetua-se do prazo previsto no *caput* deste artigo o estagiário portador de necessidades especiais, que poderá estagiar no mesmo setor até o término do curso na instituição de ensino a que pertence o educando.

§ 2º O Poder Legislativo, no interesse da Administração Pública e atendido aos Termos de Convênio de Cooperação entre as partes, poderá, mediante requisição e com ônus sob sua responsabilidade, ceder estagiários de pós-graduação para órgãos da União e do Estado de Minas Gerais, cuja supervisão ficará a cargo a quem estes indicarem.

Art. 5º. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§1º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano.

§2º Nas hipóteses de desligamento, por interesse da Câmara Municipal, será garantido ao estagiário a indenização proporcional do recesso não usufruído.

§3º Se o estágio for extinto antes do término de sua vigência, por interesse do estudante é vedada a indenização dos dias de recesso não usufruídos.

Art.8º. O processo de recrutamento de estagiários será realizado diretamente pela Câmara Municipal, mediante a realização das seguintes etapas:

I – análise curricular;

II – entrevista.

§ 1º A seleção será realizada pela Coordenação Geral da Câmara Municipal com a participação do Chefe do Setor requisitante do estágio, bem como da Presidência.

§ 2º A Câmara Municipal de Curvelo providenciará a divulgação do processo de recrutamento no qual será definido prazo para inscrição e demais etapas do processo.

Art. 2º. Ficam acrescentados os §§ 1º, 2º e 3º ao art.1º da Resolução nº 260, de 2014 renumerando o parágrafo único, com a seguinte redação: “Art.1º (...)

§ 1º Aplica-se às atividades de estágio, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008.

§ 2º O estágio obrigatório é aquele previsto no currículo como indispensável para o aluno concluir o curso, somente podendo ser realizado por acadêmicos que estiverem matriculados no período ou ano em que for obrigatória a sua realização, nos termos do artigo 2º, §1º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

§ 3º O estágio obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional.

§ 4º No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

Art. 3º. Ficam acrescentado o artigo 1ºA e 5º A a Resolução nº 260, de 2014, com a seguinte redação:

Art. 1º A. O estágio classifica-se, quanto ao nível de ensino cursado pelo estudante, em:

I – estágio de graduação, para ensino superior de graduação; e

II – estágio de pós-graduação, para ensino superior de pós-graduação.

§1º Em observância ao que dispõe o art.17 da Lei Federal nº 11.788/2008, o número máximo de estagiários junto a Câmara Municipal de Curvelo é de 07(sete), sendo 03(três) para estágio de graduação e 05 (cinco) para estágio de pós-graduação.

§2º Poderá ser estagiário pós-graduando o estudante graduado que estiver matriculado e frequente em curso de pós-graduação, *lato* ou *stricto sensu*, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, cujo conteúdo do projeto pedagógico esteja relacionado às atividades de estágio.

Art. 5º A. São deveres do estagiário:

I - atender às orientações que lhe forem dadas pelo supervisor do estágio;

II - cumprir a jornada de atividades, na forma do regulamento da Câmara Municipal;

III - prestar atividades de estágio nas instalações da Câmara Municipal, conforme respectiva lotação a ser definida no Termo de Compromisso;

- manter sigilo sobre fatos relevantes de que tomar conhecimento em razão do exercício das funções;

- manter atualizada a documentação exigida nesta Resolução junto à Chefia Imediata;

- tratar com urbanidade os membros da Câmara Municipal, servidores e demais colaboradores e público geral, observando o tratamento conforme as tradições da Casa Legislativa.

Art. 4º. Fica revogado o art. 9º da Resolução nº 213, de 2014.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de fevereiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES

Vereador Presidente

Publicado por:

Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:5537B94C

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
TERMO DE POSSE Nº 30/2025

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, compareceu perante o Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Vereador Danilo Santos Xavier Guimarães, a senhora **ELLEN BARBOSA CHAVES**, brasileira, portadora do CPF nº XXX.021.276-XX, para, de acordo com a sua nomeação, exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável “ad nutum” de **ASSESSORA DE GABINETE**, constante da Resolução 142, de 22/05/2002.

O Senhor Presidente tomou-lhe o compromisso de leal e honestamente desempenhar suas funções e lhe deu posse, tendo o mesmo, logo após, entrado no exercício do referido cargo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 18 de fevereiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES

Presidente

ELLEN BARBOSA CHAVES

Assessora de Gabinete

Publicado por:

Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:BCD35720

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO 003/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR ELLEN BARBOSA CHAVES**, brasileira, portadora do CPF nº XXX.021.276-XX, do cargo de provimento em comissão, exonerável “ad nutum” de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 17 de fevereiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES

Presidente

ELIAS TRINDADE

Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA

Secretário

Publicado por:

Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:260CAF5E

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO 002/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR JÚLIO CÉSAR PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF nº XXX. 278.536-XX, do cargo de provimento em comissão, exonerável “ad nutum” de **ASSESSOR**

DE GABINETE, ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 17 de fevereiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES

Presidente

ELIAS TRINDADE

Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA

Secretário

Publicado por:

Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:C23FCF23

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
AVISO DE LICITAÇÃO:

Câmara Municipal de Formiga/MG. **AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório 003/25 – Pregão Eletrônico 003/25.** Licitação Exclusiva ME/EPP. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de microempresa(s)/empresa(s) de pequeno porte para aquisição de gás GLP 13k (sem vasilhame) e fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas em geral, com entrega parcelada para a Câmara Municipal de Formiga/MG. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Formiga, através do endereço eletrônico <https://www.camariformiga.mg.gov.br/category/licitacoes-2025/>, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlcita.org.br e também no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. **ABERTURA: 06/03/2025 - 13h00.** Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlcita.org.br. Inf.: (37) 99987-8587.

Publicado por:

Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:9AE07DDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1462/2025

LEI Nº 1.462/2025

Dispõe sobre extinção de cargo público dos quadros do Poder Legislativo do Município de Guaraciaba, Minas Gerais, e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica extinto o cargo em comissão, de recrutamento amplo, de Procurador, previsto na Lei Municipal nº 852, de 18 de novembro de 1999.

Art.2º O Anexo V, item I, da Lei Municipal nº 852, de 18 de novembro de 1999, passa a vigorar com a revogação do seu subitem 2, que definia as atribuições do cargo de Procurador.

Art.3º Respeitados o interesse público e a conveniência da administração, o cargo público pode ser extinto, havendo reorganização dos serviços no âmbito da entidade.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se disposições contrárias.

Guaraciaba/MG, 17 de Fevereiro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
 Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
 Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:E7442F08

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1463/2025

LEI Nº 1.463/2025

Dispõe sobre a revisão geral anual aplicável ao vencimento dos servidores públicos estáveis, contratados, ocupantes de função de confiança e cargos em comissão, ativos e inativos e seus pensionistas, conforme permissivo do inciso X, do art. 37, da CF/88, e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do município de Guaraciaba-MG autorizado a promover a revisão geral anual sobre o vencimento dos servidores públicos estáveis, contratados, ocupantes de funções de confiança e cargos em comissão, ativos e inativos e seus pensionistas, conforme permissivo do inciso X, do art. 37, da CF/88, aplicando-se o acumulado do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA registrado no período de 1º/01/2024 a 31/12/2024, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), que deverá incidir sobre o vencimento básico recebido em 31/12/2024, compreendendo os órgãos e entidades da administração direta, indireta e autárquica.

Parágrafo único. O percentual de reajuste dos vencimentos de que trata o **caput** do presente artigo não se aplica aos servidores do Poder Legislativo Municipal nem aos agentes políticos do Poder Executivo municipal, que deverá observar lei municipal específica e respeitar o princípio constitucional da anterioridade da legislação.

Art. 2º A revisão geral anual prevista nesta Lei também não deverá ser aplicada aos vencimentos dos seguintes grupos de agentes públicos:
 I - servidores municipais da educação, regidos conforme Lei nº 11.738/2008, inclusive o Diretores Escolares e Técnicos de Ensino;
 II – agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate às endemias (ACE), regidos conforme Lei nº 13.708/2018 e Lei Municipal nº 771/2019.

Art. 3º As remunerações que, acrescidas do valor resultante da aplicação do índice (IPCA) determinado para a revisão geral anual, ficarem abaixo do salário mínimo estabelecido para o exercício financeiro de 2025, deverão ser adequadas ao piso nacional, nos termos do inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal.

Art. 4º Na concessão da revisão, o Poder Executivo poderá deduzir do resultado os percentuais concedidos no mesmo exercício em que se deva implementar a alteração no vencimento, decorrentes de reorganização ou reestruturação de cargos e carreiras, criação e majoração de gratificações ou adicionais de todas as naturezas e espécie, adiantamentos ou qualquer outra vantagem inerente aos cargos, função ou empregos públicos, em consonância com o que determina a Lei Municipal n.º 1.003/2006.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício, que, em razão do disposto no § 6º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, dispensa a elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da sua fonte de custeio, conforme determinado no inciso I do art. 16 da retromencionada legislação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraciaba-MG, 17 de fevereiro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
 Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
 Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:D439A373

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1463/2025

LEI Nº 1.464/2025

Institui a logomarca oficial do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A logomarca oficial do Município de Guaraciaba passa a vigorar, na atual Administração, com o seguinte layout:

Art. 2º A logomarca de que trata o Artigo 1º desta Lei deverá ser usada sempre que o Município se fizer representar, nas seguintes situações:

- Por meio de impressos oficiais;
- Em feiras, convenções ou eventos similares;
- Em carros oficiais;
- Na divulgação pela imprensa e demais meios de comunicação e, ainda, em recursos audiovisuais;
- Em obras públicas; e
- No uniforme dos servidores.

Art. 3º Fica proibido o uso de logomarca pessoal paralela ao brasão oficial.

Art. 4º O Slogan “**Escrevendo uma nova História**” poderá ser utilizado junto com a logomarca oficial ora instituída, em conformidade com o que dispõe o artigo anterior.

Art. 5º As repartições internas da Prefeitura Municipal de Guaraciaba que possuir materiais que contenham a logomarca em vigor antes da instituída pela presente lei, deverão utilizá-los até o término do seu estoque.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 1.308 de 30 de março de 2021.

Guaraciaba/MG, 17 de fevereiro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
 Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
 Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:90EB7587

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1464/2025

LEI Nº 1.465/2025

Dispõe sobre a revisão geral e anual determinada no art. 37, inciso X, da Constituição da República, aos servidores públicos integrantes do Poder Legislativo do Município de Guaraciaba, Minas Gerais.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a aplicação do percentual de 4,83% (quatro, oitenta e três por cento), correspondente ao IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apurado no período compreendido entre as competências de janeiro a dezembro de 2024, a título de revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo do município de Guaraciaba, na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º A revisão de que trata o artigo anterior produzirá efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025 e será aplicada tendo por base a remuneração vigente na competência de dezembro de 2024, não incluídas as outras vantagens de ordem pecuniárias atribuídas ao servidor.

Art. 3º O Presidente da Câmara determinará a publicação da nova tabela de remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência desta lei.

Art. 4º Em razão do disposto no art. 17, § 6º da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da citada Lei Complementar e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Janeiro de 2025.
Guaraciaba/MG, 17 de Fevereiro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:4FAF41E6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI COMPLEMENTAR 056/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2025

Altera a Lei Complementar n.º 005, de 3 de agosto de 2007, que trata do Município de Guaraciaba – Poder Executivo – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – Cargo Público – Provimento – Progressão – Provisória.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo Único do art. 47 passa a ser numerado como § 1º e a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Os cargos em comissão são de recrutamento amplo, desde que pelo menos 15% (quinze por cento) seja preenchido por servidores de carreira do respectivo quadro de pessoal do Município.

Art. 2º O art. 47 passa a vigorar acrescido dos seguinte §§ 2º e 3º:

§ 2º São livre os atos de nomeação e exoneração referentes aos cargos em comissão, neste caso:

I – quanto à nomeação, é desnecessária a prévia aprovação em concurso público por parte do ocupante do cargo;

II – quanto à exoneração, é desnecessária a motivação para a prática do ato.

§ 3º Se, aplicado o percentual mínimo fixado no § 1º deste artigo, a apuração do número de vagas reservadas aos servidores de carreira resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraciaba-MG, 17 de fevereiro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:5E70299A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - APROVA PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO EXECUTIVO DO EXERCÍCIO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprova a prestação de contas do exercício financeiro do Município de Jacuí do ano de 2021, nos moldes do processo 1120589 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Jacuí no uso de suas atribuições legais, em especial aos artigos 28, inciso VIII, 49 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal, após análise do parecer prévio do Tribunal de Contas de Minas Gerais – **RESOLVE:**

Art. 1º- Ficam aprovadas, por parte da Câmara Municipal de Jacuí, as contas do exercício financeiro do Município de Jacuí do ano de 2021, observando-se as considerações apontadas no parecer do Ministério Público.

Parágrafo único: As contas apresentadas são referentes ao exercício financeiro de 2021, protocolizadas no Tribunal de Contas Estadual sob o nº 1120589, que conforme parecer prévio do referido órgão estadual procedeu pela sua aprovação.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, 18 de fevereiro de 2025.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:8F808F5D

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - APROVA PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO EXECUTIVO DO EXERCÍCIO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprova a prestação de contas do exercício financeiro do Município de Jacuí do ano de 2023, nos moldes do processo 1167682 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Jacuí no uso de suas atribuições legais, em especial aos artigos 28, inciso VIII, 49 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal, após análise do parecer prévio do Tribunal de Contas de Minas Gerais – **RESOLVE:**

Art. 1º- Ficam aprovadas, por parte da Câmara Municipal de Jacuí, as contas do exercício financeiro do Município de Jacuí do ano de 2023, observando-se as considerações apontadas no parecer do Ministério Público.

Parágrafo único: As contas apresentadas são referentes ao exercício financeiro de 2023, protocolizadas no Tribunal de Contas Estadual

sob o nº 1167682, que conforme parecer prévio do referido órgão estadual procedeu pela sua aprovação.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, 18 de fevereiro de 2025.

FLAVIO BERNARDES

Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:

Thalita Cintra de Pádua

Código Identificador:8E8A5715

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912437677 - Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**. Objeto: Prestação de serviços e venda de produtos a órgão público. Valor global estimado: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). Base Legal: Dispensa de licitação nos termos do art. 24, VIII, e art. 57, inc. II, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações. Vigência de 12(doze) meses a partir de 12/03/2024. Recursos Orçamentários: 01006001. 0112201012.010. **GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - 339039. F. 38 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento vigente.** Data: 18/02/2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –

Presidente.

Publicado por:

Mary Caetano Silva Santos

Código Identificador:FDC7623B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 020-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR -
R\$ 239.273,61 (PEDIDO Nº 011-2025)**

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 239.273,61.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 239.273,61 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

07.002 – Secretaria Municipal de Desportos - Setor de Esportes
27.812.701.4031 – Esporte de Alto Rendimento, Prática de Exercícios Físicos e Lazer
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 239.273,61

TOTAL..... R\$ 239.273,61

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL..... R\$ 239.273,61

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2025.

Exmo. Sr.

VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO

DD. Presidente da Câmara Municipal

Lagoa da Prata- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 239.273,61 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos).

Segundo informou o Setor de Planejamento, o crédito solicitado tem como objetivo a realização de reforma do campo do Distrito de Martins Guimarães, conforme planilha orçamentária e memorial descritivo anexos.

Segue anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Martins Oliveira

Código Identificador:4ABB8EB8

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 021-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR -
R\$ 510.600,00 (PEDIDO Nº 012-2025)**

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 510.600,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 510.600,00 (quinhentos e dez mil e seiscentos reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1203.8042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
449052 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 108.350,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
445042 – Auxílios R\$ 402.250,00

TOTAL..... R\$ 510.600,00

Art. 2º Como recurso a abertura dos créditos especificados será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior proveniente da Resolução nº 9.871/2024.

TOTAL..... R\$ 510.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2025.

Exmo. Sr.

Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 510.600,00 (quinhentos e dez mil e seiscentos reais).

Segundo informou o Setor de Planejamento, o crédito solicitado tem como objetivo a aquisição de uma cama hospitalar para a UPA - Unidade de Pronto Atendimento e repasse ao Hospital São Carlos para a aquisição de Arco Cirúrgico, conforme Resolução da SES nº 9.871 de novembro de 2024 anexa.

Segue anexo, detalhamento das dotações.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:6B1ABCCE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 022-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR -
R\$ 790.000,00 (PEDIDO Nº 013-2025)

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 790.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1203.8037 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora do Domicílio
449052 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 162.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1203.8042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
449052 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 328.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais R\$ 300.000,00

TOTAL..... R\$ 790.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura dos créditos especificados será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior proveniente das Resoluções nº 9.607/2024 e 9.603/2024 e do Superavit proveniente de Emenda Parlamentar Individual nº 44390002 de 2024, indicação do Deputado Federal Nikolas Ferreira.

TOTAL..... R\$ 790.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2025.

Exmo. Sr.

Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais).

Segundo informou o Setor de Planejamento, os créditos solicitados tem como finalidade a aquisição de uma Mini Van para o Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme a Resolução nº 9.607/2024, a aquisição de uma Ambulância tipo A para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme a Resolução nº 9.603/2024, e o repasse ao Hospital São Carlos para o incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, por meio de Emenda Parlamentar Individual.

Ainda de acordo com o Setor de Planejamento, é importante destacar que os créditos solicitados não puderam ser utilizados no exercício anterior. O valor destinado ao Hospital São Carlos foi repassado apenas no final dezembro, impossibilitando o cumprimento dos trâmites necessários para a formalização do repasse.

Com relação à aquisição dos veículos, o Setor de Planejamento informou que os recursos foram recebidos em meados de 2024, e, devido à baixa probabilidade de conclusão da aquisição, recebimentos dos veículos e incorporação dos bens ao patrimônio público dentro do exercício, em razão do ano eleitoral, decidiu-se que a aquisição fosse postergada para após o término do período eleitoral.

Segue anexo, detalhamento das dotações.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:C07C1BDF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 023-2025 - ALTERA A LEI MUNICIPAL
Nº 3.879 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera a “Lei Municipal nº 3.879 de 29 de agosto de 2023”, que dispõe sobre a doação de imóveis públicos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do artigo 2º da “Lei Municipal nº 3.879, de 29 de agosto de 2023”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 1º Os donatários, ou seus sucessores, deverão, no prazo de 36 (trinta e seis) meses da publicação desta Lei, efetuar a transferência da propriedade do respectivo imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de reversão, sem qualquer indenização aos donatários.”

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na “Lei Municipal nº 3.879 de 2023” as alterações constantes desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata-MG, 14 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito

Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2025.

Exmo. Sr.

Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei visa atender às necessidades dos beneficiários da Lei Municipal nº 3.879/2023, que trata da doação de imóveis públicos. Os beneficiários são pessoas humildes, com pouca instrução e hipossuficientes financeiramente, o que dificulta a regularização de toda a documentação necessária no prazo original de 12 meses.

A burocracia envolvida no processo de transferência e os custos adicionais, como taxas cartoriais e outros, representam um grande obstáculo para essas famílias. Ademais, a Lei fora publicada no mês de Agosto de 2023, e já no ano de 2024, ano eleitoral, a administração municipal ficou impossibilitada de expedir autorizações para a lavratura das escrituras, devido a vedação legal sobre doação de bens públicos.

Dessa forma, a prorrogação do prazo por mais 24 meses é fundamental para garantir que todos possam concluir o processo de regularização e exercer plenamente seu direito à moradia.

Portanto, espera-se que os nobres vereadores aprovelem esta alteração, que visa promover maior justiça social e inclusão, permitindo que os beneficiários cumpram suas obrigações sem risco de perderem os imóveis recebidos.

Sendo assim, solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Martins Oliveira

Código Identificador:CC246E48

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 024-2025 - ALTERA A LEI MUNICIPAL
Nº 3.774 DE 2023

PROJETO DE LEI Nº24 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera a “Lei Municipal nº 3.774 de 02 de fevereiro de 2023”, que Cria o programa Municipal que autoriza o Poder Executivo a fornecer, gratuitamente Kit composto por Uniforme e Material Escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da “Lei Municipal nº 3.774 de 02 de fevereiro de 2023”, fica acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O uniforme a que se refere o **caput** do artigo 2º será composto, além da vestimenta, do calçado adequado, conforme a idade do aluno."

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na “Lei Municipal nº 3.774 de 2023” as alterações constantes desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata-MG, 14 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito

Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2025.

Exmo. Sr.

Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir a identidade e a padronização do uniforme escolar fornecido aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Prata/MG, incluindo o calçado adequado conforme a idade do estudante.

A padronização do uniforme é essencial para reforçar a identificação visual dos alunos dentro e fora das unidades escolares, facilitando a segurança e o monitoramento por parte da gestão escolar. A inclusão do calçado adequado no conjunto do uniforme escolar evita disparidades e garante que todos os estudantes tenham acesso a um vestuário completo e apropriado para suas atividades diárias na escola. Sob a perspectiva da equidade educacional, a padronização do uniforme, incluindo o calçado, promove um ambiente escolar mais justo e inclusivo, onde todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica, têm acesso às mesmas condições de vestuário. Isso contribui para a redução de desigualdades e para a promoção de um ambiente de aprendizado mais equitativo.

Ademais, o calçado adequado é um item essencial para a proteção da integridade física dos estudantes, sendo indispensável para prevenir acidentes e lesões decorrentes do uso de calçados inadequados ou da ausência destes. A utilização de calçados apropriados minimiza impactos sobre os membros inferiores, reduzindo riscos de torções, quedas e demais ocorrências que possam comprometer o bem-estar e o desenvolvimento físico dos alunos.

No contexto do direito à educação e ao desenvolvimento pleno da infância e adolescência, garantir um uniforme completo, que compreenda vestuário e calçado, reforça o compromisso do poder público em assegurar condições dignas para o acesso e permanência dos alunos no ambiente escolar.

Sendo assim, solicita-se a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de garantir maior organização e segurança no ambiente escolar, assegurando que o uniforme fornecido atenda integralmente às necessidades dos alunos.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Martins Oliveira

Código Identificador:64C59938

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 15-2025 - CRÉDITO
SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 15/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 421.238,94.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 10/02/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 15/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 11/02/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar com o objetivo de celebrar aditivo ao contrato de obra de construção do Cemitério Municipal Nas Mãos de Deus, onde foram necessários alguns ajustes quantitativos. Esclareceu ainda, que os ajustes se resumem principalmente a alvenaria de vedação e seus serviços correlatos. Também foram ajustados a quantidade de concreto prevista para as lajes e, além disso foram sugeridos alguns itens complementares a execução, de forma a garantir a funcionalidade da obra.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 15/2025.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2025.

SONINHA

Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO

Membro

JANEANY

Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:D0EB9424

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 15-2025 - CRÉDITO
SUPLEMENTAR**

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 15/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 421.238,94.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 10/02/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 15/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 11/02/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar com o objetivo de celebrar aditivo ao contrato de obra de construção do Cemitério Municipal Nas Mãos de Deus, onde foram necessários alguns ajustes quantitativos. Esclareceu ainda, que os ajustes se resumem principalmente a alvenaria de vedação e seus serviços correlatos. Também foram ajustados a quantidade de concreto prevista para as lajes e, além disso foram sugeridos alguns itens complementares a execução, de forma a garantir a funcionalidade da obra.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 15/2025.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:FF17E294

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 17-2025 - CRÉDITO
SUPLEMENTAR**

PARECER

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto de Lei nº EM 17/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 5.026.565,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 10/02/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 17/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 11/02/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar com o objetivo de reforçar a dotação para a ampliação e melhoria nos serviços de limpeza urbana, especialmente na coleta de resíduos sólidos domiciliares e nos serviços de manutenção das estradas vicinais.

Esclareceu ainda, que, devido à insuficiência de máquinas, equipamentos adequados e mão de obra qualificada para a execução dessas atividades, os serviços previstos incluem a locação de veículos e equipamentos, além do fornecimento de pessoal especializado para a realização da coleta de lixo, controle e combate às ervas daninhas e também a contratação de motoniveladora e caminhões, acompanhados de motoristas e operadores para a manutenção das estradas vicinais.

Finalmente informou o Setor de Planejamento que, atualmente, o Município enfrenta a falta de pessoal suficiente para atender à demanda, levando em consideração que possui uma população estimada em mais de 50 mil habitantes e um crescente número de loteamentos. Nesse contexto, torna-se extremamente desafiador manter a cidade limpa e bem conservada apenas com o quadro atual de servidores.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 17/2025.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2025.

SONINHA

Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO

Membro

JANEANY

Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:48C37AF0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 17-2025 - CRÉDITO
SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 17/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 5.026.565,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 10/02/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 17/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 11/02/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto

de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar com o objetivo de reforçar a dotação para a ampliação e melhoria nos serviços de limpeza urbana, especialmente na coleta de resíduos sólidos domiciliares e nos serviços de manutenção das estradas vicinais.

Esclareceu ainda, que, devido à insuficiência de máquinas, equipamentos adequados e mão de obra qualificada para a execução dessas atividades, os serviços previstos incluem a locação de veículos e equipamentos, além do fornecimento de pessoal especializado para a realização da coleta de lixo, controle e combate às ervas daninhas e também a contratação de motoniveladora e caminhões, acompanhados de motoristas e operadores para a manutenção das estradas vicinais.

Finalmente informou o Setor de Planejamento que, atualmente, o Município enfrenta a falta de pessoal suficiente para atender à demanda, levando em consideração que possui uma população estimada em mais de 50 mil habitantes e um crescente número de loteamentos. Nesse contexto, torna-se extremamente desafiador manter a cidade limpa e bem conservada apenas com o quadro atual de servidores.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 17/2025.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2025.

JANEANY

Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA

Membro

ELIAS MOTORISTA

Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:76A84AB8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 18-2025 - CRÉDITO
SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 18/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 321.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 10/02/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 18/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 11/02/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar com o objetivo de se adquirir uma Van para o Tratamento Fora do Domicílio, conforme destinado na Resolução nº 9.332/2024 da Secretaria de Estado de Saúde - Veículo Transporte Sanitário.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 18/2025.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2025.

SONINHA

Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO

Membro

JANEANY

Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:D7727CFF

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 18-2025 - CRÉDITO
SUPLEMENTAR**

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 18/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 321.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 10/02/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 18/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 11/02/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar com o objetivo de se adquirir uma Van para o Tratamento Fora do Domicílio, conforme destinado na Resolução nº 9.332/2024 da Secretaria de Estado de Saúde - Veículo Transporte Sanitário.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 18/2025.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2025.

JANEANY

Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA

Membro

ELIAS MOTORISTA

Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:C2E2BEAO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001-2025 - MESA DIRETORA - INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE 17-02

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza concessão de folga a Empregado Público Efetivo da Câmara Municipal de Lagoa da Prata que realizar doação de sangue ou medula óssea, voluntariamente, nos termos que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA aprovou e eu, Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Empregado Público Efetivo da Câmara Municipal de Lagoa da Prata que doar, voluntariamente, seu sangue a Banco de Sangue ou instituição idônea, legalmente reconhecidos, terá abonada a sua falta no dia em que praticar o ato, bem como gozará de mais 01 (um) dia de folga, a ser acrescido às suas Férias regulamentares.

§ 1º Para gozar do benefício previsto no *caput* deste Artigo, deverá o Empregado Público apresentar atestado oficial da instituição donatária no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

§ 2º A doação prevista no *caput* deste Artigo deverá ser precedida de cadastramento do empregado no Banco de Sangue ou instituição idônea, que serão os donatários.

Art. 2º O Empregado Público terá direito a, no máximo, 2 (dois) dias de folga por ano, correspondentes a 2 (duas) doações, observado-se o intervalo mínimo de 6 (seis) meses entre uma doação e outra.

§ 1º Para fins de apuração e de controle dos dias de folga a que tiver direito o Empregado Público, a doação deverá anteceder as suas Férias Regulamentares em pelo menos 30 (trinta) dias.

§ 2º Não poderão ser convertidos em espécie os dias de folga a que se refere este Artigo.

Art. 3º As despesas, por ventura, decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2025.

TONINHO DA LAJE

Presidente

JANEANY SONINHA

Vice-Presidente Secretária

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos este Projeto de Resolução tendo como objetivo incentivar a doação voluntária de sangue e medula óssea por parte dos Empregados Públicos desta Casa de Leis, concedendo-lhes o direito a folga remunerada como forma de reconhecimento pela nobre atitude de salvar vidas.

A doação de sangue é um ato de solidariedade e extrema importância para a manutenção dos estoques nos bancos de sangue, que frequentemente enfrentam dificuldades, comprometendo o atendimento a pacientes em situações emergenciais, cirurgias, tratamentos oncológicos e diversas outras condições médicas. De igual forma, o cadastro e a doação de medula óssea ampliam significativamente as chances de tratamento e cura para pessoas que enfrentam doenças graves, como leucemias e linfomas.

A Proposição segue modelos já adotados em diversas esferas governamentais e está alinhada com as diretrizes do Ministério da Saúde, que recomenda o estímulo à doação de sangue e medula óssea como política de saúde pública. Além disso, a medida não beneficia apenas a população que necessita desses insumos alternativos, mas também reforça o papel do empregado público como agente de transformação social.

A concessão de um dia de folga no ato da doação e um dia adicional a ser usufruído junto às férias regulamentares representa um incentivo justo e equilibrado, que não impacta de forma significativa a prestação dos serviços públicos, uma vez que o Projeto limita o benefício a duas doações anuais, respeitando os requisitos mínimos recomendados pelas instituições de saúde.

Portanto, a aprovação desta proposta trará benefícios diretos à sociedade, garantindo o aumento no número de doadores, incentivando a cultura da solidariedade e promovendo a valorização do servidor público engajado em causas humanitárias.

Conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2025.

TONINHO DA LAJE

Presidente

JANEANY SONINHA
Vice-Presidente Secretária

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:7F49E1CA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI CM 002-2025 - CARLA ANDRADE -
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA - AMAR CURA

PROJETO DE LEI CM Nº 2, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública a Associação Amar Cura, Corpo, Mente, Dor.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Amar Cura, Corpo, Mente, Dor, inscrita no CNPJ sob o nº 56.391.145/0001-15, com sede à Rua Maria Guimarães, nº 738, Bairro Maria Fernanda I, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2025.

CARLA ANDRADE
Vereadora do PL

JUSTIFICATIVA:

A Associação Amar Cura, Corpo, Mente, Dor é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado. Foi fundada em 08/08/2024, neste Município.

A associação tem por finalidade dar assistência às pessoas, que consistirá principalmente em:

- Tratamentos médicos convencionais e não convencionais, por meio de parceiros da entidade e o associado que atenderão as pessoas acometidas de Doenças Ocultas raras visíveis e invisíveis, gratuitamente, para pessoas que são acometidas por estas comorbidades;
- Tratamento alternativo não convencional com parcerias de profissionais da saúde, por meio da medicina não convencional e também;
- Encaminhamento, por meio de parcerias firmadas com laboratórios e farmácias, para a aquisição de medicamentos e realização de exames médicos com descontos oferecidos a estes pacientes acometidos por estas comorbidades;
- Elaborar projetos, bem como promover a captação de recursos financeiros por meio da celebração de convênios com o Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, dentre outros e equipamentos para a criação, implantação e apoio na manutenção desta associação - PROJETO AMAR CURA, CORPO, MENTE, DOR - cujo principal objetivo é cuidar, amparar e dar assistência a pessoas acometidas por doenças raras, visíveis e invisíveis, dores algicas ou crônicas.
- Organizar e palestrar, seminários, rodas de conversas, podcasts e outras ações de esclarecimento e apoio aos acometidos por comorbidades raras, visíveis e invisíveis e as famílias, promovendo a conscientização a respeito deste assunto, assim como prevenção e tratamentos necessários, por meio de sua aceitação social e da divulgação nas comunidades, asilos, casas de apoio, hospitais, UBS's, publicações e outros meios adequados;
- Apoiar e/ou realizar outras ações assistenciais que promovam a cidadania.

A referida Entidade, conforme Atestado de Funcionamento anexo, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne aos seus objetivos, sendo sua diretoria composta de pessoas de reconhecida idoneidade moral, bem como, não remunera os membros de sua Diretoria, não distribui

lucros, vantagens ou bonificações, a seus diretores, associados e mantenedores sob nenhuma forma.

Solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, 14 de fevereiro de 2025.

CARLA ANDRADE
Vereadora do PL

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:D16E52DC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI CM 003-2025 - TONINHO E OUTROS -
ALTERA LEI ACESSIBILIDADE - VAGAS AUTISTAS

PROJETO DE LEI Nº CM 3, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a “Lei 1.089 de 9 de outubro de 2003” que estabelece normas e critérios para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências, para acrescentar a ela o Art. 7º-A.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A “Lei 1.089 de 9 de outubro de 2003” passa a vigorar acrescida do Art. 7º-A com a seguinte redação:

Art. 7º-A As vagas de estacionamento demarcadas nas vias públicas do município para as pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade, nos termos da Legislação de Trânsito vigente, podem ser utilizadas também por pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com comprometimento de mobilidade face à desordem sensorial.

§ 1º Para o estacionamento nas vagas citadas no *caput* deste Artigo é obrigatório o uso de Credencial do beneficiário.

§ 2º A Credencial deve ser emitida nos termos da Legislação Nacional de Trânsito vigente ou de acordo com o determinado em regulamentação via Decreto por parte do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na “Lei 1.089 de 9 de outubro de 2003” as alterações feitas pela presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2025.

TONINHO DA LAJE
Vereador

ANA RUTH
Vereador

JOÃO PEDRO
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos este Projeto de Lei após sermos procurados por diversas mães de crianças e adolescentes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com comprometimento de mobilidade face à desordem sensorial, que nos reclamaram que não estão conseguindo para seus filhos a Credencial para utilizarem as vagas reservadas de estacionamento para pessoa com deficiência.

Recentemente, foram demarcadas e sinalizadas inúmeras vagas de estacionamento para pessoas com deficiência, sendo que nas referidas

placas de sinalização consta o símbolo de identificação da pessoa diagnosticada com TEA.

No entanto, segundo fomos informados pelo Chefe do Setor de Trânsito e Transportes do Município, as vagas são somente para pessoas com deficiência com comprometimento na mobilidade, nos termos da Resolução CONTRAN nº 965, de 17 de maio de 2022.

Acontece que, em nosso entendimento, após pesquisa na internet e contato com profissionais que se relacionam com o TEA, bem como com os pais de pessoas diagnosticadas com o TEA, essa fundamentação não se justifica, pois, os autistas possuem mobilidade comprometida face à desordem sensorial.

Buscando uma solução para este problema das famílias que nos procuraram, a sugestão do Executivo foi no sentido de que fosse elaborada uma Lei Municipal autorizando o uso das vagas pelos autistas e seus acompanhantes.

Assim sendo, visando garantir este Direito das pessoas diagnosticadas com o TEA e de seus familiares é que apresentamos este Projeto de Lei.

Solicitamos aos nobres colegas a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2025.

TONINHO DA LAJE

Vereador

ANA RUTH

Vereador

JOÃO PEDRO

Vereador

Publicado por:

Priscila Martins Oliveira

Código Identificador:5B6F783E

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ANTEPROJETO DE LEI Nº 003-2025 - TONINHO - POLÍTICA
DE INCENTIVO A DOAÇÃO DE SANGUE E OUTROS 17-02**

• ANTEPROJETO DE LEI Nº 3 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza concessão de folga a Servidor Público que realizar doação de sangue ou medula óssea, voluntariamente, nos termos que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Servidor Público Municipal, tanto o de Provimento Efetivo, quanto o de Provimento em Comissão, que doar, voluntariamente, seu sangue a Banco de Sangue ou instituição idônea, legalmente reconhecidos, terá abonada a sua falta no dia em que praticar o ato, bem como gozará de mais 01 (um) dia de folga, a ser acrescido às suas Férias regulamentares.

§ 1º Para gozar do benefício previsto no *caput* deste Artigo, deverá o Servidor apresentar atestado oficial da instituição donatária no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

§ 2º A doação prevista no *caput* deste Artigo deverá ser precedida de cadastramento do Servidor no Banco de Sangue ou instituição idônea, que serão os donatários.

Art. 2º O Servidor Público Municipal terá direito a, no máximo, 2 (dois) dias de folga por ano, correspondentes a 2 (duas) doações, observado-se o intervalo mínimo de 6 (seis) meses entre uma doação e outra.

Parágrafo único. Não poderão ser convertidos em espécie os dias de folga a que se refere este Artigo.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas, por ventura, decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2025.

TONINHO DA LAJE

Vereador do Republicanos

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Anteprojeto de Lei tem como objetivo incentivar a doação voluntária de sangue e medula óssea por parte dos servidores públicos, concedendo-lhes o direito a folga remunerada como forma de reconhecimento pela nobre atitude de salvar vidas.

A doação de sangue é um ato de solidariedade e extrema importância para a manutenção dos estoques nos bancos de sangue, que frequentemente enfrentam dificuldades, comprometendo o atendimento a pacientes em situações emergenciais, cirurgias, tratamentos oncológicos e diversas outras condições médicas. De igual forma, o cadastro e a doação de medula óssea ampliam significativamente as chances de tratamento e cura para pessoas que enfrentam doenças graves, como leucemias e linfomas.

A Proposição segue modelos já adotados em diversas esferas governamentais e está alinhada com as diretrizes do Ministério da Saúde, que recomenda o estímulo à doação de sangue e medula óssea como política de saúde pública. Além disso, a medida não beneficia apenas a população que necessita desses insumos alternativos, mas também reforça o papel do servidor público como agente de transformação social.

A concessão de um dia de folga no ato da doação e um dia adicional a ser usufruído junto às férias regulamentares representa um incentivo justo e equilibrado, que não impacta de forma significativa a prestação dos serviços públicos, uma vez que o Anteprojeto limita o benefício a duas doações anuais, respeitando os requisitos mínimos recomendados pelas instituições de saúde.

Portanto, a aprovação desta proposta trará benefícios diretos à sociedade, garantindo o aumento no número de doadores, incentivando a cultura da solidariedade e promovendo a valorização do servidor público engajado em causas humanitárias.

Diante do exposto, conto com os colegas Vereadores para a aprovação deste Anteprojeto, bem como com o Prefeito para que possa transformá-lo em Lei, o mais breve possível, podendo fazer os devidos ajustes e melhorias no texto ora apresentado.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2025.

TONINHO DA LAJE

Vereador do Republicanos

Publicado por:

Priscila Martins Oliveira

Código Identificador:46270FDD

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
MOÇÃO 001-2025 - JANEANY - SINE**

MOÇÃO Nº 1/2025

Senhor Presidente,

A Vereadora infra-assinada, regimentalmente apoiada, requer a Vossa Excelência que seja submetida à aprovação do Plenário **Moção de Aplausos às Servidoras do Sistema Nacional de Emprego - SINE de Lagoa da Prata: Sônia Aparecida Lourenço e Maria Aparecida Araújo Rezende** parabenizando-as pelos relevantes trabalhos realizados em prol do Município e da população de nossa cidade.

JUSTIFICATIVA:

Apresento esta Moção de Aplausos às dedicadas Servidoras do SINE de Lagoa da Prata, cuja incansável dedicação e comprometimento têm sido fundamentais ao serviço público e à comunidade de Lagoa da Prata.

Sônia Aparecida Lourenço, servidora concursada desde 2006, tem se destacado ao longo de 18 anos de serviço público pela sua dedicação e competência. Desde o início de sua carreira, enfrentou desafios com determinação, sempre buscando soluções para os trabalhadores que atendia. Sua humanidade e insistência em favor do bem são reconhecidas por todos, e seu trabalho é marcado pela eficiência e cuidado com cada caso. Ela é admirada e respeitada por colegas e ex-colegas, sendo um exemplo de servidora pública dedicada, honesta e correta.

Desde que entrou no serviço público fez a diferença e sua competência e zelo são marcas do seu trabalho. É muito humana e sempre encontra uma brecha para não deixar aquele trabalhador no prejuízo. As vezes passa dias procurando uma solução para assuntos tão difíceis e no final sempre encontra uma solução a favor de seus candidatos. É uma servidora muito competente e a gente vê o sorriso do trabalhador que sai do SINE feliz por ter encontrado alguém que cuidou do seu caso com tanta eficiência.

Maria Aparecida Araújo Rezende, conhecida como Cidinha, ingressou no serviço público em 2014 e desde então tem desempenhado suas funções com zelo e profissionalismo. Inicialmente responsável pelo atendimento e triagem de trabalhadores no SINE, Cidinha sempre se destacou pela sua dedicação e competência, mesmo em tempos de pandemia, quando continuou a atender os trabalhadores com a mesma dedicação. Demonstrando, assim, os relevantes serviços à população de Lagoa da Prata.

Com a aperfeiçoamento do sistema, ela continua seu trabalho com a mesma eficiência e humanidade, sua ocupação é orientar os trabalhadores a obterem a carteira digital ou requererem seu seguro desemprego.

Essas duas servidoras sempre estiveram lotadas no SINE desde o início de suas vidas no serviço público, por este motivo a moção objetiva parabenizá-las. Além disso, as duas sempre se dispõem a fazer além daquilo que seriam suas funções, sempre zelando por atender às pessoas, especialmente aquelas em dificuldade com o mundo informatizado de hoje, sendo que boa parte dos serviços estão disponíveis desta forma. Assim, resta mais que demonstrado os relevantes serviços à população de Lagoa da Prata, motivo pelo qual apresento a presente moção.

Ante os motivos expostos, solicito apoio dos nobres vereadores a esta Moção como forma de reconhecimento e aplausos da Câmara Municipal, em nome de toda a população de Lagoa da Prata.

Sala das sessões, 14 de fevereiro de 2025.

JANEANY

Vereadora do MDB

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:5CB3E3EA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
09- ORDEM DO DIA DA 5ª EXTRAORDINÁRIA 21-02-2025

Ordem do dia da 5ª sessão extraordinária – 21/02/2025

Leitura de parecer da comissão de Legislação, Justiça e Redação:

• Projeto de lei CM nº 2/2025 que “Declara de Utilidade Pública a Associação Amar Cura, Corpo, Mente, Dor.”

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:974A4341

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001-2025

Poder Legislativo Municipal – Resolução – Institui Homenagem ao Dia da Mulher

A Câmara Municipal de Leandro Ferreira, por meio de seus representantes legais, aprovou e a Mesa Diretora Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído, nesta Câmara Municipal, o Dia de Homenagem às Mulheres, a ser celebrado anualmente, sempre no mês de março.

Art. 2º - Cada vereador poderá escolher uma mulher a ser homenageada, em sessão solene, ocasião na qual cada homenageada receberá condecoração a ser instituída por ato do presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Fica a Câmara Municipal autorizada a arcar com as despesas decorrentes do evento, despesas estas que correrão por conta de dotações constantes no orçamento em execução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Leandro Ferreira, 01 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

EGNALDO RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

LEANDRO RODRIGUES LACERDA TEIXEIRA

Vice- Presidente

CLAUDINEI LIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:93E2BBE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 015/2025

“Nomeia Membros Componentes de Comissão Especial para Análise de Concessão de Título Honorífico de Cidadã Honorária e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo e considerando o disposto no Art. 255 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Martinho Campos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros de Comissão Especial visando a análise de concessão de título honorífico de cidadã honorária constante do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2025, formada pelos seguintes vereadores:

- I** - Ronaldo Ferreira Borges (Presidente);
- II** - Junio Flávio da Silva (1º Secretário); e
- III** - Cléber Luiz Gonçalves (2º Secretário).

Art. 2º - Os trabalhos da comissão ora constituída acontecerão sob a orientação de seu presidente, o qual, caberá a nomeação de relator para fins de elaboração de parecer.

Art. 3º - Os membros da comissão exercerão suas funções até que o Processo Legislativo atinente ao Projeto de Decreto Legislativo esteja finalizado neste Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Martinho Campos, MG, 17 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:C9DF3660

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

3º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2023

PRC nº. 00009/2023. Objeto: Contratação de Serviços de publicação no Diário Oficial do Município – Lei 1.101/2009. Contratado: Associação Mineira dos Municípios - AMM – Recomposição das perdas inflacionárias – Assinatura: 12/02/2025.

Publicado por:

Adriana de Cássia Alves Dos Santos
Código Identificador:CA20684F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

ALTERA O ARTIGO 7º E O ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N.º 03/2014, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÃO Nº. 001/2025

"Altera o artigo 7º e o anexo único da Resolução n.º 03/2014, que dispõe sobre a concessão de estágio profissional na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e dá outras providências"

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, IV, da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 7º da Resolução n.º 03/2014 passa a vigora com a seguinte redação:

"Art. 7º O processo seletivo será simplificado, constituído nas seguintes etapas:

- a) Aplicação de prova objetiva e/ou redação;*
- b) Análise de Currículo;*
- c) Entrevista.*

Art. 2º Fica alterado o valor do anexo único da Resolução n.º 03/2014, que estabelece o valor da bolsa estágio paga aos estagiários contratados pela Câmara Municipal, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Estudante de Curso de Nível Superior	R\$ 1.049,67
Estudante de Curso de Nível Médio ou Técnico	R\$ 758,09

Art. 3º As despesas decorrentes dessa revisão correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 18 de fevereiro de 2025.

CLÓVIS COLDIBELI

Presidente

Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:

Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:72654C06

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ALTERA O INCISO VI, DO ART. 90 DA RESOLUÇÃO N.º 014/2016, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

RESOLUÇÃO Nº. 002/2025

"ALTERA O INCISO VI, DO ART. 90 DA RESOLUÇÃO N.º 014/2016, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso "VI", do artigo 90 da Resolução n.º 014/2016, de 17 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90 (...)

VI- Comissão de Direitos Humanos, Defesa do Consumidor, Assistência Social, Segurança Pública e do Direito das Pessoas com Deficiência:

- a) assuntos atinentes aos direitos e garantias fundamentais e à cidadania;*
- b) tratamento dispensado às questões dos posseiros, dos sem-terra, dos migrantes e dos sem-casa;*
- c) preservação e proteção da cultura popular e étnica;*
- d) assuntos relativos à família, mulher, criança, adolescente, idoso;*
- e) grupos sociais minoritários;*
- f) desenvolvimento e assistência social;*
- g) implantação de centros comunitários;*
- h) segurança pública;*
- i) matéria referente à defesa do consumidor;*
- j) comercialização de bens e prestação de serviços;*
- k) articulação com órgãos públicos e entidades civis que, direta ou indiretamente, que atuam no campo da defesa do consumidor;*
- l) política de transporte, abastecimento, armazenamento e distribuição dos alimentos;*
- m) Questões que direta ou indiretamente afetem ou restrinjam a acessibilidade e os direitos da pessoa com deficiência (compreendendo qualquer restrição física, intelectual, visual, auditiva, sensorial de natureza permanente ou transitória, ou de qualquer outra necessidade especial);*
- n) Questões afetas ao cumprimento dos dispositivos Constitucionais, da Lei Orgânica e da legislação de modo geral, os quais asseguram os direitos da pessoa com deficiência;*

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 18 de fevereiro de 2025.

CLÓVIS COLDIBELI

Presidente

Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:

Joao Paulo de Oliveira Prado

Código Identificador:87B9E37F

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ALTERA OS ARTIGOS 2º E 4º DA RESOLUÇÃO N.º 003/2008
E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, FIXANDO O VALOR
DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES
PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO - MG**

RESOLUÇÃO N.º 003/2025

“ALTERA OS ARTIGOS 2º E 4º DA RESOLUÇÃO N.º 003/2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, FIXANDO O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO - MG.”

CLOVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica reajustado em 10% (dez por cento) o valor do auxílio alimentação fixado no art. 2º da Resolução n.º 003/2008.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observados os limites legais e as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

Art. 4ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2025.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 18 de fevereiro de 2025.

CLÓVIS COLDIBELI

Presidente

Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:

Joao Paulo de Oliveira Prado

Código Identificador:5EBE5D33

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO**

**MOÇÃO DE APELO N.º 007/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,**

A signatária da presente, Vereadora Vânia Aparecida Vieira Couto (Podemos/MG), com assento nesta Casa Legislativa, amparada no artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta propositura ao egrégio Plenário e, caso aprovada, seja a mesma despachada ao Ilustríssimo Senhor Secretário de Estado da Educação de Minas Gerais, Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassati Rojas, e ao futuro Presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, a ser definido por aquela Casa, a presente **MOÇÃO DE APELO**, solicitando encarecidamente que o Governo do Estado de Minas Gerais não meça esforços para reformar e cobrir a quadra esportiva da Escola Estadual Delorme de Avelar Muniz, localizada na Rua Cyro Carpentieri, nº 211, Jardim Centenário, neste município, pelas seguintes considerações:

Considerando que a Escola Estadual Delorme de Avelar Muniz foi fundada em 04/07/1990 e atualmente conta com mais de 120 alunos, atendendo os seguintes bairros de Ouro Fino: Vila Rica, Jardim

Patrícia, Nova Veneza, BNH Novo, Serra do Sol, Gargatá 1, 2 e 3, Vila Prateado, Belo Horizonte, Jardim São Paulo, Parreiras, Jardim da Luz, Jardim Santa Terezinha, Trevo, Esplanada, Limas, Feijoal e Penha, além de possuir 27 funcionários e funcionar nos seguintes horários: das 7h às 11h15 e das 13h às 17h15, além do período integral das 7h às 17h05;

Considerando que essa é a única escola da região e que a necessidade de equipar com a cobertura e reforma da quadra torna-se cada vez mais urgente para a introdução de atividades físicas no cotidiano das crianças e adolescentes ali atendidos, independentemente das condições climáticas;

Considerando que os alunos da referida escola utilizam a quadra para a prática esportiva, parte integrante do currículo escolar da unidade, e que, com a cobertura, o educador físico não precisará mais se preocupar com as condições climáticas para o desenvolvimento das atividades;

Considerando que a cobertura da quadra de esportes representaria um grande avanço para a instituição, proporcionando ainda mais qualidade ao ambiente escolar e beneficiando toda a comunidade acadêmica;

Considerando que a quadra coberta também poderá ser utilizada para apresentações de trabalhos, feiras de ciências, eventos escolares e outras atividades lúdicas e pedagógicas, ampliando as possibilidades de uso do espaço;

Diante das razões expostas, apresento a presente **MOÇÃO DE APELO**, instruída com fotos da atual situação da quadra, para que, após ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, esta Casa de Leis aprove e encaminhe o presente pleito ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação, Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassati Rojas, e ao(a) nobre Deputado(a) Estadual que vier a ocupar a Presidência da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, solicitando seu apoio e providências para atender a esta justa e meritória reivindicação.

Por fim, requer-se que, após sua aprovação, sendo esta a vontade soberana do Plenário, seja dada ciência às autoridades acima mencionadas.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 13 de fevereiro de 2025.

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO

Vereadora (Podemos)

Publicado por:

Joao Paulo de Oliveira Prado

Código Identificador:1121CE9A

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO**

**MOÇÃO DE APELO N.º 008/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,**

O signatário, vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (União Brasil), com assento nesta Casa Legislativa, nos termos dos artigos 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta propositura ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja encaminhada à Ilustríssima Ministra de Estado da Saúde, Sra. Nísia Trindade Lima; ao Ilustríssimo Deputado Federal, Sr. Rafael Simões (União Brasil); e ao Ilustríssimo Deputado Estadual, Sr. Rodrigo Lopes (União Brasil), a referida **MOÇÃO DE APELO** para que sejam realizadas todas as tratativas técnicas, além das políticas e administrativas, para disponibilizar um equipamento de ressonância magnética à Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Fino/MG, pelas seguintes considerações:

Considerando, primeiramente, e cumprimentando, a Ilustríssima Senhora Ministra de Estado da Saúde, Sra. Nísia Trindade Lima, e os nobres deputados do União Brasil, Srs. Deputado Federal Rafael Simões e Deputado Estadual Rodrigo Lopes, solicitando que seja indicada, em favor da cidade de Ouro Fino/MG, para a Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilização de um equipamento de ressonância magnética, o que permitirá o atendimento local a diversos pacientes de Ouro Fino e região pelo SUS, uma vez que atualmente

não há esse equipamento em nosso município. A localidade mais próxima a oferecer esse tipo de exame é a cidade de Pouso Alegre/MG, que dista quase 60 km de Ouro Fino;

Considerando que a locomoção para outros centros que disponibilizam esse exame, além de gerar grande transtorno aos pacientes e familiares, impacta negativamente na evolução da patologia do paciente, visto que muitos precisam aguardar meses para a realização desse exame importante via SUS;

Considerando que se trata de um equipamento indispensável à rotina de qualquer usuário do SUS, uma vez que é um equipamento de alta complexidade, fornecendo aos profissionais médicos um excelente exame de imagem, que detalha de forma precisa a área a ser estudada, permitindo detectar, diagnosticar e acompanhar doenças;

Considerando que a ressonância magnética é utilizada para diagnosticar doenças em diversas partes do corpo, como: cérebro, coluna vertebral, sistema músculo-esquelético, coração, vasos sanguíneos, mamas, testículos, fígado, rins, baço, entre outros, além de identificar alterações e patologias neurológicas, ortopédicas, cardíacas, entre outras;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar um convênio com a Casa de Caridade de Ouro Fino/MG, para que o equipamento de ressonância magnética seja instalado nesse local, oferecendo o referido exame pelo SUS a toda a população de Ouro Fino/MG e região;

Esta forma, tendo em vista a grande e iminente necessidade de caráter social da presente e legítima reivindicação, visando oferecer à população mais esse exame essencial, que não está disponível em nossa região, afetando negativamente a saúde da população e, conseqüentemente, sua dignidade, encaminho a presente **MOÇÃO DE APELO** às autoridades acima citadas para que busquem, de forma política e administrativa, encaminhar ao Município de Ouro Fino/MG, mais especificamente à Secretaria Municipal de Saúde, um equipamento de ressonância magnética.

Pugna-se, também, que seja expedido ofício desta Casa, contendo a presente **MOÇÃO DE APELO** à digna e honrada autoridade acima nomeada, bem como ao Ilustríssimo Presidente do Conselho de Administração da Casa de Caridade de Ouro Fino (Hospital), Sr. Carlos Francisco dos Santos e Souza, para conhecimento e possível replicação do presente pleito.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 13 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA

Vereador (União Brasil)

Publicado por:

Joao Paulo de Oliveira Prado

Código Identificador:A5D07DDA

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO**

MOÇÃO DE APELO N.º 009/2025

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,**

Os signatários da presente, vereadores **Paulo Henrique Chiste da Silva** (União Brasil), e **Fábio Tomazoli da Fonseca** (NOVO), com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a V.Exa. que submeta esta proposição ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Romeu Zema Neto, Governador do Estado de Minas Gerais, ao Exmo. Sr. Fábio Baccheretti, Secretário de Estado da Saúde, ao Exmo. Sr. Dr. Maurício Lemes da Carvalho (Deputado Estadual - Novo), e ao Exmo. Sr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel (Prefeito Municipal de Ouro Fino/MG - Novo), a referida **MOÇÃO DE APELO**, para que empreendem esforços políticos-administrativos visando a abertura de um Centro de Hemodiálise em Ouro Fino/MG, na Casa de Caridade de nossa cidade (Hospital), pelas seguintes considerações:

Considerando que é cada vez maior o número de pacientes acometidos por insuficiência renal, ou seja, a perda súbita da capacidade dos rins em filtrar resíduos, sais e líquidos do sangue, condição que, em estágio mais avançado, pode atingir níveis perigosos e muitas vezes fatais, exigindo cuidados intensivos;

Considerando que Ouro Fino/MG é um polo para a região do extremo sul de Minas Gerais, possuindo um número significativo de pacientes das cidades e região que seriam beneficiados com a abertura do Centro de Hemodiálise, evitando viagens cansativas e desgastantes a cidades da região onde esse tratamento é oferecido pelo SUS;

Considerando que a insuficiência renal aguda ou lesão renal aguda pode ser fatal, necessitando de suporte adequado e de um tratamento complexo, sendo, em muitos casos, reversível, dependendo do estado de saúde do indivíduo;

Considerando que a hemodiálise é indicada para a filtração do sangue, removendo o excesso de líquidos e metabólitos por meio de um dialisador (rim artificial), utilizado para depurar o sangue;

Considerando que a notícia de que um indivíduo precisará se submeter à hemodiálise traz consigo um forte apelo emocional para o paciente e sua família, uma vez que o medo do desconhecido e a falta de informação, somados à necessidade de comparecer três vezes por semana a uma clínica por 4 horas (quando não há intercorrências), alteram drasticamente a vida e a rotina de toda a família;

Considerando que o indivíduo, na maioria dos casos, irá enfrentar diversas alterações músculo-esqueléticas, afetando sua vida laboral, social, financeira, sexual, autonomia e alimentação, entre outras áreas de sua vida;

Considerando que a instalação de uma clínica de hemodiálise em Ouro Fino/MG seria de grande valia para os pacientes da cidade e região, aliviando sobremaneira o estresse enfrentado após o diagnóstico e durante o tratamento;

Considerando que o Estado de Minas Gerais poderá celebrar convênios com a Prefeitura de Ouro Fino/MG, com a Casa de Caridade de Ouro Fino/MG, e com os municípios da região que serão beneficiados por essa demanda, visando à implantação, instalação e funcionamento do Centro de Especialidades em Nefrologia (Hemodiálise), com o objetivo de oferecer um tratamento mais digno e de fácil acesso aos pacientes.

Desse modo, considerando a relevância do tema em questão, conclamamos aos nobres pares a votarem pela aprovação desta **MOÇÃO DE APELO** ao Governo de Minas Gerais, para que se busque, de uma vez por todas, a criação de um Centro de Hemodiálise em Ouro Fino/MG, com as parcerias e convênios que forem necessários para tal realização. Que, do deliberado, seja dada ciência às autoridades acima citadas.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 13 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA

Vereador

FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA

Vereador

Publicado por:

Joao Paulo de Oliveira Prado

Código Identificador:7F5E8245

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
INSTITUI A HONRARIA "HONRA AO MÉRITO MIRIM" NO
MUNICÍPIO DE OURO FINO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

"Institui a honraria "Honra ao Mérito Mirim" no município de Ouro Fino"

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, IV, da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituída a honraria "Honra ao Mérito Mirim", destinada a reconhecer e homenagear crianças e adolescentes que tenham se destacado em ações sociais, culturais, esportivas ou acadêmicas no município de Ouro Fino.

Art. 2º A honraria será concedida nas seguintes categorias:

I - Alunos que tenham obtido destaque acadêmico, promovendo a excelência no aprendizado;

II - Crianças e adolescentes envolvidos em projetos sociais que contribuam para o bem-estar da comunidade;

III - Jovens que se destacam em atividades esportivas, representando o município com responsabilidade e ética.

Art. 3º o Título "Honra ao Mérito Mirim" depende de aprovação de Projeto de Decreto Legislativo que deverá vir acompanhado de justificção, bem como, relatório circunstanciado sobre os feitos que levaram a criança ou adolescente a se destacar.

Art. 4º Cada vereador(a) poderá fazer a indicação de, no máximo, uma criança ou adolescente a ser homenageada a cada ano.

Art. 5º A homenagem de que trata este Decreto é intransferível e cada pessoa só poderá recebê-lo uma única vez.

Art. 6º A entrega da honraria será realizada pelo vereador proponente.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 18 de fevereiro de 2025.

CLÓVIS COLDIBELI

Presidente

Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:

Joao Paulo de Oliveira Prado

Código Identificador:ED0E617D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

COMPRAS E LICITAÇÕES

**MUDANÇA DE PRAZO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS
PROCESSO Nº 20/2025 – DISPENSA Nº 11/2025 - CAFÉ**

**MUDANÇA DE PRAZO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS
PROCESSO Nº 20/2025 EDITAL Nº 11/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ MOÍDO, EM GRÃO E EM CÁPSULA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS

Em razão de que, na abertura do processo no sistema houve um equívoco na publicação no portal PNCP quanto ao horário de encerramento das propostas decido:

- alterar o prazo de abertura para não se ter nenhum prejuízo a nenhum concorrente e respeitando o prazo previsto no artigo 75, §3º da Lei Federal 14.133/21. O prazo final para entrega das propostas será dia 21 de fevereiro de 2025 às 23:59 e a data de abertura dia 24 de fevereiro de 2025.

- as demais estipulações no Termo de Referência permanecem inalterados, inclusive com o mesmo link no site da Câmara Municipal para formulação de preços e endereço de e-mail para envio dos mesmos.

Patrocínio, 18 de março de 2025.

VINÍCIUS OLIVEIRA ANCELMO

Agente de Contratação da Câmara Municipal

Publicado por:

Lucas Favalli Barbosa Viana

Código Identificador:30D35B87

COMPRAS E LICITAÇÕES

**MUDANÇA DE PRAZO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS
PROCESSO Nº 21/2025 DISPENSA Nº 12/2025 -
FRAGMENTADORA**

**MUDANÇA DE PRAZO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS
PROCESSO Nº 21/2025 DISPENSA Nº 12/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS FRAGMENTADORAS PARA UTILIZAÇÃO POR SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME

CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

Em razão de que, na abertura do processo no sistema houve um equívoco na publicação no portal PNCP quanto ao horário de encerramento das propostas, numeração do Processo e Dispensa, decido:

- alterar o prazo de abertura para não se ter nenhum prejuízo a nenhum concorrente e respeitando o prazo previsto no artigo 75, §3º da lei federal 14.133/21. O prazo final para envio das propostas será dia 21 de fevereiro de 2025 às 23:59, e a data de abertura das propostas será dia 24 de fevereiro de 2025.

- O número correto do processo passa a ser: 21/2025

- O número correto da dispensa passa a ser: 12/2025

- as demais estipulações no Termo de Referência permanecem inalterados, inclusive com o mesmo link no site da Câmara Municipal para formulação de preços e endereço de email para envio dos mesmos.

Patrocínio, 18 de março de 2025.

VINÍCIUS OLIVEIRA ANCELMO

Agente de Contratação da Câmara Municipal

Publicado por:

Lucas Favalli Barbosa Viana

Código Identificador:04702CC7

COMPRAS E LICITAÇÕES

**MUDANÇA DE PRAZO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS
PROCESSO Nº 22/2025 DISPENSA Nº 13/2025 - PELÍCULAS**

**MUDANÇA DE PRAZO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS
PROCESSO Nº 22/2025 DISPENSA Nº 13/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Em razão de que, na abertura do processo no sistema houve um equívoco na publicação no portal PNCP quanto ao horário de encerramento das propostas, numeração do Processo e Dispensa, decido:

- alterar o prazo de abertura para não se ter nenhum prejuízo a nenhum concorrente e respeitando o prazo previsto no artigo 75, §3º da lei federal 14.133/21. O prazo final para envio das propostas será dia 21 de fevereiro de 2025 às 23:59, e a data de abertura das propostas será dia 24 de fevereiro de 2025.

- O número correto do processo passa a ser: 22/2025

- O número correto da dispensa passa a ser: 13/2025

- as demais estipulações no Termo de Referência permanecem inalterados, inclusive com o mesmo link no site da Câmara Municipal para formulação de preços e endereço de email para envio dos mesmos.

Patrocínio, 18 de março de 2025.

VINÍCIUS OLIVEIRA ANCELMO

Agente de Contratação da Câmara Municipal

Publicado por:

Lucas Favalli Barbosa Viana

Código Identificador:2FC7C72D

COMPRAS E LICITAÇÕES

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 - EDITAL Nº
08/2025 - FORNECIMENTO DE ENERGIA**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 - EDITAL Nº
08/2025**

Verificado equívoco quanto ao Ato Autorizativo do Processo Licitatório 19/25, Inexigibilidade nº 08/25, **RETIFICADO** o presente processo licitatório com as seguintes mudanças:

1- Onde se lê:

“*empresa Companhia Energética de Minas Gerais CEMIG, CNPJ 17.155.730/0001-64*”

Leia-se:

“*empresa CEMIG DISTRIBUICAO S.A, CNPJ 06.981.180/0001-16*”

Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Patrocínio/MG, 18 de fevereiro de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:

Lucas Favalli Barbosa Viana

Código Identificador:22E5D2A0

COMPRAS E LICITAÇÕES

ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº16/2025 DISPENSA Nº09/2025 - PILHAS

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 16/2025, Dispensa nº 09/2025, AUTORIZO a aquisição de pilhas não recarregáveis para utilização em equipamentos eletrônicos da Câmara Municipal De Patrocínio, da empresa D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA ME, CNPJ 44.718.705/0001-14 no valor de R\$ 217,50.

Patrocínio, 18 de fevereiro de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS

Publicado por:

Lucas Favalli Barbosa Viana

Código Identificador:E3FEDCBA

COMPRAS E LICITAÇÕES

ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº17/2025 DISPENSA Nº10/2025 - VIDROS

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 17/2025, Dispensa nº 10/2025, AUTORIZO a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros incolores, para janelas do prédio da Câmara Municipal De Patrocínio, da empresa VIDRACARIA PADRE EUSTAQUIO LTDA, CNPJ 22.275.895/0001-00 no valor de R\$ 6.000,00.

Patrocínio, 18 de fevereiro de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:

Lucas Favalli Barbosa Viana

Código Identificador:991C79B5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Perdizes-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Câmara Municipal de Perdizes localizada na Rua João Luciano Barbosa, 322, sala de licitações a seguinte licitação:

PROCESSO Nº 002/2025 Pregão Presencial Nº 001/2025

Objeto: O objetivo da presente licitação é selecionar dentre os licitantes que se apresentarem, a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG.**

Entrega e abertura dos envelopes com a Documentação de Habilitação e com a Proposta 08h00min do dia 11/03/2025.

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, maiores informações na sede da Câmara no endereço acima, ou pelo telefone (34) 3663-1466, bem como poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara Municipal de Perdizes, no endereço <https://camaraperdizes.mg.gov.br>, a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Contratação, E-mail: tesouraria@camaraperdizes.gov.br

Perdizes-MG, 18 de fevereiro de 2025.

LEONARDO ALMEIDA FLORES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Nádia Paula Dom Bosco

Código Identificador:5510EE03

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**

**LICITAÇÃO E COMPRAS
DISPENSA 03/2025 EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS**

**EDITAL DE DISPENSA Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025
Inciso II do art. 75 da LF 14.133/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**, inscrita no CNPJ Nº 02.313.434/0001-77, com sede à Praça Castorino de Souza, 100 1º andar – Centro, Pratápolis/MG - CEP 37.970.000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 21/02/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camarapratapolismg@yahoo.com ou entregar na Secretaria da Câmara até o horário definido
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:	

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa para **Aquisição de equipamentos eletro portáteis e eletrodomésticos para a manutenção das atividades da Câmara.**

Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Câmara Municipal de Pratápolis/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Elemento de Despesas: 01 031 0101 4.002 449052 – Ficha 19 – Equipamentos e Material Permanente

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global médio para contratação será de **R\$ 4.024,98 (Quatro mil vinte e quatro reais e noventa e oito centavos)**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Diário Oficial e site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: camarapratapolismg@yahoo.com** ou entregue na **Secretaria da Câmara até o horário definido**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/02/2024 às 17:00 horas.

Habilitação Jurídica e Fiscal em caso de vitória de menor preço:

Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa às contribuições sociais devidas ao INSS (Certidão Unificada, de acordo com a portaria MF 358 de 05/09/2014);

Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Poder Judiciário da Justiça do Trabalho, na forma do art. 29, V, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela lei 12.440/2011.

Proposta de Preço/Cotação:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de contratação.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste aviso de contratação, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Poder Legislativo.

5.0 – DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá conforme nota fiscal referente à prestação dos serviços ou fornecimento do produto, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de contratação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** no todo ou parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara deverá anular o presente Aviso de contratação da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Pratápolis, 13 de fevereiro de 2025.

ALINE AMORIM MURADIAN

Agente de Contratação

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 03/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **Aquisição de artigos eletro portáteis e eletrodomésticos para manutenção das atividades da Câmara Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E DOS EQUIPAMENTOS

2.1 A empresa vencedora prestará fornecimento de produtos, conforme preços médios abaixo:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Sandueira Grill	R\$ 115,63	R\$ 115,63
02	01	Liquidificador 2 velocidades	R\$ 114,05	R\$ 114,05
03	01	Fritadeira Elétrica ar quente 4 litros	R\$ 430,23	R\$ 430,23
04	04	Ventilador de coluna silencioso	R\$ 513,78	R\$ 2.055,12
05	01	Lavadora de alta pressão	R\$ 543,66	R\$ 543,66
06	01	Forno Microondas 36 litros	R\$ 766,29	R\$ 766,29
		Total média		R\$ 4.024,98

DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de equipamentos eletro domésticos para a cozinha da Câmara Municipal para manutenção das atividades e dos funcionários da Câmara.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá dispor estoque para pronta entrega dos produtos listados neste termo.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá mediante nota fiscal referente à prestação dos serviços, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos, objeto deste Termo, deverão ser comprados no local (loja) estabelecimento ou entregues na Câmara Municipal de Pratápolis.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

Os serviços serão prestados no prazo de 2 (dois) anos, contados da assinatura do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.
- A **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.
- Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.
- A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.
- A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Fiscal de Contratos da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Poder Legislativo;
 Durante todo o período de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Pratápolis, 13 de fevereiro de 2025.

ALINE AMORIM MURADIAN
 Agente de Contratação

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
 Presidente da Câmara

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
 Câmara Municipal de Pratápolis/MG
 Praça Castorino de Souza nº 100 – 2º andar - Centro CEP: 37.970-000
 – Pratápolis/MG

Processo Licitatório nº **03/2025**
 Dispensa nº **03/2025**
 Prezados Senhores,

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Sandueicheira Grill	R\$ 115,63	R\$ 115,63
02	01	Liquidificador 2 velocidades	R\$ 114,05	R\$ 114,05
03	01	Fritadeira Elétrica ar quente 4 litros	R\$ 430,23	R\$ 430,23
04	04	Ventilador de coluna silencioso	R\$ 513,78	R\$ 2.055,12
05	01	Lavadora de alta pressão	R\$ 543,66	R\$ 543,66
06	01	Forno Microondas 36 litros	R\$ 766,29	R\$ 766,29
		Total média		R\$ 4.024,98

Local e data.

 Nome e assinatura da Licitante

ANEXO III MINUTA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025
DISPENSA Nº 03/2025**

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE Pratápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 02.313.434/0001-77, com sede à Praça Castorino de Souza, 100-A – Centro, Pratápolis/MG - CEP 37.970.000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. **Deusmar de Oliveira Maia**

CONTRATADO:

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si a presente **Aquisição de eletrodomésticos para a cozinha da câmara municipal de Pratápolis** A reger-se de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações e demais normas aplicáveis e mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Do Objeto

Aquisição de eletrodomésticos para a cozinha da câmara municipal de Pratápolis

Cláusula Segunda – Do Valor

2.1 O valor do presente contrato está firmado em R\$ +++++ global, sendo pago através de nota fiscal perante Autorização de Fornecimento a vista.

Cláusula Terceira - Das Condições De Pagamento

3.1 Os pagamentos referentes à entrega do serviço serão realizados perante nota fiscal referente a prestação dos serviços.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01 031 0101 4.002 449052 – Ficha 19 – Equipamentos e Material Permanente

Cláusula Quinta - Prazo de vigência:

5.1 Este contrato terá o prazo de vigência de 03 (três) anos, contados da data de sua assinatura.

5.2 – Os prazos poderão ser alterados por motivo de força maior ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou equivalentes, que fujam ao controle seguro e não possam ser impedidos por qualquer das partes interessadas.

5.3– Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados, o prazo será prorrogado.

Cláusula Sexta – Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada

6.1 A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

6.2 A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3 A contratada reconhece a Câmara de Pratápolis o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste contrato.

6.4 A contratada não poderá, sem anuência da Câmara de Pratápolis, modificar quaisquer especificações deste contrato.

6.5 A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Câmara de Pratápolis, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

6.6 A contratada é obrigada a participar à Câmara a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte.

6.7 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.8 A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

6.9 A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros e, caso ocorra a mesma, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cláusula sétima - Da fiscalização:

Os serviços ficarão sujeitos à permanente fiscalização da Contratante, através do fiscal de Contratos da Câmara.

7.1- Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento dos materiais, ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos do Contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. 2- O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao fornecimento de materiais ou serviços contratados e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

Cláusula Oitava: Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

8.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, ou seja, as certidões Federal e CNDT.

Cláusula Nona: Da Alteração

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima: Das Sanções

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155 da lei 14.133/2021

- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de

inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

Advertência.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados ao Poder Legislativo.

10.3 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Pratápolis MG, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.4 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidência da Câmara, devidamente justificado.

10.5– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6– Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à proposta vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira: Da Rescisão:

11.1 – O presente contrato de expectativa poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art.155, da Lei Federal n. ° 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2– A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei Federal nº 14.133/2021

Cláusula Décima Segunda: Da Legislação Aplicável

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações.

Cláusula Décima Terceira: Do Foro

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pratápolis - MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor.

Pratápolis, XX de janeiro de 2025

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente Câmara Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxx

2) _____
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Publicado por:
Aline Amorim Muradian
Código Identificador:499F2D04

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO: 006/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 007/2025, INEXIGIBILIDADE 006/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE SABINOPOLIS/MG, torna público Extrato de CONTRATO: **006/2025**, Vigência: **30 dias**, Fornecedor: PLENUM GESTAO LTDA, CNPJ: 41.209.777/0001-48, Processo Administrativo nº 007/2025, Inexigibilidade 006/2025, Objeto: curso de capacitação tema: “Seminário Gestão Pública Municipal: Desafios e Ações para o 1º Ano do Mandato”, entre os dias 18 a 21 de fevereiro de 2025, em Belo Horizonte. Valor do Contrato: R\$1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais) referente a 1 inscrição.

DENIS HENRIQUE FILADERTE DE PINHO -
Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis-MG.

Sabinópolis, 18 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:709EBCFB

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO: 007/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 008/2025, INEXIGIBILIDADE 007/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE SABINOPOLIS/MG, torna público Extrato de CONTRATO: **007/2025**, Vigência: **30 dias**, Fornecedor: Instituto Global de Administração Pública LTDA, CNPJ: 52.835.850/0001-03, Processo Administrativo nº 008/2025, Inexigibilidade 007/2025, Objeto: curso de capacitação tema: “A Importância do Controle Interno do Poder Executivo na Relação com o Legislativo: Transparência, Fiscalização e Governança Eficiente”, entre os dias 18 a 21 de fevereiro de 2025, em Belo Horizonte. Valor do Contrato: R\$1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais) referente a 2 inscrições. DENIS HENRIQUE FILADERTE DE PINHO - Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis-MG.

Sabinópolis, 18 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:4EB218BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
CANCELAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO 006/2025,
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE SABINOPOLIS torna público CANCELAMENTO – Processo Licitatório 006/2025, Dispensa Eletrônica nº 001/2025. Objeto: Fornecimento e a instalação de 01 (uma) plataforma elevatória cabinada, para o Edifício Sede da Câmara Municipal de Sabinópolis. Motivo: Cancelamento para readequação

do planejamento. DENIS HENRIQUE FILADERTE DE PINHO - Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis-MG.

Sabinópolis, 18 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:0E3E1654

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE INTENÇÃO DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA torna público o interesse em aderir à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024 (PREGÃO ELETRONICO Nº 90.001/2024)**, gerida pelo MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, cujo objeto é a “Contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte”, tendo como beneficiária a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ:04.198.254/0001-17.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	2	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS GOVERNAMENTAL ALL APPS	Licença Subscrição por 36 meses	1	R\$ 13.975,00

Santa Bárbara, 18 de fevereiro de 2025.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG.

Publicado por:
Thais Alves Araujo
Código Identificador:157D01BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N º 00825

“Nomeia servidor para ocupar cargo em Comissão de Chefe de Secretaria e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do GlóriaMG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia o servidor LUIS OTÁVIO RORIZ ALMEIDA, inscrito no CPF sob o n 115.516.386-90, para ocupar o cargo em Comissão de CHEFE DE

SECRETARIA, anexo I, Grupo de Chefia, GCH02 do Plano de Cargos e Salários dos

Servidores da Câmara Municipal de São Francisco do Glória, alterada pela Lei 1.32122 e

Resolução de n 00125.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, esta portaria entra em

vigor na data de sua publicação.

São Francisco do GlóriaMG, 17 de Fevereiro de 2025.

HUGO STEFFERSON CUNHA

Presidente

Publicado por:
Petriana Ferraz Ferreira Pedrosa
Código Identificador:F09941E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
INEXIGIBILIDADE 03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2025.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG.

CNPJ: 02.388.661/0001-61.

Abertura: 06/01/2025.

Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Consolidação das Leis Municipais.

CNPJ: 03.725.725/0001-35.

Valor total: R\$ 13.387,20.

Fundamento legal: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:EF5273D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INTENÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 007/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025. A Câmara Municipal de Tapira, órgão detentor de personalidade judiciária devidamente inscrita no CNPJ nº 23.369.515/0001-69, com sede na rua Egídio Ribeiro de Resende, nº 83, Bairro Centro, Tapira/MG, cep. 38.185-000, por meio de seu representante legal e Presidente, Ver. Luiz Carlos Lira Junior, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Portaria nº 44, de 15 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Tapira, que regulamentou a Lei nº 14.133, de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Tapira, TORNA PÚBLICO o PROCESSO DE COMPRAS Nº 007/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025, do Tipo “Menor Preço por Item”, para contratação de empresa especializada para instalação e disponibilização/fornecimento mensal de link dedicado/exclusivo -IP (internet protocol) público- por meio de servidor próprio e infraestrutura de fibra óptica e velocidade simétrica de 200 (duzentos) megabytes para download, upload e navegação, com disponibilidade de um IP público/30 -para fins de regular manutenção do sistema/portal da transparência continuamente ativo e envio de informações pelo sistema administrativo de dados-, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, especialmente a disponibilização via comodato de modems receptores de internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapira (MG), durante o exercício financeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Propostas adicionais por eventuais interessados poderão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação/disponibilização no Sítio Eletrônico da Câmara Municipal de Tapira (MG) até 21 de fevereiro de 2025 – sexta-feira. As propostas deverão ser apresentadas mediante envio ao e-mail: contabilidade.camara@tapira.mg.leg.br, juntamente com a documentação comprobatória de habilitação. Cópia do Instrumento de Intenção de Dispensa poderá ser obtido no sítio eletrônico (https://www.tapira.mg.leg.br/) e, mediante solicitação pelo e-mail: contabilidade.camara@tapira.mg.leg.br.

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:9A110E80

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - SÍTIOS ELETRÔNICO

CERTIDÃO Mary Márcia Marques, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Tapira, no uso das atribuições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, Nos termos do Processo Administrativo de Compras nº 007/2025 – Dispensa de Licitação nº 006/2025, do Tipo “Menor Preço por Item”, para contratação de

empresa especializada para instalação e disponibilização/fornecimento mensal de link dedicado/exclusivo -IP (internet protocol) público- por meio de servidor próprio e infraestrutura de fibra óptica e velocidade simétrica de 200 (duzentos) megabytes para download, upload e navegação, com disponibilidade de um IP público/30 -para fins de regular manutenção do sistema/portal da transparência continuamente ativo e envio de informações pelo sistema administrativo de dados-, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, especialmente a disponibilização via comodato de modems receptores de internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapira (MG), durante o exercício financeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Considerando que as contratações decorrentes de compra direta em razão do valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do artigo 75, inciso II, §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; CERTIFICO que na presente data, 18 de fevereiro de 2025, encaminhei para inserção e disponibilização no Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal de Tapira - efetivado nesta data- e, restou, nesta data, fixado no mural físico de avisos da Câmara Municipal de Tapira (MG), cópia integral do Instrumento de Intenção de Dispensa de Licitação e Extrato de Publicação, contendo especificação do objeto pretendido, valores estimados (limites da proposta) e manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

MARY MARCIA MARQUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:9C56EB00

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INTENÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 006/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025. A Câmara Municipal de Tapira, órgão detentor de personalidade judiciária devidamente inscrita no CNPJ nº 23.369.515/0001-69, com sede na rua Egídio Ribeiro de Resende, nº 83, Bairro Centro, Tapira/MG, cep. 38.185-000, por meio de seu representante legal e Presidente, Ver. Luiz Carlos Lira Junior, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Portaria nº 44, de 15 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Tapira, que regulamentou a Lei nº 14.133, de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Tapira, **TORNA PÚBLICO o PROCESSO DE COMPRAS Nº 006/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025,** do Tipo “**Menor Preço por Item**”, para Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de papelaria, visando atender as necessidades diárias de expediente, mediante solicitação e conforme necessidade, da Câmara Municipal de Tapira (MG), durante o exercício de 2025. **Propostas adicionais por eventuais interessados poderão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação/disponibilização no Sítio Eletrônico da Câmara Municipal de Tapira (MG) até 24 de fevereiro de 2025.** As propostas deverão ser apresentadas mediante envio ao e-mail: contabilidade.camara@tapira.mg.leg.br, juntamente com a documentação comprobatória de habilitação. Cópia do Instrumento de Intenção de Dispensa poderá ser obtido no sítio eletrônico (<https://www.tapira.mg.leg.br/>) e, mediante solicitação pelo e-mail: contabilidade.camara@tapira.mg.leg.br.

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:4D84F612

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - SITIO ELETRONICO

Mary Márcia Marques, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Tapira, no uso das atribuições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e,

Nos termos do Processo Administrativo de Compras nº 006/2025 – Dispensa de Licitação nº 005/2025, do Tipo “Menor Preço por Item”, para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de papelaria, visando atender as necessidades diárias de expediente, mediante solicitação e conforme necessidade, da Câmara Municipal de Tapira (MG), durante o exercício de 2025. **Considerando** que as contratações decorrentes de compra direta em razão do valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do artigo 75, inciso II, §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **CERTIFICO que na presente data, 18 de fevereiro de 2025, encaminhei para inserção e disponibilização no Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal de Tapira -efetivado nesta data- e, restou, nesta data, fixado no mural físico de avisos da Câmara Municipal de Tapira (MG), cópia integral do Instrumento de Intenção de Dispensa de Licitação e Extrato de Publicação, contendo especificação do objeto pretendido, valores estimados (limites da proposta) e manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

Tapira (MG), 18 de fevereiro de 2025

MARY MARCIA MARQUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:88A50291

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA
ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA no uso de suas atribuições legais AUTORIZA a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 em favor da formalização do registro de preços com a empresa POSTO ALBERTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.835.590/0001-42, para fornecimento e abastecimento de combustível (gasolina comum), fornecimento de óleo de motor, filtro e óleo fluido, incluso serviço de troca, destinados aos veículos do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA, no valor total de R\$33.330,00 (trinta e três mil trezentos e trinta reais). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações. Viçosa, 18 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Cristiane Coimbra Figueira da Silva
Código Identificador:CE157398

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RETIFICA o Extrato de Ratificação e homologação do Procedimento Administrativo nº 008/2024 – Dispensa de Licitação nº 002/2024. Fundamentação Legal: Art. 75, II, § 2º da Lei Federal 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO EVENTO A SER REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE, DENOMINADO: “I ENCONTRO DE PREFEITOS (AS) DO CIMAMS COM A REDE GOVERNAMENTAL E INSTITUCIONAL 2.025”; EMPRESA VENCEDORA: IARA TEREZINHA VELOSO 01442837608 -CNPJ 25.272.036/0001-55; ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R\$ 23.586,00 (vinte mil quinhentos e oitenta e seis reais); LEIA-SE: VALOR TOTAL: 21.400,00 (VINTE e um mil e quatrocentos reais); Montes Claros-MG, 18 de fevereiro de 2025.

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:56601AB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA
REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação Nº122/2025, Modalidade Dispensa de Licitação 129/2025, do Documento de Formalização de Demanda Manual. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado **WG MOTORES ELÉTRICOS LTDA CNPJ 08.735.230/0001-00** Objeto “**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO MOTOR ELÉTRICO DO COMPRESSOR PARA A LIMPEZA DAS AMBULÂNCIAS, PARA USO DO CIS URG OESTE/SAMU 192**”. Valor previsto total de R\$450,00(Quatrocentos e cinquenta reais). Divinópolis/MG, 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:D8F4BA33

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação nº120/2025, Dispensa nº 127/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: PRATA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 86.563.236/0001-51. Objeto: “**SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO DA USB 036 DO CIS-URG OESTE/ SAMU 192**”. Valor previsto total de R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Divinópolis/MG, 18 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:CFF2AF45

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação nº 125/2025, Dispensa nº 135/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: “ELETRICA MINAS LTDA ”, CNPJ: 12.359.945/0001-83. Objeto: “**AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA O CÔMODO DA OFICINA DO SETOR DE FROTAS, PARA MELHORIA E CONFORTO TERMICO DO LOCAL DE TRABALHO DO CIS-URG OESTE/SAMU 192**”.Valor previsto total de R\$ 911,40 (NOVECENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) . Divinópolis/MG, 18 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:0B1A6409

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação nº 123/2025, Dispensa nº 130/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: “AUDIO CLINICA LTDA ”, CNPJ: 17.594.367/0001-83. Objeto: “**CONCERTO DO FORNO MICROONDAS MIDEA MTAS41, SERIE 2815B21340135, PARA TROCA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PARA RETORNO AO FUNCIONAMENTO NA BASE DE DORES DO INDAIÁ DO CIS-URG OESTE/SAMU 192**”.Valor previsto total de R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS) .

Divinópolis/MG, 18 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:DOB5362E

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024:

O COMGRANBEL, com fundamento no Decreto nº 03/2025 do COMGRANBEL e no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2023, torna público a adjudicação do resultado do **Pregão Eletrônico nº**

002/2024, Processo Administrativo nº 009/2024 cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de dispositivos eletrônicos e serviços continuados de disponibilidade, manutenção, licenciamento de sistemas e suporte técnico em equipamentos eletrônicos e plataforma integrada de dados para controle de frequência de corpo discente e controle de evasão escolar do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL). **Estimado do Processo:** R\$ 33.333.466,42; **Valor Adjudicado:** R\$ 27.800.211,60; **Arrematante Lote 01:** BIOMTECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA S/A - **CPF/CNPJ:** 30.254.598/0001-06. Adjudicado o objeto no dia 18 de fevereiro de 2025. Belo Horizonte-MG

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024:

O COMGRANBEL, com fundamento no Decreto nº 03/2025 do COMGRANBEL e no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2023, torna público a homologação do resultado do **Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo Administrativo nº 009/2024** cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de dispositivos eletrônicos e serviços continuados de disponibilidade, manutenção, licenciamento de sistemas e suporte técnico em equipamentos eletrônicos e plataforma integrada de dados para controle de frequência de corpo discente e controle de evasão escolar do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL). **Estimado do Processo:** R\$ 33.333.466,42; **Valor Homologado:** R\$ 27.800.211,60; **Arrematante Lote 01:** BIOMTECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA S/A - **CPF/CNPJ:** 30.254.598/0001-06. Homologado o objeto no dia 18 de fevereiro de 2025. Belo Horizonte-MG
Acolho as razões do Agente de Contratação e do Departamento Jurídico para fins de homologação.

Belo Horizonte-MG, 18 de fevereiro de 2025.

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:4E373E85

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS-COMGRANBEL – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**. O consórcio COMGRANBEL torna público o extrato de Ata de Registro de Preços. **Objeto:** objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de dispositivos eletrônicos e serviços continuados de disponibilidade, manutenção, licenciamento de sistemas e suporte técnico em equipamentos eletrônicos e plataforma integrada de dados para controle de frequência de corpo discente e controle de evasão escolar do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL).

Detentor da Ata: BIOMTECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA S/A - **CPF/CNPJ:** 30.254.598/0001-06

Data da ata: 18/02/2025

Data de vigência da ata: 18/02/2026

Valor total da ata: R\$ 27.800.211,60 (vinte e sete milhões, oitocentos mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos)

Belo Horizonte-MG, 18 de fevereiro de 2025.

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:D96B20A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS -Aviso de Revogação de Licitação na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2025- O Consorcio Interfederativo Minas Gerais- CIMINAS torna público para conhecimento dos interessados que decide REVOGAR, a licitação em epígrafe, o Processo Nº 021/2025;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:135AF3BD

CIMINAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - Licitação republicação pregão eletrônico nº 013/2025, processo nº 023/2025, do tipo menor preço global, para registro de preço contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens, compreendendo serviços especializados como, reservas, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens nacionais e internacionais de maneira que atenda aos municípios consociados ao ciminas. Reabertura dia 07/03/2025 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: <https://licitanet.com.br/processos> e <https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes>;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:D5233554

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS de futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de médicos e especialidades médicas, pelo período de 12 (doze) meses para atendimento a demanda dos Municípios que compõem o CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável. A abertura da sessão pública será realizada no dia 05 de março de 2025 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.portaldelicitacoescidrus.com.br. O edital poderá ser obtido site www.portaldelicitacoescidrus.com.br e www.cidrus.mg.gov.br, tel: (35) 3833-2062.

Candeias, 18 de fevereiro de 2025

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:F9476BC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA
LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 008/2025
Dispensa de Licitação nº 005/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a dispensa de licitação 005/2025, referente da empresa 3RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.373.487/0001-83, para a contratação de empresa para aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, visando o fornecimento parcelado de insumos necessários para a manutenção dos atendimentos médicos nas dependências do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE, nos termos Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21. Muriaé, 12 de fevereiro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA –
Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:FF58D40D

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 009/2025
Dispensa de Licitação nº 006/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a dispensa de licitação 006/2025, referente da empresa PATRICIA LIMA RODRIGUES FERREIRA 05341007670, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.426.754/0001-18, para contratação de empresa para aquisição de equipamentos de material permanente (Mobiliário de Escritório em Geral), nos termos Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21. Muriaé, 18 de fevereiro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA –
Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7136480F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA Nº 028/2025

Nomeia a empregada pública RUBIA BARROS CONTARINI para assumir o cargo de enfermeira do Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal – VISA-CIS e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a empregada pública abaixo identificada como Enfermeira para assumir a vaga por prazo determinado, estando esse prazo vinculado à duração do Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal – VISA-CIS.

RUBIA BARROS CONTARINI

Art 2º - Fica a candidata convocada para se apresentar e tomar posse até o dia 28 de fevereiro de 2025 (sexta Feira).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 18 de fevereiro de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:4A38727B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO COMO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO COMO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Às dez horas, do décimo oitavo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (18/02/2025), na sala de licitações do CISREC – Matozinhos – MG, reuniram-se os membros da Comissão de Qualificação e Chamamento Público, designada pela Portaria 036/2024, para análise dos documentos de qualificação no âmbito do Processo Administrativo 129/2024 – Chamamento Público 02/2024. Apresentaram as documentações de habilitação, conforme encaminhamento do Protocolo Geral, as seguintes Organizações Sociais:

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL - CNPJ: 03.893.350/0001-12
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – CNPJ Nº 47.708.771/0001-00
HOSPITAL MAHATMA GANDHI– CNPJ: 47.078.019/0001-14
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS – CNPJ Nº 11.344.038/0001-06
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES – CNPJ Nº 73.027.690/0001-46
INSTITUTO ESPERANÇA - CNPJ Nº 10.779.749/0001-32
INSTITUTO DE SAUDE HSVP – CNPJ Nº 22.488.241/0001-64
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SHDSS – CNPJ Nº 04.309.847/0001-03
INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA- IADVH - CNPJ Nº 21.843.341/0001-07
IBDSOCIAL – CNPJ Nº 05.843.874/0001-24
INSTITUTO BOM JESUS – CNPJ Nº 06.339.994/0001-51
HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOSÉ DE HERCULÂNDIA – CNPJ Nº 72.551.799/0001-15
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SEBASTIÃO - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SALTO GRANDE - CNPJ Nº 56.690.662/0001-95
ASCOMCER – INSTITUTO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO CÂNCER – CNPJ Nº 21.599.824/0001-08

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE – CNPJ Nº 14.284.483/0001-08
 INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA – CNPJ Nº 27.450.038/0001-12
 BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE- CNPJ Nº 50.351.626/0001-10
 SOCIEDADE DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - CNPJ Nº 22.351.316/0001-60

Da análise dos documentos, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão decide pela **HABILITAÇÃO** das empresas **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo, Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, Hospital Beneficente São José de Herculândia, Santa Casa de Misericórdia de Chavantes e Instituto Esperança**, por apresentarem e preencherem todos os requisitos exigidos pelo Edital 02/2024.

Em relação às demais empresas, foram verificadas pendências documentais que demandam cumprimento de diligências conforme cláusula descrita do Edital:

Hospital Mahatma Gandhi deve apresentar:

Item 2.1.4: Certidões cível e criminal estaduais e cível federais de todos os diretores, bem como antecedentes criminais do Sr. Marcos Roberto Nishiyama.

Instituto de Saúde HSVP

item 2.1.4 do edital: certidões de antecedentes cível e criminal federal e estadual de todos os diretores.

Sociedade Caridade de Mar de Espanha

item 2.1.4 do edital: certidão de antecedentes cível e criminal federal de todos os diretores

Hospital e Maternidade São Sebastião – Santa Casa de Misericórdia de Salto Grande

Esclarecimentos quanto a Certidão Estadual Cível nº 7918832 onde consta a Santa Casa como réu/requerido/interessado em alguns processos.

IBDSOCIAL deve apresentar:

item 2.1.4 do edital: certidão de antecedentes cível estadual da Alessandra de Oliveira

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana deve apresentar:

item 2.1.4 do edital: certidões de antecedentes cível e criminal federal e estadual de todos os diretores.

Beneficência Hospitalar de Cesário Lange deve apresentar:

item 2.1.4 do edital: certidões de antecedentes cível e criminal federal e estadual de todos os diretores.

Associação Beneficente SHDSS deve apresentar:

item 2.1.4 do edital: certidão de antecedentes cível e criminal federal de todos os diretores.

Instituto Bom Jesus deve apresentar:

item 2.1.4 do edital: certidão de antecedentes federal, estadual e cíveis de Rodrigo Aleixo Machado.

Certidão de antecedentes federal e estadual de Ana Paula dos Santos

ASCOMCER deve apresentar:

Esclarecimentos quanto a Certidão de antecedentes Cível Positiva do Diretor Marcio Aurelio Aquino de Oliveira

Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Ubaíra – S3 Gestão em Saúde deve apresentar:

item 2.1.4 do edital: certidão de antecedentes federal, estadual e cíveis de todos os diretores.

Esclarecimento quanto a certidão positiva de antecedentes cível estadual do diretor presidente

Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza deve apresentar:

item 2.1.4 com certidões de antecedentes cível estadual de todos os diretores.

Conclusão e Encaminhamentos

- As empresas deverão cumprir as diligências propostas no prazo de **02 (dois) dias úteis**, para que seja possível a análise e conclusão de seus processos de qualificação.
- Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intemem-se.
 Matozinhos, 18 de fevereiro de 2025.

SUELEN CRISTINA RODRIGUES

Gerente de Licitações

RAYANNY CASTRO DOS SANTOS

Gerente de Contratos

ENEIDA CRUZ FISCHER

Gerente Financeiro

Publicado por:

Suelen Cristina Rodrigues

Código Identificador: 2B7E3FC3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS
 SÓLIDOS - CPGRS**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS
 SÓLIDOS - CPGRS
 AVISO RETIFICAÇÃO DE OBJETO DE DISPENSA**

PROCESSO Nº003/2025
DISPENSA Nº001/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE OBJETO DA DISPENSA

O Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, torna público a retificação do objeto da dispensa, sendo que onde se lê:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos administrativos em formato PDF, totalizando 40.000 (quarenta mil) folhas, pertencentes ao acervo documental do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB. Os documentos deverão ser disponibilizados em arquivos de mídia física (HD/pen drive) ou via plataforma segura e executados no prazo de 2 (dois) meses, sendo entregue no 1º mês 20.000 cópias digitalizadas e o restante no 2º mês.

Leia-se:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos administrativos em formato PDF, totalizando 40.000 (quarenta mil) folhas, pertencentes ao acervo documental do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB. Os documentos deverão ser disponibilizados em arquivos de mídia física (HD/pen drive) e via plataforma segura e executados no prazo de 2 (dois) meses, sendo entregue no 1º mês 20.000 cópias digitalizadas e o restante no 2º mês.

Publicado por:

Cleonice Aparecida da Silva

Código Identificador: 7B2917B5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO**

Aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025, eu, Ederson Rossi, tomei posse no Concurso Público nº 001/2022 do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, no cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, com carga horária de 30 horas semanais e vencimento inicial de R\$ 4.098,39 (quatro mil e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), em cumprimento ao Edital de Convocação, declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Celetista.

Declaro ciência que admissão de pessoal do consórcio público, observando as normas de direito público, será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nos termos do Art. 6º, § 2º da LEI Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005.

Declaro ciência, ainda, que com a extinção do contrato de consórcio público os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio, conforme Art.29, §2º DECRETO Nº 6.017, DE 17 DE JANEIRO DE 2007.

Andradas/MG, 17 de fevereiro de 2025.

EDERSON ROSSI

Médico Veterinário

FELIPE TEODORO SANCHES

Presidente do CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:388373F8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
008/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025 E DISPENSA
ELETRÔNICA 003/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 010/2025 – P.E. 008/2025. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG. Sessão dia 12/03/2025 as 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SILVA SIQUEIRA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 011/2025 – P.E. 009/2025. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG. Sessão dia 10/03/2025 as 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SILVA SIQUEIRA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Agente de Contratação torna público o P.L. 014/2025 – D.E. 003/2025. Obj.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E ANÁLISE DA

QUALIDADE DA ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, MUNICÍPIO DEBOCAIUVA – MG. Sessão dia 25/02/2025 as 08h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SILVA SIQUEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:C325C3F2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LIGA DE DESPORTOS DE ALÉM PARAÍBA**

Extrato de Publicação

Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e Liga de Desportos de Além Paraíba, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento da **Liga de Desportos de Além Paraíba** localizado na Rua Oswaldo Lopes, nº 51, nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexegível o chamamento público pela inviabilidade de competição e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada (art 31), e tendo como objetivo o fomento de proporcionar a integração entre as comunidades, contribuindo com o desenvolvimento humano, social e esportivo.

Além Paraíba, 18 de fevereiro de 2025

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN

Prefeito Municipal de Além Paraíba

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazzi
Código Identificador:E16EAE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025**

AVISO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de Comunicação Social que compreende: design gráfico, fotografia, filmagem, gravação, edição, social mídia, transmissão de eventos e reuniões, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG, em conformidade com o § 1º, do artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, modificação no Edital, a saber:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento das propostas será realizado por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Para os lances devem considerar o **VALOR GLOBAL DO LOTE**. Na entrega da proposta final, a vencedora deverá informar os valores unitários/MENSAIS e totais/ANUAL devidamente reajustados para cada item E O GLOBAL MENSAL E ANUAL DO LOTE

4.1.1 Valor GLOBAL;

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**. Como indiscutivelmente a modificação do Edital não altera a formulação da Proposta, apenas esclarece a forma como a mesma será

apresentada e como serão aceitos os lances, permanece o dia e hora marcados para o certame.

DATA/HORA: 21/02/2025_09:00 H

PORTAL: Licitanet

Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240, e-mail licitacao@alemparaiba.mg.gov.br

Além Paraíba, 18 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN

Prefeito Municipal.

Publicado a pedido

Publicado por:

Hercules Fontanella Junior

Código Identificador:E0F9BCBF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS**

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1138/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº .18.303.164/0001-53

LEI ORDINÁRIA Nº 1138/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2025.”

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas – MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 1136 de 30 de dezembro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária do exercício financeiro de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 5% (Cinco por cento) da receita orçamentária prevista, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2024, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

IV - O excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, conforme disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

V – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Acrescenta o art. 4-A na Lei Municipal nº 1136 de 30 de dezembro de 2024:

Art. 4-A – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 18 de fevereiro de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta nº190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:

Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa

Código Identificador:47AD4492

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 127/2023, Pregão Eletrônico nº 51/2023, Contrato 01/2025. Partes Município de Alvorada de Minas E ALTO POSTO ALVORADA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024. Fica acrescido ao valor original do contrato a importância de R\$ 29.416,03 (vinte e nove mil quatrocentos e dezesseis reais e três centavos). Alvorada de Minas, 18 de fevereiro de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ângela Aparecida Mota

Código Identificador:FABD6704

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA** nº **000001/2025**, Processo Administrativo nº **000005/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **RATIFICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA GERAL EM FONTES DE FINANCIAMENTO, PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA EDUCAÇÃO – PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, MONITORAMENTO DO PME E CAPACITAÇÕES DE PROFISSIONAIS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG,

RESUMO

A CONSULTORIA LTDA no **lote** (lote 1) no valor de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil quatrocentos reais) no valor total de **R\$ 47.400,00** (quarenta e sete mil quatrocentos reais)

DETALHES

EVANGELINA SENA FULGENCIO JARDIM na condição de **Autoridade Competente** Ratificou o(s) lote(s) em favor de:

A CONSULTORIA LTDA no **lote 1** (*Item 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA GERAL EM FONTES DE FINANCIAMENTO, PLANEJAMENTO E CO MESES PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA GERAL EM FONTES DE FINANCIAMENTO, PLANEJAMENTO E CO* na quantidade de 12,0000 com o valor unitário de R\$ 3.950,0000 totalizando R\$ 47.400,00) no valor total de **R\$ 47.400,00** (quarenta e sete mil quatrocentos reais)

Araçuaí-MG, 17 de fevereiro de 2025

EVANGELINA SENA FULGENCIO JARDIM

Autoridade Competente

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:17C328A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, na data de 06/03/2025, às 09h30min, objetivando o Registro de Preço visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis, constantes no anexo I do TR, destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos existentes na Prefeitura Municipal de Araponga/MG. O Edital poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone 0800 031 4004.

Araponga/MG, 18/02/2025.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Gomes Ramos
Código Identificador:22C166C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
PORTARIA SMESP Nº 05, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Senhor JOSE JAIME NUNES VIEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público municipal, Sr. **GERALDO BRUNO AMARAL**, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO, conforme nomeação da **PORTARIA SMET Nº 32, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/02/2025.

Araújo, MG, 18 de fevereiro de 2025.

JOSE JAIME NUNES VIEIRA
Secretário Municipal de Estradas e Serviços Públicos

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:EFB0F39C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
PORTARIA SMS Nº 06, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhora CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público municipal, Sr. **WELISON ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUZA**, do cargo de MOTORISTA GERAL, cuja nomeação se deu através da **PORTARIA SMS Nº 134, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/02/2025.

Araújo, MG, 18 de fevereiro de 2025.

CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:9709F6AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
PORTARIA SMS Nº 07, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhora CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora público municipal, Sra. **IRANI EUZEBIO**, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SA, cuja nomeação se deu através da **PORTARIA SMS Nº 143, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/02/2025.

Araújo, MG, 18 de fevereiro de 2025.

CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:C9773C6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
PORTARIA SMS Nº 08, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhora CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora público municipal, Sra. **ANTONIA CAMILA BORGES RODRIGUES**, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SA, cuja nomeação se deu através da **PORTARIA SMS Nº 144, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújo, MG, 18 de fevereiro de 2025.

CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:D6169C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
PORTARIA SMS Nº 09, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhora CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora público municipal, Sra. **EVANGELINA TAVARES DE SOUZA**, do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, cuja nomeação se deu através da **PORTARIA SMS Nº 148, DE 30 DE MARÇO DE 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/02/2025.

Araújo, MG, 18 de fevereiro de 2025.

CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:F06136E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMS Nº 10, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhora CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora público municipal, Sra. **GERALDA MARCIA DA SILVA**, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, cuja nomeação se deu através da **PORTARIA SMS Nº 184, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/02/2025.

Araújo, MG, 18 de fevereiro de 2025.

CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:96FD1747

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMS Nº 12, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhora CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora público municipal, Sra. **DAYANE LUIZA MACEDO SILVA**, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, cuja nomeação se deu através da **PORTARIA SMS Nº 176, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/02/2025.

Araújo, MG, 18 de fevereiro de 2025.

CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:63F1DFC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMS Nº 13, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhora CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora público municipal, Sra. **MARCELA AZEVEDO FREITAS**, do cargo de MÉDICO - PSF, cuja nomeação se deu através da **PORTARIA SMS Nº 178, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/02/2025.

Araújo, MG, 18 de fevereiro de 2025.

CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:A8F8EF95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

N.º Processo: 20/2025 – Inexigibilidade: 03/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújo/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: LEANDRO CARDOSO JÁCOME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 53.723.437/0001-86. OBJETO: Prestação de Serviços de Oficinas para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para a Oficina de Musicalização – Flauta Doce. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R\$ 17.270,00. Data de assinatura: 18 de fevereiro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:D89F54ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2023

N.º Processo: 144/2023 – Dispensa de Licitação nº 25/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújo/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **PAVIDEZ ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.744.153/0001-06. OBJETO: 2º Termo Aditivo financeiro ao contrato 88/2023 cujo o objeto da licitação e contratação de empresa especializada, para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária da Rodovia MG-252, Trecho Araújo/MG, Estacas 314 a 360. Data de assinatura: 18 de fevereiro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:4E82C98E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 013/2024**

TERMO ADITIVO Nº 020/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS E ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARCOS

CONTRATADO: Associação Mineira de Municípios - AMM inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.513.859/0001-01.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 020/2024, por mais 12 (meses), a partir de 01/02/2025, até 31/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.]

Objeto original: Contratação de empresa para publicação dos atos oficiais e administrativos de interesse público do município

PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), totalizando o valor global de R\$ 6.804,00 (seis mil, oitocentos e quatro reais), conforme descrito na Cláusula terceira do Contrato nº 020/2024. Foi aplicado o reajuste do IPCA conforme PORTARIA 02 DE 06 DE AGOSTO DE 2024 DA AMM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

Arcos, 31/12/2024.

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:39B69440

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 224/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO 08

CONTRATO Nº 167/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SANTA CASA DE ARCOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, ATRAVES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ARCOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (SUS/MG).

O Município de Arcos, por seu representante legal o **Prefeito Sr. Claudenir José de Melo**, Carteira de Identidade **MG-3.835018**, expedida pela **SSP/MG**, e **CPF 547.159.706-00**, com domicílio a Rua Lucas Luiz de Farias, - Vila Boa Vista, ArcosMG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ de Estado de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.666.567/0001-27**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Gestor do SUS Municipal, Sr. **TIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA**, portador da **Carteira de Identidade nº MG-14.068.204**, expedida pela **SSP/MG**, inscrita no **CPF** sob o nº **087.577.886-00**, com domicílio especial na **RUA GETÚLIO VARGAS**, nº 149, bairro **CENTRO**, no município de **ARCOS/MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.498, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**, de outro lado a **SANTA CASA DE ARCOS**, do município de **ARCOS/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº **16.968.547/0001-15** e no CNES sob o nº **2168693**, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. **IVAN FONTES**, portador da **Carteira de Identidade nº MG-2.829.956**, expedida pela

SSP-MG, inscrita no **CPF** sob o nº **589.957.496-87** e seu Responsável Técnico Sr. **TALES LOPES LAMAS**, portadora da **Carteira de Identidade nº MG-11.938.723**, expedida pela **SSP-MG**, inscrita no **CPF** sob o nº **047.979716-14**, ambos com domicílio especial no endereço da Contratada, qual seja: Rua: Getúlio Vargas - 118. Bairro: Centro, município- **ARCOS/MG**, resolvem celebrar o presente termo de apostilamento ao Contrato para execução de ações de incentivo financeiro, com base na Portaria GM/MS nº 5.287, de 26 de agosto de 2024, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, a Contratação de instituição para a contratação de ações e serviços de saúde que contempla a **atenção hospitalar** no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), **por intermédio da pactuação de metas no âmbito dos programas Federais, Estaduais e Municipais**, com ênfase nas políticas nacionais **PNHOSP e Estadual De Atenção Hospitalar - Valora Minas**. Complementação de cirurgias, incentivo financeiro em função de cumprimento de metas a serem prestados pelo CONTRATADO, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, em conformidade com o disposto a seguir, que contempla também o acréscimo de recursos financeiros referentes a Política Operacional Mais, Minas Gerais, aprovada pela Resolução SES/MG nº 8.907/2023, e de acordo com a forma de repasse definida pelo Decreto Estadual nº 48.600 de 10 abril de 2023 e tratativas junto a Diretoria de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, da Superintendência de Políticas de Atenção Hospitalar/Subsecretaria de Redes de Atenção a Saúde/SES-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo o tem por objeto repassar a assistência financeira, complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, com base na Portaria GM/MS nº 5.287, de 26 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA é elegível para o recebimento da assistência financeira de que trata este aditivo na qualidade de Entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde — SUS;

Parágrafo único -A CONTRATADA deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A CONTRATADA receberá os recursos da Portaria GM/MS nº 5.783, de 26 de Novembro de 2024, no tocante à parte referente aos seus empregados, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal 3.098/2023, que perfazem o valor total, para este repasse de **R\$.151.650,55 (cento e cinquenta um mil, seiscentos e cinquenta e cinco centavos)**, conforme cálculo direcionado a cada CPF, conforme lista em anexo, via sistema **INVESTSUS: <https://investsus.saude.gov.br/piso-enfermagem>**, sendo o repasse de valores referente à décima terceira parcela do exercício de 2024.

Parágrafo primeiro: outros pedidos de apostilamento serão solicitados, salientando que os valores podem sofrer variações para mais ou menos, dependendo da oferta/demanda de profissionais da enfermagem contratados ou dispensados da contratada.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA receberá os recursos da Portaria GM/MS nº 5.287, de 26 de agosto de 2024 e seguintes, sendo que o não repasse pelo Ministério da Saúde dos valores correspondentes às instituições não transfere para a Secretaria Municipal de Saúde de Arcos—SMS/MG a obrigação de complementar o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

Parágrafo terceiros: A CONTRATADA receberá os recursos da Portaria GM/MS nº 5.287, de 26 de agosto de 2024 e seguintes, e conforme os valores correspondes a cada CPF, podendo haver alteração nos valores das Portarias subsequentes.

Paragrafo segundo: A dotação orçamentária para o repasse está em anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As instituições/estabelecimentos de saúde beneficiados estão obrigados a apresentar relatório para prestação de contas, comprovando que os recursos foram integralmente repassados para os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao repasse.

O relatório para prestação de contas, deverá ser entregue e protocolado na Secretaria Municipal de Arcos, a sua versão digitalizada deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestorsaude@arcos.mg.gov.br , para que seja encaminhado para a contabilidade do Comissão de Avaliação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial e suas alterações posteriores, que não estão sendo modificadas por este instrumento.

Poderão haver novos repasses que deverão ser objeto de novo termo de apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo de apostilamento ao contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Arcos para dirimir questões oriundas ou omissas no presente aditivo ao contrato que não puderem ser resolvidas pelas próprias CONTRATANTES.

E, para constar, quando firmado, este instrumento terá 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e considerado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, foi por elas assinado.

Arcos, 13 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AD4CE10A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE ADITAMENTO - PL
1050-2025**

AVISO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO 001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº050/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2025

OBJETO:Fornecimento parcelado de combustíveis: Gasolina Comum, Diesel S-10, Diesel S-500 Comum, Etanol e Arla, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 06/03/2025 às 13:30 horas.
LOCAL: na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4187CAD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO
7084/2025**

DECRETO MUNICIPAL nº 7.084 – 15/01/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE
ARCOS**

02.21.10.304.9024.2.387.000.3.1.90.11
..... R\$60.000,00

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E
ASSISTÊNCIA DE ARCOS**

02.21.10.122.9024.2.358.000.3.1.90.94
..... R\$60.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.084, de 15/01/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 15 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:8A70AC09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA
3176/2025**

LEI ORDINÁRIA Nº 3.176 – 17/02/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NAS LEIS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica elevado de 06 (seis) para 08 (oito) o número de vagas previstas para o cargo de Procurador Municipal, constante no anexo I da Lei Municipal nº 1.456/1993, alterado posteriormente pelas Leis Municipais nº s.2.479/2012 e 3.024/2022.

Art. 2º. Ficam extintas 04 (quatro) vagas do cargo de Auxiliar de Administração, previstas no anexo I da Lei Municipal nº 1.456/93, que instituiu o plano de carreira dos servidores municipais.

Art. 3º. Os recursos necessários para a cobertura das despesas previstas nesta lei são os constantes das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Lei nº 1.456/93, Lei nº 2.479/12 e Lei nº 3.024/22, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de Fevereiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:AC63FB6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI 3177/225**

LEI ORDINÁRIA 3.177 – 17/02/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.836/17 PARA INSTITUIR DO DIA MUNICIPAL DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS, NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Arcos, no dia 24 de abril, o “*Dia Municipal da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS*”, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - As comemorações ao Dia Municipal da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, terão como objetivo promover, divulgar e debater a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, por meio de atividades que permitam a participação de toda a sociedade.

Art. 3º - O Poder Público Municipal celebrará parcerias com entidades da sociedade civil que, a qualquer título, exerçam atividades relacionadas à deficiência auditiva e à divulgação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de fevereiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:084B9593

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 165/2025**

PORTARIA 165 – 18/02/2025

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061 DE 2025 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 061/2025 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Rafaela Maria Bittencourt Rodrigues – Presidente
 Assistente
 Masm nº 143223/0

Adriana Amorim Albuquerque
 Auxiliar de Administração
 Masm nº 104738/8

Maria Eduarda Rodrigues
 Atendente
 Masm nº 159317/0

Cláudia Margarete Ramos
 Agente de Administração
 Masm nº 108154

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 18 de fevereiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:700D9CDA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE ARINOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
 CREDENCIAMENTO**

O Município de Arinos, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, torna público aos interessados que se encontra aberta as inscrições para participarem do “*CREDENCIAMENTO Nº 004/2025*”, com a finalidade de receber propostas para credenciamento de empresa para a prestação de serviços de locação de andaimes tubular montáveis em ferro, com medidas 1m (altura) x 1,5m (largura), com transporte de entrega e busca no local de serviço solicitado nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos contidos no artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022 no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto ao setor de Licitações, através do site www.arinos.mg.gov.br; Arinos, 18 de fevereiro de 2025.

VIMERSON SANTANA OLIVEIRA-
Secretário Municipal de Obras e Transportes.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:5A8A551E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato do contrato de locação de imóvel nº 32/2025, Credenciamento nº 014/2023. Objeto: locação de imóvel para servir como aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Donizete Costa Fernandes, valor mensal R\$ 450,00, vigência: 30 de junho de 2025. Arinos, 18 de fevereiro de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Extrato do contrato nº 029/2025, Dispensa nº 005/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21: (art. 75, inciso II). Objeto: prestação Serviço de Consultoria, Elaboração de projetos, Memorial Descritivo e demais projetos técnicos necessários para a avaliação de Reativação do Frigorífico Municipal de Arinos. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Triunfo Manutenção e Montagem Ltda, valor global R\$ 40.500,00, vigência: 06 meses. Arinos, 18 de fevereiro de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:3628EA7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO Nº007/2024

Ata de Registro de Preços nº 000013/2025 - Pregão Eletrônico nº000007/2024 - Processo Licitatório nº 000069/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x LC PAPELARIA LTDA EPP, valor: R\$ 33.458,45 (trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Vigência do Ata: 20 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2026.

Ata de Registro de Preços nº 000014/2025 - Pregão Eletrônico nº000007/2024 - Processo Licitatório nº 000069/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x MOABE PEREIRA GOBIRA, valor: R\$ 243.830,39 (duzentos e quarenta e três mil oitocentos e trinta reais e trinta e nove centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Vigência do Ata: 20 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2026.

Ata de Registro de Preços nº 000015/2025 - Pregão Eletrônico nº000007/2024 - Processo Licitatório nº 000069/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x SUPERMERCADO LUANA LTDA, valor: R\$ 14.290,83 (quatorze mil duzentos e noventa reais e oitenta e três centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Vigência do Ata: 20 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2026.

Ata de Registro de Preços nº 000016/2025 - Pregão Eletrônico nº000007/2024 - Processo Licitatório nº 000069/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x VP DISTRIBUIDORA LIMITADA, valor: R\$ 50.563,20 (cinquenta mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Vigência do Ata: 20 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2026.

Ata de Registro de Preços nº 000017/2025 - Pregão Eletrônico nº000007/2024 - Processo Licitatório nº 000069/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA, valor: R\$ 653,40 (seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Vigência do Ata: 20 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:4D786238

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
INTENÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 042-02/2023

Prefeitura Municipal de Bandeira comunica a intenção de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-02/2023 referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 062/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023 realizada pelo Município de Monte Formoso., objetivando à contratação de empresa para locação de estrutura para festas do município de Bandeira/MG

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:1C8B8CEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA COM DISPUTA PROCESSO 027/2025 -
DISPENSA ELETRÔNICA 011/2025

DECLARAÇÃO

PROCESSO 027/2025
DISPENSA 011/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TANQUE DE ÁGUA VERTICAL DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 5.000 LITROS PARA SER INSTALADO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL ALCINA LADEIRA FRAGA, NO BAIRRO DA PRAIA, NESTA URBE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Declaro para os devidos fins, que, nos termos do doart. 75, IIda Lei nº 14.133/2021, procedi a publicação de aviso no site da Prefeitura Municipal deBarroso/MG, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo todas a especificações do objeto pretendido com o intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Destaco, ainda, que 02(duas) empresas manifestaram interesse em apresentar propostas adicionaispara contratação direta do referido objeto. Vale ressaltar que o menor valor apresentado dentre as pesquisas de preços anexadas ao processo, consta do Termo de Referência juntado ao aviso de publicação direta. A finalização da contrataçãoo correrá no dia 19/02/2025, às 10:00 horas.

Por ser verdade firmo a presente.
Barroso, 18de fevereirode 2025.

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA

Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador: C9F7CAB1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 23 A
27/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.313.494/0001-58. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE NO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, LEIS AUTORIZATIVAS, SINDICÂNCIAS E PROJETOS SOCIAIS. Valor: R\$ 38.387,50 (trinta e oito mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/02/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.915.446/0001-00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE NO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, LEIS AUTORIZATIVAS, SINDICÂNCIAS E PROJETOS SOCIAIS. Valor: R\$ 51.318,00 (cinquenta e um mil e trezentos e dezoito reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/02/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa MOEMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.134.867/0001-28. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE NO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, LEIS AUTORIZATIVAS, SINDICÂNCIAS E PROJETOS SOCIAIS. Valor: R\$ 22.770,00 (vinte e dois mil e setecentos e setenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/02/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa MSRIOS PRODUTOS DE DIETA, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.149.874/0001-00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE NO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, LEIS AUTORIZATIVAS, SINDICÂNCIAS E PROJETOS SOCIAIS. Valor: R\$ 5.802,00 (cinco mil e oitocentos e dois reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/02/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa

NUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.020.333/0001-13. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE NO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, LEIS AUTORIZATIVAS, SINDICÂNCIAS E PROJETOS SOCIAIS. Valor: R\$ 460.125,00 (quatrocentos e sessenta mil e cento e vinte e cinco reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/02/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2025.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador: 2D8A4646

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 056/2023**

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 063/2023. Dispensa nº 02/2023. Contrato n. 56/2023. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **SUELI LEILA GUIMARÃES MACIEL 02371222860**. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 16/02/2025. Vigência: até 16/02/2026. Valor R\$ 20.400,00. Dotação Orçamentária: 02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0216 - 02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0217-

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador: C0BA51D6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E
SERVIÇOS GERAIS
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

Pregão Eletrônico nº 004/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação da proposta de planejamento estratégico com a metodologia P.E.S., incluindo avaliação psicossocial e execução de programa de qualidade de vida dos cidadãos do município de Braúnas/MG. O serviço contempla estudo, concepção, pesquisa, produção, execução e assessoramento na implantação do sistema de planejamento estratégico e da sala de gestão, além do fornecimento de software para monitoramento de ações governamentais e capacitação de usuários. Abertura dia: 10/03/2025 às 09h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.licitardigital.com.br), ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 08 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 99995-2669.

Braúnas/MG, 18 de fevereiro de 2025.

ROBERTA ANDRADE CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador: 639E587A

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E
SERVIÇOS GERAIS
AVISO DE EDITAL - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025**

Dispensa Eletrônica nº 009/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de contas de convênios e recursos vinculados, abrangendo programas do FNDE, obras de infraestrutura, transporte escolar estadual e alimentação de dados no sistema SIMEC, com execução de 16 horas presenciais e suporte remoto. Abertura dia: 25/02/2025 às 08h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.licitardigital.com.br), ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 08 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 99995-2669.

Braúnas/MG, 18 de fevereiro de 2025.

SABRINA ALVES MARTINS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique Macieira

Código Identificador:2862B65C

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
RESULTADO FINAL DA DISPENSA ELETRÔNICA
Nº008/2025

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados da Dispensa de Licitação nº 008/2025 – Processo Licitatório 014/2025, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar, visando suprir a demanda das unidades escolares da rede municipal de ensino. A contratação busca atender dois objetivos principais: a reaqusição de itens cujos lotes foram fracassados na última licitação devido a preços excessivos, inviabilizando o fornecimento adequado desses produtos essenciais, e a inclusão de novos itens alimentícios que não foram contemplados no processo anterior, mas que são indispensáveis para garantir uma alimentação balanceada e de qualidade, conforme as diretrizes nutricionais estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que as empresas vencedoras foram AILTON ADMILSON DA SILVA ME - CNPJ Nº 01.396.849/0001-99, ao valor global de R\$ 15.957,80 (quinze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) e ALIMENTUS VALE DO AÇO COMÉRCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS - CNPJ Nº 10.248.662/0001-39, ao valor global de R\$ 6.496,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais).Braúnas, 18 de fevereiro de 2025.

SABRINA ALVES MARTINS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sabrina Alves Martins

Código Identificador:5D113D04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Processo Licitatório 012/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de licença e locação de software web de gestão pública para o Poder Executivo e Legislativo, contemplando implantação, instalação, configuração, migração dos dados existentes nos atuais sistemas, treinamento dos servidores, suporte técnico e manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, e ainda as atualizações de versão do sistema locado. Informamos que a empresa vencedora do certame foi a empresa Master Gestão Tecnológica LTDA, CNPJ Nº 17.316.566/0001-20 ao valor de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais) para o lote 1 e R\$ 84.700,00 (oitenta e quatro mil e setecentos reais) para o lote 2. Braúnas, 18 de fevereiro de 2025.

ROBERTA ANDRADE CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:

Matheus Henrique Macieira

Código Identificador:56E87407

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 001/2025 – Processo Licitatório 003/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Gerenciamento de Projetos para prestação de serviços técnicos abrangentes, incluindo assessoria continuada na elaboração, acompanhamento e monitoramento de propostas e planos de trabalho voltados à captação de recursos por meio de editais nacionais, celebração de convênios e instrumentos similares. Os serviços incluem: suporte técnico para gestão de recursos públicos, execução e prestação de contas; treinamento para utilização de sistemas governamentais, como TRANSFERE.GOV, SIGCON, FNDE/SIMEC, FNS/SISMOB e outros; acompanhamento de projetos técnicos e sociais; planejamento e controle de recursos municipais; além da atualização e regularização de cadastros em plataformas governamentais e monitoramento por dashboards interativos. O atendimento será prestado presencialmente e conforme necessidade, incluindo finais de semana e feriados, mediante acordo entre as partes. Informamos que a empresa vencedora do certame foi a empresa L M SABINO, CNPJ Nº 40.619.577/0001-09 ao valor global de R\$82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).

Braúnas, 18 de fevereiro de 2025.

ROBERTA ANDRADE CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:

Matheus Henrique Macieira

Código Identificador:AE91B2F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Processo Licitatório 008/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação por hora de um trator agrícola 4x4 e seus implementos, tais como, carreta forrageira, grade aradora, colhedeira, plantadeira, com operador, combustível e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o termo de referência em anexo. Informamos que o processo foi fracassado. Braúnas, 18 de fevereiro de 2025.

ROBERTA ANDRADE CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:

Matheus Henrique Macieira

Código Identificador:EF7E5130

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO. Termo de Fomento nº 002/2025. Parceira Privada: Associação Minas de Taekwondo, CNPJ nº 01.266.297/0001-02. Objeto: O repasse financeiro para custear despesas e apoiar a Parceira Privada na execução de suas atividades, conforme Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação aprovados pela Parceira Pública. Valor do repasse: R\$ 9.600,00. Fundamentação legal: Artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014. Prazo de vigência: da data da assinatura até 31 de

dezembro de 2025, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro do corrente ano.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR.

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:C74B3362

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 16/2025

Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 04/2025, PRC 16/2025, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de ovos de Páscoa. As propostas serão aceitas até o dia 24/02/2025 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDIALINE ROZANA REGINATO DESTRO.

Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:AC103023

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato discriminado:

Contrato n.º 016/2025: DAVILLA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Objeto: *Contratação de empresa para aquisição de placas que compõe a prensa do caminhão compactador de lixo placa 0XC-8697.*
Processo Administrativo n.º 013/2025 – Inexigibilidade n.º 004/2025.
Vigência: 07/02/25 a 06/05/2025.
Valor total: R\$ 14.227,50 (quatorze mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);
Cachoeira de Minas, 07 de fevereiro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:8C1D3085

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato discriminado:

Contrato n.º 017/2025: MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.

Objeto: *Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva/corretiva de equipamentos médico hospitalares, equipamentos odontológicos e equipamentos de laboratório, através da Ata de Registro de Preços n.º 166/2024, realizada pela Prefeitura de Borda da Mata.*
Processo Licitatório n.º 015/2025 – Registro de Preços Externo.
Vigência: 07/02/25 a 06/02/2026.
Valor total: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais);

Cachoeira de Minas, 07 de fevereiro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:D21B73D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Termo de Fomento n.º 003/2025:

Administração Pública Municipal: **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS**, representado pela Prefeita Municipal Sra. Maristela Costa e Bustamante, portadora do RG nº MG-3.946.901 SSP/MG.
Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, representada por seu Presidente, o Sr. Erasmo Ribeiro, portador do RG MG-1.262.542 SSP/MG.
Objeto: *Oferecer atendimento especializado e serviço de proteção especial de média complexidade as pessoas com deficiência, sendo: neonatos de risco, crianças, jovens, adultos e seus familiares.*
Vigência: *Doze meses.*
Valor do Repasse: *R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).*
Dotação Orçamentária: *02.05.01.10.301.1001.0.083.335043-191*
Fund. Legal: : Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei Municipal de nº. 2.885/2024 e Decreto Municipal nº 3.862/2018.
Cachoeira de Minas, 18 de fevereiro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal .

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:B7565E9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Termo de Fomento n.º 004/2025:

Administração Pública Municipal: **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS**, representado pela Prefeita Municipal Sra. Maristela Costa e Bustamante, portadora do RG nº MG-3.946.901 SSP/MG.
Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, representada por seu Presidente, o Sr. Erasmo Ribeiro, portador do RG MG-1.262.542 SSP/MG.
Objeto: *Oferecer atendimento especializado e serviço de proteção especial de média complexidade as pessoas com deficiência, sendo: neonatos de risco, crianças, jovens adultos e seus familiares.*
Vigência: *Doze meses.*
Valor do Repasse: *R\$ 324.014,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quatorze reais).*
Dotação Orçamentária: *02.05.01.10.301.1001.0.073.335043-189*
Fund. Legal: : Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei Municipal de nº. 2.885/2024 e Decreto Municipal nº 3.862/2018.
Cachoeira de Minas, 18 de fevereiro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal .

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:3A237E9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação da***AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025 - DISPENSA N.º 004/2025**, publicado em 07 de fevereiro de 2025 em sua edição n.º 3955, Ano XVI,página 98, devido a erro de digitação; onde se

lê: “[...] valor total de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais) [...]”; leia-se: “[...] valor total de R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais) [...]”.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:0C9A0304

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2025. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo médico hospitalar necessário para a manutenção dos atendimentos nas unidades de saúde do município. A data da realização do certame será no dia 11 de março de 2025 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações. Cachoeira de Minas, 18 de fevereiro de 2025.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:B68FA622

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Aviso de Dispensa de Licitação n.º 006/2025. Tipo: Menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Objeto: Aquisição de recarga de gás de cozinha e vasilhames para manutenção das atividades das secretarias municipais.

Limite para apresentação da proposta de preços: Dia 21 de Fevereiro de 2025 às 23h59.

Métodos de envio das propostas:
<https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3113>.

A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessados no endereço eletrônico a seguir:
<https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3113>.

Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações. Cachoeira de Minas, 18 de fevereiro de 2025.

DAYANE STEHFANE SILVA BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:80C74958

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2025. Processo n.º 011/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE 010/2025 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO: DANIEL JORGE DE LIMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA “SWINGOU”, DO EVENTO CARNAVAL NO LAGO NO DIA 04/03/2025 - MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG.

O valor estimado deste do presente Contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:

Dotação: 02.11.01.23.122.0005.2054.3.3.90.36.00 – **Ficha:** 183 – **Fonte:** 1.500

VIGÊNCIA: 07/02/2025 até 07/04/2025

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:01E4ACF0

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2025. Processo n.º 010/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE 009/2025/CREDENCIAMENTO 001/2025 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO: JOSÉ MOISÉS FILHO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA CONFORME ABAIXO.

ITEM	UN	QUANT (HORAS)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO HORA
01	SV	2.304 HORAS	SERVIÇOS DE PINTURA, PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES: a) Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; b) Vedação de furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos chumbados na parede; Quantificação e qualificação de materiais necessários ao serviço; c) Realização de pinturas e aplicação de revestimentos em geral; d) Emassamento e pintura dos tetos de gesso; e) Realização de retoques, reaplicando tintas ou revestimentos; f) Pintura de grades de ferro; g) Preparação de superfície para pintura (lixamento, escovação, raspagem, lavagem); h) Aplicação de selador de nitrocelulose para madeira; i) Aplicação de fundo nivelador para madeira ou fundi antióxido; j) Aplicação de massa corrida PVA ou acrílica; k) Aplicação de textura; pintura com tinta PVA, acrílica, epóxi, verniz, esmalte sintético e óleo, entre outros; l) Execução de outras atividades correlatas à função.	RS 16,63

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:

Dotação: 02.12. .15.452.0006.2018.3.3.90.39.00 – **Ficha:** 199 – **Fonte:** 1500

VIGÊNCIA: 18/02/2025 até 18/02/2026

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:87C25B91

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada-MG, resolve **homologar** a licitação, modalidade Concorrência Eletrônica n.º 001/2024, Processo Licitatório n.º 050/2024, que tem por objeto: **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO VILA DOURADA**, e a adjudicação do objeto a empresa CONSTRUTORA ITALIANA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.776.652/0001-36, com o Valor Global de R\$ 6.180.000,00 (seis milhões cento e oitenta mil reais).

Cachoeira Dourada-MG, 06/08/2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:CEF34A80

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
DELICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
DELICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRADOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a **PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV 2025/2025, Fica prorrogado o Início da Sessão de Disputa de Preços para às 10h do dia 28 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:63A7C2EA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
INDICAÇÃO Nº 03 / 2025

INDICAÇÃO Nº 03 / 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a Vereadora que esta subscreve, requer, na forma regimental e ouvido o Plenário, seja enviado a presente indicação ao Prefeito Municipal, nos seguintes termos:

Autora: Vereadora Morgana Leigue Galvão Freitas

Destinatário: Excelentíssimo Senhor Aleandro Francisco da Silva - Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada/MG

Assunto: Indicação para a ampliação dos embarcadouros localizados na Praia do Lago em Cachoeira Dourada/MG

Senhor Prefeito,

Nos termos regimentais desta Casa Legislativa, a vereadora Morgana Leigue Galvão Freitas vem respeitosamente indicar a Vossa Excelência a necessidade urgente de ampliação dos embarcadouros situados na Praia do Lago, promovendo o aumento tanto da largura quanto do comprimento dessas estruturas, a fim de que adentrem mais profundamente no rio Paranaíba.

JUSTIFICATIVA

Com o retorno crescente de turistas ao Lago de Cachoeira Dourada, observamos um aumento significativo na utilização dos embarcadouros para embarque e desembarque de barcos. Especialmente nos últimos meses, embarcações de maior porte têm sido frequentemente utilizadas, tornando a infraestrutura atual insuficiente para atender à demanda, além de comprometer a segurança tanto dos visitantes quanto dos profissionais das náuticas que atuam no local.

A ampliação proposta permitirá maior espaço para as manobras, reduzindo o risco de acidentes e facilitando o fluxo adequado das embarcações. Ademais, uma estrutura mais robusta contribuirá para a

valorização turística e econômica da região, beneficiando diretamente comerciantes, prestadores de serviço e moradores que dependem do turismo para sua subsistência.

Dessa forma, solicitamos que Vossa Excelência analise a viabilidade técnica e orçamentária para a execução das referidas obras, de modo a proporcionar mais segurança, conforto e eficiência nas operações de embarque e desembarque na Praia do Lago.

Na certeza da atenção de Vossa Excelência ao presente pleito, subscrevo respeitosamente.

Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, 17 de fevereiro de 2025.

MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS
 Vereadora

Publicado por:
 Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:2E371DA2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
INDICAÇÃO – Nº 04 / 2025

INDICAÇÃO – Nº 04 / 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

A vereadora que esta subscreve **REQUER**, a V. Ex^a, ouvido o Plenário, que seja expedida a presente indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, visando a possibilidade de reabertura de prazo para inscrição no PROMUBE para concessão de bolsas universitárias. **JUSTIFICATIVA:** Inicialmente desde quando foi instituído o PROMUBE no município de Cachoeira Dourada, sempre houve a necessidade de modificar a lei, o que a tornava muito complexa para o exame de novos pedidos para ingressar ao programa, no ano de 2011, através da Lei Municipal nº 1.052 de 05/01/2024. Foi unificado todos os requisitos em apenas uma lei, o que tornou mais fácil o exame e conhecimento por parte dos novos alunos, para ingressarem no ensino superior. Porém, nos últimos anos foi havendo modificação na lei nº 1.052, sendo as leis números: 1.159 de 23/02/2016; 1.279 de 21/11/2022 e 1.324 de 15/04/2024, juntamente com o decreto municipal nº 53/2014. Toda essas proposições alteram a lei nº 1.052, e neste ano de 2024, ao procurarem a Secretaria Municipal de Educação, alguns alunos foram negado o direito de fazerem o seus respectivos requerimentos, pelo fato de não se enquadrarem nas disposições da lei, sendo que os mesmos teriam direito a concessão da bolsa, para provar tais fatos, em conversa com a secretária municipal de educação, a mesma informou que só teve conhecimento da lei nº 1.324 de 15/04/2024, apenas no dia 31/01/2025, último dia para fazer o requerimento e através de um pai de aluno que entregou a cópia da lei. Diante da falta de conhecimento por parte dos alunos e também dos colaboradores da secretaria de educação, peço por parte do Poder Executivo a possibilidade de reabertura de prazo, para que não sejam ceifados os direitos e sonhos de nossos estudantes. Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 2025.

SIMONE APARECIDA MATTOS STORTI
 Vereadora

Publicado por:
 Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:B6BF5918

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA

DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia três do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Carlos Augusto Silva Campanha** – Presidente, **Edimar Alves Fernandes** – Vice Presidente, **Arnaldo José da Silva** – Primeiro Secretário, **Hugo César de Lima Ferreira** – Segundo Secretário, **Morgana Leigue Galvão Freitas**, **Paloma Lucas Fernandes**, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira**, **Simone Aparecida Mattos Storti** e **Valdo Cezar Ferreira Ramos**, constada à presença de nove vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Segundo Secretário da Mesa, vereador Hugo César, para fazer a leitura das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** O Senhor Presidente, solicitou ao Segundo Secretário da Mesa, vereador Hugo César, para fazer a leitura da indicação número 01/2025, de autoria do vereador Valdo César, no sentido que seja **viabilizado a pulverização de inseticida com carro fumacê nas ruas e avenidas do município** em seguida, fez uso da palavra o vereador Valdo César, justificando a sua indicação, continuando, a indicação entrou em discussão. Logo depois, a indicação entrou em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente, solicitou ao Segundo Secretário da Mesa, vereador Hugo César, para fazer a leitura da indicação número 02/2025, de autoria da Vereadora Simone Mattos, no sentido que seja alterado o anexo IV da Lei Municipal nº 876/2002, fez uso da palavra a vereadora Simone Mattos, justificando a sua indicação, em seguida a indicação entrou em discussão. Logo depois, a indicação entrou em votação, sendo aprovada por unanimidade. Logo após, o senhor presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, Presidente da Mesa Diretora e pelo senhor vereador **Arnaldo José da Silva**, Primeiro Secretário da Mesa Diretora nesta Primeira Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

ARNALDO JOSÉ DA SILVA Primeiro Secretário	CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA Presidente
---	--

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:F4A7087F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 /2025**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 /2025

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG, através da Secretaria Municipal de Educação representado neste ato pela Secretaria Municipal de Educação a Sr^a. **Maria Aparecida de Souza Araújo**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº. 477.160.456-87, residente e domiciliado na avenida cinco, nº 87, nesta cidade de Cachoeira Dourada MG, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que da realização do Processo Seletivo nº 11/2024, que tem por finalidade, dentre outras, a contratação de psicopedagogo para o exercício 2025, para suprir vaga de área específica, por tempo determinado ;

CONSIDERANDO que apenas uma candidata se inscreveu no Processo Seletivo nº 11/2024 para a vaga de Psicopedagoga;

CONSIDERANDO a desistência da única candidata aprovada no Processo Seletivo nº 11/2024, conforme declaração arquivada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal permite a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, estabelecido no caput, ao artigo 37, da Constituição Federal;

CONVOCA os interessados em assumir **contratação temporária** para suprir vaga ou manter cadastro reserva para os cargos de: a) **Psicopedagogo**, conforme habilitação, atribuições, carga horária e vencimentos estabelecidos, observando a legislação vigente, **que se apresentem até o dia 24/02/2025**, junto ao setor da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida das Nações Nº 37, Bairro Vila Nova, em horário de expediente, das 08 as 12 horas, para protocolo de documentação obedecendo aos seguintes critérios:

Art. 1º. Dos requisitos para o cargo:

Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

Idade mínima de 18 anos;

Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

Escolaridade exigida por Lei para o exercício do cargo;

Ter disponibilidade de carga horária semanal de acordo com as vagas disponíveis e necessidades do Município;

Art. 2º. Das Vagas, vencimento e documentação necessária:

Vagas:

Psicopedagogo

Vencimento:

Salário base (20 horas) previsto em lei municipal **R\$ 2.221,68.**

Documentação a ser apresentada para concorrer a vaga:

Carteira de identidade;

CPF;

Título de eleitor e quitação eleitoral;

Certificado de reservista (masculino);

Documentos que comprovem a formação na área específica;

Diploma/certificado de pós-graduação (para quem os tiver), para fins de pontuação e desempate;

Diploma/certificado de conclusão de cursos no ano de 2022 e 2023 na área (se tiver), para fins de pontuação e desempate;

Parágrafo único: Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com o nome do candidato, cargo pretendido, telefone e email para contato.

DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

Art. 3º. A contratação dos profissionais será temporária, considerando a necessidade da Secretaria de Educação para preenchimento de vaga(s).

Parágrafo primeiro: O período de contratação para os cargos será pelo período que perdurar a existência da vaga para a qual será convocado, de acordo com a necessidade da municipalidade.

Parágrafo segundo: o candidato se compromete a manter os seus dados atualizados, sendo de sua responsabilidade acompanhar o chamamento.

Parágrafo terceiro: O candidato habilitado que for chamado para assumir a vaga deverá, no ato da contratação, apresentar os documentos solicitados pelo setor responsável.

DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

Art. 4º. O protocolo da documentação dos candidatos interessados será, da publicação deste Chamamento **até o dia 24/02/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação**, cito na Avenida das Nações Nº 37, Bairro Vila nova, em horário de expediente, das 08 as 12 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Art. 5º. A sessão pública para abertura dos envelopes dos candidatos inscritos para as vagas será as 08:00hs, do dia 26 de fevereiro de 2025, em sala na Secretaria Municipal de Educação, e será realizada pela Comissão Especial, designada pela Portaria Municipal, para atuar na seleção dos candidatos às vagas da Chamada Pública 01/2025 e para este certame da chamada pública 01/2025.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Art. 6º. Os documentos apresentados pelos candidatos serão analisados pela Comissão Especial, observando a documentação exigida neste Edital e os critérios de desempate.

Os candidatos que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente edital de chamada pública, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido, serão inabilitados; Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital 11/2024, o candidato será declarado classificado para a vaga a qual se inscreveu.

Caso houver mais de um candidato habilitado para a vaga, será observado para a classificação os seguintes tópicos:

- Maior grau e posterior maior quantidade de Pós-graduação;
- Maior carga horária de cursos concluídos no ano de 2022, 2023 e 2024;
- Maior idade do candidato;

Da classificação final será publicado no diário oficial – AMM pela Comissão Especial, com a relação dos classificados e a ordem de classificação dos mesmos das vagas;

Os casos omissos deste chamamento, poderão ser, de imediato, dirimidos pela comissão especial designada NA PORTARIA 09, de 19 de DEZEMBRO DE 2024.

DA CONVOCAÇÃO:

Art. 7º. Os candidatos convocados para admissão em caráter temporário serão convocados para se apresentarem junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Art. 8º. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a admissão no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem e entregarem cópia de:

- Documentação:
 - CPF e Carteira de Identidade;
 - Certidão de Nascimento/Casamento;
 - Certidão de Nascimento dos Filhos até 21 (vinte e um) anos, dependentes;
 - CPF dos filhos;
 - Título de Eleitor com o comprovante da votação da última eleição;
 - 1 foto 3x4 recente;
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Certificado do Ensino Superior, conforme o caso;
 - Comprovante do PIS/PASEP;
 - Comprovante do CDI (Disp. Exército) (homem);
 - Declaração do Banco c/ nº da conta e agência;
 - Declaração de não acumulação de cargo;
 - Outros documentos legais e necessários solicitados pelo setor responsável;
- Após escolha da vaga, o candidato deverá se apresentar, no prazo de até 24h, na unidade especificada para dar início ao desempenho das funções;
- A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à admissão, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.

Art. 9º. A não apresentação de qualquer dos documentos acima, por ocasião da admissão, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado.

Art. 10. O município de Cachoeira Dourada MG, durante o prazo de validade para convocação dos classificados no Processo Seletivo nº 11/2024 e chamada pública 02/2025, priorizará aqueles aprovados e classificados, sendo aqueles convocados com prioridade sobre os selecionados no presente chamamento, até se esgotarem as vagas e disponibilidades lá constantes.

Cachoeira Dourada - MG, 18 de fevereiro de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 /2025

QUADRO I - Quadro de Pontuação do Currículo Psicopedagogo

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em área correlata a função – Doutorado (máximo 1 diploma)	20,0	20,0
Curso de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em área correlata a função – Mestrado (máximo 1 diploma)	15,0	15,0
Curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em área correlata a função – Especialização (máximo 2 certificados)	5,5	11,0
Curso de capacitação correlato com a função com carga horária mínima de 180h (máximo 2 certificados) nos anos 2022, 2023 e 2024.	5,0	10,0
Curso de capacitação correlato com a função com carga horária mínima de 120h (máximo 3 certificados) nos anos 2022, 2023 e 2024.	4,0	12,0
Curso de capacitação correlato com a função com carga horária mínima de 80h (máximo 4 certificados) nos anos 2022, 2023 e 2024.	3,0	12,0
Curso de capacitação correlato com a função com carga horária mínima de 40h (máximo 4 certificados) nos anos 2022, 2023 e 2024.	2,0	8,0
Curso de capacitação correlato com a função com carga horária mínima de 20h (máximo 4 certificados) nos anos 2022, 2023 e 2024.	0,75	3,0
Experiência de trabalho na área da educação no município (máximo 3 anos) (nutricionista, psicólogo e psicopedagogo) nos anos 2022, 2023 e 2024.	3,0 pontos por ano	9,0
TOTAL DE PONTOS		100,0

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:220D3AB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 30/2025 PROCESSO Nº 023/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte EMPRESA: **RAFAEL ABEILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.419.896/0001-41 representada pelo Advogado Rafael Abeilar Pacheco Romeiro, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o nº 207.423 e inscrito no CPF/NF sob o nº 136.256.426-54. Telefone celular: (31)98855-2589, e-mail: abelaradvogado@gmail.com, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade com o autorizado no Processo de Licitação n.º 023/2025 – Inexigibilidade n.º 008/2025, celebram o presente **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelas demais lei pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes: Objeto “prestação de serviços técnicos privativos da advocacia, em nível de consultoria e assessoria, para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Cajuri, para fins de atuação no que diz respeito à análise documental e a elaboração de pareceres e outros expedientes similares, nos processos administrativos, judiciais, e acompanhamento jurídico””. O Prazo De Vigência do contrato será até 18/02/2026, a partir da assinatura deste ou até o fornecimento total dos serviços mencionados na cláusula primeira, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.04.01.10.122.0004.2.0029 - ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.39.00.2.05.02.08.244.0011.2.0076 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL. *Cajuri, 18 de fevereiro de 2025.*

RAYANNY SOUZA SANTOS
2º Membro/Auxiliar

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:46B18ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO: 29/2025

Prefeitura Municipal de Cajuri – MG - torna público a licitação que procederá a chamada pública - o presente edital tem por objeto a Contratação de empresa especializada em consultoria, assessoria e apoio administrativo para a Gestão da Política de Assistência Social na Implementação dos serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. Conforme especificações contidas neste edital. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br ou Junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG. Telefax: (31) 3898-1106, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA. 4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/02/2025 às 17:00h.

LORÊNA A. SANTOS DE CASTRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:312DFB65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
009/2025-PMC

O Prefeito Municipal de Cajuri - MG, em cumprimento da ratificação, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica no setor de licitação e compras públicas, além de auxílio jurídico nas demandas administrativas no setor tributário, conforme descritivos e justificativas apresentadas, com visitas presenciais 1 (uma) vez na semana.

FAVORECIDO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – ME, registrada no CNPJ: 01.254.336/0001-43, representada por seu sócio administrador, Felipe Marcondes Monteiro, portador do registro na OAB/MG: 129.967, CPF: 012.140.406-40.

Valor Total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. Lucas Ladeira Cardoso, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Cajuri - MG, 18 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:1A4DBDFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 0009/2025 -
PREGÃO 0004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 4/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE 1 - Valor Referência: 42.553,1600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRIGADA PROFISSIONAL EVOLUTION FIRE EMERGENCIAS LTDA	42.000,0000	42.000,0000	Homologado em 17/02/2025 14:41:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - LOTE 2 - Valor Referência: 30.798,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

JOSE RICARDO FONSECA 05691289608	15.190,0000	15.190,0000	Homologado em 17/02/2025 14:41:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - LOTE 3 - Valor Referência: 207.150,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SHALOM SEGURANCA PRIVADA LTDA	206.750,0000	206.750,0000	Homologado em 17/02/2025 14:41:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:FBBD6A78

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0027/2025
Inexigibilidade nº: 0009/2025

Favorecido: ELIAS DA SILVA ADAO 08519598650 – CNPJ sob o nº 29.297.376/0001-91, com sede na Rua Toledo Pizza, nº 168, bairro Centro – Campanha/MG – CEP: 37400-000.

Objeto: Contratação da Banda Fênix para apresentação no evento Carnaval 2025, através do empresário exclusivo, Elias da Silva Adão.

Fundamento Legal: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 17 de Fevereiro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:65B08E36

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***.**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00133/2024 - Pregão Eletrônico nº 00050/2024**, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Farma 2 Produtos para Saude Ltda EPP** CNPJ nº 24.826.631/0001-22 Rua Vicente Bisi - Solário da Mantiqueira - São João da Boa Vista - SP - 13875-000, neste ato, representada por **Thiago dos Reis Ferreira** inscrito no CPF sob o nº 362.***.***.**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**.

1.1 - Conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
18	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO: SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA	7.500	UN	JP	7,26	54.450,00
21	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO: SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA	7.500	UN	JP	4,67	35.025,00

Valor Total da Ata R\$ 89.475,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o REAJUSTE com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou

integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- 8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- 9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

- 11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
- 11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- 11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- 11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta

Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

- 12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
- 12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
- 12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

- 12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- 12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 17 de fevereiro, de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município da Campanha
Órgão Gerenciador

THIAGO DOS REIS FERREIRA

Farma 2 Produtos Para Saude LTDA EPP
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0BAD886B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00029/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00029/2025 – Edital - Processo nº 0004/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0001/2025. – Contratada: **Andorinha Alimentos Ltda** CNPJ nº 68.513.084/0001-09 Rodovia MG 050, KM 197 - Área Rural de Formig - Formiga - MG - 35578-000 com o valor total de **R\$ 42.000,00** (Quarenta e dois mil reais)- **Objeto: FORNECIMENTO DE PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL (CARNES)- Dotação:** exercício 2025:

02.09.05-3390.32.00-16.482.0030-4.122;
02.05.02-3390.30.00-12.366.0011-4.032;
02.05.02-3390.30.00-12.366.0011-4.032;
02.10.01-3390.30.00-13.392.0031-4.108 - - Vigência: 12 MESES.

Campanha/MG, 18 de fevereiro de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:12D166B0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00030/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00030/2025 – Edital - Processo nº 0004/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0001/2025. – Contratada: **Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda** CNPJ nº 41.945.791/0001-00 Praça Trajano Xavier Ribeiro - Gabiroba - Bambuí - MG - 38900-000 com o valor total de **R\$ 71.867,00** (setenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais)- **Objeto: FORNECIMENTO DE PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL (CARNES)- Dotação:** exercício 2025:

02.09.05-3390.32.00-16.482.0030-4.122; 02.05.02-3390.30.00-12.366.0011-4.032;
02.05.02-3390.30.00-12.366.0011-4.032;
02.10.01-3390.30.00-13.392.0031-4.108 - - Vigência: 12 MESES.

Campanha/MG, 18 de fevereiro de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:EE7C4ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0026/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato – Processo nº 0026/2025 – Dispensa Emergencial nº 0006/2025 – Contrato nº 0026/2025 - Contratada: **SC MINAS TRANSPORTES LTDA** - CNPJ nº 35.294.771/0001-13, com o valor total estimado de **R\$ 3.803,40** (Três mil, oitocentos e três reais e quarenta centavos). – **Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens rodoviárias interurbanas para atendimento ao transeunte em vivência de situação de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal.** - Vigência: 17/02/2025 a 17/05/2025. **Dotação 2025:**

02.09.01. 08.244.0029.4.136 3390.32.00 – 703.

Campanha/MG, 18 de fevereiro de 2025

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:9B1EF49D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0028/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0028/2025 – Processo nº 0027/2025 – Inexigibilidade nº 0009/2025 – Contratada empresa: **ELIAS DA SILVA ADAO 08519598650** – CNPJ 29.297.376/0001-91, situada na Rua Toledo Pizza, nº 168 – 37.400-000 – Campanha – MG, com valor total de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA FÊNIX, NO EVENTO CARNAVAL, NO PERÍODO DE 28 DE FEVEREIRO A 04 DE MARÇO DE 2025.**

Vigência: 18/02/2025 a 18/04/2025.

Campanha/MG, 18 de Fevereiro de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:E5CA2109

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2024 – INEXIGIBILIDADE
009/2024 – CREDENCIAMENTO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 – Credenciamento 001/2024. O Chefe do Executivo no uso de suas atribuições legais resolve RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação com Fundamentação Legal: Caput do Artigo 79 da Lei Federal 14.133/21. Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 – Credenciamento 001/2024. OBJETO: credenciamento de mão de obra para realização de serviços de construção, reparo e manutenção de prédios e áreas públicas do município de Campestre, sendo serviços de: pedreiro, servente de pedreiro, pintor, ajudante de pintor, gesso e calceteiro, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras. Credenciados para serviços: ANGELA DE OLIVEIRA 06003441690 – CNPJ: 42.602.612/0001-02; valor total de R\$ 7.087,84. Aos 17 de fevereiro de 2025.

ELIANA MARIA MUNIZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:C783C2BD

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2024 – INEXIGIBILIDADE
009/2024 – CREDENCIAMENTO 001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 – Credenciamento 001/2024. O Chefe do Executivo no uso de suas atribuições legais resolve RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação com Fundamentação Legal: Caput do Artigo 79 da Lei Federal 14.133/21. Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 – Credenciamento 001/2024. OBJETO: credenciamento de mão de obra para realização de serviços de construção, reparo e manutenção de prédios e áreas públicas do município de Campestre, sendo serviços de: pedreiro, servente de pedreiro, pintor, ajudante de pintor, gesso e calceteiro, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras. Credenciados para serviços: ALAN DOS REIS ALVEZ – CNPJ: 46.479.761/0001-79; valor total de R\$ 7.087,84. Aos 17 de fevereiro de 2025.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:4A99D12C

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº SL
002/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 035/2024 –
INEXIGIBILIDADE 009/2024 - CREDENCIAMENTO 001/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº SL 002/2025. Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 - Credenciamento 001/2024. Objeto: Rescisão do contrato de credenciamento firmado entre as partes para a prestação de serviços de manutenção de pintura na Escola Municipal Cônego Arthur, considerando que os serviços contratados foram concluídos. Contratado: Ângela de Oliveira, inscrito no CNPJ sob nº 42.602.612/0001-02. Disposições Gerais: As partes declaram não haver pendências contratuais após a assinatura deste termo, salvo as especificadas no instrumento de rescisão. Data da Assinatura: 17/02/2025.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:0826D251

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO
035/2024 – INEXIGIBILIDADE 009/2024 -
CREDENCIAMENTO 001/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 - Credenciamento 001/2024. Objeto: o credenciamento de microempreendedores individuais – MEI, para prestação de serviços relacionados na sequência para atendimento a Prefeitura de Campestre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras na forma da legislação em vigor. Serviço(s): Pintura da Unidade Básica de Saúde. Integra ao presente contrato, o termo de referência anexo I do edital. Contratado: Contrato 17/2025/DL ANGELA DE OLIVEIRA 06003441690, de CNPJ 42.602.612/0001-02, com valor total R\$ 7.087,84. Vigência: da data de sua assinatura 17/02/2025 até 03/04/2025.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:63392A22

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO 018/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 000018/2025 - DISPENSA N.º 000006/2025

O Prefeito do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

CONSIDERANDO que o Art. 75, inciso II e III da Lei 14.133/2021, autoriza a Dispensa de Licitação;

CONSIDERANDO, ainda, a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação e o Parecer favorável do Departamento Jurídico deste Município;

RESOLVE ratificar os termos de justificativa de Dispensa de N.º 000006/2025 para a contratação da DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob n.º

54.808.865/0001-08, tendo como objetivo a AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO PORTÁTIL PARA SUPORTE VENTILATÓRIO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG, cujo valor da prestação dos serviços é de R\$ DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA no valor de R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil, e novecentos reais) a serem pagos 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal atestada pelo Setor requisitante.

Publique-se nos termos do art. 54 da Lei 14.133/2021.
Livre-se o contrato ou termo equivalente.

Campos Altos – MG, 18 de fevereiro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:E979AC2C

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE
BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES
POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL
ALFABETIZADO - PBA**

CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

O GOVERNO DE Campos Altos, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei no 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei no 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei no 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto no 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto no 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução no 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada

Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação;

1.2 Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA;

2. DO OBJETIVO: Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização na zona urbana.

3. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

3.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

3.3 Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

3.4 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução no 20, de 9 de setembro de 2024;

3.5 Ter formação e experiência, conforme especificação no anexo III desta Chamada Pública;

3.6 Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução no 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo V assinado pelo voluntário.

3.7 Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

4.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

4.2 Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

4.3 Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

4.4 Desenvolver, juntamente com o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

4.5 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

4.6 Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

4.7 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

4.8 Realizar planejamentos individuais e coletivos;

4.9 Realizar a distribuição e o controle do material didático;

4.10 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.

4.11 Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

4.12 Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

4.13 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

4.14 Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

4.15 Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças

de endereço do alfabetizador ou da turma.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada mediante escala de 0 a 10:

Etapa 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

Etapa 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;

5.2 A entrevista será realizada no dia 19 de fevereiro de 2025, no horário de 16 horas em formato.

5.3 Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 8 pontos nas duas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de 16 pontos;

5.4 Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

5.5 O resultado será divulgado, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

5.6 A divulgação do resultado final será no dia 20 de fevereiro de 2024, na página eletrônica da Secretaria Municipal de Educação;

5.7 Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1 Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

6.2 Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Secretaria Municipal de Educação garantindo a transparência do processo;

6.3 Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

6.4 Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 20 de fevereiro de 2025;

7.2 Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

7.3 O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

7.4 O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretária;

7.5 O tempo de serviço não será computado para os cargos da Educação Regular.

ANEXO I - CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

ETAPA	DATA	LOCAL/FORMATO
Publicação da Chamada Pública	18/02/2025	Página eletrônica da Secretaria Municipal de Educação (Instagram)
Inscrições	De 18/02/2025 a 19/02/2025	Na Secretaria Municipal de Educação
Análise dos Currículos	19/02/2025 às 15 horas	Na Secretaria Municipal de Educação
Entrevista com Selecionados	19/02/2025 às 16 horas	Na Secretaria Municipal de Educação
Divulgação dos Resultados	20/02/2025	Página Eletrônica da Secretaria Municipal de Educação
Assinatura do Termo de Compromisso	20/02/2025	Na Secretaria Municipal de Educação
Início das Atividades	A Definir	Conforme Planejamento do Programa

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:461D672E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/2025**

DECRETO Nº 105/2025

Dispõe sobre a recomposição da remuneração dos profissionais que exercem a atividade de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate a Endemias - ACE e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Emenda Constitucional nº. 120, de 05 de maio de 2022 que dispõe sobre a responsabilidade financeira da União, na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem a atividade de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias;

Considerando o Artigo 1º da Portaria GM/MS n. 6.565/2025 de 28 de janeiro de 2025, que estabelece o valor de incentivo financeiro para custeio mensal dos Agentes Comunitários de Saúde;

Considerando o Artigo 1º da Portaria GM/MS n. 6.530/2025, de 09 de janeiro de 2025, que estabelece o valor de incentivo financeiro para custeio mensal dos Agentes de Combate às Endemias;

Considerando que a Lei Municipal nº. 1.095/2023, estabelece que os vencimentos dos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias acompanham os repasses dos recursos financeiros realizados pela União, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo a instituir o reajuste no vencimento base dos servidores investidos no cargo de Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, por meio de Decreto Municipal, a partir do momento que o Ministério da Saúde repassar o valor superior aquele estabelecido pelo caput do artigo 1º da referida Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que os pisos salariais do Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias passam a ser de R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais), correspondente a dois salários mínimos vigentes.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 18 de fevereiro de 2025

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:2C51AFE3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 001/2025, **para Contratação de Empresa para execução de Serviços de Troca de Luminárias (instalação de lâmpadas LED) e Relês do Sistema de Iluminação Pública do Município de Candéias/MG.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 11 de março de 2025 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candéias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833-1300, ramal 211.

CAMILO BARCELOS ARRAIS –
Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:FF9B0188

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 002/2025, com o objeto de **Registro de Preços para Aquisição de Relês Fotocontrolador e Braços de Iluminação Pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 10 de março de 2025 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candéias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833-1300, ramal 211.

CAMILO BARCELOS ARRAIS –
Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:CA86D4D3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 17 PREGÃO ELETRONICO 05_2025**

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 05/2025, P.A.L 17/2025, Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, saneantes, cosméticos e produtos de higiene pessoal, itens de copa e cozinha em atendimento a todas as secretarias municipais do município de Carbonita/MG. Data:06/03/2025, as 09:00h.

Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:ED5A030C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 12 PREGÃO ELETRÔNICO 02_2025**

Torna público a republicação Pregão Eletrônico nº 02/2025, P.A.L 12/2025, Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar, visando atender às necessidades do Município de Carbonita. Data:07/03/2025, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:31C739FD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA**

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **CONTRATADO: AURA CONNECT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.507.259/0001-73, objeto: Constitui Aquisição de livros didáticos “Solução Educacional Integrada SOMOS Educação – Sistema Pitágoras”, para atender à demanda dos alunos da educação Infantil e Fundamental com material de apoio pedagógico, para ampliar a oferta de instrumentos de aprendizado e construção do conhecimento ao nível das necessidades dos alunos da rede pública, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, atendendo às Necessidades Da Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Mata /MG município de Carmo da Mata – MG, valor de R\$ 651.647,90 data: 18/02/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:8B1B7327

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Carmo de Minas, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Prestadora de Serviço Especializado para Realização do Transporte Escolar no Município de Carmo de Minas - MG para o Ano de 2025.

VIGÊNCIA DA ATA: De 17/02/2025 até 16/02/2026

FORNECEDOR(ES):

- Benedito de Oliveira, CNPJ: 30.422.147/0001-30, Valor Total: R\$ 145.380,90.
- Danieli Aparecida da Silva, CNPJ: 34.250.107/0001-00, Valor Total: R\$ 57.330,00.
- Fabiano Tomaz da Silva, CNPJ: 17.353.169/0001-28, Valor Total 139.230,00.
- José Vagner Pereira 00992813689, CNPJ: 29.805.270/0001-51, Valor Total: R\$ 445.347,00.
- MRS Transportes Escolar e Serviços Ltda, CNPJ: 53.092.831/0001-05, Valor Total: 112.717,50.
- Roda Brasil Transporte Escolar Intermunicipal Ltda, CNPJ: 07.552.710/0001-73, Valor Total 180.255,60.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:FC553131

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
004/2025**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2025, Processo Administrativo nº 012/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Registro de Preços para Locação de Estruturas e Equipamentos diversos a serem utilizados pelo Município de Carmo de Minas durante o período de 12 meses.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- RR Locações e Eventos Ltda ME, CNPJ: 12.979.533/0001-46, Valor Total: R\$ 333.107,50 (Trezentos e trinta e três mil cento e sete reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18 de fevereiro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 18 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:54CC1369

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025**

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar o curso com o tema “Pareceres Jurídicos e Análise Técnica nos Procedimentos Licitatórios”.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• Plenum Gestão Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.209.777/001-48, Valor total: R\$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, letra f da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18 de fevereiro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO

Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 18 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:929D74C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025**

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar o curso com o tema “Contabilidade Aplicada ao Setor Público-CASP”.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• Plenum Gestão Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.209.777/001-48, Valor total: R\$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, letra f da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18 de fevereiro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO

Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 18 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:7B427A4C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU**

**SAAE
PREGÃO ELETRÔNICO - 01/2025 Nº PROC. ADM. 03/2025**

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão SAAE - SERVIÇO AUTARQUICO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por FLAVIA REGINA PASSOS e tendo como autoridade GUILHERME PIMENTA DA SILVA.

PUBLICAÇÃO: 18/02/2025 08:32
INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/02/2025 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 10/03/2025 08:29
INÍCIO DISPUTA: 10/03/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO

OBJETO DO PROCESSO

Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis, para atender a frota de veículos do SAAE de Carmo do Cajuru/MG, com fornecimento direto na bomba, conforme necessidade da administração.

Para demais informações contato via e-mail: saae@saacarmodocajuru.mg.gov.br, telefone: 3732441303 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D56GQuC7B5dC4dWadTIRUV_YJs6mM3alGQ GgHhk6lPa%2FdnenqMudKaq8JRdSSCjgr2l0pCf2JpVZ9fKpOVZzf57QbKQdMur3dxPL6h1oSU58%3D

FLAVIA REGINA PASSOS
Carmo do Cajuru-MG - 18/02/2025

Publicado por:
Guilherme Pimenta da Silva
Código Identificador:B6E2E99D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico Nº 05/2025. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público a abertura do certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO – MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 10 de março de 2025. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: <http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos> e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 18 de fevereiro de 2025.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:CCF6AFF7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 01/2025**

**Dispensa de Licitação nº 01/2025
Processo autuado nº 15/2025
Contrato nº 46/2025**

Contratante: Município de Catas Altas.

Contratada: Datta Tech Consultoria e Inovação B2B Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de hospedagem de sites Linux e caixas postais de e-mail para o domínio www.catasaltas.mg.gov.br, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, proposta comercial e relatório de vencedor.

Valor: R\$ 4.224,12 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e doze centavos).

Vigência do contrato: 17/02/2025 a 17/02/2026.

Catas Altas/MG, 18 de fevereiro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito

Publicado por:

Dândara Cristina Barbosa

Código Identificador:55926A04

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 089/2024**

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 203/2024**

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de cestas básicas para concessão de benefício eventual, com o objetivo de fornecer auxílio-alimentação a pessoas em situação de vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDOR	VALOR TOTAL
PAULO LUZIA DA SILVA	R\$ 542.000,00

Valor Total: R\$ 542.000,00

Catas Altas/MG, 18 de fevereiro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito

Publicado por:

Dândara Cristina Barbosa

Código Identificador:13B22B9B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO PE SRP Nº 006/2025**

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Lei Federal nº 14.1333/2021 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO nº:13/2025

O objeto deste Pregão é o registro de preços visando a aquisição futura e incerta de materiais escolares, expediente/escritório e demais materiais de consumo, visando a atendimento dos alunos e funcionários da rede pública municipal, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA – CNPJ 57.650.919/0001-48	R\$ 3.678,27
COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA – CNPJ 54.913.711/0001-86	R\$ 43.041,76
SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA – CNPJ 21.529.392/0002-31	R\$ 198.397,80

Catas Altas, 17 de fevereiro de 2025

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito

Publicado por:

Alessandra Maria Pedro

Código Identificador:37C49A52

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE SRP Nº 012/2025**

PE SRP nº 012/2025, PRC nº 024/2025, objeto: aquisição de relógios eletrônicos de ponto e bobinas térmicas. Sessão: 10/03/2025, às 08:01h. Sítio: <http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Catas Altas, 18/02/2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito.

Publicado por:

Mabel Souza Costa de Almeida

Código Identificador:5D7D1A11

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATOS INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2025 PROCESSO AUTUADO Nº 003/2025**

Objeto: Contratação de pessoas físicas e jurídicas para realização de apresentações musicais de diferentes estilos, visando atender aos eventos e festividades promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, mediante pagamento de cachê, pertencentes aos municípios inscritos na divisão territorial e regionalização estabelecida pela Associação do Circuito do Ouro, denominado “Entre Serras: da Piedade ao Caraça” (Catas Altas, Santa Bárbara, Barão de Cocais e Caeté), conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Vigência dos contratos:31/12/2025

Contratada: ANTONIO AUGUSTO DO CARMO 53180976691

Contrato nº27/2025

Valor: R\$17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)

Data de assinatura: 05/02/2025

Contratada: EDILENE APARECIDA DE SÃO JOSÉ 11083311654

Contrato nº29/2025

Valor: R\$51.193,50 (cinquenta e um mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)

Data de assinatura: 05/02/2025

Contratada: 30.881.516 MARCELA CRISTINA DA SILVA LOPES

Contrato nº37/2025

Valor: R\$22.368,50 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos),

Data de assinatura: 05/02/2025

Contratada: 50.587.257 ANDRÉ SANTOS SILVA

Contrato nº38/2025

Valor: R\$43.275,00 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais)

Data de assinatura: 06/02/2025

Catas Altas/MG, 18 de fevereiro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito

Publicado por:

Alessandra Maria Pedro

Código Identificador:6AB3E2C3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
006/2025 PROCESSO Nº 13/2025**

Objeto: Aquisição futura e incerta de materiais escolares, expediente/escritório e demais materiais de consumo, visando a atendimento dos alunos e funcionários da rede pública municipal, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

Vigência das atas: 17/02/2026

Promitente fornecedora: COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA

Ata nº 21/2025

Valor: R\$ 3.678,27 (três mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos)

Data de assinatura: 17/02/2025

Promitente fornecedora: COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA

Ata nº 22/2025

Valor: R\$ 43.041,76 (quarenta e três mil, quarenta e um reais e setenta e seis centavos)

Data de assinatura: 17/02/2025

Promitente fornecedora: SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA

Ata nº 23/2025

Valor: R\$ 198.397,80 (cento e noventa e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

Data de assinatura: 17/02/2025

Catas Altas/MG, 18 de fevereiro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador: 1D7FA851

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025**

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2025**

OBJETO: Aquisição de insumos para laboratório, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
A.C.L ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA	R\$ 11.966,50
DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	R\$ 8.674,00
JP CIRURGICA LTDA-ME	R\$ 20.155,00
LAB COMPRAS LTDA	R\$ 21.194,50
SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA	R\$ 23.793,40
SK LAB DIAGNOSTICOS LTDA	R\$ 36.945,83
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.894,75

Valor Total: R\$ 125.623,98

Catas Altas/MG, 18 de fevereiro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador: A6632503

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025**

Disp. Eletrônica nº 02/2025, PRC nº 23/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de projeto físico para decoração de Carnaval. Sessão pública: 25/02/2025

às 08h01min. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Catas Altas/MG, 18/02/2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador: 009E7A98

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - MÉDICO DA
FAMÍLIA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
Cadastro de Reserva**

O Exmo. Prefeito de Catas Altas, Sr. Saulo Moraes de Castro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, da autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 512/2016 e do Decreto nº 218/2021, faz saber pelo presente que se encontra aberto o Edital de Chamamento Público destinado ao recrutamento de pessoal, para formação de cadastro de reserva, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO

O presente Chamamento Público destina-se à formação de cadastro de reserva para o cargo de **Médico da Família**.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de validade do Chamamento Público.
- A coordenação de todas as etapas do chamamento público, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
- O Chamamento Público será composto de Prova de Títulos e Entrevista.
- As inscrições para este chamamento público serão gratuitas.
- Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.
- O Edital será publicado no portal oficial da Prefeitura Municipal <https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/>, no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>) e no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Catas Altas. As demais etapas deste PSP serão publicadas no portal oficial da Prefeitura Municipal <https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/>.
- Para realização do Edital de Chamamento, prevê-se o seguinte cronograma:

Data	Ato
19/02/2025	Publicação do Edital
26/02/2025	Período de Inscrições
26/02/2025	Títulos
26/02/2025	Entrevista
28/02/2025	Recurso (Títulos)
07/03/2025	Resultado Final
Até 11/03/2025	Homologação

DOS CARGOS E REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1.O Chamamento Público destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Qualificação
Médico da Família	CR	40	R\$ 23.011,29 + R\$ 600,00 (cartão alimentação)	Curso Superior de Medicina, preferencialmente com certificado de registro de Qualificação de Especialista emitido pelo CRM.

3.2. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:

- a) nacionalidade brasileira ou naturalizado;
- b) gozo dos direitos políticos;
- c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
- e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3.3. O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o item 3.2, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

3.4. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

4.DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

4.2. As inscrições serão realizadas em ato único no dia **26 de fevereiro de 2025**, no horário de 8 às 11 horas na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, em Catas Altas/MG.

4.3. No ato da inscrição os interessados deverão apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Documentos pessoais (RG e CPF);
- b) Diploma de Curso Superior em Medicina e Certificado de Registro de qualificação de Especialista emitido pelo Conselho Regional de Medicina;
- c) Cédula de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Medicina;
- 4.4. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição a apresentação de documentos falsos determinarão anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O Chamamento Público, regido por este Edital, consistirá em duas etapas: Prova de Títulos e Entrevista, mediante os seguintes critérios:

6.1.1. Prova de títulos, no total de 50 pontos:

Título	Pontos	Comprovante
Registro de qualificação de especialista em Medicina da Família emitido pelo Conselho Regional de Medicina.	20	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão
Experiência na área de formação (Médico da Família) atuando no serviço público e/ou privado. (2 pontos por ano completo de experiência, sem sobreposição de tempo, com limite máximo de 10 anos. Não será considerada fração de ano.)	20	Contrato ou Certidão (experiência no serviço público), Carteira de trabalho, Contrato, Certidão emitida pelo empregador ou CNIS com CBO
Experiência na área de formação (Médico Clínico Geral) atuando no serviço público e/ou privado. (1 ponto por ano completo de experiência, sem sobreposição de tempo, com limite máximo de 10 anos. Não será considerada fração de ano.)	10	Contrato ou Certidão (experiência no serviço público), Carteira de trabalho, Contrato, Certidão emitida pelo empregador ou CNIS com CBO

6.2. Entrevista, no total de 10 pontos, conforme os critérios de pontuação a seguir expostos:

Crítérios de Avaliação da Entrevista	Pontos
Conhecimento do trabalho	4
Habilidade profissional	3
Postura e Comportamento	3
Total	10

6.3. A apresentação dos Títulos e a Entrevista se darão em ato único, no dia da inscrição, **26 de fevereiro de 2025**, no horário de 8 às 11 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, no bairro Centro, em Catas Altas/MG.

6.4. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

6.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.

6.6. As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do Chamamento Público e não serão devolvidas aos candidatos.

6.7. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.

6.8. Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.

6.9. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

6.10. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, expedidos por instituição oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

6.11. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio.

6.12. Cada título será computado uma única vez.

7.DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da publicação da lista de classificação.

7.2. Os recursos deverão ser protocolizados na Secretária Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, no bairro Centro, em Catas Altas/MG, de 08 as 11 horas e das 13 às 15 horas, do dia **28 de fevereiro de 2025**, utilizando o modelo que constitui o Anexo III deste Edital.

8.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- candidato com maior idade.

9.DA ELIMINAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. Será eliminado do Chamamento Público o candidato que:

- Faltar à Entrevista;
- Desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;
- Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o processo de Chamamento;
- Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do chamamento.

10.DO RESULTADO FINAL

10.1. Até o dia **07 de março de 2025** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova de Títulos e Entrevista.

10.2. A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da Prova de Títulos e Entrevista.

10.3. A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal.

10.4. Concluídas todas as etapas do chamamento, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 4 (quatro) dias.

10.5. Homologado o resultado final do chamamento, passará a fluir o prazo de validade do chamamento.

11.DA VALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1. O Chamamento Público terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

12.DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.

12.2. O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda durante o prazo de validade do Chamamento Público.

12.3.O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.

12.4.Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

13.DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

13.1.O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo estabelecido, munido dos documentos (originais e cópias) relacionados abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.

- a) Atestado médico;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Cartão PIS/PASEP;
- h) Certidão de Casamento;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Cartão de Vacina dos Filhos;
- k) Cartão de Grupo Sanguíneo;
- l) Comprovante de Residência;
- m) Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo;
- n) Foto 3X4 recente;
- o) Conta no Banco do Brasil, e
- p) Demais documentos conforme exigências do cargo.

14.DAS VANTAGENS FUNCIONAIS

14.1.As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

15.DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Chamamento Público fixadas neste Edital.

15.2.Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art.37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

15.3.A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do Edital de Chamamento, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.4.Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

15.5.Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Ficha de Inscrição;
- Anexo II – Atribuições;
- Anexo III – Modelo de Recurso.

Catas Altas, 17 de fevereiro de 2025.

PAULA CRISTINA F. ROCHA

Membro
Comissão Processo Seletivo

EVLEN SILVA GOMES

Membro
Comissão Processo Seletivo

JAQUELINE CECÍLIA DIAS

Membro
Comissão Processo Seletivo

JALIZY RODRIGUES LIMA
Secretária Municipal de Saúde

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – Edital Chamamento Público nº 01/2025

Candidato:

Data de nascimento: ___/___/___/___ CPF: ___/___ CI: ___

Endereço: _____, nº _____,

Bairro: ___/ CEP: _____

Cidade: ___/ UF: ___ Tel.: (___) _____

E-mail: _____

Cargo: _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, 26 de fevereiro de 2025.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato efetuou inscrição no dia 26/02/2025 para o Chamamento Público nº 01/2025 para o cargo de Médico da Família.

Assinatura da Comissão do Processo Seletivo

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Conforme Lei Complementar nº 223/2007, de 13 de Junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores municipais de Catas Altas.

Médico da Família

Atribuições:

- Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas;
- Requisitar, realizar e interpretar exames de laboratórios e Raios-X;
- Orientar e controlar o trabalho de enfermagem;
- Atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária;
- Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
- Orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas;
- Realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias;
- Emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-se as clínicas especializadas, se assim se fizer necessário;
- Exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal;
- Controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas);
- Estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados, pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela comunidade em geral;
- Participar do Planejamento da Assistência à Saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas;
- Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;

- Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho;
- Notificar doenças consideradas para "notificação compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública;
- Notificar doenças ou outras situações bem definidas pela política de saúde do município;
- Participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- Desempenhar tarefas afins.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO – Edital de Chamamento nº 01/2025

Nome do Candidato:

Modalidade de Recurso: () Resultado da Prova de Títulos

Justificativa do Candidato:

Catas Altas, ___ de ___ de 2025.

Assinatura do Candidato.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:9CC66925

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 004/2025
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 004/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 004/2025

A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade/Credenciamento nº 003/2025 para CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA “CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ” PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MAQUINA E ENCARREGADO DE OBRAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS ", de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria requisitante. O credenciamento acontecerá a partir do dia 20/02/2025. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 99643-2900/ 3267-0102 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08:00 às 17:00 horas.

Os documentos referente ao Credenciamento poderão ser entregues presencialmente ou encaminhado no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Chamamento completo está disponível no site: <https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html>

Centralina, 18 de fevereiro de 2025.

SUELAINÉ DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelaine Fátima Moura Silva
Código Identificador:C7EA366E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO 012.25 - DISPENSA 002.25**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através de Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 009/2025 – Dispensa nº 002/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE CNPJ nº 00.699.767/0001-50

OBJETO: Contratação do CISAJE para prestação de serviços de saúde, incluindo consultas médicas especializadas, exames de média e alta complexidade e serviços de UTI Móvel, complementares ao SUS.
VALOR CONTRATADO ESTIMADO: R\$ 647.634,00 (Seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2025.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso IX Lei 14.133/2021.

Chapada do Norte/MG, 18 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:372D9106

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013.

O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Divina Espírito Santo, nº 533, centro em Claraval/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.894.056/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **José Reinaldo Cintra** torna pública o **Edital de Chamada Pública nº 001/2025** para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Atendimento da Alimentação Escolar no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no artigo 21 da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, com prazo previsto de consumo de acordo com o calendário escolar do exercício vigente, os interessados deverão apresentar a Documentação para Habilitação e o Projeto de Venda até o **dia 17 de março de 2025, às 09h:00min**, com protocolo na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Claraval/MG, situada na Praça Divino Espírito Santo, nº 533, Centro em Claraval/MG.

O Edital da chamada Publica está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Claraval/MG, na Praça Divino Espírito Santo nº 533, Centro, em Claraval/MG – Seção de Licitações e Contratos ou pelo site www.claraval.mg.gov.br.

Claraval/MG, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ REINALDO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:96CAB2D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº 487/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

(PL 02/2025 de 11 de fevereiro de 2025)

Dispõe sobre o reconhecimento de dívidas em juízo e o pagamento parcelado até o valor do RPV (Requisição de Pequeno Valor) de ações contra o Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Município a reconhecer dívidas de natureza tributária e não tributária, cobradas judicialmente, decorrentes de ações contra o Município, ou passíveis de ajuizamento, até o limite do valor estabelecido para as Requisições de Pequeno Valor (RPV) vigente à época do ajuizamento da ação ou do protocolo administrativo junto ao Município.

Art. 2º - É permitido que o credor renuncie a valor excedente do limite do valor estabelecido para as Requisições de Pequeno Valor (RPV) vigente à época, de forma irrevogável e irrevogável, para fazer jus aos benefícios desta lei.

Art. 3º - O pagamento das dívidas reconhecidas de que trata esta lei poderá ser realizado de forma parcelada, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a terem os critérios regulamentados por decreto.

Art. 4º - Para o reconhecimento da dívida, o credor deverá formalizar requerimento junto à Procuradoria Jurídica do Município, apresentando os documentos necessários, ou na audiência de conciliação em juízo, e comprometendo-se a cumprir as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Cônego Marinho-MG, 17 de fevereiro de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:CA21D115

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº 488/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

(PL 03/2025 de 11 de fevereiro de 2025)

Autoriza a abrir CRÉDITOS ESPECIAIS no orçamento do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, a que se refere a Lei Municipal nº 486, de 17/12/2024 e dá outras providências.

O Povo do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de CRÉDITOS ESPECIAIS no orçamento do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, a que se refere a Lei Municipal nº 486, de 17/12/2024, no valor total de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme as seguintes classificações e valores:

I - 01.031.0002.2002 - Manutenção das Atividades Administrativas - 3.1.90.16.00/Outros Despesas Variáveis de Pessoal Civil; valor R\$10.000,00 (dez mil reais) - fonte: 1500000000.

II - 01.031.0002.2002 - Manutenção das Atividades Administrativas - 3.3.90.47.00/Obrigações Tributárias e Contributivas; valor R\$10.000,00 (dez mil reais) - fonte: 1500000000.

III - 04.122.0003.2005 - Manutenção das Ações da Secretaria - 3.1.90.16.00/Outros Despesas Variáveis de Pessoal Civil; valor R\$10.000,00 (dez mil reais) - fonte: 1500000000.

IV - 04.122.0003.2005 - Manutenção das Ações da Secretaria - 3.3.90.47.00/Obrigações Tributárias e Contributivas; valor R\$10.000,00 (dez mil reais) - fonte: 1500000000.

V - 04.122.0003.2012 - Manutenção das Ações da Secretaria - 3.1.90.16.00/Outros Despesas Variáveis de Pessoal Civil; valor R\$10.000,00 (dez mil reais) - fonte: 1500000000.

VI - 08.122.0003.2016 - Manutenção das Ações da Secretaria - 3.1.90.16.00/Outros Despesas Variáveis de Pessoal Civil; valor R\$10.000,00 (dez mil reais) - fonte: 1500000000.

VII - 08.244.0009.2022 - Manutenção da Proteção Social Básica - 3.1.90.16.00/Outros Despesas Variáveis de Pessoal Civil; valor R\$10.000,00 (dez mil reais), - fonte: 1660000000.

VIII - 10.122.0003.2029 - Manutenção das Ações da Secretaria - 3.1.90.16.00/Outros Despesas Variáveis de Pessoal Civil; valor R\$10.000,00 (dez mil reais) - fonte: 1500001002.

IV - 13.122.0003.2057 - Manutenção das Ações da Secretaria - 3.1.90.16.00/Outros Despesas Variáveis de Pessoal Civil; valor R\$10.000,00 (dez mil reais) - fonte: 1500000000.

X - 27.122.0003.2072 - Manutenção das Ações da Secretaria - 3.1.90.16.00/Outros Despesas Variáveis de Pessoal Civil; valor R\$10.000,00 (dez mil reais) - fonte: 1500000000.

XI - 26.122.0003.2074 - Manutenção das Ações da Secretaria - 3.1.90.16.00/Outros Despesas Variáveis de Pessoal Civil; valor R\$10.000,00 (dez mil reais) - fonte: 1500000000.

XII - 26.122.0003.2076 - Manutenção das Ações da Secretaria - 3.1.90.16.00/Outros Despesas Variáveis de Pessoal Civil; valor R\$10.000,00 (dez mil reais) - fonte: 1500000000.

Art. 2º - Em contrapartida aos valores acrescidos no orçamento, em função dos CRÉDITOS ESPECIAIS ora criados no total geral de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), deverá ser reduzido igual valor conforme as seguintes classificações:

I - 01.031.0002.2002 - Manutenção das Atividades Administrativas - 3.1.90.11.00/Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil, ficha 14; valor R\$10.000,00 (dez mil reais).

II - 01.031.0002.2002 - Manutenção das Atividades Administrativas - 3.1.90.13.00/Obrigações Patronais, ficha 15, valor R\$10.000,00 (dez mil reais)

III - 04.122.0003.2012 - Manutenção das Ações da Secretaria - 3.1.90.13.00/Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil; valor R\$100.000,00 (cem mil reais) - fonte: 1500000000.

Art. 3º - Durante a execução orçamentária as dotações criadas nesta Lei, quando apresentarem saldos insuficientes, poderão ser suplementadas através da abertura de créditos suplementares, nos termos do inciso I, art. 41, utilizando como fonte de recursos o limite definido no art. 6º, da Lei Municipal 486, de 17 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrárias, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cônego Marinho-MG, 17 de fevereiro de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:337780FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº 489/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

(PL 04/2025 de 11 de fevereiro de 2025)

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 456/2022, que autoriza a alienação de veículo novo, na modalidade de doação, para fins de transferência ao CISAMSF - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Médio São Francisco.

O Prefeito do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 456/2022, que autoriza a alienação de veículo novo, na modalidade de doação, para fins de transferência ao CISAMSF - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Médio São Francisco.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Berenice Alves Barbosa

Código Identificador:CED65C3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2025 DE 17 DE FEVEREIRO
DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DE
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – ESTADO DE MINAS GERAIS FAÇO saber que a Câmara Municipal de Cônego Marinho – MG, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Fica concedida recomposição de perdas inflacionárias aos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de Cônego Marinho, MG, no percentual de **4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento)**, correspondentes à inflação oficial acumulada nos últimos doze meses, medida pelo INPC/IBGE, para fins de revisão geral anual a que alude o art. 37, inc. X da CF/88 e art. 46 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. A revisão de que trata o caput dar-se-á sobre os vencimentos básicos vigentes na competência dezembro de 2024.

Art. 2º. Fica fixado em R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais) o valor do vencimento mínimo dos servidores municipais de Cônego Marinho/MG, nos termos do Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, expedido pelo Governo Federal, com efeitos a partir da competência janeiro/2025.

Art. 3º. A revisão geral anual a que alude o art. 1º desta Lei se estende a todos os servidores efetivos do Poder Executivo, exceto cargos comissionados e agentes políticos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo Orçamento Fiscal.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Cônego Marinho (MG), 17 de fevereiro de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Berenice Alves Barbosa

Código Identificador:4B5FBB99

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO
125/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2024.**

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0125/2024, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, tendo como contratada a empresa **BATUTA SUPERMERCADO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na RUA ANTONIO PINTO DE CARVALHO, 156 - CENTRO - IBITIURA DE MINAS - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.014.323/0001-62, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS AMARANTE CRUZ, portador do documento de identidade nº 8.173.929, expedido pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 038.811.056-20 sendo favorável ao aumento (reequilíbrio) do preço da Lã de Aço pelo respectivo preço de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), saco alvejado pelo respectivo preço de R\$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos), VASSOURA PIAÇAVA pelo respectivo preço de R\$ 22,15 (vinte e dois reais e quinze centavos), saco de lixo pelo respectivo preço de R\$ 21,27 (vinte e um reais e vinte e sete centavos). Congonhal, MG, 12 de fevereiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Paula de Oliveira

Código Identificador:7D7AAEB0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO**

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 007/2025

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG (ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS).

DA ADMISSIBILIDADE

A empresa DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA, CNPJ:33.174.960/00001-27, inconformada com os termos do edital do procedimento licitatório, em epígrafe, apresentou impugnação por meio eletrônico.

A Lei nº 14.133/21, estabelece em seu art.164, que “qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame”.

Considerando que a abertura do certame está marcada para o dia 24/02/25 e que a impugnação foi protocolada no dia 17/02/2025, a mesma se encontra tempestiva, razão pela qual partiremos à análise do mérito.

DO MÉRITO

A impugnante alegou, em breve síntese, que a exigência do Edital, referente ao prazo de entrega das mercadorias é curto e restritivo. O prazo do edital para a entrega da mercadoria, especialmente no caso de itens não perecíveis, mostra-se desproporcional, considerando que tais produtos não demandam urgência ou manipulação especial para preservar sua integridade. A flexibilização do prazo para estes itens, portanto, não prejudicará a Administração e permitirá uma maior participação de interessados, favorecendo o princípio da

competitividade.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Quanto à alegação de ilegalidade do instrumento convocatório citados acima, conforme parecer anexo da Nutricionista responsável pela Merenda Escolar foi constatado que o prazo solicitado é razoável, tendo em vista que se trata de alimentação para as crianças das escolas municipais, produtos essenciais estes onde o atraso e falta dos mesmos pode refletir diretamente no resultado.

Em toda licitação a empresa contratada possui prazo de entrega do objeto

licitado, prazo este que a mesma toma conhecimento através do Edital, antes mesmo da contratação.

Logo, o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis foi definido de modo a suprir

as necessidades da Administração Pública. Trata-se, portanto, de necessidade em que pretende a Administração viabilizar plenamente a execução o mais rápido possível, não sendo vantajoso à Administração estender o prazo de entrega do mesmo.

Além do mais, o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis é comumente usado

pela Administração Pública na aquisição de mercadorias, de modo que é razoável e deve prevalecer o interesse público sobre o particular.

Vê-se, portanto, que diante da situação fática ora analisada e dos produtos a

serem adquiridos, o prazo de 05 (cinco) dias úteis é suficiente para a efetiva entrega.

Diante dos parâmetros que a Administração usou bem como do interesse público

existente na aquisição para definição do prazo de entrega, ficam mantidos os termos do edital publicado.

DA DECISÃO

Tendo em vista os argumentos apresentados pela licitante, bem como os fundamentos aqui demonstrados, conheço da impugnação, por tempestiva para, no mérito, negando o provimento.

Nos termos do parágrafo único, do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/21, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do Município

Conquista, 18 de fevereiro de 2025

IARA MARIA RIBEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Iara Maria Ribeiro

Código Identificador:C40AD6AE

PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 019/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: ZB SERVIÇOS MÉDICOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS (CONSULTAS, TELECONSULTAS, RECEITUÁRIOS E TELATÓRIOS) A SEREM PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG QUE DELES NECESSITEM, DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, sendo:

VALOR: VALOR DO PRSENTE CONTRATO R\$125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) VALOR UNITÁRIO DO ITEM 06 E R\$36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), VALOR GLOBAL.

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE DOZE MESES, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO, NA FORMA DA LEI.

LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 001/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2025.

CONQUISTA/MG, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES

Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:

Fernanda Natalia de Souza Soares

Código Identificador:E61212BE

PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 017/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: JULIA VIDAL CARAMORI

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS (CONSULTAS, TELECONSULTAS, RECEITUÁRIOS E TELATÓRIOS) A SEREM PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG QUE DELES NECESSITEM, DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, sendo:

VALOR: VALOR DO PRSENTE CONTRATO R\$100,00 (CEM REAIS) VALOR UNITÁRIO DO ITEM 04 E R\$72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS), VALOR GLOBAL.

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE DOZE MESES, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO, NA FORMA DA LEI.

LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 001/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2025.

CONQUISTA/MG, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES

Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:

Fernanda Natalia de Souza Soares

Código Identificador:89C595B1

PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 014/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: GABRIELA DE SOUSA MARQUES MIZIARA E CIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS (CONSULTAS, TELECONSULTAS, RECEITUÁRIOS E TELATÓRIOS) A SEREM PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG QUE DELES NECESSITEM, DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE, conforme especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, sendo:

VALOR: VALOR DO PRSENTE CONTRATO R\$81,43 (OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) VALOR UNITÁRIO DO ITEM 01 E R\$175.888,80 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), VALOR GLOBAL.

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE DOZE MESES, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO, NA FORMA DA LEI.

LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 001/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2025.

CONQUISTA/MG, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:160BDC16

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS Nº 015/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: HAPPY KIDS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU EMPREA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS (CONSULTAS, TELECONSULTAS, RECEITUÁRIOS E TELATÓRIOS) A SEREM PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG QUE DELES NECESSITEM, DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, sendo:

VALOR: VALOR DO PRSENTE CONTRATO R\$200,00 (DUZENTOS REAIS) VALOR UNITÁRIO DO ITEM 02 E R\$33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS REAIS), VALOR GLOBAL.

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE DOZE MESES, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO, NA FORMA DA LEI.

LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 001/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2025.

CONQUISTA/MG, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:2FE4794E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS Nº 020/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: MEDICINA ESPECIALIZADA AMUI

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU EMPREA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS (CONSULTAS, TELECONSULTAS, RECEITUÁRIOS E TELATÓRIOS) A SEREM PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG QUE DELES NECESSITEM, DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, sendo:

VALOR: VALOR DO PRSENTE CONTRATO R É DE R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), VALOR UNITÁRIO REFERENTE AO ITEM 07 E R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), VALOR UNITÁRIO REFERENTE AO ITEM 08, SENDO QUE O VALOR GLOBAL DE R\$ 216.000,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS), VALOR GLOBAL.

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE DOZE MESES, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO, NA FORMA DA LEI.

LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 001/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2025.

CONQUISTA/MG, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:1887296C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 126/2025

PORTARIA N.º 126/2025

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(S) APROVADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, COM INGRESSO PELO REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1.º Convocar o(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 001/2024, da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, em virtude da Homologação de seu resultado através do Decreto n.º 3.122/2024 de 26 de dezembro de 2024, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Cargo:	Auxiliar de Serviços	
Nome	N.º inscrição	Classificação
Valdirene da Silva Batista Ferreira	76936054108-7	12
Paulo Sérgio da Silva	76936056237-1	24

Art. 2.º O candidato nomeado deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogados por igual período, sendo contados da posse 5 (cinco) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a

seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:

- a) Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
- b) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>
- g) PIS/PASEP;
- h) 2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;
- i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
- j) Última declaração do Imposto de Renda;
- k) Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
- l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
- m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, substanciada na não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- n) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- o) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Coqueiral/MG;
- p) Ter nacionalidade brasileira e portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n.º 3.927/2001,
- q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- r) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
- s) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.3 – Quadro Demonstrativo deste Edital para o cargo pretendido;
- t) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
- u) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “REGULAR”, realizada através do site <https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015; Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
- v) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
- w) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Avaliação Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma, VDRL, ABO RH, Glicemia, Ureia, Creatinina, HbsAG, Urina I, EPF, Audiometria, Comprovante de Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS e qualquer outro exame solicitado pelo médico avaliador;
- x) Para os cargos de Motorista II e III, Tratorista e Operadores de Máquinas Pesadas:
 - Comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
 - Exame Toxicológico, com laudo de detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelos

candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opioides.

- Acuidade Visual, EEG, ECG.

y) Para o cargo de Eletricista:

- Teste de Romberg, EEC e ECG.

z) Outros documentos que vierem a ser exigidos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 18 de fevereiro de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Lima Porto Rodrigues

Código Identificador:40BE62CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO 004/2025**

Processo Licitatório nº 015/2025 – Pregão Eletrônico 004/2025 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para “**Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, visando atender as demandas das Equipes de Saúde Bucal que compõem a rede assistencial da Secretaria de Saúde do Município de Coqueiral – MG, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas, incluso frete da origem até o Município. Valor Estimado de R\$ 262.404,34 (Duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e quatro centavos).** Data da abertura da Sessão Pública: **06/03/2025 às 08h05min - Local: Portal de Compras: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**. O edital na íntegra encontra-se disponível no site <https://www.coqueiral.mg.gov.br/> e no Portal de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Coqueiral (MG), 11 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –

Pregoeira.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rafaela Lima Porto Rodrigues

Código Identificador:65A3F9F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 065/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL. EXTRATO DE RESCISÃO. Fica revogado a Ata de Registro de Preço nº 103/2024, relativo ao Processo Licitatório nº 065/2024. OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs, através de registro de preços, para atender as demandas das Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coqueiral MG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. Justifica-se por meio de comunicação e solicitação de cancelamento através da empresa ANA PAULA FERREIRA SILVA – ME CNPJ Nº 53.012.096/0001-74, motivo: Fechamento da empresa. Coqueiral, 18 de fevereiro de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rafaela Lima Porto Rodrigues

Código Identificador:D03BE8D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 125/2025**

PORTARIA N.º 125/2025

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(S) APROVADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, COM INGRESSO PELO REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1.º Convocar o(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 001/2024, da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, em virtude da Homologação de seu resultado através do Decreto n.º 3.122/2024 de 26 de dezembro de 2024, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Cargo: Auxiliar de Secretaria
Nome N.º inscrição Classificação
Lucas Silva Mendonça 76926067092-5 6

Art. 2.º O candidato nomeado deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogados por igual período, sendo contados da posse 5 (cinco) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:

- a) Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
- b) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>
- g) PIS/PASEP;
- h) 2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;
- i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
- j) Última declaração do Imposto de Renda;
- k) Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
- l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
- m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- n) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- o) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Coqueiral/MG;
- p) Ter nacionalidade brasileira e portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n.º 3.927/2001,
- q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;

- r) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
- s) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.3 – Quadro Demonstrativo deste Edital para o cargo pretendido;
- t) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
- u) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “REGULAR”, realizada através do site <https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
- v) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
- w) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Avaliação Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma, VDRL, ABO RH, Glicemia, Ureia, Creatinina, HbsAG, Urina I, EPF, Audiometria, Comprovante de Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS e qualquer outro exame solicitado pelo médico avaliador;
- x) Para os cargos de Motorista II e III, Tratorista e Operadores de Máquinas Pesadas:
- Comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- Exame Toxicológico, com laudo de detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opioides.
- Acuidade Visual, EEG, ECG.
- y) Para o cargo de Eletricista:
- Teste de Romberg, EEC e ECG.
- z) Outros documentos que vierem a ser exigidos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 18 de fevereiro de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:20CE2D49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 022/2024**

Prefeitura Municipal de Coqueiral - Processo Licitatório n.º 022/2024– Pregão Eletrônico n.º 005/2024. A PMC através da CPL celebrou **1º aditivo de reequilíbrio**. Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 018/2024, **10576 – Óleo Diesel S10**: preço anterior R\$ 6,20 – reajustado para R\$ 6,48; **10575 – gasolina comum**: preço anterior R\$ 5,78 – reajustado para R\$ 6,29. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Elaborado com a empresa **FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ N.º 20.393.955/0001-63**. Celebrado em 18 de fevereiro de 2025. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 18 de fevereiro de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:5A1C0FBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 008/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 – INEXIGIBILIDADE 003/2023. A PMC através da CPL celebrou o 2º ADITIVO DE PERÍODO que tem por objeto a contratação de prestação de serviços de publicação de atos oficiais na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais - IOMG. O Contrato Administrativo nº 011/2023, passa a ter seu prazo prorrogado por aproximadamente 12 (doze) meses, celebrado com a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – CNPJ Nº 05.475.103/0001-21. Celebrados em 31 de janeiro de 2025. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 31 de janeiro de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:16A58631

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 24/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 24/2025, Pregão Eletrônico – 13/2025, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica para o auxílio na confecção de um inventário de atividades esportivas do município, além de orientação para sua inclusão no sistema do ICMS Esportivo, conforme Termo de Referência. Limite de acolhimento das propostas: dia 06/03/2025 às 07h59min. DISPUTA: 06/03/2025, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/>. O edital está disponível no site "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informações na prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (Whatsapp). Coronel Xavier Chaves, 18 de fevereiro de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:4EBC567E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2025**

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa, se presta a cumprir o contido no art. 75 inciso II da Lei Nº 14.133/21 como antecedente necessário à contratação por meio de dispensa de Licitação.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale Alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, com recargas mensais, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Haja vista a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços relacionados e visando o atendimento a Lei Municipal nº 1.531, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS no município de Córrego Danta/MG.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa citada, atua com excelência no mercado, sendo consagrada e reconhecida regionalmente além de ser a única instituição bancária que atende ao município de Córrego Danta/MG. A empresa tem longo histórico de atuação na região e detém conhecimento técnico na prestação dos serviços contratados e possui reputação ética profissional na área em que atua e realiza os serviços a custos zero, ou seja, sem custos ao município, não gerando qualquer espécie de despesa.

Solicitou-se à empresa a apresentação de sua documentação, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

Tendo apresentado:

Contrato Social;
Ata de Eleição da Diretoria e cópia dos Documentos pessoais dos representantes responsáveis pela assinatura do contrato;
Comprovante Inscrição CNPJ;
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de Minas Gerais;
Certidão Negativa de Débitos Municipal;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
Declaração de que não emprega menor;
Proposta de prestação de serviço, sem custos à administração.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1 Os custos para a administração dos cartões convênios, com o oferecimento do cartão alimentação aos funcionários do município de Córrego Danta/MG, não apresenta valor. A taxa de administração é zero, ou seja, não geram despesas ao município, razões pelas quais justifica-se plenamente o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

DO FUNDAMENTO:

Reza o Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, nos seguintes termos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Desta forma, encontra-se perfeitamente configurada a situação fática prevista em lei, uma vez que a empresa Sicoob Soluções de Pagamento Ltda., inscrito no CNPJ sob nº 03.766.873/0001-06, com sede na SCS, Quadra 6, nº. 50, Bloco A, Salas 102 e 104, Brasília/DF, SICOOB SOLUÇÕES DE PAGAMENTO, atende a todos os requisitos exigidos pela Lei 14.133/21, Lei de Licitações. É também, comprovadamente possuidora de reputação ético profissional, além de atender a outros municípios nas mesmas condições de contratação, ou seja, sem custos para a

administração, razões pelas quais justifica-se plenamente o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

5.3 O Presente processo será apresentado ao Prefeito Municipal, dentro de três (03) dias, para ratificação e que será publicado no Diário Oficial do Município de Córrego Danta/MG.

Assim sendo, conclui-se que é possível a contratação, por dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II da Lei de Licitações, que trata da contratação de serviço de gerenciamento de benefício de vale alimentação.

Córrego Danta, 17 de fevereiro de 2025.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Membro da Comissão

RAFAELA AP^a DA SILVA PEREIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:448ED88B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/202 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale Alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, com recargas mensais, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.

CONTRATADO: **SICOOB SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA., INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 03.766.873/0001-06.**

VALOR DO CONTRATO: A prestação dos serviços contratados não acarretará custos para o Município. Taxa 0 (zero) de administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta/MG, 17 de fevereiro de 2025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:2140F834

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 011/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2025

RECONHEÇO E RATIFICO nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer do Assessor Jurídico do Município de Córrego Danta/MG, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, PROCESSO Nº 011/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21 para contratação da empresa **SICOOB SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA., INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 03.766.873/0001-06**, para prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale Alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, com recargas mensais, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Córrego Danta/MG, 17 de fevereiro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:90D2CF3F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 008/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº
004/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Sexta do Contrato nº 008/2022, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG.

CONTRATADA: **MESSIAS NETO PROTESES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 34.466.074/0001-30**

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 008/2022, com vencimento para 01 de março de 2025, passando a vigorar até 01 de março de 2026, podendo ser prorrogado.

DO VALOR DO ADITIVO: Valor total do aditivo é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Córrego Danta, 18 de fevereiro de 2025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:1482D480

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA 08/2025

PORTARIA Nº 08/2025

'' Nomeia membros da Comissão Especial e Mista de Avaliação de bens moveis para fins diversos''

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º . Nomear os membros da Comissão Especial e Mista de Avaliação de Bens Moveis, sob a presidência do primeiro membro.

Francisco Otaviano Lemos, lotado no cargo de Chefe de Gabinete, portador do CPF: 304.306.586-72;

b) Tharly Graciely Pacheco, lotada no cargo de Chefe de Divisão, portadora do CPF: 074.537.276-77;

c) Idalmo Silvio Moreira, lotado no cargo de Coordenador, Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, portador do CPF:563.302.786-87

Art. 2º. Compete à Comissão Especial e Mista avaliar, quando solicitado, bens moveis pertencentes ao município ou que venham a ser adquiridos pelo mesmo.

Art. 3º. A Comissão referida no artigo 1º deverá apresentar Laudo de Avaliação e Servibilidade em até 10(dez) dias após análise do(s) bem(ns).

Art. 4º. Na ocorrência do leilão administrativo a Comissão atuará no julgamento do leilão auxiliando o leiloeiro no desempenho de suas funções, garantindo que os arrematantes não frustrem o caráter competitivo. Para tanto terão autonomia para assegurar a ordem no decorrer da sessão pública e combater eventuais conluios, oferecendo denuncia junto à Policia Militar ou qualquer outro órgão de fiscalização.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Couto de Magalhães de Minas, 17 de fevereiro de 2025

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:EAFCCC32

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA 009/2025

PORTARIA Nº 09/2025

Gratifica servidores para atuação como agente de contratação, membro de equipe de apoio e da comissão de contratação, etc., nos termos da Lei Municipal 970/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial as determinadas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, bem como a Lei Municipal 970/2025 e considerando a necessidade de regulamentar a concessão de gratificação aos agentes públicos envolvidos no processo de licitação e contratação, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos que desempenharem as funções previstas na Lei Municipal n.º 970/2025, conforme descrito na Lei nº 14.133/2021, de acordo com os seguintes cargos e suas respectivas gratificações:

I - Agente de Contratação: Fica designada a servidora **ERICA ROMANA PINTO** para a função de Agente de Contratação, responsável pela gestão do processo licitatório, e receberá a gratificação de R\$900,00 (novecentos reais);

II - Membro da Comissão de Contratação: Fica designada a servidora **FLÁVIA NARDELI DE SOUZA** para a função de Membro da Comissão de Contratação, responsável pela análise e julgamento das propostas no processo de contratação pública, e receberá a gratificação de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);

III - Pregoeiro: Fica designada a servidora **JOSSIMAR APARECIDA MOURA** para a função de Pregoeiro, responsável pela condução do processo licitatório na modalidade de pregão, receberá uma gratificação de R\$900,00 (novecentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 18 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:2C2B633C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 024/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025

O prefeito de Couto de Magalhães de Minas, no uso de suas atribuições legais ratifica o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art.74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, necessária a Contratação de profissional do setor artístico, **FELIPE ARAUJO**, para apresentação no dia 26/07/2025 (sábado), durante a realização das festividades do **COUTENSE AUSENTE**, em Couto de Magalhães de Minas – MG.

Contratada: **RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CNPJ nº 23.464.799/0001-72

Valor: 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Couto de Magalhães de Minas, 17 de fevereiro de 2025.

AILTON FIRMIANO PASSOS

Agente de Contratações

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:C4C427DF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 025/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.014/2025

O prefeito de Couto de Magalhães de Minas, no uso de suas atribuições legais ratifica o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, necessária à contratação de profissional do setor artístico, **JAPÃOZIN**, para apresentação no dia 26/07/2025 (sábado), durante a realização das festividades do **Coutense Ausente 2025**, em Couto de Magalhães de Minas – MG.

Contratada: **JP SHOWS LTDA**

CNPJ nº. 26.361.026/0001-59

Valor: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Couto de Magalhães de Minas/MG, 18 de fevereiro de 2025.

AILTON FIRMIANO PASSOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:80BF77E4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo. 012/2025

Pregão Eletrônico. 004/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA USO NAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG..**

ATA :nº 002/2025

CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG

CONTRATADO: **LUANN EMANUEL BERNADINO LOPES**

CNPJ: **36.507.833/0001-90**

VALOR TOTAL: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025 vigência 18/02/2025 a 18/02/2026

ATA :nº 003/2025

CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG

CONTRATADO: **GEAN TULIO RENZO DIAS**

CNPJ: **55.464.263/0001-43**

VALOR TOTAL: R\$ 1.184,35 (hum mil, cento e oitenta e quatro reais, trinta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025 vigência 18/02/2025 a 18/02/2026

ATA :nº 004/2025

CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG

CONTRATADO: **ALIANÇA UTILIDADES & SERVICOS LTDA**

CNPJ: **52.429.342/0001-25**

VALOR TOTAL: R\$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025 vigência 18/02/2025 a 18/02/2026

ATA :nº 005/2025

CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
 CONTRATADO: DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA ME
 CNPJ: **28.854.349/0001-00**
 VALOR TOTAL:R\$ 1.537,00 (hum mil, quinhentos e trinta e sete reais)
 DATA DA ASSINATURA:18/02/2025 vigência 18/02/2025 a 18/02/2026

ATA :n° 006/2025
 CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
 CONTRATADO: EMBRAC EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA CULTURAL LTDA
 CNPJ: **17.243.650/0001-60**
 VALOR TOTAL:R\$ 2.912,02 (dois mil, novecentos e doze reais e dois centavos)
 DATA DA ASSINATURA:18/02/2025 vigência 18/02/2025 a 18/02/2026

ATA :n° 007/2025
 CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
 CONTRATADO: SUPER COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA
 CNPJ: **17.294.606/0001-80**
 VALOR TOTAL:R\$ 3.721,00 (trezentos mil, setecentos e vinte e um reais)
 DATA DA ASSINATURA:18/02/2025 vigência 18/02/2025 a 18/02/2026

ATA :n° 008/2025
 CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
 CONTRATADO: PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
 CNPJ: **57.059.013/0001-53**
 VALOR TOTAL:R\$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais)
 DATA DA ASSINATURA:18/02/2025 vigência 18/02/2025 a 18/02/2026

ATA :n° 009/2025
 CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
 CONTRATADO: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA
 CNPJ: **01.763.210/0001-02**
 VALOR TOTAL:R\$ 1.810,00 (hum mil, oitocentos e dez reais)
 DATA DA ASSINATURA:18/02/2025 vigência 18/02/2025 a 18/02/2026

ATA :n° 010/2025
 CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
 CONTRATADO: MADSON JORGE CORREIA DE LACERDA
 CNPJ: **37.142.888/0001-07**
 VALOR TOTAL:R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais)
 DATA DA ASSINATURA:18/02/2025 vigência 18/02/2025 a 18/02/2026

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:45E1B9B5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório:111/2023
Pregão presencial:041/2023
Ref.:Contrato.

Objeto:Contratação a futura e eventual aquisição de combustíveis, tipo gasolina comum e óleo diesel S10 com local de fornecimento nas proximidades ou na BR 040 sentido Couto de Magalhães de Minas/Belo Horizonte
Contratada: POSTO RIO PINHEIRO LTDA

Valor total:R\$ 74.890,46(setenta e quatro mil oitocentos e noventa e seis centavos)
Contrato n°: 001/2025
Assinatura:13/01/2025
Vigência:31/12/2025

AILTON FIRMIANO PASSOS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:B42BAF4C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo n°:001
Contraton°:001/2025
Processo Licitatório n°:111/2023
Contratante:Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada:POSTO RIO PINHEIRO LTDA.
Objeto do Contrato:Aquisição de combustíveis, tipo gasolina comum e óleo diesel S10 com local de fornecimento nas proximidades ou na BR 040 sentido Couto de Magalhães de Minas/Belo Horizonte, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial para Registro de Preços N° 041/2023 e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 001/2024, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
Objeto do aditivo:restabelecer os valores dos combustíveis estabelecidos no contrato 001/2025 referente ao fornecimento de combustível, conforme solicitado pela CONTRATADA. Diante do exposto, o valor solicitado para o combustível Óleo Diesel S10, mantendo o percentual de lucratividade de 16,34% é de R\$ 6,82 e o valor solicitado para o combustível Gasolina, mantendo o percentual de lucratividade de 21,90% é de R\$ 6,92.
Fundamento:Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura:17/02/2025

AILTON FIRMIANO PASSOS
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:33B2AC47

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO N° 026/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 015/2025

O prefeito de Couto de Magalhães de Minas, no uso de suas atribuições legais ratifica o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, necessária à contratação de profissional do setor artístico, do cantor GABRIEL GAVA, para apresentação no dia 25/07/2025 (sexta feira), durante a realização do Coutense Ausente 2025, em Couto de Magalhães de Minas – MG.

Contratada: ALE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
 CNPJ n°. 11.747.283/0001-56
 Valor: 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Couto de Magalhães de Minas/MG, 18 de fevereiro de 2025.

ERICA ROMANO PINTO
 Setor de licitação e Contratos

Publicado por:
 Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:74BF139C

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº027/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.016/2025

O prefeito de Couto de Magalhães de Minas, no uso de suas atribuições legais ratifica o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, necessária à contratação de profissional do setor artístico, Neto Lx, para apresentação no dia 25/07/2025 (sexta feira), durante a realização das festividades do Coutense Ausente 2025, em Couto de Magalhães de Minas – MG.

Contratada:TERRAMUSIC ASSESSORIA LTDA

CNPJ n.º. 25.448.938/0001-08

Valor:85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Couto de Magalhães de Minas/MG, 18de fevereiro de 2025.

AILTON FIRMIANO PASSOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Ailton Firmiano Passos

Código Identificador:8F1827C8

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório:020/2025

PregãoEletrônico:007/2025

Ref.:Contrato.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA O PLANEJAMENTO, ANÁLISE, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CRITÉRIOS PREVISTOS NA LEI Nº 18.030/ 2009 ELEI Nº 24.431/ 2023 - VAF, ESPORTES E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.

Contratada:

Valor total:R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil, cento e cinquenta reais)

Contrato n.º:025/2025

Assinatura:18/02/2025

Vigência:18/02/2026

AILTON FIRMIANO PASSOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Ailton Firmiano Passos

Código Identificador:11D3F2E6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 039A/2024**

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos odontológicos essenciais para o tratamento, prevenção e reabilitação da saúde bucal, promovendo o acesso à saúde pública de qualidade e a garantia do atendimento ao cidadão assistido pelas Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Curvelo, Estado de Minas. - Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas,

podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. - Valor: R\$5.240,00. - Data: 05/02/2025 – PARTE: SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ: 10.567.214/0001-06.

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:AA1EF82A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
17/02/25	62525-6 - Fundeb	R\$ 8.863,96
18/02/25	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R\$ 49.071,21

Curvelo, 18 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:9524D1D6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.444, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DO MUNICÍPIO DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Lei nº 3.317, de 31 de julho de 2019, que “dispõe sobre a criação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes do Município de Curvelo.”;

Considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 3.317, de 31 de julho de 2019;

Considerando o Ofício nº 33/2025/SPSDS, da Subsecretaria de Políticas Sociais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros, representantes do Poder Público Municipal, para compor o Grupo de Trabalho do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes do Município de Curvelo, lotados nos seguintes órgãos:

I – Representantes da Política de Assistência Social:

a) Édna Vieira Gonçalves Fróes, CPF: 110.xxx.xxx-36;

b) Maria Amélia Soares Costa, CPF: 012.xxx.xxx-25;

II – Secretaria Municipal de Educação:

a) Ariane Barboza Miranda, CPF: 085.xxx.xxx-79;

III – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Cláudia Raimunda Santos, CPF: 981.xxx.xxx-04;

IV – Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

a) Renata Pereira de Sousa, CPF: 085.xxx.xxx-10;

b) Laila Naia Dott dos santos Becatini, CPF: 017.xxx.xxx-89;

V – Conselho Tutelar:

a) Mariza Moreira dos Santos Lima, CPF: 826.xxx.xxx-15;

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

a) Jean Flávio de Oliveira, CPF: 921.xxx.xxx-49;

b) Gilméia Alves dos Santos, CPF: 652.xxx.xxx-34;

VII – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

a) Juliana da Silva Júlio, CPF: 014.xxx.xxx-10;

b) Luana Patrícia de Oliveira, CPF: 119.xxx.xxx-41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Tamara Moreira Quadros

Código Identificador:820F364D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.443, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 1/2025/DRH, da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores:

I – Adelia Aparecida Doroteu Ferreira, pelo período de 05 (cinco) dias (13/01/2025 a 17/01/2025);

II – Adriana Nunes Pereira, pelo período de 3 (três) dias (22/01/2025 a 24/01/2025);

III – Alciene Alves de Almeida Silva, pelo período de 7 (sete) dias (2/01/2025 a 8/01/2025 e de 09/01/2025 a 16/01/2025);

IV – Alessandra de Assis Pereira, pelo período de 8 (oito) dias (20/01/2025 a 27/01/2025);

V – Ana Bernadete Lima Pereira, pelo período de 9 (nove) dias (9/01/2025 a 17/01/2025);

VI – Ana Luísa Alves Torres, pelo período de 3 (três) dias (13/01/2025 a 15/01/2025);

VII – Andreia Louzada, pelo período de 3 (três) dias (8/01/2025 a 10/01/2025);

VIII – Bruna Aparecida Vertelo, pelo período de 5 (cinco) dias (20/01/2025 a 24/01/2025);

IX – Bruno Henrique Avelar de Deus, pelo período de 15 (quinze) dias (21/12/2024 a 4/01/2025);

X – Carla Beatriz Rodrigues Pinheiro, pelo período de 5 (cinco) dias (6/01/2025 a 10/01/2025);

XI – Cássio Magela Vaz da Silva, pelo período de 7 (sete) dias (3/01/2025 a 9/01/2025);

XII – Claudileia Pereira Emídio, pelo período de 5 (cinco) dias (6/01/2025 a 10/01/2025);

XIII – Daniel dos Reis da Silva Guimarães, pelo período de 7 (sete) dias (31/12/2024 a 6/01/2025);

XIV – Dara Larissa Alves de Freitas, pelo período de 15 (quinze) dias (2/01/2025 a 9/01/2025, 26/12/2024 a 29/12/2024 e de 10/01/2025 a 12/01/2025);

XV – Elediane Monteiro Gomes, pelo período de 7 (sete) dias (13/01/2025 a 19/01/2025);

XVI – Elenir Cardozo da Costa, pelo período de 6 (seis) dias (29/01/2025 a 3/02/2025);

XVII – Fabrícia Santos Soares, pelo período de 3 (três) dias (8/01/2025 a 10/01/2025);

XvIII – Fernando Magela Soares, pelo período de 5 (cinco) dias (6/01/2025 a 10/01/2025);

XIX – Geraldo Ihonny dos Santos, pelo período de 3 (três) dias (10/01/2025 a 12/01/2025);

XX – Geraldo Magela Vieira da Silva, pelo período de 3 (três) dias (29/01/2025 a 31/01/2025);

XXI – Helena de Fátima Barbosa Soares, pelo período de 10 (dez) dias (2/01/2025 a 11/01/2025);

XXII – Ítalo Guilherme Soares dos Santos, pelo período de 3 (três) dias (13/01/2025 a 15/01/2025);

XXIII – Izabela Ferreira Novais, pelo período de 7 (sete) dias (27/12/2024 a 30/12/2024 e de 21/01/2025 a 23/01/2025);

XXIV – Jean Rodrigues Pinto de Faria, pelo período de 15 (quinze) dias (6/01/2025 a 20/01/2025);

XXV – Jeen Scarleth Lopes de Almeida, pelo período de 12 (dez) dias (23/12/2024 a 3/01/2025);

XXVI – Jennifer Adrielle Rodrigues, pelo período de 3 (três) dias (14/01/2025 a 16/01/2025);

XXVII – Jeronimo dos Santos Pereira, pelo período de 3 (três) dias (29/01/2025 a 31/01/2025);

XXVIII – Jhon Tomaz Aquino, pelo período de 4 (quatro) dias (28/01/2025 a 31/01/2025);

XXIX – Jorge Miguel Costa, pelo período de 8 (oito) dias (10/01/2025 a 17/01/2025);

XXX – Josiane Aparecida Oliveira Faria, pelo período de 3 (três) dias (27/12/2024 a 29/12/2024);

XXXI – Josianny Mendes da Rocha, pelo período de 3 (três) dias (30/12/2024 a 1/01/2025);

XXXII – José Pedro Oliveira Gonçalves Medeiros, pelo período de 3 (três) dias (6/01/2025 a 8/01/2025);

XXXIII – Juliana Mendes Batista, pelo período de 7 (sete) dias (21/01/2025 a 23/01/2025 e de 29/01/2025 a 1/02/2025);

XXXIV – Karine Rosas Rodrigues, pelo período de 16 (dezesesseis) dias (2/01/2025 a 5/01/2025 e de 17/01/2025 a 24/01/2025 e de 25/01/2025 a 28/01/2025);

XXXV – Liwia Martins de Freitas, pelo período de 3 (três) dias (6/01/2025 a 8/01/2025);

XXXVI – Lorena Glória Guimarães, pelo período de 3 (três) dias (7/01/2025 a 13/01/2025);

XXXVII – Luana Vitória Costa, pelo período de 14 (quatorze) dias (14/01/2025 a 27/01/2025);

XXXVIII – Luciene Pinto Machado, pelo período de 4 (quatro) dias (21/01/2025 a 24/01/2025);

XII – Lucilene Campos Martins, pelo período de 5 (cinco) dias (27/01/2025 a 31/01/2025);

XL – Luis Felipe Valadares Malheiros, pelo período de 3 (três) dias (13/01/2025 a 15/01/2025);

XLI – Luis Fellipe Pio Barradinho, pelo período de 4 (quatro) dias (8/01/2025 a 11/01/2025);

XLII – Luíza Pais Aguiar, pelo período de 5 (cinco) dias (23/12/2024 a 27/12/2024);

XLIII – Magda Charlene Silva Souza, pelo período de 6 (seis) dias (21/01/2025 a 26/01/2025);

XLIV – Marbele Aparecida Ferreira Pereira, pelo período de 3 (três) dias (6/01/2025 a 8/01/2025);

XLV – Marcele Barbosa Martins, pelo período de 3 (três) dias (21/01/2025 a 23/01/2025);

XLVI – Marcela da Silva Souza, pelo período de 15 (quinze) dias (14/01/2025 a 28/01/2025);

XLVII – Marcela Guimarães Caires, pelo período de 11 (onze) dias (14/01/2025 a 24/01/2025);

XLVIII – Marcos Norberto de Carvalho, pelo período de 14 (quatorze) dias (3/01/2025 a 16/01/2025);

XLIX – Maria Izabel Fernandes, pelo período de 3 (três) dias (23/12/2024 a 25/12/2024);

L – Marilda Amâncio da Silva, pelo período de 15 (quinze) dias (15/01/2025 a 29/01/2025);

LI – Marislei Luiz Pereira, pelo período de 4 (quatro) dias (14/01/2025 a 17/01/2025);

LII – Matheus Silva Nolasco, pelo período de 3 (três) dias (29/01/2025 a 31/01/2025);

LIII – Meire Veloso de Souza, pelo período de 11 (onze) dias (28/01/2025 a 7/02/2025);

LIV – Michele Cristina Teixeira Silva, pelo período de 3 (três) dias (23/01/2025 a 25/01/2025);

LV – Michelle Enoia Coutinho Marques, pelo período de 3 (três) dias (28/01/2025 a 30/01/2025);

LVI – Patrícia Caroline Leite, pelo período de 10 (dez) dias (23/12/2024 a 01/01/2025);

LVII – Pedro Henrique da Silva Santos, pelo período de 4 (quatro) dias (6/01/2025 a 9/01/2025);

LVIII – Rafaela Matoso Souza, pelo período de 3 (três) dias (14/01/2025 a 16/01/2025);

LIX – Rogério Damasceno de Oliveira, pelo período de 3 (três) dias (26/12/2024 a 28/12/2024);

LX – Rosimeire Figueiredo, pelo período de 4 (quatro) dias (21/01/2025 a 24/01/2025);

LXI – Rubana Lima Félix, pelo período de 5 (cinco) dias (30/01/2025 a 03/02/2025);

LXII – Sarah Heloísa Caetano Nascimento, pelo período de 5 (cinco) dias (20/01/2025 a 24/01/2025);

LXIII – Sansley Marinho de Matos, pelo período de 4 (quatro) dias (19/12/2024 a 22/12/2024);

LXIV – Sidney Calazans Gonçalves, pelo período de 3 (três) dias (13/01/2025 a 15/01/2025);

LXV – Silvana Toledo de Lima, pelo período de 3 (três) dias (26/12/2024 a 28/12/2024);

LXVI – Sylvania Marlene Alves Silva, pelo período de 15 (quinze) dias (24/01/2025 a 07/02/2025);

LXVII – Sílvia Roberta Marques da Mata, pelo período de 6 (seis) dias (30/01/2025 a 04/02/2025);

LXVIII – Simone Mendes Lucas, pelo período de 4 (quatro) dias (14/01/2025 a 17/01/2025);

LXIX – Taissa Souza Batista, pelo período de 3 (três) dias (22/01/2025 a 24/01/2025);

LXX – Thainá Barbosa Nunes, pelo período de 3 (três) dias (25/12/2024 a 27/12/2024);

LXXI – Thais Cristina de Assis Carvalho, pelo período de 3 (três) dias (13/01/2025 a 15/01/2025);

LXXII – Thais Gonçalves de Oliveira, pelo período de 3 (três) dias (6/01/2025 a 8/01/2025);

LXXIII – Tulho Cesar Rocha, pelo período de 12 (dez) dias (6/01/2025 a 17/01/2025);

LXXIV – Vanessa Aparecida de Araújo, pelo período de 3 (três) dias (30/12/2024 a 1/01/2025);

LXXV – Vinícius de Matos Freitas, pelo período de 4 (quatro) dias (14/01/2025 a 17/01/2025);

LXXVI – Vitor Barbosa Silva, pelo período de 4 (quatro) dias (23/01/2025 a 26/01/2025);

LXXVII – Viviane Cristina Fernandes, pelo período de 4 (quatro) dias (7/01/2025 a 10/01/2025);

LXXVIII – Viviane Pereira da Costa, pelo período de 4 (quatro) dias (2/01/2025 a 5/01/2025);

LXXIX – Walacy Barbosa de Souza, pelo período de 5 (cinco) dias (20/01/2025 a 24/01/2025);

Art. 2º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos seguintes servidores:

I – Alexandra da Silva Ribeiro Galvão, pelo período de 4 (quatro) dias (14/01/2025 a 17/01/2025);

II – Ricardo Alexandre Bayao Santos, pelo período de 5 (cinco) dias (24/01/2025 a 28/01/2025).

Art. 3º Conceder licença maternidade às seguintes servidoras:

I – Marcela Guimarães Caires, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (27/01/2025 a 26/05/2025);

II – Marilda Conceição Mendes Ferreira, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (27/01/2025 a 26/05/2025);

III – Natana Aparecida Alves de Araújo, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (16/12/2024 a 15/04/2025).

Art. 4º Conceder férias-prêmio à servidora Maria Vandira Rodrigues de Menezes, pelo período de 30 (trinta) dias (14/01/2025 a 12/02/2025).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, respectivamente, à data do afastamento de cada servidor.

Curvelo, 17 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Tamara Moreira Quadros

Código Identificador:ED9361B4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1084594 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.**

OBJETO:DISPONIBILIZAÇÃO, PELO MUNICÍPIO, DE CONSULTÓRIO MÉDICO E PERITO MÉDICO PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS DESIGNADAS EM PROCESSOS JUDICIAIS RELACIONADOS A BENEFÍCIOS SOCIAIS AUTUADOS NA JUSTIÇA FEDERAL, SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS E QUE ESTEJAM VINCULADOS A UAA - UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO, INSTALADA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA.

PARTES:

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS

Instrumentos:Acordo de Cooperação Técnica 1084594.

Vigência:05/02/2025 a 05/02/2030.

Publicado por:

Gleicielly Jeane Silva e Pinto

Código Identificador:8F4D93AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 019/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2025. Objeto: apresentação do “Show DJ The Otherz Music” durante o período do Carnaval 2025. Fundamentação legal: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresa T O PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA, CNPJ n.º 35.179.112/0001-36, pelo valor global de R\$ 20.000,00. Diamantina, 17 de fevereiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thamiris de Assis Pereira

Código Identificador:D7E00BF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 047/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 020/2025. Objeto: apresentação do “Show da dupla sertaneja Castelli e Thiago” durante o período do Carnaval 2025. Fundamentação legal: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresa HEITA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 13.913.963/0001-28, pelo valor global de R\$ 30.000,00. Diamantina, 17 de fevereiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI–

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thamiris de Assis Pereira

Código Identificador:FA2D93AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 044/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2025. Objeto: apresentação do “Show da banda Becudos do Mota” durante o período do Carnaval 2025. Fundamentação legal: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresa CARLOS EDUARDO PINTO COELHO, CNPJ n.º 53.670.866/0001-76, pelo valor global de R\$ 40.000,00. Diamantina, 17 de fevereiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thamiris de Assis Pereira

Código Identificador:52EE70E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Licitatório n.º 051/2025, Dispensa de Licitação n.º 005/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de registro audiovisual e fotográfico para cobertura do Carnaval Diamantina 2025, no período de 28/02/2025 a 05/03/2025. Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 25/02/2025, no endereço eletrônico www.ammlcita.org.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 18 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –

Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:2B5D376C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
RESULTADO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO , AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 037/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 005/2025. Objeto: Registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação e instalação de banheiros químicos para atender as demandas do Município de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a Pregoeira, decidiu:

1. Conhecer da impugnação impetrada pela empresa Manube Locação e Serviços, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, para, no mérito, dar-lhe provimento.
2. Inserir os itens 10.10.5.2 a 10.10.5.6 na qualificação técnica do Edital, com a seguinte redação para os banheiros químicos: 10.10.5.2 Licença de operação, expedida por órgão ambiental competente ou contrato com empresa devidamente licenciada, comprovando o tratamento e/ou disposição final dos resíduos; Resoluções nº4799/15 e nº 5947/21; 10.10.5.3- Licença para locar, transportar, higienizar, armazenar e tratar agentes poluentes, bem como destinar os resíduos a uma estação de tratamento autorizada, Resoluções nº 3056/2009 e nº 5947/21; 10.10.5.4 Comprovante de inscrição do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Resolução CONAMA nº 237/1997; 10.10.5.5 Certificado de Regularidade do CADASTRO TÉCNICO FEDERAL, emitido pelo IBAMA, Resolução CONAMA nº 237/1997; 10.10.5.6 Apresentar registro do veículo/equipamento autorizado para o transporte dos resíduos da empresa licitante ou de terceiros, na Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, conforme Resolução N°5947/21.
3. **Em função da modificação promovida, , remarcar a data de realização do certame, que passa a ser às 09:00 horas do dia 24/03/2025, na plataforma Ammlcíta.**
4. Determinar a intimação da impugnante do resultado da análise e publicação no jornal O Tempo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e plataforma AMMLcíta, para ciência dos demais interessados.

Diamantina, 18 de fevereiro de 2025.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE –
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:EF701051

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n.º 186/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 078/2024. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, durante o exercício de 2025. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a Pregoeira, decidiu:

- Conhecer da impugnação impetrada pela empresa Manube Locações e Serviços, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento;
2. Manter inalterado o edital do processo supra, inclusive a data de realização do certame, qual seja, às 09:00h do dia 20 de fevereiro de 2025;
 3. Determinar a intimação da impugnante do resultado da análise e publicação no jornal O Tempo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e na Plataforma da AMM-Licita, para ciências dos demais interessados.

Diamantina, 18 de fevereiro de 2025.

DIANA EZELINA PEREIRA –
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:5642F2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n.º 153/2024, Pregão Eletrônico n.º 062/2024. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de limpeza. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a Pregoeira, decidiu:

1. Conhecer da impugnação impetrada pela empresa Natália Distribuidora LTDA ME, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, para, no mérito, dar-lhe provimento;
2. Alterar o item 10 do edital do processo supra, inclusive a data de realização do certame, qual seja, às 09:00h do dia 11 de março de 2025;
3. Determinar a intimação da impugnante do resultado da análise e publicação no jornal O Tempo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e na Plataforma da BLL Compras, para ciências dos demais interessados.

Diamantina, 18 de fevereiro de 2025.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:57E6FFD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-069, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Homologa os nomes agraciados com a comenda Escola Destaque 2025.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições legais, e em regulamentação ao que dispõe a Resolução CM Nº 550 de 21 de março de 2019.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art 1º Ficam homologados os nomes agraciados com a comenda Escola Destaque 2025:

ANA PAULA QUINTINO: CMEI OFICINA DA CRIANÇA

ANDERSON DA ACADEMIA: ESCOLA MUNICIPAL ANTONIETA FONSECA

BRENO JÚNIOR: ESCOLA ESTADUAL MIGUEL COUTO

DR DELANO: CECRI KIDS

FLÁVIO MARRA: ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA “MAESTRO IVAN SILVA”

HILTON DE AGUIAR: CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ISRAEL DA FARMÁCIA: CMEI ANÁLIA NOGUEIRA SILVA

JOSAFÁ ANDERSON: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GONTIJO DA FONSECA

KELL SILVA: ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

MATHEUS DIAS: COLÉGIO MAGNIFICAT

NEY BURGUER: CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES
 RODYSON DO ZÉ MILTON: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DARCY RIBEIRO
 VITOR COSTA: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO
 WALMIR RIBEIRO: CMEI JOSÉ CLEMENTINO FILHO
 WASHINGTON MOREIRA: ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM NABUCO
 WELINGTON WELL: ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR CHICO DIAS
 WESLEY JARBAS: CMEI ISAURA FERREIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de fevereiro de 2025

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
 Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F658E906

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº
004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº CM-
002/2025

– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: INDÚSTRIA DE MÓVEIS RIO VERDE LTDA., CNPJ 08.003.034/0001-41. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário e equipamentos de escritório, nos termos da tabela disposta no item 2.1, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata, no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa. ITENS REGISTRADOS: Item 2: Até 10 unidades de Mesa de 150 x 67 x 74 cm, com três gavetas, com bordas em perfil T; valor unitário: R\$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais). Item 3: até 10 unidades de Mesa de 120 x 60 x 74 cm, com duas gavetas, com bordas em perfil T; valor unitário: R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais). Item 4: até 20 unidades de Gaveteiro volante de 45 x 45 x 74 cm, com duas gavetas e um gavetão; valor unitário: R\$ 315,00 (Trezentos e quinze reais). VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 12.150,00 (Doze mil, cento e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Função programática: 01.001.001 01.031.0001.1000 Natureza da despesa: Ficha 05 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período. Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2025. Vigência: A partir da publicação da Ata no PNCP. Divinópolis, 18 de fevereiro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA -
 Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3786FC2

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº
005/2025

– PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº CM-002/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: DIGITAL HOME LTDA., CNPJ 51.204.249/0001-50. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário e equipamentos de escritório, nos termos da tabela disposta no item 2.1, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata, no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa. ITEM REGISTRADO: Item 8: 1 unidade de Aparelho telefônico sem fio. Cor: preto. De longo alcance

(300 metros em ambiente aberto ou 50 metros em ambiente fechado); valor unitário: R\$ 184,00 (Cento e oitenta e quatro reais). VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 184,00 (Cento e oitenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: Função programática: 01.001.001.01.031.0001.1000 Natureza da despesa: Ficha 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período. Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2025. Vigência: A partir da publicação da Ata no PNCP. Divinópolis, 18 de fevereiro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA -
 Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78BAB3BF

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº
006/2025

– PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº CM-002/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: ORISVALDO SILVA JUNIOR, CNPJ 11.169.061/0001-01. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário e equipamentos de escritório, nos termos da tabela disposta no item 2.1, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata, no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa. ITEM REGISTRADO: Item 1: Até 20 unidades de Cadeira giratória digitador, cor preta, com braço emborrachadoe regulável, base à gás, espuma injetada de 5 mm; valor unitário: R\$ 357,75 (Trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos). VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.155,00 (Sete mil, cento e cinquenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Função programática: 01.001.001 01.031.0001.1000 Natureza da despesa: Ficha 05 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período. Data da Assinatura: 14 de fevereiro de 2025. Vigência: A partir da publicação da Ata no PNCP. Divinópolis, 18 de fevereiro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA -
 Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60AB5C85

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº
008/2025

– PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº CM-002/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: CMX DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ 10.402.357/0001-50. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário e equipamentos de escritório, nos termos da tabela disposta no item 2.1, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata, no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa. ITEM REGISTRADO: Item 8: Até 15 unidades de Aparelho telefônico premium, cor preto; valor unitário: R\$ 60,00 (Sessenta reais). VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 900,00 (Novecentos reais). Dotação Orçamentária: Função programática: 01.001.001. 01.031.0001.1000 Natureza da despesa: Ficha 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período. Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2025. Vigência: A partir da publicação da Ata no PNCP. Divinópolis, 18 de fevereiro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA -
 Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8C22F31

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº
009/2025

– PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº CM-002/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ 47.854.165/0001-94. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário e equipamentos de escritório, nos termos da tabela disposta no item 2.1, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata, no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa. ITENS REGISTRADOS: Item 6: 1 unidade de Poltrona, modelo presidente, giratória; valor unitário: R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais). Item 7: 1 unidade de Cadeira ergonômica com suporte lombar, braços reguláveis e removíveis, ajuste de altura, capacidade para suportar até 130 kg; valor unitário: R\$ 799,00 (Setecentos e noventa e nove reais). VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.639,00 (Mil, seiscentos e trinta e nove reais). Dotação Orçamentária: Função programática: 01.001.001 01.031.0001.1000 Natureza da despesa: Ficha 05 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período. Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2025. Vigência: A partir da publicação da Ata no PNCP. Divinópolis, 18 de fevereiro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA -
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA53E643

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº
007/2025

– PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº CM-002/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: R S SOLUÇÕES LTDA., CNPJ 45.852.816/0001-81. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário e equipamentos de escritório, nos termos da tabela disposta no item 2.1, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata, no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa. ITEM REGISTRADO: Item 5: Até 20 unidades de Ventilador oscilante de coluna, 50 cm, 6 pás, cor preto; valor unitário: R\$ 281,00 (Duzentos e oitenta e um reais). VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.620,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: Função programática: 01.001.001 01.031.0001.1000 Natureza da despesa: Ficha 05 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período. Data da Assinatura: 18 de fevereiro de 2025. Vigência: A partir da publicação da Ata no PNCP. Divinópolis, 18 de fevereiro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA -
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:063D17A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2025 – INEXIGIBILIDADE
Nº 001/2025 - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 74 inciso I, da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a adesão ao Programa Município Laço Amarelo, em favor do Observatório Nacional de Segurança Viária e Veicular CNPJ/MF sob nº 13.498.644/0001-01. Divinópolis, fevereiro de 2025.

LUCAS LOPES ESTEVAM.
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:506E7D68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 147/2025
– SEMED

Contratado(a) **IZAMARA DA SILVA** – Lotação: **CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO/SEMED**- Cargo: SOE–Supervisor Orientador de Ensino –Justificativa: vaga de caráter temporário, em atendimento as unidades escolares e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98.

Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:91D8ADD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 151/2025
– SEMED

Contratado(a) **LAURA CLAIANE QUEIROZ MACHADO** – Lotação: **E.M. OTAVIO OLIMPIO DE OLIVEIRA /SEMED**- Cargo: SOE–Supervisor Orientador de Ensino –Justificativa: vaga de caráter temporário, em atendimento as unidades escolares e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98.

Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:999B716E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 152/2025
– SEMED

Contratado(a) **KATRINY LOPES FERREIRA** – Lotação: **E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE /SEMED**- Cargo: SOE–Supervisor Orientador de Ensino –Justificativa: vaga de caráter temporário, em atendimento as unidades escolares e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98.

Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2E789C87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 164/2025
– SEMED

Contratado(a) **ROSANA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA** – Lotação: **CMEI ISAUARA FERREIRA. /SEMED**- Cargo: SOE–Supervisor Orientador de Ensino –Justificativa: substituição do

afastamento de **CLAUDIA MOREIRA GUIMARÃES ROCHA**, matrícula **99026216**, que está prestando serviço na Dinâmica Escolar/Semed, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.

Período: 03/02/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3D4691CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 165/2025
– SEMED

- Contratado(a) **ANA GABRIELA CARDOSO SILVA MARTINS** – Lotação: **ISAURO SILVA/SEMED**- Cargo: SOE–Supervisor Orientador de Ensino –Justificativa: substituição do afastamento de **MARIA IZABEL MANATA GODOY**, matrícula **99035927**, que está prestando serviço na Sede da Semed/Dinâmica escolar, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.

Período: 03/02/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6D7E336E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 166/2025
– SEMED

Contratado(a) **VALDIRENE DOS SANTOS NUNES** – Lotação: **VALDIRENE DOS SANTOS NUNES /SEMED**- Cargo: SOE–Supervisor Orientador de Ensino –Justificativa: substituição do afastamento de **GLAUCIA AGUIDA MASCARENHAS**, matrícula **99019952**, que está prestando serviços na Sede da Semed , não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.

Período: 03/02/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B7EC2F17

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 168/2025
– SEMED

Contratado(a) **MARINA AUGUSTA DOS SANTOS**– Lotação: **CMEI JOSE CRISTOVAM/SEMED**- Cargo: SOE–Supervisor Orientador de Ensino –Justificativa: substituição do afastamento de **APARECIDA MENDES BATISTA E SILVA**, matrícula **99014932**, que está prestando serviço na Sede da Semed, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.

Período: 03/02/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DDECAFAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 169/2025
– SEMED

- Contratado(a) **JEIZABEL DA FONSECA PEREIRA** – Lotação: **CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES/SEMED**- Cargo: SOE–Supervisor Orientador de Ensino –Justificativa: substituição do afastamento de **Maria Teresa da Silva Alves Rosa**, matrícula **99016892**, que está temporariamente na função de vice-diretor escolar, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro

servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.

Período: 03/02/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D69CE140

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 177/2025
– SEMED

Contratado(a) **PATRICIA CENCIANI AMARAL** – Lotação: **CMEI OFICINA DA CRIANÇA/SEMED**- Cargo: SOE–Supervisor Orientador de Ensino –Justificativa: substituição do afastamento de **PATRICIA RODRIGUES TAVARES**, matrícula **99021507**, que está na coordenadoria da gerência pedagógica da Semed, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.

Período: 01/02/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EF36ECBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 178/2025
– SEMED

Contratado(a) **STHEFANIE DA SILVA SIQUEIRA** – Lotação: **CMEI RAFAEL NUNES/SEMED**- Cargo: SOE–Supervisor Orientador de Ensino –Justificativa: substituição do afastamento de **HELEN RODRIGUES FERREIRA FAGUNDES**, matrícula **99015882**, que está prestando serviço na sede da Semed, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.

Período: 03/02/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:04B2F031

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 179/2025
– SEMED

Contratado(a) **SINALHA GERALDA SANTOS** – Lotação: **CMEI SANTA LUZIA/SEMED**- Cargo: SOE–Supervisor Orientador de Ensino –Justificativa: substituição do afastamento de **SIBÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA DA COSTA**, matrícula **99015450**, de laudo médico temporário, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.

Período: 03/02/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D9A53579

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 189/2025
– SEMED

Contratado(a) **DENISE FERREIRA FLORA** – Lotação: **CMEI SÃO TARCISIO /SEMED**- Cargo: SOE–Supervisor Orientador de Ensino –Justificativa: vaga de caráter temporário, em atendimento as unidades escolares e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98.

Período: 01/02/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1E1B9003

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 215/2025
– SEMED

Contratado(a) **ISABELA MARIA DA SILVA** – Lotação: **E.M. ANTONIETA FONSECA /SEMED**- Cargo: SOE–Supervisor Orientador de Ensino –Justificativa: substituição do afastamento de **ELEONORA OLIVEIRA AVELAR**, matrícula 99017198, de laudo médico temporário, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.

Período: 03/02/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:CB56DAF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 216/2025
– SEMED

Contratado(a) **DANIELA NATIVIDADE PENHA** – Lotação: **E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES/SEMED**- Cargo: SOE–Supervisor Orientador de Ensino –Justificativa: substituição do afastamento de **MICHELE PEREIRA COSTA ARCANJO**, matrícula **99026215**, de laudo médico provisório, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.

Período: 03/02/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FCE2B034

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 217/2025
– SEMED

Contratado(a) **GLEISSE SOUSA ALCANTARA** – Lotação: **E.M. DONA MARIA ROSA./SEMED**- Cargo: SOE–Supervisor Orientador de Ensino –Justificativa: substituição do afastamento de **ALESSANDRA APARECIDA DE ANDRADE MALTA**, matrícula **99015055**, de laudo médico provisório, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.

Período: 03/02/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:AA72EE72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 218/2025
– SEMED

Contratado(a) **LUCIANA VILELA** – Lotação: **E.M. DR SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES/SEMED**- Cargo: SOE–Supervisor Orientador de Ensino –Justificativa: substituição do afastamento de **ADRIELE CECILIA GRIGOLETTO LIMA**, matrícula **99035282**, cargo paralisado por estar exercendo o cargo comissionado de Diretor Escolar, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.

Período: 03/02/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:757C6207

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 219/2025
– SEMED

Contratado(a) **MARCIA DINIZ PEREIRA** – Lotação: **E.M. JOAO SEVERINO DE AZEVEDO/SEMED**- Cargo: SOE–Supervisor Orientador de Ensino –Justificativa: substituição do afastamento de **LEILA MARTINS FERREIRA**, matrícula 99016903, prestando serviço na Sede da Semed, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.

Período: 03/02/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:46FF00C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 220/2025
– SEMED

Contratado(a) **ANA KARLA AUGUSTO** – Lotação: **E.M. PADRE GUARITA /SEMED**- Cargo: SOE–Supervisor Orientador de Ensino –Justificativa: substituição do afastamento de **ANGELITA GARCIA VELOSO MACEDO**, matrícula **99022490**, exercendo o cargo de Diretor Escolar, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.

Período: 03/02/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:18F67836

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 221/2025
– SEMED

Contratado(a) **SIMONE MARTINS FREITAS** – Lotação: **E.M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO /SEMED**- Cargo: SOE–Supervisor Orientador de Ensino –Justificativa: substituição do afastamento de **CLAUDIA MARIA GONÇALVES**, matrícula **99026267**, exercendo a cargo de Diretor Escolar, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.

Período: 03/02/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:968D4CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 222/2025
– SEMED

Contratado(a) **FLAVIA DANIELE FARIA MOURAO** – Lotação: **E.M. PROFESSORA EVELINA GRECO SANTOS./SEMED**-Cargo: SOE–Supervisor Orientador de Ensino –Justificativa: substituição do afastamento de **ELIZABETH TELES VAZ**, matrícula **2034169**, temporariamente na função de vice-diretora, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.

Período: 03/02/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FD49EC88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 260/2025
– SEMED

Contratado(a) **SARA CANTO** – Lotação: **CMEI JOSE CLEMENTINO FILHO /SEMED**- Cargo: SOE–Supervisor

Orientador de Ensino –Justificativa: substituição do afastamento de **HELICIA NUNES DE GODÓI**, matrícula **2034185**, que está prestando serviços na Sede da Semed, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.

Período: 03/02/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:1C1AF095

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 261/2025
– SEMED

Contratado(a) **HELIANE NUNES DE GODOI** – Lotação: **E.M. PROFESSORA HERMINIA CORGOZINHO/SEMED**- Cargo: SOE–Supervisor Orientador de Ensino –Justificativa: vaga de caráter temporário, em atendimento as unidades escolares e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98.

Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:8BAF2B63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 262/2025
– SEMED

Contratado(a) **ALICE CASTRO REZENDE**– Lotação: **E.M. SÃO SEBASTIÃO/SEMED**- Cargo: SOE–Supervisor Orientador de Ensino –Justificativa: vaga de caráter temporário, em atendimento as unidades escolares e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98.

Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:EFD4BF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 713/2025
– SEMED

Contratado(a) **LETICIA ESTEFANI SILVA**– Lotação: **E.M. ADOLFO MACHADO/SEMED**- Cargo: SOE–Supervisor Orientador de Ensino –Justificativa: substituição do afastamento de ROSA HELENA GONTIJO DE LACERDA, matrícula 2019461, atualmente na direção pedagógica da unidade escolar, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.

Período: 03/02/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:810199F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 942/2025
– SEMED

Contratado(a) **DEBORA WANESSA ESKELSEN DE SANTI**– Lotação: **CEAE – CENTRO DE APOIO E ATENDIMENTO ESPECIAL PROFESSORA MARIA FERNANDA AZEVEDO/SEMED**- Cargo: SOE–Supervisor Orientador de Ensino

–Justificativa: substituição do afastamento de **ANDREIA CARLA FERREIRA**, matrícula 99016892, **ATUALMENTE NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.

Período: 03/02/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:F0E11C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 943/2025
– SEMED

Contratado(a) **ARIANE CINTIA RIBEIRO**– Lotação: **E.M. JOSE QUINTINO LOPES/SEMED**- Cargo: SOE–Supervisor Orientador de Ensino –Justificativa: substituição do afastamento de **FERNANDA CRISTINA MARTINHO**, matrícula 99035311, **ATUALMENTE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.

Período: 03/02/2025 a 19/02/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:69E257EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 944/2025
– SEMED

Contratado(a) **CAMILA ESTEVES SANTOS**– Lotação: **E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO/SEMED**- Cargo: SOE–Supervisor Orientador de Ensino –Justificativa: substituição do afastamento de **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula 99022503, **EM LICENÇA MEDICA**, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.

Período: 03/02/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:3318E866

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 370/2024 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 90062/2024

Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução da cobertura da quadra, rampa de acesso, reforma do piso e recuperação do muro da Escola Municipal Antonieta Fonseca, no município de Divinópolis, MG. Termo de Homologação - Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: **COWAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**. Divinópolis, 17 de fevereiro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA -

Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:7EA6437C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA – ADEFOM

O Vice-Presidente em exercício Marco Antônio Pacheco Medeiros, da Associação dos Deficientes do Oeste de Minas - Adefom, CNPJ: 20.926.275/0001-68, situada na Avenida Afonso Pena, nº 430, Bairro Manoel Valinhas, CEP: 35.500-284, na Cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao Estatuto da Entidade, convoca

todos os Associados em situação regular a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se:
Local: Salão de eventos da Sede da Adefom – Avenida Afonso Pena, 430, Bairro Manoel Valinhas, Divinópolis/MG
Data: 24/02/2025
Horário: Primeira Chamada: 17:30 horas, com 2/3 dos associados em situação regular ou meia hora após, em Segunda Chamada, com qualquer número de associados.

Pauta da Assembleia:

- Preenchimento (s) de vacância (s);
- Outros informes/deliberações de interesses associativos.

Divinópolis, 17 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO PACHECO MEDEIROS
Vice-Presidente ADEFOM

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9614836F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO
ADMINISTRATIVO Nº 0193/2025

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei, considerando a Tarefa CI-18552-2025, resolve **CANCELAR** a função gratificada de **Coordenador dos Serviços de Engenharia e Segurança do Trabalho, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)**, prevista no Anexo VII da Lei nº 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº 8.640/2019 de 14 de outubro de 2019, concedida à servidora **FLAVIA NOGUEIRA CORDEIRO**, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculada sob o nº 99035761, **com efeitos retroativos a 10/02/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6D891E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 029/2025

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Rozangela Ciarence Silva, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aginaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Rozangela Ciarence Silva**, matriculada sob o nº 2021822, portadora do CPF ***.***.276-**, no cargo efetivo de Servente Escolar - C, GH 25, N 30, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

Divinópolis, 14 de fevereiro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:134D6D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO
ADMINISTRATIVO Nº 0194/2025 CONCESSÃO DE FUNÇÃO
GRATIFICADA

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6.655, Anexo VII de 01 de novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº 8.640/2019 de 14 de outubro de 2019, resolve **CONCEDER** função gratificada de **Coordenador dos Serviços de Engenharia e Segurança do Trabalho**, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), à servidora **NAYARA APARECIDA COELHO OLIVEIRA**, matriculada sob o nº 99017459, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, lotada no CRESST - Setor de Perícia Médica e Saúde Ocupacional / SEPLAG, **com efeitos retroativos a 12/02/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:178261C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 042/2025

LIVEA DA SILVA MORATO - Universidade José do Rosário Vellano - UNIFENAS. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R\$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.365.6.2360 Ficha: 570 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 17/02/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8DDAED09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 043/2025

PATRICIA RESENDE REIS - Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R\$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 17/02/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1BF77A39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 044/2025 – RAFAELA MARIA
CORREA CARDOSO**

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R\$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 17/02/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5463D39B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 045/2025 – SABRINA STEFANI
RIBEIRO**

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R\$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 17/02/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F7615813

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 046/2025 – TAYNARA GONÇALVES
DOS SANTOS**

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R\$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.365.6.2360 Ficha: 570 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 17/02/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:266D426D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 047/2025 – THAMIRIS VITORIA
MARTINS PEREIRA**

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R\$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 17/02/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D7C36280

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 048/2025**

YGOR GABRIEL FERREIRA DA SILVA - Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R\$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 17/02/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:02CA8002

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 049/2025 – YURI HENRIQUE ELIAS
GONÇALVES**

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R\$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.365.6.2360 Ficha: 570 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 17/02/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2397A79B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0153/2025
– SEMED**

Contratado(a) **MAGDA APARECIDA DOS SANTOS**. Lotação: **E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO/SEMED**- Cargo: PAEIAIEF – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – **Justificativa:** Em substituição da servidora Kenia Dantas Alvim, matrícula 99035445, exercendo temporariamente a vice direção na E.M. João Severino de Azevedo. Período:03/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: **R\$ R\$ 3.155,02**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:38F5AD10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0170/2025
– SEMED**

Contratado(a) **SORAIA LIMA DE AZEVEDO CORTEZ** - Lotação: **PROJETO OFICINA ITINERANTE/SEMED**- Cargo: PAEIAIEF – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação. Período:03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R\$ R\$ 3.155,02**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EBC207DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0439/2025
– SEMED**

- Contratado(a) **VANILDA SILVANE TAVARES** - Lotação: **E.M. SÃO JOSÉ /SEMED**- Cargo: PAEIAIEF – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: necessidade de atender à demanda de natureza transitória, PROFESSOR REGENTE para atuação no **PROJETO VAMOS JUNTOS**, a ensejar inconveniência ao provimento de cargo efetivo, levando-se em conta a indisponibilidade de agente público já integrante do quadro pessoal da Prefeitura para atender à demanda. Período:03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R\$ R\$ 3.155,02**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B33AFEFI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 350/2025
– SEMED**

Contratado(a) **IVAN MAGELA DE MIRANDA**, - Lotação: **E.M. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA/SEMED**- Cargo: PAEIAIEF – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do

Ensino Fundamental – Justificativa: necessidade de atender à demanda de natureza transitória, PROFESSOR REGENTE para atuação no **PROJETO VAMOS JUNTOS**, a ensejar inconveniência ao provimento de cargo efetivo, levando-se em conta a indisponibilidade de agente público já integrante do quadro pessoal da Prefeitura para atender à demanda. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R\$ R\$ 3.155,02**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B2E4AA40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 352/2025
– SEMED

Contratado(a) **NATHALIA KARINE GONÇALVES** - Lotação: **E.M. PROF MARIA DE LOURDES TEIXEIRA, E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA E E.M. SÃO GERALDO /SEMED**- Cargo: PAEIAIEF – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: a necessidade de atender à demanda de natureza transitória, PROFESSOR REGENTE para atuação no **PROJETO OFICINA DE JOGOS**, a ensejar inconveniência ao provimento de cargo efetivo, levando-se em conta a indisponibilidade de agente público já integrante do quadro pessoal da Prefeitura para atender à demanda. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R\$ R\$ 3.155,02**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1B3E5047

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 353/2025
– SEMED

Contratado(a) **PATRICIA CRISTINA RESENDE** - Lotação: **E.M. PROFESSOR PAULO FREITE E E.M. PROFESSORA EVELINA GRECO SANTOS/SEMED**- Cargo: PAEIAIEF – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: a necessidade de atender à demanda de natureza transitória, PROFESSOR REGENTE para atuação no **PROJETO OFICINA DE JOGOS**, a ensejar inconveniência ao provimento de cargo efetivo, levando-se em conta a indisponibilidade de agente público já integrante do quadro pessoal da Prefeitura para atender à demanda. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R\$ R\$ 3.155,02**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:81D83576

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 354/2025
– SEMED

Contratado(a) **ALINY AUGUSTA DE MORAES GONTIJO** - Lotação: **GERÊNCIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS/SEMED**- Cargo: PAEIAIEF – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: necessidade de atender à demanda de natureza transitória, PROFESSOR REGENTE para atuação no **PROJETO OFICINA DE JOGOS**, a ensejar inconveniência ao provimento de cargo efetivo, levando-se em conta a indisponibilidade de agente público já integrante do quadro pessoal da Prefeitura para atender à demanda. Período: 03/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: **R\$ R\$ 3.155,02**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:AD709AEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 426/2025
– SEMED

Contratado(a) **BEATRIZ FLAVIA LACERDA SILVA OLIVEIRA-** Lotação: **E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA/SEMED**- Cargo: PAEIAIEF – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade de atender à demanda de natureza transitória, PROFESSOR REGENTE para atuação no **PROJETO VAMOS JUNTOS**, a ensejar inconveniência ao provimento de cargo efetivo, levando-se em conta a indisponibilidade de agente público já integrante do quadro pessoal da Prefeitura para atender à demanda. Período: 13/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R\$ R\$ 3.155,02**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:17BDD153

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 427/2025
– SEMED

Contratado(a) **GEYSE MAYRA RIBEIRO** - Lotação: **E.M. JOÃO GONTIJO, E.M. ADOLFO MACHADO E E.M. RAIÃO DE SOL/SEMED**- Cargo: PAEIAIEF – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: a necessidade de atender à demanda de natureza transitória, PROFESSOR REGENTE para atuação no **PROJETO OFICINA DE JOGOS**, a ensejar inconveniência ao provimento de cargo efetivo, levando-se em conta a indisponibilidade de agente público já integrante do quadro pessoal da Prefeitura para atender à demanda. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R\$ R\$ 3.155,02**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:358CFF36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 476/2025
– SEMED

Contratado(a) **VANESSA MARTINS VIEIRA COELHO** - Lotação: **E.M. EMILIO RIBAS, E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA E E.M. RAIÃO DE SOL/SEMED**- Cargo: PAEIAIEF – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: a necessidade de atender à demanda de natureza transitória, PROFESSOR REGENTE para atuação no **PROJETO OFICINA DE JOGOS**, a ensejar inconveniência ao provimento de cargo efetivo, levando-se em conta a indisponibilidade de agente público já integrante do quadro pessoal da Prefeitura para atender à demanda. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R\$ R\$ 3.155,02**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6764D9E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDS Nº 11 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e outras - LGBTQIA+, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições,

Considerando **Decreto nº 11.848**, de 26 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras;

Considerando o **Decreto nº 12.030**, de 27 de maio de 2024 que altera as datas das conferências de que trata o Decreto nº 11.848, de 26 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras – LGBTQIA+ do Município de Divinópolis, a ser realizada no dia 20 de março de 2025, de 13h às 17h, no auditório da SETRANS, Av. JK, 1455 - 2º Andar - Bom Pastor, Divinópolis - MG, 35500-155, com o tema “Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+”, conforme definido pelo Decreto nº 11.848, de 26 de dezembro de 2023.

Parágrafo único - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ se segmentará em eixos temáticos que visam à ampliação e o aprofundamento da temática geral, sendo eles:

- I – enfrentamento à violência LGBTQIA+;
- II – trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIA+;
- III – interseccionalidade e internacionalização;
- IV – institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Art.2º São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+:

- I - propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+ e à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+;
- II - elaborar diretrizes para a criação do Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+;
- III – promover, qualificar e garantir a participação da sociedade civil para maior efetividade na formulação, na execução e no controle das políticas públicas para a população LGBTQIA+;
- IV – fortalecer a relação entre o Poder Público e a Sociedade Civil;
- V - eleger delegados municipais de Divinópolis para participarem da 4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras - LGBTQIA+.

Art.3º Para a organização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ fica instituída a Comissão Organizadora com a seguinte composição:

- I – 03 Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- II – 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III – 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- V – 03 representantes de coletivos da população LGBTQIA+;
- VI – 01 representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- VII - 01 representante do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

- I - coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;
- II - observar o quórum e as metodologias que assegurem, de forma ampla e representativa, a participação de segmentos sociais, de entidades interessadas e comprometidas com a promoção e defesa dos direitos da população LGBTQIA+, bem como da incorporação das particularidades de orientação sexual, gênero, étnico-raciais, regionais, geracionais, de pessoas com deficiência, indígenas, povos e comunidades tradicionais, população em situação de rua, pessoas vivendo com HIV/AIDS, dentre outras;
- III - mobilizar entidades, organizações e órgãos parceiros no âmbito municipal, para preparação e participação na Conferência;
- IV - coordenar a divulgação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;
- V - definir os critérios para a participação de pessoas convidada e observadora na Conferência;
- VI - acompanhar o processo de sistematização do Relatório Final, e das propostas aprovadas que deverão ser publicadas em canal oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG;
- VII - fomentar a eleição dos(as) delegados(as) para a Conferência Estadual, conforme critérios dispostos no Regimento Interno da Conferência Estadual, observando a proporcionalidade prevista no Documento Orientador Nacional;
- VIII - cadastrar os(as) delegados(as) eleitos(as) para a Conferência Estadual no site da 4ª Conferência Nacional LGBTQIA+;

IX - deliberar sobre os casos omissos do Regimento Interno;
X – lavrar em ata suas reuniões e deliberações da Conferência, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Organizadora e, facultativamente, pelos participantes presentes.

Art.5º - O Regimento Interno 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ deverá dispor sobre:

- I – a organização e o funcionamento da Conferência;
- II – o processo de eleição das 24 (vinte e quatro) pessoas que atuarão como delegados (as) nas condições de 12 titulares e 12 suplentes;
- III – o quórum e as metodologias que assegurem, de forma ampla e representativa, a participação de segmentos sociais, de entidades interessadas e comprometidas com a promoção e defesa dos direitos da população LGBTQIA+, bem como a incorporação das particularidades de orientação sexual, de gênero, étnico-raciais, regionais, geracionais, de pessoas com deficiência, de indígenas, de povos e comunidades tradicionais, de população em situação de rua e de pessoas vivendo com HIV/AIDS, dentre outras;
- IV – o processo eleitoral e os percentuais de aprovação das propostas apresentadas.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 7º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de fevereiro de 2025.

JULIANA COELHO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:CA47D0BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE
TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE
DIVINÓPOLIS/MG**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14 para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial ao art. 6º-B que prevê que as proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS), respeitadas as especificidades de cada ação.

Considerando a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que organiza os serviços do SUAS por níveis de complexidade e prevê entre os Serviços de Proteção Social Básica, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Considerando o SUAS instituído pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

Considerando a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Considerando a Resolução nº 007/2024-CMAS/DIV de 15 de março de 2024.

Considerando o disposto no Parecer Técnico Nº 08/2025-SEMDS, que se pronunciou de forma favorável a celebração e a formalização do termo de colaboração.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social informa que pretende realizar termo de colaboração sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria com a Associação Imaculada do Espírito Santo, inscrita no CNPJ nº 19.478.383/0001-36, cujo objeto é realizar o repasse de recursos financeiros classificadas no Grupo de Natureza de Despesa - GND 3, em função de Emenda Parlamentar nº 202427560006, tendo como Programação nº 312230620240001, conforme consta no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), destinados a incrementar de maneira temporária a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A celebração do termo de colaboração justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente da Emenda parlamentar nº 202427560006, de programação no SIGTV nº 312230620240001, GND3. A referida emenda tem como unidade beneficiária a Associação Imaculada do Espírito Santo.

A não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal nº 13.019/14, conforme transcrição a seguir:

• Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

A instituição comprovou ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Nº 8.742/1993, estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), atendendo os requisitos previstos do art. 2º da Resolução 21/2016 CNAS.

A presente proposição qualifica a oferta de serviço socioassistencial regulamentado a público vulnerável, possibilitando aos atendidos benefícios relacionados ao fortalecimento das relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos possui um caráter preventivo, pautado na defesa e na afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

Por todo o acima exposto, está cumprida a exigência prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, bem como as disposições específicas da Resolução Nº 21/2016 do CNAS.

A não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de colaboração, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Divinópolis, 17 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JULIANA COELHO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D5437617

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0934/2025
– SEMED

Contratado(a) **SIRLEI APARECIDA DE SOUZA** – Lotação: **GPE/GERÊNCIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS /SEMED** - Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL** - Justificativa. - A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período do contrato: 04/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: **R\$ 2.409,73**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:801CEDD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0935/2025
– SEMED

Contratado(a) **JONHY MICHEL REIS** – Lotação: **GPE/GERÊNCIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS /SEMED** - Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL** - Justificativa. - A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período do contrato: 04/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: **R\$ 2.409,73**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:75618279

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0936/2025
– SEMED

Contratado(a) **CAMILA EULÁLIA MORAIS QUADROS** – Lotação: **E.M. RAI0 DE SOL /SEMED** - Cargo: **PSICÓLOGO** - Justificativa. - A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período do contrato: 04/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: **R\$ 2.510,63**.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B566CD2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0937/2025

SEMED - Contratado(a) **PAULA CRISTINA DE MELO GONÇALVES** – Lotação: **GPE/GERÊNCIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS/SEMED** - Cargo: **PSICÓLOGO** - Justificativa. - A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública

municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98 . Período do contrato: 04/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$ 2.510,63.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0AD0A64B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0938/2025
– SEMED

Contratado(a) **BRUNA ALVES FONSECA** – Lotação: **GPE/GERÊNCIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS/SEMED** - Cargo: **PSICÓLOGO** - Justificativa. - A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98 . Período do contrato: 04/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$ 2.510,63.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C5E93EB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0939/2025
– SEMED

Contratado(a) **GABRIELA DI BERNARDI ARAUJO**– Lotação: **GPE/GERÊNCIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS/SEMED** - Cargo: **PSICÓLOGO** - Justificativa. - A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98 . Período do contrato: 04/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$ 2.510,63.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:AA00E3CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0940/2025
– SEMED

Contratado(a) **ALINE GERALDA VIEIRA DE MELO**– Lotação: **GPE/GERÊNCIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS/SEMED** - Cargo: **PSICÓLOGO** - Justificativa. - A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei

4.450/98 . Período do contrato: 04/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$ 2.510,63.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:02432F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0941/2025
– SEMED

Contratado(a) **JULIA BATISTA DE AZEVEDO**– Lotação: **CEAE-CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO “PROFESSORA MARIA FERNANDA DE AZEVEDO”**- Cargo: **TERAPEUTA OCUPACIONAL** - Justificativa. - A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98 . Período do contrato: 04/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: **R\$ 2.409,73**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:40E93432

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA Nº 001/2025 SEMFOP

Torna nula a publicação do ato denominado como “PORTARIA SEMFOP-SEC No 47 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024. “REPUBLICADO POR INCORREÇÃO””, efetivada ao dia 18/02/2025, edição nº.3962, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, devido o erro de manuseio no envio para publicação, cuja correção dar-se-á mediante nova publicação, com a epígrafe intitulada “PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 14 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025”.

Divinópolis, 18 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

PAULO JOSÉ SILVA

Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6A921B8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 14 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Contrato nº. 115/2024

Referencia: Concorrência Pública Eletrônica nº 31/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG.

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, designo o Servidora Jussara Cristina Reis, Engenheira Civil CREA: 103.702/D, matricula nº 99037007/1, para

exercer a função de Fiscal do Contrato nº 115/2024, PL. nº 189/2024, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades retroagindo seus efeitos ao dia 10/02/2025 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 17 de fevereiro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA

Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:

JUSSARA CRISTINA REIS

Engenheira Civil CREA: 103.702/D
Fiscalização

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4412D9F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0116/2025
– SEMED

Contratado(a) **PATRICIA CARLA PEREIRA**. Lotação:CEAE – CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO “PROFª MARIA FERNANDA DE AZEVEDO” - Cargo: PAEIAIEF – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – **Justificativa:** a substituição do afastamento de Maria Sandra Oliveira Silva, matrícula **99014731**, temporariamente na direção pedagógica do CEAE, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. Período:04/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: **R\$ R\$ 3.155,02**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E3CD6ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0118/2025
– SEMED

Contratado(a) **MARIANA GOMES CAMPOS**. Lotação:CEAE – CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO “PROFª MARIA FERNANDA DE AZEVEDO” - Cargo: PAEIAIEF – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – **Justificativa:** a substituição do afastamento de Franciele Xavier da Costa, matrícula **99024040**, que temporariamente na vice - direção do CEAE, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. Período:04/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: **R\$ R\$ 3.155,02**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3325A98A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0120/2025
– SEMED

Contratado(a) **ALINE APARECIDA GONÇALVES DEODATO**. Lotação:CEAE – CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO “PROFª MARIA FERNANDA DE AZEVEDO” - Cargo: PAEIAIEF – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – **Justificativa:** a substituição do afastamento de Eliana Aparecida Elói, matrícula 99014649 , temporariamente na direção escolar , não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V,

da Lei 4.450/98. Período:04/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: **R\$ R\$ 3.155,02**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:96A4C5F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 184/2025
– SEMED

Contratado(a) **MARIA TEREZA SOUZA FALEIRO SANTOS**. Lotação: **CMEI ISAURA FERREIRA** - Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – **Justificativa:** a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período:03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$ R\$3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:194049C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 196/2025
– SEMED

Contratado(a) **HELIANA GARROCHO DE FARIA**. Lotação: **CETEPE** - Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – **Justificativa:** a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98 e em substituição a RILDILENE MARIA JESUINA MENDES, matrícula 99014622 temporariamente na direção de unidade escolar. . Período:03/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$ R\$3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:BA480019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 204/2025
– SEMED

Contratado(a) **SARA DA SILVA ARAGÃO**. Lotação: **CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA** - Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – **Justificativa:** a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período:03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$ R\$3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:19357975

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 214/2025
– SEMED

Contratado(a) **ANDREIA FERREIRA CARVALHO**. Lotação: **E.M. ADOLFO MACHADO** - Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: a substituição do afastamento de **Cassia Lopes Viana** MATRICULA 99020775, que se encontra na direção escolar, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. . Período:03/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$ R\$3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C8ECA762

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO 2º TA – CT 97/2024 – PL 131/2024.

Contratada: **OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA**. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, acréscimo de R\$ 4.753,99, o que equivale a um aumento em percentual de 3,40%. Prorrogação até 17/03/2025. Ass: 13/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2598B54C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO 1º TA – CT 98/2024 – PL 131/2024.

Contratada: **PMMX ENGENHARIA LTDA**. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, acréscimo de R\$ 8.696,47, o que equivale a um aumento em percentual de 5,27%. Prorrogação até 20/03/2025. Ass: 17/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE2A5A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 223/2025
– SEMED

Contratado(a) **CLAUDIA APARECIDA LEMOS DE ABREU GUIMARÃES**. Lotação: **SEMED(EVENTUAL SRM)** - Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período:03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$ R\$3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3A49CA5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 049/2025 – PL 358/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO 196/2024.

Empresa: **JN DIAGNOSTICA LTDA**, CNPJ 13.513.088/0001-97. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de materiais médicos. Valor: R\$ 13.920,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 17/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D66E5DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 225/2025
– SEMED

Contratado(a) **GILMARA CORDEIRO**. Lotação: **E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO** - Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período:03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$ R\$3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D3F3EF67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 048/2025 – PL 358/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO 196/2024.

Empresa: **MG FLEX LTDA**, CNPJ 43.121.365/001-87. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de materiais médicos. Valor: R\$ 1.349,20. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 14/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:063C8071

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 229/2025
– SEMED

- Contratado(a) **TWILA DA CUNHA EUGENIO**. Lotação: **E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA** - Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período:03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$ R\$3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F0A75A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 043/2025.

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): Mariana Oliveira do Carmo, CPF xxx.926.xxx-46. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade aluguel social em forma de pecúnia, para custeio da locação do Imóvel residencial. Valor: R\$632,00. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, Ficha 1.687. Ass: 12/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8881A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 230/2025
– SEMED

Contratado(a) **DEBORA GONZAGA TAVARES**. Lotação: **E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA** - Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período:03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$ R\$3.155,02

Publicado por:
 Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C1BBBB9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 040/2025.

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): Suzana Aparecida de Oliveira, CPF xxx.970.xxx-94. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio em pecúnia, para vulnerabilidade social. Valor: R\$759,00. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, Ficha 1.687. Ass: 06/02/2025.

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B51E89BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 039/2025.

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): Renata Carla Freitas, CPF xxx.391.xxx-90. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R\$455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, Ficha 1.687. Ass: 06/02/2025.

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F89B28DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 234/2025
– SEMED

Contratado(a) **MAYARA DOS SANTOS COUTO**. Lotação: **E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA** - Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: a substituição do afastamento de Sania Mascarenhas Silva temporariamente na direção escolar. MATRICULA 99035462, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. Período:03/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$ R\$3.155,02

Publicado por:
 Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:CB0081FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 037/2025.

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): Silvia de Almeida Barbosa, CPF xxx.143.xxx-06. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R\$455,40. Dot.

Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, Ficha 1.687. Ass: 06/02/2025.

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E353B8A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 263/2025
– SEMED

Contratado(a) **LUCIANA VILELA**. Lotação: **E.M. RAI0 DE SOL** - Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: a substituição do afastamento de Maria Vera de Araújo Silva temporariamente na direção escolar, MATRICULA 97035700, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. Período:03/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$ R\$3.155,02

Publicado por:
 Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2FE01AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 270/2025
– SEMED

Contratado(a) **CLAUDIA ALEXANDRE BISPO SILVA**. Lotação: **E.M. RAI0 DE SOL** - Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: a substituição do afastamento de Célio Vitor Sorares temporariamente na direção escolar. matricula 2016233, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. . Período:03/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$ R\$3.155,02

Publicado por:
 Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:47C62D59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO DO TERMO ASSOCIATIVO 003/25

– Associação do Circuito Turístico Verde Trilha dos Bandeirantes, CNPJ: 05.023.758/0001-69. Objeto: gestão, promoção e fortalecimento das atividades de relevância pública local e regional no contexto turístico da Associação Circuito Verde Trilha dos Bandeirantes considerando o desenvolvimento social e econômico visando à sustentabilidade do setor e o fortalecimento de vínculos comunitários; incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito do Circuito Verde Trilha dos Bandeirantes. Valor: R\$18.216,00. Prazo: 12 meses. Ass: 13/02/2025.

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F32A84C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 291/2025
– SEMED

Contratado(a) **JUSSARA MENDES SOUKI**. Lotação: **E.M. RAI0 DE SOL** - Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: a substituição do afastamento de Otávio Vinicius Arantes no Projeto Temporário da, MATRICULA 99035376, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. Período:06/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$ R\$3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EA9F5447

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 324/2025
– SEMED

Contratado(a) **EDILENE MEIRE DE CARVALHO**. Lotação: **CEAE** - Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: a substituição do afastamento de Renata Rodrigues de Moura Santos de laudo médico provisório. MATRICULA 2032972, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. Período:04/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$ R\$3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:44843393

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – TERMO DE EXECUÇÃO – CONCESSÃO DE
BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA, PRÉ CARNAVAL DO
DIVINO 2025

– RENATO MENDES DIAS, CPF nº 985.XXX.049-XX. Objeto: benefício eventual na modalidade cultural, para pagamento de apoio financeiro aos blocos que irão participar do Pré Carnaval do Divino 2025, através do edital de chamamento público 019/24. Valor: R\$ 4.000,00. Dotação Orçamentária: 3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas. Prazo: 30 dias. Ass: 12/02/25.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED15529A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 325/2025
– SEMED

Contratado(a) **MARCOS ANTONIO DA SILVA**. Lotação: **E.M. RAI0 DE SOL** - Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. . Período:03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$ R\$3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:04173272

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 327/2025
– SEMED

Contratado(a) **GLAYDES AGUIAR CRISPIM DE SOUSA**. Lotação: **CMEI SÃO TARCÍSIO** - Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: a substituição do afastamento de substituição de Leticia Maria de Melo Campos provisoriamente na Coordenação do EMIED/SEMED. MATRICULA 99035312, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. . Período:03/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$ R\$3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E294F554

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – TERMO DE EXECUÇÃO

– Concessão de benefício eventual em pecúnia, pré carnaval do Divino 2025 – MAURÍCIO GONÇALVES PINTO, CPF nº 040.XXX.386-09. Objeto: benefício eventual na modalidade cultural, para pagamento de apoio financeiro aos blocos que irão participar do Pré Carnaval do Divino 2025, através do edital de chamamento público 019/24. Valor: R\$ 4.000,00. Dotação Orçamentária: 3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas. Prazo: 30 dias. Ass: 11/02/25.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BEA35EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 437/2025
– SEMED

Contratado(a) **CAMILA GABRIELE ALVES**. Lotação: **E.M. RAI0 DE SOL** - Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: a substituição do afastamento de Substituição de Carla Rabelo dos Reis temporariamente na direção escolar. MATRICULA 2020095, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. . Período:03/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$ R\$3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8B83D249

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – TERMO DE EXECUÇÃO – CONCESSÃO DE
BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA, PRÉ CARNAVAL DO
DIVINO 2025

– DANIEL SIMÃO DE OLIVEIRA, CPF nº 008.XXX.016-XX. Objeto: benefício eventual na modalidade cultural, para pagamento de apoio financeiro aos blocos que irão participar do Pré Carnaval do Divino 2025, através do edital de chamamento público 019/24. Valor: R\$ 4.000,00. Dotação Orçamentária: 3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas. Prazo: 30 dias. Ass: 10/02/25.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F58BB41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 891/2025
– SEMED

Contratado(a) **ADRIANA DE SOUZA**. Lotação: **E.M. PADRE JOÃO BRUNO** - Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. . Período:03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$ R\$3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8DC897D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 958/2025
 – SEMED

Contratado(a) **ELIZABETE CRISTIANO MAURICIO**. Lotação: **E.M. RAO DE SOL** - Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. . Período:13/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$ R\$3.155,02

Publicado por:
 Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6541A948

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0116/2025
 – SEMED - CONTRATADO(A) **PATRICIA CARLA PEREIRA**.
LOTAÇÃO:CEAE

– **CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO “PROFª MARIA FERNANDA DE AZEVEDO”** - Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – **Justificativa:** a substituição do afastamento de Maria Sandra Oliveira Silva, matrícula **99014731**, temporariamente na direção pedagógica do CEAE, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. Período:04/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: **R\$ R\$ 3.155,02**

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FFF964D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 197/2025
 – SEMED

Contratado(a) **JULIANA DE CASSIA REIS** .Lotação: **CMEI ISAURA FERREIRA** - Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. . Período:03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$ R\$3.155,02

Publicado por:
 Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:37B9B722

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0120/2025
 – SEMED - CONTRATADO(A) **ALINE APARECIDA GONÇALVES DEODATO**.

Lotação:**CEAE – CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO “PROFª MARIA FERNANDA DE AZEVEDO”** - Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – **Justificativa:** a substituição do afastamento de Eliana Aparecida Elói, matrícula 99014649 , temporariamente na direção escolar , não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V,

da Lei 4.450/98. Período:04/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: **R\$ R\$ 3.155,02**

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3A44380

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0118/2025
 – SEMED - CONTRATADO(A) **MARIANA GOMES CAMPOS**.

Lotação:**CEAE – CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO “PROFª MARIA FERNANDA DE AZEVEDO”** - Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – **Justificativa:** a substituição do afastamento de Franciele Xavier da Costa, matrícula **99024040**, que **temporariamente na vice - direção do CEAE**, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. Período:04/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: **R\$ R\$ 3.155,02**

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B268C733

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 184/2025
 – SEMED - CONTRATADO(A) **MARIA TEREZA SOUZA FALEIRO SANTOS**.

Lotação: **CMEI ISAURA FERREIRA** - Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período:03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$ R\$3.155,02

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43119FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 196/2025
 – SEMED - CONTRATADO(A) **HELIANA GARROCHO DE FARIA**.

Lotação: **CETEPE** - Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98 e em substituição a **RILDILENE MARIA JESUINA MENDES**, matrícula 99014622 temporariamente na direção de unidade escolar. . Período:03/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$ R\$3.155,02

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F0A6F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 204/2025
 – SEMED - CONTRATADO(A) **SARA DA SILVA ARAGÃO**.

Lotação: **CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA** - Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período:03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$ R\$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C3B36BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 214/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) ANDREIA FERREIRA CARVALHO.

Lotação: **E.M. ADOLFO MACHADO** - Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: a substituição do afastamento de **Cassia Lopes Viana MATRICULA 99020775**, que se encontra na direção escolar, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. . Período:03/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$ R\$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A9BEDAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 225/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) GILMARA CORDEIRO.

Lotação: **E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO** - Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período:03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$ R\$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87AC8A29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 229/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) TWILA DA CUNHA EUGENIO.

Lotação: **E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA** - Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período:03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$ R\$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94742BEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 230/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) DEBORA GONZAGA TAVARES.

Lotação: **E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA** - Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período:03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$ R\$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F4F0933

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 223/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) CLAUDIA APARECIDA LEMOS DE ABREU GUIMARÃES.

Lotação: **SEMED(EVENTUAL SRM)** - Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período:03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$ R\$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F6C62BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 234/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) MAYARA DOS SANTOS COUTO.

Lotação: **E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA** - Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: a substituição do afastamento de **Sania Mascarenhas Silva** temporariamente na direção escolar. **MATRICULA 99035462** , não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. Período:03/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$ R\$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7D3136E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 263/2025
– SEMED

- Contratado(a) **LUCIANA VILELA**. Lotação: **E.M. RAI0 DE SOL** - Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: a substituição do afastamento de **Maria Vera de Araújo Silva** temporariamente na direção escolar, **MATRICULA 97035700**, não

havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. Período:03/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$ R\$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2635D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 270/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) CLAUDIA ALEXANDRE
BISPO SILVA.

Lotação: **E.M. RAO DE SOL** - Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: a substituição do afastamento de Célio Vitor Sorares temporariamente na direção escolar. matrícula 2016233, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. . Período:03/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$ R\$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:891DBDBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 291/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) JUSSARA MENDES SOUKI.

Lotação: **E.M. RAO DE SOL** - Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: a substituição do afastamento de Otávio Vinicius Arantes no Projeto Temporário da , MATRICULA 99035376 , não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. Período:06/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$ R\$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21EC8F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 324/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) EDILENE MEIRE DE
CARVALHO.

Lotação: **CEAE** - Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: a substituição do afastamento de Renata Rodrigues de Moura Santos de laudo médico provisório. MATRICULA 2032972, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. Período:04/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$ R\$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7FB69E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 325/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) MARCOS ANTONIO DA
SILVA.

Lotação: **E.M. RAO DE SOL** - Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de

candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. . Período:03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$ R\$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E763D52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 327/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) GLAYDES AGUIAR CRISPIM
DE SOUSA.

Lotação: **CMEI SÃO TARCÍSIO** - Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: a substituição do afastamento de substituição de Leticia Maria de Melo Campos provisoriamente na Coordenação do EMIED/SEMED. MATRICULA 99035312, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. . Período:03/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$ R\$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6205D48B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 197/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) JULIANA DE CASSIA REIS .

Lotação: **CMEI ISaura FERREIRA** - Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. . Período:03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$ R\$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB516A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 958/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) ELIZABETE CRISTIANO
MAURICIO.

Lotação: **E.M. RAO DE SOL** - Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. . Período:13/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$ R\$3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30D4BBCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 891/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) ADRIANA DE SOUZA.

Lotação: **E.M. PADRE JOÃO BRUNO** - Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. . Período:03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$ R\$3.155,02

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87028FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 437/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) CAMILA GABRIELE ALVES.

Lotação: **E.M. RAI0 DE SOL** - Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: a substituição do afastamento de Substituição de Carla Rabelo dos Reis temporariamente na direção escolar. MATRICULA 2020095, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. . Período:03/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$ R\$3.155,02

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5A16ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 043, FEVEREIRO DE 2025

DEFINE EXPEDIENTE DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE DIVINÓPOLIS NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** a realização no dia 22/02/2025 do evento “Pré-Carnaval 2025”, na Avenida Paraná em frente ao Centro Administrativo de Divinópolis, sede da Prefeitura;

CONSIDERANDO a estrutura que será montada nas dependências do Centro Administrativo, que impactará o fluxo de entrada e saída de pessoas e veículos;

CONSIDERANDO que haverá o fechamento da Avenida Paraná no dia 21/02/2025 para montagem da estrutura do evento, consequentemente impactando também no funcionamento do prédio;

RESOLVE:

Art. 1º O expediente no Centro Administrativo de Divinópolis, sede da Prefeitura Municipal, no dia 21/02/2025 será suspenso, não havendo atendimento ao público, devendo a jornada de trabalho dos servidores ser realizada em regime de *home office*, excetuando as dos cargos em comissão, em funções gratificadas, motoristas e de ação de fiscalização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SEPLAG nº 028, de 11 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AEF54036

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 806/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) CONSUELO REIS FONSECA

– Lotação: **E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES / E.M. PROFESSORA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA/ E.M. JOSE QUINTINO LOPES/SEMED-** Cargo: **PAAFEF** – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – **LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA**– Justificativa: manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período do contrato: 03/02/2025 a 19/12/2025 – **Valor Mensal: R\$ 2.271,60**

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1DDAC93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 808/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) LUCAS GABRIEL PESSOA

– Lotação: **E.M. DONA MARIA ROSA E CETEPE/SEMED-** Cargo: **PAAFEF** – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – **LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA**– Justificativa: substituição do afastamento de ROSE MARA SILVA, matrícula 99021185, ATUALMENTE EM LICENÇA POR INTERESSES PARTICULARES, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. Período do contrato: 03/02/2025 a 19/12/2025 – **Valor Mensal: R\$ 2.271,60**

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38D1265D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 809/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) WELITON DIVINO MADEIRA DA SILVA

– Lotação: **E.M. PROFESSOR BAHIA /E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO /SEMED-** Cargo: **PAAFEF** – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – **LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA**– Justificativa: substituição do afastamento de HUMBERTO ALENCAR TEIXEIRA DE SOUSA, matrícula 99014715, que ATUALMENTE NA VICE DIREÇÃO ESCOLAR, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.

Período do contrato: 03/02/2025 a 19/12/2025 – **Valor Mensal: R\$ 2.044,44**

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E30F762A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 810/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) NUBIA DA FONSECA SILVA

– Lotação: **E.M. SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA/E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO/SEMED-** Cargo: **PAAFEF** – Professor

em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA– Justificativa: substituição do afastamento de FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA RESENDE, matrícula 99015456, EM LAUDO MEDICO PROVISÓRIO, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.

Período do contrato: 03/02/2025 a 19/12/2025 – **Valor Mensal: R\$ 2.044,44**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D95DF615

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 811/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) FLAVIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA RIBEIRO

– Lotação: **E.M. OTAVIO OLIMPIO DE OLIVEIRA/E.M. PROFESSORA HERMINIA CORGOZINHO/SEMED-** Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA– Justificativa: substituição do afastamento de RONEI LEANDER GONÇALVES, matrícula 99014759, ATUALMENTE NA DIREÇÃO PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.

Período do contrato: 03/02/2025 a 19/12/2025 – **Valor Mensal: R\$ 3.155,02**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5052F9DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 812/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) CHARLA ALVES DA SILVA

– Lotação: **E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE/E.M. PROFESSORA EVELINA GRECO SANTOS/E.M. JOAO SEVERINO DE AZEVEDO/SEMED-** Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA– Justificativa: substituição do afastamento de HELMA LANE DOS SANTOS TORRES, matrícula 99021190, EM LAUDO MEDICO PROVISÓRIO, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.

Período do contrato: 03/02/2025 a 19/12/2025 – **Valor Mensal: R\$ 2.498,76**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1DA14980

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1017/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) MARCILO ANTONIO OLIVEIRA

– Lotação: **E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES/SEMED-** Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – EDUCAÇÃO FÍSICA – Justificativa: manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98.

Período do contrato: 03/02/2025 a 18/07/2025 – **Valor Mensal: R\$ 3.155,02**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F143C58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1018/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) GIOVANI VINICIO FRANÇA

– Lotação: **E.M. OTAVIO OLIMPIO DE OLIVEIRA/SEMED-** Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – EDUCAÇÃO FÍSICA – Justificativa: manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98.

Período do contrato: 03/02/2025 a 18/07/2025 – **Valor Mensal: R\$ 3.155,02**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39475E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 003/2025. PLATAFORMA DE COMPRAS
COMPASNET.

Código UASG 984445. Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de palco, som, iluminação e gerador, para eventos da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias do Município de Divinópolis - MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Seus Anexos. Comunicamos a quem possa interessar que após análise e resposta da peça impugnatória impetrada pela empresa MKDS Eventos Marketing e divertimentos Ltda. Resposta está realizada por meio da manifestação da RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO SEMC, encaminhada via e-mail preletronico@gmail.com, julgando a peça impugnatória PROCEDENTE, tendo seu TERMO DE REFERENCIA retificado, mantendo se a mesma data e horário para o acolhimento das propostas e abertura da sessão pública de lances e julgamento. A peça impugnatória, a resposta da peça impugnatória, o edital, o termo de referência retificado e os anexos em seu inteiro teor encontram-se disponíveis no site www.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br, Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (37) 3229-8128, (37) 3229-6826.

Divinópolis 18 de fevereiro de 2025.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD86C48E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 868/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) ADRIANA MARIA FERREIRA

– Lotação: **E.M. DONA MARIA ROSA/SEMED-** Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – LÍNGUA PORTUGUESA E ARTES – Justificativa: necessidade de suprir o afastamento do(a) professor Rogério Nogueira de Freitas, MATRÍCULA 99016923, devido ao laudo médico provisório, com a finalidade de garantir a manutenção do serviço público municipal essencial, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência servidor disponível no quadro pessoal da Administração Municipal; com fundamento no

inciso V[1] do art. 1º da Lei 4.450/98, nos termos do art. 37, IX, CF/88.

Período do contrato: 03/02/2025 a 19/12/2025 – **Valor Mensal: R\$ 3.155,02**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB89157B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 869/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) APARECIDA DE FATIMA
CANDIDA OLIVEIRA

– Lotação: **E.M. BENJAMIN CONSTANT/SEMED-** Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – LÍNGUA PORTUGUESA E ARTES – Justificativa: necessidade de suprir o afastamento do(a) professora Christiane Mello de Souza , MATRÍCULA 99014709, temporariamente na direção escolar, com a finalidade de garantir a manutenção do serviço público municipal essencial, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência servidor disponível no quadro pessoal da Administração Municipal; com fundamento no inciso V[1] do art. 1º da Lei 4.450/98, nos termos do art. 37, IX, CF/88.

Período do contrato: 03/02/2025 a 19/12/2025 – **Valor Mensal: R\$ 3.155,02**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7EA8B13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 871/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) DANIELLA NEIVA NUNES DA
SILVA

– Lotação: **E.M. PADRE GUARITÁ/SEMED-** Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – LÍNGUA PORTUGUESA E ARTES– Justificativa: necessidade de suprir o afastamento do(a) professora Claudete Alves Araújo Fernandes, MATRÍCULA 2020117, devido a laudo médico provisório, com a finalidade de garantir a manutenção do serviço público municipal essencial, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência servidor disponível no quadro pessoal da Administração Municipal; com fundamento no inciso V[1] do art. 1º da Lei 4.450/98, nos termos do art. 37, IX, CF/88.

Período do contrato: 03/02/2025 a 19/12/2025 – **Valor Mensal: R\$ 2.271,60**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B6D1C53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 870/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) CLAUDIA REGINA DE
OLIVEIRA

– Lotação: **E.M. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA/SEMED-** Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – LÍNGUA PORTUGUESA E ARTES– Justificativa: necessidade de suprir o afastamento do(a) da professora Patricia Vargas de Miranda Borges, MATRÍCULA 99018761, devido a laudo médico provisório, com a finalidade de garantir a manutenção do serviço público municipal essencial, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência servidor disponível no quadro pessoal da Administração Municipal; com fundamento no inciso V[1] do art. 1º da Lei 4.450/98, nos termos do art. 37, IX, CF/88.

Período do contrato: 03/02/2025 a 19/12/2025 – **Valor Mensal: R\$ 3.155,02**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FADEB536

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 874/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) NATASHA CASTRO SILVA

– Lotação: **E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO/SEMED-** Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – LÍNGUA PORTUGUESA E ARTES– Justificativa: A contratação regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade de suprir o afastamento do(a) professora Rosemeiry Ferreira da Cunha, MATRÍCULA 99026148, afastada de LIP – Licença para Tratar de Interesses Pessoais, com a finalidade de garantir a manutenção do serviço público municipal essencial, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência servidor disponível no quadro pessoal da Administração Municipal; com fundamento no inciso V[1] do art. 1º da Lei 4.450/98, nos termos do art. 37, IX, CF/88.

Período do contrato: 03/02/2025 a 19/12/2025 – **Valor Mensal: R\$ 3.155,02**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34D412BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 873/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) MIRIAN MARIA DOS SANTOS

– Lotação: **E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA/SEMED-** Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – LÍNGUA PORTUGUESA E ARTES– Justificativa: necessidade de suprir o afastamento da professora Maria Emília Santos, MATRÍCULA 99015434, por laudo médico provisório, com a finalidade de garantir a manutenção do serviço público municipal essencial, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência servidor disponível no quadro pessoal da Administração Municipal; com fundamento no inciso V[1] do art. 1º da Lei 4.450/98, nos termos do art. 37, IX, CF/88.

Período do contrato: 03/02/2025 a 19/12/2025 – **Valor Mensal: R\$ 3.155,02**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED92F02A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 872/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) FLAVIA MARIA DE
OLIVEIRA

– Lotação: **E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO/SEMED-** Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – LÍNGUA PORTUGUESA E ARTES– Justificativa: necessidade de suprir o afastamento de Elaine Kendall Santana Silva , MATRÍCULA 99015404, devido prestando serviços na sede da SEMED, com a finalidade de garantir a manutenção do serviço público municipal essencial, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência servidor disponível no quadro pessoal da Administração Municipal; com fundamento no inciso V[1] do art. 1º da Lei 4.450/98, nos termos do art. 37, IX, CF/88.

Período do contrato: 03/02/2025 a 19/12/2025 – **Valor Mensal: R\$ 3.155,02**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE4DD7A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 607/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) CAMILA JORGE

– Lotação: **E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA/E.M. SÃO JOSÉ/E.M. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA /SEMED-** Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – **Ciências Humanas** - Justificativa: substituição do afastamento de Maria Aparecida Alves Dias, matrícula 99014719, exercendo provisoriamente a função de eventual , não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.
 Período do contrato: 03/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: **R\$ 1.817,28**

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26D6604F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 618/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) PEDRO AVELAR COSTA VARGAS

– Lotação: **E.M. RAI0 DE SOL /SEMED-** Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – **Ciências Humanas** – Justificativa: substituição do afastamento VANDUIL MACEDO ARAUJO JUNIOR MATRICULA 99021262 ATUALMENTE EM DIREÇÃO ESCOLAR , não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. Período do contrato: 03/02/2025 a 19/12/2025 – **Valor Mensal: R\$ 3.155,02**

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E62536C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 620/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) MARIANE SILVA RIBEIRO

– Lotação: **E.M. PROFESSOR BAHIA /SEMED-** Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – **Ciências Humanas** - Justificativa: substituição do afastamento ALISSON AUGUSTO FERREIRA MATRICULA 99021042 ATUALMENTE EM DIREÇÃO ESCOLAR , não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. Período do contrato: 03/02/2025 a 19/12/2025 – **Valor Mensal: R\$ 3.155,02**

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE207C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 619/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) RAFAEL LUCAS DE DEUS ALMEIDA

– Lotação: **E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA/SEMED-** Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – **Ciências Humanas** - Justificativa: substituição do afastamento NELMA LACERDA BATISTA MATRICULA 99017205 DE LAUDO MEDICO PROVISORIO , não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.
 Período do contrato: 03/02/2025 a 19/12/2025 – **Valor Mensal: R\$ 2.158,02**

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA519131

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1037/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) HELOISA HELENA FONTES CORGOZINHO

– Lotação: **E.M. PROFESOR ODILON SANTIAGO / E.M. DR SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES/SEMED-** Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – **Ciências Humanas** - Justificativa: substituição do afastamento de SIRLENE RONCALLI COELHO DE BRITO, matrícula 99014727, EM LAUDO MEDICO PROVISORIO, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.
 Período do contrato: 04/02/2025 a 19/12/2025 – **Valor Mensal: R\$ 3.155,02**

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC52B39A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1037/2025
– SEMED

- Contratado(a) **HELOISA HELENA FONTES CORGOZINHO** – Lotação: **E.M. PROFESOR ODILON SANTIAGO / E.M. DR SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES/SEMED-** Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – **Ciências Humanas** - Justificativa: substituição do afastamento de SIRLENE RONCALLI COELHO DE BRITO, matrícula 99014727, EM LAUDO MEDICO PROVISORIO, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.
 Período do contrato: 04/02/2025 a 19/12/2025 – **Valor Mensal: R\$ 3.155,02**

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3701176

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 621/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) THULIO CAPRUNIO DE MORAIS

– Lotação: **E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO /SEMED-** Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – **Ciências Humanas** - Justificativa: substituição do afastamento MARCELO GOMES GONTIJO MATRICULA 99020882 ATUALMENTE EM DIREÇÃO ESCOLAR , não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.
 Período do contrato: 03/02/2025 a 19/12/2025 – **Valor Mensal: R\$ 3.155,02**

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23E3C0FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 735/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) SONIA MARIA DE ALMEIDA

– Lotação: **E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO/SEMED-** Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – **CIÊNCIAS EXATAS**– Justificativa: suprir o afastamento do(a) PROFESSOR(a) JULIO CESAR MIRANDA MARTINS, MATRÍCULA 99036581, ATUALMENTE EM LAUDO MEDICO PROVISÓRIO, com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98, diante da inexistência de outro agente público no quadro pessoal próprio da Administração Municipal ou em lista de aprovados em concurso público vigente; visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal.
 Período do contrato: 03/02/2025 a 24/04/2025 – **Valor Mensal: R\$ 3.155,02**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA6E892A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 761/2025
- SEMED - CONTRATADO(A) CLAUDIA APARECIDA DE MORAIS

– Lotação: **E.M. ANTONIETA FONSECA/SEMED-** Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – CIÊNCIAS EXATAS– Justificativa: suprir o afastamento do(a) PROFESSOR(a) , JOSE CARLOS DE MELO, MATRÍCULA 99015884, devido LAUDO MEDICO PROVISORIO, com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98, diante da inexistência de outro agente público no quadro pessoal próprio da Administração Municipal ou em lista de aprovados em concurso público vigente; visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal.

Período do contrato: 03/02/2025 a 19/12/2025 – **Valor Mensal: R\$ 3.155,02**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54B9140F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 762/2025
- SEMED - CONTRATADO(A) CARMEM LUCIA FERREIRA FLORA

– Lotação: **E.M. DONA MARIA ROSA/SEMED-** Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – CIÊNCIAS EXATAS– Justificativa: suprir o afastamento do(a) PROFESSOR(a) EDUARDO CHRISTIAN PAULINO DE SOUZA MATRÍCULA 99021217, devido LAUDO MEDICO TEMPORARIO, com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98, diante da inexistência de outro agente público no quadro pessoal próprio da Administração Municipal ou em lista de aprovados em concurso público vigente; visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal.

Período do contrato: 03/02/2025 a 19/12/2025 – **Valor Mensal: R\$ 3.155,02**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20623726

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 763/2025
- SEMED - CONTRATADO(A) CLEUSA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA

– Lotação: **E.M. DONA MARIA ROSA E E.M. PROFESSORA HERMINA CORGOZINHO /SEMED-** Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – CIÊNCIAS EXATAS– Justificativa: suprir o afastamento do(a) PROFESSOR(a) , ADRIANO SATHLER ROCHA, MATRÍCULA 99015469, POR ESTAR NA VICE-DIREÇÃO ESCOLAR, com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98, diante da inexistência de outro agente público no quadro pessoal próprio da Administração Municipal ou em lista de aprovados em concurso público vigente; visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal

Período do contrato: 03/02/2025 a 19/12/2025 – **Valor Mensal: R\$ 3.155,02**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00174A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 765/2025
- SEMED - CONTRATADO(A) FABIO AUGUSTO DE OLIVEIRA

– Lotação: **E.M. OTAVIO OLIMPIO DE OLIVEIRA E E.M. PROFESSOR BAHIA/SEMED-** Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – CIÊNCIAS EXATAS– Justificativa: suprir o afastamento do(a) PROFESSOR(a) LUANDA DE ALMEIDA VIANA, MATRÍCULA 99020084, ATUALMENTE NA SEDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98, diante da inexistência de outro agente público no quadro pessoal próprio da Administração Municipal ou em lista de aprovados em concurso público vigente; visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal.

Período do contrato: 03/02/2025 a 19/12/2025 – **Valor Mensal: R\$ 1.362,96**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0755798

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 766/2025
- SEMED - CONTRATADO(A) CRISTINA CASSIA TAVARES ARANTES

– Lotação: **E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO/SEMED-** Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – CIÊNCIAS EXATAS– Justificativa: suprir o afastamento do(a) PROFESSOR(a) DONIZETE DOS REIS GONÇALVES, MATRÍCULA 99021213, ATUALMENTE NA VICE-DIREÇÃO ESCOLAR, com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98, diante da inexistência de outro agente público no quadro pessoal próprio da Administração Municipal ou em lista de aprovados em concurso público vigente; visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal.

Período do contrato: 03/02/2025 a 19/12/2025 – **Valor Mensal: R\$ 3.155,02**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:700206FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 767/2025
- SEMED - CONTRATADO(A) MARCO ANTONIO FERREIRA FLORA

– Lotação: **E.M. PROFESSORA HERMINA CORGOZINHO/SEMED-** Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – CIÊNCIAS EXATAS– Justificativa: suprir o afastamento do(a) PROFESSOR(a) JOAQUIM DE PAULA OLIVEIRA, MATRÍCULA 2034398, ATUALMENTE NA DIREÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR, com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98, diante da inexistência de outro agente público no quadro pessoal próprio da Administração Municipal ou em lista de aprovados em concurso público vigente; visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal.

Período do contrato: 03/02/2025 a 19/12/2025 – **Valor Mensal: R\$ 3.155,02**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22221E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 764/2025
- SEMED - CONTRATADO(A) FERNANDA DE FARIA VELOSO

– Lotação: **E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO/SEMED-** Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – CIÊNCIAS EXATAS– Justificativa: suprir o afastamento do(a) PROFESSOR(a) GILMARA DE SOUZA RABELO GONTIJO, MATRÍCULA 99015487, EM FÉRIAS PRÊMIO, com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98, diante da inexistência de outro agente público no quadro pessoal próprio da Administração Municipal ou em lista de aprovados em

concurso público vigente; visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal.

Período do contrato: 03/02/2025 a 04/03/2025 – **Valor Mensal: R\$ 2.158,02**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E7014202

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 684/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) MARIA NAZARE SILVA

Lotação: **E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO /SEMED-** Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL. JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.

Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$ 1.881,34

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03232A5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 934/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) ROSALINE POLLIDORO FARIA

Lotação: **E.M. PADRE GUARITÁ/SEMED-** Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL. JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.

Período: 07/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$ 1.881,34

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6240F26D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1012/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) BRUNA DE AZEVEDO BENTO

Lotação **E.M. RAI0 DE SOL/SEMED-** Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL. JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.

Período: 04/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$ 1.881,34

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A71ADB5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1013/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) MARCIA MARIA ALVES FREITAS

Lotação: **E.M. RAI0 DE SOL/SEMED-** Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL. JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.

Período: 04/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$ 1.881,34

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0579F5BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1014/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) KAREN KAROLINE RODRIGUES

Lotação: **CMEI MARIA JOSÉ FERNANDES/SEMED-** Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL. JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.

Período: 04/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$ 1.881,34

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E2B530E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1015/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) VANUZA FONSECA MAIA ALVES

- Lotação: **CMEI MARIA JOSÉ FERNANDES/ SEMED-** Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL. JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.

Período: 04/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$ 1.881,34

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF74D4BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1016/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) CRISTIANE MENDES DE SOUZA

- Lotação: **CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES/SEMED-** Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL. JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.

Período: 04/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$ 1.881,34

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F668BC6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1070/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) FABIÓLA GREGÓRIO ARAÚJO

- Lotação: **E.M. ANTONIETA FONSECA/SEMED-** Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL – Justificativa: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação. Período: 05/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R\$ R\$ 1.881,34**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34BEBF32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1071/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) VITÓRIA EMANUELLE
GOMIDES MEDEIROS

- Lotação: **E.M. RAI0 DE SOL/SEMED**- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL – Justificativa: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação. Período: 05/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R\$ R\$ 1.881,34**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5360E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1073/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) KARINE ANDRADE AMARAL

- Lotação: **E.M. SÃO GERALDO /SEMED**- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL – Justificativa: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação. Período: 05/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R\$ R\$ 1.881,34**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00F13A14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1082/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) JUSSARA APARECIDA DE
SOUSA SILVA

- Lotação: **CETEPE /SEMED**- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL – Justificativa: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação. Período: 06/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R\$ R\$ 1.881,34**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FF3F1FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1114/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) LILUANA FERNANDA
FERREIRA DE ARAUJO

- Lotação: **CMEI ISAURA FERREIRA/SEMED**- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL – Justificativa: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação. Período: 11/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R\$ R\$ 1.881,34**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D1260FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1150/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) ARILTON DA SILVA JUNIOR

- Lotação: **E.M. PADRE GUARITÁ/SEMED**- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL – Justificativa: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação. Período: 12/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R\$ R\$ 1.881,34**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E53D746

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1151/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) GEAN PAULO DE ASSIS

- Lotação: **E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA/SEMED**- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em substituição do afastamento de **Davi Lara Santiago** matrícula **99035385** , de licença médica , não havendo no quadro de pessoal desta Secretaria outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98, para atendimento aos alunos de inclusão. Período: 12/02/2025 a 10/03/2025 – Valor Mensal: **R\$ R\$ 1.881,34**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F48B06A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1152/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) JORGEANA PAULA DE
CASTRO

- Lotação: **E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES/SEMED**- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL – Justificativa: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação. Período: 12/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R\$ R\$ 1.881,34**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:44A9FC16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1152/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) JORGEANA PAULA DE
CASTRO

- Lotação: **E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES/SEMED**- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL – Justificativa: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação. Período: 12/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R\$ R\$ 1.881,34**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1093397

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1105/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) VANESSA DE SOUSA
VALERIO MONTAK

- Lotação: **E.M.SÃO JOSÉ/SEMED**- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL – Justificativa: manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação. Período: 07/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R\$ R\$ 1.881,34**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84E8F8BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº
346/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90186/2024

– **Portal de Compras do Governo Federal: UASG 984445.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de aparelhos CPAP, BIPAP e ventilador de suporte a vida, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência do Edital. Após conhecimento e julgado como procedente a impugnação apresentada ao certame acima citado, retifica-se: o Termo de Referência e o descritivo dos itens do Anexo I do Edital, com a nova data da sessão pública remarcada para o dia 13/03/2025 às 09:00 horas. O edital retificado e seus anexos, encontram-se disponíveis nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8127 / 8128 / 6826.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2025.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS –
Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72B0C808

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 05/2025 - SEMEJ

Wesley Marcelo de Oliveira, Secretário Municipal de Esportes e Juventude em exercício e no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Município recebeu recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO que os referidos recursos são destinados para custear projetos relacionados ao Esporte, Lazer e a Juventude que poderão ser utilizados inclusive para pagamento dos profissionais do referido serviço;
CONSIDERANDO que o Município de Divinópolis, parte do princípio que todas as instituições estão aptas a receberem os recursos, devendo para tanto apresentarem toda a documentação comprobatória de regularidade para receberem os recursos para a execução do objeto da emenda parlamentar;
CONSIDERANDO que para a realização dos repasses supra, recebidos pelo Município através de Emenda Parlamentar em favor das instituições não se faz obrigatório chamamento público conforme previsto na Lei 13.019 em seu art. 29;
CONSIDERANDO que para a celebração e formalização dos termos de parceria visando o repasse dos recursos e sua devida gestão e fiscalização, há necessidade da nomeação de Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento conforme previsto na Lei 13.019 em

seu art. 35 item “h” e demais ordenamentos jurídicos e jurisprudências no que couber afetos ao tema.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento visando a execução dos objetos das emendas parlamentares para o exercício de 2025, nomeia:

Presidente: Wesley Marcelo de Oliveira;

Secretário: Alisson Duarte Santos;

Vogal: Thiago Alvarenga do Amaral;

Vogal: Peter Araújo Kratochwill;

Vogal: Vanderlei Araújo.

I – O Presidente será o Secretário Municipal de Esportes e Juventude.

II – Compete ao Presidente o voto de desempate, convocar reuniões extraordinária, pedidos de esclarecimento, impulsionar o processo, bem como, realizar sempre que necessário diligências.

III - O Secretário deve lavrar todas as atas das reuniões, buscando extrair a maior fidelidade possível ao ocorrido nas reuniões.

IV – Todos terão direito de voto.

V – O presidente votará somente em caso de empate sendo o seu voto o decisório.

VI – Em caso de ausência esta deverá ser expressamente justificada e lida na reunião com posterior assentamento em ata.

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, juntamente com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas pactuadas, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II – Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, bem como, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos comunicar aos órgãos competentes de controle interno e externo;

III – Homologar os relatórios técnicos pelo Gestor da parceria.

IV – Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação aprovação ou reprovação total e/ou parcial da prestação de contas.

Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante ao voto da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º - A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, unidade gestora dos recursos recebidos através desta portaria.

Art. 6º - **O Gestor da parceria será o presidente da** Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento é o Secretário Municipal de Esportes e Juventude.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 8º - Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de fevereiro de 2025.

WESLEY MARCELO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7217D939

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE
ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025–
CONTRATADA: LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ
SOB O Nº 46.743.542/0001-55

Objeto: Conforme previsão da Lei 1.4133/21 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 74/2024 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 – Ata nº 263/2024**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, 18 de fevereiro de 2025 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D281390

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA 023/2025 – PL 392/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO 214/2024.**

Empresa: ARTE COMERCIAL LTDA, CNPJ 05.019.519/0001-35. Objeto: o registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de materiais permanentes e materiais de consumo para estruturação do SUAS – Sistema Único da Assistência Social, através da PORTARIA nº 886, Emenda Parlamentar nº 5590131220202302 (Dep. Odair José), e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor: R\$ 3.480,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 12/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA8AF5B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA 027/2025 – PL 392/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO 214/2024.**

Empresa: LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.835.661/0001-25. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de materiais permanentes e materiais de consumo para estruturação do SUAS – Sistema Único da Assistência Social, através da PORTARIA nº 886, Emenda Parlamentar nº 5590131220202302 (Dep. Odair José), e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor: R\$ 5.320,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 13/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:234E37CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA 024/2025 – PL 392/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO 214/2024.**

Empresa: C B SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ 33.529.762/0001-39. Objeto: o registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de materiais permanentes e materiais de consumo para estruturação do SUAS – Sistema Único da Assistência Social, através da PORTARIA nº 886, Emenda Parlamentar nº 5590131220202302 (Dep. Odair José), e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor: R\$ 1.475,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 18/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F204BDC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA 025/2025 – PL 392/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO 214/2024.**

Empresa: PONTO DAS UTILIDADES SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 54.965.236/0001-91. Objeto: o registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de materiais permanentes e materiais de consumo para estruturação do SUAS – Sistema Único da Assistência Social, através da PORTARIA nº 886, Emenda Parlamentar nº 5590131220202302 (Dep. Odair José), e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor: R\$ 185,00. Prazo: 01 ano.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 12/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90D0DC36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA 026/2025 – PL 392/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO 214/2024.**

Empresa: NM CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 03.835.661/0001-25. Objeto: o registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de materiais permanentes e materiais de consumo para estruturação do SUAS – Sistema Único da Assistência Social, através da PORTARIA nº 886, Emenda Parlamentar nº 5590131220202302 (Dep. Odair José), e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor: R\$ 2.241,60. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 13/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6E92AD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA 028/2025 – PL 392/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO 214/2024.**

Empresa: JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES, CNPJ 24.708.774/0001-30. Objeto: objeto o registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de materiais permanentes e materiais de consumo para estruturação do SUAS – Sistema Único da Assistência Social, através da PORTARIA nº 886, Emenda Parlamentar nº 5590131220202302 (Dep. Odair José), e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor: R\$ 5.284,50. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 13/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4824B65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA 029/2025 – PL 392/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO 214/2024.**

Empresa: DAIANE FERREIRA GOIS, CNPJ 55.103.526/0001-99. Objeto: o registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de materiais permanentes e materiais de consumo para estruturação do SUAS – Sistema Único da Assistência Social, através da PORTARIA nº 886, Emenda Parlamentar nº 5590131220202302 (Dep. Odair José), e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor: R\$ 7.528,90. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 12/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8AE05DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA 030/2025 – PL 392/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO 214/2024.**

Empresa: JOAO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 27.845.560/00001-01. Objeto: o registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de materiais permanentes e materiais de consumo para estruturação do SUAS – Sistema Único da Assistência Social, através da PORTARIA nº 886, Emenda Parlamentar nº 5590131220202302 (Dep. Odair José), e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor: R\$ 4.400,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e

4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 17/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C85DE60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA 031/2025 – PL 392/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO 214/2024.

Empresa: MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 57.601.436/0001-53. Objeto: o registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de materiais permanentes e materiais de consumo para estruturação do SUAS – Sistema Único da Assistência Social, através da PORTARIA nº 886, Emenda Parlamentar nº 5590131220202302 (Dep. Odair José), e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor: R\$ 21.857,25. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 12/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:616E6795

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA 032/2025 – PL 392/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO 214/2024.

Empresa: LIZIANE MACIEL MENDES - MEI, CNPJ 47.591.121/0001-19. Objeto: o registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de materiais permanentes e materiais de consumo para estruturação do SUAS – Sistema Único da Assistência Social, através da PORTARIA nº 886, Emenda Parlamentar nº 5590131220202302 (Dep. Odair José), e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor: R\$ 1.463,75. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 18/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B5440C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA 033/2025 – PL 392/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO 214/2024.

Empresa: J.S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 55.782.107/0001-20. Objeto: o registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de materiais permanentes e materiais de consumo para estruturação do SUAS – Sistema Único da Assistência Social, através da PORTARIA nº 886, Emenda Parlamentar nº 5590131220202302 (Dep. Odair José), e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor: R\$ 3.542,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 12/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADBF7378

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA 036/2025 – PL 392/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO 214/2024.

Empresa: M&J REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ 54.638.483/0001-83. Objeto: o registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de materiais permanentes e materiais de consumo para estruturação do SUAS – Sistema Único da Assistência Social, através da PORTARIA nº 886, Emenda Parlamentar nº 5590131220202302 (Dep. Odair José), e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor: R\$ 3.243,35. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 12/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B7CB60D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA 035/2025 – PL 392/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO 214/2024.

Empresa: M. F. MARTINS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 09.246.989/0001-92. Objeto: o registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de materiais permanentes e materiais de consumo para estruturação do SUAS – Sistema Único da Assistência Social, através da PORTARIA nº 886, Emenda Parlamentar nº 5590131220202302 (Dep. Odair José), e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor: R\$ 3.200,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 12/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F8BB53C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N° 001/2025 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 004/2025

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG N° 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Nutricionista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde; considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente

Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 17/02/2025 - Término: 16/08/2025
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Sem concurso público vigente, necessária contratação até nomeação de servidor efetivo cujo concurso público encontra-se em andamento (Edital 001/2024 com previsão de homologação em maio/2025), em razão da necessidade de funcionamento da equipe e-Multi, cuja composição depende da atuação de nutricionista conforme disposições do Ministério da Saúde/Secretaria de Estado de Saúde SESMG. A falta do profissional pode resultar em descumprimento de serviço e desassistência a população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Fisioterapeuta para atuação na Secretaria Municipal de Saúde; considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente

Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 20/02/2025 - Término: 19/08/2025
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Sem concurso público vigente, necessária contratação até nomeação de servidor efetivo cujo concurso público encontra-se em andamento (Edital 001/2024 com previsão de homologação em maio/2025), em razão da necessidade de funcionamento da equipe e-Multi, cuja composição depende da atuação de fisioterapeuta conforme disposições do Ministério da Saúde/Secretaria de Estado de Saúde SESMG. A falta do profissional pode resultar em descumprimento de serviço e desassistência a população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Psicólogo para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 20/02/2025 - Término: 19/08/2025
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Sem concurso público vigente.

Interesse público, excepcional: Sim	necessária contratação até nomeação de servidor efetivo cujo concurso público encontra-se em andamento (Edital 001/2024 com previsão de homologação em maio/2025), em razão da necessidade de funcionamento da equipe do Serviço de Atendimento Domiciliar, cuja composição depende da atuação de psicólogo conforme disposições do Ministério da Saúde/Secretaria de Estado de Saúde SESMG. A falta do profissional pode resultar em desassistência a população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Nutricionista	
Classificação	Nome
4º	Gislene da Silva Alonso

Fisioterapeuta	
Classificação	Nome
4º	Isadora Souza de Oliveira

Psicólogo	
Classificação	Nome
1º	Laura Almada de Sousa

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (vinte e quatro) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com

A não manifestação de interesse implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

(Assinado Digitalmente)
REGIS JHONATAN MORAIS GONCALVES
Gerente de Recursos Humanos (SEMUSA)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ACF27142

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N° 001/2025 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 005/2025**

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Agente de Administração para atuação na Procuradoria Geral para Assuntos Fazendários; considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente.

Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 17/02/2025 - Término: 16/02/2026
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Para suprir afastamento temporário do servidor Lassance Lúcio de Moura Fernandes (Mat. 99023191), agente de administração, nomeado no cargo de Gerente de Controle de Legalidade e Inscrição em Dívida Ativa, conforme Decreto Municipal nº 16.400/2025, considerando que não
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

	há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
--	---

Candidata convocada:

Agente de Administração	
Classificação	Nome
4º	Tatiane Silva Ferreira

O (a) Candidato (as) convocado (a) terão o prazo de 48 (vinte e quatro) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com

A não manifestação de interesse implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B18B7298

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO**

**Processo Administrativo Disciplinar nº: 08/2023
Servidora: R.C.O.D. - Cargo: PAEIAIEF - Matrícula nº 99018560**

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, em particular o artigo 204, inciso III, da Lei Complementar nº 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2023, o qual apura falta disciplinar supostamente cometida pela servidora acima identificada e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no Relatório Final de fls. 75/81, profere a seguinte decisão:

- 1 – Em atenção ao Ofício CORREF Nº 079/2022, datado de 19 de outubro de 2022, bem como aos documentos juntados às fls. 04/37, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2023, em 04 de janeiro de 2023, para apurar possível infração disciplinar, capitulada na Lei Complementar nº 009/1992, cujo termo de instauração e deliberação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 04 de janeiro de 2023, edição 3425, conforme consta às fls. 38;
- 2 – A servidora foi devidamente notificada em 22 de maio de 2023 (fls. 41), constituindo advogado às fls. 48;
- 3 – Em 14 de junho de 2023, foi realizada audiência para a oitiva de 04 (quatro) testemunhas (fls. 50/57), bem como o interrogatório da servidora (fls. 58/60), estando esta acompanhada de seu advogado;
- 4 – Novos documentos foram juntados pela defesa às fls. 62/74;
- 5 – Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, datado de 18 de outubro de 2023, constante às fls. 75/81, concluindo, pela **absolvição** da indiciada R.C.O.D. - Matrícula nº 99018560, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 25 de outubro de 2023, edição 3629, conforme fls. 83.
- 6 – O termo de encerramento consta às fls. 84/85, e o parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, datado de 29 de outubro de 2024, foi acostado aos autos nas fls. 86.

É o breve relatório, passo a decidir:

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2023 em desfavor da servidora R.C.O.D. - Cargo: PAEIAIEF - Matrícula nº 99018560;

Considerando a regularidade de todo o Processo Disciplinar acima nomeado, bem como os termos do Relatório Final emitido pela CPAD, cuja fundamentação ratifico e adoto, como razões de decidir, **ABSOLVO** a servidora **R.C.O.D. - Cargo: PAEIAIEF - Matrícula nº 99018560**, vez que não foi possível constatar a prática de infração disciplinar, conforme apurado no PAD nº 08/2023;

Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente a servidora;

Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

Após o trânsito em julgado da decisão, deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar as anotações necessárias.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:C425E260

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO**

Processo Administrativo Disciplinar nº: 13/2022

Servidor: M.A.B. - Cargo: Fiscal de Obras - Matrícula nº 1018767

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o falecimento do servidor acima identificado, conforme certidão de óbito juntada às fls. 31 e o relatório final emitido pela CPAD às fls. 32, determina **a extinção do presente procedimento sem julgamento de mérito**, por perda superveniente do objeto.

Publique-se e após, remeta-se os autos ao arquivo.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:C1E7A3B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1207/2025
- SEMED - CONTRATADO(A) PAMELA APARECIDO
AMBROSIO**

- Lotação: **E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA/SEMED**- Cargo: SOE-Supervisor Orientador de Ensino -Justificativa: a substituição do afastamento de Vanessa Sena de Paula, matrícula, de licença maternidade seguida de férias regulamentares, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98

Período: 18/02/2025 a 15/04/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:1647043A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1212/2025
- SEMED - CONTRATADO(A) SIMONE APARECIDA DE
SOUSA RIBEIRO**

- Lotação: **E.M.PROFESSORA VENEZA GUIMARAES DE OLIVEIRA/E.M.SÃO JOSÉ/E.M. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA/SEMED**- Cargo: PAAFEF- Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas - Justificativa: substituição do afastamento de Maria Aparecida Alves Dias, matrícula **99014719**, que exercendo temporariamente a função de professor eventual, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.

Período: 19/02/2025 a 19/12/2025 - Valor Mensal: R\$ 2.044,45

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:8A7CE93C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1213/2025
- SEMED - CONTRATADO(A) LUCAS NATÁ ANDADE
BOLINA**

- Lotação: **E.M. PROFESSORA HERMÍNIA CORGOZINHO/SEMED**- Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA -Justificativa a substituição do afastamento do(a) **Vera Lucia Martins**, de matrícula **99021264**, de licença médica, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.

Período: 19/02/2025 a 09/04/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:71B787CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1238/2025
- SEMED - CONTRATADO(A) RAFAEL DE OLIVEIRA**

- Lotação: **E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA/SEMED**- Cargo: SOE-Supervisor Orientador de Ensino -Justificativa: a substituição de Maria Teresa da Silva Alves, matrícula 99015892, temporariamente na vice-direção escolar, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98

Período: 18/02/2025 a 15/04/2025 - Valor Mensal: R\$ 3.155,02

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:6ADC93A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.518/25**

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- a necessidade de servidor(a) para coordenar o setor administrativo do Gabinete do Prefeito e, ainda, assessorar o mesmo, assim como o Gabinete da Vice-Prefeita e, ainda, a Secretaria Municipal de Governo, na realização de empenhamentos e controle de contratos, a fim de evitar o comprometimento das obrigações finalísticas;
- que a servidora designada conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, à servidora Vanessa Ferreira Gomes Lage (matrícula 2037567), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência das atribuições especiais de chefia do setor administrativo do Gabinete do Prefeito e, ainda, de assessoramento dos Gabinetes do Prefeito e da Vice-Prefeita, além da Secretaria Municipal de Governo, no tocante a empenhamentos e controle de contratos.

Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31/12/2028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/02/2025.

Divinópolis, 11 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

MATHEUS DA SILVA TAVARES

Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador- Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:3C16E6BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº. 16.531/25

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;

- que a servidora designada conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;

- a necessidade de coordenar, supervisionar, assessorar e orientar as atividades dos processos relacionados ao Programa Adote um Bem Público, desde ao recebimento de documentos, elaboração do termo de compromisso e regular formalização, assim como o acompanhamento da execução, dos prazos de vigência e fiscalização da devida manutenção dos espaços objeto das parcerias, com registro fotográfico; bem como na coordenação do patrimônio material da Secretaria Municipal de Governo e dos Gabinetes da Vice-Prefeita e do Prefeito, bem como do controle do sistema de recebimento e tramitações dos protocolos direcionados a Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, à servidora Cristina Maria dos Santos (matrícula 9901768-9), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência das atribuições especiais de assessoramento para execução do Programa Adote um Bem Público, bem como da coordenação dos setores de controle do patrimônio material da Secretaria Municipal de Governo e

dos Gabinetes da Vice-Prefeita e do Prefeito, e tramitação dos protocolos direcionados à SEGOV.

Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31/12/2028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º.02.2025.

Divinópolis, 17 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

MATHEUS DA SILVA TAVARES

Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador- Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:058E55B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº. 16.537/25

Dispõe sobre a substituição em cargo comissionado que especifica e dá providências.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 46 da Lei Complementar nº 009/92 e considerando o afastamento do titular para gozo de férias,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas ao Secretário Municipal de Governo, Matheus da Silva Tavares, as atribuições do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos, para fins de substituição do titular, no período de 14.02.2025 a 15.04.2025.

Parágrafo único: A substituição de que trata o *caput* dar-se-á sem acúmulo de subsídios.

Art. 2º Em razão da temporária delegação de atribuições de que trata o art. 1º, fica o Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, Fernando Henrique Costa Oliveira, designado para cooperar junto à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14.02.2025.

Divinópolis, 17 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador- Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:BFED48D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

ADENDO 001/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

A Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria 001/2025, de 14

de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um Adendo ao Edital e seus anexos, ou seja:

No Termo de Referência:

Item 4 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Onde se lê:

O pedido mínimo de que a EMOP poderá solicitar é de 1.500 (Hum mil e quinhentos) litros, sendo que o tanque da usina comporta a quantidade máxima de 5.000 (Cinco mil) litros.

Leia-se:

4.14. O pedido mínimo de que a EMOP poderá solicitar é de 2.000 (Dois mil) litros, sendo que o tanque da usina comporta a quantidade máxima de 5.000 (Cinco mil) litros.

Item 7 – DO PAGAMENTO

Onde se lê:

7.1. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da EMOP, em moeda corrente do país e mediante depósito em conta corrente, a ser efetuado em favor da CREDENCIADA, em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo.

Leia-se:

7.1. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da EMOP, em moeda corrente do país e mediante depósito em conta corrente, a ser efetuado em favor da CREDENCIADA.

Divinópolis, 18 de fevereiro de 2025.

EVANDRO MENEZES

Pregoeiro

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:44E6FF7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 33**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2024-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 10/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
44º	GUILHERME JOSE DE SOUZA FARIA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 10/2024.

Divinópolis, 18 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5F4C581

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 17**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024,

para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
10º	LARISSA MARTINS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.
3º PCD	FLAVIA ESTEVAM DE ARAUJO	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
24º	THATIANE CLARA RIBEIRO ALVES	Não manifestou interesse na vaga.
28º	MIRELA TEIXEIRA TOLEDO	Falta de documentação obrigatória.
29º	JAQUELINE DE SOUSA XAVIER DE ALMEIDA	Não manifestou interesse na vaga.

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
10º	NELSON ALMEIDA DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
11º	FABIÓLA CRISTINA DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
15º	YULE KAREN DE CARVALHO BATISTA	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
31º	ALINE REZENDE DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.
32º	FLAVIA ALVES DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO ORTOPEDISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
1º	RICARDO MURILO TOTARO LOPES	Não manifestou interesse na vaga.

FONOAUDIOLOGO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
4º	FELIPE DE OLIVEIRA XAVIER	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 18 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6EE38036

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 20**

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essenciais e inadiáveis. Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo da Prova Discursiva do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público:**

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
15º	RAFAELLA GONTIJO DO NASCIMENTO SANT ANA	
16º	THAÍSE AZEVEDO DE SOUZA	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
33º	LUCAS SILVESTRE CARNEIRO	
34º	STEPHANY GABRIELY PAIVA XAVIER	

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF - 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
3ºPCD	ILDA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	
16º	LAYANE CRISTINA ARAÚJO	

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
41º	NATHÁLIA MASCARENHAS COSTA
42º	CRISTIANE REIS DOS SANTOS

MÉDICO ORTOPEDISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
2º	LUÍS EDUARDO MELO LACERDA

ATENDEENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
16º	ALINE CARDOSO TAVARES

MÉDICO SUPERVISOR HOSPITALAR - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
1º	RAYSSA PRADO RODRIGUES

MÉDICO AUDITOR - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
1º	JHONY EVERSON GONCALVES
2º	CLARISSA RAQUEL DA SILVA GOMES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 18 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4509486C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 352/2025
 – SEMED

- Contratado(a) **NATHALIA KARINE GONÇALVES**. Lotação: **E.M. PROF MARIA DE LOURDES TEIXEIRA, E.M. OTAVIO OLIMPIO OLIVEIRA e E.M. SÃO GERALDO /SEMED**- Cargo: PAEIAIEF – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade de atender à demanda de natureza transitória, PROFESSOR REGENTE para atuação no **PROJETO OFICINA DE JOGOS**, a ensejar inconveniência ao provimento de cargo efetivo, levando-se em conta a indisponibilidade de agente público já integrante do quadro pessoal da Prefeitura para atender à demanda. Período:03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R\$ R\$ 3.155,02**

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD3C6CBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 353/2025
 – SEMED

- Contratado(a) **PATRICIA CRISTINA RESENDE** - Lotação: **E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE e E.M.PROF EVELINA GRECO SANTOS /SEMED**- Cargo: PAEIAIEF – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade de atender à demanda de natureza transitória, PROFESSOR REGENTE para atuação no **PROJETO OFICINA DE JOGOS**, a ensejar inconveniência ao provimento de cargo efetivo, levando-se em conta a indisponibilidade de agente público já integrante do quadro pessoal da Prefeitura para atender à demanda.. Período:03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R\$ R\$ 3.155,02**

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D797A00D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 354/2025
 – SEMED

- Contratado(a) **ALINY AUGUSTA DE MORAES GONTIJO** - Lotação: **GERÊNCIA DE POLITICAS EDUCACIONAIS/SEMED**- Cargo: PAEIAIEF – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade de atender à demanda de natureza transitória, PROFESSOR REGENTE para atuação no **PROJETO OFICINA DE JOGOS**, a ensejar inconveniência ao provimento de cargo efetivo, levando-se em conta a indisponibilidade de agente público já integrante do quadro pessoal da Prefeitura para atender à demanda.. Período:03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R\$ R\$ 3.155,02**

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD7AA772

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 759/2025
 – SEMED

- Contratado(a) **PAMELLA RWANY BATISTA RIBEIRO** - Lotação: **E. M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO/E. M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES/E. M. RAI0 DE SOL. /SEMED**- Cargo: PAEIAIEF – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: **A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/200. Período:03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R\$ R\$ 3.155,02****

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:032B8D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 476/2025
 – SEMED

- Contratado(a) **VANESSA MARTINS VIEIRA COELHO** - Lotação: **E.M. EMILIO RIBAS , E.M. JOSE CARLOS PEREIRA e E.M. RAI0 DE SOL /SEMED**- Cargo: PAEIAIEF – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade de atender à demanda de natureza transitória, PROFESSOR REGENTE para atuação no **PROJETO OFICINA DE JOGOS**, a ensejar inconveniência ao provimento de cargo efetivo, levando-se em conta a indisponibilidade de agente público já integrante do quadro pessoal da Prefeitura para atender à demanda. Período:03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R\$ R\$ 3.155,02**

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20384CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 427/2025
 – SEMED

- Contratado(a) **GEYSE MAYRA RIBEIRO** - Lotação: **E.M. JOAO GONTIJO FONSECA, E.M. ADOLDO MACHADO e E.M. RAIÃO DE SOL /SEMED**- Cargo: **PAEIAIEF** – Professor em atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade de atender à demanda de natureza transitória, **PROFESSOR REGENTE** para atuação no **PROJETO OFICINA DE JOGOS**, a ensejar inconveniência ao provimento de cargo efetivo, levando-se em conta a indisponibilidade de agente público já integrante do quadro pessoal da Prefeitura para atender à demanda.. Período:03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: **R\$ R\$ 3.155,02**

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE9B7272

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 1/2024 - EDITAIS DE
CONVOCAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E DO TESTE DE
APTIDÃO FÍSICA

O Município de Divinópolis/MG, torna público, para ciência dos interessados, os Editais de Convocação das Provas Práticas e do TAF - Teste de Aptidão Física, previstos no Edital nº. 001/2024, de 28 de maio de 2024, que acontecerá nos dias 08 e 09 de março de 2025. Os Editais completos, contendo todas as informações, encontram-se publicado no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, e www.divinopolis.mg.gov.br. **Divinópolis/MG, 18 de fevereiro de 2025.**

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Thiago Nunes Lemos
Código Identificador:2F538AD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2025

PORTARIA Nº 040, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Servidora para Cargo comissionado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Keilla Pereira Aguiar**, brasileira, solteira, CPF/MF: 075.898.016-74, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Coordenadora de Programas e Projetos**, do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 18 de fevereiro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Messias Correa
Código Identificador:7A0C5D05

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2025

PORTARIA Nº 041, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Servidora para Cargo comissionado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017, e considerando o artigo 24, Parágrafo Único da Lei Municipal 444, de 20 abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Sidivania Marques de Oliveira**, brasileira, solteira, CPF/MF: 114.289.856-38 e RG: 4.163.728 SSP/DF, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do Departamento de Gestão Ambiental**, do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 18 de fevereiro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Messias Correa
Código Identificador:63246AF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO
Nº 139/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 077/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 013/2024, Contrato Nº 139/2024. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO – Objeto:** Contratação de instituição de saúde privada de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, para a prestação contínua de ações e serviços hospitalares e ambulatoriais, de modo complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Dores do Indaiá-MG, de acordo as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e atendendo as condições previstas na inexigibilidade nº 013/2024 O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo de R\$104.805,07(cento e quatro mil e oitocentos e cinco reais e sete centavos), mensais, ao valor originário de R\$218.265,86(duzentos e dezoito mil e duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), mensais, perfazendo o importe revisado de R\$323.070,93(trezentos e vinte e três mil e setenta reais e noventa e três centavos), mensais, referente ao LOTE 07, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos requisitos estabelecidos pelo Art. 124, II, ‘d”, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
 Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:22EF922F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2025. EXTRATO DE ANULAÇÃO

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG. Processo Licitatório n.º 004/2025, Pregão Eletrônico n.º 001/2025. EXTRATO DE ANULAÇÃO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK PARA INTERNET, MÍNIMO DE 01 GIGA, COM MANUTENÇÃO DE REDE WIRELESS INCLUSA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL Ficando decidido ANULAR o Processo Licitatório em epígrafe, em razão de ficar constatado que houve ato falho na fase preparatória do certame, com a especificação do objeto sem critérios exatos para o item 2, o que, por sua vez, comprometeu a oferta e seleção de propostas condizentes com a demanda.

Dores do Indaiá, em 18 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:6242573F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º:
014/2025**

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º: 014/2025, Dispensa de Licitação n.º: 008/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERVAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA PEQUENOS REPAROS, NOS EQUIPAMENTOS DA UBS URBANA, DA UBS UNIDADE DE APOIO (ZONA RURAL), NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA, FISIOTERAPIA MUNICIPAL E NO CONSULTÓRIO SAÚDE BUCAL ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**”. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n.º: 017/2025, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: CIDEM PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 24.330.894/0001-46. No valor total de R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil e novecentos e vinte reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:557353DB

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 011, DE 14-02-2025**

Concede férias regulamentares ao Funcionário FERNANDO DE ASSIS VELOSO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **FERNANDO DE ASSIS VELOSO**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2021 a 06.02.2022, saindo de férias no dia 01 de abril de 2025 e retornando ao trabalho no dia 01 de maio de 2025, portanto contando-se assim com direito a 1/3

da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 14 de fevereiro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:B86C2C71

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA 013/DP, DE 06.02.2025.**

“Exonera Servidor ocupante de cargo em comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/ MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme art. 78, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a conveniência e oportunidade que revestem o Direito Administrativo Brasileiro, bem ainda a necessidade e interesse público,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica exonerado, do cargo em comissão de **Diretor de Obras e Transportes**, o Sr. **GABRIEL JUNIOR CARDOSO**, brasileiro, solteiro, CPF: 084.057.386-30, RG: MG – 15.629.154 – PC/MG, a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2.º - Fica o Departamento de Pessoal autorizado a realizar os procedimentos para quitar todos os direitos decorrentes da exoneração de que trata o art. 1º acima.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, aos 06 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:8627D0F6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA 010/DP, DE 06.02.2025.**

“Contém nomeação para cargo em comissão de recrutamento amplo”.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme lhe confere o art. 109, II, “a” da lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 9º, II, caput da Lei Municipal nº 1.352, de 30.03.1993 – Estatuto do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG;

Considerando dispositivos insertos nos artigos. 3º, III e 31, I, da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993 – Plano de Cargos e Salários do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, nos termos do art. 9º, II caput da Lei Municipal 1.352/93, para o cargo em comissão de recrutamento amplo, de **GESTOR DE SERVIÇOS HOSPITALARES**, a Sr. **ELCIONE APARECIDA PEREIRA SILVA**, brasileira, casada, CPF: 097.691.566-98, RG: MG-16.393.651- SSP/MG, com o vencimento do respectivo cargo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere o art. 1.º é de livre exoneração por ato do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, aos 06 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JURACI FRANCISCO SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:24FBC19D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 014/DP, DE 07.02.2025.**

“Contém nomeação para cargo em comissão de recrutamento amplo”.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme lhe confere o art. 109, II, “a” da lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 9º, II, caput da Lei Municipal nº 1.352, de 30.03.1993 – Estatuto do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG;

Considerando dispositivos insertos nos artigos. 3º, III e 31, I, da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993 – Plano de Cargos e Salários do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, nos termos do art. 9º, II caput da Lei Municipal 1.352/93, para o cargo em comissão de recrutamento amplo, de **SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE**, o Sr. **GABRIEL JUNIOR CARDOSO**, brasileiro, solteiro, CPF: 084.057.386-30, RG: MG – 15.629.154 – PC/MG, com o vencimento do respectivo cargo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere o art. 1.º é de livre exoneração por ato do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, aos 07 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JURACI FRANCISCO SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:320733C8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA**

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal

Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 20.199, em 12-02-2025, a Sra. **CLAUDILAINE SILVA ROCHA**, funcionária desta Prefeitura, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 12 de fevereiro de 2025 a 21 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 12 de fevereiro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA

Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:3CDB2D90

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA**

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal

Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 20.191, em 10-02-2025, a Sra. **DANIELLE KAROLAINY LOURENÇO**, funcionária desta Prefeitura, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 10 de fevereiro de 2025 a 19 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 10 de fevereiro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA

Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:AA2CFD9E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO 15/2025 -DISPENSA 06/2025**

Retificação de DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. **Onde se lê:** Processo 13/2025, Dispensa 05/2025. **leia-se:** Processo 15/2025, Dispensa 06/2025. As demais informações permanecem inalteradas.

Publicado por:

Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:35D1F1FC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA 5909 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados na Comunicação Interna- Memorando 021/2025 oriunda da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental em face de A.S.J.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. 5872 de 20 de janeiro de 2025, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 17 de fevereiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:76476316

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA 5910 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados na Comunicação Interna- Memorando 023/2025 oriunda da Secretaria Municipal de Saúde em face de P.A.C.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. 5872 de 20 de janeiro de 2025, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 17 de fevereiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:49AD4202

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO - SAAE**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação do extrato referente à publicação do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 017/2024, Processo Licitatório nº 04/2024, modalidade Inexigibilidade nº 002/2024. Data da publicação: Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19 de novembro de 2024, na Edição nº 3900, ANO XVI, páginas 83 e 84. Formiga, 18 de fevereiro de 2025.

ZAIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL

Diretor de Licitações.

Publicado por:

Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:33A738C4

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - REGISTRO DE PREÇOS 006/2025 - SAAE**

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0006/2025**. Pregão Eletrônico Nº **005/2025** – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Aquisição de **ferramentas**, acessórios ferramentais e equipamentos correlatos à ferramentaria. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **06/03/2025**. Informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –

Pregoeiro.

Publicado por:

Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:29879809

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 009/2025 - PREVIFOR**

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples, sem direito à paridade, à servidora **MARIA INÊZ MOREIRA MENEZES, CPF nº: 505.782.356-68**, atualmente com 62 anos de idade, Professor I, Classe III, Grau C, lotada no Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga/MG, matrícula nº. 12.232, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CR/88 e nos artigos 36 e 37 da Lei Municipal nº 4.172, de 31 de março de 2009, **a partir de 01 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 18 de fevereiro de 2025.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:1F11F7B1

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 008/2025 - PREVIFOR**

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, sem direito à paridade, ao servidor **BENJAMIM PEREIRA FILHO, CPF nº: 124.097.316-00**, atualmente com 75 anos de idade, Motorista, Classe VI, Grau F, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano de Formiga/MG, matrícula nº. 15.632, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015 e artigo 2º, inciso I da Lei Complementar 152/2015, c/c artigos 39 e 40 da Lei Municipal 4.172/2009, **a partir de 01 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 18 de fevereiro de 2025.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:FB15DC27

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4076 DE 18/02/2025 - SAAE**

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **MARISA GERALDINA PEREIRA VIEIRA**, Cantineira, como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de lanche a ser servido a funcionários e visitantes durante a realização de palestras e eventos organizados por esta Autarquia, e, como **FISCAL** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **ADRIANA FERREIRA BISPO**, Operário de Serviços Gerais, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 18 de Fevereiro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:02381EB2

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4077 DE 18/02/2025**

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **CÉLIO LUÍS DE ANDRADE MUNIZ**, matrícula nº **1146**, a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS**, passando do **Nível I - Padrão H**, para o **Nível I - Padrão I**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **12 de Fevereiro de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 18 de Fevereiro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:344FC596

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº. 07 PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO, EDITAL 001/2022**

Para ciência dos candidatos, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico torna pública a relação de candidatos convocados nesta data.

Em atendimento ao disposto no item 11.3.1 do referido Edital, considera-se a CONVOCAÇÃO oficial a que foi expedida através de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçada aos candidatos.

Formiga, 18/02/2025

Nome:	Classif.:	Cargo:	Situação:
Daiana Luiza De Sá	19º	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	Aprovado
Iara Flávia Correa	20º	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	Aprovado
Rodolfo Henrique Alves Garcia	21º	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	Aprovado
João Batista Guimarães	22º	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	Aprovado
Fabiano Gonçalves Da Rocha	23º	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	Aprovado
Deiveson Luiz Teixeira	24º	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	Aprovado

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:124C78AE

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL**

Aos sete dias do mês de fevereiro de 2025, às 13h, reuniu-se presencialmente o Conselho Fiscal do PREVIFOR. Iniciou-se a reunião com a conferência das pastas da competência de **dezembro/2024**. As aplicações do PREVIFOR, em dezembro/2024, somam um total de R\$173.238.512,02 (cento e setenta e três milhões, duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e doze reais e dois centavos)

com variação positiva, ao final do período, de R\$25.257,74 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos). Todas as movimentações estão em conformidade com a Política de Investimentos de 2024, e visam acompanhar as expectativas do mercado financeiro e melhorar o retorno. A receita total da competência dezembro/2024 foi de R\$5.654.232,52 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), sendo: R\$1.069.928,55 (um milhão, sessenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos) de remuneração dos fundos de investimento; R\$4.584.303,97 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e três reais e noventa e sete centavos) de repasses de contribuições previdenciárias e demais despesas, sendo: R\$116.692,94 (cento e dezesseis mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos) da Câmara Municipal de Formiga (referente às competências dezembro e 13º salário); R\$459.372,76 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) do SAAE (referente às competências novembro, dezembro e 13º salário); R\$3.164.170,19 (três milhões, cento e sessenta e quatro mil, cento e setenta reais e dezenove centavos) da Prefeitura Municipal de Formiga (referente às competências novembro e 13º salário) e R\$23.209,86 (vinte e três mil, duzentos e nove reais e oitenta e seis centavos) do PREVIFOR referente às competências de dezembro e 13º salário);. O valor de inativos da Prefeitura Municipal de Formiga foi de R\$2.433,32 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos) referente às competências de novembro e 13º salário); e do PREVIFOR soma R\$38.623,33 (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) referente ao 13º salário). De pensionista, R\$119,34 (cento e dezenove reais e trinta e quatro centavos) referente às competências de dezembro e 13º salário). O valor de R\$4.518,30 (quatro mil, quinhentos e dezoito reais e trinta centavos) é referente ao repasse de servidor cedido. O valor de R\$748.734,41 (setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos) é referente às compensações financeiras (parte desse valor é referente a fluxos acumulados). Outras receitas: no mês de dezembro/2024, os depósitos referentes a valores judiciais previdenciários foram no total de R\$25.927,18 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e dezoito centavos) e houve restituição ao PREVIFOR, realizada pela Caixa Econômica Federal, no valor de R\$502,34 (quinhentos e dois reais e trinta e quatro centavos). A despesa total da competência dezembro/2024 foi de R\$3.420.562,01 (três milhões, quatrocentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e dois reais e um centavo). As despesas previdenciárias totalizaram R\$3.303.163,71 (três milhões, trezentos e três mil, cento e sessenta e três reais e setenta e um centavos), sendo: R\$3.064.203,31 (três milhões, sessenta e quatro mil, duzentos e três reais e trinta e um centavos) referente a inativos e R\$238.960,40 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos) referente a pensionistas. A despesa administrativa, no mês de dezembro/2024, foi de R\$117.398,30 (cento e dezessete mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos). Esse valor equivale a 9,31% de R\$1.260.444,07 (um milhão, duzentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), que é o limite da despesa administrativa para o exercício de 2024, calculado com base no índice de 2% do valor total da remuneração de contribuição do exercício anterior dos servidores ativos vinculados ao PREVIFOR, conforme Lei nº 5.793 de 21/12/2021. Até a presente competência, a despesa administrativa apresenta o valor acumulado de R\$926.794,16 (novecentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos) que representam 73,53% do limite para o exercício de 2024. O percentual das despesas em relação às receitas representou 60,50% nessa competência. Foi verificado, por meio de nota fiscal e relatório de prestação de serviços, emitidos pela empresa CMM Sistemas, que o desconto do valor da multa da DCTFWEB (informada na ata de outubro/2024 deste conselho) ocorreu no faturamento do mês de dezembro de 2024. Durante a reunião o Superintendente Ronaldo Cândido da Silva, informou a este conselho a situação dos investimentos do PREVIFOR. No ano de 2024, a meta atuarial foi de 9,88% (nove vírgula oitenta e oito por cento) e o retorno para o ano foi de 11,16% (onze vírgula dezesseis por cento) com atingimento de 112,93% (cento e doze vírgula noventa e três por cento) da referida meta. Sendo assim, ficam aprovadas as contas do PREVIFOR relativas ao exercício de 2024. Os conselheiros João

Paulo Belo Monteiro e Marinês Tomé Rocha Fonseca, não compareceram, mas justificaram a ausência. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, sendo a mesma lida e assinada pelos conselheiros.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:FD3D77B2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO**

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º ADITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 090/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 076/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024. OBJETO: Contratação de prestação de serviços diversos para exercício de atividades de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, como no viveiro municipal, no Programa Formoso Florido e outras políticas públicas. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: 55.207.808 Renilson Pereira Farias – CNPJ: 55.207.808/0001-36. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes, que vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2025, com vigência até o dia **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:5EBF3964

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 21/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025. OBJETO: Contratação da prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para reparo da Ambulância Fiat/Strada, 2022/2022, Placa: SCD-4J82, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 06/02/2025. RATIFICAÇÃO EM 06/02/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais). CONTRATADA: Alex Centro Automotivo Ltda - CNPJ: 26.744.890/0001-30. Formoso/MG, 06 de fevereiro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:6E7E8EA8

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 22/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025. OBJETO: Contratação da prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para reparo do veículo Fiat/Argo, 2023/2023, Placa: SHZ-6B74, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com

fundamento no disposto no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 13/02/2025. RATIFICAÇÃO EM 13/02/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 2.222,20 (dois mil duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos). CONTRATADA: Alex Centro Automotivo Ltda - CNPJ: 26.744.890/0001-30. Formoso/MG, 13 de fevereiro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:62FF9366

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Processo: 19/2025 - Inelegibilidade 13/2025. Objeto: **Serviços Profissionais de Auditoria Independente 2021 a 2024 - Licitações, Contratos e Execução da Despesa Junto à Prefeitura Municipal de Francisco Sá e o Serviço Autônomo de Água E Esgoto - SAAE.** Favorecido: REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS – EPP, CNPJ Nº 06.997.348/0001-81. Valor Global: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:F06EFA62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG e a REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS – EPP, CNPJ Nº 06.997.348/0001-81. CONTRATO Nº 016/2025. Objeto: **Serviços Profissionais de Auditoria Independente 2021 a 2024 - Licitações, Contratos e Execução da Despesa Junto à Prefeitura Municipal de Francisco Sá e o Serviço Autônomo de Água E Esgoto-SAAE.** Conforme os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e regulamentação do município. Processo: 19/2025 – Inelegibilidade: 013/2025. Valor Global: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais). Vigência: 14/02/2025 à 14/08/2025.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:C42446D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
PROCESSO Nº 020/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA 002/2025**

Objeto: LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA ATENDER O CARNAVAL 2025, EM FRANCISCO SÁ/MG., CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS. Envio/recebimento das propostas e doc. de habilitação por meio do site: www.licitacaofranciscosa.com.br - Data limite: Até às 08h59min do dia 24/02/2025. Abertura sessão/envio de lances: às 09h00min do dia 24/02/2024. Edital completo pelo endereço eletrônico: www.licitacaofranciscosa.com.br -

ALEX SANDER R. AGUIAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:524C6365

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 073 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS 019/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 73/024-Pregão 19/24-Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, etc-Negociação: 25/2/25 - 9h30min
licitagraomogol.mg@gmail.comwww.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:17421D12

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 076 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS 022/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 76/024-Pregão 22/24-Óleos lubrificantes, aditivos de radiador e graxa-Negociação: 25/2/25 - 13h30min
licitagraomogol.mg@gmail.comwww.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:001813D0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025|2025 - DISPENSA
SIMPLIFICADA Nº 001|2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **MANUTENÇÃO DE 11 LETREIROS** pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Vistos, etc.
Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 025|2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para MANUTENÇÃO DE 11 LETREIROS** pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, através da empresa **41.430.639 MARCELO FONSECA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.430.639/0001-94, com base no Parecer da Comissão de Contratação acostado ao presente, **AUTORIZO** a contratação direta fundamentada no Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: **41.430.639 MARCELO FONSECA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.792.735/0001-14.

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais)**, sendo cada manutenção no valor de **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**.

Guarani-MG, 18 de fevereiro de 2025.

MARLEI GONÇALVES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:8CBE137B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: 52.262.744 MARIO LUIZ FELISBINO DE JESUS.
CNPJ: 52.262.744/0001-88.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **05/02/2025** até **05/02/2026**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO: Considerando que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado dos últimos 12 (doze) meses é de 4,56%, o valor mensal da prestação de serviço passa a ser de **R\$ 1.777,52 (mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**. O valor total da contratação é de **R\$ 21.330,24 (vinte e um mil e trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 022/2024 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 007/2024.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E MARIO LUIZ FELISBINO DE JESUS.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:B74A7242

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.173, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

LEI Nº 3.173, de 18 de fevereiro de 2025

Autoriza o Poder Executivo a outorgar Cessão de Uso de Bem Público que ESPECIFICA À emurb – empresa municipal de urbanização

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar cessão de uso de bem público imóvel à EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – EMURB, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 19.092.444/0001-22.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º dessa Lei refere-se à área “A”, situada na Rua Luiz Celani, 34 – centro, objeto da matrícula n. 36.988, ficha 1, livro 2 do Serviço Registral com totalizando 5.742,68 m².

Art. 3º A outorga de Cessão de Uso será de forma gratuita, ficando a cessionária obrigada a destinar o imóvel exclusivamente para o funcionamento das atividades da EMURB.

Art. 4º A outorga de Cessão de Uso de que trata a presente Lei será efetivada mediante assinatura do "Termo de Cessão de Uso" com vigência de 10 (dez) anos contados da assinatura do respectivo Termo de Cessão, justificadamente prorrogáveis a critério do Município, desde que não haja desvio de finalidade.

Art. 5º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a Cessão ficará automaticamente revogada com a imediata desocupação do imóvel.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 18 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:F96A2A33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.174, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

LEI Nº 3.174, de 18 de fevereiro de 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 10.260,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional na espécie Especial ao Orçamento Geral do Município de 2025 no valor de R\$ 10.260,00 (dez mil e duzentos e sessenta reais), destinado a cobertura das despesas para as quais não houve previsões orçamentárias específicas, especialmente voltadas para despesas com licença de uso de software para o Ensino Fundamental.

Art. 2º O valor constante do art. 1º será incorporado na seguinte programação:

Órgão	02	Poder Executivo		
Unidade	02.07	Secretaria Municipal de Educação		
Subunidade	02.07.02	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
Função	12	Educação		
Subfunção	361	Ensino Fundamental		
Programa	0403	ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto/Atividade	2116	ESCOLAS MUNICIPALIZADAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Valor R\$	Fonte
Elemento	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	10.260,00	1.500.000

Parágrafo único. Fica criada a seguinte dotação orçamentária no orçamento geral do município de Guaxupé:

Dotação	Valor R\$	Fonte de recursos
02.07.02.12.361.0403.2116.3.3.90.40	10.260,00	1.500.000

Art. 3º Os créditos de que tratam os artigos 1º e 2º, serão cobertos com recursos provenientes de anulações parciais de dotações do orçamento de 2025 que também somam R\$ 10.260,00 (dez mil e duzentos e sessenta reais), abaixo discriminadas:

Dotação	Ficha	Valor R\$	Fonte de recursos
02.07.02.12.361.0403.2116.3.3.90.30	679	10.260,00	1.500.000

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 18 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:1ADF3D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 108/2023, firmado com a empresa **MAFRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste conforme o Índice INPC acumulado em 2024, no percentual de 4,767% do valor do contrato cujo objeto é a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde da Prefeitura de Guaxupé/MG, grupos "A", "B" e "E", e Serviços de Saúde (RSSS) - animais mortos de pequeno porte, Subgrupo A4 (Resolução CONAMA 358/2005 e RDC 306/04, LEI Estadual 15.413 de 2014) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente da Prefeitura de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 42.720,00. **Fundamento Legal:** Artigos 107 e 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 16/01/2025.

RENATO CARLOS DE GOUVÊA.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Fábio de Araújo
Código Identificador:88176B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 026/2025, originado da Adesão nº 002/2025, firmado com a empresa **DEVA VEICULOS LTDA**. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 004/2024 – Processo Administrativo nº 006/2024 – Pregão Eletrônico nº 006/2024, realizado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO e a empresa Deva Veículos Ltda, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) caminhões cabine dupla carroceria de madeira, sendo um para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e outro para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 599.800,00. Guaxupé, MG, 14/02/2025

JOSÉ LUIZ RIBEIRO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CASSIANO DA SILVA

Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Fábio de Araújo
Código Identificador:6CC3CF25

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. REABERTURA DE SESSÃO – Pregão Eletrônico nº 001/2025. Processo nº 001/2025. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados após o RESULTADO da 1ª (primeira) ANÁLISE DAS AMOSTRAS apresentadas referentes ao pregão eletrônico em epígrafe, que tem por objeto a Aquisição, com entrega única, de luminárias LED e acessórios para complementação e manutenção do parque luminotécnico do Município de Guaxupé/MG, **OCORRERÁ, no DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025, AS 14h00min, na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br a REABERTURA DA SESSÃO do Pregão nº 001/2025 para continuidade dos trabalhos.** Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 18 de fevereiro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:35B425E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Dispensa Eletrônica nº 001/2025 – EXCLUSIVO ME EPP MEI- Processo nº 049/2025.** Tipo: **Menor Preço por item.** Objeto: **Aquisição de tubos de concreto armado de 1000x1000mm PBPA1 (armado com malha) para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 25 de Fevereiro de 2025 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia 19 de Fevereiro de 2025. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 18 de fevereiro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:2C43C944

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 2.990, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO N. 2.990, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

REGULAMENTA ATIVIDADES POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 15, de 26 de novembro de 2019, e considerando o período denominado Carnaval Guaxupé 2025 dos dias 28/02/2025 a 04/03/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidas, por meio deste decreto, que regulamenta dispositivos da Lei Complementar nº 15/2019, as normativas para o exercício do comércio ambulante, além de outras atividades, que poderão se realizar na área das festividades do “**CARNAVAL GUAXUPÉ 2025**”, do município.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Ficam definidas as seguintes áreas das festividades do “**CARNAVAL GUAXUPÉ 2025**” no período de 28/02/2025 a 04/03/2025:

§1º Fica definida a área de festividades denominada “Circuito Principal”:

Av. Conde Ribeiro do Valle sentido bairro/centro – trecho entre a Rua Capitão Joaquim Norberto até a Av. Getúlio Vargas;
Av. Conde Ribeiro do Valle sentido centro/bairro – trecho entre a Rua Padre João José e a Rua Cel. Joaquim Costa;
Rua Vereador Hermenegildo Paschoal Amidani – trecho entre a Av. Felipe Elias Zeitune e Av. Conde Ribeiro do Valle;
Av. Doutor João Carlos – trecho entre Rua Major Anacleto e Av. Conde Ribeiro do Valle;

§2º Fica definida a área de festividades denominada “Circuito Matiné I” o Centro de Eventos Nabih Zaiat.

§3º Fica definida a área de festividades denominada “Circuito Matiné II” a Quadra de Esportes Parque dos Municípios I.

Art. 3º As seguintes vias públicas poderão sofrer intervenções de trânsito por ocasião das festividades:

I – Av. Conde Ribeiro do Valle com a Rua Vereador Hermenegildo Paschoal Amidani;

II - Av. Conde Ribeiro do Valle com a Rua Capitão Joaquim Norberto – sentido Bairro/Centro;

III - Av. Dr. João Carlos com Rua Major Anacleto;

IV - Rua Manoel Antônio Araújo esquina com a Rua Major Joaquim Pedro;

V - Rua Padre João José com Rua Major Joaquim Pedro;

VI - Av. Getúlio Vargas com a Rua Agenor Alves de Araújo;

VII - Rua Pratapolis no trecho entre a Rua Guaranésia e Av. Walmor Alvaro Toledo Russo;

VIII - Rua Juruiaia no trecho entre a Rua Passos e Rua Cássia;

§1º O horário de intervenção do inciso I será das 07h do dia 21/02/2025 até o dia 09/03/2025.

§2º Os horários de intervenção dos incisos II a VI serão:

a) Das 18h do dia 28/02/2025 até 01h do dia 01/03/2025;

b) Do dia 01/03/2025 até o dia 04/03/2025 com interdições diárias a partir das 16h até a 01h do dia seguinte.

§3º O horário de intervenção dos incisos VII e VIII será das 15h às 19h nos dias 02/03/2025 e 04/03/2025.

Art. 4º Nas áreas definidas no artigo 2º não serão permitidas a comercialização de qualquer tipo de bebida em vasilhame de vidro e proibida, a venda de cervejas e outras bebidas pelos denominados “lateiros”, estando os infratores sujeitos à ação da polícia e/ou da segurança do evento com a apreensão da mercadoria.

Parágrafo único. Na área definida no artigo 2º deste Decreto fica também proibida a venda de bebida alcoólica fracionada fora dos pontos de vendas fixos.

Art. 5º Nas áreas definidas no artigo 2º não serão permitidas a comercialização e o uso de espetos para churrasco e/ou outro material pontiagudo capaz de oferecer risco a saúde e segurança dos foliões e transeuntes.

§1º A proibição do *caput* não distingue o material do utensílio proibido, alcançando, pelo formato e potencial agressivo, todos os instrumentos com as características vedadas.

§2º O uso dos referidos utensílios será permitido, exclusivamente, aos comerciantes para preparo das comidas e lanches, sendo vedada a entrega destes bens aos consumidores.

§3º A entrega ou cessão dos referidos utensílios aos consumidores será considerada suficiente procedendo-se à imediata retirada e apreensão dos bens comercializáveis, estando os infratores sujeitos à ação da polícia e/ou da segurança do evento com a apreensão da mercadoria.

Art. 6º Os pontos de Táxi localizados dentro da área “Circuito Principal”, no período de 28/02/2025 a 04/03/2025, no horário das festividades, serão transferidos para o Ponto de Táxi “São Cristovão”, localizado de frente a Loja “Pernambucanas”.

DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 7º O comércio ambulante durante o “CARNAVAL GUAXUPÉ 2025” será delimitado na Praça Paulo Carneiro, denominada “Praça de Alimentação”, com número de vagas a ambulantes limitadas, conforme estabelecido em Edital de Chamamento Público.

Art. 8º Poderá pleitear a “Licença Especial” por meio do Edital de Chamamento Público, aquele ambulante regularmente cadastrado no

Município de Guaxupé até a data de 30/12/2024 e com suas obrigações fiscais satisfeitas.

Art. 9º O Município de Guaxupé, nos termos do Edital de Chamamento Público, promoverá sorteio entre os ambulantes cadastrados e interessados para definição dos locais que ocuparão.

Art. 10. Ficam estabelecidas, por meio deste Decreto, as normativas para o exercício do comércio ambulante, bem como para outras atividades regulamentadas pelos dispositivos da Lei Municipal Complementar nº 15/2019, que poderão ser realizadas na denominada Praça de Alimentação, durante o “CARNAVAL GUAXUPÉ 2025”.

Art. 11. O horário de funcionamento será estabelecido em Edital de Chamamento Público.

DA OBRIGAÇÃO DO AMBULANTE

Art. 12. Os ambulantes que vierem a ser contemplados com a “Licença Especial” para o comércio nos espaços públicos permitidos pelo processo de Edital de Chamamento Público durante o período dos festejos do “CARNAVAL GUAXUPÉ 2025”, terão as seguintes obrigações:

I- Cumprir integralmente a Portaria do Juizado da Infância e Juventude da Comarca;

II- Responsabilizar-se junto à CEMIG pela ligação e pagamento da energia elétrica que consumir;

III- Manter rigoroso asseio pessoal, das instalações e do espaço público ocupado;

IV- Comercializar somente produtos/mercadorias constantes da Licença;

V- Responder pela origem e natureza das mercadorias que comercializar, tanto sobre aspecto fiscal quanto criminal;

VI- Ser totalmente responsável pelo lixo gerado por seu estabelecimento bem como o de seus clientes, mantendo sempre em seu perímetro de serviço a limpeza e seu correto encaminhamento.

Art. 13. É vedado ao licenciado o uso de fogões, fogareiros, botijões de gás, aparelhos elétricos, vasilhames para cozinhar, fritar, ferver ou preparar comestíveis na via pública, exceto quando embutidos no veículo transportador e devidamente vistoriados pelo Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.

Art. 14. A concessão da “Licença Especial” é ato discricionário, precário e individual, sujeitando-se o licenciado à cassação da Licença em caso de descumprimento das obrigações definidas neste decreto, além do enquadramento do infrator ao disposto nas penalidades previstas no Código de Posturas Municipais, Lei Complementar nº 15/2019.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Nenhuma calçada ou via pública poderá sofrer interdição do tráfego de pessoas e veículos com a instalação de mesas, cadeiras, ou qualquer outro objeto que dificulte o livre trânsito.

Art. 16. Os bares e restaurantes localizados na área definida no artigo 2º, poderão fazer uso da calçada, nos dias e horários das festividades.

§ 1º Por motivos de segurança do público presente e do estabelecimento, considerando a aglomeração de pessoas próximo ao palco, os proprietários dos bares e restaurantes poderão, no período de interdição do trânsito, fixar gradil no limite da calçada com a via pública, restrito à testada de seu estabelecimento.

§2º Não será permitido neste espaço o consumo de bebidas em garrafas e copos de vidro nem, tampouco, será permitida a saída do estabelecimento com tais objetos.

§ 3º O descumprimento à determinação do *caput* deste artigo sujeita os infratores à ação da Polícia e/ou da Segurança do Evento, com interdição do local e retirada do mobiliário, respondendo ainda pelas penalidades da previstas na Lei Complementar nº 15/2019.

Art. 17. Este Decreto, além de publicado será disponibilizado no site oficial do Município e encaminhado cópias aos interessados, bem como enviado para conhecimento das Polícias Civil e Militar, Conselho Tutelar e Ministério Público.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 2832, de 07 de fevereiro de 2024.

Guaxupé, 17 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito De Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral Do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:211875A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 027/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 002/2025, firmado com a empresa **VIME VEICULOS LTDA**. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de veículo automotor do tipo Caminhonete cabine dupla para o Programa de Saúde Animal da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 121.900,00. Guaxupé, MG, 17/02/2025.

RENATO CARLOS DE GOUVÊA.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Fábio de Araújo
Código Identificador:0E02E9BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 07/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 07/2025
De 18 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Inscrição de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios junto ao Conselho Municipal de Assistência Social referente ao registro da Oferta Governamental de Serviço de Assistência Social- Serviço de Proteção Básica na modalidade Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, executada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, o uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal nº 1.335/1995 e suas alterações;

Considerando a deliberação deste Conselho, em reunião extraordinária, registrada na Ata nº 05 de 17 de Fevereiro de 2025;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Inscrição/Registro da Oferta Governamental de Serviço de Assistência Social- **Serviço de Proteção Básica na modalidade Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, executada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob. Nº 06**, do Livro nº 01 de Inscrição de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Art. 2º- Determinar que o seja emitida documentação de certificação e fornecimento de Atestado de Funcionamento;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Guaxupé, 18 de Fevereiro de 2025.

BENEDITO LEITE RIBEIRO NETO
Presidente CMAS

Visto:
Assessora: Mirela Laís Ribeiro

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:B89052B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 08/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 08/2025
De 18 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Inscrição de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios junto ao Conselho Municipal de Assistência Social referente ao registro da Oferta Governamental do Programa “Juventude Positiva” para adolescentes, executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, o uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal nº 1.335/1995 e suas alterações;

Considerando a deliberação deste Conselho, em reunião extraordinária, registrada na Ata nº 05 de 17 de Fevereiro de 2025;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar Inscrição do **Programa Juventude Positiva, executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, CNPJ: 18.663.401/0001-97**, com funcionamento a Rua Padre Jose Elias, 311 - Centro, Guaxupé-MG, como Programa Governamental para Adolescentes, **sob nº 07** (sete), do Livro nº 01 de Inscrição de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Art. 2º- Determinar que o seja emitida documentação de certificação e fornecimento de Atestado de Funcionamento;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 18 de Fevereiro de 2025.

BENEDITO LEITE RIBEIRO NETO
Presidente CMAS

Visto:
ASSESSORA: MIRELA LAÍS RIBEIRO

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:D6B39A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 011/2025, **forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 046/2025. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, mediante regime de cessão de mão de obras, de desratização e desinsetização.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlcita.org.br até o dia **07 de março de 2025 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlcita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **19 de fevereiro de**

2025. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 18 de fevereiro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:10394B8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG** torna pública a **RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** publicado no dia 18 de Fevereiro de 2025 na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XVI, Nº 3962, Fls. 111, referente ao Pregão Eletrônico 002/2025, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente e didático.

Onde se lê:

“Origem: Pregão Eletrônico 002/2025
P.A.L: 003/2025

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e correlatos para abastecimento da farmácia municipal de Ibiá/MG.

Vencedor 1: ASIS DISTRIBUIDORA LTDA - 53.180.884/0001-70
Valor Total: R\$ 268.672,00 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais).

Vencedor 2: ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08
Valor Total: R\$ 2.889,50 (dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Vencedor 3: LAGUNA ESPORTE LTDA - 52.307.066/0001-22
Valor Total: R\$ 25.532,40 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Vencedor 4: LPM DISTRIBUIDORA LTDA - 22.425.550/0001-95
Valor Total: R\$ 91.882,48 (noventa e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Vencedor 5: RBQ COMERCIAL LTDA - 48.282.307/0001-59
Valor Total: R\$ 85.807,35 (oitenta e cinco mil, oitocentos e sete reais e trinta e cinco centavos).

Vencedor 6: COMERCIAL TERRA LTDA - 08.659.585/0001-68
Valor Total: R\$ 223.082,70 (duzentos e vinte e três mil, oitenta e dois reais e setenta centavos).

Vencedor 7: LAZARO BEZERRA SOARES - 06.088.333/0001-09
Valor Total: R\$ 22.331,30 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e um reais e trinta centavos).

Vencedor 8: GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA - 08.422.075/0001-72
Valor Total: R\$ 13.680,10 (treze mil, seiscentos e oitenta reais e dez centavos).

Vencedor 9: WW LICITACOES LTDA - 54.795.688/0001-72
Valor Total: R\$ 257.842,90 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

Vencedor 10: AGNES COMERCIAL LTDA - 03.450.477/0001-67
Valor Total: R\$ 25.235,70 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

Vencedor 11: HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - 19.977.585/0001-22
Valor Total: R\$ 20.419,80 (vinte mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Vencedor 12: RC RAMOS COMERCIO LTDA - 07.048.323/0001-02
Valor Total: R\$ 30.910,70 (trinta mil, novecentos e dez reais e setenta centavos).

Vencedor 13: INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - 44.922.087/0001-20
Valor Total: R\$ 21.973,00 (vinte e um mil, novecentos e setenta e três reais).

Vencedor 14: COMERCIAL 3M LTDA - 51.507.087/0001-29
Valor Total: R\$ 32.915,50 (trinta e dois mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Vencedor 15: COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA - 54.913.711/0001-86
Valor Total: R\$ 13.404,10 (treze mil, quatrocentos e quatro reais e dez centavos).

Vencedor 16: MAX ESCOLAR LTDA - 51.628.440/0001-29
Valor Total: R\$ 135.414,55 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).

Vencedor 17: HIGOR SILVA CANEDO - 28.915.430/0001-52
Valor Total: R\$ 9.952,80 (nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura das Atas de Registro de Preços.”

Deve se Ler:

“Origem: Pregão Eletrônico 002/2025
P.A.L: 003/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente e didático.

Vencedor 1: ASIS DISTRIBUIDORA LTDA - 53.180.884/0001-70
Valor Total: R\$ 268.672,00 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais).

Vencedor 2: ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08
Valor Total: R\$ 2.889,50 (dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Vencedor 3: LAGUNA ESPORTE LTDA - 52.307.066/0001-22
Valor Total: R\$ 25.532,40 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Vencedor 4: LPM DISTRIBUIDORA LTDA - 22.425.550/0001-95
Valor Total: R\$ 91.882,48 (noventa e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Vencedor 5: RBQ COMERCIAL LTDA - 48.282.307/0001-59
Valor Total: R\$ 85.807,35 (oitenta e cinco mil, oitocentos e sete reais e trinta e cinco centavos).

Vencedor 6: COMERCIAL TERRA LTDA - 08.659.585/0001-68
Valor Total: R\$ 223.082,70 (duzentos e vinte e três mil, oitenta e dois reais e setenta centavos).

Vencedor 7: LAZARO BEZERRA SOARES - 06.088.333/0001-09
Valor Total: R\$ 22.331,30 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e um reais e trinta centavos).

Vencedor 8: GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA - 08.422.075/0001-72
Valor Total: R\$ 13.680,10 (treze mil, seiscentos e oitenta reais e dez centavos).

Vencedor 9: WW LICITACOES LTDA - 54.795.688/0001-72
Valor Total: R\$ 257.842,90 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

Vencedor 10: AGNES COMERCIAL LTDA - 03.450.477/0001-67
Valor Total: R\$ 25.235,70 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

Vencedor 11: HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - 19.977.585/0001-22
Valor Total: R\$ 20.419,80 (vinte mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Vencedor 12: RC RAMOS COMERCIO LTDA - 07.048.323/0001-02
Valor Total: R\$ 30.910,70 (trinta mil, novecentos e dez reais e setenta centavos).

Vencedor 13: INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - 44.922.087/0001-20
Valor Total: R\$ 21.973,00 (vinte e um mil, novecentos e setenta e três reais).

Vencedor 14: COMERCIAL 3M LTDA - 51.507.087/0001-29
Valor Total: R\$ 32.915,50 (trinta e dois mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Vencedor 15: COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA - 54.913.711/0001-86
Valor Total: R\$ 13.404,10 (treze mil, quatrocentos e quatro reais e dez centavos).

Vencedor 16: MAX ESCOLAR LTDA - 51.628.440/0001-29
Valor Total: R\$ 135.414,55 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).

Vencedor 17: HIGOR SILVA CANEDO - 28.915.430/0001-52
Valor Total: R\$ 9.952,80 (nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura das Atas de Registro de Preços.”

Permanecem inalterados os respectivos valores e objetos constantes no Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação ora referido, bem como, alterando-se somente o objeto, nos termos desta retificação.

Ibiá (MG), 18 de fevereiro de 2025.

GILLIANO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:4C2A081A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

Origem: Credenciamento 001/2024

Objeto: Credenciamento de artistas de reconhecimento municipal e regional para realização de shows musicais, de diversos formatos, para atendimento das demandas da Administração Municipal de Ibiá, conforme Termo de Referência constante do Anexo I, do Edital.

Credenciado 10: GEORGE HENRICO SOUZA GOMES – CNPJ: 14.866.932/0001-26

Credenciado 11: GILSON JOSÉ MARTINS – CNPJ: 57.296.327/0001-70

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, para os devidos fins legais do credenciamento supra que foi adjudicada e homologada pelo Prefeito Municipal do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 14 de fevereiro de 2025.

GILLIANO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:AC416C10

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025
PROCESSO 020/2025**

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico que irá atender as necessidades das diversas secretarias pertencentes ao município de Iguatama.. Abertura: 06/03/2025 às 09:00h. Edital disponível: 19/02/2025 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Iguatama, 19 de fevereiro de 2025

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:603F11B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025 – PROCESSO Nº
018/2025. DISPENSA Nº06/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025 – Processo Nº 018/2025. Dispensa Nº06/2025.Objeto: contratação de empresa especializada em realização de perícias médicas para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e finanças da prefeitura municipal de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X H MEDICAL SERVIÇOS E ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA. inscrita no CNPJ: 41.648.492/0001-03.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:6FD6A7BE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025**

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a aquisição de livros didáticos de Língua Inglesa com acesso ao portal digital com conteúdos educacionais e acompanhamento e assessoramento pedagógico, para alunos e professores do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) da Rede Municipal de Ensino conforme especificações e quantitativos descritos neste termo de referência, nos termos da Inexigibilidade nº 002/2025, tendo como contratada a empresa **EDITORA FTD S A**, inscrita no CNPJ nº 61.186.490/0004-08, nas dotações orçamentárias: FICHA: 26/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.361.007 2.041 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025. Indianópolis-MG, 18 de fevereiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:4B0D4C68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a dispensa da servidora da função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal nº 2.031, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada a servidora Maria de Fátima dos Santos da função gratificada de Coordenadora do Múltiplo Uso, Símbolo - FG-4

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 3 de fevereiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:D6F11033

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 003/2025. Efetuará a contratação da empresa: **JOHN DIEGO RODRIGUES COUTINHO**, inscrita no CNPJ nº 26.659.770/0001-34, cujo o objeto: Contratação de show artístico da banda “PEGADA OUSADA” para as comemorações do Carnaval 2025 da cidade de Ipanema-MG, no dia 03/03/2025 nos termos do art. 74, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores. Ipanema/MG, 14 de fevereiro de 2025.

DANILO PAIXÃO CORRÊA DE FARIA.
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – PROCESSO Nº 006/2025. Efetuará a contratação da empresa: DIMES DE SOUZA GALVAO

65206851515, inscrita no CNPJ nº 21.137.581/0001-88, cujo o objeto: Contratação de show artístico da banda “BATUK BOM” para as comemorações do Carnaval 2025 da cidade de Ipanema-MG, no dia 28/02/2025 nos termos do art. 74, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores. Ipanema/MG, 14 de fevereiro de 2025.

DANILO PAIXÃO CORRÊA DE FARIA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:A62FE7D2

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – PROCESSO Nº 019/2025. Efetuará a contratação da empresa: BANDA PAKERE UNIPessoal LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.167.962/0001-29, cujo o objeto: Contratação de show artístico da banda “BANDA PAKERE” para as comemorações do Carnaval 2025 da cidade de Ipanema-MG, no dia 01/03/2025 nos termos do art. 74, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores. Ipanema/MG, 14 de fevereiro de 2025.

DANILO PAIXÃO CORRÊA DE FARIA.
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 – PROCESSO Nº 005/2025. Efetuará a contratação da empresa: C.P. VASCONCELOS ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 11.163.400/0001-34, cujo o objeto: Contratação de show artístico da banda “ULTRAVOLTS” para as comemorações do Carnaval 2025 da cidade de Ipanema-MG, no dia 02/03/2025 nos termos do art. 74, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores. Ipanema/MG, 14 de fevereiro de 2025.

DANILO PAIXÃO CORRÊA DE FARIA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:233513A8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUÍUNA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 28/2025 – PROCESSO Nº 46/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO COROLLA XEI 2.0 PLACA RMR2A06 EM PERÍODO DE GARANTIA DO GABINETE DO PREFEITO. A seguinte empresa: NIPONICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA pelo valor total de R\$ 1.675,00 (hum mil, seiscentos e setenta e cinco reais). Com fundamento no Art. 75, IV, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:308E32BA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de **contrato nº 15/2025**, firmado entre o Município de Itacarambi MERCADINHO KAMILA LTDA, inscrita no CNPJ nº. ****843.124/0001-**, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E EMBALAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE ITACARAMBI/MG.** Processo licitatório nº 115/2023 – Pregão Eletrônico nº 47/2023. **Valor Global:** R\$ 329.764,30 (Trezentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos). Vigência: 30 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Itacarambi/MG, 30 de janeiro de 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:EA48186A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de **contrato nº 21/2025**, firmado entre o Município de Itacarambi RIBEIRO FERNANDES EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº. ****968.305/0001-**, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E EMBALAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE ITACARAMBI/MG.** Processo licitatório nº 115/2023 – Pregão Eletrônico nº 47/2023. **Valor Global:** R\$ 32.918,90 (Trinta e dois mil, novecentos e dezoito reais e noventa centavos). Vigência: 30 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Itacarambi/MG, 30 de janeiro de 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:E0482B52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de **contrato nº 05/2025**, firmado entre o Município de Itacarambi CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO ALTO MEDIO SAO FRANCISCO - CISAMSF, inscrita no CNPJ nº. ****289.973/0001-**, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO A USUÁRIOS DO SUS INDICADOS E REFERENCIADOS PELO CONTRATANTE, EM CASA DE APOIO LOCALIZADA NA CIDADE DE MONTES CLAROS, PRESTANDO APOIO LOGÍSTICO POR OCASIÃO DE CONSULTAS E EXAMES DIVERSOS.** Processo licitatório nº 05/2024 – Credenciamento nº 02/2024 - CISAMSF. **Valor Global:** R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais). Vigência: 02 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Itacarambi/MG, 02 de janeiro de 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:4714BEAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de **Contrato nº 06/2025**, firmado entre o Município de Itacarambi FRANK WESLEN LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº. ****971.275/0001-**, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O MUNICÍPIO DE ITACARAMBI, EM MATÉRIAS DO DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, MEDIANTE EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS DEMANDADOS, ESPECIALMENTE PARA APOIAR A GOVERNANÇA MUNICIPAL, NA INTERPRETAÇÃO PARA APLICAÇÃO DAS NORMAS CORRELATAS E AUXÍLIO NA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO LOCAL; DEFESAS TÉCNICAS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.** Processo Administrativo nº 03/2025 – Inexigibilidade nº

03/2025. **Valor Global:** R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais). Vigência: 09 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Itacarambi/MG, 09 de janeiro de 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:BFEB5C3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de **contrato nº 11/2025**, firmado entre o Município de Itacarambie CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO ALTO MEDIO SAO FRANCISCO - CISAMSF, inscrita no CNPJ nº. ****289.973/0001-**, Objeto: CONTRATO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO DE PACIENTES ÀS CIDADES CIRCUNVIZINHAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ELETIVAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE.** **Valor Global:** R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais). Vigência: 24 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Itacarambi/MG, 24 de janeiro de 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:DE93A64C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de **contrato nº 32/2025**, firmado entre o Município de Itacarambie TEL TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. ****810.619/0001-**, Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE, COM VEICULOS TIPO ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 46 LUGARES PARA APOIO NO TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A CIDADE DE URUTAI, ESTADO DE GOIAS. EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** Processo Administrativo nº 16/2025 – Dispensa nº 12/2025. **Valor Global:** R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais). Vigência: 16 de janeiro de 2025 à 16 de fevereiro de 2025.

Itacarambi/MG, 16 de janeiro de 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:C9861ABA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de **contrato nº 34/2025**, firmado entre o Município de Itacarambie EMBACOM LTDA, inscrita no CNPJ nº. ****156.456/0001-**, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITACARAMBI/MG.** Processo licitatório nº 109/2023 – Pregão Eletrônico nº 44/2023. **Valor Global:** R\$ 213.321,46 (Duzentos e treze mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos). Vigência: 30 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Itacarambi/MG, 30 de janeiro de 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:B765660F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 31/2025 INEXIGIBILIDADE 08/2025 AVISO DE
RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 31/2025 Inexigibilidade 08/2025. Aviso de ratificação de Inexigibilidade, Art. 74, II Lei 14.133/21 – OBJETO: Apresentação da Grupo CIRCO DA MEIA NOITE, durante o evento CARNAVAL 2025. Empresa: MARIA HELENA JUNQUEIRA LADEIRA; Valor total R\$15.000,00. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 18/02/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS

- Prefeito.

Publicado por:

Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:1086BE16

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 TERMO DE REPASSE Nº 06/2025 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAGUARA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Termo de Repasse nº 06/2025 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAGUARA e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAGUARA. **Objeto:** O presente Termo tem por objeto legitimar o repasse de recursos financeiros à **Santa Casa de Misericórdia de Itaguara**, conforme a **Resolução SES/MG nº 9.829, de 14 de novembro de 2024**, que autoriza o repasse de recursos decorrentes de emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida para a **Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência**. O investimento visa a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais, de acordo com o Anexo I da referida Resolução. **Valor:** R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) – parcela única. **Vigência:** 18/02/2025 a 13/11/2027.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -

Prefeito Municipal – 18/02/2025.

Publicado por:

Maria Clara de Oliveira Moraes
Código Identificador:8FEFF32B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 TERMO DE REPASSE Nº 07/2025 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUARA - APAE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Termo de Repasse nº 07/2025 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAGUARA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUARA - APAE. **Objeto:** O presente Termo tem por objeto legitimar o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaguara – APAE, conforme a **Resolução CEAS/MG nº 846, de 22 de abril de 2024**, que aprova os critérios de elegibilidade e partilha de recursos de cofinanciamento estadual, na modalidade de repasse financeiro de duração determinada para municípios que atendem pessoas com deficiência em unidades de Centro-Dia, nos termos do Anexo I. **Valor:** R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) – parcela única. **Vigência:** 18/02/2025 a 03/06/2027.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -

Prefeito Municipal – 18/02/2025.

Publicado por:

Maria Clara de Oliveira Moraes
Código Identificador:984BF6FB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PROCESSO 06/2025 DISPENSA 04/2025 CHAMADA PÚBLICA
 01/2025 AVISO DE CLASSIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA – Processo Licitatório 06/2025 Dispensa 04/2025 – Chamada Pública /Credenciamento 01/2025. Aviso de alteração da habilitação e classificação geral: Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos Alunos de Educação Básica Pública da Rede Municipal. Considerando recurso apresentado pelo Agricultor

Geraldo Silvio de Oliveira, contra sua desclassificação; Considerando Parecer Jurídico, decisão do Agente de Contratação e Decisão Administrativa do Prefeito (nos autos do processo); fica alterada a redação da ata de abertura data 04/02/2025 bem como na matéria publicada no Diário dos Municípios Mineiros data 05/02/2025 pág. 123; onde se lê agricultor Geraldo Silvio de Oliveira, desclassificado, leia-se agricultor Geraldo Silvio de Oliveira classificado e habilitado. Segue abaixo extrato da Ata de classificação dos projetos de vendas data 18/02/2025: Mário Lúcio total do participante R\$39.497,40; João Custodio Pereira total do participante R\$39.765,47; Anicersio Pereira Duarte total do participante R\$39.773,36; Geraldo Silvio de Oliveira total do participante R\$39.997,24; Luiz Flávio Ribeiro total do participante R\$39.886,00, Luiz Américo Souza Ribeiro total do participante R\$14.504,00, Guilherme Marcelo Larangote total do participante R\$27.463,18; Joana Darc Teixeira de Oliveira total do participante R\$7.341,27; Marco Aurelio Silvio de Oliveira total do participante R\$30.983,51; Ana Flávia Aparecida de Oliveira total do participante R\$39.987,91; Grupo informal Anivair Ribeiro da Silva total do participante R\$862,00; Geraldo Manoel da Cunha total do participante R\$38.084,91 e Josiel Augusto de Sousa Silva total do participante R\$9.066,02; Grupo formal Cooprafad-Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar de Divinópolis total do participante R\$113.748,26. Aberto prazo recursal. Total geral: R\$480.960,53. Maiores informações através do site www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 18/02/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -

Prefeito.

Publicado por:

Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:E43A2600

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 0036/2024**

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
 CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/25

NÚMERO DO CONTRATO: 0083/24

PROCESSO: 000036/24

FORNECEDOR: H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA 34.130.961/0001-32

VALOR DO ADITIVO: 10.850,00

DATA DE ASSINATURA: 14/02/2025

VIGÊNCIA: 14/02/2025 até 16/02/2026

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: A Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições, solicita a formalização de um Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2024, celebrado em 16/05/2024, Processo Licitatório nº 036/2024, firmado entre este município e a empresa H5 Soluções e Consultoria em Educação e Tecnologia LTDA, cujo término está previsto para 16/02/2025.

Essa solicitação fundamenta-se na necessidade de prorrogação da vigência do contrato e no acréscimo de 20% (vinte por cento) ao valor original do contrato, com base no disposto nos Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PEDAGÓGICA

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C10BEC89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL QUE SERÁ LOCALIZADA A RUA OLIVIER CÂNDIDO GOMES, CENTRO, ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, DE ACORDO COM PROJETOS E DOCUMENTOS ANEXOS, REFERENTE AO CONVENIO Nº 1261000063/2022 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE., BEM COMO RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO.”

- TIPO: Menor Preço
- MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
- DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 11 DE MARÇO DE 2025
- RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 9:29 HORAS DE 11/03/2025
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 HORAS
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:B9B26159

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.024, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI Nº 2.024, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre crédito adicional especial, no valor de R\$ 7.644,30 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 7.644,30** (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos) na fonte de recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos. E a dotação:

02.08._20.608.0026.3188 – Distribuição de Mudanças de Árvores Frutíferas
02.08._20.608.0026.3188.3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos não vinculados de ImpostosR\$ 7.644,30

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.08._20.601.0026.3179 – Distribuição de Mudanças de Árvores Frutíferas
02.08._20.601.0026.3179.3.3. – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos não vinculados de ImpostosR\$ 7.644,30

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 18 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:78C334E7

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI Nº 2.025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre crédito adicional especial, no valor de R\$ 3.290,00 por anulação de dotação orçamentária e cria as ações, tipo projeto 1968 e 1969, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 3.290,00** (três mil, duzentos e noventa reais) na fonte de recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos. Criando as ações tipo projeto **1968 – Aquisição de Material Permanente para a Garagem Municipal**, com meta física de 01 equipamento e **1969 – Aquisição de Material Permanente para a Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes**. E a dotação:

02.10._15.452.0036.1968 – Aquisição de Material Permanente para a Garagem Municipal
02.10._15.452.0036.1968.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos não vinculados de ImpostosR\$ 1.590,00

02.10._15.452.0036.1969 – Aquisição de Material Permanente para a Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes
02.10._15.452.0036.1969.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos não vinculados de ImpostosR\$ 1.700,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.10._18.542.0042.2034 – Manutenção e Melhorias das Atividades de Coleta de RSU
02.10._18.542.0042.2034.3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos não vinculados de ImpostosR\$ 3.290,00

Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R\$ 987,00) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizado o crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Itanhandu, 18 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:CFCEA364

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.026, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI Nº 2.026, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 35.568,30, por superávit financeiro apurado no exercício anterior e cria a ação tipo projeto 1970, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 35.568,30 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)** na conta corrente **71044-2**, na atual fonte de recurso **2.701** – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Recursos de Exercícios Anteriores). Criando a ação tipo projeto: **1970** – Aquisição de Material Permanente para a Usina Municipal, com meta física 01 equipamento. **E a dotação:**

02.05.01.18.542.0042.1970 – Aquisição de Material Permanente para s Usina Municipal
02.05.01.18.542.0042.1970.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso **2.701** – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Recursos de Exercícios Anteriores) R\$ 35.568,30

Art.3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R\$ 10.670,49) do valor deste crédito.

Art. 4º. Fica autorizado o crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 18 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:7C49E071

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.027, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI Nº 2.027, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 4.945,29, por superávit financeiro apurado no exercício anterior e cria a ação tipo projeto 0038, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 4.945,29 (quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos)** na conta corrente **21.455**, na atual fonte de recurso **2.701** – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Recursos de Exercícios Anteriores). Criando a ação tipo projeto: **0038** – Devolução de Saldos ao Convênio 1491001457/2023, com meta física administrativa. **E a dotação:**

02.12._28.846.0000.0038 – Devolução de Saldos ao Convênio 1491001457/2023
02.12._28.846.0000.0038.4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso **2.701** – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Recursos de Exercícios Anteriores) R\$ 4.945,29

Art. 3º. Fica autorizado o crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 18 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:4DF41099

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.028, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI Nº 2.028, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 por anulação de dotação orçamentária e cria a ação, tipo projeto 1970, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) na fonte de recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos. Criando a ação tipo projeto **1970 – Manutenção de Bens Inventariados/ Tombados/ Registrados**, com meta física 04 (manutenções). E as dotações:

02.11.02.13.391.0040.1971 – Manutenção de Bens Inventariados/ Tombados/ Registrados
02.11.02.13.391.0040.1971.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos
.....R\$ 5.000,00

02.11.02.13.391.0040.1971.3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
 Fonte de Recurso 1.500 – Recursos não vinculados de ImpostosR\$ 45.000,00

02.11.02.13.391.0040.1971.3.3.90.3900.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso 1.500 – Recursos não vinculados de ImpostosR\$ 50.000,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.11.02.13.391.0040.2108 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural (FUMPAC)
 02.11.02.13.391.0040.2108.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso 1.500 – Recursos não vinculados de ImpostosR\$ 100.000,00

Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R\$ 30.000,00) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizado o crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 18 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Guilherme Ordine
Código Identificador:05DD8B43

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.029, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI Nº 2.029, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre crédito especial, no valor de R\$ 3.000,00 por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

- **02.05.01.04.122.0007.2031 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente**
 - 02.05.01.04.122.0007.2031.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
 Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de ImpostosR\$ 3.000,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

- **02.05.01.18.544.0016.1954 – Monitoramento Hidrológico de Itanhandu**
 - 02.05.01.18.544.0019.1954.3.3.93.39 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de ImpostosR\$ 3.000,00

Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R\$ 900,00) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 18 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Guilherme Ordine
Código Identificador:FBAE8497

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2025/CMAS

Resolução nº 005/2025/CMAS

Dispõe sobre a composição da comissão organizadora da 13ª Conferência Municipal da Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 869 de 15 de dezembro de 2014, Regimento Interno e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária do dia 13 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a seguinte composição:

I - Natália Aparecida Silva Ribeiro

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
 Presidente do CMAS

II - Márcia Maria Lemes Simões

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

III - Maria José Franca de Araújo

Representante do Grupo CONVIVER

IV - Ricardo Souza Moreira dos Santos

Representante dos Trabalhadores da Área

Art. 2º Esta Comissão deverá ser presidida pela Presidente do CMAS.

Art. 3º Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a adoção de providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 18 de fevereiro de 2025.

NATÁLIA APARECIDA SILVA RIBEIRO

Presidente do CMAS

Publicado por:
 Ricardo Souza Moreira Dos Santos
Código Identificador:5B4F2A85

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMUNICADO 006/2025 - CMAS

Resolução nº 006/2025/CMAS

Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Municipal da Assistência Social de Itanhandu e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 869 de 15 de dezembro de 2014, Regimento Interno e com base nas

deliberações tomadas na reunião extraordinária 13 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a 13ª Conferência Municipal da Assistência Social, com o tema "**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**"

Art. 2º. A 13ª Conferência será realizada no dia **17 de junho de 2025**, das 12h30min às 19h00min, na APAE de Itanhandu.

Art. 3º. As despesas com a Conferência serão custeadas com recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º. O CMAS encaminhará esta Resolução ao Executivo Municipal para elaboração do Decreto Municipal.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 18 de fevereiro de 2025.

NATÁLIA APARECIDA SILVA RIBEIRO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Ricardo Souza Moreira Dos Santos

Código Identificador:BB3B7E57

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Inexigibilidade nº 008/2025 – Objeto: Apresentação da Bateria GRES Beija-Flor de Nilópolis no Carnaval de Rua de Itanhandu 2025. Adjudicação e Homologação: 17/02/2025. Empresa: Doublle Black Produções Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.724.349/0001-56, São Paulo/SP. Valor total: R\$ 38.500,00.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcos Alexandre de Carvalho

Código Identificador:650DFD80

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO
EM LISTA REMANESCENTE DE CONCURSO PÚBLICO-
EDITAL Nº. 01/2023- PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITANHOMI- Nº. 04/2025**

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Itanhomi/MG, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Edital nº.01/2023 para provimento de cargos/funções públicos para os quadros de pessoal do Município de Itanhomi/MG;

Considerando o termo de homologação do resultado final e a classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público do Município de Itanhomi/MG-Edital nº. 01/2023, homologado em 18 de dezembro de 2024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros- AMM em 19 de dezembro de 2024.

Considerando que os candidatos aprovados dentro do número de vagas no referido Concurso já foram convocados para nomeação e posse, e diante da necessidade da contratação temporária para os cargos de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Serviços Gerais.

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público, objeto do Edital nº. 01/2023, para que no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Edital de Convocação,

comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhomi, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida JK, nº. 91, Centro, Itanhomi/MG, entre às 08:00 até 10:30 e 12:30 às 15:30 horas, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos, exigidos no Edital nº. 01/2023, para anuência de vagas temporárias.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na desistência da vaga temporária, sem prejuízo de nova convocação para provimento do cargo efetivo, quando houver.

A presente convocação deverá ser divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itanhomi www.itanhomi.mg.gov.br, no sítio da banca novo.ibgpconcursos.com.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itanhomi.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15432000	LINEKER ESTEPHANIO DOS SANTOS GONÇALVES RIBEIRO BONFIMMEDEIROS	4º
15421035	ELIENE CRISTINA MELLO DA SILVA	5º
15601246	KETLLEN BEATRIZ RIBEIRO FERREIRA	6º
15431965	THIAGO VIEIRA MEDINA	7º
15434252	VARLUCIO ANTONIO SOUZA PERES	8º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15445546	DAYANI MAGDA GARCIA	8º
15444232	JANDIRA GLORIA CAETANONEVES	9º
15443205	POLLYANE OLIVEIRA GONÇALVES	10º
15419845	MARIELE SANTOS NASCIMENTO	11º
15438992	TIAGO MARQUES EVANGELISTA	12º
15437954	THYARLEN GABRIEL RODRIGUES NOVAES	13º
15419126	MAIKON JHONATA MIRANDA MARTINS	14º

Itanhomi/MG, 18 de fevereiro de 2025.

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- 01(uma) foto 3x4 colorida recente;
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>;
- Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
- Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
- Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;

- i) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
- j) Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
- k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
- l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
- m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
- n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;

OBSERVAÇÕES:

1. Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste Anexo, sendo as autenticações realizadas por servidor público do Município de Itanhomi.
2. Os candidatos que deixarem de comprovar qualquer um dos documentos previstos neste Anexo estará impedido de ser nomeado e empossado.

Itanhomi/MG, 18 de fevereiro de 2025.

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
 Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

- a) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada, de posse dos seguintes exames:
- b) Hemograma completo;
- c) Contagem de plaquetas;
- d) TGO, TGP e Gama GT;
- e) Glicemia de jejum;
- f) Urina rotina; e
- g) Creatinina.

OBSERVAÇÕES:

1. Os exames previstos neste Anexo, e no subitem 14.1.3 do Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de 30(trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.
 2. O material de exame de urina de que trata a alínea “f” deste Anexo, e alínea “e” do subitem 14.1.3 do Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
 3. Nos laudos dos resultados de exames, previstos no subitem 14.1.3 do Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.
 4. Os laudos dos resultados de exames emitidos pela internet serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e o número do profissional e o número a que foram submetidos.
 5. No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- Itanhomi/MG, 18 de fevereiro de 2025.

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA

Publicado por:
 José Anastácio Ramos
Código Identificador:3C2CA964

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – MG - Audiência Pública - A Administração Municipal convida para Audiência Pública de avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º semestre do ano de 2024. A Audiência Pública acontecerá em 24 de fevereiro de 2025, a partir das 9h00, na Câmara Municipal. Endereço: Rua Otávio Antunes Moreira, nº 286 – Centro – Itatiaiuçu/MG.

Publicado por:
 Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1DEA0001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 253/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A DROGARIA ALMEIDA E AZEVEDO LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO TEM POR OBJETO, O FORNECIMENTO ONEROSO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E SIMILARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E ESTAGIÁRIOS COM DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO) NOS PREÇOS À VISTA PELA DROGARIA ALMEIDA E AZEVEDO LTDA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. ASSINATURA: 17 DE FEVEREIRO DE 2025. FORO: COMARCA DE ITAÚNA/MG.

Publicado por:
 Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:D153556F

SECRETARIA DE CULTURA
ROTAS DE INTERDIÇÃO PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS

A Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, representada pela Secretaria de Cultura, vem respeitosamente comunicar as rotas de interdição para montagem de estruturas a partir do dia 17/02(segunda-feira)e durante o eventodenominado “CARNAVAL ITATIAIUÇU 2025”, que será na Praça Antônio Quirino da Silva, nos dias 28/02/2025 à 04/03/2025. Reitero que as vias de acesso a praça Antônio Quirino da Silva ficará fechada todos os dias , sendo delimitado um horário para as vagas de estacionamento do mesmo, ondetal medida visa priorizarasegurança durante o evento. Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se façam necessárias. Agradecemos antecipadamente pelo apoio, pela disposição e pelo interesse, e aproveitamos a oportunidade para expressar nossa sincera estima e consideração. Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
 Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C651ED64

SECRETARIA DE URBANISMO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o município, procedimento nº 04/2025 de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal no local denominado de Bairro Pinheiros, em especial sobre o **Lote 01 (um) da Quadra 32 (trinta e dois)**, endereço Rua das Palmas, nº 90, Bairro Pinheiros, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 2.683,48 m² (dois mil seiscentos e oitenta e três vírgula quarenta e oito metros quadrados), área edificada de 267,21 (duzentos e sessenta e sete vírgula vinte e um

metros quadrados); **Lote 05 (cinco) da Quadra 32 (trinta e dois)**, endereço Rua das Palmas, nº 125, Bairro Pinheiros, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 202,35 m² (duzentos e dois vírgula trinta e cinco metros quadrados), área edificada de 148,85 (cento e quarenta e oito vírgula oitenta e cinco metros quadrados); **Lote 08 (oito) da Quadra 32 (trinta e dois)**, endereço Rua São Luíz, nº 90, Bairro Pinheiros, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 376,26 m² (trezentos e setenta e seis vírgula vinte e seis metros quadrados), sem área edificada; **Lote 09 (nove) da Quadra 32 (trinta e dois)**, endereço Rua São Luíz, nº 152, Bairro Pinheiros, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 5.155,81 m² (cinco mil cento e cinquenta e cinco vírgula oitenta e um metros quadrados), com área edificada de 181,32 m² (cento e oitenta e um vírgula trinta e dois metros quadrados); **Lote 10 (dez) da Quadra 32 (trinta e dois)**, endereço Rua São Luíz, nº 212, Bairro Pinheiros, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 8.342,95 m² (oito mil trezentos e quarenta e dois vírgula noventa e cinco metros quadrados), com área edificada de 434,75 m² (quatrocentos e trinta e quatro vírgula setenta e cinco metros quadrados); **Lote 12 (doze) da Quadra 32 (trinta e dois)**, endereço Rua São Luíz, nº 322, Bairro Pinheiros, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 5.116,16 m² (cinco mil cento e dezesseis vírgula dezesseis metros quadrados), com área edificada de 597,75 m² (quinhentos e noventa e sete vírgula setenta e cinco metros quadrados), conforme § 2º, art. 13 do Decreto nº 9.310/2018 e facultativamente no rito do art. 31 da Lei nº 13.465/2017. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, com sede à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Bairro Centro, CEP: 35.685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.**

Itatiaiuçu, 14 de fevereiro de 2025.

MARCELA BERTUANE CARVALHO
Secretária de Urbanismo

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C1210830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO 02/2025

O MUNICÍPIO DE JACUÍ – MG. TORNA PÚBLICO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025. Obj: **Contratação de Estagiário que esteja cursando Pedagogia ou Licenciatura em Educação Especial, R\$ 797,98. Edital completo e demais informações:** site www.jacui.mg.gov.br – telefone (35) 3593-1340 ou (35) 997342273.

VIVIANA CRISTINA AGUIAR,
Chefe do Departamento Pessoal e RH.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:09547DD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 020/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Complementar nº 2
MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Complementar nº 2
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 020

Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de decoração nas vias públicas determinadas, para as festividades do 62º aniversário de Japaraíba e Carnaval do ano de 2025, nos dias 28 de fevereiro a 04 de março.**

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Mensagens do Item 1	
Usuário	Data/Hora
	Mensagem
17/02/2025	Fornecedor: CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, com lance no valor de R\$ 27.166,66, sua proposta FOI RECUSADA pelo
16:48:17	motivo abaixo: Em razão da empresa CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO não ter enviado a documentação no prazo estimado será inabilitada.!
17/02/2025 16:48:17	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 1, pela ausência de licitantes classificados na licitação.
17/02/2025 16:48:17	O ITEM 1 foi fracassado pelo seguinte motivo: Em razão da empresa CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO não ter enviado a documentação no prazo estimado será inabilitada..
Mensagens Geral	
Usuário	Data/Hora
Mensagem	

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:48:17 horas do dia 17 de Fevereiro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Agente Público

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Comissão de Contratação

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Comissão de Contratação

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Lidiane Conceição Paula Rabelo Silva
Código Identificador:87616977

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº
014/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 014/2025**, do tipo **MENOR PREÇO**, no **dia 25 de fevereiro às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é “Contratação de empresa para a prestação de serviços de decoração nas vias públicas determinadas, para as festividades do 62º aniversário de Japaraíba e Carnaval do ano de 2025, nos dias 28 de fevereiro a 04 de março”. Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, e-mail: lidiane@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 18 de fevereiro de 2025

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Lidiane Conceicao Paula Rabelo Silva
Código Identificador:3C7B4F43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº
012/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 012/2025**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, no dia **26 de fevereiro às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é “aquisição insumos e materiais médico hospitalares listados conforme especificações e condições estabelecidas abaixo, destinados a manutenção dos serviços de Saúde das Unidades de Japaraíba e Capoeirão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, dentre outros, em caráter de urgência”. Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: lidiane@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 18 de fevereiro de 2025

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Lidiane Conceicao Paula Rabelo Silva
Código Identificador:F8F46C5E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 021/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 REGISTRO DE PREÇO
Nº 002/2025

OBJETO: Registro de preços para a eventual futura e contratação de empresa para fornecimento de kits de lanches para atendimento aos servidores da Prefeitura Municipal (saúde e Conselho Tutelar) e agentes da Polícia Militar que vão trabalhar nas festividades de Japaraíba que ocorreram durante o ano de 2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: PADARIA LOPES LTDA - 21.347.027/0001-25
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses.

Japaraíba, 13 de fevereiro de 2025.

NIVALDO RODRIGUES MODESTO
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:4B9DE3DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORA
MUNICIPAL

Termo de cessão de servidor público, tendo como cedente o MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS/MG, cessionária a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DE MINAS GERAIS, com base na Lei Orgânica Municipal, o Estatuto dos Servidores Municipais de Jenipapo de Minas, bem como as legislações aplicáveis à espécie, especialmente as do Direito Administrativo: Objeto: Cessão da Servidora Sra. ELANE RAMALHO DE PAULA, para exercer as funções de Assistente Social, sem ônus para o órgão cedente, no período de 01/01/2015 a 31/07/2025, prorrogáveis mediante interesse das partes.

EDSON HONORATO FIGUEIRÓ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arilson Nunes Jardim
Código Identificador:EB4F132F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 09/2025 PREGÃO ELETRONICO
02/2025 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

O processo licitatório nº 09/2025, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2025 objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, HOMOLOGO o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente DISTRIBUIDORA SOMA LTDA, JXP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS EPP, como vencedora do certame a ela ADJUDICO o objeto lícitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento. Jequitibá, 18 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:08A81A57

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 20/2025 INEXIGIBILIDADE
05/2025 RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº 020/2025, instaurado na modalidade Inexigibilidade nº 005/2025 objetiva a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA “UDS MIX-UNIÃO DO SAMBA AXÉ MUSIC” A SER REALIZADO AS 20HS NO DIA 04/03/2025 – CARNAVAL 2025 - COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, consoante requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. O Secretário titular da pasta apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos

autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Cultura e Turismo a empresa ALLIANCE PRODUCAO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA e em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento. Publique-se. Jequitibá, 17 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Júlia Sousa da Cunha

Código Identificador:CA98D8BB

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 19/2025 INEXIGIBILIDADE
04/2025 RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº 019/2025, instaurado na modalidade Inexigibilidade nº 004/2025 objetiva a CONTRATAÇÃO DE SHOW COM “ANINHA MOURA E BANDA” A SER REALIZADO AS 20HS NO DIA 01/03/2025 – CARNAVAL 2025 - COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, consoante requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. O Secretário titular da pasta apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Cultura e Turismo a empresa FARISA EVENTOS PRODUÇÕES e em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento. Publique-se. Jequitibá, 14 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Júlia Sousa da Cunha

Código Identificador:CFA49622

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 20/2025 INEXIGIBILIDADE
05/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que o contrato administrativo 10/2025 do processo licitatório nº 20/2025 – Inexigibilidade nº 05/2025 “ CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “UDS MIX-UNIÃO DO SAMBA AXÉMUSIC” A SER REALIZADO AS 20HS NO DIA 04/03/2025 – CARNAVAL 2025 - COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, A íntegra do processo e contrato, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG,

ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br.ou ainda no site de licitações Licitardigital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILLIAM W. LOPES DE ALMEIDA –

Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –

Pregoeiro.

Publicado por:

Júlia Sousa da Cunha

Código Identificador:E6BD2F57

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 19/2025 INEXIGIBILIDADE
04/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que o contrato administrativo 09/2025 do processo licitatório nº 19/2025 – Inexigibilidade nº 04/2025 “CONTRATAÇÃO DE SHOW COM “ANINHA MOURA E BANDA” A SER REALIZADO AS 20:30HS NO DIA 01/03/2025 – CARNAVAL 2025 - COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS”, A íntegra do processo e contrato, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br.ou ainda no site de licitações Licitardigital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILLIAM W. LOPES DE ALMEIDA –

Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –

Pregoeiro.

Publicado por:

Júlia Sousa da Cunha

Código Identificador:406857A3

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 547/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 547/2025

ESTABELECE O VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG, CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 05 DE MAIO DE 2022.

A Câmara Municipal de Jequitibá aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o vencimento dos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde – ACS passa a ser de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Parágrafo único - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício das funções relativas ao cargo, correspondente ao padrão fixado em lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias do exercício corrente.

Art. 42 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 03 de fevereiro de 2025.

SANCIONADA EM:18/FEVEREIRO/2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:EA202C91

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
 LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 021/2025**

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 021/2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO DO MAGISTÉRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Jequitibá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica reajustado o salário base dos profissionais do magistério do Município de Jequitibá em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) para o exercício 2025, nos termos da Portaria nº 7, de 29 de dezembro de 2023, do Ministério da Educação e do Ministério da Fazenda, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Jequitibá, 03 de fevereiro de 2025.

SANCIONADA EM:18/FEVEREIRO/2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:CF6401D5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
 ESGOTOS
 DISPENSA Nº 015/2025 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE
 PROPOSTAS ADICIONAIS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3º LF 14133/2021

O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias nº 025/2025 e 026/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de um computador completo e dois monitores para substituição e melhoria de desempenho de equipamentos existentes no Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade- MG.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 24/02/2025 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA Nº 015/2025.

João Monlevade, 18 de fevereiro de 2025.

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:DAC332EE

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
 ESGOTOS
 PORTARIA Nº 98 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO
 DO QUADRO COMISSIONADO.**

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Felipe Otávio de Figueiredo Silva, CPF: 126.XXX.XXX-20, Ficha de Registro 944, ocupante do cargo efetivo de Bombeiro de Tubulações, para substituir o servidor Damião José Teodoro de Castro, CPF: 501.XXX.XXX-78, Ficha de Registro 1056, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Operação, que se encontra de férias no período de 17 de fevereiro de 2025 a 08 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:11FC6683

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
 ESGOTOS
 PORTARIA Nº 99 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
 RESPONSÁVEL PARA PEQUENAS COMPRAS, E
 SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO.**

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, Autarquia Municipal, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 192, bairro José Elói, CEP 35.930-198, CNPJ nº 17.058.108/0001-38, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025 do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO: a transição legislativa de 1º de janeiro de 2023 com o início de aplicação da Lei nº 14.133 de 2021 aos processos de compras diretas e licitações no âmbito municipal.

CONSIDERANDO: o disposto no parágrafo segundo, do artigo 95, da Lei nº 14.133 de 2021 que excepciona o contrato verbal para as pequenas compras e serviços de pronto pagamento.

CONSIDERANDO: a necessidade desta autarquia contar com o procedimento auxiliar para dar soluções rápidas e eficientes às

pequenas demandas, cuja realização imediata se dê em apreço à continuidade dos serviços públicos essenciais.

CONSIDERANDO: a Portaria nº 21 do dia 06 de janeiro de 2025, que normatiza o disposto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021, dispõe sobre pequenas compras e serviços do pronto pagamento:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Felipe Otávio de Figueiredo Silva**, CPF: 126.XXX.XXX-20, Ficha de Registro 944, como responsável pelas pequenas compras e serviços de pronto pagamento da Divisão de Operação, para substituir o servidor Damião José Teodoro de Castro, CPF: 501.XXX.XXX-78, Ficha de Registro 1056, que se encontra de férias no período de 17 de fevereiro de 2025 a 08 de março de 2025 cargo Chefe de Divisão de Operação.

Art. 2º Fica estipulado o valor de **R\$ 7.361,96 (Sete mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)**, de acordo com o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:4EE359F1

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 100 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Patrícia Regina Miranda Silva, CPF: 081.XXX.XXX-50, Ficha de Registro 658, ocupante do quadro Efetivo de Técnica em Química, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de JANEIRO de 2025, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96, de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:00265A5B

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna pública a celebração do primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 029/2023– **CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.176/0001-58** – Objeto: Dilatação do prazo de vigência até 30/12/2025, com amparo no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

João Monlevade, 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:63681E76

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO 01/2025 DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS (PMAE)

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND, na condição de representante legal da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Portaria nº 04/2025 de 01 de janeiro de 2025 e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do PMAE;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.821 de 11 de junho de 2024, que inclui grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde, no âmbito do PMAE;

Considerando as Portarias SAES/MS nº 1.822, 1.823, 1.824, 1.825 e 1.826 de 11 de junho de 2024, que incluem subgrupo, forma de organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no SUS, no âmbito do PMAE – criam as Ofertas de Cuidado Integrado (OCI);

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.976 de 14 de agosto de 2024 que altera a Portaria SAES/MS nº 1.640 de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.207, de 20 de dezembro de 2024 que distribui recursos do estado de Minas Gerais referente ao Plano de Ação Regional parcial de abrangência estadual do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 2.331, de 10 de dezembro de 2024 que inclui, exclui, altera atributos e compatibilidades de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece os Procedimentos Obrigatórios por OCI, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.022, de 10 de dezembro 2024 que aprova, no âmbito do PMAE, os Planos de Ação Regional do Estado e Municípios de Minas Gerais;

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.029, de 09 de dezembro de 2024, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.822, de 08 de agosto de 2024, que aprova os Planos de Ação Regionais

(PAR) das 16 (dezesesseis) macrorregiões de saúde do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, publicizando o teto financeiro estabelecido pelo Ministério da Saúde;

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.075, de 22 de janeiro de 2025, que aprova a lista de municípios executores e as respectivas OCI dos PAR das 16(dezesesseis) macrorregiões de saúde do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do SUS de Minas Gerais, aprovados pela Del. CIB-SUS/MG nº 4.822, de 08 de agosto de 2024 e sua alteração;

Considerando a Nota Técnica nº 1/2025-DAET/SAES/MS que tem por objetivo de esclarecer os ajustes realizados na formulação das OCI;

Considerando a Nota Informativa SES/COSEMS nº 04/2024, de 05 de setembro de 2024, que dispõe sobre a terceirização de serviços para execução de procedimentos secundários das OCI no âmbito da PMAE;

Considerando o Manual Instrutivo do Núcleo de Gestão e Regulação (NGR) e Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC) elaborado pelo Ministério da Saúde;

Considerando o Manual Instrutivo de Registro da Produção, Controle e Avaliação, elaborado pelo Ministério da Saúde;

Considerando a Nota Técnica nº 1/SES/SUBASS-SCP-DPP/2025 que orienta sobre a atualização do cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), fluxo de solicitação de Autorização de Procedimento Ambulatorial (APAC) e registro dos atendimentos prestados no âmbito da atenção ambulatorial especializada do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

RESOLVE:

Art. 1º Ficam habilitados, para a execução das atividades no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), os seguintes prestadores de serviços:

I - Policlínica Central - CNES 2171627; II - Associação São Vicente de Paulode João Monlevade - CNES 2709848; III - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba (CISMEPI) - CNES 3498441; IV - Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapia Municipal - CNES 2170698; V - Ângela Pinheiro Chagas Marques - CNES 2171554; VI Centro de Especialidades – CNES 4887174.

Art. 2º Os estabelecimentos habilitados deverão adequar seus cadastros no CNES, garantindo a compatibilidade das informações com os padrões exigidos pelo PMAE, nos seguintes aspectos:

I - Tipo de atendimento: "02 - Ambulatorial"; II - Convênio: "01 - SUS"; III - Cadastro atualizado de equipamentos e profissionais vinculados; IV - Habilitação descentralizada "38.01 - Programa Mais Acesso a Especialistas"; V - Vínculo correto dos prestadores de serviços terceirizados no CNES do estabelecimento

executor; VI - Observância das diretrizes da Nota Técnica SES/MG para registro e processamento da produção no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS).

Art. 3º Os serviços prestados no âmbito do PMAE deverão ser registrados por meio da Autorização de Procedimento Ambulatorial (APAC) específica, com numeração diferenciada para caracterização dos atendimentos.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde manterá monitoramento constante da produção dos estabelecimentos habilitados, visando assegurar o cumprimento das metas pactuadas e a qualidade dos serviços prestados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

João Monlevade, 06 de fevereiro de 2025.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F8BBFC2E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 170/2023 – PRATA & FILHOS COMÉRCIO E
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

Objeto: “LOCAÇÃO DE UMA ÁREA LOCALIZADA A RUA DO ANDRADE, Nº 154 – BAIRRO JOSÉ ELOI – JOÃO MONLEVADE – MG, medindo 1.191,90 m², para funcionamento da Feira de Economia Popular Solidária”, decorrente do Processo Administrativo nº. 522/2023, Dispensa nº. 240/2023, fundamentada nos artigos 57 e 65 da Lei 8666/93.

Vigência: 15/01/2025 a 14/01/2026

Valor:R\$100.638,83

Dotação orçamentária: 2369123012.029 / 33903900000, Ficha: 566, F.R.: 15000000000

Data: 13/01/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E33983E4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE FOMENTO Nº. 02/2025 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-
MON

Órgão Responsável:Secretaria Municipal de Saúde

Parceiro:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON, CNPJ sob o nº.04.280.580/0001-79.

Onde se lê:

Objeto:O objeto desta parceria é possibilitar a execução das ações previstas no projeto “PRO-SURDO”, programa de assistência nas áreas de Saúde e Educação aos associados surdos e seus familiares e demais membros da comunidade de João Monlevade, conforme detalhado no plano de trabalho.

Leia-se:

Objeto:Apoiar a execução do projeto “PRO-SURDO”, destinado à assistência em Saúde para associados surdos, seus familiares e membros da comunidade monlevadense. O projeto será desenvolvido em conformidade com os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde e abrangerá, além do atendimento especializado, a manutenção de equipamentos essenciais para a atuação dos profissionais envolvidos.

Vigência:90 (noventa) dias – 1º de fevereiro a 30 de abril de 2025.

Valor Global:R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) a ser repassado em 01 (uma) parcela de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e 02 (duas) parcelas de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Dotação orçamentária a ser utilizada: 02015001.1030210032.103 – 33.50.43.00 – FICHA 470, FONTE 15000001002 e as que vierem a substituir.

João Monlevade, 18 de fevereiro de 2025.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretaria Municipal de Saúde

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F291AA83

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 331/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, à servidora abaixo mencionada, de **17 de Fevereiro de 2025**, licença sem vencimento por um ano, de suas atividades do quadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

Alessandra Rodrigues Silva, Matrícula 8.355.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia de sua publicação.

João Monlevade, em 17 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo dia do mês de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:EE7A33C7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

PORTARIA Nº 312/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de Fevereiro, Ana Caroline de Cássia Costa, para cargo de **Chefe de Serviços (S-13)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 17 de Fevereiro de 2025.

João Monlevade, em 17 de Fevereiro de 2025.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo dia do mês de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:EAC0614C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

PORTARIA Nº 330/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIO ANUAL DOS VALORES CONSTANTES EM TESOURARIA, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA CONFERÊNCIA DA SITUAÇÃO FÍSICA REAL COM OS REGISTROS CONTÁBEIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DO MUNICIPIO DE JOAO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei nº 4.320/64, em seus artigos 94, 95 e 96 e a Instrução Normativa nº 04/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para fins de instrução da Prestação de Contas do Exercício de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor Comissão para Levantamento do Inventário Anual dos valores constantes em tesouraria, materiais permanentes e de consumo, para conferência da situação física real com os registros contábeis no âmbito da administração direta e da Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- Renato Júnio Oliveira Gomes - Matrícula 14023;
- Hallan Charles Souza Maciel - Matrícula 6242;
- Priscila das Graças Silva - Matrícula 8994;
- Cleuber Silva Andrade - Matrícula 6208;
- Robert Miguel Consolação - Matrícula 000042;
- Jennyfer Lopes de Andrade - Matrícula 13.993.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Hallan Charles Souza Maciel - Matrícula 6242.

Art. 3º Em atendimento à Instrução Normativa nº 04/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, as certidões a serem emitidas, são as seguintes:

- I. Conferência dos valores em Tesouraria e seus registros no balanço patrimonial do Município;
- II. Conferência dos valores em almoxarifado e seus registros no balanço patrimonial do Município;
- III. Conferência do Inventário físico dos bens móveis e imóveis, e seus registros no balanço patrimonial do Município;
- IV. Conferência dos valores constantes do passivo circulante e não circulante e seus registros no balanço patrimonial do Município;
- V. Verificação da execução dos atos potenciais constantes no balanço patrimonial do Município.

Art. 4º Caberá à Comissão a elaboração das certidões exigidas na prestação de contas do exercício 2024, através da Instrução Normativa nº 04/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme orientação do Boletim SICOM nº 8, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 5º Na certidão, deverá constar as inconsistências verificadas e apresentar recomendações para a correção das mesmas.

Art. 6º As recomendações deverão ser encaminhadas para a Controladoria Interna que é o órgão responsável pelo acompanhamento e controle do patrimônio do Município.

Parágrafo único. Deverá o Controle Interno, ao tomar ciência das recomendações, promover acertos e ajustes administrativos para que sejam promovidas as correções das inconsistências encontradas.

Art. 7º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para execução de seus trabalhos.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial à Portaria nº 320 de 12 de Fevereiro de 2025.

João Monlevade, em 17 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo dia do mês de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B5E7ADC9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 332/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de Fevereiro, Maria Geralda Ferreira Santos, para o cargo de **Chefe de Serviços (S-13)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 17 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo dia do mês de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9F05DC80

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP
014/2025 - ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, INCLUINDO: ARBITRAGEM ESPORTIVA E COORDENAÇÃO TÉCNICA com respectivo fornecimento de equipamentos e pessoal de apoio esportivo, cronometragem eletrônica e cerimonial de abertura ou encerramento, necessários à realização de futuros eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, decorrente do **Pregão Eletrônico 004/2025** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 007/2025, homologado em 13/02/2025- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R\$ 539.000,00 - **Data:** 17/02/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:97C432BD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 333/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA 485/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa portaria de nº 485/2024 que instaurou processo administrativo em desfavor da Empresa 2S2 BUSINESS BRASIL EIRELI - ME.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de apuração do processo administrativo descrito no art.2º da portaria supracitada, pelo período de 04 (quatro) meses.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 17 de fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao decimo sétimo dia do mês de fevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1B6CA623

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2025 - APAS-MON.

RATIFICO o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 002/2023, fundamentado na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para a formalização do Termo de Fomento do Município de João Monlevade com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO – APAS-MON., inscrita no CNPJ sob o nº 04.280.580/0001-79. O objetivo desta parceria é possibilitar a execução das ações previstas “PRO-SURDO”, programa de assistência nas áreas de saúde educação aos associados surdos e seus familiares e demais membros da comunidade de João Monlevade, detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria, parte integrante e indissociável do termo de parceria, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 90 (noventa) dias – 1º de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025 Valor Global: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) a ser repassado em 01 (uma) parcela de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e 02 (duas) parcelas de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) Dotação orçamentária a ser utilizada: 02015001.1030210032.103 - 33.50.43.00 FICHA 470 FONTE 15000001002 e as que vierem a substituir.

João Monlevade, 17 de fevereiro de 2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5B3E63B8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO I OU II DO
ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021) DISPENSA ELETRÔNICA Nº
01/2025

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E REAGENTES, destinados ao Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, conforme Termo de Referência.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM () NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De 19/02/2025 às 08:00 h
Até 24/02/2025 às 07h:59min

PERÍODO DE LANCES: De 24/02/2025 às 08h00min
Até 24/02/2025 às 14h00min

O Município de João Monlevade, por meio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 171/2025, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma <https://licitar.digital/com disputa>, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o “Menor Preço por lote” e o tipo de variação será “Monetária”, o valor mínimo entre lances será de R\$ 10,00 (dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no <https://licitar.digital/>, no www.pmjm.mg.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 18 de FEVEREIRO de 2025.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO

Agente de Contratação

Matrícula 002820

Publicado por:

Elisângela Bicalho Silva

Código Identificador:C8509E6F

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRESI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,
ATRAVÉS DAPROCURADORIA JURÍDICA,
CONTROLADORIA INTERNA,
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS
E DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA,
PLANEJAMENTO, ESPORTESE LAZER, EDUCAÇÃO,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS.**

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Bairro Carneirinhos, em João Monlevade/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, Carteira de Identidade nº M1 7***9 SSP/MG, CPF nº 195.***.***-8, doravante denominado CONCEDENTE e a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.857.115/0001-77 com sede na Rua Timóteo, 172 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-039, neste ato representada por sua Diretora Presidente, NADJA LÍRIO FURTADO, inscrita no CPF sob o nº 087.***.***-4*, de ora em diante denominado CONVENIENTE, ajustam entre si à celebração deste convênio, para as finalidades e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a mútua cooperação entre as partes visando a execução de serviços para atendimento às necessidades dos CONVENIENTES, conforme disponibilidade entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste acordo será até 31 de dezembro de 2028, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado, conforme as necessidades e condições estabelecidas pelas partes envolvidas, respeitando-se as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

João Monlevade, em 04 de fevereiro de 2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito do Município - João Monlevade

NADJA LÍRIO FURTADO

Diretora Presidente da Fundação Casa de Cultura

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Elisângela Bicalho Silva

Código Identificador:DC1C0478

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº.
02/2025**

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Parceiro: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON, CNPJ sob o nº.04.280.580/0001-79.

Onde se lê:

Objeto: O objeto desta parceria é possibilitar a execução das ações previstas no projeto “PRO-SURDO”, programa de assistência nas áreas de Saúde e Educação aos associados surdos e seus familiares e demais membros da comunidade de João Monlevade, conforme detalhado no plano de trabalho.

Leia-se:

Objeto: Apoiar a execução do projeto “PRO-SURDO”, destinado à assistência em Saúde para associados surdos, seus familiares e membros da comunidade monlevadense. O projeto será desenvolvido em conformidade com os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde e abrangerá, além do atendimento especializado, a manutenção de equipamentos essenciais para a atuação dos profissionais envolvidos.

Vigência: 90 (noventa) dias – 1º de fevereiro a 30 de abril de 2025.

Valor Global: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) a ser repassado em 01 (uma) parcela de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e 02 (duas) parcelas de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Dotação orçamentária a ser utilizada: 02015001.1030210032.103 – 33.50.43.00 – FICHA 470, FONTE 15000001002 e as que vierem a substituir.

João Monlevade, 18 de fevereiro de 2025.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND

Secretaria Municipal de Saúde

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisângela Bicalho Silva

Código Identificador:FD8691AC

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 65, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Demonstrativo Piso Mineiro de Assistência Social e Recupera Minas ano 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 14.435/2011 e pela Lei do SUAS Municipal, nº 2.488 de 30 de agosto de 2022, de acordo com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 13 de Fevereiro de 2025, sobre a ata nº 368.

Resolve:

Art. 1º - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social aprova a Prestação de contas do ano de 2022, dos Recursos Estaduais - FEAS referentes ao Piso Mineiro e Recupera Minas . Conforme abaixo:

Piso Mineiro:

Saldo em conta no dia 31/12/2021 (Reprogramado)	117.920,60
Recursos Financeiros Transferidos pelo FEAS:	491.495,94
Rendimentos de Aplicação:	12.070,90
Valor do Recurso Executado:	352.619,22
Saldo Financeiro Apurado do Recurso:	268.868,22

Execução física - Benefícios Eventuais (Auxílio Funeral, Cesta Cidadã e Auxílio Natalidade)

Recurso Recupera Minas :

Saldo em conta no dia 31/12/2021 (Reprogramado)	000
Recursos Financeiros Transferidos pelo FEAS:	654.000,00
Rendimentos de Aplicação:	3.143,06
Valor do Recurso Executado:	656.925,18
Saldo Financeiro Apurado do Recurso:	217,18
[OBS: Saldo devolvido em agosto/24 com rendimentos: R\$ 2.524,12 - restituição de R\$1. 978,00	

Execução física - Situações de Calamidade/Emergência- 545-meta pactuada e executada

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 13de Fevereirode 2025

REJANE GERALDA COSTA

Presidente CMAS

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:B4810CCD

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 66, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Demonstrativo Piso Mineiro de Assistência Social ano 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 14.435/2011 e pela Lei do SUAS Municipal, nº2.488 de 30 de agosto de 2022, de acordo com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 13 de Fevereirode 2025, sobre a ata nº 368.

Resolve:

Art. 1º - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social aprova a Prestação de contas do ano de 2023, do Recurso Estadual - FEAS referente ao Piso Mineiro.

Execução Financeira

Saldo em conta no dia 31/12/2022 (Reprogramado)	268.868,22
Recursos Financeiros Transferidos pelo FEAS:	199.812,00
Rendimentos de Aplicação:	11.134,88
Valor do Recurso Executado:	355.804,53
Saldo Financeiro Apurado do Recurso:	124.010,57

Execução física - Benefícios Eventuais (Auxílio Funeral, Cesta Cidadã e Auxílio Natalidade)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 13de Fevereirode 2025

REJANE GERALDA COSTA

Presidente CMAS

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:D8749DCF

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 67, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre o Plano de Serviços do Piso Mineiro ano 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 14.435/2011 e pela Lei do SUAS Municipal, nº2.488 de 30 de agosto de 2022, de acordo com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 13 de Fevereirode 2025, sobre a ata nº 368.

Resolve:

Art. 1º - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social aprova a Plano de Serviços do Piso Mineiro ano 2025, referente a previsão de atendimento e repasse de recursos anual do FEAS.

Plano de Serviços- 2025 - Piso Mineiro

Fundo Estadual da Assistência Social

Valor previsto do repasse do FEAS para FMAS : R\$ **236.640,00**

Saldo apurado em 31/12/2024 -R\$ **187.453,57**

Valor total a ser executado no ano de 2025 (sem rendimentos): R\$ 424.093,57

Previsão de Atendimento:Benefícios Eventuais Auxílio Funeral, Cesta Cidadã e Auxílio Natalidade

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 13de Fevereirode 2025

REJANE GERALDA COSTA

Presidente CMAS

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:5C19C06B

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 68, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos remanescentes apurados em 31 de Dezembro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 14.435/2011 e pela Lei do SUAS Municipal, nº2.488 de 30 de agosto de 2022, de acordo com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 13 de Fevereirode 2025, sobre a ata nº 368.

Resolve:

Art. 1º - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social aprova a utilização dos saldos conforme cada Piso, apurados em 31/12/2024:

Programa Bolsa Família: R\$ **32.938,00**

IGD SUAS:R\$ **19,93**

CRAS: R\$ **55.031,57**

CREAS:R\$ **56.052,23**

Repasse para Entidade:R\$ **22.741,49**

Emenda CRAS Central: R\$ **20.911,40**

Emenda CRAS Novo Cruzeiro: R\$ **120.724,44**

Emenda CREAS: R\$ **66.684,48**

Emenda Residência Inclusiva: R\$ **321.930,97**

Recursos a serem devolvidos:

Emenda Entidades: R\$ **1,54**

Covid - alimentos:R\$ **8,61**

Emenda aquisição de veículo:R\$ **601,43**

Recurso FEAS

Piso Mineiro: R\$ 187.621,22

Rede Cuidar: R\$ 3.420,84

Centro Dia - APAE: R\$ 1.868,31

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 13 de Fevereiro de 2025

REJANE GERALDA COSTA
Presidente CMAS

Publicado por:
Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador:5C77A114

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
04/2025**

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025**, fundamentada nos termos do art. 74, Inciso III da Lei 14.133/2021 suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 076 /2.025, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 14/2025, com fundamento na alínea "f" do inciso III, do art.74 da Lei 14.133/2021 e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÍNUAS NA IMPLEMENTAÇÃO E APRIMORAMENTO DAS ROTINAS DE CONTROLE INTERNO DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO, COM FOCO NO FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA PÚBLICA E NA CONFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES, BEM COMO DIAGNOSTICAR E IDENTIFICAR FRAGILIDADES E POTENCIALIDADES, ELABORAR PLANOS DE AÇÃO PARA A MELHORIA CONTÍNUA. OS SERVIÇOS TAMBÉM ENGLOBALAM O SUPORTE NA REVISÃO E REGULAMENTOS, MANUAIS E PROCEDIMENTOS INTERNOS, A IMPLEMENTAÇÃO DE AUDITORIAS FINANCEIRAS, ORÇAMENTÁRIAS, CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS, E O AUXÍLIO À GESTÃO DE RISCOS".

Prestador: CONAFILL CONSULTORIA, AUDITORIA E ASSESSORIA FISCAL LTDA;

CNPJ: 07.757.679/0001-07

Valor Global:R\$179.300,00 (cento e setenta e novem mil e trezentos reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Controladoria Interna.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.124.0401.2024, 3.3.90.35.00000, Ficha 37, Fonte:15.010.000.000.

João Monlevade, 18 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador:0B0FDABD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**

**Resumo do TERMO DE PRORROGAÇÃO para Publicação
CÂMARA LEGISLATIVA DE JOÃO PINHEIRO**

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO

Contrato nº: 01/2020 – TERMO DE PRORROGAÇÃO nº 04

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços

Contratado: UNIMED NOROESTE DE MINAS COOP DE TRABALHO MEDICO LTDA, nome fantasia UNIMED NOROESTE DE MINAS, CNPJ 41.905.498/0001-19

Objeto: Prorrogação do contrato com Operadora de Plano de Saúde com registro ativo e regular junto a ANS – Agência Nacional de Saúde, para disponibilização de plano de saúde aos servidores ativos da Câmara Municipal de João Pinheiro, bem como, seus dependentes diretos.

Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 01/2020, nos termos das Leis Federais Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores c/c Art.57 da Lei 8666/93, II e cláusula contratual 12, bem como regras de transição constantes na lei 14.133/21.

Valor:

O valor do presente contrato é a importância de R\$16.296,58(dezesseis mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos) MENSALIS.

Dotações Orçamentárias: 01.01.01.031.0101.2201.339039, ficha 14.

Vigência: até 17/02/2025 até 31/12/2025, passível de prorrogação.

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:4B6C6947

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4297/2025**

Dispõe sobre a ratificação do protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, fica ratificado, em todos os seus termos, o protocolo de intenções firmado por este Município para criação e participação do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º. O texto do protocolo de intenções segue anexo e é parte integrante desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 17 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:313E6748

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4296/2025**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JOÃO PINHEIRO – MG.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º. Por esta Lei fica o Município de João Pinheiro-MG autorizado a celebrar Termo de Fomento para repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JOÃO PINHEIRO – MG, no valor de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) a ser efetuado em 12 (doze) parcelas de R\$21.666,66 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) mensais até o dia 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. O valor da contribuição, mencionado no caput deste artigo, será repassado especificamente à entidade, para manutenção de suas atividades no que tange ao pagamento de despesas com matérias de consumo, despesas com pessoal, alimentação, material de higiene e limpeza, manutenção e conservação da instituição, materiais de escritório, prestação de serviços de terceiros, objetivando a estruturação física da instituição.

Art. 2º. O repasse do crédito será feito mensalmente, até o 15º dia útil do mês, condicionado à apresentação de prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade no mês anterior, a qual deve ser feita ao Setor de Controladoria deste Município.

Art. 3º. Não será responsabilidade do Município de João Pinheiro-MG, o pagamento de passivos trabalhistas dos funcionários contratados pela referida instituição.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2025 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 17 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:5539B1DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 015/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos art: 75 § 7º da Lei nº 14.133/2021 torna público, que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Nº 015/2025, objetivando a Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços mecânicos para manutenção do veículo caminhão caçamba placa RFE 7C68, lotado na Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos.

O serviço, objeto desta demanda, refere-se à contratação das empresas:

VALDINEI GOMES DE SOUZA, CNPJ: 06.994.726/0001-73, localizada na Avenida Jose Rabelo De Souza, 1318, Esplanada, no município de João Pinheiro – MG.

LUBRIVAZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.857.966/0001-15, localizada na Rua Aristeu Oliveira, 141, Maria Jose de Paula, no município de João Pinheiro – MG.

JOÃO DE DEUS OLIVEIRA, CNPJ: 38.469.599/0001/80, localizada na Avenida José Rabelo de Souza, 448, Centro, no município de João Pinheiro – MG.

DOS PREÇOS, DOTAÇÃO E DO PRAZO

O preço proposto para contratação das empresas:

VALDINEI GOMES DE SOUZA, perfazendo o valor global de R\$ 4.163,00 (Quatro mil cento e sessenta e três reais).

LUBRIVAZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, perfazendo o valor global de R\$ 859,80 (Oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

JOÃO DE DEUS OLIVEIRA, perfazendo o valor global de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária

02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.30.00. ficha 245

02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.39.00. ficha 246

O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 02(dois) dias.

Por tratar-se de uma aquisição urgente para manutenção do veículo lotado na Secretaria de Obras, e considerando a inexistência de processo licitatório vigente, vislumbra-se o enquadramento da situação no Artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021, em razão da natureza.

João Pinheiro MG, 17 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Mendes de Andrade

Código Identificador:9BAB8513

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025**

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 029/2025 – Pregão Eletrônico 010/2025 - Através de sua Pregoeira Municipal – JULIANA LOPES MARINHO SOUTO e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 10/03/2025 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DE GUIAS DE IPTU IMPOSTO PREDIAL, TERRITORIAL E URBANO e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-1900 (ramal 1245) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 18 de fevereiro de 2025.

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO –

Pregoeira.

Publicado por:

Juliana Lopes Marinho Souto

Código Identificador:795A9457

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 006/2025

Espécie: Contrato

Contratado: LABORATÓRIO EXAME SÃO LUIZ LTDA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços credenciamento para a contratação de laboratório de análises clínicas, que tem como objetivo a prestação de serviços especializados na realização de Exames Laboratoriais e Mamografia, para estabelecimentos interessados em participar do certame, de forma a complementar o Sistema Único de Saúde do Município do Município de João Pinheiro-MG, sob o regime de credenciamento ao Chamamento Público nº 001/2025-SMS.

Fundamentação: O presente contrato decorre da Chamada Pública nº 001/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2025 – Inexigibilidade nº 001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente o Contrato.

Valor: R\$ 148.619,63 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e três centavos)

Dotações Orçamentárias:

02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.39 – ficha 318 e

02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.39 - ficha 419.

Vigência: 03 de fevereiro de 2025 até 03 de fevereiro de 2026.

Publicado por:

Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa

Código Identificador:E64EEDDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 162/2025**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no art. 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da CF/88;

Considerando o disposto no art. 18, inciso IV, alínea “b”, da Lei Federal n. 8.080/90;

Considerando a Lei Municipal n. 783/1998, que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;

Considerando as atividades legalmente estabelecidas, inerentes à função de fiscal sanitário,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para exercer as atribuições inerentes à Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

I- Cristiana Mourão Fonseca;

II- Luis Carlos Almeida;

III- Marcos Elias Gomes de Souza;

IV- Vanderlei Valadares Martins;

V- Paulo Henrique Dornelas do Couto;

VI- Clícia Gabriele Esmael Silva;

Art. 2º. Os servidores ora designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerão, pelo período de 02 (dois) anos todas as atividades inerentes à Vigilância Sanitária, tais como:

I. Inspeção e fiscalização sanitária;

II. Lavratura de auto de infração sanitária;

III. Instauração de processo administrativo sanitário;

IV. Interdição cautelar de estabelecimentos;

V. Interdição e apreensão cautelar de produtos;

VI. Fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários;

VII. Outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 133/2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no art. 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da CF/88;

Considerando o disposto no art. 18, inciso IV, alínea “b”, da Lei Federal n. 8.080/90;

Considerando a Lei Municipal n. 783/1998, que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;

Considerando as atividades legalmente estabelecidas, inerentes à função de fiscal sanitário,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para exercer as atribuições inerentes à Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

I- Cristiana Mourão Fonseca;

II- Luis Carlos Almeida;

III- Marcos Elias Gomes de Souza;

IV- Vanderlei Valadares Martins;

V- Paulo Henrique Dornelas do Couto;

VI- Clícia Gabriele Esmael Silva;

Art. 2º. Os servidores ora designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerão, pelo período de 02 (dois) anos todas as atividades inerentes à Vigilância Sanitária, tais como:

I. Inspeção e fiscalização sanitária;

II. Lavratura de auto de infração sanitária;

III. Instauração de processo administrativo sanitário;

IV. Interdição cautelar de estabelecimentos;

V. Interdição e apreensão cautelar de produtos;

VI. Fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários;

VII. Outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 133/2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:7B3CF5A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 083/2025**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o ponto facultativo do Carnaval e a quarta-feira de cinzas que o sucede, conforme disposto na Lei Municipal 1137/2004;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado “Ponto Facultativo” aos servidores públicos municipais, desobrigando a todos de comparecerem às repartições públicas para o trabalho nos dias 03/03/2025, 04/03/2025 e 05/03/2025, portanto, de segunda-feira a quarta-feira respectivamente.

Parágrafo único. Não se incluem neste decreto os serviços essenciais de limpeza urbana e saúde pública.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 17 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7C2E2132

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 163/2025**

ALTERA PORTARIA 084/2025 QUE DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E DE FISCAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º da Portaria Municipal n. 084/2025 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º.....

III- Pela Secretaria Municipal de Saúde

a) Gestor:

1- Cássia Maria Alves Trajano

b) Fiscais:

Fiscal do Contrato	Objeto-
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Ilma Pacheco Alves	Material de Consumo Insumos Administrativos:
Amarildo Simão de Melo Matheus Kennedy dos Santos Souza	Peças e Serviços Mecânicos Manutenção
Tatiane Mendes da Silva Sales	Material Assistência Baixa Complexidade
Maria Cecilla Ribeiro Aguiar Clemente de Oliveira	Material Assistência Odontológica
Ana Caroline Mendes da Silva Fernandes	Insumos/medicamentos/exames e procedimentos de Ordem Judicial
Fiscal do Contrato	Objeto-
Unidade de Pronto Atendimento – UPA	Unidade de Pronto Atendimento – UPA
Daniela Rosa de Freitas Valdineu Jacinto dos Reis	Material de consumo Insumos administrativos e serviços de manutenção
Maurício Alves da Silva	Material médico hospitalar assistencial e laboratorial
Marielly Gonçalves da Silva	Medicamentos
Ingred Vieira Alves	Material radiológico e gesso
Mauro Sérgio Vieira Machado	Serviços Médicos
Fiscal do Contrato	Objeto-
Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares	Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares
Cinthia Graciele Gonçalves Couto	Gêneros alimentícios; Material de copa e cozinha
Ingred Vieira Alves	Insumos para exames de imagem; Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de imagem; Software de exames de imagem
Jenifer Teixeira Nogueira	Insumos para a farmácia; Medicamentos
Joana Rodrigues Cruzeiro	Insumos para uso na lavanderia e limpeza hospitalar; Equipamentos de uso da lavanderia e limpeza hospitalar
Laiza Michelle Soares Santos Correia	Manutenção de equipamentos de assistência em saúde
Mariana Cristina Moraes Xavier Duarte	Material de expediente. Material e serviços de processamento de dados. Serviços gráfico; Contrato de serviços médicos
Reginaldo Mota Rose	Equipamentos do Bloco Cirúrgico e Central de Material Esterilizado; Manutenção de equipamentos do Bloco Cirúrgico e Central de Material Esterilizado
Rodrigo Simao Oliveira De Melo	Manutenção de equipamentos do laboratório Equipamentos laboratório; Software de uso do laboratório

	Insumos de uso do laboratório
Talielen Aparecida Ramos Oliveira	Manutenção de equipamentos de assistência em saúde da UTI
Thiago Henrique Vieira Leão	Contrato de serviços médicos
Valkíria Jacinto De Deus Amaral	Contrato de serviços médicos

(NR)

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 17 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4D6BBDFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 164/2025**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que a Servidora **AMÉRICA APARECIDA DE SOUZA LIMA**, titular da matrícula funcional n. 5151 e do cargo público Professor PN-3, conta com 5 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 16/02/2008 a 16/02/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe três meses de férias prêmio, contados a partir de 01/02/2025 até 01/05/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 18 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:46BA6536

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 165/2025**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que a Servidora **BÁRBARA APARECIDA MOTA DOS SANTOS** titular da matrícula funcional n. 15808 e do cargo público Cantineira, conta com 5 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 07/03/2019 a 07/03/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe três meses de férias prêmio, contados a partir de 01/02/2025 até 01/05/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 18 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:C5E8FDE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 166/2025**

**CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que a Servidora **LILIAN TEREZA BRAGA**, titular da matrícula funcional n. 11714 e do cargo público Professor PN-3, conta com 5 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 02/05/2018 a 02/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe três meses de férias prêmio, contados a partir de 01/02/2025 até 01/05/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 18 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:A67D52CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 167/2025**

**NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO PUBLICO
COMISSIONADO QUE INDICA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a Sra. **ROSELY GOMES SILVA**, para ocupar o Cargo Público Comissionado de **VICE DIRETOR II – ESCOLA MUNICIPAL EDMUNDO LOURENÇO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 18 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:50867156

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 084/2025**

**AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES
INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2018 e 2019 no valor total de R\$ 3.039,37 (três mil, trinta e nove reais e trinta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Christopher Aparecido Braga	01.05.040.0009.000	IPTU	2018 e 2019	3.039,37

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:690712E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 085/2025**

**AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES
INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2017, 2018 e 2019 no valor total de R\$ 821,23 (oitocentos e vinte e um reais e vinte e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Rosiene da Silva Pimentel	01.03.205.0004.000	IPTU	2017, 2018 e 2019	821,23

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:65DCED7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 086/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2003, 2004, 2005, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R\$ 1.608,42 (um mil, seiscentos e oito reais e quarenta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Geralda do Carmo Ribeiro Gondinho	01.08.097.0023.000	IPTU	2003, 2004, 2005, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2016, 2017, 2018 e 2019	1.608,42

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A6095C65

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 087/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R\$ 1.507,36

(um mil, quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Elielton dos Santos Caetano	01.08.169.0010.000	IPTU	2016, 2017, 2018 e 2019	1.507,36

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C304DE76

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 088/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2012, 2013, 2014, 2016 e 2017 no valor total de R\$ 121,59 (cento e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Antônio Evangelista Gomes	01.01.111.0002.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2016 e 2017	121,59

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A41E4FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 089/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2010, 2011, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
José dos Reis dos Santos	01.01.111.0016.000	IPTU	2010, 2011, 2017, 2018 e 2019	1.200,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:18456847

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 090/2025**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2010, 2011, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
José dos Reis dos Santos	01.01.111.0016.000	IPTU	2010, 2011, 2017, 2018 e 2019	1.200,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:D57F9D78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 091/2025**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2009, 2010, 2011 e 2019 no valor total de R\$ 2.445,56 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Geraldo Ferreira Nunes	01.02.045.0006.000	IPTU	2009, 2010, 2011 e 2019	2.445,56

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:BC0B7094

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025.**

O Município de José Gonçalves de Minas/MG, comunica que abrirá o Processo Licitatório nº 011/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de José Gonçalves de Minas/MG. Menor preço por item, dia 06/03/2025 - 08h00, plataforma <https://licitanet.com.br/> onde os interessados poderão retirar o EDITAL, pedir esclarecimentos entre outros pedidos legais.

VALDÍCIO DA VEIGA LEITE -

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Valdício da Veiga Leite

Código Identificador:91945D3E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 14/02/2025 EDIÇÃO 3960 REFERENTE À NOVA DATA DE ABERTURA CC 11-2024**

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 14/02/2025 EDIÇÃO 3960 REFERENTE À NOVA DATA DE ABERTURA CC 11-2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE CÉLULA.

Publicado por:

Jady Taís Costa Alves

Código Identificador:CB02BE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 12/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 12/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 356/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO PARA ESTUDANTES E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR (1º PERÍODO E 2º PERÍODO) E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2025. - O SISTEMA DE ENSINO, DE ACORDO COM A PROPOSTA CURRICULAR DA SME DE LAGOA DA PRATA, DEVE ESTAR ALINHADO COM AS DIRETRIZES APONTADAS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE: * MATERIAIS DIDÁTICOS EM VERSÃO IMPRESSA E DIGITAL * AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS * APOIAMENTO PEDAGÓGICO * FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES E PROFESSORES * AÇÕES RELACIONADAS À EDUCAÇÃO INCLUSIVA * PORTAL EDUCACIONAL COM CONTEÚDOS DIGITAIS 1.2. TIPO: TÉCNICA E PREÇO.

Considerando que a servidora efetiva Jady Taís Costa Alves, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

Editora FTD S.A, inscrita sob o CNPJ **61.186.490/0001-57**

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 18 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:E4684705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ERRATA 1

EDITAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA 01, que se refere ao EDITAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, conforme as seguintes disposições:

a) Corrige a data das provas, que deixa de ser o dia 22/02/2025 e passa a ser 23/02/2025;

4 - DO PROCESSO SELETIVO E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
 (...)

4.4 - PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada no dia 23 de fevereiro de 2025, com início às 8:00 e término às 11:00 horas, nos locais abaixo descritos:
 (...)

Lagoa da Prata-MG, 18 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:91397571

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO Nº 07/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Disciplina sobre a alteração do CNAE de CNPJ vinculado a prefeitura municipal.

Prefeito do Município juntamente com a Secretaria municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º - O Departamento Municipal de Educação do Município de Lagoa dos Patos – MG, inscrito no CNPJ 30.073.567/0001-59, que tem como seu ente federativo responsável, o município de Lagoa dos Patos, CNPJ 16901381000110.

Art. 2º - Sendo assim, fica alterado o do CNAE (cadastro nacional de atividades econômicas), do Departamento Municipal de Educação do Município de Lagoa dos Patos – MG CNPJ 30.073.567/0001-59, com a presente alteração o CNAE passa a ser o “8412400” (REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVICOS CULTURAIS E OUTROS SERVICOS SOCIAIS).

Lagoa dos Patos, 11 de fevereiro de 2025.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA

Publicado por:
 Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:BF93E1E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 012/2022 - Proc. 019/2022 - Objeto: Referente ao Processo Licitatório n. 010/2021, Concorrência por Registro de Preços Nº 003/2021, gerenciada pelo CIMAMS – Prestação de serviços de Publicidade para criação e divulgação das ações desenvolvidas pelo Município de Lagoa dos Patos-MG. p/ PORTIFOLIO COMUNICACAO E MARKETING LTDA, CNPJ 08.386.322/0001-22. Assinatura: 14/02/2025 vigência: 12 meses.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2024 - Proc. nº 099/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2023 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em digitalização de cópias e gerenciamento eletrônico de documentos com fornecimento de sistema informatizado no município de Lagoa dos Patos/MG. p/ empresa MOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.285.514/0001-48- Assinatura: 14/02/2025 - Vigência: 12 meses (15/02/2026).

PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO 023/2024 - Proc. nº 0101/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2023 – Contratação de empresas para prestação de serviços de cessão de equipamento do tipo impressoras em regime de comodato, inclusa instalação, recargas de tinta/ toners e manutenção em atendimento as atividades administrativas das diversas secretarias do Município de Lagoa dos Patos/MG p/ empresa MASTEC CARTUCHOS E TONER DE MONTRS CLAROS LTDA, CNPJ nº 09.320.580/0001-79 - Assinatura: 14/02/2024-Vigência: 12 meses (19/02/2026).

Lagoa dos Patos, 14 de fevereiro de 2025

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA.
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valeria Tamires Soares
Código Identificador:C8929A92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
 SETOR DE LICITAÇÃO**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 005/2025

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, torna público o Processo Licitatório Nº 009/2025 PREGÃO Eletrônico POR SRP nº 05/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRE MISTURADO A FRIO PMF PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.** A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitardigital.com.br>.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09:00 (nove horas) do dia 11/03/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL
<https://licitardigital.com.br>.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Edital na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (<https://licitardigital.com.br>). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-098.

Lagoa dos Patos/MG, 18 de fevereiro de 2025

JOSÉ CAMILO NETO

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

Publicado por:
 Valeria Tamires Soares
Código Identificador:E79B07AB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – AUTORIZAÇÃO DE
 CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
 002/2025.**

Contratado: Farisa Produções e Eventos Ltda (Banda Só Na Disciplina) - CNPJ: 28.540.062/0001-05

Objeto: Contratação de show da banda “Só Na Disciplina” para apresentação durante o Carnaval 2025 em Lagoa Santa/MG.

Fundamentação: inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Valor: R\$ 17.000,00

Lagoa Santa, 14/02/2025.

RAQUELSOUZA DE ASSIS SALOMÃO

Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
 Natalia Costa Leão
Código Identificador:A69AF16E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 EXTRATO – 2º TERMO DE APOSTILAMENTO –
 CONTRATO 174/2023 – DISPENSA 035/2023**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PSF PARTICIPAÇÕES LTDA** - CNPJ: 05.047.802/0001-70

Finalidade: reajuste do valor do contrato em 6,3314%, correspondente à variação do IGP-M (FGV) referente ao período compreendido acumulado no período de dezembro de 2023 a novembro de 2024, com vigência a partir de 13/12/2024. Portanto, o valor mensal (aluguel + taxa de condomínio) passará a ser de R\$ 2.074,74 (dois mil setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO

Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
 Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:07E2C0C8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE
 DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.**

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – Autorização de Contratação Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025.

Contratado: Baianeiros Produções Artísticas Ltda - CNPJ: 48.964.942/0001-16

Objeto: Contratação de show da banda “Baianeiros” para apresentação durante o Carnaval 2025 em Lagoa Santa/MG.

Fundamentação: inciso IV do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Valor: R\$ 80.000,00

Lagoa Santa, 17/02/2025.

RAQUELSOUZA DE ASSIS SALOMÃO

Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
 Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:B09C7C04

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 EXTRATO DA ATA RP 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO
 RP 050/2024**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ARPAN ENGENHARIA LTDA** – CNPJ: 30.360120/0001-60

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aplicação e polimento de piso em concreto em diversos locais do Município de Lagoa Santa - MG, com fornecimento da mão de obra e equipamentos necessários.

Vigência: 18/02/2025 a 18/02/2026.

Valor: R\$ 237.960,00

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
289	02.04.04.15.452.0032.2159.4.4.90.51.00
296	02.04.05.15.451.0028.1013.3.3.90.39.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:7C5D99F3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
18ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE PROVAS E TÍTULOS 006/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 13.5 DO REFERIDO EDITAL 006/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 20/02/2025

Horário: 13:00h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- a) 01 (uma) fotos 3x4 (recente e colorida);
- b) Documento original de identidade oficial com fotografia;
- c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF ou documento oficial em que se conste o CPF;
- e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em <http://consultacadastral.inss.gov.br>);
- f) Certidão de Nascimento ou de Casamento atualizada;
- g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
- h) Comprovante de residência expedido nos últimos 03 (três) meses;
- i) Declaração de que exerce, ou não, outra função, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa);
- j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa);
- k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP ou documento que se conste o número;
- m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função, nas condições especificadas no Anexo I deste Edital;
- n) Comprovante de registro do conselho da classe profissional (quando necessário);
- o) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à contratação deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa;
- p) Certidão de nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos;
- q) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos ou documento oficial em que se conste o CPF;
- r) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa).

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
5	MARCIO MESQUITA DE OLIVEIRA	505 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - GEOGRAFIA	18/02/2025	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:CE2B1B85

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 002/2023 – 57ª CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 002/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data da convocação: **18/02/2025**

O comparecimento deverá ser no dia **20/02/2025**, no horário definido na planilha, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, ou documento de identidade com foto e assinatura, dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidato, possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de contagem de tempo de experiência profissional, conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
4	ANTONIA APARECIDA DAS CHAGAS FAUSTINO	Professor B - Inglês	COMPARECIMENTO DIA 20/02/25 ÀS 13:00 HORAS

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:5657ADC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA 001/2025 – DMEL

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – Torna Público Errata da Chamada Pública 001/2025 – DMEL.

Objeto: Constitui o objeto do presente Edital a seleção de atletas de alto rendimento para a concessão de bolsas no âmbito do Programa Bolsa-Atleta conforme as especificações e condições previstas neste Edital e na legislação de regência.

O aviso de prorrogação na íntegra estará disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Lagoa Santa, 18 de fevereiro de 2025

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Gabriela Cassini Vieira
Código Identificador:D24BD0E4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025**

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, FREDERICO GARANI PIMENTA, CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, em atendimento as demandas de eventos das Secretarias Municipais de Laranjal/MG, para prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação e palco, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025

VIGÊNCIA: 17/02/2025 até 17/02/2026

VALOR ESTIMADO: R\$1.780.000,00 (um milhão setecentos e oitenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 007/2025, Pregão Presencial nº 003/2025, Registro de Preço

SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Frederico Garani Pimenta pela Contratada FREDERICO GARANI PIMENTA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:5E4D4E13

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
022/2023**

Extrato do 2º termo aditivo que se faz ao contrato nº 022/2023, Processo nº. 007/2023. Pregão Presencial nº. 003/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para licença de uso de sistema integrado para gestão pública municipal em plataforma online com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e manutenção, conforme especificações constantes no termo de referência. **Partes:** Prefeitura Mun. de Leme do Prado – MG – Contratante. HLH Assessoria e Consultoria Ltda – Contratado. Valor Global do aditivo: R\$ 179.448,24 (Cento e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). **Vigência:** 01/03/2026. Assinatura: 18/02/2025.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:0B6BC53E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 021/2024

Inexigibilidade nº 001/2024

Credenciamento nº 001/2024

Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Amaury de Sá Ferreira, no uso de suas atribuições

legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Federal nº 11.878/24, RATIFICA a Inexigibilidade nº 01/2024, realizada no Portal de Compras Públicas para “credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), devidamente habilitadas, para prestação de serviços de consultas especializadas, de acordo com a Tabela constante do Anexo I do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CISUM.” realizado conforme o Edital de Credenciamento nº 001/2024. Após análise dos documentos apresentados e verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital e na legislação vigente, ratifico o credenciamento das seguintes empresas: FERNANDO LOURES CARLI DE OLIVEIRA, CNPJ nº 41.897.350/0001-80, para o fornecimento de consultas especializadas de GASTROENTEROLOGIA.

Leopoldina, 18 de fevereiro de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA.
Presidente do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:DFBAAA09

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 053/2025**

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 053/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM

Contratado: FERNANDO LOURES CARLI DE OLIVEIRA.

Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) para prestação de serviços médicos consistentes na realização de consultas especializadas, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.

Item: 07 conforme preço constante no Anexo II do edital.

Dotação Orçamentária: 01.01.03 10 302 0001 2003 0000 3.3.90.39.00– Ficha 029

Vigência: 17/02/2026

Data da assinatura: 18/02/2025

Credenciamento nº 001/2024, Inexigibilidade n.º 001/2024, Processo Licitatório n.º 021/2024

Signatários: Amaury de Sá Ferreira e Fernando Loures Carli de Oliveira

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:1316865D

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 003 REFERENTE AO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 007/2024**

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado aos **19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2025** a contratação temporária de excepcional interesse público de, **Professor de Educação Básica III – Matemática e Especialista em Educação Básica (Supervisor Pedagógico)** para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 007/2024.

Os candidatos classificados interessados nas vagas deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.**

1 – Das vagas:
1.1 PEB III - MATEMÁTICA

O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:

Data: 19/02/25

Horário: 14h

Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.

Total de Vagas: 01 (uma)

VAGAS	ESCOLA	AULAS	TURNO	REUNIÃO PEDAGÓGICA
1 (20 aulas)	E. M. Osmar Lacerda França	5	Manhã	Terça-feira, 17h
	E. M. Ribeiro Junqueira	5	Tarde	
	E. M. Judith Lintz Guedes Machado	10	Noite	

Obs.: Horário das aulas em ANEXO

1.2 PEB III - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA - SUPERVISOR PEDAGÓGICO

O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:

Data: 19/02/25

Horário: 14h30

Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.

Total de Vagas: 02 (duas)

VAGAS	ESCOLA	TURNO	REUNIÃO PEDAGÓGICA
1	E. M. Ribeiro Junqueira	tarde	Quarta-feira, 16h45
2	E. M. Ribeiro Junqueira	tarde	Quarta-feira 16h45

As turmas poderão sofrer alterações, conforme a organização da escola.

OBS: Em virtude da limitação do espaço, será permitida inicialmente a entrada dos primeiros classificados presentes, seguindo a ordem de classificação do PSS SME 007/2024, até que se ocupem as cadeiras disponíveis.

2 -DOCUMENTAÇÃO:

Conferência de Documentação para o Processo de Contratação:

O candidato classificado no processo seletivo simplificado deverá apresentar na data desta convocação os documentos abaixo especificados:

2.1 – DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO:

Apresentar toda a documentação original que foi anexada em PDF no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado SME 007/2024;

2.2 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Apresentar no ato da convocação os documentos necessários para admissão, na ordem especificada abaixo:

- a) 01 retrato ¾ atual;
- b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
- c) Xerox do CPF do cônjuge
- d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- f) Comprovante de escolaridade do dependente;
- g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
- h) Xerox da carteira profissional;
- i) Xerox da carteira de identidade;
- j) Xerox do título de eleitor;
- k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
- l) Xerox do cartão do CPF
- m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
- n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
- o) tipo de sangue, fator RH (declaração de próprio punho ou exame).
- p) declaração de bens (declaração de próprio punho ou digitada);
- q) Xerox do comprovante de residência atualizado;
- r) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; (entregaremos no momento da convocação a via da declaração a ser preenchida no ato de convocação).
- s) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
- t) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet);

2.3 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Caso o candidato não apresente toda a documentação anexada **no ato da inscrição** será **desclassificado** passando para o candidato subsequente que esteja presente.

3 - DA CONTRATAÇÃO

A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:

3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;

3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no item **2.1 – “Documentos da Inscrição”**, deste Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;

3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 17/02/2025

LÚCIA LOPES HORTA

Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

ANEXO I – HORÁRIO DAS AULAS

E. M. OSMAR LACERDA FRANÇA - MANHÃ - (05 AULAS)					
	2º FEIRA	3º FEIRA	4º FEIRA	5º FEIRA	6º FEIRA
1º HORÁRIO	X		X	X	
2º HORÁRIO	X			X	
3º HORÁRIO					
4º HORÁRIO					
5º HORÁRIO					

E. M. RIBEIRO JUNQUEIRA - TARDE (05 AULAS)					
	2º FEIRA	3º FEIRA	4º FEIRA	5º FEIRA	6º FEIRA
1º HORÁRIO	X			X	X
2º HORÁRIO					
3º HORÁRIO					
4º HORÁRIO				X	
5º HORÁRIO					X

E. M. JUDITH LINTZ GUEDES MACHADO - NOITE (10 AULAS)					
	2º FEIRA	3º FEIRA	4º FEIRA	5º FEIRA	6º FEIRA
1º HORÁRIO	X		X		X
2º HORÁRIO			X		X
3º HORÁRIO			X		X
4º HORÁRIO			X	X	X

Publicado por:

Nathalia Moraes Borges

Código Identificador:900322B6

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 224, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Altera dispositivo da Portaria nº 208, de 7 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º Fica revogado o inciso III, do artigo 1º, da Portaria nº 208, de 7 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 1º (...)

- I – Alexandre Carlos Moreira;
- II - Claudio Verneque Guerson;
- III – (revogado);
- IV - Iago Geraldo Xavier;
- V – Anna Rita Pereira Paixão;
- VI – Denis Lima Pereira;
- VII - Jose Luiz Junqueira Ferraz;

VIII - Rafael Pereira Azevedo;
IX - Darlan Lúcio de Mendonça.
X - Eder Rufino Alves.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 208/2025.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 17 de fevereiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D8142924

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 219, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 5º, do Decreto nº 4.888/2021 e inciso I, do art. 69 do Decreto nº 5.189/2023.

CONSIDERANDO que a penalidade atribuída à citada conduta são as elencadas na Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que para imposição da referida penalidade imperiosa a instauração de processo administrativo, consoante dispõe o artigo 137, §4 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo, para apuração de infrações da Empresa **RKV ALIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 34.652.187/0001-20, vencedora do Pregão Eletrônico nº Mod: 90/2024, PRC Nº 267/2024.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão processante:

- I – Luciano Mendonça Lacerda;
- II – Martinho Lutherio de Souza Junior;
- III – Ricardo Mello Medeiros.

§1º A Comissão Disciplinar será presidida pelo servidor Martinho Lutherio de Souza Junior.

§2º O Secretário da Comissão será o servidor Luciano Mendonça Lacerda.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processo administrativo, conforme aduz art. 245 da LC15/2010.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de fevereiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:81233BFC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 - PRC Nº 004/2025

Fornecedor:NELSON AMAURY LIMA TORRES.

Órgão gerenciador: Município de Leopoldina (UASG 984767)

Objeto:Locação de imóvel situado à Rua Justiniano Fonseca, nº 211, Centro, Distrito de Tebas, para o funcionamento da unidade do Programa de Saúde da Família (PSF).

Valor total:R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária:Ficha nº 500.

Vigência:A vigência do contrato é de 12(doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Reajuste:Será reajustado o valor do Contrato desde que observado o intervalo mínimo de 12(doze) meses, tendo como a variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pela Lei Municipal nº.4.551, de 17 de dezembro de 2020.

Signatários:Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Nelson Amaury Lima Torres.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:3345FA44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 53, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 53, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Estabelece valor máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Luz para contratação de taxi e vans para viagens e deslocamentos a serviço do Poder Legislativo Municipal

A Mesa Diretora **da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

Considerando a necessidade de se proceder à contratação de taxi e vans para viagens e deslocamentos de Vereadores e servidores a serviço do Poder Legislativo Municipal, de acordo com as demandas que surgirem;

Considerando a pesquisa de mercado realizada através de orçamentos junto a profissionais que exercem atividade de transporte público através de taxi e vans para fins de apuração de valores praticados;

Considerando que as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de se estabelecer valor máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Luz aos profissionais que exercem atividade de transporte público em taxi e van, por viagem, para fins de instruir processo licitatório de contratação;

Considerando o disposto no inciso III, do parágrafo único, do art. 79, da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os seguintes valores máximos a serem pagos por quilômetro rodado em viagens a serviço do Poder Legislativo Municipal:

- I - transporte por meio de taxi no território do município: R\$ 1,70;
- II - transporte por meio de taxi para fora do território do município: R\$ 1,80;
- III - transporte por meio de van no território do município, inclusive Distritos Municipais, Comunidades, zonas rurais e de urbanização específica: R\$ 2,93;
- IV - transporte por meio de van para fora do território do município: R\$ 4,09.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luz, 17 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ANANIAS ALVES DA SILVA
Vice-Presidente da Câmara Municipal

JULIANO OLIVEIRA PEREIRA
1º Secretário da Mesa Diretora

MARIA HELENA SILVA SOUSA
2º Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:03F9AB54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº 008/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2025.
PRC Nº 008/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2025.
PRC Nº 008/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.
CONTRATADO: GRAZIELA DE OLIVEIRA SOARES SANZONE. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DA BANDA KAÇAMBA A SER REALIZADO NA FESTIVIDADE DE CARNAVAL NO DIA 01/03/2025 – SÁBADO”. VALOR: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS). VIGÊNCIA: O PRAZO DO CONTRATO SERÁ 120 DIAS, CONTADOS DA SUA ASSINATURA.

LUZ/MG, 12/02/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:21F52A53

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº 007/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025.
PRC Nº 007/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025.
PRC Nº 007/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

CONTRATADO: OLAVO LOPES MIRANDA JÚNIOR.
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DO DJ EFINITO, A SER REALIZADO NA FESTIVIDADE DO CARNAVAL NO DIA 04/03/2025 - TERÇA-FEIRA”. VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: O PRAZO DO CONTRATO SERÁ 120 DIAS, CONTADOS DA SUA ASSINATURA. LUZ/MG, 12/02/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:B1254F15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº 009/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2025.
PRC Nº 009/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2025.
PRC Nº 009/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.
CONTRATADO: ARCA DA ALEGRIA LTDA. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DA ARCA DA ALEGRIA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INFANTIS NA FESTIVIDADE DE CARNAVAL NO DIA 02/03/2025 - DOMINGO”. VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). VIGÊNCIA: O PRAZO DO CONTRATO SERÁ 120 DIAS, CONTADOS DA SUA ASSINATURA. LUZ/MG, 12/02/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:CE9913E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº 010/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2025.
PRC Nº 010/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2025.
PRC Nº 010/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.
CONTRATADO: MM PRODUÇÕES LTDA. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DO SHOW DA ARTISTA MILI MOREIRA, ATRAVÉS DA EMPRESA MM PRODUÇÕES LTDA, A SER REALIZADO NA FESTIVIDADE DE CARNAVAL, NO DIA 03/03/2025 - SEGUNDA”. R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA: O PRAZO DO CONTRATO SERÁ 120 DIAS, CONTADOS DA SUA ASSINATURA. LUZ/MG, 12/02/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:8E506845

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº 011/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2025.
PRC Nº 011/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2025.
PRC Nº 011/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

CONTRATADO: B OFICIAL EVENTOS LTDA. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DA "BATERIA OFICIAL", A SER REALIZADO NA FESTIVIDADE DO CARNAVAL, DIA 28/02/2025, SEXTA-FEIRA”. R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS). VIGÊNCIA: O PRAZO DO CONTRATO SERÁ 120 DIAS, CONTADOS DA SUA ASSINATURA. LUZ/MG, 12/02/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:EBAC3CDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº 012/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2025.
PRC Nº 012/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2025.
PRC Nº 012/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.
CONTRATADO: B OFICIAL EVENTOS LTDA. OBJETO:
“CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL COM A DUPLA
JOÃO MARCOS E NANDO NA FESTIVIDADE DO
CARNAVAL, A SER REALIZADO NO DIA 02/03/2025 –
DOMINGO”. R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: O PRAZO DO CONTRATO SERÁ 120 DIAS,
CONTADOS DA SUA ASSINATURA. LUZ/MG, 12/02/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:97B2061D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº 013/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2025.
PRC Nº 013/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2025.
PRC Nº 013/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.
CONTRATADO: ALISSON HENRIQUE DA SILVA. OBJETO:
“CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DO DJ LALIM A
SER REALIZADO NA FESTIVIDADE DO CARNAVAL NO
DIA 01/03/2025 – SÁBADO”. R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E
QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA: O PRAZO DO CONTRATO
SERÁ 120 DIAS, CONTADOS DA SUA ASSINATURA. LUZ/MG,
12/02/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:DBAF66CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº 004/2025. DISPENSA Nº 004/2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025.
PRC Nº 004/2025.
DISPENSA Nº 004/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025.
PRC Nº 004/2025 – DISPENSA Nº 004/2025. CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO:
STEFANE MELO SILVA LTDA. OBJETO: “PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO PARA ATUAR NA GESTÃO, COORDENAÇÃO,
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUSEU CASA
GRANDE CAPITÃO DÚ”. VALOR: R\$ 38.724,00 (TRINTA E
OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).
VIGÊNCIA: O PRAZO DO CONTRATO SERÁ 12 (DOZE)
MESES, CONTADOS DA SUA ASSINATURA. LUZ/MG,
03/02/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:707641AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RECISÃO CONTRATUAL Nº 001/2025 – CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2021.

RECISÃO CONTRATUAL Nº 001/2025 – CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2021 - PRC 120/2021 –
PREGÃO 018/2021.

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZ**, inscrito no CNPJ: 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, nesta cidade, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado Sra. **CHARLENE APARECIDA GOMES CAMILO**, brasileira, residente a Rua das Acácias, nº79, bairro Novo Oriente, em Luz /MG, CEP 35595-000, portadora do CPF: 056.217.026-03 e documento de identidade nº MG-16.544.696, resolvem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica consensualmente rescindido em **17/01/2025** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2021**, firmado entre as partes no dia 23/08/2021, cujo objeto do presente contrato é a **“TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE LUZ, ENTRE A ZONA RURAL E A ZONA URBANA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025”**.

A **CONTRATADA** reconhece e declara ter recebido todos os pagamentos pela prestação de serviços objeto deste instrumento, até a presente data, dos quais, neste ato, dá recibo e ampla, geral e irrevogável quitação destes valores para nada mais reclamar, em Juízo ou fora dele.

Assim, por estarem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços referido, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz/MG, 17 de Janeiro de 2025.

AÍLTON DUARTE	CHARLENE APARECIDA GOMES FARIA
Prefeito Municipal	CPF: 056.217.026-03
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA	JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES
SECRETÁRIO M. DE OBRAS	SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:49203575

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RECISÃO CONTRATUAL Nº 002/2025 – CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2021.

RECISÃO CONTRATUAL Nº 002/2025 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2021 - PRC 216/2021 – DISPENSA 118/2021.

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZ**, inscrito no CNPJ: 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, nesta cidade, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado **CARLOS JAIME GONDIM**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Prefeito José Barbosa Leão nº 659, Bairro Novo Oriente na cidade de Luz/MG, inscrito no CPF sob o nº 578.882.726-49:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica consensualmente rescindido em **17/02/2025** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2021**, firmado entre as partes no dia 03/12/2021, cujo objeto do presente contrato é a “**CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS COM HABILIDADES MÚLTIPLAS PARA ATUAR COMO ZELADOR OPERACIONAL DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS E ADEQUADA MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO**”.

O **CONTRATADO** reconhece e declara que receberá todos os pagamentos pela prestação de serviços objeto deste instrumento, até a presente data, dos quais, neste ato, dará recibo e ampla, geral e irrevogável quitação destes valores para nada mais reclamar, em Juízo ou fora dele.

A **CONTRATANTE** reconhece seu compromisso em quitar todos os valores devidos até a presente data ao prestador de serviços Carlos Jaime Gondim, estando o mesmo dispensado a partir da presente data de suas obrigações.

Assim, por estarem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços referido, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz/MG, 17 de Fevereiro de 2025.

AÍLTON DUARTE	CARLOS JAIME GONDIM
Prefeito Municipal	CPF: 578.882.726-49
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ALAIOR BATISTA CARAVO	JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES
SADEMA	SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:10AD5A5A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RECISÃO CONTRATUAL Nº 003/2025 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 72/2021**

RECISÃO CONTRATUAL Nº 003/2025 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 72/2021 - PRC 100/2021 – DISPENSA 66/2021.

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZ**, inscrito no CNPJ: 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, nesta cidade, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado **MATEUS SILVA PACHECO 07826218640**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob

o N.º 24.278.511/0001-38, com sede na Rua São Gotardo, nº 213, bairro Monsenhor Parreiras, em Luz/MG, CEP 35595-000, neste ato representado pelo sócio administrador **Sr. Mateus Silva Pacheco**, inscrito no CPF sob o N.º 078.262.186-40:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica consensualmente rescindido em **04/02/2025** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2021**, firmado entre as partes no dia **29/06/2021**, cujo objeto do presente contrato é a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGNER GRÁFICO NA CRIAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS EM REDES SOCIAIS, JORNAIS, FLYERS, PANFLETOS E SIMILARES E ESPECIALMENTE EDIÇÃO DE VÍDEOS E EDIÇÃO DE SPOT PARA DIVULGAÇÃO EM RÁDIO E CARROS/MOTOS DE SOM**”.

A **CONTRATADA** reconhece e declara ter recebido todos os pagamentos pela prestação de serviços objeto deste instrumento, até a presente data, dos quais, neste ato, dá recibo e ampla, geral e irrevogável quitação destes valores para nada mais reclamar, em Juízo ou fora dele.

Assim, por estarem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços referido, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz/MG, 04 de Fevereiro de 2025.

AÍLTON DUARTE	MATEUS SILVA PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL	CPF: 078.262.186-40
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ULISSES BERNARDES DA SILVA	JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO	SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:6268C014

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Diretor Presidente do SAAE de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, com respaldo no Parecer Jurídico, de 14 de fevereiro de 2025, da lavra Procuradoria do SAAE de Luz, **RATIFICO** a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELETRICISTA DE AUTOMAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE PAINEL DE CONTROLE PARA FUNCIONAMENTO DE UM INVERSOR DE FREQUENCIA PARA ACIONAMENTO DE MOTOBOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA SENDO 01 MOTOR DE 50CV PARA BOMBA MANCALIZADA**” e autorizo o empenho das despesas em favor de:

Wellington Flávio Bastos
CNPJ: 13.057.585/0001-28
Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/21.

Valor Global da Dispensa: R\$ R\$14.000,00 (quatorze mil reais)
Publique-se.

Luz/MG, 18 de fevereiro de 2025.

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor-Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:B2ACE4E6

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023 ENTRE O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E CLÉSIO DE SOUSA**

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ**, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, com sede administrativa na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sandro Eugenio Aguiar Pereira, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **CLÉSIO DE SOUSA**, empresário individual, inscrito no CNPJ sob nº. 32.034.674/0001-01, com sede na Rua Quartel Geral, nº. 228, bairro Aeroporto, na cidade de Dores do Indaiá/MG, doravante designada CONTRATADO,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2023 cujo objeto é a imunização e controle de pragas urbanas, consistente na desinsetização (pulverização, polvilhamento e termonebulização com produtos químicos usados nessa atividade específica e instalação de 02 armadilhas biológicas) e na desratização (instalação de armadilhas com placas adesivas e porta-iscas com raticidas), nas dependências da Estação de Tratamento de Esgoto na sede do Município de Luz; imunização e controle de pragas urbanas, consistente na desinsetização (pulverização, polvilhamento e termonebulização com produtos químicos usados nessa atividade específica de instalação de 02 armadilhas biológicas) e na desratização (instalação de armadilhas com placas adesivas e porta-iscas com raticidas), nas dependências da Estação de Tratamento de Água do Distrito de Esteios, com as especificações dispostas na Cláusula Primeira, tópico I e II, do referido instrumento;

CONSIDERANDO a expiração do prazo de execução contratual previsto no Contrato nº 003/2023 é em 09/02/2025;

CONSIDERANDO que o Contratante e a Contratada, na condição de sujeitos de direitos e obrigações, contrataram prazo para a execução dos serviços, os quais não podem sofrer solução de continuidade, além do que, é de interesse público a sua execução para atender às normas de contabilidade pública;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual mostra-se vantajosa para a autarquia municipal, tendo em vista a manutenção do preço ajustado, o qual sofre reajuste apenas com base em índice inflacionário, restando mantida a prestação dos serviços em pleno atendimento às demandas previstas no edital;

CONSIDERANDO a permissibilidade de prorrogação do contrato, conforme disposto no art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO como base o índice INPC para reajuste anual;

CONSIDERANDO a permissibilidade de se proceder à alteração contratual de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro, como preceitua a Lei nº 14.133/21, em seu art. 124, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda e da Cláusula Quarta do Contrato nº 003/2023, concernente ao valor e ao prazo inicialmente ajustados no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1. O valor mensal dos serviços prestados descrito na Cláusula Primeira, do Contrato nº 003/2023, passa a ser R\$ 488,95 (quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos),

aplicando-se o índice de inflação de 4,77% dos últimos 12 meses, medido pelo INPC, como fator de reajustamento.

2.2. O prazo previsto na Cláusula Quinta do Contrato nº 003/2023 fica prorrogado por mais 12 meses, compreendendo o período de 10 de fevereiro de 2025 até 09 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios-AMM.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Luz/MG, 10 de fevereiro de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ

Contratante

CLESIO DE SOUSA

CNPJ: 32.034.674/0001-01

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:

Publicado por:

Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra

Código Identificador:E454A9E7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 001/2025

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 31/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

JORDANA CALIXTO DE FARIA – Matrícula Nº. 7190, ocupante do cargo de Técnico Superior Bibliotecário, a partir de 05/01/2025.

Luz/MG, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:

Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra

Código Identificador:707766FA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº 002/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 002/2025

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

SABRINA THIANE VELOSO DA SILVA– ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 7695. Licença em 24/01/2025, referentes a 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:ADE3B41E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 003/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 003/2025

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 31/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

ANA MARIA MORAIS CAETANO – Matrícula Nº. 3976, ocupante do cargo de Professor Educação Básica PEB 1, a partir de 06/12/2024.
Luz/MG, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:C005EFD5

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 004/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 004/2025

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 31/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

ANA MARIA MORAES CAETANO – Matrícula Nº. 5586, ocupante do cargo de Professor Educação Básica PEB 1, a partir de 06/12/2024.
Luz/MG, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:E23399E5

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 005/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 005/2025

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

ADENILSON ROGÉRIO DOS SANTOS – Matrícula Nº. 5889, ocupante do cargo de Assistente Serviços Urbanos Motorista, a partir de 13/12/2024.
Luz/MG, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:3A3974AA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 006/2025

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

ISETE MENDES PEREIRA DUARTE – Matrícula Nº. 3027, ocupante do cargo de Técnico Médio de Saúde Enfermeira, a partir de 23/12/2024.

Luz/MG, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:F1041E52

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 007/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 007/2025

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 31/7/2016, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

ROSENILDA MARIA DE SOUZA MENDES – Matrícula Nº. 1493, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica ASEB, a partir de 03/12/2024.
Luz/MG, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:E2C9465C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 008/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 008/2025

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

TAINARA APARECIDA DO CARMO MORAIS ROCHA – Matrícula Nº. 5916, ocupante do cargo de Agente Comunitário ACESF, a partir de 06/12/2024.
Luz/MG, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:85F61BC7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 009/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 009/2025

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

GABRIELA APARECIDA CAMARGOS PINTO – Matrícula Nº. 4949, ocupante do cargo de Técnico Superior de Saúde - Dentista, a partir de 21/01/2025.

Luz/MG, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:88B76A3C

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 010/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 010/2025**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MARISA OLIVEIRA AMARAL– ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 7706. Licença em 21/01/2025, 22/01/2025, 23/01/2025 e 24/01/2025 referentes a 09/09/2022 e 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:B633CB56

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 011/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 011/2025**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

DIEGO SILVA ABREU– ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula nº 5535. Licença em 20/01/2025, referentes a 07/09/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:6737B307

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 012/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 012/2025**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MICHELE RODRIGUES SOUSA– ocupante do cargo de Agente de Saúde - Faxineira, matrícula nº 6052. Licença em 15/01/2025, referentes a 22/09/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:20349EF7

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 013/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 013/2025**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MAYRA SANTOS FARIA DE OLIVEIRA– ocupante do cargo de Cirurgia Dentista CDESF, matrícula nº 5852. Licença em 17/01/2025 e 20/01/2025, referentes a 26/09/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:D6696DA4

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 014/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 014/2025**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

CRISTINA APARECIDA DE ANDRADE – ocupante do cargo de Professora Educação Básica PEB 2, matrícula nº 7647. Licença em 16/01/2025, referentes a 25/09/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:724CE058

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 015/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 015/2025**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

BEATRIZ ROCHA AMARAL– ocupante do cargo de Agente de Saúde AS3 Endemias, matrícula nº 6316. Licença em 26/12/2024, 27/12/2024, 30/12/2024 e 31/12/2024 referentes a 23/09/2024 e 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:4C4974E0

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 016/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 016/2025**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

SÔNIA MARIA DE BRITO– ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica ASEB, matrícula nº 1492. Licença em 13/12/2024, 16/12/2024, 17/12/2024 e 18/12/2024 referentes a 28/08/2024 e 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:23238B8D

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 017/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 017/2025**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

LEIDIANE FERREIRA DIONISIO– ocupante do cargo de Agente de Saúde – Auxiliar de Farmácia, matrícula nº 6519. Licença em 20/12/2024, referentes a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:681D6EBD

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 018/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 018/2025**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

DANIELA CARDOSO SILVA– ocupante do cargo de Agente de Saúde - Recepcionista, matrícula nº 7165. Licença em 26/12/2024 e 27/12/2024, referentes a 02/09/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:E6D28C19

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 019/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 019/2025**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

SORAIA PINTO DOS REIS– ocupante do cargo de Professor Educação Básica PEB 1, matrícula nº 484. Licença em 13/12/2024, referentes a 15/11/2020 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:132BBF3B

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 020/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 020/2025**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

POLLYANA CRISTINA MESQUITA SILVA - ocupante do cargo de Professor Educação Básica PEB 2 AEE, matrícula nº 7713. Licença em 13/12/2024, referentes a 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:A49C4F33

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 021/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 021/2025**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ESTER SILVA RESENDE XAVIER– ocupante do cargo de Professor Educação Básica PEB 2 AEE, matrícula nº7558. Licença em 17/12/2024, 18/12/2024, 19/12/2024 e 20/12/2024 referentes a 03/09/2024 e 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:459CC16D

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 022/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 022/2025**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

JAQUELINE PACHECO CARVALHO– ocupante do cargo de Técnico Mem Educação Básica TMEB, matrícula nº 5859. Licença em 07/12/2024, referentes a 31/08/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:A3795BB8

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 023/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 023/2025**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MICHELE SANTOS SOUSA– ocupante do cargo de Agente de Saúde AS3 Endemias, matrícula nº 6259. Licença em 30/12/2024, referentes a 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:62F13A74

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 024/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 024/2025

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

FABIANA DE CÁSSIA CARVALHO SANTOS ARAUJO– ocupante do cargo de Técnico em Saúde Bucal, matrícula nº 5849. Licença em 30/12/2024 e 31/12/2024, referentes a 06/09/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:4AE775B3

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 025/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 025/2025

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MARIANA ARAUJO FIUZA– ocupante do cargo de Agente de Saúde 1 AS1, matrícula nº 5940. Licença em 02/12/2024, referentes a 02/09/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:1C752F10

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 026/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 026/2025

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

CHADIA SILVA ABREU– ocupante do cargo de Agente de Saúde AS 2 Recepcionista, matrícula nº 5956. Licença em 23/12/2025, referentes a 07/10/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:562DEBAD

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 027/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 027/2025

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ROSILENE BORGES SILVA– ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos I Faxineira, matrícula nº 7228. Licença em 31/12/2024, referentes a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:691D1199

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 028/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 028/2025

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MARIANA ARAUJO FIUZA– ocupante do cargo de Agente de Saúde 1 AS1, matrícula nº 5940. Licença em 26/12/2024 e 27/12/2024, referentes a 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:1C71F016

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 029/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 029/2025

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

DEBORA BLANDER MOREIRA DO NASCIMENTO– ocupante do cargo de Agente de Saúde AS3, matrícula nº 6268. Licença em 13/12/2024, 26/12/2024 e 27/12/2024 referentes a 23/09/2024 e 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:21C69C50

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 030/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 030/2025

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MICHELE SANTOS SOUSA– ocupante do cargo de Agente de Saúde AS3, matrícula nº 6259. Licença em 26/12/2024 e 27/12/2024, referentes a 16/09/2024 e 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:7AC136A4

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 031/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 031/2025

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MARIANA ARAULO FIUZA– ocupante do cargo de Agente de Saúde 1 AS1, matrícula nº 5940. Licença em 26/12/2024 e 27/12/2024, referentes a 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:9A913C4F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 032/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 032/2025

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

CAROLINA SILVA MACEDO– ocupante do cargo de Orientador Social, matrícula nº 5846. Licença em 23/12/2024 e 24/12/2024, referentes a 25/09/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:11484F48

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 033/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 033/2025

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

INACIA TONACO BOTINHA OLIVEIRA– ocupante do cargo de Professor de Educação Básica PEB2, matrícula nº 3133. Licença em 06/12/2024, referentes a 21/09/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:939765CE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 034/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 034/2025

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MARCIA ANTONIA RODRIGUES CAETANO CORREA– ocupante do cargo de Professor de Educação Básica PEB 1, matrícula nº 3978. Licença em 13/12/2024, referentes a 24/08/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:93C088DF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 035/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 035/2025

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

LIDIANA FERREIRA LUCAS– ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 7642. Licença em 23/12/2024, 24/12/2024, 26/12/2024 e 27/12/2024 referentes a 11/08/2024 e 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:81C0DCFC

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 036/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 036/2025

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

LEIDIANE FERREIRA DIONISIO– ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, matrícula nº 6519. Licença em 12/12/2024, referentes a 02/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:8312D249

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 037/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 037/2025

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

CLAUDENICE DOS SANTOS SOUSA– ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 7602. Licença em 08/01/2025, 09/01/2025 e 10/01/2025 referentes a 14/09/2024 e 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:7A77B40C

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 038/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 038/2025**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

DANIELA TRINDADE CARVALHO SILVA – ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula nº 7552. Licença em 06/01/2025, 07/01/2025, 08/01/2025 e 09/01/2025 referentes a 31/08/2024 e 05/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:F5A13803

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 039/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 039/2025**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

VALDILENE SANTOS LARA – ocupante do cargo de Técnico em Saúde Bucal, matrícula nº 7236. Licença em 02/01/2025 e 03/01/2025, referentes a 26/08/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:D25D9646

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 040/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 040/2025**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

JULIANA OLIVEIRA LIMA DIAS – ocupante do cargo de Agente Comunitário ACESF, matrícula nº 5923. Licença em 02/01/2025, 03/01/2025, 06/01/2025 e 07/01/2025 referentes a 30/08/2024 e 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:E439EBAD

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 041/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 041/2025**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

PEDRO HENRIQUE FERREIRA – ocupante do cargo de Técnico Superior – Fiscal Tributário, matrícula nº 7222. Licença em

02/01/2025 e 03/01/2025 referentes a 06/10/2025 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz, 06 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:9F85C780

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 042/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 042/2025**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

GLAUCIA GERALDA MENDES – ocupante do cargo de Aux. Ser. Urbanos - Faxineira, matrícula nº 7178. Licença em 26/12/2024, 27/12/2024, 02/01/2025 e 03/01/2025 referentes a 13/09/2024 e 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento e primeiro turno.

Luz, 06 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:36E68E54

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 043/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 043/2025**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ELIANE TIMOTEO – ocupante do cargo de Agente de Saúde 2 - Faxineira, matrícula nº 3993. Licença em 02/01/2025, 03/01/2025, 06/01/2025 e 07/01/2025 referentes a 02/09/2024 e 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral em treinamento e primeiro turno.

Luz, 06 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:8D8E17C0

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 044/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 044/2025**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ALEXANDRA OLIVEIRA LOPES – ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família - TEESF, matrícula nº 7244. Licença em 15/01/2025 referente a 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral em primeiro turno.

Luz, 06 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:99E935B3

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 045/2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/
CONVERSÃO EM PÉCUNIA em razão de aposentadoria – ATO
Nº 045/2025**

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) em razão de aposentadoria nos termos da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, ao servidor:

SEBASTIÃO JOSÉ DE OLIVEIRA VINHAL – Matrícula Nº. 1776, Cargo: Assistente de Serviços Urbanos I - Pedreiro. Conversão em pecúnia do saldo total de 6 (seis) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio) em razão de aposentadoria, sendo 3 (três) meses referentes ao período completado em 02/02/2016 e 3 (três) meses referentes ao período completados em 16/09/2022.

Prefeitura Municipal de Luz, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:C4308586

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 046/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/
CONVERSÃO EM PÉCUNIA em razão de EXONERAÇÃO –
ATO Nº 046/2025**

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) em razão de exoneração nos termos da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

CHAYENE RUBIA COSTA SILVA – Matrícula Nº. 6083, Cargo: Agente Comunitário de Saúde de Estratégia de Saúde da Família. Conversão em pecúnia do saldo total de 3 (três) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio) em razão de exoneração, referentes ao período completado em 17/02/2023.

Prefeitura Municipal de Luz, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:6897B130

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 047/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/
CONVERSÃO EM PÉCUNIA em razão de EXONERAÇÃO –
ATO Nº 047/2025**

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) em razão de exoneração nos termos da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

ALESSANDRO ELIAS PACHECO – Matrícula Nº. 4766, Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos II – Auxiliar de Coleta de Lixo. Conversão em pecúnia do saldo total de 6 (seis) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio) em razão de exoneração, sendo 3 (três) meses referentes ao período completado em 28/06/2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:DB31A4B6

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 048/2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/
CONVERSÃO EM PÉCUNIA em razão de aposentadoria – ATO
Nº 048/2025**

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) em razão de aposentadoria nos termos da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

VANDERLEIA CARLÊNIA DA CRUZ – Matrícula Nº. 3089, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Conversão em pecúnia do saldo total de 12 (doze) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio) em razão de aposentadoria, sendo 3 (três) meses referentes ao período completado em 30/06/2006, 3 (três) meses referentes ao período completados em 29/06/2011, 3 (três) meses referentes ao período completado em 28/06/2016 e 3 (três) meses referentes ao período completado em 02/02/2023.

Prefeitura Municipal de Luz, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:F37B148E

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 049/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/
CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 049/2025**

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) e nos termos da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

EDVANE FERREIRA SANTOS – Matrícula Nº. 1786, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Conversão em pecúnia do saldo total de 3 (três) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), sendo 1 (um) mês referente ao período completado em 29/05/2022 e 2 (dois) meses referentes ao período completados em 28/05/2007.

Prefeitura Municipal de Luz, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:61992B64

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 050/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/
CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 050/2025**

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

IRINEIA LOPES SILVA LIMA – Matrícula Nº. 6309, Cargo: Agente de Saúde 2 - Faxineira. Conversão em pecúnia do saldo total de 3 (três) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referentes ao período completado em 01/07/2022.

Prefeitura Municipal de Luz, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:3376043C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 051/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 051/2025

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 747/2024, de 13/12/2024, constantes do Processo Nº 23/2024, de 12/12/2024, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

POLLYANA CRISTINA MESQUITA SILVA E SILVA, ocupante da função temporária de Professor da Educação Básica – PEB 2-AEE, na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo de PEB - Professora de apoio na Escola Estadual Comendador Zico Tobias, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 06 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:DF5FF073

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATOS 2024 E RESCISÕES DE CONTRATOS

CONTRATOS 2024

Contrato Nº 081/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x GABRIELA ALVES ATAÍDE PINTO SILVA. Objeto: Técnico Superior de Saúde 2 – Psicólogo I/O. Vencimento: R\$ 3.794,12. Vigência:03/12/2024 a 02/12/2025.

Contrato Nº 082/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ADRIANA SOARES LOPES. Objeto: Técnico Superior de Saúde 2 – Psicólogo I/O. Vencimento: R\$ 3.794,12. Vigência:18/12/2024 a 17/12/2025.

RESCISÕES DE CONTRATOS

Termo de Rescisão: Contrato nº 105/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x EDUARDO BRITO LACERDA. Objeto: Procurador I/O. Data rescisória: 26/11/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 110/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x STEFANE SILVA E SANTOS. Objeto: Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Enfermagem – I/O. Data rescisória: 11/12/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 003/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x PATRICIA FARIA SOUSA. Objeto: Procuradora. Data rescisória: 22/01/2025.

Termo de Rescisão: Contrato nº 014/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x STHEFANIE OLIVEIRA SILVA. Objeto:

Professor da Educação Básica – PEB 2 Ciências – I/O. Data rescisória: 15/12/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 019/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x CAMILA DE SOUSA REZENDE. Objeto: Especialista da Educação Básica – EEB – Supervisora Educacional. Data rescisória: 04/12/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 060/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ANA DE PAULA RODRIGUES. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Faxineira I/O. Data rescisória: 31/01/2025.

Termo de Rescisão: Contrato nº 080/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MARCIA LEMOS TORRES E FREITAS. Objeto: Técnico Superior de Saúde 2 - Enfermeira. Data rescisória: 30/11/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 002/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x AMANDA MALAQUIAS CARVALHO. Objeto:Técnico Superior I - Psicóloga. Data rescisória: 31/12/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 008/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x VALTENCIR GOMES RIBEIRO. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/O. Data rescisória: 09/01/2025.

Termo de Rescisão: Contrato nº 014/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ESTER SILVA RESENDE XAVIER. Objeto:Auxiliar Administrativo da Educação Básica - AAEB. Data rescisória: 20/12/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 016/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x CIRLENE APARECIDA BERTOLINO SILVA. Objeto:Professor da Educação Básica – PEB 1. Data rescisória: 15/12/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 017/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x GIRLAINE SANTOS ANDRADE. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 1. Data rescisória: 15/12/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 018/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x CRISTIANE DIAS CARVALHO. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 1. Data rescisória: 15/12/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 019/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x DAIANA FLAVIO CAMARGOS. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 1. Data rescisória: 15/12/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 020/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x BRUNA JAMAIRA SILVA VINHAL. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 1. Data rescisória: 15/12/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 021/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x GEOVANA MENDES DA SILVA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 1. Data rescisória: 15/12/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 022/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x AMANDA MARIANA CORREA LOPES. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 1. Data rescisória: 15/12/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 023/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x VILMA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 1. Data rescisória: 15/12/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 024/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ANDREIA COSTA NOGUEIRA SILVA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 - Matemática. Data rescisória: 15/12/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 025/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MARCI MENDES DA SILVA DUPIN. Objeto:

Professor da Educação Básica – PEB 2 HISTÓRIA. Data rescisória: 15/12/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 027/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ELIAS GENILTON PEREIRA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 Educação Física I/0. Data rescisória: 15/12/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 030/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x GIRLAINE SANTOS ANDRADE. Objeto: Especialista da Educação Básica – EEB - Psicopedagogo. Data rescisória: 15/12/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 033/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x RAFAELA GONTIJO VINHAL. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 – AEE (Atendimento Educacional Especializado). Data rescisória: 15/12/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 034/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x PRISCILA SILVA PINTO FARIA . Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 Letras. Data rescisória: 15/12/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 039/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JOSÉ MAURICIO SANTOS. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista. Data rescisória: 15/12/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 040/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x WEMERSON PORTO RABELO. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista I/0. Data rescisória: 15/12/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 041/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista I/0. Data rescisória: 15/12/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 046/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x RAYSSA MANOELA GONTIJO DE SOUZA. Objeto: Auxiliar Administrativo da Educação Básica – AAEB – I/0. Data rescisória: 20/10/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 048/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x THAMILES MARQUES FERREIRA. Objeto: Auxiliar da Educação Básica – ASEB I/0. Data rescisória: 15/12/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 053/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x CINTYA ALCANTARA RIBEIRO. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 AEE (Atendimento Educacional Especializado). Data rescisória: 13/12/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 054/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ROSANA MOURA PEREIRA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 AEE (Atendimento Educacional Especializado). Data rescisória: 15/12/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 055/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ROSEMARY APARECIDA BRITO DE CASTRO. Objeto: Especialista da Educação Básica – EEB – Supervisor – I/0. Data rescisória: 15/12/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 056/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ANA CRISTINA FERNANDES. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 AEE (Atendimento Educacional Especializado). Data rescisória: 15/12/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 058/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x KARINA MELATO MENDES. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 AEE (Atendimento Educacional Especializado). Data rescisória: 15/12/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 061/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x GISLENE FRANCISCA SILVA RODRIGUES.

Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 - Artes. Data rescisória: 15/12/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 064/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LIDIANE APARECIDA DA CRUZ. Objeto: Agente de Saúde 2 - Faxineira. Data rescisória: 06/01/2025.

Termo de Rescisão: Contrato nº 065/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x EULER SILVA MESQUITA. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista I/0. Data rescisória: 15/12/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 066/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JOAO ANTONIO INACIO DA SILVA. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I - Motoristas. Data rescisória: 31/12/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 074/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x SAMARITANA TEODORO DA SILVA. Objeto: Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB I/0. Data rescisória: 15/12/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 075/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LUZINETE COSTA SILVA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Ajudante de Caminhão I/0. Data rescisória: 30/11/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 077/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LUIZ AUGUSTO FIUZA DE ALCANTARA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 Educação Física I/0. Data rescisória: 15/12/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 078/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LUCIANA CAETANO PEREIRA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 AEE (Atendimento Educacional Especializado). Data rescisória: 15/10/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 079/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x POLLYANA CRISTINA MESQUITA SILVA E SILVA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 AEE (Atendimento Educacional Especializado). Data rescisória: 15/12/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 080/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LAZARO SILVA CHAVES NERI. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista. Data rescisória: 15/12/2024.

TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo Nº 003/2025 ao Contrato Administrativo nº 051/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ANGELICA OLIVEIRA CRUZ. MOTIVO: Substituição a servidora efetiva Chádia Silva Abreu.

Termo Aditivo Nº 004/2023 ao Contrato Administrativo nº 052/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LORENA DA SILVA. Validade: 10/07/2023 a 25/05/2025.

Termo Aditivo Nº 002/2024 ao Contrato Administrativo nº 060/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ANA DE PAULA RODRIGUES. Validade: 24/07/2023 a 31/01/2025.

Termo Aditivo Nº 001/2024 ao Contrato Administrativo nº 001/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ANA PAULA RODRIGUES. Validade: 02/01/2024 a 02/08/2025.

Termo Aditivo Nº 001/2025 ao Contrato Administrativo nº 012/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x NÚBIA APARECIDA DE JESUS. Validade: 15/01/2024 a 14/01/2026.

Termo Aditivo Nº 001/2025 ao Contrato Administrativo nº 013/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ANGELA APARECIDA NUNES MARQUES. Validade: 22/01/2024 a 21/01/2026.

Termo Aditivo Nº 001/2024 ao Contrato Administrativo nº 069/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x REGIANE LINO VILETE. Validade: 08/07/2024 a 31/01/2025.

Termo Aditivo Nº 001/2025 ao Contrato Administrativo nº 070/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x RAFAELA DUARTE OLIVEIRA. Motivo: Substituição a servidora efetiva Monica Oliveira Silva.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:0E2341B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 016/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 016/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025**
Processo nº 016/2025 Pregão Presencial nº 003/2025 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA- MG, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Homologação Fica homologado este processo para : ANDRÉ FRANCISCO CARDOSO - CNPJ: 25.197.567/0001-20 Valor Total de R\$ 9.836,00 (nove mil e oitocentos e trinta e seis reais) ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO - CNPJ: 40.619.473/0001-96 Valor Total de R\$ 12.521,00 (doze mil e quinhentos e vinte e um reais) ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVICOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CNPJ: 14.671.516/0001-72 Valor Total de R\$ 24.552,50 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) MAR DE ESPANHA, 18 de Fevereiro de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:6F5819C7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA**

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº016/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público 1º (primeiro) termo aditivo do Contrato nº016/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 04/2024 – Dispensa 02/2024. Contratado: **H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 34.130.961/0001-32, com sede à Rua Altivo Brandão, nº200 Bairro Santana em Ubá/MG CEP 36.506-040. O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações da Cláusula Segunda - item 2.1 – do Prazo e Cláusula Quinta item 5.1.1 – do Valor. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 20 de fevereiro de 2026. Valor: Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 4,1741500% conforme variação do INPC (IBGE) no período, incidindo sobre o valor mensal do contrato, passando de R\$1.415,00,00 (um mil quatrocentos e quinze reais) para R\$1.474,06 (um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e seis centavos).

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:0020ED6D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL**

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 05/2021 (RESUMO)**

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, o resumo da celebração do quarto termo aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato nº 05/2021 - contratação de pessoa jurídica para assessorias técnica governamental para o Município de Mendes Pimentel (MG), com participação preferencial de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP). Conforme e especificações contidas no Processo de Pregão Presencial nº 01/2021.

CONTRATADA: S & E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 24.000.931/0001-58
VALOR GLOBAL: R\$ 60.150,60 (sessenta mil cento e cinquenta reais e sessenta centavos).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses do contrato nº 05/2021, a vigência do contrato se dará a partir da data de sua assinatura com vencimento previsto para o dia 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade: 3100 - Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos / Atividade: 2080 – Apoio a Política Municipal de Obras / Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte: 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados (Ficha730).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 03/2021 (RESUMO)**

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, o resumo da celebração do quarto termo aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato nº 03/2021 - contratação de pessoa jurídica para assessorias técnica governamental para o Município de Mendes Pimentel (MG), com participação preferencial de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP). Conforme e especificações contidas no Processo de Pregão Presencial nº 01/2021.

CONTRATADA: PILAR ASSESSORIA E CONSULTORIALTDA
CNPJ: 38.117.078/0001-63
VALOR GLOBAL: R\$ 61.655,28 (sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses do contrato nº 03/2021, a vigência do contrato se dará a partir da data de sua assinatura com vencimento previsto para o dia 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade: 2500 - Secretaria Municipal De Administração / Atividade: 2074 - Gestão e Administração das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e de Pessoal / Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte: 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados (Ficha 0103).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Mendes Pimentel (MG), 18 de fevereiro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:7CD4B871

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2021 (RESUMO)

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei Federal n.º 8.666/93, torna público, o resumo da celebração do quinto termo aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato n.º 12/2021 - credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas prestadores de serviços da saúde, aptas à prestação de serviços médicos e médico veterinário solicitados pela secretaria municipal de saúde de Mendes Pimentel/MG. Conforme e especificações contidas no Processo de Inexigibilidade n.º 03/2021.

CONTRATADA: THULIO GUILHERME MOREIRA BATISTA
CPF: 116.183.926-70

VALOR GLOBAL: R\$ 39.469,20 (Trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses do contrato n.º 12/2021, a vigência do contrato se dará a partir da data de sua assinatura com vencimento previsto para o dia 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade: 3200 - Secretaria Municipal de Agric. E Meio Ambiente / Atividade: 2081 - Gestão e Administração da Secretaria de Agric. e Meio Ambiente / Elemento: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física / Fonte: 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados (Ficha 0769).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Mendes Pimentel (MG), 18 de fevereiro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:218DCE22

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2021 (RESUMO)

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, o resumo da celebração do quarto termo aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato n.º 25/2021 - contratação de especializada prestação de serviços no recebimento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado classe II A, gerado pelo município de Mendes Pimentel, MG. Conforme e especificações contidas no Processo de Pregão Presencial n.º 09/2021.

CONTRATADA: ORBIS AMBIENTAL
CNPJ: 06.984.726/0001-92

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses do contrato n.º 25/2021, a vigência do contrato se dará a partir da data de sua assinatura com vencimento previsto para o dia 31 de dezembro de 2025.

VALOR: Valor reajustado por tonelada é de R\$ 129,22 (cento e vinte nove reais e vinte e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade: 3200 - Secretaria Municipal De Agric. e Meio Ambiente/ Atividade: 2081 - Gestão e Administração da Secretaria de Agric. e Meio ambiente / Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte: 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados (Ficha 0770).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, art. 65, da Lei 8.666/93, art. 1º, inciso III da Lei 10.192/01.

Mendes Pimentel (MG), 18 de fevereiro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:A6D0BC9B

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2021 (RESUMO)

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, o resumo da celebração do quinto termo aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato n.º 23/2021 - contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de veiculações de publicidades, incluindo filmagens, edições de vídeos e matérias institucionais. Conforme e especificações contidas no Processo de Pregão Presencial n.º 11/2021.

CONTRATADA: EDSON RODRIGUES DE JESUS 01531375685
CNPJ: 30.332.885/0001-97

VALOR GLOBAL: R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses do contrato n.º 23/2021, a vigência do contrato se dará a partir da data de sua assinatura com vencimento previsto para o dia 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade: 2500 - Secretaria Municipal De Administração / Atividade: 2074 - Gestão e Administração das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e de Pessoal / Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte: 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados (Ficha 0103).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mendes Pimentel (MG), 18 de fevereiro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:5B947D0F

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2021 (RESUMO)

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei n.º 8.666, de 1993, torna público, o resumo da celebração do quinto termo aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato n.º 029/2021 – Prestação de serviço de transporte escolares da educação básica da rede pública municipal e estadual de ensino fundamental e médio. Conforme e especificações contidas no Processo de Pregão Presencial n.º 015/2021.

CONTRATADA: ROSILENE MARIANO DOS REIS GARCIA 05771071609

CNPJ: 41.019.089/0001-15

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, findando em 31 de dezembro de 2025. A vigência deste termo aditivo dar-se-á partir de 1º de janeiro de 2025.

VALOR: R\$ 119.262,40 (cento e dezenove mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Código da Ficha 0383 – Dotação 12.0362.0022.2034.3.3.90.39.00.00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula 4ª do contrato original em consonância com o art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

ATO DE PUBLICAÇÃO DO SETÍMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2021 (RESUMO)

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei n.º 8.666, de 1993, torna público, o resumo da celebração do sétimo termo aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato n.º 030/2021 – Prestação de serviço de transporte escolares da educação básica da rede pública municipal e estadual de ensino fundamental e médio. Conforme e especificações contidas no Processo de Pregão Presencial n.º 015/2021.

CONTRATADA: OZIEL CASTORIO DA SILVA 00389032611
CNPJ: 30.190.167/0001-23

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, findando em 31 de dezembro de 2025. A vigência deste termo aditivo dar-se-á partir de 1º de janeiro de 2025.

VALOR: R\$ 162.536,80 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Código da Ficha 0383 – Dotação 12.0362.0022.2034.3.3.90.39.00.00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula 4ª do contrato original em consonância com o art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

ATO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2021 (RESUMO)

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei n.º 8.666, de 1993, torna público, o resumo da celebração do sétimo termo aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato n.º 030/2021 – Prestação de serviço de transporte escolares da educação básica da rede pública municipal e estadual de ensino fundamental e médio. Conforme e especificações contidas no Processo de Pregão Presencial n.º 015/2021.

CONTRATADA: RONDECARLOS LUCAS MACIEL
06840677656

CNPJ: 26.795.270/0001-20

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, findando em 31 de dezembro de 2025. A vigência deste termo aditivo dar-se-á partir de 1º de janeiro de 2025.

VALOR R\$ 106.692,00 (cento e seis mil seiscentos e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Código da Ficha 0383 – Dotação 12.0362.0022.2034.3.3.90.39.00.00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula 4ª do contrato original em consonância com o art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Mendes Pimentel (MG), 18 de fevereiro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:D2DBC626

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2022 (RESUMO)

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, o resumo da celebração do terceiro termo aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato n.º 35/2022 - contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme e especificações contidas no Processo de Pregão Presencial n.º 05/2022.

CONTRATADA: LIDIANE BICALHO GROSSI LAMAS
ALMEIDA 03502352607

CNPJ: 45.661.213/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses do contrato n.º 35/2021, a vigência do contrato se dará a partir da data de sua assinatura com vencimento previsto para o dia 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade: 3020 – Fundo Municipal de Assistência social / Atividade: 2050 – Manutenção das Atividades do Cras / Elemento: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Fonte: 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados (Ficha 0643) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Mendes Pimentel (MG), 18 de fevereiro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:D5926714

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2022 (RESUMO)

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, o resumo da celebração do terceiro termo aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato n.º 07/2022 - Contratação de Educador Físico/Bacharelado para atendimento em regime de 30 horas semanais junto a Unidade Básica de Saúde, a fim de atender a população do Município de Mendes Pimentel, atendendo as normas e diretrizes da ACADEMIA SAÚDE, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação n.º 06/2022.

CONTRATADA: RIVIANE PEREIRA FAUSTINO

CNPJ: 139.368.506-40

VALOR GLOBAL: R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses do contrato n.º 07/2022, a vigência do contrato se dará a partir da data de sua assinatura com vencimento previsto para o dia 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade: 2921 – Bloco de Atenção Básica / Atividade: 2061 – Manutenção das atividades em Atenção Básica em Saúde / Elemento: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física / Fonte: 1.500.000.1002.000 – Recursos não vinculados (Ficha 0469).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mendes Pimentel (MG), 18 de fevereiro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:6F775AE0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 25/2022, 26/2022, 28/2022, 29/2022 e 30/2022 (RESUMO)

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, o resumo da celebração do terceiro termo aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato n.º 25/2022, 26/2022, 28/2022, 29/2022 e 30/2022- contratação de instrutores/oficineiros para atuarem nas oficinas de convivência social, referenciadas pelo CRAS - Centro de

Referência de Assistência Social. Conforme e especificações contidas no Processo de Pregão Presencial n.º 06/2022.

CONTRATADAS: ELAINE MEDINA DA SILVA – CPF: 055.606.546-80, **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais); INDRED OLIVEIRA DE SOUZA – CPF: 107.731.596-14, **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais); FIAMA AVELINA FERREIRA – CPF: 116.913.616-82, **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais); IANE DE PAULA SANTOS – CPF: 123.132.906-89, **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais); SANDRA PEREIRA GLÓRIA – CPF: 631.358.506-25, **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses dos contratos n.º 25/2022, 26/2022, 28/2022, 29/2022 e 30/2022, a vigência do contrato se dará a partir da data de sua assinatura com vencimento previsto para o dia 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade: 3020 – Fundo Municipal de Assistência social / Atividade: 2050 – Manutenção das Atividades do CRAS / Elemento: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física/ Fonte: 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados (Ficha 0641 e 0642).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Mendes Pimentel (MG), 18 de fevereiro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:4470BC36

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41/2022 (RESUMO)

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, o resumo da celebração do terceiro termo aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO com reajuste IPCA do contrato n.º 41/2022 – Locação de caminhão toco equipado com balança de no mínimo 06 Mts, conforme especificações contidas no Pregão Presencial n.º 012/2022.

CONTRATADA: IVAN MIGUEL DA COSTA 79524915634
CNPJ: 40.952.854/0001-92

VALOR GLOBAL: R\$ 47.802,48 (quarenta e sete mil e oitocentos e dois reais e quarenta e oito centavos).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo e reajuste contratual, com prorrogação do prazo por 12 (doze) meses do contrato n.º 41/2022, a vigência do contrato se dará a partir da data de sua assinatura com vencimento previsto para o dia 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade: 3100 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / Atividade: 2080 – Apoio a Política de Obras Municipais / Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte: 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados (Ficha 0730).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Mendes Pimentel (MG), 18 de fevereiro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:7701081A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2023 (RESUMO)

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei Federal n.º 8.666/93, torna público, o resumo da celebração do Segundo Termo Aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato n.º 045/2023 - Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para execução de obras de adequação de estradas rurais nas localidades do Córrego do Centro, Córrego São Luís e Córrego Frio, zona rural do município de Mendes Pimentel, objeto do Contrato de Repasse n.º 920285/2021 – Operação n.º 1079.814-68, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e município de Mendes Pimentel/MG, conforme especificações contidas no Processo de Tomada de Preços n.º 006/2022.

CONTRATADA: L & R CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 36.723.015/0001-25

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses do contrato n.º 045/2023, a vigência do contrato se dará a partir da data de sua assinatura com vencimento previsto para o dia 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade: 3100 - Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos / Atividade: 1048 – Pavimentação de Vias Públicas Urbanas e Rurais / Elemento: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações / Fonte: 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados (Ficha 0743).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Mendes Pimentel (MG), 18 de fevereiro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:50FB6440

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2022 (RESUMO)

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, o resumo da celebração do terceiro termo aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato n.º 43/2022 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de Software de gestão escolar, incluindo implantação, manutenção e treinamento de usuários, para atender a rede municipal de ensino do município de Mendes Pimentel/MG, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação n.º 24/2022.

CONTRATADA: AVISNET SYSTEM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 86.534.401/0001-47

VALOR GLOBAL: R\$ 15.156,00 (Quinze mil, cento e cinquenta e seis reais).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses do contrato n.º 43/2022, a vigência do contrato se dará a partir da data de sua assinatura com vencimento previsto para o dia 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade: 2821 – Ensino Básico Fundamental / Atividade: 2023 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental / Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte: 1.500.000.1001.000 – Recursos não vinculados (Ficha 0243).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mendes Pimentel (MG), 18 de fevereiro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:280AEB2E

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 47/2022 (RESUMO)**

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, o resumo da celebração do terceiro termo aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato n.º 47/2022 - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de som (equipe e aparelhagem de som) para serem utilizados nas realizações de feiras, palestras, atividades culturais e esportivas, apoiadas e promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação n.º 27/2022.

CONTRATADA: VALTAIR VALADAO DA ROCHA
86272578687

CNPJ: 45.965.485/0001-96

VALOR GLOBAL: R\$ 15.708,84 (quinze mil setecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses do contrato n.º 47/2022, a vigência do contrato se dará a partir da data de sua assinatura com vencimento previsto para o dia 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade: 2610 – Fundo Municipal de Cultura / Atividade: 2014 – Fomento a Projetos na Área do Patrimônio cultural / Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte: 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados (Ficha 0143).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 105 a 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mendes Pimentel (MG), 18 de fevereiro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:22BD0D0B

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 052/2022 (RESUMO)**

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, o resumo da celebração do terceiro termo aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO com reajuste IPCA do contrato n.º 052/2022 – Locação de imóvel situado na Praça Francisco Van Noort, n.º 13, Centro, nesta cidade de Mendes Pimentel-MG, destinado a instalação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação de n.º 007/2022.

LOCADOR: VANDERLÉIA SILVA DE OLIVEIRA PAIS

CPF: 022.658.077-61

VALOR: R\$ 20.945,04 (vinte mil novecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), correspondente ao desembolso mensal de R\$

1.745,42 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo e reajuste contratual, com prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, findando em 31 de dezembro de 2025. A vigência deste termo aditivo dar-se-á partir de 1º de janeiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Código da Ficha 0406 – Dotação 10.0122.0023.2060.3.3.90.36.00.00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, e no art. 124, I, a, ambos da Lei 14.133/2021.

Mendes Pimentel (MG), 18 de fevereiro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:6D766CED

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO JULGAMENTO/EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE RESULTADO JULGAMENTO

Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas – TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 020/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025, CREDENCIAMENTO N.º 002/2025, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, DJ E LOCUTOR DE EVENTOS NOS VARIADOS ESTILOS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, NO CARNAVAL BOM DEMAIS DE MINAS NOVAS 2025, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL 14.133/2021 e atualizações, credenciando a empresa: cibeles pinheiro maciel bertholi CNPJ: 42.472.351/000145 DATA DO JULGAMENTO: 18/02/2025

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.

Agente de Contratação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas - O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 020/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025, CREDENCIAMENTO N.º 002/2025, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, DJ E LOCUTOR DE EVENTOS NOS VARIADOS ESTILOS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, NO CARNAVAL BOM DEMAIS DE MINAS NOVAS 2025, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL 14.133/2021 e atualizações, credenciando a empresa cibeles pinheiro maciel bertholi CNPJ: 42.472.351/000145 atendeu às formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico em anexo, com fundamento no qual o RATIFICO, para todos os fins de direito. DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/02/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:9418BC26

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE COMPRAS/ LICITAÇÃO EXTRATO DE
CREDENCIAMENTO**

**DIVISÃO DE COMPRAS/ LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 109/2024. **INEXIGIBILIDADE Nº: 0018/2024, CREDENCIAMENTO Nº: 0003/2024. CONTRATADO: TMR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: Nº 42.834.279/0001-59** OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO (LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM OBJETIVO DE ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). VALOR R\$75.000,00. DATA ASSINATURA: 18/02/2025. VIGÊNCIA: 12 MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrista da Costa
Código Identificador:D50B7F89

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE COMPRAS/ LICITAÇÃO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

DIVISÃO DE COMPRAS/ LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 109/2024. **INEXIGIBILIDADE Nº: 0018/2024, CREDENCIAMENTO Nº: 0003/2024. CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA VIDA E MOVIMENTO LTDA. CNPJ Nº 08.844.070/0001-38.** OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO (LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM OBJETIVO DE ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). VALOR R\$660.150,00. DATA ASSINATURA: 18/02/2025. VIGÊNCIA: 12 MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrista da Costa
Código Identificador:BB1609D7

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, CEP 39.650-000, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º 22.516.405/0001-10, por intermédio da Sr(a). Maria Aparecida Alecrista da Costa, Agente de Contratação nomeado através de Portaria Administrativa n.º 30, de 04/03/2024, no uso das suas atribuições, torna público para conhecimentos dos interessados a retificação no Edital e Termo de Referência do Processo Administrativo Licitatório nº 020/2025 - Credenciamento n.º 002/2025, OBJETO: **Credenciamento de artistas locais ,bandas e grupos musicais locais, dj e locutor de eventos nos variados estilos para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, no carnaval bom demais de minas novas 2025.**

ONDE SE LÊ:

O recebimento das documentações ocorrerão no período de 13/12/2025 até 18/02/2025.

LEIA SE:

O recebimento das documentações ocorrerão no período de 13/02/2025 até 21/02/2025.

As demais condições do edital permanecem inalteradas. Minas Novas (MG), 18 de Fevereiro de 2025.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrista da Costa
Código Identificador:94634DE0

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO – CONTRATO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO – CONTRATO

Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas – RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE contrato, PUBLICADO NO HALL DA PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO Nº 0047 EM 10/01/2025, na CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROTOCOLO Nº 0044 E DIÁRIO ELETRÔNICO AMM CÓDIGO IDENTIFICADOR 147BAECD EM 13/01/2025. Processo Administrativo de Licitação nº 03/2025, modalidade DISPENSA 001/2025. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE , PARA USUÁRIOS DO SES (CISAJE). ONDE SE LÊ: CONTRATO:962.149,88(NOVECIENTOS E SESSENTA E DOIS MIL,CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) LEIA-SE: CONTRATO: 2.111.685,88 (DOIS MILHOES CENTO E ONZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) onde se LÊ:abertura de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cirurgias eletivas de média e alta complexidade,consultas médicas especializadas e exames associados leia se: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES ASSOCIADOS, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA, SERVIÇOS DA SAÚDE NA ÁREA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA USUÁRIOS DO SES.A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, NA PRAÇA SEBASTIÃO LEME DO PRADO , nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrista da Costa
Código Identificador:0773190F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 5º Termo Aditivo ao Contrato 013/2024, Processo nº 183/2023 - Partes: Município de Mirabela/MG e Leapfar Locadora de Veiculos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.358.551/0001-50- Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ANO LETIVO 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Em decorrência do reajuste nos valores, segue abaixo:

- ROTA 01-PASSANDO DE R\$6,06, CHEGANDO AO VALOR DE R\$6,31;
- ROTA 02-PASSANDO DE R\$7,29, CHEGANDO AO VALOR DE R\$7,59;
- ROTA 04-PASSANDO DE R\$8,29, CHEGANDO AO VALOR DE R\$8,63;
- ROTA 05-PASSANDO DE R\$4,93,CHEGANDO AO VALOR DE R\$5,13;
- ROTA 06-PASSANDO DE R\$8,47, CHEGANDO AO VALOR DE R\$8,82;
- ROTA 07-PASSANDO DE R\$7,67, CHEGANDO AO VALOR DE R\$7,99;
- ROTA 09-PASSANDO DE R\$8,25, CHEGANDO AO VALOR DE R\$8,59;

-ROTA 10-PASSANDO DE R\$4,95, CHEGANDO AO VALOR DE R\$5,15;
 -ROTA 12-PASSANDO DE R\$8,38, CHEGANDO AO VALOR DE R\$8,73;
 -ROTA 13-PASSANDO DE R\$6,43, CHEGANDO AO VALOR DE R\$6,70;
 -ROTA 15-PASSANDO DE R\$7,28, CHEGANDO AO VALOR DE R\$7,58;
 -ROTA 18-PASSANDO DE R\$3,24, CHEGANDO AO VALOR DE R\$3,38;
 -ROTA 20-PASSANDO DE R\$3,12, CHEGANDO AO VALOR DE R\$3,25;
 -ROTA 21-PASSANDO DE R\$3,20, CHEGANDO AO VALOR DE R\$3,33;

Ratificada por Jonatas Gonçalves Rego - Gerente Municipal de Educação. **Mirabela, 17 de fevereiro de 2025.**

Publicado por:
 Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:C73D5A28

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE MOEMA**

**LICITAÇÕES
 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o Edital de Credenciamento nº 002/2025, para a contratação de serviços, sem caráter de exclusividade, de pessoa jurídica para atuar nos serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, eletricista, ajudante de eletricista, gesso, vidraceiro, jardineiro, calheiro, bombeiro/encanador e serralheiro, para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Moema-MG. Prazo de entrega da documentação: a partir do dia 06/03/2025, às 13:00 horas. Valor estimado de R\$ 657.500,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 18/02/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 18/02/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Diva Célia Braga
Código Identificador:DA77DD77

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE MONTE CARMELO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão nº 07/2025 – Processo nº 09/2025 - Forma: Eletrônica – Sistema de Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 10 de março de 2025, às 09:00 horas o Pregão nº 07/2025 – Processo nº 09/2025 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por lote. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Locação de Equipamento de Osmose, Máquina de Hemodiálise, incluindo os Serviços de Manutenção Preventiva, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 17/02/2025. Monte Carmelo, 17 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA PEREIRA –
 Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
 Denner Cândido Lima
Código Identificador:BDEDE832

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 87/2024, PROCESSO Nº 116/2024. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na locação de veículos destinados ao transporte de passageiros em rotas interestaduais, intermunicipais e municipais. A solicitação é da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Governo, Inovação e Turismo, com o objetivo de atender às demandas relacionadas às atividades esportivas, educacionais, culturais e outras ações promovidas pelas demais secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG. Trata-se de uma licitação regionalizada, com a inclusão de cotas e reserva de itens para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e entidades equiparadas. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 meses. **Empresa:** 55.285.396 Leandro de Azevedo Severino - ME; Valor: R\$ 153.750,00. Contrato nº 014/2025. **Data:** 07/02/2025.

ANA PAULA PEREIRA
 Secretária Municipal da Fazenda.

Monte Carmelo, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
 Denner Cândido Lima
Código Identificador:1A1B8A3A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Convite 03/2020. 8º T.A – Ctt 18/2020. Contratada: LJD Serviços e Informática Ltda, CNPJ: 12.096.240/0001-10. **Contratante:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços não Especializados, incluindo o Envio do SICOM junto ao TCE MG, Matríz, Saldo Contábil e Atualização do Site do Portal da Transparência, durante o Exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, solicitados pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo reajuste do Contrato nº 18/2020, de acordo com o índice do IPCA de 4,831%, ficando o valor mensal com reajuste de R\$ 7.234,68. Data: 15/01/2025. Monte Carmelo, 31 janeiro de 2025.

MARCO TÚLIO SALGADO GAMA –
 Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
 Denner Cândido Lima
Código Identificador:42FB0D15

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
 LEI Nº 7.181 / 2025**

“Dispõe, no âmbito do Município de Muriaé, sobre a conscientização e sensibilização dos alunos da Rede Pública Municipal em relação às dificuldades e potencialidades das pessoas com deficiência”.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo incluirá nas ações pedagógicas da rede educacional pública municipal atividades que promovam a conscientização e sensibilização dos alunos sobre as dificuldades e potencialidades das pessoas com deficiência.

Art. 2º As ações pedagógicas citadas no artigo anterior se caracterizarão por realização de palestras, aulas específicas, exibição de vídeos sobre o tema, oficinas, dentre outras ações com o objetivo de promover convivências, reflexões e transmissão de informações sobre as deficiências.

Art. 3º Fica o Município de Muriaé autorizado a firmar convênios com instituições públicas e privadas para participar da capacitação profissional e das atividades pedagógicas estabelecidas através da presente Lei, inclusive com fornecimento de material gráfico e com profissionais capacitados nesta temática.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias disponíveis.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Simaire Faria de Souza

Código Identificador:7AA2A1A1

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 7.202 /2025**

Dá denominação ao Complexo Administrativo Municipal de Centro Integrado Municipal Prefeito José Braz e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado **Centro Integrado Municipal Prefeito José Braz** o complexo administrativo localizado na cidade de Muriaé, que compreende:

- I. Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves;
- II. Sede da Central de Imunização;
- III. Centro de Especialidades Odontológicas;
- IV. Farmácia Municipal;
- V. PROCON;
- VI. Fundarte; e
- VII. Demais órgãos municipais situados no mesmo conjunto.

Art. 2º - Esta lei visa reconhecer e homenagear o legado do ex-prefeito José Braz pelas suas contribuições notáveis ao município.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Simaire Faria de Souza

Código Identificador:0AA9F008

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N° 7.203 /2025**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 1.717.585,29** (um milhão, setecentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS

10.302.0040.2.336 MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE)

4490.52.00 813 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 167.342,49**

TOTAL R\$ 167.342,49

02.06.01.10.305.0041.2.440 AÇÕES DE METAS ESTRATÉGICAS E VIGILÂNCIA DE SAÚDE - RES 7153

3190.04.00 873 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 216.789,62**

TOTAL R\$ 216.789,62

02.06.01.10.305.0041.2.722 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAE AMPLIADO

3190.04.00 896 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 200.000,00**

3390.14.00 897 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 5.000,00**

3390.30.00 898 MATERIAL DE CONSUMO

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 104.375,69**

3393.39.00 900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 700.000,00**

4490.52.00 901 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 55.000,00**

TOTAL R\$ 1.064.375,69

02.06.01.10.301.0037.2.653 MANUTENÇÃO DE UNIDADES INCREMENTO ATENÇÃO BASICA PAP

3390.39.00 763 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.600.81 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União - Emendas parlamentares de bancada **R\$ 160.000,00**

TOTAL R\$ 160.000,00

02.06.01.10.305.0041.2.538 PREVENÇÃO DE ENDEMIAS COM ÊNFASE EM ARBOVIROSES – PORT. 2298/23

3390.30.00 890 MATERIAL DE CONSUMO

2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 30.817,79**

3390.39.00 891 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 28.000,00**

TOTAL R\$ 58.817,79

02.06.01.10.305.0041.2.533 PROJETO PROVISÓRIO PARA ENFRENTAMENTO ARBOVIROSES - RES. 9316/24

3390.30.00 887 MATERIAL DE CONSUMO

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 16.059,70**

3390.39.00 888 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 34.200,00**

TOTAL R\$ 50.259,70

TOTAL GERAL R\$ 1.717.585,29

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 167.342,49** (cento e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos na conta da Caixa econômica Federal 104.0133.71072-8; no valor de **R\$ 216.789,62** (duzentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.73116-1; no valor de **R\$ 1.064.375,69** (um milhão, sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.73169-2; no valor de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais) na conta da Caixa Econômica Federal 104.0133.624071-5; no valor de **R\$ 58.817,79** (cinquenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 104.0133.624071-5; no valor de **R\$ 50.259,70** (cinquenta mil, duzentos e cinquenta e nove mil e setenta centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.78535-0, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriae, 18 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriae

Publicado por:

Simaire Faria de Souza

Código Identificador:34779FBO

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.203 /2025**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024”

O Prefeito Municipal de Muriae:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 1.717.585,29** (um milhão, setecentos e dezesseite mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS

10.302.0040.2.336 MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE)

4490.52.00 813 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 167.342,49**

TOTAL R\$ 167.342,49

02.06.01.10.305.0041.2.440 AÇÕES DE METAS ESTRATÉGICAS E VIGILÂNCIA DE SAÚDE - RES 7153

3190.04.00 873 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 216.789,62**

TOTAL R\$ 216.789,62

02.06.01.10.305.0041.2.722 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAE AMPLIADO

3190.04.00 896 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 200.000,00**

3390.14.00 897 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 5.000,00**

3390.30.00 898 MATERIAL DE CONSUMO

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 104.375,69**

3393.39.00 900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 700.000,00**

4490.52.00 901 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 55.000,00**

TOTAL R\$ 1.064.375,69

02.06.01.10.301.0037.2.653 MANUTENÇÃO DE UNIDADES INCREMENTO ATENÇÃO BASICA PAP

3390.39.00 763 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.600.81 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União - Emendas parlamentares de bancada **R\$ 160.000,00**

TOTAL R\$ 160.000,00

02.06.01.10.305.0041.2.538 PREVENÇÃO DE ENDEMIAS COM ÊNFASE EM ARBOVIROSES – PORT. 2298/23

3390.30.00 890 MATERIAL DE CONSUMO

2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 30.817,79**

3390.39.00 891 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 28.000,00**

TOTAL R\$ 58.817,79

02.06.01.10.305.0041.2.533 PROJETO PROVISÓRIO PARA ENFRENTAMENTO ARBOVIROSES - RES. 9316/24

3390.30.00 887 MATERIAL DE CONSUMO

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 16.059,70**

3390.39.00 888 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 34.200,00**

TOTAL R\$ 50.259,70

TOTAL GERAL R\$ 1.717.585,29

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 167.342,49** (cento e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos na conta da Caixa econômica Federal 104.0133.71072-8; no valor de **R\$ 216.789,62** (duzentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.73116-1; no valor de **R\$ 1.064.375,69** (um milhão, sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.73169-2; no valor de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais) na conta da Caixa Econômica Federal 104.0133.624071-5; no valor de **R\$ 58.817,79** (cinquenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e nove centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 104.0133.624071-5; no valor de **R\$ 50.259,70** (cinquenta mil, duzentos e cinquenta e nove mil e setenta centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.78535-0, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Simaire Faria de Souza

Código Identificador:04E645C0

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.204 /2025**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 962.338,57** (novecentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS

10.305.0041.2.564 VIGIMINAS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RES. 7734/8844

3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 76.574,40**

4450.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 114.861,60**

TOTAL R\$ 191.436,00

02.06.01.10.305.0041.2.524 AÇÕES DE MULTIVACINAÇÃO – PORT. 844/23

3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 841,85**

3390.14.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 6.192,00**

3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 373,81**

TOTAL R\$ 7.407,66

02.06.01.10.302.0042.2.496 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS I – PORT. 1822/23

4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 4.329,11**

TOTAL R\$ 4.329,11

02.06.01.10.305.0041.2.388 FORTALECIMENTO NO ENFRENTAMENTO DA SÍFILIS - RES 7.837/21

3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 22.218,31**

3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 8.463,30**

4450.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 111,82**

TOTAL R\$ 30.793,43

02.06.01.10.302.0040.2.530 ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – RES. 8436/22

4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 119.272,16**

TOTAL R\$ 119.272,16

02.06.01.10.305.0041.2.570 ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS - PORT. 3288/24

3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 20.000,00**

3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 24.945,06**

TOTAL R\$ 44.945,06

02.06.01.10.305.0041.2.537 AÇÕES DE COMBATE AO Aedes Aegypti (VANT) – RES. 9214/9035-23

3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 25.873,65**

TOTAL R\$ 25.873,65

02.06.01.10.301.0042.2.566 UNIDADE DE ACOLHIMENTO (UAA)/CONSULTÓRIO NA RUA - RES. 9410/24

3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 98.980,67**

3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 46.166,67**

3393.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 500,00**

TOTAL R\$ 145.647,34

02.06.01.10.301.0042.2.492 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCAÇÃO PERMANENTE – RES. 9070/23

4450.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 18.480,00**

TOTAL R\$ 18.480,00

02.06.01.10.301.0037.2.571 AÇÕES DE SAÚDE BUCAL - APOIO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) - PORT. 4744/24

3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 16.000,00**

3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 15.072,00**

4450.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 63.310,00**

TOTAL R\$ 94.382,00

02.06.01.10.122.0038.2.554 ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - RES. 9254/23

4450.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 91.707,00**

TOTAL R\$ 91.707,00

02.06.01.10.302.0040.2.530 ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – RES. 8436/22

4450.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 119.272,16**

TOTAL R\$ 119.272,16

02.06.01.10.305.0040.2.527 ESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE VACINA – RES. 8914/23

4450.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 68.793,00**

TOTAL R\$ 68.793,00

TOTAL GERAL R\$ 962.338,57

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 191.436,00** (cento e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.73205-2; no valor de **R\$ 151.063,83** (cento e cinquenta e um mil, sessenta e três reais e oitenta e três centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 101.0133.624071-5; no valor de **R\$ 30.793,43** (trinta mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.73173-0; no valor de **R\$ 119.272,16** (cento e dezenove mil, duzentos e setenta e dois

reais e dezesseis centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.75787-X; no valor de **R\$ 25.873,65** (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.78150-9; no valor de **R\$ 145.647,34** (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.79329-9; no valor de

R\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.78304-8; no valor de **R\$ 91.707,00** (noventa e um mil, setecentos e sete reais) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.78608-X; no valor de **R\$ 119.272,16** (cento e dezenove mil, duzentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.75787-X, e no valor de **R\$ 68.793,00** (sessenta e oito mil, setecentos e noventa e três reais) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.77847-8, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Simaire Faria de Souza

Código Identificador:04D704C4

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.205 /2025**

“Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 7.007 de 26 de junho de 2024”

O Prefeito Municipal de Muriaé: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 7.007/2024, fica acrescido da seguinte alteração

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.564 – VIGIMINAS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RES. 7734/8844

Projeto Atividade: 2.524 – AÇÕES DE MULTIVACINAÇÃO – PORT. 844/23

Projeto Atividade: 2.496 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS I – PORT. 1822/23

Projeto Atividade: 2.388 – FORTALECIMENTO NO ENFRENTAMENTO DA SÍFILIS - RES 7.837/21

Projeto Atividade: 2.530 – ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – RES. 8436/22

Projeto Atividade: 2.570 – ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS - PORT. 3288/24

Projeto Atividade: 2.537 – AÇÕES DE COMBATE AO AEDS AEGYPTI (VANT) – RES. 9214/9035-23

Projeto Atividade: 2.566 – UNIDADE DE ACOLHIMENTO (UAA)/CONSULTÓRIO NA RUA - RES. 9410/24

Projeto Atividade: 2.492 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCAÇÃO PERMANENTE – RES. 9070/23

Projeto Atividade: 2.571 – AÇÕES DE SAÚDE BUCAL - APOIO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) - PORT. 4744/24

Projeto Atividade: 2.554 – ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - RES. 9254/23

Projeto Atividade: 2.530 – ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – RES. 8436/22

Projeto Atividade: 2.527 – ESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE VACINA – RES. 8914/23

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador: AEF8B349

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 7.206 /2025**

Altera a Lei nº 5.441, de 21 de junho de 2017, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo III – Tipos de Edificação, da Lei nº 5.441, de 21 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador: 42676FFD

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.204 /2025**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024”

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$**

962.338,57 (novecentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.305.0041.2.564 VIGIMINAS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RES. 7734/8844
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 76.574,40**
4450.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 114.861,60**

TOTAL R\$ 191.436,00

02.06.01.10.305.0041.2.524 AÇÕES DE MULTIVACINAÇÃO – PORT. 844/23
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 841,85**
3390.14.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 6.192,00**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 373,81**

TOTAL R\$ 7.407,66

02.06.01.10.302.0042.2.496 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS I – PORT. 1822/23
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 4.329,11**

TOTAL R\$ 4.329,11

02.06.01.10.305.0041.2.388 FORTALECIMENTO NO ENFRENTAMENTO DA SÍFILIS - RES 7.837/21
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 22.218,31**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 8.463,30**
4450.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 111,82**

TOTAL R\$ 30.793,43

02.06.01.10.302.0040.2.530 ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – RES. 8436/22
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 119.272,16**

TOTAL R\$ 119.272,16

02.06.01.10.305.0041.2.570 ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS - PORT. 3288/24
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 20.000,00**

3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 24.945,06**

TOTAL R\$ 44.945,06

02.06.01.10.305.0041.2.537 AÇÕES DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI (VANT) – RES. 9214/9035-23
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 25.873,65**

TOTAL R\$ 25.873,65

02.06.01.10.301.0042.2.566 UNIDADE DE ACOLHIMENTO (UAA)/CONSULTÓRIO NA RUA - RES. 9410/24
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 98.980,67**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 46.166,67**
3393.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 500,00**

TOTAL R\$ 145.647,34

02.06.01.10.301.0042.2.492 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCAÇÃO PERMANENTE – RES. 9070/23
4450.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 18.480,00**

TOTAL R\$ 18.480,00

02.06.01.10.301.0037.2.571 AÇÕES DE SAÚDE BUCAL - APOIO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) - PORT. 4744/24
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 16.000,00**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 15.072,00**
4450.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 63.310,00**

TOTAL R\$ 94.382,00

02.06.01.10.122.0038.2.554 ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - RES. 9254/23
4450.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 91.707,00**

TOTAL R\$ 91.707,00

02.06.01.10.302.0040.2.530 ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – RES. 8436/22
4450.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 119.272,16**

TOTAL R\$ 119.272,16

02.06.01.10.305.0040.2.527 ESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE VACINA – RES. 8914/23
4450.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 68.793,00**

TOTAL R\$ 68.793,00

TOTAL GERAL R\$ 962.338,57

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 191.436,00** (cento e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.73205-2; no valor de **R\$ 151.063,83** (cento e cinquenta e um mil, sessenta e três reais e oitenta e três centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 101.0133.624071-5; no valor de **R\$ 30.793,43** (trinta mil, setecentos e noventa e três reais e quatrocentos e trinta e seis centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.73173-0; no valor de **R\$ 119.272,16** (cento e dezenove mil, duzentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.75787-X; no valor de **R\$ 25.873,65** (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.78150-9; no valor de **R\$ 145.647,34** (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.79329-9; no valor de

R\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.78304-8; no valor de **R\$ 91.707,00** (noventa e um mil, setecentos e sete reais) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.78608-X; no valor de **R\$ 119.272,16** (cento e dezenove mil, duzentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.75787-X, e no valor de **R\$ 68.793,00** (sessenta e oito mil, setecentos e noventa e três reais) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.77847-8, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:3D507A21

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 04, de 05 de novembro de 2024, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 04, de 05 de novembro de 2024, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Sala Nadia Lipus – Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG.

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **19/02/2025**.

1.3. O horário da convocação será às 10h e todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer no Teatro Zacaria Marques - FUNDARTE no dia **19/02/2025** as 10h, portando os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- b) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior de Licenciatura acrescido do histórico escolar;
- c) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós graduação em Educação Especial/Inclusiva;
- d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
- f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
- h) Cópia do comprovante de residência;
- i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico [https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao](https://digiescola.com.br/estagioposgraduacao), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 17 de fevereiro de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

Class	Nome completo
417	CASSIA RAYNARA ARAÚJO BANDEIRA BOAVENTURA
418	SULAMITA MARGARETH TOME ELIZEU
419	CAROLINE STEFANI DOS SANTOS LEONCIO SILVA
420	LETICIA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA BALDUINO
421	TAINARA REZENDE LEITE
422	AMANDA CUNHA COURRADESQUI
423	ALEXIA RODRIGUES ALEIXO
424	MABRINE CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
425	LETICIA HADASSA THOME ELIZEU
426	PAULO ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA
427	KAROLAINY MARIA MANTUANI MACHADO DE SOUZA
428	ILARA DA SILVA AREAL
429	NICOLE LIBERATO COSTA
430	LUANA CESSO ALMEIDA BRUNO

431	JOÃO VICTOR DE JESUS BARROS
432	URSULA SCHTHEPHANNY SCHMITH DE NOVAES
433	ESTER CRISTINA FERREIRA
434	CASSIA LESSA CASSANI
435	CLAUVIANE CARVALHO VIANA CAETANO
436	SARA FARIA CAETANO

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9E9CC5B7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

O **MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Administrativo Tancredo Neves, situado na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Bairro Centro, CEP: 36.886.002, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, informa que foi instaurado o Processo Administrativo n.º 22.225/2023 para **análise e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV do Loteamento JG Freitas & CIA LTDA.**

O documento encontra-se no sítio eletrônico <http://www.muriae.mg.gov.br> para consulta pública. **Os interessados poderão apresentar impugnação ao conteúdo do EIV no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste extrato**, em atenção ao disposto no art. 10º do Decreto Municipal n.º 9.527 de 19 de fevereiro de 2020.

Muriaé, 17 de Fevereiro de 2025.

MAURO FRANCISCO AQUINO
Diretor do Departamento de Urbanismo

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F5A6E651

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMOPU N. 07, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

Divulga o Gabarito Preliminar do exame de seleção pública destinada ao preenchimento de vagas de estagiários de graduação em Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n.º 02, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a regularidade dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo – Edital n.º 02, de 11 de dezembro de 2024;

RESOLVE

Art.1º-Divulgar o gabarito preliminar do Processo Seletivo Público realizado nos termos do Edital n.º 02, de 11 de dezembro de 2024, destinado ao preenchimento de vagas para estagiários de graduação nas áreas de Engenharia Civil e de Arquitetura e Urbanismo, conforme tabela abaixo apresentada.

ARQUITETURA E URBANISMO			
QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	C	11	A
2	B	12	B
3	C	13	A
4	C	14	D
5	B	15	A
6	B	16	D
7	D	17	C
8	A	18	B
9	A	19	A
10	B	20	A

ENGENHARIA CIVIL			
QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	C	11	C
2	B	12	B
3	C	13	B
4	C	14	B
5	B	15	C
6	A	16	C
7	C	17	B
8	C	18	A
9	A	19	B
10	C	20	D

Art.2º-O prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação desta portaria e deve ser protocolado na sede da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo de 13h30min às 16h30min.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de fevereiro de 2025.

JORGE FERES FILHO

Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:FD9380F5

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 15, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

“Altera a lotação de servidor público municipal.”

DANILO MURTA MACIEL, Secretário Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 225, da Lei nº 3.824/2009;

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 39/2025, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterada a lotação dos servidores públicos municipais, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
CAROLINA DAL BIANCO BENINI FREITAS WERNECK	7042001	FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO DE	SECRETARIA MUNICIPAL DIREITOS HUMANOS CIDADANIA DE
ANA PAULA MACHADO PASCHOAL	7041001	FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO DE	SECRETARIA MUNICIPAL DIREITOS HUMANOS CIDADANIA DE

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 18 de fevereiro de 2025.

DANILO MURTA MACIEL

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:79EE029D

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE REQUERIMENTO DE INTENÇÃO**

A Cooperativa de Crédito Credisudeste Ltda – Siccob Credisudeste, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paschoal Bernardino, nº 101, bairro Centro, CEP 36880-049, inscrita no CNPJ sob o nº 22.656.789/0001-76, por intermédio de seus representantes legais, ora diretores, o Sr. Francisco Xavier Borges, inscrito no CPF sob o nº 340.880.166-53 e o Sr. Alvinô Antônio Gomes, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 045.613.976-12, protocolaram **Processo Administrativo**, distribuído sob o número 28.259/2025, **para declarar sua intenção em celebrar termo de cooperação para o serviço de adoção das seguintes praças públicas e áreas de esporte: Praça Prefeito Paulo Carvalho, no bairro Barra; Praça Dr. Evaristo de Carvalho, no bairro Rosário e Praça Dr. Lisboa Júnior, no bairro Centro.**

Muriaé, 18 de fevereiro de 2025.

MAURO FRANCISCO DE AQUINO

Diretor do Departamento de Urbanismo

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:CAB15F01

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
REPUBLICADO - DECRETO Nº 13.331, DE 17 DE
FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a designação para função de Vice Diretor Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 4.723, de 01 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 6.497, de 14 de setembro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.345/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.158, de 4 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº57/2025, da Secretaria Municipal de Administração, e a Comunicação Interna nº31/2025, da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA

Art.1º Ficam os servidores abaixo relacionados, nomeados para o cargo de Vice Diretor de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2025, conforme a seguir:

E. M. ALZIRA CHAVES LACERDA

Érika Estevam Silva Júlio, MASP: 5.862-002 – Vice Diretor A

E.M. CÂNDIDO PORTINARI

Iglia Thiciani Martins Ferreira, MASP: 6.004-001 – Vice Diretor C

E.M. CLARA DE CASTRO ROGÉRIO

Elemara de Carvalho Botelho, MASP: 3.226-009 – Vice Diretor D

Alessandra Aparecida Miranda, MASP: 1.756-005 – Vice Diretor D

E.M. CLÉRIA TICON RIBEIRO

Ramile Aparecida Mendes Pereira, MASP: 5.648-003 – Vice Diretor E
Míriam Pereira Braga Chaves, MASP: 2.035-009 – Vice Diretor E

E.M. DR. ANTÔNIO CANÊDO

Fernanda de Araújo Grosso Khun, MASP: 4.698-001 – Vice Diretor D
Marcelina Sevenini Silvério Moreira, MASP: 1.536-003 – Vice Diretor D

E.M. IRENE PEREIRA DIAS NUNES

Márcia Cristina Martins Andrade, MASP: 4.694-001 – Vice Diretor B

E.M. JOSÉ MIGUEL MUAHAD

Raquel Sanches Nogueira da Silva, MASP: 5.816-003 – Vice Diretor C

E.M. MARIA ALELUIA SOARES BITTENCOURT

Fabiana Renata de Souza Carvalho Pereira, MASP: 5145-014 – Vice Diretor B

E.M. MARIA DO CARMO CERQUEIRA CASTRO

Cláudia Bernadete Januzzi Magnago, MASP: 3.133-003 – Vice Diretor B

E.M. MARIA HASTENREITER DORNELAS

Sidnéia Maria de Campos, MASP: 0485-001 – Vice Diretor D
Simone Aparecida Rosa Dias, MASP: 0611-001 – Vice Diretor D

E.M. NELSON CARDOSO DE MELO

Margareth Ligório Vidon, MASP: 1.699-003 – Vice Diretor A

E.M. PROFª. ELZA ROGÉRIO

Sônia Cabral de Lima Azevedo, MASP: 6.028-002 – Vice Diretor B

E.M. PROFª. ESMERALDA VIANNA

Fernanda Maria Ferreira Féres, MASP: 1.344-001 - Vice Diretor B

E.M. PROFª. IONYR BASTOS DIAS

Maria Monteiro Ferreira Alberice, MASP: 4.732-001 - Vice Diretor B

E.M. PROFª. MARIA QUITÉRIA PEREZ SCHEL

Gleisa de Oliveira Santos, MASP: 3.096-001 - Vice Diretor E
Elaine Aredes dos Santos Mariosa, MASP: 1661-002 – Vice Diretor E

E.M. PROFª. ODALÉIA OLIVEIRA MORAES DE AZEVEDO

Roberta de Fátima Oliveira Baldanza, MASP: 4.729-001 – Vice Diretor B

E.M. PROFª. STELLA FIDELIS

Liliane dos Santos Carneiro, MASP: 5.842-003 – Vice Diretor B

E.M. PROFª. TEREZINHA MARIA OLIVEIRA RIBEIRO

Elisângela Elizeu Cerqueira Gonçalves, MASP: 1.336-001, Vice Diretor A

E.M. PROFª. ZÉLIA BARROS CARNEIRO

Ezilma Maria da Fonseca, MASP: 3.809-002 – Vice Diretor A

E.M. PROFª. ZULEIMA CÉSAR ARAÚJO

Laíza Aparecida Aguiar Abreu Lima de Paula, MASP: 0885-001 – Vice Diretor B

E.M. RICARDO OLIVEIRA MORAES AZEVEDO

Kátia Ariene Pedrosa, MASP: 0577-001 – Vice Diretor C

E.M. SEBASTIÃO LAVIOLA

Margareth de Oliveira Antônio Medina Leite, MASP: 3.394-009 – Vice Diretor B

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Muriaé, 17 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

ONDE SE LÊ:

Art.1º Ficam os servidores abaixo relacionados, nomeados para o cargo de Vice Diretor de Estabelecimento Escolar...

(...)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

LEIA-SE:

Art.1º Ficam os servidores abaixo relacionados, designados para a função de Vice Diretor de Estabelecimento Escolar...

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Muriaé, 18 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

*****REPUBLICADO POR MOTIVO DE INCORREÇÃO.**

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:382B28B2

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 24, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 05/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 05/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 19 de fevereiro de 2025, no horário de 13:00 às 16:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 05/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: ENFERMEIRO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
5º	Renata Almeida de Matos	07/02/77	26	49
6º	Dhayana Loyze da Silva	18/01/89	25	33

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Muriaé-MG, 18 de fevereiro de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:DE0786EB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 23, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“Determina a Instauração de Sindicância Administrativa.”

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos constantes na instrução do processo administrativo n.º 039206/2024.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo dos fatos alegados, através de oitiva de testemunhas, juntada de documentos, e quaisquer provas que entender necessárias visando instruir o processo e a elucidação dos fatos.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os direitos de ampla defesa e contraditório, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República, e no artigo 167 da Lei Municipal nº3.824, de 01 de dezembro de 2009.

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso da competência que lhe conferem os artigos 189 a 193, e tendo em vista o disposto nos artigos 139 a 143, 144, 145, 151 a 164, 167 a 193, e artigos pertinentes, da Lei Municipal nº 3.824, de 01 de dezembro de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Muriaé-MG.

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a instauração de Sindicância Preparatória para apurar responsabilidades dos fatos narrados no processo administrativo n.º 039206/2024.

Art. 2º- Manter a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 13.219, de 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Determinar que a Comissão Permanente apure e relate os fatos e a autoria e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, prazo que poderá ser prorrogado por decisão posterior da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Muriaé-MG, 18 de fevereiro de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F8D523B3

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE
MURIAÉ
PORTARIA Nº 28, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

“Designa o servidor efetivo para exercício de funções gratificadas da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé.”

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo art. 19 do ADCT, quando designados para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77 da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas; e

CONSIDERANDO a alteração do Anexo IX, da Lei n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, feita pela Lei Complementar nº 7.160/2024, conforme dispõe o artigo 21 do referida;

RESOLVE

Art.1º. Fica concedida ao servidor efetivo, abaixo relacionado, a gratificação pelo exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

Quadro das gratificações pelo exercício de engargos especiais no âmbito da Fundarte:

NOME	FUNÇÃO/MASP	MODALIDADE DE RECRUTAMENTO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Sebastião Alvaro Vasconcelos Júnior	Agente de Contratação 002.589.003	Ampla no quadro dos servidores de provimento efetivo	FCE-12

Art. 2º. Ficam revogadas a Portaria nº 02, de 16 de janeiro de 2025 e a Portaria nº 10, de 03 fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Muriaé, 18 de fevereiro de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO

Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:15289529

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 17, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 17, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre aposentadoria de CARLA BEATRIZ PACHECO NOVAES.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com **proventos INTEGRAIS**, calculados pela média aritmética simples, **SEM PARIDADE**, nos termos art. 47 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. 40, §1º, III, “a” da CR/88 à servidora **CARLA BEATRIZ PACHECO NOVAES**, Matrícula 1.868.001, CPF nº 684.476.716-15, no cargo efetivo de Supervisor Pedagógico (Especialista).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2025.**

Muriaé – MG, 18 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

Presidente Do Muriaé-Prev
 MASP. 660.001

Publicado por:
 Nancy Lieta Lima
Código Identificador:AE0AEB9D

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso de licitação - Concorrência nº 001/2025, por meio eletrônico – Objeto: Contratação de empresa especializada na construção civil para execução de revitalização do Bosque Saulo Rodrigues Pereira (Praça no bairro Vale Verde) – Muriaé-MG - Fica marcada a sessão de licitação para o dia 11/02/2025 as 08:30 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – <https://bnc.org.br/>. O edital poderá ser obtido nos sites <https://bnc.org.br/> e <https://muriacmg.gov.br> Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
 Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:AF37A557

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso de licitação - Concorrência nº 002/2025, por meio eletrônico – Objeto: Contratação de empresa especializada na construção civil para estrutura de implantação a fim de viabilizar a execução da edificação Proinfância tipo 2 – distrito de Itamuri, Muriaé – MG – Muriaé-MG - Fica marcada a sessão de licitação para o dia 11/02/2025 as 13:30 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – <https://bnc.org.br/>. O edital poderá ser obtido nos sites <https://bnc.org.br/> e <https://muriacmg.gov.br> Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
 Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:87901570

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ -Aviso de licitação - Pregão nº 009/2025, por meio eletrônico – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços no ramo de engenharia, como serviços de pequenas reformas e obras para conservação das edificações públicas, praças públicas, infraestrutura pública e contenções de encostas de baixa complexidade preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Prefeitura Municipal de Muriaé - Edital retificado (retificação 001). Fica remarcada a sessão de licitação para o dia 10/03/2025 as 08:30 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – <https://bnc.org.br/>. O edital poderá ser obtido nos sites <https://bnc.org.br/> e <https://muriacmg.gov.br> Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
 Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:588A03D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ELETRÔNICA Nº. 001/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 001/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2025

Objeto: Concorrência pública para o registro de preços (inciso IV art.78, lei 14.133/2021) referente à Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra visando a execução de obras e serviços de engenharia no Município de Naque/MG, através da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo, conforme especificação do termo de referência, memorial descritivo estudo técnico preliminar ,pasta técnica e minuta de contrato do edital.

Considerando o que dispõe as normas pertinentes contratação pública , Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 17 de 01 de março de 2023, Decreto Municipal nº 24 de 25 de abril de 2024; Considerando, que a Administração Pública não pode se descumprir princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal.

Assim, considerando o exposto, e normas pertinente RESOLVE: RETIFICAR o Edital nº 002/2025 nos seguintes pontos:

O item 7.1.2.1 –Para garantir a ampla participação dos licitantes e evitar restrições indevidas, será exigido o percentual de 10% do Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo apenas sobre o valor do lote ao qual a empresa pretende concorrer, e não sobre o valor global da licitação.

O item 7.1.2.2 - Para padronização e coerência com o critério mais favorável à participação dos licitantes, será adotado o menor índice previsto, sendo exigido um SG igual ou maior que 0,8 (oito décimos). Além disso, comunicamos a todos os interessados que a nova data estabelecida para a Abertura/Análise das Propostas, fica marcada para o dia 07 de março de 2025.

Naque/MG, 18 de outubro de 2024

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:58B9BC6B

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 007/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 019/2025
DISPENSA Nº 007/2025

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 019/2025 – Dispensa de Licitação nº 007/2025, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à Contratação de empresa especializada em promoção e produção de eventos para realização do Naque Folia nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2025 junto a Secretaria de Cultura Esporte Lazer e Turismo do município de Naque/MG, a ser custeado com recursos próprios.

A adjudicação fundamenta-se no procedimento de dispensa de licitação, conforme autorizado nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 15 de 01 de março de 2024.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à empresa: GIBSON SILVA DE OLIVEIRA - TERRA PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ:

07.915.099/0001-09, com valor global de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 18 de fevereiro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:A30D12C3

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 007/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 019/2025
DISPENSA Nº 007/2025

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 019/2025 – Dispensa de Licitação nº 007/2025, DECLARO HOMOLOGADO o objeto referente à contratação de empresa especializada em promoção e produção de eventos para realização do Naque Folia nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2025 junto a Secretaria de Cultura Esporte Lazer e Turismo do município de Naque/MG, a ser custeado com recursos próprios.

A presente HOMOLOGAÇÃO respalda-se no procedimento de dispensa de licitação, de acordo com a autorização prevista no inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 15 de 01 de março de 2024. Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação do objeto em questão do Processo de Licitação em favor da empresa GIBSON SILVA DE OLIVEIRA - TERRA PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 07.915.099/0001-09, com valor global de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.

Naque, MG, 18 de fevereiro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:2F72DA0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- CREDENCIAMENTO 015/2024

CREDENCIAMENTO Nº 015/2024

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 065/2024, Credenciamento nº 015/2024.

ADJUDICANDO A EMPRESA: RESTAURANTE MARIA CONCEICAO DA SILVA, inscrito no CNPJ: 03.800.565/001-41. **ITEM 01 (REFEIÇÕES SEF-SERVICE: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, BIFE ACEBOLADO, CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA E SALADA.), ITEM 02 (MARMITEX GRANDE: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, BIFE ACEBOLADO, CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA E SALADA), ITEM 03 (REFEIÇÃO À VONTADE), ITEM 04 (DIÁRIAS EM QUARTO DE SOLTEIRO COM 01 CAMA E VENTILADOR) ITEM 05 (DIÁRIAS EM QUARTO DE CASAL COM BANHEIRO E VENTILADOR).**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO E HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA/MG.

Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.

Publique-se na forma legal.
Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 17 de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:48FFDD42

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO- DISPENSA 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 008/2025. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em comunicação institucional e divulgação das ações públicas, comunicados, atos oficiais, avisos e convocações de interesse geral da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Pessoa Jurídica: 50.439.329 JOSE CARLOS FERREIRA BARROS, inscrito no CNPJ sob o nº 50.439.329/0001-21- Valor Global: R\$ 36.000,00. Vigência: até 17 (dezesete) de fevereiro de 2026 – Data da assinatura: 17/2/2025. Natalândia/MG, 18 de fevereiro de 2025.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:A3159932

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, através de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que realizará a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 001/2025, do tipo menor lance por item. **Objeto:** contratação de Mecânico e eletricista automotivo para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, do município de Natalândia, com a carga horária de 40 horas semanais. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h00min do dia 10/03/2025. Data e horário do início da disputa: às 09h00min do dia 10/03/2025. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e site <http://www.natalandia.mg.gov>. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3458.000.

Natalândia/MG, 18 de Fevereiro de 2025.

LAZARO PIRES MACIEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:66726E34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de Julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 011/2025, Credenciamento nº 003/2025.

ADJUDICANDO A EMPRESA: SERVIÇOS MÉDICOS E CONTABILIDADE MARLEY LTDA, inscrita no CNPJ: 27.833.378/0001-22. – **ITEM 01** (Contratação de pediatra, especialidade médica responsável pela saúde geral de crianças, o que inclui orientação, prevenção, diagnóstico e acompanhamento de doenças, sendo 40 consultas/dia atendimento) **ITEM 02** (Contratação de Psiquiatria, especialidade médica que visa a prevenção, o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação dos distúrbios da mente, sendo uma área fulcral no contexto da saúde mental, incluindo patologias bastante frequentes como a ansiedade e a depressão, sendo 30 consulta/dia atendimento) **ITEM 03** (Contratação de Ginecologia, especialidade médica responsável em tratar a saúde do sistema reprodutor feminino desde a infância até o período da pós-menopausa, o que inclui prevenção de doenças, realizar diagnósticos, indicar tratamentos voltados para a saúde feminina, sendo 30 consulta/dia atendimento) **ITEM 04** (Contratação de Obstetrícia, especialidade médica responsável pela reprodução humana, ou seja, gestação, acompanhamento das gestantes de alto risco, implantação de DIU e Implanon, parto e puerpério, contemplando seus aspectos fisiológicos e patológicos, sendo 30 consulta/dia atendimento). - **Valor Global R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais);**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES DIVERSAS PREDETERMINADAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.857, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados. Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 18 de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:5FD5BD2B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 005/2025. Inexigibilidade nº 002/2025. Processo de Licitação nº 011/2025. Objeto: Contrato oriundo da Adesão ao Pregão Presencial nº 020/2024, executado pela Prefeitura Municipal de Serrania/MG, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas (tratores e construção linha amarela) da frota municipal com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 05 (Cinco) meses. Valor Global R\$ 515.000,00 (Quinhentos e quinze mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Suprema Máquinas Peças e Manutenção Ltda. Nepomuceno/MG, 13/02/2025.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F1000EDE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 009/2025

Câmara Municipal de Nova Ponte-MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75, II) e suas alterações posteriores, RATIFICA o Termo de Reconhecimento da Dispensa de Licitação de n.º 009/2025, exarado pelo Agente de Contratação desta Câmara Municipal de Nova Ponte em favor da empresa JH Silva Papelaria ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.306.567/0001-30, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria/escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG no exercício de 2025, pelo valor global de R\$54.491,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais).

Nova Ponte (MG), 18 de fevereiro 2025.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:FEA98FE1

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
CONTRATADO: JH SILVA PAPELARIA ME

FUNDAMENTO - A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório nº 012/2025, Modalidade Dispensa nº 009/2025, ratificada em 18/02/2025, com base na Lei 14.133/21, art. 75, inciso II.

SÍNTESE DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria/escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG no exercício de 2025.

Valor Global: R\$54.491,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais).

Dotação orçamentária: 0110.01.031.0001 2. 0002 3.3.90.30.00.00 - material de consumo ficha 10 e 0110.01.031.0001 2. 0035 3.3.90.36.00.00 - material de consumo ficha 24 (Escola do Legislativo).

Nova Ponte, 18 de fevereiro de 2025.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:AFF11012

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE MG – Ratificação da Dispensa – Considerando que o processo nº 001/2025 de Dispensa de Licitação nº 001/2025 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.75,inciso II, da lei

federal14.133/21) RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa: DANIELA MALTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para prestação de serviços Assessoria jurídica na área previdenciária preventiva, com emissão de pareceres, além de orientações jurídicas e organizacionais como forma de auxiliar ao Regime Próprio de Previdência do Fundo Próprio de Previdência Social do Município de Nova Ponte MG, ao preço global de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 10 de janeiro de 2025.

SHIRLEY CÂMARA LEÃO

Fundo de Previdência do Município de Nova Ponte

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:8E645395

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE MG – Ratificação da Dispensa – Considerando que o processo nº 002/2025 de Dispensa de Licitação nº 002/2025 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.75,inciso II, da lei federal14.133/21) RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa: CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA, para serviços especializado em consultoria de investimentos e credenciamento para 2025 e elaboração da política de investimentos para 2026, na forma da Resolução CMN nº 4963/2021 e Portaria MTP nº 1467/2022, ao preço global de R\$ 19.899,00 (dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais).. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 03 de fevereiro de 2025.

SHIRLEY CÂMARA LEÃO

Fundo de Previdência do Município de Nova Ponte

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:1836F4A8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO**

CONTRATO Nº:	001/2025 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 001/2025, decorrente da dispensa nº. 001/2025, ratificação em 10 de janeiro de 2025 e de acordo com o inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Assessoria jurídica na área previdenciária preventiva, com emissão de pareceres, além de orientações jurídicas e organizacionais como forma de auxiliar ao Regime Próprio de Previdência do Fundo Próprio de Previdência Social do Município de Nova Ponte MG
VALOR:	R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
CONTRATADA	DANIELA MALTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
DATA	Nova Po Nova Ponte MG, 10 de janeiro de 2025.

CONTRATO Nº:	002/2025 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 002/2025, decorrente da dispensa nº. 002/2025, ratificação em 03 de fevereiro de 2025 e de acordo com o item II do art. 75 da lei 14.133/2021.
OBJETO:	Contratação de uma empresa especializada em consultoria de investimentos e credenciamento para 2025 e elaboração da política de investimentos para 2026, na forma da Resolução CMN nº 4963/2021 e Portaria MTP nº 1467/2022, conforme termo de referencia
VALOR:	R\$ 19.899,00 (dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais).
CONTRATADA	CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA
DATA	Nova Po Nova Ponte MG, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:D382FC5A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE REDESIGNAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 006/2025.

A Prefeitura Municipal de Nova Ponte torna público que foi redesignada para o dia 07 de março de 2025, às 09:00h, a data de abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2025, tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação viária em diversas vias do município de Nova Ponte - MG, compreendendo recomposição asfáltica, “tapa buracos”, por tonelada, com fornecimento e aplicação de concreto asfáltico “CBUQ” e fornecimento e aplicação de emulsão da pintura de ligação, com caminhão com caçamba, mão de obra e equipamentos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 18 de fevereiro de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.

Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:660CDB4E

**SECRETARIA DO GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

ALTERA OS ANEXOS II E III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 239, DE 14 DE ABRIL DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA APLICÁVEL A SEUS INTEGRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Anexos I e II da Lei Complementar nº 239, de 14 de abril de 2022, passam a vigorar na forma do anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 18 de fevereiro de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

LUANA NOLETO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO - LEI COMPLEMENTAR Nº 291/2025

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	VAGAS	SÍMBOLO	VALOR
Diretor da Escola Municipal Professor Djalma Alvarenga de Oliveira	Formação em nível de ensino médio, com habilitação para o exercício de docência	1	DE-2	R\$ 7.000,00
Diretor da Escola Municipal Prof. Rosemir Carlos de Medeiros Ramos		1	DE-3	R\$ 8.000,00
Diretor da Escola Municipal São Francisco de Assis		1	DE-2	R\$ 7.000,00
Diretor da Escola Municipal Presidente Vargas		1	DE-1	R\$ 5.000,00

Diretor da Escola Municipal Professor José Teodoro Borges	1	DE-2	RS 7.000,00
Diretor da Escola Municipal Professora Maria Aparecida Palmieri Torres	1	DE-2	RS 7.000,00
Diretor da Escola Municipal São Miguel	1	DE-3	RS 8.000,00

ANEXO III

QUADRO DE VENCIMENTOS

VENCIMENTOS	
SÍMBOLO	VALOR
DE-1	RS 5.000,00
DE-2	RS 7.000,00
DE-3	RS 8.000,00

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:CBA57C55

**SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.083, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.941 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Nova Ponte-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal 1.941, de 28 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a autorização para celebração de Convênio de Cooperação Mútua entre o Município de Nova Ponte e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A remuneração do estagiário a ser cedido será equivalente a R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e a carga horária será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 18 de fevereiro de 2025.

PROF.º JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

MARCIO ANTONIO FERREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:284BEE67

**SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.084, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE A INGRESSAR COMO MEMBRO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL – INTER-AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Nova Ponte-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Nova Ponte fica autorizado, por intermédio do Chefe do Poder Executivo, a ingressar como membro no Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável – Inter-Ambiental, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ de nº 16.869.135/0001-28, com sede na Rua Padre Arthur Samuel, nº 543 B, Bairro Palmeiras, CEP: 38.175-000, Município de Santa Juliana, Estado de Minas Gerais, composto pelos Municípios de Santa Juliana e Pedrinópolis.

Art. 2º - A autorização ora concedida equivale à ratificação prevista no art. 5º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, para todos os fins de direito.

Art. 3º - Para fazer face a despesa decorrente desta lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento do corrente exercício no valor de até R\$ 120.513,00 (cento e vinte mil, quinhentos e treze reais) na seguinte dotação orçamentária: 0215 18 541 0027 2150 33717000.

Art. 4º - Para atender o crédito descrito no artigo anterior serão utilizados como Fontes de Recursos aquelas descritas no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente no exercício de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 3º e 4º desta Lei.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Ponte – MG, 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ HUMBERTO P. BORGES
Secret. Mun. de Meio Ambiente

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Mun. de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:C20E3CB3

**SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 018, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA NA FORMA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24-inciso I da Lei Municipal nº 1972, de 23 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. **Shirley Câmara Leão**, servidora titular do Cargo efetivo de Advogada, para responder pelas atribuições do cargo de Presidente do Fundo de Previdência do Município de Nova Ponte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a portaria nº 018, de 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG, 02 de janeiro de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCIO ANTONIO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:995A0707

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 017/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 017/2025, FIRMADO COM J.L. TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA., ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 – PRC Nº014/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE CURSO COM O TEMA RETENÇÃO DE IR, INSS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO FORMATO ONLINE, A SER REALIZADO NOS DIAS 18,19 E 20 DE FEVEREIRO DE 2025. Valor: R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Vigência: 30 (trinta) dias; Data de assinatura: 17/02/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:0D84D3D6

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 – PRC
Nº014/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 – PRC Nº014/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE CURSO COM O TEMA RETENÇÃO DE IR, INSS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO FORMATO ONLINE, A SER REALIZADO NOS DIAS 18,19 E 20 DE FEVEREIRO DE 2025. Fica ratificado o processo no valor: R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) Marcelo Adriano Gomes -Secretário Municipal de Finanças. Data: 17/02/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:341FC42F

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2024, FIRMADO COM A EMPRESA CENÁRIO ENGENHARIA LTDA., ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 – PRC Nº 089/2024. O objeto do termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 22/02/2025 a 21/08/2025. Data de assinatura: 17/02/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:5D676C2C

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
O TERMO DE APOSTILAMENTO 035/2025 AO CONTRATO
040/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERMO DE APOSTILAMENTO 035/2025 AO CONTRATO 040/2023, FIRMADO COM A EMPRESA BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 050/2022 – PRC Nº 218/2022. O objeto do termo de apostilamento é o reajuste dos preços contratados pela aplicação do índice INPC, conforme previsto na cláusula 2.3 do

contrato, sendo o índice 4,77% ao valor do contrato. Data de assinatura: 17/02/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:E8D60A82

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE APOSTILAMENTO 036/2025 AO CONTRATO
022/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERMO DE APOSTILAMENTO 036/2025 AO CONTRATO 022/2023, FIRMADO COM A EMPRESA BANCO DO BRASIL S/A, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 050/2022 – PRC Nº 218/2022. O objeto do termo de apostilamento é o reajuste dos preços contratados pela aplicação do índice INPC, conforme previsto na cláusula 2.3 do contrato, sendo o índice 4,77% ao valor do contrato. Data de assinatura: 18/02/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:1890ADB9

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE APOSTILAMENTO 037/2025 AO CONTRATO
026/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERMO DE APOSTILAMENTO 037/2025 AO CONTRATO 026/2023, FIRMADO COM A EMPRESA ITAÚ UNIBANCO S.A, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 050/2022 – PRC Nº 218/2022. O objeto do termo de apostilamento é o reajuste dos preços contratados pela aplicação do índice INPC, conforme previsto na cláusula 2.3 do contrato, sendo o índice 4,77% ao valor do contrato. Data de assinatura: 18/02/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:DE5AF5F1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 015/2025. Processo Licitatório nº. 010/2025, modalidade Inexigibilidade nº 002/2025 - Contratado: Casa de Caridade de Ouro Fino. Altera o Termo de Compromisso nº 015/2025 com a inclusão do Módulo Hospitais de Pequeno Porte da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas – DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº4.999, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.888, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024. Valor R\$ 1.872.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil reais) que será repassado em parcelas quadrimestrais. Data: 18/02/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:853B43FF

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 095/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº
057/2024 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –**

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 183/2024 – Pregão Eletrônico nº 095/2024 – Registro de Preços nº 057/2024 - Extrato de Ata de Registro de Preços – Objeto: O objeto da presente licitação versa sobre a aquisição de óleo lubrificante para

manutenção dos veículos oficiais do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Ata de Registro de Preços nº 018/2025 – Signatário: L & J Domingues Distribuidora Ltda ME – Valor Estimado R\$ 56.880,00 – Ata de Registro de Preços nº 019/2025 – Signatário: CR Distribuidora de Peças e Serviços Ltda ME – Valor Estimado R\$ 104.775,00 – Ata de Registro de Preços nº 020/2025 – Signatário: J.A Silva Peças e Acessórios Ltda EPP – Valor Estimado R\$ 42.000,00 – Ata de Registro de Preços nº 021/2025 – Sul Minas Comércio de Peças e Serviços Ltda EPP – Valor Estimado R\$ 199.922,00 - Assinatura: 12/02/2025 – Validade: (12) meses após assinatura do Contrato - Antônio Benedito Salgueiro Miguel - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:530E474F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 19/02/2025 ao dia 24/02/2025, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa especializada para serviço de reparos de Cancha de Bocha no Complexo Esportivo Gargatá e serviço de construção de uma nova Cancha no Distrito de Crisólia, no Município de Ouro Fino. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:46151B2D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO 1º TERMO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 006/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº
005/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato 1º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº 006/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, Registro de Preços nº 005/2025 - Ata de Registro de Preços nº 010/2025 - Signatário: **TREVO DE OURO AUTO POSTO LTDA** - Objeto: A aplicação de reequilíbrio econômico financeiro ao valor do Item 06 – Valor Óleo Diesel S10 à 6,29 (Seis reais, vinte e nove centavos); Fundamento Legal: Art. 140 da Lei nº 14.133/21- Data: 18/02/2025 -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:C0FD1318

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.233/2025

LEI Nº 3.233/2025

Institui o “Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino – 2025” e dá outras providências

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe

conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino – 2025”, em conformidade com o disposto nesta lei.

Art. 2º. Os débitos tributários e não tributários de qualquer natureza, inclusive multas administrativas, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, apurados até a presente data, mesmo os que já foram objeto de parcelamento ou ainda estiverem parcelados, poderão ser quitados da seguinte forma:

I – à vista, pelo valor nominal atualizado monetariamente nos termos da legislação municipal, com redução de 90% (noventa por cento) do valor das multas e dos juros;

II - parcelados em até 02 (duas) vezes, com redução de 80% (oitenta por cento) do valor das multas e dos juros e com o valor nominal atualizado monetariamente nos termos da legislação municipal;

III - parcelados em até 03 (três) vezes, com redução de 70% (setenta por cento) do valor das multas e dos juros e com o valor nominal atualizado monetariamente nos termos da legislação municipal;

IV - parcelados em até 04 (quatro) vezes, com redução de 60% (sessenta por cento) do valor das multas e dos juros e com o valor nominal atualizado monetariamente nos termos da legislação municipal;

V - parcelados em até 05 (cinco) vezes, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor das multas e dos juros e com o valor nominal atualizado monetariamente nos termos da legislação municipal;

VI - parcelados em até 12 (doze) vezes, com redução de 30% (trinta por cento) do valor das multas e dos juros e com o valor nominal atualizado monetariamente nos termos da legislação municipal;

VII - parcelados em até 24 (vinte e quatro) vezes, com redução de 20% (vinte por cento) do valor das multas e dos juros e com o valor nominal atualizado monetariamente nos termos da legislação municipal;

VIII - parcelados em até 36 (trinta e seis) vezes, com redução de 10% (dez por cento) do valor das multas e dos juros e com o valor nominal atualizado monetariamente nos termos da legislação municipal.

§1º - O incentivo fiscal descrito no caput e incisos deste artigo são extensivos ao DMAAE – Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, inclusive para créditos ainda não inscritos em dívida ativa, desde que vencidos até 31 de Dezembro de 2024.

§2º – Os débitos tributários e não tributários que já foram objeto de parcelamento ou ainda estiverem parcelados poderão ter os benefícios previstos nesta Lei, desde que seja requerido pelo contribuinte e nos termos do art. 5º.

Art. 3º. A concessão do benefício, na forma parcelada, nos termos dos incisos II a VIII do art. 2º desta Lei, depende de requerimento da parte interessada ou de terceiro interessado e da assinatura de “Termo de Confissão de Dívida”, junto ao Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal de Ouro Fino ou setor correspondente junto ao DMAAE, de caráter irrevogável e irrevogável quanto à sua certeza, liquidez e exigibilidade.

§ 1º. Para a concessão do parcelamento na forma dos incisos II a VIII do art. 2º desta Lei são afastadas as limitações do artigo 240 e seu § 2º do Código Tributário Municipal.

§ 2º. Considera-se parte interessada para os termos desta Lei o contribuinte sujeito passivo da obrigação tributária e o responsável tributário, nos termos e definições do Código Tributário Nacional e Municipal.

§ 3º. Considera-se terceiro interessado o cessionário, o usufrutuário, o donatário, o comodatário, o arrendatário, o possessor a qualquer título, o representante legal ou procurador regularmente constituído, o cônjuge ou companheiro do contribuinte sujeito passivo da obrigação tributária, seus descendentes ou ascendentes até segundo grau, colateral, herdeiro ou inventariante, todos mediante prova documental idônea dessa qualidade.

§ 4º. Quando o requerimento for formulado por terceiro interessado obrigado a efetuar o pagamento em virtude de estipulação contratual, o número de parcelas não poderá exceder ao período de vigência do contrato.

§ 5º. O simples requerimento de parcelamento não implica no deferimento do benefício, o qual deverá atender as prescrições contidas nesta Lei.

§ 6º. Em caso de requerimento para pagamento à vista, no ato do deferimento do incentivo fiscal será emitida e entregue ao Requerente a guia de arrecadação respectiva, com vencimento limite ao primeiro dia útil subsequente ao último dia de vigência da presente Lei.

§ 7º. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para contribuintes pessoas físicas ou R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para contribuintes pessoas jurídicas.

Art. 4º. No caso de parcelamento de dívida ativa oriunda de IPTU, havendo transferência do imóvel a qualquer título, o débito deverá ser prévia e integralmente liquidado, independentemente do número de parcelas remanescente.

Art. 5º. A opção pelo benefício nos termos desta Lei exclui a concessão de qualquer outro, ficando cancelados os parcelamentos anteriormente concedidos e não liquidados, admitida a transferência dos seus saldos devedores remanescentes para o Programa Temporário de Pagamento Incentivado ora criado, se solicitado pelo contribuinte.

Parágrafo único. O contribuinte beneficiado por esta lei não poderá ficar inadimplente com as futuras parcelas convencionadas, por mais de 60 (sessenta dias) sob pena de perda da concessão do benefício.

Art. 6º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a requerer a extinção das execuções fiscais nos seguintes casos:

I - cuja natureza do tributo seja contribuição de melhoria distribuída até o exercício de 2010, independente do valor da ação;

II - cuja a natureza do tributo seja IPTU, ISSQN ou TLL cujo valor originário dos créditos executados somados na mesma execução seja de até R\$ 200,00 (duzentos reais);

III - nos casos de ocorrência de prescrição intercorrente.

Parágrafo único - No caso da extinção fundada no inciso II deste artigo, na hipótese de existência de mais de uma execução fiscal do mesmo contribuinte, este só poderá ser beneficiado uma vez, devendo ser requerida a extinção do processo mais antigo.

Art. 7º - No caso de débitos já ajuizados, o contribuinte ficará responsável pelo pagamento das custas e demais despesas processuais, inclusive os honorários advocatícios, na forma do artigo 85 da Lei Federal 13.105/2015 e Lei Municipal 2.657/2015.

Art. 8º. Esta lei terá vigência até 24 (vinte e quatro) de Junho de 2025, data limite para quaisquer interessados apresentarem os requerimentos de parcelamento por ela autorizados.

§1º - O formulário de requerimento encontra-se disponibilizado:

I - na rede mundial de computadores, página oficial da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, sítio www.ourofino.mg.gov.br, que deverá ser preenchido pelo contribuinte e trazido até o Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura para protocolo ou

II - diretamente no setor de atendimento junto ao DMAAE.

§2º - A data limite para pagamento à vista do requerimento deferido no dia 24 de Junho de 2025 é 25 de Junho de 2025.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor dia 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2025.

Ouro Fino, 19 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Prado de Sousa

Código Identificador:03B9FB8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.232/2025

LEI Nº 3.232/2025

Autoriza a inclusão de subvenções sociais e a abertura de crédito especial, em favor da Divisão de Cultura, no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.219, de 04 de dezembro de 2024, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com a seguinte redação, após o acréscimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente a subvenções sociais à entidade a seguir especificada:

“Art. 1º (...)

Nome da Entidade	Finalidade	Valor (R\$)
Liga Ourofinense das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos	Organização associativa ligada à cultura e à arte. Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares.	150.000,00

(...)”

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor da Divisão de Cultura, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.09.02.13.392.0018.0075 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À LIGA OUROFINENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESÇOS			
3350 43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	723	2.501.000.0000.070.000	150.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, na fonte de recursos a seguir especificada, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
501.000.0000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	150.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 19 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Prado de Sousa

Código Identificador:2BE37FFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.231/2025

LEI Nº 3.231/2025

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza ou à instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, saúde, recreativos ou de assistência à pessoa.

§1º. O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

§2º. A pedido do voluntário, quando do término do período do voluntariado, poderá ser expedida certidão de voluntariado pelo responsável pelo setor da qual constem o período e a área de atuação.

Art. 2º. O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 19 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:69D0A0B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.230/2025

LEI Nº 3.230/2025

“Altera o Anexo Único da Lei Municipal 2.795/2018 e estabelece outras providências”

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo Único da Lei Municipal 2.795/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

CLASSE	NÍVEL	VALOR DA BOLSA
Estagiários cursando ensino médio	I	R\$ 759,00
Estagiários cursando ensino superior	II	R\$ 1.138,50

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2025.

Ouro Fino, 19 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:3FC0B575

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 039/2025

PORTARIA Nº 039/2025

Nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Ouro Fino – CODEMA

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art.103, II, “c” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Ouro Fino – CODEMA, conforme segue:

Representante do Poder Legislativo

Titular: Livia Franceli
Suplente: Nelson Lopes da Silva

Diretoria de Obras

Titular: Antônio Vicente de Mira Neto
Suplente: Thiago Zuccon e Silva

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Titular: Rafael Rodrigues Clepf
Suplente: Gabriel Faria

Diretoria de Educação

Titular: Carla Simone do Couto Oliveira
Suplente: Elaine Cristina Niciolli

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ouro Fino

Titular: Rafael Oliveira de Souza
Suplente: Aristides Donizete Lopes

Emater de Ouro Fino

Titular: Mario Weikert
Suplente: Luciana Leme

Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Ambiental Sustentável (CIDAS)

Titular: Nelson José Antônio
Suplente: Kassy Jhones Garcia

Associação dos Amigos do Parque Ecológico de Ouro Fino

Titular: Aritimedes de Almeida
Suplente: Gláucio Pereira de Assis

Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Ouro Fino

Titular: Ana Carolina Silva da Costa
Suplente: Maria de Lurdes Gamba Freitas

Associação dos Amigos do Parque Ecológico de Ouro Fino

Titular: Laercio Loures
Suplente: Maria Alice de Miranda Carvalho

Associação dos Moradores do Bairro do Alto

Titular: Danilo Pereira
Suplente: Lourdes Marisa de Almeida

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 12 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:8E8C2801

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 040/2025

PORTARIA Nº 040/2025

“Designa membros da Comissão Especial para Avaliação de desempenho do Servidor Público Municipal”

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 103, II, “c” da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no art. 39, da Lei 1.518/91, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Fino,

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros da Comissão Especial para avaliação de desempenho do servidor, que será composta pelos servidores, conforme segue:

1. Larissa Silva de Lima
Representante do executivo
2. Gabriel Francisco Salgueiro de Melo
Representante do legislativo
3. Sarah Garcia Guimarães
Representante do legislativo
4. Daniel Felice
Representante dos servidores
5. Suzete Leonardo de Oliveira Pereira
Representante dos servidores

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 314/2022, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 17 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:80AB28E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 041/2025

PORTARIA Nº 041/2025

“Nomeia membros da Comissão Especial para Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório”

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, “c”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros para compor a Comissão Especial para Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, a qual passará a ser composta por:

- I – Larissa Silva de Lima
- II – Daniel Felici
- III – Suzete Leonardo de Oliveira Pereira
- IV – Gabriel Francisco Salgueiro de Melo
- V – Sarah Garcia Guimarães

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 179/2023, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 17 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:67697341

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 042/2025

PORTARIA Nº 042/2025

“Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Professora Municipal”

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências”;

- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que “Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências” nos termos do Edital 001/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. Sandra do Carmo Garcia da Silva para o cargo de provimento efetivo de Professora Municipal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 18 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:CC215FD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 043/2025

PORTARIA Nº 043/2025

“Concede função gratificada ao servidor que especifica”

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder função gratificada ao Servidor Sr. Paulo Ricardo Reina, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, no percentual de 20% (vinte por cento), como Responsável por Serviços de Apoio Judicial.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2025.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 18 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:9968196A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 044/2025

PORTARIA Nº 044/2025

“Exonera Servidora da função de Coordenadora Escolar”

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Comunicação Interna de nº 07/2025 da Sra. Diretora Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora Servidora da função de Coordenadora Escolar:

Elaine Cristina Niciolli	CEMEI – Delminda Cardoso de Menezes Rossi
--------------------------	---

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 18 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:9378A4BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 045/2025

PORTARIA Nº 045/2025

“Concede função gratificada à servidora que especifica”

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder função gratificada à Servidora Sra. Mônica Monteiro Dias, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Municipal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, no percentual de 20% (vinte por cento), como Responsável pela Direção do CEMEI – Delminda Cardoso de Menezes Rossi.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 18 de Fevereiro de 2025

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:0C094E93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 046/2025

PORTARIA Nº 046/2025

“Suspende o pagamento de função gratificada à servidora que especifica”

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspender o pagamento de função gratificada de 20% como Responsável pelo PAV – Ponto de Atendimento Virtual – Receita Federal à Sra. Aline Maria da Silva.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 19 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:6F94BC63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 047/2025

PORTARIA Nº 047/2025

“Exonera, a pedido, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Administração”.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração apresentado pela Sra. Servidora;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. Aline Maria da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 19 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:15A9070C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.918, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo a majorar a destinação de recursos para a Associação de Apoio a Mulheres Instituto Beatriz.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a majorar a destinação de recursos do orçamento de 2025 - Lei Municipal nº 3.901 de 17 de dezembro de 2024 - para a Associação de Apoio a Mulheres Instituto Beatriz, inscrita no CNPJ 51.810.250/0001-28, a título de contribuição financeira, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a contribuição financeira para participação do Programa de Intercâmbio de Lideranças Femininas que proporcionará uma oportunidade única ao instituto de compartilhar melhores práticas no enfrentamento à violência de gênero e implementar soluções inovadoras para a causa.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de recursos do orçamento de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação na funcional programática 02.11.01.08.244.0029.2451, elemento de despesa 3.3.50.41.

Parágrafo único. Para ocorrer à transferência do recurso a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária nº 02.03.01.04.122.0007.2306.3.3.90.39, conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de fevereiro de 2025, aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:9F075850

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º
01/2025**

A Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, através da **Secretaria Municipal de Governo**, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021, art. 75, Inciso II, torna público a **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2025**. Processo de Compras Nº 09/2025 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DE EVENTO TEMPORÁRIO (PET)**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir do dia: **19/02/2025** das **17h30min** até o dia: **25/02/2025** às **08h59min** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Aviso de Dispensa e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401, e nos sites: da Prefeitura Municipal:

www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobmnet.com.br.

Paracatu-MG, 18 de Fevereiro de 2025.

MARIANA SANTOS MELO CASTRO –
Membro da Comissão.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:003ABFAE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ADJUDICAÇÃO – PROCESSO N.º. 008/2025 - PREGÃO N.º
001/2025**

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Pedra do Indaiá/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo, adjudica o objeto do processo licitatório as empresas **3 PODERES COMERCIO LTDA**, CNPJ: 14.937.152/0001-20, o valor total da contratação será de R\$ 248.661,45 (Duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), **LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA**, CNPJ: 12.077.342/0001-99, o valor total da contratação será de R\$ 104.716,30 (Cento e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e trinta centavos), **ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP**, CNPJ: 23.407.794/0001-08, o valor total da contratação será de R\$ 97.505,09 (noventa e sete mil quinhentos e cinco reais e nove centavos), **COMERCIAL VENER LTDA - EPP**, CNPJ: 65.353.401/0001-70, o valor total da contratação será de R\$ 207.338,45 (duzentos e sete mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 17 de fevereiro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:70B31799

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N.º. 008/2025 - PREGÃO N.º
001/2025**

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Pedra do Indaiá/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Pedra do Indaiá/MG, 18 de fevereiro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:2A065F27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N.º. 009/2025 - PREGÃO N.º
002/2025**

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios — incluindo carnes e seus derivados, produtos de panificação e outros itens — que tiveram seus processos anteriores frustrados, com o objetivo de compor os cardápios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) executados nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Pedra do Indaiá - MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Pedra do Indaiá/MG, 18 de fevereiro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:0BCEDD47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 009/2025 - PREGÃO Nº
002/2025**

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios — incluindo carnes e seus derivados, produtos de panificação e outros itens — que tiveram seus processos anteriores frustrados, com o objetivo de compor os cardápios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) executados nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Pedra do Indaiá - MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo, adjudica o objeto do processo licitatório as empresas **ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP**, CNPJ: 23.407.794/0001-08, o valor total da contratação será de R\$ 64.328,40 (Sessenta e quatro mil trezentos e vinte oito reais e quarenta centavos), **BRUNO SANTIAGO RIBEIRO DE MELO**, CNPJ: 36.127.208/0001-13, o valor total da contratação será de R\$ 22.518,00 (vinte e dois mil, quinhentos e dezoito reais), **LAMOUNIER E RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ: 07.065.445/0001-07, o valor total da contratação será de R\$ 76.715,20 (setenta e seis mil setecentos e quinze reais e vinte centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 18 de fevereiro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:1DC7817F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 018**

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025. O Município de Pedrinópolis-MG torna público o **Contrato Administrativo para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica nº 018/2025** oriundo do Processo Licitatório nº 009/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025. **OBJETO:** Prestação de serviços especializados técnicos jurídicos de consultoria e assessoria jurídica especializada, para atuação e acompanhamento de processos em 2ª Instância (TJMG, TRF, TRT), Tribunais Superiores (STF, STJ, TST) e Tribunais de Contas (TCMG E TCU), emissão de pareceres jurídicos relativos aos temas de alta complexidades na área

do direito administrativo e municipal, acompanhamento específico nos processos de interesse do município, tomadas de contas especiais, inspeções ordinárias e extraordinárias e ainda, serviços advocatícios especializados na área do direito tributário visando incrementar a receita pública do município de Pedrinópolis-MG, conforme especificações constantes do Processo Licitatório nº 009/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025. **CONTRATADA: ARIEL OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS** – CNPJ: 38.460.552/0001-55. VALOR: R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) mensais. Valor Global: R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Os serviços advocatícios especializados na área do direito tributário visando incrementar a receita pública do município de Pedrinópolis-MG, de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência terão a seguinte Taxa de Remuneração: Honorários Advocatícios de 20,00% (vinte por cento) no caso de êxito da medida administrativa ou judicial somente quando ingressar ou creditar os valores ao município. Valor Global estimado de R\$469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais). Valor total do Contrato: R\$679.000,00 (seiscentos e setenta e nove mil). Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze meses).

Pedrinópolis-MG, 06 de fevereiro de 2025 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:A9141980

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº02/2025**

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público a Classificação Final e a Homologação do Processo Seletivo nº 02/2025 para as funções de Enfermeiro (UBS e Pronto Atendimento) e Médico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Perdigão/MG. A Classificação e a Homologação estão publicados na íntegra no site: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos>. Perdigão/MG, 18 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:89707601

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº40/2025**

TORNA SEM EFEITOS A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 31, de 03 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação de servidores públicos municipais, em cargo de provimento efetivo, aprovados em concurso público, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento datado de 07 de fevereiro de 2025 apresentado pela Sra. Stefânia Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 071.XXX.XXX-10, que declara de forma expressa a desistência,

em caráter definitivo, e de forma irrevogável, da nomeação do cargo efetivo de Monitor;

CONSIDERANDO o requerimento datado de 12 de fevereiro de 2025 apresentado pela Sra. Jéssica Lorrane Durães da Mota Bueno, inscrita no CPF sob o nº 111.XXX.XXX-90, que declara de forma expressa a desistência, em caráter definitivo, e de forma irrevogável, da nomeação do cargo efetivo de Monitor;

CONSIDERANDO o requerimento datado de 13 de fevereiro de 2025 apresentado pela Sra. Eliane Neire de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 033.XXX.XXX-88, que declara de forma expressa a desistência, em caráter definitivo, e de forma irrevogável, da nomeação do cargo efetivo de Servente Escolar; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 01/2025, assinado pela Chefe Interina do Departamento Pessoal, que solicita as providências necessárias para a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, em razão dos servidores nomeados que dispensaram o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação dos servidores abaixo indicados, constantes da Portaria Municipal nº 31, de 03 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) em 04 de fevereiro de 2025, habilitados no concurso público nº 01/2024, homologado em 03 de janeiro de 2025, classificados para os cargos de MONITOR e SERVENTE ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município de Perdigoão, por desistência expressa:

MONITOR		
Class.	Nome	Inscrição
15	STEFÂNIA RODRIGUES	15670258
02	JÉSSICA LORRANE DURÃES DA MOTA BUENO	15669747

SERVENTE ESCOLAR		
Class.	Nome	Inscrição
07	ELIANE NEIRE DE OLIVEIRA	15670446

Art. 2º - Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos aprovados nos cargos abaixo discriminados referentes ao Concurso Público nº 01/2024, homologado em 30 de janeiro de 2025, com publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) em 03 de fevereiro de 2025, cuja classificação é subsequente a dos candidatos inicialmente convocados, em razão de desistência expressa ou tácita, visando o preenchimento das vagas remanescentes conforme a distribuição definitiva estabelecida no Edital nº 01/2024, com efeitos a partir da publicação desta Portaria:

MONITOR		
Class.	Nome	Inscrição
41	RAYKA NUNES DE FREITAS	15692346
42	BEATRIZ DE PAULA VITOR	15687913

SERVENTE ESCOLAR		
Class.	Nome	Inscrição
26	NATÁLIA APARECIDA DA COSTA	15669612

Art. 3º - Os candidatos nomeados, na forma do artigo 2º, ficam desde já convocados para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito, conforme subitem 15.1 do Edital, e iniciar o exercício de suas funções, desde que considerados aptos pelo Departamento Pessoal durante análise da documentação constante no subitem 14.1.3 do Edital nº 01/2024, bem como na inspeção da Junta Médica Oficial de caráter eliminatório.

Art. 4º - Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Legislação Municipal vigente.

Art. 5º - Fica o Departamento Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, 14 de fevereiro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
 Prefeito do Município de Perdigoão

Publicado por:
 Laura Luísa Alves
Código Identificador: 1622CD67

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 042/2025

PORTARIA Nº 042/2025

Concede Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigoão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigoão.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Adicional de Insalubridade, à servidora Mariella Oliveira Rodrigues, detentora do cargo de Enfermeira, matrícula 3896, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Perdigoão, 17 de fevereiro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador: C5E047CD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 043/2025

PORTARIA Nº 043/2025

Concede Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigoão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigoão.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Adicional de Insalubridade, à servidora Gabrielle Oliveira Santos Souza, detentora do cargo de Enfermeira, matrícula 3928, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 12 de fevereiro de 2025.

Perdigoão, 17 de fevereiro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador: DCB3C641

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 044/2025

PORTARIA Nº 044/2025

Concede Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigoão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigoão.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Adicional de Insalubridade, à servidora Lucinete de Oliveira Ferreira Fernandes, detentora do cargo de Agente Comunitária de Endemias, matrícula 4016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigoão, 18 de fevereiro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Antunes Esteves Silva

Código Identificador:912A5FEE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2.414/2025**

LEI Nº 2.414/2025

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DE MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDIZES, ESTADO DE MINAS GERAIS, FERNANDO MARANGONI, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono, com base na Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a concessão de reajuste dos valores do piso dos profissionais que integram o magistério no Município de Perdizes-MG, de acordo com o índice de reajuste dos profissionais da Educação estabelecido pelo MEC, em 6,27 % (seis vírgula vinte e sete por cento).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Perdizes/MG, 18 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cecília Taís de Oliveira

Código Identificador:9DE8421A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3817/2025**

DECRETO Nº 3.817,

De 18 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre alteração de nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

CONSIDERANDO os princípios da finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência da administração pública;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº. 049/2025 que fixou nova estrutura organizacional do quadro de servidores comissionados do Município de Perdizes/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do decreto municipal nº 3.759/2.025, com a finalidade de alterar a nomeação da servidora Nilva Maria de Oliveira, e somente neste ponto, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora **NILVA MARIA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessoria de Arrecadação**, junto à Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, com fundamento no artigo 25, da Lei Complementar Municipal nº 049/2025 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Permanecendo as condições do Decreto Municipal nº3.759/2025, revogando as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2025.

Perdizes/MG, 18 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cecília Taís de Oliveira

Código Identificador:31F2D73D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3818/2025**

DECRETO Nº 3.818,

De 18 de fevereiro de 2025.

"Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

DECRETA:

Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **CECÍLIA TAÍS DE OLIVEIRA**, para exercer os cargos de provimento em comissão de **Assessoria de Apoio a Procuradoria Geral**, junto à Procuradoria Geral do Município, com fundamento no artigo 11, da Lei Complementar nº. 049/2.025.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2025.

Perdizes/MG, 18 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cecília Taís de Oliveira

Código Identificador:55377EA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3819/2025**

**DECRETO Nº 3.819,
De 18 de fevereiro de 2025.**

“Dispõe sobre alteração de nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º “h”, da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

CONSIDERANDO os princípios da finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência da administração pública;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº. 049/2025 que fixou nova estrutura organizacional do quadro de servidores comissionados do Município de Perdizes/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.779/2025, com a finalidade de alterar a nomeação do servidor Jerônimo José Flausino Neto, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data o servidor **JERÔNIMO JOSÉ FLAUSINO NETO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Setor de Meio Ambiente e Serviços Ambientais**, junto à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, com fundamento no artigo 14, da Lei Complementar Municipal nº 049/2025 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Permanecendo as condições do Decreto Municipal nº3.779/2025, revogando as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2025.

Perdizes/MG, 18 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:B35BD1A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3820/2025**

**DECRETO Nº 3.820,
De 18 de fevereiro de 2025.**

“Dispõe sobre alteração de nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º “h”, da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

CONSIDERANDO os princípios da finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência da administração pública;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº. 049/2025 que fixou nova estrutura organizacional do quadro de servidores comissionados do Município de Perdizes/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.770/2025, com a finalidade de alterar a nomeação do servidor Carlos Alberto da Silva, e somente neste ponto, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data o servidor **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessoria de Limpeza Pública das Comunidades Rurais**, junto à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, com fundamento no artigo 18, da Lei Complementar Municipal nº 049/2025 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Permanecendo as condições do Decreto Municipal nº3.770/2025, revogando as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2025.

Perdizes/MG, 18 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:7725ACFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3821/2025**

**DECRETO Nº 3.821,
De 18 de fevereiro de 2025.**

“Dispõe sobre alteração de nomeação de ocupantes de cargo em comissão e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º “h”, da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

CONSIDERANDO os princípios da finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência da administração pública;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº. 049/2025 que fixou nova estrutura organizacional do quadro de servidores comissionados do Município de Perdizes/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do decreto municipal nº 3.759/2025, com a finalidade de alterar a nomeação das servidoras abaixo nominadas, e somente neste ponto, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam NOMEADAS nesta data as servidoras **NATHANE KAREN LEMES, MÍRIAM ROBERTA MARTINS E SILVA, MARLI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA, IEDA AFONSO DE ÁVILA OKADA, SELMA CREONE DE ARAÚJO, BRUNA DE CASTRO MIQUELINO, PATRÍCIA HELEN DE ARAÚJO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessoria de Apoio Jurídico**, junto à Procuradoria Geral do Município, com fundamento no artigo 12, da Lei Complementar Municipal nº 049/2025 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Permanecendo as condições do Decreto Municipal nº3.759/2025, revogando as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2025.

Perdizes/MG, 18 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:312744FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3822/2025

DECRETO Nº 3.822,
De 18 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre alteração de nomeação de ocupantes de cargo em comissão e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º “h”, da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

CONSIDERANDO os princípios da finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência da administração pública;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº. 049/2025 que fixou nova estrutura organizacional do quadro de servidores comissionados do Município de Perdizes/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do decreto municipal nº 3.760/2.025, com a finalidade de alterar a nomeação dos servidores abaixo nominados, e somente neste ponto, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam NOMEADOS nesta data os servidores abaixo nominados, para exercer os cargos de provimento em comissão junto à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, conforme a seguir:

Nome	Cargo	Fundamentação (LC 049/2025)
Ricardo Lúcio de Alvarenga	Chefe do Setor de Meio Ambiente e Serviços Ambientais	Art. 14
Florisvaldo Alves de Oliveira	Chefe do Setor de Agropecuária e Serviços Públicos	Art. 16
Giovane Donizete Barbosa	Assessoria de Gestão de Serviços Rurais	Art. 17
Luis Humberto Flausino Dias	Assessoria de Limpeza Pública e Manutenção	Art. 19
Jair José de Moraes	Assessoria de Serviços Públicos	Art. 20
Danilo Borges	Assessoria de Operação e Manutenção da Usina de Reciclagem	Art. 22

Art. 2º - Permanecendo as condições do Decreto Municipal nº3.760/2025, revogando as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2025.

Perdizes/MG, 18 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:FC98D2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3823/2025

DECRETO Nº 3.823,
De 18 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre alteração de nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º “h”, da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

CONSIDERANDO os princípios da finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência da administração pública;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº. 049/2025 que fixou nova estrutura organizacional do quadro de servidores comissionados do Município de Perdizes/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.768/2.025, com a finalidade de alterar a nomeação da servidora Raissa Ferreira Alves, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora **RAISSA FERREIRA ALVES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessoria de Apoio Ambiental**, junto à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, com fundamento no artigo 15, da Lei Complementar Municipal nº 049/2025 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Permanecendo as condições do Decreto Municipal nº3.768/2025, revogando as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2025.

Perdizes/MG, 18 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:50DE70CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3824/2025

DECRETO Nº 3.824,
De 18 de fevereiro de 2025.

“Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º “h”, da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

DECRETA:

Art. 1º- Ficam NOMEADAS nesta data as servidoras abaixo nominadas, para exercer os cargos de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, com fundamento na Lei Complementar nº. 049/2.025:

Nome	Cargo	Fundamentação (LC 049/2025)
Júlia Ferreira Barbosa	Assessoria de Gestão de Controle e Coleta de Lixo e Aterro Sanitário	Art. 21
Iara Paulo Rodrigues	Assessoria de Serviços Públicos	Art. 20

Art. 2º - As servidoras nomeadas por este Decreto gozarão das prerrogativas do cargo.

Parágrafo único – Se as servidoras nomeadas por este Decreto constarem do quadro efetivo de pessoal, poderão optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2025.

Perdizes/MG, 18 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:9C365BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3825/2025

DECRETO Nº 3.825, De 18 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre alteração de nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º “h”, da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

CONSIDERANDO os princípios da finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência da administração pública;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº. 049/2025 que fixou nova estrutura organizacional do quadro de servidores comissionados do Município de Perdizes/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do decreto municipal nº 3.769/2.025, com a finalidade de alterar a nomeação do servidor Kleber Flausino Dias Júnior, e somente neste ponto, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data o servidor **KLEBER FLAUSINO DIAS JÚNIOR**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessoria de Fiscalização de Receita**, junto à Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, com fundamento no artigo 27, da Lei Complementar Municipal nº 049/2025 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Permanecendo as condições do Decreto Municipal nº3.769/2025, revogando as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2025.

Perdizes/MG, 18 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:7E14D1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3826/2025

DECRETO Nº 3.826,
De 18 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre alteração de nomeação de ocupantes de cargo em comissão e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º “h”, da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

CONSIDERANDO os princípios da finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência da administração pública;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº. 049/2025 que fixou nova estrutura organizacional do quadro de servidores comissionados do Município de Perdizes/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do decreto municipal nº 3.762/2.025, com a finalidade de alterar a nomeação dos servidores abaixo nominados, e somente neste ponto, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam NOMEADAS nesta data as servidoras abaixo nominadas, para exercer os cargos de provimento em comissão junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a seguir:

Nome	Cargo	Fundamentação (LC 035/2022)
Sirlene da Silva	Assessoria de Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Art. 31
Marieta Olímpio Martins Alvarenga	Assessoria de Coordenação do Centro de Convivência	Art. 36
Eliane Cristina Leandro	Assessoria de Coordenação Financeira e Apoio Técnico	Art. 30

Art. 2º - Permanecendo as condições do Decreto Municipal nº3.762/2025, revogando as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2025.

Perdizes/MG, 18 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:81D189CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N. 01/2021. FORTE SEGURANÇA
ELETRÔNICA LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 01/2021, referente a prestação de serviços de monitoramento e manutenção das câmeras de segurança e alarmes instalados na sede da câmara municipal. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. Contratado: FORTE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses do contrato administrativo, vigendo de 03 de março de 2025 a 03 de março de 2026.

Câmara Municipal de Perdões, 17 de fevereiro de 2025.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Publicado por:
Cicero Erbenio Freitas Vitor
Código Identificador:C4B881FD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.403 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.
NOMEIA RESPONSÁVEL PARA IDENTIFICAR CONDUTOR
NAS MULTAS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 10.403 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA RESPONSÁVEL PARA IDENTIFICAR CONDUTOR NAS MULTAS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Perdões/MG, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões e com base no disposto no art. 257 do CTB (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado/designado o Prefeito Municipal de Perdões/MG, Sr. Guilherme Pereira Freitas, como responsável pela assinatura das notificações de infração de trânsito e pela identificação do condutor nos casos em que a infração envolva veículos pertencentes à administração pública municipal.

Art. 2º - Fica a Secretária Municipal de Planejamento, Joana Darc Resende da Costa, corresponsável pelo acompanhamento e execução dos procedimentos administrativos de trânsito relacionados ao cumprimento desta portaria, podendo inclusive assinar as notificações de infração e a identificação de condutor conforme disposto no art. 1º sempre que tal ato não possa ser realizado pela pessoa designada no citado artigo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Perdões/MG, 17 de fevereiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sávio Carvalho Dos Santos

Código Identificador:CE21AF23

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 34/2025**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281

E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com

CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 34/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões, conforme especificações abaixo:

Função: Auxiliar de serviços educacionais

Dia: 20/02/2025 Horário: 14h20 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	Manhã	21/02 a 18/03/2025

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5249/24 de 06/12/24:

I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;

II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;

III – Documento de identidade e CPF;

IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;

VII - Comprovante de endereço atualizado;

VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº 5249/24 de 06/12/24; conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.

A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 18 de fevereiro de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Sávio Carvalho Dos Santos

Código Identificador:D742214A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 35/2025**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281

E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com

CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 35/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões, conforme especificações abaixo:

Função: Professor II A

Dia: 20/02/2025 Horário: 14h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	Tarde	21/02 a 18/12/2025

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5249/24 de 06/12/24:

I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;

II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;

III – Documento de identidade e CPF;

IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;

VII - Comprovante de endereço atualizado;

VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº 5249/24 de 06/12/24; conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.

A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 18 de fevereiro de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:07C096D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO / CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº13/2025 – INEXIGIBILIDADE 04/2025

AUTORIZO a contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do DECRETO 4.730/2022, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG, c/c art. 74, inciso II, §2º da Lei nº 14.133/2.021, da empresa **LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES LTDA EPP**, – 01.564.385/0003-44, neste ato representado pelo Sr. Miguel Augusto Barbosa Dianese, para fornecimento do OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, INTELECTUAIS, CONTÍNUOS E SINGULARES DE AUDITORIA EXTERNA PREVENTIVA E INDEPENDENTE; CONSULTORIA PERMANENTE COM EMISSÃO DE NOTAS TÉCNICAS E PARECERES POR CONSULTORES ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E LICITATÓRIA; ASSESSORIA CONTÁBIL QUANDO DA ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS AO PARECER PRÉVIO DO TCEMG; ENCAMINHAMENTO DE BOLETIM TÉCNICO MENSAL E TREINAMENTOS E QUALIFICAÇÕES EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pelo valor global de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01.04.124.0402.20153.3.90.35.0.0

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:BCFA96A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.849/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA) - JOSIANE DA SILVA VICENTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.849/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- **JOSIANE DA SILVA VICENTE**, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 051.419.396-42, residente na Rua José Placedino da Silva, *Várzea dos Placedinos* – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

- 2.1** – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em vaga existente;
- 2.2** – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
- 2.3** – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
- 2.4** – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **JOSIANE DA SILVA VICENTE**, como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com

a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1** – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
- 5.2** – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1** – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;
- 6.2** – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

- 7.1** – Por acordo entre as partes;
- 7.2** – Término do prazo aludido no item 8;
- 7.3** – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
- 7.4** - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/2023 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSIANE DA SILVA VICENTE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E34B6925

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.850/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA) - LÍDIA SILVA OLIVEIRA,

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.850/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, , servidor público municipal, e do outro lado;

- **LÍDIA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 081.199.916-56, residente na Rua: E, Cohab – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

- 2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em vaga existente;
- 2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
- 2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
- 2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **LÍDIA SILVA OLIVEIRA**, como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
- 5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;
- 6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

- 7.1 – Por acordo entre as partes;
- 7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
- 7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
- 7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/2023 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

LÍDIA SILVA OLIVEIRA

Contratada

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:22C882B5

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.851/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- **LUCIANA DE CARVALHO APARECIDA**, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 057.205.736-90, residente na Av. Arquimedes Tobias da Silva, bairro Chácara Bela Vista – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

- 2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em vaga existente.
- 2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
- 2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;
- 2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **LUCIANA DE CARVALHO APARECIDA**, como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
- 5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;
- 6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

- 7.1 – Por acordo entre as partes;
- 7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
- 7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
- 7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 de 19 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.851/2025 DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
 (FUNÇÃO PÚBLICA) - LUCIANA DE CARVALHO
 APARECIDA**

Perdões, 03 de fevereiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

LUCIANA DE CARVALHO APARECIDA

Contratada

Publicado por:

Rosemary Aparecida Belchior

Código Identificador:577D47F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.852/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.852/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:**

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal e do outro lado;

- **FRANCIELLY ALVINA MOTA MANCINE DA SILVA**, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 079.873.626-70, residente na Rua: José Ferreira dos Santos, nº 61, Palestina – Perdões/MG, neste, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em vaga existente;

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010.

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **FRANCIELLY ALVINA MOTA MANCINE DA SILVA**, como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;

6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 de 19 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

FRANCIELLY ALVINA MOTA MANCINE DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Rosemary Aparecida Belchior

Código Identificador:61555B59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.853/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA) - LIDIANA SOARES MACHADO
NEVES**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.853/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:**

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- **LIDIANA SOARES MACHADO NEVES**, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 014.465.206-41, residente na Rua Isaura Neves Arriel, Chácara Bela Vista - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em vaga existente.

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **LIDIANA SOARES MACHADO NEVES**, como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;
6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

LIDIANA SOARES MACHADO NEVES

Contratada

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:3EEF9366

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.855/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA) - RENATA MARIA RODRIGUES**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.855/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:**

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- **RENATA MARIA RODRIGUES**, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 064.453.846-50, residente na Rua José Vigilato Faria, bairro Povoado Serra do Peão – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **RENATA MARIA RODRIGUES**, como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;
6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

RENATA MARIA RODRIGUES

Contratada

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:C13E8609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.856/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA) - VANESSA DE SOUZA SILVA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.856/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:**

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- **VANESSA DE SOUZA SILVA**, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 083.944.816-39, residente na Rua: Otávio Pereira Guimarães, N.S. de Lourdes –

Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em vaga existente.

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **VANESSA DE SOUZA SILVA**, como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;

6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 19 de dezembro e 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

VANESSA DE SOUZA SILVA

Contratada

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:933C715B

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.857/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- **JULIANA REGINA FREIRE SILVA**, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 047.944.336-03, residente na Rua: Paulo Araújo Mendes, bairro Jardim Nova Esperança – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em vaga existente;

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010.

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **JULIANA REGINA FREIRE SILVA**, como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;

6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 19 de dezembro e 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.857/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA) - JULIANA REGINA FREIRE SILVA

Perdões, 03 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

JULIANA REGINA FREIRE SILVA

Contratada

Publicado por:
Rosemary Aparecida Belchior
Código Identificador:E9A40272

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.858/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA) - RITA DE CÁSSIA BARRETO ROSA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.858/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:**

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- **RITA DE CÁSSIA BARRETO ROSA**, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 062.821.976-86, residente na Rua: Romão Fagundes, bairro Vila Nova – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em vaga existente;

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04. ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **RITA DE CÁSSIA BARRETO ROSA**, como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;

6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTES CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 19 de dezembro e 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

RITA DE CÁSSIA BARRETO ROSA

Contratada

Publicado por:
Rosemary Aparecida Belchior
Código Identificador:B505362F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.859/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA) - LUANA RENATA DE CARVALHO
SILVA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.859/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:**

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- **LUANA RENATA DE CARVALHO SILVA**, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 089.257.666-98, residente na *Rua Haroldo Alvarenga, Várzea dos Placedinos*– Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em substituição a servidora efetiva *Sônia Maria da Silva*, que se encontra em readaptação.

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 19.03.2010

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **LUANA RENATA DE CARVALHO SILVA**, como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
- 5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;
- 6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

- 7.1 – Por acordo entre as partes;
- 7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
- 7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
- 7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2022.
- 9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 31 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
 Prefeito Municipal

LUANA RENATA DE CARVALHO SILVA
 Contratada

Publicado por:
 Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5FB3F614

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
 REPUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
 10.830/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
 DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - LAURA CARVALHO
 DOS REIS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.830/2025 DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
 (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:**

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, e do outro lado;

- **LAURA CARVALHO DOS REIS**, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Transporte Escolar, portadora do CPF nº 140.626.176-92, residente na Av. Arquimedes Tobias, bairro Chácara Bela Vista – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

- 2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitora de Transporte Escolar, em vaga existente;
- 2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
- 2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010.

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 212.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **LAURA CARVALHO DOS REIS**, como Monitora de Transporte Escolar, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
- 5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;
- 6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

- 7.1 – Por acordo entre as partes;
- 7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
- 7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
- 7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **05 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 de 19.03.2022.
- 9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 05 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
 Prefeito Municipal

LAURA CARVALHO DOS REIS
 Contratada

Obs.: Foi publicado novamente devido a anterior conter erro no CPF da contratada.

Publicado por:
 Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:19F214D7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 – DISPENSA Nº 003/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria técnica na área de Gestão Pública de Saúde e na Atenção Primária, com o objetivo de apoiar e assessorar a Secretaria Municipal de Saúde de Piedade de Ponte Nova nas atividades de planejamento, execução e monitoramento das políticas públicas de saúde, conforme as necessidades e demandas específicas da Secretaria.

A prefeitura municipal de Piedade de Ponte Nova, torna pública através deste aviso a adjudicação do objeto desta licitação ao licitante **INTEGRA CONSULTORIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: **58.856.171/0001-05**, e a respectiva homologação do processo licitatório em epígrafe, nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21. Diante do interesse público, o prefeito municipal emitiu autorização para contratação conforme consta dos autos do processo licitatório. Piedade de Ponte Nova, 11 de fevereiro de 2025 -

GERALDO NOBRE NETO -
Prefeito Municipal.

**EXTRATO ATA DA SESSÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Realização de exames laboratoriais diversos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Piedade de Ponte Nova-MG, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência.

O município de Piedade de Ponte Nova informa que aconteceu na data de 17/02/2025, iniciando-se às 13:15h e findando-se às 13:38h. O interessado LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA– CNPJ: 12.220.047/0001-40 entregou envelope devidamente lacrado e em conferência observou-se que foi encaminhado requerimento de credenciamento e declarações nos moldes do edital, bem como foram encaminhados os documentos necessário à habilitação, tendo sido declarada HABILITADA e vencedora conforme inteiro teor da ata da sessão.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 –
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Realização de exames laboratoriais diversos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Piedade de Ponte Nova-MG, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência.

A prefeitura municipal de Piedade de Ponte Nova, torna pública através deste aviso a adjudicação do objeto desta licitação ao licitante LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA– CNPJ: 12.220.047/0001-40, e a respectiva homologação do processo licitatório em epígrafe, nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21. Diante do interesse público, o prefeito municipal emitiu autorização para contratação conforme consta dos autos do processo licitatório. Piedade de Ponte Nova, 17 de fevereiro de 2025 -

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:E6763BFF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Aquisição de Pneus em atendimento a Secretaria de Transporte do Município de Ponte Nova, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 089/2024, Pregão Eletrônico 037/2024, realizado pelo Município de Rio Doce-MG, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar.

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** ao licitante abaixo descrito o objeto da licitação, conforme documentos acostados aos autos:

Benício Pneus LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.535.062/0001-33. A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a adesão foi considerada vantajosa para a Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade. Piedade de Ponte Nova, 17 de fevereiro de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:8DA0C6C7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Objeto: Aquisição de Pneus em atendimento a Secretaria de Transporte do Município de Ponte Nova, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 089/2024, Pregão Eletrônico 037/2024, realizado pelo Município de Rio Doce-MG, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar.

HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação.

Piedade de Ponte Nova, 17 de fevereiro de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:EF5DEE7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Proc. Licitatório nº. 033/2025. Pregão Eletrônico nº. 90008/2025, Registro de Preços nº. 008/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VASILHAMES (BOTIJÕES) E RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP DE 13 kg. Contratada: COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA LTDA - CNPJ: 21.248.486/0001-51; Valor Total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Período de 12 (doze) meses. Piranga/MG, 17/02/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:DB86CCA8

**SETOR DE LICITAÇÕES
 AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 044/2025, Pregão Presencial Nº. 90013/2025, Registro de Preços Nº. 013/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS. Data de abertura: 12/03/2025 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes. Piranga/MG, 18/02/2025.

LETÍCIA REZENDE DIAS
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:452B5E77

**SETOR DE LICITAÇÕES
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 002/2025. Pregão Eletrônico nº. 001/2025, Registro de Preços nº. 001/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CAPINA E ROÇADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁREA VERDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Contratada: LIMPAR SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - CNPJ: 17.754.085/0001-04 no valor total de R\$ 323.425,90 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos). Período de 12 (doze) meses. Piranga/MG, 18/02/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:9C71675B

**SETOR DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 169/2024, Pregão Eletrônico nº. 020/2024 Registro de Preços nº. 014/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Contratada: COMERCIAL OLIVEIRA PIRANGA LTDA. Fica revisto o valor do LEITE EM PÓ - EMBALAGEM 400G, INTEGRAL, passando de R\$ 17,99 (dezessete reais e noventa e nove centavos) para R\$ 20,42 (vinte reais e quarenta e dois centavos), a partir de 19/02/2025. Piranga/MG, 18/02/2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
 Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
 Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:4D9E7982

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
 EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
 026/2025 MODALIDADE: DISPENSA 005/2025 CONTRATO Nº
 016/2025 DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a locação de cabines sanitárias (banheiros químicos) visando atender a demanda do Município nas diversas festividades, até que se conclua processo licitatório em andamento, conforme identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CONTRATADO: EBLX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 52.898.332/0001-39; Endereço: Av. Amaro Domingues, 540, Bairro João Baptista de Souza, Pirapetinga/MG, CEP 36730-000, neste ato representado por Eder Brum Lima, inscrito no CPF: 039.967.776-39

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais)

PRAZO DO CONTRATO: 04 Meses

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0059 – Fonte 1.500.000 – 3.3.90.39
 Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:0A970F07

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE PIRAPORA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO Nº: 120/2024 -
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº041/2024**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de seguranças e brigadista para atender aos eventos organizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Pirapora. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei 14.133/2021, ADJUDICO/HOMOLOGO o item 01 deste Pregão Eletrônico em favor da empresa Edna Pereira dos SantosMG - CNPJ: 55.847.316/0001-05, no valor global de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Pirapora/MG, 18/02/2025 –

ALEXANDRO COSTA CESAR –
 Prefeito

Publicado por:
 Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:A3D98E87

**SECRETARIA DE GOVERNO
 LEI MUNICIPAL Nº 2.731/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 2.731/2025

Autoriza o Poder Executivo a conceder revisão geral anual aos servidores públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, ativos e

inativos, da administração direta e autárquica, bem como nos vencimentos dos cargos comissionados do Poder Executivo, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. A revisão de que trata o *caput* será concedida no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), correspondente ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), registrado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) como sendo o acumulado do ano de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento vigente, já previstos com dotações de despesas de pessoal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2025, em respeito à data base fixada no Art. 205 da Lei Municipal n.º 1.782/2005, alterada pela Lei Municipal n.º 2.362/2018.

Pirapora (MG), 18 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR

Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.731/2025

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 18 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR

Prefeito de Pirapora

Publicado por:

Diogo Pacheco Alves

Código Identificador:76AE7674

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.732/2025.**

LEI MUNICIPAL Nº 2.732/2025.

Concede revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo.

A Câmara Municipal de Pirapora no uso das atribuições constantes no Art. 17, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 37, inciso X da Constituição Federal aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal será concedida no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) referente ao ano de 2025 a todos os servidores ocupantes do Quadro de Provimento Efetivo, Comissionado e Contratados, ativos e inativos, do Poder Legislativo de Pirapora.

Parágrafo único. O percentual de revisão de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser calculado sobre o respectivo vencimento básico dos servidores públicos a partir do mês de janeiro de 2025, e corresponde a inflação registrada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE durante o período compreendido entre janeiro a dezembro de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Pirapora (MG), 18 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR

Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.732/2025

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 18 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR

Prefeito de Pirapora

Publicado por:

Diogo Pacheco Alves

Código Identificador:161DOEFD

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 089/2025**

PORTARIA Nº 089/2025

Concede ampliação de carga horaria a servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo artigo 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 60 da Lei Municipal nº 2.260/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ampliação de carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais a servidora **Rosângela Pereira dos Santos**, matrícula 4639, cargo de Assistente Técnico em Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2025.

Pirapora/MG, 18 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Pacheco Alves

Código Identificador:06CADE6A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0057/25
Decorrência: Processo Licitatório Nº 000186/24 -
CREDENCIAMENTO nº 0012/24

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO VIGENTE DESTE CREDENCIAMENTO,

Contratado: CLINILAB ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ nº 09.239.535/0001-94. Valor global estimado de R\$ 600.000,00, o valor será dividido entre todos os credenciados. Data da assinatura: 10/02/2025. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 10 de fevereiro de 2025 até 19 de dezembro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária:

317 2025 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
 318 2025 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.600.000
 319 2025 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.621.000
 363 2025 020503 10.305.2004.2017.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
 364 2025 020503 10.305.2004.2017.0000 3.3.90.39.00 1.600.000
 365 2025 020503 10.305.2004.2017.0000 3.3.90.39.00 1.621.000

ROSIEL DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:12A87804

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0058/25
 Decorrência: Processo Licitatório Nº 000186/24 -
 CREDENCIAMENTO nº 0012/24

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO VIGENTE DESTES CREDENCIAMENTO,
 Contratado: CLINILAB ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ nº 09.239.535/0002-75. Valor global estimado de R\$ 600.000,00. o valor será dividido entre todos os credenciados. Data da assinatura: 10/02/2025. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 10 de fevereiro de 2025 até 19 de dezembro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária:
 317 2025 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
 318 2025 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.600.000
 319 2025 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.621.000
 363 2025 020503 10.305.2004.2017.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
 364 2025 020503 10.305.2004.2017.0000 3.3.90.39.00 1.600.000
 365 2025 020503 10.305.2004.2017.0000 3.3.90.39.00 1.621.000

ROSIEL DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:671B4C7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0059/25
 Decorrência: Processo Licitatório Nº 000126/24 -
 CREDENCIAMENTO nº 0008/24

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE APARELHOS, PLACAS E PRÓTESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES.
 Contratado: LUIZ FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA, CNPJ nº 054.456.546-05. Valor global estimado de R\$ 323.920,00, o valor será dividido entre todos os credenciados. Data da assinatura: 14/02/2025. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 14 de fevereiro de 2025 até 04 de setembro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária:
 314 2025 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.36.00 1.500.000
 315 2025 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.36.00 1.600.000
 316 2025 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.36.00 1.621.000

ROSIEL DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4D5ABC35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0060/25
 Decorrência: Processo Licitatório Nº 000026/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0012/25
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AREIA, PEDRA BRITA, PEDRA DE MAO, BICA CORRIDA E TIJOLO COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
 Contratado: FLAVIANA CRISTINA FERREIRA EIRELI, CNPJ nº 16.499.305/0001-20. Valor global estimado de R\$ 567.000,00. Data da assinatura: 18/02/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 18 de fevereiro de 2025 até 18 de fevereiro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
 O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:81234E42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREGAO ELETRONICO 17/25**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório nº 32/2025, Pregão Eletrônico nº 17/25, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.** A data de abertura será dia 11 de março de 2025, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br> e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site <http://www.pocofundo.mg.gov.br>.

ROSIEL DE LIMA -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:46CA4DF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0061/25
 Decorrência: Processo Licitatório Nº 000165/24 -
 CREDENCIAMENTO nº 0010/24

Objeto: Credenciamento para contratação de profissional (pessoa física ou jurídica) para prestação de serviços de pintor e serviços de pedreiro sendo construção em geral e reparos em vários setores, conforme especificado no edital
 Contratado: 59.379.304 RODOLFO ALVES, CNPJ nº 59.379.304/0001-54. Valor global estimado de R\$ 321.000,00, dividido entre todos os credenciados. Data da assinatura: 14/02/2025. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 14 de fevereiro de 2025 até 19 de

novembro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária:

020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.36.00 1.500.000
 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.501.000
 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.720.000
 020602 18.541.2012.2027.0000 3.3.90.36.00 1.500.000
 020602 18.541.2012.2027.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
 020602 20.606.2011.2025.0000 3.3.90.36.00 1.500.000
 020602 20.606.2011.2025.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.36.00 1.621.000
 020506 10.303.2004.2018.0000 3.3.90.39.00 1.621.000
 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.36.00 1.500.000
 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.36.00 1.600.000
 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.600.000
 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.621.000
 020503 10.305.2004.2017.0000 3.3.90.39.00 1.621.000
 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.36.00 1.500.000
 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.39.00 1.600.000

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E7E90FF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0062/25

Decorrencia: Processo Licitatório Nº 000165/24 -
 CREDENCIAMENTO nº 0010/24

Objeto: Credenciamento para contratação de profissional (pessoa física ou jurídica) para prestação de serviços de pintor e serviços de pedreiro sendo construção em geral e reparos em vários setores, conforme especificado no edital

Contratado: EDNILSON PEDRO DA SILVA 65837835687, CNPJ nº 33.418.564/0001-06. Valor global estimado de R\$ 321.000,00, dividido entre todos os credenciados. Data da assinatura: 17/02/2025.

Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 17 de fevereiro de 2025 até 19 de novembro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária:

020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.36.00 1.500.000
 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.501.000
 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.720.000
 020602 18.541.2012.2027.0000 3.3.90.36.00 1.500.000
 020602 18.541.2012.2027.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
 020602 20.606.2011.2025.0000 3.3.90.36.00 1.500.000
 020602 20.606.2011.2025.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.36.00 1.621.000
 020506 10.303.2004.2018.0000 3.3.90.39.00 1.621.000
 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.36.00 1.500.000
 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.36.00 1.600.000
 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.600.000
 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.621.000
 020503 10.305.2004.2017.0000 3.3.90.39.00 1.621.000
 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.36.00 1.500.000
 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.39.00 1.600.000

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3ED1D44F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 4.696, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia o Superintendente de Gestão de Recursos Materiais Interino: João Romão de Lima.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear, João Romão de Lima, no período de 17 de fevereiro de 2025 a 03 de março de 2025, para o cargo, em comissão, de Superintendente de Gestão de Recursos Materiais Interino (CCE).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no Art. 1º.

Pouso Alegre - MG, 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:66E52EAA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 4.697, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Exonera o Superintendente de Administração.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar Isaías Arantes da Silva, do cargo em comissão de Superintendente de Administração, sendo o último dia do exercício o dia 17/02/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto em seu artigo 1º.

Pouso Alegre, 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:DAC24BDA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 4.698, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia o Superintendente de Saúde: Isaías Arantes da Silva

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Isaías Arantes da Silva, para o cargo de Superintendente de Saúde (CCE), a partir de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no Art. 1º.

Pouso Alegre, 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Evandro Luiz Gouvêa

Código Identificador:2B26C725

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 6.080, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Delega competências ao Superintendente de Gestão de Recursos Materiais Interino.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Ficam delegadas competências ao Superintendente de Gestão de Recursos Materiais Interino, João Romão de Lima, nomeado pela Portaria nº 4.696/2025, no período de 17 de fevereiro de 2025 a 03 de março de 2025, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, nos incisos I a XII da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. O Superintendente de Gestão de Recursos Materiais Interino fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com ressalva ao disposto no Art. 1º.

Pouso Alegre - MG, 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Evandro Luiz Gouvêa

Código Identificador:E2654E86

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 6.081, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Delega competências ao Superintendente de Saúde.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Ficam delegadas competências ao Superintendente de Saúde, Isaías Arantes da Silva, nomeado pela Portaria nº 4.698/2025, a partir de 18 de fevereiro de 2025, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Saúde, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, e no art. 37 da Lei Municipal nº

5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. O Superintendente de Saúde fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com ressalva ao disposto no Art. 1º.

Pouso Alegre - MG, 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Evandro Luiz Gouvêa

Código Identificador:46CFEBF4

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 6.070, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Notifica todos os contribuintes do lançamento do IPTU 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, José Dimas da Silva Fonseca, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, VII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

I - DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 1º Nos termos do Código Tributário Municipal, Lei 1086/1971, suas alterações e Decretos que as regulamentam, ficam os proprietários de imóveis construídos ou não, localizados na Zona Urbana do Município, assim como os titulares dos seus domínios úteis e seus possuidores a qualquer título, NOTIFICADOS do lançamento do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano relativo ao exercício de 2025, calculados e cobrados de acordo com a Legislação supracitada.

II - DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

Art. 2º No lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU referente ao exercício de 2025, terá desconto de 10% sobre o imposto para pagamento em parcela única (à vista) todos os contribuintes que efetuarem o pagamento até o vencimento (10/07/2025)

Art. 3º O contribuinte poderá optar pelo pagamento em 5 (cinco) parcelas fixas, mensais e consecutivas observando-se as seguintes datas de vencimento:

Primeira Parcela e ou Parcela única vencimento em 10 de julho de 2025;

Segunda Parcela, vencimento em 11 de agosto de 2025;

Terceira Parcela, vencimento em 10 de setembro de 2025;

Quarta Parcela, vencimento em 10 de outubro de 2025;

Quinta Parcela, vencimento em 10 de novembro de 2025

Parágrafo único: O valor de parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

III - DAS PENALIDADES

Art. 4º Após os vencimentos constantes nas parcelas ou em caso de não recebimento do carnê pelo correio, os contribuintes deverão ainda acessar o site da Prefeitura através do endereço: www.pousoalegre.mg.gov.br no link IPTU 2025, caso não seja possível dirigir-se a Central de Atendimento, situada à RUA DIONISIO MACHADO, 96, SANTA LUCIA.

Art. 5º No pagamento de qualquer parcela após o vencimento, incidirá sobre a mesma os encargos previstos na Lei Municipal nº 1086/1971, Lei nº 3868/2001 e Lei 4653/2008.

IV - DOS LOCAIS DE PAGAMENTO

Art. 6º Os carnês recebidos pelo correio poderão ser pagos SOMENTE nos bancos conveniados a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre sendo eles:

Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas

Banco do Brasil

Banco Itaú

Art. 7º Todas as guias emitidas pelo SITE poderão ser pagas pelo QR CODE do PIX ou nos bancos conveniados (www.pousoalegre.mg.gov.br no link IPTU 2025).

V - DA IMPUGNAÇÃO

Art. 8º O prazo para reclamação deste lançamento é de (20) vinte dias após vencimento da primeira parcela deste, e deve ser devidamente protocolado através do site e assinado pela pessoa responsável pelo imóvel ou através do site.

VI - DO NÃO RECEBIMENTO DAS GUIAS

Art. 9º As guias para pagamentos estão sendo entregues nos endereços de correspondência dos contribuintes que mantiveram os dados cadastrais atualizados no Cadastro Imobiliário. Aqueles que tiveram seus endereços alterados ou aqueles que não receberam suas guias de lançamento, deverão acessar o site da Prefeitura através do endereço: www.pousoalegre.mg.gov.br no link IPTU 2025, caso não seja possível deverão procurar a Central de Atendimento – RUA DIONISIO MACHADO, 96, SANTA LUCIA - TEL: 35-3449-4087 e 3449-4069 para quitação até a data do vencimento, 10/07/2025.

Art. 10 Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI

Chefe de Gabinete

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Evandro Luiz Gouvêa

Código Identificador:D45438E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

EMENTA DA DECISÃO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INVESTIGATIVO INSTAURADO EM 26/11/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. EQUÍVOCO NA ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO QUANTO AO MEMORIAL DESCRITIVO E MAPA PARA FINS DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA URBANA QUE CULMINOU NO REGISTRO DE MATRÍCULA Nº 122.938 DO CRI. AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EXARADA EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, João Romão de Lima, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas “a” e “f”, da Lei Orgânica do Município, Considerando a Decisão Administrativa exarada em 13 de janeiro de 2025, no bojo deste Processo Administrativo Investigatório (fls. 95 e 95 v);

Considerando o Recurso Administrativo interposto às fls. 100/114, recebido em 30 de janeiro de 2025;

Considerando que não foram apresentados novos fatos e/ou documentos que corroborem as alegações da defesa, que não se desincumbiu de provar inequivocadamente a legítima propriedade da área retificada, objeto da presente investigação;

Considerando que foram garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, tendo em vista que os proprietários do imóvel retificado foram devidamente notificados para para se manifestarem sobre os fatos, sendo a “contranotificação” (fls. 55/64) recebida como defesa, apresentada tempestivamente; de modo que o procedimento estava maduro para prolação da decisão administrativa recorrida.

Considerando, portanto, frustrada a tentativa administrativa de regularização conjunta e voluntária da área pública que foi objeto de anuência equivocada pelo ente público municipal no processo de

retificação de área urbana com alteração e aumento de perímetro, que culminou no registro da matrícula 122.938 do CRI local;

DECIDE:

1) Pela manutenção, por seus próprios fundamentos, da Decisão Administrativa exarada em 13 de janeiro de 2025, às fls. 95 e 95 v, deste Processo Administrativo Investigatório;

2) Pela imediata remessa dos presentes autos à d. Procuradoria-Geral do Município, para que sejam providenciadas as medidas judiciais que entender cabíveis para a retomada da área pública.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre/MG, 17 de fevereiro de 2025.

JOÃO ROMÃO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Roberta Fernanda Leite Dos Santos

Código Identificador:A630ABD9

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO
AMBIENTE**

**EDITAL DE ADVERTÊNCIA – CONFECÇÃO DE CALÇADA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

**EDITAL DE ADVERTÊNCIA – CONFECÇÃO DE CALÇADA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de notificação pessoal e por carta, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202 (Código de Obras), ADVERTIR os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (TRINTA) dias, sob pena de multa do artigo 272, § 4º, inciso X, a contar da data de publicação deste Edital, regularizem a situação do terreno cadastrado em seu nome, no que diz respeito à construção, a reconstrução e a conservação dos passeios, conforme determina o Artigo 107, Caput, da Lei Municipal 6.570/2022.

EVERTON PAIVA DA SILVA

TERRENO LOCALIZADO NA RUA CALDAS, N 183

BAIRRO: SÃO JOÃO

LOTE: 02/A – QUADRA:

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0243.0828.000

AUTO DE ADVERTENCIA Nº 62875/2024

O(a) advertido(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos**, a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Edital de advertência; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência das irregularidades será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa.

Pouso Alegre, 18 de Fevereiro de 2025.

ALIANDER DA SILVA COSTA

Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:

Daiane Caroline de Faria Pereira

Código Identificador:1875641C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 001/0205 – NOTIFICAÇÃO COLETIVA (LIMPEZA DE TERRENO PARTICULAR)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de notificação pessoal, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 211, § 2º da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas), **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, regularizem a situação do terreno cadastrado em seu nome, no que diz respeito à limpeza e a manutenção periódica do imóvel, conforme determina o Artigo 11, da Lei Municipal 6.543/2021.

ALFREDO YUKIO MURAOKA

CPF.: 461.*.626-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA PEDRO LUCAS SILVA DO DIVINO
 BAIRRO: PRESIDENTE JUSCELINO
 LOTE: 0007
 QUADRA: B
 CADASTRO IMOBILIÁRIO: 49979
 INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0030.0223
 NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01629/2024

ANTONIO MARCILIO DA COSTA

CPF.: 788.*.786-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA PITOMBEIRA
 BAIRRO: JARDIM JACARANDA
 LOTE: 0014
 QUADRA: G
 CADASTRO IMOBILIÁRIO: 48493
 INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0891.0070
 NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01621/2024

ANTONIO PAULA DELLA TORRE (ESPOLIO)

CPF.: 339.*.968-****

TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA
 BAIRRO: BELA VISTA
 LOTE: 0002
 QUADRA:
 CADASTRO IMOBILIÁRIO: 45155
 INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0658.0145.001
 NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01599/2024

CLAUDIO GUIDO PEREIRA

CPF: 323.*.806-****

TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA ELIAS GUERSONI
 BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA
 LOTE: 0009
 QUADRA: E
 CADASTRO IMOBILIÁRIO: 46601
 INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0783.0093
 NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01663/2024

CONSTRUTORA MONTE REI LTDA.

CNPJ: 18.*.343/****-67**

TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA CORONEL ARMANDO RUBENS TORINO
 BAIRRO: DESMEMBRAMENTO ARISTEU COSTA RIOS
 LOTE: 0001/0002
 QUADRA: D
 CADASTRO IMOBILIÁRIO: 48829
 INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.908.0036
 NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01874/2024

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA

CPF.: 597.*.138-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA PEDRO ALVES DA CUNHA

BAIRRO: JARDIM NORONHA

LOTE: 0003
 QUADRA: 001
 CADASTRO IMOBILIÁRIO: 46346
 INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0752.0440
 NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01851/2024

GEDALIA MARIA PASSOS

CPF.: 323.*.206-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA JOSÉ FERREIRA LIMA
 BAIRRO: COLINAS DE SANTA BARBARA
 LOTE: 0009
 QUADRA: AZ
 CADASTRO IMOBILIÁRIO: 28393
 INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0397.0152
 NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01544/2024

IMOBILIARIA ACAPULCO DE CATANDUVA LTDA

CNPJ: 05.*.692/****-24**

TERRENO LOCALIZADO NA RUA ALFREDO DE OLIVEIRA E SILVA
 BAIRRO: PITANGUEIRAS
 LOTE: 0023
 QUADRA: I
 CADASTRO IMOBILIÁRIO: 53190
 INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0241.0519
 NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01624/2024

IMOBILIARIA ACAPULCO DE CATANDUVA LTDA

CNPJ: 05.*.692/****-24**

TERRENO LOCALIZADO NA RUA MAESTRO CAPITÃO JOÃO SOARES DE SOUZA
 BAIRRO: PITANGUEIRAS
 LOTE: 0003
 QUADRA: N
 CADASTRO IMOBILIÁRIO: 53303
 INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0250.0056
 NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01626/2024

JOÃO JUSTINO DE OLIVEIRA

CPF : 822.*.698-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA TENENTE JOÃO HENRIQUE MORETTI
 BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA
 LOTE: 0011
 QUADRA: H
 CADASTRO IMOBILIÁRIO: 46670
 INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0786.0102
 NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01664/2024

JPA PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 39.*.856/****-01**

TERRENO LOCALIZADO NA RUA ADIEL PACIULLI
 BAIRRO: BURITIS
 LOTE: 0003
 QUADRA: K
 CADASTRO IMOBILIÁRIO: 83980
 INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0716.0051
 NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01753/2024

LUIZ MIGUEL TAVARES BARROS

CPF.: 137.*.276-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA MERCY AMARAL
 BAIRRO: PÃO DE AÇUCAR
 LOTE: 0256
 QUADRA: 012
 CADASTRO IMOBILIÁRIO: 58926
 INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0264.0094
 NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01818/2024

MARCELO DENER DA SILVA

CPF.: 706.*.866-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA EDSON CARLOS COSTA
 BAIRRO: CIDADE VERGANI

LOTE: 0014
 QUADRA: 008
 CADASTRO IMOBILIÁRIO: 35985
 INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0212.0048
 NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01556/2024

RUTENIO GARCIA
CPF.: 053.*.968-****
 TERRENO LOCALIZADO NA RUA DOUTOR CICERO ROSA
 BAIRRO: SAUDE
 LOTE: A
 QUADRA: J
 CADASTRO IMOBILIÁRIO: 22231
 INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0069.0009
 NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01701/2024

SEVERIANO DA VEIGA BRANDÃO
CPF.: 151.*.616-****
 TERRENO LOCALIZADO NA RUA MARIA APARECIDA
 FAGUNDES
 BAIRRO: PARQUE REAL
 LOTE: 0002
 QUADRA: A1
 CADASTRO IMOBILIÁRIO: 79581
 INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1169.0404
 NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01800/2024

SIDNEY PIRES RIBEIRO
CPF.: 291.*.608-****
 TERRENO LOCALIZADO NA RUA CIOMARA AMARAL DE
 PAULA
 BAIRRO: DOUTOR JOSE ALFREDO DE PAULA
 LOTE: 0031
 QUADRA: D
 CADASTRO IMOBILIÁRIO: 14263
 INSCRIÇÃO CADASTRAL: 002.0268.0037
 NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01644/2024

WALTER AMARAL DA SILVA (ESPOLIO)
CPF.: 029.*.056-****
 TERRENO LOCALIZADO NA RUA UMUARAMA
 BAIRRO: JARDIM CANADA
 LOTE: 0012
 QUADRA: C
 CADASTRO IMOBILIÁRIO: 39457
 INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0396.0460
 NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01639/2024

Ficam os(as) contribuintes acima qualificados(as), notificados(as) da(s) irregularidade(s) apontada(s) e intimados a saná-la(s), sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente Auto de Infração e Multa e aplicadas todas as penalidades previstas na Legislação vigente.

Ficam os(as) notificados(as) cientes da necessidade de manter o imóvel limpo, conforme determina a legislação, sob pena de, a qualquer tempo, serem aplicadas as sanções previstas em Lei.

Para a defesa: Os(as) notificados(as), se assim entenderem, poderão protocolar defesa por escrito na Central de Atendimento, na Rua Dionísio Machado, n. 96, Centro, ou preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net dentro do prazo estabelecido acima, a contar da publicação deste, comprovando os fatos que vierem alegar.

A defesa deverá ser direcionada ao Departamento de Fiscalização de Posturas, assinada pelo proprietário ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação; e,
 * Procuração, quando for o caso.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade.

Pouso Alegre, 17 de fevereiro de 2025

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
 Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
 Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Publicado por:
 Angelo Wagner Ramos
Código Identificador:5E748E5F

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL RECURSO 2024

Edital Recurso JARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 17/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1ª INSTÂNCIA - JARI
 A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO INFRAÇÃO	DE	RESULTADO
RXR5J74	25/06/2024	22/12/2023	RJ-202/2024	P300016120		DEFERIDO

POUSO ALEGRE, 17 de fevereiro de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
 Presidente JARI

Publicado por:
 Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:5E17B790

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 9/2025 PUBLICAÇÃO DE
APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 9/2025
PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE
ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO INFRAÇÃO	DE	RESULTADO
OQU3J23	11/02/2025	02/08/2024	AD-89/2025	P300037720		ACOLHIDA
GBL4F11	11/02/2025	25/06/2024	AD-92/2025	AG08717575		ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 17 de fevereiro de 2025

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
 Autoridade De Trânsito

Publicado por:
 Paula Marx Bustamante
Código Identificador:EA4F77B4

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 4/2025 RESULTADO DE
DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 4/2025
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9º, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros

arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
RXR5J74	14/01/2025	22/12/2023	DF-170/2025	P300016120	ACOLHIDA
GBL4F11	12/02/2025	25/06/2024	DF-1211/2024	AG08717575	NÃO ACOLHIDA
PWV3D13	17/02/2025	09/11/2024	DF-168/2025	P300052970	ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 17 de fevereiro de 2025

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR

Autoridade De Trânsito

Publicado por:

Paula Marx Bustamante

Código Identificador:018055A3

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2/2025 RESULTADO DE
DEFESA DA AUTUAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
POUSO ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
E TRANSPORTE EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2/2025
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO EM FACE AO
RECEBIMENTO DAS DEFESAS DE AUTUAÇÕES,**

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
RUQ1J46	04/02/2025	12/08/2024	DF-1020/2024	N800003267	NÃO ACOLHIDA
BAF0C79	04/02/2025	06/08/2024	DF-1080/2024	N800003208	NÃO ACOLHIDA
SIF3H72	04/02/2025	16/08/2024	DF-1149/2024	N800003294	NÃO ACOLHIDA
PVS6C88	04/02/2025	09/09/2024	DF-1242/2024	N800003631	NÃO ACOLHIDA
BAF0C79	05/02/2025	27/08/2024	DF-1079/2024	N800003491	NÃO ACOLHIDA
BAF0C79	05/02/2025	27/08/2024	DF-1081/2024	N800003514	NÃO ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 17 de fevereiro de 2025

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:

Paula Marx Bustamante

Código Identificador:0418CF30

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 6/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE
INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 6/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE
INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues

PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, em termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.

* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
QAD9871	P300063016	10/01/2025	7455-0
RTJ5J95	P300063017	10/01/2025	7455-0
FLN6B16	P300062952	10/01/2025	7455-0
QPT9013	P300062954	10/01/2025	7455-0
HIL2E10	P300062956	10/01/2025	7455-0
DVQ5B40	P300062957	10/01/2025	7455-0
HXR0856	P300062958	10/01/2025	7455-0
GRW7D51	P300062984	10/01/2025	7455-0
QXS3B67	P300062985	10/01/2025	7455-0
OPE6291	P300062987	10/01/2025	7455-0
GMO6J05	P300062988	10/01/2025	7455-0
EIK1F68	P300062989	10/01/2025	7455-0
FNQ9038	P300062990	10/01/2025	7455-0
BHD1J31	P300062991	10/01/2025	7455-0
PYY3908	P300062992	10/01/2025	7455-0
RUH7I16	P300062993	10/01/2025	7455-0

Publicado por:

Paula Marx Bustamante

Código Identificador:7463A91B

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 52/2023 - DISPENSA Nº
04/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 52/2023 - DISPENSA Nº 04/2023. “Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO Á RUA DO ROSÁRIO, Nº 48, CENTRO PAA SEDIAR O 2º ENDEREÇO DA CEIM ISMENIA VITTA REIS.” Vigência: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses, com início em 10/03/2025 e término previsto para 10/03/2026. Assinatura em 11/02/2025. Valor mensal R\$ 4.018,79 (quatro mil dezoito reais e setenta e nove centavos). Locador: TEREZA SILVA RIBEIRO. Dotação orçamentaria nº 02.007.0012.0365.0027.2066.3.3.90.36.00 – FICHA 387.

Publicado por:

Ana Carolina Boschi Santana

Código Identificador:24F182A0

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
CONTRATO Nº 166/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 166/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, Assinado em 09/01/2025. Contratada: LEAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, sediada na Rod BR 459, nº 173, bairro Vila Marlene, município de Congonhal, estado de Minas Gerais, CEP 37.584-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 48.931.784/0001-06. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO DA ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6868F75F

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 98/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 11/2023**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 98/2024. CREDENCIAMENTO Nº 11/2023. Objeto: “ **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS** ”. CONTRATADA: LEANDRO PESSOA MUNDIM SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com início em 21/02/2025 e término previsto para 21/02/2026. Data assinatura: 12/02/2025. Dotação orçamentária nº 02.11.10.0302.0003.2103.3.3.90.39.00– FICHA 746.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B4C9BE45

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE
CREDENCIAMENTO Nº02/2025**

AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 SOLICITANTE: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS, CELETISTAS E SEUS DEPENDENTES LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPREM E SEUS DEPENDENTES CONSIDERANDO que não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados; CONSIDERANDO que não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública; CONSIDERANDO que da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, inc. IV é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para “objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento” CONSIDERANDO que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possíveis; AUTORIZO

a contratação, para todos os lotes em favor do HOSPITAL DAS CLINICAS SAMUEL LIBANIO, pessoa jurídica, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 777, Bairro Alfredo Custodio de Paula, CEP 37.553-079, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.951.916/0004-75 e para o LOTE 02, em favor da empresa LABMATOS LTDA, pessoa jurídica inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 03.036.144/0001-96, sediada na Rua Cônego Vicente, nº 110, bairro de Centro, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. Registre-se e Publique-se. Pouso Alegre, 18 de fevereiro de 2025.

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:6595E507

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO (ART. 31
CAPUT, DA LEI 13.019/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES PELA
LEI Nº 13.204/2015)**

A Lei Federal n.º 13.109/2014 com suas alterações estabelecidas pela Lei nº 13.204/2015 disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público.

Tal modalidade se configura em uma disputa e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31 caput, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)”

Diante do exposto, o **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRATA-MG**, declara que o presente processo administrativo proposto pela Administração Pública estabelecendo a parceria com a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, se enquadra na hipótese de inexigibilidade de chamamento público de que trata o art. 31 Caput da Lei 13.109/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de recursos do Município à referida entidade está previsto na Lei Orçamentária anual.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 18 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:173CACE0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO
DE FOMENTO Nº 012/2025 – FUNDEB – CRECHE DALELA
TANNUS

Processo Administrativo nº 012/2025
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 012/2025

I - **Objeto:** custear as despesas com a manutenção da instituição, desde pagamento, pagamento de seus colaboradores, até aos reparos e manutenções estruturais na sede da instituição, despesas com pagamento de água, luz e telefone conforme Plano de Trabalho pela Organização da Sociedade Civil, através de recursos do FUNDEB.

II - **Fundamento Legal:** Art. 31 da Lei Federal nº 13.109/2014 com, demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei Federal nº 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 18 de fevereiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:EE76A08F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 102/2025

ATO DESIGNATÓRIO PARA LOCOMOÇÃO DE VEICULOS
DA FROTA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o **Decreto nº 2.691/2011, de 20/12/2011**, o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de **18/02/2025** o servidor **Sr. BRUNO ARAÚJO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal de **categoria AB**, devendo este, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o “Termo de Responsabilidade”, que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de fevereiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:1CA33FEC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 103/2025

ATO DESIGNATÓRIO PARA LOCOMOÇÃO DE VEICULOS
DA FROTA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o **Decreto nº 2.691/2011, de 20/12/2011**, o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de **18/02/2025** a servidora **Sr.ª MARIA PAULA VIEIRA LEMES**, ocupante do cargo de Coordenador do Setor de Esporte e Lazer, servidora pública desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal de **categoria B**, devendo esta, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve a servidora acima designada assinar, o “Termo de Responsabilidade”, que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de fevereiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:1D1582D6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 104/2025

ATO DESIGNATÓRIO PARA LOCOMOÇÃO DE VEICULOS
DA FROTA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o **Decreto nº 2.691/2011, de 20/12/2011**, o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de **18/02/2025** o servidor **Sr. DOUGLAS FERNANDES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Coordenador de Projetos Esportivos, servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal de **categoria B**, devendo este, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o “Termo de Responsabilidade”, que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de fevereiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:3A2585C9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 105/2025

ATO DESIGNATÓRIO PARA LOCOMOÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o **Decreto nº 2.691/2011, de 20/12/2011**, o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de **18/02/2025** o servidor **Sr. DONIZETE MARQUES VIEIRA**, ocupante do cargo de Coordenador de Projetos Esportivos, servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal de **categoria B**, devendo este, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o “Termo de Responsabilidade”, que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de fevereiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:CF15AF42

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

Processo Licitatório nº 289/2022 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 031/2022.

Partes: Município de Prata-MG e **G.I GEOTECNOLOGIA, SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA.**

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, para conclusão dos serviços cartoriais, cujo seu objeto é a o Credenciamento de empresa especializada para serviços de regularização fundiária urbana – REURB-E (especial), para atender as necessidades do município do Prata/MG.

Fundamento Legal: 57, II, da Lei 8.666/93.

Prazo de vigência: 19/01/2025 até 18/01/2025.

valor total global do contrato permanece inalterado, no valor de R\$440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Data da assinatura: 13/01/2025

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:9052954A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ATA DA 5ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia 17 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025), às dezoito horas no Plenário Câmara Municipal de Prata, sito a Praça XV de Novembro nº 35, reuniram-se os vereadores: Cláudia Regina Mota Duarte, Cláudio de Freitas Nunes, Fábio Eustáquio Pereira, Maurício Santos Teodoro, Nara Abgail Marques Vilela, Paulo Marques de

Souza Júnior, Renato Campos Silva, Romes Oliveira Santana, Ruberlei Alves Gonzaga e Thaís Tambellini Pires. Na discussão e votação ao Projeto de Lei n. 010/2025 “Altera a Lei nº 2.716, de 23 de março de 2021, que Dispõe sobre a criação do Conselho de Direitos da Mulher CMDM” de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei n. 011/2025 que “Autoriza a desafetação de área de uma área verde no Bairro Parque Jacarandá, para fins de construção de uma unidade Escola Creche Pró-Infância Tipo II” de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei n. 012/2025 “Denomina de ‘Silvania de Jesus Vieira’ o salão de festas do parque do jatobá”, de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei n. 015/2025 que “Institui o Programa IPTU Premiado, no âmbito do Município do Prata-MG, na forma que especifica e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Prosseguindo, o Presidente suspendeu a reunião para que fosse lavrado a ata. O Presidente colocou em discussão a Ata da Reunião, a qual foi previamente encaminhada aos membros, colocada em discussão a Ata, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Cláudio de Freitas Nunes, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata. Plenário da Câmara Municipal do Prata, em 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:3949C0CB

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ATA DA 6ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia 17 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025), às vinte horas e quatro minutos no Plenário Câmara Municipal de Prata, sito a Praça XV de Novembro nº 35, reuniram-se os vereadores: Cláudia Regina Mota Duarte, Cláudio de Freitas Nunes, Fábio Eustáquio Pereira, Maurício Santos Teodoro, Nara Abgail Marques Vilela, Paulo Marques de Souza Júnior, Renato Campos Silva, Romes Oliveira Santana, Ruberlei Alves Gonzaga e Thaís Tambellini Pires. Na discussão e votação ao Projeto de Resolução n. 006.2025 que “Autoriza a realização de reuniões ordinárias itinerantes” de autoria da Mesa Diretora, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de n. 016.2025 que “Concede revisão geral anual e reajuste aos diretores escolares municipais de prata-mg, na forma que menciona e dá outras providências” de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto.

Prosseguindo, o Presidente suspendeu a reunião para que fosse lavrado a ata. O Presidente colocou em discussão a Ata da Reunião, a qual foi previamente encaminhada aos membros, colocada em discussão a Ata, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Cláudio de Freitas Nunes, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata. Plenário da Câmara Municipal do Prata, em 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:4B81ED62

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
RESOLUÇÃO N. 005/2025

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE ENCARREGADO DE DADOS

Art. 1º A gratificação para o desempenho da função de um carregado de dados é devida ao servidor efetivo que atue como pessoa indicada pela presidência da Câmara municipal do Prata/MG para operar como canal de comunicação entre o Poder Legislativo Pratense e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos estabelecidos pela Lei n. 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. O servidor nomeado para a função será remunerado nos termos previstos no caput do art. 47 da Lei Complementar Municipal n. 011, de 8 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 18 de fevereiro de 2025.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

NARA ABGAIL MARQUES VILELA
1º Secretária

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:52B3BEDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
RESOLUÇÃO Nº 006/2025

“AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS ITINERANTES”

A Câmara Municipal do Prata, nos termos do art.16, inciso XI da Lei Orgânica, art. 21 do Regimento Interno e Resolução nº:003.2001, APROVA e a Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Presidente da Câmara Municipal do Prata, autorizada a realizar Reuniões Ordinárias Itinerantes nos seguintes Distritos, Povoados, Bairros e Região do Município do Prata/MG nas seguintes datas:

- I - Distrito de Patrimônio do Rio do Peixe (31/03/2025);
- II - Região de Três Barras (28/04/25);
- III - Povoado de Monjolinho (26/05/2025);
- IV - Distrito de Jardinésia (23/06/2025);
- V – Bairro Belvedere, Bela Vista e Jardim Ana Carolina (11/08/25);
- VI – Chácara Boas Novas (25/08/2025);
- VII – Bairro Primavera I, II, III, Parque do Jacaré e Morada do Sol (08/09/2025);
- VIII – Bairro Progresso (22/09/2025);
- IX - Cruzeiro do Sul, Conjunto Nossa Senhora, Ana Regina, Jardim Brasil e Vila de Fátima (13/10/2025);
- X – Jardim Ana Gabriela, Jacarandá, Califórnia, Mario Arantes, Colina Park (27/10/2025);
- XI – Bairros Oliveira, Edna, Multirão, Alvorada (10/11/2025).

Parágrafo único. O local e horário da realização de cada reunião prevista no art. 1º desta Resolução serão amplamente divulgados nos canais de comunicação oficial da Câmara Municipal de Prata/MG.

Art. 2º Para garantir as despesas decorrentes da realização das reuniões descritas acima, serão utilizados recursos das seguintes dotações:

01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.000;

01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.36.00;

01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00;

Ficando a Presidente autorizada a promover os gastos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 18 de fevereiro de 2025.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

NARA ABGAIL MARQUES VILELA
1º Secretária

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:6F42C7B8

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA N.º 033/2025.

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA-MG, REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.394 DE 07 DE MAIO DE 2014, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Considerando a Resolução Nº 002/2023, que fixa o valor do Auxílio-Alimentação dos Servidores Públicos da Câmara Municipal do Prata; Considerando que o valor do Auxílio-Alimentação será reajustado anualmente no mês de janeiro mediante ato da Mesa Diretora;

Resolve:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, conforme previsto no Artigo 2º, da Resolução nº 002/2023, de 15 de fevereiro de 2023 ao auxílio-alimentação no percentual de 4,83% [quatro vírgula oitenta e três por cento].

Parágrafo único. A revisão geral anual prevista no *caput* estende-se ao 13º vale-alimentação previsto no Art. 3º da Resolução nº 002/2023, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal do Prata/MG, 18 de fevereiro de 2025

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal do Prata-MG.

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:02EAA84E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Despacho do Prefeito Municipal
17/02/2025.

Processo Licitatório nº 012/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de estruturas tipo: som, iluminação, decoração, tendas, palcos e outros, para execução do Carnaprata 2025, programado para o período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, realização da Secretaria Municipal de Cultura.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, à empresa **J DE O SOUZA EVENTOS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.734.600/0001-**

50, vencedora do menor preço global do item licitado no valor total de **R\$ 649.990,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais)**. Autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Kleley Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:0635CB1C

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 032/2025.**

Processo Licitatório nº **012/2025** – Modalidade: Pregão Eletrônico nº **005/2025**.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de estruturas tipo: som, iluminação, decoração, tendas, palcos e outros, para execução do Carnaprata 2025, programado para o período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, realização da Secretaria Municipal de Cultura.

Contratante: **Município do Prata-MG** – Contratada: **J DE O SOUZA EVENTOS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.734.600/0001-50**, vencedora do menor preço global do item licitado no valor total de **R\$ 649.990,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais)**.

Vigência: O contrato vigorará até que sejam desmontadas por completa as estruturas objeto do presente contrato e efetuado o pagamento, contado de sua assinatura.

Data da assinatura: 17/02/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Kleley Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:FDEB7AA2

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal
 18/02/2025

Processo Licitatório nº **013/2025** – Modalidade: Pregão Presencial nº **001/2025** – Objeto: Outorga de permissão para concessão de uso de espaço público, com a finalidade de montar a praça de alimentação do evento CarnaPrata 2025, programado para o período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial do tipo maior oferta, à empresa **PAULO ROBERTO SILVA SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.060.129/0001-60**, detentora da maior oferta do item licitado no valor total de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**. Autorizando as despesas e a lavratura do respectivo Contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Kleley Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:559A36D1

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 033/2025.**

Processo Licitatório nº **013/2025** – Modalidade: Pregão Presencial nº **001/2025**.

Objeto: Outorga de permissão para concessão de uso de espaço público, com a finalidade de montar a praça de alimentação do evento CarnaPrata 2025, programado para o período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Contratante: **Município do Prata-MG** – Contratada: **PAULO ROBERTO SILVA SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.060.129/0001-60**, detentora da maior oferta do item licitado no valor total de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**.

Vigência: até 05 (cinco) dias úteis após o término do evento, situação em que será realizada vistoria pela Secretaria Municipal Requisitante relativo à condição do local, podendo ser prorrogado caso seja comprovado à necessidade.

Data da assinatura: 18/02/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Kleley Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:3EE5113E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE PRATINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
 EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO
 Nº02/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM UBERABA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO CASA DE APOIO AOS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG

CONTRATADA: Imobiliária Visão LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº20.059.200/0001-27, que possui os direitos administrativos do imóvel, no valor de R\$ 1.750,00(mil e setecentos e cinquenta reais) sendo o valor reajustado conforme a clausula 4 itens 4.1 do contrato índice do INPC passando o valor mensal para **R\$ 1.833,44 (mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos.)**,

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Pratinha, 18 de fevereiro de 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:6B2FE02F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
 RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

ONDE SI LÊ OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA, SERRALHERIA, SOLDA, TORNO, FUNILARIA, PINTURA, BORRACHARIA E LAVAÇÃO ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS NA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E NECESSIDADES COTIDIANAS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PRATINHA/MG.

LEIA SI OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SERVIÇOS DE

SERRALHERIA, SOLDA, TORNO, FUNILARIA, PINTURA, BORRACHARIA E LAVAÇÃO ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS NA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E NECESSIDADES COTIDIANAS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PRATINHA/MG.

- **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 20/02/2025 a partir das 17h00min (dezessete horas).
 - **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 13/03/2025 às 08h59min (oito horas e cinquenta e nove minutos).
 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 13/03/2025 às 09h00min (nove horas).
- SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br

Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – pratinha-MG, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site www.pratinha.mg.gov.br, sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 18 de fevereiro de 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:462ADB74

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 04/2025, DECORRENTE DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 02/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e POSTO ELOHIM LTDA – EPP. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor unitário dos preços dos produtos contratados passando para:

Item	Especificação	Unidade	Preço Aceito p/ reajuste
01	Gasolina	Litro	6,16
02	Diesel Comum	Litro	6,15
03	Diesel S10	Litro	6,20

Data da assinatura: 18/02/2025.

Queluzito, 18 de fevereiro de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:E5A79C4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 02/2021, DECORRENTE DO
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2021.**

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 02/2021 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e OTIMIZAR ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME**. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado nos últimos doze

meses no importe de 4,17% sobre o valor atualmente contratado, conforme cláusula dez do respectivo contrato.

Data da assinatura: 10/02/2025

Queluzito, 18 de fevereiro de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS

Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:89C070A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 04/2021, DECORRENTE DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021.**

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 04/2021 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e G & E CONSULTORIA EIRELI - ME**. Objeto: Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado nos últimos doze meses no importe de 4,17% sobre o valor atualmente contratado, conforme cláusula dez do respectivo contrato.

Data da assinatura: 10/02/2025

Queluzito, 18 de fevereiro de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS

Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:3998B236

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 06/2021, DECORRENTE DO
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2021.**

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 06/2021 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e A CONSULTORIA EIRELI - ME**. Objeto: Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado nos últimos doze meses no importe de 4,17% sobre o valor atualmente contratado, conforme cláusula dez do respectivo contrato.

Data da assinatura: 10/02/2025

Queluzito, 18 de fevereiro de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS

Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:AA5315A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 08/2021, DECORRENTE DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021.**

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 08/2021 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ADRIANA DE CÁSSIA DE LUCAS RESENDE - ME**. Objeto: Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado nos últimos doze meses no importe de 4,17% sobre o valor atualmente contratado, conforme cláusula dez do respectivo contrato.

Data da assinatura: 10/02/2025

Queluzito, 18 de fevereiro de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS

Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:

Lúcia Helena Vieira da Costa Santos

Código Identificador:0002A9DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO
INSTRUMENTO DE ADESÃO Nº 03/2022, DECORRENTE DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO INSTRUMENTO DE ADESÃO Nº 03/2022, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e DLC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME. Objeto: As partes signatárias, de comum acordo, resolvem, em caráter irrevogável e irrenunciável, RESCINDIR AMIGAVELMENTE o TERMO DE ADESÃO Nº 03/2022. Data da assinatura: 18/02/2025.

Queluzito, 18/02/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS

Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:

Lúcia Helena Vieira da Costa Santos

Código Identificador:0F44C1FB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
004/2024 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2024**

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, O **MUNICÍPIO DE RECREIO**, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, com sede administrativa na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Leandro Ferreira Medeiros**, Carteira de identidade No MG10812535 SSP/MG e CPF 050.544.256-67, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RECREIO - APAE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 04.617.441/0001-98, com sede administrativa na Praça Américo Simão, nº 138, bairro centro, CEP 36.740-000, Recreio, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente, Roberto Rangel Júnior inscrito no CPF sob o nº: 008.466.646-31, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justo e avançado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos na Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem como objeto: Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Recreio e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Recreio -APAE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 04.617.441/0001-98, consistente em auxílio financeiro para custear as ações realizadas pela instituição de atendimento aos alunos com deficiência intelectual e múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA), serviços de fisioterapia e de fonoaudiologia, atendendo a legislação pertinente.

1.1– Fica prorrogado prazo de vigência do Termo de Colaboração, Processo Administrativo nº 004/2024, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/202, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 30/01/2025 a 30/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Especificação: Subvenções Sociais - Natureza da despesa: 3.3.50.43.00 – Ficha: 255 - Fonte: 1.500.000.0000 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 30 de janeiro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Recreio - APAE

ROBERTO RANGEL JÚNIOR

Presidente da Associação

Parecer Jurídico

Analisando os termos do contrato em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio/MG, 30 de janeiro de 2025.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO

Procuradora Jurídica

OAB/MG 175.743

Testemunhas:

1. _____

Nome: Ronei de Paula Costa

CPF: 119.071.406-03

2. _____

Nome: João Guilherme Costa Ferreira

CPF: 109.850.226-47

Publicado por:

Sabrina da Silva Rezende

Código Identificador:55208F73

**SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentada pela secretaria requisitante, AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, através do Processo

Administrativo nº 047/2025, cujo objeto é a Contratação das empresas HLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, JULIANO GODINHO RODRIGUES e JUNIOR PRODUÇÕES LTDA, para apresentação artística do Cantor Diego Lacer, das Bandas Força Oculta, É Festa é Show e Loucura Maior, durante a realização das Festividades de Carnaval em Recreio-MG conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Recreio-MG, no valor global correspondente a R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Publique-se.

Recreio/MG, 18 de fevereiro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciane Miranda Dos Santos
Código Identificador:980F036C

“Eu, Conselheira Tutelar Suplente de Recreio-MG, eleita como 2ª suplente venho substituir Conselheiros Tutelares durante o período de gozo de férias, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.”

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelo Prefeito Municipal e pela Conselheira Tutelar Suplente.

O início das atividades da Conselheira Tutelar Suplente ocorrerá no primeiro dia útil após a posse.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal de Recreio-MG

NATIELE RODRIGUES VIANA MACHADO

2ª Conselheira Suplente do Conselho Tutelar de Recreio-MG

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:152A8526

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 57, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RECREIO-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a LEI Nº 14.254, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 que Dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem;

CONSIDERANDO a LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012 que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o parecer 50 do Conselho Nacional de Educação aprovado em 05/11/2024, que tratou das Orientações Específicas para o Público da Educação Especial: Atendimento a Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a equipe multidisciplinar da Rede Municipal de Educação de Recreio – MG.

Art. 2º. Fica constituída a equipe multidisciplinar das escolas municipais de Recreio, responsável pela análise do perfil do aluno, bem como por analisar a Avaliação Pedagógica ou Relatório Pedagógico do aluno e também analisar o conteúdo da Solicitação de Atendimento a fim de apurar a técnica mais indicada para atendimento inicial.

§1º. Os membros da equipe multidisciplinar são do quadro de profissionais efetivos e contratados da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Valesca Honório Quiodini	Psicóloga
Caroline Paiva de Castro Silva	Assistente Social
Joice Paulino Silva Ferreira	Fonoaudióloga
Clara Giraldo Ferreira	Nutricionista
Vanessa Medeiros Tozo	Pedagoga (Especialização em Inclusão e Educação Especial)
Rita Aparecida Simões da Silva	Professora da sala de Atendimento Educacional Especializado (Especialização em Educação Inclusiva)
Maria José Gonçalves Ferreira	Professora da sala de Atendimento Educacional Especializado (Especialização em Educação Inclusiva)

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 046-2025 EDITAL 001/2025

O Município de Recreio-MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 046/2025, Edital de Convocação nº 001/2025, cujo objeto é o Cadastramento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exploração comercial onerosa de espaço, durante o Carnaval 2025 no Município de Recreio - MG que será realizada nas proximidades das Ruas: Serafim de Almeida Coimbra, Dr. Célio Silveira Luz, Ferreira Neto e Teixeira da Silva, bairro Centro, Município de Recreio-MG. Cadastro dos proponentes ocorrerá a partir do dia 19/02/2025 às 09h00min, diariamente, de segunda à sexta-feira, de 09h00min às 16h00min horas, na recepção da Prefeitura Municipal de Recreio-MG, sediada Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, Recreio-MG, CEP 36.740-000, a qual far-se-á o recebimento da documentação relativa à habilitação. Recreio, 18 de fevereiro de 2025.

FRANCIANE MIRANDA DOS SANTOS,

Setor de Licitações.

Publicado por:
Franciane Miranda Dos Santos
Código Identificador:A82E4437

SETOR JURÍDICO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO SUPLENTE

O Prefeito Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.702, de 04 de novembro de 2019 em seu Art. 53, § 1º, inciso III, convoca o membro suplente a Senhora Natiele Rodrigues Viana Machado para integrar ao Conselho Tutelar de Recreio em substituição de Conselheiro durante o período de gozo de férias de Conselheiro Tutelar.

Recreio, MG, 18 de fevereiro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:EC8C4D2C

SETOR JURÍDICO
TERMO DE POSSE – CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 15h (quinze horas), foi dada posse pelo Senhor **Prefeito Municipal de Recreio-MG**, Leandro Ferreira Medeiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1702, de 04 de novembro de 2019, à Conselheira Tutelar Suplente na eleição do dia 01 de outubro de 2023 no Município de Recreio-MG.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Recreio, 18 de fevereiro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito de Recreio

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:512654E6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.433, de 15 de janeiro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2024, os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.001.15.451.109.2787-3.3.90.39	2.720.000.0000	R\$ 100.000,00
09.002.15.451.102.1019-4.4.90.51	2.720.000.0000	R\$ 32.000,00
09.002.15.451.109.2822-3.3.90.39	2.720.000.0000	R\$ 50.000,00
09.002.15.451.109.2822-3.3.90.30	2.708.000.0000	R\$ 4.000,00
09.002.15.451.109.2822-3.3.90.30	2.750.000.0000	R\$ 27.000,00
TOTAL		R\$ 213.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS		
SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.720.000.0000	R\$ 100.000,00
	2.720.000.0000	R\$ 32.000,00
	2.720.000.0000	R\$ 50.000,00
	2.708.000.0000	R\$ 4.000,00
	2.750.000.0000	R\$ 27.000,00
TOTAL DE RECURSOS		R\$ 213.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 02 de Dezembro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

HARRISON BARROSO LANA

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:488A017F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.433, de 15 de janeiro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2024, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 385.222,18 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e dezoito centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.002.8.243.104.2253-3.3.90.30	1.660.000.0000	R\$ 10.000,00
08.002.12.122.106.2151-3.3.90.39	1.500.000.1001	R\$ 17.359,76
08.003.12.122.106.2776-3.3.50.43	1.500.000.1001	R\$ 69.252,82
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.30	1.621.000.0000	R\$ 53.500,00
10.005.10.302.105.2640-3.3.90.39	1.621.000.0000	R\$ 3.175,95
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.39	1.621.000.0000	R\$ 6.583,65
10.009.10.305.105.2406-3.3.90.39	1.621.000.0000	R\$ 200.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.621.000.0000	R\$ 19.000,00
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.93	1.500.000.0000	R\$ 1.350,00
14.005.6.181.101.2779-3.3.90.36	1.500.000.0000	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 385.222,18

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.002.8.244.104.2453-3.3.90.30	1.660.000.0000	R\$ 10.000,00
08.002.12.122.101.2759-3.1.90.11	1.500.000.1001	R\$ 69.252,82
08.002.12.122.101.2759-3.1.90.11	1.500.000.1001	R\$ 17.359,76
10.004.10.302.105.2399-4.4.90.52	1.621.000.0000	R\$ 53.500,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.39	1.621.000.0000	R\$ 3.175,95
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.39	1.621.000.0000	R\$ 6.583,65
10.009.10.305.105.2406-3.3.90.30	1.621.000.0000	R\$ 200.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.3.90.30	1.621.000.0000	R\$ 19.000,00
14.001.6.122.101.2270-4.4.90.52	1.500.000.0000	R\$ 1.350,00
14.005.6.181.101.2779-3.3.90.30	1.500.000.0000	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 385.222,18

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Dezembro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS

Secretária Municipal de Educação

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA

Secretário Municipal de Saúde

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:379B9F2F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.433, de 15 de janeiro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2024, o Crédito Suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
13.001.17.512.111.2786-3.3.90.39	1.759.005.0000	R\$ 400.000,00
TOTAL		R\$ 400.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS	VALOR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 400.000,00
TOTAL	R\$ 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05 de Dezembro de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de Dezembro de 2024

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorraine Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C1C7A25F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.433, de 15 de janeiro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2024, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 12.755.383,39 (doze milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.40	1.500.000.0000	R\$ 21.000,00
05.001.4.122.101.2020-3.3.90.39	1.500.000.0000	R\$ 3.000,00
05.003.4.123.0.0012-4.6.90.71	1.500.000.0000	R\$ 198.270,00

05.003.4.123.0.0023-3.2.90.21	1.500.000.0000	R\$ 32.000,00
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.39	1.500.000.0000	R\$ 160.000,00
07.002.8.243.104.2253-3.3.90.39	1.500.000.0000	R\$ 50.000,00
07.002.8.244.104.2240-3.3.90.39	1.500.000.0000	R\$ 130.000,00
07.002.8.244.104.2239-3.3.90.39	1.500.000.0000	R\$ 15.000,00
08.002.12.122.106.2151-3.3.90.39	1.500.000.1001	R\$ 0,10
09.001.15.122.101.2623-3.3.90.39	1.500.000.0000	R\$ 124.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.39	1.621.000.0000	R\$ 79.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.39	1.621.000.0000	R\$ 17.000,00
10.004.10.301.105.2827-3.3.90.39	1.600.000.0000	R\$ 150.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.39	1.621.000.0000	R\$ 111.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.3.90.39	1.621.000.0000	R\$ 37.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.3.90.39	1.621.000.0000	R\$ 29.000,00
11.001.4.122.101.2728-4.4.90.93	1.700.000.0000	R\$ 11.585.063,29
11.001.4.122.108.2797-3.3.90.39	1.501.000.0000	R\$ 50,00
16.005.4.392.107.2774-3.3.90.39	1.500.000.0000	R\$ 14.000,00
TOTAL		R\$ 12.755.383,39

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.500.000.0000	R\$ 21.000,00
05.003.4.123.0.0022-3.2.90.21	1.500.000.0000	R\$ 100.000,00
05.003.4.123.0.0022-4.6.90.71	1.500.000.0000	R\$ 98.270,00
05.003.4.123.0.0022-3.2.90.21	1.500.000.0000	R\$ 3.000,00
05.003.4.123.0.0019-3.2.90.21	1.500.000.0000	R\$ 32.000,00
07.002.8.244.104.2243-3.3.90.32	1.500.000.0000	R\$ 160.000,00
07.002.8.244.104.2243-3.3.90.32	1.500.000.0000	R\$ 130.000,00
07.002.8.244.104.2243-3.3.90.32	1.500.000.0000	R\$ 15.000,00
07.002.8.244.104.2249-3.3.90.36	1.500.000.0000	R\$ 10.000,00
07.002.8.244.104.2249-3.3.90.39	1.500.000.0000	R\$ 10.000,00
07.002.8.244.104.2249-3.3.90.40	1.500.000.0000	R\$ 10.000,00
07.002.8.244.104.2249-4.4.90.52	1.500.000.0000	R\$ 5.000,00
07.002.8.244.104.2249-3.3.90.30	1.500.000.0000	R\$ 5.000,00
07.002.8.244.104.2249-3.3.90.93	1.500.000.0000	R\$ 10.000,00
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.36	1.500.000.1001	R\$ 0,10
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	1.500.000.0000	R\$ 124.000,00
09.002.17.122.110.1833-4.4.90.51	1.700.000.0000	R\$ 11.585.063,29
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.39	1.621.000.0000	R\$ 80.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.39	1.621.000.0000	R\$ 30.000,00
10.004.10.301.105.2827-3.3.90.30	1.621.000.0000	R\$ 17.000,00
10.004.10.301.105.2827-3.3.90.30	1.621.000.0000	R\$ 29.000,00
10.005.10.302.105.2400-3.3.90.39	1.621.000.0000	R\$ 17.000,00
10.005.10.302.105.2400-3.3.90.39	1.621.000.0000	R\$ 37.000,00
10.005.10.302.105.2400-3.3.90.39	1.621.000.0000	R\$ 31.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.71.70	1.600.000.0000	R\$ 150.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.3.90.30	1.621.000.0000	R\$ 32.000,00
11.001.4.121.101.2120-3.3.90.39	1.501.000.0000	R\$ 50,00
16.005.4.392.107.2774-3.3.90.39	1.500.000.0000	R\$ 14.000,00
TOTAL		R\$ 12.755.383,39

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09 de dezembro de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de Dezembro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

HARRISON BARROSO LANA
Secretário Municipal de Obras

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Saúde

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BFFC760E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.433, de 15 de janeiro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2024, o Crédito Suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$ 1.346.381,97 (um milhão e trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.003.12.122.106.2084-3.3.90.32	1.550.000.0000	R\$ 1.346.381,97
TOTAL		R\$ 1.346.381,97

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS	VALOR
EXCESSO DE ARRECADACAO	R\$ 1.346.381,97
TOTAL	R\$1.346.381,97

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de Dezembro de 2024

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7934DDE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.433, de 15 de janeiro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2024, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.422.582,59 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.003.12.122.106.2789-3.3.90.32	1.500.000.1001	R\$ 1.200.000,00
08.003.12.122.106.2789-3.3.90.32	1.500.000.1001	R\$ 222.582,59
TOTAL		R\$ 1.422.582,59

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.500.000.0000	R\$ 1.200.000,00
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.30	1.500.000.1001	R\$ 6.490,41
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.39	1.500.000.1001	R\$ 200.000,00
08.003.12.122.106.2789-3.3.50.41	1.500.000.1001	R\$ 818,34
08.005.12.122.106.2794-4.4.90.51	1.500.000.1001	R\$ 15.273,84
TOTAL		R\$ 1.422.582,59

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de Dezembro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0CC7AABA

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
Pregão Eletrônico 146/2024

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 146/2024, cujo objeto consiste no registro de preços visando a aquisição de materiais de escritório. A data para realização da sessão será dia 13/03/2025 às 09:00 hrs.

HELAINÉ GRAZIELE MARCOLINO /
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:E8747020

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
INTENÇÃO DE ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
Intenção de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 012/2024, do Pregão Eletrônico nº 041/2024 da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas Gerais

Objeto: Registro de preços para Serviços de podas e supressão de árvores, destoca raízes nos espaços públicos do Município de Ribeirão das Neves/MG, através da empresa **AP IMPRIMA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, Perfazendo o valor estimado de R\$323.552,01 (Trezentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e um centavo).

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:ED2E67C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2025 – PROCESSO
175/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
Torna público a celebração do **CONTRATO Nº 006/2025 –**
Processo 175/2024.

Objeto: **ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS 73/2024,**
PROCESSO 482/2023 / MUNICIPIO DE CONTAGEM - MG /
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM
APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

O Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa:
SAEELT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (Contratada),
perfazendo o valor total de R\$316.300,00 (Trezentos e dezesseis mil e
trezentos reais).

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretário Municipal de Administração.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Saúde.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretária Municipal de Educação.

HARRISON BARROSO LANA/
Secretário Municipal de Obras.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança e Transporte.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:44F0584D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025**

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **Associação**
Beneficente Menino Jesus - ABMJ

Objeto: parceria para execução do projeto denominado – “**Nuce**
Inclusivo” conforme Emenda Parlamentar Federal n.º **202414080002.**

Valor do repasse: R\$ 150.000,00

Vigência: 18 (Meses) de vigência, contados a partir da assinatura,
sendo que no Plano de Trabalho deve ser executado em 14 meses.

Data da Assinatura: 17 de Fevereiro 2025

Processo Administrativo n.º 8509/2024

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A3F5A37A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7º CRONOGRAMA DE POSSE CONVOCAÇÃO PARA
PROCEDIMENTOS DE POSSE - EDITAL Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria
Municipal de Educação (SMED), no exercício de suas atribuições
legais e conforme o artigo 29 da Lei Complementar Municipal nº
039/2006 e do Edital nº 001/2024, **CONVOCA** os candidatos
relacionados a seguir, para realizarem os procedimentos necessários à
posse. Esses candidatos deverão comparecer ao prédio da SMED,
localizado à Rua Jorge Seicídio Ricardo, nº 86, bairro Santa Paula,

Ribeirão das Neves/MG, **NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025,**
SEXTA-FEIRA, conforme a relação de cargos e horários a seguir:

**CARGO307- SECRETÁRIO ESCOLAR – AGENDADO PARA
ÀS 9 H.**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
RAFAELA OLIVEIRA STAWCKI	307- SECRETÁRIO ESCOLAR	50
MARIANA RIBEIRO ALVES	307- SECRETÁRIO ESCOLAR	54
LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA	307- SECRETÁRIO ESCOLAR	53
JORGE LUIZ RODRIGUES PINHEIRO	307- SECRETÁRIO ESCOLAR	57
FELIPE CAMARGOS ARAUJO	307- SECRETÁRIO ESCOLAR	58
LUIZ EDUARDO GOMES	307- SECRETÁRIO ESCOLAR	59
CARLOS ALBERTO FERREIRA	307- SECRETÁRIO ESCOLAR	61

CARGO501- PEDAGOGO – AGENDADO PARA ÀS 10 H.

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
HANNAH FIGUEIREDO SEIBEL	501- PEDAGOGO	62
FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS	501- PEDAGOGO	64
ZILDA DOS SANTOS OTONI	501- PEDAGOGO	65
YALLES RAFAEL XAVIER	501- PEDAGOGO	66
JANAINA FERNANDES DA SILVA	501- PEDAGOGO	67

**CARGO508 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA –
MATEMÁTICA - AGENDADO PARA ÀS 10 H.**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
IZABELA CAROLINA CAMPELA ALVES	508 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA MATEMÁTICA	03

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A08D25BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO**

Referência: Termo de Apostilamento da ficha
orçamentária ATA DE REGISTRO DE PREÇO
002/2025 - PROCESSO 063/2024 CELEBRADO
COM A EMPRESA STUDIO PRATES
PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, por seu titular **ADALBERTO ALVES DA COSTA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

FICHA: 1168 - 16.004.27.813.107 - PROMOÇÃO CULTURA, DESPORTO E LAZER -27.813.107.2829 - APOIO E FOMENTO A CULTURA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA: 1182 - 16.005.04.392.107 - PROMOÇÃO CULTURA, DESPORTO E LAZER - 04.392.107.2774 - EVENTOS MUNICIPAIS - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 11 de fevereiro de 2025.

ADALBERTO ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:F65F3BB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO Nº 268/2023
CONTRATO Nº 008/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º008/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA CONECT BR TECNOLOGIA LTDA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA ONLINE E INTEGRADO DE INFORMAÇÕES.

O Município de Ribeirão das Neves, através da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ary Teixeira da Costa, 1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, CNPJ nº 18.314.609/0001-09, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Vítor Eustáquio Moreira Pereira**.

CONTRATADO: A empresa, **CONNECT BR TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 26.905.853/0001-66, denominada **CONTRATADA**, representada por **JOHNATAN DE AZEVEDO CARNEIRO, C.I: MG – 10.547.634, CPF: 041.541.206-46**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, resolvem firmar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Procedimento Administrativo nº 268/2023, que se regerá pela Lei Federal 83666/1993 e alterações, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE no importe de 4,288990%, conforme **Cláusula Quinta, item 5.1** do Contrato principal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1O valor estimado global deste **TERMO**, será de **R\$ 5.918,81** (cinco mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e um centavos), passando o valor original do contrato de R\$ 138.000,00 para R\$ 143.918,81, em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 11.993,23, conforme Comunicação Interna 001/2025 de fls. 247-250 e Ofício CONECTBR 305/2024 de fls. 251.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2025, na dotação orçamentária abaixo:

Desp. 102 - MANUT. DA SUP. DE CONTADORIA GERAL - 05.003.04.123.0101.2312.3.3.90.40.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

3.2No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Ribeirão das Neves, 11 de fevereiro de 2025

Pela Contratante	Pela Contratada
Secretário Municipal De Fazenda	Conect Br Tecnologia LTDA CNPJ: 26.905.853/0001-66
VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA	JOHNATAN DE AZEVEDO CARNEIRO CPF: 041.541.206-46 - Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:C2B9FB4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 007/2025 - JURFU**

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1º do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Eduardo Soares Lima, protocolou junto a administração em 11/02/2025, recurso (fls.02), processo: **1472/2025** com o pedido de dilação de prazo imposta pelo **Auto de Notificação Nº SFUP 30/2025** (fls.05).

II – DA ANÁLISE

Em resposta ao recurso apresentado, informamos que não há previsão legal que justifique a concessão de extensão de prazo, conforme Decreto 028/2019 que regulamenta os dispositivos da Lei Complementar 040/2006 (Código de Posturas).

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de fevereiro de 2025.

JURFU

Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos

Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CC279A6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR 130/2025**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 130/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 17/02/25
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): DANIELE FERREIRA MELO		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: 054.XXX.XXX.XXX -76	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:1.0138.007.0004.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Bicas Nº105 bairro Palmares B Ibirité/ MG CEP 32400-000		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Art. 11 -Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa D'Água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: Proceder com a limpeza do imóvel e concretagem do passeio.		
PRAZO CUMPRIMENTO: 7 DIAS	PARA	PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Sete Nº143 bairro Santana 2.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 501021		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:54191D96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR 131/2025**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 131/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 17/02/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) Eder Luis Moreira dos Anjos		NOME FANTASIA: NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 392.***.***-91	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 2.0055.006.0027.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Coromandel (Antiga 78) Nº 18, Vila Mariana, Ribeirão das Neves, CEP 33805290		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter o passeio e lote sujos e pantanosos, sem os devidos cuidados nos termos da legislação aplicada.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigos 6º, 11 e 66 da Lei Complementar 040/2006		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: Cumprir ao que preceitua o Código de Posturas do Município, no que diz respeito aos dispositivos legais transgredidos.		
PRAZO CUMPRIMENTO: 7 DIAS	PARA	PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Carlos Guadanini (Antiga Rua do Acre), S/N, Bairro Santo Antônio, CEP: 33.805-110 Ribeirão das Neves MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Multas e outras sanções cabíveis conforme Decreto 028/2019.		

3-OBSERVAÇÕES:

4-ASSINATURAS

Ana Paula Galinari
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula: 26.656

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:63E21F40

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004/2025 – PA Nº 004/2025 – DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 001/2025**

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Gilberto Guerra Mendonça, celebrou Contrato sob o nº 004/2025, cujo objeto é a “Contratação de serviços técnicos profissionais de Comunicação Institucional, incluindo o fornecimento, em comodato, dos equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender as demandas da Câmara Municipal de Rodeiro, em atendimento à legislação da Transparência Pública, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em especial o Termo de Referência”.

Contratada: EDNA MARIA DE OLIVEIRA FAUSTINO, CNPJ nº: 41.554.406/0001-01.

Valor total (anual): R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Rodeiro/MG, 17 de fevereiro de 2025.

MAYRA CAÇÃO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:4CF285C8

**CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA
MUNICIPAL DE RODEIRO-MG**

**ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA
MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.**

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19:00 horas, nesta cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, à Praça São Sebastião, 215, no Plenário “Vereador Frontino Amorin Teixeira” da Câmara Municipal, devidamente convocada pelo Presidente Gilberto Guerra Mendonça para a primeira reunião ordinária do ano de 2025. Iniciado os trabalhos, o Presidente Gilberto Guerra Mendonça fez a chamada do Vereador 1º Secretário Talles Costa e Souza e determinou que ele procedesse a chamada. Procedida a chamada, os demais vereadores responderam Gilberto Guerra Mendonça, Edivaldi Leonel, Matheus Ferreira Teixeira, Paulo Sergio Pereira de Mendonça, Antônio Carlos Cordeiro, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilson Corrêa das Neves e Jorge Figueiras da Silva.

Havendo número legal de vereadores conforme Art. 101, § 3º do Regimento Interno declarado aberto os trabalhos. O Presidente pediu

ao Procurador da Câmara para informar o que foi dito pela Promotora de Justiça (Dra. Thais) quanto ao edital do concurso ora em debate. Pelo Procurador foi dito que compareceu em seu gabinete a sra. Marina e que foi esclarecido para a mesma que somente o Prefeito poderia revogar o edital lançado. A Promotora disse ainda que no seu entendimento o edital da forma como lançado não tem nenhuma nulidade, entendendo ainda que ao exigir ensino fundamental para o cargo de servente escolar o edital quer dizer que o ensino fundamental deve ser entendido como completo.

Em seguida foi dada a palavra por 05 minutos aos inscritos Claudineia Mariano da Silva Gonçalves e Raquel Helena Simões Araujo Costa, tendo os requerimentos sido feitos com antecedência necessária, conforme determinado no Regimento Interno desta Casa, que usaram da palavra para manifestar seu posicionamento quanto ao edital do Processo Seletivo 001/2025, bem como fizeram questionamentos aos convocados e convidado presentes.

Pelo presidente foi concedido o uso da palavra aos vereadores para formulação de perguntas direcionadas aos convocados e ao convidado. O vereador Luiz Geraldo fez uso da palavra questionando ao Prefeito por que a regra do plano de carreira só veio a ter validade no ano de 2025 e não no ano anterior que foi ano eleitoral. Outro questionamento foi de como ficarão os desempregados nessa situação e quem é a pessoa com poder para reverter essa situação. Os vereadores Antônio Carlos e Jorge questionaram ao Prefeito se ele tem condições de resolver essa questão para as serviços e ao Dr. Alex se foi levado a conhecimento das serventes escolares a informação de ensino fundamental completo. O vereador Matheus direcionou ao jurídico a pergunta de quais foram as etapas para elaboração do plano de carreira. O vereador Gilson direcionou a pergunta ao jurídico sobre a revisão e discussão do plano de carreira e se teria uma solução para este problema. O Presidente direcionou pergunta ao Dr. Alex que reafirmou que para o edital vigente não seria possível mudança, bem como que seria possível rever o plano de carreiras do magistério de forma a alterar a exigência da formação de ensino fundamental completo para ensino fundamental incompleto, mas que tais mudanças só teriam efeitos para os próximos editais (previsão de concurso para 2025 e os próximos processos seletivos para efeito nos próximos anos, ratificado pelo Prefeito).

Presentes os convocados Prefeito José Carlos, Procuradora do Município Déborah, Secretária Patrícia e o convidado Dr. Alex. Foram ouvidos o Prefeito José Carlos e o convidado Dr. Alex que manifestaram seu posicionamento quanto ao edital do Processo Seletivo 001/2025 e responderam aos questionamentos realizados pelos vereadores e pelos inscritos enquanto a Secretária de Educação Patrícia e a Procuradora do município Déborah não responderam pois não houveram perguntas para as mesmas. O vereador Talles solicitou a palavra para esclarecer que as perguntas feitas aos convidados foram feitas pelos vereadores presentes e que foi apenas lida pelo vereador Talles Costa, direcionando-as para que os convidados respondessem.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata. Talles Costa vereador que secretariou os trabalhos mandou que lavrasse a presente ata, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Plenário “Vereador Frontino Amorin Teixeira”, 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:0FEC8BF8

**CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
PORTARIA 009/2025**

PORTARIA Nº 09/2025, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Regulamenta o uso do Brasão do Poder Legislativo Municipal em seus documentos e impressos institucionais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO,
Estado de Minas Gerais, no exercício e suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído e regulamentado o uso da identidade visual do Poder Legislativo Municipal em todos os documentos e impressos institucionais.

Art. 2º Fica determinado a identidade visual do Poder Legislativo Municipal, em todos os seus documentos oficiais, assim entendidos os que se referirem à atividade político-administrativa no âmbito da Câmara Municipal de Rodeiro, tenham eles caráter interno ou externo, será composta pelo Brasão do Poder Executivo e pelo Brasão do Poder Legislativo Municipal, figura 1 e figura 2, grafado com tipologia padrão, nas suas cores típicas, admitindo-se, ainda, o seu uso em preto e branco ou em escala de cinza, conforme o modelo de página de documento, Anexo I.

Art. 3º Fica determinado que a identidade visual do Poder Legislativo Municipal, em todos os seus impressos institucionais será composta pelo Brasão do Poder Executivo e pelo Brasão do Poder Legislativo Municipal no cabeçalho da página, do lado esquerdo e lado direito, e a seguinte inscrição ao meio: CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO escrito em fonte Arial Black, Caixa-alta, de tamanho 17, negrito e centralizado; e Praça São Sebastião, 215 – Centro escrito em fonte Arial, Caixa-baixa, de tamanho 11, centralizado; e Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577-1274 escrito em fonte Arial, Caixa-baixa, de tamanho 11, centralizado; e CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg escrito em fonte Arial, Caixa-baixa, de tamanho 11, centralizado.

Parágrafo único. A reprodução da identidade visual de que trata o caput deste artigo poderá ser feita por meio audiovisual, impresso ou digital, nas diferentes mídias, levando-se em consideração as dimensões, a tipologia, as cores e as áreas de preservação necessárias para a inclusão do texto institucional.

Art. 4º A a identidade visual do Poder Legislativo Municipal deverá ser adotada por todos os Setores da Câmara Municipal de Rodeiro, ficando a Secretária da Câmara responsável por disponibilizar aos Setores do Poder Legislativo Municipal a via digital de tal identidade visual, nas versões colorida e preto e branco, ou em escala de cinza.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rodeiro, 18 de fevereiro de 2025.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:A45FE565

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 001/2025**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo Administrativo nº 001/2025

O Município de Rodeiro, através do seu gestor, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCSs) referente à celebração de Termo de Fomento entre o Município de Rodeiro e a Associação Comunitária de Rodeiro, conforme Plano de Trabalho, que prevê o apoio cultural à Associação, para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária instalado no município, conforme Plano de Trabalho apresentado, que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais), à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 001/2025.

Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa

poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

Rodeiro, 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Aparecida da Silva Medina

Código Identificador:08A43F38

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

Prefeitura Municipal de Rodeiro
Extrato de Fomento nº 001/2025

Extrato De Termo De Fomento nº 001/2025

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025
Processo Administrativo nº 001/2025

Parceiro Concedente: Município de Rodeiro
Parceiro Convenente: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RODEIRO, inscrita no CNPJ nº 21.273.073/000-27
Representante legal: Adriana Rumpler Teixeira, portador do RG nº 13.080.651 – SSP/MG, CPF nº 058.146.726-41
Objeto: Apoio cultural à Associação, para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária instalado no município.
Data de assinatura: 18/02/2025
Prazo: até 31/12/2025
Valor total: R\$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais).
Signatários: José Carlos Ferreira - Concedente e Adriana Rumpler Teixeira - Proponente

Publicado por:

Lilian Aparecida da Silva Medina

Código Identificador:038C17DD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA**

**GABINETE
PORTARIA 064**

PORTARIA Nº: 064 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ORLANDA COSTA RIBEIRO PEREIRA**, brasileira, casada, matrícula de nº: 0577, portadora da cédula de identidade nº MG- 13.554.710-SSP/MG e CPF sob nº 055.447.496-47, servidora efetiva no cargo de Monitor de Creche, para o cargo de **Diretora de Unidade Escolar (Símbolo CC- VI) do Município de Rubelita – MG**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 18 de Fevereiro de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Shirlei Batista Ribeiro

Código Identificador:1F7ED616

**GABINETE
PORTARIA 065**

PORTARIA Nº: 065 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **HELIA BRAND FERREIRA**, brasileira, solteira, matrícula de nº: 0026, servidora efetiva no cargo de Professor I, portadora da Cédula de Identidade nº MG-11.048.416– SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº052.193.756-60, para o cargo de Vice Diretor de Unidade Escolar do Município de Rubelita/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 18 de Fevereiro de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Shirlei Batista Ribeiro

Código Identificador:35ECA641

**GABINETE
PORTARIA 066**

PORTARIA Nº: 066 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **HILDALEIA RODRIGUES DIAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº: M-5.084.658– SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº851.733.986-04, para o cargo de Secretário Escolar do Município de Rubelita/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de Fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 18 de Fevereiro de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Shirlei Batista Ribeiro

Código Identificador:E49F4004

**GABINETE
ATO 005**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA**, através da Comissão Organizadora nomeada através da Portaria nº: 56 de 07 de Fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições, torna pública após a análise da documentação na primeira etapa, a lista de classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Edital nº: 003/2025, para atuar no Projeto Municipal financiado através de Projeto Juventude Esportiva, Termo de Convenio 1481002387/2023, conforme a seguir:

1) Nutricionista:

Lucas Adriano Silva Cardoso

2) Fisioterapeuta:

Ellen Dias Mendes
Carlos Morais Silveira

3) Assistente Social:

Graciele Almeida Silva
Maria Antonia Almeida

4) Estagiario na area de Educação Física:

Edivaldo Moreira dos Santos
Taissa Kele Fonseca Santos
Jairo Rodrigues Oliveira

5) Gestor de Redes Sociais:

Daniele de Almeida
Cristina Aparecida Rodrigues Lima.

Rubelita, 18 de Fevereiro de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA

Prefeita Municipal

MARIA LUCINEIA BATISTA DE ALMEIDA;

MANOEL UERLITON ALVES LOIOLA;

SANDRILENE GOMES PEREIRA PEGO.

Publicado por:

Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:4379CCD3

**GABINETE
ATO 006**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA**, através da Comissão Organizadora nomeada através da Portaria nº: 55 de 07 de Fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições, torna pública após a análise da documentação na primeira etapa, a lista de classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Edital nº: 004/2025, para atuar no Projeto Municipal, financiado através de Projeto Social de Incentivo Fiscal 2022/2023 pela Empresa Minas Liga, conforme a seguir:

1) Professor de Projetos Educacionais, Sociais e de Lazer:

Ernesto Xavier da Silveira Junior;
Keystone Taurilio Brito Brito de Lima;
Daniel Oliveira Alves;
Monica Anne Pereira Silva.

2) Estagiario na area de Educação Física:

Andre Luiz Miranda de Oliveira;
Guilherme de Almeida Bonfim.

3) Gestor de Redes Sociais:

Ingrid Pereira Ferreira.

4) Nutricionista:

Mariane Rodrigues Murta.

Rubelita, 18 de Fevereiro de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA

Prefeita Municipal

MANOEL UERLITON ALVES LOIOLA;

MARIA LUCINEIA BATISTA DE ALMEIDA;

SANDRILENE GOMES PEREIRA PEGO.

Publicado por:

Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:3E32AC4A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO O CONTRATO Nº 31/2025**

Processo n.º 008/2025
Inexigibilidade n.º 02/2025
Contrato n.º 31/2025

Contratada: JULIANA FERNANDINO, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, CNPJ nº 10.852.446/0001-06.

Objeto: Contratação do escritório Juliana Fernandino, Assessoria e Consultoria Jurídica para prestação dos serviços de elaboração do Código Tributário Municipal e Planta Genérica de Valores do IPTU, a ser acompanhada pelo município, além de consolidar e atualizar a legislação tributária do Município à luz da Constituição Federal e legislação complementar. Diagnóstico da legislação tributária do município, elaboração do código tributário e consultoria jurídica na elaboração da planta genérica de valores, conforme os itens descritos abaixo.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para todos os fins legais.

Vigência: 17/02/2025 a 17/10/2025

Santa Bárbara, 18 de fevereiro de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:36AC4597

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Licitatório nº: 170/2024
Pregão Eletrônico nº: 066/2024

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e reparo de infraestrutura no Município da Santa Bárbara/MG, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Recorrentes:

ECR Empresa de Construção e Conservação Rodoviária Ltda. – CNPJ 37.058.360/0001-54

PAVOTEC Pavimentação e Terraplanagem Ltda. – CNPJ 27.394.840/0001-32

Recorrida: Canal Engenharia Ltda. – CNPJ 04.223.208/0001-20

Trata-se de recursos interpostos pelas recorrentes supracitadas, alegando, em síntese, a primeira, que a empresa vencedora, ora recorrida, incluiu documento novo no certame, infringindo disposição legal e quebrando a isonomia do certame. Já a segunda recorrente, aduz que a empresa vencedora apresentou proposta com valores inexequíveis, incompatíveis com o praticado no mercado. Ambas as recorrentes pugnam pela desclassificação da licitante vencedora, ora recorrida.

Em suas contrarrazões aos recursos aviados, a recorrida, Canal Engenharia Ltda., argumenta que, em relação ao recurso da empresa ECR Empresa de Construção e Conservação Rodoviária Ltda., não houve qualquer apresentação de documento novo e fora do prazo, tendo ocorrido apenas a devida análise técnica pela pasta gestora do certame, com a apresentação de informações complementares legalmente permitidas.

Quanto ao recurso da empresa PAVOTEC, aduz a recorrida que sua proposta é totalmente exequível e pode ser verificada a qualquer tempo a sua procedência, além de possuir experiência comprovada no serviço objeto da contratação. Alega que a recorrente apenas tumultua o processo, sem apresentar dados concretos de suas razões. Em razão desses argumentos, a recorrida pugna pela rejeição de ambos os recursos.

Em razão da especificidade do objeto licitado, foi solicitada a manifestação da pasta gestora acerca dos recursos e contrarrazões, tendo sido apresentada a devida resposta por meio do Parecer Técnico nº 011/2025, anexo ao presente processo.

É o breve relatório, do necessário.

Sem nulidade, estando os recursos tempestivos, bem como as contrarrazões, passo a decidir.

O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção e reparo de infraestrutura no Município de Santa Bárbara/MG, especialmente em relação a serviços de conservação viária, obras e serviços de engenharia civil, sinalização viária e engenharia geral.

Dessa forma, em análise detida e atenta a todas as fases do processo licitatório, verifico que razão não assiste às recorrentes em relação aos seus argumentos, senão vejamos a seguir.

Ao contrário do que alega a recorrente ECR Empresa de Construção e Conservação Rodoviária Ltda., a administração municipal, por meio da pasta gestora – SMIU Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, apenas submeteu os documentos que a recorrida já tinha apresentado à uma nova análise, não configurando apresentação de documento novo, em violação ao edital e à lei.

A secretaria solicitante apenas abriu diligência para obter melhores informações sobre as documentações já apresentadas tempestivamente pela licitante vencedora, sendo que referida solicitação buscou apenas e tão somente informações complementares, e não apresentação de novos documentos.

E tal constatação pode ser verificada no parecer da própria secretaria gestora, no qual aponta detalhadamente o que se analisou e quais informações complementares foram apresentadas, não existindo qualquer documentação nova apresentada, ao contrário do que foi alegado pela recorrente. Em razão disso, o recurso da empresa ECR deve ser rejeitado totalmente.

Quanto ao recurso da empresa PAVOTEC, sem razão também a sua insurgência quanto à classificação da licitante vencedora. Isso porque, ao contrário do que aduziu a recorrente o município abriu diligência para oportunizar a classificadora a verificar e comprovar a exequibilidade de sua proposta, tendo a pasta gestora, em 27/01/2025, analisado as planilhas de composição enviadas e concluído que as alterações realizadas pela empresa ganhadora não alterariam o preço global da proposta e não ensejaria inconsistências nos itens e preços ofertados, suscitando os esclarecimentos pontuados pela Administração Municipal.

Nesse contexto, resta evidente que não houve apresentação de documentação nova ou aprovação de proposta inexequível, mas apenas a busca de informações complementares. Com isso, restam insubsistentes as razões recursais, razão pela qual também deve ser

rejeitado o recurso aviado pela empresa PAVOTEC Pavimentação e Terraplanagem Ltda.

Ante todo o exposto, com supedâneo na Lei Federal nº. 14.133/2021, CONHEÇO dos recursos administrativos interpostos pelas empresas ECR Empresa de Construção e Conservação Rodoviária Ltda. e PAVOTEC Pavimentação e Terraplanagem Ltda. para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO TOTAL, confirmando-se a classificação e habilitação da empresa CANAL ENGENHARIA LTDA. - CNPJ nº. 04.223.208/0001-20, na condição de legítima vencedora do certame, por não vislumbrar no presente processo licitatório eventual vício ou incorreção capazes de macular a sua legalidade e assertividade.

Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 17 de fevereiro de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Daianne Cristine Aparecida Dos Santos

Código Identificador:BC4374EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO O CONTRATO Nº 23/2025

Processo n.º 06/2025

Pregão n.º 02/2025

Contrato n.º 23/2025

Contratada: RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.583.388/0001-75.

Objeto: O objeto deste instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios - hortifrutigranjeiros, com entrega parcelada, conforme cronogramas de entrega, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, para o primeiro semestre de 2025, conforme especificações e quantidades detalhadas no edital e seus anexos, que são parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$25.691,55 (vinte e cinco mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos) para todos os fins legais.

Vigência: 18/02/2025 a 31/07/2025

Santa Bárbara, 18 de fevereiro de 2025.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Daianne Cristine Aparecida Dos Santos

Código Identificador:0D29DDB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/25

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 33/25 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/25. Objeto: apresentação artística infantil no dia 4 de março, por ocasião do Carnaval. Contratada: TUTITU ANIMAÇÕES LTDA. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). Ratificado em 18/02/2025 por Hanielly de Castro Rosa.

Santa Bárbara, 18/02/2025

HANIELLY DE CASTRO ROSA

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:274664F2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2146/2025**

Altera o valor do Vale Alimentação previsto na Lei Municipal nº 1449/2007 e dá outras providências.

Eu, o **PREFEITO MUNICIPAL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1449/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 1º O vale alimentação será concedido em 13 (treze) parcelas anuais, com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, que serão pagas nas mesmas datas dos vencimentos mensais e do 13º (décimo terceiro) salário.

§ 2º (...)

§ 3º Havendo disponibilidade financeira e orçamentária, o Chefe do Poder Executivo poderá, por meio de decreto, nos exercícios subsequentes, aumentar o valor do Vale-Alimentação em até 50% do menor salário do Poder Executivo Municipal.

§ 4º (...)

§ 5º (...)

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração Pública, por meio da Divisão de Gestão de Pessoas, adotará as medidas cabíveis para o cumprimento da presente lei.

Art. 3º As despesas resultantes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, observado o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 18 de fevereiro de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:4E7AA3BD

**RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 186 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
DE PESSOAL**

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 186

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretária Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03(três) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.º 01/2024, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado. Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.
Santa Bárbara, 18 de fevereiro de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 186

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
MICHAEL DOUGLAS GOMES SILVA	01/2024	PROFESSOR MATEMÁTICA DE

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:DD621350

**RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 187 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
DE PESSOAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretária Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.º 02/2024, o(s) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado. Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.
Santa Bárbara, 18 de fevereiro de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 187

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
SHIRLENE GOMES SOARES CIRILO	02/2024	ESCRITURÁRIO
RENATA BATISTA GRASIELA	02/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS
RANIELY CRISTINA DE ALMEIDA	02/2024	AUXILIAR SE SERVIÇOS

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:3F9F025D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE**

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo nº 008/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 06 de março de 2025 às 13:15 horas, para Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação de horas/serviço de máquinas sendo: Moto niveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, escavadeira hidráulica de esteira e outras locações, no âmbito do município de Santa Bárbara do Leste. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobmnet.com.br no link “Editais e Processos” (novobmnet.com.br/jornal-do-licitante); <http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/>; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 18/02/2025.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:1A0E8577

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Pregão Eletrônico n.º 004/2025, Processo Licitatório 006/2025; Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar, de escritório, de artesanato, tecidos, aviamentos e armarinho em geral, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município de Santa Efigênia de Minas. Será realizado a abertura das propostas às 09h00min do dia 04/03/2025. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com- 18 de fevereiro de 2025.

CLEIDINY DOS SANTOS-
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Amauri Alves da Silva
Código Identificador:DA883E7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 04/2025

Objeto: Prestação de serviços técnicos de coordenação e consultoria para atendimento à Deliberação Normativa do CONEP 01/2021 do IEPHA Exercício 2027 (ano 2025 entregue em 30 de dezembro de 2025) para obtenção do ICMS Patrimônio Cultural.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 19.588.322/0001-21, situada na Rua Cristiano Pereira, n.º 280, Bairro: Jardim Brasil Vilela, na cidade de Campo Belo – MG, CEP 37.270-000.

Valor da contratação: R\$ 18.800,00 ((dezoito mil e oitocentos reais).
Vigência: 17/02/2025 a 17/12/2025.

Publicado por:
 Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:A690A965

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO N.º 008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA, NOVO, ZERO HORA, PARA USO NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL HERNANI PEREIRA SCATOLINO E DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

CONTRATO n.º 33/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem/MG.

Contratado: FM PECAS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.233.242/0001-30, localizada na Rua Aurelio Guedes, n.º 240, Industriários, Concordia/SC.

Valor da contratação: R\$ 28.799,00 (vinte e oito mil setecentos e noventa e nove reais).
Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão

Publicado por:
 Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:FC9ECOD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo de Licitação n.º 08/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2025, Registro de Preços: 003/2025, Contratação de empresa especializada em segurança e vigilância privada, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **MINASSEGURA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ: 52.213.686/0001-00, localizada na Rua Leone Sachetto, 190, 1 PAV, Bairro Paraíso, Cataguases-MG, CEP: 36.772-16, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Santana de Cataguases, MG, 10 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
 - Prefeito Municipal -

Publicado por:
 Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:9DE8235B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
 CONTRATADO: MINASSEGURA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA
 PROCESSO LICITATÓRIO: 008/2025
 PREGÃO ELETRONICO: 003/2025
 OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA. O OBJETIVO É ATENDER ÀS DEMANDAS DE EVENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO
 CONTRATO N.º 11/2025
 VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00
 RATIFICAÇÃO: 18/02/2025 A 18/02/2026

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
 - Prefeito Municipal -

Publicado por:
 Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:5A3AAF55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/S/N.º/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Decreta Luto Oficial em virtude do falecimento de JOSÉ LOPES DA SILVA e determina outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **JOSÉ LOPES DA SILVA**, ocorrido nesta terça-feira, 18 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que o falecido foi servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de motorista, de 19 de janeiro de 1989 a 01 de maio de 2022, ocasião de sua aposentadoria;

CONSIDERANDO o inestimável trabalho prestado à comunidade na condição de servidor público e ainda que tal acontecimento constitui irreparável perda para sua família e para este Município;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal de render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que os serviços públicos não terão nenhum tipo de paralisação, salvo o Centro Administrativo do Distrito de Chaveslândia.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **luto oficial** por 03 (três) dias no Município de Santa Vitória-MG, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **JOSÉ LOPES DA SILVA**, devendo a bandeira do Município ser hasteada à meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º. O expediente no Centro Administrativo do Distrito de Chaveslândia se encerrará às 16h00 (dezesseis horas) no dia 18 de fevereiro de 2025, terça-feira, iniciando-se às 12h00 (doze horas) no dia 19 de fevereiro de 2025, quarta-feira, em decorrência do falecimento do homenageado.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 18 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:7B381FAF

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 11.472/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

“Estabelece o limite de recursos financeiros a serem repassados à Câmara Municipal de Santa Vitória, no exercício de 2025”.

O **Prefeito do Município de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Balanço Orçamentário do exercício do ano de 2024 demonstra que o somatório das receitas referidas no art. 29-A é de R\$ 150.306.671,31 (cento e cinquenta milhões trezentos e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e um centavo) e que a Emenda Constitucional nº 58 disciplina o limite de 7% (sete por cento), para município com até 100 mil habitantes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da Lei nº 3.437/2024 de 30 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025, e que no quadro de detalhamento da despesa o valor destinado ao Poder Legislativo é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), valor apurado com base na receita arrecadada pelo Município durante o ano de 2024 e apresentada no Balanço Orçamentário.

DECRETA:

Art. 1º. O orçamento do órgão 01- Poder Legislativo será de **R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)**.

Art. 2º Os repasses serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês, na importância de **R\$ 833.333,33 (oitocentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, em 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 31 de janeiro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:0744BF14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Licitação nº 020/2021. Pregão Presencial nº 010/2021. Termo Aditivo 015/TA04/2025 (4º Termo Aditivo ao Contrato 015/2021). Contratada: Jean Carlos Zóffoli de Oliveira/MEI. Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, os quais serão realizados em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer ao ar livre e demais áreas públicas onde existam pontos de iluminação pública no Município de Santo Antonio do Aventureiro, inclusive no Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição. Vigência: 12 meses. Valor Total: R\$ 21.240,00. Justificativa: cláusula quatorze do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 18/02/2025

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:6E78AAD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Licitação nº 024/2022. Pregão Presencial nº 012/2022. Termo Aditivo 018/TA07/2025 (7º Termo Aditivo ao Contrato 018/2021). Contratada: Juliano Robson Costa Avelino/ME. Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços de Telecomunicações para transmissão de dados e acesso a internet – rede mundial de computadores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Prestação de serviço de acesso a IP permanente, corporativo e exclusivo, entre todos os órgãos ligados à Administração Municipal. Disponibilização de internet aos munícipes de forma gratuita, através das chamadas praças digitais, na sede municipal, Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição. Vigência: 12 meses. Valor Total: R\$ 68.880,00. Justificativa: cláusula oitava do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 18/02/2025.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:2E19AD07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Licitação nº 021/2021. Dispensa de Licitação nº 011/2021. Termo Aditivo 016/TA04/2025 (4º Termo Aditivo ao Contrato 016/2021). Contratada: Andreiana Santos Duarte. Objeto: Prorrogação de vigência da locação de um imóvel medindo 90m² (noventa metros quadrados) em pavimento térreo, situado no Município de Santo Antonio do Aventureiro, à Rua Artur Bernardes Nunes, nº 61, no Distrito de São Domingos, o qual se destinará a servir como sede de empresa do ramo de confecção nos termos da Lei Municipal nº 775/2011, sendo reajustado a partir de março de 2025, mediante apostila, após conhecido a variação do IGPM/FGV do período, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8666/93. Vigência: 12 meses. Valor Total: R\$ 15.612,84 + reajuste. Justificativa: cláusula sexta do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 18/02/2025.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:34B649B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Licitação nº 022/2021. Dispensa de Licitação nº 012/2021. Termo Aditivo 017/TA04/2025 (4º Termo Aditivo ao Contrato 017/2021). Contratado: Mauro Vieira. Objeto: Prorrogação de vigência da locação de um imóvel medindo 21m² (vinte e um metros quadrados) em pavimento térreo, com dois cômodos, sendo um banheiro, situado no Município de Santo Antonio do Aventureiro, à Rua Artur Bernardes Nunes, nº 175, no Distrito de São Domingos, o qual se destinará a servir de sede da Agência dos Correios no Distrito de São Domingos, sendo reajustado a partir de março de 2025, mediante apostila, após conhecido a variação do IGPM/FGV do período, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8666/93. Vigência: 12 meses. Valor Total: R\$ 7.096,80. Justificativa: cláusula sexta do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 18/02/2025.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:DA8AD360

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0002/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0069/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0025/2024. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ETAPA LOCACOES E SERVICOS LTDA. **Ata no valor Total de:** R\$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 12/02/2025 — **Vigência:** 12/02/2026. Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 12 de Fevereiro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:CF8D5E41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 5/2025

CONTRATO N° 5/2025

PROCESSO: N° 6/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 01/2025

CONTRATADO: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO "MINAS GERAIS" - DOMG-E, DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA E INEXIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA EM LEI, NOS TERMOS DO 1º DO ART. 54 DA LEI FEDERAL N.º14.133, DE 01/04/2021 E DA LEI ESTADUAL N° 19.429, DE 11/01/2011

VALOR: R\$ 26.577,00

VIGENCIA: 17/02/2025 A 16/02/2026

Santo Antônio do Monte – MG, 17 de fevereiro de 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Aparecida Santos
Código Identificador:89F38C32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2025

ATA N° 08/2025

PROCESSO: N° 140/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2024

CONTRATADO: DROGARIA GLOBER LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, FRUSTRADOS E/OU DESERTOS NO PROCESSO 098/2024, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: R\$ 47.695,50

VIGENCIA: 06/02/2025 A 05/02/2026

Santo Antônio do Monte – MG, 06 de fevereiro de 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Aparecida Santos
Código Identificador:891D239F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE MATERIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE RETIFICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que retifica o número do Processo referente a Dispensa nº 07/2025, Processo nº 016/2025, cujo objeto é Aquisição de Medicamento Judicial (Abatacepte 125mg SC), conforme Processo nº 5003420-61.2024.8.13.0611, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: Pág.: 222 do dia 18/02/2025. Onde se lê: “PROCESSO Nº 06/2025”. Leia-se: “PROCESSO Nº 016/2025”, São Francisco/MG, 18 de fevereiro de 2025. Ass: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:BD33C6CA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0185/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/EPP

**Processo Licitatório nº 060/2024
Concorrência Eletrônica nº 008/2024**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pela Senhor Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios **CÉZAR BOTELHO FILHO**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/EPP**, CNPJ nº 23.448.209/0001-18, estabelecida na Rua Trinta e Um de dezembro, nº 420, Bairro Centro, na Cidade de São João da Ponte/MG, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por **Carlos Neto Pimenta** RG: MG – 13.451.514 e CPF: 088.367.266-90, residente a Rua Trinta e um de dezembro, nº 420, Bairro Distrito Centro, no Município de São João da Ponte, doravante designados respectivamente **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 14.133/21 conforme o artigo 107, firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado de **27 27 (vinte e sete) de janeiro de 2025 até 28 (vinte e oito) de março de 2025**, justifica se o presente aditivo tendo em que devido ao atraso dos fornecedores na entrega de materiais, fez com que gerasse atraso no período de conclusão da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 27 de janeiro de 2025.

Município de São Francisco
CÉZAR BOTELHO FILHO
Contratante

Prime Engenharia e Construções LTDA/EPP
CNPJ nº 23.448.209/0001-18
CARLOS NETO PIMENTA -
CPF: 088.367.266-90
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:D3C49395

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 001/2025)**

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 011/2025/Pregão Presencial nº. 001/2025/Registro de Preço nº. 003/2025. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **BRACO FORTE SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 39.992.875/0001-52, com sede na Rua Tombos, nº 5, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual de serviços de Controle de Acesso e Brigada de Incêndio e Emergência, destinados às festividades que ocorrerem no município de São Francisco do Glória. Do Valor: R\$213.000,00 (duzentos e treze mil reais). Dotação: 02.001.04.122.0003.2.004.339039 – 016 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.001.04.122.0003.2.005 – 339039 – 019 – Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339039 – 023 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.003.04.122.0003.2.008-339039- 044 –

Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.004.12.122.0003.2.005 – 339039 – 110 – Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001001; 02.004.12.122.0003.2.015.339039 – 129 – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.006.10.122.0008.2.038-339039- 296 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.122.0008.2.062 – 339039 – 306 - Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001002; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – 380 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.006.10.301.008.2.132- 339039- 441 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.008.04.122.0003.2.023 – 339039 – 552 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339039 – 733 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071 – 339039 – 863 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. E M. Ambiente - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061 – 339039 – 932 - Manut. Atividades Da Sec. Mun. Cult. E L. Turismo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.013.13.392.0010.2.065 – 339039 – 948 – Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.066 – 339039 – 951 - Manutenção da Banda de Música Municipal - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.013.27.812.0016.2.069 – 339039 – 964 – Manutenção das Atividades Esportivas - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.014.23.695.1301.1.999 – 339039 – 968 – Incentivando o Turismo da Cidade - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.014.23.695.1.301.2.999 – 339039 – 979 – Manutenção do Turismo da Cidade - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.015.13.391.0010.2.057 – 339039 – 983 – Manut. Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.015.13.392.0010.2.059. – 339039 – 988 - Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.015.13.392.2.065 – 339039 – 992 – Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; São Francisco do Glória, 18 de fevereiro de 2.025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO

Presidente Da CPL

Publicado por:

Davi Luiz Miranda Azevedo

Código Identificador:8D3CB320

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 08/2024-
ASPÁ**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024, CUJO OBJETO É A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE CUIDADOS E PROTEÇÃO DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA E DE VULNERABILIDADE DA ASSOCIAÇÃO SANGOTARDENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL – ASPA, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO.

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, por intermédio DA SECRETARIA

EXECUTIVA – GABINETE DO PREFEITO, doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SR. MAKOTO EDISON SEKITA, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade nº MG-21.340.791, PC/MG, inscrito no CPF nº 328.821.579-91, nomeado por Termo de Posse no dia 01 de janeiro de 2025, no Diário Oficial do Município de São Gotardo e a ASSOCIAÇÃO SANGOTARDENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL - ASPA, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua João Funchal ,nº 83, bairro Boa Esperança São Gotardo, CEP: 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.777.657/0001-00, neste ato representada pela sua Presidente, ANA CAROLINA APARECIDA DOS REIS DAMASIO, residente e domiciliada na Rua Dr. Joaquim dos Santos Siqueira, nº 508, bairro Nossa Senhora de Fátima, no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG 19.304.036 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 143.063.256-95;

CONSIDERANDO:

1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual “Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.”

RESOLVEM:

Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 - Constitui objeto do 1º Termo aditivo a ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO do Termo de Fomento nº 008/2024, nos termos da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

2 - Fica REDISTRIBUIDO os recursos repassados, descritos no Item

3 do plano, da seguinte maneira:

ESPECIFICAÇÃO

VALOR (R\$)

COMPRA DE RAÇÃO

R\$9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

COMPRA DE REMÉDIOS E ACESSÓRIOS

R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Total

R\$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto à aplicação dos recursos, devendo a Associação prestar contas acerca do supramencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA SUBVENÇÃO

3 - O presente termo aditivo não faz alteração do valor da Subvenção, aprovada, autorizada e repassada, conforme determinado na Lei Municipal nº 2.769 de 06 de fevereiro de 2024, qual seja o importe de R\$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a vigor nas condições anteriormente avençadas.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito

São Gotardo/MG, 12 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
 Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:D6B9C3B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 093 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2025

"NOMEIA AO CARGO DE GERENTE I NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr.DIEGO RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº: xxx.144.xxx-04, para exercer em comissão o **Cargo de Gerente I**, no município de São João da Ponte, MG, com direitos e deveres inerentes ao Cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 16 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:17D903B5

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 094 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2025

"NOMEIA AO CARGO DE GERENTE II NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr.ORLANDO DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF nº: xxx.376.xxx-71, para exercer em comissão o **Cargo de Gerente II**, no município de São João da Ponte, MG, com direitos e deveres inerentes ao Cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 16 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:D8685D97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/20258

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria nº: 032 de 07 de janeiro de 2025, torna se público o extrato do contrato que tem como prestação de Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em Contabilidade Pública, , conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso III “c”, da Lei Federal nº: 14.133/21 em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

CONTRATADA: CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 09.016.362/0001-45

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III “c”, da Lei Federal nº: 14.133/21.

VALOR MENSAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/01/2025 à 30/01/2026.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 31 de janeiro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 032, de 07/01/2025.

Publicado por:
 Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F87A773A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025, COM FUNDAMENTO NO INCISO V DO ARTIGO 74 DA LEI 14.133/2021, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, ATRAVÉS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso III “C”, da Lei Federal nº: 14.133/21 em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme abaixo:**

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

LOCADOR: Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte - PREVPONTE

CPF: 103.340.146-38

VALOR MENSAL: R\$ 14.000,00 (Um mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

São João da Ponte/MG, 31 de janeiro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:6F9DA18B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Pregoeira ao Edital de Licitação nº 002/2025– Processo Licitatório Nº 006/2025– Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos itens nº 01, 03, 06, 08, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 25, 34, 35, 42, 56, 59, 65, 66, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 116, 119 e 131 que serão abertas para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutí, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e das diversas secretarias do Município e a FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA., de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo período de 12(doze) meses, as empresas: **40.053.573 LIDIANE SILVA BORGES**, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.053.573/0001-06 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez e um mil reais), **BSM ATACADISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.081.696/0001-03, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 909.420,00 (Novecentos e nove mil, quatrocentos e vinte reais), **LATICINIOS PONTENSE II LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.546.797/0001-79 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.530.920,00 (Um milhão, quinhentos e trinta mil, novecentos e vinte reais), **RISLEY PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.794.579/0001-65, R\$.3.334.347,55 (Três milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), **SUPERMERCADO UNIÃO VAREJISTA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 14.346.582/0001-77, VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.880.490,90 (Um milhão, oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa mil e noventa reais). Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 14 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:FA295B9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria nº: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos itens nº 01, 03, 06, 08, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 25, 34, 35, 42, 56, 59, 65, 66, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 116, 119 e 131 que serão abertas para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutí, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e das diversas secretarias do Município e a FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA, de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo período de 12(doze) meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

DETENTORA:

Ata de Registro de Preços nº 002/2025 – 40.053.573 LIDIANE SILVA BORGES, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.053.573/0001-06 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez e um mil reais).

Ata de Registro de Preços nº 003/2025 - BSM ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.081.696/0001-03, VALOR

GLOBAL ESTIMADO: R\$ 909.420,00 (Novecentos e nove mil, quatrocentos e vinte reais).

Ata de Registro de Preços nº 004/2025 - LATICINIOS PONTENSE II LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.546.797/0001-79 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.530.920,00 (Um milhão, quinhentos e trinta mil, novecentos e vinte reais).

Ata de Registro de Preços nº 005/2025 - RISLEY PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.794.579/0001-65, R\$.3.334.347,55 (Três milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Ata de Registro de Preços nº 006/2025 - SUPERMERCADO UNIÃO VAREJISTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 14.346.582/0001-77, VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.880.490,90 (Um milhão, oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa mil e noventa reais).

VIGÊNCIA DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/02/2025 à 13/02/2026.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 14 de fevereiro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA

Agente de contatação/Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:B755EF7B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Pregoeira ao Edital de Licitação nº 003/2025– Processo Licitatório Nº 010/2025– Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, objetivando o Fornecedor de Cestas Básicas e Fornecedor de Alimentos suplementares para cesta básica para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, acompanhadas pelo serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF, conforme Lei Municipal Nº 1982 DE 27/06/2013, regulamentada na lei 2.253/2022 de 20/12/2022 - Resolução - 02/2024 do CMAS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo período de 12(doze) meses, a empresa: **RISLEY PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.794.579/0001-65, **R\$ 179.998,00 (Cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais)**. Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 18 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:F78EF702

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria nº: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, objetivando o Fornecedor de Cestas Básicas e Fornecedor de Alimentos suplementares para cesta básica para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, acompanhadas pelo serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF, conforme Lei Municipal Nº 1982 DE 27/06/2013, regulamentada na

lei 2.253/2022 de 20/12/2022 - Resolução - 02/2024 do CMAS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo período de 12(doze) meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

DETENTORA:

Ata de Registro de Preços nº 007/2025 - RISLEY PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.794.579/0001-65, **R\$ 179.998,00 (Cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais)**.

VIGÊNCIA DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18/02/2025 à 17/02/2026.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 18 de fevereiro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA

Agente de Contatação/Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:2DFA1521

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE**

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, COM FUNDAMENTO NO INCISO V DO ARTIGO 74 DA LEI 14.133/2021, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, ATRAVÉS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso III “C”, da Lei Federal nº: 14.133/21 em atendimento à solicitação a Fundação Municipal de Assistência à Saúde - FUMASA, conforme abaixo:**

CONTRATANTE: Fundação Municipal de Assistência a Saúde – FUMASA

CONTRATADA: FATOS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 34.447.418/0001-63

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

São João da Ponte/MG, 07 de fevereiro de 2025.

NOEME LAURA ALVES CORREA

Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A0F663D0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria nº: 032 de 07 de janeiro de 2025, torna se público o extrato do contrato que tem como prestação de Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em Contabilidade Pública, , conforme detalhado no

Termo de Referência e seus anexos, através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso III “c”, da Lei Federal nº: 14.133/21 em atendimento à solicitação a Fundação Municipal de Assistência a Saúde - FUMASA, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

CONTRATADA: FATOS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 34.447.418/0001-63

REQUISITANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE - FUMASA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III “c”, da Lei Federal nº: 14.133/21.

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

VIGÊNCIA DO CONTRATO 07/02/2025 à 06/02/2026.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 07 de fevereiro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA

Agente de contratação

Portaria nº 032, de 07/01/2025.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:4A3AA91E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0072/2025 – DISPENSA Nº 0016/2025**

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Auto Gerais Distribuidora de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº. 03.963.959/0002-00, com o valor de R\$ 2.033,54 (dois mil, trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0072/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0016/2025.

São Lourenço, 17 de Fevereiro de 2025.

Janaína Oliveira dos Santos – Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0072/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0016/2025, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 20.000 km do veículo Chev/Spin 1.8L AT ACT 7 - placa SHU-1103 Ano:2023/2024 e dos 20.000 km do veículo Chev/Spin 1.8L AT ACT 7 - placa SHU-1103 Ano:2023/2024, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 17 de Fevereiro de 2025.

Erika Junger de Toledo Ramos – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:0136CEB4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0074/2025 – DISPENSA Nº 0017/2025**

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ nº. 04.582.480/0001-05, com o valor de R\$ 4.673,70 (quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta centavos), licitante (s)

vencedora (s) do processo licitatório nº 0074/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0017/2025.

São Lourenço, 17 de Fevereiro de 2025.
Janaína Oliveira dos Santos – Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0074/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0017/2025, que tem como objeto: Franquia do veículo Fiat Argo 1.0 - placa:SYN-5C32 Ano:2023/2024, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 17 de Fevereiro de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B2CDF66B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0069/2025 –
INEXIGIBILIDADE Nº 0009/2025

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0069/2025, Inexigibilidade nº 9, artigo 74, Inciso II da lei 14.133/2021, licitante vencedor ASSOCIACAO DO GRUPO CARNAVALESKO BLOCO DO PIJAMA, inscrita no CNPJ nº. 14.772.483/0001-57, com valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) cujo objeto é Contratação de empresa que detém a exclusividade para apresentação das atrações "BLOCO DO PIJAMA" no dia 28 de fevereiro de 2025 e "BLOCO DO PIJAMINHA" no dia 02 de março de 2025, no evento denominado "CARNAVAL DAS ÁGUAS 2025", que acontecerá em trajeto.

São Lourenço, 13 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA MACIEL -
Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:86D88AA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0071/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0042/2025

Objeto: Fornecimento de CAL E ARGAMASSA para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana para eventual e futura aquisição, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 02/04/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 02/04/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 02/04/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saoulourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e
CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:E62AFAEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0073/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0043/2025

Objeto: Fornecimento de lanches tipo "Coffee Break" para atender as demandas das secretarias municipais, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 15:00h do dia 13/03/2025. Credenciamento: até as 15:00h do dia 13/03/2025. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 13/03/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saoulourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:005F4AAB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0076/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0045/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecer de BOLAS DE BASQUETE e BOLAS DE HANDEBOL, para atender as necessidades da equipe de Basquete feminino e Handebol masculino e feminino, da Secretaria Municipal de Esporte de São Lourenço/MG. Sessão Pública às 15:00h do dia 19/03/2025. Credenciamento: até as 15:00h do dia 19/03/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 19/03/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saoulourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:123682F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0075/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0044/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecer veículo tipo motocicleta 0km, para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito e Transporte Público do Município de São Lourenço, conforme Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 95/2024. Sessão Pública às 15:00h do dia 17/03/2025. Credenciamento: até as 15:00h do dia 17/03/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 17/03/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saoulourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:82DEFC15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.765 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES QUE FARÃO JUS A PERCEPÇÃO DE
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PREVISTA NOS ARTIGOS
103 E 107-B DA LEI COMPLEMENTAR 002/2011.**

PORTARIA Nº. 3.765

Dispõe sobre designação de servidores que farão jus a percepção de gratificação de função prevista nos artigos 103 e 107-B da Lei Complementar 002/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto nos artigos 103 e 107-B da Lei Complementar 002/2011, que dispõem sobre a gratificação de função para os servidores atuantes na Diretoria de Fazenda, na Advocacia Geral do Município e na Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana; **considerando** a regulamentação da referida lei através do Decreto nº 9.034/2023; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores, atuantes na Diretoria de Fazenda, que farão jus a percepção de gratificação de função pelo exercício de atividades de natureza tributária:

I – Gerência de Cadastro Imobiliário:

- a) Israel Vicente Gonçalves Filho;
- b) Kátia Fagundes Pinheiro;
- c) Nircéia de Souza Bertoldo;
- d) Paulo Afonso Veiga Penedo;
- e) Felipe Silva e Silva.

II – Assessoria de Cobrança e Dívida Ativa:

- a) Aline Soares Maia da Paixão.

III – Gerência de Fiscalização de Tributos:

- a) Sabrina Lacerda Garcia;
- b) Hevila Maria Andrade;
- c) Vinicius Flore Borges.

IV – Gerência de Atendimento ao Cidadão:

- a) Adriana Mara da Silva Stockler;
- b) Claudenir Martins Ribeiro;
- c) Éber Fernando dos Santos Reis;
- d) Lucilene de Oliveira Reges;
- e) Luiz Antônio de Almeida;
- f) Marco Antônio Ferreira Fernandes;
- g) Robson Luiz da Silva Costa;

Continua folha 02

PORTARIA Nº 3.765

Folha 02

- h) Ronaldo José Fernandes Maciel;
- i) Raquel Diniz Marques
- j) Valda Maria de Jesus.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores, atuantes na Advocacia Geral do Município, que farão jus a percepção de gratificação de função pelo exercício de atividades de natureza tributária:

- a) Adriana Bassane;
- b) Ana Gabriela Ribeiro Junqueira;
- c) Andréia Vieira de Carvalho;
- d) Sérgio Martins de Souza;
- e) Sueli Aparecida Ventura Purificação.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores, atuantes na Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, que farão jus a percepção de gratificação de função pelo atendimento ao cidadão:

I – Gerência de Fiscalização de Posturas:

- a) Natália Melo Gomes.

II – Gerência de Fiscalização de Obras Particulares:

- a) Aldrin Luiz dos Santos;
- b) Sthefani Messias Rodrigues.

Art. 4º Fica revogada a Portaria 3.655, de 12/07/2024.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/02/2025.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de fevereiro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/vlbs.

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:DECCF485

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.066 EXONERA COORDENADOR
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA EDUCAÇÃO.**

DECRETO Nº. 10.066

Exonera Coordenador Administrativo e Financeiro da Educação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **Willian Borseti de Figueiredo Ribeiro** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Coordenador Administrativo e Financeiro da Educação**” previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir de 18/02/2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de fevereiro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/vlbs

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:C5921E45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.059 EXONERA COORDENADORA
ADMINISTRATIVA.**

DECRETO Nº. 10.059

Exonera Coordenadora Administrativa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Sra. Janaína Costa André**, das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Coordenador Administrativo**” previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir de 17/02/2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de fevereiro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/vlbs

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6620750A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.060 EXONERA COORDENADORA DE
MANUTENÇÃO E OBRAS DA EDUCAÇÃO.**

DECRETO Nº. 10.060

Exonera Coordenadora de Manutenção e Obras da Educação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a **Srª. Walneida Maria Carvalho Tiburcio** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Coordenador de Manutenção e Obras da Educação**”, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir de 17/02/2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de fevereiro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AB8E1593

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.061 NOMEIA COORDENADOR
ADMINISTRATIVO.**

DECRETO Nº. 10.061

Nomeia Coordenador Administrativo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. Antônio Carlos Ribeiro** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Coordenador Administrativo**” previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de fevereiro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/vlbs

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F8073119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.062 EXONERA DIRETOR DE
TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS.**

DECRETO Nº. 10.062

Exonera Diretor de Transportes e Obras Públicas.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o **Sr. Helson de Jesus Salgado** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Diretor de Transportes e obras públicas**”, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de fevereiro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6FE3268B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.063 NOMEIA DIRETORA DE
TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS.

DECRETO Nº. 10.063

Nomeia Diretora de Transportes e obras públicas.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sr^a. **Walneida Maria Carvalho Tiburcio** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Diretor de Transportes e obras públicas**”, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, nesta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de fevereiro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AB43F2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.064 NOMEIA COORDENADORA DE
MANUTENÇÃO E OBRAS DA EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº. 10.064

Nomeia Coordenadora de Manutenção e Obras da Educação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **Janaína Costa André** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Coordenador de Manutenção e Obras da Educação**”, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, nesta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de fevereiro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B58C4092

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº062/2024

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica à empresa:

Goia Industria De Tendas Ltda - CNPJ: 48.610.641/0001-94
Valor Total de R\$ 8.995,00 (oito mil e novecentos e noventa e cinco reais)

E homologa o Processo Licitatório nº 264/2024, Pregão Eletrônico nº 062/2024, que tem como objeto a aquisição de tendas sanfonadas com fechamento nos quatro lados personalizados.

Eduardo Rodrigues da Silva, São Lourenço/MG, 18/02/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A91A68CA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 066/2024

Objeto: Contratação de apólice de seguro de vida para os servidores do SAAE.

Data: 11/03/2025 às 10:00 horas

Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e <https://bll.org.br>

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:EEB14686

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO 045/2024 - NJ
CAETANO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 006/2023. Termo de Prorrogação Contrato nº 045/2024. Objeto: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços de pavimentação asfáltica na estrada do Condomínio Cachoeira – Trecho 01, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e ART anexo ao pedido. Do prazo: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, iniciando em 20/02/2025 e findando em 19/02/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal. 18/02/2025.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:648A2FE5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 008/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 1758/2025, Registro de preço, modalidade Pregão nº 008/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR LOTE. Objeto: aquisição de trator cortador de gramas, coletor de gramas para trator e cortador de gramas, destinados a manutenção das atividades da secretaria municipal de esporte e lazer, com entrega imediata, exclusivo para ME, EPP e MEI. As propostas serão recebidas até o dia 11/03/2025 e o horário para início da sessão será às 10h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: <http://ammlicita.org.br>; <http://transparencia.ssparaíso.mg.gov.br/licitacoes>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 h, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 18 de fevereiro de 2025.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:C52E0764

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 686/2024, Registro de preço, modalidade Pregão nº 003/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para eventual e futura prestação de serviços de publicações de editais de licitações e outros atos públicos em jornal de grande circulação no estado, no diário oficial do Estado de Minas Gerais (DOE/MG) e no diário oficial da união (DOU), por um período de 12 meses, exclusivo para ME, EPP ou MEI. As propostas serão recebidas até o dia 13/03/2025 e o horário para início da sessão será às 10h. do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: <http://ammlicita.org.br>; <http://transparencia.ssparaíso.mg.gov.br/licitacoes>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 h., onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 18 de fevereiro de 2025.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:8C4B99D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº55/2024 -
INEXIGIBILIDADE 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM TOTAL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O NÚMERO DE DEMANDAS EM CONSONÂNCIA COM A FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FPO) ANEXA AO

CONTRATO. VIGÊNCIA: 4 de março de 2025 à 3 de março de 2026.

Contratada :
PRÓ-IMAGEM RADIOLOGIA LTDA.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/ MG.
ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA.
Secretario Municipal de Saúde,

Publicado por:
Leny Ghigliano Gadea
Código Identificador:C904F099

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial 001/2025. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de areia. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 440-B, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal. Sem Peixe, 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:DE4FBB16

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO PRC 024/2025

EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 012/2025

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 012/2025. Objeto: Contratação de operador de trator agrícola, para atender as demandas do município conforme solicitação do Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura Contratado: **ELISIO JOSÉ DA SILVA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 59.385.529/0001-13, com sede não Sítio Bela Fama, Zona Rural, sem número, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000, apresentou proposta mais vantajosa no valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Sem Peixe, 19 de fevereiro de 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICULTURA DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo nº 024/2025, Dispensa 012/2025. Contratação de operador de trator agrícola, para atender as demandas do município conforme solicitação do Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, da **ELISIO JOSÉ DA SILVA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 59.385.529/0001-13, com sede não Sítio Bela Fama, Zona Rural, sem número, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000, apresentou proposta mais vantajosa no valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Sem Peixe, 19 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 012/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 024/2025, Dispensa Nº 012/2025, Contrato: 030/2025. Objeto: Contratação de operador de trator agrícola, para atender as demandas do município conforme solicitação do Departamento

Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **ELISIO JOSÉ DA SILVA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 59.385.529/0001-13, com sede não Sitio Bela Fama, Zona Rural, sem número, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000, apresentou proposta mais vantajosa no valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Sem Peixe, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:04F827E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
013/2025

ERRATA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO POR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL
“DENTISTA”, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Agente de Contratação do Município de Senador Cortes – MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, faz saber, aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento da presente ERRATA, que, o conteúdo do Edital do presente certame sofreu alterações, em virtude da mudança do valor estimado no Edital, conforme especificado abaixo:

Onde se Lê:

Valor Mensal: R\$ 3.991,60
Valor Global 12 meses: R\$ 47.899,20

Leia-se:

Valor Mensal: R\$ 3.191,60
Valor Global 12 meses: R\$ 38.299,20

Senador Cortes– MG, 18/02/2025.

Assinado no Original
JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contrataç

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:5A6E7DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2025

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 029/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n.º 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA INSTALAÇÃO DO
SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES PARA A
SEDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES.

O Agente de Contratação do Município de Senador Cortes – MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, faz saber, aos

tantos quantos virem e tomarem conhecimento da presente ERRATA, que, a data de abertura da sessão pública para análise das propostas e documentações, conforme disposto no AVISO disposto no Jornal da AMM do dia 18/02/2025, sofreu alterações, conforme especificado abaixo:

Onde se Lê:

O Credenciamento, abertura dos envelopes de proposta e habilitação será no dia 07/03/2025, às 09:00hs.

Leia-se:

O Credenciamento, abertura dos envelopes de proposta e habilitação será no dia **11/03/2025**, às 09:00hs.

Senador Cortes – MG, 18/02/2025.

Assinado no Original
JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:D1E17E71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL
003/2025 PE 003/2025

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Homologação do Processo Licitatório nº 003/2025 – PE n.º 003/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDCO/HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: BENÍCIO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.535.062/0001-33 DO VALOR: **R\$ 440.523,85** (quatrocentos e quarenta mil e quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)

VENCEDOR: CPX DISTRIBUIDORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº - 10.158.356/0001-01 DO VALOR: **R\$ 79.890,00** (setenta e nove mil e oitocentos e noventa reais).

VENCEDOR: JN PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº - 44.472.217/0001-70 DO VALOR: **R\$ 75.360,00** (setenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais).

VENCEDOR: MAGBA E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº - 55.695.599/0001-17 DO VALOR: **R\$ 146.205,00** (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinco reais).

VENCEDOR: VILLAGE AUTO CENTER LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº - 08.389.184/0001-35 DO VALOR: **R\$ 7.100,00** (sete mil e cem reais).

VENCEDOR: ZEUS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº - 34.840.358/0001-44 DO VALOR: **R\$ 68.544,00** (sessenta e oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

Serra Azul de Minas/MG 18 de fevereiro de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:CB29CBB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL
003/2025 PE 003/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 DATA: 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADA: BENÍCIO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.535.062/0001-33 DO VALOR: **R\$ 440.523,85** (quatrocentos e quarenta mil e quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos) Nº Ata: 013/2025

CONTRATADA: CPX DISTRIBUIDORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº - 10.158.356/0001-01 DO VALOR: **R\$ 79.890,00** (setenta e nove mil e oitocentos e noventa reais). Nº Ata: 014/2025

CONTRATADA: JN PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº - 44.472.217/0001-70 DO VALOR: **R\$ 75.360,00** (setenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais). Nº Ata: 015/2025

CONTRATADA: MAGBA E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº - 55.695.599/0001-17 DO VALOR: **R\$ 146.205,00** (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinco reais). Nº Ata: 016/2025

CONTRATADA: VILLAGE AUTO CENTER LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº - 08.389.184/0001-35 DO VALOR: **R\$ 7.100,00** (sete mil e cem reais). Nº Ata: 017/2025

CONTRATADA: ZEUS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº - 34.840.358/0001-44 DO VALOR: **R\$ 68.544,00** (sessenta e oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais). Nº Ata: 018/2025

Serra Azul de Minas/MG 18 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, Nº 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo Eleoterio Candido
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:12D5C95D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO EXCLUSÃO DE ITEM PAL 002/2025 PE 002/2025

MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, através da Pregoeira e demais membros da comissão, em cumprimento à Lei 14.133/21, torna público a todos os interessados o CANCELAMENTO do item/lote 89 (Analisador bioquímico semiautomático) do PREGÃO Eletrônico Nº 002/2025, a pedido da Secretaria Solicitante. Ficam mantidos os demais itens/lotos, bem como, as demais disposições editalícias.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:4886E7FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato nº 108/2023. P. L. n.º 80/2023. D.L. 42/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para execução indireta de serviços de conserto e manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades de saúde. Empresa: Dorival Jonas Cabral - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.414.703/0001-50. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 31 de Dezembro de 2025, modificando a cláusula “sexta” do Contrato em tela. Serrania, 23 de dezembro de 2024.

RODRIGO OLIVEIRA SANTOS

Diretor do Departamento Municipal de Saúde.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:59623161

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato nº 52/2023. P. L. n.º 42/2023. D.L. 23/2023. Objeto: locação de um imóvel galpão localizado na rua Felipe Miguel, n.º 1.247, bairro parque das nações, destinado ao atendimento das finalidades precípuas do departamento de infraestrutura e serviços públicos, para armazenamento de materiais, equipamentos, arquivo permanente e outros pertinentes. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 15 de fevereiro de 2026, modificando a cláusula “terceira” do Contrato em tela. Reajusta o valor do contrato em 4,83 % (quatro vírgula oitenta e três cento), conforme índice do IPCA. O valor mensal do aluguel passa a ser R\$ 1.886,94 (um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos) totalizando no final de doze meses de locação o valor de R\$ 22.643,28 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), modificando a cláusula “quarta” do Contrato em tela. Serrania, 3 de fevereiro de 2025.

BRENO BORGES SILVA.

Diretor do Departamento Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F0F06DC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A CONVALIDAÇÃO DA
FORMALIZAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 172/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº
304/2020, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 018/2020

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 172/2020, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviço de implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades Quilombolas de Ausente de Baixo e Baú.

Contratada: NICOMÁQUINAS REPAROS LTDA- CNPJ: 07.730.481/0001-30

Vigência: 31/12/2024 até 30/06/2025.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:C59A898B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A CONVALIDAÇÃO DA
FORMALIZAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 187/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 014/2023

Objeto: Aditivo para alteração qualitativa do Contrato 187/2023, cujo objeto é a execução de obra de pavimentação e drenagem da rua Deputado Augusto Clementino.

Contratada: Construtora Ramos Santiago Ltda- CNPJ: 30.261.488/0001-71;

Valor: O valor que era de R\$ 654.707,49(Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil e Setecentos e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos) passa a ser R\$ 766.934,08 (setecentos e sessenta e seis mil novecentos e trinta e quatro reais e oito centavos).

Publicado por:

Lady Natalie Machado Nunes Rocha

Código Identificador:2393B993

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 007/2025,
DISPENSA ELETRÔNICA 004/2025**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de telefonia que incluirão a implementação de sistema PABX em nuvem, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Serro/MG. HOMOLOGADO. Empresa: SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 02.339.355/0001-35. Valor: R\$ 20.160,00. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Celine Ribeiro Moreira

Código Identificador:5AA3B329

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A CONVALIDAÇÃO DA
FORMALIZAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 106/2022 – PROCESSO 066/2022,
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2022**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 106/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da requalificação urbanística da Praça Ângelo Miranda, localizada no Centro do Município de Serro/MG. **Contratada:** Matheus Dos Santos Gomes Eireli- EPP - CNPJ: 34.565.836/0001-55.

Vigência: 31 de dezembro de 2024 até 30 de abril de 2025.

Publicado por:

Lady Natalie Machado Nunes Rocha

Código Identificador:D0699F15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 095/2024,
INEXIGIBILIDADE 021/2024**

Objeto: Contratação da empresa Junqueira Hosken e Dias Sociedade de Advogadas CPNJ: 27.565137/0001-40, para prestação de serviço especializado em Assessoramento Técnico e Administrativo, visando a reclassificação e a negociação de ressarcimento de pagamentos indevidos junto à CEMIG, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura de Serro MG. Valor de R\$ 51.970,00. - **Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 228, E-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Celine Ribeiro Moreira

Código Identificador:D4234039

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 003/2025,
DISPENSA EMERGENCIAL 003/5**

Objeto: contratação da empresa COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTES DO BRASIL, CNPJ: 19.221.229/0001-84, sendo o objeto a prestação de serviços de transporte escolar, gratuito, de alunos da rede pública municipal e estadual, residentes na zona rural do Município de Serro/MG, seguindo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, pelo valor de R\$ R\$11.632.025,10 (onze milhões, seiscentos e trinta e dois mil, vinte e cinco reais e dez centavos). - **Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 228, E-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Celine Ribeiro Moreira

Código Identificador:1E2992C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 097/2024,
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 009/2024**

Objeto: Contratação empresa especializada para executar Serviços de Obra de Adequação de Estradas Vicinais nas comunidades do Município de Serro/MG. Adjudicação: 12/02/2025. Homologação: 14/02/2025. Empresa: D/MAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTA. CNPJ: 27.7933245/0001-70. Valor: R\$ 1.392.000,00. **Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br

Publicado por:

Celine Ribeiro Moreira

Código Identificador:F61C7938

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº
014/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO PRÓPRIO Nº 00080/2024, DISPENSA Nº
000028/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de Manutenção de Bombas d'Água, com fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG;

Contratada: SIDNEY AUGUSTO CESAR- CNPJ: 05.396.952/0001-90

Vigência: 05/02/2025 até 05/02/2026.

Valor total: R\$ 46.564,0000 (Quarenta e Seis Mil e Quinhentos e sessenta e Quatro Reais);

Publicado por:

Lady Natalie Machado Nunes Rocha

Código Identificador:1D7294A6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
146/2023 CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS
DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIMÃO
PEREIRA/MG**

AVISO RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL	
O Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte Aditivo de Prorrogação Contratual: Ata de Registro de Preços n.º. 043/2023	
Tipo	Aditivo de prorrogação de prazo contratual
Processo	146/2023
Número	1º (Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º. 043/2023)

Contratante	Município de Simão Pereira - MG
Contratado	BOKAS MAGAZINE LTDA EPP , inscrita no CNPJ n.º 22.462.857/0001-66
Objeto Resumido	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIMÃO PEREIRA/MG
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 - 1.500,00 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00.2.14.01.26.122.0003.2.0119 - 1.500,00 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES 3.3.90.30.00.2.07.01.13.122.0003.2.0098 - 1.500,00 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 3.3.90.30.00.2.05.01.08.224.0006.2.0129 - 1.500,00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.2.11.01.15.122.0003.2.0039 - 1.500,00 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS 3.3.90.30.00.2.10.01.27.122.0003.2.0076 - 1.500,00 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE 3.3.90.30.00.2.12.01.10.122.0003.2.0059 - 1.500,00 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Vigência	24/01/2025 a 23/01/2026
Data de assinatura	23 de janeiro de 2025
Signatário-Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatários-Contratado	Victor Olímpio Alves Altamare de Jesus, Representante legal
Simão Pereira, 23 janeiro de 2025.	
EMERSON CORREA GOMES Agente de Contratação	

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:E4000C0B

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 146/2023 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIMÃO PEREIRA/MG

AVISO RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL	
O Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte Aditivo de Prorrogação Contratual: Ata de Registro de Preços n.º. 043/2023	
Tipo	Aditivo de prorrogação de prazo contratual
Processo	146/2023
Número	1º (Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º. 043/2023)
Contratante	Município de Simão Pereira - MG
Contratado	CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA , inscrita no CNPJ n.º 21.016.690/0001-47
Objeto Resumido	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIMÃO PEREIRA/MG
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 - 1.500,00 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00.2.14.01.26.122.0003.2.0119 - 1.500,00 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES 3.3.90.30.00.2.07.01.13.122.0003.2.0098 - 1.500,00 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 3.3.90.30.00.2.05.01.08.224.0006.2.0129 - 1.500,00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.2.11.01.15.122.0003.2.0039 - 1.500,00 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS 3.3.90.30.00.2.10.01.27.122.0003.2.0076 - 1.500,00 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE 3.3.90.30.00.2.12.01.10.122.0003.2.0059 - 1.500,00 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Vigência	24/01/2025 a 23/01/2026
Data de assinatura	23 de janeiro de 2025
Signatário-Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatários-Contratado	Cristiano Dias Cobra, Representante legal
Simão Pereira, 23 janeiro de 2025.	
EMERSON CORREA GOMES Agente de Contratação	

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:2B025657

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 146/2023 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIMÃO PEREIRA/MG

AVISO RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL	
O Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte Aditivo de Prorrogação Contratual: Ata de Registro de Preços n.º. 043/2023	
Tipo	Aditivo de prorrogação de prazo contratual
Processo	146/2023
Número	1º (Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º. 043/2023)
Contratante	Município de Simão Pereira - MG
Contratado	RICARDO JOSE FONSECA DA SILVA ME
Objeto Resumido	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIMÃO PEREIRA/MG
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 - 1.500,00 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00.2.14.01.26.122.0003.2.0119 - 1.500,00 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES 3.3.90.30.00.2.07.01.13.122.0003.2.0098 - 1.500,00 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 3.3.90.30.00.2.05.01.08.224.0006.2.0129 - 1.500,00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.2.11.01.15.122.0003.2.0039 - 1.500,00 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS 3.3.90.30.00.2.10.01.27.122.0003.2.0076 - 1.500,00 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE 3.3.90.30.00.2.12.01.10.122.0003.2.0059 - 1.500,00 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Vigência	24/01/2025 a 23/01/2026
Data de assinatura	23 de janeiro de 2025
Signatário-Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatários-Contratado	Ricardo Jose Fonseca da Silva, Representante legal
Simão Pereira, 23 janeiro de 2024.	
EMERSON CORREA GOMES Agente de Contratação	

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:B3EEF646

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 050/2024 CUJO O OBJETO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço 007/2024
Número	Segundo
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	Posto Rancharia LTDA - EPP
Objeto	Acrescimo de Valor
Fundamento	art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acrescer no valor dos combustíveis gasolina comum em R\$ 0,14 (quatorze centavos), passando de R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) para 6,73 (seis reais e setenta e três centavos) , etanol em R\$ 0,15 (quinze centavos), passando de R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos) para 4,84 (quatro reais e oitenta quatro centavos) e diesel B S10 em R\$: 0,06 (seis centavos) passando de R\$ 6,73 (seis reais e setenta e três centavos) para 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos) resultando em um acréscimo de R\$ 10.685,60 (dez mil e seiscentos e oitenta e cinco centavos e sessenta centavos) no valor da Ata
Data de assinatura	10 de janeiro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	José Ricardo Monteiro de Barros, Representante Legal

Simão Pereira, 10 de janeiro de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:3358A595

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2022 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA, NAS AREAS DE CONCEPÇÃO, ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

AVISO	
RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL	
O Agente de Contratação do Município de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 007/2022	
Tipo	Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual
Processo	012/2022
Número	5º (Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 007/2022)
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	EDISON GRIZENDE COIMBRA CNPJ 07.742.717/0001-58
Objeto Resumido	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA, NAS ÁREAS DE CONCEPÇÃO, ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E APROVAÇÃO DE PROJETOS NAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, BEM COMO NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG
Fundamento	Artigo 57 § 1º Inciso V da Lei 8666/93
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.11.01.15.122.0003.2.0039 – 1.500.00 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
Vigência	De 07/02/2025 a 07/02/2026
Data de assinatura	07 de fevereiro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatários - Contratado	Edison Grizende Coimbra, Representante legal

Simão Pereira, 07 de fevereiro de 2025.

EMERSON CORREA GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Emerson Corrêa Gomes

Código Identificador:D5D399AE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 REFERENTE AO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 REFERENTE AO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023**

CONVOCA O APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 PARA POSSE NOS CARGOS EFETIVO DE PROFESSOR.

A Prefeita Municipal de Tapira Estado de Minas Gerais, Sra. **MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES**, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a divulgação da lista de classificação final dos candidatos, **CONVOCA** para a posse os aprovados no Concurso Público nº 002/2023, homologado pela Portaria de nº 317/2023, conforme classificação final, que deverão encaminhar-se à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos para providenciar documentação necessária para contratação, o qual tem o prazo definitivo, e improrrogável, **de 30 (trinta) dias corridos**, para o comparecimento, no horário de expediente, das 8h:00min às 17h:00min.

Nos termos da cláusula 5.1. O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo, se comprovar na data da posse:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do artigo 12, § 1º da Constituição da República.
- Gozar dos direitos civis e políticos.
- Estar quite com as obrigações eleitorais.
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- Ter 18 anos completos até a data de posse.
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial.
- Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas na legislação vigente. Esta situação será considerada nos casos em que já houve a decisão final de um eventual processo administrativo.

h) Não tenha sido condenado pela prática de crime, com sentença transitada em julgado.

i) Comprovar os requisitos exigidos para ingresso nos cargos, nos termos do Anexo I deste Edital.

Os convocados deverão apresentar os documentos originais e cópia simples dos documentos constantes no item 19.4 do edital, a saber:

- 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- Documento de Identidade (RG);
- Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br);
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro (a);
- Comprovante do estado civil – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/ óbito). Quando for o caso de companheiro (a) – acrescentar Certidão de União Estável se possuir;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência com CEP;
- Certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;
- Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- Apresentação de declaração atualizada de bens e valores firmada por ele próprio ou Declaração atualizada de Bens e Valores do Imposto de Renda;
- Qualificação cadastral retirada no link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>; (deverá realizar a inscrição do Esocial junto ao INSS e apresentar o documento);
- Dados de conta bancária na Caixa Econômica Federal – 104-Agência 0097;
- Certidão judicial criminal negativa retirada no site <http://www.tjmg.jus.br>; ou no fórum da comarca;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no Anexo I deste edital;
- Histórico escolar, Diploma ou Certificado de conclusão de curso (com data de colação de grau quando for o caso) acompanhado do histórico escolar (quando for o caso);
- Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, estando o candidato de posse dos seguintes exames, sendo esses exames de responsabilidade do candidato: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA, (os exames deverão ter validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização).

DO CONVOCADO:

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (HISTÓRIA)

DOUGLAS JÚNIO LEITE DA SILVA

Os convocados para tomar posse no cargo efetivo são aqueles que foram classificados dentro do número de cargos vagos existentes na estrutura da Prefeitura Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 799, de 30 de Junho de 2005 e nº 1.191, 27 de Junho de 2016.

O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem 5.1 do Edital 02/2023, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado (subitem 5.2). Serão conferidos os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais conforme o item 19.4 do edital.

O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega dos documentos pelo candidato.

Quando o candidato não entregar a documentação para a posse dentro do prazo de 30 dias corridos, sua convocação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia em ocupar o cargo para a qual foi aprovado, reservando-se à Prefeitura Municipal De Tapira o direito de convocar o próximo candidato.

Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 19.4 do Edital 02/2023.

Poderão ser exigidos pela Prefeitura Municipal de Tapira, no ato da posse, outros documentos além dos acima relacionados, quando que a exigência for justificada.

Para o laudo médico exigido no item “s” da cláusula 19.4, será necessário ao candidato a solicitação de encaminhamento da Secretária Municipal de Administração e Recurso Humanos.

Os documentos apresentados em cópia e/ou original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais, caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório.

Tapira/MG, 03 de fevereiro de 2025.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu _____ portador (a) do CPF Nº _____ e RG. Nº _____ declaro, junto à PREFEITURA MUNICIPAL TAPIRA/MG que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

Por ser verdade, firmo e assino.
Tapira/MG ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:ADFAD5FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
16/2025 DISPENSA Nº 04/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 16/2025
DISPENSA Nº 04/2025

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, Prefeita Municipal de Tapira/MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 16/2025 dispensa 04/2025, dou publicidade a decisão de AUTORIZAR a contratação da empresa **CAMPOS PROPAGANDA** (CNPJ: 00.436.525/0001-79) para contratação de

empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda voltados à divulgação da Festa de Aniversário de 62 Anos de Tapira – MG, incluindo a criação, planejamento e veiculação de campanhas publicitárias em mídias selecionadas, com o objetivo de promover o evento, atrair público e fortalecer a imagem do município, com fundamento no art. 74, inciso III, c, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor mensal de R\$7.386,48 (Sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Tapira/MG, 18 de fevereiro de 2025.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:F0CC659C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2021

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021 - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** **OLIVIA BAMBERG EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 21.447.362/0001-03 - **Referência:** Processo Licitatório nº 177/2020, Pregão Eletrônico nº 101/2020. - **Data de Assinatura:** 02/01/2025 – **Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 004/2021. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato nº 004/2021 prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir do dia 27 de janeiro de 2025, findando em 26 de janeiro de 2026, sendo correspondente ao valor global do Contrato é de R\$2.302.500,00 (dois milhões trezentos e dois mil e quinhentos reais), alterado anteriormente em decorrência de um aumento qualitativo. Teófilo Otoni/MG,

CÍCERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0ACE60A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2025

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2025 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico e da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **EDILSON PEREIRA DE JESUS 87336731600** inscrita no CNPJ sob nº **13.469.078/0001-00** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SITUADOS NO CENTRO DE CONVENÇÕES EXPOMINAS**, R\$ 102.372,66 (cento e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2025. Teófilo Otoni/MG, 18/02/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A17F7C0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 13/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
09/2025.**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de anulação de licitação. Modalidade: pregão eletrônico nº 13/2025. Processo administrativo nº 09/2025. Dimas pereira e abrahão, prefeito municipal de três corações, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente aviso de anulação do procedimento licitatório nº 09/2025 pregão eletrônico nº 13/2025 cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos leves para atender as necessidades da secretarias municipais da prefeitura de três corações, nos termos do edital e seus anexos. Cumpre esclarecer que, devido aos questionamentos levantados pelo suricato/tce se faz necessário a revisão do descritivo dos itens conforme determinado pelo setor técnico responsável pela elaboração das especificações. Pelas razões de fato e de direito expostas, decide pela anulação do pregão eletrônico nº 013/2025. Por delegação do prefeito municipal, decreto nº 4.765/2023. Três corações, 17 de fevereiro de 2025. Daniel santos ribeiro. Secretário municipal de educação.

RACHID GADBEM NETO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:9A31C314

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2025 – PROCESSO Nº 027/2025**

No extrato publicado no dia 18/02/2025, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3962, onde se lê “(...) Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 06/03/2025. Início da Sessão de Lances: 06/03/2025 a partir das 08hr30min (...)”, leia-se: Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 10/03/2025. Início da Sessão de Lances: 10/03/2025 a partir das 08hr30min (...)”, permanecendo inalterados os demais dados. Data: 18/02/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1BAC8E37

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO Nº
033/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 –
PROCESSO Nº 028/2025**

Objeto: capacitação na modalidade EAD para gestores e servidores municipais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Pontas/MG. **Partes:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA INOVA CIDADES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 57.318.065/0001-05. **Valor total contratado:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data:** 18/02/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D51F4C30

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PROCESSO
Nº 029/2025**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO

UNITÁRIO, para a **Aquisição de pisos em porcelanato**, para a conclusão da reforma do Velório Municipal de Três Pontas/MG. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 06/03/2025. Início da Sessão de Lances: 06/03/2025 a partir das 08hr30min.

TRÊS PONTAS (MG), 18 DE FEVEREIRO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F992ECC6

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO**

**CRENCIAMENTO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
PROCESSO Nº 030/2025**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais delegadas através do Decreto Municipal n. 13.644/2025, e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura do procedimento de CRENCIAMENTO, com fulcro no art. 78, I, da Lei 14.133/2021, objetivando o **CRENCIAMENTO** de estabelecimentos locais devidamente habilitados pelo Ministério da Saúde para a prestação de serviços especializados em oftalmologia, incluindo consultas, exames e procedimentos não disponibilizados no âmbito municipal., conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 18 de fevereiro de 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AACCF470

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO**

**CRENCIAMENTO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025
PROCESSO Nº 031/2025**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais delegadas através do Decreto Municipal n. 13.644/2025, e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura do procedimento de CRENCIAMENTO, com fulcro no art. 78, I, da Lei 14.133/2021, objetivando o **CRENCIAMENTO** de empresas especializadas, localizadas no âmbito municipal, qualificadas para a prestação de serviços médicos nas áreas de GINECOLOGIA e PEDIATRIA, visando a melhoria do atendimento aos pacientes da rede pública de saúde no Município de Três Pontas/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 18 de fevereiro de 2025.

ERIKA MESQUITA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F56C26AA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO
 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 –
 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 - PROCESSO Nº 030/2025**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, torna público o torna público o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, para o Credenciamento de estabelecimentos locais devidamente habilitados pelo Ministério da Saúde para a prestação de serviços especializados em oftalmologia, incluindo consultas, exames e procedimentos não disponibilizados no âmbito municipal. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na Página Oficial do Município <https://www.trespontas.mg.gov.br/licitacoes>. O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: credenciamentopublico@trespontas.mg.gov.br, a partir do dia **10 de março de 2025**.

TRÊS PONTAS (MG), 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

GABRIELA FELIX SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:27A3BB4B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO
 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 –
 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 - PROCESSO Nº 031/2025**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, torna público o torna público o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, para o Credenciamento de empresas especializadas, localizadas no âmbito municipal, qualificadas para a prestação de serviços médicos nas áreas de GINECOLOGIA e PEDIATRIA, visando a melhoria do atendimento aos pacientes da rede pública de saúde no Município de Três Pontas/MG. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na Página Oficial do Município <https://www.trespontas.mg.gov.br/licitacoes>. O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: credenciamentopublico@trespontas.mg.gov.br, a partir do dia **10 de março de 2025**.

TRÊS PONTAS (MG), 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

GABRIELA FELIX SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BD7C1ACA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025 –
 PREGÃO N.º 006/2025 – PROCESSO N.º 015/2025**

Objeto:Aquisição de tintas para demarcação viária e material para sinalização de trânsito.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Comercial e Distribuidora Pianco Ltda, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.668.414/0001-63, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 4.099,00 (quatro mil, noventa e nove reais).**Vigência:**18/02/2025 á 17/02/2026.

Publicado por:

Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D21DEA7F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

**XTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025 –
 PREGÃO N.º 006/2025 – PROCESSO N.º 015/2025**

Objeto:Aquisição de tintas para demarcação viária e material para sinalização de trânsito.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Dipar Ferragens Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.868.674/0001-42, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).**Vigência:**18/02/2025 á 17/02/2026.

Publicado por:

Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E24C9E16

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025 –
 PREGÃO N.º 006/2025 – PROCESSO N.º 015/2025**

Objeto:Aquisição de tintas para demarcação viária e material para sinalização de trânsito.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**LV Industria e Comercio Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.836.281/0001-09, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 111.690,00 (cento e onze mil, seiscentos e noventa reais).**Vigência:**18/02/2025 á 17/02/2026.

Publicado por:

Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8D16CA09

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025 –
 PREGÃO N.º 006/2025 – PROCESSO N.º 015/2025**

Objeto:Aquisição de tintas para demarcação viária e material para sinalização de trânsito.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Primor Comercio de Tintas e Serviços de Sinalização Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.598.558/0001-38, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais).**Vigência:**18/02/2025 á 17/02/2026.

Publicado por:

Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4E27F241

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
 RESOLUÇÃO Nº 653, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Altera a Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tupaciguara-MG.”

Autoria: Mesa Diretora – Gestão 2025.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica alterado o inciso VII, do art. 173, da Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Tupaciguara-MG, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

- “**Art. 173.**
 I -

 VII - as leis que instituírem os respectivos regimes de previdência.”
 (NR)

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único, do art.191, da Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Tupaciguara-MG, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 191.**

I -

Parágrafo único. As proposições escritas deverão ser entregues e protocoladas na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal até às 17 horas do dia útil anterior à data da Sessão Ordinária. (NR)

Art. 3º Fica alterado o *caput* do art. 321, da Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Tupaciguara-MG, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 321** A Ouvidoria Parlamentar será exercida por servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal, que atuará como Ouvidor Legislativo, com apoio técnico da Procuradoria Jurídica da Câmara”. (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 18 de fevereiro de 2025.

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA

Presidente

VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR

Vice Presidente

VER. ANA THEREZA P. CARTOLANO CASTRO

1ª Secretária

VER. TALITA ALVES PEREIRA

2ª Secretária

Publicado por:

Renata Fabiana Silva

Código Identificador:BD7630B8

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 019/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 019/2025, com fundamento no Art. 74 da Portaria 029/2024, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal a Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: STORT FLORICULTURA DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ:28.789.921/0001-02

Valor: 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)

Objeto: Aquisição de Coroa de Flores para o velório do Senhor Luiz Inácio, Ex. Secretário Municipal de Agropecuária, Agricultura e Desenvolvimento Rural (2016).

Tupaciguara, 14 de Fevereiro de 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:

Francivaldo Herminio da Silva

Código Identificador:996C7A3A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º.
033/2024**

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório n.º. 099/2024 - Pregão Eletrônico n.º. 033/2024

Abertura: 18/02/2025 09:00hs

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia para atender a demanda desta municipalidade no ano de 2025, nas quantidades e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital.

Empresa Participante:

C I Pereira Rodrigues Ltda - CNPJ n.º. 37.700.627/0001-65

Empresa Vencedora e Habilitada:

C I Pereira Rodrigues Ltda - CNPJ n.º. 37.700.627/0001-65

GREGORY GUILHERME GALÉ

Publicado por:

Marivaine Pina Rodrigues

Código Identificador:BE827121

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º27/2025**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º27/2025, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º100/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º34/2024, HOMOLOGADO EM 17/02/2025, CUJO OBJETIVO REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE BOTTIÕES DE GÁS LIQUEFETO DE PETROLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA CONTRATADA:

DISK GÁS NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ: 39.329.872/0001-33.

VIGÊNCIA:

18/02/2025 À 18/02/2026.

VALOR CONTRATADO:

R\$228.650,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

I) Secretaria Municipal de Educação

02.03.02.02.12.361.0004.20032.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 126 – 01.0500.0000.0000.

02.03.02.12.362.0004.20034.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 137 – 01.0500.0000.0000.

02.03.02.12.365.0004.20030.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 151 – 01.0500.0000.0000.

02.03.02.12.365.00004.20031.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 160 – 01.0500.0000.0000.

02.03.02.12.366.004.20033.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 169 – 01.0500.0000.0000.

II) Secretaria Municipal de Saúde

02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 236 – 01.0500.0000.0000. (CO 1002).

02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 236 – 01.0600.0000.0000.

02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 236 – 01.0621.0000.0000.

02.05.02.10.302.0003.20125.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 248 – 01.0500.0000.0000. (CO 1002)

02.05.02.10.302.0003.20125.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 248 – 01.0600.0000.0000.

02.05.02.10.302.0003.20125.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 248 – 01.0621.0000.0000.

02.05.02.10.302.0003.20130.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 258 – 01.0500.0000.0000. (CO 1002)

02.05.02.10.302.0003.20130.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 258 – 01.0600.0000.0000.

02.05.02.10.302.0003.20130.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 258 – 01.0621.0000.0000.

02.05.02.10.302.0003.20335.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 267 – 01.0500.0000.0000. (CO 1002)

02.05.02.10.302.0003.20335.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 267 – 01.0600.0000.0000.

02.05.02.10.302.0003.20335.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 267 – 01.0621.0000.0000.

- 02.05.02.10.302.0003.20336.3.3.90.30 – Material de Consumo –
Ficha 277 – 01.0500.0000.0000. (CO 1002)
- 02.05.02.10.302.0003.20336.3.3.90.30 – Material de Consumo –
Ficha 277 – 01.0600.0000.0000.
- 02.05.02.10.302.0003.20336.3.3.90.30 – Material de Consumo –
Ficha 277 – 01.0621.0000.0000.
- 02.05.02.10.302.0003.20338.3.3.90.30 – Material de Consumo –
Ficha 296 – 01.0500.0000.0000. (CO 1002)
- 02.05.02.10.302.0003.20338.3.3.90.30 – Material de Consumo –
Ficha 296 – 01.0600.0000.0000.
- 02.05.02.10.302.0003.20338.3.3.90.30 – Material de Consumo –
Ficha 296 – 01.0621.0000.0000.
- 02.05.02.10.305.0003.20134.3.3.90.30 – Material de Consumo –
Ficha 327 – 01.0500.0000.0000. (CO 1002)
- 02.05.02.10.305.0003.20134.3.3.90.30 – Material de Consumo –
Ficha 327 – 01.0600.0000.0000.
- 02.05.02.10.305.0003.20134.3.3.90.30 – Material de Consumo –
Ficha 327 – 01.0621.0000.0000.
- III) Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 02.02.00.04.122.0002.20015.3.3.90.30 – Material de Consumo –
Ficha 71 – 01.0500.0000.0000.
- 02.02.00.04.122.0002.20015.3.3.90.30 – Material de Consumo –
Ficha 71 – 01.0501.0000.0000.
- 02.02.00.04.122.0002.20015.3.3.90.30 – Material de Consumo –
Ficha 71 – 01.0709.0000.0000.
- 02.02.00.04.122.0002.20015.3.3.90.30 – Material de Consumo –
Ficha 71 – 01.0720.0000.0000.
- 02.02.00.04.122.0002.20015.3.3.90.30 – Material de Consumo –
Ficha 71 – 01.0753.0000.0000.
- IV) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- 02.06.02.08.244.0009.20148.3.3.90.30 – Material de Consumo –
Ficha 370 – 01.0500.0000.0000.
- 02.06.02.08.244.0009.20342.3.3.90.30 – Material de Consumo –
Ficha 383 – 01.0500.0000.0000.
- 02.06.02.08.244.0009.20343.3.3.90.30 – Material de Consumo –
Ficha 395 – 01.0500.0000.0000.
- V) Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes
- 02.11.00.15.122.0007.20081.3.3.90.30 – Material de Consumo –
Ficha 506 – 01.0500.0000.0000.
- 02.11.00.15.122.0007.20081.3.3.90.30 – Material de Consumo –
Ficha 506 – 01.0709.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Gustavo Henrique de Oliveira Santos

Código Identificador:9B551514

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Ao Agente de Contratação

Sr. Cassio Alves Pereira

Autorizo a conclusão do processo licitatório nº009/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 002/2025e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Gustavo Henrique de Oliveira Santos

Código Identificador:3EEE4813

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - RATIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 13/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 03/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos a licitante vencedora, empresa **CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.700.245/0001-70**, Contrato nº 018/2025, item 01 – Valor R\$ 16.880,88 (dezesesseis mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. União de Minas, 18 de fevereiro de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:

Dinovan Queiroz de Almeida

Código Identificador:094F800E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO**

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO - NOTIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 13/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 03/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.700.245/0001-70**, Contrato nº 018/2025, item 01 – Valor R\$ 16.880,88 (dezesesseis mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. União de Minas, 18 de fevereiro de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dinovan Queiroz de Almeida

Código Identificador:5DC858C5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 - DISPENSA Nº 03/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADOS: CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.700.245/0001-70, Contrato nº 018/2025, item 01 – Valor R\$ 16.880,88 (dezesesseis mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos). OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTO DO CARDIOVERSOR SENDO MÓDULOS DE OXIMETRIA E PRESSÃO NÃO INVASIVA COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (EQUIPAMENTO INSTRUMENTADO), INCLUINDO A INSTALAÇÃO, GARANTINDO A

FUNCIONALIDADE COMPLETA DO CARDIOVERSOR NA UTI MÓVEL. UNIÃO DE MINAS, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:83D97E21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 15/2025 - O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ 01.051.819/0001-40, com sede à Avenida Cinco, n. 1137, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE NECESSIDADES, ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BASICOS, ACOMPANHAMENTOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DE OBRAS E SERVIÇOS E ENGENHARIA, BEM COMO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS SICOM E SI, na forma descrita no Termo de Referência, considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO, com base no menor valor de mercado de **R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais)**., diante a apresentação dos documentos anexos. UNIÃO DE MINAS, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:77A5525A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - RATIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 14/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 04/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a **ADJUDICAÇÃO** dos objetos a licitante vencedora, empresa **MED MAIS SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 50.326.927/0001-94,** Contrato nº 019/2025, item 01 – Valor R\$ 59.510,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e dez reais), do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. União de Minas, 18 de fevereiro de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:C5576689

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – NOTIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 14/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 04/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **MED MAIS SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 50.326.927/0001-94,** Contrato nº

019/2025, item 01 – Valor R\$ 59.510,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e dez reais), do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. União de Minas, 18 de fevereiro de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:6A390415

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 – DISPENSA Nº 04/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADOS: MED MAIS SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 50.326.927/0001-94, Contrato nº 019/2025, item 01 – Valor R\$ 59.510,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e dez reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS. UNIÃO DE MINAS, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:E031B0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO Nº 02/2025, AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

RETIFICAÇÃO Nº 02/2025, AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Considerando que o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG,** através da Presidente da Comissão dos Concursos Públicos nomeada pelas portarias nº 09/23 e portaria nº 04/2024, publicou na data de 13 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

Considerando que o vencimento básico do cargo de Assistente Administrativo da Educação, constante do ANEXO I, do referido Edital, foi digitada de forma errônea, o mesmo passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I
ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO BÁSICO

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO
Agente de Apoio Escolar	30	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 1.518,00
Assistente Administrativo da Educação	30	Ensino Fundamental	R\$ 1.518,00

As demais cláusulas e Anexos permanecem inalterados.

Prefeitura Municipal de União de Minas-MG, 18 de fevereiro de 2025.

HELEM SILVIA FREITAS
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2025
(Portaria nº 04/2024 e Portaria 09/2023)

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:606CBDA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5717, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE
SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**

DECRETO Nº 5717, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025

Geova Tomaz de Almeida, Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, realizado de acordo com o Edital Processo Seletivo Público Nº 01/2025.

Art. 2º - Faz parte integrante deste Decreto, o Resultado Final e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, expedida pela Comissão Organizadora do certame, publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas, 18 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:FAC9C954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 5713, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA
MUNICIPAL JOSE LÚCIO DE SAMPAIO.**

DECRETO Nº. 5713, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Diretora da Escola Municipal Jose Lúcio de Sampaio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 68, 69 e 100, inciso I, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Complementar Municipal nº. 153, de 05 de outubro de 2023, e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Pública Municipal.

Considerando a aprovação no Processo Seletivo de Escolha de Diretores e Vices Diretores da Escola Municipal “José Lúcio de Sampaio”;

Considerando ainda a aprovação no Concurso Público nº 01/2024, no cargo de Professor do Ensino Fundamental;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir desta data, a empregada pública, abaixo mencionada, para desempenhar as funções de Diretora Escolar, sem prejuízo de seu estágio probatório, sendo devidamente avaliada, juntamente com os demais professores da Secretaria de Educação.

NOME	CARGO
Valeria Oliveira Lemes	Diretora Escolar I “Escola Municipal José Lúcio de Sampaio”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

União de Minas/MG, 07 de fevereiro de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:A54D7B18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5714, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
EXONERA EMPREGADA PÚBLICA QUE MENCIONA**

DECRETO Nº 5714, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera empregada pública que menciona

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir desta data, a empregada pública, ocupante de cargo nomeado, abaixo relacionada:

NOME	CARGO
Marta de Brito Ferreira Souza	Chefe de Divisão de Educação

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 10 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
- Prefeito -

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:2F38D37A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5715, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 NOMEIA
EMPREGADAS PÚBLICAS QUE MENCIONA**

DECRETO Nº 5715, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia empregadas públicas que menciona

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas, a partir desta data, as empregadas públicas, abaixo mencionadas, em seus respectivos cargos:

NOME	CARGO
Aniele Maciel Osório	Chefe de Setor de Almoxarifado
Francielli Aparecida da Silva	Chefe de Divisão de Projetos Culturais

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 10 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
- Prefeito -

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:DED9F29A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO- ADESÃO 010/2025**

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, Homologa o Processo Administrativo Licitatório nº 025/2025, Adesão nº 010/2025 como Órgão ou Entidade participante às Atas de Registro de Preços nº 006/2024 e nº 007/2024, oriundas do Processo Licitatório nº 011/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024, Promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de contratação de veículos, máquinas e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecido de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador, para atender às demandas operacionais do Município de Urucuia/MG, menor preço apurado. Fornecedor: SANTO ANDRÉ TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELLI. CNPJ: 14.650.080/0001-35, Ata de Registro de Preços nº 006/2024, LOTE 1: Item 1: Valor/Hora R\$ 166,67; Item 7: Valor/Hora R\$ 354,17; Item 14: Valor/Hora R\$ 166,67; Item 35: Valor/Hora R\$ 84,17; Item 41: Valor/Hora R\$ 130,00; LOTE 4: Item 7: Valor/Hora R\$ 375,00; Item 15: Valor/Hora R\$ 153,75; Item 19: Valor/Hora R\$ 241,67; Sendo o Valor Global: R\$ 3.855.000,00 (três milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil reais). Fornecedor: SANTO ANDRÉ TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELLI. CNPJ: 14.650.080/0001-35, Ata de Registro de Preços nº 007/2024, LOTE 1: Item 1: 3 Und: Valor Mensal Unit. R\$ 7.450,00; Item 2: 4 Und: Valor Mensal Unit. R\$ 12.000,00; Item 3: 4 Und: Valor Mensal Unit. R\$ 5.850,00; Sendo o Valor Global: R\$ 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais). Urucuia-MG, 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:C4A966D7

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, **RATIFICA, ACOLHE E HOMOLOGA** a Decisão da Agente de Contratação, referente ao Processo Administrativo 022/2025 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025, Credenciamento nº 002/2025, objeto: **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES MECÂNICAS E SERVIÇOS DE GUINCHO PARA A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG**, nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, em favor das Pessoas Jurídicas: **59.245.278 MÁRCIO NUNES FIGUEREDO CNPJ: 59.245.278/0001-71: Item 04:** Valor Unitário R\$ 78,33, **Item 05:** Valor Unitário R\$ 77,67, **Item 06:** Valor Unitário R\$ 83,33, **Item 07:** Valor Unitário R\$ 85,00, **Item 08:** Valor Unitário R\$ 88,33, **Item 09:** Valor Unitário R\$ 73,33, **: Item 10:** Valor Unitário R\$ 73,33, **57.211.595 ELDO ALVES ROSA CNPJ: 57.211.595/0001-41: Item 12:** Valor Unitário R\$ 6,30, **GUINCHO SANTO ANTÔNIO LTDA CNPJ: 14.990.810/0001-47: : Item 12:** Valor Unitário R\$ 6,30. Com prazo conforme clausula 3.1 da minuta do contrato, nas conformidades do Inciso IV, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:78FDE11A

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 026/2025, Dispensa nº 001/2025, Processo nº 012/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: NUVOX DISTRIBUIÇÃO CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.436.702/0001-92. Do Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licenças do Serviço de Plataforma de Colaboração em nuvem, e-mail, e armazenamento, denominado “Google Workspace Business Starter e Google Workspace Enterprise Standard”, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Urucuia-MG. Valor Global R\$ 24.780,00 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta reais). Vigência: de 10/02/2025 até 09/02/2026.
Urucuia-MG, 10 de Fevereiro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:79ACA4C2

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 031/2025, Adesão nº 009/2025, Processo nº 024/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: VANDERLAN FERREIRA DE AGUIAR-ME, inscrita no CNPJ nº 07.700.599/0001-15. Do Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de infraestrutura para o evento “Urucuia Folia 2025”. Valor Global R\$: 62.451,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais). Vigência: de 13/02/2025 até 12/02/2026.
Urucuia-MG, 13 de Fevereiro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:32E63D1B

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 033/2025, Procedimento Administrativo nº 022/2025, Inexigibilidade nº 010/2025, Credenciamento nº 002/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: MANOEL DA CRUZ MORAES PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 59.034.418/0001-62. Do Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenções mecânicas e serviços de guincho para a frota municipal da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG. Valor Global R\$: R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais). Vigência: de 14/02/2025 até 13/02/2026.
Urucuia-MG, 14 de Fevereiro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:B0582CFC

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 034/2025, Procedimento Administrativo nº 022/2025, Inexigibilidade

nº 010/2025, Credenciamento nº 002/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: MARCIO NUNES FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ nº 59.245.278/0001-71. Do Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenções mecânicas e serviços de guincho para a frota municipal da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG. Valor Global R\$: R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais). Vigência: de 14/02/2025 até 13/02/2026.
Urucuia-MG, 14 de Fevereiro de 2025.

(A) **JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ**,
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:C91AE9DD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 035/2025, Procedimento Administrativo nº 022/2025, Inexigibilidade nº 010/2025, Credenciamento nº 002/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: GILBERTO FRANCISCO LISBOA, inscrita no CNPJ nº 58.862.374/0001-04. Do Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenções mecânicas e serviços de guincho para a frota municipal da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG. Valor Global R\$: R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais). Vigência: de 14/02/2025 até 13/02/2026.
Urucuia-MG, 14 de Fevereiro de 2025.

(A) **JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ**,
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:9CA2C322

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 043/2025, Procedimento Administrativo nº 022/2025, Inexigibilidade nº 010/2025, Credenciamento nº 002/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: ELDO ALVES ROSA, inscrita no CNPJ nº 57.211.595/0001-41. Do Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenções mecânicas e serviços de guincho para a frota municipal da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG. Valor Global R\$: R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais). Vigência: de 18/02/2025 até 17/02/2026.
Urucuia-MG, 18 de Fevereiro de 2025.

(A) **JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ**,
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:A8A47ED9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 044/2025, Procedimento Administrativo nº 022/2025, Inexigibilidade nº 010/2025, Credenciamento nº 002/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: GUINCHO SANTO ANTÔNIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.990.810/0001-47. Do Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenções mecânicas e serviços de guincho para a frota municipal da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG. Valor Global R\$: R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais). Vigência: de 18/02/2025 até 17/02/2026.
Urucuia-MG, 18 de Fevereiro de 2025.

(A) **JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ**,
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:A7AB4643

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO Nº
013/2025 - DISPENSA Nº 008/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Varjão de Minas
CONTRATADO: TORNEIRA E CIA ACABAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PISOS, REVESTIMENTOS, ARGAMASSAS, REJUNTES, ESPAÇADORES/NIVELADORES, CUNHAS, DISCOS, VISANDO A REFORMA COMPLETA DE PISOS E REVESTIMENTOS. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.08.01.15.451.0021.2052.33903000
VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)
VIGÊNCIA: 18/02/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:9BAF69F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
RESULTADO DO PROCESSO Nº 013/2025, DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, através do Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo nº 013/2025, Dispensa de Licitação 008/2025, na forma que segue:
VENCEDOR:TORNEIRA E CIA ACABAMENTOS LTDA
ITENS:AQUISIÇÃO DE PISOS, REVESTIMENTOS, ARGAMASSAS, REJUNTES, ESPAÇADORES/NIVELADORES, CUNHAS, DISCOS, VISANDO A REFORMA COMPLETA DE PISOS E REVESTIMENTOS.
VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 52.000,00(cinquenta e dois mil reais) Autorização de Contratação: Rafael Costa De Toni - Prefeito Municipal
Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:4FA3916C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO Nº
022/2025 - DISPENSA Nº 014/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Varjão de Minas
CONTRATADO: JOELMA CATARINA GOMES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, SUPRINDO A NECESSIDADE IMEDIATA DEVIDO PROPOSTA VIGENTE ESTAR COM PREÇOS SUPERIORES AOS PRATICADOS NO MERCADO
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.07.04.10.301.0012.2047.33909100
VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.977,50 (dezesete mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 13/02/2025 à 31/03/2025

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:93B1CA6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
RESULTADO DO PROCESSO Nº 022/2025, DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, através do Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo nº 022/2025, Dispensa de Licitação 014/2025, na forma que segue:
VENCEDOR: JOELMA CATARINA GOMES LTDA
ITENS:

MEDICAMENTOS PARA SAÚDE VALOR ESTIMADO TOTAL R\$ 17.977,50 (dezesete mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) Autorização de Contratação: Rafael Costa De Toni - Prefeito Municipal Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:6B0E7C51

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 084/2023 – P.L. 051/2023 – T.P.
002/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MARTINS FORTES ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação e reajuste do contrato de construção de quadra e vestiário na Escola Vovó Mariquita, em atendimento a Comunicação Interna nº 029/2025 da Secretaria de Obras. **REAJUSTE (INCC DE 05/2024 - 4,02%):** R\$ 57.499,05. **VIG:** 04 meses. **FDO:** 298.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1E4114DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - CARGO:
PEB II LÍNGUA PORTUGUESA - 5ª CHAMADA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

CARGO: PEB II LÍNGUA PORTUGUESA - 5ª Chamada

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 18/02/2025
HORÁRIO: 08:00 às 10:00

Clas.	Nome Completo
51	PATRICIA RODRIGUES DA VEIGA
52	RAFAELLA MAGALHAES DA SILVA
53	GERVANIA PINHEIRO ANDRADE
54	ANGELA MARIA FRANCISCO TEODORO
55	JULIANA DE MIRANDA TEIXEIRA
56	SILDEIA EZEQUIEL DOS SANTOS
57	THUANNE COSTA DOS SANTOS
58	MARLY PIRES DE AZEVEDO CAMPOS
59	LUIZA REZENDE VIANA
60	ROSANA COELHO DE ALMEIDA BERNARDES

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:3D370EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 -CARGO:
PEB II MATEMÁTICA - 5ª CHAMADA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

CARGO: PEB II MATEMÁTICA - 5ª Chamada

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.

Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 18/02/2025
HORÁRIO: 08:00 às 10:00

Clas	Nome Completo
60	TATIANI DA COSTA SANTOS
61	ANA LUCIA ALVES DOS REIS
62	MARIZA DOS SANTOS

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:F11F8CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - CARGO:
PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA - 5ª CHAMADA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

CARGO: PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA - 5ª Chamada

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 18/02/2025
HORÁRIO: 08:00 às 10:00

Clas	Nome Completo
71	PABRINA KATIELE DA CRUZ GOMES NASCIMENTO
72	VANESSA FERNANDES LOPES DE CASTRO
73	CAROLINE LAIS PIMENTA ALVES
74	VITORIA EMANUELLE DOS SANTOS COSTA
75	SHIRLENE OLIVEIRA VIEIRA
76	JULIETA FERREIRA FRAGA
78	GUILHERME DE SOUZA LELIS
79	JEFFERSON RODRIGO DANIEL DA SILVA SIQUEIRA
80	NEIDE VIEIRA DA CRUZ
81	MARCIO DE OLIVEIRA FERNANDES
82	WANDERLEY DE MATOS GUERRA

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:51C61328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - CARGO:
PEB II ARTE - 5ª CHAMADA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

CARGO: PEB II ARTE - 5ª Chamada

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 18/02/2025

HORÁRIO: 08:00 às 10:00

Clas	Nome Completo
29	GILMAR JOSE DE ASSIS
30	MARGARET RODRIGUES DA COSTA GOMES
31	ANDREIA DE SOUZA RODRIGUES

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:572FA4F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 -CARGO:
PEB II INGLÊS - 5ª CHAMADA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025**

CARGO: PEB II INGLÊS - 5ª Chamada

**COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS
NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça
da Matriz) - Vespasiano
DATA: 18/02/2025
HORÁRIO: 08:00 às 10:00**

Clas	Nome Completo
38	HELLEN DOS SANTO SANCHO
39	HUGO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:B303FF8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 -CARGO:
PEB II GEOGRAFIA - 5ª CHAMADA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025**

CARGO: PEB II GEOGRAFIA - 5ª Chamada

**COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS
NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça
da Matriz) - Vespasiano
DATA: 18/02/2025
HORÁRIO: 08:00 às 10:00**

Clas	Nome Completo
35	RAQUEL CRISTINA RODRIGUES

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:794CF3F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 -CARGO:
PEB II HISTÓRIA - 5ª CHAMADA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025**

CARGO: PEB II HISTÓRIA - 5ª Chamada

**COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS
NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça
da Matriz) - Vespasiano
DATA: 18/02/2025
HORÁRIO: 08:00 às 10:00**

Clas	Nome Completo
27	ANA CAROLINE DA SILVA

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:47DA9FCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 008/2024
1ª CHAMADA CADASTRADOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 008/2024**

**LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS
PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA
20/02/2025 – CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL Nº
008/2024.**

CARGO: CADASTRADOR		
1ª CHAMADA – COMPARECER NO DIA 20/02/2025 HORÁRIO DE 12H ÀS 16H		
CLASSIFICAÇÃO	PCD?	NOME COMPLETO
1	NÃO	GRAZIELLY FERREIRA COELHO
2	NÃO	ROSANGELA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
3	NÃO	MARLA ADELAYNE ROCHA
4	NÃO	LEONÍCIA DIAS LOPES

**ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RUA ALBERTO SILVA, Nº 683/ ESQUINA COM SÃO PAULO
Nº 50- CÉLVIA - VESPASIANO/MG.**

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:0A38C69D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 1- AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
002/2023-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fica prorrogado até 30 de Dezembro de 2024 a vigência do Termo de Colaboração nº 002/2023 constante da Cláusula Décima Segunda do mesmo, com a Associação Berg Virgen de Assistência Social-Abvas, O aditamento justifica-se devido ao atraso no repasse do Fundo para a Infância e Adolescência- Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração –

ANA RITA REZENDE VIANA SILVA-

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social-Vespasiano - MG

Publicado por:

Ednard John Peixoto Marques

Código Identificador:A4409994

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 1- AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
003/2023-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fica prorrogado até 30 de Dezembro de 2024 a vigência do Termo de Colaboração nº 003/2023 constante da Cláusula Décima Segunda do mesmo, com a Organização de Sociedade Civil Grupo Criança em Busca de uma Nova Vida-Gcriva, O aditamento justifica-se devido ao atraso no repasse do Fundo para a Infância e Adolescência- Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração –

ANA RITA REZENDE VIANA SILVA-

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social-Vespasiano - MG

Publicado por:

Ednard John Peixoto Marques

Código Identificador:4BF8540F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024 -
1ª CHAMADA - CARGO: ELETRICISTA – VEÍCULOS
PESADOS E LEVES**

**LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS
PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA
20/02/2024, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL
007/2024.**

CARGO: ELETRICISTA – VEÍCULOS PESADOS E LEVES		
1ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 20/02/2025, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
1	NÃO	MANASSES PEREIRA DE PASSOS
2	NÃO	WILLIAM MARQUES

**ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS -
SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO:
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, Nº 479, CENTRO,
VESPASIANO - MG**

Publicado por:

Cleonice Dos Santos Lopes

Código Identificador:5DE9B605

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024 -
1ª CHAMADA - CARGO: MECÂNICO – VEÍCULOS LEVES**

**LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS
PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA
20/02/2024, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL
007/2024.**

CARGO: MECÂNICO – VEÍCULOS LEVES		
1ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 20/02/2025, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
1	NÃO	MARTINHO CALDEIRA BRANT NETO
2	NÃO	GERALDO BARBOSA DA SILVA

**ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS -
SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO:
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, Nº 479, CENTRO,
VESPASIANO - MG**

Publicado por:

Cleonice Dos Santos Lopes

Código Identificador:1ECE3B09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024 -
1ª CHAMADA - CARGO: MOTORISTA – VEÍCULOS LEVES**

**LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS
PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA
20/02/2024, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL
007/2024.**

CARGO: MOTORISTA – VEÍCULOS LEVES		
1ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 20/02/2025, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
1	NÃO	RONALDO DE OLIVEIRA SANTOS
2	NÃO	ANTONIO WANDERLEY GONÇALVES
3	NÃO	ALEXSANDER DOMINGOS TOSTES
4	NÃO	OLAVO ANTONIO DA SILVA
5	NÃO	GERALDO PATÚRNIA

**ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS -
SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO:
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, Nº 479, CENTRO,
VESPASIANO - MG**

Publicado por:

Cleonice Dos Santos Lopes

Código Identificador:6397A501

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 009/2024
RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE DOS RECURSOS -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Resultado parcial da análise dos recursos do Processo Simplificado 009/2024, encontra-se disponível no site www.vespasiano.mg.gov.br

Publicado por:

Cleonice Dos Santos Lopes

Código Identificador:487D6987

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**PREGÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Processo Licitatório Nº 006/2025, na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preço para o futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos. Processo homologado e adjudicado nesta data. ANDRÉ L. T. SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO – ME inscrita no CNPJ sob o nº 40.619.473/0001-96 no valor total de R\$ 69.300,00; DISTRIBUIDORA SÃO BENTO EM VOLTA GRANDE LTDA. – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 37.076.376/0001-90 no valor total de R\$ 553.808,71; e, TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 56.004.897/0001-86 no valor total de R\$ 195.493,50. Volta Grande, 14 de fevereiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –

Prefeito.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:F1CBA6D1

**PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** Processo Licitatório Nº 006/2025. Pregão Presencial Nº 002/2025 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 010/2025.

Detentora do Registro de Preço: DISTRIBUIDORA SÃO BENTO EM VOLTA GRANDE LTDA. – EPP. Objeto: Registro de Preço para o futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos. Valor Total Estimado: R\$ 553.808,71. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.16.00.15.122.0004.2.0105 (1.500.000). 17/02/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador: 1A3C6C78

PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 006/2025. Pregão Presencial Nº 002/2025 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 011/2025. Detentora do Registro de Preço: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. - EPP. Objeto: Registro de Preço para o futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos. Valor Total Estimado: R\$ 195.493,50. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.16.00.15.122.0004.2.0105 (1.500.000). 17/02/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador: 00A2F224

PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 006/2025. Pregão Presencial Nº 002/2025 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 012/2025. Detentora do Registro de Preço: ANDRÉ L. T. SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO – ME. Objeto: Registro de Preço para o futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos. Valor Total Estimado: R\$ 69.300,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.16.00.15.122.0004.2.0105 (1.500.000). 17/02/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador: 2513FB00

PUBLICAÇÃO
LEI Nº 1.715/2025

LEI Nº 1.715/2025

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito do Município de Volta Grande-MG, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO a seguinte LEI:

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 01º: Institui a Estrutura Administrativa com a criação dos seus cargos.

Artigo 02º: São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- I-**a nacionalidade brasileira;
- II-**o gozo dos direitos políticos;
- III-**a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV-**o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V-**a idade mínima de dezoito anos;
- VI-**aptidão física e mental.

§1ºAs atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

§2ºAs pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até **20%** (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso.

Artigo 03º: A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Artigo 04º: São formas de provimento de cargo público:

- I-**Nomeação;
- II-**Promoção;
- III-**Readaptação;
- IV-**Reversão;
- V-**Aproveitamento;
- VI-**Reintegração;
- VII-**Recondução.

Artigo 05º: A nomeação far-se-á:

- I-**em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo ou de carreira;
- II-**em comissão, inclusive na condição de interino, para cargos de confiança vagos.

Parágrafo fôônico. O servidor ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

Artigo 06º: A nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Artigo 07º: O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§1ºo prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no Diário Oficial.

§2ºNão se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

Artigo 08º: A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

Artigo 09º: O Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

PARÁGRAFO ÚNICO: É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO DOS CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA:

Artigo 10: O Poder Legislativo do Município de Volta Grande institui a sua estrutura administrativa com a criação dos seguintes cargos:

NOME DO CARGO	PROVIMENTO:
UM CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO	Livre nomeação e exoneração
UM CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE	Livre nomeação e exoneração
UM CARGO DE ASSESSOR DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL e PARLAMENTAR	Livre nomeação e exoneração
UM CARGO DE CONTROLADOR GERAL	Livre nomeação e exoneração
UM CARGO DE AUXILIAR DE LIMPEZA	Concurso Público
UM CARGO DE RECEPCIONISTA	Concurso Público

§1º: As atribuições cargos estão descritos no Anexo I da presente Lei.

§2º: O cargo de PROCURADOR JURÍDICO exige formação acadêmica em DIREITO por instituição credenciada pelo Órgão competente e inscrição na ORDEM DOS ADVOGADO DO BRASIL; §3º: Os demais cargos exigem formação no Ensino Médio por instituição credenciada pelo Órgão competente.

Artigo 11: São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa;

§2º Invalorada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço;

§3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo;

§4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DA JORNADA DE TRABALHO:

Artigo 12: A jornada de trabalho é a seguinte:

I –CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO: 20h semanal;

II –CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE: 40h semanal;

III–CARGO DE CONTROLADOR GERAL: 40h semanal;

IV –CARGO DE ASSESSOR DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL e PARLAMENTAR: 40h semanal;

V –CARGO DE AUXILIAR DE LIMPEZA: 40h semanal;

VI –RECEPCIONISTA: 40h semanal.

CAPÍTULO IV

DOS VENCIMENTOS:

Artigo 13: Os cargos de livre nomeação e exoneração e os cargos de contratação via concurso público serão remunerados por VENCIMENTOS.

Artigo 14: Os vencimentos são os seguintes:

I –CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO: R\$ 4.330,00;

II –CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE: R\$ 3.036,00;

III–CARGO DE CONTROLADOR GERAL: R\$ 3.036,00;

IV –CARGO DE ASSESSOR DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL e PARLAMENTAR: R\$ 3.036,00;

V –CARGO DE AUXILIAR DE LIMPEZA: R\$ 2.277,00;

VI – RECEPCIONISTA: R\$ 2.277,00.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os servidores não receberão nenhum adicional, gratificação ou verba de representação, exceto diárias para custeio de viagens e direitos previstos da CRFB/88.

CAPÍTULO V

DO REGIME JURÍDICO:

Artigo 15: Os cargos de Procurador Jurídico, Assessor de Relacionamento Institucional e Parlamentar, Controlador Geral e Chefe de Gabinete do Presidente são de livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG.

Artigo 16: Os cargos de Recepcionista e Auxiliar de Limpeza são de contratação por meio de concurso público gozando da estabilidade na forma da CRFB/88, exceto contratação temporária em caso excepcional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Presidente do Poder Legislativo fica autorizado a fazer a contratação temporária para os cargos de Recepcionista e Auxiliar de Limpeza em caso excepcional como afastamento provisório dos servidores estáveis ou em caso de exoneração ou demissão até nova contratação por concurso público.

Artigo 17: Os cargos de Recepcionista e Auxiliar de Limpeza de provimento via concurso público serão submetidos a ESTÁGIO PROBATÓRIO no prazo de três anos cuja aptidão será avaliada com observância dos seguintes fatores:

I – ASSIDUIDADE;

II – DISCIPLINA;

III – CAPACIDADE DE INICIATIVA;

IV – PRODUTIVIDADE;

V – PROBIIDADE;

VI - EFICIÊNCIA.

Artigo 18: O servidor que receber três advertências durante o estágio probatório será reprovado e não adquirirá a estabilidade aplicando-lhe a pena de demissão.

Artigo 19: São penalidades disciplinares:

I-Advertência;

II-Suspensão;

III–Demissão.

Artigo 20: Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Parágrafo único. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Artigo 21: A advertência será aplicada por escrito, no de inobservância de dever funcional previsto em lei, de inobservância de urbanidade, de inobservância de assiduidade, de inobservância de descumprimento de ordem do superior hierárquico, ainda que verbal, de inobservância de regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave

Artigo 22: A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

§1º. Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

Artigo 23: As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Artigo 24: A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I-crime contra a administração pública;

II-abandono de cargo;

III-inassiduidade habitual;

IV-improbidade administrativa;

V-incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;

VI-insubordinação grave em serviço;

VII-ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VIII-aplicação irregular de dinheiros públicos;

IX-revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;

X-lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

XI-corrupção;

XII-acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

Artigo 25: Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, o superior hierárquico notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I-Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;

II-Instrução sumária, que compreende indiciamento, defesa e relatório;

III-julgamento.

§1º A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.

§2º A comissão lavrará, até três dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indicição em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita, assegurando-se lhe vista do processo na repartição.

§3º Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§4º No prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão;

§5º A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.

§6º Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, com comunicação ao Ministério Público;

§7º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá trinta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Artigo 26: Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

Artigo 27: Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.

Artigo 28: Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será exigido o processo administrativo, observando-se especialmente que:

I- a indicação da materialidade dar-se-á:

- a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a trinta dias;
- b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a sessenta dias interpoladamente, durante o período de doze meses.

II- após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

CAPÍTULO VI

DO REVISÃO GERAL ANUAL:

Artigo 29: Os vencimentos terão revisão geral anual na data do dia 01 de março de cada ano no percentual do IPCA.

CAPÍTULO VII

DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS:

Artigo 30: Os cargos de livre nomeação e exoneração e os cargos de contratação por meio de concurso público têm direito a terço constitucional de férias, férias remuneradas e décimo terceiro salário/vencimentos.

Parágrafo único: Os cargos de livre de nomeação e exoneração não se submetem a controle de jornada e sendo vedado o pagamento de horas extraordinárias.

Artigo 31: Será concedida licença à servidora gestante por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

§1º. A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§3º No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício.

§4º No caso de aborto atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

Artigo 32: Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor terá direito à licença-maternidade de 5 (cinco) dias consecutivos.

Artigo 33: Para amamentar o próprio filho, até a idade de seis meses, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, à uma hora de descanso, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.

Artigo 34: À servidora ou servidor que adotar ou obtiver guarda judicial de criança até 1 (um) ano de idade, serão concedidos 90 (noventa) dias de licença remunerada.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de adoção ou guarda judicial de criança com mais de 1 (um) ano de idade, o prazo de que trata este artigo será de 30 (trinta) dias.

Artigo 35: À servidora ou servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência têm o direito de redução de até cinquenta por cento da jornada de trabalho, se comprovada, mediante Laudo Médico e Estudo Social, a necessidade de acompanhamento, conjuntamente com a impossibilidade total ou parcial dos demais membros do grupo familiar aptos para tanto.

CAPÍTULO VIII

DOS DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS:

Artigo 36: Os cargos do Poder Legislativo do Município de Volta Grande são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Artigo 37: Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 38: Revogam-se todas as disposições em contrário.

Volta de Grande, 17 de fevereiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

PROCURADOR JURÍDICO:

1. Assessoria e Consultoria no Processo Legislativo;
2. Assessoria e Consultoria nos Processos licitatórios do Poder Legislativo;
3. Assessoria e Consultoria nos Processos Administrativos;
4. Representação do Poder Legislativo nos processos judiciais em que figurar como parte;
5. Elaboração de Pareceres;
6. Redação de Projeto de Lei, Resoluções e Atos Administrativos da Mesa Diretora.
6. Assessoria e Consultoria às Comissões Permanentes, às Comissões de Parlamentar de Inquérito e à Comissão Processante de cassação de mandato.

CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE:

1. Organização Política e Administrativa do Gabinete como agendamentos e preparações de reuniões internas e externas, audiências internas e externas, organização de expediente como Ofícios, Convites, Correspondência e outros e outros;
2. Dar publicidade a Ordem do Dia das Sessões Legislativas e outros atos administrativos da Mesa Diretora e Comissões Permanentes, Comissões Parlamentar de Inquérito e Comissão de Processante de Cassação de mandato;
3. Conduzir e preparar processos administrativos da Mesa Diretora.

CONTROLADOR GERAL:

- Dar publicidade dos atos oficiais no Diário Oficial;**
fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos planos orçamentários;
comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;
zelar pela obediência das formalidades legais e avaliar os resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente a admissão de pessoal, contratos e licitações;
apoiar as unidades da Câmara no exercício institucional do Controle Externo, especialmente emitindo pareceres sobre balanços e balancetes remetidos pelo Poder Executivo;
analisar a prestação de contas anual a ser enviada ao Tribunal de Contas;
recomendar medidas para o cumprimento de normas legais e técnicas;
zelar pela observância dos limites gasto com pessoal;

supervisionar as medidas adotadas pela Presidência, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos turnos da legislação vigente;

produzir, sempre que requisitado relatórios destinados, a subsidiar a ação e gestão do Presidente e dos responsáveis pela Administração e Unidades da Câmara;

participar dos processos de expansão e informatização, com vistas a proceder a melhoria contínua das atividades prestadas pelo sistema de controle interno;

realizar treinamentos aos servidores integrantes do sistema de controle interno, bem como a disseminação de informações técnicas e legislativas;

recomendar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias e sindicâncias;

propor à Presidência da Câmara, instruções normativas que busquem estabelecer padronização de procedimentos pelas unidades administrativas,

concernentes à ação do sistema de controle interno;

fornecer informações de interesse público quanto à tramitação de procedimentos internos da Controladoria, mediante requisição oficial;

promover, organizar e executar programação periódica de auditoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional e emitir os respectivos relatórios;

alertar formalmente a autoridade administrativa competente sempre que tiver conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade prevista em lei;

Comunicar ao Tribunal de Contas a constatação de irregularidade ou ilegalidade de que tiver conhecimento, em conformidade com as normas vigentes;

indicar providências com vistas a sanar as irregularidades e evitar ocorrências semelhantes;

assegurar a economicidade da Administração nas áreas contábil, orçamentária, financeira, administrativa, patrimonial e operacional,

controlar desvios, perdas e desperdícios;

identificar erros, fraudes e identificar os agentes responsáveis;

apoiar o Controle Externo;

executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Unidade de Controle Interno.

ASSESSOR DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL E PARLAMENTAR

1. Coordenar a formulação e propor políticas de relacionamento institucional com o Poder Executivo e com a Sociedade Civil Organizada como debates, audiências públicas e promover a cidadania participativa no Legislativo Municipal;
2. Organizar a comunicação nas redes sociais;
3. Organizar os registros de fotos e vídeos das sessões solenes e de posse;
4. Organizar as sessões plenárias e comissões;
5. Organizar as sessões solenes comemorativas ou posse;
6. Organizar a recepção de autoridades no Poder Legislativo de Volta Grande;
7. prestar assessoria político-legislativa nos Gabinetes Parlamentares e ao Gabinete da Presidência;
8. orientar, assessorar e executar atividades no âmbito da ação parlamentar de gabinete;
9. elaborar e digitar pareceres, proposições legislativas, textos de divulgação,
10. acompanhar o agente político nas atividades do mandato;
11. manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação das leis, normas e regulamentas;
12. zelar pelo patrimônio e materiais disponibilizados para o exercício da atividade parlamentar;
13. encaminhar toda correspondência oficial recebida e dirigida do Gabinete em que esteja lotado;
14. controlar a agenda do Vereador do Gabinete em que esteja lotado, dispondo horários de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades;
15. participar das reuniões providenciando a pauta e convocação dos participantes, bem como elaborar atas para manter registrados os assuntos discutidos;

16. receber, classificar, distribuir e arquivar documentos oficiais ou de caráter confidencial do vereador, para selecionar assuntos afetos ao respectivo gabinete;
17. redigir, digitar e datilografar correspondência pessoal do vereador e outros expedientes de caráter confidencial, para assegurar o sigilo da informação;
18. efetuar levantamentos de demandas nos setores em que for designado;
19. executar outras tarefas correlatas inerentes às responsabilidades do Gabinete Parlamentar.
20. Organização das Sessões Legislativas do Plenário e das Comissões Permanentes, Comissões Parlamentar de Inquérito e Comissão de Processante de Cassação de mandato e Organização das Sessões Legislativas SOLENES, COMEMORATIVAS e de POSSE de Vereadores e Prefeito e Vice- Prefeito.

AUXILIAR DE LIMPEZA:

1. Fazer a limpeza geral do prédio da Câmara de Vereadores;
2. Preparar lanche, café, suco e outros alimentos no horário do expediente.

RECEPCIONISTA

1. Fazer controle de entrada e saída de participantes no Plenário durante as sessões;
2. Fazer atendimento aos cidadãos como protocolos e que desejarem agendar audiência com os vereadores;
3. Fazer controle de entrada e saída de cidadãos das audiências como senhores Vereadores.
4. Fazer identificação civil em convênio como o órgão competente;
5. Organizar o arquivo e proceder o arquivo de documentos;
6. Atribuição de Agente de contratação;
7. Fazer lançamentos no sistema do Poder Legislativo;
8. E outras funções administrativas e de escritório.

Publicado por:

Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador: 58A156AC

PUBLICAÇÃO LEI Nº 1.716/2025.

LEI Nº 1.716/2025.

Dispõe sobre o custeio das viagens oficiais e custeio de deslocamento em veículo particular a vereadores e servidores do Poder Legislativo do Município de Volta Grande e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito do Município de Volta Grande-MG, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Esta Lei institui e regulamenta na Câmara Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, a concessão de diárias e custeio de deslocamento a Vereadores e Servidores em veículo particular, nos seguintes casos:

I - para reuniões, previamente marcadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federais para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo ou do Município de Volta Grande-MG;

II - para participar em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato, e no caso do Servidor para aprimoramento profissional e melhor desempenho de sua função;

III - para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e demais órgãos públicos que venham a fornecer subsídios aos integrantes do Poder Legislativo, em suas atribuições típicas exercidas na Câmara Municipal de Volta Grande;

IV - quando em missão oficial, representando o Poder Legislativo Municipal.

V - Realização de serviços de cunho administrativo em geral.

§1º - Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo deverão apresentar, para fins de atestarem a sua participação em eventos,

palestras, seminários ou visitas a autoridades, os seguintes documentos:

I - atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;

II - declaração comparecimento à repartição e/ou cópia do protocolo do ato oficial.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA JURÍDICA

Art. 2º - As despesas de viagens têm as seguintes naturezas jurídicas:

DIÁRIA;

ADIANTAMENTO;

REEMBOLSO.

§1º - Natureza Jurídica de Diárias de viagem: possui natureza indenizatória e o regime deve estar previsto em lei e regulamentado em ato normativo próprio do respectivo Poder, com a realização de empenho prévio ordinário; -

§2º - Natureza Jurídica de adiantamento: regime previsto em lei do ente, conforme exigência do art. 68 da Lei Federal ne 4.320/1964, com a realização do empenho prévio por estimativa;

§3º - Natureza Jurídica de Reembolso: quando não houver regulamentação de diárias de viagem e nem regime de adiantamento, hipótese em que deve ser realizado empenho prévio por estimativa.

CAPÍTULO III

DAS DIÁRIAS

Art. 3º - Adota-se, como regra, o regime de DIÁRIA no custeio de viagens, sem prejuízo do custeio do deslocamento em veículo particular.

Art.4º - Os vereadores e servidores que se deslocarem da sede do Município para desempenho de atividades atreladas ao desempenho de seu cargo ou função pública em viagens oficiais, viagens administrativas de interesse do Município e de representação ou dos órgãos onde estão lotados, desde que devida e previamente autorizadas, perceberão valores para suportar as despesas com alimentação, repouso, representação e locomoção.

§1º - O pagamento de valores ocorrerá, direta ou indiretamente, por meio de:

I - pagamento de diárias para os agentes públicos, como regra;

II - pagamento de adiantamento de valores aos servidores públicos, tendo por base a previsão das despesas a serem realizadas, excepcionalmente;

III - reembolso posterior dos gastos realizados; excepcionalmente;

§2º - As viagens serão previamente autorizadas pelo Presidente do Poder Legislativo e serão liquidadas por um servidor designado;

§3º - A realização de viagem estará condicionada a existência de dotação orçamentária e saldo financeiro suficiente para acobertar a despesa, sem prejuízo da estruturação do empenho prévio ordinário ou por estimativa, conforme a forma de pagamento de despesa.

§4º - Os vereadores e os servidores públicos, no caso de inexistência, impossibilidade ou indisponibilidade de veículo oficial, terão direito ao reembolso do valor estimado do combustível calculado para cada KM rodado da seguinte maneira:

I - R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), no caso de veículo híbrido ou a gás veicular;

II - R\$ 1,15 (um real e quinze centavos), no caso de veículo a diesel;

III - R\$1,75 (um real e setenta e cinco centavos), no caso de veículo flex.

§4º - As eventuais avarias no uso de veículo próprio, multas, roubos, incêndio, abaloamentos, bem como despesas com estacionamentos destino, durante indenização.

Art.5º - As diárias para os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Volta Grande fixa-se nos seguintes valores:

Brasília- DF e capitais dos demais Estados:	Diária com pernoite: R\$ 1.450,00	Diária sem pernoite: R\$725,00
Belo Horizonte- MG e Região Metropolitana	Diária com pernoite: R\$ 990,00	Diária sem pernoite R\$ 495,00
Juiz de Fora- MG e outras cidades:	Diária com pernoite: R\$ 420,00	Diária sem pernoite R\$ 210,00

Art. 6º - Os valores das diárias de viagens, poderão ser atualizados monetariamente anualmente, mediante ATO ADMINISTRATIVO da Mesa Diretora, pelo Índice de preços ao consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE.

Art.7º - A diária sem pernoite não é devida:

I - quando o deslocamento durar menos de 08 [oito] horas;

II- quando for oferecido alimentação, repouso e locomoção gratuitos ou incluídos em evento a que se participar;

III - quando ocorrer o pagamento prévio das despesas de locomoção, repouso e alimentação ou se utilizar o regime de adiantamento com fundamento em estimativa de despesas.

§1º - Quando o deslocamento for inferior a 08 (oito) horas, mas ocorrer com necessidade em horário de almoço ou jantar, o agente público poderá ser ressarcido das despesas que efetuar com alimentação e deslocamento em veículo particular.

§2º - Os servidores não agentes políticos que, por convocação por escrita, acompanharem os seus superiores hierárquicos farão jus aos mesmos tratamentos dispensados aos superiores no que se refere às despesas de viagem.

§3º - As diárias poderão ser pagas antecipadamente mediante Empenho Ordinário.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 08º - A prestação de contas das diárias recebidas será por meio de Relatório Simplificado com a demonstração da motivação da viagem, do período da viagem e apresentação de Nota Fiscal de hotel, no caso de pernoite, ou de documentos idôneos nos casos de diárias sem pernoite que comprove a presença em Município fora da sede do Município de Volta Grande-MG.

Art. 09º - A prestação de contas dos adiantamentos recebidos será por meio de relatório não simplificado com a demonstração da motivação da viagem, do período da viagem e apresentação de todas as notas fiscais que comprove a presença em Município fora da sede do Município de Volta Grande-MG.

Art. 10 - A prestação de contas para reembolsos de despesas realizadas será por meio de relatório não simplificado com a demonstração da motivação da viagem, do período da viagem e apresentação de todas as notas fiscais que comprove a presença em Município fora da sede do Município de Volta Grande-MG.

Art. 11 - As despesas realizadas com diárias, exceto adiantamento, não sujeitam o agente público a devolução de eventual saldo não utilizado, bem como não lerá direito a eventual insuficiência para o custeio das despesas demandadas pela viagem diante da sua natureza indenizatória.

Art. 12 - As despesas realizadas com adiantamento sujeitam o agente público à devolução de eventual saldo não utilizado.

Art. 13 - A prestação de contas das diárias, adiantamentos e reembolso devem ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem, sob pena de desconto imediato nos subsídios e vencimentos e notificação dos órgãos fiscalizadores como Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Ministério Público.

Art. 14 - Fica designada a Controladoria Geral como o setor responsável perante o qual deverá ser apresentada a prestação de contas.

Art. 15 - O Controlador Geral deverá comunicar ao setor de Recursos Humanos o pagamento de diárias e adiantamentos para eventual desconto no caso de não prestação de contas no prazo fixado para apresentação de contas.

Art. 16 - Não havendo prestação de contas das diárias e adiantamento, o Controlador Geral deverá comunicar ao Setor de Recursos Humanos para que efetue o desconto do valor concedido nos vencimentos ou subsídios do servidor que não apresentou a prestação de contas no prazo legal.

Parágrafo único: Além do desconto nos vencimentos e subsídios, o Controlador Geral deverá notificar a não prestação de contas aos órgãos fiscalizadores como Tribunal de Contas, Ministério Público e Controle Interno.

Art. 17 - O custeio de despesas de viagens preferencialmente devem se dar por meio de diárias, ao passo que a forma de adiantamento e reembolso deve ocorrer quando o valor das diárias for insuficiente para o custeio das despesas de viagem ou por fato excepcional.

Art. 18 - O custeio das viagens aéreas ou terrestres por meio de aeronaves ou ônibus para os demais estados da Federação, salvo Minas Gerais, não se incluem nos valores das diárias estipuladas nesta lei, cuja despesa ocorrerá na forma de adiantamento ou reembolso.

Art. 19- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 20- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta de Grande, 17 de fevereiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG

Prefeito Municipal

**ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
AO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

NOME:	
CARGO:	
CPF:	IDENTIDADE:

INFORMAÇÕES DO DESLOCAMENTO

DESTINO:	
QUANTIDADE DE DIÁRIAS:	
DATA DA SAÍDA:	DATA DO RETORNO:
VALOR:	

JUSTIFICATIVA/FINALIDADE:

TERMO DE COMPROMISSO:

Comprometo-me fazer a prestação de contas no prazo legal com a juntada das notas fiscais pertinentes que comprovem o deslocamento.

Assinatura do Solicitante

Volta Grande, xx de fevereiro de 2025.

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

TEM ORÇAMENTÁRIA:	DISPONIBILIDADE	
TEM FINANCEIRA:	DISPONIBILIDADE	
TEM PRESTAÇÃO DE CONTAS PENDENTE:		

ATO DA MESA DIRETORA

() DEFIRO () INDEFIRO

MOTIVO:

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA

Presidente da Câmara de Vereadores

PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

EU (...)apresento PRESTAÇÃO DE CONTAS das diárias solicitadas e deferidas para viagem a cidade de ... para participação no Evento A prestação de CONTAS consiste na apresentação de NOTA FISCAL do hotel, declaração/certificado de conclusão de treinamento ou declaração do Gabinete de comparecimento no Gabinete de autoridade.

A prestação é simplificada na forma do entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a saber:

1) A indenização de despesas de viagem de servidor público ou de agente político estadual ou municipal deve se dar, preferencialmente, mediante o pagamento de diárias de viagem, previstas em lei e regulamentadas em ato normativo próprio do respectivo Poder, com prestação de contas simplificada e empenho prévio ordinário.

2) Na ausência de previsão de diárias de viagem, a indenização poderá ser paga em regime de adiantamento com empenho prévio por estimativa, se houver autorização legal para tanto, ou mediante reembolso, também com empenho prévio por estimativa, sendo imprescindível em ambos os casos a comprovação posterior dos gastos efetuados pelo servidor público ou agente político, com rigorosa prestação de contas, em processo complexo, nos termos do Enunciado de Súmula n. 79 desta Corte.

3) É irregular a despesa de viagem realizada por servidor municipal que não se fizer acompanhar dos respectivos comprovantes. Enunciado de Súmula n. 79.(<https://mapjuris.tce.mg.gov.br/TituloResenhaSumula/TeseSumulaNovaAba/?nomeArea=AGENTES%20P%C3%9ABLICOS&nomeTema=Direitos%20e%20Vantagens&nomeSubtema=Indeniza%C3%A7%C3%B5es&codAssunto=383&codigoResenha=906#!>). CONSULTA 748.370 e Consulta (processo nº. 1.135.395).

As consultas respondidas pelo TCEMG possuem caráter normativo e as respostas serão disponibilizadas pelo Diário Oficial de Contas (DOC) e pelo Portal do TCE na internet (www.tce.mg.gov.br).

Publicado por:

Ana Paula Dos Santos Albino

Código Identificador:B2EB5804

**PUBLICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025**

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

Termo de fomento que entre si celebramos Município de Volta Grande/MG e o Bloco Carnavalesco e Recreativo Verde e Branco nos termos e condições abaixo estabelecidas.

Por este Instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 17.710.690/0001-75, estabelecida na Avenida Arthur Pedras, 120 – Centro CEP: 36.720-000 Volta Grande/MG, através de seu representante legal Sr. **IVAN SOARES PULLIG**, brasileiro, Prefeito Municipal, portador do documento de identidade número M5.258.464 expedida por SSP/MG, inscrito no CPF sob o número 740.077.266-04, e de outro lado o **BLOCO CARNAVALESCO E RECREATIVO VERDE E BRANCO**, entidade filantrópica registrada como pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 42.861.175/0001-33, com sede na Rua Mário Américo Bittencourt, 276 - Bonsucesso CEP: 36.720-000 Volta Grande/MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **FERNANDO JOSÉ MARIANO**, brasileiro, solteiro convivente em união estável, motorista, portador do Documento de Identidade número MG 4.228.353, inscrito no CPF sob o número 602.163.526-49, com endereço na Rua Mário Américo Bittencourt, 276 – Bonsucesso CEP: 36.720-000 Volta Grande/MG, tendo em vista a Lei Municipal número 1.714/2024, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, para os efeitos constantes das cláusulas e condições abaixo expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objeto firmar parceria com o **Bloco Carnavalesco e Recreativo Verde e Branco**, visando à concessão de auxílio financeiro ao Bloco Carnavalesco, tendo como meta a apresentação artística e cultural que será promovida pela entidade na cidade de Volta Grande/MG no carnaval de 2025, nos termos do Plano de Trabalho aprovado por este Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - BLOCO CARNAVALESCO E RECREATIVO VERDE E BRANCO:

2.1.1 - A Entidade requerente se compromete a realizar apresentação cultural e artística de no mínimo 150 (cento e cinquenta) minutos e em 01 (um) dia do carnaval de 2025, mais precisamente no domingo 02/03/2025;

2.1.2 - A Entidade deverá apresentar relatório contendo as atividades desempenhadas;

2.1.3 - A Entidade obriga-se a satisfazer qualquer exigência que eventualmente venha a ser formulada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, concernente ao termo de fomento efetuado;

2.1.4 - A Entidade fica incumbida de prestar contas da utilização do auxílio financeiro, mediante documentos que comprovam a correta aplicação do valor recebido.

2.2 - MUNICÍPIO:

2.2.1 - O Município compromete-se a efetuar o repasse de R\$12.000,00 (doze mil reais) ao Bloco Carnavalesco e Recreativo Verde e Branco;

2.2.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Cultura a fiscalização do cumprimento do presente termo de fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O montante de cooperação a ser repassado terá como parâmetro a Lei Municipal número 1.714/2024 e será no importe de R\$12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo Único –A transferência de recursos será realizada em uma única parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas do referido termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária do Orçamento do Exercício de 2025, número 3.3.50.43.00.2.14.00.13.392.0014.2.0115 – SUBVENÇÃO A ENTIDADES CULTURAIS.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente termo de fomento entrará em vigor na data de sua publicação, e o prazo de vigência se dará até 15/04/2025, observando o artigo 107 da Lei Federal número 14.133/2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito encaminhada pela parte interessada à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem a aplicação de quaisquer ônus ou multas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Volta Grande/MG, que deverá fazer visitas a Instituição para verificar o adequado funcionamento da mesma e o cumprimento dos deveres assumidos no presente instrumento, para garantia da boa aplicação do erário público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO:

O inadimplemento das obrigações pactuadas pelas partes ensejará a denúncia e rescisão do presente termo, de pleno direito, independentemente, de notificação ou ação judicial. Em ocorrendo inadimplemento, por ato unilateral da Entidade requerida, ficará esta obrigada a restituir à Prefeitura os valores recebidos indevidamente, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

Este Termo de Fomento poderá ser aditado por acordo entre as partes, inclusive para atualização de seus valores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Para toda e qualquer questão decorrente deste Termo de Fomento, as partes elegem como competente o foro da Além Paraíba/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo de Fomento será publicado, no Órgão Oficial de Publicações do Município, nos prazos constantes da Lei Federal

número 14.133, de 1º de abril de 2.021, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Fomento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, declarando conhecerem e acatarem todas as cláusulas e condições aqui acordadas, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

É parte integrante do presente Termo de Fomento, o respectivo plano de trabalho.

Volta Grande, 14 de fevereiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
 Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Bloco Carnavalesco e Recreativo Verde e Branco
FERNANDO JOSÉ MARIANO
 Presidente

DALMASSY MAGALHÃES PEREIRA JUNIOR
 Secretário Municipal de Cultura

Testemunhas:

1: _____
 2: _____

Publicado por:
 Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:5BDABA43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO –
QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 099/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Adicional de Tempo de Serviço – Quinquênio - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e
RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço ao agente público municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Adelina Campos da Silva Chaves	02973-7	29/07/2019 a 28/07/2024

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da

competência Fevereiro de 2025, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica do servidor beneficiado para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 18 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:7E8F035C

LICITAÇÃO E RH

BOA TARDE TUDO BEM!?! PASSANDO PARA CONVIDÁ-LO PARA A POSSE DO MARCELO ARO NA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. FAZEMOS QUESTÃO DA SUA PRESENÇA NESSE MOMENTO TÃO RELEVANTE! SERÁ NO PRÓXIMO DIA 20/02, ÀS 16:30, NO PALÁCIO DA LIBERDADE. GENTILEZA INFORMA

DECRETO Nº 079/2.025

“ALTERA O CALENDÁRIO ANUAL DE PAGAMENTO DO I.P.T.U – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO 2.025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 236, 240 e 241 da Lei 1.255/90 Código Tributário Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 012/2.002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o **CALENDÁRIO ANUAL DE PAGAMENTO DO I.P.T.U – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO 2.025** para a seguinte data:

IPTU -Pagamento em cota única com desconto de 10% até a data de **20/06/2.025;**

Art. 2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. (18/02/2.025)

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4001447E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 39/2025
Pregão Presencial nº 08/2025

Objeto: SRP (Sistema de Registro de Preços) - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção diversos, equipamentos e ferramentas visando à continuidade no desenvolvimento das atividades na Administração Municipal. (parte 01).

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 06 DE MARÇO DE 2025 ÀS 08H00MIN.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:189AD063

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO

DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório n.º 28/2025
Pregão Presencial n.º 05/2025
Objeto: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRAS ADEQUADAS E ERGONÔMICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE DE TRABALHO E RECEPÇÃO DE VISITANTES À PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS SEGMENTARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Recorrente:
SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME.

Trata-se de resposta à impugnação ao edital do pregão em epígrafe, apresentada pela empresa, SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – ME, CNPJ 07.875.146/0001-20.

Preliminarmente, cumpre salientar que o item 16.9. do Edital prevê que a impugnação deverá ser apresentada até 03 (três) dias úteis antes da data de início da licitação (grifo nosso). “- Impugnações ou solicitação de esclarecimento sobre os termos do edital deverão ser protocolados por cidadão, até o 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@alterosa.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada na Prefeitura Municipal de Alterosa, dirigida a Pregoeira, no horário de 12h30min as 16hs00min.”

A empresa supramencionada encaminhou sua petição às 17h39min do dia 13/02/2025 conforme consta dos autos do processo nº 28/2025. A contagem do prazo para impugnação se faz com base no art. 164 da Lei 14.133/2021, tendo por termo inicial a data de abertura do certame.

Artigo 164, da Lei 14.133/2021:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

Assim, verifica-se que a presente impugnação é TEMPESTIVA, uma vez que foi fixado o dia 20 de Fevereiro de 2025 para a realização da sessão, e na forma da contagem geral de prazos não se computa o dia do início, tem-se por TEMPESTIVA a impugnação.

DOS FATOS

A empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.875.146/0001-20, sediada na cidade de Caxias do Sul – RS, na Rua Nelson Dimas de Oliveira, nº 77, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.875.146/0001-20, neste ato representada na forma de seu contrato social pelo sócio administrador, Sr. Gustavo Bassani, inscrito no CPF sob o nº 018.375.730-00, apresentou impugnação ao edital, solicitando a alteração do prazo de entrega dos objetos para 30 (trinta) dias, alegando que o prazo maior seria necessário para que as empresas licitantes consigam fornecer os produtos adequadamente e que essa prorrogação traria benefícios à Administração.

O prazo de entrega de 15 (quinze) dias foi estabelecido com base em experiências anteriores e na necessidade de atender demandas urgentes da Administração. Em processos anteriores para aquisição do mesmo produto, o prazo de entrega estabelecido também foi de 15 dias, e as empresas participantes conseguiram cumprir os prazos sem dificuldades, demonstrando que é viável dentro do mercado.

A Administração considerou, no planejamento do processo licitatório, a urgência devido a danos causados nos móveis e equipamentos do prédio da sede do município, posto isto a urgência na aquisição das cadeiras haja visto que há setor com déficit do referido produto e a necessidade de garantir a disponibilidade dos materiais em tempo hábil, razão pela qual o prazo de 15 dias foi mantido.

A alteração do prazo de entrega para 30 dias poderia comprometer os serviços da administração, resultando em prejuízos para a comunidade que depende dessas atividades.

Embora um prazo maior possa facilitar a logística de algumas empresas licitantes, a Administração entende que o prazo de 15 (quinze) dias já é adequado e foi cumprido em processos passados, sem comprometer a competitividade ou a qualidade dos materiais entregues.

DA DECISÃO

Considerando a experiência de processos licitatórios anteriores, onde o prazo de 15 (quinze) dias foi suficiente para a entrega dos materiais sem prejuízos à Administração ou aos licitantes, e tendo em vista a necessidade da administração em adequar as salas de trabalho dos funcionários, a solicitação de alteração do prazo de entrega não se justifica.

Assim, a Administração decide negar provimento à impugnação apresentada pela empresa SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.875.146/0001-20, mantendo o prazo de entrega de 15 (quinze) dias estabelecido no edital.

Alterosa, 18 de Fevereiro de 2025.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
Pregoeira Substituta

ARLENE APARECIDA TERRA PACINI
Secretaria

GABRIELY MARTINS NOGUEIRA
Suplente

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:643272E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA EXTRATO TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG

Extrato do primeiro termo aditivo ao Termo de Fomento 14/2024. Conveniada: Associação de pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Alterosa. Prorroga o prazo de vigência até 30/08/2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Extrato do primeiro termo aditivo ao Termo de Fomento 15/2024. Conveniada: Associação de pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Alterosa. Prorroga o prazo de vigência até 30/05/2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:45179613

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG

CONTRATADO: TIAGO SCALCO DE MELLO - MEI

OBJETO: Os preços ofertados pela signatária sofrerão atualização nos valores descritos na Cláusula Décima do referido Contrato, de acordo com o parecer favorável da Assessoria Jurídica, aplica-se o índice INPC de 4,77%. O preço pago por hora trabalhada, que atualmente é R\$ 36,52 (trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) passa a ser R\$ 38,26 (trinta e oito reais e vinte e seis centavos) por hora trabalhada.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:A8252D4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG

CONTRATADA: BOMSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL E PRIVADA LTDA

OBJETO: Os preços ofertados pela signatária sofrerão atualização nos valores descritos na Cláusula Segunda do referido Contrato, de acordo com o parecer favorável da Assessoria Jurídica, aplica-se o índice INPC de 4,77%. O preço pago por diária de 12 (doze) horas trabalhadas, que atualmente é R\$ 304,4724 passa a ser R\$ 318,9957; o preço pago por diária de 09 (nove) horas trabalhadas, que atualmente é R\$ 290,9404 passa a ser R\$ 304,8182 e o preço pago por diária de 06 (seis) horas trabalhadas, que atualmente é R\$ 263,8761 passa a ser R\$ 276,4629.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais clausulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:CFB999DC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024 - Processo Licitatório nº008/24 – Pregão Presencial nº 001/24. Empresa: MARIA HELENA ARAÚJO ARCANJO-ME. CNPJ nº 10.945.001/0001-62. Objeto: Prorrogação de contrato de prestação de serviços sonorização, iluminação, som volante, palco, equipe de apoio, divulgação em rádio regional, reprodução de imagem e correlatos, para atendimento as festividades. Período: 05/02/2025 a 05/05/2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:8CE7DAB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/24. Processo Licitatório nº 008/24 – Pregão Presencial 001/24. Empresa: SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA. CNPJ nº 10.945.001/0001-62. Objeto: Prorrogação de contrato de prestação de serviços sonorização, iluminação, som volante, palco, equipe de apoio, divulgação em rádio regional, reprodução de imagem e correlatos, para atendimento as festividades. Vigência: 05/02/2025 a 05/05/2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:93BBBEF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/24. Processo Licitatório nº 008/24 – Pregão Presencial 001/24. Empresa: LUCIELE ABRANTES ROSSI. CNPJ nº26.921.036/001-00. Objeto: Prorrogação de contrato de prestação de serviços sonorização, iluminação, som volante, palco, equipe de apoio, divulgação em rádio regional, reprodução de imagem e correlatos, para atendimento as festividades. Vigência: 05/02/2025 a 05/05/2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:2407284C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/24. Processo Licitatório nº 008/24 – Pregão Presencial 001/24. Empresa: W&M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ nº08.111.000/0001-70. Objeto: Prorrogação de contrato de prestação de serviços sonorização, iluminação, som volante, palco, equipe de apoio, divulgação em rádio regional, reprodução de imagem e correlatos, para atendimento as festividades. Vigência: 05/02/2025 a 05/05/2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:A5BEE4C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/24. Processo Licitatório nº 008/24 – Pregão Presencial 001/24. Empresa: RADAR 424 AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA.CNPJ nº45.461.091/0001-09. Objeto: Prorrogação de contrato

de prestação de serviços sonorização, iluminação, som volante, palco, equipe de apoio, divulgação em rádio regional, reprodução de imagem e correlatos, para atendimento as festividades. Vigência: 05/02/2025 a 05/05/2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:472DDB37

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/24. Processo Licitatório nº 008/24 – Pregão Presencial 001/24. Empresa: ÉPICO EVENTOS EIRELI-ME. CNPJ nº 14.505.252/0001-87. Objeto: Prorrogação de contrato de prestação de serviços sonorização, iluminação, som volante, palco, equipe de apoio, divulgação em rádio regional, reprodução de imagem e correlatos, para atendimento as festividades. Vigência: 05/02/2025 a 05/05/2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:2AF75EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/24. Processo Licitatório nº 008/24 – Pregão Presencial 001/24. Empresa: MÁRCIO EDER MUNIZ COTTA-ME. CNPJ nº09.311.586/0001-80. Objeto: Prorrogação de contrato de prestação de serviços sonorização, iluminação, som volante, palco, equipe de apoio, divulgação em rádio regional, reprodução de imagem e correlatos, para atendimento as festividades. Vigência: 05/02/2025 a 05/05/2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:D4220257

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/24. Processo Licitatório nº 008/24 – Pregão Presencial 001/24. Empresa: MV SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA. CNPJ nº 24.296.390/0001-57. Objeto: Prorrogação de contrato de prestação de serviços sonorização, iluminação, som volante, palco, equipe de apoio, divulgação em rádio regional, reprodução de imagem e correlatos, para atendimento as festividades. Vigência: 05/02/2025 a 05/05/2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:ED923651

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Aviso de Publicação da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – PROCESSO Nº 08/2025. Julgamento menor preço por LOTE. Objeto:

Registro de Preços para aquisição de 5.250 cestas básicas para atender ao Departamento Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Data: até as 09h29min do dia 06/03/2025. Início da sessão e disputa de preços: 09h30min. do dia 06/03/2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA: <https://ammlicita.org.br/> Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br -

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:572703CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR

DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao “*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*”, emprega a expressão “*se for o caso*”.

Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.

Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:

Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;

II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.

Biquinhas, 12 de fevereiro de 2025.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Planejamento

GEANE ANTONIA RIBEIRO DA COSTA
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:281636F1

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00010 / 2025
Dispensa Nº: 000007 / 2025

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de despachante para realização de transferência veicular e primeiro emplacamento para os veículos de placas TDJ-5H42 e TDN9F34, solicitado pela Secretaria de Saúde.

Determino a contratação da empresa **27.250.039 ANGELICA CRISTINA GOMES DOS SANTOS**, com fundamento no Art. 75, Inciso

II da Lei Federal nº. 14.133/21.

Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 14 de fevereiro de 2025.

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:92CDD34E

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR

DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao “*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*”, emprega a expressão “*se for o caso*”.

Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.

Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:

Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;

II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.

Biquinhas, 14 de fevereiro de 2025.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA

Membro da Equipe de Planejamento

GEANE ANTONIA RIBEIRO DA COSTA

Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva

Código Identificador:78576C09

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00011 / 2025

Dispensa Nº: 000008 / 2025

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de porta de vidro e serviço de instalação desta, para atender as necessidades da Unidade Pronto Atendimento José Araújo de Oliveira, solicitado pela Secretaria de Saúde.

Determino a contratação da empresa **57.840.792 LEANDRO TULIO DA SILVA**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 17 de fevereiro de 2025.

EUCLIDES PINTO COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva

Código Identificador:C9FE773F

**LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR**

**DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS**

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao “*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*”, emprega a expressão “*se for o caso*”.

Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.

Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:

Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;

II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.

Biquinhas, 12 de fevereiro de 2025.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA

Membro da Equipe de Planejamento

GEANE ANTONIA RIBEIRO DA COSTA

Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva

Código Identificador:5205FBBF3

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00012 / 2025

Dispensa Nº: 000009 / 2025

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e reparo do aparelho e rede de vácuo da Unidade de Pronto Atendimento José Araújo de Oliveira, solicitado pela Secretaria de Saúde.

Determino a contratação da empresa **Rogério Veriano Lopes de Oliveira 77438159604**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 17 de fevereiro de 2025.

EUCLIDES PINTO COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva

Código Identificador:AACF63CE

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS**

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao “*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*”, emprega a expressão “*se for o caso*”.

Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.

Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:

Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;

II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transaccional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.

Biquinhas, 14 de fevereiro de 2025.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA

Membro da Equipe de Planejamento

GEANE ANTONIA RIBEIRO DA COSTA

Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:9ABC8784

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00013 / 2025

Dispensa Nº: 000010 / 2025

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de materiais para impressão dos exames de mamografia e raio-X para continuação dos serviços prestados pela Unidade de Pronto Atendimento José Araújo de Oliveira, solicitado pela Secretaria de Saúde.

Determino a contratação da empresa **TEM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 17 de fevereiro de 2025.

EUCLIDES PINTO COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:8B06F196

**LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR**

**DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS**

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao “*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*”, emprega a expressão “*se for o caso*”.

Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.

Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:

Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;

II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transaccional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.

Biquinhas, 13 de fevereiro de 2025.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA

Membro da Equipe de Planejamento

GEANE ANTONIA RIBEIRO DA COSTA

Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:C9D33624

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00014 / 2025

Dispensa Nº: 000011 / 2025

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de peças para o veículo de placa SHK9J04 para dar continuidade e atender as demandas da Secretaria de Saúde, solicitado pela Secretaria de Obras, Serviços e Transportes. Determino a contratação da empresa **BAMAC RETIFICA DE MOTORES LTDA**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 17 de fevereiro de 2025.

EUCLIDES PINTO COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:6B8CEF95

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2025

“Designa servidor para atuar como fiscal de contratos administrativos junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso II, alíneas ‘a’ e ‘c’ do Art. 86, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nos art. 104, inciso III c/c art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública, consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação da servidora, Sr.^a Michelle Patrícia Azevedo Santos para atuar como fiscal de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, conforme Memorando nº 08/2025/Sefaz, datado de 17 de fevereiro de 2025, subscrito pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal dos contratos decorrentes de aquisições feitas por Solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a servidora **MICHELLE PATRIZIA AZEVEDO SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 969.849.456-15.

Art. 2º – A fiscal dos Contratos, ora nomeada, fica assegurada as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com poderes para exercício dos seguintes atos:

- I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II** – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III** – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV** – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- V** – Solicitar, à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VI** – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
- VII** – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII** – Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- IX** – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X** – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI** – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º – O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal, ora nomeado, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do estudo técnico preliminar - ETP, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º – Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º – Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores designados.

Art. 7º – Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento dar ciência a servidora designada dos termos desta designação, informar-lhes os processos licitatórios e contratos administrativos que atuará, bem como comunicar à Secretaria Municipal de Governo, para fins de edição de nova Portaria, eventual alteração na relação de nomes constantes no Artigo 1º.

Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2025.

Bocaiuva - MG, 18 de fevereiro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:39D748D8

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2025

“Instaura composição de Junta Médica Oficial para fins de análise de redução de carga horária, nomeia os respectivos membros, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva/MG, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso II, alínea ‘d’ da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.266/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Bocaiuva preleciona em seu artigo 112-A que será concedido horário especial ao servidor efetivo que possui carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e que tenha cônjuge, filho, companheiro/convivente ou dependente, com necessidades especiais, quando comprovada a necessidade de acompanhamento atestada por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário e sem redução remuneratória;

Considerando que, após recebido o requerimento de redução de carga horária, a Superintendência de Recursos Humanos o encaminhará para Junta Médica Oficial do Município para inspeção, bem como comunicará ao servidor do dia e horário da perícia, conforme disposto no artigo 112-D, § 1º da Lei Municipal nº 3.266/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Bocaiuva;

Considerando o memorando nº 022/2025/SMG/GAB, datado de 04/02/2025, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, Sr.^a Rosely da Silva Efraim que, em seu teor, encaminha os nomes de 03 (três) médicos do município para composição de Junta Médica Oficial, para possibilitar a análise de redução de carga horária requerida pela Sr.^a Susi Keiko Kataoka Drumond, solicitando, nesse sentido, a edição de Portaria;

Considerando que considera-se, para fins da presente concessão, como pessoa portadora de necessidades especiais aquelas que possuem limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade, nos termos do Artigo 5º, § 1º, I e II, do Decreto Federal 5.296, de 02 de dezembro de 2004, além daquelas previstas na Lei Federal 10.690, de 16 de junho de 2003.

Art. 1º - Fica constituída a composição de Junta Médica Oficial, para fins de análise de redução de carga horária de trabalho, observando-se, na ocasião, as condicionantes previstas nos artigos 112-A e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Bocaiuva, sendo composta pelos seguintes servidores:

I - SEBASTIÃO BORGES MUNIZ, médico, inscrito no CPF sob o nº 503.643.916-34, servidor Público Municipal que a presidirá;

II - EMANUELLE CORRADE OLIVEIRA, médica, inscrita no CPF sob o nº 128.381.856-67, servidora Pública Municipal, para exercer a função de Secretária;

III - ANDRESSA RAFAELA RIBEIRO DA SILVA, médica, inscrita no CPF sob o nº 086.369.866-21, servidora Pública Municipal, para exercer a função de Membro.

Art. 2º - Esta Junta Médica Oficial tem como principais atribuições:

I - realizar avaliação pericial, para fins de verificação da necessidade de acompanhamento e/ou limitação ou incapacidade para o desempenho de atividades, nos termos do Artigo 5º, § 1º, I e II, do Decreto Federal 5.296, de 02 de dezembro de 2004, além daquelas previstas na Lei Federal 10.690, de 16 de junho de 2003.

II - elaborar laudo pericial conclusivo, deferindo ou não, encaminhando-o a Superintendência de Recursos Humanos que comunicará o servidor solicitante e sua chefia imediata para o ônus disposto no artigo 112-B;

III - demais diligências e/ou providências que julgar necessárias para o fiel cumprimento das finalidades expressamente previstas nesta Portaria.

§ 1º - Do Laudo Pericial Conclusivo deverá constar:

I - Boletim de Inspeção Médica, adequadamente preenchido;

II - Relatório original do médico assistente, constando:

Diagnóstico (s) e CID (s) da (s) patologia (s) que gera (m) incapacidade;

Exame físico geral detalhado;

Exame físico específico detalhado;

Limitações ou sequelas que geram a dependência, especificando seu caráter reversível ou irreversível;

Se necessita de acompanhamento para satisfação de suas necessidades especiais.

Art. 3º - O servidor deverá protocolar o requerimento junto a Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura, o qual deve ser instruído obrigatoriamente com os documentos constantes do artigo 112-C do Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Bocaiuva, no caso específico, e com atestado médico de que o dependente é portador de necessidades especiais.

Art. 4º - Caso a conclusão do Laudo Pericial tenha sido favorável, do mesmo deve constar se a doença identificada é de caráter irreversível ou provisório.

Art. 5º - A concessão do horário especial será por 06 (seis) meses, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos mediante requerimento do servidor e observados os procedimentos estabelecidos no artigo 112-D, podendo ser dispensada nova perícia quando da conclusão do primeiro Laudo Pericial já tenha constado que a doença identificada é de caráter irreversível, sendo necessário, neste caso, apenas o pedido de prorrogação.

Art. 6º - Fica assegurado à Junta Médica Oficial o direito de, a qualquer tempo, consultar e/ou requisitar informações complementares, novos documentos, bem como informações constante na pasta funcional do servidor junto ao órgão ou setor competente.

Parágrafo único - Os servidores, autoridades, órgãos ou setores do município, a quem forem solicitadas informações e/ou documentos hábeis ao esclarecimento dos fatos, que não atenderem à solicitação formal, deixar de prestá-las/fornecê-los no prazo fixado ou prestá-las/fornecê-las de forma insuficiente, ficam sujeitos às sanções legais cabíveis.

Art. 7º - Os serviços da presente comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG 18 de fevereiro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiúva – MG

Publicado por:

Patrocino Caetano de Oliveira Neto

Código Identificador:C789A7E2

**LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº: 13 / 2025 Dispensa nº: 4 / 2025

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 75, XI, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação, para CONTRATO DE PROGRAMA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTES ELETIVO EM SAÚDE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO pelo valor GLOBAL de R\$572.073,00 junto ao fornecedor CISPORTAL.

Publicado por:

Bianca Souza Rodrigues

Código Identificador:558F3D9C

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024. Processo Licitatório 0028/24. Pregão Eletrônico 0012/24. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Fornecedor: MEIRA & CARDOSO COMERCIO LTDA. O valor unitário do item “CARNE SUÍNA - TIPO COSTELA” fica reajustado para R\$ 18,95; o valor unitário do item “COXA E SOBRECOXA DE FRANGO” fica reajustado para R\$ 11,49; o valor unitário do item “CREME DE LEITE – CAIXA 200G” fica reajustado para R\$ 3,10; o valor unitário do item “GELATINA UVA” fica reajustado para R\$ 1,29; o valor unitário do item “LEITE DE VACA UHT INTEGRAL” fica reajustado para R\$ 4,95 e o valor unitário do item “ÓLEO DE SOJA REFINADO” fica reajustado para R\$ 8,07.

ROBERTO JAIRO TORRES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bianca Souza Rodrigues

Código Identificador:16A5A628

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.

Processo Licitatório 0078/24, Concorrência 0006/24. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA WAN DICK DUMONT. Fornecedor: ENGED ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/24. O acréscimo quantitativo totaliza R\$ 17.168,93 correspondente a 1,99% do valor do contrato original.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/24. O item incluído totaliza R\$ 7.154,67, correspondente a 0,83% do contrato original.

ROBERTO JAIRO TORRES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bianca Souza Rodrigues

Código Identificador:7C8D8DBE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**

**MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 13/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025. TIPO: **MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM 19/02/2025 ÀS 08:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM 06/03/2025 ÀS 08:30HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM 06/03/2025 ÀS 08:30HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE <https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br> - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé 14.992.946-46
Código Identificador: 921AED83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

A Prefeitura Municipal de Bonfim/MG torna pública a RETIFICAÇÃO do edital do Processo licitatório Nº 073/2025, Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços Nº 005/2025 para aquisição futura e eventual de materiais de construção pesada para atender diversos setores da administração municipal, atendendo as especificações do Termo de referencia que é parte integrante do edital. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://ammlicita.org.br>, até as 09h30min do dia 24/02/2025. A íntegra do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site www.prefeiturabonfim.mg.gov.br ou e-mail licitabonfim@prefeiturabonfim.mg.gov.br.

THAIS EDUARDA SOARES –
Equipe de Contratação

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador: E08056A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** AUTO PECAS BOM JESUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.946.916/0001-34. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 201.890,00 (duzentos e um mil, oitocentos e noventa reais). **DATA DE ASSINATURA:** 17/02/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 17/02/2025 a 17/02/2026.
Borda da Mata – MG, 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Luiz Bonifacio
Código Identificador: B6A1139C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** CR DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.489.130/0001-66. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 341.870,25 (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 17/02/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 17/02/2025 a 17/02/2026.
Borda da Mata – MG, 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Luiz Bonifacio
Código Identificador: 2EC35F37

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** JAGUAR RODAS, PNEUS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.277.805/0001-45. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.674.900,80 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil e novecentos reais e oitenta centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 17/02/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 17/02/2025 a 17/02/2026.
Borda da Mata – MG, 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Luiz Bonifacio
Código Identificador: EB04436E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** SIMONE MANIEZZO TEODORO PNEUS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.228.097/0001-95. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 658.492,30 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 17/02/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 17/02/2025 a 17/02/2026.
Borda da Mata – MG, 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Luiz Bonifacio
Código Identificador:321F74D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.371.329/0001-00. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 85.187,95 (oitenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 17/02/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 17/02/2025 a 17/02/2026.

Borda da Mata – MG, 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Luiz Bonifacio
Código Identificador:14D705E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** WATER SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.873.270/0001-32. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 440.250,00 (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais). **DATA DE ASSINATURA:** 17/02/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 17/02/2025 a 17/02/2026.

Borda da Mata – MG, 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Luiz Bonifacio
Código Identificador:1C1E432F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2025 ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2025**

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
AUTO PECAS BOM JESUS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 201.890,00 (duzentos e um mil, oitocentos e noventa reais).
WATER SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 440.250,00 (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais).
SIMONE MANIEZZO TEODORO PNEUS

LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 658.492,30 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos).
TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 85.187,95 (oitenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
JAGUAR RODAS, PNEUS E TRANSPORTES LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 1.674.900,80 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil e novecentos reais e oitenta centavos).
CR DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 341.870,25 (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).
Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 3.402.591,30 (três milhões, quatrocentos e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta centavos).

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 003/25, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Borda da Mata/MG, 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA

Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 003/25 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Luiz Bonifacio
Código Identificador:251D82B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025**

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E TESTES PARA ATENDER AO SETOR EPIDEMIOLÓGICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 12/03/2025 às 09:30.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 18 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR

Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:A2E4FB56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da

proposta mais vantajosa para o **registro de preço para contratação de empresa especializada para publicação de balanços financeiros da Prefeitura Municipal de Borda da Mata em jornal impresso a serem distribuídos gratuitamente no município , para o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 11/03/2025 às 09:30.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 18 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BONIFÁCIO

Pregoeiro

Publicado por:

Andre Luiz Bonifacio

Código Identificador:686662B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA-MG. INEX MARCO REGULATÓRIO 001/2025. OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE-CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, QUE SE INTERESSE FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA-MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO. TERMO DE FOMENTO 005/2025. CELEBRANTE: ACAE – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL EVANGÉLICA CONSTRUIR. VALOR: R\$ 48.600,00 (QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS). ASSINATURA: 18/02/2025. VIGÊNCIA: 31/07/2025.

THIAGO PALMEIRA DE SENNA LIMA –

Diretor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:

Marco Antonio Rocha Villibor

Código Identificador:8D3EB275

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade nº 005/2025 Processo Licitatório nº 025/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BANDA APICE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 32.240.977/0001-72, RESPONSÁVEL PELA BANDA APICE, PARA AS FESTIVIDADES DO CARBABRAZ 2025, NA QUAL A SUA APRESENTAÇÃO SE DARÁ NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025, SENDO A PRIMEIRA NO PERÍODO VESPERTINO VOLTADA PARA O PÚBLICO INFANTIL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2H00 DE SHOW E A SEGUNDA NO PERÍODO NOTURNO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 4H00 DE SHOW, AMBAS NA PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES – Contratado: BANDA ÁPICE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.240.977/0001-72, estabelecida à Rua Cel. José Costa Soares, nº 72, Centro, CEP: 37.470-000, São Lourenço/MG, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Paulo Cesar Furquim, inscrito no CPF/MF sob o nº. 047.896.646-60, identidade nº MG – 11.801.153 SSP/MG, no valor estimado de R\$ 36.500,00 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais), referente a dois shows –

matine e show noturno. Brazópolis, 18/02/2025. João Torres Pereira Junior - Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025 – Inexigibilidade nº 005/2025 Processo Licitatório nº 025/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BANDA APICE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 32.240.977/0001-72, RESPONSÁVEL PELA BANDA APICE, PARA AS FESTIVIDADES DO CARBABRAZ 2025, NA QUAL A SUA APRESENTAÇÃO SE DARÁ NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025, SENDO A PRIMEIRA NO PERÍODO VESPERTINO VOLTADA PARA O PÚBLICO INFANTIL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2H00 DE SHOW E A SEGUNDA NO PERÍODO NOTURNO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 4H00 DE SHOW, AMBAS NA PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES – Contratado: BANDA ÁPICE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.240.977/0001-72, estabelecida à Rua Cel. José Costa Soares, nº 72, Centro, CEP: 37.470-000, São Lourenço/MG, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Paulo Cesar Furquim, inscrito no CPF/MF sob o nº. 047.896.646-60, identidade nº MG – 11.801.153 SSP/MG, no valor estimado de R\$ 36.500,00 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais), referente a dois shows – matine e show noturno – Vigência: 18/02/2025 a 18/03/2025 – Assinado em 18/02/2025. Brazópolis, 18/02/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -

Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:

Juliana Alves de Freitas

Código Identificador:B3977D76

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
DISPENSA Nº 027/2025**

O Município de Caldas-MG, situado na Praça Dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro, CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar diretamente EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTANA DE CALDAS, CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV Nº 14/2024.

Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 24/02/2025, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Os documentos complementares estão disponíveis no Portal da Transparência ou poderão ser solicitados pelo e-mail informado.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTANA DE CALDAS, CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV Nº 14/2024.

Valor estimado do lote: R\$ 49.956,93 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos).

Caldas, 19 de fevereiro de 2025.

ALINE GALDINO

Agente de Contratação Municipal

ALINE GALDINO

Agente de Contratação Municipal

Publicado por:

Aline Galdino

Código Identificador:62FCFF46

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EDITAL 004/2025**

EDITAL 004/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Luiz Paulo Nepomucenia**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** para o dia **19/02/2025 (quarta-feira)**, às 13h30min, no Plenário da Câmara Municipal, denominado **“Fausto da Silva de Oliveira”** para:
Leitura e deliberação da ata da 2ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 10 de fevereiro de 2025.
Leitura/apresentação de proposições para registro e tramitação.

Nº	Data	Ementa	Autor
005	18/02/25	Emenda modificativa nº 01 Projeto de Lei nº15 de 2025: “Da nova redação aos artigos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 7º do Projeto de Lei nº 015/2025.”	Vereador Luiz Paulo Nepomucenia
006	18/02/25	Emenda aditiva nº 01 Projeto de Lei nº15 de 2025: Acrescenta os artigos 8º e 9º ao Projeto de Lei nº 015/2025.”	Vereador Luiz Paulo Nepomucenia

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL**, na forma da Lei.

Câmara Municipal de Cambuí, 18 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:3843A52F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ/MG, INCLUSIVE CÂMARA MUNICIPAL e FAPEM, conforme termo de referência. A abertura do certame será às **08h30 do dia 10 de março de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações Prefeitura – PREFEITURA DE CAMBUÍ (prefeituradecambui.mg.gov.br) e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br ou licitacambui@gmail.com

Publicado por:
Marcos Yuji Motooka
Código Identificador:D0AF386C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS**

**AVISO DE ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
Processo Adm: Nº 090/2024**

I Termo aditivo aos contratos nº 96/2024 e 97/2024 para aquisição de troféus e medalhas para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e

Lazer. **Empresas: PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA** itens 1 e 9 no valor total de R\$ 1.162,50 (Mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **ASSEEMG LTDA** com os itens: 2, 3 e 7 no valor total: R\$ 1.310,00 (mil trezentos e dez reais). *Secretário responsável: Sylvio Britto.*

CAMBUQUIRA - MG, 18 de fevereiro de 2025.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

**AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PAL Nº 365/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2023** - Recisão contratual de forma amigável, ou seja, com mútuo consentimento sem prejuízo para Administração e para o interesse público com a empresa contratada para prestação de apoio administrativo ao setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal. **Empresa:** Emmanuelle Lucas de Medina a partir do dia 14 de fevereiro de 2025. Motivo: Motivos pessoais da responsável legal que a impossibilita de continuar os serviços. *Secretária Responsável: Aparecida Filomena C. Santiago.*

CAMBUQUIRA - MG, 18 de fevereiro de 2025.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

**AVISO DE ADITIVO CONTRATUAL
Processo Adm: Nº 019/2024
Inexigibilidade: 006/2024**

I Termo Aditivo ao contrato nº 023/2024 que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Reumatologia a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa Credenciada:** Consultório Médico Tiago Bacha Silva Eireli – ME. **Valor Total:** R\$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reais). **Prazo de vigência:** 18 de fevereiro de 2025 a 18 de fevereiro de 2025. *Secretário Responsável: Arnaldo Afonso Monteiro.*

CAMBUQUIRA - MG, 18 de fevereiro de 2025.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

**AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PAL Nº 158/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024** - Rescisão Contratual Unilateral do contrato nº 292/2024. **Empresa:** A.A Atividades de despachantes e Comércio de Artigos de Armarinho Ltda empresa contratada para o fornecimento de material para Academia da Saúde e Pilates. **Motivo:** Descumprimento de cláusulas editalícias. *Secretário Responsável: Arnaldo Afonso Monteiro.*

CAMBUQUIRA - MG, 18 de fevereiro de 2025.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:F680411B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 025/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

Pregão Eletrônico 008/2025 PAL 025/2025 - Aquisição de equipamentos e bens permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a serem pagos com recurso da RESOLUÇÃO Nº 8.414 de 04 de novembro de 2022. Conta 87256-3. Apresentação das propostas até o dia 06/03/2025 às 09h:59min.

ARNALDO AFONSO MONTEIRO -
Secretário(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:945101C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de A a Z, contidos na Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 03/02/2025

ADJUDICAÇÃO: 17/02/2025

HOMOLOGAÇÃO: 17/02/2025

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: GS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.832/0001-89.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.700.000,00 (dois milhões, setecentos mil reais).

VIGÊNCIA: 17/02/2025 à 17/02/2026.

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no “hall” de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://www.caparao.mg.gov.br/>, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:5167387B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP 005/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de A a Z, contidos na Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 03/02/2025

ADJUDICAÇÃO: 17/02/2025

HOMOLOGAÇÃO: 17/02/2025

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: GS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.832/0001-89.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.700.000,00 (dois milhões, setecentos mil reais).

VIGÊNCIA: 17/02/2025 à 17/02/2026.

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no “hall” de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://www.caparao.mg.gov.br/>, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:69154362

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO:
026/2025 – PREGÃO: 016/2025

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 026/2025, Pregão Eletrônico nº 016/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares e fórmulas nutricionais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 13/03/2025 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 18 de fevereiro de 2025,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:4B97580C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO:
027/2025 – PREGÃO: 017/2025

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 027/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de borracharia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 14/03/2025 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 18 de fevereiro de 2025,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:5485F0A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
DISPENSA Nº 003/2025 PRC 008/2025

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei

Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Locação de dois imóveis para funcionamento dos serviços de fisioterapia e epidemiologia atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. valor global: R\$ 25.502,40 (vinte e cinco mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos).
Catas Altas da Noruega, 18 de fevereiro de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:58097ECA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº09/2024, Processo nº 12/2025, Inexigibilidade 02/2025. Contratante- Município Conceição das Pedras e 005543 - SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.164.532/0001-86; com sede na JOSE BENEDITO RODRIGUES ,304, São Roque/São Paulo. Objetivo: Contratação de Show Artístico, com dupla sertaneja "FELIPE & RODRIGO" e banda para comemoração do aniversário de 62 anos do Município de Conceição das Pedras/MG, que acontecerá no dia 08 de março de 2025. Valor Total de R\$ 148.000,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais). Vigência 05/02/2025 a 31/03/2025.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Mercedes Faria Reis
Código Identificador:228688A8

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº12/2024, Processo nº 14/2025, Inexigibilidade 03/2025. Contratante- Município Conceição das Pedras e a Empresa FRANCINE RODRIGUES LIMA DE MORAIS 09363391604, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.986.462/0001-41; com sede na Rua Antônio Scodeler,711, Pouso Alegre/Minas Gerais. Objetivo: serviço de Apresentação para Show artístico DJ, Fran Moraes: Para realização do evento; Aniversário de 62 anos de Conceição das Pedras- MG, aos dias 07 e 08 de março de 2025. Valor Total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). Vigência 06/02/2025 a 31/03/2025.

BENEDITO CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Mercedes Faria Reis
Código Identificador:7A420899

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº14/2024, Processo nº 20/2025, Inexigibilidade 04/2025. Contratante- Município Conceição das Pedras e a Empresa - ANDRE AGUIAR SILVA DE PAULO SHOWS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.712.447/0001-54 com sede na Rua Oswaldo Bittencourt Franca,91, Pouso Alegre/Minas Gerais. Objetivo: Contratação de Show Artístico, com " ANDRÉ MORAES" para comemoração do aniversário de 62 anos do Município de Conceição das Pedras/MG, que acontecerá no dia 07 de

março de 2025. Valor Total de R\$ 12.200,00 (Doze Mil e Duzentos Reais). Vigência 10/02/2025 a 31/03/2025.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Mercedes Faria Reis
Código Identificador:47A54C6D

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº15/2024, Processo nº 21/2025, Inexigibilidade 05/2025. Contratante- Município Conceição das Pedras e a Empresa - ESP - SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.886.094/0001-09 com sede na Rua Dos Varoes ,77, Boa Esperança/Minas Gerais. Objetivo: Contratação de Banda Show, ESSÊNCIA SAMBA POP para realização do evento; Aniversário de 62 anos de Conceição das Pedras- MG, no dia 09 de Março de 2025. Valor Total de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais). Vigência 10/02/2025 a 31/03/2025.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Mercedes Faria Reis
Código Identificador:67F088A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 061/2023

CONTRATANTE:Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da atual **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

CONTRATADA: **VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS 033455356-37**, inscrita no CNPJ sob o número 16.672.041/0001-64

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E SERVIÇOS DE MESÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS DE VOLEI, FUTSAL E HANDEBOL DE QUADRA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE ELAZERIO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA"

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 061/2023, por 12 (doze) meses, a partir de 10 de abril de 2025, ATÉ 10 DE ABRIL DE 2026, bem como renovação do saldo para referido período.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico do art. 57, II, c/c art. 57 § 2º c/c § 2º c/c art. 58, Itodos da Lei Federal nº 8.666/1993, observada ainda a Cláusula onzeda contrato nº 061/2023;

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2025

PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Joe Blaine Ramos

PELA CONTRATADA: Sr. Valdeck Alexandre Pereira Martins - rg: MG MG-10045632 SSP/MG e CPF: 033.455.356-37

DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/02/2025

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação - <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:4EF6EE0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 041/2022

CONTRATANTE:Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da atual **Secretário Municipal de Obras e Serviços**

CONTRATADA: WALISSON RENATO DE JESUS 08820700611, inscrita no CNPJ sob o nº 23.737.269/0001-50

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM SEUS RESPECTIVOS MOTORISTAS E OPERADORES, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG”.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:Por este termo fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Instrumento de Contrato nº 041/2022, por 12 (doze) meses, a partir de 04 de abril de 2025, **ATÉ 04 DE ABRIL DE 2026**, bem como, a renovação do saldo para o referido período.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatatória, tendo amparo jurídico no inciso II, do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como, na Cláusula Quinta do Contrato 041/2022;

DATA DE ASSINATURA:13/02/2025

PELA CONTRATANTE:Secretário Municipal de Obras e Serviços, Sr. Helton Wanderson Lino de Souza

PELA CONTRATADA:Sr. Walisson Renato de Jesus, CPF nº 088.207.006-11 e portador da Carteira de Identidade nº MG-15.503.255 SSP/MG

DATA DA PUBLICAÇÃO:19/02/2025

LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:D8DA8F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 031/2024

CONTRATANTE:Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da atual **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Secretário Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Administração, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretário Municipal em Substituição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,**

CONTRATADA:INFOGRAF LTDA inscrita no CNPJ 22.056.515/0001-46

OBJETO: ‘REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ADESIVOS DE VIDROS, JANELAS E BANNERS INFORMATIVOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS.’

OBJETO DO TERMO ADITIVO:Por este termo fica prorrogado o prazo de execução e vigência Contrato nº 031/2024, por 12 (doze) meses, a partir de 20 de FEVEREIRO de 2025, **ATÉ 20**

DEFEVEREIRO DE 2026, para fins de utilização do saldo remanescente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração de prorrogação de vigência possui fundamento jurídico no §1º, inciso III, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Sexta do Contrato nº 031/2024.

DATA DE ASSINATURA:13/02/2025

PELA CONTRATANTE:Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, Sra. Raquel Andreza de Jesus, **Secretário Municipal de Saúde**, Sr. Wesley Denis Ramos, **Secretária Municipal de Administração**, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, Sr. Helton Wanderson Lino de Souza, **Secretário Municipal em Substituição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, Sr. Rildo Carlos Ribeiro dos Santos

PELA CONTRATADA:Joaquim Milagres Lopes– rg:MG-753.420SSP/MGe CPF: 026.031.826-41 e Nathan Milagres Lopes - rg:MG-13264252SSP/MGe CPF: 076.443.666-01

DATA DA PUBLICAÇÃO:19/02/2025

LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:11730F42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 023/2024

CONTRATANTE:Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da atual **Secretária Municipal de Administração,**

CONTRATADA: BTT TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ/MF Nº 39.565.567/0001-40

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET E TELEFONIA FIXA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET COM A VELOCIDADE DE 1GB, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS-MG E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO”.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:Por este termo fica prorrogado o prazo de execução e vigência Contrato nº 023/2023, por 12 (doze) meses, a partir de 02 de MARÇO de 2025, **ATÉ 02 DE MARÇO DE 2026**, bem como a renovação do saldo para referido período.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, conforme a Cláusula Quinta do Contrato.

DATA DE ASSINATURA:03/02/2025

PELA CONTRATANTE:Secretária Municipal de Administração, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita,

PELA CONTRATADA:Sr. Alessandro de Araújo Teixeira, Carteira de Identidade MG-2.754.148

SSP/MGe CPF:851.756.506-10, e pelo Diretor Executivo, Sr. Pablo

Dias, Carteira de Identidade MG-11.119.671 SSP/MG e CPF: 012.809.596-22

DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/02/2025

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador: 03A731CF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 028/2024 – PROCESSO Nº 015/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2024 – Processo nº 015/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **RS EMPREENDIMENTOS E ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ 44.333.244/0001-61**. Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: prestação de serviços de planejamento, coordenação, organização, produção e execução de eventos com fornecimento de toda a infraestrutura que se fizer necessária, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. Acréscimo de 12,85% - Vigência 27/03/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador: 2122072D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025 – PROCESSO Nº
087/2024 - DISPENSA Nº 035/2024**

Extrato do Contrato nº 012/2025 – Processo nº 087/2024 - Dispensa nº 035/2024 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **PELEGRINI CONSULTORIA EIRELI CNPJ 27.764.725/0001-02**. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 Artigo nº 75 inciso II. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico conforme Lei 11.350, para ministrar curso de formação inicial ACS e ACE para os aprovados no processo seletivo 01/2024, obedecendo as diretrizes curriculares definidas pelo Ministério da Saúde, pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Processo Seletivo 01/2024, principalmente o item 1.6 e seus respectivos subitens) - Vigência 22/01/2026.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador: 24E58E65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
PROCESSO Nº 015/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
Ratificação da Inexigibilidade de Licitação - Processo nº 015/2025 - Inexigibilidade nº 008/2025 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Tutitu Animações Ltda CNPJ 55.470.310/0001-61**. Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação do show infantil Tutitu Animações para apresentação artística no pré carnaval do Município de Cordislândia/MG, no valor de R\$7.300,00 (Sete mil e trezentos reais). Ratificado em 18/02/2025.

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador: 0790792D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**

**CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1570, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

LEI Nº 1570, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste do Vale-alimentação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS**, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei 1.281 de 27 de abril de 2017 que dispõe sobre a concessão do Vale-alimentação e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O Vale Alimentação compreende no pagamento de parcela única, de caráter indenizatório, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 22 de janeiro de 2025.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO

-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador: FC85F2B0

**CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1571, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

LEI Nº 1571, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções, contribuições e celebrar convênios no exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO, Prefeito do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, contribuições e a celebrar convênios, no exercício financeiro de 2025, com a Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, com valor anual de até R\$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais) custeado pela sua dotação;

Art. 2º Ficam mantidos os encargos a que se obrigam as entidades beneficentes, previstas em leis anteriores, inclusive a obrigação de prestar contas à Administração Municipal mensalmente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 22 de janeiro de 2025.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO

-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador: B61135C8

**CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1572, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

LEI Nº 1572, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a receber doação de imóvel mediante escritura pública e dá outras providências".

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO, Prefeito do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar escritura pública com Espólio de Cristovam Chiaradia, Jandira Chiaradia Canjani, Henriqueta Chiaradia Pascal, Petronília Chiaradia, Lúcia Chiaradia Finamor, Leoncio Chiaradia, Jorgina Chiaradia Barbosa, Leiva Chiaradia Mota, Jandira Chiaradia Alvarenga, Maria Helena Chiaradia Finamor e seu marido Necesio Caitano Finamor, Jose Aparecido Chiaradia e sua esposa Deise Barbosa, Celia Regina Chiaradia de Oliveira e seu marido João Messias de Oliveira, Sonia Maria Chiaradia Nascimento e marido José Aparecido Nascimento, Maria Aparecida Chiaradia Finamor e Silva e marido Guido Finamor de Silva, José Maria Sales Chiaradia e sua esposa Nancy Maria Pena Chiaradia, Maria Isolina Furquim da Mota e seu marido Messias José Mora, Antonio Celso Furquim e sua esposa Ligia Donizetti do Carmo Nascimento Furquim, José Claudio Furquim e esposa Silvia Maria Alvarenga Pereira Furquim, Dina Chiaradia Pereira de Souza e seu marido Wagner Donizetti de Souza, Maria Aparecida Chiaradia Pereira, Maria José Finamor Oliveira, Marcelo Henrique de Alvarenga, Marcos Vinícius de Alvarenga, Milton Carlos de Alvarenga e sua esposa Juliana Maria de Moura Alvarenga, José Wanderley Chiaradia e esposa Marieta Consuelo Coutinho Finamor, Antônio Miguel Chiaradia Finamor, Cristovam Chiaradia Barbosa e sua esposa Cristina Maria Ramos de Melo Barbosa, Lucia Helena Chiaradia Barbosa Marques e seu marido Francisco Carlos Marques, André Luiz Afonso e sua esposa Ana Claudia Lima Ferri Vasconcelos Afonso, Denise Aparecida Mota e seu marido Milton Moreira Barbosa, Rinaldo Aparecido Mota, Dilene Aparecida Mota nascimento e seu marido Aguinaldo Aparecido Nascimento, Sonia Chiaradia de Alvarenga, João Antônio de Alvarenga e sua esposa Perola Alba Menezes de Amorim Alvarenga, Maria Helena Chiaradia Finamor, Daniela Chiaradia Finamor e Silva e marido Jesse Lopes da Silva e Danilo Chiaradia Finamor, em doação uma área de 5.562,38 m², de terreno objeto da Matrícula nº 20.038 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca, avaliada em R\$ 250.307,10 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e sete reais e dez centavos), cuja CERTIDÃO e CROQUIS passam a fazer parte integrante desta Lei.

§ 1º Na escritura deverá constar que o imóvel objeto da doação representa a transferência, por antecipação, ao Patrimônio Público Municipal, do percentual representativo da área institucional exigida pela legislação municipal, de uma área maior, referente à Matrícula nº 20.038 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

§ 2º Todas as despesas referentes à escritura de doação e ao seu registro, incluindo impostos de transmissão, taxas e demais custos, serão de responsabilidade do Município donatário.

Art. 2º No ato da apresentação do projeto do futuro loteamento do imóvel, os doadores deverão apresentar o respectivo título de propriedade da área remanescente devidamente retificada, em conformidade com as medidas constantes na planta e no memorial descritivo anexos a esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 22 de janeiro de 2025.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Ricardo Pereira Finamor

Código Identificador:4AAB1FE0

**CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1573, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

LEI Nº 1573, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.470/2022 que Institui a Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Córrego do Bom Jesus.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO, Prefeito do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Cargo de Diretor de Contabilidade e Planejamento para a denominar-se Assessor de Contabilidade, Governança e Planejamento, com os requisitos de recrutamento e regime de trabalho na forma da modificação promovida por esta lei ao Anexo I da Lei Municipal nº 1.470/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, 10 de fevereiro de 2025.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO

- Prefeito Municipal-

Publicado por:

Ricardo Pereira Finamor

Código Identificador:97EE1EB4

**CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1574, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

LEI Nº 1574, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.305 de 2018 que dispõe sobre a concessão do vale-alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal, concedendo aumento real aos servidores do Poder Legislativo do Município de Córrego do Bom Jesus (MG) e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus (MG), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, por seus representantes, aprovou o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1.305/2018, para conceder aumento real ao vale alimentação, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 2º - O vale alimentação compreende o pagamento de parcela única, de caráter indenizatório, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, aos 7 dias do mês de fevereiro de 2025.

TATIANA APARECIDA DE ALMEIDA E SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus

MICHEL JOÃO DOS SANTOS

Vice- Presidente

PAULO CESAR FRANCELINO

Secretário

Publicado por:

Ricardo Pereira Finamor

Código Identificador:6315EAB0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025. Torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025, na data de 10/03/2025, às 14h00min, Processo Licitatório nº 035/2025, pelo tipo maior percentual de desconto sobre a tabela de preços unitários para serviços do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, com desoneração, abrangência Minas

Gerais, para seleção da proposta mais vantajosa, destinada a construção, manutenção e/ou reforma de prédios públicos, calçamentos, praças, jardins, rede de saneamento básico, manutenção e conservação de estradas vicinais dentre outros logradouros públicos ou imóveis locados que tiverem sob responsabilidade do Município, conforme surgimento da demanda.. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br ou na plataforma www.bllcompras.org.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 18/02/2025.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:2F902A97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025, na data de 10/03/2025, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 034/2025, do Tipo Menor Preço Por ITEM, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais contratação de empresa na área de locação de veículos, conforme descritos e especificados no anexo I do Termo de Referência. Os serviços serão contratados mediante ao contrato de prestação de serviço. Informações no setor de Licitações ou pelo telefone (32) 3554-2503. O Edital poderá ser retirado no setor de licitações do município no horário de 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min ou junto ao sítio: www.bll.org.br ou www.ervalia.mg.gov.br.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:EB903B82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INCISO II DO ART. 74 DA LEI FEDERAL 14.133/20021.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Trata-se de apresentação de Documento de Formalização de Demanda, apresentado pela Ilma. Sra. Maria da Conceição Aparecida Fontes, requerendo a contratação da pessoa jurídica **MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.514.195/0001-28, com endereço comercial Avenida Biolquino de Andrada Nº418, Bairro Biolquino de Andrada, na cidade de Visconde do Rio Branco /MG, representada pelo Sr. Leandro da Silva Ferreira, portador (a) da Carteira de Identidade nº M-7667620 SSP/MG e CPF sob nº 894.187.946-91, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, Nº 140, Bairro Vila Aprazível, Cep 36.525-000, na Cidade de Visconde do Rio Branco/MG, para fins de apresentação musical da **“BANDA ELEKTRA”**, durante a realização do Carnaval do município de Ervália/MG, que acontecerá durante os dias 01, 02 03 e 04 de março de 2025. A apresentação da referida banda se dará na data de 03/03/2025, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Dotação Orçamentária indicada pelo Departamento competente, para fins de acobertar a despesa: 02.005.001.13.392.0017.2.080 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA – FICHA 092.

No preço proposto, estão inclusas todas as despesas de transporte de músicos, equipe técnica e equipamentos, hospedagem e alimentação de todos os integrantes do Artista, compreendendo a Equipe Técnica, abastecimento do Camarim durante o Show, fornecimento de Painel de LED durante a apresentação, instalação de praticáveis, cenário e figurinos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

Desta forma, para fins de garantir e reservar a contratação da **“BANDA ELEKTRA”**, requer, nos termos do § 1º do art. 145 da Lei Federal 14.133/2021, seja o pagamento total, realizado em 01 (uma) uma parcela no importe de 100% (cem por cento), sendo pagos à empresa **MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA – ME**, a qual corresponde ao valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sugerindo inclusive, que o pagamento seja realizado mediante apresentação de nota fiscal, sendo o pagamento realizado até o primeiro dia útil após a realização do evento. O pagamento deverá ser realizado diretamente na conta bancária indicada, desde que, de propriedade da empresa **MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA – ME**, tudo conforme contrato a ser firmado entre as partes.

Por todo o exposto, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, autorizo a contratação direta da empresa **MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.514.195/0001-28, representada pelo Sr. Leandro da Silva Ferreira, portador (a) da Carteira de Identidade nº M-7667620 SSP/MG e CPF sob nº 894.187.946-91, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, Nº 140, Bairro Vila Aprazível, Cep 36.525-000, na Cidade de Visconde do Rio Branco/MG, o que o faço conforme inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste ato no sítio eletrônico www.ervalia.mg.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Cumpra-se.

Ervália/MG 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MAURO GODINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:BEF0AC68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INCISO II DO ART. 74 DA LEI FEDERAL 14.133/20021.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Trata-se de apresentação de Documento de Formalização de Demanda, apresentado pela Ilma. Sra. Maria da Conceição Aparecida Fontes, requerendo a contratação da pessoa jurídica **MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.514.195/0001-28, com endereço comercial Avenida Biolquino de Andrada Nº418, Bairro Biolquino de Andrada, na cidade de Visconde do Rio Branco /MG, representada pelo Sr. Leandro da Silva Ferreira, portador (a) da Carteira de Identidade nº M-7667620 SSP/MG e CPF sob nº 894.187.946-91, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, Nº 140, Bairro Vila Aprazível, Cep 36.525-000, na Cidade de Visconde do Rio Branco/MG, para fins de apresentação musical da **“BANDA ELEKTRA”**, durante a realização do Carnaval do município de Ervália/MG, que acontecerá durante os dias 01, 02 03 e 04 de março de 2025. A apresentação da referida banda se dará na data de 03/03/2025, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Dotação Orçamentária indicada pelo Departamento competente, para fins de acobertar a despesa: 02.005.001.13.392.0017.2.080 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA – FICHA 092.

No preço proposto, estão inclusas todas as despesas de transporte de músicos, equipe técnica e equipamentos, hospedagem e alimentação de todos os integrantes do Artista, compreendendo a Equipe Técnica, abastecimento do Camarim durante o Show, fornecimento de Painel

de LED durante a apresentação, instalação de praticáveis, cenário e figurinos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

Desta forma, para fins de garantir e reservar a contratação da “**BANDA ELEKTRA**”, requer, nos termos do § 1º do art. 145 da Lei Federal 14.133/2021, seja o pagamento total, realizado em 01 (uma) parcela no importe de 100% (cem por cento), sendo pagos à empresa **MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA – ME**, a qual corresponde ao valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sugerindo inclusive, que o pagamento seja realizado mediante apresentação de nota fiscal, sendo o pagamento realizado até o primeiro dia útil após a realização do evento. O pagamento deverá ser realizado diretamente na conta bancária indicada, desde que, de propriedade da empresa **MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA – ME**, tudo conforme contrato a ser firmado entre as partes.

Por todo o exposto, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, autorizo a contratação direta da empresa **MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.514.195/0001-28, representada pelo Sr. Leandro da Silva Ferreira, portador (a) da Carteira de Identidade nº M-7667620 SSP/MG e CPF sob nº 894.187.946-91, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, Nº 140, Bairro Vila Aprazível, Cep 36.525-000, na Cidade de Visconde do Rio Branco/MG, o que o faço conforme inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste ato no sítio eletrônico www.ervalia.mg.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Cumpra-se.

Ervália/MG 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MAURO GODINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Jacob Silva Lima

Código Identificador:425FCD29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
DISPENSA ELETRÔNICA 004/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 037/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – DISPENSA ELETRÔNICA 004/2025. Torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar na data de 25 de fevereiro de 2025 às 09h00min, contratação de empresa especializada em telecomunicações, visando a prestação de serviços de telefonia fixa comutada mediante outorga da ANATEL, incluindo os serviços de PABX em nuvem, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis (vide edital) exclusivamente junto a Plataforma BLL Compras, através do Link: <http://www.bll.org.br>, mediante ainda ao devido registro junto a plataforma. O Edital da Dispensa Eletrônica está disponível no Site Oficial do Município E Plataforma BLL. Demais Informações no setor de Licitações, pelo telefone (32) 3554-1124 ou através do e-mail: licitacao@ervalia.mg.gov.br.

Publicado por:

Matheus José Braga

Código Identificador:471069DD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 012/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) –
Processo Nº 012/2025 - Edital Nº 005/2025, Pregão Eletrônico Nº**

005/2025. Torna público o extrato de contrato(s) celebrado(s) com a(s) empresa(s): **ALCÂNTARA CLIMATIZAÇÃO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**. Objeto: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas/MG, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência e seus anexos e conforme especificações contidas no Anexo IV. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 18.02.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-

Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Daniilo Liparini Moraes

Código Identificador:26A48462

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
DECRETO Nº 471/2025**

DECRETO Nº471/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS MG À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTADUAL (ARPE), NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.769, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024, E DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS MG**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando as diretrizes da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024, CONSIDERANDO a necessidade de adquirir medicamentos e insumos do CBAF, das arboviroses e do elenco estadual complementar para o atendimento às necessidades de saúde da população do Município de Ibitiúra de Minas MG; CONSIDERANDO o disposto no Art. 15, inciso II, da Resolução SES/MG nº 9.769/2024, que estabelece as diretrizes para a adesão à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE) para a aquisição de medicamentos e insumos no âmbito dos Municípios; CONSIDERANDO que a adesão à ARPE, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, oferece benefícios ao Município, como a obtenção de preços mais vantajosos e o atendimento às necessidades emergenciais de saúde pública, em especial no enfrentamento de arboviroses e outras demandas de insumos e medicamentos; CONSIDERANDO a obrigação de dar ciência ao respectivo Conselho Municipal de Saúde, conforme estabelece a legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Ibitiúra de Minas MG autorizado a aderir à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE) para a aquisição de medicamentos e insumos do CBAF, das arboviroses e do elenco estadual complementar, nos termos da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024.

Art. 2º A adesão à ARPE se dará conforme as condições e procedimentos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), obedecendo às diretrizes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e à Resolução SES/MG nº 9.769/2024.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável por realizar os trâmites necessários à adesão e para a aquisição dos itens mencionados na Ata de Registro de Preço, observando os requisitos legais e administrativos.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde será informado da adesão à Ata de Registro de Preços Estadual, em conformidade com o artigo 15, inciso II, da Resolução SES/MG nº 9.769/2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, 03 de fevereiro de 2025.

RONY WILSON LEONARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:EA925CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 014/2025 - Edital Nº 007/2025, Pregão Eletrônico Nº 007/2025, Registro de Preços Nº 003/2025. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01/2025 ao edital e seus anexos. Objeto: constitui objeto do presente, o registro de preços para aquisição de massa asfáltica em CBUQ, na faixa C, emulsão asfáltica RRIC e massa asfáltica para reparos, com fornecimento de forma eventual e parcelada, para a aplicação e reparos nas vias pavimentadas da área territorial do município de Ibitiúra de Minas/MG, conforme necessidade da administração pública do município, necessários para recuperação do pavimento asfáltico de vias públicas diversas, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como, conforme especificações contidas no Anexo IV. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra “a” da Lei Federal nº 14.133/2023 e alterações e Decretos Municipais nºs 268/2023, 269/2023 e 311/2023 e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Nova data prevista para o julgamento, 06.03.2025, às 09:00 horas. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.ibitiurademinas.mg.gov.br e na Plataforma ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 18.02.2025.

DANILO LIPARINI MORAES -

Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:29FE0187

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO 003/2025

O Município de Itaipé/MG torna público o Processo Licitatório nº 013/2025, Inexigibilidade nº 007/2025, Credenciamento Nº. 003/2025 tendo como objeto o Credenciamento pessoas jurídicas para fornecimento de alimentação e hospedagem a técnicos contratados em serviços pela Prefeitura, bem como conveniados, autoridades e todos, devidamente, encaminhados pela Prefeitura. Os interessados em participar do processo licitatório deverão acessar o portal www.ammlicita.org.br para realizar o credenciamento e obter todas as informações necessárias. O edital estará disponível nos endereços eletrônicos www.ammlicita.org.br, PNCP e www.itaipe.mg.gov.br. Informações pelo tel: (33) 9923-7938.

FAGNER MARTINS COELHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:24FBD1EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14

10.514.860 MAURA LUCIA DE SOUZA - CNPJ nº 10.514.860/0001-05

Processo Licitatório nº 001/2024 – Pregão Eletrônico: nº 001/2024

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de produtos de panificação e confeitaria, para atender as necessidades das secretarias e da prefeitura de Jequitinhonha/MG.

Vigência do contrato a partir da ARP nº 037/2024: 18/02/2025 à 31/12/2025.

Contrato nº 010/2025.

Valor do Contrato: R\$ 66.750,00 (sessenta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

JULIMARA RAMOS BRITO

Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:974B4DFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14

48.238.916 CRISTIANE SANTOS SILVA - CNPJ nº 46.006.563/0001-98

Processo Licitatório nº 001/2024 – Pregão Eletrônico: nº 001/2024

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de produtos de panificação e confeitaria, para atender as necessidades das secretarias e da prefeitura de Jequitinhonha/MG.

Vigência do contrato a partir da ARP nº 071/2024: 18/02/2025 à 31/12/2025.

Contrato nº 009/2025.

Valor do Contrato: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

JULIMARA RAMOS BRITO

Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:C1FD71F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14

48.238.916 CRISTIANE SANTOS SILVA - CNPJ nº 48.006.563/0001-98

Processo Licitatório nº 001/2024 – Pregão Eletrônico: nº 001/2024

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de produtos de panificação e confeitaria, para atender as necessidades das secretarias e da prefeitura de Jequitinhonha/MG.

Vigência do contrato a partir da ARP nº 035/2024: 18/02/2025 à 31/12/2025.

Contrato nº 008/2025.

Valor do Contrato: R\$ 184.730,00 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e trinta reais).

JULIMARA RAMOS BRITO

Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:AFD59A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14

48.238.916 CRISTIANE SANTOS SILVA - CNPJ nº 48.006.563/0001-98

Processo Licitatório nº 001/2024 – Pregão Eletrônico: nº 001/2024

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de produtos de panificação e confeitaria, para atender as necessidades das secretarias e da prefeitura de Jequitinhonha/MG.

Vigência do contrato a partir da ARP nº 071/2024: 18/02/2025 à 31/12/2025.

Contrato nº009/2025.

Valor do Contrato:R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

JULIMARA RAMOS BRITO

Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:

Thatiane Fernandes Dos Santos

Código Identificador:BCA90005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14

INFORTECK – INFORMATICA & TECNOLOGIA - CNPJ nº 12.276.664/0001-67

Processo Licitatório nº 003/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 003/2024

Objeto: Aquisição de Material de Construção Civil, para atender a demanda da secretaria de Obras e demais setores da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha.

Vigência do contrato a partir da ARP nº 043/2024: 18/02/2025 à 31/12/2025.

Contrato nº 012/2025.

Valor do Contrato: R\$ 3.156,75 (três mil cento e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO

Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:

Thatiane Fernandes Dos Santos

Código Identificador:1F70F254

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 045-2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:

Contrato 045/2025, SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX LTDA, CNPJ nº 49.719.430/0001-57, o valor do contrato é de R\$ 122.169,41 (Cento e vinte e dois mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos); constitui objeto do presente instrumento: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene e acessórios para atender as secretarias do município de Lagoa Formosa, conforme condições e exigências estabelecidas neste estabelecimento.** Pregão Eletrônico 040/2024. Vigência 17/02/2025 a 31/12/2025.

JOSÉ WILSON AMORIM,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Melo Braga

Código Identificador:050C32BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 005-2022**

Extrato de Termo aditivo de contrato: 5º Aditivo;

Contrato nº 005/2022.

PROCESSO: 171/2021, Pregão Eletrônico 075/2021.

Contratado: NET-UAI INTERNET PROVIDER LTDA.

Acréscimo de Item passando para o novo valor atual R\$ 8.640,00

Lagoa Formosa-MG, 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Melo Braga

Código Identificador:02C97EB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 045-2025**

Extrato de Termo aditivo de contrato: 1º Aditivo;

Contrato nº 045/2025.

PROCESSO: 064/2024, Pregão Eletrônico 040/2024.

Contratado: SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX LTDA.

Acréscimo de Item passando para o novo valor unitário R\$ 2,27

Lagoa Formosa-MG, 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Melo Braga

Código Identificador:CA7E23C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 03/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025 - Processo de Licitação nº 013/2025, tendo como objeto: Locação de imóvel não residencial para implementação do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde. Em favor de Kelen de Deus Alves Braga, CPF: 030.768.836-40, valor global de R\$ 54.648,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

Lagoa Formosa, 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruna Cristina Lima Oliveira

Código Identificador:12759B87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 047 - 2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:

Contrato 047/2025, 52.123.664 ROSIANE DIAS DE OLIVEIRA AMORIM, CNPJ nº 52.123.664/0001-41, o valor do contrato é de R\$ 34.920,00 (Trinta e quatro mil novecentos e vinte reais); constitui objeto do presente instrumento: **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de instrução de música/instrumentos da fanfarra.** Pregão Eletrônico 004/2025. Processo 010/2025 Vigência 18/02/2025 a 18/02/2026.

JOSÉ WILSON AMORIM,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Melo Braga

Código Identificador:9049542F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE LEILÃO OUTORGA DE PERMISSÃO 01/2025**

LEILÃO PARA OUTORGA DE PERMISSÃO 001/2025

OBJETO: Outorga de Permissão, objetivando a exploração de Quiosques (Quiosque 01, 02, 03, 06 e 07), junto a Praça Nossa Senhora da Piedade, com manutenção de toda a área do complexo (no estado em que se encontram), do Município de Lagoa Formosa/MG.

Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

REALIZAÇÃO: dia 25 de março de 2025, às 09:00hrs, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, na Praça Dona Filomena, nº 02, Centro.

Lagoa Formosa- MG, 18 de fevereiro de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:5FD801C8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 016/2025

Modalidade Inexigibilidade nº: 006/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE, Atlos Cácio de Souza Pereira Gomes, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176. Parágrafo único inciso I, disposto na **Lei Federal nº. 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº. 016/2025, Inexigibilidade nº. 006/2025**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL 2025, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Lassance, 18 de Fevereiro de 2025.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 017/2025.

Processo Administrativo nº. 016/2025, Inexigibilidade nº. 0061/2025.

Contratante:MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado: EDSON ALVES DE SOUZA - MEI (BANDA DSWING), inscrita no CNPJ sob o nº. 45.550.991/0001-14, sediada á Rua Júlio César Batista nº. 211, Bairro Residencial Shekinah, Pirapora/MG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL 2025, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Valor Global:R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência:De 18/02/2025 a 05/03/2025.

Lassance/MG, 18 de Fevereiro de 2025.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 018/2025.

Processo Administrativo nº. 016/2025, Inexigibilidade nº. 0061/2025.

Contratante:MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado: JÉSSICA NEVES DA SILVA - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.399.939/000160, sediada á Rua Quinze nº. 321, Centro, Lassance/MG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL 2025, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Valor Global:R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência:De 18/02/2025 a 05/03/2025.

Lassance/MG, 18 de Fevereiro de 2025.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 019/2025.

Processo Administrativo nº. 016/2025, Inexigibilidade nº. 0061/2025.

Contratante:MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS (“BANDA VIDIGAL”), inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 803.632.456-34, residente á Rua São Vicente de Paulo nº. 158, Bairro São João Batista, Pirapora/MG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL 2025, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Valor Global:R\$3.000,00 (três mil reais).

Vigência:De 18/02/2025 a 05/03/2025.

Lassance/MG, 18 de Fevereiro de 2025.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 020/2025.

Processo Administrativo nº. 016/2025, Inexigibilidade nº. 0061/2025.

Contratante:MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado: JULIA MARIA QUEIROZ - MEI (DJ ELEMENTO X), inscrita no CNPJ sob o nº. 48.777.069/0001-52, sediada á Rua Santa Cruz nº. 720, Bairro Sagrada Família, Pirapora/MG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL 2025, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Valor Global:R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Vigência:De 18/02/2025 a 05/03/2025.

Lassance/MG, 18 de Fevereiro de 2025.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:91F453DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
LEI Nº 928

LEI Nº. 928 de 2025

Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos Servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara do Município de Leandro Ferreira/MG, recompostos no percentual equivalente a 8% (oito por cento), sendo 4,77%(quatro inteiros, virgula setenta e sete por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2024 e 3,23% (três inteiros e vinte e três por cento), como ganho real, a incidir sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 2º Consoante ao que dispõe a Lei Complementar nº. 101/2000 torna parte integrante da presente Lei o relatório anexo, que traduz o impacto orçamentário causado com a recomposição ora concedida.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente, sendo autorizada, se necessário, a suplementação das rubricas respectivas, a se realizar por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Leandro Ferreira, 18 de fevereiro de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:2D7BC9AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
LEI Nº 929

LEI Nº 929-2025

Município de Leandro Ferreira - Poder Legislativo Municipal Autorização Legislativa - Abertura de Crédito Adicional – Tipo Especial - Providências.

A Câmara Municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no importe de R\$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), para inclusão das seguintes dotações orçamentárias no orçamento municipal de 2025:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
1.08-Fundo Municipal de Saúde		
Projeto Atividade – 10.302.7014.2296		21.505,36
Rateio Participação em Consórcio Público 317170		26.494,64
Rateio Participação em Consórcio Público 337170		

TOTAL POR FONTE		48.000,00
TOTAL GERAL	*	48.000,00

Art. 2º - - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo 1º deste projeto de lei serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente no importe total de R\$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
Projeto Atividade – 10.302.7014.2296		
Outros Serviços Terceiros PJ - 33903900		48.000,00
TOTAL POR FONTE		48.000,00
TOTAL GERAL	*	48.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Leandro Ferreira, 18 de fevereiro de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:976A769E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 034-2025

Município de Leandro Ferreira - Poder Executivo - Revisão Geral e Anual de Subsídios - Fixação de Data-Base – Servidores Públicos Municipais - Art. 37, X, CF/88 - Providências.

O Prefeito do Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe autorizam os artigos 48, inciso I do art. 49 e inciso I do art. 69 da Lei Orgânica do Município; considerando-se o disposto no § 4º do art. 39 e no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, que assegura o direito à revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos municipais, tendo em vista a necessidade de fixação de data-base para fins de previsão do marco jurídico da revisão geral anual; considerando-se o percentual previsto para o IPCA relativo ao ano de 2024 como instrumento de recomposição salarial; apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e pelo disposto nesta lei complementar, estabelece que remunerações dos servidores públicos municipais, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões, serão revistas na forma do inciso X do art. 37 da Constituição, sempre no mês de Janeiro de cada ano, mediante lei específica e sem distinção de índices.

Art. 2º - A revisão geral anual de que trata o art. 1º observará as seguintes condições:

I - Autorização na lei de diretrizes orçamentárias.

II - Definição do índice em lei específica, aplicando-se o anualmente o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) enquanto índice de inflação oficial do país.

III - Previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual.

IV – Percentual de 6,27% fixado pelo Ministério da Educação para o piso nacional dos profissionais do magistério de acordo com a portaria 77/2025.

Art. 3º - As remunerações, os proventos de inatividade e pensões dos servidores públicos municipais vinculados ao Poder Executivo Municipal, consoante determina o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, são revistos a partir da competência de Janeiro de 2025, aplicando-se o índice IPCA relativo ao ano de 2024, no percentual de 4,83% (Quatro vírgula oitenta e três pontos percentuais), nos termos e limites definidos nesta lei.

§ 1º - A revisão de que trata o *caput* deste artigo, refere-se ao índice inflacionário verificado no período de 1º de Janeiro e 31 de Dezembro de 2024, aplicando-se a mesma a partir da competência de Janeiro de 2025, com vigência entre 1º de Janeiro e 31 de Dezembro de 2025.

§ 2º - Para aplicação do percentual de revisão geral determinada neste artigo, ter-se-á como base, a remuneração praticada pelo Município no mês de Dezembro de 2024.

Art. 4º - Serão deduzidos da revisão geral e anual os percentuais concedidos no mesmo exercício em que se deva aplicar a revisão e o aumento, decorrentes de reorganização ou reestruturação de cargos e carreiras, criação e majoração de gratificações ou adicionais de todas as naturezas e espécie, adiantamentos ou qualquer outra vantagem inerente aos cargos ou empregos públicos e percentuais concedidos para fins de observância de piso nacional de categoria.

Art. 5º - Às remunerações e subsídios dos profissionais da carreira do magistério, depois de aplicada a revisão geral e anual e ou concessão de aumento ou reajuste, quando não atingirem o valor equivalente a um salário-mínimo, aplica-se o disposto no art. 7º, IV, da Constituição Federal, concedendo-se complemento salarial enquanto perdurar a situação.

Parágrafo único. A complementação salarial determinada no *caput* deste artigo deve ser lançada no demonstrativo de pagamento do servidor em separado, sendo vedada a alteração do valor base do vencimento.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (Trinta) dias, fará publicar as novas tabelas contendo todos os cargos e funções públicos e seus respectivos vencimentos que vigorarão no exercício de 2025.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2025.

Leandro Ferreira, 18 de Fevereiro de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz

Código Identificador:1CF142B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 35/2025**

LEI COMPLEMENTAR Nº 035-2025

Poder - Estabelece o Piso - Agentes Comunitários Saúde (ACS) - Agentes de Combate a Endemias (ACE) - Regulamenta EC nº 120/2022 - Providências.

A Câmara Municipal de Leandro Ferreira aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, regulamenta em nível municipal o disposto na Emenda Constitucional nº 120/2022, estabelece o piso inicial aos servidores públicos efetivos ou contratados através de Programa Federal que atuam em cargos, empregos ou funções públicas temporárias de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE), em valor não inferior a dois salários-mínimos vigente no país.

Art. 2º - A implementação dos pagamentos da garantia de que trata esta lei complementar aos servidores que atuam vinculados em

Programa Federal instalado no Município vincula-se ao efetivo repasse feito pela União ao Município, segundo de dispuser em Portaria publicada pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. O Município de Leandro Ferreira, por seu Poder Executivo, para assegurar o cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 120/2022 e nesta Lei Complementar, diante da atualização anual do valor relativo ao salário-mínimo nacional, fica autorizado a promover a adequação anual do valor relativo ao piso dos Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE) que atuam vinculados ao Programa de Estratégia de Saúde da Família.

Art. 3º - É assegurada aos servidores públicos efetivos ou contratados através de Programa Federal que atuam em cargos, empregos ou funções públicas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE) a revisão geral e anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, fica autorizada conceder outros consectários e vantagens, incentivos e indenizações, a fim de promover a valorização dos profissionais Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE), conforme se dispuser em lei específica.

Art. 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2025.

Leandro Ferreira, 18 de fevereiro de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz

Código Identificador:EE0152DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 435**

DECRETO Nº 435/2025

Município de Leandro Ferreira - Poder Executivo Municipal - Tabela de Preços Referencial – Serviços de Registro e Emplacamento de Veículos -Providências.

O Prefeito do Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; considerando-se a necessidade técnica de estabelecimento de referencial de preços para fins de credenciamento de serviços de trânsito – registro/emplacamento de veículos, DECRETA:

Art. 1º - O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, institui a tabela referencial de preços para a prestação de serviços de trânsito – registro ou emplacamento de veículos oficiais do Poder Executivo Municipal, para fins de procedimento auxiliar de credenciamento, conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único: A tabela referencial de preços será atualizada anualmente pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 2º - Qualquer fornecedor legalmente constituído é parte legítima para, a qualquer momento, impugnar preço instituído, quando vier este a apresentar incompatibilidade muito aquém, com o preço vigente no mercado.

Parágrafo único: A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada da sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos comprobatórios existentes para a demonstração da veracidade do alegado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Leandro Ferreira, 18 de fevereiro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE PREÇOS REFERENCIAL PARA SERVIÇOS DE
TRÂNSITO – REGISTRO / EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	DE	VALOR (R\$)	FIXADO
001	Trânsito - Registro / Emplacamento de Veículos.	Unidade / Serviço		R\$ 800,00	

* Valor fixado conforme pesquisa direta com fornecedor(es).

Leandro Ferreira, 18 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:1807AEDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PROCESSO 025/2025 - INEXIGIBILIDADE
01/2025

EXTRATO DE PROCESSO 025/2025 - INEXIGIBILIDADE
01/2025

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 025/2025, INEXIGIBILIDADE 01/2025, que tem como objeto a Contratação de show artístico do Dj Renan Castro para apresentação no dia 02 de março de 2025 durante a realização do carnaval 2025 de Luminárias, neste ato representado pela empresa ESCOLA MUNICIPAL CASA DA MÚSICA, inscrito no CNPJ sob o nº44.846.315/0001-20, cujo valor é de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Luminárias, 30 de janeiro de 2025.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 30/01/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
 Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:85C3824D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PROCESSO 026/2025 - INEXIGIBILIDADE
02/2025

EXTRATO DE PROCESSO 026/2025 - INEXIGIBILIDADE
02/2025

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 026/2025, INEXIGIBILIDADE 02/2025, que tem como objeto a Contratação de show artístico do Dj Diogo Silva para apresentação no dia 28 de fevereiro e 03 de março de 2025 durante a realização do carnaval 2025 de Luminárias, neste ato representado pela empresa DIOGO ANTONIO SILVA GUALBERTO, inscrito no CNPJ sob o nº58.507.851/0001-05, cujo valor é de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Luminárias, 31 de janeiro de 2025.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 31/01/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
 Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:DDEF5D3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PROCESSO 027/2025 - INEXIGIBILIDADE
03/2025

EXTRATO DE PROCESSO 027/2025 - INEXIGIBILIDADE
03/2025

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 027/2025, INEXIGIBILIDADE 03/2025, que tem como objeto a Contratação de show artístico do Dj Diogo Silva para apresentação no dia 28 de fevereiro e 01, 02, 03 e 04 de março de 2025 durante a realização do carnaval 2025 de Luminárias, neste ato representado pela empresa DULCINÉIA BEATRIZ DA LUZ, inscrito no CNPJ sob o nº57.924.384/0001-56, cujo valor é de R\$8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Luminárias, 31 de janeiro de 2025.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 31/01/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
 Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:B6C66279

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Machacalis. Extrato 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 066/2023 Processo Administrativo 073/2023, Tomada de Preços nº 002/2023– Objeto: Prestação de Serviços de **execução de menor preço por Empreitada global, para a Pavimentação de Estradas Rurais no Município de Machacalis (Adequação de Estradas Rurais) conforme Contrato de Repasse nº 29268/2022 SICONV 939082/2022 Celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento (MAPA) representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Machacalis/MG Contratado: AN SERVIÇOS GERAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 17.896.547/0001-10. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 02 (dois) de março a 02(dois) de junho de 2025.**

Machacalis 18 de fevereiro de 2025 –

GILSON LUCAS ARAÚJO SILVA –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:5D9E1F46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.760, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

SUPLEMENTA A SUBVENÇÃO CONCEDIDA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA DA FÉ CONFORME ESPECIFICA.

A Câmara de Maria da Fé, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a subvenção concedida a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria da Fé com acréscimo no valor de R\$132.416,20 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos) referentes a pactuação de recursos pelo cofinanciamento da Política da Assistência Social conforme abaixo

I. PROGRAMA CENTRO DIA: R\$125.000,00;
II. EMENDA PARLAMENTAR: R\$1.917,37

Parágrafo único - Fica autorizado o repasse do valor acima especificado acrescido dos rendimentos de aplicação financeira até o dia da transferência.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Souza

Código Identificador:8D0057B7

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DECRETO Nº 4.724, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de José Samuel Martins dos Santos do Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Setor.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor JOSÉ SAMUEL MARTINS DOS SANTOS do Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SETOR.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos à 03 de fevereiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Souza

Código Identificador:54A7848E

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DECRETO Nº 4.725, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de Bruno Renan de Oliveira do Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Setor.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor BRUNO RENAN DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SETOR.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos à 03 de fevereiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Souza

Código Identificador:135445E6

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DECRETO Nº 4.723, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Torna sem efeito os Decretos n.º 4.700, de 06 de janeiro de 2025 e 4.711, de 20 de janeiro de 2025.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam sem efeitos os Decretos n.º 4.700, de 06 de janeiro de 2025 e 4.711, de 20 de janeiro de 2025, que trataram da nomeação e da correção do cargo do servidor José Marcio de Abreu Soares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Souza

Código Identificador:D851456B

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

PORTARIA Nº 18, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal do Sistema de Controle Interno (SMCI).

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.184/2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica composta a Comissão Municipal do Sistema de Controle Interno com os seguintes servidores:

I. Aldo Lucas Batista Gonçalves - Mat. E-1794;

II. Eduardo Evaristo Ferreira – Mat. E-116;

III. Ana Lucia de Souza – Mat. E-0463

IV. Mateus da Silva Dias – Mat. C-2386.

Parágrafo único – A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor Mateus da Silva Dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Souza

Código Identificador:01E348EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PROCESSO Nº 027/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

O Município de Matias Barbosa-MG, através do Prefeito Municipal declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para a contratação da cantora “Sandra Portela e Banda” para se apresentar no Carnaval de 2025 da cidade de Matias Barbosa, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

LEONARDO ALBERTINO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:D264A636

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 015.2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e THAIS AZEVEDO DE ALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA. CONTRATO nº 0014/2025; OBJETO:Credenciamento de pessoas Física e/ou jurídica especializados em diversas áreas médicas, a fim de realizarem consultas em atendimento a população do município de Moeda; LICITACAO: 0006 / 2025 Valor Global: R\$120.000,00Vigência:17/02/2025Até:17/02/2026. MOEDA/MG,Segunda-feira , 17 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:23BC8796

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 019/2025

A Prefeitura Municipal de Oratórios, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º01.616.836/0001-88, com sede na Rua Tabajara, nº 297, Bairro – Centro, na cidade de Oratórios – MG, CEP35.439-000, através da Comissão de Contratação nomeada através da Portaria n.º 026, de 04 de janeiro de 2024, torna público o processo nº 019/2025, credenciamento N.º 002/2025, conforme termos do edital, “ Constitui objeto do presente certame o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas do tipo MEI (**Microempreendedor Individual**) para atuar como agente de apoio educacional para atender aos alunos com necessidades educacionais especializadas da rede municipal de educação no município de Oratórios, em atendimento à demanda transitória da Secretaria Municipal de Educação”.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:070CBABB

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2025

PREGÃO Nº. 11/2025

A(O) Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Carlos José de Oliveira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 11/2025, Processo Administrativo nº 17/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras. Detalhes do Processo: ID do processo: 54312 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum, etanol comum e óleo diesel s-10, destinados á manutenção dos Veículos e Maquinários que compõem a frota do Município. Data de Publicação: 18/02/2025 15:16:58 Data da disputa/Fim do envio de propostas: 07/03/2025 09:00:00 Critério de julgamento: Menor Preço Modo de disputa: Aberto - Fechado Valor total do processo: R\$ 1.946.460,00 Consulte o processo em: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/54312>

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA -
Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 18 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:C820EBE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
ERRATA PROCESSO Nº: 15/2025 MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO – PERP 15 EDITAL Nº: 15/2025

ERRATA

Processo nº: 15/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 15
Edital nº: 15/2025

Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE MATERIAIS ELETRICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DO DAEPA.

Com referência ao processo acima citado, e publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, favor considerar o acréscimo da seguinte cláusula ao Estudo Técnico Preliminar:

“8.7 - O licitante vencedor do Item 0214 - LUMINÁRIA LED 200 W BIVOLT PARA POSTE deverá apresentar, juntamente com sua proposta final, comprovação de que as luminárias ofertadas possuem certificação do INMETRO e selo de eficiência energética PROCEL, mediante apresentação dos respectivos certificados válidos emitidos pelos órgãos competentes. O não atendimento a esta exigência implicará na desclassificação da proposta e na convocação do próximo colocado, conforme previsto na legislação vigente.”

Patrocínio, Minas Gerais, 18 de Fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1CFD8D4B

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 09/2025 MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO – PERP 09 EDITAL Nº: 09/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 09/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 09

Edital nº: 09/2025

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REBOBINAMENTO EM MOTORES ELÉTRICOS, DAS DIVERSAS UNIDADES DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 10/2025 a favor das seguintes empresas:

RGR ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 54.823.333/0001-40 no valor total de R\$ 499.950,00 (Quatrocentos noventa e nove mil novecentos cinquenta reais).

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 17 de Fevereiro de 2025.

WANDERLEY MARRA

Superintendente do DAEPA

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:62B71885

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 12/2025 MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO – PERP 12 EDITAL Nº: 12/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 12/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 12

Edital nº: 12/2025

Tipo: Menor Preço Global Por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC E OUTROS MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO OPERACIONAL DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 10/2025 a favor das seguintes empresas:

TALENTOS D AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.419.445/0001-79 no valor total de R\$ 88.572,16 (Oitenta e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

SÃO MIGUEL MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.720.375/0001-14 no valor total de R\$ 139.999,46 (Cento e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela

Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 17 de Fevereiro de 2025.

WANDERLEY MARRA

Superintendente do DAEPA

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:A1F58A25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
Nº: 344/2023 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº:
23/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 344/2023

Modalidade: Concorrência

Edital nº: 23/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA ESCOLA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 1261002341/2023/SEE, COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56.

CONTRATADO: CONSTRUTORA QUEIROZ PARREIRA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.479.422/0001-08, situada à Av. Faria Pereira, 1883, Constantino, na cidade de Patrocínio/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração, bem como atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **19 de fevereiro de 2025 até 26 de dezembro de 2025.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 14 de fevereiro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:91B00128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
Nº: 343/2023 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº:
22/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 343/2023
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 22/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E QUADRA ESCOLAR NO BAIRRO MORADA NOVA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261002336/2023/SEE COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56.

CONTRATADO: CONSTRUTORA HS SILVEIRA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.249.814/0001-03, situada à Rua Otávio de Brito, 1016, Cidade Jardim, na cidade de Patrocínio/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração, bem como atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **19 de fevereiro de 2025 até 26 de dezembro de 2025.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 17 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal
 Contratante

Publicado por:
 Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F84235A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
Nº: 345/2023 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº:
24/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 345/2023
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 24/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E QUADRA ESCOLAR NO BAIRRO SANTA TEREZINHA MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261002345/2023/SEE COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56.

CONTRATADO: CONSTRUTORA QUEIROZ PARREIRA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.479.422/0001-08, situada à Av. Faria Pereira, 1883, Constantino, na cidade de Patrocínio/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração, bem como atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **20 de fevereiro de 2025 até 26 de dezembro de 2025.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 14 de fevereiro de 2025.

 Prefeito Municipal
 Contratante

Publicado por:
 Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C64A8B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
Nº: 308/2023 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR
CRENCIAMENTO EDITAL Nº: 13/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 308/2023
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 13/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA DO SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56.

CONTRATADO: EXAME MEDICINA LABORATORIAL E EXCELENCIA EM DIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.492.512/0001-05 situada na Av. Jose Maria de Alkimim nº 58 Bairro Centro, na cidade de Patrocínio/MG

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua ser mais vantajoso para administração bem como atender o princípio do interesse público.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **21 de fevereiro de 2025 e término em 21 de maio de 2025.**

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 07 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO

Credenciante

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FE4E7B23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
 Nº: 308/2023 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR
 CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 13/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 308/2023

Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento

Edital nº: 13/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA DO SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56.

CONTRATADO: INSTITUTO DE PATOLOGIA E HEMATOLOGIA SIQUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.007.358/0001-71 situada na Rua Otavio de Brito nº 96 Bairro Centro na cidade de Patrocínio/MG, neste ato representado por seu representante legal, Srª Amanda Siqueira Campos Arantes, portador da carteira de identidade nº M-1.551.425 e inscrito no CPF/MF sob nº 028.637.526-50.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua ser mais vantajoso para administração bem como atender o princípio do interesse público.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **26 de fevereiro de 2025 e término em 26 de maio de 2025.**

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 07 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO

Credenciante

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:043BE7AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
 Nº: 308/2023 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR
 CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 13/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 308/2023

Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento

Edital nº: 13/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA DO SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56.

CONTRATADO: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SAO JOSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.145.215/0001-63 situada na Av. Jose Maria de Alkimim nº 238 Bairro Centro na cidade de Patrocínio/MG, neste ato representado por seu representante legal, Srº Cesar Reis Jacinto de Melo, portador da carteira de identidade nº M-8.558.627 e inscrito no CPF/MF sob nº 034.559.486-00.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua ser mais vantajoso para administração bem como atender o princípio do interesse público.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **19 de fevereiro de 2025 e término em 19 de maio de 2025.**

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 07 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO

Credenciante

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4CD8DC1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
 Nº: 308/2023 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR
 CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 13/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 308/2023

Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento

Edital nº: 13/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA DO SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56.

CONTRATADO: LABORATORIO NUCLEO DE PATROCINIO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.044.035/0001-74 situada na Av. Joao Alves do Nascimento nº 1202 Bairro Cidade Jardim na cidade de Patrocínio/MG, neste ato representado por seu representante legal, Srº Diogo Rocha dos Santos, portador da carteira de identidade nº M-11.856.023 e inscrito no CPF/MF sob nº 062.456.666-86

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua ser mais vantajoso para administração bem como atender o principio do interesse público.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **26 de fevereiro de 2025 e término em 26 de maio de 2025.**

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 07 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO

Credenciante

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C09B5F4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 21/2025
 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

**Processo nº: 21/2025
 Modalidade: Inexigibilidade nº 2/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E REGULAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Município de Patrocínio e a BIO SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, com CNPJ sob o nº 14.373.051/0001-73, no valor global de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). Vigência: 12(doze) meses. Data: 7 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO.

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BD1063AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 11/2025
 MODALIDADE: DISPENSA Nº 5/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

**Processo nº: 11/2025
 Modalidade: Dispensa nº 5/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Município de Patrocínio e a empresa: SUPREMA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO EIRELI, com CNPJ sob o nº 23.159.220/0001-68, no valor global de R\$ 69.750,00 (sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência: 3(três) meses. Data: 07/02/25.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0172BE25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 19/2025
 MODALIDADE: DISPENSA COM DISPUTA Nº 11/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

**Processo nº: 19/2025
 Modalidade: Dispensa com disputa nº 11/2025
 Tipo: Menor Preço Por Item**

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA A MANUTENÇÃO DE CAMPOS E ESTÁDIOS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, com CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97, no valor global de R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais). Vigência: 12(doze) meses. Data: 13 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C4952ED0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 11/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº 5/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo nº: 11/2025
 Modalidade: Dispensa nº 5/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 11/2025 a favor da empresa: SUPREMA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO EIRELI, com CNPJ sob o nº 23.159.220/0001-68, no valor global de R\$ 69.750,00 (sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 7 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0512DE71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 19/2025 MODALIDADE: DISPENSA COM DISPUTA Nº 11/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 19/2025

Modalidade: Dispensa com disputa nº 11/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA A MANUTENÇÃO DE CAMPOS E ESTÁDIOS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 19/2025 a favor da empresa: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, com CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97, no valor global de R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 13 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:A4605EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
Nº: 21/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 21/2025

Modalidade: Inexigibilidade nº 2/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E REGULAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 21/2025 a favor da empresa: BIO SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, com CNPJ sob o nº 14.373.051/0001-73, no valor global de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 7 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:F68CF743

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 33/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL
Nº: 16/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 33/2025

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital nº: 16/2025

Tipo: Maior desconto (%) por lote (TABELA SINAPI)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISAS DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 12 de março de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na plataforma Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>.

Patrocínio-MG, 17 de fevereiro de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA

Agente de Contratação

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:86DD8EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL VITALINO MARCUZZO

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Patrocínio/MG, 17/02/2025

CONTRIBUINTE: VITALINO MARCUZZO

CNPJ/CPF: 220.185.578-15

SETOR: 04-020-0220-000

Endereço imóvel: RUA JOAO DE CARVALHO, S/N Bairro: SÃO FRANCISCO

ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AVENIDA JACINTO BARBOSA, Nº 586

BAIRRO: SÃO FRANCISCO CIDADE: PATROCÍNIO/MG
CEP: 38.742-008

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matrícula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R\$546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **12/02/2025**, conforme **AUTO DE INFRAÇÃO30/2025**.Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____ **data** ____/____/____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:C20CA1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.856/2025

Portaria Nº 13.856/2025

NOMEIA CANDIDATO APROVADO no CONCURSO PÚBLICO edital Nº 01/2022 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 01/2022, para provimento de diversos cargos existentes na Administração Direta do Município de Patrocínio e; Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2022 e; Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61 e 62/2009, e suas alterações e; Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01/10/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, o candidato aprovado no Concurso Público, Edital nº 01/2022, abaixo relacionado para o respectivo cargo:

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
MEDICO ESPECIALISTA - CARDIOLOGISTA			
1.	769777	JOSE DE ARIMATEIA NEVES	002

Art. 2º - O candidato nomeado, deverá apresentar toda a documentação prevista nos itens **18.4 e 18.4.1** do Edital nº 01/2022, e poderá tomar posse até o prazo máximo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: <https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, e estará disponível no <https://portal.patrocínio.mg.gov.br/Jornal de Patrocínio e placard da Prefeitura>.

Patrocínio-MG, 18 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TABELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F2855C46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DECRETO Nº 039/2025

“Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Patrocínio do Muriaé, Goldstein Agostini da Matta, no uso de suas atribuições legais e na forma do inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil, o Senhor Virgílio Rocha Machado, CPF nº 050.949.106-55.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrocínio do Muriaé/MG, 10 de fevereiro de 2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rita Martins do Prado
Código Identificador:610A543B

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Dispensa nº 008/2025 - Contratação EMERGENCIAL de pessoa jurídica especializada para remoção de paciente através de UTI móvel com equipe médica, para RN Paciente M.A.L.B., filha de E.C.C.L., transferir do HOSPITAL SÃO PAULO (MURIAÉ-MG) para o HOSPITAL DA SANTA CASA (BELO HORIZONTE-MG), conforme pedido médico e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé - MG. Contratada: LIFE CARE MEDICINA LTDA., CNPJ Nº 11.629.775/0001-47, Valor: R\$ 10.000,00, conforme Nota de Empenho. Dotações Orçamentárias: 02.04.01.10.302.0019.2.027.3390.39 e outras. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e suas alterações.

Patrocínio do Muriaé, 14 de Fevereiro de 2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:651D0561

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 em favor da contratação da empresa 36.825.069 SUMAYRA BAETA FIALHO, inscrita no CNPJ nº 36.825.069/0001-00, para show artístico com a banda A & S Folia, para o evento “1ª Ressaca de Carnaval de Pedra do Anta”, que acontecerá nos dias 08 e 09 de março de 2025, no valor total de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Fundamentação legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 18 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:F003B967

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 em favor da contratação de JUCIMAR ALVES DA SILVA 10403057680, inscrito no CNPJ nº 45.552.074/0001-79, para show artístico com o Dj Juci Alves, para o evento “1ª Ressaca de Carnaval de Pedra do Anta”, que acontecerá nos dias 08 e 09 de março de 2025, no valor total de R\$2.000,00 (dois mil reais). Fundamentação legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Pedra do Anta, 18 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:B66F00AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 em favor da contratação de EDSON CARLOS DE QUEIROZ 92678122620, inscrita no CNPJ nº 26.877.954/0001-70, para show artístico com a Banda Charme, para o evento “1ª Ressaca de Carnaval de Pedra do Anta”, que acontecerá nos dias 08 e 09 de março de 2025, no valor total de R\$8.000,00 (oito mil reais). Fundamentação legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 18 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:B5D24C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

Contrato nº 015/2025 – Dispensa Eletrônica nº 001/2025 – Processo nº 010/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria voltadas aos serviços relacionados ao patrimônio cultural, de acordo com deliberação normativa - DN CONEP Nº. 01/2021 e a portaria IEPHA Nº. 34/2024, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência. Contratada: DIALOGO CULTURA, TURISMO E PATRIMONIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.433.583/0001-23. Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 18/02/2025 à 17/02/2026. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 11 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:379C3FA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

Termo de Credenciamento nº 005/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 – Processo nº 002/2025. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em serviços médicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. Credenciada: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.850.311/0001-78. Vigência: 18/02/2025 à 17/02/2026. Fundamentação legal: Art. 74, Inciso IV e Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Pedra do Anta, 06 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:4F5A6460

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 em favor do Credenciamento da empresa JOSIMAR ROSA MARTINS 08026902629 inscrita no CNPJ sob o nº 33.019.945/0001-04, em serviços de mecânica, elétrica/eletrônica, alinhamento e balanceamento e troca de óleo e filtro a fim de atender as demandas da frota da prefeitura de Pedra do Anta. Fundamentação legal: Art. 74, Inciso IV e Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Pedra do Anta, 18 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:CA62EFB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do quinto termo aditivo de reajuste ao contrato Nº158/2022 Processo Nº45/2022 Dispensa nº 18/2022. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: Associação Mineira de Municípios-AMM CNPJ: 20.513.859/0001-01 objeto: O valor reajustado será de R\$19(dezenove reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$228 (duzentos e vinte e oito reais) anual. O valor global do contrato passara a ser de R\$5.508,00 (cinco mil quinhentos e oito reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas de R\$459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais) mensal.

ELTON CARLOS JOSE DE SOUZA.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:085B585A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato Nº123/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa CISNORTE- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE D NORTE DE MINAS. CNPJ nº 00.905.313/0001-44 Processo licitatório nº 004/2025, Dispensa Nº002/2025. Objeto **contrato de programa objetivando o repasse financeiro ao consorcio intermunicipal de saúde do norte de minas-CISNORTE, REFERENTE AO RATEIO entre os consorciados.** Vigência até 31/12/2025. Assinatura do contrato dia 07/02/2025.com valor global R\$27.830,00 (vinte sete mil oitocentos e trinta reais).

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:533C9543

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 08/2024 ADESÃO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

O Prefeito de Pintópolis torna público para conhecimento dos interessados a homologação do processo 08/2025 adesão a ata de registro de preço nº 03/2025. Objeto: adesão a ata de registro de preço nº 019/2024 do pregão eletrônico nº 015/2024 do consórcio multifinalitário intermunicipal de desenvolvimento sustentável da microrregião da serra geral de minas – união da serra geral, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos em modelo de autogestão e gestão compartilhada mediante disponibilização de ampla rede credenciada para fornecimento de combustíveis; serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços com tecnologia de pagamentos por meio de cartões magnéticos microprocessados (chip) com a senha *voucher*, para atender a demanda da prefeitura municipal de pintópolis/mg, Favorecido: Trivale Instituição de Pagamento Ltda, cnpj: 00.604.122/0001-97. Valor global de R\$ 1.500.000,00.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA
Prefeito de Pintópolis.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:F2B0BA16

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 025**

PORTARIA Nº 025/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 022/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e manutenção de site institucional e aplicativo móvel incluindo o licenciamento e hospedagem, os seguintes servidores:

Fiscal do contrato:

Gladstonier Roberto Pereira Serrano - e-mail: ti@pontenova.mg.gov.br, (031) 3819-5454

Gestor do contrato:

José Damásio Gomes Júnior - e-mail/telefone: compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3º - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 17 de fevereiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E620BB4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13956**

DECRETO Nº 13.956/ 2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Johnatas de Almeida Barbosa, para exercer o cargo de Chefe de Departamento da Defesa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 17 de fevereiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:67FA34E8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 013/2024**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, visando o abastecimento da farmácia de minas, bem como UBSs e a secretaria de Saúde, o presente termo aditivo tem por objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item a seguir:

Produto	Valor Anterior Unitário	Valor Unitário Atual
Acido Divalpróico 125 mg (Comprimido)	R\$ 0,98	R\$ 1,33

Detentora da Ata de Registro de Preços: Vale Comercial LTDA.

Data: 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:867AC2EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 013/2024**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, visando o abastecimento da farmácia de minas, bem como UBSs e a secretaria de Saúde, o presente termo aditivo tem por objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item a seguir:

Produto	Valor Anterior Unitário	Valor Unitário Atual
Cilostazol 50mg (Comprimido)	R\$ 0,20	R\$ 0,26

Detentora da Ata de Registro de Preços: Vale Comercial LTDA.

Data: 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:F437FC4A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025**

A Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025, oriundo do Processo licitatório nº 19/2025, Dispensa de Licitação nº 07/2025 - Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição e instalação de balança comercial de alta precisão , bivolt (110 ou 220), capacidade de 40KG com escala de 2G, com medidas 33x34x11,5cm com bandeja 34,5x23cm, precisão 1/3000f.s, painel de exibição de 16dígitos, selo do INMETRO e impressora- Contratada: ALICERCE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA ME , pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 49.243789/0001-09, - Valor Global: R\$47.460,00 (Quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais), representante legal André Mendes da Silva, CPF 040.139.716-58

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:BE655949

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025, oriundo do Processo licitatório nº 20/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025 - Objeto: Inexigibilidade de Licitação para a contratação de artistas cênicos musicais renomados para o evento de recepção dos profissionais de educação que a prefeitura de Prudente de Morais por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará no dia 03.02.2025- Contratadas: Ludmila Costa Ribeiro 06379447636, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 14.191.933/0001-18 e 17.867.119 Márcio Alves de Oliveira, portadora do CNPJ 17.867.119/0001-69, - Valor Global: R\$7.000,00 (sete mil e reais), sendo pago o valor de R\$ 3500,00 (três mil e quinhentos reais) a cada artistas.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:DC6A9717

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo nº 030/2025
 Dispensa nº 008/2025

Objeto: Serviço de locação de frota terceirizada para o transporte de pacientes da rede pública de saúde, por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde, conforme disposto no Art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação, em conformidade com os despachos exarados pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio, nos termos do Artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e, ainda, do parecer jurídico anexado.

CONS.INTERM.SAUDE DE UBA E REGIAO SIMSAUDE - CNPJ: 11.592.737/0001-67

Valor Total de R\$ 253.850,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais)

RIO POMBA, 14 de Fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ SENRA CONDÉ
 Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
 Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:B06CFA34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	037/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBA E REGIAO - SIMSAUDE
Objeto	Serviço de locação de frota terceirizada para o transporte de pacientes da rede pública de saúde, por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde, conforme disposto no Art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

Fundamento	Processo nº 030/2025 – Dispensa nº 008/2025
Prazo	14/02/2025 - 13/02/2026
Valor	R\$ 235.850,00
Dotação Orçamentária	3.3.93.39.00.2.05.02.10.302.1003.2.0708
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Fernando Antônio Dutra Macedo – Presidente

Rio Pomba, 14 de fevereiro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:0F408E08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo nº 031/2025
 Dispensa nº 009/2025

Objeto: Prestação de serviço de comunicação visual para Carnaval de Rio Pomba 2025.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Dispensa de Licitação, em conformidade com os despachos exarados pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e, ainda, do parecer jurídico anexado. 55.035.551 FILIPE PIUBELO MOTA - CNPJ: 55.035.551/0001-82 Valor Total de R\$ 18.311,70 (dezoito mil, trezentos e onze reais e setenta centavos) RIO POMBA, 18 de Fevereiro de 2025.

HEBERT SOARES BERNARDINO
 Secretário(a) de Cultura, Espo

Publicado por:
 Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:7D24FAE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 14:00 HORAS DO DIA 05 DE MARÇO DE 2025, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ REALIZANDO PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ADITIVADA/COMUM, ETANOL, DIESEL S-500, DIESEL S-10 E ARLA), DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DESTA MUNICÍPIO. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – O EDITAL COMPLETO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS.

HENRY AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA
 Pregoeiro

ROMARIA/MG, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Publicado por:
 Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:2F6A5545

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
013 - 2025 - P.E. 006 - 2025 - R.P. 006 - 2025 - MATERIAL ONDONTOLÓGICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 013/2025, P.(E). Nº 006/2025, R.P. Nº 006/2025. OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição de material para atendimento odontológico na unidade de saúde, tipo brocas, escova dental sugador, seringas, e outros conforme descrição e características em anexo. Por meio do endereço eletrônico de acesso <https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br/>, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **10 de março de 2025 as 10h00min.** O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e no portal nacional de contratações públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 18 de fevereiro de 2025 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:BC6F3B8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS CONVÊNIO Nº 01/2025 DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE MINAS/MG E O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA PARA CESSÃO DE SERVIDOR.

CONVÊNIO Nº 01/2025 DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE MINAS/MG E O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA PARA CESSÃO DE SERVIDOR.

Pelo presente instrumento, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE MINAS/MG**, doravante denominado **CEDENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.075/0001-19, com sede na Rua Rui da Silva Reis, 300, Centro, Santa Fé de Minas/MG, CEP 39295-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Glebson José Leite Júnior, inscrito no CPF nº 120.590.496-44, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.279.059/0001-26, com sede na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000, Pinlar I, Várzea da Palma/MG, CEP 39260-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Rodrigo Aguiar Dalla Bernardina, inscrito no CPF 035.508.416-39 e no RG M-8.202.321 SSP/MG, firmam o presente Convênio de Cooperação Mútua com autorização contida na **Lei Municipal nº 656**, de 03 de setembro de 2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão da servidora da servidora **LEIDIANE DA CUNHA GOMES**, Especialista em Saúde/NASF/Enfermagem, inscrita na matrícula funcional nº 835, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Município de Santa Fé de Minas/MG.

Parágrafo Primeiro. A servidora **LEIDIANE DA CUNHA GOMES** será cedida para exercer a função de Coordenadora de Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo Segundo – A cessão da servidora requisitada deverá ser com ônus do vencimento para o **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

I - O servidor cedido com ônus do vencimento para o **CESSIONÁRIO**, terão os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor recolhidos ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, os quais ficarão a cargo do **CESSIONÁRIO**.

II - A época de gozo das férias pelo servidor cedido ficará a critério do órgão **CESSIONÁRIO**, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo **CEDENTE**.

III - A jornada de trabalho do servidor cedido é a prevista no Plano de Carreira do **CESSIONÁRIO**.

IV - Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão **CESSIONÁRIO**.

V - É de responsabilidade do órgão **CESSIONÁRIO** todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

VI - É vedada a subcessão do servidor pelo órgão **CESSIONÁRIO** a quaisquer outros órgãos.

VII - O servidor cedido com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão **CEDENTE**, fica também sujeito aos regulamentos internos e normas de serviços do **CESSIONÁRIO**.

VIII - O servidor cedido para exercício de cargo de provimento em comissão ou de Secretário Municipal, poderá perceber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo a ser ocupado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir de **01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e interesse mútuo das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Poderão os Convenentes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexecutável ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elegem os Convenentes o foro da Comarca de São Romão/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenentes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Santa Fé de Minas/MG, 17 de fevereiro de 2025.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR

Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas/MG

EDUARDO MONTEIRO DE ABREU

Prefeito Municipal de Várzea da Palma/MG

LEIDIANE DA CUNHA GOMES

Servidora Cedida

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:F48F16B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Pregão Eletrônico nº 001/2025 - Processo Licitatório nº 006/2025. Objeto: Aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino do Município de Santa Helena de Minas - MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratado: MIX PAPER COMERCIO LTDA. CNPJ: 58.541.149/0001-68. Vigência de Contrato nº 011/2025: 14/02/2025 a 31/12/2025. Valor R\$58.518,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos e dezoito reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:884DB81C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO: 7/2025

CONTRATO: 0001/2025

08.257.978/0001-45

FORNECEDOR: VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA 08.257.978/0001-45

OBJETO: Futura e eventual aquisição de kits (uniformes escolares) estruturação de identificação dos discentes da rede municipal de ensino de Santa Rita de Ibitipoca.

VALOR: 205.264,00

VIGÊNCIA: 20/01/2025 a 20/01/2026 20/01/2026

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:A4585827

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Nº Ata de RP - 001/2025

Objeto Data Assinatura Vigência Inicial Vigência Final Valor Total Situação 098/2024 001/2025 Registro de preços para eventual aquisição de BENS PERMANENTES - LONGARINAS para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos

Vigência: 06/01/2025 06/01/2026

Valor: 18.400,00

Fornecedor: RE DA SILVA E SILVA LTDA - 29.765.537/0001-24

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:1FFE5BC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 002/2025**, Processo Licitatório Nº 007.2025 na modalidade Dispensa Eletrônica nº 002/2025, com fundamento na Lei

Federal nº 14.133/2021 nos incisos I do artigo 137 e I do artigo 138 bem como no parágrafo 2º do artigo 90 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo de rescisão de Contrato tem como objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 002/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ: 30.725.507/0001-73. A partir de 17 de fevereiro de 2025.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:1BC26832

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA
ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG - EXTRATO DOS CONTRATOS - Torna público o EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 023/2025 E 024/2025 Processo Nº 022/2025 Dispensa Eletrônica Nº 008/2025. Objeto: **Aquisição De Bandeiras E Poste Mastro, Para Fim De Hasteamento.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra - MG, CONTRATO Nº 023/2025, Contratada: **BANDERTINI COMERCIO E CONFECÇÕES DE BANDEIRAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.936.583/0001-06. Prazo de vigência: 18/02/2025 à 18/08/2025. Valor R\$ 451,00 (quatrocentos e cinquenta e um reais). CONTRATO Nº 024/2025, Contratada: **NTECH ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 15.582.483/0001-57. Prazo de vigência: 18/02/2025 à 18/08/2025. Valor R\$ 5.454,66 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:495B62AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 14

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 005/2025, nos seguintes termos:

CONTRATADO: PREVER COMBATE A INCENDIO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 10.596.387/0001-44, com sede na Rua Dr. José Vieira Martins, nº 191, Bairro Palmeiras, Ponte Nova/MG, representante legal o Sr (a) EDIMAR MIRANDA, portador do documento de identidade nº M 2.120.462 e inscrito no CPF sob o nº 490.904.106-00
VALOR: R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais)
PERÍODO:12 meses

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama - MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 18 de fevereiro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Código Identificador:BF7689E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 14**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
DISPENSA Nº 005/2025**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame contratação de empresa para elaboração do projeto de prevenção contra incêndio e pânico da edificação do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Maria Rosa, Propriedade da Prefeitura de Santo Antônio do Grama, junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, com todas as despesas inclusas, para a empresa PREVER COMBATE A INCENDIO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 10.596.387/0001-44, com sede na Rua Dr. José Vieira Martins, nº 191, Bairro Palmeiras, Ponte Nova/MG, representante legal o Sr (a) EDIMAR MIRANDA, portador do documento de identidade nº M 2.120.462 e inscrito no CPF sob o nº 490.904.106-00

VALOR: R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais)

Santo Antônio do Grama/MG, 18 de fevereiro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Código Identificador:E037B54F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ADJUDICAÇÃO PLT 121/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 121/2024

Pregão Presencial nº. 049/2024

Registro de Preços nº 044/2024

O prefeito municipal do Município de Santo Antônio do Grama/MG, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do *Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 121/2024, Pregão Presencial nº. 049/2024, Registro de Preços nº 044/2024*, cujo o objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos promovidos pelo Município, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ADJUDICO o presente processo licitatório neste termo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº049/2025

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/02/2025

REGISTRO DE PREÇO : Nº044/2025

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$650.268,00 (Seiscentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e oito reais).

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de pães, salgados, lanches e outros diversos itens de padaria para manutenção das Secretarias do Município de Santo Antônio do Grama/MG, conforme especificações constantes seus anexos, descrições e especificações constantes, conforme condições, quantidades e especificações Técnicas que integram o edital

e) **PESSOA JURÍDICA:**

R.S DE PAULA LTDA inscrito no CNPJ nº 32.200.621/0001-05, com sede na Rua Vicente de Paula Rosa, Nº 5, Bairro Rosário, no município de Abre Campo/MG, neste ato representado pela senhora Rosimar Silva de Paula, brasileira, casada inscrito no CPF 065.561.416-82 e portador da cédula de identidade nº MG 13.242.941. Valor contratado R\$88.050,00 (Oitenta e oito mil e cinquenta reais).

JOAO PAULO DA SILVA RIBEIRO, inscrito no CNPJ nº 10.218.334/0001-90, com sede na Avenida Santana 194, Galpão196, Centro, no município de Jequeri, CEP 35390-000, neste ato representado pelo senhor João Paulo da Silva Ribeiro, inscrito no CPF 080.596.726-57 e portador da cédula de identidade nº MG 15532669 SSP MG. Valor contratado R\$ 157.634,00 (Cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

COMUNIKA AGENCIA DE PUBLICIDADE E INSTITUTO DE PESQUISA LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.671.455/0001-88, com sede a Rua Doutor Milton Farias, nº47, Bairro Alencar, no município de Teixeira, CEP 36.580-000, neste ato representado pelo senhor Custódio Arlindo Rodrigues, inscrito no CPF 972.182.606-59 e portador da cédula de identidade nº M7382533 SSP MG. Valor contratado R\$ 6.444,00 (Seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

RITA MARIA ARAUJO RODRIGUES LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.922.283/0001-33, com sede a AV MARECHAL CASTELO BRANCO, nº472, Centro, no município de Teixeira, CEP 36.580-000, neste ato representado pela senhora Rita Maria de Araújo Rodrigues, inscrito no CPF 735.236.746-20 e portador da cédula de identidade nº M-5.452.331 PC/MG. Valor contratado R\$60.700,00 (Sessenta mil e setecentos reais).

RADAR 424 AGENCIA DE COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA, inscrito no CNPJ nº 45.461.091/0001-09, com sede na Rua Anhangá, Nº 231, Centro, no município de Oratórios, CEP 35.439-000, neste ato representado pelo senhor Isaac Adriano Santana Viana, brasileiro, inscrito no CPF 028.719.656-92 e portador da cédula de identidade nº MG 9068065 SSP MG. TOTAL DO PARTICIPANTE RADAR 424 AGENCIA DE COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA 337.440,00 (Trezentos e trinta e sete, quatrocentos e quarenta reais).

Valor vencido pelo licitante: **R\$ 650.268,00 (Seiscentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e oito reais).**

Santo Antônio do Grama, 14 de fevereiro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Código Identificador:383AEF1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO PLT 121/2024**

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 121/2024

Pregão Presencial nº. 049/2024

Registro de Preços nº 044/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve, HOMOLOGAR a presente licitação *Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 121/2024, Pregão Presencial nº. 049/2024, Registro de Preços nº 044/2024*, cujo o objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de

fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos promovidos pelo Município, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, tendo em vista a competência do prefeito Municipal para habilitar o objeto licitado as pessoas jurídicas habilitadas declaradas vencedoras.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$650.268,00 (Seiscentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e oito reais).

e) **PESSOA JURÍDICA:**

R.S DE PAULA LTDA inscrito no CNPJ nº 32.200.621/0001-05, com sede na Rua Vicente de Paula Rosa, Nº 5, Bairro Rosário, no município de Abre Campo/MG, neste ato representado pela senhora Rosimar Silva de Paula, brasileira, casada inscrito no CPF 065.561.416-82 e portador da cédula de identidade nº MG 13.242.941. Valor contratado R\$88.050,00 (Oitenta e oito mil e cinquenta reais).

JOAO PAULO DA SILVA RIBEIRO, inscrito no CNPJ nº 10.218.334/0001-90, com sede na Avenida Santana 194, Galpão196, Centro, no município de Jequeri, CEP 35390-000, neste ato representado pelo senhor João Paulo da Silva Ribeiro, inscrito no CPF 080.596.726-57 e portador da cédula de identidade nº MG 15532669 SSP MG. Valor contratado R\$ 157.634,00 (Cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

COMUNIKA AGENCIA DE PUBLICIDADE E INSTITUTO DE PESQUISA LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.671.455/0001-88, com sede a Rua Doutor Milton Farias, nº47, Bairro Alencar, no município de Teixeira, CEP 36.580-000, neste ato representado pelo senhor Custódio Arlindo Rodrigues, inscrito no CPF 972.182.606-59 e portador da cédula de identidade nº M7382533 SSP MG. Valor contratado R\$ 6.444,00 (Seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

RITA MARIA ARAUJO RODRIGUES LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.922.283/0001-33, com sede a AV MARECHAL CASTELO BRANCO, nº472, Centro, no município de Teixeira, CEP 36.580-000, neste ato representado pela senhora Rita Maria de Araújo Rodrigues, inscrito no CPF 735.236.746-20 e portador da cédula de identidade nº M-5.452.331 PC/MG. Valor contratado R\$60.700,00 (Sessenta mil e setecentos reais).

RADAR 424 AGENCIA DE COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA, inscrito no CNPJ nº 45.461.091/0001-09, com sede na Rua Anhangá, Nº 231, Centro, no município de Oratórios, CEP 35.439-000, neste ato representado pelo senhor Isaac Adriano Santana Viana, brasileiro, inscrito no CPF 028.719.656-92 e portador da cédula de identidade nº MG 9068065 SSP MG. TOTAL DO PARTICIPANTE RADAR 424 AGENCIA DE COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA 337.440,00 (Trezentos e trinta e sete, quatrocentos e quarenta reais).

Valor vencido pelo licitante: **R\$ 650.268,00 (Seiscentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e oito reais).**

Santo Antônio do Gramma, 18 de fevereiro de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Código Identificador:5A5EF703

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Altera a Resolução nº 002/2019 que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, MG” e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Santos Dumont faz saber que a Edilidade aprovou e eu, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os artigos 16 e 88 passarão a contar com a seguinte redação:

Art. 16. As reuniões ordinárias realizar-se-ão nas terças-feiras, exceto nos períodos de recesso, com início determinado para as 17:00 horas, com tolerância de dez minutos.

(...)

Art. 88. As reuniões ordinárias realizar-se-ão nas terças-feiras, exceto nos períodos de recesso, com início determinado para as 17:00 horas, desenvolvendo-se em dois períodos, sendo o primeiro de 15 de janeiro até 15 de julho e o segundo de 1º de agosto até 15 de dezembro.

Art. 2º O § 4º do artigo 136 passará a conter a seguinte redação:

Art. 136. (...)

§ 4º Os Requerimentos previstos nos incisos VI, VII e X, do artigo 139 deste Regimento, sujeitos à apreciação do Plenário, para serem incluídos na ordem do dia da próxima sessão, deverão ser entregues à Mesa até às 14 horas da segunda-feira anterior à reunião;

§ 5º Os Requerimentos apresentados fora do prazo previsto no parágrafo anterior serão, automaticamente, incluídos na ordem do dia da reunião ordinária da semana seguinte.

Art. 3º A redação do artigo 98 passará a ser a seguinte:

Art. 98. A ordem do dia será afixada no prédio da Câmara Municipal, disponibilizada pelos meios oficiais de comunicação e enviada por meio eletrônico para todos os Vereadores, até às 18:00 da segunda-feira antecedente à reunião.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Santos Dumont, 18 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:

Aline da Silva Costa Camara

Código Identificador:F6731AD5

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

Concede a honraria Mulheres que Inspiram à Sra. Amanda Aparecida de Oliveira

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 177, inciso V, da Resolução 002/2019.

Decreta:

Art. 1º É concedida, por indicação do Vereador Altamir Moisés de Carvalho, a honraria Mulheres que Inspiram à Sra. Amanda Aparecida de Oliveira, por ter desempenhado papel de destaque na sociedade sandumonense.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 18 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:

Aline da Silva Costa Camara

Código Identificador:28370F70

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

Concede a honraria Mulheres que Inspiram à Sra. Marlene do Nascimento Mendes

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 177, inciso V, da Resolução 002/2019.

Decreta:

Art. 1º É concedida, por indicação da Vereadora Alyne do Nascimento Mendes Costa, a honraria Mulheres que Inspiram à Sra. Marlene do Nascimento Mendes, por ter desempenhado papel de destaque na sociedade sandumonense.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 18 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:

Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:BF860549

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

Concede a honraria Mulheres que Inspiram à Sra. Ana do Carmo Bittar Moreira

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 177, inciso V, da Resolução 002/2019.

Decreta:

Art. 1º É concedida, por indicação do Vereador Dorival Marcos de Oliveira, a honraria Mulheres que Inspiram à Sra. Ana do Carmo Bittar Moreira, por ter desempenhado papel de destaque na sociedade sandumonense.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 18 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:

Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:A07D5F8F

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025

Concede a honraria Mulheres que Inspiram à Sra. Edcléia Campos Ferreira

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 177, inciso V, da Resolução 002/2019.

Decreta:

Art. 1º É concedida, por indicação do Vereador Everaldo Barbosa Coelho, a honraria Mulheres que Inspiram à Sra. Edcléia Campos Ferreira, por ter desempenhado papel de destaque na sociedade sandumonense.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 10 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:

Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:A3FB040B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
“ALTERA A LEI 4.604, DE 16 DE AGOSTO DE 2022, QUE
PROÍBE O MANUSEIO, UTILIZAÇÃO, QUEIMA E SOLTURA
DE FOGOS NO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT - MG.”**

LEI No. 4.706 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

“Altera a Lei 4.604, de 16 de agosto de 2022, que proíbe o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos no município de Santos Dumont - MG.”

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica a redação do caput do artigo 1º, ficando acrescentado o parágrafo único ao artigo 1º, bem como, o caput do artigo 2º, renomeando seus incisos, dando a seguinte redação:

Art. 1 – Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima, a soltura e a comercialização de fogos de artifício com estampidos, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todos eventos públicos e nos eventos privados, realizados em todo o território do Município de Santos Dumont, Minas Gerais.

“Parágrafo Único: proibição a que se refere esta Lei estende-se a todo o município, em recintos fechados e abertos e áreas públicas e privadas, como exemplo clubes, praças, casas noturnas, campos de qualquer tipo de jogos, escolas, bares, restaurantes e outros, independente de necessidade de alvará municipal, devendo ser afixada nas locais placas com a informação de existência da proibição contida no art. 1º desta Lei.”

Art. 2º O manuseio, a utilização, a queima, a soltura ou a comercialização de fogos de artifício em desconformidade com o disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis à punição progressiva com o pagamento de multa e às seguintes sanções:

“I - Multa de 50 URM's à Pessoa Física ou de 100 URM's à Pessoa Jurídica, pelo descumprimento do disposto desta Lei;

II - Dobra do valor da multa na reincidência no período de 180 dias;

III - interdição das atividades, combinada com a multa prevista no inciso I deste artigo, quando o infrator for empresa responsável pelo espetáculo pirotécnico.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 17 de fevereiro de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR

Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:EB4BABD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
RATIFICAÇÃO – DISPENSA N.º 04/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO– DISPENSA N.º 04/2024, PROCESSO N. 056/2024, Objeto:contratação de empresa especializada para fornecimento de lixeiras de coleta seletiva e coletor de lixo para gari, a fim de atender as demandas da secretaria municipal de meio ambiente e demais secretarias municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de São João das Missões-MG. Contratadas: **CARLUCIO HERNANE VICTOR**, CNPJ: 33.438.793/0001-84. **Valor Total homologado:** R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). **Data da Ratificação:** 10/02/2025. **FUNDAMENTO:** ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021. São João das Missões-MG, 10 de fevereiro de 2025.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA-
 Prefeito.

Publicado por:
 Elaine Fernandes Dos Santos
Código Identificador:20810A26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N° 013/2025

O Município De São Miguel do Anta – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório n° 030/2025, Pregão Eletrônico n° 013/2025, Registro de Preços n° 10/2025, que possui por objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E CLÍNICOS GERAIS PARA OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PRONTO ATENDIMENTO DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG.**

Data Julgamento: 12/03/2025 às 08h00min.
 Edital disponível em: <https://saomigueldoanta.mg.gov.br>,
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Mais informações: (31) 3897-1221.

JOSÉ DANIEL DIAS PINTO –
 Pregoeiro.

Publicado por:
 José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:A479179F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PRC 09/2025

EXTRATO DE CONTRATO n° 15/2025

PRC 09/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADIL E GERADOR DE ENERGIA

PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: KADU PRODUÇÕES ARTISTICAS E LOCACOES LTDA - CNPJ n° 33.426.050/0001-94.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 117.390,00 (Cento e dezessete mil e trezentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 14/02/2025 a 14/02/2026.

EXTRATO DE CONTRATO n° 16/2025

PRC 09/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADIL E GERADOR DE ENERGIA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: LUANA APARECIDA ROSSATO AGUIAR 08708202656 - CNPJ n° 39.622.924/0001-65.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.700,00 (Cinquenta e nove mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 14/02/2025 a 14/02/2026.

EXTRATO DE CONTRATO n° 17/2025

PRC 09/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADIL E GERADOR DE ENERGIA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: LUIS FERNANDO CARVALHO BRAVO - CNPJ n° 23.974.941/0001-21.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 92.131,00 (Noventa e dois mil e cento e trinta e um reais).

VIGÊNCIA: 14/02/2025 a 14/02/2026.

São Pedro da União-MG, 17 de fevereiro de 2025.

JULIANA REIS TERRA
 Agente de Contratação | MAT 001289

(Cópia deste extrato poderá ser obtida no site www.saopedrodauniaio.mg.gov.br, a partir desta data).

Publicado por:
 Juliana Reis Terra
Código Identificador:691A0E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 14/2025

PRC 06/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA OS EVENTOS

REALIZADOS NO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E CULTURA, ESPORTES E TURISMO DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG.

CONTRATADA: MISLENE DA SILVA - CNPJ nº 44.581.334/0001-71.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 73.999,98 (Setenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 13/02/2025 a 13/02/2026.

São Pedro da União-MG, 14 de fevereiro de 2025.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001289

(Cópia deste extrato poderá ser obtida no site www.saopedrodauniao.mg.gov.br, a partir desta data).

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:C44E82DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 08 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“Decreta Ponto Facultativo no dia 03/03/2025, no dia 04/03/2025 e no dia 05/03/2025, até às 12:00 horas e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que na maioria dos órgãos públicos, do Estado ou da União, não haverá expediente nos dias 03/03/2025, dia 04/03/2025 e 05/03/2025, até às 12:00 horas;

Considerando a necessidade de planejamento dos serviços públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Poder Executivo Municipal de São Pedro da União/MG, no dia **03/03/2025 (segunda-feira), no dia 04/03/2025 (terça-feira) e no dia 05/03/2025, até às 12:00 horas (quarta-feira).**

Art. 2º - O artigo anterior não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União/MG, 04 de fevereiro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:CCE152E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA N.º: 10/2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao disposto no art. 27, § 1º da Lei Complementar nº 1.284/2024, designa

os seguintes membros para composição da Comissão de Avaliação de Desempenho,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho:

SERVIDOR	SECRETARIA	MAT.
Eliane Marcelino Vieira	EDUCAÇÃO	00072
Mônica Aparecida Silveira Salvador	FAZENDA	00752
Paulo de Flório	ADMINISTRAÇÃO	000004

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data.

São Pedro da União, 07 de fevereiro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:E4C689CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA Nº 11/2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e atendendo ao art. 16 da Lei Municipal nº 1092/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os componentes da Comissão de Regularização Fundiária de São Pedro da União, nos termos previstos no art. 16, da Lei Municipal nº 1092, de 18/10/2018, nas pessoas de:

- Ana Carolina Monteiro Ferraz de Araújo** – Chefe de Gabinete – Advogada – OAB/MG 76.618
- Guilherme Augusto de Lima** – Servidor Público Municipal Efetivo – Auxiliar Administrativo.
- Juliana Pereira de Melo** – Chefe do Setor de Obras

Parágrafo Único: A Comissão atuará sob a presidência de Ana Carolina Monteiro Ferraz de Araújo e secretária Juliana Pereira de Melo.

Art. 2º - Os membros da Comissão serão responsáveis pela coordenação e execução de todo o procedimento da Regularização Fundiária, nos moldes definidos na Lei Municipal nº 1092/2018.

Art. 3º - Os membros da Comissão ora constituída exercerão suas funções como voluntários, portanto de forma não remunerada, considerando os serviços como de relevância pública, e pelo tempo necessário à realização dos procedimentos que visem à Regularização Fundiária no Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação nos termos do Art.90 da Lei Orgânica Municipal.

São Pedro da União, 07 de fevereiro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:981E9DDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
CREDCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 044/2025, Inexigibilidade nº 040/2025 Credenciamento nº 002/2025. Aviso de licitação, na modalidade CREDENCIAMENTO, do tipo PREÇO FIXADO. Objeto: **Chamada**

PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS CONFORME DEMANDA. Abertura/início: 20 de fevereiro de 2025 às 08 horas. E PARA INFORMAÇÕES E CREDENCIAMENTO DEVERÁ CONSULTAR A PÁGINA [http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista_bem_como_Plataforma_de_Licitacoes_Licitar_Digital_\(www.licitardigital.com.br\)](http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista_bem_como_Plataforma_de_Licitacoes_Licitar_Digital_(www.licitardigital.com.br)), Edital no site: www.licitardigital.com.br

ANDREA APARECIDA OTONE DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador: B3D705AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 007/2025, cujo objeto é a **“Aquisição de Concreto Usinado para execução de guia (meio fio) e sarjeta conjugados de concreto ao Município de São Tomás de Aquino-MG”**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das A Licitante **CONCRETO USINADO CANTIERI LTDA, CNPJ: 01.354.546/0001-03**, pelo valor total de **R\$ 8.400,00 (Oito mil quatrocentos reais)**. Em, 12 de fevereiro de 2025.

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa Eletrônica nº. 002/2025, cujo objeto é a **“Registro de preços para futuras para aquisição de CBUQ Faixa D para realização de tapa buraco no município de São Tomás de Aquino.”**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **PAVFRAN USINAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.804.156/0001-04**, pelo valor total de **R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos Reais)**. Em, 14 de fevereiro de 2025.

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 011/2025, cujo objeto é a **“Aquisição de maquinários para a limpeza e manutenção de ruas, terrenos e plantas localizadas na área urbana do município de São Tomás de Aquino-MG”**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das A Licitante **MAGRAO PECAS E ACESSORIOS LTDA.EPP, CNPJ: 42.817.510/0001-04**, pelo valor total de **R\$ 1.980,00 (Um mil novecentos e oitenta reais, COOP. DE CAFEICULTORES E AGROPECUARISTAS, CNPJ: 54.772.017/0021-30**, pelo valor total de **R\$ 11.314,00 (Onze mil trezentos e quatorze reais) e PALACIO DAS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA, CNPJ: 68.422.419/0003-37**, pelo valor total de **R\$ 2.138,94 (Dois mil cento e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)**. Em, 17 de fevereiro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador: E3DDFD48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 013/2025. Dispensa nº 007/2025 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **“Aquisição de Concreto Usinado para execução de guia (meio fio) e sarjeta conjugados de concreto ao Município de São Tomás de Aquino-MG”**. Contratadas: **CONCRETO USINADO CANTIERI LTDA,**

CNPJ: 01.354.546/0001-03, pelo valor total de **R\$ 8.400,00 (Oito mil quatrocentos reais)**. Dotações: **0206 2678226011.011 449051**. Em 12/02/2025.

- Processo nº. 016/2025. Dispensa Eletrônica nº 002/2025 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **“Registro de preços para futuras para Aquisição de CBUQ Faixa D para realização de tapa buraco no município de São Tomás de Aquino.”**. Contratadas: **PAVFRAN USINAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.804.156/0001-04**, pelo valor total de **R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos Reais)**. Dotação: **0206.2678226011.011.449051**. Em 17/02/2025.

- Processo nº. 018/2025. Dispensa nº 011/2025 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **“Aquisição de maquinários para a limpeza e manutenção de ruas, terrenos e plantas localizadas na área urbana do município de São Tomás de Aquino-MG”**. Contratadas: **MAGRAO PECAS E ACESSORIOS LTDA.EPP, CNPJ: 42.817.510/0001-04**, pelo valor total de **R\$ 1.980,00 (Um mil novecentos e oitenta reais, COOP. DE CAFEICULTORES E AGROPECUARISTAS, CNPJ: 54.772.017/0021-30**, pelo valor total de **R\$ 11.314,00 (Onze mil trezentos e quatorze reais) e PALACIO DAS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA, CNPJ: 68.422.419/0003-37**, pelo valor total de **R\$ 2.138,94 (Dois mil cento e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)**. Dotações: **0207 1545215022.137 339052 e 0207 1854118012.127 339052**. Em 17/02/2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador: C84C9A0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
LEI ORDINÁRIA Nº 953, DE 23 DE JANEIRO DE 2.025

LEI ORDINÁRIA Nº 953, DE 23 DE JANEIRO DE 2.025.

REAJUSTA A TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DE FARMACÊUTICO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, OPERÁRIO MUNICIPAL, MOTORISTA, AGENTE ADMINISTRATIVO, FISCAL MUNICIPAL, AUXILIAR DE ENFERMAGEM I, AUXILIAR DE ENFERMAGEM II, OFICIAL ESPECIALIZADO, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA I, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA II, AGENTE SANITÁRIO, OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AGENTE SOCIAL DO CRAS, OFICIAL OPERACIONAL, ANALISTA ADMINISTRATIVO e ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sericita, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo de *FARMACÊUTICO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, OPERÁRIO MUNICIPAL, MOTORISTA, AGENTE ADMINISTRATIVO, FISCAL MUNICIPAL, AUXILIAR DE ENFERMAGEM I, AUXILIAR DE ENFERMAGEM II, OFICIAL ESPECIALIZADO, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA I, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA II, AGENTE SANITÁRIO, OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AGENTE SOCIAL DO CRAS, OFICIAL OPERACIONAL, ANALISTA ADMINISTRATIVO e ASSISTENTE ADMINISTRATIVO* ficam reajustados e são os indicados no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente

exercício, nos termos do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares nos limites definidos na Lei Municipal nº 951, de 30 de dezembro de 2.024 – *Lei Orçamentária de 2.025.*

Art. 3º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2.025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2.025 APROVADO EM SESSÃO DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2.025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos VINTE E TRÊS dias do mês de JANEIRO de 2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

ANEXO I	
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	VENCIMENTO BÁSICO
FARMACÊUTICO	R\$ 2.700,00
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	R\$ 2.700,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.518,00
OPERÁRIO MUNICIPAL	R\$ 1.518,00
MOTORISTA	R\$ 1.518,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.518,00
FISCAL MUNICIPAL	R\$ 1.518,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	R\$ 1.518,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	R\$ 1.518,00
OFICIAL ESPECIALIZADO	R\$ 1.518,00
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA I	R\$ 1.518,00
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA II	R\$ 1.518,00
AGENTE SANITÁRIO	R\$ 1.518,00
OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 1.518,00
AGENTE SOCIAL DO CRAS	R\$ 1.518,00
OFICIAL OPERACIONAL	R\$ 1.518,00
ANALISTA ADMINISTRATIVO	R\$ 1.518,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.518,00

FIM DO DOCUMENTO

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos VINTE E TRÊS dias do mês de JANEIRO de 2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2.025 APROVADO EM SESSÃO DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2.025

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:9C0366AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
REVOGAÇÃO PE 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025.

DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. O Poder Executivo Municipal de Sericita/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133, REVOGA o Processo de Licitação nº 365/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2025, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, novo, de primeiro uso, por razões de interesse público suficientemente demonstradas. Intimem-se as pessoas jurídicas licitantes. Arquivem-se os autos. Cumpra-se. Sericita/MG, 17/02/2025. Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:9A1C335C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DE ADESÃO À ARP
Contrato nº 10/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Belabru Comércio e Representações Ltda., CNPJ 03.353.258/0001-60. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2024, do Pregão Eletrônico nº 007/2024, Processo nº 11/2024, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH, CNPJ 17.781.651/0001-69. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo, de primeiro uso, para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação. - Valor total R\$ 405.000,00. Data de assinatura 17/02/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:0C2CB9A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 38/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 257/2022 – PREGAO Nº 38/2022
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de fornecimento parcelado de peças, pneus, acessórios e outros itens destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal, por 180 dias, sendo de 12/02/2025 a 10/08/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Pneus Realeza Ltda., CNPJ 24.021.297/0001-30. – Data de assinatura 07/02/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:DF84846F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 29/2022 – Pregão nº 03/2022 - Contratante: Prefeitura Municipal de Sericita/MG. Contratada: Ananda Nunes Pereira, nutricionista, CRN 15551. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de serviços de atendimento na área de Nutrição, pelo prazo de 180 dias, sendo de 02/03/2025 a 28/08/2025. Data de assinatura 18/02/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:640F4DAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
DECRETO Nº 798, DE 24 DE JANEIRO DE 2.025

APROVEITA SERVIDORES NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, X e XVI, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** que houve a extinção do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 057, de 23 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que o artigo 41, § 3º, da Constituição Federal, enuncia que, extinto o cargo público, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo;

CONSIDERANDO que, em razão do § 1º, do artigo 4º, da Lei Complementar Municipal n.º 057/2025, os servidores Alan Sampaio Viana, Alexandra Aparecida Costa Oliveira Ferreira, Elizabete Gonçalves de Oliveira Gomes, Graciele Sebastiana de Abreu Gomes, Laudiceia Soares Silva, Maria Catarina de Abreu Viana, Maxson Souza da Silva, Rita de Cássia Paula Santos e Rita Elaine Cruz Cunha de Carvalho, todos ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, foram automaticamente colocados em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, pelo fato de se tratarem de servidores estáveis;

CONSIDERANDO que, em razão do § 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar Municipal n.º 057/2025, o aproveitamento do servidor colocado em disponibilidade em decorrência da mesma Lei Complementar, somente se dará em outro cargo com escolaridade e nível de vencimento compatíveis com o cargo extinto, desde que o servidor possua habilitação para o desempenho das atribuições do cargo em que for aproveitado;

CONSIDERANDO a necessidade de servidores para dar atendimento às demandas na área da saúde, especificamente para o desempenho das atribuições do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, tendo em vista a existência de vagas;

CONSIDERANDO que os servidores mencionados acima possuem habilitação para o desempenho das atividades profissionais de Técnico de Enfermagem, em virtude de conclusão de Curso Técnico na área;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a necessidade de aproveitamento do servidor estável em outro cargo público, nos casos em que o seu cargo for extinto;

CONSIDERANDO que o aproveitamento descrito neste Decreto se encontra em consonância com o Tema de Repercussão Geral n.º 697, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a existência do interesse público de atendimento das necessidades da área da saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os servidores públicos municipais estáveis abaixo mencionados, colocados em disponibilidade por força do artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar n.º 057/2025, aproveitados no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, série de classe 25, símbolo de vencimento TEF, constante do Anexo I, item “B”, da Lei Municipal n.º 451/94, com redação dada pela Lei Complementar n.º 057/2025:

- I - Alan Sampaio Viana;
- II - Alexandra Aparecida Costa Oliveira Ferreira;
- III - Elizabete Gonçalves de Oliveira Gomes;
- IV - Graciele Sebastiana de Abreu Gomes;
- V - Laudiceia Soares Silva;
- VI - Maria Catarina de Abreu Viana;
- VII - Maxson Souza da Silva;
- VIII - Rita de Cássia Paula Santos; e,
- IX - Rita Elaine Cruz Cunha de Carvalho.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, os servidores passam a perceber o vencimento básico do cargo aproveitado.

Art. 2º. A Seção de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS

Prefeito de Sericita

Publicado por:

Judylleno Hott Filgueiras

Código Identificador:02C6712D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PORTARIA Nº 0038, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PARA OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA DE MINAS DE SERICITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 648, de 23 de junho de 2022 - *Regulamenta a designação e atuação dos gestores e fiscais de contratos do Poder Executivo, bem como estabelece competências destas funções e dá outras providências, em atendimento ao §3º do art. 8º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;*

CONSIDERANDO que o gestor e o fiscal do contrato são pessoas designadas por ato específico da autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos abaixo indicados, sem prejuízo das atribuições laborais, para atuar como Gestor e Fiscal de Contratos nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, que tratam, EXCLUSIVAMENTE, de contratos de fornecimento da unidade da Farmácia de Mina, na cidade de Sericita:

a) Gilson Fabrício da Cruz Couto, servidor comissionado nomeada para o cargo de Secretário de Saúde, inscrito no CPF nº ***.470.336-**, para atuar como GESTOR DE CONTRATOS;

b) Amanda Geralda Reis Cruz, servidor efetivo lotado no cargo de Gerente da Farmácia de Minas, inscrito no CPF nº ***.129.886-**, para atuar como FISCAL DE CONTRATOS;

Art. 2º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º. A cada um dos contratos do Poder Executivo, em ato próprio, serão nomeados Gestor e Fiscal dentro os agentes acima mencionados.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sericita/MG, 14 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS

Prefeito de Sericita

Publicado por:

Judylleno Hott Filgueiras

Código Identificador:81EC60E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PORTARIA Nº 0039, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SERICITA/CODEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, II e III, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 534, de 7 de dezembro de 1.999 – *Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e dá outras providências* –, alterada pela Lei Municipal nº 822, de 8 de dezembro de 2.016, especialmente o art. 8º, que prevê mandatos de 2 (dois) anos, permitida uma recondução;

CONSIDERANDO haver exaurido o tempo do mandato dos membros do CODEMA;

CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores de Sericita, por meio do Ofício nº 0011/2025; a Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais/COPASA, por meio do Ofício nº 004/2025; o Sindicato dos Produtores Rurais de Sericita, por meio do ofício nº 0015/2025; a Gerência Regional da EMATER, por meio do ofício nº 003/2025 e, Associação de Apoio e Assistência a Juventude Sericitense, por meio do ofício nº 0014/2025, indicaram os respectivos membros;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental do Município de Sericita/CODEMA abaixo indicados:

A) Representando o Poder Executivo de Sericita:

A-1) Por meio da Secretaria Municipal de Saúde:

- I) Gilson Fabrício Cruz Couto – Titular;
- II) Elielma Louise Carvalho Coelho – Suplente;

A-2) Por meio da Secretaria Municipal de Educação:

- I) Maria Aparecida de Queiroz Oliveira – Titular;
- II) Aucilene dos Reis Coelho Cunha – Suplente;

A-3) Por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I) Maria Efigênia Fialho Santana – Titular;
- II) Idalys Maria Araújo Bento – Suplente;

A-4) Por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural:

- I) José Marcos de Lima - Titular;
- II) Lucielly Silva Santana - Suplente;

B) Representando o Poder Legislativo de Sericita:

- I) Vereador José do Carmo Soares – Titular;
- II) Vereador Itamiro Rosa Cândido Neto – Suplente;

C) Representando a EMATER:

- I) Sued Gastão Junior Venâncio Teixeira – Titular;
- II) Thiago Braga de Oliveira – Suplente;

D) Representando a COPASA:

- I) Rodrigo Cordeiro de Souza – Titular;
- II) Ronevon Huebra da Silva – Suplente;

E) Representando o Sindicato dos Produtores Rurais de Sericita:

- I) Jorge Elder Cruz – Titular;
- II) Anderson Saraiva Cardoso – Suplente;

F) Representando a Associação Juventude Sericitense/AJUS;

- I) Tatiane Aparecida Queiroz Viana Freitas – Titular;
- II) Lucielly Silva Santana – Suplente;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sericita/MG, 18 de fevereiro de 2.025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS

Prefeito de Sericita

Publicado por:

Judylleno Hott Filgueiras

Código Identificador:F1BDB486

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP**

A Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 005/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 014/2025 - Pregão Eletrônico nº 007/2025

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para atendimentos das necessidades das Unidades área de saúde municipal – programa saúde bucal.**

Início de Recebimento de Propostas: 19 de fevereiro de 2025 a partir das 08h29min.

Limite para Recebimento de Propostas: 10 de março de 2025 até as 08h29min.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 10 de março de 2025 às 08h30min.

Local de Realização do Pregão: Portal <https://licitardigital.com.br/> sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.

Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site, www.pmsa.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail compras@pmsa.mg.gov.br.

Serra dos Aimorés/MG, 18 de fevereiro de 2025.

MÁRIO MESSIAS CAMPOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Denise Lago Pinto Santana

Código Identificador:B49A33C5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

Credenciamento 002/2024

Processo 031/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MERCADO “ESPAÇO CULTURAL MERCADO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO o ato de CREDENCIAMENTO.

26 – NILSON APARECIDO SILVA – CPF: 011.922.436-41

Serranópolis de Minas-MG, 12 de Fevereiro de 2025.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:DB825F85

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 012/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
009/2025.**

MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 012/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025. Objeto: **Contratação de empresa p/ fornecimento de material escolar, visando atender às necessidades da Sec. Mun. de Educação, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.** Disputa: **27/02/2025** às 9h (nove horas). O edital está disponível no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou tel. (32) - 3751 – 1595. Tombos, 18/02/2025

> **SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ** <

Pregoeira

Publicado por:

Silvânia Maria Rosa da Cruz

Código Identificador:44E893D2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 035/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos elétricos, eletrônicos, mobiliários escolar e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Convênio de Saída nº 1261002968/2022/SEE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de

Urucânia/MG em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 11/03/2025, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 3876-1425 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 18 de fevereiro de 2025,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:818A9131

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 033/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar, pedagógico e de expediente em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG. Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 12/03/2025, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 3876-1425 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 18 de fevereiro de 2025,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:2E1E890E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.224 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 1.224 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Exoneração e Nomeação de Servidores em Cargos Comissionados e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir do dia 07 de fevereiro de 2025, o Senhor **GERALDO CUSTÓDIO BENJAMIM**, portador da Carteira de Identidade MG-**.458.***, expedida pela PCMG, inscrito no CPF sob o nº ***.923.228-**, para exercer o cargo de **Coordenador de Eventos**

Art. 2º Fica nomeado, a partir do dia 10 de fevereiro de 2025, o Senhor **JOSÉ SILVINO ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade M-**.446.***, expedida pela SSPMG, inscrito no CPF sob o nº ***.914.226-**, para exercer o cargo de **Coordenador de Eventos**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga disposição em contrário, especialmente, o art. 8º do decreto nº 1.197 de 02 de janeiro de 2025, produzindo seus efeitos a partir do dia 08 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Município de Urucânia, 17 de fevereiro de 2025.

SERGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:656205FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
PORTARIA Nº 59 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 59 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Nomeia representantes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Social e Instância de Controle Social do Município e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e da competência conferida pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os representantes titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Social e Instância de Controle Social do Município para o biênio de fevereiro 2025 a fevereiro de 2027:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Thayrine de Fátima Leal Ribeiro;
Suplente: Cláudia Patrícia Lanna Braga.

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Ana Cláudia Germana Silva;
Suplente: Fernando Augusto de Paula.

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Titular: Patrícia Souza Silva;
Suplente: Nayene Silva Oliveira.

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

Titular: Gilmar Rocha Pereira;
Suplente: Reginaldo Afonso Bragioni.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Titular: Adelaide do Carmo Silva;
Suplente: Aparecida Luiz de Souza Martins.

Titular: Silvia Catarina Fonseca Calais;
Suplente: Ramon dos Santos Felício.

b) USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Titular: Rosa Aparecida Alves de Souza;
Suplente: Flaviane de Freitas do Carmo.

c) TRABALHADORES DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Titular: Margarida Maria Teixeira das Grças;
Suplente: Jamile Ventura Januário Brum.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2025 e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Município de Urucânia, 17 de fevereiro de 2025.

SERGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:CA920EB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO NACIONAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 01/2025

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração

Base Legal: Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil (OSC): Nacional Atlético Clube

Objeto: Formalização de Termo de Colaboração para o desenvolvimento de atividades esportivas e educacionais para crianças e adolescentes no Município de Visconde do Rio Branco.

Valor: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

Prazo de Execução: 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

Unidade Orçamentária: 02.010.005.27.811.0022.2.204.3.3.50.43.00 – Ficha 804 – Fonte 500

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

A presente justificativa fundamenta-se no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, que prevê a inexigibilidade do chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, seja pela natureza singular do objeto da parceria, seja porque as metas somente podem ser atingidas por uma entidade específica.

Para que a inexigibilidade seja juridicamente válida, é necessário comprovar objetivamente a singularidade do objeto e a exclusividade da OSC escolhida, o que será demonstrado nos tópicos seguintes.

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O Nacional Atlético Clube apresenta comprovada expertise e capacidade técnica para a execução do objeto proposto, conforme os seguintes elementos:

2.1. Experiência Comprovada e Reconhecimento Oficial

- O Nacional Atlético Clube possui X anos de atuação na formação esportiva e educacional de crianças e adolescentes, com impacto social reconhecido.
- A entidade já desenvolveu diversos projetos similares, em parceria com órgãos públicos e privados, sempre prestando contas de forma regular e transparente.
- Relatórios de auditoria e prestações de contas de anos anteriores demonstram eficiência na execução dos projetos e regularidade no cumprimento das obrigações contratuais.

2.2. Singularidade da Atuação

- O clube é a única entidade no Município com estrutura consolidada e reconhecida para a realização de programas esportivos e educacionais que garantam a representação oficial do Município de Visconde do Rio Branco em competições regionais, estaduais e nacionais.
- Diferentemente de outras OSCs locais, o Nacional Atlético Clube mantém um programa contínuo e estruturado, o que garante a continuidade das atividades e o desenvolvimento progressivo dos beneficiários.

2.3. Capacidade Técnica e Estrutural

- A entidade possui infraestrutura própria, com campos, quadras e equipamentos adequados para o desenvolvimento das atividades esportivas.
- Conta com profissionais qualificados, incluindo professores de educação física, treinadores e pedagogos, garantindo um acompanhamento técnico de qualidade.
- Está devidamente cadastrada nos registros oficiais do Município, o que assegura sua idoneidade e conformidade jurídica.

3. TRANSPARÊNCIA E REGULARIDADE

Mesmo diante da inexigibilidade de chamamento público, o Município de Visconde do Rio Branco compromete-se a garantir transparência e fiscalização contínua da parceria, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, observando os seguintes dispositivos:

1. Publicação oficial da parceria no site do Município, assegurando amplo acesso às informações por toda a sociedade.
2. Designação formal de um gestor da parceria, responsável pelo acompanhamento da execução do Termo de Colaboração.
3. Monitoramento e avaliação periódica, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, demonstra-se de forma objetiva e fundamentada a necessidade de formalização do Termo de Colaboração por inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

O Nacional Atlético Clube apresenta capacidade técnica, experiência comprovada e exclusividade na execução do objeto da parceria, tornando-se a única entidade apta a atender as necessidades do Município dentro do escopo proposto.

Assim, o Município de Visconde do Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, justifica e pugna pela formalização do presente Termo de Colaboração

Visconde do Rio Branco/MG, em 18 de Fevereiro de 2025.

WAGNER GONÇALVES VIEIRA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO

Prefeito

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:D7F8F062

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO FOME DE VIVER

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 02/2025

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração

Base Legal: Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil (OSC): Associação Fome de Viver

Objeto: Formalização de Termo de Colaboração para desenvolvimento de atividades esportivas e educacionais para crianças e adolescentes no Município de Visconde do Rio Branco.

Valor: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Prazo de Execução: 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

Unidade Orçamentária: 02.010.005.27.811.0022.2.204.3.3.50.43.00 – Ficha 804 – Fonte 500

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

A presente justificativa fundamenta-se no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, que prevê a inexigibilidade do chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, seja pela natureza singular do objeto da parceria, seja porque as metas somente podem ser atingidas por uma entidade específica.

Para que a inexigibilidade seja juridicamente válida, faz-se necessária a comprovação objetiva da singularidade do objeto e da exclusividade da OSC escolhida, o que será demonstrado a seguir.

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A Associação Fome de Viver apresenta comprovada expertise e capacidade técnica para a execução do objeto proposto, conforme os seguintes elementos:

2.1. Experiência Comprovada e Reconhecimento Oficial

- A entidade atua há mais de X anos na formação esportiva e educacional de crianças e adolescentes no Município de Visconde do Rio Branco, com impacto comprovado.
- Já desenvolveu projetos similares em parceria com órgãos públicos e privados, sempre prestando contas de forma regular e transparente.
- Relatórios de auditoria e prestações de contas anteriores demonstram a eficiência na execução dos projetos.

2.2. Singularidade da Atuação

- A OSC é a única no Município que oferece um programa abrangente e estruturado, contemplando futebol, artes marciais, atletismo e reforço escolar, garantindo a representação do Município em competições regionais, estaduais e nacionais.
- Diferentemente de outras OSCs locais, a Associação Fome de Viver mantém um programa contínuo e não eventual, o que garante o cumprimento de metas a longo prazo.

2.3. Capacidade Técnica e Estrutural

- A organização possui espaço físico adequado, equipamentos e equipe especializada para a execução do projeto.
- Está regularmente cadastrada nos registros oficiais do Município, o que assegura sua idoneidade e conformidade jurídica.

3. TRANSPARÊNCIA E REGULARIDADE

Em conformidade com as diretrizes da Lei nº 13.019/2014, mesmo diante da inexigibilidade de chamamento público, o Município de Visconde do Rio Branco compromete-se a garantir transparência e fiscalização contínua da parceria, conforme previsto nos seguintes dispositivos:

1. Publicação oficial da parceria no site do Município, assegurando amplo acesso às informações.
2. Designação formal de um gestor da parceria, responsável pelo acompanhamento da execução do Termo de Colaboração.
3. Monitoramento e avaliação periódica, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, demonstra-se de forma objetiva e fundamentada a necessidade de formalização do Termo de Colaboração por inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

A Associação Fome de Viver apresenta capacidade técnica, experiência comprovada e exclusividade na execução do objeto da parceria, tornando-se a única entidade apta a atender as necessidades do Município dentro do escopo proposto.

Assim, o Município de Visconde do Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, justifica e pugna pela formalização do presente Termo de Colaboração.

Visconde do Rio Branco/MG, em 18 de Fevereiro de 2025.

WAGNER GONÇALVES VIEIRA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO

Prefeito

Publicado por:

João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:F6E9D6FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 31/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CONTRATADA: JOSÉ NILTON CARDOSO LOPES - OBJETO: como oficinairos/instrutores qualificados e/ou especializados para ministrar aulas e oficinas no CAPS e profissionais qualificados e/ou especializados para aplicação das práticas integrativas e complementares em saúde de serviços.
Data: 18/02/2025 – **Vigência:** 17/02/2026

Publicado por:

Ane Evelyn Souza Mendes
Código Identificador:4750621E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 29/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CONTRATADA - SABRINA DOS SANTOS AUGUSTO - OBJETO: credenciamento de profissionais para exercer a função de auxiliar de gestão operacional educacional na rede municipal de ensino. **Data:** 18/02/2025 – **Vigência:** 17/02/2026

CONTRATO Nº 30/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CONTRATADA - LUCIA DA PENHA FRANCISCO TAVARES - OBJETO: credenciamento de profissionais para exercer a função de auxiliar de gestão operacional educacional na rede municipal de ensino. **Data:** 18/02/2025 – **Vigência:** 17/02/2026

Publicado por:

Ane Evelyn Souza Mendes
Código Identificador:D91E568A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 246/2024- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CONTRATADA - DORALICE LOURA - OBJETO: credenciamento de profissionais para exercer a função de auxiliar de gestão operacional educacional na rede municipal de ensino. **Data:** 17/02/2025.

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 026/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CONTRATADA - CINDY RANNA DOS SANTOS ALVES - OBJETO: credenciamento de profissionais para exercer a função de auxiliar de gestão operacional educacional na rede municipal de ensino. **Data:** 17/02/2025.

Publicado por:

Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:256E9231

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Nos termos dos artigos 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, autorizo o Processo Licitatório nº 022/2025 – Inexigibilidade nº 006/2025, destinado à contratação de show artístico de Marcelo Ferrary e Banda Tops de Luxo, através de representante exclusivo João Baptista Martins Neto 13176032650, para apresentação no Carnaval 2025, no dia 01/03/2025 que será realizada na Praça 28 de Setembro, destinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para o município de Visconde do Rio Branco, no valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil e oitocentos reais)**.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:A0D9F5F7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 028/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: JOÃO BAPTISTA MARTINS NETO 13176032650 – OBJETO: É objeto do presente Contrato é a contratação de show artístico de **Marcelo Ferrary e Banda Tops de Luxo**, com vistas à animação no Carnaval 2025, na Praça 28 de Setembro, no dia 01 de março de 2025, com duração de 2 horas de apresentação, horário para realização do show a ser designado pela secretaria requisitante, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. **Valor Total: R\$ 8.000,00. Data: 17/02/2025 – Vigência: 30/04/2025.**

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:1FD5A441

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - PROCESSO Nº 020/2025 – OBJETO: A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna pública a licitação na modalidade Pregão eletrônico para Aquisição de Equipamentos e Insumos para o Setor de Endemias e Zoonoses. **início do recebimento de proposta: dia: 26/02/2025 Data da sessão pública: Dia 10/03/2025 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e viscondedoriobranco.licitapp.com.br e licitacaopmvr@gmail.com, endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. (Ass.) **Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:B2FE4AAA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG**

CONCURSO PÚBLICO – EXTRATO DE PORTARIA Nº. 008/2025

A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, TORNA PÚBLICO a NOMEAÇÃO e CONVOCAÇÃO de servidores habilitados no Concurso Público - EDITAL Nº. 001/2023, relacionados no **ANEXO I** da supracitada Portaria, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, situado na Praça 28 de Setembro, s/nº, Centro, no período compreendido entre as 13h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da referida Portaria de Convocação, para apresentação dos documentos

relacionados no **ANEXO III** da Portaria. A Portaria em seu inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Visconde do Rio Branco-MG, 18 de fevereiro de 2025 –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Aleixo Teixeira
Código Identificador:4881335A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

O Município De Diogo de Vasconcelos – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 019/2025 Pregão Eletrônico nº 007/2025 Registro de Preços nº 007/2025, que possui por objeto; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Data Julgamento: 07/03/2025 às 07h15min.
Edital disponível em: <https://diogodevasconcelos.mg.gov.br>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://pncp.gov.br/>.
Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:7BB1611A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO 001/2024**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 001/2024
PROCESSO...: PRC 327/2023
LICITAÇÃO: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 001/2023 - inciso X, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO MOEMA
CONTRATADO.: Maria do Carmo de Lima CPF: 844.826.996-91
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ESCRITÓRIO E ALMOXARIFADO DO SAAE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R\$ 19.134,48 (Dezenove mil e cento e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
VIGENCIA...: 18/01/2025 a 17/01/2026
DOTACAO...: 03.001.000.17.122.0026.4001-3390.36.14.00 –
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
Moema-MG, 13 de Janeiro de 2025.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG
ÂNGELO LUIZ SOARES
Diretor Executivo

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:0518448A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 05/2025**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Global**, cujo objeto é: **Aquisição de Mangueira Contínua de Alta Pressão para atender às necessidades do SAAE de Passos/MG**, conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 24/02/2025. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br>. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 19 de fevereiro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:3C6C0ADD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E
INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E
INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2023

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2023, firmado em 24/02/2023, nos termos das Leis nº 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 3.766/2002 e LC 123/2006 com suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Telefônica Brasil S/A. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e reequilíbrio-econômico financeiro. VALOR MENSAL: R\$ 2.214,25. Dotação orçamentária nº 17.122-512.0021-0447-0449.6001-6002-6003-3.3.90.39.00. Assinatura do Termo Aditivo: 10/02/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:86AC5266

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO INEXGIBILIDADE Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

Fica a empresa UNIVERSA SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, endereço Rua Capitão Enéas, 120, Araguaia, Belo Horizonte, CNPJ 20.616.131/0001-05, autorizada a fornecer os seguintes produtos:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
01	IMPRESSÃO DE PANFLETO: (frente e verso) tamanho 14,8x21cm, impressão em 4x4 cor, papel couchê brilho 90g.	Unidade	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
02	IMPRESSÃO DE CARTAZ: tamanho 30x50cm, impressão em 4x0 cor, papel couchê brilho 120g.	Unidade	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
03	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA: Formato 205mm x 300mm, capa preta em papelão 700g, revestida com papel plastificado 90g, folhas costuradas ou coladas, identificação em letras douradas, contendo 100 páginas.	Unidade	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00

Caetanópolis/MG, 17 de fevereiro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:673F9375

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO Nº 296, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

cria cargo de provimento em comissão e altera a Resolução nº02/1992 que dispõe sobre a criação e organização da classificação de cargos e funções da Câmara Municipal de Curvelo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento em comissão denominado Assessor de Planejamento Financeiro, com 01 (uma) vaga, que passa a integrar o Item A – Cargos de Provimento em Comissão do Anexo I - Quadro Geral dos Servidores – QGS constante da Resolução nº 02, de 27 de janeiro de 1992.

§ 1º Os requisitos de provimento e atribuições do cargo comissionado criado no caput deste artigo encontram-se descritos no Anexo II desta Resolução.

§ 2º O vencimento do cargo comissionado criado no caput deste artigo será fixado através de Lei Ordinária, ato normativo próprio.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I – Quadro Geral dos Servidores – QGS, da Resolução nº 02, de 1992, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. Fica alterado o Item A – Cargos de Provimento em Comissão do Anexo V – Descrição dos Cargos da Resolução nº 02, de 1992, para incluir os requisitos de provimento e atribuições do cargo criado pelo art. 1º desta Resolução, bem como, alterar os requisitos de provimento e atribuições do cargo de provimento em comissão Assessor Parlamentar e Assessor de Gabinete na forma do Anexo II desta Resolução.

Art. 4º. Fica alterado o art. 19A da Resolução nº 02, de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19A. As vagas do cargo Assessor Parlamentar que compõe o Grupo de Assistência e Assessoramento da Câmara Municipal serão distribuídas da seguinte forma:

I – 15 (quinze) serão destinadas à composição dos Gabinetes Parlamentares, cabendo 01 (um) Assessor Parlamentar a cada Vereador para assistência e assessoramento às atividades inerentes ao exercício do mandato;

II – 03 (três) serão destinadas a assistência e assessoramento direto à Mesa Diretora no exercício de suas funções inerentes à direção dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal.

§ 1º Compete ao Vereador indicar à Mesa Diretora o Assessor Parlamentar a ser nomeado para compor a estrutura do seu Gabinete Parlamentar.

§ 2º A exoneração de servidor indicado na forma do § 1º deste artigo será precedida de solicitação expressa do Vereador, salvo quando a pedido do próprio servidor ou em virtude de processo administrativo disciplinar.

§ 3º O servidor indicado na forma do § 1º deste artigo será automaticamente exonerado:

I – com a ocorrência de vaga na Câmara Municipal, em razão do falecimento, renúncia ou perda de mandato do Vereador;

II – com o encerramento do mandato da autoridade nomeante, conforme prevê o parágrafo único do art.11 desta Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 06 de fevereiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES

Vereador Presidente

ANEXO I

(A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTA RESOLUÇÃO)

ANEXO I

QUADRO GERAL DOS SERVIDORES - QGS

ITEM A - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CÓDIGO	OU	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO NUMÉRICA	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÍNIMA	VENCIMENTO
			GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR			
DS			Coordenador Geral	01	40 h	RS 8.713,30
			GRUPO DE ASSISTÊNCIA E ACESSORAMENTO			
AS			Procurador do Legislativo	01	30 h	RS 12.642,51
AS			Assessor Parlamentar	18	40 h	RS 3.802,81
AS			Assessor de Gabinete	04	40 h	RS 7.181,42
AS			Assessor de Planejamento Financeiro	01	40 h	RS 6.000,00
AS			Assessor de Comunicação Social	01	40 h	RS 4.181,84
AS			Coordenador Núcleo de Cidadania	01	40 h	RS 7.013,49
			GRUPO DE CHEFIA			
GC			Chefe de Setor	04	40 h	RS 7.935,15

ITEM B – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

CÓDIGO SÍMBOLO	OU	DENOMINAÇÃO	NÍVEIS DE VENCIMENTO	VENCIMENTO INICIAL
A.A.G		Auxiliar de Serviços Gerais	I	RS 2.985,66
A.A.G		Motorista	II	RS 3.426,11
A.A.G		Técnico Legislativo	III	RS 4.718,42
A.A.G		Assistente Administrativo	III	RS 4.718,42
A.A.G		Técnico em Contabilidade	III	RS 4.718,42
A.A.G		Contador	IV	RS 7.245,18
A.A.G		Secretária Executiva	IV	RS 7.245,18
A.A.G		Oficial Legislativo I	IV	RS 7.245,18
A.A.G		Analista Tecnologia da Informação	V	RS 8.715,44
A.A.G		Controlador Interno	V	RS 8.715,44

QUADRO RESIDUAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO		NÍVEIS DE VENCIMENTO	LOTAÇÃO NUMÉRICA
Secretária Executiva		IV	01
Oficial Legislativo	I	IV	06

Observação: Os vencimentos dos cargos que integram o Quadro Geral de Servidores encontram-se fixados através da Lei Municipal nº 2.879, de 24 de junho de 2014.

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:07281AC4

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA BUFFET**

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 08/2025

Dispensa nº: 07/2025

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

Itens e Fornecedores

•
Razão Social: Divina Gula Ltda.

•
CNPJ: 01.165.866/0001-15

•
Nome Comercial (fantasia): Divina Gula

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado	Homologado
1	<p>Serviço de buffet para a Solenidade de entrega da Medalha de Honra ao Mérito Feminino “Osmari Clarinda de Oliveira”.</p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>Data do Evento:</u> 13/03/2025; • <u>Horário de início previsto:</u> 19:00 (dezenove) horas • <u>Local do Evento:</u> Plenário da Câmara Municipal de Lagoa da Prata - R. Ângelo Perilo, nº 35 - Centro. CEP: 35590-048. Lagoa da Prata-MG. <p>DESCRIÇÃO DO “BUFFET”:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Salgados simples - 4 (quatro) tipos: 1500 (mil e quinhentas) unidades; • “Lembrancinha” com Bombons simples - 2 (dois) sabores: 200 (duzentas) unidades; • Refrigerante - 2 (dois) tipos, sendo um de sabor “cola” e um de sabor “guaraná”: 20 (vinte) unidades de 2 (dois) litros; • Suco artificial (de caixa): 6 (seis) unidades; • Uva sem semente (ornamento e consumo): 5 (cinco) cachos; • Maçã comum (ornamento e consumo): 25 (vinte e cinco) unidades; • Jarra de vidro para servir: 2 (duas) unidades; • Taça de vidro: 10 (dez) unidades; • Porta-guardanapos: 2 (duas) unidades; • Toalha redonda para ornamentação de mesa (aprox. 3 metros): 6 (seis) unidades; • Garçom: 3 (três) pessoas. 	1	Serviço	R\$3.267,67	R\$3.130,00
2	<p>Serviço de buffet para a Solenidade de entrega da Medalha de Honra ao Mérito Municipal.</p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>Data do Evento:</u> 04/12/2025 (podendo haver alteração) • <u>Horário de início previsto:</u> 19 (dezenove) horas • <u>Local do Evento:</u> Plenário da Câmara Municipal de Lagoa da Prata - R. Ângelo Perilo, nº 35 - Centro. CEP: 35590-048. Lagoa da Prata-MG. 	1	Serviço	R\$3.193,08	R\$3.200,00

DESCRIÇÃO DO “BUFFET”: • Salgados simples - 4 (quatro) tipos: 1500 (mil e quinhentas) unidades; • Bombom simples - 2 (dois) sabores: 200 (duzentas) unidades; • Refrigerante - 2 (dois) tipos, sendo um de sabor “cola” e um de sabor “guaraná”: 20 (vinte) unidades de 2 (dois) litros; • Suco artificial (de caixa): 6 (seis) unidades; • Uva sem semente (ornamentação e consumo): 5 (cinco) cachos; • Maçã comum (ornamentação e consumo): 25 (vinte e cinco) unidades; • Jarra de vidro para servir: 2 (duas) unidades; • Taça de vidro: 10 (dez) unidades; • Porta-guardanapos: 2 (duas) unidades; • Toalha redonda para ornamentação de mesa (aprox. 3 metros): 6 (seis) unidades; • Garçom: 3 (três) pessoas.				
---	--	--	--	--

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•
Razão da Escolha: Os fornecedores supracitados sagraram-se vencedores após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Proposta de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação.

•
Justificativa de Preço: Os valores a serem pagos pela Câmara nesta Contratação, conforme listagem a seguir, demonstram-se similares aos Valores Estimados da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública:

•
 ITEM 1 → Valor Total do Vencedor: R\$ 3.130,00 / Valor Total Estimado: R\$ 3.267,67;

•
 ITEM 2 → Valor Total do Vencedor: R\$ 3.200,00 / Valor Total Estimado: R\$ 3.193,08;

Valores globais e Orçamento

•
Valor estimado global da Contratação: R\$ 6.460,75 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

•
Valor homologado global da Contratação: R\$ 6.330,00 (seis mil, trezentos e trinta reais)

•
Dotação Orçamentária: 0101.031.0101.6.003 3390-39–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 004 – Fonte 1.500.000.0000

Lagoa da Prata, 18 de fevereiro de 2025.

Presidente da Câmara

Publicado por:
 Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:963DA61A

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
 PROJETO DE LEI Nº 025-2024 - ALTERA A LEI Nº 3.938-2023**

PROJETO DE LEI Nº 25 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera a “Lei nº 3.938, de 22 de Dezembro de 2023”, que autoriza o pagamento de despesas cartorárias para regularização e outorga de Escritura e Registro de Imóveis doados pelo Município de Lagoa da Prata/MG.”

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O texto do §4º do Art.2º, da “Lei nº 3.938, de 22 de dezembro de 2023”, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º As taxas e tributos necessários à outorga de escritura e registro dos imóveis descritos nos anexos I e II desta Lei, que não for possível seu pagamento no ano de 2023, devido à demora e burocracia no trâmite de cada departamento cartorial, poderão ser realizadas até o mês de Dezembro

do ano de 2028, desde que devidamente comprovada a necessidade junto aos órgãos competentes, com as devidas correções e atualizações anuais dos valores expedidos pelos cartórios.

Art. 2º Ficam alterados os anexos I e II, da “Lei nº 3.938 de 2023”, passando a vigorar o previsto nos anexos correspondentes desta Lei.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na “Lei nº 3.938 de 2023” as alterações constantes desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 14 de Fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito

ANEXO I

ORÇAMENTOS REALIZADOS PELOS CARTÓRIOS DE NOTAS

	BENEFICIÁRIO	QUADRA E LOTE	LEI DE DOAÇÃO	ESCRITURA E ARQUIVAMENTO	PROTOCOLO ITCD
01	Albenício Sebastião Pinto Rua Barão do Rio Branco, nº805 Bairro Gomes	Q- 11 L- 07	657/1994	R\$ 3.300,09 + RS 119,30	Isento
02	Darci Gaspar da Costa Rua Maria Martins de Abreu, nº544 – Bairro Marília	Q- 114 L-123	1768/2009	R\$ 3.660,26 + RS 131,23	Isento
03	Geralda Maria Mendes Rua José Ribeiro de Oliveira, 940 – Bairro Marília	Q- 112 L-05	1768/2009	R\$ 2.599,30 + RS 143,16	Isento
04	João Geraldo Batista Campos Rua José Ribeiro de Oliveira, nº 941, Bairro Marília	Q- 133 L- 13	1569/2007	R\$ 2.599,30 + RS 107,37	Isento
05	José Perpétuo da Silva Rua Francisco Resende, nº 1145 – Bairro Marília	Q- 127 L- 12	2030/2012	R\$ 2.599,30 + RS 119,30	Isento
06	Lenir de Fátima Souza Silva Rua Manaus,1190 Bairro Marília	Q- 129 L- 07	1569/2007	R\$ 2.599,30 + RS 167,02	Isento
07	Nelson José Bernardo Rua Maria Martins de Abreu, nº 805 – Bairro Marília	Q- 120 L- 09	1569/2007	R\$ 3.529,03 + RS 95,44	Isento
08	Sônia de Moura Rua Francisco Sales, 1195 – Bairro Marília	Q- 149 L- 03	1569/2007	R\$ 2.599,30 + RS 95,44	Isento
09	Sônia Maria de Andrade Rua Francisco Resende,1420 – Bairro Marília	Q- 147 L- 15	1737/2009	R\$ 2.599,30 + RS 119,30	Isento
10	Donizete Alves Moreira Rua José Vital, 143 - Bairro Gomes	Q-11 L-12	657/1994	R\$ 4.227,07 + RS 143,16	Isento
11	Geraldo Inácio do Nascimento Rua Homero de Castro, nº 20 – Bairro Gomes	Q- 07 L- 05	657/1994	R\$ 3.300,09 + RS 143,16	Isento
12	Gilmar dos Santos Rua Josino Francisco Vidal, 941 – Bairro Marília	Q- 111 L- 12	1569/2007	R\$ 3.300,06 + RS 143,16	Isento
13	Hélio Antônio Ferreira Rua Homero de Castro, 148 – Bairro Gomes	Q- 11 L- 03	657/1994	R\$ 4.227,07 + RS 143,16	Isento
14	Maria de Lourdes de Oliveira Rua Almirante Tamandaré, 816- Bairro Gomes	Q- 11 L- 15	657/1994	R\$ 3.529,03 + RS 143,16	Isento
15	Queilane Leal Dias Rua Saint Clair Dóco, 1310 Bairro Marília	Q- 139 L- 18	2360/2014	R\$ 2.599,30 + RS 143,16	Isento
16	Salette Maria Alves Rua Joaquim Gomes Bernardes, nº 1188 - Bairro Marília	Q- 123 L- 04	1569/2007	R\$ 2.599,30 + RS 143,16	Isento
17	Adriana Maia Martins	Q-42A, L- 02	2686/2015	R\$1.388,46 + RS143,16	Isento
18	Débora Carla Constantino e Gilberto Pereira dos Santos	Q-02, L- 23	2644/2015	RS1.709,14 + RS155,09	Isento
19	Franquilina Maria de Jesus	Q-13, L- 10	2589/2015	RS1.388,46 + RS131,23	Isento
20	Géssica Almeida Silva Guimarães	Q-69, L- 13	2691/2015	RS1.103,86 + RS131,23	Isento
21	Marcilene Souza e Mariza Aparecida Souza	Q-02, L- 06	2644/2015	RS2.599,30 + RS167,02	Isento
22	Marildes Rodrigues	Q-07, L- 9B	657/1994	RS1.709,14 + RS143,16	Isento
23	Renata Martins Gonçalves	Q-42, L- 05	2686/2015	RS1.103,86 + RS 143,16	Isento
24	Rute Maria dos Santos	Q-42A, L-12	2686/2015	RS1.103,86 + RS143,16	Isento
25	Valéria Aparecida Borges Av. José Ferreira de Moura – Bairro Sol Nascente	Q-69, L- 10-A	2691/2015	RS1.103,86 + RS131,23	Isento

ANEXO II

ORÇAMENTOS REALIZADOS PELOS CARTÓRIOS DE NOTAS QUE PODERÃO SOFRER ATUALIZAÇÕES

	BENEFICIÁRIO	QUADRA E LOTE	LEI DE DOAÇÃO	ESCRITURA E ARQUIVAMENTO	PROTOCOLO ITCD
01	Dulce Alves Bibiano	Q- 183 L-02	1559/2007	Orçamento de 2022	Isento em 2022.

	Carlos Chagas, nº 794 Bairro Mangabeiras			R\$ 1.916,82 + RS 132,72	Taxa no valor de R\$115,85
02	Elza Ferreira da Silva Rangel e José Souza Rangel Av. Vereador Antenor Chagas Madeira, nº 1332 Bairro Marília	Q-142 L-21	1569/2007	Orçamento de 2022 R\$ 2.412,44 + RS 132,72	Isento em 2022. Taxa no valor de R\$115,85
03	José Ronaldo Gomes Rua Homero de Castro, nº 110 – Bairro Gomes	Q-11 L-6- A	657/1994	Orçamento de 2022 R\$ 1.586,27 + RS 132,72	Isento em 2022. Taxa no valor de R\$115,85
04	Leni Belarmina da Costa Rua Barão do Rio Branco, nº 832 Bairro Gomes	Q-07 L-14-B	657/1994	Orçamento de 2022 R\$ 1.586,27 + RS 132,72	Isento em 2022. Taxa no valor de R\$115,85
05	Marilda Alves Zacarias e Alvimar Aparecido Zacarias Rua Professor Sinfônio Mendes, nº 1224 - Bairro Marília	Q-136 L-17	1907/2011	Orçamento de 2022 R\$ 1.916,82 + RS 132,72	Isento em 2022. Taxa no valor de R\$115,85
06	Meire Soares da Silva Rua Francisco Resende, nº 1185 Bairro Marília	Q-127 L-16	1569/2007	Orçamento de 2022 R\$ 1.916,82 + RS 132,72	Isento em 2022. Taxa no valor de R\$115,85
07	Valquíria Silva Rua Antônio José Vieira, nº 402 Bairro Marília	Q-127 L- 05	1569/2007	Orçamento de 2022 R\$ 1.288,64 + RS 132,72	Isento em 2022. Taxa no valor de R\$115,85
08	Alberino Ribeiro Rua Francisco Resende, nº 1220 Bairro Marília	Q-126 L-03	1569/2007	Orçamento de 2022 R\$ 1.618,68 + RS 124,70	Isento em 2022. Taxa no valor de R\$115,85
09	Geraldo Magela Correia Rua Francisco Sales, nº 1604 Bairro Marília	Q-137 L- 18	1824/2010	Orçamento de 2022 R\$ 1.618,68 + RS 101,70	Isento em 2022. Taxa no valor de R\$115,85
10	Sidney Antonio Mudesto e Maria Aparecida Pereira Rua Francisco Sales, nº 1215 Bairro Marília	Q-149 L- 05	1569/2007	Orçamento de 2022 R\$ 2.461,73 + RS 113,00	Isento em 2022. Taxa no valor de R\$115,85

Lagoa da Prata, 14 de Fevereiro de 2025.

Exmo. Sr.

VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO

DD. Presidente da Câmara Municipal

Lagoa Da Prata- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a Lei nº 3.938, de 22 de dezembro de 2023. O presente Projeto de Lei visa a alteração da data de concessão de isenção de taxas e tributos incidentes sobre a outorga de escrituras de imóveis doados pelo município, estendendo-se essa isenção para os casos em que não foi possível seu pagamento no ano de 2023 e 2024, em razão do ano eleitoral bem como devido as burocracias enfrentadas.

A medida busca garantir aos munícipes beneficiários os mesmos direitos que teriam, promovendo a continuidade da política pública de apoio ao direito à moradia.

Além disso, o projeto corrige erros materiais verificados nos anexos originais, especificamente na identificação e localização de alguns imóveis destinados a beneficiários. Esses erros de localização não alteram a substância dos direitos dos beneficiários, mas precisam ser corrigidos para que as escrituras sejam emitidas com informações precisas e atualizadas, evitando futuros problemas de regularização fundiária e registros cartorários.

A aprovação deste projeto permitirá que o município siga com a efetivação das escrituras aos beneficiários no próximo ano, respeitando a finalidade social das doações e assegurando segurança jurídica no processo de transferência de propriedade.

Por todo o exposto, submetemos este Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, certos de contar com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação. Sendo assim, solicitamos a tramitação do presente Projeto de Lei e a aprovação do mesmo.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:401DB628

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EDITAL PRC 14/2025 - RÁDIO

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, situada à Rua Ângelo Perilo, nº 35, centro de Lagoa da Prata – MG, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 31/2024 de 15 de julho de 2024, Caio Miranda Ferreira, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, EXCLUSIVO PARA ME, EPP e equiparadas**, conforme justificativa e fundamentação constante no Termo de Referência – TR e no Estudo Técnico Preliminar – ETP. **O Critério de Julgamento será o Menor Preço Global e o Modo de Disputa**

será o Aberto, regido pela Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar Nacional nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações e pelas demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão do Pregão Eletrônico se realizará no dia 07 de março de 2025, com abertura prevista para as 14:00 (quatorze horas).

UASG: 930475

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria nº 31/2024, contida nos autos do processo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

I – OBJETO:

1.1 - Contratação de Pessoa Jurídica que preste serviço de radiodifusão para as transmissões das sessões ordinárias e extraordinárias e inserções para publicidade institucional da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Descrição detalhada dos itens do objeto:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Observação
01	Transmissão, ao vivo, das Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias; Audiências Públicas; e Sessões Solenes, a partir das 18 horas.	174	Hora	<ul style="list-style-type: none"> • As Sessões Ordinárias, em um total de 48 sessões no ano, sempre com início às 18 horas, com prazo máximo de duração de 03 horas, cada uma, ficando estimada, portanto, a quantidade de 144 horas de transmissão, por ano; • As Sessões Solenes, sempre com início após as 18 horas, com prazo máximo de duração de 02 horas, cada uma, ficando estimada, portanto, a quantidade de 10 horas; • As Sessões Extraordinárias e Audiências Públicas, com início a partir das 18 horas, com prazo máximo de duração de 02 horas, cada uma, sendo estimada, portanto, a quantidade de 20 horas;
2	Transmissão das Sessões Extraordinárias e Audiências Públicas, com início a partir das 16 horas, até as 18 horas, com prazo máximo de duração de 02 horas, cada uma.	50	Hora	
3	Inserções de 30 (trinta) segundos cada, para veiculação de Publicidade Institucional, 05 (cinco) vezes ao dia, de segunda a sábado; sendo que cada uma deverá ocorrer entre 6h e 7h; 9h e 10h; 12h e 13h; 15h e 16h e 18h e 19h; com a produção feita pela rádio mediante texto fornecido pela Câmara Municipal	1.400	Unidade	Inserções de 30 (trinta) segundos cada.

II – REQUISITOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Itens I e II - Horas de Transmissão:

O prazo de duração das transmissões será de no máximo 03 (três) horas para as Sessões Ordinárias e Audiências Públicas e 02 (duas) horas para as Sessões Extraordinárias e Sessões Solenes;

A apuração da quantidade de horas de transmissão será realizada de acordo com a efetiva transmissão, com arredondamento no cálculo ao final de cada mês, após a soma total das horas/minutos transmitidos, da seguinte forma:

- a) As horas cheias serão consideradas como tal;
- b) Frações até 30 (trinta) minutos não serão consideradas para apuração;
- c) Frações que ultrapassem 30 (trinta) minutos, serão apuradas como sendo hora cheia;

As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal se realizam sempre às segundas-feiras, às 18 horas, exceto quando antecipadas ou adiadas regimentalmente para outro dia da semana. Neste caso a Câmara deverá comunicar à contratada, por escrito ou verbalmente, a data e horário da sessão com antecedência; as sessões se realizarão no Plenário da Câmara Municipal ou excepcionalmente em outro local definido pela Contratante;

As Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes e Audiências Públicas a serem transmitidas serão devidamente agendadas, devendo a contratante comunicar à contratada, por escrito ou verbalmente, o dia e horário com antecedência;

Excepcionalmente e com autorização expressa e exclusiva da Presidência da Câmara Municipal, as Sessões Extraordinárias poderão ser transmitidas de forma não instantânea, em outro horário a ser combinado entre as partes contratantes;

Durante o período da transmissão das sessões e audiências a contratada não poderá veicular qualquer tipo de publicidade, nem mesmo da própria emissora;

A contratada deverá fornecer relatório contendo o horário de início e término das transmissões, com o fornecimento de arquivo digital contendo a gravação delas, bem como relatório da quantidade de horas transmitidas, com o respectivo arquivo digital contendo a gravação delas;

A contratada ficará responsável por toda infraestrutura necessária para a transmissão das sessões, com a máxima qualidade.

A contratada deverá possuir mecanismos próprios para captura do áudio junto ao Plenário (mesa de som) até sua disponibilização no ar.

Item III:

Inserções de 30 (trinta) segundos:

O prazo das inserções será sempre de 30 segundos, para veiculação de Publicidade Institucional, 05 (cinco) vezes ao dia, de segunda a sábado; sendo que cada uma deverá ocorrer entre 6h e 7h; 9h e 10h; 12h e 13h; 15h e 16h e 18h e 19h; com a produção feita pela rádio mediante texto fornecido pela Câmara Municipal;

A contratada deverá fornecer relatório contendo o horário de início e término das inserções, com o respectivo arquivo digital contendo as inserções feitas durante o mês, bem como relatório da quantidade total de inserções transmitidas;

Se necessário, para fins de fiscalização, a Câmara Municipal poderá requisitar o áudio, contendo a programação diária da emissora para comprovar a efetiva realização das inserções.

2.10 - ATENÇÃO: Nos Termos do Decreto Municipal nº 139/2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023 – Haverá Retenção de Imposto de Renda, no pagamento da Mercadoria/serviço, caso a empresa não seja Simples Nacional ou não se enquadre nas isenções do § 2º do Decreto Municipal nº 139/2023.

III - É parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I.2 – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo II – Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Preços;

Anexo III – Declaração referente ao Art. 50 da Lei Orgânica Municipal; e

Anexo IV – Minuta de Contrato.

IV – DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão fornecedores interessados cuja Atividade Econômica (CNAE) seja compatível com o objeto desta Licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no Art. 13, inciso I da “Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2020”.

4.1.1 - Os licitantes deverão utilizar o Certificado Digital para acesso ao Sistema.

4.2 – Serão concedidos os benefícios e preferências, conforme o caso, para os Microempreendedores Individuais – MEI’s, as Microempresas – ME’s, as Empresas de Pequeno Porte – EPP’s e as equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar Nacional nº 123/2006.

4.3 - Não poderão participar desta Licitação os interessados:

4.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei Nacional nº 14.133/2021;

4.3.5 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio¹;

4.3.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição; e

4.3.7 – Que não sejam Microempreendedores Individuais – MEI’s, Microempresas – ME’s, Empresas de Pequeno Porte – EPP’s ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar Nacional nº 123/2006;

4.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nacional nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

4.4.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República;

4.4.6 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição da República;

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

NOTAS EXPLICATIVAS:

1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em "consórcio" neste certame.

V - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a Proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da Proposta.

6.1.1 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

6.2 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.1 – Decorridos os 60 (sessenta) dias, da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.2 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG.

6.2.3 – A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.3 – Na apresentação da proposta, os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.3.1 – Considera-se o preço máximo de cada Item o seu Valor Estimado Total (unitário multiplicado pela quantidade do Item), bem como considera-se o preço máximo global o Valor Estimado Global da Contratação (soma dos Valores Estimados Totais de todos os Itens), que constam no Anexo II deste Edital.

6.4 - No caso de haver divergência entre a descrição dos itens prevista neste Edital e a descrição constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerada a descrição deste Edital.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.6 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital de licitação.

6.7 - Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta.

6.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema- eletrônico, no dia 07 de março de 2025, às 14:00 (quatorze) horas.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 - Os lances serão ordenados pelo sistema em **ordem crescente**, em razão do Critério de Julgamento desta Licitação ser o de menor preço por item.

7.12 – Considerando que o Modo de Disputa desta Licitação será Modo Aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.12.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.12.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 7.11.

7.12.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.4 - Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12.5 - Encerrada a etapa de que trata o subitem 7.12.3, quando houver, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a classificação prevista no subitem 7.11.

7.13 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13.1 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para a Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da “Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril 2021”.

7.14.1 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o subitem anterior.

7.14.2 - Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o subitem 7.14, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

VIII – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

8.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste Edital e em seus Anexos.

8.1.1 – Mesmo que a proposta seja única, a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e aos valores estimados se dará em cada um dos Itens individualmente, uma vez que o Critério de Julgamento desta licitação é o **menor preço global**.

8.1.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.2 - O fornecedor autor da proposta classificada em primeiro lugar terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8.2.1 - A prorrogação de que trata o sub-item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade da proposta.

8.3 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço considerado inexequível, nos termos do Art. 59, inciso III da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.4 - Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.4.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4.2 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da Contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no subitem 7.11, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem 7.14 deste Edital.

8.4.3 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, e será anexada aos autos do processo de contratação.

8.5 - Na hipótese da proposta do primeiro colocado conter indícios de inexecutabilidade, sendo assim considerada a proposta de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da Contratação, que consta no Anexo II deste Edital, o Pregoeiro realizará diligências solicitando ao fornecedor planilha de custos da proposta.

8.5.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5.2 - A inexecutabilidade da proposta será comprovada se for demonstrado que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5.3 - Uma vez considerada inexequível, a proposta será desclassificada.

8.6 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

8.7 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.8 - Serão desclassificadas as propostas que sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

8.9 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do Capítulo X deste Edital.

IX – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento desta Licitação será o de **Menor Preço Global**, desde que observados o valor máximo aceitável e as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor e maior vantajosidade imediatamente após a fase de verificação de conformidade das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.4 - No julgamento das propostas serão aplicadas as prioridades concedidas aos Microempreendedores Individuais – MEI's, às Microempresas – ME's, às Empresas de Pequeno Porte - EPP's e às equiparadas sediadas em âmbitos local e regional, nos termos da “Lei Complementar Nacional nº 123/2006”, bem como nos termos da “Portaria nº 68, de 13 de novembro de 2024” desta Casa de Leis.

9.4.1 - A prioridade citada no subitem anterior será aplicada na Fase de Julgamento das propostas.

9.4.2 - Para a aplicação da prioridade citada no subitem 9.4, considera-se âmbito local os limites geográficos do Município de Lagoa da Prata, onde será executado o objeto da contratação; e âmbito regional, a delimitação geográfica que compreende o raio de 80 km (oitenta quilômetros) do Município de Lagoa da Prata.

9.4.3 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa licitante sediada em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício a que se refere o subitem 9.4.

9.4.4 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa licitante sediada em âmbito não local, o Pregoeiro fará a verificação se a empresa licitante classificada em segundo lugar é sediada em âmbito local e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

9.4.4.1 – Confirmando a verificação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro aplicará o benefício da prioridade à empresa licitante classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a licitante provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

9.4.5 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa licitante sediada em regional, não havendo licitantes sediadas em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício a que se refere o subitem 9.4.

9.4.6 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa licitante sediada em âmbito não local e não regional, o Pregoeiro fará a verificação se a empresa licitante classificada em segundo lugar é sediada em âmbito regional e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

9.4.6.1 - Confirmando a verificação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro aplicará o benefício da prioridade à empresa licitante classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a licitante provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

9.4.7 - Na hipótese da não contratação da ME, EPP e equiparadas sediada, local ou regionalmente, com base nos Subitens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

X – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

10.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da “Lei Nacional nº 8.429, de 1992”, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor, no SICAF, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira conforme o disposto na “Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018”.

10.4 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na “Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018” mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.5 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando requerida, a respectiva documentação atualizada.

10.6 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.7 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e/ou caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.9 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.³

10.9.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10 - Ressalvado o disposto no subitem 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10.1 - Habilitação jurídica:

10.10.1.1 – No caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

10.10.1.2 – No caso de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.1.3 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.10.1.4 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando for o caso.

10.10.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.10.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.10.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.10.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.10.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.10.2.7 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

10.10.2.8 – Declarar o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República.

10.10.2.9 – A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa será aceita como prova de Regularidade Fiscal, pois, se equivale a uma Certidão Negativa.

10.10.3 - Qualificação econômico-financeira:

10.10.3.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

10.10.3.2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.10.3.3 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10.3.4 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LCN nº 123, de 2006.

10.11 – Será exigida do licitante vencedor, se for o caso, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, inciso IV da “Lei Nacional nº 14.133, de 2021”.

10.12 - Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.13 - O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

NOTA EXPLICATIVA

³ Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles **um domicílio tributário**.

XI – DO RECURSO

11.1 - Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1 - A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no subitem anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

11.1.2 - Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a, se desejarem, apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr da data de intimação pessoal via sistema.

11.2 - Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.2.1 - Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.3 - O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3.1 - O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

11.3.2 - O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no Art. 71 da “Lei Nacional nº 14.133/2021”.

XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - Após a homologação, o fornecedor vencedor será convocado a encaminhar, através do e-mail compras@lagoadaprata.mg.leg.br, a Proposta ajustada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

13.2 - A proposta ajustada deverá:

13.2.1 - Conter valores expressos em moeda corrente nacional (Art. 12 da “Lei Nacional nº 14.133/2021”), preço unitário e total dos itens, possuindo apenas 02 (dois) dígitos centesimais após a vírgula apurados à data de sua apresentação.

13.2.2 - O preço total que resultar em dízima periódica deverá ser adequado, devendo o valor total obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total ofertado na disputa eletrônica.

13.2.3 - O preço ofertado deverá ser bruto, já incluídos as despesas e impostos que incidem sobre os mesmos (tributos de quaisquer naturezas, seguros, fretes, carga e descarga, deslocamentos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, despesas diversas, etc).

13.2.4 - Conter a indicação da Chave PIX ou do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2.5 - Apresentar a validade da proposta, que será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.2.6 - A proposta que omitir ou possuir qualquer divergência com o prazo de validade, garantia, condições de fornecimento, bem como os demais prazos, fica estabelecido que estes serão os estipulados neste Edital.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

14.2.1 - advertência;

14.2.2 - multa;

14.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

14.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - A sanção prevista no subitem 14.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5 - A sanção prevista no subitem 14.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 14.1 deste Edital.

14.6 - A sanção prevista no subitem 14.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lagoa da Prata, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7 - A sanção prevista no subitem 14.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8 - A sanção estabelecida no subitem 14.2.4 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Presidente da Câmara, na forma de regulamento.

14.9 - As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 14.1.2.

14.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11 - A aplicação das sanções previstas no subitem 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12 - Na aplicação da sanção prevista no subitem 14.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.13 - A aplicação das sanções previstas nos subitens 14.2.3 e 14.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13.1 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.13.2 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.13.3 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

14.13.3.1 - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o subitem 14.13;

14.13.3.2 - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na “Lei Nacional nº 12.846/2013”;

14.13.3.3 - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.14 - Os atos previstos como infrações administrativas na “Lei Nacional nº 14.133/2021” ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na “Lei Nacional nº 12.846/2013”, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.15 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na “Lei Nacional nº 14.133/2021” ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.16 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de até 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o limite de 12 (doze) dias, caracterizando a inexecução total do contrato.

14.16.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na “Lei Nacional nº 14.133/2021”.

XV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

15.1 - Cópia deste Edital encontra-se disponível na internet, no Portal de Compras da Câmara no site www.lagoadaprata.mg.leg.br e também no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

15.2 - Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Portal de Compras da Câmara no site www.lagoadaprata.mg.leg.br, bem como no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no site <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>.

15.3 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Legislação Nacional vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolizar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.4 - A impugnação do ato convocatório deste Pregão e os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por meio eletrônico, através dos e-mails diretoria@lagoadaprata.mg.leg.br e compras@lagoadaprata.mg.leg.br.

15.5 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras da Câmara no site www.lagoadaprata.mg.leg.br e também no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vinculará os participantes e a Administração.

15.6 - No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

15.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.8 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o Princípio da Isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 - Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Compras.gov) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

16.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Lagoa da Prata de Lagoa da Prata/MG.

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os Princípios da Isonomia e do Interesse Público.

16.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.8 - A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital e seus respectivos anexos.

16.9 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.10 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

16.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Lagoa da Prata revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

16.12 - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Lagoa da Prata poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no Art. 125, da “Lei Nacional nº 14.133/2021”.

16.13 - A Câmara Municipal de Lagoa da Prata poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.14 – Da Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0101.01.031.0101.6.008.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros PJ Ficha 10 – Fonte 1.500.000.0000

16.15 – A Gestão e a Fiscalização do Contrato se darão conforme previsto na “Instrução Normativa nº 5, de 3 de setembro de 2024”, bem como conforme o Modelo de Gestão do Contrato e o Termo de Referência – TR.

16.16 – Fica designada como Fiscal do Contrato para atuar nesta Contratação a Servidora: **Idalina Rodrigues da Silva – Matrícula 152.**

16.17 – Nos termos da “Portaria nº 54, de 27 de agosto de 2024” desta Casa de Leis, fica designado como Gestor do Contrato para atuar nesta Contratação o Servidor: **Cristiano Júnior da Silva – Matrícula 1.**

16.18 – Conforme tese prefixada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, de caráter normativo, consignada no Processo nº 1141327 (Consulta. Tribunal Pleno. Rel. Cons. Durval Ângelo. Deliberado em 30/10/2024), não será possível a publicação do extrato deste Edital em jornal diário de grande circulação local, nos termos do Art. 54, § 1º e Art. 175, § 2º da “Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021”, devido à impossibilidade material de cumprimento destes mandamentos legais face à inexistência de jornais diários de grande circulação local, ficando a Câmara comprometida em adotar todos os demais procedimentos necessários para assegurar a devida publicidade, em observância aos princípios regentes da atividade administrativa.

16.19 - Independentemente do prazo de duração do contrato, fica definido o INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística como o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

16.20 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.21 - Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 14 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente da Câmara

ANEXO I

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico

PRC nº: 14/2025

Pregão nº: 02/2025

1. Definição do objeto e condições gerais da Contratação

(Art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei Nacional n. 14.133/2021)

Descrição	Quantidade	Unidade de medida
Transmissão, ao vivo, das Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias; Audiências Públicas; e Sessões Solenes, a partir das 18 horas.	174	Horas
Transmissão das Sessões Extraordinárias e Audiências Públicas, com início a partir das 16 horas, até as 18 horas, com prazo máximo de duração de 02 horas, cada uma.	50	Horas
Inserções de 30 (trinta) segundos cada, para veiculação de Publicidade Institucional, 05 (cinco) vezes ao dia, de segunda a sábado; sendo que cada uma deverá ocorrer entre 6h e 7h; 9h e 10h; 12h e 13h; 15h e 16h e 18h e 19h; com a produção feita pela rádio mediante texto fornecido pela Câmara Municipal.	1400	Unidade

1.1 O prazo de vigência desta Contratação terá início na data de assinatura do Termo de Contrato e término no dia 31 de dezembro de 2025.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da Contratação

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Nacional n. 14.133/2021)

2.1 A fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do ETP – Estudo Técnico Preliminar, anexo a este TR – Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” e Art. 40, § 1º, inciso I da Lei Nacional n. 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do ETP – Estudo Técnico Preliminar, anexo a este TR – Termo de Referência.

4. Requisitos da Contratação

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei Nacional n. 14.133/2021)

4.1 Itens I e II - Horas de Transmissão:

•
O prazo de duração das transmissões será de no máximo 03 (três) horas para as Sessões Ordinárias e Audiências Públicas e 02 (duas) horas para as Sessões Extraordinárias e Sessões Solenes;

•
A apuração da quantidade de horas de transmissão será realizada de acordo com a efetiva transmissão, com arredondamento no cálculo ao final de cada mês, após a soma total das horas/minutos transmitidos, da seguinte forma:

- a) As horas cheias serão consideradas como tal;
- b) Frações até 30 (trinta) minutos não serão consideradas para apuração;
- c) Frações que ultrapassem 30 (trinta) minutos, serão apuradas como sendo hora cheia;

•
As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal se realizam sempre às segundas-feiras, às 18 horas, exceto quando antecipadas ou adiadas regimentalmente para outro dia da semana. Neste caso a Câmara deverá comunicar à contratada, por escrito ou verbalmente, a data e horário da sessão com antecedência; as sessões se realizarão no Plenário da Câmara Municipal ou excepcionalmente em outro local definido pela Contratante;

•
As Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes e Audiências Públicas a serem transmitidas serão devidamente agendadas, devendo a contratante comunicar à contratada, por escrito ou verbalmente, o dia e horário com antecedência;

•
Excepcionalmente e com autorização expressa e exclusiva da Presidência da Câmara Municipal, as Sessões Extraordinárias poderão ser transmitidas de forma não instantânea, em outro horário a ser combinado entre as partes contratantes;

•
Durante o período da transmissão das sessões e audiências a contratada não poderá veicular qualquer tipo de publicidade, nem mesmo da própria emissora;

•
A contratada deverá fornecer relatório contendo o horário de início e término das transmissões, com o fornecimento de arquivo digital contendo a gravação delas, bem como relatório da quantidade de horas transmitidas, com o respectivo arquivo digital contendo a gravação delas;

•
A contratada ficará responsável por toda infraestrutura necessária para a transmissão das sessões, com a máxima qualidade.

•
A contratada deverá possuir mecanismos próprios para captura do áudio junto ao Plenário (mesa de som) até sua disponibilização no ar.

Item III:

Inserções de 30 (trinta) segundos:

•
O prazo das inserções será sempre de 30 segundos, para veiculação de Publicidade Institucional, 05 (cinco) vezes ao dia, de segunda a sábado; sendo que cada uma deverá ocorrer entre 6h e 7h; 9h e 10h; 12h e 13h; 15h e 16h e 18h e 19h; com a produção feita pela rádio mediante texto fornecido pela Câmara Municipal;

•
A contratada deverá fornecer relatório contendo o horário de início e término das inserções, com o respectivo arquivo digital contendo as inserções feitas durante o mês, bem como relatório da quantidade total de inserções transmitidas;

•
Se necessário, para fins de fiscalização, a Câmara Municipal poderá requisitar o áudio, contendo a programação diária da emissora para comprovar a efetiva realização das inserções.

5. Modelo de execução contratual

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” e Art. 40, § 1º, inciso II da Lei Nacional n. 14.133/2021)

5.1 O prazo de execução dos serviços será até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da data da assinatura do contrato.

5.2 O Regime de Execução será o de Execução Indireta, por empreitada por preço global.

5.3 Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal, sendo que as condições para a prestação dos serviços já estão descritas no item 4 deste Termo de Referência, que trata do objeto.

5.4 Nos termos do Art. 140 da Lei Nacional nº 14.133/2021, os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária e imediata, pela Fiscal de Contratos da Câmara, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

5.4.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR – Termo de Referência e na Proposta, devendo ser refeitos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Câmara, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os serviços serão recebidos definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil quanto à qualidade mínima, funcionalidade e segurança de uso dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Contratação.

5.7 Ao receber o Termo de Recebimento Definitivo, o Contratado terá 3 (três) dias úteis para emitir a respectiva Nota Fiscal e encaminhá-la ao Fiscal do Contrato para o ateste.

6. Modelo de gestão da Contratação

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei Nacional n. 14.133/2021)

6.1 A Contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas na Proposta e as normas da Lei Nacional nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art. 115, *caput* da Lei Nacional nº 14.133/2021).

6.2 A execução da Contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato da Câmara ou pelo seu respectivo substituto (Art. 117, *caput* da Lei Nacional nº 14.133/2021).

6.2.1 O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art. 117, § 1º da Lei Nacional nº 14.133/2021).

6.2.2 O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, § 2º da Lei Nacional nº 14.133/2021).

6.3 O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119 da Lei Nacional nº 14.133/2021).

6.4 O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara (Art. 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021).

6.5 Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Contratação (Art. 121, *caput* da Lei Nacional nº 14.133/2021).

6.5.1 A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Câmara a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Contratação (Art. 121, § 1º da Lei Nacional nº 14.133/2021)..

6.6 A Câmara poderá convocar representante do fornecedor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. Critérios de pagamento

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei Nacional n. 14.133/2021)

7.1 O pagamento será realizado, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da Liquidação da despesa, que só será feita após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal referente a cada parcela.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei Nacional n. 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento no Inciso I do Art. 28 da Lei Nacional nº 14.133/2021, que culminará na seleção da Proposta de **menor preço** global.

8.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de Contratação.

8.3 Caso atendidas as condições para Contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.

8.3.1 Nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021, serão exigidos os seguintes documentos de comprovação de regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- h) Declarar o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República.
- i) A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa será aceita como prova de Regularidade Fiscal, pois, se equivale a uma Certidão Negativa.

8.3.2 É dever do fornecedor manter-se em condições de habilitação para a contratação com a Administração pública bem como durante toda a execução dela.

8.3.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes do constante na Proposta, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.3 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para Atestados de Capacidade Técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. Estimativa do valor da Contratação

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei Nacional n. 14.133/2021)

9.1 Após realizada pesquisa de preços nos termos da Portaria nº 7/2024 desta Casa de Leis, o valor estimado global desta Contratação foi calculado, resultando na importância de **R\$ 74.740,06 (setenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e seis centavos)**, conforme Demonstrativo de Pesquisa de Preços constante dos autos do Processo. Segue abaixo a tabela com os valores estimados unitários e totais:

Item	Descrição	Valor estimado unitário	Quant.	Valor estimado total
1	Transmissão, ao vivo, das Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias; Audiências Públicas; e Sessões Solenes, a partir das 18 horas.	R\$209,44	174	R\$36.442,56
2	Transmissão das Sessões Extraordinárias e Audiências Públicas, com início a partir das 16 horas, até as 18 horas, com prazo máximo de duração de 02 horas, cada uma.	R\$359,95	50	R\$17.997,50
3	Inserções de 30 (trinta) segundos cada, para veiculação de Publicidade Institucional, 05 (cinco) vezes ao dia, de segunda a sábado; sendo que cada uma deverá ocorrer entre 6h e 7h; 9h e 10h; 12h e 13h; 15h e 16h e 18h e 19h; com a produção feita pela rádio mediante texto fornecido pela Câmara Municipal.	R\$14,50	1400	R\$20.300,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL:				R\$74.740,06

10. Adequação orçamentária

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Nacional n. 14.133/2021)

10.1 Nos termos da Declaração de Compatibilidade Financeira e Orçamentária emitida pelo Setor de Contabilidade desta Casa em 13 de janeiro de 2025 e anexa aos autos do Processo, a presente Contratação **apresenta previsão orçamentária/financeira** com o corrente Orçamento, bem como **compatibilidade com o Plano Plurianual**.

Lagoa da Prata, 17 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

ANEXO I.2

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ETP – Estudo Técnico Preliminar

Referente ao DFD nº: 02/2025

Objeto resumido: Contratação de rádio para transmissão das sessões dos vereadores.

Descrição da necessidade

Nos termos do DFD: “A contratação do serviço de rádio pela Câmara Municipal é essencial para promover a transparência e a participação cidadã. A transmissão ao vivo de reuniões e eventos legislativos permite que a comunidade acompanhe de perto as decisões e debates. Além disso, a veiculação de spots informativos amplia a divulgação de ações, projetos e serviços, fortalecendo o elo entre a câmara e os cidadãos. Através do rádio, a instituição estende sua influência, garantindo acesso democrático à informação e fomentando a interação ativa da população nos assuntos públicos”.

Previsão da contratação no PCA – Plano de Contratações Anual

A contratação do serviço está prevista no Plano de Contratações anual de 2025, sob o código P-002 – Prestação de serviços de transmissão via rádio FM das Sessões da Câmara.

Requisitos e condições da contratação

Itens I e II - Horas de Transmissão:

O prazo de duração das transmissões será de no máximo 03 (três) horas para as Sessões Ordinárias e Audiências Públicas e 02 (duas) horas para as Sessões Extraordinárias e Sessões Solenes;

A apuração da quantidade de horas de transmissão será realizada de acordo com a efetiva transmissão, com arredondamento no cálculo ao final de cada mês, após a soma total das horas/minutos transmitidos, da seguinte forma:

- a) As horas cheias serão consideradas como tal;
- b) Frações até 30 (trinta) minutos não serão consideradas para apuração;
- c) Frações que ultrapassem 30 (trinta) minutos, serão apuradas como sendo hora cheia;

As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal se realizam sempre às segundas-feiras, às 18 horas, exceto quando antecipadas ou adiadas regimentalmente para outro dia da semana. Neste caso a Câmara deverá comunicar à contratada, por escrito ou verbalmente, a data e horário da sessão com antecedência; as sessões se realizarão no Plenário da Câmara Municipal ou excepcionalmente em outro local definido pela Contratante;

As Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes e Audiências Públicas a serem transmitidas serão devidamente agendadas, devendo a contratante comunicar à contratada, por escrito ou verbalmente, o dia e horário com antecedência;

Excepcionalmente e com autorização expressa e exclusiva da Presidência da Câmara Municipal, as Sessões Extraordinárias poderão ser transmitidas de forma não instantânea, em outro horário a ser combinado entre as partes contratantes;

Durante o período da transmissão das sessões e audiências a contratada não poderá veicular qualquer tipo de publicidade, nem mesmo da própria emissora;

A contratada deverá fornecer relatório contendo o horário de início e término das transmissões, com o fornecimento de arquivo digital contendo a gravação delas, bem como relatório da quantidade de horas transmitidas, com o respectivo arquivo digital contendo a gravação delas;

A contratada ficará responsável por toda infraestrutura necessária para a transmissão das sessões, com a máxima qualidade.

A contratada deverá possuir mecanismos próprios para captura do áudio junto ao Plenário (mesa de som) até sua disponibilização no ar.

Item III:

Inserções de 30 (trinta) segundos:

O prazo das inserções será sempre de 30 segundos, para veiculação de Publicidade Institucional, 05 (cinco) vezes ao dia, de segunda a sábado; sendo que cada uma deverá ocorrer entre 6h e 7h; 9h e 10h; 12h e 13h; 15h e 16h e 18h e 19h; com a produção feita pela rádio mediante texto fornecido pela Câmara Municipal;

A contratada deverá fornecer relatório contendo o horário de início e término das inserções, com o respectivo arquivo digital contendo as inserções feitas durante o mês, bem como relatório da quantidade total de inserções transmitidas;

Se necessário, para fins de fiscalização, a Câmara Municipal poderá requisitar o áudio, contendo a programação diária da emissora para comprovar a efetiva realização das inserções.

Quantitativos estimados

Seguem abaixo, os quantitativos estimados das horas de transmissão:

Descrição	Quantidade	Unidade de medida
Transmissão, ao vivo, das Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias; Audiências Públicas; e Sessões Solenes, a partir das 18 horas.	174	Horas
Transmissão das Sessões Extraordinárias e Audiências Públicas, com início a partir das 16 horas, até as 18 horas, com prazo máximo de duração de 02 horas, cada uma.	50	Horas
Inserções de 30 (trinta) segundos cada, para veiculação de Publicidade Institucional, 05 (cinco) vezes ao dia, de segunda a sábado; sendo que cada uma deverá ocorrer entre 6h e 7h; 9h e 10h; 12h e 13h; 15h e 16h e 18h e 19h; com a produção feita pela rádio mediante texto fornecido pela Câmara Municipal.	1400	Unidade

Levantamento de mercado

A transparência e a comunicação clara são pilares fundamentais para a gestão pública, especialmente no âmbito legislativo, onde as decisões impactam diretamente a vida da população. Nesse contexto, a realização de um levantamento de mercado para a definição do meio de comunicação

mais eficaz para a transmissão das sessões de vereadores é essencial. Após análise criteriosa das opções disponíveis, a contratação de uma rádio se apresenta como a melhor alternativa por diversos motivos.

1. Alcance Ampliado e Acessibilidade

A rádio é um meio de comunicação amplamente acessível, alcançando diferentes faixas etárias e classes sociais, inclusive em áreas rurais e regiões com infraestrutura digital limitada. Ao contrário de plataformas digitais, que exigem acesso à internet de qualidade e dispositivos específicos, a rádio garante que todos os cidadãos, independentemente de sua localização ou condição socioeconômica, possam acompanhar as sessões e se manter informados sobre os debates e decisões da câmara.

2. Custos Competitivos e Sustentabilidade Financeira

Comparada a outras alternativas, como transmissão via televisão, plataformas de streaming ou redes sociais, a rádio apresenta um excelente custo-benefício. Os custos de produção e operação são reduzidos, e sua infraestrutura está consolidada, o que diminui a necessidade de investimentos adicionais em equipamentos ou tecnologia. Além disso, os contratos com emissoras de rádio costumam ser financeiramente mais acessíveis, permitindo otimização do uso de recursos públicos.

3. Simplicidade e Confiabilidade na Operação

A transmissão via rádio é tecnicamente simples, confiável e menos suscetível a falhas técnicas, como interrupções de internet ou problemas com streaming. Enquanto plataformas digitais podem ser impactadas por quedas de sinal ou sobrecarga de servidores, a rádio oferece estabilidade e continuidade na transmissão.

4. Comparativo com Outras Alternativas

Televisão: Embora tenha um bom alcance, os custos de produção e veiculação são significativamente maiores, além de exigir estrutura técnica mais complexa.

Plataformas de Streaming: Apesar de modernas, dependem de uma conexão estável com a internet, o que pode excluir parcela significativa da população sem acesso digital.

Redes Sociais: Embora populares, não possuem o mesmo grau de confiabilidade e estabilidade para transmissões contínuas e são mais suscetíveis a limitações de alcance orgânico sem investimentos adicionais em publicidade.

5. Conexão Comunitária e Credibilidade

A rádio local tem uma forte conexão com a comunidade, sendo uma ferramenta que reforça a proximidade entre o legislativo e a população. Essa relação de confiança e credibilidade já estabelecida facilita a disseminação de informações oficiais e incentiva a participação cívica.

Diante das análises realizadas, a contratação de uma emissora de rádio para a transmissão das sessões de vereadores é a escolha mais eficiente e inclusiva. Essa decisão não apenas otimiza os recursos públicos, mas também fortalece a comunicação entre o legislativo e a população, promovendo transparência, acessibilidade e engajamento cívico.

Estimativa do valor da Contratação

A estimativa foi baseada no contrato vigente no ano anterior, no valor de **R\$38.440,99 (Trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e nove centavos)**, apresentado pela Contratada no PRC nº 05/2024, devidamente homologado e aprovado pela Contratante.

Descrição da solução como um todo

Em razão das circunstâncias e justificativas relatadas acima, já se identificam as seguintes opções como possíveis soluções para atendimento da demanda:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Observação
01	Transmissão, ao vivo, das Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias; Audiências Públicas; e Sessões Solenes, a partir das 18 horas.	174	Hora	<ul style="list-style-type: none"> • As Sessões Ordinárias, em um total de 48 sessões no ano, sempre com início às 18 horas, com prazo máximo de duração de 03 horas, cada uma, ficando estimada, portanto, a quantidade de 144 horas de transmissão, por ano; • As Sessões Solenes, sempre com início após as 18 horas, com prazo máximo de duração de 02 horas, cada uma, ficando estimada, portanto, a quantidade de 10 horas; • As Sessões Extraordinárias e Audiências Públicas, com início a partir das 18 horas, com prazo máximo de duração de 02 horas, cada uma, sendo estimada, portanto, a quantidade de 20 horas;
2	Transmissão das Sessões Extraordinárias e Audiências Públicas, com início a partir das 16 horas, até as 18 horas, com prazo máximo de duração de 02 horas, cada uma.	50	Hora	
3	Inserções de 30 (trinta) segundos cada, para veiculação de Publicidade Institucional, 05 (cinco) vezes ao dia, de segunda a sábado; sendo que cada uma deverá ocorrer entre 6h e 7h; 9h e 10h; 12h e 13h; 15h e 16h e 18h e 19h; com a produção feita pela rádio mediante texto fornecido pela Câmara Municipal	1.400	Unidade	Inserções de 30 (trinta) segundos cada.

Parcelamento da contratação

O processo de contratação para a transmissão via rádio das sessões dos vereadores da Câmara Municipal de Lagoa da Prata será realizado por preço global, com base na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), devido a razões que se alinham aos princípios de economicidade, eficiência e transparência da Administração Pública. Essa escolha, portanto, reflete a busca por maior efetividade na gestão dos recursos públicos.

Primeiramente, é importante destacar que a transmissão das sessões legislativas é um serviço contínuo e bem delimitado, cuja prestação pode ser facilmente quantificada de forma global. Nesse sentido, o regime de preço global mostra-se adequado para contratos em que o escopo, as condições de execução e os custos totais são previamente estabelecidos e conhecidos. Dessa maneira, evita-se a necessidade de ajustes constantes e garante-se maior previsibilidade para a Administração.

Além disso, a adoção do preço global minimiza o trabalho administrativo relacionado à medição e fiscalização contínua do serviço. Como o pagamento ocorre com base no valor total acordado, e não em medições parciais, os custos indiretos para a Câmara são reduzidos. Tal simplificação administrativa contribui significativamente para a eficiência operacional do processo.

Por fim, vale ressaltar que a definição clara do escopo e do preço total reduz os riscos de disputas contratuais, além de facilitar a fiscalização por parte da Administração. Dessa forma, assegura-se que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, garantindo um retorno social adequado e atendendo aos princípios da legalidade e da moralidade.

Por fim, a rádio contratada será responsável tanto pela produção quanto pela veiculação das inserções, o que assegura maior controle de qualidade, padronização do material veiculado e alinhamento com os interesses institucionais da Câmara. A segmentação por itens poderia levar à contratação de fornecedores distintos para produção e veiculação, criando desconhecimentos na execução.

O artigo 6º, inciso XXXV, da Lei nº 14.133/2021 define "preço global" como aquele que abrange a totalidade dos serviços contratados de forma unificada. Já o artigo 23, §1º, orienta que o fracionamento do objeto só deve ocorrer quando não prejudicar a funcionalidade do bem ou serviço e desde que seja possível garantir a competitividade e eficiência. No presente caso, o fracionamento inviabilizaria a funcionalidade integrada dos serviços.

Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação do serviço de transmissão via rádio das sessões da Câmara Municipal de Lagoa da Prata incluem:

- **Transparência:** Garantir o acesso da população às atividades legislativas, promovendo clareza nos debates e decisões.
- **Ampla Alcance:** Utilizar a rádio como meio acessível para alcançar todos os cidadãos, inclusive os sem acesso à internet.
- **Participação Popular:** Incentivar o engajamento da sociedade no processo democrático e no controle social.
- **Inclusão:** Promover igualdade no acesso à informação, alcançando diferentes públicos.
- **Imagem Institucional:** Fortalecer a confiança da população no Poder Legislativo.
- **Registro e Documentação:** Facilitar o registro das sessões e consulta futura.
- **Cumprimento Legal:** Atender ao princípio da publicidade dos atos públicos.

Providências prévias à celebração do Contrato

Não há providências prévias à celebração do contrato.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

Impactos ambientais e de sustentabilidade

Pela natureza da prestação do serviço, não há que se mencionar impactos ambientais ou de sustentabilidade.

Conclusão

Realizados os Estudos Técnicos Preliminares pela Equipe de Planejamento desta Contratação, com base nas conclusões acima expostas, **CONCLUÍSE PELA VIABILIDADE DESTA CONTRATAÇÃO**, bem como pela aquisição dos itens conforme as descrições do DFD e as alterações definidas neste ETP.

Lagoa da Prata, 17 de fevereiro de 2025.

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata-MG

ANEXO II ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

Descrição do Objeto:

Item	Nome do Item	Valor estimado unitário	Quant.	Valor estimado total
1	Transmissão, ao vivo, das Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias; Audiências Públicas; e Sessões Solenes, a partir das 18 horas.	RS209,44	174	RS36.442,56
2	Transmissão das Sessões Extraordinárias e Audiências Públicas, com início a partir das 16 horas, até as 18 horas, com prazo máximo de duração de 02 horas, cada uma.	RS359,95	50	RS17.997,50
3	Inserções de 30 (trinta) segundos cada, para veiculação de Publicidade Institucional, 05 (cinco) vezes ao dia, de segunda a sábado; sendo que cada uma deverá ocorrer entre 6h e 7h; 9h e 10h; 12h e 13h; 15h e 16h e 18h e 19h; com a produção feita pela rádio mediante texto fornecido pela Câmara Municipal	RS14,50	1400	RS20.300,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL:				RS74.740,06

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

REQUISITOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Itens I e II - Horas de Transmissão:

• O prazo de duração das transmissões será de no máximo 03 (três) horas para as Sessões Ordinárias e Audiências Públicas e 02 (duas) horas para as Sessões Extraordinárias e Sessões Solenes;

• A apuração da quantidade de horas de transmissão será realizada de acordo com a efetiva transmissão, com arredondamento no cálculo ao final de cada mês, após a soma total das horas/minutos transmitidos, da seguinte forma:

- a) As horas cheias serão consideradas como tal;
- b) Frações até 30 (trinta) minutos não serão consideradas para apuração;
- c) Frações que ultrapassem 30 (trinta) minutos, serão apuradas como sendo hora cheia;

• As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal se realizam sempre às segundas-feiras, às 18 horas, exceto quando antecipadas ou adiadas regimentalmente para outro dia da semana. Neste caso a Câmara deverá comunicar à contratada, por escrito ou verbalmente, a data e horário da sessão com antecedência; as sessões se realizarão no Plenário da Câmara Municipal ou excepcionalmente em outro local definido pela Contratante;

• As Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes e Audiências Públicas a serem transmitidas serão devidamente agendadas, devendo a contratante comunicar à contratada, por escrito ou verbalmente, o dia e horário com antecedência;

• Excepcionalmente e com autorização expressa e exclusiva da Presidência da Câmara Municipal, as Sessões Extraordinárias poderão ser transmitidas de forma não instantânea, em outro horário a ser combinado entre as partes contratantes;

• Durante o período da transmissão das sessões e audiências a contratada não poderá veicular qualquer tipo de publicidade, nem mesmo da própria emissora;

• A contratada deverá fornecer relatório contendo o horário de início e término das transmissões, com o fornecimento de arquivo digital contendo a gravação delas, bem como relatório da quantidade de horas transmitidas, com o respectivo arquivo digital contendo a gravação delas;

• A contratada ficará responsável por toda infraestrutura necessária para a transmissão das sessões, com a máxima qualidade.

• A contratada deverá possuir mecanismos próprios para captura do áudio junto ao Plenário (mesa de som) até sua disponibilização no ar.

Item III:

Inserções de 30 (trinta) segundos:

• O prazo das inserções será sempre de 30 segundos, para veiculação de Publicidade Institucional, 05 (cinco) vezes ao dia, de segunda a sábado; sendo que cada uma deverá ocorrer entre 6h e 7h; 9h e 10h; 12h e 13h; 15h e 16h e 18h e 19h; com a produção feita pela rádio mediante texto fornecido pela Câmara Municipal;

• A contratada deverá fornecer relatório contendo o horário de início e término das inserções, com o respectivo arquivo digital contendo as inserções feitas durante o mês, bem como relatório da quantidade total de inserções transmitidas;

• Se necessário, para fins de fiscalização, a Câmara Municipal poderá requisitar o áudio, contendo a programação diária da emissora para comprovar a efetiva realização das inserções.

2.10 - ATENÇÃO: Nos Termos do Decreto Municipal nº 139/2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023 – Haverá Retenção de Imposto de Renda, no pagamento da Mercadoria/serviço, caso a empresa não seja Simples Nacional ou não se enquadre nas isenções do § 2º do Decreto Municipal nº 139/2023.

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 50 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º _____ e portador(a) do documento de identidade de n.º _____, declara para os fins previstos no art. 50 da Lei Orgânica Municipal de 27 de dezembro de 2022 que inexistente vínculo decorrente de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, entre seus sócios e o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, Servidor público

vinculado à Área de Compras em que se realizar a contratação ou aquisição, ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contratos.

Declara ainda estar ciente a Licitante, por meio de seu Representante Legal acima qualificado que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime será tutelada a responsabilidade, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

Contrato Administrativo nº xx/2025

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si celebram a **Câmara Municipal de Lagoa da Prata** e a empresa **XXXXXX**, de acordo com o PRC nº 14/2025.

A **Câmara Municipal de Lagoa da Prata**, com sede à Rua Ângelo Perilo, 35, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.897.302/0001-11, representada por seu Presidente, Sr. Antônio Justino Filho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada xxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxx, Lagoa da Prata-MG, representada xxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no PRC nº 14/2025 e em observância às disposições da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e outra Legislação aplicável, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

•
Contratação de Pessoa Jurídica que preste serviço de radiodifusão para as transmissões das sessões ordinárias e extraordinárias e inserções para publicidade institucional da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Descrição detalhada dos itens do objeto:				
Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Observação
01	Transmissão, ao vivo, das Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias; Audiências Públicas; e Sessões Solenes, a partir das 18 horas.	174	Hora	<ul style="list-style-type: none"> • As Sessões Ordinárias, em um total de 48 sessões no ano, sempre com início às 18 horas, com prazo máximo de duração de 03 horas, cada uma, ficando estimada, portanto, a quantidade de 144 horas de transmissão, por ano; • As Sessões Solenes, sempre com início após as 18 horas, com prazo máximo de duração de 02 horas, cada uma, ficando estimada, portanto, a quantidade de 10 horas; • As Sessões Extraordinárias e Audiências Públicas, com início a partir das 18 horas, com prazo máximo de duração de 02 horas, cada uma, sendo estimada, portanto, a quantidade de 20 horas;
2	Transmissão das Sessões Extraordinárias e Audiências Públicas, com início a partir das 16 horas, até as 18 horas, com prazo máximo de duração de 02 horas, cada uma.	50	Hora	
3	Inserções de 30 (trinta) segundos cada, para veiculação de Publicidade Institucional, 05 (cinco) vezes ao dia, de segunda a sábado; sendo que cada uma deverá ocorrer entre 6h e 7h; 9h e 10h; 12h e 13h; 15h e 16h e 18h e 19h; com a produção feita pela rádio mediante texto fornecido pela Câmara Municipal	1.400	Unidade	Inserções de 30 (trinta) segundos cada.

1.1 - REQUISITOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1.1.1 - Itens I e II - Horas de Transmissão:

•
1.1.1.1 - O prazo de duração das transmissões será de no máximo 03 (três) horas para as Sessões Ordinárias e Audiências Públicas e 02 (duas) horas para as Sessões Extraordinárias e Sessões Solenes;

•
A apuração da quantidade de horas de transmissão será realizada de acordo com a efetiva transmissão, com arredondamento no cálculo ao final de cada mês, após a soma total das horas/minutos transmitidos, da seguinte forma:

- a) As horas cheias serão consideradas como tal;
- b) Frações até 30 (trinta) minutos não serão consideradas para apuração;
- c) Frações que ultrapassem 30 (trinta) minutos, serão apuradas como sendo hora cheia;

1.1.1.2 - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal se realizam sempre às segundas-feiras, às 18 horas, exceto quando antecipadas ou adiadas regimentalmente para outro dia da semana. Neste caso a Câmara deverá comunicar à contratada, por escrito ou verbalmente, a data e horário da sessão com antecedência; as sessões se realizarão no Plenário da Câmara Municipal ou excepcionalmente em outro local definido pela Contratante;

1.1.1.3 - As Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes e Audiências Públicas a serem transmitidas serão devidamente agendadas, devendo a contratante comunicar à contratada, por escrito ou verbalmente, o dia e horário com antecedência;

1.1.1.4 - Excepcionalmente e com autorização expressa e exclusiva da Presidência da Câmara Municipal, as Sessões Extraordinárias poderão ser transmitidas de forma não instantânea, em outro horário a ser combinado entre as partes contratantes;

1.1.1.5 - Durante o período da transmissão das sessões e audiências a contratada não poderá veicular qualquer tipo de publicidade, nem mesmo da própria emissora;

1.1.1.6 - A contratada deverá fornecer relatório contendo o horário de início e término das transmissões, com o fornecimento de arquivo digital contendo a gravação delas, bem como relatório da quantidade de horas transmitidas, com o respectivo arquivo digital contendo a gravação delas;

1.1.1.7 - A contratada ficará responsável por toda infraestrutura necessária para a transmissão das sessões, com a máxima qualidade.

1.1.1.8 - A contratada deverá possuir mecanismos próprios para captura do áudio junto ao Plenário (mesa de som) até sua disponibilização no ar.

1.1.2 - Item III:

Inserções de 30 (trinta) segundos:

1.1.2.1 - O prazo das inserções será sempre de 30 segundos, para veiculação de Publicidade Institucional, 05 (cinco) vezes ao dia, de segunda a sábado; sendo que cada uma deverá ocorrer entre 6h e 7h; 9h e 10h; 12h e 13h; 15h e 16h e 18h e 19h; com a produção feita pela rádio mediante texto fornecido pela Câmara Municipal;

1.1.2.2 - A contratada deverá fornecer relatório contendo o horário de início e término das inserções, com o respectivo arquivo digital contendo as inserções feitas durante o mês, bem como relatório da quantidade total de inserções transmitidas;

1.1.2.3 - Se necessário, para fins de fiscalização, a Câmara Municipal poderá requisitar o áudio, contendo a programação diária da emissora para comprovar a efetiva realização das inserções.

1.1.3 - ATENÇÃO: Nos Termos do Decreto Municipal nº 139/2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023 – Haverá Retenção de Imposto de Renda, no pagamento da Mercadoria/serviço, caso a empresa não seja Simples Nacional ou não se enquadre nas isenções do § 2º do Decreto Municipal nº 139/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

2.1 - O presente Contrato entrará em vigência na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

2.2 – Havendo necessidade de reajustamento, fica definido o INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística como o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme sub-item 16.19 do Edital do Pregão Eletrônico 1/2025, PRC 3/2025, que integra este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Incisos IV, VII e XVIII do Art. 92 da Lei Nacional nº 14.133/2021):

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, presente nos autos do Processo Administrativo do qual resultou este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a Subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 - O valor global do presente contrato fica estimado em R\$ _____, (_____), apresentado pela Contratada no PRC nº 14/2025, devidamente homologado e aprovado pela Contratante.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, mensalmente, até o quinto dia útil após a Liquidação da despesa, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal, comprovantes de Regularidade Fiscal, nos termos do Edital que integra este instrumento e deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

A CMLP se obriga a:

7.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços objeto do contrato dentro das normas preestabelecidas;

7.2 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato;

7.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e os documentos que o integram;

7.4 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital;

- 7.5 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.7 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na Legislação e neste Contrato;
- 7.9 – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.10 - A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 7.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e nos documentos que o integram, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;
- 8.1.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e/ou bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.1.7 - Comunicar à Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.1.8 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;
- 8.1.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na Legislação, se for o caso;
- 8.1.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item 8.1.10, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, se for o caso;
- 8.1.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Nacional nº 14.133/2021;
- 8.1.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.14 - **SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS:**
Cumprir ao Contratado observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no Art. 5º da Lei Nacional nº 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque para a utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído.
- 8.1.15 - Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos serviços prestados, sem prévia autorização da CMLP;
- 8.1.16 - Manter, durante o período de vigência do contrato, um preposto especialmente designado para representá-la, aceito pela CMLP, o qual deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) com o(a) fiscal do contrato, devendo atender aos chamados da CMLP, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus;
- 8.1.17 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos comprovados, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se também por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- 8.1.18 - Prestar esclarecimentos à CMLP sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação dos serviços, independentemente de solicitação;
- 8.1.19 - Permitir e facilitar à CMLP o acesso a toda a documentação relativa à execução do contrato;
- 8.1.20 - Ressarcir à CMLP o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou outros encargos que lhe forem impostos, em decorrência do descumprimento do contrato e/ou de normas legais ou regulamentares relacionados à execução do objeto;
- 8.1.21 - Substituir, no prazo máximo de vinte e quatro horas após notificação, sempre que exigido pela CMLP, após discussão entre as partes, o seu preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CMLP ou ao interesse do serviço público;
- 8.1.22 - Substituir, sempre que exigido pela CMLP, após discussão entre as partes, qualquer empregado cujo comportamento seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória à disciplina da CMLP ou ao interesse do serviço público;
- 8.1.23 - Responsabilizar-se, civil e penalmente, por todo e qualquer dano causado, direta ou indiretamente, à CMLP ou a prepostos seus ou a terceiros, em função da execução do objeto do contrato, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CMLP;
- 8.1.24 - Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame do qual resultou este contrato;

9.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame do qual resultou este contrato ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

9.2.1 - advertência;

9.2.2 - multa;

9.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

9.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 - A sanção prevista no subitem 9.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5 - A sanção prevista no subitem 9.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 9.1 deste Edital.

9.6 - A sanção prevista no subitem 9.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lagoa da Prata, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 - A sanção prevista no subitem 9.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8 - A sanção estabelecida no subitem 9.2.4 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Presidente da Câmara, na forma de regulamento.

9.9 - As sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 9.1.2.

9.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.11 - A aplicação das sanções previstas no subitem 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.12 - Na aplicação da sanção prevista no subitem 9.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.13 - A aplicação das sanções previstas nos subitens 9.2.3 e 9.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13.1 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.13.2 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.13.3 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

9.13.3.1 - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o subitem 9.13;

9.13.3.2 - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na “Lei Nacional nº 12.846/2013”;

9.13.3.3 - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.14 - Os atos previstos como infrações administrativas na “Lei Nacional nº 14.133/2021” ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na “Lei Nacional nº 12.846/2013”, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.15 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na “Lei Nacional nº 14.133/2021” ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.16 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de até 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o limite de 12 (doze) dias, caracterizando a inexecução total do contrato.

9.16.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na “Lei Nacional nº 14.133/2021.”

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

10.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0101.01.031.0101.6.008.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros PJ Ficha 10 – Fonte 1.500.000.0000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nacional nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES:

13.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nacional nº 14.133/2021.

13.2 - A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

13.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples Termo de Apostilamento, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como, em forma de extrato, no “Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal de Lagoa da Prata – Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM” e no endereço eletrônico www.lagoadaprata.mg.leg.br, nos termos do Art. 91 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO:

Integram este contrato todos os documentos constantes nos autos do Processo Administrativo – PA 14/2025, em especial o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência – TR, a Proposta da contratada, sendo que as exigências e obrigações neles contidas devem ser fielmente cumpridas pelas partes contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Município de Lagoa da Prata para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, nos termos da Legislação Pátria vigente, para que surta seus efeitos.

Lagoa da Prata, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

Câmara Municipal De Lagoa Da Prata
 Contratante
ANTÔNIO JUSTINO FILHO
 Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Contratada

Publicado por:
 Caio Miranda Ferreira
Código Identificador: 1E60FAD6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 379/2024 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 379/2024
 EDITAL PREGÃO Nº 206/2024
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Prestação de serviços, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
MG - ELETROMECANICA LTDA	1	1	99.983,0000
MG - ELETROMECANICA LTDA	1	2	199.966,0000
MG - ELETROMECANICA LTDA	1	3	100.000,0000
MG - ELETROMECANICA LTDA	1	4	100.000,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
MG - ELETROMECANICA LTDA	499.949,0000

Valor Total Adjudicado	499.949,00
-------------------------------	-------------------

Arcos, 23 de janeiro de 2025.

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 379/2024
EDITAL PREGÃO Nº 206/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024**

Objeto: Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 379/2024 Pregão nº 206/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
MG - ELETROMECANICA LTDA	1	1	79.9864	99.983,0000
MG - ELETROMECANICA LTDA	1	2	79.9864	199.966,0000
MG - ELETROMECANICA LTDA	1	3	100.000,0000	100.000,0000
MG - ELETROMECANICA LTDA	1	4	100.000,0000	100.000,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
MG - ELETROMECANICA LTDA	499.949,0000

Arcos, 07 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE ATA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 379/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 8/2025**

OBJETO contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica, preventiva e corretiva nas Bombas Submersas e Moto-bombas diversas dos conjuntos de Bombas Submersas e Moto-bombas diversas constantes no município. Os conjuntos de Bombas Submersas e Moto-bombas se referem as Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) de Arcos, nas Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) aos poços subterrâneos para abastecimento de água do município nas comunidades rurais e área urbana

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
MG - ELETROMECANICA LTDA	1	1	79.9864	99.983,0000
MG - ELETROMECANICA LTDA	1	2	79.9864	199.966,0000
MG - ELETROMECANICA LTDA	1	3	100.000,0000	100.000,0000
MG - ELETROMECANICA LTDA	1	4	100.000,0000	100.000,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
MG - ELETROMECANICA LTDA	499.949,0000

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP

Arcos, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:34B5A57D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE PUBLICAÇÃO 007/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - SEMED**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 007/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do Quadro de Magistério e Administrativo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos (Edital SEMED nº 001/2025), considerando a necessidade **Temporária** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 001/2025;

Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 001/2025;

Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.

Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.

Reforça-se que:

Só serão aceitas declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.

Em detrimento do sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração com a contagem de tempo será emitida unificando os tempos dos seguintes cargos: Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira e Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira, bem como Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEB I – Anos Iniciais.

O tempo considerado para o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem, Tecnologias Assistivas (ACLTA – Apoio) e Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos, será aquele comprovado após a criação do cargo (Lei municipal 2844/2017 de 19 de setembro de 2017).

Será considerado “tempo de serviço”, para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 31 de dezembro de 2024 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:

Não esteja vinculado a cargo efetivo;

Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

Não seja tempo de serviço paralelo.

Fica impedido ao Candidato assumir dois cargos, tendo em vista ser tempo unificado (contagem de tempo), isto é, o tempo utilizado para assumir um contrato temporário, não poderá ser utilizado pelo candidato para concorrer em outra contratação, não podendo utilizar a mesma prioridade.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:**I - Documentos para contratação:**

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);

Original e fotocópia do CPF próprio;

Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;

Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;

Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;

Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;

Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

02 (duas) fotografias 3X4, recente;

Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;

Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

II- Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

III - O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

IX - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

X- Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

XI- A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 001/2025.

XII- Durante a convocação será convidado um candidato que se voluntariar para compor a banca avaliadora, seguindo a ordem do melhor colocado no processo seletivo, caso haja mais de uma pessoa interessada, a fim de assegurar transparência no processo.

XIII - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

XIV - Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.

XV– Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 001/2022: “*O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG*”.

XVI - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XVII - DO RECURSO - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso, enviado no e-mail: processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br, por meio do formulário de recurso constante no Edital do Processo Seletivo 001/2025, para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias úteis, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli,255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia: 19/02/2025

Cargo	Horário	Vagas	Turno
Professor de ACLTA – Apoio	16h00	1	Manhã
Auxiliar de Serviços Administrativos - Faxineira	16h15	1	Manhã

Observação: As vagas para contratações podem sofrer alterações de turno e quantidade até a data da convocação.

Arcos, 18de fevereiro de 2025.

WELLINGTON FRANCELLI ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipalde Arcos

ANEXO I - CRITÉRIOS

1 - Supervisor Pedagógico:0 (zero) vaga.

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovante de habilitaçãoe escolaridade: Original e cópia	Crítérios de desempate para candidatos que se igualarem no quesito habilitação/autorização:
Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	Diplomaregistrado de Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica OU Declaração/Certidão deConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. OU	1ºMaiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3º Maior Idade.
Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	Diplomaregistrado de Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06 OU Declaração/ Certidão de Conclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. OU	1ºMaiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3º Maior Idade.
Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	Diplomaregistrado de Licenciatura plena OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Diploma registrado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica OU Declaração/ Certidão de Conclusãode Curso de Pós- graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1ºMaiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3º Maior Idade.

Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

2- Monitor Escolar: 0 (zero) vaga.

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovante de habilitaçãoe escolaridade: Original e cópia	Classificação:
Ensino Médio Completo acrescido de curso de Magistério	Diploma registrado OU Declaração de conclusãode magistério de nível médio, acrescida de histórico escolar.	1ºMaiortempodeserviço na Rede Municipal de Arcos. 2º Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

3 - Auxiliar de Serviços Administrativos – Merendeira: 0 (zero) vaga.

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovante de habilitaçãoe escolaridade: Original e cópia	Classificação:
Ensino Fundamental Completo	Histórico Escolar OU Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental.	1ºMaiortempodeserviço na Rede Municipal de Arcos. 2º Maior idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

4 - Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Habilitação Escolaridade:	Comprovante de habilitação escolaridade: Original e cópia	Classificação:
Ensino Fundamental Completo	Histórico Escolar OU Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental.	1º Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Arcos. 2º Maior idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

5 – Professor PEB I – Educação Infantil: 0 (zero) vaga.

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitação Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Crítérios de desempate para candidatos que se igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	Diploma registrado ou Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1º Maior tempo de serviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3º Maior Idade.
2º	Magistério	Diploma registrado ou Declaração de conclusão do magistério nível médio, acrescida de histórico escolar.	1º Maior tempo de serviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3º Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

6 – Professor Instrutor de Libras: 0 (zero) vaga.

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitação Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Crítérios de desempate para candidatos que se igualarem no quesito habilitação/autorização:
1ª	Licenciatura em Letras /Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais	Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, E Diploma registrado de Licenciatura em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1º Maior tempo de serviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3º Maior Idade.
2ª	Licenciatura plena qualquer área do conhecimento, acrescida de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS.	Diploma registrado de qualquer Licenciatura Plena OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, E Certificado de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS.	1º Maior tempo de serviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3º Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

7 – Professor Intérprete de Libras: 0 (zero) vaga.

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitação Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Crítérios de desempate para candidatos que se igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de Licenciatura em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais	Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, E Diploma registrado de Licenciatura em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1º Maior tempo de serviço no Município de Arcos. 2º Certificado de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS, OU Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa com resultado apto pelo CASMG; 3º Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa com resultado sem restrição pelo CASMG; 4º Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa com resultado com restrição realizado pelo CASMG; 5º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas); 6º Maior Idade.
2º	Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais	Diploma registrado de qualquer Licenciatura Plena OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, E Certificado de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS, OU Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa realizado pelo CASMG.	1º Maior tempo de serviço no Município de Arcos. 2º Certificado de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS, OU Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa com resultado apto pelo CASMG; 3º Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa com resultado sem restrição pelo CASMG; 4º Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa com resultado com restrição realizado pelo CASMG; 5º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas); 6º Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

8 –Professor PEB I – Anos Iniciais:0 (zero) vaga.

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitação Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Crítérios de desempate para candidatos que se igualem no quesito habilitação/autorização:
1º	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	Diploma registrado ou Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1º Maior tempo de serviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3º Maior Idade.
2º	Magistério	Diploma registrado ou Declaração de conclusão do magistério nível médio, acrescida de histórico escolar.	1º Maior tempo de serviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3º Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

9 - Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) - Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (ACLTA)

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitação Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Crítérios de desempate para candidatos que se igualem no quesito habilitação/autorização:
1º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Pós-graduação OU Licenciatura Plena em Educação Especial	Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de Licenciatura em Educação Especial OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1º Maior tempo de serviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3º Maior Idade.
2º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós-graduação <i>lato-sensu</i> em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva	Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Diploma registrado de pós-graduação em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado OU Educação Inclusiva OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, contendo no currículo as diversas deficiências (intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento/Transtornos do Espectro Autista), em cujo currículo conste, no mínimo, 40 horas de estudos em Comunicação Alternativa e 40 horas de Tecnologia Assistiva, oferecidos por instituições de ensino credenciadas e autorizadas pelo MEC conforme determina a LDB 9.394/96, Decreto 5.622/052, Portaria Normativa nº 2, Referenciais de Qualidade EAD, Resolução nº 1/2016) e declaração de conclusão de curso.	1º Maior tempo de serviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3º Maior Idade.
3º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.	Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Certificados específicos de cada curso	1º Maior tempo de serviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3º Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

10 – Secretário Escolar: 0 (zero) vaga.

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Habilitação Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Classificação:
Ensino Médio Completo	Histórico Escolar OU Declaração de Conclusão do Ensino Médio.	1º Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Arcos. 2º Maior idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

11 – Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos: 0 (zero) vaga.

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitação Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Crítérios de desempate para candidatos que se igualem no quesito habilitação/autorização:
1º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Pós-graduação OU Licenciatura Plena em Educação Especial	Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura em Educação Especial OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1º Maior tempo de serviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3º Maior Idade.
2º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós-graduação <i>lato-sensu</i> em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado OU Educação Inclusiva	Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. E Diploma registrado de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, contendo no currículo as diversas deficiências (intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento/Transtornos do Espectro Autista), em cujo currículo conste, no mínimo, 40 horas de estudos em Comunicação Alternativa e 40 horas de Tecnologia Assistiva, oferecidos por instituições de ensino credenciadas e autorizadas pelo MEC conforme determina a LDB 9.394/96.	1º Maior tempo de serviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3º Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

12- Monitor de Transporte Escolar: 0 (zero) vaga.

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Habilitação Escolaridade:	Comprovante de habilitação escolaridade: Original e cópia	Classificação:
Ensino Fundamental Completo	Histórico Escolar OU Declaração de Conclusão do Ensino Médio.	1º Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Arcos. 2º Maior idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:CE290A8C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 1/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - CARNE BOVINA ACEM CORTADA EM CUBOS EMBALGEM 01 QUILO - acem cubos - Valor Referência: 31,9000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDORINHA ALIMENTOS LTDA	28,0000	58.800,0000	Homologado em 17/02/2025 14:54:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - CARNE BOVINA ACEM CORTADA EM CUBOS EMBALGEM 01 QUILO - COTA RESERVADA 25% - acem cubos - Valor Referência: 31,9000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA	29,6400	20.748,0000	Homologado em 17/02/2025 14:54:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - CARNE DE PORCO TIPO PERNIL CORTADA EM CUBOS PACOTE DE 01 QUILO - pernil cubos - Valor Referência: 22,4700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA	19,9900	49.975,0000	Homologado em 17/02/2025 14:54:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - COXA E SOBRECOPA DE FRANGO SEM TEMPERO PACOTE DE 01 QUILO. - coxa e sobrecoxa - Valor Referência: 13,3600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA	9,1400	9.140,0000	Homologado em 17/02/2025 14:54:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:52F15C43

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00133/2024 - Pregão Eletrônico nº 00050/2024**, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **3 Med Comércio de Medicamentos Ltda** CNPJ nº : 04.650.643/0001-31 Rua Guaíba, 535 - Nossa Senhora das Graças - Varginha - MG - 37056-080, neste ato, representada por **Paulo Eduardo de Vasconcelos** inscrito no CPF sob o nº 193.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**.

1.1 - Conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
4	CAIXA TÉRMICA DE 15 LITROS SISTEMA PRÁTICO DE ABERTURA COR AZUL	12	UN	ANTARES/ANTARES	164,40	1.972,80
5	CAIXA TÉRMICA DE 15 LITROS SISTEMA PRÁTICO DE ABERTURA COR VERMELHA	5	UN	ANTARES/ANTARES	149,80	749,00
23	TESOURA IRIS RETA 14 CM	14	UN	ABC/ABC	32,00	448,00

Valor Total da Ata R\$ 3.169,80

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 - A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 - Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 - A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 - O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 - Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 - Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 - A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 - A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 - O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 - Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e

verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 17 de fevereiro, de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município da Campanha

Órgão Gerenciador

PAULO EDUARDO DE VASCONCELOS

3 Med Comércio de Medicamentos LTDA

Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:44A87DBE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00133/2024 - Pregão Eletrônico nº 00050/2024**, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Cirurgica Quality Produtos Para Saude Ltda** CNPJ nº 48.450.303/0001-32 Avenida Heráclito Mourão De Miranda - Castelo - Belo Horizonte - MG - 31330-142, neste ato, representada por **Anna Luiza de Souza Horta** inscrito no CPF sob o nº 144.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**.

1.1 - Conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
6	CURATIVO DE ESPUMA RECORTÁVEL COM PRATA CURATIVO ANTIMICROBIANO PARA TRANSFERÊNCIA DE EXSUDATO, AUTOADERENTE, ATRAUMÁTICO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR CAMADA DE SILICONE SUAVE E CAMADA FINA DE ESPUMA DE POLIURETANO	150	UN	VITAMEDICAL	62,50	9.375,00

Valor Total da Ata R\$ 9.375,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

- 8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
 - 9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
 - 9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
 - 9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
 - 9.1.5 - Designar proposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
- 10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
- 10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 – O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
 - 11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
 - 11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - 11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
 - 11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
- 11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- 11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
 - 12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
 - 12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
 - 12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
 - 12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
 - 12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
- 12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
 - 12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
 - 12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
 - 12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

- 13.1 – Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 17 de fevereiro, de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município da Campanha
Órgão Gerenciador

ANNA LUIZA DE SOUZA HORTA

Cirurgica Quality Produtos Para Saude LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:BE30B36C

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00133/2024 - Pregão Eletrônico nº 00050/2024**, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Comercio de Medicamentos Nunes Ltda** CNPJ nº 12.628.603/0001-11 Rua Luciano Honorato Diniz, 420 - A - Flamboyant - Varginha - MG - 37077-102, neste ato, representada por **William Dantas Nunes** inscrito no CPF sob o nº984.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**.

1.1 - Conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 1,80M - PACOTE COM 12 UNIDADES	700	PCT	Polar Fix	13,01	9.107,00

Valor Total da Ata R\$ 9.107,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 17 de fevereiro, de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município da Campanha

Órgão Gerenciador

WILLIAM DANTAS NUNES

Comercio de Medicamentos Nunes LTDA

Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:23BAC1B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00133/2024 - Pregão Eletrônico nº 00050/2024**, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Eliana Francisca dos Reis – ME – CNPJ nº 72.021.546/0001-30 Avenida Rodrigues Alves - Rosário - São João da Boa Vista - SP - 13870-000**, neste ato, representada por **Eliana Francisca dos Reis** inscrito no CPF sob o nº 154.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**.

1.1 - Conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
11	JELCO Nº 14: CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RADIOPACO E FLEXÍVEL.	500	UN	POLIMED	1,04	520,00
12	JELCO Nº 16: CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RADIOPACO E FLEXÍVEL.	500	UN	POLIMED	1,04	520,00
13	JELCO Nº 18: CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RADIOPACO E FLEXÍVEL.	500	UN	POLIMED	1,04	520,00
14	JELCO Nº 20: CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RADIOPACO E FLEXÍVEL.	10.000	UN	POLIMED	1,04	10.400,00
15	JELCO Nº 22: CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RADIOPACO E FLEXÍVEL.	10.000	UN	POLIMED	1,04	10.400,00
16	JELCO Nº 24: CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RADIOPACO E FLEXÍVEL.	10.000	UN	POLIMED	1,04	10.400,00

Valor Total da Ata R\$ 32.760,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 17 de fevereiro, de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município Da Campanha

Órgão Gerenciador

ELIANA FRANCISCA DOS REIS

Eliana Francisca Dos Reis – ME

Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4024EDF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00133/2024 - Pregão Eletrônico nº 00050/2024**, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **ESF II Produtos Medico-Hospitalares Ltda** CNPJ nº 48.921.961/0001-65 Avenida Barbacena - Barro Preto - Belo Horizonte - MG - 30190-130, neste ato, representada por **Pedro Capalbo Ferreira dos Santos** inscrito no CPF sob o nº 704.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**.

1.1 - Conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
10	GAZE ANTIMICROBIANA COM PHMB. GAZE ANTIMICROBIANA 100% ALGODÃO, DE ALTA ABSORÇÃO, C/ TRAMA LARGA, DIMENSÃO MÍNIMA: 10X10 CM, IMPREGNADA C/ PHMB (POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA) NA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 0,2%, CONT	150	PCT	CURATEC/LM FARMA	68,99	10.348,50

Valor Total da Ata R\$ 10.348,50

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 17 de fevereiro, de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município da Campanha

Órgão Gerenciador

PEDRO CAPALBO FERREIRA DOS SANTOS

ESF II Produtos Medico-Hospitalares LTDA

Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:B24CFA83

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00133/2024 - Pregão Eletrônico nº 00050/2024**, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Imperium Med Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda** CNPJ nº 43.269.791/0001-62 Avenida José Oscar Salazar - Paiol Grande - Erechim - RS - 99712-298, neste ato, representada por **Analise Mariga Chirnev** inscrito no CPF sob o nº 543.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**.

1.1 - Conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
19	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO: SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA - COTA RESERVADA 25%	2.500	UN	EQUIPLEX	9,45	23.625,00
20	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO: SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA	6.000	UN	FARMARIN	5,20	31.200,00
22	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO: SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA - COTA RESERVADA 25%	2.500	UN	FARMARIN	6,40	16.000,00

Valor Total da Ata R\$ 70.825,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
- 7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
- 7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
- 7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
- 7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
- 7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
- 7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

- 8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
- 8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
- 9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.
- 9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
- 10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
- 10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 – O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
- 11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
- 11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- 11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- 11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
- 11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 17 de fevereiro, de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município Da Campanha

Órgão Gerenciador

ANALISE MARIGA CHIRNEV

Imperium Med Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA

Detentora Da Ata

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:3EC3BA86

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00133/2024 - Pregão Eletrônico nº 00050/2024**, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar Eireli** CNPJ nº 30.888.187/0001-72 Rua Pedra Vermelha - Tabuleiro - Camboriú - SC - 88348-000, neste ato, representada por **Soliana Verginia Braga** inscrito no CPF sob o nº 030.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**.

1.1 - Conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como **PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
17	PAPEL CREPADO 60X60 C/ 500 FLS	5	CX	ESTERIL CARE	339,058	1.695,29

Valor Total da Ata R\$ 1.695,29

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 – Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 17 de fevereiro, de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município da Campanha

Órgão Gerenciador

SOLIANA VERGINIA BRAGA

Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar EIRELI

Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:591C9425

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00133/2024 - Pregão Eletrônico nº 00050/2024**, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Porto Saude Comercio de Produtos Farmaceuticos e Hospitalares Ltda** CNPJ nº 05.625.494/0001-13 Rua Isnard Da Pena E Souza - Cambolo - Sede - Porto Seguro - BA - 45810-000, neste ato, representada por **Kenedy Rodrigues Guimarães** inscrito no CPF sob o nº 012.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**.

1.1 - Conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
7	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	60	UN	PREMIUM	69,00	4.140,00
8	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - TECIDO EM ALGODÃO, VELCRO	12	UN	PREMIUM	69,00	828,00
9	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	20	UN	PREMIUM	80,00	1.600,00

Valor Total da Ata R\$ 6.568,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 – Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 17 de fevereiro, de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município da Campanha
Órgão Gerenciador

KENEDY RODRIGUES GUIMARÃES

Porto Saude Comercio de Produtos Farmaceuticos e Hospitalares LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4F0E123E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00004/2025 - Pregão Eletrônico nº 00001/2025**, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Andorinha Alimentos Ltda** CNPJ nº 68.513.084/0001-09 Rodovia MG 050, KM 197 - Área Rural de Formig - Formiga - MG - 35578-000, neste ato, representada por **Miriam Madalena de Souza** inscrito no CPF sob o nº 031.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL (CARNES)**.

1.1 - Conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	CARNE BOVINA / ACEM / CORTADA EM CUBOS EMBALGEM 01 QUILO – ampla concorrência.	2.100	KG	BONOBOI IMA/SISBI 14024	28,00	58.800,00

Valor Total da Ata R\$ 58.800,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 18 de fevereiro, de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município da Campanha

órgão Gerenciador

MIRIAM MADALENA DE SOUZA

Andorinha Alimentos LTDA

Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:409BD6A9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00004/2025 - Pregão Eletrônico nº 00001/2025**, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda** CNPJ nº 41.945.791/0001-00 Praça Trajano Xavier Ribeiro - Gabiroba - Bambuí - MG - 38900-000, neste ato, representada por **Paulo José Israel Azevedo** inscrito no CPF sob o nº 436.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL (CARNES)**.

1.1 - Conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
2	CARNE BOVINA / ACEM / CORTADA EM CUBOS EMBALGEM 01 QUILO COTA RESERVADA 25%	700	KG	BONOBOI IMA 14024	29,64	20.748,00
3	CARNE DE PORCO / TIPO PERNIL / CORTADA EM CUBOS PACOTE DE 01 QUILO	2.500	KG	BONOBOI IMA 14024	19,99	49.975,00
4	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM TEMPERO PACOTE DE 01 QUILO.	1.000	KG	AVIVAR SIF 960	9,14	9.140,00

Valor Total da Ata R\$ 79.863,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
- 11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
 - 11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - 11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
 - 11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
- 11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- 11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
- 12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
 - 12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
 - 12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
 - 12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
- 12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
- 12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
- 12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
- 12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 18 de fevereiro, de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município da Campanha
Órgão Gerenciador

PAULO JOSÉ ISRAEL AZEVEDO

Supermercado e Panificadora Gabiroba LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador: 1877D85B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DO RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - PREFEITURA DE CARNEIRINHO/MG
RESULTADO PARCIAL
LOCALIDADE: Sede - Carneirinho
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

	CANDIDATO(A)	ESP. PÓS LATU SENSU	CURSOS 16h OU MAIS	CURSOS ATÉ 15h	EXPERIÊNCIA	DATA NASCIMENTO	DE	TOTAL	PCD
01	Erivânia dos Santos da Silva	-	3	-	16	28/11/1988		19	-
02	Sonia Nunes de Sousa	-	-	-	18	24/10/1981		18	-
03	Gislaine Silva Costa	-	-	-	16	23/07/1984		16	-
04	Lindalva Paula de Oliveira	-	1	2	12	07/08/1970		15	-
05	Hilda Adelina da Silva	-	-	-	14	13/04/1968		14	-
06	Líliã Cileide de Lima	-	-	-	14	05/11/1969		14	-
07	Adineuza Neli Aparecida Pereira da Silva	-	-	-	12	13/02/1972		12	-
08	Maria José Francisca da Silva	-	-	-	12	08/06/1974		12	-

09	Maria Sandra Galdino	-	-	-	12	05/06/1980	12	-
10	Suelen Jesus da Silva	-	-	-	12	18/04/1988	12	X - CID E66
11	Cleudilene Quirina da Silva	-	-	-	12	05/08/1988	12	-
12	Josefa Joana de Araujo	-	-	-	10	24/11/1968	10	-
13	Dorcina Abadia de Souza Pádua	-	-	-	6	15/08/1955	06	-
14	Valdecir Pereira da Silva	-	-	-	6	07/09/1961	06	-
15	Regiane Avelina da Silva	-	-	-	6	10/02/1980	06	-
16	Flaviana Moreira dos Santos	-	-	-	6	27/10/1984	06	-
17	Edivânia Aparecida Sanches de Freitas	-	-	-	6	23/02/1990	06	-
18	Delma de Oliveira Sousa Moises	-	-	1	4	14/07/1973	05	-
19	Luceni Maria dos Santos	-	-	-	2	15/02/1968	02	-
20	Ana Paula da Silva	-	-	-	2	22/12/1986	02	-
21	Guilherma de Jesus	-	-	-	-	26/09/1960	0	-
22	Sonia Gaspar de Oliveira	-	-	-	-	02/10/1977	0	-
23	Aleandra Cristina Borges Carvalho	-	-	-	-	08/02/1982	0	-
24	Elaine Alves França	-	-	-	-	03/04/1984	0	-
25	Liliane Machado de Lima	-	-	-	-	16/03/1985	0	-
26	Edna Aparecida de Jesus Souza	-	-	-	-	13/05/1985	0	-
27	Cláudia dos Santos	-	-	-	-	10/10/1988	0	-
28	Kaisla Avelina dos Santos	-	-	-	-	03/12/1992	0	-
29	Talita da Silva Rocha	-	-	-	-	25/02/1995	0	X - H90
30	Camila Borges Santos (Não anexou doc pessoais)	-	-	-	-	22/06/2001	0	-
31	Filipe Lino Queiroz	-	-	-	-	09/09/2004	0	-
32	Raila Gomes de Morais	-	-	-	-	21/09/2004	0	-

LOCALIDADE: São Sebastião do Pontal
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

	CANDIDATO(A)	ESP. PÓS SENSU	LATU	CURSOS MAIS	16h OU	CURSOS ATÉ 15h	ATÉ	EXPERIÊNCIA	DATA NASC.	TOTAL
01	Wiltair Marcos Freitas	-	-	-	-	-	20	20	04/05/1975	20
02	Sandra de Lima Marinho Silva	-	-	-	-	-	06	06	19/11/1973	06
03	Divaira Augusto de Oliveira	-	-	-	-	-	06	06	13/10/1974	06
04	Wélida Freitas Leão	-	-	-	-	-	06	06	05/08/1985	06
05	Valéria Aparecida de Souza	-	-	-	-	-	-	00	07/07/1972	00

LOCALIDADE: Estrela da Barra
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

	CANDIDATO(A)	ESP. PÓS SENSU	LATU	CURSOS MAIS	16h OU	CURSOS ATÉ 15h	EXPERIÊNCIA	DATA NASCIMENTO	DE	TOTAL
01	Sandra Regina Alves	-	-	-	-	-	16	16	18/06/1973	16
02	Vanessa de Fátima Garcia Matos	-	-	-	-	-	6	6	29/12/1977	6
03	Ana Paula Devechi França	-	-	-	-	-	6	6	10/07/1978	6
04	Gisele Martins de Jesus	-	-	-	-	-	2	2	23/09/1982	2

LOCALIDADE: Fátima do Pontal
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

	CANDIDATO(A)	ESP. PÓS SENSU	LATU	CURSOS MAIS	16h OU	CURSOS ATÉ 15h	EXPERIÊNCIA	DATA NASCIMENTO	DE	TOTAL
01	Cleusa de Fátima Zanola	-	-	-	-	-	02	02	11/03/1963	02
02	Lindalva Maria Domingues	-	-	-	-	-	-	00	29/10/1976	00

LOCALIDADE: Sede - Carneirinho
CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA

	CANDIDATO(A)	ESP. PÓS SENSU	LATU	CURSOS MAIS	16h OU	CURSOS ATÉ 15h	EXPERIÊNCIA	DATA NASCIMENTO	DE	TOTAL
01	Lidiane de Souza Ribeiro	-	-	-	-	-	08	08	21/12/1985	08
02	Yasmin Mariana Tomaz Santos	-	-	-	-	03	-	03	03/02/2020	03
03	Leidiane Pereira Guedes	-	-	-	-	-	-	00	29/11/1984	00
04	Daniela Merenciano de Lima	-	-	-	-	-	-	00	15/06/1990	00
05	Lorrayne Leandro Guarnieri	-	-	-	-	-	-	00	06/01/1995	00

LOCALIDADE: Sede - Carneirinho
CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

	CANDIDATO(A)	ESP. PÓS SENSU	LATU	CURSOS MAIS	16h OU	CURSOS ATÉ 15h	ATÉ	EXPERIÊNCIA	DATA NASC.	TOTAL
01	Elizangela Aparecida de Jesus	-	-	01	-	03	12	16	06/05/1979	16
02	Zilma Alves Ferreira Francisco	-	-	04	-	01	08	13	19/07/1970	13
03	Leticia de Oliveira Freitas	-	-	-	-	-	12	12	25/04/1994	12
04	Eleide Aparecida de Jesus dos Santos	-	-	03	-	-	08	11	10/07/1966	11
05	Elaine Cristina dos Santos	-	-	01	-	03	06	10	02/02/1983	10
06	Ivanilda Cirino Leite	-	-	-	-	-	02	02	06/06/1982	02
07	Michele Ribeiro Belentane	-	-	01	-	-	-	01	27/03/1993	01
08	Cleuza Severino de Sales	-	-	-	-	-	-	0	03/05/1965	0
09	Ana Paula Barbosa de Paiva Silva	-	-	-	-	-	-	0	24/04/1982	0
10	Andreia Ramos da Silva	-	-	-	-	-	-	0	04/04/1985	0
11	Leiliane Alves dos Reis Ferreira	-	-	-	-	-	-	0	05/06/1986	0
12	Suzamar Garcia Fontoura	-	-	-	-	-	-	0	04/08/1986	0
13	Gesiane Aparecida de Freitas Pereira	-	-	-	-	-	-	0	02/10/1989	0
14	Patrícia Xavier Freitas	-	-	-	-	-	-	0	04/04/1997	0
15	Fernanda Caroline Jesus Santos	-	-	-	-	-	-	0	21/12/2003	0

16	Ana Julia Nardon	-	-	-	-	19/04/2004	0
17	Maria Clara Ferreira de Souza	-	-	-	-	06/04/2006	0

LOCALIDADE: São Sebastião do Pontal
CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

	CANDIDATO(A)	ESP. PÓS SENSU	LATU	CURSOS 16h OU MAIS	CURSOS ATÉ 15h	EXPERIÊNCIA	DATA NASC.	TOTAL
01	Ana Paula Jesus do Prado	-	-	04	-	06	30/01/1992	10
02	Gabrieli Maria Ferreira Lima	-	-	04	-	04	24/08/2006	08
03	Valéria Eduarda Freitas Mota	-	-	01	-	06	08/08/1997	07
04	Wuend da Cunha Rosa	-	-	03	-	02	04/06/1996	05
05	Edileusa Pereira Barbosa	-	-	-	-	02	27/06/1963	02
06	Vilma Mendes Freitas	-	-	-	-	-	29/11/1974	00
07	Valtenira Freitas Silva Mota	-	-	-	-	-	01/02/1980	00
08	Vitoria Lourenço Selestrino	-	-	-	-	-	30/01/1998	00
09	Thainá Freitas Mota	-	-	-	-	-	02/11/1999	00
10	Denilma Lopes dos Santos	-	-	-	-	-	07/07/2001	00
11	Maria Jaciara Pereira Freitas	-	-	-	-	-	26/07/2001	00
12	Lívia Aparecida Cirino Leite	-	-	-	-	-	17/09/2001	00
13	Anna Júlia Severina dos Santos	-	-	-	-	-	14/04/2005	00
14	Stéfany Queiroz Guimarães	-	-	-	-	-	03/08/2006	00
15	Lorena Magalhães Sabino	-	-	-	-	-	30/09/2006	00
16	Emily Vitória de Oliveira Sant'ana	-	-	-	-	-	02/02/2007	00

LOCALIDADE: SEDE - CARNEIRINHO
CARGO: ASSISTENTE PEDAGÓGICO

	CANDIDATO(A)	ESP. PÓS SENSU	LATU	CURSOS 16h OU MAIS	CURSOS ATÉ 15h	EXPERIÊNCIA	DATA NASCIMENTO	DE	TOTAL
01	Lucilene Aparecida da Silva	-	-	04	-	10	19/04/1983		14
02	Daniely dos Reis Coutinho	-	-	04	-	10	19/03/1995		14
03	Bibiana cunha de Paiva	-	-	04	-	10	28/03/2003		14
04	Priscila Barbosa dos Anjos	-	-	04	-	06	03/07/1984		10
05	Fabiana Oliveira da Silva	-	-	01	02	06	06/12/1987		09
06	Ana Flávia Honorato dos Santos	-	-	04	04	-	19/03/2001		08
07	Edilene Andrea Rios de Brito	-	-	-	01	06	07/05/1968		07
08	Grazielle Rezende de Queiroz	-	-	02	-	02	01/11/1985		04
09	Roberta Ribeiro de Carvalho	-	-	01	03	-	04/08/1996		04
10	Franciele Guimarães da Silva	-	-	04	-	-	13/05/2003		04
11	Emanuela Nilce Araújo Vieira	-	-	04	-	-	21/09/2006		04
12	Aparecida Quirina de Jesus Covizzi	02	-	-	-	-	22/06/1980		02
13	Selmará Teixeira de Souza Rocha	-	-	-	-	02	27/01/1982		02
14	Ariadina Garcia dos Santos	-	-	-	-	02	28/02/1990		02
15	Thais Mercês Santos	-	-	02	-	-	12/04/2001		02
16	Vailda Teixeira de Souza	-	-	01	-	-	16/06/1978		01
17	Celiane Inês Prates	-	-	-	-	-	06/05/1981		00
18	Sílvia Maria de Jesus	-	-	-	-	-	21/04/1982		00
19	Leiliana Silva da Cunha Freitas	-	-	-	-	-	02/07/1982		00
20	Elma Rodrigues Modesto da Silva	-	-	-	-	-	26/07/1984		00
21	Ana Paula Francisca Vilela	-	-	-	-	-	21/07/1985		00
22	Edineia Xavier dos Santos	-	-	-	-	-	09/09/1985		00
23	Luciane Oliveira Queiroz	-	-	-	-	-	07/11/1985		00
24	Taiane Rafaela Neres Rodrigues	-	-	-	-	-	07/01/1990		00
25	Francieli Ferreira de Oliveira	-	-	-	-	-	14/10/1992		00
26	Adriely Queiroz Muniz	-	-	-	-	-	02/02/1998		00
27	Kelli Barbosa Toledo	-	-	-	-	-	13/07/1998		00
28	Maria Eduarda Gonçalves Souza	-	-	-	-	-	11/05/2005		00
29	Ana Vitória de Freitas Ribeiro	-	-	-	-	-	07/04/2006		00
30	Maria Clara Longo Castijo David	-	-	-	-	-	04/10/2006		00
31	Laryssa Campos Macedo	-	-	-	-	-	01/11/2006		00

LOCALIDADE: São Sebastião do Pontal
CARGO: ASSISTENTE PEDAGÓGICO

	CANDIDATO(A)	ESP. PÓS SENSU	LATU	CURSOS 16h OU MAIS	CURSOS ATÉ 15h	EXPERIÊNCIA	DATA NASCIMENTO	TOTAL
01	Ariani de Souza Gomes de Alvarenga	01	-	04	01	14	09/05/1995	20
02	Maiara Cristina Vieira Pires Queiroz	-	-	-	01	-	06/03/1992	01
03	Jaqueline da Silva Diniz	-	-	-	-	-	11/01/1982	00
04	Yura Crisitna Mendonça Ikegami	-	-	-	-	-	06/05/1993	00

LOCALIDADE: Estrela da Barra
CARGO: ASSISTENTE PEDAGÓGICO

	CANDIDATO(A)	ESP. PÓS SENSU	LATU	CURSOS 16h OU MAIS	CURSOS ATÉ 15h	EXPERIÊNCIA	DATA NASCIMENTO	DE	TOTAL
01	Daniela Quirina Alves	-	-	-	1	6	07/08/1995		07
02	Joyce Rodrigues de Lima	-	-	1	-	2	10/05/1991		03
03	Danyela Augusto Pereira Queiroz	-	-	1	1	-	26/11/1996		02
04	Isabela Vitória Alves Oliveira	-	-	-	1	-	15/05/2002		01
05	Gabriela Aparecida Martins de Oliveira	-	-	-	-	-	19/09/1990		0
06	Malane Ferreira Sampaio Lima	-	-	-	-	-	27/03/1991		0
07	Mariana Carla de Melo Poças	-	-	-	-	-	03/05/1993		0
08	Beatriz de Toledo Godoi	-	-	-	-	-	18/03/1998		0

09	Raíssa Karolaine Correia Vieira	-	-	-	-	15/10/2001	0
----	---------------------------------	---	---	---	---	------------	---

LOCALIDADE: Fátima do Pontal
CARGO: ASSISTENTE PEDAGÓGICO

	CANDIDATO(A)	ESP. PÓS SENSU	LATU	CURSOS 16h OU MAIS	CURSOS ATÉ 15h	EXPERIÊNCIA	DATA NASCIMENTO	DE	TOTAL
01	Gleice Ribeiro dos Santos	-	-	-	-	-	18/01/1991		00
02	Milena Rodrigues Socorro	-	-	-	-	-	10/09/1999		00

LOCALIDADE: Sede - Carneirinho
CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

	CANDIDATO(A)	ESP. PÓS SENSU	LATU	CURSOS 16h OU MAIS	CURSOS ATÉ 15h	EXPERIÊNCIA	DATA NASC.	TOTAL
01	Cintia Aparecida Alves	-	-	-	-	10	19/07/1978	10
02	Maria Maciana da S. Santos	-	-	02	-	-	26/06/1984	02
03	Valéria Aparecida Pedrosa Brito	-	-	-	-	-	28/09/1981	0
04	Thaís de Oliveira Idenaga	-	-	-	-	-	23/08/1994	0
05	Laura Lima Carvalho	-	-	-	-	-	02/04/1997	0
06	Kesia Milena de Souza de Vecchi Espontão	-	-	-	-	-	12/01/2001	0
07	Halana Galdino Lopes	-	-	-	-	-	08/08/2001	0
08	Eduarda Mendes Moraes	-	-	-	-	-	30/11/2001	0
09	Geovana Oliveira Queiroz	-	-	-	-	-	10/07/2002	0

LOCALIDADE: Sede - Carneirinho
CARGO: INSPETOR DE ALUNOS

	CANDIDATO(A)	ESP. PÓS SENSU	LATU	CURSOS 16h OU MAIS	CURSOS ATÉ 15h	EXPERIÊNCIA	DATA NASCIMENTO	TOTAL
01	Any Mariely de Lima	-	-	-	-	12	16/03/1978	12
02	Viviane Gonçalves Barbosa	-	-	-	-	08	06/12/1990	08
03	Ivânia Aparecida de Alvarenga Pazin	-	-	-	-	06	23/06/1977	06
04	Márcia Luiza Damasceno Rossi	-	-	-	-	02	14/03/1980	02
05	Lucilene de Moraes	-	-	-	02	-	24/04/1983	02
06	Priscilla Máximo dos Santos Fraga	-	-	-	-	02	30/05/1990	02
07	Maria Madalena Costa Queiroz	-	-	-	-	-	30/04/1965	00
08	Nadir Gonçalves da Silva	-	-	-	-	-	15/03/1970	00
09	Cátia Freitas Brito	-	-	-	-	-	28/05/1984	00
10	Geane da Silva	-	-	-	-	-	29/05/1984	00
11	Mayara Oliveira Tomaz	-	-	-	-	-	19/06/2000	00
12	Marissa Souza Silva	-	-	-	-	-	27/04/2005	00
13	Kauane Rodrigues Assunção	-	-	-	-	-	26/01/2006	00

LOCALIDADE: Sede - Carneirinho
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

	CANDIDATO(A)	ESP. PÓS SENSU	LATU	CURSOS 16h OU MAIS	CURSOS ATÉ 15h	EXPERIÊNCIA	DATA NASCIMENTO	TOTAL
01	Crisley Roberta Mendes	-	-	-	-	04	28/06/1988	04
02	Daniela Aparecida da Maia Sella	-	-	-	-	-	11/12/1982	00

LOCALIDADE: Sede - Carneirinho
CARGO: PROFESSOR I

	CANDIDATO(A)	ESP. PÓS SENSU	LATU	CURSOS 16h OU MAIS	CURSOS ATÉ 15h	EXPERIÊNCIA	DATA NASCIMENTO	TOTAL	PCD
01	Jussimeire Santana Mota	02	03	03	18	09/03/1987	26	-	
02	Keila Tiago Arantes	02	01	01	16	13/06/1975	20	-	
03	Silvania Maximiano do Nascimento Magalhães	02	03	-	14	11/08/1988	19	-	
04	Regiane Maria de Lima	02	03	-	14	31/10/1998	19	-	
05	Esmeralda Fabrícia de Araújo Vieira	02	-	01	14	02/11/1979	17	X	
06	Neuza Elena Vidal	02	01	-	14	23/08/1980	17	-	
07	Maria Aparecida dos Santos	02	02	01	12	14/10/1980	17	-	
08	Lúcia Alves dos santos	01	01	04	10	16/06/1976	16	-	
09	Cristiane Ferreira Francisco	-	-	-	16	14/03/1989	16	-	
10	Flávia Oliveira da Silva	02	01	-	12	14/09/1986	15	-	
11	Rosalina Paula de Oliveira Souza	02	04	-	08	19/01/1967	14	-	
12	Eslaine Aparecida de Biazzi Almeida	02	03	-	08	21/02/1985	13	-	
13	Márcia Andréia Barreto Socorro	02	04	-	06	17/05/1977	12	-	
14	Meirielli Aparecida de Sales	01	01	-	10	03/02/1985	12	-	
15	Josineide Santana da Mota	01	-	-	10	02/04/1976	11	-	
16	Lorrayne Francisca de Pádua	01	04	-	06	17/07/1995	11	-	
17	Maria Aparecida Carvalho	01	03	-	06	08/01/1967	10	-	
18	Fátima Elizabete Gonçalves Fereda	02	01	01	06	10/10/1970	10	-	
19	Rosana Carvalho da Cunha	02	-	02	06	23/02/1971	10	-	
20	Lucélia Barboza dos Santos Vidal	01	-	-	08	11/02/1978	09	-	
21	Franciele Ribeiro Lopes Arazine	02	04	03	-	25/03/1997	09	-	
22	Natália Partezani Panzeri	02	03	04	-	07/12/1999	09	-	
23	Elizangela Tomaz	-	01	03	04	16/08/1978	08	-	
24	Rosimeire Alves da Silva Ferreira	01	01	-	06	11/04/1980	08	-	
25	Prícila Aparecida Alves	-	02	-	06	24/08/1982	08	-	
26	Maria Eloísa Vilela Carneiro Leão	02	04	01	-	23/03/1977	07	-	
27	Elaine Cristina Spada Tavares	02	-	-	04	30/04/1975	06	-	
28	Ricardo Ferreira David de Freitas	02	04	-	-	17/05/1991	06	-	

29	Rosângela Aparecida Freitas Maia Fernandes	02	-	-	02	05/04/1971	04	-
30	Márcia Cristina Borges	-	01	01	-	21/02/1982	02	-
31	Solange Pereira Graciano de Paiva	-	-	-	02	23/12/1982	02	-
32	Silvana Alves do Nascimento Santos	01	-	-	-	02/01/1970	01	-
33	Vitória Cristina Teixeira Assunção	-	-	-	-	17/12/1998	00	-

LOCALIDADE: São Sebastião do Pontal

CARGO: PROFESSOR I

	CANDIDATO(A)	ESP. PÓS SENSU	LATU	CURSOS COM 16h OU MAIS	CURSOS ATÉ 15h	EXPERIÊNCIA	DATA NASC	TOTAL
01	Joyce Antunes de Carvalho	02	-	04	02	12	27/09/1996	20
02	Adriana Aparecida Barreto Brunca	02	-	04	03	08	04/04/1982	17
03	Vânia da Silva Rufino	02	-	02	-	10	28/10/1983	14
04	Elis Regina Fernandes	02	-	04	02	04	29/12/1975	12
05	Celma Garcia de Andrade	02	-	04	02	-	05/07/1986	08
06	Leticia Chaves Garcia	-	-	04	04	-	30/05/1989	08
07	Luana Freitas Costa	01	-	04	01	-	09/10/1997	06
08	Amanda Siqueira Blanco	01	-	01	02	02	03/08/2000	06
09	Vanuza Cícera dos Santos Magalhães	02	-	-	-	-	01/12/1981	02
10	Gleicielle de Lima Ferreira Pim	02	-	-	-	-	19/10/1987	02

LOCALIDADE: Fátima do Pontal

CARGO: PROFESSOR I

	CANDIDATO(A)	ESP. PÓS SENSU	LATU	CURSOS 16h OU MAIS	CURSOS ATÉ 15h	EXPERIÊNCIA	DATA DE NASC.	TOTAL
01	Diana Paula de Almeida Santos	02	-	04	-	14	27/02/1992	20

LOCALIDADE: Vila Gracilândia

CARGO: PROFESSOR I

	CANDIDATO(A)	ESP. PÓS SENSU	LATU	CURSOS 16h OU MAIS	CURSOS ATÉ 15h	EXPERIÊNCIA	DATA NASC.	TOTAL
01	Valquiria Regina da Silva	01	-	-	-	10	28/05/1981	11
02	Jaqueline de Lima Oliveira	02	-	-	-	06	01/02/1985	08
03	Elizângela Severino Alves	01	-	-	-	-	29/11/1975	01
04	Lilian Angélica Silva	01	-	-	-	-	28/12/1978	01

LOCALIDADE: Sede - Carneirinho

CARGO: PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

	CANDIDATO(A)	ESP. PÓS SENSU	LATU	CURSOS 16h OU MAIS	CURSOS ATÉ 15h	EXPERIÊNCIA	DATA NASC.	TOTAL
01	Elaine Aparecida Longo da Silva	02	-	04	04	04	30/10/1985	14
02	Kelley Aparecida Alves	01	-	03	-	08	08/09/1980	12
03	Adolfo José Batista Tavares	01	-	01	-	06	29/03/1986	08
04	Luana Honorato da Cruz	-	-	04	-	-	12/06/1991	04
05	Paulo Vinícius Alves Gomes	02	-	-	-	-	23/05/2001	02
06	Camylla de Lima Ataídes	-	-	01	-	-	24/05/1988	01
07	Lucas Rezende da Boa Morte	01	-	-	-	-	15/06/1998	01

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:2FC0143D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
ERRATA 01 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO**

A Comissão de Processo Seletivo altera o edital de Chamamento Público nº 02/2025:

ONDE SE LÊ:

2. DAS VAGAS

2.1. A Administração Municipal poderá admitir estudantes dos cursos/formação nas seguintes áreas:

Vaga	Curso/Formação	Crédito Mínimo	Nível	Unidade Administrativa
CR*	Administração	-	Técnico	Secretaria de Administração/Gabinete
CR*	Administração	4º período	Superior	Secretaria de Administração/Gabinete
CR*	Ciências Contábeis	4º período	Superior	Secretaria de Administração/Gabinete
CR*	Ciências Econômicas	4º período	Superior	Secretaria de Administração/Gabinete
CR*	Direito	5º período	Superior	Secretaria de Administração/Gabinete

CR* = Cadastro de Reserva

LEIA-SE:

2. DAS VAGAS

2.1. A Administração Municipal poderá admitir estudantes dos cursos/formação nas seguintes áreas:

Vaga	Curso/Formação	Crédito Mínimo	Nível	Unidade Administrativa
CR*	Administração	-	Técnico	Secretaria de Administração/Gabinete
CR*	Administração	4º período	Superior	Secretaria de Administração/Gabinete
CR*	Ciências Contábeis	4º período	Superior	Secretaria de Administração/Gabinete
CR*	Ciências Econômicas	4º período	Superior	Secretaria de Administração/Gabinete
CR*	Direito	5º período	Superior	Secretaria de Administração/Gabinete
CR*	Pedagogia	3º período	Superior	Secretaria de Educação

CR* = Cadastro de Reserva

ONDE SE LÊ:

**Anexo I
PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO – EDITAL Nº 02/2025
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Candidato(a): _____
 Data de nascimento: ___ / ___ / _____ / Tel: _____
 Endereço: _____, nº _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ / UF: _____

CURSO

Administração (Técnico)		Ciências Econômicas
Administração (Superior)		Direito
Ciências Contábeis		

MODALIDADE

Estágio bolsa: remunerado com auxílio financeiro a estudante
Estágio voluntário: não remunerado
Estágio servidor estudante: não remunerado

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o edital de Estágio nº 02/2025 e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato _____ efetuou sua inscrição no dia ____/02/2025 para estágio no curso de _____, referente ao Edital de Chamamento de Estágio nº 02/2025.

Comissão do Processo Seletivo

LEIA-SE:

**Anexo I
PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO – EDITAL Nº 02/2025
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Candidato(a): _____
 Data de nascimento: ___ / ___ / _____ / Tel: _____
 Endereço: _____, nº _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ / UF: _____

CURSO

Administração (Técnico)		Ciências Econômicas
Administração (Superior)		Direito
Ciências Contábeis		Pedagogia

MODALIDADE

Estágio bolsa: remunerado com auxílio financeiro a estudante
Estágio voluntário: não remunerado
Estágio servidor estudante: não remunerado

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o edital de Estágio nº 02/2025 e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato _____ efetuou sua inscrição no dia ____/02/2025 para estágio no curso de _____, referente ao Edital de Chamamento de Estágio nº 02/2025.

Comissão do Processo Seletivo

As demais cláusulas e condições do edital em referência permanecem inalteradas.

Catas Altas/MG, 18 de fevereiro de 2025.

Comissão de Processo Seletivo

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecília Dias
Código Identificador:C2F0D98F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS CLASSIFICADOS POR MEIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025-
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

A Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, torna pública a homologação dos projetos classificados nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA na forma abaixo:

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e na Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), ficam homologados os seguintes projetos abaixo relacionados:

Categoria: Entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais				
Tipo de Proponente	Nome do Proponente	Ações Afirmativas	Nota	Valor (R\$)
Entidade Cultural	Lira Musical Padre Sérgio Ribeiro	Não	90	R\$7.318,68
Coletivo sem CNPJ	Folia de Reis Bela Vista	Não	70	R\$7.318,68

Categoria: Entidades e coletivos presentes em áreas periféricas urbanas rurais				
Tipo de Proponente	Nome do Proponente	Ações Afirmativas	Nota	Valor (R\$)
Coletivo sem CNPJ	Batalha da Escadaria	Sim	73	R\$7.318,68
Coletivo sem CNPJ	Folia de Reis Beira do Maquiné	Não	64	R\$7.318,68

Categoria: Ampla Concorrência				
Tipo de Proponente	Nome do Proponente	Ações Afirmativas	Nota	Valor (R\$)
Entidade Cultural	Associação Recreativa, Cultural e Bloco Carnavalesco - Bloco Amigos da Vila	Sim	77	R\$7.318,68
Entidade Cultural	Associação Comunitária de São Geraldo do Jataí	Não	55	R\$7.318,68
Coletivo sem CNPJ	Folia de Reis "A Caminho de Belém"	Não	51	R\$7.318,68

Curvelo, 18 de fevereiro de 2025

ALAIR JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5759AB6E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 18**

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essenciais e inadiáveis. Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo da Prova Discursiva do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público:**

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
12º	ANNI KAROLINNE BALBINO AMARAL
13º	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS MARINHO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
30º	SAMARA GONÇALVES LEMES

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
8º	DANIELLE RODRIGUES DIAS

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome

12°	PATRICIA FERNANDA TEIXEIRA REIS
13°	MARIA AUGUSTA DE MORAES PEDROSA

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
34°	LORRAYNE RODRIGUES ALVES
35°	TIAGO MELLO RIGO
36°	DANIEL BARROSO DE ARAUJO ABREU
37°	THAISSA OLIVEIRA VILACA
38°	JOAO ALVES DE SOUSA JUNIOR

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
31°	AGUIMAR FERNANDES DA SILVA
32°	ANDREIA SOUSA SANTOS

FONOAUDIÓLOGO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
4°	NAYARA DIAS FARIA ALVES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 14 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2A8DF347

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 PORTARIA SEMAG-RH Nº 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Ao Senhor
 Thiago Nunes Lemos
 Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia
 Av. Paraná, 2.601, sala311, São Jose
 CEP: 35.501 - 170 - Divinópolis/MG

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS, ALBENIO MORAIS CALDAS, da Secretaria Municipal de Agronegócios, no uso das atribuições resolve:

Art. 1º Fica estabelecido as horas extras dos servidores listados abaixo, referentes ao mês de fevereiro/2025:

Matrícula	Nome	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Exposição prévia do período estivo para a realização do serviço extraordinária
2014362	Antônio Aparecida Ferreira	Servidor da limpeza e conservação das estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamento dos produtores Rurais do Município.	01/02/2025 a 28/02/2025
2032069	Celso Antônio Batista	Motorista de caminhão pipa para atender à distribuição de água e TAC com MP executada por esta Secretaria após aquisição de Caminhão Pipa (anexo Processo 5003770-25.2019.8.13.0223 - Ação Civil Publica/Obrigaçao de Fazer e Não Fazer, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela e Termo de Ajustamento de Conduta) e Comunidades Rurais com a distribuição de água interrompida.	O não atendimento ao TAC gera Auto de Infração Notificação e Multa para o Município.	01/02/2025 a 28/02/2025
99015386	Geraldo Ivan Siqueira	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesanais e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural.	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais.	01/02/2025 a 28/02/2025
97023485	Hélio de Castro Valinhas	Servidor responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante morte e post morte. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública	01/02/2025 a 28/02/2025
1030929	Ilson Alves Bueno	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesanais e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais.	01/02/2025 a 28/02/2025
99035857	Jamila P.de Jesus Faria	Servidora responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante morte e post morte. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública	01/02/2025 a 28/02/2025
99021432	Jonathan de Sousa Coelho	Serviço prestado na fiscalização e orientação dos frequentadores na feira livre do bairro esplanada e Niterói	O não cumprimento dessas medidas poderá ocasionar maiores intempéries	01/02/2025 a 28/02/2025
2014737	José Marcos de Jesus	Servidor da limpeza e conservação das estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamento dos produtores Rurais do Município.	01/02/2025 a 28/02/2025

2014745	José Maria Inácio	Servidor da limpeza e conservação das estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/02/2025 a 28/02/2025
99035626	Jurandir Lopes Araújo	Operador de veículos pesados responsável pela limpeza e conservação das estradas vicinais. Inclusive finais de semana	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/02/2025 a 28/02/2025
99016507	Liberio Vital Alves	Servidor da limpeza e conservação das estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Executar serviços em vias rurais, manutenção em bens públicos e prédios públicos nas comunidades rurais (Serviços Gerais)	01/02/2025 a 28/02/2025
99015682	Liliane Dane Dias	Servidora responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública.	01/02/2025 a 28/02/2025
99021634	Kelley Oliveira Ribeiro	Servidora responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública.	01/02/2025 a 28/02/2025
2015652	Marcio Antônio Horácio	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesanais e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais	01/02/2025 a 28/02/2025
2025771	Mauro Damaci Anastácio	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesanais e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais	01/02/2025 a 28/02/2025
97013145	Mário Lúcio de Sousa I	Servidor responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública.	01/02/2025 a 28/02/2025
99036460	Naiara Jorgelina Camargos	Servidora responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública.	01/02/2025 a 28/02/2025
99021477	Ronaldo Anízio de Lima	Serviço de suporte ao banco de alimentos e ao programa de aquisição de alimentos	Serviço de distribuição de alimentos no banco de alimentos	01/02/2025 a 28/02/2025
99021266	Ricardo Rodrigues	Servidor está realizando o recadastramento nas comunidades rurais da taxa de abastecimento de água. Tal demanda se faz necessária haja vista que esta secretaria vem recebendo denúncias de ligações irregulares. Este levantamento altera a arrecadação do município.	Não realização do cadastro pode causar danos ao Município como cobrar as taxas de abastecimentos Rural.	01/02/2025 a 28/02/2025
1028193	Remilton Messias Tobias	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesanais e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais	01/02/2025 a 28/02/2025
99037650	Rhiang Yghous Pereira	Servidor responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública.	01/02/2025 a 28/02/2025
2030252	Vicente Jarne dos Santos	Serviço extraordinário de limpeza, conservação do cemitérios, velório e manutenção nas estradas vicinais como roçada, limpeza de bueiros, poda, e serviços gerais na zona rural.	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/02/2025 a 28/02/2025
99015860	Thiago Jose Marques	Serviço extraordinário de limpeza e conservação das estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana.	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/02/2025 a 28/02/2025
99021493	Zenon de Oliveira	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesanais e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural.	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais e no período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/02/2025 a 28/02/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALBENIO MORAIS CALDAS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:672726FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 1/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, CALCULISTA JUDICIAL/DIGITADOR, PUBLICITÁRIO E TÉCNICO DE INFORMÁTICA

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37, inciso II, da Constituição da República, na Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas, e o INSTITUTO CONSULPLAN, tornam pública a convocação para realização da prova prática prevista no item 8 do Edital de abertura Nº1, de 28 de maio de 2024.

As provas práticas, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas somente aos cargos determinados no item 8 do edital de abertura do concurso e a presente convocação refere-se estritamente aos cargos de **Agente de Administração, Calculista Judicial/Digitador, Publicitário e Técnico de Informática**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na cidade de Divinópolis, nos dias **08 e 09 de março de 2025**, na **FACULDADE UNA DE DIVINÓPOLIS, situada na Rua Coronel João Notini, n.º 151, Centro, 35500017**, conforme datas e horários a seguir:

CARGO	Data	ABERTURA DOS PORTÕES	FECHAMENTO DOS PORTÕES
Técnico de Informática	08/03/2025	7h00	8h00
Publicitário	(Sábado)	12h00	13h00
Calculista Judicial/Digitador	09/03/2025 (Domingo)	7h00	8h00
Agente de Administração		12h00	13h00

1.1.1 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova **60 (sessenta) minutos antes do horário fixado para o fechamento dos portões**, munidos do documento de identidade oficial com foto, caso contrário, não poderão efetuar a referida prova. Os candidatos ainda deverão estar munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével, fabricada com material transparente.

1.1.2.1 Em hipótese alguma haverá, para o candidato convocado, segunda chamada ou aplicação da prova prática fora da data, local e horário determinados.

1.2 **Estão convocados para a realização da Prova Prática os candidatos listados no Anexo Único, deste edital.**

1.3 O não comparecimento no dia de realização da prova prática, nos locais e nos horários estipulados nesta convocação ou no cartão de confirmação/local de prova, se for o caso, implicará na eliminação automática do candidato do certame.

1.4 **Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova prática após o horário fixado para o fechamento dos portões.**

1.5 **A prova será realizada em Grupos, assim, tendo em vista a estimativa de espera pelos candidatos dentro do local de provas é recomendável que os candidatos levem consigo lanches leves para alimentação durante o período de espera.**

1.5.1 Recomenda-se, ainda, que os lanches estejam armazenados em embalagens de transparentes e que quaisquer garrafas de líquidos estejam sem rótulo.

1.6 Chegando ao local da prova, os candidatos serão encaminhados às respectivas salas de espera/laboratórios para identificação.

1.6.1 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade oficial.

1.7 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

1.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas

Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

1.8.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial.

1.8.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

1.8.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

1.8.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

1.8.4 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

1.8.5 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original válidos nos termos deste edital ou não apresentar o Boletim de Ocorrência, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

1.8.6 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas, como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, **fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente de documento em formato digital.**

1.9 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, pulseiras magnéticas e similares e etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Instituto Consulplan sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

1.9.1 Quando do ingresso na sala de espera ou de aplicação, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

1.9.2 O Instituto Consulplan não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos a que refere os subitens anteriores, bem como não se responsabilizarão por perdas, extravios ou por danos ocorridos durante a realização da prova.

2. DA PROVA PRÁTICA

2.1 A prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, será avaliada de 0 a 40 (quarenta) pontos, sendo aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, aproveitamento de 50% destes pontos.

2.2 DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

2.2.1 Para os candidatos ao cargo de Técnico de Informática, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: instalação e configuração de sistema operacional, instalação e configuração de software, instalação e configuração de periférico, configuração da estação de trabalho para o acesso à rede.

2.2.2 Os critérios de avaliação serão cobrados conforme o manuseio correto dos instrumentos de trabalho (5 pontos); o conhecimento técnico e prático sobre as atividades desenvolvidas (20 pontos); a agilidade no desempenho das tarefas (5 pontos); a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas (5 pontos); e, o resultado satisfatório da atividade solicitada (5 pontos).

2.3 DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE PUBLICITÁRIO

2.3.1 Para os candidatos ao cargo de Publicitário, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, constará de elaboração de peça institucional, de acordo com *briefing* a ser fornecido no momento da prova, podendo ser utilizados um ou mais dos seguintes programas: Adobe Acrobat, Adobe Photoshop, Adobe Illustrator e/ou InDesign.

2.3.2 Os critérios de avaliação serão cobrados considerando-se o planejamento e a adequação ao *briefing* (20 pontos), a composição visual (10 pontos), a qualidade técnica (5 pontos) e a finalização do material (5 pontos).

2.3 DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE CALCULISTA JUDICIAL/DIGITADOR

2.3.1 Para os candidatos ao cargo de Calculista Judicial / Digitador, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará de Estudo de Caso, fornecido no ato da prova pelo examinador, a fim de verificar, analisar e elaborar cálculos em área judicial.

2.3.2 O candidato irá dispor de 2 (duas) horas para realização da prova prática, estando compreendido neste período a realização dos cálculos e suas transcrições para Folha de Texto Definitivo.

2.3.3 Será permitido o uso de máquina calculadora, desde que não permita o armazenamento de texto.

2.3.4 A resposta do estudo de caso deverá ter extensão máxima de 30 (trinta) linhas.

2.3.5 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

2.3.6 A resposta deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

2.3.7 O candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscrito em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, no caso de identificação em local indevido.

2.3.8 A Folha de Texto Definitivo da prova prática será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

2.3.9 O Instituto Consulplan adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se, assim, o sigilo na correção das provas.

2.3.10 Na prova prática o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar / campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação.

2.3.11 Quando da realização da prova prática, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta, nem mesmo legislação para auxílio na elaboração da prova prática.

2.3.12 O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição de sua prova prática. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação.

2.3.13 O candidato, ao término da realização da prova prática, deverá, obrigatoriamente, devolver a Folha de Texto Definitivo sem qualquer termo que identifique a folha em que foi transcrita sua resposta.

2.3.14 Por se tratar de estudo de caso hipotético, os critérios de avaliação e a resposta esperada para o cálculo proposto serão publicados juntamente com o resultado preliminar da prova prática, oportunidade em que o candidato poderá tomar conhecimento de tais critérios e interpor recursos no prazo previsto neste Edital.

2.3.14.1 O candidato deverá se atentar às regras e orientações e informações constantes da capa do caderno de prova.

2.4 DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

2.4.1 A prova prática para o cargo de Agente Administrativo constará de tarefas relativas à manipulação de Editor de Planilhas e Texto e buscará aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades do cargo, observando se o candidato possui conhecimentos de informática em nível de usuário.

2.4.2 A prova prática de será realizada em microcomputador com a utilização de teclado externo configurado em Português Brasil, Padrão ABNT2, Editor de Texto (Microsoft Word 2013 ou superior) e Planilha (Microsoft Excel 2013 ou superior), em ambiente Microsoft Windows.

2.4.3 Os candidatos serão recepcionados em salas de espera e, uma vez que sejam direcionados ao laboratório de informática, deverão ocupar o microcomputador identificado com o número respectivo àquele que constará do crachá recebido durante sua identificação.

2.4.4 O microcomputador estará ligado e permitirá acesso ao editor de textos MS/Word e Excel, necessários à realização da prova.

2.4.5 O candidato deve estar apto a operar qualquer versão dos softwares mencionados.

2.4.6 O candidato deverá estar apto a digitar em qualquer tipo de teclado.

2.4.7 Após a acomodação de todos os candidatos será dado prazo de 05 (cinco) minutos para aquecimento e reconhecimento do equipamento (monitor, teclado e mouse).

2.4.8 Expirado o prazo acima referido, será dada ordem para parar o aquecimento e os Assistentes de laboratórios/Fiscais se certificarão da exclusão de todo trabalho produzido nesta fase.

2.4.9 Certificada a exclusão de qualquer trabalho feito no prazo de aquecimento/reconhecimento, será distribuída a cada candidato uma folha de prova, contendo o comando da atividade que deverá ser executada. A prova deverá ser mantida virada para baixo até que seja autorizado o início.

2.4.10 Após a distribuição da prova a todos os candidatos presentes e garantidas as condições necessárias, o Fiscal responsável pelo laboratório de informática autorizará o início e marcará o tempo de duração da prova prática que será de 20 (vinte) minutos.

2.4.11 Autorizado o início, os candidatos poderão virar o texto e iniciar imediatamente a realização da prova, observando os comandos contidos na folha de prova.

2.4.12 Não será dado nenhum aviso de tempo decorrido ou a decorrer durante a execução da prova.

2.4.13 Ao expirar o tempo de duração da prova - 20 minutos - será dada ordem para cessar os trabalhos e os candidatos deverão afastar, imediatamente, as mãos do teclado, erguendo-as.

2.4.14 O tempo destinado à prova compreenderá a ação de salvamento dos trabalhos desenvolvidos pelo candidato, conforme orientações contidas na prova.

2.4.14.1 A perda do produto da atividade do candidato por falta de salvamento será responsabilidade do candidato, que deve assegurar o salvamento de seu avanço durante a execução de sua prova.

2.4.15 Após o tempo de duração, não será permitido nenhum tipo de inclusão, alteração, edição ou ajuste de qualquer espécie nos trabalhos desenvolvidos.

2.4.16 Os Assistentes de laboratório coordenarão a impressão de segurança dos trabalhos, colhendo no verso dos textos impressos a assinatura dos respectivos candidatos, bem como o salvamento dos trabalhos em mídia (pen drive).

2.4.17 Será feita somente uma impressão do trabalho, que ficará de posse do Instituto Consulplan.

- 2.4.18 Em nenhuma hipótese haverá reimpressão dos trabalhos, exceto por motivo ou falha, comprovadamente, de ordem técnica, a ser avaliado pelos Técnicos e Representantes do Instituto Consulplan, no local.
- 2.4.19 Não será permitida para os candidatos a impressão dos trabalhos ou a realização de cópia manuscrita, fotográfica ou em mídia de qualquer natureza.
- 2.4.20 Os trabalhos realizados, impressos e assinados pelos candidatos serão acondicionados em envelope juntamente com o pen drive contendo os arquivos digitais, que será lacrado e encaminhado para correção.
- 2.4.21 Os candidatos somente serão liberados após a conclusão de todo o processo, devendo permanecer no laboratório pelo tempo que se fizer necessário, ainda que tenham terminado a prova prática antes de expirado o prazo de duração.
- 2.4.22 A avaliação de cada candidato dependerá do estágio de desenvolvimento do trabalho por ele elaborado. Além disso, será observado o resultado relativo ao uso do Excel e do Word, considerando a distribuição dos pontos de acordo com os critérios de avaliação: digitação/utilização de fórmulas (15 pontos), formatação (10 pontos) e elaboração de tabelas/gráficos (15 pontos).
- 2.4.23.1 Os critérios de avaliação específicos e a resposta esperada para a execução das tarefas serão publicados juntamente com o resultado preliminar da prova prática, oportunidade em que o candidato poderá tomar conhecimento de tais critérios e interpor recursos no prazo previsto neste Edital.
- 2.5.24 Será atribuída nota zero nos casos em que não houver o atendimento à tarefa apresentada, de inexistência trabalho produzido ao término da prova ou de sua perda por falta de salvamento pelo candidato, e no caso de identificação em local indevido.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 O resultado preliminar da etapa será publicado oportunamente, juntamente com o padrão de respostas (quando houver) e a consulta individual de desempenho da etapa (se houver).
- 3.2 O prazo para a interposição de recursos será de três dias úteis, a contar do dia subsequente ao da publicação do ato no endereço eletrônico.
- 3.3 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- 3.4 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela Consulplan (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.
- 3.5 Terá sua prova prática anulada, também, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público o candidato que durante a realização da prova prática:
- retirar-se do recinto da prova/sala de espera, sem a devida autorização ou acompanhamento de fiscal;
 - não apresentar a documentação exigida;
 - faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
 - for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
 - não obedecer ao aviso de término da prova, não interrompendo, de imediato, o manuseio do computador ou as anotações na folha de resposta, conforme o caso; e
 - recusar-se a ser submetido à detecção de metais;
- 3.6 Será reprovado nas provas práticas e eliminado do certame o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática.
- 3.7 Os resultados das provas práticas serão disponibilizados no site www.institutoconsulplan.org.br não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.
- 3.7.1 Caberá recurso do Resultado da Prova Preliminar Prática, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado, mencionada no subitem anterior, através de requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.
- 3.8 Todos os casos omissos ou duvidosos, contingências e imprevistos ocorridos durante a realização das provas práticas ou não, que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, no Edital de abertura e legislação vigente, serão decididos pela Coordenação do Instituto Consulplan e os Examinadores de Banca.
- 3.9 O acompanhamento das publicações no site www.institutoconsulplan.org.br referentes à Prova Prática são de responsabilidade exclusiva do candidato.

Divinópolis, 18 de fevereiro de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA	FECHAMENTO PORTÕES	DOS
Técnico de Informática	200060015051	Adilson Nunes Fernandes	08/03/2025	8h00	
Técnico de Informática	200060032963	Andre Freitas Santos	08/03/2025	8h00	
Técnico de Informática	200060007821	Arthur Lima Spolti	08/03/2025	8h00	
Técnico de Informática	200060025291	Claudio Mendes Da Silva Junior	08/03/2025	8h00	
Técnico de Informática	200060031072	Emílio Soares De Oliveira Neto	08/03/2025	8h00	
Técnico de Informática	200060017602	Flaviano Telles Pereira	08/03/2025	8h00	
Técnico de Informática	200060006503	Gabriel Ferreira Rodrigues	08/03/2025	8h00	
Técnico de Informática	200060036596	Hudson Rafael De Castro Magalhaes	08/03/2025	8h00	
Técnico de Informática	200060000958	Isaac Teixeira Silva	08/03/2025	8h00	
Técnico de Informática	200060017536	Isaias Dos Santos Oliveira	08/03/2025	8h00	
Técnico de Informática	200060001547	Italo Xavier Fonseca	08/03/2025	8h00	
Técnico de Informática	200060003426	João Victor Sousa Duarte	08/03/2025	8h00	
Técnico de Informática	200060000622	Lucas Gabriel Teixeira	08/03/2025	8h00	
Técnico de Informática	200060025151	Luis Henrique Costa	08/03/2025	8h00	

Técnico de Informática	200060012636	Mateus Henrique Rodrigues Oliveira	08/03/2025	8h00
Técnico de Informática	200060005464	Pedro Henrique Silva Costa	08/03/2025	8h00
Técnico de Informática	200060036872	Pedro Henrique Tavares Oliveira	08/03/2025	8h00
Técnico de Informática	200060004008	Rogério Moura Andrade	08/03/2025	8h00
Técnico de Informática	200060012980	Stefany Silva	08/03/2025	8h00
Técnico de Informática	200060006327	Vitor Andrey Lopes Santos	08/03/2025	8h00
Técnico de Informática	200060016861	Wesley Fernandes De Oliveira	08/03/2025	8h00
Publicitário	200060017136	Adriano Teixeira Morato	08/03/2025	13h00
Publicitário	200060016010	Alexandre Carlos De Oliveira	08/03/2025	13h00
Publicitário	200060011966	Fernando Andrade Schiavoni	08/03/2025	13h00
Publicitário	200060036540	Leticia Ferreira E Silva	08/03/2025	13h00
Publicitário	200060038827	Natiele Barbosa Ferreira Castro	08/03/2025	13h00
Publicitário	200060021814	Rafaela Gontijo De Oliveira	08/03/2025	13h00
Publicitário	200060035060	Raissa Cristina De Oliveira Greco	08/03/2025	13h00
Publicitário	200060003190	Yasmin Honorato Da Silva	08/03/2025	13h00
Publicitário	200060022198	Yngrid Yascara De Oliveira	08/03/2025	13h00
Calculista Judicial / Digitador	200060033671	Adriana Fonseca Dos Santos	09/03/2025	8h00
Calculista Judicial / Digitador	200060022758	Bernardo Hidetaka Gontijo Taminato	09/03/2025	8h00
Calculista Judicial / Digitador	200060011967	Breno Duarte Oliveira Santana	09/03/2025	8h00
Calculista Judicial / Digitador	200060009546	Christiane Silva	09/03/2025	8h00
Calculista Judicial / Digitador	200060038409	Denilson Alves Teixeira	09/03/2025	8h00
Calculista Judicial / Digitador	200060022781	Eduarda Botelho Nunes	09/03/2025	8h00
Calculista Judicial / Digitador	200060031924	Emílio Soares De Oliveira Neto	09/03/2025	8h00
Calculista Judicial / Digitador	200060006470	Fabio Junior Da Costa	09/03/2025	8h00
Calculista Judicial / Digitador	200060030129	Jéssica De Freitas Mourão Betoni	09/03/2025	8h00
Calculista Judicial / Digitador	200060008380	Julia Oliveira Vilela	09/03/2025	8h00
Calculista Judicial / Digitador	200060010933	Leandro Fagner Ferrão Santiago	09/03/2025	8h00
Calculista Judicial / Digitador	200060027603	Lucas Martins Habitzreuter	09/03/2025	8h00
Calculista Judicial / Digitador	200060001361	Maria Eduarda Ribeiro Siqueira	09/03/2025	8h00
Calculista Judicial / Digitador	200060008547	Maria Luiza Costa	09/03/2025	8h00
Calculista Judicial / Digitador	200060011464	Mariana Leoncio Da Silva	09/03/2025	8h00
Calculista Judicial / Digitador	200060002623	Paulo Henrique Silvério De Sousa	09/03/2025	8h00
Calculista Judicial / Digitador	200060032775	Rogério De Araujo Ferreira Junior	09/03/2025	8h00
Calculista Judicial / Digitador	200060016027	Ryan Martins Silva	09/03/2025	8h00
Agente de Administração	200060025130	Adriana Aparecida Ferreira Chagas	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060026140	Adrya Araujo Souza	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060013260	Alan Silva Fernandes	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060003034	Alessandro Henrique Monteiro E Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060015103	Alex Sander Vitor Lopes	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060030053	Alexandra Káren Camargos Ramos	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060031726	Alexandre Gregório Costa Filho	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060028278	Alexandre Rodrigues Alves	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060034497	Alexisdainne Menezes	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060028047	Alexsander Eustaquio Andalecio Montezuma Junior	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060007970	Alicia Camille Silva Reis	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060009301	Alicia Maria Teles De Faria	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060032219	Alicia Viriato De São José Santos	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060030828	Aline Aparecida Eugênio	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060022662	Aline Candida Sanches	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060011289	Aline Chagas De Freitas	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060020251	Aline Silva De Freitas	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060024279	Álvaro Lucena	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060027991	Amanda Gabriela Sousa Alves	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060014614	Amanda Khan Dos Santos	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060016299	Amanda Maria Brito	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060009886	Amanda Mariana Santos Barros	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060001296	Amanda Mendes Da Costa	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060022231	Amanda Rabelo Amaral	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060032006	Amauri Damiao Xavier De Andrade	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060035130	Amauri Dos Reis Junior	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060032836	Ana Assunção	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060021087	Ana Beatriz Rezende Ferreira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060000777	Ana Carolina Batista Ribeiro	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060033533	Ana Carolina Lopes Da Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060018294	Ana Carolyna Maia Duarte	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060014148	Ana Clara Barbosa Gregorio	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060030449	Ana Clara Chagnon Rocha	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060014180	Ana Claudia Fonseca Figueiredo	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060007880	Ana Julia Caetana Da Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060029676	Ana Júlia Gomes Dos Santos	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060038621	Ana Laura Silva Cunha	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060021680	Ana Luiza Ayumi Nakamura Andaki	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060018315	Ana Paula Ribeiro Tristao	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060005268	Ana Paula Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060022209	Ana Paula Souza E Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060015194	Anderson Camargos	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060019028	Anderson Rodrigo Xavier De Barros Junior	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060034392	André Felipe Tavares	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060016018	Andrea Maria Santos Ferreira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060017369	Andrei Araujo De Carvalho	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060017465	Anna Clara Pinheiro Costa	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060007002	Anna Luiza Pinto Campos	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060002369	Annie Fernanda Coutinho Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060024765	Antonio Carlos Oliveira Vilaca	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060034445	Antonio Júnio Gonçalves	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060026244	Ariane Alves Da Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060032122	Arthur Oliveira Almeida	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060033233	Arthur Vitor Oliveira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060020791	Audrei Sacramento Lara Faria	09/03/2025	13h00

Agente de Administração	200060004237	Bárbara Carolina Rodrigues Da Cruz Faria	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060010426	Barbara Luiza Tavares Teodoro	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060031337	Beatriz Barbosa Do Nascimento	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060021491	Bernardo Coutinho De Souza	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060034404	Bernardo Furst Guimarães De Andrade	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060005521	Bianca Cristina Dos Santos Siqueira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060033662	Bras Manoel Tavares Junior	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060019740	Brenda Da Cruz Camargos	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060010024	Brenda Da Silva Campos	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060020263	Brendon Wallace Menezes Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060011063	Breno Duarte Oliveira Santana	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060030483	Breno Mateus De Oliveira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060032698	Bruna Moreira Alves	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060001283	Bruna Ribeiro Vitor	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060001767	Bruna Souza Melo	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060020988	Bruno Alvares Maciel Cordeiro	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060021940	Caio Henrique Silva Andrade	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060027483	Caio Monteiro	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060029346	Caled Tarique Pereira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060017526	Camila Carvalho Lopes	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060034874	Camila Mayra Dos Santos Fonseca	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060021264	Carla Leão	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060008500	Carlos Alberto De Alcantara Filho	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060001751	Carlos Bruno Pereira Antunes	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060018512	Carlos Eduardo De Castro Ribeiro	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060015702	Carlos Eduardo Marçal	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060015382	Carolina Rocha Lopes	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060030773	Carolina Rodrigues De Oliveira Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060005726	Caroline Cândida Gontijo	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060030404	Catharina Varandas Alves Cunha	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060016389	Cayller Douglas Chaves Cruz	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060009539	Christiane Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060022012	Chyara Basilio Vieira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060005896	Clarissa Martins De Vasconcelos	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060024508	Cláudia Aparecida De Morais	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060003672	Clécio Da Cruz	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060001726	Cristiana Peixoto De Souza	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060035221	Cristiano Ferreira Pacheco	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060003416	Daiane Barros Da Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060029097	Daniel Augusto De Melo Morais	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060033632	Daniel Bernardo Vilela	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060018107	Daniel Dleslie Fernandes Botelho	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060021513	Daniel Nogueira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060009915	Daniela Cristina De Sousa Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060000056	Darclê Resende Dos Santos	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060021648	Darlene Pinto Moreira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060025521	David Peterson Custodio	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060003041	Dayane Isabel Dos Santos Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060031562	Debora Jeniffer Couto Pinto	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060028521	Deborah Azevedo Xavier	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060026374	Deborah Casaes Gomes	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060004107	Deise Cristina De Oliveira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060028233	Denilson De Oliveira Dutra	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060037910	Denise Eleida Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060030325	Denzel Gontijo Clipes	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060032861	Diego Antonio De Melo Morais	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060019271	Diogo Fernandes Nascimento De Oliveira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060011969	Djalma Oliveira Campos Júnior	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060023454	Early Henrique Maia Maximo	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060034015	Edilaine Cristina Ferreira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060011997	Eduarda Silva De Oliveira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060035576	Eduardo Melo De Oliveira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060015820	Eduardo Menezes Freitas França	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060034237	Eduardo Souza Dias Junior	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060039053	Eliana Leão Carazza	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060025196	Eliane Camargos De Oliveira E Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060019921	Elisangela Aurora Dias	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060017582	Elislaiane Vaz De Jesus	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060021393	Ellen Magalhães Rochido De Melo	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060031073	Emílio Soares De Oliveira Neto	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060024218	Emily Bianca Aniceto Sales	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060029153	Endiara Silva Campos	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060016800	Erika Fernanda Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060014743	Estela Mara Sousa Cruz	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060016312	Ester Santos Ferreira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060011049	Évelin Ruth Viana Da Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060019103	Everton Nunes Ribeiro	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060007635	Ezimar Azevedo Costa	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060006787	Fabiana Maria Dos Santos Teixeira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060021926	Fabiano Dantas De Araujo	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060003179	Fabricio Tiago dos Santos	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060012366	Felipe Augusto Nogueira De Andrade	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060004721	Felipe Coutinho Silvestre Barbosa	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060021005	Felipe Da Silva Duarte	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060001637	Felipe Gomes Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060004169	Felipe Jordan Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060002939	Felipe Marques Fraga	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060008794	Felipe Mauro Da Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060004532	Felipe Reis Faria	09/03/2025	13h00

Agente de Administração	200060007612	Fernanda Cristina Teodoro	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060026462	Fernando Angelo Mequita	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060011863	Filipe Nascimento Guimarães	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060011149	Flavia Viana Cunha	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060021354	Flavio Alves Da Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060037371	Franciane Freitas De Souza	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060025063	Francieli Stefany Vieira Gondim	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060003859	Franciely Azevedo Ribeiro	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060001526	Franciely Simão De Moraes	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060035985	Francis Alexander Dos Santos Alves	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060030776	Frederico Ozanan Ribeiro	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060000943	Gabriel Arantes Barreto	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060016665	Gabriel Caetano Ribeiro	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060014807	Gabriel De Sousa Luciano	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060016023	Gabriel Duarte Cheredre Lopes	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060014941	Gabriel Eugenio Pardini	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060006488	Gabriel Ferreira Rodrigues	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060028928	Gabriel Gois De Freitas	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060011051	Gabriel Gomes De Oliveira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060011095	Gabriel Henrique De Sousa	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060024730	Gabriel Teixeira Batista	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060014890	Gabriel Teodoro Franciscani Coimbra	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060018124	Gabriel Valeriano De Souza	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060006674	Gabriela Aparecida Bueno	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060009954	Gabriela Dutra Cordeiro	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060004855	Gabriela Fernandes Soares	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060001518	Gabrielle Fernanda Almeida	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060005757	Gabrielle Tourino Ribeiro Dos Santos	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060019813	George Rodrigues Pereira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060017303	Geovana Silva Ferreira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060028277	Gilselia Diniz De Almeida	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060020543	Gilson Fernando De Carvalho	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060010860	Giovanna Paula Silva Melo	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060000722	Giovanni Paulo De Oliveira Bessas	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060015857	Graciele Elizia De Macedo	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060010045	Grazielle Martins Vieira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060033392	Grazielle Vanessa Nascimento	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060002203	Guilherme Henrique Ferreira Santos	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060027344	Guilherme Nolasco Batista	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060014233	Gustavo Guimaraes Garcia	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060010682	Gustavo Henrique Teixeira Do Carmo	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060032680	Gustavo Laureano De Almeida	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060035312	Gustavo Ribeiro Rabelo Lage	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060018444	Gustavo Rodrigues De Moura	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060020094	Gustavo Vinicius De Souza Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060000349	Helofsa Carneiro Colares	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060006194	Henrique Castro De Oliveira Laender	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060035964	Henrique Ferreira De Melo	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060014640	Henrique Silva Leite	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060029880	Henrique Vilela Dos Santos	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060013003	Hudson Viriatos Dos Santos	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060039521	Igor Alves Pimentel	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060013912	Igor Andrade Lara	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060033900	Igor Nuno Silva Soares	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060001088	Igor Rodrigues Rocha Duarte	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060008951	Igor Souza Azevedo	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060000275	Isabela Mazzoni Oliveira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060037971	Isabela Vasconcelos Epifanio Xavier	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060018174	Isabela Viana	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060036468	Isabella Carolline Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060025623	Isabella Leite Souza	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060018989	Isabelle Monise De Lacerda Xavier	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060006794	Isabelly Couto Elias	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060011314	Isadora Aparecida Da Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060002222	Jaine Gonçalves De Oliveira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060006687	Jaline Lucia Rodrigues	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060005662	Janaina Barcelos De Carvalho	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060000744	Janaina Gomes Da Silva Salomé	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060006878	Jéssica Lopes Amorim	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060006637	Jessica Miranda Ferreira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060003279	Jheniffer Cristina Da Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060001162	Jhordan Alessander Ribeiro	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060033008	Joao Marcelo Silva Pereira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060005522	Joao Paulo Amaral Melo	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060010257	Joao Paulo Cruz De Faria	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060006031	Joao Pedro Sousa Ramos	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060008212	Joao Victor Albino	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060035053	Joao Victor Costa Rios	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060011650	João Vitor Moura	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060034670	Joaquim Andre Soares	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060007641	Jordânia Cássia De Moraes	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060019773	José Flávio Costa Borges	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060024705	Jose Junior Da Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060032860	José Maria De Oliveira Neto	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060001853	Josislaine Dos Santos Oliveira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060007298	Julia Athougua De Oliveira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060007345	Júlia Karoline Roque	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060032161	Júlia Marcela Rodrigues	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060004262	Júlia Oliveira Moraes Rodrigues	09/03/2025	13h00

Agente de Administração	200060031702	Júlia Pires Alves	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060013481	Juliana Vasconcelos Marques	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060019621	Juliano Geronimo Rosa	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060025329	Júlio César Ramos Filho	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060031179	Karen Nunes De Paula	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060031259	Karen Tereza Da Silva Zica	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060003746	Karina Luzia De Castro Cruz	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060000357	Karine Nogueira De Oliveira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060011038	Karley Oliveira Dos Santos	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060007586	Katrin Ferreira Canabrava Hotz	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060035736	Kemely De Castro Souki Izolani	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060001009	Keroulayne Fernanda Ribeiro	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060011039	Ketlin Alves Marques	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060025436	Keven Caetano De Carvalho Ribeiro	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060032681	Laercio Ferreira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060020130	Laís Souza Mateus	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060021315	Laisa De Lima Reis	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060037758	Lana Marin Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060019680	Larissa Borges Diniz	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060022858	Larissa Estefany Teixeira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060032441	Larissa Ferreira De Oliveira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060017401	Laryssa Giovanna Santos Maurício	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060012762	Laura Amancio Da Cruz	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060020242	Laura Amorim Barbosa	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060005912	Laura Casarini Ferreira Teixeira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060038689	Laura Ferreira Coelho	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060029239	Laura Luisa Bolina De Aquino	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060038302	Laura Luiza Alves Vilaca	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060036338	Laura Welissa Oliveira Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060019282	Layza Carvalho De Azeredo	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060006111	Leandro Bessa Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060034099	Leandro Da Silva Ferreira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060001101	Leandro De Araujo Campos	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060009881	Leila Aparecida Freitas	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060022232	Leonardo Ferreira Do Carmo	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060011890	Leonardo Henrique Sabbatini	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060032981	Leonardo Rian Nunes De Almeida	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060012864	Leonardo Viana Da Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060024185	Leticia Alves Dias	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060020088	Leticia Camargos Cordeiro	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060027145	Leticia De Oliveira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060021071	Leticia Flor De Andrade	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060032587	Leticia Helena Cordeiro	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060003024	Leticia Kelly Da Silva Oliveira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060032607	Leticia Victoria Nogueira Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060035556	Lilian Maria Da Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060006736	Livia Aparecida Leonor De Oliveira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060016733	Livia Coimbra De Carvalho	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060032277	Livia Karolina Andrade Sousa	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060022621	Livia Santos Miranda	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060005193	Livia Siqueira Campos	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060015394	Lorena Alexandre Coutinho Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060031669	Lorena Caitano Espindola	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060028855	Lorena Cassia Pereira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060008128	Lorena Diniz Almeida	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060001204	Lorena Dutra Blandin	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060021436	Loreny Pothiara De Sousa	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060029389	Lorraine Suelen Liduares De Oliveira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060036417	Luan Carvalho Marotta	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060002973	Luana Erê Santos Lauapite	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060006845	Luana Oliveira Morais Rodrigues	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060022184	Luana Paula Da Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060001085	Lubiane Aparecida Da Silva Santos	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060004566	Lucas Choucair De Carvalho Gama	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060000960	Lucas De Almeida Dias	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060013154	Lucas Dias Gomes	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060026492	Lucas Gabriel Silva De Moraes	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060006661	Lucas Gabriel Teixeira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060038572	Lucas Henrique Bueno	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060003201	Lucas Henrique Leonardo De Jesus	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060027601	Lucas Martins Habitzreuter	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060014166	Lucas Máximo Rios	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060028578	Lucas Silva Dos Santos Leao	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060027678	Luciana Pacheco De Andrade	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060002915	Luciara Fernanda Silva Mesquita	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060037867	Luciel Resende Diniz	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060036422	Luís Henrique Rezende	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060017273	Luisa Rodrigues Pereira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060029703	Luiza Duarte De Souza	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060032174	Luiza Lara Marcal	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060024330	Luzia Da Silva Ribeiro	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060022046	Maicon Junio Batista	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060012903	Marcela Ferreira Camargos	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060013373	Marcelo De Souza Machado	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060022043	Marcilene Kerlhy Alves	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060007803	Marcio De Sousa Meneses	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060019304	Marco Tulio Costa Ribeiro	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060017860	Marcos De Faria Valadares	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060009081	Marcos Paulo Rodrigues Martins	09/03/2025	13h00

Agente de Administração	200060019802	Marcos Tulio Caetano Ribeiro	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060018731	Marcus Vinicius Silveira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060024151	Maria De Lourdes Coelho Assunção	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060033710	Maria Eduarda Dos Santos	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060023048	Maria Eduarda Mendonça	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060037771	Maria Helena Corrêa	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060021197	Maria Luisa Resende Greco Madeira Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060007655	Mariana Aparecida Eloi Assis	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060029759	Mariana Barbosa Santos	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060007925	Mariana Da Silva Almeida	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060004285	Mariana Dias Xavier	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060018866	Mariana Maria Marques Ferreira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060024369	Mariana Tadeu Barros Candido	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060008651	Marília Conceição Ribeiro	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060016974	Marina De Sousa	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060008425	Marina Rabelo Adami	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060004496	Mateus Cordeiro Costa	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060031848	Mateus Pereira Cury	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060017828	Mateus Rabelo De Oliveira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060025262	Mateus Restivo Lourêdo	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060029760	Mateus Santos Teixeira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060013389	Mateus Soares Dias	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060027895	Matheus Augusto Duarte De Faria	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060038797	Matheus Phillipp Guimarães Mota	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060003318	Matheus Timoteo De Freitas	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060027320	Mayane Santos Costa	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060038819	Michele Fernanda Pereira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060037619	Michelle Candida Trindade Rios	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060014026	Miguel Antônio Eleuterio	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060027793	Miguel Lucas Lima Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060039489	Milena Heringer	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060000058	Mirko Weber Ara	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060021593	Monalisa De Azevedo Sette	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060000142	Mylena Abreu Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060017689	Naiara Aparecida Da Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060005802	Narayane Fernandes Tavares	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060001462	Natália Campos De Faria	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060014875	Natália Cardoso Da Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060028839	Natália Silva Brandão	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060008003	Nathália Faria Muniz	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060018137	Nathalia Marques	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060001371	Nathan Kenedy De Camargos	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060021411	Nathan Ribeiro Duarte	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060010732	Naum Paulo Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060013157	Nicole Cristina Alves Ferreira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060021983	Noele De Almeida Pinheiro	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060029057	Noele Silveira Alves	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060000231	Nuri Silverio Alves	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060032718	Odilon Ferreira Da Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060030490	Otavio Moreira Peres	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060009534	Otávio Tavares Couto	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060034337	Pablo Freitas Castro	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060007220	Pablo Henrique De Miranda Biata	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060001473	Pamela Karem De Lima	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060022248	Patricia Glacielly Martins Cedro Casimiro	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060036024	Patrick Silva Borges	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060031058	Paulo De Oliveira Santos	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060018738	Paulo Henrique Oliveira Diomar	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060002605	Paulo Henrique Silvério De Sousa	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060016029	Paulo Roberto Das Virgens	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060000807	Paulo Roberto Weitzel Fonseca	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060036652	Pedro Augusto Dias Andrade	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060026641	Pedro Augusto Rodrigues Faria	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060034456	Pedro De Andrade Alves	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060032307	Pedro Henrique Carlos De Souza	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060008772	Pedro Henrique De Paula Carvalho	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060032894	Pedro Henrique Gomes Eugenio	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060033361	Pedro Henrique Laporães	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060008242	Pedro Henrique Machado Sousa	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060004902	Pedro Henrique Martins Saúde	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060010112	Pedro Henrique Medeiros Araujo	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060021463	Pedro Henrique Melo Gualberto	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060024734	Pedro Maia Prado Oliveira Campos	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060030792	Pedro Paulo Alves Dos Reis	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060029726	Pedro Rodrigues Junior	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060004544	Priscila Amaral Diniz	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060010000	Rafael Camargos Pereira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060015060	Rafael Guimarães Rabelo	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060036770	Rafael Passos De Souza	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060022489	Rafael Ribeiro Nunes	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060000326	Rafaela Campos Amaral	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060014034	Rafaela Ferreira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060033160	Rafaela Ferreira Alves	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060000241	Rafaela Martins Neves Moreira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060009730	Rafaela Ribeiro Costa	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060031659	Rafaela Tavares Brito Faria	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060027878	Rafaella Biondini Faria	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060015037	Rafhael Aleixo Pereira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060019650	Raissa Gomes Fabrini	09/03/2025	13h00

Agente de Administração	200060004516	Raphael Esteves Amaral	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060010778	Raul Antonio Estevam Santos	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060000342	Rayra Silva Santos	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060013909	Rayssa Caroline De Camargos Costa	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060009330	Rayssa Tatiele Santos Diniz	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060038811	Renata De Oliveira Vaz	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060010892	Renata Luiza Gontijo Alves	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060036265	Renato Ramos Godoi	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060033924	Rened Cardoso	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060005449	Rener Da Cunha Leite	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060036061	Rhana Clara Nunes Prado	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060013488	Rhyan Henrique Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060032069	Ricardo Ferreira Bibiano	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060006925	Ricardo Henrique Vieira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060019243	Riquelme Rodrigues Xavier	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060036003	Rodrigo Andrade Eloi	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060007519	Rodrigo De Cassio Martins Rabelo Da Cruz	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060003949	Rogério Moura Andrade	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060010219	Ronaldo Dos Santos Marques Júnior	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060028840	Ronan Martins Coelho Junior	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060034297	Ronei Lisboa Carvalho Ferreira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060011449	Roney Rodrigo Ribeiro Dos Santos	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060026089	Rosaline Pollidoro Faria	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060026772	Rosana Barbosa De Oliveira Freitas	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060033505	Rubem Vasconcelos De Souza	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060030781	Rubson Renato Dos Santos	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060029331	Sabrina Nunes De Oliveira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060021800	Sarah Esteves Bento	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060002732	Saulo Adriano Andrade	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060000071	Sidney Gomes Da Conceicao	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060027759	Sidney Robson Das Neves	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060024121	Silvania Maria Da Costa	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060000980	Sirleia Silva Moraes	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060020965	Sofia Almada De Sousa	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060016930	Sofia Marchiori Ouverney	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060010375	Sophia Mendes Lobenwein	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060026064	Stefanie Alice De Melo Rodrigues Faria	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060012982	Sthefany Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060009218	Tales Eduardo De Oliveira Medeiros	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060001926	Tatiana Eufrásio	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060017987	Tatiana Imaeda Yassumoto	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060001179	Tatiana Janaína Vieira Da Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060003495	Tatiane Silva Ferreira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060002996	Tayane Rodrigues Do Nascimento	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060012010	Tayná Silva Pôrto	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060004603	Taynara Morais Da Costa	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060028113	Thainara Reysla Resende	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060017138	Thais Caroline Teodosio	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060018338	Thais Kirchmaier Teixeira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060010291	Thais Vieira De Oliveira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060020958	Thales Almada De Sousa	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060002607	Thaynara Gabrielle Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060005126	Thiago Robert Campos Garcia	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060024792	Thiago Silva Dias	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060020782	Thulio Henrique Marques Machado	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060018130	Tiago Da Silva Sousa	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060006903	Tulio Braz Rabelo	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060034257	Tulio De Almeida Xavier	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060037084	Túlio José Dos Santos	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060024951	Tulio Silveira De Sousa	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060012743	Tullio Victor Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060010688	Vagner Gualberto Fonseca	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060029995	Valter Murilo Chaves	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060039434	Vanessa Batista Amorim	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060025733	Vanessa Mendes Lacerda	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060004695	Victor Hugo Amorim Pontes	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060031792	Vinicius De Oliveira Neves	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060019828	Vinicius Henrique De Oliveira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060013105	Vinicius Silveira Lima	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060034776	Vinicius Wiermann Santos	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060036837	Virginia Vitoria Ortiz Arantes Ferreira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060036432	Vitor Duarte Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060026972	Vitor Henrique Rodrigues	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060032447	Vitoria Liliane Macarty Sousa	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060022542	Vitoria Tavares Oliveira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060021196	Vitoria Tavares Pinto	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060019491	Viviane Lêda Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060025622	Warley De Faria Alves	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060018438	Welber Pessoa Resende	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060027390	Welber Tonha E Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060024703	Wellington Hilton De Sousa	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060007386	Welliton Lopes Pereira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060031440	Wellington Brunis De Souza	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060008567	Wellington Gabriel Anjos Da Silva	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060000487	Wellington Oliveira Rocha	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060024812	Wesley Francisco Pereira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060005374	Willian De Almeida Gomes	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060002573	Wirlei Corrêa Valadão Júnior	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060020721	Yasmim De Souza Mendonça	09/03/2025	13h00

Agente de Administração	200060019806	Yasmin Kellen Esteves Ferreira	09/03/2025	13h00
Agente de Administração	200060004310	Yasmin Naiara Da Silva	09/03/2025	13h00

Publicado por:
 Thiago Nunes Lemos
Código Identificador:6079BB8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 1/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

Mecânico de Máquinas e Veículos, Motorista de Veículos Pesados, Oficial de Serviços Carpinteiro, Oficial de Serviços Coveiro, Oficial de Serviços Jardineiro, Oficial de Serviços Pedreiro, Oficial de Serviços Pintor, Operador de Máquinas e Oficial de Serviços Podador

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG**, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37, inciso II, da Constituição da República, na Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas, e o **INSTITUTO CONSULPLAN**, tornam pública a convocação para realização da prova prática prevista no item 8 do Edital de abertura Nº1, de 28 de maio de 2024.

As provas práticas, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas somente aos cargos determinados no item 8 do edital de abertura do concurso e a presente convocação refere-se estritamente aos cargos de **Mecânico de Máquinas e Veículos, Motorista de Veículos Pesados, Oficial de Serviços Carpinteiro, Oficial de Serviços Coveiro, Oficial de Serviços Jardineiro, Oficial de Serviços Pedreiro, Oficial de Serviços Pintor, Operador de Máquinas e Oficial de Serviços Podador**, de acordo ainda, com os quantitativos delimitados no item 8.1 do Edital de Abertura do certame.

1. Os candidatos convocados encontram-se elencados no **ANEXO I** deste edital.

2. As provas práticas ocorrerão nos dias 8 e 9 de março de 2025, nos locais abaixo indicados:

CARGOS: Mecânico de Máquinas e Veículos, Motorista de Veículos Pesados, Oficial de Serviços Carpinteiro, Oficial de Serviços Jardineiro, Oficial de Serviços Pedreiro, Oficial de Serviços Pintor, Operador de Máquinas e Oficial de Serviços Podador.

LOCAL: Parque de Exposições

ENDEREÇO: Avenida Paraná, Nº 3560, Bairro São Judas Tadeu

CARGO: Oficial de Serviços Coveiro.

LOCAL: Cemitério Municipal “da Paz”

ENDEREÇO: Avenida Paraná, Nº 1426, Vila Belo Horizonte

3. **A data específica de realização da prova, assim como o horário de cada candidato estão determinados no Anexo I** deste edital.

3.1. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados a cada candidato, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

3.2. Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, munidos do documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

3.3 Os candidatos aos cargos de **Motorista de Veículos Pesados e Operador de Máquinas** deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH original e **entregar-lhe uma fotocópia da mesma**. Poderão também apresentar o comprovante autenticado de aprovação em exame de alteração de categoria junto ao DETRAN e, quando da nomeação, deverão apresentar cópia autenticada do referido documento.

3.3.1 O candidato deverá fazer uso de óculos ou lentes de contato, quando houver tal exigência na Carteira Nacional de Habilitação, não sendo permitida a realização da prova sem tais acessórios, implicando o descumprimento desta exigência na eliminação do candidato do Concurso Público.

3.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

3.4.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

3.4.2 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas, como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, **fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente de documento em formato digital**.

3.4.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial.

3.4.3.1 Não será aceito Boletim de Ocorrência para os cargos de Motorista de Veículos Pesados e Operador de Máquinas.

3.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

3.6 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

3.7 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

3.8 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original válidos nos termos deste edital ou não apresentar o Boletim de Ocorrência (para os cargos em que for aceito), não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

3.9 O candidato deverá por sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade oficial.

3.10 O Instituto Consulplan não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pessoais dos candidatos, bem como não se responsabilizarão por perdas, extravios ou por danos ocorridos durante a realização da prova.

4. A prova prática tem caráter eliminatório e classificatório, totalizando 40 (quarenta) pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas referidas provas.

5. Os candidatos aos cargos descritos realizarão prova prática na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área, sendo:

5.1. Mecânico de Máquinas e Veículos - de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas mecânicas em veículos ou peças de veículos como automóveis, caminhões, tratores agrícolas, retroescavadeiras e motoniveladoras, tais como: montar e desmontar motores, caixas de marchas, diferenciais, suspensões, comandos e sistemas hidráulicos afins; abitrol; torque de retroescavadeiras; serviços gerais de freios, tais como troca de lonas e reparos; serviços gerais; serviços gerais de caixas de marchas e embreagens, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na avaliação dos equipamentos e utilização das ferramentas (15 pontos); destreza e agilidade na execução das tarefas (12 pontos); e qualidade do trabalho realizado (13 pontos).

5.2. Motorista de Veículos Pesados - de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará de condução de veículos de carga em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação são aqueles previstos na Resolução nº 168/2004 do CONTRAN e a pontuação será escalonada em: Faltas Eliminatórias (Nota = 0); Faltas Graves (perda de 12 pontos); Faltas Médias (perda de 8 pontos); e Faltas Leves (perda de 4 pontos).

5.3. Oficial de Serviços Carpinteiro - de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: preparar e assentar assoalhos e madeiramentos para paredes, tetos e telhados e/ou montar esquadrias, preparar portas e janelas, realizar reparos em objetos de madeira e montagem de peças de madeira, entre outras tarefas correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme o manuseio correto dos instrumentos de trabalho (5 pontos); o conhecimento de reparos em objetos de madeira e montagem de peças de madeira (20 pontos); a agilidade no desempenho das tarefas (5 pontos); a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas (5 pontos); e, o resultado satisfatório da atividade solicitada (5 pontos).

5.4. Oficial de Serviços Coveiro - de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: preparar sepulturas de alvenaria e “levantar” carreira de tijolos em dimensões a serem informadas pelo examinador no ato da prova; executar tarefas atinentes à exumação de corpos, carregar em carriola materiais e lajes de cerca de 40 kg (quarenta quilogramas), entre outras tarefas correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas (20 pontos), destreza e agilidade na execução das tarefas (10 pontos) e acabamento e qualidade do trabalho realizado (10 pontos).

5.5. Oficial de Serviços Jardineiro - de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como execução de serviços de poda e conservação de jardins, compreendendo: capina, replantio, irrigação, preparação de sementes, transplante de mudas, realizar plantio com distribuição uniforme linear ou a lanço, realizar contagem de grãos, realizar adubação uniforme linear ou a lanço, realizar pesagem, com utilização de balanças, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme a seleção e uso do material adequado à atividade desenvolvida (3 pontos), o manuseio correto dos instrumentos de trabalho (7 pontos), a forma adequada para a realização das atividades (7 pontos), a utilização dos equipamentos de proteção individual e apresentação pessoal (4 pontos), a agilidade no desempenho das tarefas (6 pontos), a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas (5 pontos) e por fim, o resultado satisfatório da atividade solicitada (8 pontos).

5.6. Oficial de Serviços Pedreiro - de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de diversas formas de montagem de tijolos para a construção de uma parede em canto, definindo a medida do esquadro, utilizando tijolos de forma dobrada e amarrada, e ainda, encontrar um ponto de nível, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas (15 pontos), destreza e agilidade na execução das tarefas (13 pontos) e acabamento e qualidade do trabalho realizado (12 pontos).

5.7. Oficial de Serviços Pintor - de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: preparo de tintas e materiais e pintura em paredes, peças ou estruturas, utilização de ferramental disponibilizado, bem como outras tarefas correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas (15 pontos); destreza e agilidade na execução das tarefas (13 pontos); e, acabamento e qualidade do trabalho realizado (12 pontos).

5.8. Oficial de Serviços Podador - de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: serviços de poda e conservação das árvores, remover ramos mortos, danificados ou doentes, modelar as árvores para aprimorar a estética da localidade, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme a seleção e uso do material adequado à atividade desenvolvida (5 pontos); a forma adequada para a realização das atividades (10 pontos), a utilização dos equipamentos de proteção individual e apresentação pessoal (5 pontos); a agilidade no desempenho das tarefas (10 pontos); e o resultado satisfatório da atividade solicitada (10 pontos).

5.9. Operador de Máquinas - de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: operar e conduzir máquinas e equipamentos, manobrando, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme especificações do examinador no ato da prova, como pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Os critérios de avaliação serão cobrados considerando-se os procedimentos necessários à operação da máquina (5 pontos); o reconhecimento dos comandos (10 pontos); e a condução da máquina (25 pontos).

6. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo Instituto Consulplan (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

7. Para a realização de atividades que exijam o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) o Instituto Consulplan irá fornecê-los, sendo dever do candidato utilizá-los. O uso adequado dos EPIs poderá ser considerado como um dos critérios de avaliação, para todos os cargos.

7.1 O candidato que se recusar a utilizar o EPI, quando obrigatório, poderá ser eliminado sumariamente pela Banca Examinadora.

8. Quando da realização das provas práticas, no caso de testes que envolvam a operação de máquinas e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos concorrentes, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador técnico responsável poderá eliminar sumariamente o candidato quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do respectivo equipamento/máquina ou caso esteja agindo de forma manifestamente imprudente ou imperita.

9. SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:

- a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- b) Não apresentar a documentação exigida;
- c) Não obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e
- f) Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. Todos os casos omissos ou duvidosos, contingências e imprevistos ocorridos durante a realização das provas práticas ou não, que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, no Edital de abertura e legislação vigente, serão decididos pela Coordenação do Instituto Consulplan e os Examinadores de Banca.

11. Os resultados das provas práticas serão disponibilizados no site www.institutoconsulplan.org.br não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

12. Caberá recurso do Resultado da Prova Preliminar Prática, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado, mencionada no subitem anterior, através de requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

Divinópolis, 18 de fevereiro de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA	HORÁRIO
Mecânico de Máquinas e Veículos	200060024504	Cassiano Caetano	08/03/2025	8H
Mecânico de Máquinas e Veículos	200060026887	Fabio Jose Silva	08/03/2025	8H
Mecânico de Máquinas e Veículos	200060038457	Gustavo Henrique Silva Pereira	08/03/2025	8H
Mecânico de Máquinas e Veículos	200060029637	Pedro Ferreira Martins	08/03/2025	8H
Mecânico de Máquinas e Veículos	200060033025	Samuel Silva	08/03/2025	8H
Mecânico de Máquinas e Veículos	200060034253	Victor Vieira Sousa	08/03/2025	8H
Motorista de Veículos Pesados	200060020042	Aguinaldo Rodrigues Dos Santos	08/03/2025	8H
Motorista de Veículos Pesados	200060038845	Allan Cesar Nogueira	08/03/2025	8H
Motorista de Veículos Pesados	200060038038	Alneir De Lima E Souza	08/03/2025	8H
Motorista de Veículos Pesados	200060034018	Anderson Sales De Oliveira	08/03/2025	9H
Motorista de Veículos Pesados	200060031209	André Luiz Da Silva	08/03/2025	9H
Motorista de Veículos Pesados	200060036880	Breno Aparecido Rocha	08/03/2025	9H
Motorista de Veículos Pesados	200060022997	Bruno Da Costa E Silva	08/03/2025	9H
Motorista de Veículos Pesados	200060018268	Carlos Alexandre Ferreira Da Silva	08/03/2025	9H
Motorista de Veículos Pesados	200060028683	Claudiney Ferreira Maia	08/03/2025	10H
Motorista de Veículos Pesados	200060023273	Claudio Caboclo Da Silva	08/03/2025	10H
Motorista de Veículos Pesados	200060024727	Cleison Antônio Pereira	08/03/2025	10H
Motorista de Veículos Pesados	200060037498	Daniel Bruno Do Rego	08/03/2025	10H
Motorista de Veículos Pesados	200060027976	Diego Germano Souza	08/03/2025	10H
Motorista de Veículos Pesados	200060004056	Diogo Santos Gonçalves	08/03/2025	8H
Motorista de Veículos Pesados	200060029929	Durval Teles De Menezes Junior	08/03/2025	13H
Motorista de Veículos Pesados	200060029778	Elder Gleisson Gonçalves Costa	08/03/2025	13H
Motorista de Veículos Pesados	200060020336	Elias Calazans Ramos	08/03/2025	13H
Motorista de Veículos Pesados	200060019924	Elmo Quirino De Oliveira	08/03/2025	13H
Motorista de Veículos Pesados	200060020754	Fabiano Alves De Mendonça	08/03/2025	13H
Motorista de Veículos Pesados	200060019702	Filipe Santos Castro	09/03/2025	8H
Motorista de Veículos Pesados	200060007706	Helder Alves De Oliveira	09/03/2025	8H
Motorista de Veículos Pesados	200060020694	Igor Soares Silva Carvalho	09/03/2025	8H
Motorista de Veículos Pesados	200060025587	João Pedro Ferreira Silva	09/03/2025	8H
Motorista de Veículos Pesados	200060022275	Josimar Rabelo Fonseca	09/03/2025	8H
Motorista de Veículos Pesados	200060018264	Kentenys Alves Pinto	09/03/2025	9H
Motorista de Veículos Pesados	200060007798	Luciano Marcos Da Silva	09/03/2025	9H

Motorista de Veículos Pesados	200060035209	Maikon Jeferson Ferreira Couto	09/03/2025	9H
Motorista de Veículos Pesados	200060022409	Norton Costa Ramos	09/03/2025	9H
Motorista de Veículos Pesados	200060031042	Paulo César Teixeira Junior	09/03/2025	9H
Motorista de Veículos Pesados	200060029721	Pedro Rodrigues Junior	08/03/2025	8H
Motorista de Veículos Pesados	200060028541	Rodrigo Antônio França Oliveira	09/03/2025	10H
Motorista de Veículos Pesados	200060020413	Samuel Bernardino Melo Moreira	09/03/2025	10H
Motorista de Veículos Pesados	200060020075	Thiago Douglas Silva	09/03/2025	10H
Motorista de Veículos Pesados	200060016409	Tiago Dias Maciel	09/03/2025	10H
Motorista de Veículos Pesados	200060029144	Túlio Gianasi Mendes	09/03/2025	10H
Motorista de Veículos Pesados	200060027826	Vitor Luciano Sousa Coelho	09/03/2025	13H
Motorista de Veículos Pesados	200060027632	Wagner Alves De Andrade	09/03/2025	13H
Motorista de Veículos Pesados	200060007811	Walace Henrique Saldanha	09/03/2025	13H
Motorista de Veículos Pesados	200060021807	Welison Alexandre Silveira De Souza	09/03/2025	13H
Motorista de Veículos Pesados	200060000258	Wellington Gonçalves Da Fonseca	09/03/2025	13H
Motorista de Veículos Pesados	200060028090	Wesley Geraldo De Souza	09/03/2025	13H
Oficial de Serviços Carpinteiro	200060033600	Adriano Carvalho Faria	08/03/2025	16H
Oficial de Serviços Carpinteiro	200060032794	Erunes Dias	08/03/2025	16H
Oficial de Serviços Carpinteiro	200060033701	Luan Ferreira De Castro	08/03/2025	16H
Oficial de Serviços Carpinteiro	200060002395	Rayner Yuri De Souza Fiuza	08/03/2025	16H
Oficial de Serviços Carpinteiro	200060009646	Ronan Víthor Silva E Gomes	08/03/2025	16H
Oficial de Serviços Coveiro	200060033892	Ailton Castro Alves Da Costa	08/03/2025	7H30
Oficial de Serviços Coveiro	200060030123	André Luís Da Costa Barbosa	08/03/2025	7H30
Oficial de Serviços Coveiro	200060029549	Ezequiel Pereira Batista	08/03/2025	7H30
Oficial de Serviços Coveiro	200060002035	Jonnathan Alexandro De Souza	08/03/2025	9H
Oficial de Serviços Coveiro	200060010102	Jorge Bento Da Silva	08/03/2025	9H
Oficial de Serviços Coveiro	200060000468	Lázara Aparecida Duarte	08/03/2025	10H30
Oficial de Serviços Coveiro	200060007223	Marcelo De Andrade Salera	08/03/2025	9h
Oficial de Serviços Coveiro	200060014457	Matheus Souza Rodrigues	08/03/2025	10H30
Oficial de Serviços Coveiro	200060026152	Paulo Cesar De Moura Lopes	08/03/2025	10H30
Oficial de Serviços Jardineiro	200060025746	Alcy Ferreira Da Silva	08/03/2025	13H
Oficial de Serviços Jardineiro	200060034419	Andre Cristian Ferreira Souza	08/03/2025	13H
Oficial de Serviços Jardineiro	200060035202	Baltazar De Oliveira	08/03/2025	13H
Oficial de Serviços Jardineiro	200060023424	Edney Batista Campos	08/03/2025	13H
Oficial de Serviços Jardineiro	200060000668	Gabriel Henrique Da Silva Pereira	08/03/2025	13H
Oficial de Serviços Jardineiro	200060011807	Geraldo Vilmar Da Costa	08/03/2025	14H
Oficial de Serviços Jardineiro	200060033223	Helder Freitas Ribeiro	08/03/2025	14H
Oficial de Serviços Jardineiro	200060030003	Janaina Ferreira Alves Lisboa	08/03/2025	14H
Oficial de Serviços Jardineiro	200060036532	Jose Dos Santos Ferreira	08/03/2025	14H
Oficial de Serviços Jardineiro	200060007590	Katrin Ferreira Canabrava Hotz	08/03/2025	14H
Oficial de Serviços Jardineiro	200060015961	Lindomar Da Silva Gastao Lemos	08/03/2025	15H
Oficial de Serviços Jardineiro	200060011128	Lucas Israel Corgozinho Santos	08/03/2025	16H
Oficial de Serviços Jardineiro	200060032488	Luciana Fátima De Moraes	08/03/2025	15H
Oficial de Serviços Jardineiro	200060005437	Monica Dos Santos Antunes	08/03/2025	15H
Oficial de Serviços Jardineiro	200060000543	Natan José Da Silva	08/03/2025	15H
Oficial de Serviços Jardineiro	2000600002414	Patrícia Vieira Barbosa Costa Spampato	08/03/2025	15H
Oficial de Serviços Jardineiro	200060028164	Rafaela Goncalves	08/03/2025	16H
Oficial de Serviços Jardineiro	200060012694	Renato Batista Quadros	08/03/2025	16H
Oficial de Serviços Jardineiro	200060019734	Sidnei De Oliveira Passos	08/03/2025	16H
Oficial de Serviços Jardineiro	200060022017	Valdemar Guimarães Brandão	08/03/2025	16H
Oficial de Serviços Pedreiro	200060033021	Anderson Avelino Da Silva Junior	08/03/2025	13H
Oficial de Serviços Pedreiro	200060016343	Carlos Alberto Ferreira	08/03/2025	13H
Oficial de Serviços Pedreiro	200060036949	Eduardo Aparecido	08/03/2025	13H
Oficial de Serviços Pedreiro	200060013851	José Avelino De Mendonça	08/03/2025	13H
Oficial de Serviços Pedreiro	200060024800	José Carlos Da Costa	08/03/2025	14H
Oficial de Serviços Pedreiro	200060027342	José Geraldo Santana	08/03/2025	14H
Oficial de Serviços Pedreiro	200060011044	Lucas Israel Corgozinho Santos	08/03/2025	13H
Oficial de Serviços Pedreiro	200060028511	Marcelo Pereira	08/03/2025	14H
Oficial de Serviços Pedreiro	200060038252	Marcio Fernandes	08/03/2025	14H
Oficial de Serviços Pedreiro	200060012688	Renato Batista Quadros	08/03/2025	13H
Oficial de Serviços Pedreiro	200060026840	Sandro Ribeiro De Camargos	08/03/2025	14H
Oficial de Serviços Pintor	200060003619	Alan Cortez De Oliveira Rosa	08/03/2025	7H30
Oficial de Serviços Pintor	200060025953	Carlos Everton De Sousa	08/03/2025	8H30
Oficial de Serviços Pintor	200060011776	Geraldo Vilmar Da Costa	08/03/2025	7H30
Oficial de Serviços Pintor	200060034855	Isaias Helio Rodrigues	08/03/2025	8H30
Oficial de Serviços Pintor	200060025754	Jose Soares Filho	08/03/2025	8H30
Oficial de Serviços Pintor	200060000451	Lázara Aparecida Duarte	08/03/2025	7H30
Oficial de Serviços Pintor	200060005744	Marcio Silva De Barcelos	08/03/2025	9H30
Oficial de Serviços Pintor	200060000494	Natan José Da Silva	08/03/2025	9H30
Oficial de Serviços Pintor	200060008363	Renato Rodrigues De Andrade	08/03/2025	9H30
Oficial de Serviços Pintor	200060036199	Robson Caetano Da Silva Junior	08/03/2025	9H30
Oficial de Serviços Pintor	200060026869	Rui Barbosa Dos Santos	08/03/2025	9H30
Oficial de Serviços Podador	200060013627	Geraldo Marcelo Alves	09/03/2025	8H
Oficial de Serviços Podador	200060006356	Igor Rodrigues Corrêa	09/03/2025	8H
Oficial de Serviços Podador	200060024094	Joao Antonio De Jesus	09/03/2025	9H
Oficial de Serviços Podador	200060018569	José María Do Carmo	09/03/2025	9H
Oficial de Serviços Podador	200060035871	Juliano Aparecido Da Silva	09/03/2025	10H
Oficial de Serviços Podador	200060034751	Leonardo Augusto Carvalho	09/03/2025	10H
Oficial de Serviços Podador	200060038371	Patrícia Vieira Barbosa Costa Spampato	09/03/2025	11H
Oficial de Serviços Podador	200060027734	Paulo Henrique Da Silva	09/03/2025	11H
Oficial de Serviços Podador	200060017069	Paulo Henrique Roberto	09/03/2025	13H
Oficial de Serviços Podador	200060028167	Rafaela Goncalves	09/03/2025	13H
Oficial de Serviços Podador	200060008387	Rodinei Garcia Sousa	09/03/2025	14H
Oficial de Serviços Podador	200060009679	Ronan Víthor Silva E Gomes	09/03/2025	14H
Oficial de Serviços Podador	200060009017	Sidnei Batista Cordeiro	09/03/2025	15H
Oficial de Serviços Podador	200060012896	Sthenny Paulo Nunes Santana	09/03/2025	15H
Operador de Máquinas	200060036839	Adilsom Antônio Dos Santos	08/03/2025	13H
Operador de Máquinas	200060013794	Alexandre Alípio De Lacerda	08/03/2025	13H
Operador de Máquinas	200060038954	Bruno De Carvalho Rosa	08/03/2025	13H
Operador de Máquinas	200060004059	Diogo Santos Gonçalves	08/03/2025	13H

Operador de Máquinas	200060030485	Douglas Alves Marçal	08/03/2025	14H
Operador de Máquinas	200060021858	Douglas Da Silva Rosa	08/03/2025	14H
Operador de Máquinas	200060013510	Edcarlos Magela De Souza Melo	08/03/2025	14H
Operador de Máquinas	200060021539	Fabiano Antunes Da Silva	08/03/2025	14H
Operador de Máquinas	200060038148	Gabriel Franklim Camargos	09/03/2025	8H
Operador de Máquinas	200060030762	Igor Fernandes Pereira	09/03/2025	8H
Operador de Máquinas	200060029442	Ismael Nunes De Souza	09/03/2025	8H
Operador de Máquinas	200060030343	Ítalo Aparecido Felício	09/03/2025	8H
Operador de Máquinas	200060028191	Izaquiel Gontijo De Azevedo	09/03/2025	8H
Operador de Máquinas	200060024081	Jesiel Salomé De Almeida	09/03/2025	9H
Operador de Máquinas	200060038929	Joilson Pereira De Oliveira	09/03/2025	9H
Operador de Máquinas	200060034707	Jonatham Joaquim De Oliveira	09/03/2025	9H
Operador de Máquinas	200060035597	José Marcelo Gontijo	09/03/2025	9H
Operador de Máquinas	200060005788	Leandro José Ribeiro	09/03/2025	9H
Operador de Máquinas	200060030678	Lucas Vinicius Alves Da Silva	09/03/2025	13H
Operador de Máquinas	200060017328	Luciano Ferreira Da Silva	09/03/2025	13H
Operador de Máquinas	200060019835	Marco Antonio Saldanha Silveira	09/03/2025	13H
Operador de Máquinas	200060002651	Marcos Junio Dos Santos	09/03/2025	13H
Operador de Máquinas	200060026370	Mário Lúcio Xavier	09/03/2025	13H
Operador de Máquinas	200060009600	Reginaldo Jacinto Ferreira	09/03/2025	14H
Operador de Máquinas	200060021106	Sidney Raimundo De Sousa	09/03/2025	14H
Operador de Máquinas	200060027779	Sidney Robson Das Neves	08/03/2025	13H
Operador de Máquinas	200060009363	Uilman Jacson De Almeida	09/03/2025	14H
Operador de Máquinas	200060019665	Weliton Batista Da Silva	09/03/2025	14H
Operador de Máquinas	200060006451	Wellington Gonçalves Da Fonseca	08/03/2025	14H
Operador de Máquinas	200060019687	Wesley Fabian Alves	09/03/2025	14H

Publicado por:
Thiago Nunes Lemos
Código Identificador:55C75337

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 1/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICO-MUSICAL

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG**, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37, inciso II, da Constituição da República, na Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas, e o **INSTITUTO CONSULPLAN**, tornam pública a convocação para realização da prova prática prevista no item 8 do Edital de abertura Nº1, de 28 de maio de 2024.

A prova prático-musical, de caráter eliminatório e classificatório, conforme normatizado pelo subitem 8.1 e seguintes do Edital nº 1, de 28 de maio de 2024, para os cargos de **Instrutor de Música, Maestro, Professor de Música CANTO, Professor de Música CLARINETA, Professor de Música EDUCAÇÃO E TEORIA MUSICAL, Professor de Música FLAUTA, Professor de Música PERCUSSÃO, Professor de Música TECLADO E TECNOLOGIA MUSICAL, Professor de Música TROMBONE, Professor de Música TROMPETE, Professor de Música VIOLÃO, Professor de Música VIOLINO e Professor de Música VIOLONCELO.**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na cidade de Divinópolis, nos dias **08 e 09 de março de 2025**, na **ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA, situada na rua Vereador Dr. Waldemar Raush, 200, Divinópolis - MG, 35501-170**, conforme quadro a seguir datas e horários indicados no Anexo III, deste Edital.

1.2 Ficam convocados para a prova prático-musical os candidatos relacionados no **Anexo III** deste Edital.

1.2.1 O candidato que, eventualmente, estiver convocado para mais de uma prova prática de música em um mesmo turno irá realizá-las separadamente, de acordo com ordem de avaliação dos candidatos de cada instrumento.

1.3 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

1.4 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova **30 (trinta) minutos** antes do horário fixado para seu início, munidos do documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

1.5 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

1.6 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

1.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

1.7.1 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas, como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, **fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente de documento em formato digital.**

1.7.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial.

1.7.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

1.7.4 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

1.7.5 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

1.7.6 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida neste edital ou não apresentar o Boletim de Ocorrência conforme especificações, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

1.8 Aplicam-se à prova prática as regras estabelecidas no item 6.11 e seus subitens e 6.12, do Edital nº 1, de 28 de maio de 2024.

2. DA PROVA PRÁTICA

2.1 DA PROVA PRÁTICA DE MAESTRO

2.1.1. A Prova prática para os candidatos do cargo **Maestro** constará de um recital solo, no qual o candidato interpretará trechos e/ou obras de diferentes compositores, nacionalidades, períodos históricos e com variadas características estilísticas.

2.1.1.1 O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente:

- a) Uma peça do período Barroco ou Clássico ou Romântico;
- b) Uma peça do período Moderno;
- c) Uma peça popular.

2.1.1.1.1 As peças obrigatoriamente deverão ser de diferentes compositores e nacionalidades.

2.1.1.1.2 O candidato poderá executar as peças em instrumento de sua preferência e/ou voz. No caso de se optar pela apresentação em voz, o candidato poderá fazer uso de *playback* como acompanhamento, desde que leve consigo os recursos/equipamentos necessários para a execução deste.

2.1.2 O candidato irá dispor de 10 (dez) minutos para concluir sua apresentação, sendo seu dever planejar seu recital considerando a administração correta do tempo.

2.1.2.1 Para viabilizar o atendimento do tempo de máximo de apresentação os candidatos poderão apresentar "trechos" das peças selecionadas.

2.1.3 Os candidatos deverão entregar aos examinadores 3 (três) cópias simples integrais da peça selecionada, destacando mediante uso de marca-texto o trecho escolhido para execução.

2.1.4 Antes de iniciar a execução de cada peça, o candidato deverá anunciar o nome do compositor, título da obra, período a que pertence e ano de composição.

2.1.5 A avaliação da Prova Prática para o cargo **Maestro**, irá considerar os seguintes critérios, elementos e pontuações:

ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS		
Crítérios	Elementos da Avaliação	Total de pontos por critério
Aspectos Técnicos	Precisão rítmica, Afinação, Compreensão e fluência musicais, Domínio técnico do instrumento/voz e Manutenção de pulso.	15 pontos
Aspectos Expressivos	Fraseado, Dinâmica, Articulação, Exploração dos elementos estruturais da Música, Adequação estilística, Desenvoltura e postura artística, Equilíbrio entre os domínios cognitivo, afetivo e motor	10 pontos
Repertório	Seleção de peças dos períodos adequados, Seleção de peças de compositores e nacionalidade diversas e Organização e coerência do repertório.	10 pontos
Tempo de Recital	Ausência de interrupções na execução da obra, Observância de tempo mínimo de 5 minutos e Observância de tempo máximo de 10 minutos.	5 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:		40 pontos

2.1.5.1 Será atribuída nota ZERO ao candidato que:

- a) não apresentar recital composto 3 (três) peças, nos moldes exigidos no item 2.1.1.1 do edital;
- b) deixar de entregar 2 (duas) vias de cada uma das peças à banca Examinadora.

2.2 DA PROVA PRÁTICA PARA PROFESSOR DE MÚSICA – EDUCAÇÃO E TEORIA MUSICAL

2.2.1 Para os candidatos ao cargo de **Professor de Música – Educação e Teoria Musical**, a prova prática constará de uma exposição didática (simulação de aula), baseada em plano de aula previamente construído a partir de um dos temas previstos no Anexo I deste Edital.

2.2.1.1 A exposição didática deverá ter duração mínima de 10 (dez) minutos e máxima de 20 (vinte) minutos.

2.2.1.2 O professor poderá fazer uso de quaisquer instrumentos ou recursos didáticos, sendo responsável por providenciá-los.

2.2.2 O Plano de aula deverá ser elaborado conforme modelo do Anexo II deste edital.

2.2.2.1 O candidato deverá enviar seu plano de aula mediante upload no período de **12h00min do dia 26 de fevereiro de 2025 às 12h00min do dia 28 de fevereiro de 2025**, em link específico disponível no site www.institutoconsulpan.org.br.

2.2.2 A avaliação da Prova Prática para o cargo **Professor de Música – Educação e Teoria Musical**, irá considerar os seguintes critérios, elementos e pontuações:

ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS		
Crítérios	Elementos da Avaliação	Total de pontos por critério
Estrutura do plano de aula	Adequação aos temas previstos; Coerência e clareza dos objetivos da aula; Dados essenciais dos conteúdos da aula; Seleção dos procedimentos didáticos; Seleção do material didático; Instrumentos de avaliação de objetivos; Referências;	5 pontos
Conhecimento e desenvolvimento do conteúdo	Introdução; Apresentação estruturada do conteúdo; Suporte teórico conceitual; Atualidade das informações; Domínio do conteúdo;	20 pontos
Didática	Variação de procedimentos didáticos: interrogação, exemplificação; Linguagem verbal clara, fluente e objetiva, dicção, fluência, entonação; Linguagem não-verbal: gestos e movimentação; Comunicabilidade e interatividade; Autocontrole e segurança	10 pontos
Clareza na Exposição e Administração do tempo	Clareza na exposição das ideias; Adequação ao tempo: tempo mínimo de 10 minutos e máximo de 20 minutos.	5 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:		40 pontos

2.2.2.2.1 Será atribuída nota ZERO ao candidato quando:

- a) a aula ministrada não estiver de acordo com o plano de aula apresentado;
- b) o plano de aula e a exposição didática não estiverem de acordo com o conteúdo previsto neste edital;
- c) deixar de apresentar o plano de aula na forma e no prazo previstos no item 2.2.2.1, deste edital.

2.3 DA PROVA PRÁTICA PARA OS DEMAIS CARGOS DE MÚSICA

2.3.1 Para os candidatos aos cargos de **Instrutor de Música, Professor de Música – Canto; Professor de Música – Clarineta; Professor de Música – Flauta, Professor de Música – Percussão; Professor de Música - Teclado e Tecnologia Musical; Professor de Música – Trombone; Professor de Música – Trompete; Professor de Música – Violão; Professor de Música – Violino; Professor de Música – Violoncelo**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de uma peça musical de livre escolha, bem como de exposição didática sobre a peça escolhida.

2.3.1.1 Para os candidatos do cargo de **Professor de Música – Canto** a interpretação de peça musical deverá ser cantada, podendo apresentar-se tocando violão ou teclado, ou fazer uso de *playback* como acompanhamento, desde que leve consigo os recursos/equipamentos necessários para a execução deste.

2.3.1.2 Para os candidatos dos cargos de **Professor de Música – Clarineta; Professor de Música – Flauta, Professor de Música – Percussão, Professor de Música - Teclado e Tecnologia Musical, Professor de Música – Trombone, Professor de Música – Trompete, Professor de**

Música – Violão, Professor de Música – Violino e Professor de Música – Violoncelo, a execução da peça musical escolhida deverá ser realizada exclusivamente no respectivo instrumento da disciplina para o qual concorre.

2.3.1.3 Para os candidatos aos cargos de **Instrutor de Música** a execução da peça musical de escolhida poderá ser realizada em instrumento e/ou voz.

2.3.1.3.1 O candidato que optar pela execução em canto, poderá fazer uso de *playback* como acompanhamento, desde que leve consigo os recursos/equipamentos necessários para a execução deste.

2.3.1.3.2 O candidato que optar pela execução em canto e instrumento será avaliado pelo desempenho geral.

2.3.2 O candidato irá dispor de no máximo 10 (dez) minutos para realização da sua prova prática. A peça selecionada deverá ter tempo de execução mínima de 2 (dois) minutos e máxima de 5 (cinco) minutos. O restante do tempo é destinado à exposição didática.

2.3.2.1 É dever do candidato planejar a apresentação de sua prova prática considerando a administração correta do tempo de prova.

2.3.3 Os candidatos deverão entregar aos examinadores 3 (três) cópias simples integrais da peça selecionada, destacando, quando for o caso, o trecho escolhido para execução, mediante uso de marca-texto.

2.3.2 A avaliação da Prova Prática para todos os cargos previstos no item 2.3.1, deste edital, irá considerar os seguintes critérios, elementos e pontuações:

ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS			
Critérios		Elementos da Avaliação	Total de pontos por critério
Aspectos Técnicos	Domínio da técnica instrumental/vocal	Afinação e domínio técnico do instrumento/voz	10 pontos
	Compreensão e fluências musicais	Exatidão na leitura/execução das notas; Precisão rítmica e fluência	5 pontos
Aspectos Expressivos	Consciência dos aparatos idiomáticos de época e dos processos estilísticos	Exploração dos elementos estruturais da Música, Adequação estilística,	5 pontos
	Caráter/abordagem interpretativa	Fraseado, Dinâmica, Articulação, caráter, e expressividade	5 pontos
	Desenvoltura e postura artística	Desenvoltura e postura artística; equilíbrio entre os domínios cognitivo, afetivo e motor.	5 pontos
Exposição didática*	Domínio cognitivo em relação à obra clareza na exposição	Apresentação do conteúdo com objetividade, clareza e organização de ideias. Relação correta dos principais conceitos quanto a construção da peça, às características do compositor e do período de sua composição. Leitura correta dos elementos constitutivos da peça.	5 pontos
	Administração do tempo	Fluidez da exposição e correta administração do tempo, observando-se o tempo mínimo de 2 minutos e máximo de 5 minutos.	5 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:			40 pontos

*Em “Exposição Didática” o intuito é avaliar a capacidade do profissional como Professor/Instrutor, podendo ser questionado ao candidato, durante sua apresentação, sobre qualquer aspecto da obra/recital.

2.3.2 Será atribuída nota ZERO ao candidato que:

- não executar uma peça OU deixar de realizar a exposição didática;
- não observar o tempo mínimo determinado para execução da peça musical ou para a realização da exposição didática;
- deixar de entregar 2 (duas) vias de cada uma das peças à banca Examinadora.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Todos os candidatos, exceto os candidatos ao cargo de Professor de Música PERCUSSÃO, Professor de Música TECLADO E TECNOLOGIA MUSICAL, deverão levar seu instrumento musical e seus acessórios para realização da prova.

3.1.1 Nos casos em que houver execução cantada da(s) peça(s) será permitido o uso de *deplayback*, devendo o(a) candidato(a) providenciar o equipamento e recursos (extensões, adaptadores, etc.) necessários para sua reprodução.

3.1.2 Quaisquer candidatos que optem por utilizar de recursos permitidos neste edital, terão o tempo máximo de 2 (dois) minutos para prepará-los para sua prova, não contabilizado no tempo de execução da prova.

3.2. Todos os candidatos cujas provas consistam na execução de peça(s) musical, deverão trazer a própria partitura e, ainda, outras 3 (três) cópias que deverão ser entregues à Banca Avaliadora, as quais ficarão retidas.

3.3 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.

3.4 SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:

- Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- Não apresentar a documentação exigida;
- Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
- Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

3.5 O Instituto Consulplan e a Prefeitura Municipal não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização desta etapa, nem por danos neles causados.

3.6 O Instituto Consulplan poderá utilizar detectores de metal nos candidatos no momento da sua entrada no ambiente de prova.

3.7 Os resultados das provas práticas serão disponibilizados no site www.institutoconsulplan.org.br não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

3.7.1 Caberá recurso do Resultado da Prova Preliminar Prática, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado, mencionada no subitem anterior, através de requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

3.8 Todos os casos omissos ou duvidosos, contingências e imprevistos ocorridos durante a realização das provas práticas ou não, que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, no Edital de abertura e legislação vigente, serão decididos pela Coordenação do Instituto Consulplan e os Examinadores de Banca.

3.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de fevereiro de 2025.

GLEIDSON GONTIJO AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DE TEMAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE MÚSICA EDUCAÇÃO E TEORIA MUSICAL

- 1 - Elementos constitutivos da música
- 2 - Ritmo
- 3 - Melodia
- 4 - Harmonia
- 5 - Intensidade, altura e timbre
- 6 - Notação musical
- 7 - Tom e semitom
- 8 - Grafia musical
- 9 - Compasso
- 10 - Escala

O candidato deverá escolher um único tema dentre os disponíveis e elaborar.

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE AULA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE MÚSICA EDUCAÇÃO E TEORIA MUSICAL

MODELO DE PLANO DE AULA

I. Plano de Aula:

Data:

II. Dados de Identificação:

Escola:

Professor:

Professor estagiário:

Disciplina:

Série:

III. Tema:

IV. Conhecimentos prévios:

V. Objetivos a serem alcançados pelos alunos:

Objetivo geral:

Objetivos específicos:

Competência geral:

VI. Conteúdo:

VII. Desenvolvimento do tema:

VIII. Suportes e recursos didáticos:

XIX. Avaliação: Questões principais

X. Referências:

ANEXO III – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA	FECHAMENTO DOS PORTÕES
Instrutor de Música	200060038661	Gabrielle Marques Rodrigues	09/03/2025	8H
Instrutor de Música	200060006994	Hugo Alves Rodrigues	09/03/2025	8H
Instrutor de Música	200060003662	Juliene Thalita De Souza	09/03/2025	8H
Instrutor de Música	200060018829	Leonardo Neres Basilio	09/03/2025	8H
Instrutor de Música	200060019302	Luna Vieira Lacerda Silva	09/03/2025	8H
Instrutor de Música	200060008537	Pedro Henrique Machado Sousa	09/03/2025	8H
Instrutor de Música	200060022878	Ricardo Pellegrino De Mello	09/03/2025	8H
Maestro	200060033812	Cristier Luiz Pereira	09/03/2025	13H
Maestro	200060001122	Leonardo Bittencourt Silva	09/03/2025	13H
Maestro	200060018830	Leonardo Neres Basilio	09/03/2025	13H
Maestro	200060024220	Lindomar Da Silva Gastao Lemos	09/03/2025	13H
Maestro	200060004296	Lucas Henrique Fonseca Guimarães	09/03/2025	13H
Maestro	200060012901	Messias De Sousa Trindade	09/03/2025	13H
Maestro	200060015840	Paulo Henrique Rocha De Oliveira	09/03/2025	13H
Professor de Música - Canto	200060020793	Davi Stracci	09/03/2025	8H
Professor de Música - Canto	200060000340	Denise Mariane De Oliveira	09/03/2025	8H
Professor de Música - Canto	200060011204	Emily De Araújo Nunes	09/03/2025	8H
Professor de Música - Canto	200060011017	Giovanna Paula Silva Melo	09/03/2025	8H
Professor de Música - Canto	200060028134	Juliano Aparecido Dutra	09/03/2025	8H
Professor de Música - Clarineta	200060033666	Adriana De Souza	09/03/2025	15H
Professor de Música - Clarineta	200060027126	Cristina Lopes Fernandes	09/03/2025	15H
Professor de Música - Clarineta	200060001770	Gabriel Alexandre Costa Abreu	09/03/2025	15H
Professor de Música - Clarineta	200060022882	Ricardo Pellegrino De Mello	09/03/2025	15H
Professor de Música - Educação e Teoria Musical	200060014850	Alan Dos Santos Miranda	08/03/2025	13H

Professor de Música - Educação e Teoria Musical	200060027251	Almir Pereira Da Silva	08/03/2025	13H
Professor de Música - Educação e Teoria Musical	200060003848	Amanda Fonseca Couto	08/03/2025	13H
Professor de Música - Educação e Teoria Musical	200060004742	Cristina Lopes Fernandes	08/03/2025	13H
Professor de Música - Educação e Teoria Musical	200060007300	Eduardo Oliveira Moreira	08/03/2025	13H
Professor de Música - Educação e Teoria Musical	200060000618	Euclides Pedro Do Carmo	08/03/2025	13H
Professor de Música - Educação e Teoria Musical	200060016591	Gabriel Furtado Santos	08/03/2025	13H
Professor de Música - Educação e Teoria Musical	200060015922	Isaac Eugênio De Figueirêdo	08/03/2025	13H
Professor de Música - Educação e Teoria Musical	200060019396	Kemel Souki Izolani	08/03/2025	13H
Professor de Música - Educação e Teoria Musical	200060026906	Luiz Filipe Gonçalves Reis	08/03/2025	13H
Professor de Música - Educação e Teoria Musical	200060032175	Marco Antonio Rodrigues Silva	08/03/2025	13H
Professor de Música - Educação e Teoria Musical	200060022879	Ricardo Pellegrino De Mello	08/03/2025	13H
Professor de Música - Educação e Teoria Musical	200060007872	Rodrigo Pardini Corrêa	08/03/2025	13H
Professor de Música - Educação e Teoria Musical	200060031692	Wagner Alves Frias	08/03/2025	13H
Professor de Música - Flauta	200060016118	Eduardo Laudares	09/03/2025	13H
Professor de Música - Flauta	200060006675	Lucas Furtado Do Nascimento Martins	09/03/2025	13H
Professor de Música - Flauta	200060032393	Ricardo Ferreira Pellegrino	09/03/2025	13H
Professor de Música - Percussão	200060016592	Gabriel Furtado Santos	09/03/2025	8H
Professor de Música - Percussão	200060028133	Juliano Aparecido Dutra	09/03/2025	8H
Professor de Música - Percussão	200060001663	Michael Henrique Sousa Rodrigues	09/03/2025	8H
Professor de Música - Percussão	200060022880	Ricardo Pellegrino De Mello	09/03/2025	8H
Professor de Música - Teclado e Tecnologia Musical	200060005679	Felipe Henrique Aparecido Oliveira	09/03/2025	10H
Professor de Música - Teclado e Tecnologia Musical	200060017577	Fernanda De Araújo Milagre	09/03/2025	10H
Professor de Música - Teclado e Tecnologia Musical	200060032178	Marco Antonio Rodrigues Silva	09/03/2025	10H
Professor de Música - Teclado e Tecnologia Musical	200060000163	Paulo Henrique De Amorim Silva Faria	09/03/2025	10H
Professor de Música - Teclado e Tecnologia Musical	200060016047	Paulo Rogério Ribeiro	09/03/2025	10H
Professor de Música - Trombone	200060019286	Darlan Augusto Martins	09/03/2025	15H
Professor de Música - Trombone	200060000630	Euclides Pedro Do Carmo	09/03/2025	15H
Professor de Música - Trombone	200060028130	Juliano Aparecido Dutra	09/03/2025	15H
Professor de Música - Trombone	200060015964	Lindomar Da Silva Gastao Lemos	09/03/2025	15H
Professor de Música - Trombone	200060013027	Márcio Heleno Pereira	09/03/2025	15H
Professor de Música - Trompete	200060004292	Lucas Henrique Fonseca Guimarães	09/03/2025	15H
Professor de Música - Violão	200060031310	Andre Luiz Melo	09/03/2025	10H
Professor de Música - Violão	200060016255	Bruno Rodrigues Santiago	09/03/2025	10H
Professor de Música - Violão	200060013650	Fernando Antônio Guimarães	09/03/2025	10H
Professor de Música - Violão	200060025694	Igor Henrique Braga De Oliveira	09/03/2025	10H
Professor de Música - Violão	200060015913	Isaac Eugênio De Figueirêdo	09/03/2025	10H
Professor de Música - Violão	200060015802	Isabel Cristina De Almeida	09/03/2025	13H
Professor de Música - Violão	200060018856	Isabela Aparecida De Sousa	09/03/2025	13H
Professor de Música - Violão	200060009711	Mateus Rodrigues Silva	09/03/2025	13H
Professor de Música - Violão	200060025384	Samuel De Oliveira Gomes Pereira Padua	09/03/2025	13H
Professor de Música - Violino	200060019315	Geruza De Brito Araújo Izolani	09/03/2025	15H
Professor de Música - Violino	200060003655	Juliene Thalita De Souza	09/03/2025	15H
Professor de Música - Violino	200060035972	Matheus Soares Nem	09/03/2025	15H
Professor de Música - Violino	200060018796	Thaís Fátima Rodrigues Santos	09/03/2025	15H
Professor de Música - Violino	200060034557	Yasmin Pereira De Castro	09/03/2025	15H
Professor de Música - Violoncelo	200060026453	Alexandre Russo Costa	09/03/2025	13H

Publicado por:
 Thiago Nunes Lemos
 Código Identificador:BA6DAB95

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 AVISO DE DISPENSA Nº 012/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA MATINÊ DE CARNAVAL EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIAL 02 DE MARÇO DE 2025, O SERVIÇO INCLUI A APRESENTAÇÃO DE 7 PERSONAGENS INFANTIS E UM LOCUTOR/ANIMADOR, QUE PROPORCIONARÃO DANÇAS RECREATIVAS E BRINCADEIRAS DE CARNAVAL PARA O PÚBLICO INFANTIL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 021/2025 DISPENSA Nº: 012/2025

DATA DA LICITAÇÃO: 24/02/2025.

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00h

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça São Sebastião, nº 219 – Centro, e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 19/02/2025 às 7h
Até 24/02/2025 às 8h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA MATINÊ DE CARNAVAL EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIAL 02 DE MARÇO DE 2025, O SERVIÇO INCLUI A APRESENTAÇÃO DE 7 PERSONAGENS INFANTIS E UM LOCUTOR/ANIMADOR, QUE PROPORCIONARÃO DANÇAS RECREATIVAS E BRINCADEIRAS DE CARNAVAL PARA O PÚBLICO INFANTIL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser prestado deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA O EVENTO DE MATINÊ DE CARNAVAL, QUE OCORRERÁ EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 02 DE MARÇOS DE 2025. A ANIMAÇÃO SERÁ COMPOSTA PELA APRESENTAÇÃO DE 7 PERSONAGENS INFANTIS E UM LOCUTOR/ANIMADOR, QUE PROMOVERÃO UMA INTERAÇÃO DIVERTIDA COM O PÚBLICO DURANTE 2 HORAS, COM ATIVIDADES COMO DANÇAS RECREATIVAS E BRINCADEIRAS DE CARNAVAL. ALÉM DISSO, SERÁ DISPONIBILIZADO UM PERÍODO DE 1 HORA ADICIONAL PARA QUE OS PERSONAGENS CIRCULEM PELO LOCAL, CONVIDANDO O PÚBLICO A PARTICIPAR DAS ATIVIDADES, CRIANDO UM AMBIENTE ANIMADO E ACOLHEDOR. PERSONAGENS: MICKEY, MINIE, PATETA, PLUTO, PEPA PIG, CAPITÃO AMÉRICA, MULHER-MARAVILHA, PIRATA LOCUTOR E ANIMADOR.	SV	01

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.

2.3. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, inclusive o deslocamento, hospedagens, alimentação e tributos fiscais, caso for.

2.4. De acordo com a legislação vigente o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.

2.5. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

2.6. Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto ao contratado, sem nada a pagar.

2.7. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).

2.8. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o contratado (a) venha a empregar na execução do objeto.

2.9. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

2.10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais) valor global da contratação.

2.11. LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO: em virtude das especificações técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados na Praça Matriz do Município de Estrela do Indaiá-MG.

2.12. PRAZO DE EXECUÇÃO: a apresentação dos animadores e dos 7 personagens ocorrerá durante 2 horas, no período das 16h às 18h, com danças recreativas e brincadeiras de carnaval, proporcionando uma interação contínua com o público presente. Será disponibilizado um tempo adicional de tinha 1 hora para a circulação de personagens pelo local, com o objetivo de convidar o público a participar da animação e promover uma maior integração entre os animadores, os personagens e os participantes do evento. Essa circulação ocorrerá das 15h às 16h antes do início das atividades principais.

2.13. PRAZO PARA INÍCIO: o início do serviço ocorrerá de acordo com os dados e horário pré-determinados pela Administração.

2.13.1. Caso seja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela unidade de manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada.

2.14. GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

3.1. A participação na presente dispensa poderá ser franqueada a pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, bem como atendam aos requisitos exigidos.

3.2. Não poderão participar desta dispensa

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

- c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- i) sociedades cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, devidamente enviada para o e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br, de modo tempestivo e na forma deste item.

4.1.1. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, mediante protocolo, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.

4.1.2. O Departamento de Licitação não se responsabilizará por “Proposta Comercial” que não seja entregue ao Agente de Contratação designado, até a data e horário definidos neste edital.

4.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por via e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, descrição exigida, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Uma vez enviada a proposta, o prestador **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de submissão de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

f) Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

III - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

IV - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via e-mail, aos interessados diretos, a nova data e horário para a sua continuidade.

VI - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

d) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador mais bem classificado da fase de lances. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

6.2. É dever do prestador atualizar previamente as comprovações constantes na documentação apresentada, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o prestador será convocado a encaminhá-los, **NO PRAZO DE 2 HORAS** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico institucional, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

a) *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

b) *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

c) *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.6. O prazo de vigência da contratação é até 31/03/2025, prorrogável conforme previsão na Lei 14.133/2021.

7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m) O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas “a, b, d, e, f, g” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas “h, i, j, k, l” bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site e no Diário Oficial do Município, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos prestadores diretamente interessados, por mensagem eletrônica institucional, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.1.1. Conforme o disposto no Art. 176 da Lei n.º 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes têm o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. Nesse sentido, considerando que o Município de Estrela do Indaiá-MG enquadra-se nessa condição, justifica-se a realização do presente processo de dispensa de licitação de forma presencial, em conformidade com as disposições legais vigentes.

9.2. A presente contratação direta é realizada com base no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e tem como fundamento o menor preço obtido na pesquisa de preços que serviu como referência para o procedimento. Tal medida visa garantir a economicidade e o interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação aplicável.

a) A escolha do fornecedor baseia-se na proposta que apresentou o menor preço entre aquelas obtidas durante a pesquisa de mercado previamente realizada, desde que esta atenda integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas pela Administração.

b) Todos os atos relacionados à presente contratação, incluindo a pesquisa de preços e a comprovação da escolha do menor preço, estão devidamente registrados no processo administrativo, conforme exigido pela Lei n.º 14.133/2021.

c) O fornecedor contratado deverá cumprir todas as condições especificadas na pesquisa de preços e demais documentos que fundamentaram o presente procedimento, assegurando o atendimento adequado às necessidades da Administração

d) Somente serão aceitas propostas adicionais que sejam apresentadas por interessados e que, comprovadamente, representem menor preço em relação à proposta identificada na pesquisa de preços inicial.

e) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.

f) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.

g) Propostas adicionais que não representem menor preço ou que estejam em desacordo com as exigências do procedimento serão desconsideradas.

h) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.9. Da sessão pública será divulgada Ata.

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO

Estrela do Indaiá, 18 de fevereiro de 2025.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES

Agente De Contratação

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

1- Habilitação jurídica:

A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

OBS 1: caso o prestador seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:

A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

4 - Declarações Complementares:

A) Declaração Unificada (ANEXO III), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025**

1 - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA MATINÊ DE CARNAVAL EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIAL 02 DE MARÇO DE 2025, O SERVIÇO INCLUI A APRESENTAÇÃO DE 7 PERSONAGENS INFANTIS E UM LOCUTOR/ANIMADOR, QUE PROPORCIONARÃO DANÇAS RECREATIVAS E BRINCADEIRAS DE CARNAVAL PARA O PÚBLICO INFANTIL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:

2.1. Justificativa legal:

A presente contratação tem por escopo concretizar ação de apoio e incentivo ao lazer, enquanto direito social, em plena sintonia com o escopo do Art. 6º, *caput*, da CF/88.

2.2. Justificativa técnica:

O carnaval é um evento tradicional de grande importância para a cidade de Estrela, promovendo integração social, cultura e lazer para todos os públicos. Pensar na participação das crianças e no bem-estar das famílias durante as festividades, é fundamental para proporcionar um espaço dedicado e seguro para a diversão infantil, especialmente nas matinês, que atraem um público diversificado.

A contratação de atividades de animação infantil visa garantir um ambiente saudável e animado, promovendo o desenvolvimento social, afetivo e motor das crianças, ao mesmo tempo em que proporciona momentos de descontração e alegria. As atividades recreativas também são interessantes para a inclusão social, permitindo que crianças de diferentes faixas etárias se divirtam de maneira lúdica e educativa, alinhando-se aos valores culturais.

A presença de personagens reconhecíveis e amados pelas crianças, como Mickey, Minnie, Pateta, Pluto, Peppa Pig, Capitão América e Mulher Maravilha, tem como objetivo atrair a atenção do público-alvo, criando um ambiente lúdico e encantador. Esses personagens são símbolos de entretenimento familiar, oferecendo diversão e garantindo uma atração que agrada a diferentes faixas etárias, tornando o evento mais inclusivo e agradável para toda a família.

Portanto, a contratação desses personagens é fundamental para assegurar o sucesso da Matinê de Carnaval, garantindo uma animação de alta qualidade, atraente para o público infantil e familiar, com foco na inclusão e diversão de todos.

Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA O EVENTO DE MATINÊ DE CARNAVAL, QUE OCORRERÁ EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 02 DE MARÇOS DE 2025. A ANIMAÇÃO SERÁ COMPOSTA PELA APRESENTAÇÃO DE 7 PERSONAGENS INFANTIS E UM LOCUTOR/ANIMADOR, QUE PROMOVERÃO UMA INTERAÇÃO DIVERTIDA COM O PÚBLICO DURANTE 2 HORAS, COM ATIVIDADES COMO DANÇAS RECREATIVAS E BRINCADEIRAS DE CARNAVAL. ALÉM DISSO, SERÁ DISPONIBILIZADO UM PERÍODO DE 1 HORA ADICIONAL PARA QUE OS PERSONAGENS CIRCULEM PELO LOCAL, CONVIDANDO O PÚBLICO A PARTICIPAR DAS ATIVIDADES, CRIANDO UM AMBIENTE ANIMADO E ACOLHEDOR. PERSONAGENS: MICKEY, MINIE, PATETA, PLUTO, PEPA PIG, CAPITÃO AMÉRICA, MULHER-MARAVILHA, PIRATA LOCUTOR E ANIMADOR.	SV	01

* UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: SERVIÇO.

3.2. Requisitos da contratação:

3.2.1. A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre prestadores diversos. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento bem como no Termo de Referência.

3.2.2. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, inclusive o deslocamento, hospedagens, alimentação e tributos fiscais, caso for.

3.2.3. De acordo com a legislação vigente o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.

3.2.4. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

3.2.5. Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto ao contratado, sem nada a pagar.

3.2.6. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).

3.2.7. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o contratado (a) venha a empregar na execução do objeto.

3.2.8. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

3.2.9. PRAZO DE INÍCIO: o início do serviço ocorrerá de acordo com os **dados e horário pré-determinados pela Administração.**

3.2.10. LOCAL DA EXECUÇÃO: em virtude das especificações técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados na Praça Matriz do Município de Estrela do Indaiá-MG.

3.2.11. PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: a apresentação dos **animadores** e dos **7 personagens** ocorrerá durante **2 horas**, no período das 16h às 18h, com **danças recreativas e brincadeiras de carnaval**, proporcionando uma interação contínua com o público presente. Será disponibilizado um tempo adicional de **1 hora** para a **circulação de personagens** pelo local, com o objetivo de convidar o público a participar da animação e promover uma maior integração entre os animadores, os personagens e os participantes do evento. Essa circulação ocorrerá das 15h às 16h antes do início das atividades principais.

3.2.12. Garantia: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3.2.13. Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo.

3.2.14. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estrela do Indaiá-MG.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, II**, da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.

5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.

5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.

5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE:

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS

6.1. Local da prestação/execução: em virtude das especificações técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados na Praça Matriz do Município de Estrela do Indaiá-MG.

6.2. Prazo de vigência: a apresentação dos **animadores** e dos **7 personagens** ocorrerá durante **2 horas**, no período das 16h às 18h, com **danças recreativas e brincadeiras de carnaval**, proporcionando uma interação contínua com o público presente. Será disponibilizado um tempo adicional de **1 hora** para a **circulação de personagens** pelo local, com o objetivo de convidar o público a participar da animação e promover uma maior integração entre os animadores, os personagens e os participantes do evento. Essa circulação ocorrerá das 15h às 16h antes do início das atividades principais.

6.3. Prazo para início da execução contratual: o início do serviço ocorrerá de acordo com os **dados e horário pré-determinados pela Administração.**

6.4. Das condições do fornecimento e recebimento:

a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.

b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).

c) Incumbe à Licitante contratada:

I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.

II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.

d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:

I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.

e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.

f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.

7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte e quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, por meio do fiscal técnico ORLANDA PEREIRA, a ser designado em ato próprio.

7.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:

8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

- 9.1.** Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.
- 9.2.** Indicar a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
- 9.3.** Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder, sempre que solicitada ou notificada, por meio do preposto, no prazo de até **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- 9.4.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
- 9.5.** Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
- 9.6.** Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
- 9.8.** Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a proposta ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa técnica e autorização por parte do setor requisitante
- 9.9.** Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO:

- 10.1.** O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
- 10.2.** É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG.
- 10.3.** As condições estabelecidas na carta convite fazem parte integrante do contrato dele decorrente.
- 10.4.** O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada empregar na entrega do objeto.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE:

- 11.1.** Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
- 11.2.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 11.3.** Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
- 11.4.** Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

12 - DO VALOR ESTIMADO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais)**, conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
680	1500	02.02.80.01.13.392.1302.00.2042.3390390000

14 - SETOR REQUISITANTE

14.1. Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

Rua:

E-mail:

Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

CNPJ

Nome e Assinatura do representante legal

CPF

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

DISPENSA		P. LICITATÓRIO	
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		TELEFONE	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA MATINÊ DE CARNAVAL EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIAL 02 DE MARÇO DE 2025, O SERVIÇO INCLUI A APRESENTAÇÃO DE 7 PERSONAGENS INFANTIS E UM LOCUTOR/ANIMADOR, QUE PROPORCIONARÃO DANÇAS RECREATIVAS E BRINCADEIRAS DE CARNAVAL PARA O PÚBLICO INFANTIL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: a apresentação dos animadores e dos 7 personagens ocorrerá durante 2 horas, no período das 16h às 18h, com danças recreativas e brincadeiras de carnaval, proporcionando uma interação contínua com o público presente. Será disponibilizado um tempo adicional de 1 hora para a circulação de personagens pelo local, com o objetivo de convidar o público a participar da animação e promover uma maior integração entre os animadores, os personagens e os participantes do evento. Essa circulação ocorrerá das 15h às 16h antes do início das atividades principais.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

CNPJ da empresa

Assinatura do Representante Legal da Licitante

CPF

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA Nº 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, Sra. SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado _____, CNPJ Nº, com sede na (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 021/2025, Dispensa de Licitação nº 012/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA MATINÊ DE CARNAVAL EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIAL 02 DE MARÇO DE 2025, O SERVIÇO INCLUI A APRESENTAÇÃO DE 7 PERSONAGENS INFANTIS E UM LOCUTOR/ANIMADOR, QUE PROPORCIONARÃO DANÇAS RECREATIVAS E BRINCADEIRAS DE CARNAVAL PARA O PÚBLICO INFANTIL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA O EVENTO DE MATINÊ DE CARNAVAL, QUE OCORRERÁ EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 02 DE MARÇOS DE 2025. A ANIMAÇÃO SERÁ COMPOSTA PELA APRESENTAÇÃO DE 7 PERSONAGENS INFANTIS E UM LOCUTOR/ANIMADOR, QUE PROMOVERÃO UMA INTERAÇÃO DIVERTIDA COM O PÚBLICO DURANTE 2 HORAS, COM ATIVIDADES COMO DANÇAS RECREATIVAS E BRINCADEIRAS DE CARNAVAL. ALÉM DISSO, SERÁ DISPONIBILIZADO UM PERÍODO DE 1 HORA ADICIONAL PARA QUE OS PERSONAGENS CIRCULEM PELO LOCAL, CONVIDANDO O PÚBLICO A PARTICIPAR DAS ATIVIDADES, CRIANDO UM AMBIENTE ANIMADO E ACOLHEDOR. PERSONAGENS: MICKEY, MINIE, PATETA, PLUTO, PEPA PIG, CAPITÃO AMÉRICA, MULHER-MARAVILHA, PIRATA LOCUTOR E ANIMADOR.	SV	01		

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta da CONTRATADA.

1.3. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).

1.4. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA venha a empregar na execução do objeto.

1.5. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

1.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para

qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

1.7. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

1.8. De acordo com a legislação vigente, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.

1.9. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

1.10. Prazo para início da prestação de serviço: o início do serviço ocorrerá de acordo com os dados e horário pré-determinados pela Administração.

1.11. Das condições do fornecimento e recebimento:

a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

b) O objeto será submetido ao setor requisitante e ao fiscal técnico do contrato para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).

c) Incumbe à Licitante contratada:

I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.

II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.

d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:

I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em tempo hábil que não comprometa a realização das atividades administrativas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o prego inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.

e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.

f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, de forma que não comprometa a realização das atividades administrativas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), em número de parcelas de acordo com a quantidade dos serviços prestados, em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.

2.1.3. O valor global do contrato, no importe de R\$ ____ (___), é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.2. O preço referido na Cláusula “2.1”, inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.

2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.

2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de serviço/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.

2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/02/2025.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas

4.2. Os serviços serão executados mediante apresentação de ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.

4.3. Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.

4.4. O recebimento dos serviços será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte da prestadora de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.

4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da fiscal técnica ORLANDA PEREIRA, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

II – DA CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
- b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a refazimento ou substituição dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
- c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.

l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.

m) Prestar o serviço contratado somente com prévia autorização do CONTRATANTE.

n) Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
680	1500	02.02.80.01.13.392.1302.00.2042.3390390000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 31/03/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.

8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, comunicação formal, por notificação via e-mail (licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV - Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.

9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.133/2021.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.

15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos**, salvo as apostilas específicas.

15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.

15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.

15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, ____ de ____ de 2025.

SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo

Contratada

CNPJ

Representante Legal

CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E39C6586

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 013/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE “DJ”, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE 5(CINCO) DIAS, A FIM DE COMPOR A GRADE DE PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “CARNAVAL DE ESTRELA 2025”, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 022/2025 DISPENSA Nº: 013/2025

DATA DA LICITAÇÃO: 24/02/2025.

INÍCIO DA SESSÃO: 13:00h

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça São Sebastião, nº 219 – Centro, e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 19/02/2025 às 7h

Até 24/02/2025 às 13h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE “DJ”, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE 5(CINCO) DIAS, A FIM DE COMPOR A GRADE DE PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “CARNAVAL DE ESTRELA 2025”, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser prestado deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DJ, LOCAL. Com repertório diversificado, dance, funk, axé, pop, forró, pagode, eletrônico, sertanejo, MPB, etc. A apresentação musical deverá ocorrer entre os dias 28 de fevereiro e 04 de março de 2025, com duração mínima de 6 (seis) horas por dia, no horário das 20:30 às 03:00, e também nas matinês dia 02 e 04 de março, nos horários das 16:00 às 19:00 horas.	DIÁRIA	5

- 2.2.** Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.
- 2.3.** O critério de mensuração será a unidade “DIÁRIA”, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, inclusive o deslocamento, hospedagens, alimentação e tributos fiscais, caso for.
- 2.4.** De acordo com a legislação vigente o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
- 2.5.** O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
- 2.6.** A apresentação musical compreenderá também o período noturno, sendo vedadas quaisquer distinções ou acréscimos no preço em virtude desta circunstância, razão pela qual a contratada deverá levar tal aspecto na composição de sua proposta de preço.
- 2.7.** Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto ao contratado, sem nada a pagar.
- 2.8.** As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
- 2.9.** A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o contratado (a) venha a empregar na execução do objeto.
- 2.10.** As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
- 2.11.** VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) valor global da contratação.
- 2.12.** LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados na Praça Matriz do Município de Estrela do Indaiá-MG.
- 2.13.** PRAZO DE EXECUÇÃO: A apresentação musical deverá ocorrer entre os dias 28 de fevereiro e 04 de março de 2025, com duração mínima de 6 (seis) horas por dia, no horário das 20:30 às 03:00 horas, e também nas matinês dia 02 e 04 de março, nos horários das 16:00 às 19:00 horas.
- 2.14.** PRAZO PARA INÍCIO: o início do serviço ocorrerá de acordo com os dados e horário pré-determinados pela Administração.
- 2.14.1. Caso seja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela unidade de manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada.
- 2.15.** GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

- 3.1.** A participação na presente dispensa poderá ser franqueada a pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, bem como atendam aos requisitos exigidos.
- 3.2.** Não poderão participar desta dispensa
- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- que se enquadrem nas seguintes vedações:
- c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- i) sociedades cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1.** O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, devidamente enviada para o e-mail licitacao@estreladoindaiá.mg.gov.br, de modo tempestivo e na forma deste item.
- 4.1.1. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, mediante protocolo, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.
- 4.1.2. O Departamento de Licitação não se responsabilizará por “Proposta Comercial” que não seja entregue ao Agente de Contratação designado, até a data e horário definidos neste edital.
- 4.2.** O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por via e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, descrição exigida, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 4.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.** Uma vez enviada a proposta, o prestador **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Encerrada a fase de submissão de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4.** A negociação poderá ser feita com os demais prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

f) Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

III - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

IV - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via e-mail, aos interessados diretos, a nova data e horário para a sua continuidade.

VI - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

d) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador mais bem classificado da fase de lances. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

6.2. É dever do prestador atualizar previamente as comprovações constantes na documentação apresentada, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o prestador será convocado a encaminhá-los, **NO PRAZO DE 2 HORAS** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico institucional, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

a) *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

b) *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

c) *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.6. O prazo de vigência da contratação é até 31/03/2025, prorrogável conforme previsão na Lei 14.1333/2021.

7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m) O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas “a, b, d, e, f, g” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas “h, i, j, k, l” bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site e no Diário Oficial do Município, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos prestadores diretamente interessados, por mensagem eletrônica institucional, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.1.1. Conforme o disposto no Art. 176 da Lei n.º 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes têm o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. Nesse sentido, considerando que o Município de Estrela do Indaiá-MG enquadra-se nessa condição, justifica-se a realização do presente processo de dispensa de licitação de forma presencial, em conformidade com as disposições legais vigentes.

9.2. A presente contratação direta é realizada com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem como fundamento o menor preço obtido na pesquisa de preços que serviu como referência para o procedimento. Tal medida visa garantir a economicidade e o interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação aplicável.

- a)** A escolha do fornecedor baseia-se na proposta que apresentou o menor preço entre aquelas obtidas durante a pesquisa de mercado previamente realizada, desde que esta atenda integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas pela Administração.
- b)** Todos os atos relacionados à presente contratação, incluindo a pesquisa de preços e a comprovação da escolha do menor preço, estão devidamente registrados no processo administrativo, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
- c)** O fornecedor contratado deverá cumprir todas as condições especificadas na pesquisa de preços e demais documentos que fundamentaram o presente procedimento, assegurando o atendimento adequado às necessidades da Administração
- d)** Somente serão aceitas propostas adicionais que sejam apresentadas por interessados e que, comprovadamente, representem menor preço em relação à proposta identificada na pesquisa de preços inicial.
- e)** A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
- f)** A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
- g)** Propostas adicionais que não representem menor preço ou que estejam em desacordo com as exigências do procedimento serão desconsideradas.
- h)** havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.9. Da sessão pública será divulgada Ata.

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO

Estrela do Indaiá, 18 de fevereiro de 2025.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES

Agente De Contração

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025

1- Habilitação jurídica:

- A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- OBS 1: caso o prestador seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

4 - Declarações Complementares:

- A) Declaração Unificada (ANEXO III), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025

1 - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE “DJ”, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE 5(CINCO) DIAS, A FIM DE COMPOR A GRADE DE PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “CARNAVAL DE ESTRELA 2025”, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:

2.1. Justificativa legal:

A presente contratação tem por escopo concretizar ação de apoio e incentivo ao lazer, enquanto direito social, em plena sintonia com o escopo do Art. 6º, *caput*, da CF/88.

2.2. Justificativa técnica:

A presente contratação visa à contratação de DJ para apresentação musical durante 05 (cinco) dias no evento "Carnaval de Estrela 2025", promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo.

O evento, de caráter cultural e festivo, tem como objetivo proporcionar entretenimento e lazer à população local e aos visitantes, fomentando a valorização da cultura carnavalesca e o fortalecimento da economia local, por meio do incentivo ao turismo e ao comércio.

A presença de um DJ na programação do Carnaval de Estrela 2025 se justifica pela necessidade de diversificação das atrações musicais, garantindo uma programação moderna e dinâmica, abrangendo diferentes estilos e públicos. O DJ tem papel essencial na animação e interação com os foliões, promovendo uma experiência musical inovadora e envolvente, característica fundamental das festividades carnavalescas.

Além disso, a contratação atende à necessidade de suprir a demanda técnica e artística do evento, considerando que a discotecagem requer equipamentos específicos e a expertise de um profissional capacitado para conduzir a apresentação de maneira fluida e atrativa.

Diante do exposto, a contratação do DJ torna-se indispensável para a realização do evento com qualidade e alinhamento às expectativas do público, contribuindo para o sucesso do Carnaval de Estrela 2025 e consolidando-o como uma referência cultural e turística na região.

Por fim, cumpre ressaltar que as especificações abaixo fornecidas pautam-se por critérios básicos, usuais em relação ao mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	DJ, LOCAL. Com repertório diversificado, dance, funk, axé, pop, forró, pagode, eletrônico, sertanejo, MPB, etc. A apresentação musical deverá ocorrer entre os dias 28 de fevereiro e 04 de março de 2025, com duração mínima de 6 (seis) horas por dia, no horário das 20:30 às 03:00, e também nas matinês dia 02 e 04 de março, nos horários das 16:00 às 19:00 horas.	Diária	5

* UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: DIÁRIA.

3.2. Requisitos da contratação:

3.2.1. A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre prestadores diversos. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento bem como no Termo de Referência.

3.2.2. O critério de mensuração será a unidade “DIÁRIA”, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, inclusive o deslocamento, hospedagens, alimentação e tributos fiscais, caso for.

3.2.3. De acordo com a legislação vigente o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.

3.2.4. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

3.2.5. A apresentação musical compreenderá também o período noturno, sendo vedadas quaisquer distinções ou acréscimos no preço em virtude desta circunstância, razão pela qual a contratada deverá levar tal aspecto na composição de sua proposta de preço

3.2.6. Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto ao contratado, sem nada a pagar.

3.2.7. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).

3.2.8. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o contratado (a) venha a empregar na execução do objeto.

3.2.9. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

3.2.10. PRAZO DE INÍCIO: o início do serviço ocorrerá de acordo com os **dados e horário pré-determinados pela Administração.**

3.2.11. LOCAL DA EXECUÇÃO: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados na Praça Matriz do Município de Estrela do Indaiá-MG.

3.2.12. PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: A apresentação musical deverá ocorrer entre os dias 28 de fevereiro e 04 de março de 2025, com duração mínima de 6 (seis) horas por dia, no horário das 20:30 às 03:00 horas, e também nas matinês dia 02 e 04 de março, nos horários das 16:00 às 19:00 horas.

3.2.13. Garantia: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3.2.14. Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo.

3.2.15. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estrela do Indaiá-MG.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, II**, da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.

5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.

5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.

5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE:

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS

6.1. Local da prestação/execução: em virtude das especificações técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados na Praça Matriz do Município de Estrela do Indaiá-MG.

6.2. Prazo de vigência: A apresentação musical deverá ocorrer entre os dias 28 de fevereiro e 04 de março de 2025, com duração mínima de 6 (seis) horas por dia, no horário das 20:30 às 03:00 horas, e também nas matins dia 02 e 04 de março, nos horários das 16:00 às 19:00 horas.

6.3. Prazo para início da execução contratual: o início do serviço ocorrerá de acordo com os **dados e horário pré-determinados pela Administração.**

6.4. Das condições do fornecimento e recebimento:

a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.

b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).

c) Incumbe à Licitante contratada:

I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.

II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.

d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:

I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.

e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.

f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.

7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte e quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, por meio do fiscal técnico ORLANDA PEREIRA, a ser designado em ato próprio.

7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:

8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.

9.2. Indicar a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

9.3. Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder, sempre que solicitada ou notificada, por meio do preposto, no prazo de até **24h** (vinte e quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

9.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

9.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

9.6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.

9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

9.8. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a proposta ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa técnica e autorização por parte do setor requisitante

9.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO:

10.1. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

10.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG.

10.3. As condições estabelecidas na carta convite fazem parte integrante do contrato dele decorrente.

10.4. O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada empregar na entrega do objeto.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE:

11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;

11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

11.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

11.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

12 - DO VALOR ESTIMADO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
680	1500	02.02.80.01.13.392.1302.00.2042.3390390000

14 - SETOR REQUISITANTE

14.1. Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA Nº 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **MUNICÍPIO** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, **NÃO SOFREU** condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

Rua:

E-mail:

Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ____ DE _____ DE 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

CNPJ

Nome e Assinatura do representante legal

CPF

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

**DISPENSA Nº 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025**

DISPENSA	P. LICITATÓRIO		
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR	TELEFONE		

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: CONTRATAÇÃO DE “DJ”, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE 5(CINCO) DIAS, A FIM DE COMPOR A GRADE DE PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “CARNAVAL DE ESTRELA 2025”, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO.					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A apresentação musical deverá ocorrer entre os dias 28 de fevereiro e 04 de março de 2025, com duração mínima de 6 (seis) horas por dia, no horário das 20:30 às 03:00 horas, e também nas matinês dia 02 e 04 de março, nos horários das 16:00 às 19:00 horas.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

CNPJ da empresa

Assinatura do Representante Legal da Licitante

CPF

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

**DISPENSA Nº 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, Sra. SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado _____, CNPJ Nº, com sede na (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 022/2025, Dispensa de Licitação nº 013/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE “DJ”, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE 5(CINCO) DIAS, A FIM DE COMPOR A GRADE DE PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “CARNAVAL DE ESTRELA 2025”, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta da CONTRATADA.

1.3. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).

1.4. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA venha a empregar na execução do objeto.

1.5. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

1.6. A apresentação musical compreenderá também o período noturno, sendo vedadas quaisquer distinções ou acréscimos no preço em virtude desta circunstância, razão pela qual a contratada deverá levar tal aspecto na composição de sua proposta de preço.

1.7. De acordo com a legislação vigente, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.

1.8. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

1.9. Prazo para início da prestação de serviço: o início do serviço ocorrerá de acordo com os **dados e horário pré-determinados pela Administração.**

1.10. Das condições do fornecimento e recebimento:

a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

b) O objeto será submetido ao setor requisitante e ao fiscal técnico do contrato para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).

c) Incumbe à Licitante contratada:

I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.

II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.

d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:

I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em tempo hábil que não comprometa a realização das atividades administrativas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.

e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.

f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, de forma que não comprometa a realização das atividades administrativas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), em número de parcelas de acordo com a quantidade dos serviços prestados, em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.

2.1.3. O valor global do contrato, no importe de R\$ ____ (___), é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.2. O preço referido na Cláusula “2.1”, inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.

2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.

2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de serviço/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.

2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/02/2025.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas

4.2. Os serviços serão executados mediante apresentação de ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.

4.3. Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.

4.4. O recebimento dos serviços será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte da prestadora de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.

4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da fiscal técnica ORLANDA PEREIRA, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

II – DA CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
- b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a refazer ou substituição dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
- c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

- f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.
- L) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- m) Prestar o serviço contratado somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
- n) Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
- o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTES	DOTAÇÃO
680	1500	02.02.80.01.13.392.1302.00.2042.3390390000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 31/03/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.

8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, comunicação formal, por notificação via e-mail (licitacao@estreladoindaiia.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV - Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

e) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.

9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.133/2021.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.

- 15.2.** Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos**, salvo as apostilas específicas.
- 15.3.** Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
- 15.4.** O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
- 15.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.6.** É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
- 15.7.** As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, ____ de _____ de 2025.

SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo

 Contratada
 CNPJ
 Representante Legal
 CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____
 CPF:

2) _____
 CPF:

Publicado por:
 Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:4B515E67

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2025**

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 001/2025, na modalidade Credenciamento Eletrônico nº: 001/2025. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO – Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS E CLÍNICOS GERAIS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**”. Ficando habilitada e credenciada a seguinte empresa:

CONTRATO N.º 013/2025

LR MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ 44.445.169/0001-20			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO
02	Serviço (SV)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE CONSULTA NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, A SEREM PRESTADAS NO MÍNIMO TRÊS DIAS SEMANAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA.	R\$ 12.000,00

CONTRATO N.º 014/2025

MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - CNPJ 46.695.791/0001-12			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO
02	Serviço (SV)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE CONSULTA NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, A SEREM PRESTADAS NO MÍNIMO TRÊS DIAS SEMANAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA.	R\$ 12.000,00
06	Serviço (SV)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE CONSULTA NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, COM A FINALIDADE DE REALIZAR AVALIAÇÃO INICIAL E DIAGNÓSTICO DE PACIENTES COM QUEIXAS GERAIS OU CONDIÇÕES QUE ENVOLVEM MÚLTIPLOS SISTEMAS DO CORPO. SERÁ REALIZADO TRATAMENTO CONSERVADOR, COM MEDICAMENTOS, TERAPIAS E ACOMPANHAMENTO, QUANDO O PACIENTE NÃO NECESSITAR DE CIRURGIA OU ATENDIMENTO ESPECIALIZADO IMEDIATO. TAMBÉM SERÃO FEITOS ENCAMINHAMENTOS PARA ESPECIALISTAS, QUANDO NECESSÁRIO. COORDENANDO O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO. FICARÁ TAMBÉM RESPONSÁVEL PELA INTERNAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO PACIENTE, AJUSTANDO TRATAMENTOS CONFORME NECESSÁRIO, ALÉM DE ORIENTAR SOBRE CUIDADOS PREVENTIVOS E ACOMPANHAR O MANEJO DE DOENÇAS CRÔNICAS, COMO DIABETES E HIPERTENSÃO. ESSES SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, DAS 8H ÀS 18H, INCLUINDO FERIADOS E DIAS SANTOS, NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA.	R\$ 22.800,00

Publicado por:
 Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:92A4F7B3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE JAPARAIBA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRONICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA DAS BALAS DE OXIGENIO MEDICINAL, PARA ATENDER
AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025

Às **09:00:55 horas do dia 17 de Fevereiro de 2025** reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para RECARGA DAS BALAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, para atender o setor da Policlínica, Veículos Ambulâncias e pacientes do Município de Japaraíba que estão em tratamento de Oxigenoterapia domiciliar.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)								
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):								
Fornecedor			CNPJ			Enquadramento		
OXIMONT GASES INDUSTRIAL E MEDICINAL LTDA			23.376.715/0001-49			Microempresa		
Propostas								
A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos Aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".								
Histórico de propostas, lances e mensagens								
Propostas Iniciais do Item 1								
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo	
59550	OXIMONT GASES INDUSTRIAL E MEDICINAL LTDA	23376715000149	OXIMI L	CILINDRO EM AÇO NA COR VERDE	R\$ 230,00	Classificada	--	
Classificação Final do Item 1								
Posição	Licitante	CNPJ			Melhor Oferta R\$			
1º	OXIMONT GASES INDUSTRIAL E MEDICINAL LTDA	23.376.715/0001-49			R\$ 220,00			
Histórico de propostas, lances e mensagens								
Propostas Iniciais do Item 2								
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo	
20664	OXIMONT GASES INDUSTRIAL E MEDICINAL LTDA	23376715000149	OXIMI L	CILINDRO EM AÇO NA COR VERDE	R\$ 155,00	Classificada	--	
Classificação Final do Item 2								
Posição	Licitante	CNPJ			Melhor Oferta R\$			
1º	OXIMONT GASES INDUSTRIAL E MEDICINAL LTDA	23.376.715/0001-49			R\$ 145,00			
Histórico de propostas, lances e mensagens								
Propostas Iniciais do Item 3								
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo	
59565	OXIMONT GASES INDUSTRIAL E MEDICINAL LTDA	23376715000149	OXIMI L	CILINDRO EM AÇO NA COR VERDE	R\$ 120,00	Classificada	--	
Classificação Final do Item 3								
Posição	Licitante	CNPJ			Melhor Oferta R\$			
1º	OXIMONT GASES INDUSTRIAL E MEDICINAL LTDA	23.376.715/0001-49			R\$ 110,00			

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **13:55:53 horas do dia 17 de Fevereiro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
 Pregoeiro(a) Oficial

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
 Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
 Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
 Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
 Equipe de Apoio

Publicado por:
 Lidiane Conceição Paula Rabelo Silva
Código Identificador:BF60F68F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 DISPENSA Nº 008/2025 REALIZAÇÃO DE
CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY E FUTE-BOL DE CAMPO NO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA
 ELETRÔNICA Complementar nº 1
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO 018

Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para a realização de campeonatos de futsal, futebol Society e futebol de campo no município de Japaraíba, contemplando a organização completa dos eventos.**

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Mensagens do Lote 1		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	14/02/2025 13:35:44	Fornecedor: ABSOLUT PRODUCOES, EVENTOS, ENTRETENIMENTO E PARTICIPACOES LTDA, com lance no valor de R\$ 23.100,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Em razão da empresa ABSOLUT PRODUCOES, EVENTOS, ENTRETENIMENTO E PARTICIPACOES LTDA não ter enviado a documentação no prazo estimado será inabilitada.!
	14/02/2025 13:35:44	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido LOTE 1, pela ausência de licitantes classificados na licitação.
	14/02/2025 13:35:44	O LOTE 1 foi fracassado pelo seguinte motivo: Em razão da empresa ABSOLUT PRODUCOES, EVENTOS, ENTRETENIMENTO E PARTICIPACOES LTDA não ter enviado a documentação no prazo estimado será inabilitada..
Mensagens Geral		
Usuário	Data/Hora	Mensagem

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **13:35:44 horas do dia 14 de Fevereiro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA

Agente Público

JULIANA MODESTO DE MORAIS

Comissão de Contratação

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES

Comissão de Contratação

LUCIENE MARTINS DA COSTA

Comissão de Contratação

Autenticação: 36ECF1620D69C66C466F988936723358

Publicado por:

Lidiane Conceicao Paula Rabelo Silva

Código Identificador:E97443E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE KITS DE LANCHES PARA SERVIDORES E AGENTES DA POLICIA MILITAR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para eventual, futura e contratação de empresa para fornecimento de kits de lanches para atendimento aos servidores da Prefeitura Municipal (Saúde e Conselho Tutelar) e agentes da Policia Militar que vão trabalhar nas festividades de Japaraíba que ocorreram durante o ano de 2025.*

Fornecedor : PADARIA LOPES LTDA - 21.347.027/0001-25											
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$	
1	200,00	UN	PROPRI O	PROPRI O	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00	R\$ 40,30	R\$ 8.060,00	--	R\$ 8,30	
Descrição: Fornecimento de lanche/refeição completa composta por: 01 unidade de sanduiche X-EGG BACON (Pão, maionese, tomate, milho, batata palha, ovo, bife, bacon, presunto e muçarela) 03 unidades de água mineral, sem gás, 500 ml. 01 unidade de refrigerante, sabor guaraná ou cola, lata de 350 ml.											
Subtotal Adjudicado					R\$ 6.400,00	Subtotal Lote	R\$ 6.400,00	Subtotal Orçado: R\$	8.060,00	20,5955 %	R\$ 1.660,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado					Total Orçado	Economia %			Economia R\$		
R\$ 6.400,00					R\$ 8.060,00	20,5955 %			1.660,00		

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 13 de Fevereiro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Conceicao Paula Rabelo Silva

Código Identificador:D4CEA6E3

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CLASSE 2**

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CLASSE 2

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que foi solicitada **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CLASSE 2**, para o seguinte empreendimento:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE DA LICENÇA	TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO
NANUM NANOTECNOLOGIA S/A	05.787.563/0004-38	Rodovia LMG-800, nº 995 - Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira	Licença Ambiental Simplificada (LAS)	C-04-01-4 Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira	7306-24-LST-LIC

Lagoa Santa, 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Wagner Santos Ferreira
Código Identificador:0A27566E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA - SMAS Nº 001/2025**

Técnico em Abordagem Social

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Valquíria Antônia Cruzatto Carvalho	7,0
Jean de Oliveira de Souza	4,0
Maria Eduarda Machado Marinato	2,0
Lídia Andrade de Souza Almada	2,0
Carmen dos Anjos Barbosa Monteiro	2,0
Lunara Cristina de Oliveira Almeida	2,0
Luciene Maria Lima Rosa	1,0
Lauriana dos Santos Ferreira	1,0
Maria Eduarda de Miranda Azevedo	1,0
José Carlos Calixto	0,0
Gabriel Bustamante Fonseca Barbosa	0,0
Sandra Marcia Alves Ferreira	0,0
Tiago Nunes da Silva Valle	0,0
Juliana Aparecida Machado Silva	0,0
Luciano Flauzino	0,0
Analiandra de Oliveira de Andrade	0,0
Angelo dos Anjos Marinato	0,0
José Geraldo Pereira de Barros	0,0
Bruna Ferreira Teixeira	Desclassificado
Emilly Patrícia dos Santos Silva	Desclassificado
Fernanda Aparecida de Castro e Silva	Desclassificado
Ida Furtado Toledo	Desclassificado
Jessica Gomes Augusto	Desclassificado
José Carlos Silva Schettini	Desclassificado
Rita de Cássia a Silva Pinto	Desclassificado
Robson da Silva de Almeida	Desclassificado
Tarsys Rodrigues do Nascimento	Desclassificado

Leopoldina, 18 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:346A745D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 7.206 /2025**

Altera a Lei nº 5.441, de 21 de junho de 2017, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo III – Tipos de Edificação, da Lei nº 5.441, de 21 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Anexo I

ANEXO III – TIPOS DE EDIFICAÇÃO									
Tipo	Modalidade	Área do lote (mín.)	Taxa Ocupação (máx.)	Coeficiente de aproveitamento (máx.)	Afastamento (mín.)			Vagas para estacionamento	Observações
					Frontal	Posterior	Lateral		
TE.1	Res. Unif.	-	75%	1,50	1,50	-	-	1	Para unidades com área construída <60m² será dispensada a vaga de estacionamento
TE.2	Res. Mult. Horizontal	-	75%	2,00	1,50	-	-	1 vaga por unidade autônoma	-
TE.3	Res. Mult. Vertical	≤ 300	75%	2,50	1,50	-	-	1 vaga por unidade autônoma	-
TE.4	Res. Mult. Vertical	> 300 ≤ 450	75%	4,00	2,00	1,50	1,50 nas laterais que tenham aberturas de janela	1 vaga por unidade autônoma	-
TE.5	Res. Mult. Vertical	> 450 ≤ 600	75%	5,00	3,00	1,50	1,50 nas laterais que tenham aberturas de janela	1 vaga por unidade autônoma	-
TE.6	Res. Mult. Vertical	> 600 ≤ 1000	75%	6,00	3,00	1,50	1,50 nas laterais que tenham aberturas de janela	1 vaga por unidade autônoma	-
TE.7	Res. Mult. Vertical	> 1000	75%	7,50	3,00	2,00	2,00	1 vaga por unidade autônoma	-
TE.8	Mult. Uso ou Misto	≤ 300	1º, 2º e 3º pav = 100% (até 12,90m de altura) Demais pav = 75%	3,00	1,50	-	-	1 vaga por unidade habitacional autônoma e 1 vaga a cada 100m² ou fração de cada unidade não-residencial	1º, 2º e 3º pav = 100% somente quando estes não possuírem unidades habitacionais, caso contrário utilizar taxa de ocupação prevista para os demais pavimentos, sendo o 3º exclusivamente para garagem
TE.9	Mult. Uso ou Misto	> 300 ≤ 450	1º, 2º e 3º pav = 100% (até 12,90m de altura) Demais pav = 75%	4,00	2,00	1,50	1º, 2º e 3º pav = 0,00 Demais pav = 1,50 nas laterais que tenham aberturas de janelas	1 vaga por unidade habitacional autônoma e 1 vaga a cada 100m² ou fração de cada unidade não-residencial	1º, 2º e 3º pav = 100% somente quando estes não possuírem unidades habitacionais, caso contrário utilizar taxa de ocupação prevista para os demais pavimentos, sendo o 3º exclusivamente para garagem
TE.10	Mult. Uso ou Misto	> 450 ≤ 600	1º, 2º, 3º, 4º e 5º pav = 100% (até 16,90m de altura) Demais pav = 75%	5,00	3,00	1,50	1º, 2º, 3º, 4º e 5º pav = 0,00 Demais pav = 1,50 nas laterais que tenham aberturas de janelas	1 vaga por unidade habitacional autônoma e 1 vaga a cada 100m² ou fração de cada unidade não-residencial	1º, 2º, 3º, 4º e 5º pav = 100% somente quando estes não possuírem unidades habitacionais, caso contrário utilizar taxa de ocupação prevista para os demais pavimentos, sendo o 4º e o 5º exclusivamente para garagem
TE.11	Mult. Uso ou Misto	> 600 ≤ 1000	1º, 2º, 3º, 4º e 5º pav = 100% (até 16,90m de altura) Demais pav = 75%	6,50	3,00	1,50	1º, 2º, 3º, 4º e 5º pav = 0,00 Demais pav = 1,50	1 vaga por unidade habitacional autônoma e 1 vaga a cada 100m² ou fração de cada unidade não-residencial	1º, 2º, 3º, 4º e 5º pav = 100% somente quando estes não possuírem unidades habitacionais, caso contrário utilizar taxa de ocupação prevista para os demais pavimentos, sendo o 4º e o 5º exclusivamente para garagem
TE.12	Mult. Uso ou Misto	> 1000	1º, 2º, 3º, 4º e 5º pav = 100% (até 16,90m de altura) Demais pav = 75%	8,50	3,00	2,00	1º, 2º, 3º, 4º e 5º pav = 0,00 Demais pav = 2,00	1 vaga por unidade habitacional autônoma e 1 vaga a cada 100m² ou fração de cada unidade não-residencial	1º, 2º, 3º, 4º e 5º pav = 100% somente quando estes não possuírem unidades habitacionais, caso contrário utilizar taxa de ocupação prevista para os demais pavimentos, sendo o 4º e o 5º exclusivamente para garagem
TE.13	Institucional	≤ 300	75%	2,00	1,50	-	-	1 vaga a cada 100m² ou fração	-
TE.14	Institucional	>300 ≤ 600	75%	3,00	2,00	1,50	1,50	1 vaga a cada 100m² ou fração	-
TE.15	Institucional	> 600	75%	6,00	3,00	2,00	2,00	1 vaga a cada 100m² ou fração	-

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:A13025BD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital nº 05, de 06 de novembro de 2024, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática,

Letras e História para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 05, de 06 de novembro de 2024, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

- 1.1. A convocação será realizada na Sala Nadia Lipus – Secretaria Municipal de Educação - na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG.
 1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **19/02/2025**.
 1.3. **O horário da convocação será às 08h** e todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer na Sala Nadia Lipus, na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar, no dia **19/02/2025** as 09h, portando os seguintes documentos:

- a) **Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;**
 b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História;
 c) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
 f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
 g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
 h) Cópia do comprovante de residência;
 i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-graduacao/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 17 de fevereiro de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
 Secretária Municipal de Educação

ANEXO I **ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM NORMAL SUPERIOR E PEDAGOGIA**

CLASS	NOME COMPLETO
402	IVANIA REGINA COELHO TEIXEIRA
403	HELEMARA MARIA COELHO
404	ANA PAULA LOURENÇO
405	JOANA PAULA BATSITA DE SOUZA
406	JAQUELINE ROSA FOUCH ARAÚJO
407	JULIANE MARIA DIAS RIBEIRO
408	MARLUCEA DE JESUS DAUDOSSO TESTA DE OLIVEIRA
409	KELLY CRISTINA DA SILVA DE PAULA
410	RILDO REIS VIEIRA
411	JOELMA SANTANA MARTINS
412	JOSILENE CANDIDA CORRÊA
413	FERNANDA DA SILVA SOUZA
414	GILMARA MONIQUE LOPES RIBEIRO
415	LAUDICEIA DE PAULA SILVA CAMPOS
416	ÉRIKA NASCIMENTO CRUZ
417	IZABELA CRISTINA DA SILVA MARTINS
418	CARLA RAMOS ARAÚJO FARIA
419	EDILAINE PAULA GOMES DA SILVA
420	CÉLIA MOREIRA TEIXEIRA NASCIMENTO
421	ÉRIKA LÚCIA DA SILVA VAZ
422	MAÍSA DA SILVA AURÉLIO
423	KIMBERLY DE FÁTIMA CORREA OLIVEIRA
424	ISABELA GENOVEVA DE PAULA ANDRADE
425	GABRIELA MORAIS TEIXEIRA
426	ARIANA GARCIA GALDINO DA SILVA

427	JOYCE MARIGO DE RESENDE
428	MIRIAM APARECIDA ROSA DE FREITAS
429	LUIZA PERON ASSIS E SOUZA
430	NAYARA DOS SANTOS GOMES
431	LETÍCIA RODRIGUES ÁVILA SIMÕES
432	GABRIELLA AMBROSIO MACHADO
433	LARISSA CAROLINE OLIVEIRA CARRECELLI
434	JOÃO LUCAS DE SOUZA BORGES
435	SAMANTHA LINCOLN DE CASTRO COSTA
436	TAYNARA GONÇALVES FERREIRA

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E51144A1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHAS DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento com o disposto no Edital de Abertura do Processo Eleitoral pra Escolhas de Entidades da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, torna público o resultado preliminar das inscrições:

ENTIDADE	CNPJ	SITUAÇÃO
OAB – Muriaé	19.184.848/0001-20	DEFERIDA
APAE	18.990.499/0001-97	DEFERIDA
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS SURDOS DE MURIAÉ	41.933.676/0001-15	DEFERIDA
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DEFICIENTE DE MURIAÉ - CIASDEM	00.152.360/0001-09	DEFERIDA
NÚCLEO DE ASSISTENTE SOCIAIS - NAS	17.383.712/0001-30	DEFERIDA
CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO	22.780.498/0001-95	DEFERIDA
FACULDADE PITÁGORAS UNOPAR DE MURIAÉ	38.733.648/0001-40	DEFERIDA
OBRA DA MÃE GESTANTE CARENTE	10.241.378/0001-30	DEFERIDA

Muriaé, 18 de fevereiro de 2025.

CAIO RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:AD8163B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 292, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE ASSESSORES PARLAMENTARES NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE, BEM COMO CARGOS PARA A MESA DIRETORA, REGULAMENTA A CARGA HORÁRIA, MODALIDADES DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO ÂMBITO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 258/2023.

A Câmara Municipal de Nova Ponte **APROVA** e eu, prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de Assessoria Parlamentar e o cargo de Assessor Especial para a Mesa Diretora na Câmara Municipal de Nova Ponte, destinados a auxiliar os Vereadores e a Mesa Diretora no exercício de suas funções legislativas e administrativas, observadas as disposições desta lei.

Art. 2º. São criados os seguintes cargos de assessoria parlamentar para os gabinetes dos vereadores:

- I - Assessor Parlamentar Nível Superior (AP-NS)
- II - Assessor Parlamentar Executivo (AP-E)
- III - Assessor Parlamentar de Apoio (AP-A)

Parágrafo único. Os cargos criados passam a ser regidos com a seguinte descrição, nomenclatura, atribuições, símbolo de vencimentos, requisitos do cargo e remuneração:

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	SÍMBOLO	REQUISITOS	VALOR R\$
Até 01 para cada vereador	Assessor Parlamentar Nível Superior	Coordenar e elaborar projetos de lei, requerimentos e pareceres técnicos; Coordenar e elaborar projetos de lei, requerimentos e pareceres técnicos; Representar o vereador em reuniões e eventos oficiais, quando designado; Coordenar a agenda oficial do vereador e articular ações políticas de alta complexidade; Prestar suporte estratégico na interlocução com instituições públicas e privadas.	AP-NS	Ensino superior completo	R\$ 3.900,00
Até 01 para cada vereador	Assessor Parlamentar Executivo	Realizar pesquisas e estudos para subsidiar o trabalho legislativo; Redigir ofícios e	AP-E	Ensino Médio completo	R\$ 3.100,00

		correspondências e documentos administrativos; Organizar eventos, audiências públicas e atividades externas relacionadas ao mandato; Acompanhar demandas da comunidade junto aos órgãos públicos.			
Até 01 para cada vereador	Assessor Parlamentar de Apoio	Prestar atendimento ao público e registrar demandas da população; Auxiliar na divulgação das ações parlamentares em redes sociais e outros meios de comunicação; Apoiar a organização interna do gabinete; Acompanhar sessões plenárias e reuniões de comissões, fornecendo suporte logístico.	AP-A	Ensino Médio completo	R\$ 3.000,00

§ 1º Cada vereador poderá nomear no máximo três Assessores Parlamentares, observando o limite total de R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais para a soma dos salários dos assessores de cada gabinete, caso não seja nomeado um assessor da respectiva vaga para cada gabinete, permitindo-se, desde que não ultrapasse o valor definido neste parágrafo.

§ 2º A escolha da composição deverá ser formalizada junto à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal e respeitar os limites orçamentários previstos para cada gabinete.

Art. 3º. Fica criado o cargo de Assessor Especial para a Mesa Diretora, com as seguintes características:

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	SÍMBOLO	REQUISITOS	VALOR R\$
01 Vaga	Assessor Especial para a Mesa Diretora	Prestar assessoramento técnico e estratégico à Mesa Diretora nas decisões administrativas e legislativas; Elaborar estudos, pareceres e relatórios para subsidiar as deliberações da Mesa Diretora; Coordenar, quando designado, projetos e ações institucionais da Câmara Municipal; Representar a Mesa Diretora em eventos e reuniões, quando autorizado; Realizar outras atividades que sejam de competência da Mesa Diretora e demandem suporte técnico ou estratégico.	APE-MD	Ensino superior completo	R\$9.500,00

Art. 4º. O Assessor Especial para a Mesa Diretora terá uma modalidade de trabalho, de acordo com a necessidade da presidência da Câmara Municipal, observando:

I - Presencialmente, na sede da Câmara Municipal;

II - De forma híbrida, combinando atividades presenciais e remotas;

III - Integralmente remota, desde que as atribuições sejam acompanhadas por relatórios de produtividade e eficiência.

Parágrafo único. A modalidade de trabalho será definida pela Presidência da Mesa Diretora, com base na conveniência administrativa e na natureza das atribuições do cargo.

Art. 5º. A jornada de trabalho dos assessores parlamentares dos vereadores será de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, observando as seguintes disposições:

I - O cumprimento da jornada de trabalho poderá ser realizada de forma híbrida, desde que:

a) Haja sempre, no mínimo, um assessor presente no gabinete durante o horário de expediente da Câmara Municipal, conforme escala definida pelo vereador;

b) Atividades externas ou remotas sejam devidamente registradas e acompanhadas por meio de relatórios semanais de produtividade.

II – A responsabilidade de fiscalização do horário de trabalho de cada assessor será integralmente do vereador contratante.

Art. 6º. Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Tabela II do Anexo III, Direção e Assessoramento Intermediário (DAI I) Assessor Parlamentar dos Vereadores que tem como vencimento R\$2.030,00 da Lei Complementar 258, de 11 de agosto de 2023, bem como Tabela II do Anexo I, Direção e Assessoramento Intermediário (DAI I) Assessor Parlamentar dos Vereadores que tem como carga horária 40 horas semanais e 9 vagas, da Lei Complementar 259, de 31 de agosto de 2023.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte, 18 de fevereiro de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Lindamar Maria de Almeida Nunes

Código Identificador:55BE819F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 4900, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Regulamenta a Lei 1912/2022.

O Prefeito Municipal de Piranga MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República,

Considerando a necessidade de regulamentar as despesas decorrentes de diárias de viagem;

Tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei 1912/2022;

DECRETA:

Art. 1º. O pagamento correspondente a diárias de viagem, para fazer face às despesas com viagem dos agentes políticos e dos servidores municipais, será feito mediante requerimento escrito por parte do beneficiário, devidamente autorizado pela chefia imediata.

§ 1º. Do requerimento, mencionado no caput deste artigo, deverá constar o histórico da viagem a ser realizada, indicando seu destino, o seu período de duração e o meio de locomoção a ser utilizado.

§ 2º. Poderá, a critério da chefia imediata, ser realizado adiantamento de diária relativo a despesas com viagens, correspondente a um período não superior a 1 (um) mês, devendo a referida despesa ser comprovada em até 30 (trinta) dias, contados do desembolso, nos termos do parágrafo anterior.

Art. 2º. Quando o meio de locomoção for veículo da frota municipal, o adiantamento referente às despesas com combustível será feito ao motorista condutor, que será responsável pela sua prestação de contas, tendo como referência de preço o valor de R\$ 1,50 (um real) por quilômetro rodado.

§ 1º O veículo da frota municipal deverá sair do município já abastecido, devendo o adiantamento de combustível ser efetuado apenas em relação aos valores estimados para abastecimento em trânsito durante o período de viagem.

§ 2º. As despesas com combustível, de que trata este artigo, deverão ser comprovadas mediante documento fiscal contendo a identificação (placa) do veículo abastecido.

Art. 3º. Quando o meio de locomoção for veículo particular, o pagamento referente às despesas de combustível será feito ao agente político ou servidor responsável pelo veículo, no valor de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) por quilômetro rodado.

Art. 4º. Os valores das diárias são os fixados no Anexo I do presente Decreto e serão depositados em conta corrente de titularidade do requerente, ou por meio de cheque nominal a este, desde que o requerimento, devidamente autorizado pela chefia imediata, seja encaminhado ao setor de contabilidade com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 5º. As despesas referentes à alimentação serão calculadas tomando-se por base o período fora do município, sendo que, para cada 6 (seis) horas, dar-se-ão aos agentes políticos e servidores o direito a 1 (uma) refeição, limitando-se ao máximo de 3 (três) por dia.

Parágrafo único, comprovada a necessidade, os agentes políticos e servidores terão direito ao recebimento de valor para custeio de hospedagem, conforme o Anexo 1.

Art. 6º. As viagens que necessitem de transporte aéreo, terão a aquisição das respectivas passagens por conta do próprio beneficiário, visto que sua cobertura não está incluída nos valores destinados à diária.

§ 1º. O valor das passagens a serem adquiridas deverão ser informados pelo beneficiário quando da solicitação da diária e preenchimento do respectivo requerimento de que trata o artigo 1º, para que o pagamento do valor correspondente seja efetuado ao requerente.

§ 2º. As passagens adquiridas serão guardadas e, ao final da viagem, apresentadas ao Serviço de Tesouraria da Prefeitura, junto com o relatório de viagem, para arquivo com a respectiva nota de empenho.

§ 3º. Os agentes políticos e servidores farão jus à compra de passagem com bagagem despachada inclusa ou ao ressarcimento de gastos relativos à compra de bagagem junto à companhia aérea, quando o afastamento se der por mais de duas noites fora do município de origem, limitada a uma peça e observadas às restrições de peso ou volume impostas pela companhia aérea.

§ 4º. A escolha da tarifa deve privilegiar o menor preço, identificado entre os voos disponíveis na data de realização da pesquisa de passagens, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto nº 4890.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 14 de fevereiro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I

I PARA AGENTES POLITICOS, DIRETORES DE DEPARTAMENTOS E PROCURADORIA -GERAL DO MUNICÍPIO.		
DESTINO	ALIMENTAÇÃO PARA CADA PERÍODO DE 6 (SEIS) HORAS	HOSPEDAGEM/PERNOITE
Capitais de Estados e Interior, exceto Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro.	R\$ 100,00	R\$ 400,00
Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro	R\$ 250,00	R\$ 550,00

II VALORES CORRESPONDENTES AOS DEMAIS SERVIDORES, EXCETO MOTORISTAS, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E TECNICOS DE ENFERMAGEM.		
DESTINO	ALIMENTAÇÃO PARA CADA PERÍODO DE 6 (SEIS) HORAS	HOSPEDAGEM/PERNOITE
Capitais de Estados e Interior, exceto Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro.	R\$ 70,00	R\$ 350,00
Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro	R\$ 150,00	R\$ 400,00

III-VALORES CORRESPONDENTES AOS MOTORISTAS.		
DESTINO	ALIMENTAÇÃO PARA CADA PERÍODO DE 6 (SEIS) HORAS	HOSPEDAGEM/PERNOITE
Capitais de Estados e Interior, exceto Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro.	R\$ 20,00	R\$ 180,00
Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro	R\$ 100,00	R\$ 300,00

IV-VALORES CORRESPONDENTES AOS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E TECNICOS DE ENFERMAGEM.		
DESTINO	ALIMENTAÇÃO PARA CADA PERÍODO DE 6 (SEIS) HORAS	HOSPEDAGEM/PERNOITE
Capitais de Estados e Interior, exceto Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro.	R\$ 45,00	R\$ 180,00
Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro	R\$ 100,00	R\$ 300,00

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 8/2025 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 8/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
GBL4F11	AG08717575	25/06/2024	5460-0	04817238632
JFJ5752	AG08721021	24/07/2024	5550-0	06026099471
GTG3986	AG08723446	22/08/2024	5207-0	04388497336
RKQ2D70	P300041894	24/08/2024	7455-0	07149249388
HCY5753	P300042410	29/08/2024	7455-0	00000000000
HND7096	P300044793	13/09/2024	7455-0	03078054203
ABR4F55	P300044814	13/09/2024	7455-0	01934464418
HMI9707	P300044831	13/09/2024	7455-0	02269014900
EUU9777	P300044839	13/09/2024	7455-0	04887805375
GWH3G22	P300044842	13/09/2024	7455-0	05556219100
FRB0008	P300044863	13/09/2024	7455-0	05148871235
PYT6487	P300044868	13/09/2024	7455-0	06101628405
QMQ2A92	P300044882	13/09/2024	7455-0	00587156723
PUS3F94	P300044888	13/09/2024	7455-0	02100684354
QOT6G97	P300044890	13/09/2024	7455-0	02797354684
OLU7707	P300044900	13/09/2024	7455-0	01202059210
EMX0A99	P300044909	13/09/2024	7455-0	07069290840
HJI0554	P300044779	14/09/2024	7455-0	01920264730
BTP0183	P300044922	14/09/2024	7455-0	00763783046
DSK2946	P300044931	14/09/2024	7455-0	03552454286
HAM7301	P300044938	14/09/2024	7455-0	01421508896
DQS7399	P300044939	14/09/2024	7455-0	04761423188
PXR7988	P300044953	14/09/2024	7455-0	05387385475
QQO0460	P300044966	14/09/2024	7455-0	03022833606
SYC2J27	P300044981	14/09/2024	7455-0	03555860651
PYJ4J62	P300044991	14/09/2024	7455-0	07152438012
GZB5731	P300044999	14/09/2024	7455-0	00444106997
PXX6168	P300045001	14/09/2024	7455-0	01395458342
GGP4703	P300045019	14/09/2024	7455-0	03280392411
QXP7D15	P300045041	14/09/2024	7455-0	07448471117
OEU0D42	P300045059	14/09/2024	7455-0	03080423011
HBK9737	P300045062	14/09/2024	7455-0	00878611804
ETH1566	P300045065	14/09/2024	7455-0	05359782934
FLQ3D11	P300045069	14/09/2024	7455-0	00441869156

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
PYP3J35	P300045072	14/09/2024	7455-0	03378286288
QOY3212	P300045078	14/09/2024	7455-0	03042073960
HOA7054	P300045086	14/09/2024	7455-0	00647220714
GFD4J16	P300045095	14/09/2024	7455-0	01349757341
QOO6B36	P300045106	14/09/2024	7455-0	03622752476
OWY4520	P300045115	14/09/2024	7455-0	03803577840
RUS2H01	AG08727078	17/09/2024	7714-2	04447616048
FYL8F87	P300045486	17/09/2024	7455-0	00699481303
PVU4G63	P300045611	18/09/2024	7455-0	04785480187
OPN2011	P300046393	18/09/2024	7455-0	04633920287
DLH8810	AG08727194	19/09/2024	7714-2	01721911272
DGG7487	P300045758	19/09/2024	7455-0	04852391705
HJPOF71	P300045846	20/09/2024	7455-0	00535154830
PUH4G06	P300045852	20/09/2024	7455-0	02670364400
HAR3739	P300045857	20/09/2024	7455-0	00591543222
HDF1653	P300045863	20/09/2024	7455-0	05603991208
HOA9782	P300045872	20/09/2024	7455-0	01624609475
KXW1188	P300045881	20/09/2024	7455-0	05502346008
HJI0A61	P300045884	20/09/2024	7455-0	00455908580
PWU1C86	P300045896	20/09/2024	7455-0	05013700907
EUS6G06	P300045901	20/09/2024	7455-0	05753841263
OQX6D23	P300045925	20/09/2024	7455-0	04316210122
EYA2B32	P300046396	20/09/2024	7455-0	07112117562
EVK5A89	P300045937	21/09/2024	7455-0	01286640042
GWK4486	P300045943	21/09/2024	7455-0	00395810369
SYW6167	P300045956	21/09/2024	7455-0	02149258987
BHK3112	P300045963	21/09/2024	7455-0	00387149066
HFE9J55	P300045989	21/09/2024	7455-0	02512311297
PVD8I39	P300045990	21/09/2024	7455-0	05612292719
SHN8G83	P300045993	21/09/2024	7455-0	02435456861

ORA6747	P300046000	21/09/2024	7455-0	04623035768
HKV7589	P300046010	21/09/2024	7455-0	04131296981
PZS6428	P300046013	21/09/2024	7455-0	02313869490
HCM4D46	P300046020	21/09/2024	7455-0	01977667723
SJB6G29	P300046022	21/09/2024	7455-0	06943670965
QPS5145	P300046027	21/09/2024	7455-0	02243483160
PWB3A16	P300046034	21/09/2024	7455-0	06867678601
FYX0J68	P300046041	21/09/2024	7455-0	02776571153
OQS3B86	P300046059	21/09/2024	7455-0	06053733042
SYD2D44	P300046088	21/09/2024	7455-0	00883487520
HAL1A50	P300046095	21/09/2024	7455-0	00677988966
OPX0890	P300046100	21/09/2024	7455-0	04514773823
QPS9255	P300046120	22/09/2024	7455-0	00410806455

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
OWV3807	P300046128	22/09/2024	7455-0	02440430500
BJJ8782	P300046130	22/09/2024	7455-0	04357408409
FXR8H66	P300046150	22/09/2024	7455-0	08115482915
GFE1B58	P300046152	22/09/2024	7455-0	01359019041
BTQ6832	P300046154	22/09/2024	7455-0	01686114006
QQR9A52	P300046156	22/09/2024	7455-0	07057572560
OQN7340	P300046157	22/09/2024	7455-0	03753885088
OOW6152	P300046159	22/09/2024	7455-0	04030220109
HIB3F43	P300046167	22/09/2024	7455-0	06110103271
RMO7H06	P300046174	22/09/2024	7455-0	04136358860
HOB9H39	P300046184	22/09/2024	7455-0	03478409036
HHM3A04	P300046185	22/09/2024	7455-0	00000000000
KGV7791	P300046193	22/09/2024	7455-0	06500800383
QMR1196	P300046198	22/09/2024	7455-0	03877832485
EZQ3232	P300046205	22/09/2024	7455-0	00620515102
RUU7H72	P300046210	22/09/2024	7455-0	04268880242
EIY3647	P300046214	22/09/2024	7455-0	06714336572
CMM3878	P300046224	22/09/2024	7455-0	06854496337
DVO4622	P300046238	22/09/2024	7455-0	06207997861
PUS2G80	P300046248	22/09/2024	7455-0	02142584981
HJT0145	P300046419	22/09/2024	7455-0	00767904100
PWR1124	P300046420	22/09/2024	7455-0	06276532571
OXF8033	P300046425	22/09/2024	7455-0	07392064571
PEP9C45	P300046427	22/09/2024	7455-0	02652304191
GDK9E03	P300046259	23/09/2024	7455-0	00831666239
QOC3333	P300046267	23/09/2024	7455-0	01599024130
DWS5705	P300046280	23/09/2024	7455-0	04479700436
AOQ1784	P300046327	23/09/2024	7455-0	00578655568
PZA6927	P300046329	23/09/2024	7455-0	02702252148
CUC8A36	P300046334	23/09/2024	7455-0	01602257208
HDT7436	P300046347	23/09/2024	7455-0	03030908405
EAV7C76	P300046355	23/09/2024	7455-0	03903007406
JOK6563	P300046356	23/09/2024	7455-0	01731221853
QUY4B34	P300046430	23/09/2024	7455-0	01234577168
FIC6C28	P300046432	23/09/2024	7455-0	00551299571
KXE5A40	P300046381	24/09/2024	7455-0	01542870204
HHM0A23	P300046383	24/09/2024	7455-0	00039232626
HDI1E02	P300046502	24/09/2024	7455-0	00392506620
SYP8G37	P300046511	24/09/2024	7455-0	06298791049
HJT3588	P300046514	24/09/2024	7455-0	01256762880
HJT0762	P300046519	24/09/2024	7455-0	04614585000
GMY5F88	P300046542	24/09/2024	7455-0	03208912883
GZB1026	P300046578	24/09/2024	7455-0	02016898505

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
FVQ7I86	P300046583	24/09/2024	7455-0	03300602298
GXY3246	P300046587	24/09/2024	7455-0	00740741939
DSX9D97	P300046589	24/09/2024	7455-0	06715296540
HMF0244	P300046592	24/09/2024	7455-0	00913488632
QQV9H57	P300046594	24/09/2024	7455-0	04594588147
CEM0E48	P300046887	25/09/2024	7455-0	02884721110
QUD4128	P300046888	25/09/2024	7455-0	03412420240
OMH4534	P300046896	25/09/2024	7455-0	00905648309
FAN9J80	P300046904	25/09/2024	7455-0	02087264456
EMU5E35	P300046905	25/09/2024	7455-0	04379629013
OQY2B33	P300046916	25/09/2024	7455-0	07538868064
PZX5454	P300046917	25/09/2024	7455-0	00487915721
QXF1B66	P300046926	25/09/2024	7455-0	06207974306
HCF6F54	P300046929	25/09/2024	7455-0	08020230601
BRM2264	P300046632	25/09/2024	7455-0	00861402408
EAU9633	P300046636	25/09/2024	7455-0	02548460500
GZA7G54	P300046643	25/09/2024	7455-0	04372392383
DKB4E02	P300046644	25/09/2024	7455-0	05185507002
GXF8882	P300046654	25/09/2024	7455-0	05061612138
OJT2A69	P300046455	25/09/2024	7455-0	05472124946
RUE3B48	P300046457	25/09/2024	7455-0	03534410724
FTCOD98	P300046942	26/09/2024	7455-0	02677494655
SHY9E08	P300046948	26/09/2024	7455-0	02517093818
KLD4A74	P300046963	26/09/2024	7455-0	04908422627
HEH7502	P300046964	26/09/2024	7455-0	03445452150
EJB6708	P300046968	26/09/2024	7455-0	02638406456
BDC9E08	P300046970	26/09/2024	7455-0	3397246127
DIQ7845	P300046933	26/09/2024	7455-0	05208724041

AMX5347	P300046936	26/09/2024	7455-0	07413442710
QUC0655	P300046989	26/09/2024	7455-0	01236444513
SHX8F94	P300046990	26/09/2024	7455-0	01187436806
DQZ8757	P300046991	26/09/2024	7455-0	00000000000
NRY2D51	P300046996	26/09/2024	7455-0	04215191669
GVA3600	P300046663	26/09/2024	7455-0	03554956738
QQC1144	P300046670	26/09/2024	7455-0	03292922933
DIR3643	P300046672	26/09/2024	7455-0	04388497228
KXX5D59	P300046692	26/09/2024	7455-0	01503050847
BNW3F99	P300046698	26/09/2024	7455-0	06935170364
FXV7F35	P300046797	27/09/2024	7455-0	03168486710
HHF6055	P300046810	27/09/2024	7455-0	01032147771
FSD1F59	P300046811	27/09/2024	7455-0	05369020388
OES8I97	P300046815	27/09/2024	7455-0	03104144754
MTE8C53	P300046816	27/09/2024	7455-0	07385314200

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
AJP7F25	P300046821	27/09/2024	7455-0	02927882656
QPV1206	P300046826	27/09/2024	7455-0	00857375875
OQU6348	P300046837	27/09/2024	7455-0	02291469092
HJT3B01	P300046850	27/09/2024	7455-0	03685718872
QPU0230	P300046852	27/09/2024	7455-0	06216265466
FXM7838	P300046855	27/09/2024	7455-0	03959334810
QNL3620	P300046706	27/09/2024	7455-0	01312065627
DVD8J68	P300046708	27/09/2024	7455-0	05788513520
OPR9790	P300046731	27/09/2024	7455-0	02010270181
OPI1708	P300046480	27/09/2024	7455-0	03773083391
PYO1035	P300046483	27/09/2024	7455-0	02711252590
OQA8356	P300046885	28/09/2024	7455-0	05632719930
RGC1F48	P300047127	28/09/2024	7455-0	04339175209
PNT4I38	P300047131	28/09/2024	7455-0	04997157526
OWL8373	P300047132	28/09/2024	7455-0	01279518056
COD3856	P300047137	28/09/2024	7455-0	08105904854
HDF2036	P300047138	28/09/2024	7455-0	05640671003
EBF2A09	P300047144	28/09/2024	7455-0	08265302232
HHU3401	AG08728384	28/09/2024	7714-2	04989078271
RGB2C97	AG08728392	28/09/2024	7714-2	08595500995
QNX5D62	AG08728408	28/09/2024	5550-0	01964169685
HHF6387	AG08728413	28/09/2024	5550-0	03078063312
EZM3G75	P300047149	28/09/2024	7455-0	06868167733
BTO8607	P300047152	28/09/2024	7455-0	05221730094
DKK5J85	P300047008	28/09/2024	7455-0	03753146140
EBP5954	P300047016	28/09/2024	7455-0	04676393377
OLR8732	P300047017	28/09/2024	7455-0	02265578938
EEO2G72	P300047021	28/09/2024	7455-0	02968009307
HKQ3171	P300047024	28/09/2024	7455-0	04807441547
AJT8569	P300047025	28/09/2024	7455-0	06444373607
FBX0635	P300047028	28/09/2024	7455-0	06422741855
HAM9J06	P300047032	28/09/2024	7455-0	04349694500
PYN3I60	P300047034	28/09/2024	7455-0	03350097179
AWF4B90	P300047039	28/09/2024	7455-0	04699817688
OQS1E83	P300047042	28/09/2024	7455-0	08117389567
PVH9552	P300047045	28/09/2024	7455-0	01624200468
EVP2E81	P300047047	28/09/2024	7455-0	08100416580
HDI8066	P300047060	28/09/2024	7455-0	00410793730
TCB4C58	P300047065	28/09/2024	7455-0	06933337702
QPV1586	P300047077	28/09/2024	7455-0	06040128100
SYS1D96	P300047079	28/09/2024	7455-0	02200623440
DDH0G11	P300047089	28/09/2024	7455-0	00000000000
AWA8H58	P300047161	29/09/2024	7455-0	02564757540

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
PWQ7J06	P300047165	29/09/2024	7455-0	04621244532
HAM6I53	P300047169	29/09/2024	7455-0	04457090537
OQR1895	P300047179	29/09/2024	7455-0	00000000000
RUA2G38	P300047182	29/09/2024	7455-0	02092763663
DKE8B95	P300047184	29/09/2024	7455-0	06590025321
LUY3528	P300047188	29/09/2024	7455-0	05226567821
GXF7950	P300047198	29/09/2024	7455-0	01786536883
QPO2A69	P300047201	29/09/2024	7455-0	00940356827
EY14675	P300047202	29/09/2024	7455-0	01383563040
CWI1B94	P300047204	29/09/2024	7455-0	05972693365
AMX7H28	P300047205	29/09/2024	7455-0	04638201875
DWJ0D68	P300047211	29/09/2024	7455-0	02342270454
QNQ0794	P300047212	29/09/2024	7455-0	07342327330
FJZ1C09	P300047216	29/09/2024	7455-0	04638201216
HND7648	P300047217	29/09/2024	7455-0	02538931020
SJB2G26	P300047219	29/09/2024	7455-0	05163684227
QXG8B09	P300047221	29/09/2024	7455-0	03184917868
PWJ9D70	P300047227	29/09/2024	7455-0	01107685754
QUZ3D41	P300047228	29/09/2024	7455-0	05419727900
ELG8695	P300047230	29/09/2024	7455-0	07835764112
GFF3D05	P300047235	29/09/2024	7455-0	02988994402
SJB8G72	P300047243	29/09/2024	7455-0	01025698904
HAM8373	P300047244	29/09/2024	7455-0	05185893538
BIL1B98	P300047254	29/09/2024	7455-0	00000000000
DRE9B23	P300047255	29/09/2024	7455-0	05100605592
DCZ7C36	P300047262	29/09/2024	7455-0	00000000000

HCA9255	P300047266	29/09/2024	7455-0	08740389592
CYG6284	P300047267	29/09/2024	7455-0	02902137404
EQW1099	P300047271	29/09/2024	7455-0	02195315061
RFL0J90	P300047308	30/09/2024	7455-0	00000000000
HER5376	P300047309	30/09/2024	7455-0	00461433788
HBE4593	AG08727445	30/09/2024	7684-2	03488254064
RMU6F48	AG08727450	30/09/2024	7684-2	03641538960
SJH3F88	AG08727493	30/09/2024	5550-0	02686919176
HH9B56	AG08727454	30/09/2024	7684-2	03947536774
HKI8297	AG08727955	30/09/2024	7684-2	01259541764
QUK9747	AG08727956	30/09/2024	7684-2	02048035335
DUP6H60	AG08727959	30/09/2024	5550-0	03198628502
RFD8B02	AG08727960	30/09/2024	5550-0	00410732097
FGT9E80	AG08728181	30/09/2024	7684-2	06207814410
EOK3C14	AG08728422	30/09/2024	7714-2	01802715603
HIQ6I87	AG08728539	30/09/2024	7714-2	03731466437
HJY0345	P300047337	30/09/2024	7455-0	02686923305

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
QUD7990	P300047409	30/09/2024	7455-0	03213811194
RFZ5J27	AG08728190	01/10/2024	5622-2	01819679356
SIK0E54	AG08728659	01/10/2024	7714-2	06981537203
RMV5H58	AG08728708	01/10/2024	7714-2	01746497141
CZE1J69	P300047487	01/10/2024	7455-0	01092105537
SHB6B18	P300047524	01/10/2024	7455-0	04224218064
RNN1J84	P300047540	01/10/2024	7455-0	03891510854
PXB7A00	P300047561	01/10/2024	7455-0	04844830193
PXA3G28	P300047429	01/10/2024	7455-0	07688630548
QOT1D90	AG08728735	02/10/2024	5550-0	02780057546
GEO7F47	AG08727319	02/10/2024	5622-1	3447099026
RMZ4G96	AG08728782	02/10/2024	7684-2	04589214038
QPD8E73	AG08728740	02/10/2024	7714-2	04860765601
KZM8G56	P300047589	02/10/2024	7455-0	02800749310
HEE8140	P300047590	02/10/2024	7455-0	03415037290
ELD4C95	P300047616	02/10/2024	7455-0	06191825633
QQE7J47	P300047619	02/10/2024	7455-0	03374755172
OZO4A50	P300047657	02/10/2024	7455-0	06597461980
PYJ2511	P300047682	02/10/2024	7455-0	04581453030
KVQ4H67	P300047687	03/10/2024	7455-0	05662966735
QPA7J67	AG08728759	05/10/2024	7684-2	07548534710
PVB5A99	AG08728987	05/10/2024	7684-2	03823963801
RUV8D79	AG08729023	05/10/2024	7684-2	07835758490
LPY0J62	AG08729045	05/10/2024	7684-2	07624630420
SHO5F44	AG08729071	05/10/2024	7684-2	07990066828
DZJ4217	AG08728591	05/10/2024	7366-2	03557548738
RMT1B97	AG08729078	05/10/2024	7684-2	08610684703
OMG9202	AG08729332	07/10/2024	7684-2	07706957680

POUSO ALEGRE, 17 de fevereiro de 2025

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:69A65B38

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 11/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO DE PROGRAMA Nº 11/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO AMBITO DO MUNICIPIO. Vigência: A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2025. Assinatura em 18/02/2024. Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO – AMARP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 17.415.571/0001-90 / Valor: Definido de acordo com o anexo I. Dotação orçamentária nº 199 - 02.003.000.0020.0606.0010.1154.3449051000000000000.15000000000 - obras e instalações - obras de pavimentação de estradas rurais e a 1274 - 02.003.000.0020.0606.0010.1154.344905100000000000.25000000000 - obras e instalações - obras de pavimentação de estradas rurais.

ANEXO I

Equipamento	Valor*	Unidade	Quantidade
Patrol	R\$ 102,85	hora	1760
Retroescavadeira	R\$ 90,75	hora	1760
Rolo Compactador	R\$ 90,75	hora	990
Carreta	R\$ 96,80	hora	1760
Mini Carregadeira	R\$ 84,70	hora	-
Pipa	R\$ 55,00	hora	3520
Grade Aradora	R\$ 5,50	dia	-
Caminhão	R\$ 220,00	dia	-
Extrusora (meio fio)	R\$ 2,75	Metro linear	-
Usina para recape*	R\$ 46,71	m²	141.396,67
Usina para paralelepípedo*	R\$ 61,23	m²	-
Sinalização asfáltica	R\$ 25,26	m²	-
Tanque	R\$ 495,00	diária	-
Carregadeira	R\$ 99,00	Km	3000

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F2571C10

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ANÁLISE DE CUSTO – PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG - EXERCÍCIO
2024.**

Para definição da amostragem foi levado em consideração o Relatório Anual da Controladoria da Câmara Municipal, exercício 2023, no qual apresentou 45 processos licitatórios, desta forma, para este Estudo nossa amostra ficou definida em 14 processos, ou seja, pelo menos 30,0% do total.

-Processos selecionados:

Nº	Número de Processos	Processos	Data Inicial	Homologação
1	Processo 007/2024	Inexigibilidade 002/2024	18/01/24	27/02/24
2	Processo 006/2024	Inexigibilidade 001/2023	17/01/24	08/02/24
3	Processo 008/2024	Inexigibilidade 003/2024	17/01/24	26/02/24
4	Processo 009/2024	Dispensa 002/2024	18/01/24	09/02/24
5	Processo 013/2024	Pregão Eletrônico 9003/2024	08/02/24	08/04/24
6	Processo 012/2024	Dispensa 003/2024	27/02/24	27/03/24
7	Processo 004/2023	Dispensa 002/2023	07/02/23	28/04/23
8	Processo 006/2023	Dispensa 004/2023	16/02/23	21/03/23
9	Processo 013/2023	Pregão Eletrônico 002/2023	17/05/23	26/06/23
10	Processo 012/2023	Dispensa 008/2023	08/05/23	07/07/23
11	Processo 016/2023	Dispensa 009/2023	22/06/23	28/11/23
12	Processo 030/2023	Dispensa 013 /2023	03/10/23	17/10/23
13	Processo 002/2023	Pregão eletrônico 001/2023	04/01/23	31/03/23
14	Processo 014/2023	Pregão Eletrônico 003/2023	22/05/23	28/07/23

Em seguida analisamos o tempo médio gasto em cada tipo de processo/modalidade.

Tipo/Modalidade	Qtdd.	Dias total	Média
Inexigibilidade	3	102	34
Dispensa	7	397	57
Pregão	4	253	63

Depois analisamos o custo mensal do tipo/modalidade de processo de contratação:

Custo Tipo/Modalidade			
Agente	1	R\$ 831,71	R\$ 831,71
Equipe	3	R\$ 693,09	R\$ 2.079,27

Por fim, definimos o **Custo Médio Total** por Tipo/Modalidade de cada Processo de Contratação elaborado pela Câmara Municipal do Prata/MG, como pode ser visto:

Tipo/Modalidade	CUSTO
Inexigibilidade	R\$ 3.299,11
Dispensa	R\$ 5.503,13
Pregão	R\$ 6.137,31

Devemos deixar claro que os valores apresentados são estimativos baseados em informações reais coletadas, pois é evidente que os servidores executam mais de um processo simultaneamente, ou seja, este seria o valor máximo a ser dispendido por Processo de Contratação.

A referida análise tem por objetivo embasar a realização ou não de novo Processo de Contratação caso os valores entre as propostas dos contratados, apresentem diferenças até o limite aqui exposto.

Câmara Municipal do Prata/MG, 24 de abril de 2024.

MARA RÚBIA OLIVEIRA CATUTA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Mara Rubia Oliveira Catuta
Código Identificador:315DCC96

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO**

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária e quantitativo, CONTRATO 114/2024- PROCOSSO 149/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA UFFÍCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular **MARIA GLAUCIA COSTA BRANDÃO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando

que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
2	3	Unid.	Armário baixo fechado duplo CREDENCE	UFFÍCIO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	R\$ 840,00	R\$ 2.520,00
6	2	Unid.	Armário médio 1600 mm (altura) x 500 mm (profundidade) x 800 mm (largura).	UFFÍCIO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	R\$ 649,00	R\$ 1.298,00
29	6	Unid.	Longarina de 3 lugares	UFFÍCIO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
37	6	Unid.	Mesa para computador c/ 2 gavetas	UFFÍCIO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00

•As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

FICHA: 224 - 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 07.001.08.422.104 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE 08.422.104.2812 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER NEVENSE - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 08.422.104.2813 - CONSELHOS TUTELARES.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves - MG, em 21 de janeiro de 2025

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AA7F38E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO**

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária e quantitativo, CONTRATO 112/2024- PPROCESSO 149/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA RIO DAS PEDRAS COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular **MARIA GLAUCIA COSTA BRANDÃO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
14	50	Unid.	Cadeira fabricada em plástico polipropileno, na cor branca. Medidas: largura: 33 cm x Altura: 87 cm x Profundidade: 40 cm. Deve possuir certificação OCP005 da ABNT e certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2013.	RIO DAS PEDRAS COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS EIRELI	R\$ 44,40	R\$ 2.220,00

•As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

FICHA: 224 - 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 07.001.08.422.104 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE 08.422.104.2812 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER NEVENSE - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 08.422.104.2813 - CONSELHOS TUTELARES.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves - MG, em 21 de janeiro de 2025

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1FB59889

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária e quantitativo, CONTRATO 100/2024- PROCOCESSO 97/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA GO VENDA ELETRÔNICOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular **MARIA GLAUCIA COSTA BRANDÃO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
26	1	Unid.	Fogão comum 06 bocas	Go Venda Eletrônicos EIRELI	R\$ 848,84	R\$ 848,84

•As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

FICHA: 224 - 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 07.001.08.422.104 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE 08.422.104.2812 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER NEVENSE - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 08.422.104.2813 - CONSELHOS TUTELARES.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves - MG, em 21 de janeiro de 2025

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal De Desenvolvimento
Social E Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FE7E956C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária e quantitativo, CONTRATO 098/2024- PROCOCESSO 97/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA ALTA FREQUÊNCIA LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular **MARIA GLAUCIA COSTA BRANDÃO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
16	3	Unid.	Caixa Som Potência	Alta Frequência LTDA	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00

•As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

FICHA: 224 - 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 07.001.08.422.104 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE 08.422.104.2812 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER NEVENSE - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 08.422.104.2813 - CONSELHOS TUTELARES.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves - MG, em 21 de janeiro de 2025

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO

Secretária Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B50621D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária e quantitativo, CONTRATO 101/2024- PROCOSSO 97/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA MICROSENS SA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular **MARIA GLAUCIA COSTA BRANDÃO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
49	1	Unid.	Televisor Tamanho tela: 43 POL.	Microsens SA	R\$ 1.253,50	R\$ 1.253,50

•As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

FICHA: 224 - 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 07.001.08.422.104 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE 08.422.104.2812 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER NEVENSE - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 08.422.104.2813 - CONSELHOS TUTELARES.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves - MG, em 21 de janeiro de 2025

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO

Secretária Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BBF8EBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária e quantitativo, CONTRATO 099/2024- PROCOSSO 097/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA DENTEK AR CONDICIONADO LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular **MARIA GLAUCIA COSTA BRANDÃO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
5	1	Unid.	Aparelho de ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 BTU, tensão: 110/220, V tipo: Split, Modelo: Split Invert. Características adicionais 1: Controle remoto/display digitalmente/selo Procel	Dentek Ar Condicionado LTDA	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
2	1	Unid.	Aparelho de ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 BTU Tensão: 11/220 V Tipo: Split Modelo: Split Inverter Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel	Dentek Ar Condicionado LTDA	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00

•As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

FICHA: 218 - 07.001.08.306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 07.001.08.306.104 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE 08.306.104.2245 - EQUIPAMENTO E GESTÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E

MATERIAL PERMANENTE 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 07.001.08.422.104 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE 08.422.104.2812 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER NEVENSE

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves - MG, em 22 de janeiro de 2025

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EF14AED3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO**

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária e quantitativo, CONTRATO 102/2024- PPROCESSO 097/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA SUPERAR LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular **MARIA GLAUCIA COSTA BRANDÃO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
47	1	Unid.	Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 400L Sistema Degelo: Frost Free Cor: Braca Tensão Alimentação: 110/220 V Características Adicionais: Prateleiras Removíveis/Gavetas/Etiqueta "A"/Sistem	Superar LTDA	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00

•As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

FICHA: 218 - 07.001.08.306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 07.001.08.306.104 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE 08.306.104.2245 - EQUIPAMENTO E GESTÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 07.001.08.422.104 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE 08.422.104.2812 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER NEVENSE

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves - MG, em 22 de janeiro de 2025

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D5A80952

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO**

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária e quantitativo, CONTRATO 102/2024- PPROCESSO 97/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA SUPERAR LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular **MARIA GLAUCIA COSTA BRANDÃO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
46	1	Unid.	Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 360L	Superar LTDA	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00

•As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

FICHA: 224 - 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 07.001.08.422.104 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE 08.422.104.2812 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER NEVENSE - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 08.422.104.2813 - CONSELHOS TUTELARES.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves - MG, em 21 de janeiro de 2025

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8203BC46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DA ÁREA DA EDUCAÇÃO- EDITAL Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do Exame Admissional dos(as) Candidatos(as) nomeados(as), em 14 de fevereiro de 2025, do Concurso Público da Área da Educação, regido pelo Edital nº 001/2024. Os exames foram conduzidos pela Medicina do Trabalho, deste Município, conforme relação a seguir:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DO EXAME ADMISSIONAL
RAFAELA OLIVEIRA STAWCKI	307- SECRETÁRIO ESCOLAR	50	APTO
MARIANA RIBEIRO ALVES	307- SECRETÁRIO ESCOLAR	54	APTO
LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA	307- SECRETÁRIO ESCOLAR	53	APTO
JORGE LUIZ RODRIGUES PINHEIRO	307- SECRETÁRIO ESCOLAR	57	APTO
FELIPE CAMARGOS ARAUJO	307- SECRETÁRIO ESCOLAR	58	APTO
LUIZ EDUARDO GOMES	307- SECRETÁRIO ESCOLAR	59	APTO
CARLOS ALBERTO FERREIRA	307- SECRETÁRIO ESCOLAR	61	APTO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DO EXAME ADMISSIONAL
HANNAH FIGUEIREDO SEIBEL	501- PEDAGOGO	62	APTO
FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS	501- PEDAGOGO	64	APTO
ZILDA DOS SANTOS OTONI	501- PEDAGOGO	65	APTO
YALLES RAFAEL XAVIER	501- PEDAGOGO	66	APTO
JANAINA FERNANDES DA SILVA	501- PEDAGOGO	67	APTO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DO EXAME ADMISSIONAL
IZABELA CAROLINA CAMPELA ALVES	508 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA	03	APTO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DO EXAME ADMISSIONAL
JULIO CESAR MENDES COIMBRA	504 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA	17	APTO
RONDERSON RODRIGUES DUARTE	504 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA	PcD 02	INAPTO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8E447D72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária e quantitativo, CONTRATO 99/2024- PROCOCESSO 97/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA DENTECK AR CONDICIONADO LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, por seu titular **MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUZA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
02	1	Unid.	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU Tensão: 110/220 V Tipo: Split Modelo: Split Inverter Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel.	Dentek Ar Condicionado LTDA	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00

•As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

FICHA: 945 - 1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS 04.127.108.2837 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - PLANEJAMENTO - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - 11.001.15 - URBANISMO - 11.001.15.422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS - 11.001.15.422.108 - PLANEJAMENTO URBANO E ORDENAÇÃO TERRITORIAL - 15.422.108.2806 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves - MG, em 04 de fevereiro de 2025

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:BFC7BA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR 111/2025**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 111/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 12 /02/25
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Énio Gonçalves Ferreira		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: 745xxx.xxx.20	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0066.003.007.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Filadélfia, nº 845, Loja 1125 – Granjas Primavera - Justinópolis CEP33.940.090		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE – SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO, SUJOS		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGO 6 E ARTIGO 11, PARÁGRAFO 1º – LEI COMPLEMENTAR 40/2006		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO E O PASSEIO FRONTEIRIÇO		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua João Batista Ferreira (antiga rua D) s/n –Vila Real, Justinópolis		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 18.457		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:41DD4B55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR 122/2025**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 122/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 13/02/25
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Manoel Ferreira de Carvalho		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: 026.xxx.xxx-15	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 2.0077.007.0010.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Conde Ribeiro do Vale, nº 443 – Sagrada Família – Belo Horizonte		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		

ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE – SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO	
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGO 11, PARÁGRAFO 1º – LEI COMPLEMENTAR 40/2006	
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO E O PASSEIO FRONTEIRIÇO	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Inhatima, s/n- Santa Matilde – Ribeirão das Neves – CEP 33860-600	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM	
3- OBSERVAÇÕES:	
4- ASSINATURAS	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 18.592	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F6C02CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR 123/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 123/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 13 / 02 /25
NOME (RAZO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ELI ANTÔNIO RIBEIRO		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: 445.XXX.XXX.XXX -87	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3.0154.032.0025.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Prefeito Nilton Cardoso, 163 casa 03 Kennedy – Contagem/ MG CEP 32145-050		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Art. 11 -Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa D'Água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: Proceder com a limpeza do imóvel.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Trinta S/N San Marino		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 21438		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BBDA2A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR 11/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 11/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 13/02/2025
NOME (RAZO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ANTÔNIO COIMBRA		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: 268.573.596-XX	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 2.0056.02A.0006.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua ELBA PALHARES GONÇALVES, 441- BAIRRO SANTA MARTINHA- RIBEIRÃO DAS NEVES- CEP 33.860-240		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO OU SERVINDO DE DEPÓSITO DE LIXO.		

DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: <i>Art. 11, § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.</i>	
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua ELBA PALHARES GONÇALVES, 441- BAIRRO SANTA MARTINHA- RIBEIRÃO DAS NEVES- CEP 33.860-240- LOTE 006 QUADRA 002A	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM	
3- OBSERVAÇÕES: EM continuidade a Notificação Via Ar nº 383/2024 lavrada em 09/04/2024	
4- ASSINATURAS	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 18.592	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FFBE0D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR 12/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 12/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 13/02/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): SEBASTIÃO GUALBERTO DA ROCHA		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: 102.348.106-XX	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 2.0051.133.0012.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA NOSSA SENHORA DO CENÁCULO Nº 76, EUROPA, BELO HORIZONTE - MG - CEP 31620200		
2-TERMS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO/ ESTADO DE ABANDONO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: <i>Art. 11, § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.</i> <i>Art.169 Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.</i>		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	PRAZO PARA RECURSO: (x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA CONSELHEIRO PENA(ANTIGA RUA 41), SN CEP: 33858-550, BAIRRO: SEVILHA, QUADRA: 00133, LOTE: 0012		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 093/2024 MULTA NÃO INFERIOR A 100 (CEM) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
Fiscal De Obras E Posturas Matrícula: 27.789		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B7E4F0E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 EDITAL Nº 003/2025

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
EDITAL Nº 003/2025

OBJETO: Aquisição estimada de materiais de construção destinados à realização de obras e serviços de construção civil, para atender as necessidades da secretaria demandante.

A pregoeira e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Rodeiro, no uso de suas respectivas atribuições, publica **RETIFICAÇÃO** junto ao processo licitatório em epígrafe, para fazer constar que:

1 – Os itens 19 e 20 do Termo de Referência passam a vigorar com a seguinte redação:

13	407929	ARAME FARPADO MATERIAL: AÇO , DIÂMETRO: 2,76 MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, - ROLO COM 250 METROS -catmat 441647	100,00	ROLO	262,4800	26.248,00
----	--------	--	--------	------	----------	-----------

Tendo em vista que a presente alteração trata-se apenas de erro de digitação e não representa nenhum tipo de prejuízo aos participantes, a data e horário da sessão permanecem no dia 20/02/2025 às 09h00min.

Rodeiro, 18 de fevereiro de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA

Pregoeira

NATÁLIA FERREIRA

Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES

Equipe de Apoio

Publicado por:
 Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:979A933C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024, PROCESSO Nº 226/2024

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, especializadas em prestação de serviços fotográficos para registro de eventos e atos institucionais promovidos pelo município de Santa Bárbara.

Credenciado	CNPJ/ CPF	Ordem	Cód. Int.	Descrição dos Serviços
23.473.554 MARCO TULIO SILVA	23.473.554/0001-01	1º	36647	- Eventos com cobertura fotográfica de 2h
			36648	- Eventos com cobertura fotográfica de 2h a 5h
			36649	- Eventos com cobertura fotográfica de 5h a 8h
			36650	- Eventos com cobertura fotográfica de 2h (câmera e drone)
			36651	- Eventos com cobertura fotográfica de 2h a 5h (câmera e drone)
			36652	- Eventos com cobertura fotográfica de 5h a 8h (câmera e drone)
FILMAVIDEO LTDA	22.373.476/0001-00	2º	36649	- Eventos com cobertura fotográfica de 5h a 8h
			36651	- Eventos com cobertura fotográfica de 2h a 5h (câmera e drone)
			36652	- Eventos com cobertura fotográfica de 5h a 8h (câmera e drone)
JACKSON FAUSTINO DE P. JUNIOR	34.185.872/0001-93	3º	36647	- Eventos com cobertura fotográfica de 2h
			36648	- Eventos com cobertura fotográfica de 2h a 5h
			36649	- Eventos com cobertura fotográfica de 5h a 8h
			36650	- Eventos com cobertura fotográfica de 2h (câmera e drone)
			36651	- Eventos com cobertura fotográfica de 2h a 5h (câmera e drone)
			36652	- Eventos com cobertura fotográfica de 5h a 8h (câmera e drone)
COMUNIKA AGENCIA DE PUBLICIDADE E INSTITUTO DE PESQUISA LTDA	07.671.455/0001-88	4º	36647	- Eventos com cobertura fotográfica de 2h
			36648	- Eventos com cobertura fotográfica de 2h a 5h
			36649	- Eventos com cobertura fotográfica de 5h a 8h
			36650	- Eventos com cobertura fotográfica de 2h (câmera e drone)
			36651	- Eventos com cobertura fotográfica de 2h a 5h (câmera e drone)
			36652	- Eventos com cobertura fotográfica de 5h a 8h (câmera e drone)
UV PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS E FILMAGENS LTDA	46.344.179/0001-03	5º	36647	- Eventos com cobertura fotográfica de 2h
			36648	- Eventos com cobertura fotográfica de 2h a 5h
			36649	- Eventos com cobertura fotográfica de 5h a 8h
			36650	- Eventos com cobertura fotográfica de 2h (câmera e drone)
			36651	- Eventos com cobertura fotográfica de 2h a 5h (câmera e drone)
			36652	- Eventos com cobertura fotográfica de 5h a 8h (câmera e drone)
51.260.938 RAFAEL RODRIGUES SILVA	51.260.938/0001-81	6º	36647	- Eventos com cobertura fotográfica de 2h
			36648	- Eventos com cobertura fotográfica de 2h a 5h
			36649	- Eventos com cobertura fotográfica de 5h a 8h
			36650	- Eventos com cobertura fotográfica de 2h (câmera e drone)
			36651	- Eventos com cobertura fotográfica de 2h a 5h (câmera e drone)
			36652	- Eventos com cobertura fotográfica de 5h a 8h (câmera e drone)

Santa Bárbara, 18 de fevereiro de 2025.

 Agente de Contratação

 Equipe de Apoio

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA.**

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Município de Santa Vitória, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, ora denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, torna público que, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Moreira de Oliveira Júnior, será realizado processo seletivo simplificado, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal PM/Nº. 1.964/2006 de 24 de outubro de 2006, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal <https://santavitoria.mg.gov.br/>, onde também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, dos recursos, seu resultado final e convocação.

As retificações deste edital serão publicadas no Diário Oficial, sendo disponibilizadas no sítio eletrônico mencionado no item 1.2.

A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. Em caso de ilegalidade, deverá ser anulada, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não gerando obrigação de indenizar a quaisquer das partes interessadas.

O cronograma do presente processo seletivo estão previstos no anexo I deste edital.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO:

2.1- O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano, contados da data de homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;

2.2- O contrato decorrente deste processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

DA FINALIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1- A contratação, realizada por prazo determinado, tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, sendo disciplinada pela Lei Municipal PM/Nº. 1.964/2006 de 24 de outubro de 2006.

3.2- O processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, nos cargos previstos no item 3.3 e Anexo II deste edital.

3.3- Os cargos, quantitativos de vagas e salários oferecidos no presente processo seletivo são os abaixo especificados:

NÚMERO	CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS	SALÁRIO
1	Almoxarife	Fármacia de Minas	CR	R\$ 1.783,58
2	Assistente Administrativo	Pronto Atendimento Jerônimo Teodoro	CR	R\$ 1.783,58
3	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde	CR	R\$ 1.783,58
4	Assistente Administrativo	Fármacia de Minas	CR	R\$ 1.783,58
5	Assistente Administrativo	TFD	CR	R\$ 1.783,58
6	Assistente Social	CAPS I	CR	R\$ 3.086,98
7	Assistente Social	Atenção Básica	CR	R\$ 3.086,98
8	Auxiliar de consultório dentário	Atenção Básica	CR	R\$ 1.646,39
9	Auxiliar em serviço administrativo	Pronto Atendimento Jerônimo Teodoro	CR	R\$ 1.646,39
10	Auxiliar em serviço administrativo	Secretaria Municipal de Saúde	CR	R\$ 1.646,39
11	Auxiliar em serviço administrativo	Fármacia de Minas	CR	R\$ 1.646,39
12	Biomédico	Vigilância Sanitária	CR	R\$ 4.115,96
13	Cirurgião dentista	Atenção Básica	CR	R\$ 2.057,99
14	Educador Físico	CIFE	CR	R\$ 4.115,96
15	Educador Físico	E-multi- atenção básica	CR	R\$ 4.115,96
16	Enfermeiro	Pronto Atendimento Jerônimo Teodoro	CR	R\$ 4.115,96
17	Farmacêutico	Vigilância Sanitária	CR	R\$ 4.115,96
18	Farmacêutico	Pronto atendimento Jerônimo Teodoro	CR	R\$ 4.115,96
19	Farmacêutico	E-multi – atenção básica	CR	R\$ 4.115,96
20	Fisioterapeuta	CIFE	CR	R\$ 4.115,96
21	Fisioterapeuta	CIFE – Atendimento Domiciliar	CR	R\$ 4.115,96
22	Fisioterapeuta	E-multi – atenção básica	CR	R\$ 4.115,96
23	Fonoaudiólogo	Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)	CR	R\$ 1.646,38
24	Nutricionista	E-multi- atenção básica	CR	R\$ 4.115,96
25	Psicólogo	E-multi- atenção básica	CR	R\$ 4.115,96
26	Técnico de enfermagem	Atenção básica	CR	R\$ 2.195,19
27	Técnico de Enfermagem	Pronto Atendimento Jerônimo Teodoro	CR	R\$ 2.195,19
28	Técnico de Enfermagem	Sala de Vacina	CR	R\$ 2.195,19
29	Técnico de Enfermagem	Unidade Mista	CR	R\$ 2.195,19
30	Técnico em Radiologia	Pronto Atendimento Jerônimo Teodoro	CR	R\$ 2.195,19
31	Técnico em Saúde Bucal	Atenção Básica	CR	R\$ 2.195,19

3.4- As atribuições, requisitos de escolaridade e carga horária dos cargos oferecidos no presente processo seletivo simplificado estão previstos no anexo II deste edital;

DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Para participar do presente processo seletivo, o candidato interessado deverá cumprir com os seguintes requisitos:

- I – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
- III - Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo de seu interesse, conforme descrito no anexo II deste edital;
- IV - Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal;

DAS INSCRIÇÕES:

5.1- As inscrições serão realizadas no período de 25/02/2025 a 27/02/2025, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Situada na Av.: Joaquim Ribeiro de Gouveia, 1015, Centro, Santa Vitória – MG, no horário de 8h às 11h e das 13h às 16h.

5.2- Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3- No formulário de inscrição, o candidato deverá informar o seu nome completo, número do documento de identidade; inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), data de nascimento, endereço completo com indicação do CEP, email, telefone para contato e o cargo pretendido com respectiva carga horária.

5.4- No ato da inscrição os candidatos deverão entregar os documentos exigidos nos itens 5.6 e 6.2 dentro de um envelope fechado, com todas as folhas numeradas e assinadas, os documentos a serem apresentados pelo candidato deve ser em cópia legível e somente o formulário de inscrição, no ANEXO V, deverá ser anexada do lado de fora do envelope para que seja pontuado o número de inscrição.

5.5- O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

5.6- Deverá ser anexado, no ato da inscrição, os seguintes documentos para todos os cargos:

- a) Cópia simples e legível (frente e verso) da Carteira de Identidade (RG), ou outro documento oficial com foto, legalmente reconhecido.
- b) Cópia simples e legível do CPF se o número não constar no documento apresentado conforme item “a”.
- c) Comprovante de escolaridade (frente e verso).
- d) Comprovante de inscrição e regularidade no conselho de classe.
- e) Comprovante do Tempo de Serviço, que poderá ser comprovado através de:

1 - Certidão e/ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador descrevendo as funções desempenhadas, a data de início e fim, devidamente carimbada e assinada;

2 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com a página de identificação e página com as notações que comprove o contrato;

3 – Contrato de trabalho constando início e fim, e funções desempenhadas;

4 – Portaria de nomeação e exoneração em caso de servidor público ou documento equivalente que conste o período e funções desempenhadas;

5 - Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.

5.7- Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas.

5.8- A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada, revogada ou anulada, nos termos do item 1.4 deste edital.

5.9- Será admitida uma única inscrição para cada candidato.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

6.1- O presente processo seletivo será avaliado com base nos critérios descritos no item 6.2 e 6.3.

6.2- Os candidatos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

Almoxarife <u>Lotação Farmácia de Minas</u>	Ensino Médio Completo.	01 ponto para cada ano de experiência comprovada, no limite de 5 anos.	01 ponto para cada certificado relacionado ao atendimento ao público, no limite de 3 certificados. 01 ponto para cada certificado relacionado a cursos de informática, no limite de 3 certificados. 02 pontos para cada certificado de cursos relacionados a controle de estoque e almoxarifado, no limite de 5 certificados.	21 pontos
Assistente Administrativo <u>Lotação Pronto Atendimento Jerônimo Teodoro</u>	Ensino Médio Completo.	01 ponto para cada ano de experiência comprovada, no limite de 5 anos.	01 ponto para cada certificado relacionado ao atendimento ao público, no limite de 3 certificados. 01 ponto para cada certificado relacionado a cursos de informática, no limite de 3 certificados. 02 pontos para cada ano de experiência comprovada no atendimento ao público na rede de urgência e emergência, no limite de 5 anos.	21 pontos
Assistente Administrativo <u>Lotação Secretaria Municipal de Saúde</u>	Ensino Médio Completo.	01 ponto para cada ano de experiência comprovada, no limite de 5 anos. 02 pontos para cada ano de experiência comprovada no atendimento ao público, no limite de 5 anos.	01 ponto para cada certificado relacionado ao atendimento ao público, no limite de 3 certificados. 01 ponto para cada certificado relacionado a cursos de informática, no limite de 3 certificados.	21 pontos
Assistente Administrativo <u>Lotação Farmácia de Minas</u>	Ensino Médio Completo.	01 ponto para cada ano de experiência comprovada, no limite de 5 anos. 02 pontos para cada ano de experiência comprovada no atendimento ao público na rede farmacêutica (particular ou pública), no limite de 5 anos.	01 ponto para cada certificado de cursos relacionados ao atendimento ao público e curso de informática, no limite de 5 certificados. 02 pontos para cada certificado de cursos relacionados ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, no limite de 5 certificados. 02 pontos para cada certificado de cursos	40 pontos

				relacionados a Auxiliar de Farmácia, no limite de 5 certificados.	
Assistente Administrativo <u>Lotação TFD</u>	Ensino Médio Completo.	01 ponto para cada ano de experiência comprovada, no limite de 5 anos. 02 pontos para cada ano de experiência comprovada no atendimento ao público, no limite de 5 anos.	01 ponto para cada certificado relacionado ao atendimento ao público, no limite de 3 certificados. 01 ponto para cada certificado relacionado a cursos de informática, no limite de 3 certificados. 03 pontos para cada certificado de cursos relacionados ao software Fast Medic, no limite de 5 certificados.	36 pontos	
Auxiliar de consultório dentário <u>Lotação Atenção Básica</u>	Diploma/Certificado de Conclusão do curso de Auxiliar em Saúde Bucal Carteira profissional com data de validade vigente seguido da certidão de regularidade no conselho de classe	01 ponto para cada ano comprovado, no limite de 5 anos.	01 ponto para cada certificado relacionado ao atendimento ao público, no limite de 3 certificados. 01 ponto para cada certificado relacionado a cursos de informática, no limite de 3 certificados. 02 pontos para cada certificado comprovado de cursos relacionados ao cargo, no limite de 5 certificados.	21 pontos	
Auxiliar em serviço administrativo <u>Lotação Farmácia de Minas</u>	Ensino Fundamental Completo.	01 ponto para cada ano de experiência comprovada, no limite de 5 anos. 02 pontos para cada ano de experiência comprovada no atendimento ao público na rede farmacêutica (particular ou pública), no limite de 5 anos.	01 ponto para cada certificado de cursos relacionados ao atendimento ao público e curso de informática, no limite de 5 certificados. 02 pontos para cada certificado de cursos relacionados ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, no limite de 5 certificados. 02 pontos para cada certificado de cursos relacionados a Auxiliar de Farmácia, no limite de 5 certificados.	40 pontos	
TECNICO DE ENFERMAGEM (Atenção Básica ou CAPS I)	Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Técnico de Enfermagem Carteira profissional com data de validade vigente seguido da certidão de regularidade no conselho de classe	01 ponto a cada ano completo por Tempo de Serviço como Técnico de Enfermagem em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo das UPA's, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico, Penitenciárias e UTI no limite de 5 anos. 03 pontos por ano compelto por Tempo de Serviço em atividades de como Técnico de Enfermagem que não seja em unidades de urgência e emergência (a exemplo: Postos de Saúde, ESF), no limite de 05 anos.	02 pontos para cada certificado comprovado de curso relacionado a Atenção Básica limite de 5 certificados 05 pontos para cada certificado comprovado de curso de tratamento de feridas e curativos limite de 2 Certificados 02 pontos para cada certificado comprovado em Saúde Mental limite de 03 certificados	46 pontos	
Técnico de Enfermagem <u>Lotação Pronto Atendimento Jerônimo Teodoro</u>	Diploma/Certificado de Conclusão de curso Técnico em Enfermagem Carteira profissional com data de validade vigente seguido da certidão de regularidade no conselho de classe	02 ponto para cada ano comprovado como técnico em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo das UPA's e Pronto Socorro), no limite de 5 anos. 01 ponto para cada ano comprovado como técnico que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado, no limite de 5 anos.	01 ponto para cada certificado relacionado ao atendimento ao público, no limite de 3 certificados. 01 ponto para cada certificado relacionado a cursos de informática, no limite de 3 certificados. 02 pontos para cada certificado comprovado de cursos relacionados a urgência e emergência, no limite de 5 certificados.	31 pontos	
Técnico de Enfermagem <u>Lotação Unidade Mista Jerônimo Teodoro</u>	Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Técnico de Enfermagem Carteira profissional com data de validade vigente seguido da certidão de regularidade no conselho de classe	02 ponto para cada ano comprovado como técnico em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo das UPA's e Pronto Socorro), no limite de 5 anos. 01 pontos para cada ano comprovado como técnicos que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo), no limite de 5 anos.	01 ponto para cada certificado relacionado ao atendimento ao público, no limite de 3 certificados. 01 ponto para cada certificado relacionado a cursos de informática, no limite de 3 certificados.	21 pontos	
Técnico em Radiologia <u>Lotação Pronto Atendimento Jerônimo Teodoro</u>	Diploma/Certificado de Conclusão em curso Técnico em Radiologia; Carteira profissional com data de validade vigente seguido da certidão de regularidade no conselho de classe	01 ponto para cada ano comprovado, no limite de 5 anos.	01 ponto para cada certificado relacionado ao atendimento ao público, no limite de 3 certificados. 01 ponto para cada certificado relacionado a cursos de informática, no limite de 3 certificados. 02 pontos para cada certificado comprovado de cursos relacionados a urgência e emergência, no limite de 5 certificados.	21 pontos	
Técnico em Saúde Bucal <u>Lotação Atenção Básica</u>	Diploma/Certificado de Conclusão de curso Técnico em Saúde Bucal Carteira profissional com data de validade vigente seguido da certidão de regularidade no conselho de classe	01 ponto para cada ano comprovado, no limite de 5 anos.	01 ponto para cada certificado relacionado ao atendimento ao público, no limite de 3 certificados. 01 ponto para cada certificado relacionado a cursos de informática, no limite de 3 certificados. 02 pontos para cada certificado comprovado de cursos relacionados ao cargo, no limite de 5 certificados.	21 pontos	

CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS	ESPECIALIZAÇÃO (PÓS, MESTRADO E DOURADO)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO REQUERIDO	DEMAIS REQUISITOS	TOTAL
--------	--------------------	--	---	-------------------	-------

Assistente Social <u>Lotação Atenção Básica</u>	Diploma/Certificado de Conclusão de graduação em Serviço Social Carteira profissional com data de validade vigente seguido da certidão de regularidade no conselho de classe	01 ponto por certificado de conclusão, com no mínimo 360 horas, no limite de 3 certificados.	01 ponto para cada ano comprovado, no limite de 5 anos.	05 pontos por certificado de conclusão de cursos em saúde da família com carga horária mínima de 20h, no limite de 3 certificados. 05 pontos por certificado de conclusão de cursos em saúde mental na atenção básica com carga horária mínima de 20h, no de limite 3 certificados. Até 05 pontos para experiência comprovada em trabalho de rede intersetorial, sendo um ponto para cada ano. 01 ponto para cada certificado de cursos relacionados ao atendimento ao público e curso de informática, no limite de 5 certificados.	48 pontos
Assistente Social <u>Lotação CAPS I</u>	Diploma/Certificado de Conclusão de graduação em em Serviço Social Carteira profissional com data de validade vigente seguido da certidão de regularidade no conselho de classe	01 ponto por certificado de conclusão, com no mínimo 360 horas, no limite de 3 certificados.	01 ponto para cada ano comprovado, no limite de 5 anos.	05 pontos por certificado de conclusão de cursos em atenção psicossocial e saúde mental com carga horária mínima de 20h, no limite de 3 certificados. 01 ponto para cada certificado de cursos relacionados ao atendimento ao público e curso de informática, no limite de 5 certificados.	28 pontos
Biomédico <u>Lotação Vigilância Sanitária</u>	Diploma/Certificado de Conclusão de graduação em Biomedicina; Carteira profissional com data de validade vigente seguido da certidão de regularidade no conselho de classe.	01 ponto por certificado de conclusão, no limite de 3.	01 ponto para cada ano comprovado, no limite de 5 anos.	01 ponto para cada certificado relacionado ao atendimento ao público, no limite de 3 certificados. 01 ponto para cada certificado relacionado a cursos de informática, no limite de 3 certificados. 05 pontos para cada certificado relacionado a cursos na área da Vigilância Sanitária, no limite de 3 certificados.	29 pontos
Cirurgião dentista <u>Lotação Atenção Básica</u>	Diploma/Certificado de Conclusão de graduação em Odontologia; Carteira profissional com data de validade vigente seguido da certidão de regularidade no conselho de classe.	01 ponto por certificado de conclusão, no limite de 3.	01 ponto para cada ano comprovado, no limite de 5 anos.	01 ponto para cada certificado relacionado ao atendimento ao público, no limite de 3 certificados. 01 ponto para cada certificado relacionado a cursos de informática, no limite de 3 certificados. 02 pontos para cada certificado comprovado de cursos relacionados ao cargo, no limite de 5 certificados.	24 pontos
EDUCADOR FÍSICO E-multi- Atenção Básica	Diploma/Certificado de Conclusão de graduação em educação física Carteira profissional com data de validade vigente seguido da certidão de regularidade no conselho de classe	01 ponto por certificado de conclusão. Limite de 5 certificados	01 ponto para cada ano comprovado, no limite de 5 anos	03 pontos para cada certificado comprovado de curso relacionado a área da Educação Física no limite de 5 certificados. 02 pontos para cada certificado comprovado da Atenção Básica limite de 5 certificados	35 pontos
Educador Físico <u>Lotação CIFE</u>	Diploma/Certificado de Conclusão de graduação em Educação Física; Carteira profissional com data de validade vigente seguido da certidão de regularidade no conselho de classe	01 ponto por certificado de conclusão, no limite de 5.	01 ponto para cada ano comprovado, no limite de 5 anos. 02 pontos para cada ano de experiência comprovada em reabilitação física de pacientes, no limite de 5 anos.	01 ponto para cada certificado relacionado ao atendimento ao público, no limite de 3 certificados. 01 ponto para cada certificado relacionado a cursos de informática, no limite de 3 certificados. 02 pontos para cada certificado de cursos relacionados a reabilitação física de pacientes, no limite de 5 certificados.	36 pontos
Enfermeiro <u>Lotação Pronto Atendimento Jerônimo Teodoro</u>	Diploma/Certificado de Conclusão de graduação em Enfermagem Carteira profissional com data de validade vigente seguido da certidão de regularidade no conselho de classe	01 ponto por certificado de conclusão, no limite de 3.	02 ponto para cada ano comprovado como Enfermeiro em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo das UPA's e Pronto Socorro), no limite de 5 anos. 01 ponto para cada ano comprovado como Enfermeiro que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado, no limite de 5 anos.	01 ponto para cada certificado relacionado ao atendimento ao público, no limite de 3 certificados. 01 ponto para cada certificado relacionado a cursos de informática, no limite de 3 certificados. 02 pontos para cada certificado comprovado de cursos relacionados a urgência e emergência, no limite de 5 certificados. 02 pontos para cada certificado comprovado de cursos relacionados ao Protocolo de Manchester, no limite de 5 certificados.	44 pontos
FARMACÊUTICO Emuli – Atenção Básica	Diploma/Certificado de Conclusão de graduação em farmácia Carteira profissional com data de validade vigente seguido da certidão de regularidade no conselho de classe	01 ponto por certificado de conclusão, no limite de 5 certificados	01 ponto para cada ano comprovado, no limite de 5 anos	03 pontos para cada certificado comprovado de curso relacionado a área de Farmacia no limite de 5 certificados. 02 pontos para cada certificado comprovado de curso relacionado a a Atenção Básica limite de 5 Certificados.	35 pontos
Farmacêutico <u>Lotação Vigilância Sanitária</u>	Diploma/Certificado de Conclusão de graduação em Farmácia; Carteira profissional com data de validade vigente seguido da certidão de regularidade no conselho de classe	01 ponto por certificado de conclusão, com carga horária mínima de 360 horas, no limite de 3	01 ponto para cada ano comprovado, no limite de 5 anos.	01 ponto para cada certificado relacionado ao atendimento ao público, no limite de 3 certificados. 01 ponto para cada certificado relacionado a cursos de informática, no limite de 3 certificados. 02 pontos para cada ano de experiência comprovada na rede de Vigilância Sanitária, no limite de 5 anos.	24 pontos
Farmacêutico <u>Lotação Pronto atendimento Jerônimo Teodoro</u>	Diploma/Certificado de Conclusão de graduação em Farmácia; Carteira profissional com data de validade vigente	01 ponto por certificado de conclusão, com carga horária mínima de 360 horas, no limite de 5	01 ponto para cada ano comprovado, no limite de 5 anos.	01 ponto para cada certificado relacionado ao atendimento ao público, no limite de 3 certificados. 01 ponto para cada certificado relacionado a cursos de informática, no limite de 3	21 pontos

	seguido da certidão de regularidade no conselho de classe			certificados. 01 ponto para cada curso relacionado a assistência farmacêutica, no limite de 5 certificados		
Fisioterapeuta E-multi – Atenção Básica	Diploma/Certificado de Conclusão de graduação em fisioterapia Carteira profissional com data de validade vigente seguido da certidão de regularidade no conselho de classe	01 ponto por certificado de conclusão, no limite de 5 certificados	01 ponto para cada ano comprovado, no limite de 5 anos	03 pontos para cada certificado comprovado de curso relacionado a área de Fisioterapia no limite de 5 certificados. 02 pontos para cada certificado comprovado de curso relacionado a a Atenção Básica limite de 5 certificados	35 pontos	
Fonoaudiólogo	Diploma/Certificado de Conclusão de graduação em fonoaudiologia Carteira profissional com data de validade vigente seguido da certidão de regularidade no conselho de classe	01 ponto por certificado de conclusão, com carga horária mínima de 360 horas, no limite de 5 certificados	01 ponto para cada ano comprovado, no limite de 5 anos	03 pontos para cada certificado comprovado de curso relacionado a área de Fonoaudiologia no limite de 5 certificados.	25 pontos	
Nutricionista E-multi– Atenção Básica	Diploma/Certificado de Conclusão de graduação em nutrição Carteira profissional com data de validade vigente seguido da certidão de regularidade no conselho de classe	01 ponto por certificado de conclusão, no limite de 5 certificados	01 ponto para cada ano comprovado, no limite de 5 anos	03 pontos para cada certificado comprovado de curso relacionado a área de Fisioterapia no limite de 5 certificados. 02 pontos para cada certificado comprovado de curso relacionado a Atenção Básica limite de 5 certificados	35 pontos	
Psicólogo E-multi– Atenção Básica	Diploma/Certificado de Conclusão graduação psicologia Carteira profissional com data de validade vigente seguido da certidão de regularidade no conselho de classe	01 ponto por certificado de conclusão, no limite de 5 certificados 05 pontos por certificado de conclusão na área da Saúde Mental, limite de 2 certificados.	01 ponto para cada ano comprovado, no limite de 5 anos	02 pontos para cada certificado comprovado de curso relacionado a área da Psicologia no limite de 5 certificados. 02 pontos para cada certificado comprovado de curso de extensão a saúde Mental limite de 5 certificados	40 pontos	

6.3- Além dos requisitos previstos nos itens 6.2, será aplicada aos candidatos ferramenta de avaliação de perfil comportamental e entrevista por competência a ser realizada por servidores efetivos do município de Santa Vitória.

6.4- No ato da entrevista por competência, o candidato deverá comparecer de posse de currículo impresso.

6.5- À avaliação a que se refere o item 6.4 será atribuída nota de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

6.6- A comprovação dos requisitos previstos no item 6.2 pode ser comprovada por qualquer meio idôneo admitido em direito, como certidões, certificados, etc.

DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1- Os candidatos cujas inscrições forem validadas serão classificados de acordo com a pontuação alcançada.

7.2- A classificação será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos nos itens 6.2 e 6.3, não prevalecendo qualquer documento comprobatório que tenha sido apresentado posteriormente.

7.3- Além da lista classificatória específica para o cargo escolhido, será publicada uma lista geral para todos os cargos de igual graduação, que será utilizada em caso de vagas não preenchidas ou insuficientes.

7.4- O resultado da ordem classificatória será disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Vitória.

DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1- Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso e de apresentar impugnação aos termos do edital.

8.2- A impugnação deverá ser apresentada no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do edital, oportunidade em que o interessado deverá expor as razões de sua inconformidade.

8.3- Do recurso, que poderá versar sobre a pontuação obtida e a respectiva classificação do candidato, deverá constar o nome completo do candidato, o número da inscrição no processo seletivo, email (se houver), telefone e endereço para contato, assim como a motivação pela qual compreende que a pontuação objetiva e a classificação não foi realizada de modo adequado.

8.4 – O recurso deverá ser protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar do processo seletivo, sendo interposto em face da comissão responsável pela condução do processo seletivo.

8.5- O recurso deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Joaquim Ribeiro de Gouveia, 1015, Centro, Santa Vitória – MG, no horário de 8h às 11h e das 13h às 16h.

8.6- Não serão aceitos recursos e impugnações por via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1- Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

- I- Maior tempo de experiência;
- II- Maior pontuação na entrevista por competência prevista no item 6.3;
- III- Maior nota na titulação;
- IV- Maior idade;
- V- Sorteio.

DA CONVOCAÇÃO:

10.1- Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Vitória/MG.

10.2- A convocação dos aprovados será feita por meio de publicação no sítio oficial do Município de Santa Vitória (<https://santavitoria.mg.gov.br/>).

10.3- Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer, no prazo improrrogável de 02 dias úteis, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Joaquim Ribeiro de Gouveia, 1015, Centro, Santa Vitória – MG, no horário de 8h às 11h e das 13h às 16h, de posse dos seguintes documentos:

- I- Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;
- II- Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e verso);
- III- Cópia do título eleitoral e/ou certidão de quitação eleitoral;
- IV- Cópia do Certificado de Reservista (se homem);
- V- PIS/PASEP;
- VI- Comprovante de residência;
- VII- Comprovante de escolaridade mínima exigida e registro profissional de classe, se for o caso;
- VIII - Declaração de bens no modelo indicado no Anexo III;
- IX- Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo IV;
- X- Certidão de antecedentes criminais emitidas pela justiça estadual, federal e eleitoral;
- XI- Certidão de casamento ou união estável, se for o caso;
- XII- Exames admissionais;
- XIII – foto 3x4.

10.4- O candidato que for convocado e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos indicados no item 10.3 deste edital, será eliminado do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

11.1- Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo acompanhamento do presente processo seletivo, nomeados pela Portaria PM/Nº 133/2025, de 17 de janeiro de 2025, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

11.2- Os candidatos não eliminados serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

11.3- Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à participação ou classificação de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

11.4- O candidato deverá acompanhar as publicações referentes ao processo seletivo simplificado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Santa Vitória, não cabendo qualquer reclamação por não atendimento às publicações em tempo hábil.

11.5- A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6- A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.7- Os servidores contratados em razão deste processo seletivo serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, podendo serem designados para exercerem suas funções em qualquer unidade da Secretaria, inclusive nos distritos de Chaveslândia e Perdilândia.

11.8- Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

- I – Anexo I: cronograma;
- II – Anexo II: atribuições, requisitos de escolaridade e carga horária;
- III – Anexo III: declaração de bens;
- IV – Anexo IV: declaração referente a não acumulação de cargos;
- V – Anexo V: modelo de formulário de inscrição com respectivo comprovante.

Santa Vitória, 18 de fevereiro de 2025

CELISMAR VIEIRA DE LIMA

Presidente da Comissão Organizadora

JULIANA SEVERINO SILVA FRANCO

Membro da Comissão

KELLEN CRISTINA FREITAS

Membro da Comissão

PRISCILA AGUIAR SILVA

Membro da Comissão

TACIANE SEVERINO SILVA

Membro da Comissão

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19/02/2025
IMPUGNAÇÃO	20/02/2025 e 21/02/2025
INSCRIÇÕES	25/02/2025 a 27/02/2025
AValiação DE PERFIL COMPORAMENTAL	05/03/2025
ENTREVISTAS POR COMPETÊNCIA	10/03/2025 a 12/03/2025
RESULTADO/CLASSIFICAÇÃO	17/03/2025
RECURSO	18/03/2025 e 19/03/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	24/03/2025
HOMOLOGAÇÃO	A definir

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO

NÚMERO	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	DESCRIÇÃO DO CARGO	QTDE. VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
1	Almojarife	Ensino Médio Completo	Programar e controlar as atividades de recebimento, conferência, distribuição de mercadoria e armazenar e organizar o estoque	CR	40	R\$ 1.783,58
2	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Redigir atos administrativos e expedir documentos da unidade, tais como memorando, cartas, ofícios e relatórios Organizar pastas e livros dos arquivos referentes a leis, decretos, portarias, ofícios e outros, com o intuito de auxiliar na manutenção, conservação, registro e classificação de documentos oficiais em arquivos específicos	CR	40	R\$ 1.783,58
3	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Redigir atos administrativos e expedir documentos da unidade, tais como memorando, cartas, ofícios e relatórios Organizar pastas e livros dos arquivos referentes a leis, decretos, portarias, ofícios e outros, com o intuito de auxiliar na manutenção, conservação, registro e classificação de documentos oficiais em arquivos específicos	CR	40	R\$ 1.783,58
4	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Redigir atos administrativos e expedir documentos da unidade, tais como memorando, cartas, ofícios e relatórios Organizar pastas e livros dos arquivos referentes a leis, decretos, portarias, ofícios e outros, com o intuito de auxiliar na manutenção, conservação, registro e classificação de documentos oficiais em arquivos específicos	CR	40	R\$ 1.783,58
5	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Redigir atos administrativos e expedir documentos da unidade, tais como memorando, cartas, ofícios e relatórios Organizar pastas e livros dos arquivos referentes a leis, decretos, portarias, ofícios e outros, com o intuito de auxiliar na manutenção, conservação, registro e classificação de documentos oficiais em arquivos específicos	CR	40	R\$ 1.783,58
6	Assistente Social	Graduação em Serviço Social; Carteira profissional com data de validade vigente seguido da certidão de regularidade no conselho de classe	Planejar e executar programas de serviço social obedecendo a Lei Orgânica de Assistência Social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, de assistência a saúde e outras para facilitar a integração da população aos diversos tipos de ocupação	CR	30	R\$ 3.086,98
7	Assistente Social	Graduação em Serviço Social; Carteira profissional com data de validade vigente seguido da certidão de regularidade no conselho de classe.	Planejar e executar programas de serviço social obedecendo a Lei Orgânica de Assistência Social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, de assistência a saúde e outras para facilitar a integração da população aos diversos tipos de ocupação	CR	30	R\$ 3.086,98
8	Auxiliar de consultorio dentario	Curso de Auxiliar em Saúde Búcal; Registro de regularidade e carteira profissional no conselho de classe.	Manipular materiais e substâncias de uso odontológico, segundo orientação do odontólogo.	CR	40	R\$ 1.646,39
9	Auxiliar em serviço administrativo	Ensino Fundamental Completo	Auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração; Executar serviços externos, recolhendo e entregando correspondências, fazendo compras, realizando depósitos e retiradas bancárias e pagamentos de pequena monta	CR	40	R\$ 1.646,39
10	Auxiliar em serviço administrativo	Ensino Fundamental Completo	Auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração; Executar serviços externos, recolhendo e entregando correspondências, fazendo compras, realizando depósitos e retiradas bancárias e pagamentos de pequena monta	CR	40	R\$ 1.646,39
11	Auxiliar em serviço administrativo	Ensino Fundamental Completo	Auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração; Executar serviços externos, recolhendo e entregando correspondências, fazendo compras, realizando depósitos e retiradas bancárias e pagamentos de pequena monta	CR	40	R\$ 1.646,39
12	Biomédico	Graduação em Biomedicina Carteira profissional com data de validade vigente seguido da certidão de regularidade no conselho de classe	Interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los.	CR	40	R\$ 4.115,96
13	Cirurgião dentista	Graduação em Odontologia; Carteira profissional com data de validade vigente seguido da certidão de regularidade no conselho de classe	Realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade. Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde	CR	20	R\$ 2.057,99
14	Educador Físico	Graduação em Educação Física Carteira profissional com data de validade vigente seguido da certidão de regularidade no conselho de classe	Desenvolver e participar de programas e projetos esportivos, visando proporcionar atividades de Educação Física aos atletas e comunidade em geral, possibilitando-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das condições físicas e mentais Exercer atividade de orientação técnica para o preparo de equipes de rendimento e não rendimento, representativas de Santa Vitória nas várias modalidades esportivas	CR	40	R\$ 4.115,96
15	Educador físico	Graduação em Educação Física Carteira profissional com data de validade vigente seguido da certidão de regularidade no conselho de classe	Desenvolver e participar de programas e projetos esportivos, visando proporcionar atividades de Educação Física aos atletas e comunidade em geral, possibilitando-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das condições físicas e mentais	CR	40	R\$ 4.115,96

			Exercer atividade de orientação técnica para o preparo de equipes de rendimento e não rendimento, representativas de Santa Vitória nas várias modalidades esportivas			
16	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem Carteira profissional com data de validade vigente seguido da certidão de regularidade no conselho de classe.	Realizar assistência integral (promoção, proteção, manutenção e reabilitação da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico e tratamento) de enfermagem aos indivíduos e famílias no ambulatório, e, quando indicado ou necessário, nos domicílios e demais espaços comunitários	CR	40	R\$ 4.115,96
17	Farmacêutico	Graduação em Farmácia Carteira profissional com data de validade vigente seguido da certidão de regularidade no conselho de classe	Efetuar controle de estoque de medicamentos e auxiliar na preparação da lista de medicamentos para que seja efetuada a compra através de processo licitatório	CR	40	R\$ 4.115,96
18	Farmacêutico	Graduação em Farmácia Registro de regularidade no conselho de classe	Efetuar controle de estoque de medicamentos e auxiliar na preparação da lista de medicamentos para que seja efetuada a compra através de processo licitatório	CR	40	R\$ 4.115,96
19	Farmacêutico	Graduação em Farmácia Carteira profissional com data de validade vigente seguido da certidão de regularidade no conselho de classe	Efetuar controle de estoque de medicamentos e auxiliar na preparação da lista de medicamentos para que seja efetuada a compra através de processo licitatório	CR	40	R\$ 4.115,96
20	Fisioterapeuta	Diploma/Certificado de Conclusão de graduação em fisioterapia. Carteira profissional com data de validade vigente seguido da certidão de regularidade no conselho de classe	Prestar assistência na área da fisioterapia em suas diversas atividades relativa à ortopedia e à traumatologia, neurológica, geriatria, ginecologia, pneumologia, distúrbios crânio mandibulares, oncologia e pediatria, utilizando técnicas e instrumentos específicos para cada tipo de tratamento	CR	30	R\$ 3.086,98
21	Fisioterapeuta	Diploma/Certificado de Conclusão de graduação em fisioterapia. Carteira profissional com data de validade vigente seguido da certidão de regularidade no conselho de classe	Prestar assistência na área da fisioterapia em suas diversas atividades relativa à ortopedia e à traumatologia, neurológica, geriatria, ginecologia, pneumologia, distúrbios crânio mandibulares, oncologia e pediatria, utilizando técnicas e instrumentos específicos para cada tipo de tratamento	CR	30	R\$ 3.086,98
22	Fisioterapeuta	Diploma/Certificado de Conclusão de graduação em fisioterapia. Carteira profissional com data de validade vigente seguido da certidão de regularidade no conselho de classe	Prestar assistência na área da fisioterapia em suas diversas atividades relativa à ortopedia e à traumatologia, neurológica, geriatria, ginecologia, pneumologia, distúrbios crânio mandibulares, oncologia e pediatria, utilizando técnicas e instrumentos específicos para cada tipo de tratamento	CR	30	R\$ 3.086,98
23	Fonoaudiólogo	Diploma/Certificado de Conclusão de graduação em fonoaudiologia Carteira profissional com data de validade vigente seguido da certidão de regularidade no conselho de classe	Realizar avaliação, prevenção e tratamento dos distúrbios da comunicação humana aos pacientes com demanda em ambulatórios Reabilitar, habilitar e diagnosticar indivíduos que apresentem atraso no desenvolvimento da linguagem, trocas, distorções e/ou omissões de sons da fala (desvio fonológico e/ou distúrbios articulatorios)	CR	16	R\$ 1.646,38
24	Nutricionista	Diploma/Certificado de Conclusão de graduação em nutrição Carteira profissional com data de validade vigente seguido da certidão de regularidade no conselho de classe	Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população Planejar e elaborar cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas	CR	40	R\$ 4.115,96
25	Psicólogo	Diploma/Certificado de Conclusão de graduação em psicologia Carteira profissional com data de validade vigente seguido da certidão de regularidade no conselho de classe	Realizar atendimento e processo psicoterápico individual, grupal e familiar. Fazer entrevistas psicodiagnósticas, assim como realizar encaminhamentos, quando necessário	CR	40	R\$ 4.115,96
26	Técnico de enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem; Certidão de regularidade e carteira profissional no conselho de classe.	Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e, quando solicitado ou necessário, nos espaços comunitários	CR	40	R\$ 2.195,19
27	Técnico de Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem; Carteira profissional com data de validade vigente seguido da certidão de regularidade no conselho de classe	Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e, quando solicitado ou necessário, nos espaços comunitários	CR	40	R\$ 2.195,19
28	Técnico de Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem; Carteira profissional com data de validade vigente seguido da certidão de regularidade no conselho de classe	Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e, quando solicitado ou necessário, nos espaços comunitários	CR	40	R\$ 2.195,19
29	Técnico de Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem; Certidão de regularidade e carteira profissional no conselho de classe.	Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e, quando solicitado ou necessário, nos espaços comunitários	CR	40	R\$ 2.195,19
30	Técnico em Radiologia	Curso Técnico em Radiologia; Carteira profissional com data de validade vigente seguido da certidão de regularidade no conselho de classe	Realizar diferentes tipos de exames radiológicos, prescritos pelo Médico, mediante técnicas radiológicas apropriadas.	CR	24	R\$ 2.195,19
31	Técnico em Saúde Bucal	Curso Técnico em Saúde Bucal; Carteira profissional com data de validade vigente seguido da certidão de regularidade no conselho de classe	Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico, utilizando meios apropriados para promover e recuperar a higiene dentária e a saúde bucal.	CR	40	R\$ 2.195,19

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS**

(modelo – Caso não possua bens)

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF _____ e RG/CI _____ SSP/GO, residente na Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, Santa Vitória-MG, declaro para os devidos fins que **não possuo nenhum bem em meu nome**.

Por ser verdade firmo o presente.

Santa Vitória-MG, ____ de _____ de _____.

DECLARAÇÃO DE BENS

(modelo – Caso possua bens)

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF _____ e RG/CI _____ residente na Rua/AV _____, n.º _____, Bairro _____, declaro para os devidos fins que possuo os seguintes bens em meu nome: _____.

Por ser verdade firmo o presente.

Santa Vitória-MG, ____ de _____ de _____.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

DECLARO para fins de nomeação e posse no cargo público de _____, do quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, que:

Não exerço outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Que além do cargo pretendido na Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG. Ocupo o cargo, função ou emprego de _____.

Santa Vitória-MG, em ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

Número de inscrição: _____
 Nome completo do candidato: _____
 Data de nascimento: ____/____/____ RG: _____ CPF: _____
 Telefone: () _____ Email: _____
 Endereço: _____ N.º: _____ Bairro: _____ CEP: _____
 Cargo Pretendido: _____ Carga horária: _____
 Quantidade de folhas assinadas e enumeradas: _____

Santa Vitória, ____ de _____ de 2025

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

Número de inscrição: _____
 Nome completo do candidato: _____
 Data de nascimento: ____/____/____ RG: _____ CPF: _____
 Cargo Pretendido: _____ Carga horária: _____
 Quantidade de folhas assinadas e enumeradas: _____

Santa Vitória, ____ de _____ de 2025

Assinatura do candidato

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:159E9412

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 –
PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DE AGENTE DE APOIO ESCOLAR E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
(EDUCAÇÃO)**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DE AGENTE DE APOIO ESCOLAR E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (EDUCAÇÃO)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG**, por meio da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 09/2023, alterada pela Portaria nº 04/2024, tendo em vista a manifestação de interesse, de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, **DIVULGA** a classificação dos Candidatos inscritos:

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

AGENTE DE APOIO ESCOLAR	INSCRIÇÃO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ERICA ABADIA BORGES DA SILVA	DEFERIDO	0170	8,1	1º
ROSANGELA SILVA FARIA	DEFERIDO	0197	6,5	2º
ELIS REGINA DE MEDEIROS	DEFERIDO	0188	6,1	3º
LINDALVA MACIEL OSORIO	DEFERIDO	0192	5,5	4º
MARIANE IMACULADA R. SANTOS	DEFERIDO	0181	5,4	5º
ETIENE BORGES DE LIMA	DEFERIDO	0182	4,0	6º
ANIELE MACIEL OSÓRIO	DEFERIDO	0193	3,0	CR
JOICIELLE CLEMENTE DE LIMA	DEFERIDO	0176	0,0	CR
ANA FLÁVIA DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO	0183	0,0	-
JOSIANE DIAS ARAUJO	DEFERIDO	0173	0,0	-

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA ANTONIA N. JIMENES	DEFERIDO	0190	3,5	1º
ROSICLÉIA APDA DE FREITAS	DEFERIDO	0186	3,2	2º
JOCELIA PAULINO L. DA SILVA	DEFERIDO	0180	1,0	CR
SARA MARIA SOUZA SILVA	DEFERIDO	0174	0,6	CR
SANIA BENTO DA C. CORREIA	DEFERIDO	0195	0,0	-
JULIA EMÍLIA PEREIRA	DEFERIDO	0196	0,0	-
SINARA SANTOS COSTA	DEFERIDO	0187	0,0	-

Considerando que a candidata **MARIANE FERNANDA LOMBARDI DA SILVA**, apresentou parcialmente a documentação exigida no Edital do certame, conforme protocolo sob nº 0175, porém na sua inscrição, a mesma não mencionou expressamente o cargo pretendido, para fins do Processo Seletivo, sendo assim sua inscrição foi INDEFERIDA.
União de Minas, 17 de fevereiro de 2025.

HELEM SILVIA FREITAS

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2025
Portarias nº 09/2023 e 04/2024

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:B0FC793F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - CARGO: AUXILIAR DE ENSINO ESCOLAR - 7ª CHAMADA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO ESCOLAR - 7ª Chamada

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.

Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano

DATA: 18/02/2025

HORÁRIO: de 08h00 às 10h00

Clas.	Nome Completo
524	PAMELA CRISTINA SOARES DOS SANTOS
525	LIDIANE FERNANDES DOS SANTOS
526	MARCELLY RODRIGUES SILVA
527	RENATA DA SILVA BATISTA
528	THAIS ARIADNE DO CARMO DE OLIVEIRA
529	NATALIA GOMES DA SILVA

530	NAYARA DANIELLE GOMES DOS SANTOS
531	GREICE ELEN FERREIRA SOUZA
532	IONE ROCHA DA SILVA ALVES
533	DEILA JUNIA DA SILVA RAMOS
534	PRISCILA AUGUSTO FELIPE
535	GLEISSE KELY FERREIRA DE SOUZA
536	MICHELLE DOS SANTOS SILVA
537	CARLA POLIANE DE ALMEIDA
538	JESSICA FERREIRA DA COSTA
539	IASMIN SANTOS PIRES
540	DAYANA CRISTINA SOARES ROCHA
541	THAYNARA KENIA LEITE DE OLIVEIRA
542	PAULA BORGES VALHARANA
543	LARISSA KEFANI PEREIRA
544	BRUNA CAROLINE RIBEIRO JANUARIO
545	LUIZA BATISTA CRUZ
546	MARIA LUIZA MENDES GONÇALVES
547	KELLEN CRISTINA DA SILVA LEITE
548	ELENICE NOVAIS CARDOSO
549	LILIAN GOMES DOS SANTOS
550	SONIA APARECIDA TOMAZ DOS SANTOS
551	TELMA SOARES DE OLIVEIRA
552	MARIA NILDE RODRIGUES LIMA ALVES
553	CLEBIANA PEREIRA ANDRADE
554	CLEIDE PEREIRA FILHO DE OLIVEIRA
555	ANA PAULA LOPES ANGELO
556	CELMA PEREIRA NUNES
557	DAYSE CAMPOS RIBEIRO
558	ELIANE TEIXEIRA GONZAGA COSTA
559	ELISANGELA DA SILVA DE MATOS
560	SANDRA FERREIRA
561	ANDREZA CAROLINE SANTOS MARINHO
562	SILVANA EVANGELISTA SANTOS SOUZA
563	JOSIANE DE ASSIS FERREIRA
564	MICHELLE MARTINS DE OLIVEIRA
565	VIVIANE FIGUEIREDO SILVA
566	SIMARA DIAS DA CRUZ
567	RENATA RODRIGUES DA SILVA CIDRAO
568	DEBORA TAMIRES DE PAULA GERMANO
569	NEURA GOMES FONSECA ROCHA
570	JOSIANE RAMOS DOS SANTOS
571	SAMARA CRISTINA GOMES DOS SANTOS
572	MARA CRISTINA SOARES DE FRANCA SILVA
573	JOSIANE DA COSTA MENDES TEIXEIRA
574	JOSIANE PINHEIRO DA SILVA
575	FRANCIELLE CONCEIÇÃO GOMES LIMA
576	MARIANA NOGUEIRA VENAS GUIMARAES
577	KELLY CRISTINA DE FREITAS PHILIGRET
578	CAMILA SILVA FELISBERTO
579	BRUNA MARIANE GUIMARAES
580	SIBELE FERNANDES DA SILVA
581	ESTER CRISTINA DOS SANTOS INACIO
582	IRLANE ALMEIDA DE JESUS
583	ESTEFANE ROCHA SILVA
584	ANA CAROLINA LOPES CARDOSO
585	GABRIELLY VICTORIA ROSA DE OLIVEIRA
586	ANA MARIA MARTINS FERREIRA DA SILVA
587	CLARICE DE OLIVEIRA LIMA
O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA	
EM DESISTÊNCIA DA VAGA.	
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE	
A CONTRATAÇÃO.	

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:02306BFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1.567, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

MUNICIPIO DE CORREGO DO BOM JESUS
RUA DOZE DE DEZEMBRO N.347CENTRO CORREGO DO BOM JESUS
FONE (35) 3432-1122 CNPJ 18.67.7.633/0001-02 CEP 37.605-000
LEI Nº 1.567 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORREGO DO BOM JESUS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$170.608,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			170.608,24
02 05 01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 135	10.301.0004.2019.0000	MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO SAUDE	646,12
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Não se Aplica	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	
Ficha: 135	10.301.0004.2019.0000	MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO SAUDE	700,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Não se Aplica	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	
Ficha: 135	10.301.0004.2019.0000	MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO SAUDE	1.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Não se Aplica	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	
Ficha: 135	10.301.0004.2019.0000	MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO SAUDE	1.458,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Não se Aplica	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	
02 05 01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 135	10.301.0004.2019.0000	MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO SAUDE	2.389,55
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Não se Aplica	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	
Ficha: 135	10.301.0004.2019.0000	MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO SAUDE	2.703,53
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Não se Aplica	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	
Ficha: 135	10.301.0004.2019.0000	MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO SAUDE	6.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Não se Aplica	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	
Ficha: 135	10.301.0004.2019.0000	MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO SAUDE	32.688,52
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Não se Aplica	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	
Ficha: 135	10.301.0004.2019.0000	MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO SAUDE	42.859,80
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Não se Aplica	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	
Ficha: 140	10.301.0004.2019.0000	MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO SAUDE	417,17
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Não se Aplica	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	
02 05 01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 140	10.301.0004.2019.0000	MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO SAUDE	594,59
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	

	000	Não se Aplica	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	
	02 06 00	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 215	13.695.0005.2018.0000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESPACOS TURISTICO	1.438,73
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Não se Aplica	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	02 07 00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Ficha: 249	15.452.0006.2035.0000	MANUT. ATIVIDADES DIVISAO DE OBRAS E SERV. URBANO	2.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Não se Aplica	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Ficha: 249	15.452.0006.2035.0000	MANUT. ATIVIDADES DIVISAO DE OBRAS E SERV. URBANO	7.740,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Não se Aplica	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Ficha: 249	15.452.0006.2035.0000	MANUT. ATIVIDADES DIVISAO DE OBRAS E SERV. URBANO	11.676,06
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Não se Aplica	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	02 07 00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Ficha: 249	15.452.0006.2035.0000	MANUT. ATIVIDADES DIVISAO DE OBRAS E SERV. URBANO	16.296,17
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Não se Aplica	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Ficha: 249	15.452.0006.2035.0000	MANUT. ATIVIDADES DIVISAO DE OBRAS E SERV. URBANO	40.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Não se Aplica	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
01 01 00		CORPO LEGISLATIVO	
Ficha: 0001	01.031.0002.4001.0000	PAGAMENTO DOS SUBSIDIOS DE VEREADORES	-32.688,52
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Ficha: 0003	01.031.0002.4002.0000	MANUNTENCAO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO	-1.438,73
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Ficha: 0003	01.031.0002.4002.0000	MANUNTENCAO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO	-417,17
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
01 01 00		CORPO LEGISLATIVO	
Ficha: 0004	01.031.0002.4002.0000	MANUNTENCAO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO	-646,12
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	1	Recursos do Exercício Corrente	

	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Ficha: 0004	01.031.0002.4002.0000	MANUNTENCAO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO	-594,59
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Ficha: 0006	01.031.0002.4002.0000	MANUNTENCAO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO	-700,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Ficha: 0007	01.031.0002.4003.0000	HOMENAGENS E RECEPCOES	-1.458,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
01 02 00		CAMARA MUNICIPAL	
Ficha: 0009	01.031.0001.4004.0000	MANUNTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	-2.389,55
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Ficha: 0010	01.031.0001.4004.0000	MANUNTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	-42.859,80
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
01 02 00		CAMARA MUNICIPAL	
Ficha: 0011	01.031.0001.4004.0000	MANUNTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	-40.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Ficha: 0012	01.031.0001.4004.0000	MANUNTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	-1.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Ficha: 0013	01.031.0001.4004.0000	MANUNTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	-16.296,17
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Ficha: 0014	01.031.0001.4004.0000	MANUNTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	-2.703,53
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Ficha: 0016	01.031.0001.4004.0000	MANUNTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	-11.676,06
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Ficha: 0019	01.031.0001.4004.0000	MANUNTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	-6.000,00
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	

	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
01 02 00		CAMARA MUNICIPAL	
Ficha: 0020	01.031.0001.4004.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	-2.000,00
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Ficha: 0022	01.031.0001.4005.0000	MANUTENCAO DA DIVULGACAO OFICIAL E PUBLICIDADE	-7.740,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			-170.608,24

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA SUPRIR AS DOTAÇÕES COMD ESPESAS DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

ELIANA DE FATIMA ALVES E SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:8D037CB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 2/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 2/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 2/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 2/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E ACESSÓRIOS PARA BOTTIÃO DE GAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Empresa: COMERCIAL ECL LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ABRACADEIRA PARA BOTIJA DE GAS GLP	UN	SEM MARCA	330	2,1900	722,70
2	AGUA MINERAL - COMPOSICAO: SEM GAS, COPO 200 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES	CX	SERRA NEGRA	1200	24,9200	29.904,00
3	AGUA MINERAL COM GAS EM GARRAFA DE 500 ML. FARDO COM 12 GARRAFAS	FD	SERRA NEGRA	1000	14,0000	14.000,00
5	REGULADOR DE GAS GLP PARA BOTIJA P45	UN	SEM MARCA	50	134,9000	6.745,00
Valor dos itens R\$ 51.371,70						

Empresa: ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
4	KIT DE REGISTRO REGULADOR PARA BOTIJA DE GAS GLP P13	KT	FORMAGAZ	30	48,9800	1.469,40
Valor dos itens R\$ 1.469,40						

Patrocínio-MG, 7 de fevereiro de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:89B20A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56.

CONTRATADO: FREITAS MEDICINA GERAL PULMONAR INTENSIVA LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 52.297.727/0001-86.

Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
15	300	3600	Atendimento	Atendimento médico eletivo em Pneumologia	R\$ 67,00	R\$ 20.100,00	R\$ 241.200,00

Vigência: 12(doze) meses.
 Data: 13 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TABELINI BRASILEIRO –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CA6DF178

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56.

CONTRATADO: GG CUIDADOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 58.308.004/0001-11.

Especificação dos serviços:

ITEM	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
22	1440	17280	HORAS	Plantão Médico presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral de segunda e sexta/dia	R\$ 115,00	R\$ 165.600,00	R\$ 1.987.200,00
23	1200	14400	HORAS	Plantão Médico, presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica-Geral-Valor horas das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e domingo	R\$ 125,00	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00

Vigência: 12(doze) meses.
 Data: 12 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TABELINI BRASILEIRO
 - Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:92095229

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade

Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56.

CONTRATADO: IMPLANTAR SAUDE INTEGRADA LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 51.168.188/0001-12.

Especificação dos serviços:

ITEM	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
32	300	3600	HORAS	Plantão Médico Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Odontologia – Tipo horizontal - dia	R\$ 26,55	R\$ 7.965,00	R\$ 95.580,00
33	300	3600	HORAS	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Odontologia – Tipo horizontal – Valor horas das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e Domingo	R\$ 29,25	R\$ 8.775,00	R\$ 105.300,00

Vigência: 12(doze) meses.

Data: 12 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TABELINI BRASILEIRO

- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:78C0FF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023

Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade

Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56.

CONTRATADO: JORNADA DIAS ASSISTENCIA MEDICA LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 57.449.679/0001-18.

Especificação dos serviços:

ITEM	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
22	1440	17280	HORAS	Plantão Médico presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral de segunda e sexta/dia	R\$ 115,00	R\$ 165.600,00	R\$ 1.987.200,00
23	1200	14400	HORAS	Plantão Médico, presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica-Geral-Valor horas das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e domingo	R\$ 125,00	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
36	720	8640	Atendimento	Plantão 24 horas IML – serviços médicos	R\$ 9,50	R\$ 6.840,00	R\$ 82.080,00

Vigência: 12(doze) meses.

Data: 12 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TABELINI BRASILEIRO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:51A82158

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023

Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56.

CONTRATADO: LUIS OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 58.015.997/0001-33.

Especificação dos serviços:

ITEM	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
22	1440	17280	HORAS	Plantão Médico presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral de segunda e sexta/dia	R\$ 115,00	R\$ 165.600,00	R\$ 1.987.200,00
23	1200	14400	HORAS	Plantão Médico, presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica-Geral-Valor horas das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e domingo	R\$ 125,00	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00

Vigência: 12(doze) meses.

Data: 13 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TABELINI BRASILEIRO -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7AB37425

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 0000004/2025

MINAS GERAIS 18.666.172/0001-64 DECRETO Nº 0000004/2025 Data 29/01/2025				
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR				
O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1309 de 25 de SETEMBRO de 2024 DECRETA:				
Art. 1º-Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) credito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentarias (s):				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000081	02003001.0412304022.009	MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO. MUNICIPAL FINANÇAS	15000000000	
	33909200000	Despesas de Exercícios Anteriores		18.257,76
0000648	02004002.0824408012.084	MANUTENCAO DO CRAS	16610000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.582,67
0000140	02004002.0824408012.084	MANUTENCAO DO CRAS	16610000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.768,99
0000143	02004002.0824408012.084	MANUTENCAO DO CRAS	16610000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		512,01
0000649	02004002.0824408012.084	MANUTENCAO DO CRAS	16610000000	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		1.207,39
0000213	02005001.2060820012.083	MANUTENCAO DO BANCO DE SEMEN	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		4.530,00
0000244	02006001.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		2.190,09
TOTAL:				37.048,91
Art 2º-Constituiu fonte de recursos para fazer face ao credito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.				
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 37.048,91 (trinta e sete mil quarenta e oito reais e noventa e um centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000071	02002001.9999999999.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	15000000000	
	99999900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		24.977,85
0000150	02004002.0824408012.084	MANUTENCAO DO CRAS	16610000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.600,00
0000160	02004002.0824408012.089	MANUTENCAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS.	16610000000	
	33903200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.300,00
0000162	02004002.0824408012.089	MANUTENCAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS.	16610000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		100,00
0000164	02004002.0824408012.089	MANUTENCAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS.	16610000000	
	33904800000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.071,06
TOTAL:				37.048,91
Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.				

RONALDO APARECIDO DIAS
 Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 23 DE JANEIRO DE 2.025.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 23 DE JANEIRO DE 2.025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 33, 21 DE DEZEMBRO DE 2.020 - DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERICITA E SUAS SUBDIVISÕES ADMINISTRATIVAS, OS CARGOS COMISSIONADOS, CRIA GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE FUNÇÃO, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sericita, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei Complementar nº 33, de 21 de dezembro de 2.020 passará a vigorar acrescido das alíneas “i” e “j”:

Art. 1º. A estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Sericita fica assim constituída:

I - Órgãos da Administração Direta:

(...)

i) Chefia de Gabinete – CG;

j) Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP.

Art. 2º. Fica acrescido o Art. 1º-A, com a seguinte redação: Art. 1º-A. Compete à Chefia de Gabinete/CG:

I - Assessorar o Prefeito em assuntos afetos à administração municipal;

II - Auxiliar o Prefeito nas atividades de promover a articulação entre as organizações da sociedade civil e o Poder Público Municipal;

III - Auxiliar o Prefeito nas atividades de promover a articulação política interna entre os órgãos da Prefeitura;

IV - Coordenar as relações do Executivo Municipal com os órgãos da administração pública municipal, regional, estadual e federal;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 7 DE JANEIRO DE 2.025 APROVADO EM SESSÃO DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2.025.

V - Organizar a agenda para atendimento ao público, às entidades constituídas e às autoridades e à sua participação em eventos de natureza política;

VI - Promover o cumprimento da agenda oficial, bem como organizar as audiências e encaminhar as partes;

VII - Receber as autoridades e os hóspedes oficiais do município;

VIII - Assistir o Chefe do Poder Executivo, preparando a correspondência a ser expedida pelo Gabinete do Prefeito;

IX - Manter o Prefeito informado dos assuntos de interesse do governo municipal e também execução de programas e projetos em andamento;

X - Coletar e organizar as informações que auxiliem o Prefeito na execução dos objetivos e metas do Governo;

XI - Coordenar as atividades do Prefeito com os objetivos de captação de recursos para a realização de obras e projetos de interesse do município;

XII - Auxiliar no desenvolvimento das atividades de planejamento e na organização dos órgãos que compõem a administração municipal;

XIII - Assessorar o Chefe do Executivo no planejamento, organização, supervisão e controle das atividades administrativas;

XIV - Auxiliar o Prefeito na implementação de medidas destinadas ao aperfeiçoamento ou redirecionamento de programas, projetos e atividades em execução no Governo;

XV - Representar oficialmente o Prefeito, sempre que credenciado;

XVI - Transmitir aos demais Secretários Municipais as ordens e orientações do Chefe do Executivo Municipal, zelando pelo seu cumprimento;

XVII - Executar os serviços burocráticos que envolvam a preparação, registro, expedição, publicação e arquivamento dos atos oficiais.

XVIII - Outras atividades sujeitas à delegação pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. Os incisos III, IV e V do artigo 3º, da Lei Complementar nº 33, de 21 de dezembro de 2.020 passarão a vigorar com seguinte redação:

Art. 3º Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Planejamento:

(...)

III - Gerência de Apoio Institucional;

IV - Gerência de Relações Institucionais;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 7 DE JANEIRO DE 2.025 APROVADO EM SESSÃO DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2.025.

V - Gerência de Planejamento

Art. 4º. Fica acrescido o art. 5º-A, com a seguinte redação: Art. 5º-A. Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas:

I - definir normas e diretrizes relativas às informações cadastrais dos eventos da vida funcional dos servidores públicos municipais, inclusive aquelas relativas ao seu cadastramento anual;

II - definir normas e diretrizes relativas ao registro e assentamento de todos os elementos e ocorrências relacionados à vida funcional e respectivos deveres e direitos de servidores municipais;

III - definir normas e diretrizes relativas aos eventos de frequência e contagem de tempo de serviço dos servidores públicos municipais;

IV - gerir os quadros de pessoal da Administração Direta;

V - gerir a folha de pagamento da Administração Direta;

VI - gerenciar os recursos financeiros relativos ao pagamento de auxílio- funeral;

VII - subsidiar a política municipal de gestão de pessoas, no âmbito da Administração Direta, com dados obtidos por meio de pesquisas salariais;

VIII - coordenar, no âmbito da Administração Direta, o processo de cadastramento anual do funcionalismo público municipal;

IX - gerenciar o cumprimento de normas para o ingresso de servidores em cargos de provimento efetivo e em comissão, assim como para a contratação de pessoal por tempo determinado para o atendimento de excepcional interesse público;

X - tratar dos assuntos pertinentes à política salarial e de concessão de gratificações e benefícios, elaborando os impactos financeiros daí decorrentes;

XI - orientar os órgãos setoriais na elaboração de relatórios de impacto financeiro;

- XII - prestar atendimento presencial e permanente aos servidores públicos municipais e munícipes nos assuntos pertinentes à área de gestão de pessoas;
- XIII - planejar, coordenar e gerenciar os concursos públicos, no âmbito da Administração Direta;
- XIV - normatizar, capacitar, acompanhar e prestar orientação técnica aos órgãos setoriais da Administração Direta nos assuntos relacionados à sua área de atuação;
- XV - oferecer subsídio para a defesa da Municipalidade, em Juízo ou fora dele, bem como cumprir e orientar os órgãos setoriais sobre o cumprimento

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 7 DE JANEIRO DE 2.025 APROVADO EM SESSÃO DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2.025.

de decisões judiciais em matéria de pessoal da Administração Direta;

XVI - atuar de forma integrada com os órgãos setoriais da Administração Direta;

Art. 5º. Fica acrescido o Art. 5º-B, com a seguinte redação:

Art. 5º-A. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria de Gestão de Pessoas:

I – Diretoria de Cadastro, Capacitação e Seleção;

Art. 6º. Ficam revogados os incisos I e II do artigo 5º, da Lei Complementar nº 033, de 21 de dezembro de 2.020, e suas alterações posteriores.

Art. 7º. Os incisos III, VI, VII e X do artigo 5º, da Lei Complementar nº 33, de 21 de dezembro de 2.020 passarão a vigorar com seguinte redação:

Art. 5º Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Administração:

(...)

III – Diretoria de Fiscalização Tributária e Cadastro Imobiliário; (...)

VI – Gerência de Licitações e Contratos; (...)

VII – Gerência da Secretaria do Prefeito; (...)

X – Gerência da Ouvidoria e Atendimento ao Público.

Art. 8º. Os incisos II, V e VIII do artigo 7º, da Lei Complementar nº 33, de 21 de dezembro de 2.020 passarão a vigorar com seguinte redação:

Art. 7º. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças:

(...)

II - Gerência de Tributação, Cadastro Econômico e Dívida Ativa; (...)

V – Gerência de Finanças e Orçamento Público; (...)

VIII – Seção de Fiscalização, Posturas e Ordenamento Municipal;

Art. 9º. O do artigo 7º, da Lei Complementar nº 33, de 21 de dezembro de 2.020 passará a vigorar acrescido do inciso IX:

Art. 7º. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 7 DE JANEIRO DE 2.025 APROVADO EM SESSÃO DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2.025.

(...)

IX – Departamento de Controle Interno.

Art. 10. Os incisos III, V e IX do artigo 9º, da Lei Complementar nº 33, de 21 de dezembro de 2.020 passarão a vigorar com seguinte redação:

Art. 9º. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social:

(...)

III - Departamento de Benefícios Eventuais; (...)

V – Gerência de Administração; (...)

IX - Gerência de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 11. O artigo 9º, da Lei Complementar nº 33, de 21 de dezembro de 2.020 passará a vigorar acrescido do inciso XI:

Art. 9º. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social:

(...)

XI – Diretoria de Esportes.

Art. 12. O inciso II e X do artigo 11, da Lei Complementar nº 33, de 21 de dezembro de 2.020 passarão a vigorar com seguinte redação:

Art. 11. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural/SEMOP:

II - Diretoria de Administração, Obras e Transportes; (...)

X – Gerência de Fiscalização de Concessionárias de Serviços Públicos.

Art. 13. O do artigo 11, da Lei Complementar nº 33, de 21 de dezembro de 2.020 passará a vigorar acrescido do inciso XVI, XVII e XVIII:

Art. 11. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural/SEMOP:

(...)

XVI – Diretoria de Engenharia;

XVII- Departamento de Projetos de Infraestrutura;

XVIII - Gerência de Materiais.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 7 DE JANEIRO DE 2.025 APROVADO EM SESSÃO DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2.025.

Art. 14. O artigo 13, da Lei Complementar nº 33, de 21 de dezembro de 2.020 passará a vigorar acrescido dos incisos IX e X:

Art. 13. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Educação:

(...)

IX – Diretoria de Turismo;

X – Diretoria de Cultura.

Art. 15. O inciso I, do artigo 13, da Lei Complementar nº 33, de 21 de dezembro de 2.020 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Educação:

I – Diretoria de Administração Escolar.

Art. 16. Os incisos IV e VII do artigo 15, da Lei Complementar nº 33, de 21 de dezembro de 2.020 passarão a vigorar com seguinte redação:

Art. 15. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde:

(...)

IV – Gerência da Farmácia de Minas e Unidades Básicas de Saúde; (...)

VII – Gerência de Auxílio Financeiro.

Art. 17. Fica alterado o valor da remuneração do cargo de código CD-01 para R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 18. Ficam extintas as seguintes Unidades Administrativas subordinadas à Secretaria Municipal de Educação e os respectivos cargos:

I - Diretoria da Escola Municipal Carlindo Pedro da Cruz e o cargo de Diretor da Escola Municipal Carlindo Pedro da Cruz, padrão de remuneração DEM - 02, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Diretoria da Escola Municipal João José de Santana e o cargo de Diretor da Escola Municipal João José de Santana, padrão de remuneração DEM - 02, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - Diretoria da Escola Municipal Alice Martins Bastos e o cargo de Diretor da Escola Municipal Alice Martins Bastos, padrão de remuneração DEM - 02, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 19. Fica alterado e consolidado o ANEXO I da Lei Complementar nº 033/2020, e suas alterações posteriores, de acordo com o ANEXO I da presente Lei Complementar.

Art. 20. Fica alterado e consolidado o ANEXO II da Lei Complementar nº 033/2020, e suas alterações posteriores, de acordo com o ANEXO II da presente Lei Complementar.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 7 DE JANEIRO DE 2.025 APROVADO EM SESSÃO DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2.025.

Art. 21. Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 033/2020, e suas alterações posteriores, de acordo com o ANEXO III da presente Lei Complementar.

Art. 22. Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 30, de 19 de março de 2.020, alterada pela Lei Complementar nº 36, de 16 de dezembro de 2.021, de acordo com o ANEXO IV da presente Lei Complementar.

Art. 23. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei complementar correção à conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente.

Art. 24. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos VINTE e TRÊS dias do mês de JANEIRO de DOIS MIL E VINTE E CINCO.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS

Prefeito de Sericita

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 7 DE JANEIRO DE 2.025 APROVADO EM SESSÃO DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2.025.

ANEXO I

**QUADRO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Item	Quant.	NOME DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME DO CARGO TITULAR DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	PADRÃO DE REMUNERAÇÃO
1	1	CHEFIA DE GABINETE	Secretário(a) Municipal	CNE
2	1	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Secretário(a) Municipal	CNE
3	1	Gerencia de Convênios	Gerente	GER - 01
4	1	Gerência de Planejamento Estratégico	Gerente	GER - 01
5	1	Divisão de Urbanismo	Chefe de Divisão	CCD - 02
6	1	Seção de Projetos e Emendas Parlamentares	Chefe de Seção	CCS - 01
7	1	Gerência de Apoio Institucional	Gerente	GER - 01
8	1	Gerência de Relações Institucionais	Gerente	GER - 01
9	1	Gerência de Planejamento	Gerente	GER - 01
10	1	Assessoria Geral da Secretaria Municipal de Planejamento	Assessor(a)	CAE - 01
11	1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário(a) Municipal	CNE
12	1	Diretoria de Recursos Humanos (REVOGADO)	Diretor(a)	CD - 01
13	1	Divisão de Informática	Chefe de Divisão	CCD - 02
14	1	Seção de Cadastro, Capacitação e Seleção (REVOGADO)	Chefe de Seção	CCS - 01
15	1	Gerência de Licitações e Contratos	Gerente	CER - 01
16	1	Gerência da Ouvidoria e Atendimento ao Público	Gerente	GER - 01
17	1	Coordenadoria de Patrimônio Público	Coordenador(a)	CC - 01
18	1	Departamento de Comunicação Institucional	Chefe de Departamento	CCD - 01
19	1	Seção de Defesa Civil	Chefe de Seção(a)	CCS - 01
20	1	Gerência da Secretaria do Prefeito	Gerente	GER - 01
21	1	Assessoria Geral da Secretaria Municipal de Administração	Assessor(a)	CAE - 01
22		SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS		
23	1	Diretoria de Cadastro, Capacitação e Seleção	Diretor(a)	CD - 01
24	1	SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	Secretário(a) Municipal	CNE
25	1	Departamento de Receita e Gestão Tributária	Chefe de Departamento	CCD - 01
26	1	Divisão de Contabilidade	Chefe de Divisão	CCD - 02
27	1	Seção de Fiscalização, Posturas e Ordenamento Municipal	Chefe de Seção	CCS - 01
28	1	Gerência de Tributação, Cadastro Econômico e Dívida Ativa	Gerente	GER - 01
29	1	Diretoria de Fiscalização Tributária e Cadastro Imobiliário	Diretor	CD - 01
30	1	Seção de Seção de Empenho, Liquidação e Pagamento	Chefe de Seção	CCS - 01
31	1	Gerencia de Finanças e Orçamento Público	Gerente	GER - 01
32	1	Assessoria Geral da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças	Assessor(a)	CAE - 01
33		Departamento de Controle Interno	Chefe de Departamento	CCD - 01
34	1	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Secretário(a) Municipal	CNE
35	1	Departamento de Proteção Social Básica	Chefe de Departamento	CCD - 01
36	1	Departamento de Assistência Judicial Municipal	Chefe de Departamento	CCD - 01
37	1	Departamento Jurídico do Centro de Referência em Assistência Social/CRAS	Chefe de Departamento	CCD - 01
38	1	Departamento de Benefícios Eventuais	Chefe de Departamento	CCD - 01
39	1	Gerência de Habitação e Regularização Fundiária	Gerente	GER - 01

40	1	Divisão de Programas Sociais	Chefe de Divisão	CCD - 02
41	1	Seção do Bolsa Família	Chefe de Seção	CCS - 01
42	1	Seção de Administração	Chefe de Seção	CCS - 01
43	1	Seção de Apoio às Pessoas com Deficiência	Chefe de Seção	CCS - 01
45	1	Coordenadoria de Esportes e Desenvolvimento Social	Coordenador(a)	CC - 01
46	1	Coordenadoria de Cadastros Sociais	Coordenador(a)	CC - 01
47	1	Assessoria Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social	Assessor(a)	CAE - 01
48	1	Diretoria de Esportes	Diretor	CD - 01
49	1	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	Secretário(a) Municipal	CNE
50	1	Diretoria de Trânsito e Sinalização Viária	Diretor(a)	CD - 01
51	1	Diretoria de Administração, Obras e Transportes	Diretor(a)	CD - 01
52	1	Departamento de Vias Públicas e Estradas	Chefe de Departamento	CCD - 01
53	1	Departamento de Agropecuária	Chefe de Departamento	CCD - 01
54	1	Gerência de Máquinas Pesadas	Gerente	GER - 01
56	1	Departamento de Frotas	Chefe de Departamento	CCD - 01
57	1	Gerência de Inspeção Municipal	Gerente	GER - 01
58	1	Seção de Administração	Chefe de Seção	CCS - 01
59	1	Assessoria de Meio Ambiente	Assessor(a)	CAE - 01
60	1	Assessoria de Desenvolvimento Rural	Assessor(a)	CAE - 01
61	1	Assessoria de Agropecuária	Assessor(a)	CAE - 01
62	1	Gerência de Fiscalização de Concessionárias de Serviços Públicos	Gerente	GER - 01
63	1	Assessoria de Planejamento, Obras e Fiscalização	Assessor(a)	CAE - 01
64	1	Assessoria de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública	Assessor(a)	CAE - 01
65	1	Assessoria Geral da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural	Assessor(a)	CAE - 01
66	1	Diretoria de Engenharia	Diretor	CD - 02
67	1	Departamento de Projetos de Infraestrutura	Chefe de Departamento	CCD - 01
68	1	Gerência de Materiais	Gerente	GER - 01
69	1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Secretário(a) Municipal	CNE
70	1	Diretoria de Administração Escolar	Diretor(a)	CD - 01

71	1	Diretoria da Escola Municipal José Batista de Lima	Diretor(a)	CCD - 01
72	1	Vice-Diretoria da Escola Municipal José Batista de Lima	Vice-Diretor(a)	CCS - 01
73	1	Diretora da Creche Municipal Central	Diretor(a)	CCD - 01
74	1	Diretoria da Escola Municipal Hilo de Andrade	Diretor (a)	CCD - 01
75	1	Diretoria da Escola Municipal Carlindo Pedrosa Cruz REVOGADO	Diretor (a)	DEM - 02
76	1	Diretoria da Escola Municipal João José de Santana REVOGADO	Diretor (a)	DEM - 02
78	1	Diretoria da Escola Municipal Alice Martins Bastos REVOGADO	Diretor (a)	DEM - 02
79	1	Divisão de Recursos e Programas Escolares	Chefe de Divisão	CCD - 02
80	1	Seção de Administração	Chefe de Seção	CCS - 01
81	1	Coordenadoria de Creches Municipais	Coordenador(a)	CC - 01
82	1	Assessoria de Educação Básica	Assessor(a)	CAE - 01
83	1	Assessoria de Planejamento, Convênios e Sistemas	Assessor(a)	CAE - 01
84	1	Assessoria Geral da Secretaria Municipal de Educação	Assessor(a)	CAE - 01
85	1	Diretoria de Cultura	Diretor	CD - 01
86	1	Diretoria de Turismo	Diretor	CD - 01
87	1	SECRETARIA DE SAÚDE	Secretário(a) Municipal	CNE
88	1	Diretoria de Administração e Fundo Municipal de Saúde	Diretor(a)	CD - 01
89	1	Departamento de Epidemiologia e Vigilância Sanitária	Chefe de Departamento	CCD - 01
90	1	Departamento de Redes de Atenção à Saúde	Chefe de Departamento	CCD - 01
91	1	Divisão de Informações e Cadastros	Chefe de Divisão	CCD - 02
92	1	Gerência de Auxílios Financeiros	Gerente	GER - 01
93	1	Gerência da Farmácia de Minas e Unidades Básicas de Saúde	Gerente	GER - 01
94	1	Assessoria Geral da Secretaria Municipal de Saúde	Assessor(a)	CAE - 01

FIM DO DOCUMENTO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos VINTE e TRÊS dias do mês de JANEIRO de DOIS MIL E VINTE E CINCO.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS

Prefeito de Sericita

ANEXO II		
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
ITEM	NOME DO NOVO CARGO	ATRIBUIÇÕES
CHEFIA DE GABINETE		
1	Chefia de Gabinete	ELEMENTAR: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pelo Prefeito Municipal; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de sua gerência; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICA: Assessorar o Prefeito em assuntos afetos à administração municipal; auxiliar o Prefeito nas atividades de promover a articulação entre as organizações da sociedade civil e o Poder Público Municipal; auxiliar o Prefeito nas atividades de promover a articulação política interna entre os órgãos da Prefeitura; coordenar as relações do Executivo Municipal com os órgãos da administração pública municipal, regional, estadual e federal; organizar a agenda para atendimento ao público, às entidades constituídas e às autoridades e à sua participação em eventos de natureza política; promover o cumprimento da agenda oficial, bem como organizar as audiências e encaminhar as partes; receber as autoridades e os hóspedes oficiais do município; assistir o Chefe do Poder Executivo, preparando a correspondência a ser expedida pelo Gabinete do Prefeito; manter o Prefeito informado dos assuntos de interesse do governo municipal e também execução de programas e projetos em andamento; coletar e organizar as informações que auxiliem o Prefeito na execução dos objetivos e metas do Governo; coordenar as atividades do Prefeito com os objetivos de captação de recursos para a realização de obras e projetos de interesse do município; auxiliar no desenvolvimento das atividades de planejamento e na organização dos órgãos que compõem a administração municipal; assessorar o Chefe do Executivo no planejamento, organização, supervisão e controle das atividades administrativas; auxiliar o Prefeito na implementação de medidas destinadas ao aperfeiçoamento ou redirecionamento de programas, projetos e atividades em execução no Governo; representar oficialmente o Prefeito, sempre que credenciado; transmitir aos demais Secretários Municipais as ordens e orientações do Chefe do Executivo Municipal, zelando pelo seu cumprimento; executar os serviços burocráticos que envolvam a preparação, registro, expedição, publicação e arquivamento dos atos oficiais.
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
1	Gerência de Convênios	ELEMENTAR: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierárquico; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de sua

		gerência; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICA: Gozando da confiança do Prefeito, assessorar pessoalmente o titular da Secretaria na viabilização da Política de Convênios da Administração, a fim de captar recursos junto aos Governos da União e do Estado e à iniciativa privada, visando à celebração de convênios e contratos de repasse. Realizar levantamento e gerenciamento de documentos de natureza contábil, jurídica e de engenharia, através de estudos e elaboração de projetos básicos, com o objetivo de atender as exigências de operacionalização das áreas responsáveis pelo repasse de recursos. Assessorar o titular da Secretaria no gerenciamento dos convênios e contratos de repasse de recursos da União e do Estado para o Município de Sericita. Acompanhar as ações de celebração, execução orçamentária e financeira, bem como a prestação de contas dos contratos de repasse. Promover a articulação da Secretaria Municipal de Planejamento com as demais Secretarias e órgãos municipais com vistas à celebração de convênios e contratos de repasse.
2	Gerência de Planejamento Estratégico	ELEMENTAR: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierarquia; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de sua gerência; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICA: Gozando da confiança do Prefeito, impulsiona e coordena o processo de planejamento global, e promover a integração das ações de governo, estabelecendo as prioridades da cidade de Sericita e de sua população. Propõe diretrizes e metas para o desenvolvimento econômico e social do Município de Sericita, a partir do mapeamento de demandas, da determinação de eixos estratégicos, da construção de indicadores, da elaboração de planos de intervenção e do acompanhamento da execução e reavaliação contínua do Plano de Governo.
3	Divisão de Urbanismo	ELEMENTAR: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierarquia; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de sua divisão; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICA: Gozando da confiança do Prefeito, assessorar pessoalmente o titular da Secretaria no tocante às políticas de urbanismo da cidade de Sericita.
4	Seção de Projetos e Emendas Parlamentares	ELEMENTAR: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierarquia; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de sua Seção; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICA: Gozando da confiança do Prefeito, assessorar pessoalmente o titular da Secretaria no tocante à elaboração e obtenção de Projetos dentro das mais variadas áreas (por exemplo, projetos de obras, de saúde e de educação), bem como auxiliar e cooperar para a obtenção de emendas parlamentares junto aos agentes políticos nas esferas municipal, estadual e federal.
5	Coordenadoria de Relações Institucionais	ELEMENTAR: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierarquia; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de sua coordenadoria; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICA: Gozando da confiança do Prefeito, assessorar pessoalmente o titular da Secretaria no tocante às relações institucionais do Município de Sericita, aos demais órgãos da Administração Pública, a fim de aprimorar o intercâmbio de informações e a cooperação institucional entre eles.
6	Coordenadoria de Apoio Institucional	ELEMENTAR: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierarquia; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de sua coordenadoria; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICA: Gozando da confiança do Prefeito, assessorar pessoalmente o titular da Secretaria no tocante à elaboração e o desenvolvimento de parcerias entre os vários órgãos da Administração Pública, a fim permitir ao Município de Sericita a criação de instrumentos de apoio/transfêrencia de recursos mútuos, sejam financeiros, materiais ou de recursos humanos em benefício da prestação dos serviços ao Povo de Sericita.
7	Assessoria de Planejamento	ESPECÍFICA: Gozando da confiança do Prefeito, assessorar pessoalmente o titular da Secretaria no tocante a programação, organização, supervisão e controle das atividades relativas ao planejamento global do Governo Municipal, envolvendo fundamentalmente os aspectos socioeconômicos do orçamento de modernização administrativa e de desenvolvimento dos serviços do Município. Assessorar pessoalmente o titular da Secretaria na análise, em conjunto com os demais órgãos da administração, dos subprogramas decorrentes do programa de Governo; Assessorar pessoalmente o titular da Secretaria na apresentação de sugestões para implementação bem como acompanhar e avaliar os resultados; Assessorar pessoalmente o titular da Secretaria no acompanhamento da execução dos programas previstos no orçamento municipal; Assessorar pessoalmente o titular da Secretaria na elaboração de projetos visando a obtenção de recursos nas esferas Federais e Estaduais e verificar as informações apresentadas em projetos para posterior análise e aprovação.
8	Assessoria Geral da Secretaria Municipal de Planejamento	Gozando da confiança do Prefeito, assessorar pessoalmente o titular da Secretaria na formulação e execução da Política Governamental de Planejamento, e das diretrizes a serem adotadas, identificando as necessidades, planejando, organizando, dirigindo, controlando, coordenando e orientando as atividades, planos, programas e projetos na área em que atua. Incentivar e viabilizar intercâmbios com outros profissionais, áreas e órgãos com vistas a atualização, comunicação e desenvolvimento da Secretaria. Assessorar o titular da Secretaria no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões. Organizar eventos e viagens e prestar serviços como organização de agenda pessoal, quando solicitado. Emitir informações, analisar dados, recepcionar pessoas, controlar e analisar processos, operar máquinas e equipamentos com vistas a assegurar o eficiente funcionamento da área de atuação. Supervisionar ações e monitorar resultados.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
1	Divisão de Informática	ELEMENTAR: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierarquia; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de sua Divisão; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICA: Gozando da confiança do Prefeito, assessorar pessoalmente o titular da Secretaria no tocante às soluções de informática e tecnologia da informação e comunicações do Poder Executivo.
2	Gerência de Ouvidoria e Atendimento ao Público	ELEMENTAR: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierarquia; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de sua coordenadoria; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICA: Gozando da confiança do Prefeito, assessorar pessoalmente o titular da Secretaria no tocante à criação de canais de atendimento ao contribuinte, bem como instituir e melhorar os meios de comunicação entre os cidadãos e a Administração, por meio de uma Ouvidoria eficiente e rápida, com o intercâmbio de informações, reclamações, sugestões e elogios.
3	Coordenadoria de Patrimônio Público	ELEMENTAR: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierarquia; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de sua coordenadoria; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICA: Gozando da confiança do Prefeito, assessorar pessoalmente o titular da Secretaria no gerenciamento e desenvolvimento da Política Governamental de Gestão e Conservação do Patrimônio Público, através do levantamento dos ativos permanentes e imobilizados do Município de Sericita, bem como realizar a gestão dos registros do patrimônio mobiliário, arquivo de escrituras, contratos e outros documentos relativos ao patrimônio municipal, tombamento, classificação e numeração do material, termos de responsabilidade com a carga do material permanente dos órgãos da Prefeitura, recuperação e o seguro dos bens móveis e imóveis, ressarcimento dos sinistros ocorridos com os bens móveis ou imóveis, venda através de leilão ou outro meio legal dos bens inservíveis ou considerados desnecessários, apuração dos desvios e falta de material, dentre outras atribuições designadas pelo Secretário da pasta.
4	Seção de Defesa Civil	ELEMENTAR: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierarquia; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de sua coordenadoria; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICA: Gozando da confiança do Prefeito, assessorar pessoalmente o titular da Secretaria no gerenciamento e desenvolvimento da Política Governamental de Defesa Civil, dirigindo e planejando as metodologias relacionadas com a mobilização, para responder às hipóteses de riscos de desastres, definindo os recursos institucionais, humanos e materiais necessários, identificando órgãos e entidades (públicas e privadas) que disponham de recursos para atuarem nas operações de resposta aos desastres, desenvolvendo projetos de aparelhamento e apoio logístico, socorro e assistência às populações, reabilitação dos cenários de desastre, dentre outras atribuições designadas pelo Secretário da pasta.
5	Departamento de Comunicação Institucional	ELEMENTAR: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierarquia; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de sua coordenadoria; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICA: Gozando da confiança do Prefeito, assessorar pessoalmente o titular da Secretaria no gerenciamento e desenvolvimento da Política Governamental de Comunicação dirigindo e supervisionando as atividades inerentes ao atendimento dos interesses do Município nas relações com os órgãos de imprensa, coberturas jornalísticas sobre as atividades da administração em geral e as equipes de captação de imagens, estabelecendo contatos com meios de comunicação social, visando ampliar a visibilidade jornalística das atividades de interesse do Município, dentre outras atribuições designadas pelo Secretário da pasta. Gerenciar e operacionalizar as informações oficiais da Secretaria aos meios de comunicação, acionando os profissionais da imprensa sobre notícias oficiais disponibilizadas aos meios de comunicação, realizando a escuta e seleção das informações divulgadas ou relacionadas.
6	Gerência de Licitações e Contratos	ELEMENTAR: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierarquia; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de sua coordenadoria; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICA: Gozando da confiança do Prefeito, assessorar pessoalmente o titular da Secretaria no gerenciamento e desenvolvimento da Política Governamental de Contratações Públicas dirigindo e orientando as relações com o mercado fornecedor de bens, serviços e obras através da elaboração de gestão de editais relativos às licitações e quadros demonstrativos relativos às licitações promovidas, planejando o cronograma de compras/licitações, dentre outras atribuições designadas pelo Secretário da pasta.
7	Coordenadoria de Secretaria do Prefeito	ELEMENTAR: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierarquia; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de sua coordenadoria; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICA: Gozando da confiança do Prefeito, assessorar pessoalmente o(a) Prefeito(a) Municipal na administração de sua agenda institucional, oficial e política, analisando as demandas das audiências, selecionando os pedidos, coligindo dados para compreensão do histórico dos assuntos para a decisão final, dentre outras atribuições designadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
8	Assessoria Geral da Secretaria Municipal de Administração	Gozando da confiança do Prefeito, assessorar pessoalmente o titular da Secretaria no gerenciamento e desenvolvimento da Política Governamental de Administração do Poder Executivo, formulando a política e das diretrizes a serem adotadas, identificando as necessidades, planejando, organizando, dirigindo, controlando, coordenando e orientando as atividades, planos, programas e projetos na área em que atua. Incentivar e viabilizar intercâmbios com outros profissionais, áreas e órgãos com vistas a atualização, comunicação e desenvolvimento da Secretaria. Assessorar o titular da Secretaria no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em

		reuniões. Organizar eventos e viagens e prestar serviços como organização de agenda pessoal, quando solicitado. Emitir informações, analisar dados, recepcionar pessoas, controlar e analisar processos, operar máquinas e equipamentos com vistas a assegurar o eficiente funcionamento da área de atuação. Supervisionar ações e monitorar resultados.
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS		
9	Seção de Cadastro, Capacitação e Seleção	ELEMENTAR: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pelo superior hierárquico; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de sua Seção; desempenhar outras atividades de cunho de Política Governamental de Recursos Humanos, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICO: Gozando da confiança do Prefeito, assessorar pessoalmente o titular da Secretaria no gerenciamento da Política Governamental de Recursos Humanos, notadamente, quanto à criação e desenvolvimento de atividades voltadas à formação continuada, potencial técnico, gerencial, comportamental dos servidores do Poder Executivo de Sericita, bem como a capacitação para o desempenho de suas atribuições, mantendo informações sobre custos mensais de treinamento, cadastro de entidades fornecedoras da área de treinamento, banco de dados sobre atividades e treinamentos e atualização do histórico de cursos do servidor, gerindo cronogramas de treinamento, programação e convocatórias ou convites, dentre outras atribuições designadas pela respectiva Diretoria.
SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS		
1	Departamento de Gestão Tributária	ELEMENTAR: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierárquico; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de seu Departamento; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICAS: Gozando da confiança do Prefeito, assessorar pessoalmente o titular da Secretaria na criação e desenvolvimento da Política Fiscal Governamental, mantendo, organizando e fiscalizando todos os processos voltados ao cumprimento das obrigações tributárias e orçamentárias do Município de Sericita, dentre outras atribuições designadas pelo respectivo titular da Secretaria

2	Divisão de Contabilidade	ELEMENTAR: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierárquico; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de sua Divisão; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICA: Gozando da confiança do Prefeito, assessorar pessoalmente o titular da Secretaria na direção das atividades de guarda e movimentação de numerário e demais valores financeiros municipais, de escrituração contábil do Município, bem como de aplicação das receitas provenientes dos repasses recebidos da União e do Estado, dentre outras atribuições designadas pelo Secretário da pasta.
3	Seção de Fiscalização, Posturas e Ordenamento Municipal	ELEMENTAR: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierárquico; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de sua Seção; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICA: coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; inspecionar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, a realização de eventos e o comércio ambulante; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral, e de outros estabelecimentos; efetuar vistoria prévia para concessão de inscrição municipal e alvarás; emitir notificações e lavrar Autos de Infração, Autuações, Autos de Embargo, Autos de Interdição, cassar licenças, impor Multas e realizar apreensões, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; receber e conferir mercadorias apreendidas e armazená-las em depósito público, restituindo-as, mediante cumprimento das exigências da lei, inclusive com o pagamento do imposto e das multas devidas, se for o caso; embargar, interditar e lacrar estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços e eventos irregulares; vistoriar e conferir imóveis (edificados ou não), prestar informações para expedição de alvará de construção, de autorização de desdobra, de unificação, de anexação de terrenos, de transferências de alvarás, de habite-se e de certidões de andamento de obras; acompanhar e vistoriar obras com alvarás expedidos, conferindo com os projetos e memoriais descritivos aprovados pelo órgão próprio; percorrer as vias públicas e fiscalizar quadras e lotes sob sua responsabilidade, detectando obras que não possuem o respectivo alvará de construção ou reconstrução; fiscalizar a colocação de tapumes e bandejas (plataformas de segurança), telas de vedação externa e outros anteparos exigidos por lei; embargar obras que não estiverem licenciadas por alvará de construção ou que estiverem em desacordo com o projeto autorizado; fazer o cadastramento e o controle de loteamentos clandestinos e irregulares e outros assentamentos informais; realizar diligências e plantões de fiscalização que forem necessários para coibir invasão de áreas públicas e edificação ou ocupação em áreas sem autorização de parcelamento do solo e relatórios sobre as atividades assim efetuadas; informar processos referentes à ocupação e parcelamento clandestino ou irregular do solo urbano; propor a realização de inquéritos ou sindicâncias que visem salvaguardar o interesse público na regularização fundiária; auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização; verificar e orientar o cumprimento das normas municipais e da regulamentação urbanística concernente à ocupação e parcelamento do solo, bem como de edificações particulares; solicitar, à Secretaria competente, a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; acompanhar arquitetos e engenheiros nas inspeções e vistorias realizadas em sua área de competência e atuação; inspecionar, de acordo com a legislação em vigor, todas as áreas com risco de ocupação clandestina ou irregular e impedir atividades que identifiquem tais objetivos; tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística; manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades; fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras que vier a ser instituído, ou leis correlatas; fiscalizar a limpeza de terrenos baldios, construção de muro e passeio públicos, obstáculos em vias de trânsito de pedestres e colocação de caçambas; fiscalizar o escoamento de concreto e terra em via pública, bem como a retirada de terra em áreas do Município; fiscalizar a pintura de guias em via pública, a limpeza de imóveis abandonados, a poda de árvores, bem como a sua erradicação; fiscalizar e dar atendimento às reclamações de poluição visual (faixas, cartazes, outdoors, painéis, etc.), e poluição sonora (carros de som, som em veículos particulares, em estabelecimentos comerciais, etc.), poluição atmosférica (chaminé, marmorarias, queimadas, etc.), poluição do solo, poluição da água, etc., emissão de laudos de vistoria e pareceres acerca de assuntos ambientais e aferição de ruídos nos termos das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas; fiscalizar a ocorrência de degradação ambiental em APP - áreas de preservação permanente (deposição irregular de resíduos, desmatamento, lançamento irregular de efluentes, etc.); fiscalizar as empresas terceirizadas que prestam serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, domiciliares, de saúde, varrição de ruas, avenidas, praças e demais serviços correlatos para o Município; fiscalizar o transporte público, dentre outros, o coletivo urbano, de escolares, os táxis e moto táxi; o acompanhamento e fiscalização das feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas a localização, instalação, horário e organização; a fiscalização de normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edificações e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa; desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal; requisitar viaturas oficiais no exercício das suas obrigações; acessar documentos, inclusive contábeis e fiscais, que possam servir de provas nos procedimentos da fiscalização de posturas. São garantias do Diretoria de Fiscalização, Posturas e Ordenamento Municipal, sem prejuízo dos direitos que a lei assegura aos servidores em geral: I – auxílio de força pública para o desempenho de suas funções, nos termos do artigo 200 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966; II – permanência em locais restritos ou estabelecimentos e livre acesso a quaisquer vias públicas e particulares; III – assistência jurídica provida pelo Município, em razão de ato praticado no exercício de suas atribuições; IV – parada livre em estacionamentos rotativos localizados em vias públicas ou em garagens do município, desde que em serviço.
4	Seção de Tributação, Cadastro Econômico e Dívida Ativa	ELEMENTAR: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierárquico; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de sua Seção; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICA: Gozando da confiança do Prefeito, assessorar pessoalmente o titular da Secretaria de Fazenda e Finanças, ou seja, a Autoridade Fiscal do Município de Sericita, gerenciando as atividades de inscrição de créditos tributários em dívida ativa e todos os atos de cobrança administrativa de créditos devidamente inscritos, dentre outras atribuições designadas pela respectiva Diretoria.
5	Diretoria de Fiscalização Tributária e Cadastro Imobiliário	ELEMENTAR: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierárquico; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de sua Seção; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICA: Gozando da confiança do Prefeito, assessorar pessoalmente o titular da Secretaria de Fazenda e Finanças, ou seja, a Autoridade Fiscal do Município de Sericita, gerenciando e mantendo atualizados o Cadastro Fiscal do Município, operacionalizando o lançamento do IPTU e as atividades de análise e resposta de processos relacionados ao lançamento do ITBI e IPTU, dentre outras atribuições designadas pela respectiva Diretoria.
6	Seção de Empenho, Liquidação e Pagamento	ELEMENTAR: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierárquico; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de sua Seção; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICA: Gozando da confiança do Prefeito, assessorar pessoalmente o titular da Secretaria de Fazenda e Finanças ou do Ordenador de Despesas, dirigindo as atividades de guarda e movimentação de numerário e demais valores financeiros municipais, de escrituração contábil do Município, bem como de aplicação das receitas provenientes dos repasses recebidos da União e do Estado, dentre outras atribuições designadas pelo Secretário da pasta. Responder pela coordenação de controle de recebimento de notas de empenho pelos fornecedores para entrega dos serviços/mercadorias; pela comunicação com empresas e setores para envio e esclarecimentos das notas de empenho; e por demais atos relativos ao controle das notas de empenhos e demais documentos afins.
7	Gerência de Finanças e Orçamento Público	Elementar: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierárquico; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de sua Seção; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICAS: Gozando da confiança do Prefeito, assessorar pessoalmente o titular da Secretaria de Fazenda e Finanças, ou seja, a Autoridade Fiscal do Município de Sericita, gerenciando e controlar o sistema de custos do Município, planilhas de composição de preço de empresas vencedoras de processos licitatórios, avaliando os reajustes e reequilíbrios pleiteados pelos prestadores de serviço do Município nos respectivos processos, acompanhando valores empenhados pelas secretarias, através de levantamentos mensais e planejados, bem como cadastramento e alterações de produtos, controle de compra de materiais, contratação de serviços e contratos de fornecedores; dirigir, controlar e orientar anualmente a elaboração do PPA, LDO e anexos fiscais e LOA do Município, audiências públicas, quadro de desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação do Poder Executivo, quadro de estimativa do impacto orçamentário-financeiro de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa pública, ajustes orçamentários no orçamento municipal, fornecendo assistência técnica sobre as atividades vinculadas ao orçamento municipal aos diversos órgãos do Município, dentre outras atribuições designadas pelo Secretário da pasta
8	Assessoria Geral da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças	Gozando da confiança do Prefeito, assessorar pessoalmente o titular da Secretaria no gerenciamento e desenvolvimento da Política Fiscal Governamental do Poder Executivo, formulando a política e as diretrizes a serem adotadas, identificando as necessidades, planejando, organizando, dirigindo, controlando, coordenando e orientando as atividades, planos, programas e projetos na área em que atua. Incentivar e viabilizar intercâmbios com outros profissionais, áreas e órgãos com vistas a atualização, comunicação e desenvolvimento da Secretaria. Assessorar o titular da Secretaria no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões. Organizar eventos e viagens e prestar serviços como organização de agenda pessoal, quando solicitado. Emitir informações, analisar dados, recepcionar pessoas, controlar e analisar processos, operar máquinas e equipamentos com vistas a assegurar o eficiente funcionamento da área de atuação. Supervisionar ações e monitorar resultados.
9	Departamento de Controle Interno	Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e nos programas de trabalho constantes do planejamento anual do Poder Executivo; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados da execução do planejamento, quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das Secretarias Municipais que compõem a estrutura do Poder Executivo; Orientar os gestores das Secretarias Municipais que compõem a estrutura do Poder Executivo, notadamente a gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional dos recursos municipais; Promover estudos e executar trabalhos correlatos com as funções inerentes ao Controle Interno; Normatizar, sistematizar e

		padronizar os procedimentos operacionais referentes às atividades do Controle Interno, com foco na recomendação de ajustes; Avaliar a observância, pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo, dos procedimentos, normas e regras estabelecidas pela legislação pertinente; Acompanhar a execução, pelas Secretarias Municipais, das recomendações feitas pelo Controle Interno; Zelar pela qualidade e pela independência das funções de controlador; Manter intercâmbio de dados e conhecimentos técnicos com unidades de controle interno de outros órgãos da Administração Pública; Colaborar com o aprimoramento do Ambiente de Transparência do Poder Executivo, e Elaborar a Política Institucional de Procedimentos de Controle Interno.
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1	Departamento de Proteção Social Básica	ELEMENTAR: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierárquico; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de seu Departamento; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICA: Gozando da confiança do Prefeito, assessorar pessoalmente o titular da Secretaria na direção, controle e fiscalização dos programas federais (CADÚNICO/BOLSA FAMÍLIA) no tocante ao atendimento das famílias nos bairros através dos CRAS, da política de segurança alimentar e da inclusão social, os fluxos e procedimentos dos assistentes sociais, das ações para garantir a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados, critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias desses serviços, ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território, prestando informações ao Ministério Público, Poder Judiciário e aos Conselhos Tutelares quanto aos atendimentos prestados às famílias através dos serviços, programas, projetos e benefícios da proteção social básica, dentre outras atribuições designadas pelo Secretário da pasta.
2	Departamento de Assistência Judicial Municipal	ELEMENTAR: Compete do Chefe do Departamento de Assistência Judicial Municipal, cargo esse privativo de advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierárquico; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de seu Departamento; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICAS. Atuação, orientação e assessoria jurídica, preferencialmente, no âmbito do Direito de Família em geral, mediante as competências para promover a conciliação entre as partes, quando conveniente, antes da propositura de qualquer ação ou medida judicial dentro da esfera de atuação disciplinada em lei; promover e atuar pela defesa técnica dos interesses das pessoas financeiramente hipossuficientes, ajudando, contestando e recorrendo, se for o caso, exclusivamente na Comarca de Abre Campo; atuar como Curador Especial dos necessitados, nos casos previstos em lei; requisitar a quaisquer órgãos da Administração Pública de qualquer esfera de governo, documentos, exames, diligências, perícias, vistorias, providências, informações e esclarecimentos necessários a atuação do Departamento; manter registro estatístico dos atendimentos e da produção jurídica dos trabalhos efetuados, bem como, pastas de assessoramentos dos procedimentos realizados no âmbito do Departamento; requerer a realização de convênios com instituições educacionais públicas ou privadas, para atuação no Departamento, cabendo supervisionar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos por estes; acompanhar os prazos processuais e comparecer nas audiências designadas; participar dos atos processuais designados, impulsionar os processos e interpor recursos cabíveis. Ao Chefe do Departamento de Assistência Judicial Municipal, aplicam-se as seguintes vedações: receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários advocatícios, percentagens ou custas processuais; exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de magistério; patrocinar qualquer ação ou medida contra o Município de Sericita ou qualquer outro ente estatal municipal. Parágrafo único. Eventuais condenações sucumbenciais arbitradas pelo Juízo, nas causas onde houver atuação do Chefe do Departamento, serão revertidas aos cofres do Município de Sericita.
3	Departamento Jurídico do Centro de Referência em Assistência Social/CRAS	ELEMENTAR: Compete do Chefe do Departamento Jurídico do Centro de Referência em Assistência Social, cargo esse privativo de advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierárquico; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de seu Departamento; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICA: oferecer atendimento de advocacia pública; receber e orientar usuários do Centro de Referência em Assistência Social; fazer encaminhamentos processuais; proferir palestras sobre os direitos dos usuários do serviço; esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço; Participar de palestras informativas a comunidade; Fazer estudo permanente acerca do tema da violência; capacitar agentes multiplicadores; manter atualizado os registros de todos os atendimentos; participar de todas as reuniões da equipe; Elaborar, em conjunto com o coordenador e demais servidores, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno do serviço, no âmbito da sua área de atuação. Auxiliar na elaboração, em conjunto com os demais profissionais, do Plano de Atendimento Individual e Familiar - PIA.
4	Divisão de Benefícios Eventuais	ELEMENTAR: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierárquico; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de sua Divisão; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICA: Gozando da confiança do Prefeito, assessorar pessoalmente o titular da Secretaria na direção, gerenciamento e operacionalização do fluxo dos repasses dos benefícios administrados pela Divisão instituídos por Lei, de acordo com a Política Nacional de Assistência Social, tais como os benefícios eventuais fixados em Lei e a transferência monetária, dentre outras atribuições designadas pela respectiva Secretária.
5	Divisão de Programas Sociais	ELEMENTAR: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierárquico; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de sua Divisão; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICA: Gerenciar e operacionalizar os núcleos externos da criança e do adolescente, as oficinas oferecidas no prédio da Secretaria, o atendimento aos crianças e adolescentes, observadas as competências previstas na Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, dentre outras atribuições designadas pela respectiva Diretoria. Gerenciar e operacionalizar os serviços da proteção especial para Crianças e Adolescentes, bem como a elaboração e acompanhamento de projetos com editais específicos que visam ações com impacto direto nos serviços, dentre outras atribuições designadas pela respectiva Diretoria.
6	Divisão de Habitação e Regularização Fundiária	ELEMENTAR: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierárquico; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de sua Divisão; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICA: Gozando da confiança do Prefeito, assessorar pessoalmente o titular da Secretaria na coordenação e execução das definições e critérios técnicos para análise de projetos de parcelamento do solo e em áreas de especial interesse social para fins de regularização fundiária no Município de Sericita. Dirigir e orientar as ações integrantes do programa habitacional do município para a ampliação no número de unidades residenciais; planejar, controlar a execução, bem como fiscalizar o desenvolvimento das políticas públicas voltadas à melhoria das unidades habitacionais de famílias que preencham os requisitos definidos na legislação federal e municipal que disciplinam a matéria; promover o desenvolvimento institucional, incluindo a realização de estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento da política de habitação; articular a Política Municipal de Habitação com a política de desenvolvimento urbano e com as demais políticas públicas do Município; Direcionar as ações de regularização fundiária e urbanização em áreas ocupadas por população de baixa renda, mediante normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificações, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais; planejar e executar planos de reassentamento de famílias residentes em áreas de risco ou de preservação ambiental.
7	Seção de Apoio às Pessoas com Deficiência.	ELEMENTAR: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierárquico; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de sua Seção; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICA: Gozando da confiança do Prefeito, assessorar pessoalmente o titular da Secretaria na direção, planejamento, análise e acompanhamento da execução de políticas voltadas para as pessoas com deficiência.
8	Seção do Bolsa Família	ELEMENTAR: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierárquico; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de sua Seção; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICA: Gerir os cadastros do Bolsa Família, prestando atendimento à população beneficiada.
9	Seção de Administração	ELEMENTAR: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierárquico; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de sua Seção; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICAS: Gozando da confiança do Prefeito, assessorar pessoalmente o titular da Secretaria na direção, planejamento, análise e acompanhamento da execução orçamentária da Secretaria, bem como orientar as atividades administrativo- financeiras e de pessoal da mesma, bem como convênios com União, Estados e Municípios e com Entidades Governamentais e Não Governamentais, dentre outras atribuições designadas pelo Secretário da pasta.
10	Coordenadoria de Esportes e Desenvolvimento Social	Elementar: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierárquico; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de sua Coordenadoria; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICA: Gozando da confiança do Prefeito, dirigindo e orientando as atividades técnicas necessárias à consecução dos programas e projetos de esportes de base, mantendo contatos com órgãos federais, estaduais e municipais e da área privada, visando à integração de programas e projetos, dentre outras atribuições designadas pelo Secretário. Dirigir e orientar as atividades técnicas necessárias à consecução dos programas e projetos de esportes, mantendo contatos com órgãos federais, estaduais e municipais e da área privada, visando à integração de programas e projetos. Gerenciar e operacionalizar eventuais programas de custeio de atividades esportivas, que objetive o apoio financeiro, técnico, estrutural e material a atletas, para-atletas, treinadores, auxiliares técnicos, preparadores físicos e supervisores técnicos, dentre outras atribuições designadas.
11	Coordenador de Cadastros Sociais	Elementar: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierárquico; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de sua Coordenadoria; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICA: Gozando da confiança do Prefeito, gerenciando e operacionalizando o fluxo dos repasses dos benefícios administrados pela coordenadoria, tais como os benefícios eventuais fixados em Lei e a transferência monetária, dentre outras atribuições designadas pela respectiva Secretária.
12	Assessoria Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social	Assessorar o titular da Secretaria na formulação e execução da política e das diretrizes a serem adotadas, identificando as necessidades, planejando, organizando, dirigindo, controlando, coordenando e orientando as atividades, planos, programas e projetos na área em que atua. Incentivar e viabilizar intercâmbios com outros profissionais, áreas e órgãos com vistas a atualização, comunicação e desenvolvimento da Secretaria. Assessorar o titular da Secretaria no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos. Acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado. Controlar documentos e correspondência. Comunicar-se oralmente e por escrito, recebendo pessoas internas e externas à comunidade. Organizar eventos e viagens e prestar serviços como organização de agenda pessoal, quando solicitado. Emitir informações, analisar dados, receber pessoas, controlar e analisar processos, operar máquinas e equipamentos com vistas a assegurar o eficiente funcionamento da área de atuação. Supervisionar ações, monitorando resultados.
13	Diretoria de Esportes	Dirigir, planejar, organizar e desenvolver todas as competições, eventos e atividades desportivas realizadas pelo Poder Público Municipal. ESPECÍFICA: Efetuar o planejamento, organização, desenvolvimento e direção das atividades desportivas e de lazer, realizadas pelo Município, nos mais diversos setores em especial, atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Esportes; dirigir e disciplinar a utilização de parques, praças e ginásios esportivos; elaborar o calendário de eventos esportivos e as competições oficiais realizadas pelo Município; ativar a participação do poder público municipal na promoção e incentivo de atividades amadoras; proporcionar a todas as faixas etárias alguma modalidade de esportes para que possa se estimular o desenvolvimento físico, a saúde mental e a socialização dos munícipes; supervisionar e zelar pela conservação na utilização de

		equipamento e espaços públicos municipais utilizados nas atividades ligadas ao gênero; promover atividades de lazer e entretenimento os quais envolvam toda comunidade; dirigir a realização de campeonatos municipais com objetivo de promover a integração entre os municípios, prezando pela desportividade da modalidade em questão; apoiar a realização de eventos esportivos, promovidos por entidades governamentais e órgãos representativos da comunidade; incentivar o resgate nas modalidades que fazem parte da cultura esportiva da região; dirigir e oferecer o suporte necessário às escolinhas de esporte existentes no município; realizar outras atividades afins.
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL		
1	Diretoria de Trânsito e Sinalização Viária	ELEMENTAR: exercer a direção superior da Diretoria, compreendendo o planejamento, controle e fiscalização das atividades executadas em sua unidade e, por meio dela, das Secretarias, assessorias e funções de confiança a ela subordinadas, orientando-lhes a atuação; cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares no âmbito de sua unidade; elaborar, analisar e homologar projetos, estudos, propostas e serviços inseridos no âmbito de competência de sua Diretoria, bem como acompanhar e monitorar os resultados; desempenhar outras atividades de cunho governamental relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICA: Gozando da confiança do Prefeito, dirigindo, controlando e monitorando pesquisas propondo ações para aumentar a eficiência e segurança da circulação de tráfego motorizado e não motorizado, bem como as soluções de problemas geométricos de divergência de alinhamento ou gabaritos de vias públicas, estudos para desenvolvimento da mobilidade urbana e o plano viário do Município, projetos de adequação de vias públicas para o funcionamento do trânsito conciliando os diferentes modos de transporte urbano, análises de Impacto de Polos Geradores de Viagens, suporte técnico em informações às consultas públicas e privadas para ocupação e parcelamento do solo urbano, dentre outras atribuições designadas pelo Secretário da pasta. Gerenciar e operacionalizar o levantamento de dados e elaboração de projetos para o controle da circulação viária através da sinalização adequada, a fim de evitar impactos negativos do tráfego nas atividades urbanas; promover o controle da circulação de passagem, com segurança, nas vias estruturais do sistema viário através de mecanismos de controle do tráfego e regulamentação da circulação de pessoas e bens no Município a partir da compatibilização da sinalização viária com as peculiaridades locais de uso e ocupação do solo e o Código de Trânsito Brasileiro; subsidiar os demais órgãos atuantes no trânsito com estudos, simulações e modelagens de tráfego, capazes de servir como base para operações de trânsito municipais, bem como emitir o registro de responsabilidade técnica, de cargo e função, no respectivo conselho de classe profissional, dentre outros, dentre outras atribuições designadas pela respectiva Secretaria.
2	Diretoria de Administração e Obras	ELEMENTAR: exercer a direção superior da Diretoria, compreendendo o planejamento, controle e fiscalização das atividades executadas em sua unidade e, por meio dela, das Secretarias, assessorias e funções de confiança a ela subordinadas, orientando-lhes a atuação; cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares no âmbito de sua unidade; elaborar, analisar e homologar projetos, estudos, propostas e serviços inseridos no âmbito de competência de sua Diretoria, bem como acompanhar e monitorar os resultados; desempenhar outras atividades de cunho governamental relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICO: Gozando da confiança do Prefeito, controlando o patrimônio, auxiliando no setor de compras e de controle interno; coordenar e supervisionar as equipes de limpeza e de manutenção, de zeladoria, frota e programas de cumprimento de pena de prestação de serviços à comunidade.
3	Departamento de Vias Públicas e Estradas	ELEMENTAR: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierárquica; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de sua Secretaria; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICO: Gozando da confiança do Prefeito, gerenciando e operacionalizando os serviços de pavimentação de lajotas, paralelepípedos, concretos e asfalto das vias públicas do Município, de tubulação e bocas de lobo em ruas pavimentadas, projetos de gabios, muros e demais obras de concreto e pedra que se façam necessárias, de acordo com os projetos elaborados e medições mensais das obras, controlando os serviços executados diretamente ou contratados com terceiros e, posteriormente, liberando as respectivas medições conforme estabelecidos nos contratos, dentre outras atribuições designadas pela respectiva Diretoria.
4	Departamento de Agropecuária	ELEMENTAR: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierárquica; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de seu Departamento; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICA: Gozando da confiança do Prefeito, promover políticas governamentais do poder executivo nas áreas da Agricultura, Pecuária, Silvicultura, e demais culturas extrativistas, auxiliando o Prefeito Municipal na Política Governamental de Agropecuária. Coordenar programas e/ou projetos que venham a desenvolver de forma sustentável as atividades abrangentes a esta Secretaria. Coordenar e responder direta e expressamente por todas as competências descritas nas gerências, supervisões, assessorias e assistência sob sua responsabilidade hierárquica; Cumprir e fazer cumprir todos os atos necessários para a correta programação e execução orçamentária e financeira no âmbito do Poder Executivo de Sericita, marcadamente os programas, projetos ou atividades constantes no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual; Cooperar com órgãos e instituições públicas que atuam no setor, especialmente o Governo Federal e Estadual, compartilhando as ações dos agentes municipais, respeitada a competência respectiva; Assessorar o Chefe do Poder Executivo nos assuntos de sua competência e desempenhar ainda as demais tarefas que lhe forem destinadas pelo Chefe do Poder Executivo.
5	Gerência de Máquinas Pesadas	ELEMENTAR: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierárquica; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de sua Secretaria; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICA: Gozando da confiança do Prefeito, e considerando o valor patrimonial, a complexidade ferramental e tecnológica e a importância estratégica da frota de máquinas pesadas para a Zona Rural do Município de Sericita, coordenada e gerencia a frota de máquinas pesadas do Poder Executivo, Realizando a manutenção em máquinas pesadas e implementos agrícolas. Preparar peças paramontagem de equipamento. Realizar manutenções, inspeciona esta o funcionamento de máquinas e equipamentos. Planejam as atividades de manutenção e registram informações técnicas. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de segurança, qualidade e de preservação das máquinas pesadas, recomendadas pelos fabricantes. Planeja o trabalho, realiza manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Remove solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas
6	Departamento de Frotas	ELEMENTAR: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierárquica; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de sua Secretaria; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICA: Prestar assessoramento no monitoramento de entrada e saída de veículos, organizando o serviço de deslocamento de pessoal da Secretaria, controlando a manutenção e o abastecimento dos veículos. Coordenar, fiscalizar e vistoriar os ônibus da frota do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, Transportes Especiais, Vans Escolares, Moto- Táxi, Fretamento e Táxi; fazer cumprir toda a legislação e normas referentes aos transportes no âmbito do Município de Sericita, inclusive através da realização de blitz; manter dados e levantamentos estatísticos de toda a frota, seja do transporte coletivo urbano seja dos transportes especiais.
7	Gerência de Inspeção Municipal	ELEMENTAR: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierárquica; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de sua Direção; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICA: Planejar, instituir, elaborar, gerenciar e operacionalizar projetos de implantação e as atividades de inspeção sanitária nas agroindústrias registradas no SIM, que vier a ser instituído, além de instituir tabelas e cronogramas para exames microbiológicos dos produtos industrializados pelas agroindústrias, cronograma de visitas de inspeção sanitária; interpretar resultados obtidos das análises microbiológicas, notificando e atuando estabelecimentos em desacordo com a legislação; promover cursos de capacitação aos manipuladores de alimentos, dentre outras atribuições designadas pela respectiva Secretaria.
8	Seção de Administração	ELEMENTAR: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierárquica; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de sua Seção; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICAS: Gozando da confiança do Prefeito, assessorar pessoalmente o titular da Secretaria na direção, planejamento, análise e acompanhamento da execução orçamentária da Secretaria, bem como orientar as atividades administrativo- financeiras e de pessoal da mesma, dentre outras atribuições designadas pelo Secretário da pasta.
9	Assessoria de Meio Ambiente	Elementar: exercer as atividades de assessoramento por meio do auxílio e acompanhamento das ações que são de competência da Assessoria; contribuir no processo de elaboração, construção, execução e controle de soluções administrativas voltadas ao desenvolvimento das políticas públicas sob a responsabilidade do órgão ao qual encontra-se subordinado; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo órgão que assessorar. ESPECÍFICA: Assessorar a direção, planejamento, coordenação e orientação das ações de todas as unidades administrativas da Secretaria, de acordo com as diretrizes definidas pelo seu titular, avaliando a viabilidade e recomendando novos e modernos processos organizacionais, planejando as ações do setor de fiscalização ambiental, interagindo com as atividades desenvolvidas pelas demais unidades administrativas da Secretaria, organizando e promovendo o atendimento de denúncias e ouvidorias relacionadas ao meio ambiente em todo o Município, contribuindo com a representação político-social do Secretário, incluindo em casos de impedimento e ausências e demais atribuições designadas pelo Secretário. Assessorar a operacionalização de programas de ações educativas orientadas para a participação da comunidade na preservação e conservação ambiental dos recursos naturais, dentre outras atribuições designadas pela respectiva Diretoria. Assessorar a organização do procedimento administrativo dos processos ambientais, o atendimento aos requerentes e o uso dos equipamentos técnicos, promovendo a distribuição e controle temporal dos processos em trâmite no setor; gerenciar e operacionalizar as atividades relacionadas com licenciamento ambiental do Município, a expedição de licenças, autorizações, certidões e declarações ambientais e as auditorias ambientais; manter a atualização do cadastro de atividades potencialmente poluidoras e sujeitas ao licenciamento ambiental, bem como das condicionantes ambientais constantes em licenças e termos de compromisso ambiental; elaborar pareceres e relatórios técnicos sobre empreendimentos públicos ou privados, instalados em implantação ou em expansão, no que se refere ao controle do meio ambiente; análise de atividades passíveis de poluição sonora, atmosférica, hídrica e de solo, para fins de licenciamento ambiental e no processo sujeito ao Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental-RIMA, programar coletas e realizar as análises físico- químicas, bacteriológicas, hidrobiológicas e ecotoxicológicas para os projetos e atividades da Secretaria e para terceiros, dentre outras atribuições designadas pela respectiva Secretaria.
10	Assessoria de Desenvolvimento Rural	Elementar: exercer as atividades de assessoramento por meio do auxílio e acompanhamento das ações que são de competência da Assessoria; contribuir no processo de elaboração, construção, execução e controle de soluções administrativas voltadas ao desenvolvimento das políticas públicas sob a responsabilidade do órgão ao qual encontra-se subordinado; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo órgão que assessorar. ESPECÍFICA: Assessorar a direção, planejamento, coordenação e orientação da execução da política pública e programas de desenvolvimento rural, criando e mantendo convênios com entidades de apoio à agricultura familiar, identificando novas oportunidades de negócios sustentáveis aos empreendedores rurais; elaborar projetos de captação de recursos no desenvolvimento rural, incentivando os programas de manutenção da permanência da família no meio rural; acompanhar as ações do Serviço de Inspeção Municipal que vier a ser criado, dentre outras atribuições designadas pelo Secretário da pasta
11	Assessoria de Agropecuária	Elementar: exercer as atividades de assessoramento por meio do auxílio e acompanhamento das ações que são de competência da Assessoria; contribuir no processo de elaboração, construção, execução e controle de soluções administrativas voltadas ao desenvolvimento das políticas públicas sob a responsabilidade do órgão ao qual encontra-se subordinado; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo órgão que assessorar. ESPECÍFICA: Assessorar nas atividades de supervisão dos projetos de Desenvolvimento da Economia Rural e pelo controle das ações nas áreas de agropecuária
12	Gerência de Fiscalização de Concessionárias de Serviços Públicos	Elementar: exercer as atividades de assessoramento por meio do auxílio e acompanhamento das ações que são de competência da Assessoria; contribuir no processo de elaboração, construção, execução e controle de soluções administrativas voltadas ao desenvolvimento das políticas públicas sob a responsabilidade do órgão ao qual encontra-se subordinado; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo órgão que assessorar. ESPECÍFICAS: Assessorar a fiscalizar as atividades de iluminação pública do Município, planejando os levantamentos referentes à iluminação pública, fornecendo os dados ao concessionário para extensão da rede de iluminação do Município, referentes às praças e vias públicas, dentre outras atribuições designadas pelo Secretário da pasta. Assessorar no controle das ligações e consumo de energia em equipamentos públicos e eficiência energética visando à melhoria das condições noturnas de uso nos espaços públicos, em atividades de turismo, comércio, esporte e lazer e iluminação de obras, praças públicas, dentre outras atribuições designadas pela respectiva Diretoria
13	Assessoria de Planejamento, Obras e Fiscalização	Elementar: exercer as atividades de assessoramento por meio do auxílio e acompanhamento das ações que são de competência da Assessoria; contribuir no processo de elaboração, construção, execução e controle de soluções administrativas voltadas ao desenvolvimento das políticas públicas sob a responsabilidade do órgão ao qual encontra-se subordinado; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo órgão que assessorar. ESPECÍFICA: Assessorar na avaliação dos projetos de engenharia geotécnica e a execução

		de obras projetadas para a estabilização de encostas, dentre outras atribuições designadas pela respectiva Diretoria. Assessorar e acompanhar as atividades e prioridades de desenvolvimento urbano e projetos especiais, processos destinados às licitações referentes a projetos urbanos, de arquitetura e de obras destinados à Secretaria, bem como no planejamento de projetos arquitetônicos e de urbanismo de parques, praças, revitalização de passeio e mobiliário, relativos aos programas da Secretaria, dentre outras atribuições designadas pelo Secretário da pasta.
14	Assessoria de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública	Elementar: exercer as atividades de assessoramento por meio do auxílio e acompanhamento das ações que são de competência da Assessoria; contribuir no processo de elaboração, construção, execução e controle de soluções administrativas voltadas ao desenvolvimento das políticas públicas sob a responsabilidade do órgão ao qual encontra-se subordinado; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo órgão que assessorar.
15	Assessoria Geral da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural	Assessorar o titular da Secretaria na formulação e execução da política e das diretrizes a serem adotadas, identificando as necessidades, planejando, organizando, dirigindo, controlando, coordenando e orientando as atividades, planos, programas e projetos na área em que atua. Incentivar e viabilizar intercâmbios com outros profissionais, áreas e órgãos com vistas a atualização, comunicação e desenvolvimento da Secretaria. Assessorar o titular da Secretaria no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos. Acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado. Controlar documentos e correspondência. Comunicar-se oralmente e por escrito, recebendo pessoas internas e externas à comunidade. Organizar eventos e viagens e prestar serviços como organização de agenda pessoal, quando solicitado. Emitir informações, analisar dados, receber pessoas, controlar e analisar processos, operar máquinas e equipamentos com vistas a assegurar o eficiente funcionamento da área de atuação. Supervisionam ações, monitorando resultados.
16	Diretoria de Engenharia	Atender aos demais órgãos da administração com rapidez, presteza, eficiência e qualidade; zelar pela boa utilização dos recursos públicos e pela integração das ações com os demais órgãos da administração, visando à otimização dos recursos, a produtividade e a máxima eficiência; Atuar em perfeita sintonia com as diretrizes, normas, políticas e orientações emanadas das instâncias superiores, garantindo à administração a unidade de direção; Fiscalizar a elaboração dos projetos e proceder ao acompanhamento de obras e serviços de engenharia; Fiscalizar mediante controle individualizado, a execução física e financeira das obras e serviços de engenharia; Emitir relatório, em tempo hábil, notificando os responsáveis, nos casos de irregularidades; Fiscalizar e orientar a realização da Ficha de Registro de obras e serviços de engenharia, conforme anexo IV, da Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ou outra norma que venha a lhe substituir; Fiscalizar e orientar a realização de ordem de serviço, conforme anexo V, da Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ou outra norma que venha a lhe substituir; Fiscalizar a existência de ato de designação de responsável ou comissão para fiscalização e acompanhamento da obra ou serviço de engenharia e sua efetiva atuação; Fiscalizar a realização de Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - ART- CREA - relativo aos projetos, levantamentos e à execução da obra ou serviço de engenharia; Fiscalizar e orientar a realização de diário de obra, conforme anexo VI A e VI B, da Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ou outra norma que venha a lhe substituir; Fiscalizar e orientar a elaboração de boletins de medição, conforme anexo VII, da Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ou outra norma que venha a lhe substituir; Fiscalizar e orientar a juntada de notas de empenho e documentos hâbeis ou documentos equivalentes de quitação correspondentes aos pagamentos efetuados ao processo administrativo da obra ou serviço de engenharia; Fiscalizar e orientar a elaboração de termo de recebimento provisório da obra ou serviço de engenharia, conforme anexo VIII, da Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ou outra norma que venha a lhe substituir; Fiscalizar e orientar a elaboração do termo de recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia, conforme anexo IX, da Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ou outra norma que venha a lhe substituir; Fiscalizar e orientar os ensaios dos materiais empregados, conforme prescrições das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT; Exercer outras atividades de controle, fiscalização e orientação na sua área de competência com o auxílio e cooperação de outras Gerências de Controle.
17	Departamento de Projetos de Infraestrutura	Planejar e elaborar estudos e projetos relacionados a equipamentos comunitários: de ensino, cultura, saúde, lazer, assistência social, segurança, cemitérios, e de outras atividades gerenciadas pela administração pública bem como responsabilizar-se pela execução de levantamentos topográficos; Elaborar estudos e projetos de arquitetura e de paisagismo relativos a edificações públicas; promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação; promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação; executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência; fazer levantamentos e cadastro de áreas de interesse da municipalidade; definir diretrizes de alargamento de vias; elaboração de projetos de subdivisão e unificação de áreas do município, urbanas; elaborar projetos de loteamentos de áreas municipais; controlar; elaborar projetos complementares aos projetos de arquitetura, como projeto de fundações, projeto estrutural, projeto elétrico, tubulação telefônica e cabeamento de rede lógica, projeto hidro-sanitário, projeto de prevenção de incêndios, demais projetos; elaborar e manter atualizadas tabelas de custos unitários necessários a elaboração de orçamentos; preparar memoriais descritivos, quantitativos, orçamentos e cronogramas de execução dos diversos projetos; elaborar Termo de Referência dos projetos para fins de licitação.

18	Gerência de Materiais	Supervisionar, orientar, chefiar e controlar as atividades de gestão de materiais para obras públicas municipais, adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pela Secretaria Municipal.
----	-----------------------	---

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1	Diretoria de Administração Escolar	Elementar: exercer a direção superior da Diretoria, compreendendo o planejamento, controle e fiscalização das atividades executadas em sua unidade e, por meio dela, das Secretarias, assessorias e funções de confiança a ela subordinadas, orientando-lhes a atuação; cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares no âmbito de sua unidade; elaborar, analisar e homologar projetos, estudos, propostas e serviços inseridos no âmbito de competência de sua Diretoria, bem como acompanhar e monitorar os resultados; desempenhar outras atividades de cunho governamental relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICAS: Dirigir e supervisionar a difusão e o estímulo à cultura em todos os seus aspectos, manutenção e administração das unidades de difusão cultural, a elaboração, acompanhamento, controle e captação de recursos para execução de projetos culturais a serem desenvolvidos no Município, a promoção, apoio e incentivo às ações e eventos que propiciem a integração da juventude e desta com a comunidade através de atividades culturais, dentre outras atribuições designadas pelo Secretário.
2	Diretoria da Escola Municipal José Batista de Lima	ELEMENTAR: exercer a direção superior da Diretoria, compreendendo o planejamento, controle e fiscalização das atividades executadas em sua unidade e, por meio dela, das funções de confiança a ela subordinadas, orientando-lhes a atuação; cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares no âmbito de sua unidade; elaborar, analisar e homologar projetos, estudos, propostas e serviços inseridos no âmbito de competência de sua Diretoria, bem como acompanhar e monitorar os resultados; desempenhar outras atividades de cunho governamental relacionadas às suas atribuições específicas. Exercer a direção superior da Diretoria da ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA DE LIMA, cumprindo e fazendo cumprir a legislação educacional, as normas e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e coordenar a gestão pedagógica e administrativa da Unidade Escolar, com o objetivo de promover a melhoria da aprendizagem. Presidir a Caixa Escolar da Unidade Escolar, com o objetivo de fazer cumprir suas finalidades legais e de zelar pelo seu bom funcionamento.
3	Vice-Diretoria da Escola Municipal José Batista de Lima	ELEMENTAR: Na ausência, impedimento, vacância ou férias regulamentares do titular da Diretoria da Escola Municipal José Batista de Lima, o vice-diretor deve exercer a direção superior da Diretoria, compreendendo o planejamento, controle e fiscalização das atividades executadas em sua unidade e, por meio dela, das funções de confiança a ela subordinadas, orientando-lhes a atuação; cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares no âmbito de sua unidade; elaborar, analisar e homologar projetos, estudos, propostas e serviços inseridos no âmbito de competência de sua Diretoria, bem como acompanhar e monitorar os resultados; desempenhar outras atividades de cunho governamental relacionadas às suas atribuições específicas. Na ausência, impedimento, vacância ou férias regulamentares do titular da Diretoria da Escola Municipal José Batista de Lima, o vice-diretor deve exercer a direção superior da Diretoria da ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA DE LIMA, cumprindo e fazendo cumprir a legislação educacional, as normas e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e coordenar a gestão pedagógica e administrativa da Unidade Escolar, com o objetivo de promover a melhoria da aprendizagem. Vice-Presidir a Caixa Escolar da Unidade Escolar, com o objetivo de fazer cumprir suas finalidades legais e de zelar pelo seu bom funcionamento cumprir e fazer cumprir as normas e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e coordenar a gestão dos processos administrativos e financeiros, de modo a assegurar o suprimento e a eficiência dos serviços relevantes para a Unidade Escolar.
4	Diretoria da Creche Municipal Central	Elementar: exercer a direção superior da Diretoria CRECHE MUNICIPAL CENTRAL, compreendendo o planejamento, controle e fiscalização das atividades executadas em sua unidade e, por meio dela, das Secretarias, assessorias e funções de confiança a ela subordinadas, orientando-lhes a atuação; cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares no âmbito de sua unidade; elaborar, analisar e homologar projetos, estudos, propostas e serviços inseridos no âmbito de competência de sua Diretoria, bem como acompanhar e monitorar os resultados; desempenhar outras atividades de cunho governamental relacionadas às suas atribuições específicas.
5	Diretoria da Escola Municipal Hilo de Andrade	ELEMENTAR: exercer a direção superior da Diretoria, compreendendo o planejamento, controle e fiscalização das atividades executadas em sua unidade e, por meio dela, das funções de confiança a ela subordinadas, orientando-lhes a atuação; cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares no âmbito de sua Escola Municipal Hilo de Andrade; elaborar, analisar e homologar projetos, estudos, propostas e serviços inseridos no âmbito de competência de sua Diretoria, bem como acompanhar e monitorar os resultados; desempenhar outras atividades de cunho governamental relacionadas às suas atribuições específicas. Exercer a direção superior da ESCOLA MUNICIPAL HILO DE ANDRADE, cumprindo e fazendo cumprir a legislação educacional, as normas e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e coordenar a gestão pedagógica e administrativa da Unidade Escolar, com o objetivo de promover a melhoria da aprendizagem. Presidir a Caixa Escolar da Unidade Escolar, com o objetivo de fazer cumprir suas finalidades legais e de zelar pelo seu bom funcionamento.
6	Divisão de Recursos e Programas Escolares	ELEMENTAR: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierárquico; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de sua Divisão; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICA: Planejar, instituir, elaborar, gerenciar e operacionalizar os programas aplicados às escolas municipais instituídos pela Secretaria de Estado de Educação e pelo Ministério da Educação, que objetivem a transferência de recursos financeiros, bem como auxiliar o Secretário Municipal na elaboração da prestação de contas, dentre outras atribuições designadas pela respectiva Secretaria.
7	Seção de Administração	ELEMENTAR: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierárquico; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de sua Seção; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICAS: Gozando da confiança do Prefeito, assessorar pessoalmente o titular da Secretaria na direção, planejamento, análise e acompanhamento da execução orçamentária da Secretaria, bem como orientar as atividades administrativo- financeiras e de pessoal da mesma, dentre outras atribuições designadas pelo Secretário da pasta
8	Coordenadoria de Creches Municipais	Elementar: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierárquico; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de sua Secretaria; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas
9	Assessoria de Educação Básica	Elementar: exercer as atividades de assessoramento por meio do auxílio e acompanhamento das ações que são de competência da Assessoria; contribuir no processo de elaboração, construção, execução e controle de soluções administrativas voltadas ao desenvolvimento das políticas públicas sob a responsabilidade do órgão ao qual encontra-se subordinado; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo órgão que assessorar.
10	Assessoria de Planejamento, Convênios e Sistemas.	Elementar: exercer as atividades de assessoramento por meio do auxílio e acompanhamento das ações que são de competência da Assessoria; contribuir no processo de elaboração, construção, execução e controle de soluções administrativas voltadas ao desenvolvimento das políticas públicas sob a responsabilidade do órgão ao qual encontra-se subordinado; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo órgão que assessorar.
11	Assessoria Geral da Secretaria Municipal de Educação	Assessorar o titular da Secretaria na formulação e execução da política e das diretrizes a serem adotadas, identificando as necessidades, planejando, organizando, dirigindo, controlando, coordenando e orientando as atividades, planos, programas e projetos na área em que atua. Incentivar e viabilizar intercâmbios com outros profissionais, áreas e órgãos com vistas a atualização, comunicação e desenvolvimento da Secretaria. Assessorar o titular da Secretaria no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos. Acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado. Controlar documentos e correspondência. Comunicar-se oralmente e por escrito, recebendo pessoas internas e externas à comunidade. Organizar eventos e viagens e prestar serviços como organização de agenda pessoal, quando solicitado. Emitir informações, analisar dados, receber pessoas, controlar e analisar processos, operar máquinas e equipamentos com vistas a assegurar o eficiente funcionamento da área de atuação. Supervisionam ações, monitorando resultados.

SECRETARIA DE SAUDE

1	Diretoria de Administração e Fundo Municipal de Saúde	Elementar: exercer a direção superior da Diretoria, compreendendo o planejamento, controle e fiscalização das atividades executadas em sua unidade e, por meio dela, das Secretarias, assessorias e funções de confiança a ela subordinadas, orientando-lhes a atuação; cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares no âmbito de sua unidade; elaborar, analisar e homologar projetos, estudos, propostas e serviços inseridos no âmbito de competência de sua Diretoria, bem como acompanhar e monitorar os resultados; desempenhar outras atividades de cunho governamental relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICAS: Responder pela supervisão dos fluxos financeiros do FMS, incluindo aqueles relativos à emissão de notas, solicitações de complemento, empenhos, emissão de ordens de pagamento orçamentárias e extraorçamentárias, análise de contratos, atas de registro de preços e licitações. Coordenar o controle contábil e orçamentário, os registros de atos e fatos contábeis, balancetes, apuração e análise mensal das retenções realizadas junto ao Fundo Municipal de Saúde e demais atividades inerentes à contabilidade do FMS.
2	Diretoria do Departamento de Epidemiologia e Vigilância Sanitária	Elementar: exercer a direção superior da Diretoria, compreendendo o planejamento, controle e fiscalização das atividades executadas em sua unidade e, por meio dela, das Secretarias, assessorias e funções de confiança a ela subordinadas, orientando-lhes a atuação; cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares no âmbito de sua unidade; elaborar, analisar e homologar projetos, estudos, propostas e serviços inseridos no âmbito de competência de sua Diretoria, bem como acompanhar e monitorar os resultados; desempenhar outras atividades de cunho governamental relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICAS: Coordenar as ações da equipe multiprofissional da Vigilância Epidemiológica no trabalho de notificação, investigação, adoção e/ou recomendação das medidas de prevenção e controle das doenças, agravos e eventos de saúde pública de notificação compulsória. Dirigir e implementar medidas de saúde pública visando à promoção, prevenção e controle de riscos e agravos à saúde, sob o âmbito sanitário e epidemiológico, dentre outras atribuições designadas pelo Secretário da pasta.
3	Departamento de Redes de Atenção à Saúde	Elementar: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierárquico; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de sua Secretaria; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICA: Planejar, coordenar e fiscalizar as ações de todas as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, avaliar a viabilidade e recomendar novos e modernos processos organizacionais, bem como viabilizar o suporte e o apoio necessário às demandas, representando-o quando solicitado, contribuindo para organização e desenvolvimento da Política Pública Municipal de Saúde, dentre outras atribuições designadas pelo Secretário da pasta. Assessorar as ações de comunicação internas e externas de interesse da Secretaria de Saúde nas relações com os órgãos de imprensa, coberturas jornalísticas sobre as atividades realizadas pela pasta e as equipes de captação de imagens, estabelecendo contatos com meios de comunicação social, visando ampliar a visibilidade jornalística de temas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, dentre outras atribuições designadas pelo Secretário da pasta.
4	Divisão de Informação e Cadastro	ELEMENTAR: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierárquico; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de sua Divisão; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICA: Prestar assessoramento e suporte técnico aos usuários, orientando áreas de apoio nas funcionalidades oferecidas pelos sistemas de informação da Secretaria de Saúde, consultando documentação técnica e fontes adversas de informações e acionando suporte de terceiros, quando necessário. Coordenar, monitorar e avaliar os sistemas de informação do SUS pertinentes à atenção básica do Município, fornecendo apoio aos interessados na obtenção de dados inerentes à sua área de atuação. Prestar assessoramento na alimentação dos sistemas da Secretaria de Saúde relativos aos usuários internos e externos e responder por boletins de produção.
5	Seção de Auxílio Financeiro	ELEMENTAR: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierárquico; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de sua Seção; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICA: Gerenciar e operacionalizar o fluxo dos repasses dos benefícios administrados pela Seção, tais como os auxílios financeiros criados por Lei, dentre outras atribuições designadas pela respectiva Secretaria.
6	Seção de Farmácia de Minas e Unidades Básicas de Saúde	Elementar: organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da unidade a que esteja vinculado e, por meio dela, das assessorias e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierárquico; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades administrativas subordinadas; executar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito de sua Secretaria; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas. ESPECÍFICA: Coordenar as atividades da Farmácia de Minas e das Unidades Básicas de Saúde.
7	Assessoria Geral da Secretaria Municipal de Saúde	Assessorar o titular da Secretaria na formulação e execução da política e das diretrizes a serem adotadas, identificando as necessidades, planejando, organizando, dirigindo, controlando, coordenando e orientando as atividades, planos, programas e projetos na área em que atua. Incentivar e viabilizar intercâmbios com outros profissionais, áreas e órgãos com vistas à atualização, comunicação e desenvolvimento da Secretaria. Assessorar o titular da Secretaria no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos. Acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado. Controlar documentos e correspondência. Comunicar-se oralmente e por escrito, recebendo pessoas internas e externas à comunidade. Organizar eventos e viagens e prestar serviços como organização de agenda pessoal, quando solicitado. Emitir informações, analisar dados, receptionar pessoas, controlar e analisar processos, operar máquinas e equipamentos com vistas a assegurar o eficiente funcionamento da área de atuação. Supervisionar ações, monitorando resultados.

FIM DO DOCUMENTO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos VINTE e TRÊS dias do mês de JANEIRO de DOIS MIL E VINTE E CINCO.

SEBASTIÃO ROBINSON CRUZ DOS REIS

Prefeito de Sericita

ANEXO III					
CÓDIGO DOS CARGOS DE NATUREZA POLÍTICA, ESPECIAL E COMISSIONADOS					
CÓDIGO DO CARGO COMISSIONADO	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.	SUBSÍDIO	DESPESA TOTAL
CNP – Cargo de Natureza Política	Prefeito	Integral	1	R\$ 13.370,30	R\$ 13.370,30
CNP – Cargo de Natureza Política	Vice-Prefeito	Integral	1	R\$ 6.685,15	R\$ 6.685,15
CNE – Cargo de Natureza Especial	Secretário Municipal	Integral	8	R\$ 5.196,93	R\$ 41.575,44
REMUNERAÇÃO					
CD - 01	Cargo de Diretor	40 horas semanais	10	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
CD - 02	Cargo de Diretor	40 horas semanais	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
CCD - 01	Cargo de Chefe de Departamento - Diretor Escolar e Diretor de Creche	40 horas semanais	13	R\$ 3.300,00	R\$ 42.900,00
GER - 01	Cargo de Gerente	40 horas semanais	17	R\$ 2.700,00	R\$ 45.900,00
DEM - 02	Diretor de Escola Municipal	40 horas semanais	1	R\$ 2.500,00	2.500,00
CCD - 02	Cargo de Chefe de Divisão	40 horas semanais	6	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00
CCS - 01	Cargo de Chefe de Seção	40 horas semanais	11	R\$ 1.760,00	R\$ 19.360,00
CC - 01	Cargo de Coordenador	40 horas semanais	5	R\$ 1.518,00	R\$ 7.590,00
CAE - 01	Cargo de Assessor Especial	40 horas semanais	14	R\$ 1.518,00	R\$ 22.252,00
TOTAL GERAL DA DESPESA					R\$ 220.432,89

FIM DO DOCUMENTO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos VINTE e TRÊS dias do mês de JANEIRO de DOIS MIL E VINTE E CINCO.

SEBASTIÃO ROBINSON CRUZ DOS REIS

Prefeito de Sericita

ANEXO IV

LEI COMPLEMENTAR Nº 030, DE 19 DE MARÇO DE 2.020 - INSTITUI A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SERICITA – PARA ACRESCENTAR FUNÇÕES E TAREFAS À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	RECRUTAMENTO	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO/ VENCIMENTO
Procurador Adjunto	Amplio	01 (um)	20 H	R\$ 5.000,00
Procurador Municipal	Efetivo	02 (dois)	20 H	R\$ 3.500,00

FIM DO DOCUMENTO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos VINTE e TRÊS dias do mês de JANEIRO de DOIS MIL E VINTE E CINCO.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS

Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:F822FF92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 53, DE 23 DE JANEIRO DE 2.025**

LEI COMPLEMENTAR Nº 53, DE 23 DE JANEIRO DE 2.025.

INSTITUI LICENÇA PARA AÇÕES DE MOVIMENTAÇÃO DO SOLO E ENTULHO, INSTITUI DOCUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, DEFINE MULTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sericita, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Complementar visa controlar as ações de decapeamento do solo e os movimentos de terra e entulho (aterro, desaterro ou terraplanagem), etapas ou não de execução de obra, como forma de prevenir o assoreamento de corpos hídricos, a erosão do solo e a poluição dos espaços públicos.

Parágrafo único. As normas e as condições para execução, por agente particular ou público, de movimentação do solo e entulho assim como para o licenciamento do mesmo no Município, buscam assegurar condições mínimas de segurança, conforto ambiental, harmonia estética e acessibilidade.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Seção I

Do Profissional

Art. 2º. São considerados aptos a elaborar projetos executivos contemplando o volume de aterro, corte e bota-fora, bem como supervisionar a execução dos serviços ou obras subsequentes, os profissionais legalmente habilitados para o exercício da atividade, aqui denominados responsáveis técnicos/RT, bem como as empresas constituídas por esses profissionais.

§ 1º. O titular de cargo ou emprego público na estrutura do Poder Executivo do Município fica impedido de exercer as atividades previstas no *caput* deste artigo no Município.

§ 2º. O disposto no § 1º deste artigo não aplica às atividades cujo exercício decorra de atribuição do cargo ou emprego público ocupado pelo profissional.

Art. 3º. Caberá ao responsável técnico por elaborar projetos executivos contemplando o volume de aterro, corte e bota-fora, ou por supervisionar a execução desses serviços ou obras subsequentes, tratar, junto ao Executivo, dos assuntos técnicos relacionados aos projetos e às obras de sua responsabilidade, devendo atender às exigências legais para elaboração e aprovação dos projetos, dentro dos prazos estipulados.

Art. 5º. Cabe ao responsável a responsabilidade técnica e civil por elaborar projetos executivos contemplando o volume de aterro, corte e bota-fora, bem como supervisionar a execução dos serviços ou obras subsequentes por ele executada.

§ 1º. Na hipótese de a autoria do projeto ser assumida por dois ou mais profissionais, estes serão solidariamente responsáveis.

§ 2º. Serão apresentados para aprovação do Poder Executivo apenas os projetos mencionados nesta Lei.

Art. 4º. São deveres dos responsáveis técnicos, nos limites das respectivas competências:

- I - prestar, de forma correta e inequívoca informações ao Poder Executivo e elaborar os projetos de acordo com a legislação vigente;
- II - executar obra licenciada, de acordo com o projeto aprovado e com a legislação vigente;
- III - cumprir as exigências técnicas e normativas impostas pelos órgãos competentes municipais, estaduais e federais, conforme o caso;
- IV - assumir a responsabilidade por dano resultante de falha técnica na execução da obra, dentro do prazo legal de sua responsabilidade técnica;
- V - promover a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, de modo a evitar danos a terceiros, bem como a edificações e propriedades vizinhas, passeios e logradouros públicos;
- VI - dar o suporte necessário às vistorias e à fiscalização das obras.

Parágrafo único. O profissional responsável pela direção técnica das obras deve zelar por sua correta execução e pelo adequado emprego de materiais, conforme projeto aprovado pelo Poder Executivo e em observância às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 5º. É facultada a substituição ou a transferência da responsabilidade técnica da obra para outro profissional que esteja devidamente habilitado e atenda às exigências desta Lei, assumindo o novo profissional a responsabilidade pela parte já executada, sem prejuízo da atuação do profissional anterior.

Seção II

Do Proprietário ou possuidor

Art. 6º. São deveres do proprietário ou possuidor do imóvel:

- I - responder pelas informações prestadas ao Poder Executivo;

II - providenciar para que os projetos e as obras no imóvel de sua propriedade ou que esteja em sua posse estejam devidamente licenciados e sejam executados por responsável técnico, devidamente habilitado nos termos da Lei;

III - promover e zelar pelas condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel;

IV - dar o suporte necessário às vistorias e fiscalizações das obras, permitindo-lhes o livre acesso ao canteiro de obras e apresentando a documentação técnica sempre que solicitado;

V - apresentar, quando solicitado, laudo técnico referente às condições de risco e estabilidade do imóvel;

VI - manter o imóvel e seus fechamentos em bom estado de conservação;

VII - arcar com o pagamento de multa em caso de descumprimento desta Lei.

§ 1º. As obrigações previstas nesta Lei Complementar para o proprietário estendem-se ao possuidor do imóvel assim entendido a pessoa física ou jurídica, bem como seu sucessor a qualquer título, que tenha de fato o exercício, pleno ou não, de usar o imóvel objeto da obra.

§ 2º. A depreciação por terceiro ou a ocorrência de acidente não isentam o proprietário da manutenção do bom estado de conservação do imóvel e de seus fechamentos.

Seção III

Do Poder Executivo

Art. 7º. É competência do Poder Executivo aprovar os projetos, licenciar e fiscalizar a execução do decapeamento do solo; movimentação de terra ou entulho e das obras subsequentes, se houver; certificar a conclusão das mesmas e aplicar as penalidades cabíveis, visando o cumprimento da legislação vigente, não se responsabilizando por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências do projeto, da execução ou da utilização da obra ou da edificação concluída.

CAPÍTULO III

DO LICENCIAMENTO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 8º. A execução dos projetos executivos de movimentação de solo ou entulho, contemplando o volume de aterro, corte e bota-fora, de autoria pública ou privadas, é condicionada à obtenção de licença outorgada pelo Poder Executivo, precedida da aprovação dos respectivos projetos e do pagamento das taxas e preços públicos pertinentes.

§ 1º. Estão sujeitas à aprovação e ao licenciamento as obras de movimentação de terra e entulho.

§ 2º. Estão dispensadas da aprovação de projeto e do licenciamento as seguintes ações:

I - instalação de canteiro de obras, barracão e estande de vendas em obras licenciadas, desde que não ocupem área pública;

II - instalação de grades de proteção;

III - serviços de manutenção e construção de passeios, nos termos do Código de Posturas do Município;

IV - escadas e rampas descobertas sobre terreno natural, respeitados os parâmetros da legislação vigente;

V - movimentações de terra e entulho realizadas em situações de emergência ou calamidade pública reconhecidas pelo Poder Executivo, em quaisquer esferas.

§ 3º. A dispensa prevista neste artigo não se aplica às obras em edificações situadas nos conjuntos urbanos protegidos, imóveis com tombamento específico ou de interesse de preservação, as quais deverão ser executadas de acordo com diretrizes fornecidas pelos órgãos competentes.

§ 4º. A dispensa da aprovação do projeto não desobriga o interessado do cumprimento das normas pertinentes nem da responsabilidade penal e civil perante terceiros.

§ 5º. Também está sujeito ao licenciamento o local destinado ao “bota fora” localizado no Município, cabendo ao proprietário ou ao possuidor anexar ao projeto, ou apresentar à autoridade responsável pela fiscalização, quando for o caso, o documento de licenciamento de “bota fora” localizado em Município diverso.

Art. 9º. Para dar início à movimentação de terra ou entulho, ou obra subsequente, é obrigatória a instalação de placa de identificação, em posição visível a partir do logradouro público e ter no mínimo 1 m² (um metro quadrado) de área, com letras que permitam a fácil leitura de todos os dados.

CAPÍTULO VII

DA INFRAÇÃO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 10. A ação ou a omissão que resulte em inobservância às regras desta Lei constitui infração, que se classifica em leve, média, grave e gravíssima, conforme o disposto no ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 11. A contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo será feita em dias corridos, a partir da data de recebimento da Notificação Administrativa ou da Autuação, pessoalmente ou pelo correio.

Seção II

Das Infrações e Penalidades

Art. 12. O cometimento de infração implicará a aplicação das seguintes penalidades:

I - multa;

II - embargo de obra;

III - cassação de documento de licenciamento;

IV - interdição de edificação;

V - suspensão de novo licenciamento.

§ 1º. Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as penalidades pertinentes.

§ 2º. A aplicação das penalidades previstas neste Capítulo não isenta o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração.

§ 3º. Responderá solidariamente com o infrator quem, de qualquer modo, concorrer para a prática da infração ou dela se beneficiar.

§ 4º. A pessoa jurídica ou física, penalizada por 3 (três) vezes por decisão irreversível, em um período contínuo menor ou igual a 12 (doze) meses, que não regularizar as pendências apontadas, ainda que em obras diferentes, fica impedida de aprovar projeto ou ser licenciada para executar obra nos 12 (doze) meses seguintes contados da data da última penalidade.

Art. 13. Considera-se reincidência, para os fins desta Lei, o cometimento, pela mesma pessoa proprietária, possuidora ou responsável técnica, da mesma infração ou a não correção da irregularidade penalizada no prazo previsto no ANEXO ÚNICO desta lei.

Art. 14. A multa será aplicada quando o infrator não sanar a irregularidade dentro do prazo fixado na Notificação Administrativa ou imediatamente através da Autuação, nas hipóteses em que não haja necessidade daquela.

§ 1º. A multa será fixada em UFM (Unidade Fiscal Municipal) seguindo os seguintes valores base:

I - infração leve: 1.200 UFM;

II - infração média: 5.000 UFM;

III - infração grave: 10.000 UFM;

IV - infração gravíssima: 20.000 UFM.

§ 2º. Em cada reincidência, o valor da segunda multa será o dobro da primeira, e assim, sucessivamente.

§ 3º. A reincidência será caracterizada a cada visita efetuada pela autoridade responsável pela fiscalização quando constatada a permanência da irregularidade indicada na notificação, desde que transcorrido o prazo determinado para saná-la.

§ 4º. Os valores de multa em UFM serão reajustados periodicamente, nos termos do Código Tributário Municipal.

§ 5º. A multa não paga em até 30 (trinta) dias após a lavratura da Autuação será inscrita em dívida ativa, e encaminhada à Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 15. A penalidade de embargo de movimentação de terra ou entulho, ou obra em andamento será aplicada quando:

I - a movimentação de terra ou entulho, ou obra estiver sendo executada sem o respectivo licenciamento;

II - for desrespeitado o respectivo projeto, em qualquer de seus elementos essenciais;

III - a movimentação de terra ou entulho, ou obra for iniciada sem o acompanhamento de um responsável técnico/RT;

IV - estiver em risco a estabilidade da obra, conforme atestado através de laudo específico elaborado pelo Poder Executivo;

V - nas demais hipóteses previstas no ANEXO ÚNICO desta Lei.

§ 1º. Durante o prazo em que vigorar o embargo, somente poderão ser executadas as obras necessárias à garantia da segurança da edificação ou dos imóveis vizinhos e as necessárias para fins de regularização, mediante autorização do Poder Executivo.

§ 2º. A desobediência ao Auto de Embargo, instituído por força desta Lei Complementar, acarretará ao infrator a aplicação da pena de multa conforme previsto no ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 16. A penalidade de cassação da licença será aplicada:

I - após 30 (trinta) dias do embargo, na hipótese de não terem sido efetivadas as providências para regularização;

II - em caso de desvirtuamento, por parte do interessado, da licença concedida;

III - em caso de interesse público, atestado por meio de parecer técnico ou jurídico.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, considera-se desvirtuamento da licença concedida a mudança de uso em relação ao projeto aprovado.

Art. 17. A interdição da movimentação de terra ou entulho, ou obra dar-se-á quando houver desrespeito ao Auto de Embargo e nas demais hipóteses previstas no ANEXO ÚNICO desta Lei.

§ 1º. A desobediência ao Auto de Interdição, instituído por força desta Lei Complementar, acarretará ao infrator a aplicação da pena de multa conforme ANEXO ÚNICO desta lei.

§ 2º. Mediante requerimento do interessado ou determinação do Poder Executivo, poderão ser autorizadas obras necessárias à garantia da estabilidade, segurança e correção nos termos desta Lei, podendo o Executivo exigir laudo técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica/ART.

Seção III

Da Aplicação Das Penalidades e Dos Recursos.

Art. 18. A Notificação Administrativa, instituída por esta Lei Complementar, implica a obrigatoriedade de o infrator sanar a irregularidade dentro do prazo fixado, conforme ANEXO ÚNICO desta Lei.

Parágrafo único. O prazo fixado poderá ser dilatado por até 15 (quinze) dias úteis, mediante requerimento do infrator e aprovação da autoridade competente.

Art. 19. Não sanada a irregularidade descrita na Notificação Administrativa dentro dos prazos, previstos no ANEXO ÚNICO desta Lei, o infrator será autuado, aplicando-se-lhe a penalidade correspondente à infração.

Art. 20. A Notificação Administrativa poderá ser dispensada, de acordo com o disposto no ANEXO ÚNICO desta Lei, hipótese em que será emitida a Autuação e haverá aplicação direta da penalidade correspondente à infração.

Art. 21. Os documentos de Notificação Administrativa e de Autuação deverão conter:

I - a identificação do infrator, preferencialmente, por meio de nome e/ou CPF;

II - a descrição da ação ou omissão, que constitui violação ao disposto nesta Lei;

III - o dispositivo legal infringido;

IV - o prazo fixado para que a irregularidade seja sanada, quando for o caso;

V - o nível de graduação da infração, variável de acordo com a sua gravidade;

VI - a penalidade cominada ou aplicada, conforme o caso;

VII - a identificação do órgão responsável pelo ato;

VIII - a identificação da reincidência, quando for o caso.

Art. 22. O documento de Autuação será entregue diretamente ao infrator, ao seu Responsável Técnico ou a seu preposto, ou enviada por via postal com aviso de recebimento (AR).

Parágrafo único. Recusando-se ao recebimento o infrator, a autoridade responsável pela fiscalização deverá certificar o ocorrido na própria no verso da Autuação, colhendo-se a assinatura de uma testemunha.

Art. 23. O infrator poderá apresentar recurso contra a Notificação Administrativa dentro do prazo fixado para sanar a irregularidade ou contra a Autuação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento respectivo, conforme o caso.

Parágrafo único. A interposição de recurso não suspende o prosseguimento da ação fiscal correspondente, ficando suspenso apenas o prazo para o pagamento da multa.

Art. 24. O infrator fica sujeito as penalidades previstas nas legislações específicas, nas hipóteses de supressão de vegetação sem o licenciamento e movimento de terra, entulho e material orgânico que implique degradação ambiental, cabendo à autoridade responsável pela fiscalização denunciar tal fato aos órgãos competentes, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Todo protocolo de projetos para análise e aprovação, bem como, requerimentos de vistoria para concessão de licenças e autorizações deverão preceder de pagamentos de taxas e preços públicos pertinentes.

Art. 26. Após a conclusão da movimentação de terra ou entulho ou obra subsequente e, vencido o prazo legal de responsabilidade do responsável técnico pela mesma, é de total responsabilidade do proprietário promover sua conveniente utilização e a manutenção das condições de salubridade e segurança dos ocupantes do imóvel, assim como dos vizinhos e transeuntes.

Art. 27. O proprietário, o possuidor, o responsável técnico ou representante legal dos primeiros deverão comunicar à Coordenação de Defesa Civil e ao Poder Executivo situação de risco iminente que comprometa a segurança e a saúde de terceiros, assim como deverá adotar providências no sentido de saná-las.

Art. 28. A violação no disposto na Lei Orgânica do Município e suas atualizações no que diz respeito ao patrimônio histórico Artístico e Cultural, meio ambiente sujeita o infrator a penalidades que serão impostas pelos órgãos competentes.

Art. 29. É parte integrantes desta Lei o ANEXO ÚNICO – TABELA DE INFRAÇÕES E PENALIDADES CABÍVEIS.

Art. 30. O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos VINTE e TRÊS dias do mês de JANEIRO de DOIS MIL E VINTE E CINCO.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
 Prefeito de Sericita

ANEXO ÚNICO TABELA DE INFRAÇÕES E PENALIDADES CABÍVEIS									
ANEXO ÚNICO									
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU DA INFRAÇÃO	NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA	PRAZO ATENDIMENTO NOTIFICAÇÃO	PARA DA AUTUAÇÃO	EMBARGO	CASSAÇÃO DA LICENÇA	DA INTERDIÇÃO	
1	Executar movimentação de terra (aterro, desaterro ou terraplanagem), entulho ou obra subsequente, sem licença.	Infração média 1.500 UFM	SIM, NOTIFICA.	15 (QUINZE) DIAS	SIM, AUTUA	SIM, EMBARGA	NÃO SE APLICA	NÃO APLICA	SE
2	Executar movimentação de terra (aterro, desaterro ou terraplanagem), entulho ou obra subsequente sem acompanhamento de RT ativo e válido.	Infração leve 1.200 UFM	SIM, NOTIFICA.	5 (CINCO) DIAS	SIM, AUTUA	SIM, EMBARGA	SIM, CASSA	NÃO APLICA	SE
3	Executar movimentação de terra (aterro, desaterro ou terraplanagem), entulho ou obra subsequente em dasacordo com o projeto licenciado.	Infração média 1.500 UFM	SIM, NOTIFICA.	15 (QUINZE) DIAS	SIM, AUTUA	SIM, EMBARGA	SIM, CASSA	SIM	
4	Não apresentar à Fiscalização laudo referente às condições de risco e estabilidade do imóvel	Infração média 1.500 UFM	SIM	30 (TRINTA) DIAS	SIM, AUTUA	SIM, EMBARGA	SIM, CASSA	SIM	
5	Não recompor os danos no logradouro público ou terreno vizinho, devido às modificações nas condições naturais do imóvel.	Infração média 1.500 UFM	SIM	30 (TRINTA) DIAS	SIM, AUTUA	SIM, EMBARGA	SIM, CASSA	SIM	
6	Apreensão de informações notoriamente inverídicas ao Poder Executivo	Infração grave 10.000 UFM	NÃO	NÃO SE APLICA	SIM, AUTUA	NÃO APLICA	SE SIM, CASSA	SIM	
7	Não adoção de medidas de segurança na movimentação de terra ou entulho ou obra subsequente.	Infração média 1.500 UFM	SIM, NOTIFICA.	30 (TRINTA) DIAS	SIM, AUTUA	SIM, EMBARGA	SIM, CASSA	SIM	
8	Obstaculizar ou impedir a fiscalização da autoridade competente.	Infração Gravíssima 20.000 UFM	SIM, NOTIFICA.	NÃO SE APLICA	SIM, AUTUA	NÃO APLICA	SE SIM, CASSA	SIM	
9	Canteiro de obras onde está sendo executada a movimentação de terra sem placa de identificação ou com placa de identificação fora das especificações.	Infração leve 1.200 UFM	SIM, NOTIFICA.	15 (QUINZE) DIAS	SIM, AUTUA	SIM, EMBARGA	SIM, CASSA	SIM	
10	Movimentação de terra ou entulho paralisados oferecendo risco à segurança de terceiros.	Infração média 1.500 UFM	SIM, NOTIFICA.	30 (TRINTA) DIAS	SIM, AUTUA	SIM, EMBARGA	SIM, CASSA	SIM	
11	Descumprir Auto de Embargo	Infração Gravíssima 20.000 UFM	NÃO	NÃO SE APLICA	SIM, AUTUA	SIM, EMBARGA	SIM, CASSA	SIM	
12	Descumprir Auto de Interdição	Infração Gravíssima 20.000 UFM	NÃO	NÃO SE APLICA	SIM, AUTUA	SIM, EMBARGA	SIM, CASSA	SIM	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos VINTE e TRÊS dias do mês de JANEIRO de DOIS MIL E VINTE E CINCO.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
 Prefeito de Sericita

Publicado por:
 Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:FF0AB419

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAÚDE - 9ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 03/2025

09ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2025

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 03/2025**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde, no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

A convocação da candidata 5ª colocada no cargo 03-042 **AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE** na especialidade **Agente comunitário de saúde se faz necessário uma vez que a ocupante do cargo pediu LIP (licença Interesse Particular).**

Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 03/2025**.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 18 de fevereiro de 2025.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
 Secretário Municipal da Saúde

ANEXO I – 9ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 03/2025

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL ATUACAO	AREA
3	JULIANA PEREIRA DA SILVA	30/04/2001	03-002	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	UBS BAGRES	

4	JOELMA MENDES DA SILVA	13/08/1978	03-002	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	UBS BAGRES
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL ATUACAO AREA
15	FLÁVIA MARCELE VIEIRA SANTOS	17/08/2002	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	CAPS
16	MARA CRISTINA VAZ DE MELO	21/06/1985	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE
17	JANAINA ALVES LELES OLIVIERA	29/01/1983	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE
18	BRUNA MONIELE ALVES PEREIRA	24/03/1994	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	UBS NOVO HORIZONTE
19	ALESSANDRA RODRIGUES ARAUJO ALVES	29/10/1977	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	UBS CIDADE NOVA II
20	CÉLIA MORAIS DOS SANTOS SILVA	30/01/1977	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	CAPS
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL ATUACAO AREA
4	FERNANDA SOARES ARIMATEA	21/08/1990	03-010	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	HOSP NS LAPA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL ATUACAO AREA
11	IVANI LOPES DE OLIVEIRA	17/08/1967	03-012	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	POLICLÍNICA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL ATUACAO AREA
8	JAINÉ APARECIDA MEDIROS DA SILVA	15/05/1979	03-015	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AUXI. SAÚDE BUCAL	POLICLÍNICA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL ATUACAO AREA
2	SOFIA LOREM SILVA SANTOS CALDAS	04/10/1994	03-023	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Farmacêutico	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL ATUACAO AREA
2	ELIANE CRISTINE SANTOS DE ANDRADE	05/04/1983	03-024	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ASSISTENTE SOCIAL	CAPS
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL ATUACAO AREA
3	ITA FLÁVIA APARECIDA AMARAL	19/11/1981	03-026	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	EDUCADOR FÍSICO	SECRETARIA DA SAÚDE
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL ATUACAO AREA
5	ELIZENY DE FATIMA SOARES MACIEL	20/04/1986	03-027	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	NUTRICIONISTA	SECRETARIA DA SAÚDE
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL ATUACAO AREA
16	ANA HELOISA RABELO	01/12/1998	03-036	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N1	SECRETARIA DA SAÚDE
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL ATUACAO AREA
5	JHEOVANA VAZ DA SILVA	14/09/1996	03-042	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-VAZANTE SUL

Publicado por:
 Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:B816E875

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - LOTTUS COMÉRCIO LTDA.

Passos/MG, 03 de fevereiro de 2025.

NOTIFICADA: LOTTUS COMÉRCIO LTDA. – CNPJ n.º 40.695.811/0001-79

REPRESENTANTE LEGAL: RAQUEL NOVAES DA SILVA CONSTANCIO

ENDEREÇO: Rua Violeta, n.º 85, Jardim Vitória – Belo Horizonte/MG, CEP 31974036

ASSUNTO: ENTREGA DE PRODUTOS E INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 145/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2024

Objeto: Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) para atendimento dos diversos servidores e setores da Autarquia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência e neste instrumento, e conforme consignado na proposta da Detentora.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) da cidade de Passos/MG**, Autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o n.º 23.278.690/0001-40, com sede administrativa situada na Avenida José Caetano de Andrade, n.º 760, Bairro Muarama, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. Esmeraldo Pereira Santos, vem notificá-la nos seguintes termos:

1. A empresa notificada sagrou-se vencedora do edital supracitado, tendo apresentado toda a documentação de habilitação exigida, comprometendo-se a fornecer à Autarquia **06 (seis) itens** descritos no pedido formalizado através da **Autorização de Fornecimento (AF) n.º 1300/2024**,

encaminhada em **03/01/2025**, para o e-mail **ventas@lottuscomercio.com**, no valor total de **R\$6.815,20** (seis mil, oitocentos e quinze reais e vinte centavos), com o prazo de entrega previsto até **20/01/2025**, cuja descrição dos itens segue abaixo:

ITEM	EPI/EPC	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, de silicone, na cor laranja, com cordão, caixa de armazenamento e atenuação de 19 dB. Aprovado para: proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, Anexos I e II.	Pç	30	R\$ 1,46	R\$ 43,80
14	Luva Nitrílica 45 cm, confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, punho reto. Aprovado Para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (a), cetonas (b), enxofres contendo compostos orgânicos (e), hidrocarbonetos aromáticos (f), aminas (g), ésteres (i), hidrocarbonetos saturados (j), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (m), ácidos orgânicos (n), bases orgânicas (o), peróxidos (p), ácidos minerais inorgânicos (s) e aldeídos (t)). Apresentar C.A válido.	Par	20	R\$ 23,92	R\$ 478,40
17	Avental pvc - Avental de segurança na cor azul confeccionado em PVC com forro de poliéster, com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento.	Pç	15	R\$ 16,46	R\$ 246,90
23	Luva de raspa cano curto - Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, com elástico no punho. Aprovado Para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES. Com C.A Válido	Par	120	R\$ 8,21	R\$ 985,20
24	Luva de pvc cano longo forrada - Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de fibras naturais, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante arenosa, na região palmar, ponta dos dedos e no dorso. Aprovado Para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES, CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR DE CONTATO) E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ÁLCOOIS PRIMÁRIOS (A), HIDROCARBONETOS SATURADOS (J), BASES INORGÂNICAS (K), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L), BASES ORGÂNICAS (O), PERÓXIDOS (P) E ALDEÍDOS (T)). Com C.A valido	Par	130	R\$ 11,92	R\$ 1.549,60
25	Bota pvc cano longo com palaina ajustável Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água.	Par	100	R\$ 44,92	R\$ 4.492,00

2. Considerando que a empresa ao assinar a Ata de Registro de Preços comprometeu-se a seguir todas as cláusulas nela estabelecidas e que dentre elas contém, nos itens 2.7 e 2.9 da Cláusula Segunda, as exigências referentes à entrega do objeto que dispõem:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO

(...)

2.7. O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias**, contados da confirmação do pedido (Autorização de Fornecimento), em remessa única.

2.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, **a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**

(...)

2.9. Os bens deverão ser entregues em horário comercial, das 08 às 16 horas, no Almoxarifado do SAAE, à Av. Juca Stockler, 1972 – Esquina com Rua dos Carajás (ao lado do Posto Roda Branca).

3. Considerando que, até a presente data, os produtos solicitados através da AF ainda não foram entregues;

4. Constata-se, então, a falta de comprometimento da contratada com o prazo de entrega estipulado.

5. Portanto, o atraso na entrega dos produtos frustra o objeto pretendido e caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a contratada às penalidades legalmente estabelecidas, através da aplicação das sanções contratuais, previstas na Cláusula Quarta e na Cláusula Nona da ata, elaboradas com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo elas:

CLAÚSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2. Executar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;

CLAÚSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções: 9.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora que:

- A) der causa à inexecução parcial da ata;
- B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total da ata;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- F) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- O atraso injustificado na execução da ata sujeitará a Detentora ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total da ata, por dia de atraso.
- Na hipótese da Detentora inadimplir total ou parcialmente a ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total registrado, devidamente atualizado;
- O SAAE de Passos reserva-se o direito de, a seu critério, de descontar dos pagamentos devidos à Detentora, o valor da multa.

Diante do exposto, fica, por meio desta, **NOTIFICADA** a empresa **LOTTUS COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ n.º **40.695.811/0001-79**, na pessoa de seu representante legal, para **enviar os produtos solicitados e apresentar comprovante fiscal da compra do material e o código de rastreio da encomenda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, em qualquer meio, e, no mesmo prazo, apresentar, facultativamente, defesa prévia acerca dos fatos aqui narrados.**

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

PATRICIA DE OLIVEIRA RESENDE

Gestora da Ata
Mat. 1404

GERALDO FONSECA

Fiscal da Ata
Mat. 381

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:4B10A62C

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br

AMM
ASSOCIAÇÃO MINEIRA
DE MUNICÍPIOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 004**

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 013
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS COM SERVIÇO TAPA-BURACO COM MATERIAL CBUQ*

Fornecedor : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - 19.864.323/0001-51										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	60,00	TN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 873,73	R\$ 52.423,80	R\$ 873,73	R\$ 52.423,80	0,00	R\$ 0,00
Descrição: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS COM SERVIÇO TAPA-BURACO COM MATERIAL CBUQ										
Subtotal Adjudicado						R\$ 52.423,80	Subtotal Orçado:	R\$ 52.423,80	0,0000 %	R\$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 52.423,80	R\$ 52.423,80	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 18 de Fevereiro de 2025

HERMOGITO ZANINI DA SILVA
Sec. Mun. De Obras E Infraestrutura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:4764C99F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE KITS DE LANCHES PARA SERVIDORES E AGENTES DA POLICIA MILITAR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025 referente à *Registro de preços para eventual, futura e contratação de empresa para fornecimento de kits de lanches para atendimento aos servidores da Prefeitura Municipal (Saúde e Conselho Tutelar) e agentes da Policia Militar que vão trabalhar nas festividades de Japaraíba que ocorreram durante o ano de 2025.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : PADARIA LOPES LTDA - 21.347.027/0001-25										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	200,00	UN	PROPRIO	PROPRIO	R\$ 32,00	R\$ 6.400,0000	R\$ 40,30	R\$ 8.060,00	R\$ 8,30
Descrição: Fornecimento de lanche/refeição completa composta por: 01 unidade de sanduiche X-EGG BACON (Pão, maionese, tomate, milho, batata palha, ovo, bife, bacon, presunto e muçarela) 03 unidades de água mineral, sem gás, 500 ml. 01 unidade de refrigerante, sabor guaraná ou cola, lata de 350 ml.										

Subtotal Adjudicado:		RS 6.400,00	Subtotal Orçado:	RS 8.060,00	20,5955 %	RS1.660,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO						
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$			
RS 6.400,00	RS 8.060,00	20,5955 %	1.660,00			

Japaraíba - Minas Gerais, 13 de Fevereiro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Conceição Paula Rabelo Silva
Código Identificador:08D5FE49

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 001/2025 NÍVEL SUPERIOR. – CIRURGIÃO DENTISTA ESF**

	CANDIDATO	DT. NASC.	P. GR. (NA ÁREA) ESF	P. GR.	MES.	DT.	EXP. PROF.	EXP. PROF. (NA ÁREA) ESF	TOT.	SIT. *
1	RICARDO OLIVEIRA CHICRI	21/08/1976	30	10	30		10	20	100	CLASSIFICADO
2	PAULA MORAES L. FELIPE	08/06/1987	15	10	30		10	20	85	CLASSIFICADO
3	LAURA RAMOS DIAS FURTADO	09/09/1991	15	10	30			20	75	CLASSIFICADO
4	BERNADO COSTA TORRES	10/01/1996	30	5			10	20	65	CLASSIFICADO
5	BRUNA ALVARENGA DIAS SANTOS	22/01/1987		10	30		10	12	62	CLASSIFICADO
6	MARINA NASCIMENTO CASAGRANDE	28/08/1981	30				10	20	60	CLASSIFICADO
7	ALESSANDRA DOS SANTOS T. VIEIRA	10/05/1987	30				10	20	60	CLASSIFICADO
8	MARINA NEDER BARBOSA	01/01/1990	30	10				20	60	CLASSIFICADO
9	SARAH ARRUDA GONÇALVES F. COSTA	12/02/1991	15	10	30				55	CLASSIFICADO
10	TATIANA DE ANDRADE SABINO	06/11/1975		10	30		10		50	CLASSIFICADO
11	MOARA BARBOSA DE SOUZA	18/04/1978	15	5			10	20	50	CLASSIFICADO
12	JAMILY VIANA GASPERIM	29/01/1980	15	5			6	20	46	CLASSIFICADO
13	GIANE DE SOUZA FERREITA	21/04/1969	15				10	20	45	CLASSIFICADO
14	GUILHERME CRUZ FERRARO	24/03/1997	15	5			10		40	CLASSIFICADO
15	CLAUDIA VICENTE NASCIMENTO CORREA	10/07/1985	30				10		40	CLASSIFICADO
16	MARIA ALICE AGUIAR SOARES	06/05/1996	15				3	20	38	CLASSIFICADO
17	NATALIA ALMEIDA DO BEM	15/09/1985	15				10	12	37	CLASSIFICADO
18	AMANDA SANTOS SOARES	29/11/1992	15					20	35	CLASSIFICADO
19	LAYLA GRIFFO GONÇALVES	21/06/1999	15					20	35	CLASSIFICADO
20	GERLENE MARQUE DE AMARAL	16/08/1997	15	5			10		30	CLASSIFICADO
21	IGOR MEDINA BADARÓ	10/02/1999	30						30	CLASSIFICADO
22	JULIA FERREIRA FELIX	23/01/1993		5				20	25	CLASSIFICADO
23	IGOR DO VALLE LACERDA	03/09/1997		5				20	25	CLASSIFICADO
24	MATHEUS SILVA COSTA	19/02/1998	15	10					25	CLASSIFICADO
25	RACHEL PRISCILA L. GOMES	23/06/1976	15	5					20	CLASSIFICADO
26	FABIO ALMEIDA T. SCALIONI	27/03/1982		10			10		20	CLASSIFICADO
27	ANNA CARLA S. DE MORAIS	05/09/1989		10				10	20	CLASSIFICADO
28	LINA DE MIRANDA NORONHA	23/01/1991	15	5					20	CLASSIFICADO
29	ROBERTA DE SOUZA MONTEIRO	11/09/1986		5				12	17	CLASSIFICADO
30	MARISOL BECHELI	07/06/1963	15						15	CLASSIFICADO
31	BÁRBARA MOREIRA R. DE OLIVEIRA	26/07/1987		5			10		15	CLASSIFICADO
32	PAULO CESAR SOARES JUNIOR	19/10/1992	15						15	CLASSIFICADO
33	RAFAELLA F. REIS GUERRA	19/01/1993		5			10		15	CLASSIFICADO
34	FREDERICO FERREIRA SENE	26/09/1995		5			10		15	CLASSIFICADO

35	RAFAELA HENRIQUE MOREIRA	23/09/1996	15					15	CLASSIFICADO
36	MATHEUS SOUZA SILVA	21/10/1996	15					15	CLASSIFICADO
37	CICERA P. CORREA	06/11/1996	15					15	CLASSIFICADO
38	TANIA DOS SANTOS PELEKE	24/02/1997	15					15	CLASSIFICADO
39	ERIC JOSÉ FREITAS COSTA	26/01/2000	15					15	CLASSIFICADO
40	MILENA APARECIDA O. RAMOS	18/06/2001					15	15	CLASSIFICADO
41	ALFONSO HENRIQUE URBINA GUADARISMO	18/09/1996		10		3		13	CLASSIFICADO
42	WARDILENE AP DE OLIVEIRA TRINDADE	26/11/1983		10			1	11	CLASSIFICADO
43	ROSANGELA DOS SANTOS ALMEIDA	26/04/1978				10		10	CLASSIFICADO
44	EDUARDO DA SILVA VICTAL	13/01/1981		10				10	CLASSIFICADO
45	FERNANDA J. P. DE SOUZA	05/04/1986		10				10	CLASSIFICADO
46	RENAN COUTINHO ARRUDA	27/07/1991		10				10	CLASSIFICADO
47	FANY SOUZA LINGORDO	22/01/1993		10				10	CLASSIFICADO
48	GUILHERME BARBOSA DE OLIVEIRA	08/03/1994		10				10	CLASSIFICADO
49	MATEUS MARTINS DE CASTRO	06/10/1998					10	10	CLASSIFICADO
50	JULIA DE SOUZA FARIA	09/11/1999					10	10	CLASSIFICADO
51	SHAUNNI D. SANTOS LEITE	21/12/1993					8	8	CLASSIFICADO
52	THUANI B. DE AZEVEDO	23/10/1993		5		2,5		7,5	CLASSIFICADO
53	ROSILENE CECILIANO	22/11/1973		5				5	CLASSIFICADO
54	RODRIGO VARGAS CONTE MONTENÁRIO	02/08/1982		5				5	CLASSIFICADO
55	EVELING SOUZA REIS	08/02/1989		5				5	CLASSIFICADO
56	NATHALI VENTURINI O. LIMA	22/09/1989		5				5	CLASSIFICADO
57	OLIVI FARAGE E RODRIGUES	24/04/1995		5				5	CLASSIFICADO
58	LUARA DE SOUZA SILVA	28/05/1995				5		5	CLASSIFICADO
59	CAROLINA PEREIRA HELUEY	18/09/1996		5				5	CLASSIFICADO
60	JOÃO PEDRO BRUMANO O. SILVA	22/10/1997		5				5	CLASSIFICADO
61	ISABELY DE FATIMA D. SILVA	13/05/1998		5				5	CLASSIFICADO
62	WESLEY CASTRO FONSECA	11/01/1999		5				5	CLASSIFICADO
63	SARAH CICONELLI COSTA	17/06/1999		5				5	CLASSIFICADO
64	YASMIN NETTO DE PAULA	01/02/2000		5				5	CLASSIFICADO
65	MARIA VITÓRIA DE SOUZA PEREIRA	30/06/2000					5	5	CLASSIFICADO
66	LETÍCIA PINHEIRO DOS SANTOS	06/09/2001				3		3	CLASSIFICADO
67	ALEXANDRE MELLO	31/08/1973						0	CLASSIFICADO
68	JULIANA CHAVES TAMBASCO	12/09/1973						0	CLASSIFICADO
69	LILIANE DE ALMEIDA	26/10/1980						0	CLASSIFICADO
70	ROSEMARY ROSA BATISTA	23/06/1985						0	CLASSIFICADO
71	RUBYA EUGENIA SOUZA LOPES	23/02/1991						0	CLASSIFICADO
72	JESSICA VELOSO MENDES	22/11/1991						0	CLASSIFICADO
73	VANESSA AP BENEDITO HELENO	21/05/1993						0	CLASSIFICADO
74	VITOR CUNHA MAGALHÃES	28/12/1993						0	CLASSIFICADO
75	FABIANE MATINS A. SILVA	26/07/1995						0	CLASSIFICADO
76	GISELE JOSEFA DE J. CARMO	15/02/1997						0	CLASSIFICADO
77	AMANDA SANTANA RAMOS DA SILVA	14/07/1997						0	CLASSIFICADO
78	JÚLIA CAMPOS R. LADEIRA	22/09/1997						0	CLASSIFICADO
79	SUZANA MOREIRA GUERTA	14/10/1997						0	CLASSIFICADO
80	EDNAN MENDES ONIBENE	12/11/1997						0	CLASSIFICADO
81	THAIS RANGEL DE ARRUDA	21/07/1998						0	CLASSIFICADO
82	ISADORA ANDRIES PINTO	14/08/1998						0	CLASSIFICADO
83	RAFAELA DOS SANTOS M. TEIXEIRA	23/03/1999						0	CLASSIFICADO
84	LUIZA AZEVEDO VARGAS DE OLIVEIRA	26/06/1999						0	CLASSIFICADO
85	LAURA LACERDA PIMENTEL	30/07/1999						0	CLASSIFICADO
86	VITORIA BATISTA CLEMENTE	19/08/1999						0	CLASSIFICADO
87	GIOVANA CELESTE DA SILVA ROCHA	07/12/1999						0	CLASSIFICADO
88	ISABELA MENDES SOUZA	03/01/2000						0	CLASSIFICADO
89	LARISSA ROCHA PRADO	02/02/2000						0	CLASSIFICADO
90	ARTHUR BRAGA FERREIRA	23/03/2000						0	CLASSIFICADO
91	LAVINIA FONSENCA MADEIRA	05/06/2000						0	CLASSIFICADO
92	PAOLA APARECIDA ROCHA GUERSON	22/06/2000						0	CLASSIFICADO
93	LAURA BRITO DE MOURA MONTAN	02/07/2000						0	CLASSIFICADO
94	INGRID CRISTINA NASCIMENTO SANTOS	04/07/2000						0	CLASSIFICADO
95	INGRIDH OLIVEIRA DE ASSIS	08/07/2000						0	CLASSIFICADO

96	ISABELA FERNANDES LIMA	15/07/2000								0	CLASSIFICADO	
97	AMANDA DE SOUZA FERREIRA	25/07/2000								0	CLASSIFICADO	
98	VICTORIA TITONELI G. FREIRE	17/08/2000								0	CLASSIFICADO	
99	MARIA EDUARDA L. REZENDE MONTES	21/09/2000								0	CLASSIFICADO	
100	LUANA OLIVEIRA X. LAURIGGIO	09/10/2000								0	CLASSIFICADO	
101	VICTOR HUGO S. DE OLIVEIRA	20/09/2001								0	CLASSIFICADO	
102	LARISSA DE ALMEIDA P. PAULA	19/10/2001								0	CLASSIFICADO	
103	ANDRESSA RODRIGUES SILVA	25/04/2002								0	CLASSIFICADO	
	LIVANE MACHADO RIBEIRO	07/02/1973									DECLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	ANA KAROLINA PEDROSA LEAL	30/09/1991									DECLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	BRUNO DA SILVA RUSCIOLELLI	22/12/2000									DECLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	NATHALYA EDUARDA ESCORSIN	17/12/1997									DECLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	BARBARA HELEN L. ROCHA	14/02/1996									DECLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	CAROLINE A. B. M. TAVARES	03/03/1979									DECLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	ISABELLY RIBEIRO MARTINS	09/08/2002									DECLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	MICHELE GONZAGA BARDASSON	03/01/1985									DECLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	JOÃO LUIZ S. DOS SANTOS	07/07/1970									DECLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	FABIO SANCHES OCCIUZZI	12/01/1964									DECLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	IZABELA CRISTINA NUNES DE SOUZA	30/06/1992									DECLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	DANIELLE DA SILVA ANDRADE	30/05/1979									DECLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	ANDERSON OREMPULLER	03/08/1973									DECLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	MARIA TAMIRES DOS SANTOS	13/06/1998									DECLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	DILENE DE CARVALHO MATOS	22/03/1993									DECLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	ANA CAROLINA O. MARTINS	17/03/2001									DECLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	LEANDRO EVANGELISTA SANTIAGO	23/05/1990									DECLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	SARAH BARROS DE FARIA	05/01/1993									DECLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	SAMELA LAGE DE R. SILVA	09/08/1995									DECLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	JULIANA HAAS CESAR	22/07/1985									DECLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	ANA ROSA VICTOR DOS SANTOS	17/05/1988									DECLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	MARIA CRISTINA R. DA SILVA	08/11/1974									DECLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	JULIANA ROSA CORREA	19/03/2000									DECLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	CAROLINE SILVEIRA DE PAULA	19/09/1996									DECLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	BRUNA RODRIGUES LEÃO	05/01/1994									DECLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	ANA FLÁVIA FIALHO PEREIRA	19/02/1994									DECLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	AUREA COUTINHO FERRAZ	27/11/1997									DECLASSIFICADO	SEM ANEXO I

Leopoldina, MG, 30 de janeiro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
 Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
 Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
 Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
 Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:CCBB22CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
LEI N.º 951/2024. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - REPUBLICAÇÃO

ORÇAMENTO - PROGRAMA
MUNICÍPIO DE SERICITA
EXERCÍCIO DE 2025

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025

LEI N.º 951/2024.

De 11 de dezembro de 2024.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Sericita para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O Povo do Município de Sericita, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Arthur Everardo Cruz Valverde, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Sericita para o exercício financeiro de 2025, nos termos do artigo 165, § 5º, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 0944/2024, de 17 de maio de 2024, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º - A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$51.063.150,28 (cinquenta e um milhões, sessenta e tres mil, cento e cinquenta reais e vinte e oito centavos), conforme Quadros I e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por categoria e fonte.

Art. 3º - A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$51.063.150,28 (cinquenta e um milhões, sessenta e tres mil, cento e cinquenta reais e vinte e oito centavos), conforme Quadros II, III e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por funções de governo e por órgãos e unidades orçamentárias respectivamente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício financeiro de 2025 dos Poderes do Município, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do montante previsto nesta Lei, utilizando-se dos recursos decorrentes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/1964;

II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício financeiro de 2025, podendo para tanto, utilizar os recursos provenientes do excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício financeiro, até o limite de 100,00% (cem por cento), nos termos do art. 43, § 1º, II e do § 3º da Lei 4.320/1964;

III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício financeiro de 2025, podendo para tanto, utilizar 100,00% (cem por cento) do superávit financeiro verificado no balanço, patrimonial do exercício financeiro anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/1964;

IV - realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de atender as demandas do Município, atendo-se ao seu equilíbrio orçamentário e financeiro, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

V - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025;

VI - Transpor, remanejar e transferir, conforme disposto no art. 43 da Lei Municipal nº 0944/2024, de 17 de maio de 2024.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2025

§ 1º - A abertura de crédito suplementar de que trata este artigo, poderá conter a inclusão de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e inclusão de novas fontes de destinações de recursos em cada projeto, atividade e operação especial de que trata esta lei.

§ 2º - Os créditos suplementares vinculados ao Poder Legislativo Municipal serão abertos por ato do Prefeito Municipal mediante solicitação da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 5º - Integram a presente Lei os seguintes Anexos:

I - Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte;

II - Quadro II – Despesa orçamentária por funções de governo;

III - Quadro III – Despesa orçamentária por entidades, órgãos e unidades orçamentárias;

IV - Quadro IV – Resumo das receitas e despesas por entidade;

V - Quadro V – Resumo das transferências financeiras por entidade.

Art. 6º - Fazem parte integrante desta Lei, na forma de Anexos, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei Federal n.º 4.320/64 e Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sericita, 11 de dezembro de 2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE:04944910606
 ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE:04944910606
 C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=19842184000165,
 OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ARTHUR EVERARDO CRUZ
 VALVERDE:04944910606 Eu sou o autor deste documento

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE

Prefeito Municipal

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025	
QUADRO I - RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA E FONTE	
1. RECEITAS CORRENTES	R\$
RECEITA TRIBUTARIA	3.307.675,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	674.272,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00
RECEITA DE SERVICOS	62.811,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	45.022.806,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$
OPERACOES DE CREDITO	0,00
ALIENACAO DE BENS	220.000,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	7.387.760,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	56.675.324,00
(-) DEDUCOES DA RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB	-5.612.173,72
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	51.063.150,28

QUADRO II - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÕES DE GOVERNO				
COD	FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM . DIRETA	ADM . INDIRETA	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.490.001,00	0,00	1.490.001,00
02	JUDICIARIA	363.490,00	0,00	363.490,00
03	ESSENCIAL A JUSTICA	33.150,00	0,00	33.150,00
04	ADMINISTRACAO	4.160.621,97	0,00	4.160.621,97
06	SEGURANCA PUBLICA	116.350,00	0,00	116.350,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.464.817,16	0,00	1.464.817,16
09	PREVIDENCIA SOCIAL	90.730,00	0,00	90.730,00
10	SAUDE	14.367.161,33	0,00	14.367.161,33
12	EDUCACAO	15.283.428,00	0,00	15.283.428,00
13	CULTURA	1.223.770,00	0,00	1.223.770,00
15	URBANISMO	1.636.696,82	0,00	1.636.696,82
16	HABITACAO	162.510,00	0,00	162.510,00
17	SANEAMENTO	35.000,00	0,00	35.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	1.031.250,00	0,00	1.031.250,00
20	AGRICULTURA	406.890,00	0,00	406.890,00
21	ORGANIZACAO AGRARIA	4.500,00	0,00	4.500,00
24	COMUNICACOES	86.760,00	0,00	86.760,00
25	ENERGIA	271.870,00	0,00	271.870,00
26	TRANSPORTE	5.326.221,00	0,00	5.326.221,00
27	DESPORTO E LAZER	361.270,00	0,00	361.270,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.146.663,00	0,00	2.146.663,00
99	RESERVAS	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
TOTAL GERAL		51.063.150,28	0,00	51.063.150,28

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025	
QUADRO III - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR ENTIDADES, ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
CAMARA MUNICIPAL	1.490.001,00

GABINETE DA PRESIDENCIA	911.531,00
SECRETARIA DA CAMARA	578.470,00
PODER EXECUTIVO	49.573.149,28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	363.490,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	652.008,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	5.358.317,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS	942.382,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.816.087,16
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.320.967,16
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE	143.850,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	351.270,00
SECRET MUNIC OBRAS PUB AGROPEC MEIO AMB E DES RURA	9.556.505,00
SECRET MUNIC OBRAS PUB AGROPEC MEIO AMB E DES RURA	9.393.995,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	162.510,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	16.517.198,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	15.283.428,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1.169.730,00
FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	64.040,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	14.367.161,33
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14.367.161,33
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	51.063.150,28
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALOR
TOTAL GERAL	51.063.150,28

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025

QUADRO IV - RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR ENTIDADE

ENTIDADE	RECEITAS	DESPESAS
Prefeitura Municipal de Sericita	51.063.150,28	49.573.149,28
Câmara Municipal de Sericita	0,00	1.490.001,00
TOTAL GERAL	51.063.150,28	51.063.150,28

QUADRO V - RESUMO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS POR ENTIDADE

ENTIDADE	INTERFERÊNCIAS ATIVAS	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS
Câmara Municipal de Sericita	1.490.001,00	0,00
Prefeitura Municipal de Sericita	0,00	1.490.001,00
TOTAL	1.490.001,00	1.490.001,00

QUADROS DO ORÇAMENTO

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO

CONSOLIDADO

L. F. 4.320 / 64 (art 2º, §1º, inciso I)

FONTES DA RECEITA			FUNÇÕES DO GOVERNO		
ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$	ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
1 RECEITA CORRENTE			01 LEGISLATIVA	1.490.001,00	
11 RECEITA TRIBUTARIA	3.307.675,00		02 JUDICIARIA	363.490,00	
12 RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00		03 ESSENCIAL A JUSTICA	33.150,00	
13 RECEITA PATRIMONIAL	674.272,00		04 ADMINISTRACAO	4.160.621,97	
14 RECEITA AGROPECUARIA	0,00		06 SEGURANCA PUBLICA	116.350,00	
15 RECEITA INDUSTRIAL	0,00		08 ASSISTENCIA SOCIAL	1.464.817,16	
16 RECEITA DE SERVICOS	62.811,00		09 PREVIDENCIA SOCIAL	90.730,00	
17 TRANSFERENCIAS CORRENTES	45.022.806,00		10 SAUDE	14.367.161,33	
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00		12 EDUCACAO	15.283.428,00	
TOTAL RECEITA CORRENTE		49.067.564,00	13 CULTURA	1.223.770,00	
2 RECEITA CAPITAL			15 URBANISMO	1.636.696,82	
21 OPERACOES DE CREDITO	0,00		16 HABITACAO	162.510,00	
22 ALIENACAO DE BENS	220.000,00		17 SANEAMENTO	35.000,00	
23 AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00		18 GESTAO AMBIENTAL	1.031.250,00	
24 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	7.387.760,00		20 AGRICULTURA	406.890,00	
29 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00		21 ORGANIZACAO AGRARIA	4.500,00	
TOTAL RECEITA CAPITAL		7.607.760,00	24 COMUNICACOES	86.760,00	
95 (-) DEDUCOES DA RECEITA PARA FORMACAO FUNDEB		-5.612.173,72	25 ENERGIA	271.870,00	
(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA		0,00	26 TRANSPORTE	5.326.221,00	

			27	DESPORTO E LAZER	361.270,00	
			28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.146.663,00	
			99	RESERVAS	1.000.000,00	
SOMA DAS RECEITAS		51.063.150,28		SOMA DAS DESPESAS		51.063.150,28
DEFICIT		0,00		SUPERAVIT		0,00
TOTAL DAS RECEITAS		51.063.150,28		TOTAL DAS DESPESAS		51.063.150,28

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

Lei 4320/64, (art. 2º, §1º, Inciso II)

RECEITA	R\$	DESPESA	R\$
Receitas Correntes	49.067.564,00	Despesas Correntes	38.583.304,56
Receita Tributária	3.307.675,00	Pessoal e Encargos Sociais	21.680.474,77
Receita de Contribuições	0,00	Juros e Encargos da Dívida	454.403,00
Receita Patrimonial	674.272,00	Outras Despesas Correntes	16.448.426,79
Receita Agropecuária	0,00		
Receita Industrial	0,00		
Receita de Serviços	62.811,00		
Transferências Correntes	45.022.806,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		
Dedução do Fundeb	-5.612.173,72		
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Subtotal	43.455.390,28	Subtotal	38.583.304,56
Deficit do Orçamento Corrente	0,00	Superávit do Orçamento Corrente	4.872.085,72
TOTAL	43.455.390,28	TOTAL	43.455.390,28
Superávit do Orçamento Corrente	4.872.085,72	Deficit do Orçamento Corrente	0,00
Receitas de Capital	7.607.760,00	Despesas de Capital	11.479.845,72
Operações de Crédito	0,00	Investimentos	10.129.845,72
Alienação de Bens	220.000,00	Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização de Dívida	1.350.000,00
Transferências de Capital	7.387.760,00	Reserva Orçamentária do RPPS	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	Reserva de Contingência	1.000.000,00
Receita Capital Intra-Orçamentária	0,00		
Subtotal	12.479.845,72	Subtotal	12.479.845,72
Deficit	0,00	Superávit	0,00
TOTAL	12.479.845,72	TOTAL	12.479.845,72
RESUMO			
I. RECEITAS CORRENTES	43.455.390,28	III. DESPESAS CORRENTES	38.583.304,56
II. RECEITAS DE CAPITAL	7.607.760,00	IV. DESPESAS DE CAPITAL	11.479.845,72
		RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
V. DEFICIT	0,00	VI. SUPERÁVIT	0,00
TOTAL DA RECEITA	51.063.150,28	III. DESPESAS CORRENTES	51.063.150,28

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

CONSOLIDADO

L.F. 4.320 / 64, (art 2º, § 1º, inciso III)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1	Receitas Correntes	Portaria STN
11	Impostos Taxas E Contribuicoes De Melhoria	Portaria STN
111	Impostos	Portaria STN
11125001	Imposto Prop Pred Territ. Urbana - Iptu Principal	Portaria STN
11125002	Imposto Prop Pred Territ. Urbana - Iptu Mult/juros	Portaria STN
11125003	Imposto Prop Pred Territ. Urbana - Iptu Div. Ativa	Portaria STN
11125004	Imposto Prop Pred Territ. Urbana- Iptu Da-mult/jur	Portaria STN
11125301	Imp. Transm Inter Vivos B.imoveis-itbi Principal	Portaria STN
11125302	Imp. Transm Inter Vivos B.imoveis-itbi Mult/juros	Portaria STN
11125303	Imp. Transm Inter Vivos B.imoveis-itbi Div.ativa	Portaria STN
11125304	Imp. Transm Inter Vivos B.imoveis-itbi Da-mult/jur	Portaria STN
11130311	Imposto S/ Renda Ret. Fonte-trabalho - Principal	Portaria STN

11130341	Imposto S/ Renda Ret. Fonte-out Rend.- Principal	Portaria STN
11145111	Imp. S/ Serv. Qualquer Natureza-iss Principal	Portaria STN
11145112	Imp. S/ Serv. Qualquer Natureza-iss Multas/juros	Portaria STN
11145113	Imp. S/ Serv. Qualquer Natureza-iss Div. Ativa	Portaria STN
11145114	Imp. S/ Serv. Qualquer Natureza-iss D.at-mult/jur	Portaria STN
112	Taxas	Portaria STN
11210101	Txs De Inspecao, Contr. E Fiscal. - Principal	Portaria STN
11210211	Taxa Fiscal. De Instalacao - Tfi - Principal	Portaria STN
11210212	Taxa Fiscal. De Instalacao - Tfi - Multas/juros	Portaria STN
11210213	Taxa Fiscal. De Instalacao - Tfi - Div. Ativa	Portaria STN
11210214	Taxa Fiscal. De Instalacao - Tfi - D.ativ-mult/jur	Portaria STN
11210221	Taxa Fiscal. De Funcionam. - Tff - Principal	Portaria STN
11210222	Taxa Fiscal. De Funcionam. - Tff - Multas/juros	Portaria STN
11210223	Taxa Fiscal. De Funcionam. - Tff - Div. Ativa	Portaria STN
11210224	Taxa Fiscal. De Funcionam. - Tff - D.ativ-mult/jur	Portaria STN
11210401	Tx. Contr./fiscal. Ambiental - Principal	Portaria STN
11210402	Tx. Contr./fiscal. Ambiental - Multas/juros	Portaria STN
11210403	Tx. Contr./fiscal. Ambiental - Div. Ativa	Portaria STN
11210404	Tx. Contr./fiscal. Ambiental - D.ativ-mult/jur	Portaria STN
11215001	Tx. Fiscal. De Vigil. Sanitaria - Principal	Portaria STN
11215002	Tx. Fiscal. De Vigil. Sanitaria - Multas/juros	Portaria STN
11215003	Tx. Fiscal. De Vigil. Sanitaria - Div. Ativa	Portaria STN
11215004	Tx. Fiscal. De Vigil. Sanitaria - D.ativ-mult/jur	Portaria STN
11220101	Txs P/ Prest. De Serv. Em Geral - Principal	Portaria STN
11220102	Txs P/ Prest. De Serv. Em Geral - Multas/juros	Portaria STN
11220103	Txs P/ Prest. De Serv. Em Geral - Div. Ativa	Portaria STN
11220104	Txs P/ Prest. De Serv. Em Geral - D.ativ-mult/jur	Portaria STN
113	Contribuicoes De Melhoria	Portaria STN
11315001	Contrib. Melhoria Exp. Rede Agua Potavel-principal	Portaria STN
11315002	Contrib. Melhoria Exp. Rede Agua Potavel-mult/juro	Portaria STN
11315003	Contrib. Melhoria Exp. Rede Agua Potavel-div.ativa	Portaria STN
11315004	Contrib. Melhor Exp. Rede Agua Potavel-da-mult/jur	Portaria STN
11315101	Cont Melhor Exp Rede Ilum Publ Cidade - Principal	Portaria STN
11315102	Cont Melhor Exp Rede Ilum Publ Cidade - Mult/juro	Portaria STN
11315103	Cont Melhor Exp Rede Ilum Publ Cidade - Div.ativa	Portaria STN
11315104	Cont Melhor Exp Rede Ilum Publ Cidade -da-mult/jur	Portaria STN
11315301	Contrib Melhoria Paviment/obras - Principal	Portaria STN
11315302	Contrib Melhoria Paviment/obras - Multas E Juros	Portaria STN
11315303	Contrib Melhoria Paviment/obras - Div. Ativa	Portaria STN
11315304	Contrib Melhoria Paviment/obras - D.at-mult/juros	Portaria STN
11319901	Outras Contribuicoes De Melhoria - Principal	Portaria STN
11319902	Outras Contribuicoes De Melhoria - Multas E Juros	Portaria STN
11319903	Outras Contribuicoes De Melhoria - Divida Ativa	Portaria STN
11319904	Outras Contribuicoes De Melhoria - D.at-mult/juro	Portaria STN
12	Contribuicoes	Portaria STN
121	Contribuicoes Sociais	Portaria STN
124	Contrib. P/ O Custeio Do Serv. Iluminacao Publica	Portaria STN
13	Receita Patrimonial	Portaria STN
131	Explor. Do Patrimonio Imobiliario Do Estado	Portaria STN
132	Valores Mobiliarios	Portaria STN
1321010101	Remuneracao De Depositos Bancarios - Rp	Portaria STN
1321010102	Remuneracao De Depositos Bancarios - Fundeb	Portaria STN
1321010103	Remuneracao De Depositos Bancarios - Ensino	Portaria STN
1321010104	Remuneracao De Depositos Bancarios - Saude	Portaria STN
1321010105	Remuneracao De Depositos Bancarios - Cide	Portaria STN
1321010106	Remuneracao De Depositos Bancarios - Fnas	Portaria STN
1321010107	Remuneracao De Depositos Bancarios - Blvgs	Portaria STN

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

CONSOLIDADO

L.F. 4.320 / 64, (art 2º, § 1º, inciso III)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1321010108	Remuneracao De Depositos Bancarios - Fininv	Portaria STN
1321010109	Remuneracao De Depositos Bancarios - Pnte	Portaria STN
1321010110	Remuneracao De Depositos Bancarios - Qese	Portaria STN
1321010111	Remuneracao De Depositos Bancarios - Pdde	Portaria STN
1321010112	Remuneracao De Depositos Bancarios - Conved	Portaria STN
1321010113	Remuneracao De Depositos Bancarios - Pafarm	Portaria STN
1321010114	Remuneracao De Depositos Bancarios - Convsa	Portaria STN
1321010115	Remuneracao De Depositos Bancarios - O.fnde	Portaria STN
1321010116	Remuneracao De Depositos Bancarios - Blatb	Portaria STN
1321010117	Remuneracao De Depositos Bancarios - Convot	Portaria STN
1321010118	Remuneracao De Depositos Bancarios - Csegov	Portaria STN
1321010119	Remuneracao De Depositos Bancarios - Blmac	Portaria STN
1321010120	Remuneracao De Depositos Bancarios - Pnae	Portaria STN
1321010121	Remuneracao De Depositos Bancarios - Fes	Portaria STN
1321010123	Remuneracao De Depositos Bancarios - Feas	Portaria STN
1321010126	Remuneracao De Depositos Bancarios - Pte	Portaria STN
1321010127	Remuneracao De Depositos Bancarios - Poepe	Portaria STN
1321010128	Remuneracao De Depositos Bancarios - Ocinte	Portaria STN
1321010133	Remuneracao De Depositos Bancarios - Farmin	
1321010135	Remuneracao De Depositos Bancarios - Aroximasuas	
1321010136	Remuneracao De Depositos Bancarios - Dr 170	
1321010137	Remuneracao De Depositos Bancarios - Dr 169	
1321010138	Remuneracao De Depositos Bancarios - Dr 133	
1321010139	Remuneracao De Depositos Bancarios - Dr 134	
1321010140	Remuneracao De Depositos Bancarios - Pisoen	
1321010141	Remuneracao De Depositos Bancarios - Fep	
133	Deleg. De Serv. Publicos Mediante Concessao	Portaria STN
134	Explor. De Rec. Naturais	Portaria STN
136	Cessao De Direitos	Portaria STN
139	Demais Receitas Patrimoniais	Portaria STN
14	Receita Agropecuaria	Portaria STN
141	Receita Agropecuaria	Portaria STN
15	Receita Industrial	Portaria STN
151	Receita Industrial	Portaria STN
16	Receita De Serv.	Portaria STN
161	Serv. Admin. E Comerciais Gerais	Portaria STN
162	Serv. Ativ. Ref. A Navegacao E Ao Transporte	Portaria STN
163	Serv. Ativ. Ref. A Saude	Portaria STN
164	Serv. Ativ. Financeiras	Portaria STN
169	Outros Servicos	Portaria STN
1699990101	Outros Servicos - Principal	Portaria STN
16999902	Outros Servicos - Multas/juros	Portaria STN
16999903	Outros Servicos - Divida Ativa	Portaria STN
16999904	Outros Servicos - Div.ativa-multas/juros	Portaria STN
17	Transf. Correntes	Portaria STN
171	Transf. Da Uniao E De Suas Entidades	Portaria STN
17115111	Cota-parte Fundo Partic. Dos Municipios Fpm Mensal	Portaria STN
1711512101	Cota Parte Do Fpm - Cota 1% Dezembro	Portaria STN
1711512102	Cota Parte Do Fpm - Cota 1% Julho	Portaria STN
17115201	Cota-parte Imp. S/ Propriedade Territ. Rural - Itr	Portaria STN
17125101	Cota-parte Compens Fin P/ Explor Rec Minerai	Portaria STN
17125241	Cota-parte Do Fundo Especial Do Petroleo - Fep	Portaria STN
17125301	Cota-parte Bonus Ass Contr Partilha Producao-princ	Portaria STN
1713501101	Transf Sus-bl. Manut-atencao Primaria - Principal	Portaria STN
1713502102	Transf Sus-bl. Piso Enfermagem	Portaria STN
1713503101	Transf Sus-bl. Manut-vigilancia Em Saude-principal	Portaria STN
1713504101	Transf Sus-bl. Manut-assist. Farmaceut.-principal	Portaria STN
1713511101	Transf Sus-bl.estr Rede Serv Pub Saude-at.primaria	Portaria STN
17145001	Transferencia Do Salario-educacao - Principal	Portaria STN
17145101	Transf. Dir. Fnde Prog Dinheiro Direto Escola-pdde	Portaria STN
17145201	Transf. Prog. Nacional De Alimentacao Escolar-pnae	Portaria STN
17145301	Transf. Prog. Nacional Apoio Transp Escolar-pnte	Portaria STN

1716500101	Transf. Rec. Fundo Nac De Assist. Social - Fnas	Portaria STN
172	Transf. Dos Estados E Do Df E Suas Entidades	Portaria STN
17215001	Cota-parte Do Icms - Principal	Portaria STN
17215101	Cota-parte Do Ipva - Principal	Portaria STN
17215201	Cota-parte Do Ipi - Municípios - Principal	Portaria STN
17215301	Cota-parte Contrib. Intervencao Domin. Econ - Cide	Portaria STN
1723500101	Transf. Rec. Sistema Unico Saude - Sus - Principal	Portaria STN

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

CONSOLIDADO

L.F. 4.320 / 64, (art 2º, § 1º, inciso III)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1723500102	Transferencias De Recursos Do Sus/fes BImace	
1723500103	Transferencia De Recursos Estado - Farmin	
1729510101	Transf. De Estados Dest. Assist. Social-principal	Portaria STN
1729520101	Transf. Rec. Destinados A Programas De Educacao	Portaria STN
173	Transf. Dos Municípios E De Suas Entidades	Portaria STN
174	Transf. De Instituicoes Privadas	Portaria STN
175	Transf. De Outras Instituicoes Publicas	Portaria STN
17515001	Transf. De Recursos Do Fundeb - Principal	Portaria STN
176	Transf. Do Exterior	Portaria STN
179	Demais Transferencias Correntes	Portaria STN
19	Outras Receitas Correntes	Portaria STN
191	Multas Admin. Contratuais E Judiciais	Portaria STN
192	Indeniz. Restituicoes E Ressarcimentos	Portaria STN
193	Bens Direitos E Valores Incorp. Ao Patrim. Publico	Portaria STN
194	Multas E Juros De Mora Das Receitas De Capital	Portaria STN
199	Demais Receitas Correntes	Portaria STN
2	Receitas De Capital	Portaria STN
21	Operacoes De Credito	Portaria STN
211	Operacoes De Credito - Mercado Interno	Portaria STN
212	Operacoes De Credito - Mercado Externo	Portaria STN
22	Alienacao De Bens	Portaria STN
221	Alienacao De Bens Moveis	Portaria STN
22130101	Alien. De Bens Moveis E Semoventes - Principal	Portaria STN
222	Alienacao De Bens Imoveis	Portaria STN
223	Alienacao De Bens Intangiveis	Portaria STN
23	Amortizacao De Emprestimos	Portaria STN
231	Amortizacao De Emprestimos	Portaria STN
24	Transferencias De Capital	Portaria STN
241	Transf. Da Uniao E De Suas Entidades	Portaria STN
2412509101	Outras Transf. Destinadas A Programas De Educacao	Portaria STN
2414500101	Transf. Convenio Da Uniao Para O Sus - Principal	Portaria STN
2414510101	Transf. Convenio Da Uniao Dest Prog De Educacao	Portaria STN
2414520101	Transf. Convenio Da Uniao Dest Prog Saneam Basico	Portaria STN
2414540101	Transf. Conv. Uniao Dest Prog Infra Est Transporte	Portaria STN
242	Transf. Estados E Do Df E Suas Entidades	Portaria STN
2422500101	Transf. Convenio Estado Para O Sus - Principal	Portaria STN
2422510101	Transf. Convenio Estado Dest Prog De Educacao	Portaria STN
2422990101	Outras Transf. Convenios Estado E Suas Entidades	Portaria STN
243	Transf. Dos Municípios E De Suas Entidades	Portaria STN
244	Transf. De Instituicoes Privadas	Portaria STN
245	Transf. De Outras Instituicoes Publicas	Portaria STN
246	Transf. Do Exterior	Portaria STN
249	Demais Transf. De Capital	Portaria STN
29	Outras Receitas De Capital	Portaria STN
291	Integralizacao De Capital Social	Portaria STN
294	Resgate De Titulos Do Tesouro	Portaria STN
299	Demais Receitas De Capital	Portaria STN

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA POR FONTES

CONSOLIDADO

L.F. 4.320 / 64, (art 2º, §1º , inciso I)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBALÍNEA	ALÍNEA	RUBRICA	ESPÉCIE	ORIGEM	CATEGORIA
1	Receitas Correntes						49.067.564,00
11	Impostos Taxas E Contribuicoes De Melhoria					3.307.675,00	
111	Impostos				3.166.682,00		
1112	Impostos Sobre O Patrimonio			1.311.641,00			
11125	Imposto S/ Prop Predial E Territ. Urbana - Iptu		717.704,00				
11125001	Imposto Prop Pred Territ. Urbana - Iptu Principal	693.813,00					
11125002	Imposto Prop Pred Territ. Urbana - Iptu Mult/juros	1.891,00					
11125003	Imposto Prop Pred Territ. Urbana - Iptu Div. Ativa	7.000,00					
11125004	Imposto Prop Pred Territ. Urbana- Iptu Da-mult/jur	15.000,00					
111253	Imposto S/ Transmissao Inter Vivos De Bens Imoveis		593.937,00				
11125301	Imp. Transm Inter Vivos B.imoveis-itbi Principal	588.264,00					
11125302	Imp. Transm Inter Vivos B.imoveis-itbi Mult/juros	1.891,00					
11125303	Imp. Transm Inter Vivos B.imoveis-itbi Div.ativa	1.891,00					
11125304	Imp. Transm Inter Vivos B.imoveis-itbi Da-mult/jur	1.891,00					
1113	Impostos S/ Renda E Prov. De Qualquer Natureza			1.084.853,00			
111303	Imposto S/ Renda Retido Na Fonte		1.084.853,00				
11130311	Imposto S/ Renda Ret. Fonte-trabalho - Principal	734.853,00					
11130341	Imposto S/ Renda Ret. Fonte-out Rend. - Principal	350.000,00					
1114	Impostos S/ Prod./circul. Mercadorias E Servicos			770.188,00			
111451	Impostos Sobre Servicos		770.188,00				
11145111	Imp. S/ Serv. Qualquer Natureza-iss Principal	764.515,00					
11145112	Imp. S/ Serv. Qualquer Natureza-iss Multas/juros	1.891,00					
11145113	Imp. S/ Serv. Qualquer Natureza-iss Div. Ativa	1.891,00					
11145114	Imp. S/ Serv. Qualquer Natureza-iss D.at-mult/jur	1.891,00					
112	Taxas				110.723,00		
1121	Taxas Pelo Exercicio Do Poder De Policia			89.636,00			
11210101	Txs De Inspecao, Contr. E Fiscal. - Principal	22.843,00					
112102	Taxas Fiscal. Das Telecomunicacoes		54.346,00				
11210211	Taxa Fiscal. De Instalacao - Tfi - Principal	8.000,00					
11210212	Taxa Fiscal. De Instalacao - Tfi - Multas/juros	1.891,00					
11210213	Taxa Fiscal. De Instalacao - Tfi - Div. Ativa	1.891,00					
11210214	Taxa Fiscal. De Instalacao - Tfi - D.ativ-mult/jur	1.891,00					
11210221	Taxa Fiscal. De Funcionam. - Tff - Principal	35.000,00					
11210222	Taxa Fiscal. De Funcionam. - Tff - Multas/juros	1.891,00					
11210223	Taxa Fiscal. De Funcionam. - Tff - Div. Ativa	1.891,00					
11210224	Taxa Fiscal. De Funcionam. - Tff - D.ativ-mult/jur	1.891,00					
112104	Taxa Contr. E Fiscal. Ambiental		7.564,00				
11210401	Tx. Contr./fiscal. Ambiental - Principal	1.891,00					
11210402	Tx. Contr./fiscal. Ambiental - Multas/juros	1.891,00					
11210403	Tx. Contr./fiscal. Ambiental - Div. Ativa	1.891,00					
11210404	Tx. Contr./fiscal. Ambiental - D.ativ-mult/jur	1.891,00					
11215	Tx. Fiscal. De Vigil. Sanitaria		4.883,00				
11215001	Tx. Fiscal. De Vigil. Sanitaria - Principal	2.642,00					
11215002	Tx. Fiscal. De Vigil. Sanitaria - Multas/juros	175,00					
11215003	Tx. Fiscal. De Vigil. Sanitaria - Div. Ativa	1.891,00					
11215004	Tx. Fiscal. De Vigil. Sanitaria - D.ativ-mult/jur	175,00					
1122	Taxas Pela Prest. De Servicos			21.087,00			
112201	Taxas Pela Prest. De Servicos Em Geral		21.087,00				
11220101	Txs P/ Prest. De Serv. Em Geral - Principal	10.000,00					
11220102	Txs P/ Prest. De Serv. Em Geral - Multas/juros	2.217,00					
11220103	Txs P/ Prest. De Serv. Em Geral - Div. Ativa	5.544,00					
11220104	Txs P/ Prest. De Serv. Em Geral - D.ativ-mult/jur	3.326,00					
113	Contribuicoes De Melhoria				30.270,00		
1131	Contribuicoes De Melhoria			30.270,00			
11315	Contrib. Melhoria Exp. Da Rede De Agua Potavel		7.564,00				
11315001	Contrib. Melhoria Exp. Rede Agua Potavel-principal	1.891,00					
11315002	Contrib. Melhoria Exp. Rede Agua Potavel-mult/juro	1.891,00					
11315003	Contrib. Melhoria Exp. Rede Agua Potavel-div.ativa	1.891,00					
11315004	Contrib. Melhor Exp. Rede Agua Potavel-da-mult/jur	1.891,00					

113151	Contrib. Melhoria Exp. Rede Ilum. Publica - Cidade		7.564,00				
11315101	Cont Melhor Exp Rede Ilum Publ Cidade - Principal	1.891,00					
11315102	Cont Melhor Exp Rede Ilum Publ Cidade - Mult/juro	1.891,00					
11315103	Cont Melhor Exp Rede Ilum Publ Cidade - Div.ativa	1.891,00					
11315104	Cont Melhor Exp Rede Ilum Publ Cidade -da-mult/jur	1.891,00					
113153	Contrib Melhoria Paviment E Obras Complementares		7.578,00				
11315301	Contrib Melhoria Paviment/obras - Principal	1.905,00					
11315302	Contrib Melhoria Paviment/obras - Multas E Juros	1.891,00					
11315303	Contrib Melhoria Paviment/obras - Div. Ativa	1.891,00					
11315304	Contrib Melhoria Paviment/obras - D.at-mult/juros	1.891,00					
113199	Outras Contribuicoes De Melhoria		7.564,00				
11319901	Outras Contribuicoes De Melhoria - Principal	1.891,00					
11319902	Outras Contribuicoes De Melhoria - Multas E Juros	1.891,00					
11319903	Outras Contribuicoes De Melhoria - Divida Ativa	1.891,00					
11319904	Outras Contribuicoes De Melhoria - D.at-mult/juro	1.891,00					
13	Receita Patrimonial					674.272,00	
132	Valores Mobiliarios				674.272,00		
1321	Juros E Correcoes Monetarias			674.272,00			

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA POR FONTES

CONSOLIDADO

L.F. 4.320 / 64, (art 2º, §1º , inciso I)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBALÍNEA	ALÍNEA	RUBRICA	ESPÉCIE	ORIGEM	CATEGORIA
132101	Remuneracao De Depositos Bancarios		674.272,00				
13210101	Remuneracao De Depositos Bancarios - Principal	674.272,00					
16	Receita De Serv.					62.811,00	
169	Outros Servicos				62.811,00		
1699	Outros Servicos			62.811,00			
169999	Outros Servicos		62.811,00				
16999901	Outros Servicos - Principal	60.000,00					
16999902	Outros Servicos - Multas/juros	255,00					
16999903	Outros Servicos - Divida Ativa	684,00					
16999904	Outros Servicos - Div.ativa-multas/juros	1.872,00					
17	Transf. Correntes					45.022.806,00	
171	Transf. Da Uniao E De Suas Entidades				27.559.835,00		
1711	Transf. Dec. De Participacao Na Receita Da Uniao			21.411.742,60			
171151	Cota-parte Fundo De Partic. Dos Municipios Fpm		21.409.242,60				
17115111	Cota-parte Fundo Partic. Dos Municipios Fpm Mensal	19.934.242,60					
17115121	Cota Parte Do Fpm - Cotas Extraordinarias	1.475.000,00					
171152	Cota-parte Imp. S/ Propriedade Territ. Rural - Itr		2.500,00				
17115201	Cota-parte Imp. S/ Propriedade Territ. Rural - Itr	2.500,00					
1712	Transf. Compens. Financ. P/ Explor. Rec. Naturais			561.663,00			
171251	Cota-parte Compens Fin P/ Explor Rec Mineraiis Cfem		1.000,00				
17125101	Cota-parte Compens Fin P/ Explor Rec Mineraiis Cfem	1.000,00					
171252	Cota-parte Compens Fin P/ Producao De Petroleo		374.873,00				
17125241	Cota-parte Do Fundo Especial Do Petroleo - Fep	374.873,00					
171253	Cota-parte Bonus Ass Contr Partilha De Producao		185.790,00				
17125301	Cota-parte Bonus Ass Contr Partilha Producao-princ	185.790,00					
1713	Transf. Rec. Do Sistema Unico De Saude - Sus			4.623.139,40			
17135	Transf. Sus - Bloco Manut. Acoes/serv Pub De Saude		4.382.289,40				
17135011	Transf Sus-bl. Manut-atencao Primaria - Principal	3.426.239,40					
17135021	Transf Sus-bl. Manut-atencao Especializ-principal	766.050,00					
17135031	Transf Sus-bl. Manut-vigilancia Em Saude-principal	120.000,00					
17135041	Transf Sus-bl. Manut-assist. Farmaceut.-principal	70.000,00					
171351	Transf. Sus - Bloco Estrut. Rede Serv Publ. Saude		240.850,00				
17135111	Transf Sus-bl.estr Rede Serv Pub Saude-at.primaria	240.850,00					
1714	Transf. Rec. Fundo Nacional Desenv Educacao - Fnde			667.574,00			
17145	Transferencia Do Salario-educacao		411.000,00				
17145001	Transferencia Do Salario-educacao - Principal	411.000,00					
171451	Transf. Dir. Fnde Prog Dinheiro Direto Escola-pdde		6.574,00				
17145101	Transf. Dir. Fnde Prog Dinheiro Direto Escola-pdde	6.574,00					

171452	Transf. Prog. Nacional De Alimentacao Escolar-pnae		120.000,00				
17145201	Transf. Prog. Nacional De Alimentacao Escolar-pnae	120.000,00					
171453	Transf. Prog. Nacional Apoio Transp Escolar-pnate		130.000,00				
17145301	Transf. Prog. Nacional Apoio Transp Escolar-pnate	130.000,00					
1716	Transf. Rec. Fundo Nac De Assist. Social - Fnas			295.716,00			
17165	Transf. Rec. Fundo Nac De Assist. Social - Fnas		295.716,00				
17165001	Transf. Rec. Fundo Nac De Assist. Social - Fnas	295.716,00					
172	Transf. Dos Estados E Do Df E Suas Entidades				10.370.750,00		
1721	Participacao Na Receita Dos Estados E Dist Federal			8.137.156,00			
17215	Cota-parte Do Icms		6.075.903,00				
17215001	Cota-parte Do Icms - Principal	6.075.903,00					
172151	Cota-parte Do Ipva		2.000.000,00				
17215101	Cota-parte Do Ipva - Principal	2.000.000,00					
172152	Cota-parte Do Ipi - Municipios		48.223,00				
17215201	Cota-parte Do Ipi - Municipios - Principal	48.223,00					
172153	Cota-parte Contrib. Intervencao Domin. Econ - Cide		13.030,00				
17215301	Cota-parte Contrib. Intervencao Domin. Econ - Cide	13.030,00					
1723	Transf. Rec. Sistema Unico De Saude - Sus			1.391.000,00			
17235	Transf. Rec. Sistema Unico De Saude - Sus		1.391.000,00				
17235001	Transf. Rec. Sistema Unico Saude - Sus - Principal	1.391.000,00					
1729	Outras Transf. Dos Estados E Distrito Federal			842.594,00			
172951	Transf. De Estados Dest. Assist. Social		150.000,00				
17295101	Transf. De Estados Dest. Assist. Social-principal	150.000,00					
172952	Transf. Rec. Destinados A Programas De Educacao		692.594,00				
17295201	Transf. Rec. Destinados A Programas De Educacao	692.594,00					
175	Transf. De Outras Instituicoes Publicas				7.092.221,00		
1751	Transf. Rec. Fundo Manut Desenv Educ Basica-fundeb			7.092.221,00			
17515	Transf. De Recursos Do Fundeb		7.092.221,00				
17515001	Transf. De Recursos Do Fundeb - Principal	7.092.221,00					
2	Receitas De Capital					7.607.760,00	
22	Alienacao De Bens				220.000,00		
221	Alienacao De Bens Moveis				220.000,00		
2213	Alienacao De Bens Moveis E Semoventes			220.000,00			
221301	Alien. De Bens Moveis E Semoventes		220.000,00				
22130101	Alien. De Bens Moveis E Semoventes - Principal	220.000,00					
24	Transferencias De Capital					7.387.760,00	
241	Transf. Da Uniao E De Suas Entidades				6.056.260,00		
2412	Transf. Rec. Fundo Nac. Desenvol. Educacao-fnde			1.573.370,00			
24125	Transf. Rec. Dest Programas De Educacao		1.573.370,00				

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA POR FONTES

CONSOLIDADO

L.F. 4.320 / 64, (art 2º, §1º, inciso I)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBALÍNEA	ALÍNEA	RUBRICA	ESPÉCIE	ORIGEM	CATEGORIA
24125091	Outras Transf. Destinadas A Programas De Educacao	1.573.370,00					
2414	Transf. Convenios Da Uniao E De Suas Entidades			4.482.890,00			
24145	Transf. Convenio Da Uniao Para O Sus		1.439.990,00				
24145001	Transf. Convenio Da Uniao Para O Sus - Principal	1.439.990,00					
241451	Transf. Convenio Da Uniao Dest Prog De Educacao		200.000,00				
24145101	Transf. Convenio Da Uniao Dest Prog De Educacao	200.000,00					
241452	Transf. Convenio Da Uniao Dest Prog Saneam Basico		637.500,00				
24145201	Transf. Convenio Da Uniao Dest Prog Saneam Basico	637.500,00					
241454	Transf. Conv. Uniao Dest Prog Infra Est Transporte		2.205.400,00				
24145401	Transf. Conv. Uniao Dest Prog Infra Est Transporte	2.205.400,00					
242	Transf. Estados E Do Df E Suas Entidades				1.331.500,00		
2422	Transf. Convenios Dos Estados/df E Suas Entidades			1.331.500,00			
24225	Transf. Convenio Estado Para O Sus		277.000,00				
24225001	Transf. Convenio Estado Para O Sus - Principal	277.000,00					
242251	Transf. Convenio Estado Dest Prog De Educacao		832.500,00				
24225101	Transf. Convenio Estado Dest Prog De Educacao	832.500,00					
242299	Outras Transf. Convenios Estado E Suas Entidades		222.000,00				

24229901	Outras Transf. Convenios Estado E Suas Entidades	222.000,00				
Soma das Receitas Orçamentárias						56.675.324,00
(-) Dedução para o FUNDEB						-5.612.173,72
(-) Outras Deduções de Receita						0,00
Total das Receitas Orçamentárias						51.063.150,28

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES

CONSOLIDADO

L.F. 4.320 / 64, (art 2º, § 2º , inciso II)

ENTIDADE / ORGÃO	FUNÇÕES	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Prefeitura Municipal de Sericita	JUDICIARIA	363.490,00
	ESSENCIAL A JUSTICA	33.150,00
	ADMINISTRACAO	4.160.621,97
	SEGURANCA PUBLICA	116.350,00
	ASSISTENCIA SOCIAL	1.464.817,16
	PREVIDENCIA SOCIAL	90.730,00
	SAUDE	14.367.161,33
	EDUCACAO	15.283.428,00
	CULTURA	1.223.770,00
	URBANISMO	1.636.696,82
	HABITACAO	162.510,00
	SANEAMENTO	35.000,00
	GESTAO AMBIENTAL	1.031.250,00
	AGRICULTURA	406.890,00
	ORGANIZACAO AGRARIA	4.500,00
	COMUNICACOES	86.760,00
	ENERGIA	271.870,00
	TRANSPORTE	5.326.221,00
	DESPORTO E LAZER	361.270,00
	ENCARGOS ESPECIAIS	2.146.663,00
	RESERVAS	1.000.000,00
TOTAL DA ENTIDADE		49.573.149,28
ENTIDADE / ORGÃO	FUNÇÕES	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Câmara Municipal de Sericita	LEGISLATIVA	1.490.001,00
TOTAL DA ENTIDADE		1.490.001,00
TOTAL GERAL		51.063.150,28

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CONSOLIDADO

L. F. 4.320 / 64, (art 2º, § 2º, inciso II)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA			
01 031	ACAO LEGISLATIVA			
01 031 0001	ADMINISTRACAO DA CAMARA MUNICIPAL	1.490.001,00		1.490.001,00
02	JUDICIARIA			
02 062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO			
02 062 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	65.000,00		65.000,00
02 062 0005	MANTER O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	298.490,00		298.490,00
03	ESSENCIAL A JUSTICA			
03 122	ADMINISTRACAO GERAL			
03 122 0004	MANTER OS SERVICOS PUBLICOS OFERECIDOS	33.150,00		33.150,00
04	ADMINISTRACAO			
04 121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO			
04 121 0005	MANTER O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	356.794,00		356.794,00
04 121 0008	MANTER OS SERVICOS DE CONTABILIDADE	215.400,00		215.400,00
04 122	ADMINISTRACAO GERAL			
04 122 0003	MANTER DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	977.276,00		977.276,00
04 122 0004	MANTER OS SERVICOS PUBLICOS OFERECIDOS	23.000,00		23.000,00
04 122 0005	MANTER O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	1.375.425,97	1.000,00	1.376.425,97
04 122 0046	SERVICOS DE OBRAS PUBLICAS E DESENVOLVIMENTO	703.874,00	950,00	704.824,00

04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
04 123 0002	MANTER OS SERVICOS DA FAZENDA MUNICIPAL	191.763,00		191.763,00
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
04 128 0005	MANTER O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	122.180,00		122.180,00
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS			
04 129 0002	MANTER OS SERVICOS DA FAZENDA MUNICIPAL	192.959,00		192.959,00
06	SEGURANCA PUBLICA			
06 181	POLICIAMENTO			
06 181 0004	MANTER OS SERVICOS PUBLICOS OFERECIDOS	106.350,00		106.350,00
06 845	OUTRAS TRANSFERENCIAS			
06 845 0004	MANTER OS SERVICOS PUBLICOS OFERECIDOS	10.000,00		10.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08 122	ADMINISTRACAO GERAL			
08 122 0028	PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	384.203,00	58.840,00	443.043,00
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
08 243 0029	APOIO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES	197.678,16		197.678,16
08 243 0031	ASSISTENCIA A GESTANTE E A CRIANCA		113.796,00	113.796,00
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
08 244 0028	PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	415.420,00	181.000,00	596.420,00
08 245	Servicos Socioassistenciais			
08 245 0029	APOIO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES	1.000,00	112.880,00	113.880,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL			
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO			
09 272 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	90.730,00		90.730,00
10	SAUDE			
10 122	ADMINISTRACAO GERAL			
10 122 0037	MANTER OS SERVICOS AMBULAT.EMERG. E HOSPITALARES	748.600,00	56.720,00	805.320,00
10 301	ATENCAO BASICA			
10 301 0037	MANTER OS SERVICOS AMBULAT.EMERG. E HOSPITALARES	4.326.110,00	5.045.059,40	9.371.169,40
10 301 0038	MANTER OS PROGRAMAS PREVENTIVOS DE SAUDE	116.890,00	1.374.520,00	1.491.410,00
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10 302 0037	MANTER OS SERVICOS AMBULAT.EMERG. E HOSPITALARES	1.012.121,93	1.084.850,00	2.096.971,93
10 304	VIGILANCIA SANITARIA			
10 304 0039	CONTROLE DE VIGILANCIA EM SAUDE E ENDEMIAS	16.000,00	446.540,00	462.540,00
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
10 305 0039	CONTROLE DE VIGILANCIA EM SAUDE E ENDEMIAS	61.610,00	78.140,00	139.750,00
12	EDUCACAO			
12 122	ADMINISTRACAO GERAL			
12 122 0021	MANTER OS SERVICOS DE EDUCACAO	675.800,00	94.500,00	770.300,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			
12 361 0022	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	1.976.779,00	6.321.755,00	8.298.534,00
12 361 0023	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	733.160,00	1.276.500,00	2.009.660,00
12 361 0025	ALIMENTACAO ESCOLAR	13.350,00	231.120,00	244.470,00
12 364	ENSINO SUPERIOR			
12 364 0024	INCENTIVO PARA O ENSINO SUPERIOR	3.500,00		3.500,00
12 365	EDUCACAO INFANTIL			
12 365 0019	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO PRE ESCOLAR	277.750,00	600.810,00	878.560,00
12 365 0023	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	13.000,00	229.664,00	242.664,00
12 365 0025	ALIMENTACAO ESCOLAR	25.610,00	255.540,00	281.150,00
12 365 0053	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CRECHE	334.820,00	2.219.770,00	2.554.590,00
13	CULTURA			

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CONSOLIDADO

L. F. 4.320 / 64, (art 2º, § 2º, inciso II)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
13 391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO			
13 391 0026	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CULTURAL	18.700,00		18.700,00
13 392	DIFUSAO CULTURAL			
13 392 0026	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CULTURAL	1.151.030,00		1.151.030,00
13 695	TURISMO			

13 695 0051	PROMOVER O TURISMO	54.040,00		54.040,00
15	URBANISMO			
15 122	ADMINISTRACAO GERAL			
15 122 0007	MANTER OS SERVICOS URBANOS	23.256,82		23.256,82
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
15 451 0011	MANTER OS SERVICOS DE RUAS, PARQUES E PRACAS	250.000,00	561.000,00	811.000,00
15 452	SERVICOS URBANOS			
15 452 0011	MANTER OS SERVICOS DE RUAS, PARQUES E PRACAS	159.220,00	501.000,00	660.220,00
15 452 0013	MANTER OS SERVICOS DE CEMITERIOS E FUNERARIOS	142.220,00		142.220,00
16	HABITACAO			
16 482	HABITACAO URBANA			
16 482 0030	PROMOVER A HABITACAO PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA	162.510,00		162.510,00
17	SANEAMENTO			
17 511	SANEAMENTO BASICO RURAL			
17 511 0032	MANTER OS SERVICOS DE ESGOTO SANITARIO	35.000,00		35.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL			
18 512	SANEAMENTO BASICO URBANO			
18 512 0032	MANTER OS SERVICOS DE ESGOTO SANITARIO	31.540,00		31.540,00
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
18 541 0006	MANTER OS SERVICOS DE AGUA	83.670,00		83.670,00
18 541 0012	MANTER A LIMPEZA PUBLICA	732.400,00		732.400,00
18 541 0014	MANTER LIMPOS O RIO SANTANA E CORREGOS	183.640,00		183.640,00
20	AGRICULTURA			
20 606	EXTENSAO RURAL			
20 606 0033	INCENTIVO A AGRICULTURA E PECUARIA	115.000,00		115.000,00
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
20 608 0033	INCENTIVO A AGRICULTURA E PECUARIA	291.890,00		291.890,00
21	ORGANIZACAO AGRARIA			
21 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
21 608 0036	PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	4.500,00		4.500,00
24	COMUNICACOES			
24 722	TELECOMUNICACOES			
24 722 0015	MANTER OS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES	86.760,00		86.760,00
25	ENERGIA			
25 752	ENERGIA ELETRICA			
25 752 0017	ENERGIA ELETRICA RURAL	10.000,00	1.000,00	11.000,00
25 752 0040	ENERGIA ELETRICA URBANA	260.870,00		260.870,00
26	TRANSPORTE			
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO			
26 782 0042	MANTER SERVICOS DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS	2.865.738,00	2.460.483,00	5.326.221,00
27	DESPORTO E LAZER			
27 695	TURISMO			
27 695 0051	PROMOVER O TURISMO	10.000,00		10.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITARIO			
27 812 0027	PROMOVER O DESPORTO E O LAZER	340.890,00	10.380,00	351.270,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			
28 331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR			
28 331 0048	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	338.710,00	3.550,00	342.260,00
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			
28 843 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.804.403,00		1.804.403,00
99	RESERVAS			
99 999	RESERVA DE CONTIGENCIA			
99 999 9999	RESERVAS	1.000.000,00		1.000.000,00
TOTAL GERAL:		27.741.782,88	23.321.367,40	51.063.150,28

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

CONSOLIDADO

L. F. 4.320 / 64, (art 2º, § 2º, inciso II)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS
01	LEGISLATIVA			
01 031	ACAO LEGISLATIVA			

01 031 0001	ADMINISTRACAO DA CAMARA MUNICIPAL	20.500,00	1.469.501,00	
02	JUDICIARIA			
02 062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO			
02 062 0000	ENCARGOS ESPECIAIS			65.000,00
02 062 0005	MANTER O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO		298.490,00	
03	ESSENCIAL A JUSTICA			
03 122	ADMINISTRACAO GERAL			
03 122 0004	MANTER OS SERVICOS PUBLICOS OFERECIDOS		33.150,00	
04	ADMINISTRACAO			
04 121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO			
04 121 0005	MANTER O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO		356.794,00	
04 121 0008	MANTER OS SERVICOS DE CONTABILIDADE		215.400,00	
04 122	ADMINISTRACAO GERAL			
04 122 0003	MANTER DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		977.276,00	
04 122 0004	MANTER OS SERVICOS PUBLICOS OFERECIDOS		23.000,00	
04 122 0005	MANTER O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO		1.376.425,97	
04 122 0046	SERVICOS DE OBRAS PUBLICAS E DESENVOLVIMENTO		704.824,00	
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
04 123 0002	MANTER OS SERVICOS DA FAZENDA MUNICIPAL		191.763,00	
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
04 128 0005	MANTER O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO		122.180,00	
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS			
04 129 0002	MANTER OS SERVICOS DA FAZENDA MUNICIPAL		192.959,00	
06	SEGURANCA PUBLICA			
06 181	POLICIAMENTO			
06 181 0004	MANTER OS SERVICOS PUBLICOS OFERECIDOS		106.350,00	
06 845	OUTRAS TRANSFERENCIAS			
06 845 0004	MANTER OS SERVICOS PUBLICOS OFERECIDOS		10.000,00	
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08 122	ADMINISTRACAO GERAL			
08 122 0028	PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL		443.043,00	
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
08 243 0029	APOIO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES		197.678,16	
08 243 0031	ASSISTENCIA A GESTANTE E A CRIANCA		113.796,00	
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
08 244 0028	PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL		596.420,00	
08 245	Servicos Socioassistenciais			
08 245 0029	APOIO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES		113.880,00	
09	PREVIDENCIA SOCIAL			
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO			
09 272 0000	ENCARGOS ESPECIAIS			90.730,00
10	SAUDE			
10 122	ADMINISTRACAO GERAL			
10 122 0037	MANTER OS SERVICOS AMBULAT.EMERG. E HOSPITALARES		805.320,00	
10 301	ATENCAO BASICA			
10 301 0037	MANTER OS SERVICOS AMBULAT.EMERG. E HOSPITALARES	836.090,00	8.535.079,40	
10 301 0038	MANTER OS PROGRAMAS PREVENTIVOS DE SAUDE		1.491.410,00	
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10 302 0037	MANTER OS SERVICOS AMBULAT.EMERG. E HOSPITALARES	1.010.000,00	1.086.971,93	
10 304	VIGILANCIA SANITARIA			
10 304 0039	CONTROLE DE VIGILANCIA EM SAUDE E ENDEMIAS		462.540,00	
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
10 305 0039	CONTROLE DE VIGILANCIA EM SAUDE E ENDEMIAS		139.750,00	
12	EDUCACAO			
12 122	ADMINISTRACAO GERAL			
12 122 0021	MANTER OS SERVICOS DE EDUCACAO		770.300,00	
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			
12 361 0022	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		8.298.534,00	
12 361 0023	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR		2.009.660,00	
12 361 0025	ALIMENTACAO ESCOLAR		244.470,00	
12 364	ENSINO SUPERIOR			
12 364 0024	INCENTIVO PARA O ENSINO SUPERIOR		3.500,00	
12 365	EDUCACAO INFANTIL			

12 365 0019	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO PRE ESCOLAR		878.560,00	
12 365 0023	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR		242.664,00	
12 365 0025	ALIMENTACAO ESCOLAR		281.150,00	
12 365 0053	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CRECHE	1.001.000,00	1.553.590,00	
13	CULTURA			

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

CONSOLIDADO

L. F. 4.320 / 64, (art 2º, § 2º, inciso II)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS
13 391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO			
13 391 0026	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CULTURAL		18.700,00	
13 392	DIFUSAO CULTURAL			
13 392 0026	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CULTURAL	11.000,00	1.140.030,00	
13 695	TURISMO			
13 695 0051	PROMOVER O TURISMO		54.040,00	
15	URBANISMO			
15 122	ADMINISTRACAO GERAL			
15 122 0007	MANTER OS SERVICOS URBANOS		23.256,82	
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
15 451 0011	MANTER OS SERVICOS DE RUAS, PARQUES E PRACAS	811.000,00		
15 452	SERVICOS URBANOS			
15 452 0011	MANTER OS SERVICOS DE RUAS, PARQUES E PRACAS		660.220,00	
15 452 0013	MANTER OS SERVICOS DE CEMITERIOS E FUNERARIOS	50.000,00	92.220,00	
16	HABITACAO			
16 482	HABITACAO URBANA			
16 482 0030	PROMOVER A HABITACAO PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA	100.000,00	62.510,00	
17	SANEAMENTO			
17 511	SANEAMENTO BASICO RURAL			
17 511 0032	MANTER OS SERVICOS DE ESGOTO SANITARIO		35.000,00	
18	GESTAO AMBIENTAL			
18 512	SANEAMENTO BASICO URBANO			
18 512 0032	MANTER OS SERVICOS DE ESGOTO SANITARIO		31.540,00	
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
18 541 0006	MANTER OS SERVICOS DE AGUA		83.670,00	
18 541 0012	MANTER A LIMPEZA PUBLICA		732.400,00	
18 541 0014	MANTER LIMPOS O RIO SANTANA E CORREGOS		183.640,00	
20	AGRICULTURA			
20 606	EXTENSAO RURAL			
20 606 0033	INCENTIVO A AGRICULTURA E PECUARIA		115.000,00	
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
20 608 0033	INCENTIVO A AGRICULTURA E PECUARIA		291.890,00	
21	ORGANIZACAO AGRARIA			
21 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
21 608 0036	PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		4.500,00	
24	COMUNICACOES			
24 722	TELECOMUNICACOES			
24 722 0015	MANTER OS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES		86.760,00	
25	ENERGIA			
25 752	ENERGIA ELETRICA			
25 752 0017	ENERGIA ELETRICA RURAL	11.000,00		
25 752 0040	ENERGIA ELETRICA URBANA		260.870,00	
26	TRANSPORTE			
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO			
26 782 0042	MANTER SERVICOS DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS	60.000,00	5.266.221,00	
27	DESPORTO E LAZER			
27 695	TURISMO			
27 695 0051	PROMOVER O TURISMO		10.000,00	
27 812	DESPORTO COMUNITARIO			
27 812 0027	PROMOVER O DESPORTO E O LAZER	180.380,00	170.890,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS			

28 331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR			
28 331 0048	CONTRIBUCAO PARA FORMACAO DO PASEP		342.260,00	
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			
28 843 0000	ENCARGOS ESPECIAIS			1.804.403,00
99	RESERVAS			
99 999	RESERVA DE CONTIGENCIA			
99 999 9999	RESERVAS	1.000.000,00		
	TOTAL GERAL:	5.090.970,00	44.012.047,28	1.960.133,00

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DISCRIMINADO POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO

L.F. 4.320 / 64, (art 2º, § 2º, inciso II)

ORGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 0101 GABINETE DA PRESIDENCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS
01	LEGISLATIVA			
01 031	ACAO LEGISLATIVA			
01 031 0001	ADMINISTRACAO DA CAMARA MUNICIPAL			
01 031 0001 3.002	AQUIS. MOVEIS, VEIC. E EQUIP. P/ GAB. PRESIDENCIA	10.500,00		
01 031 0001 4.001	SUBSIDIO DOS VEREADORES		735.730,00	
01 031 0001 4.002	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GAB. DA PRESIDENCIA		152.901,00	
01 031 0001 4.005	HOMENAGENS, COMEMORACOES E RECEPCOES		12.400,00	
	TOTAL: GABINETE DA PRESIDENCIA	10.500,00	901.031,00	

ORGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 0102 SECRETARIA DA CAMARA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS
01	LEGISLATIVA			
01 031	ACAO LEGISLATIVA			
01 031 0001	ADMINISTRACAO DA CAMARA MUNICIPAL			
01 031 0001 3.001	CONST. AMP. E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL	10.000,00		
01 031 0001 4.003	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DA CAMARA		396.670,00	
01 031 0001 4.004	MANUT. DOS SERVICOS CONTABEIS E TESOOURARIA		143.710,00	
01 031 0001 4.006	MANUT. DE DESPESAS C/ PROPAGANDA E PUBLICIDADE		28.090,00	
	TOTAL: SECRETARIA DA CAMARA	10.000,00	568.470,00	

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DISCRIMINADO POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0201 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS
02	JUDICIARIA			
02 062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO			
02 062 0000	ENCARGOS ESPECIAIS			
02 062 0000 0.004	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS			65.000,00
02 062 0005	MANTER O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO			
02 062 0005 2.009	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA PROCURADORIA GERAL		298.490,00	
	TOTAL: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		298.490,00	65.000,00

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS
03	ESSENCIAL A JUSTICA			
03 122	ADMINISTRACAO GERAL			
03 122 0004	MANTER OS SERVICOS PUBLICOS OFERECIDOS			
03 122 0004 2.006	MANUTENCAO DE CONVENIOS COM O PODER JUDICIARIO		33.150,00	
04	ADMINISTRACAO			
04 121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO			
04 121 0005	MANTER O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO			

04 121 0005 2.147	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		356.794,00	
04 122	ADMINISTRACAO GERAL			
04 122 0004	MANTER OS SERVICOS PUBLICOS OFERECIDOS			
04 122 0004 2.144	MANUTENCAO DE CONVENIO COM AMM e CNM		23.000,00	
04 122 0005	MANTER O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO			
04 122 0005 2.065	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ASSESSORIA GERAL		190.574,00	
04 122 0005 2.082	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTROLE INTERNO		48.490,00	

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DISCRIMINADO POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO

	TOTAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		652.008,00	
--	---	--	------------	--

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS
04	ADMINISTRACAO			
04 122	ADMINISTRACAO GERAL			
04 122 0003	MANTER DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
04 122 0003 2.036	MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DOS AGENTES POLITICOS		315.473,00	
04 122 0003 2.042	MANUTENCAO DA SECRETARIA DO GABINETE		520.013,00	
04 122 0003 2.051	HOMENAGENS, FESTIVIDADES E RECEPCOES		141.790,00	
04 122 0005	MANTER O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO			
04 122 0005 2.007	MANUTENCAO DAS PUBLICACOES OFICIAIS		11.530,00	
04 122 0005 2.067	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		1.027.501,97	
04 122 0005 2.081	MANUT. SERVICOS DE LICITACAO, CADASTRO E REGISTRO		98.330,00	
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
04 128 0005	MANTER O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO			
04 128 0005 2.127	MANUTENCAO SERVICOS DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS		122.180,00	
06	SEGURANCA PUBLICA			
06 181	POLICIAMENTO			
06 181 0004	MANTER OS SERVICOS PUBLICOS OFERECIDOS			
06 181 0004 2.068	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA CIVIL		61.640,00	
06 181 0004 2.069	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLCIA MILITAR		44.710,00	
06 845	OUTRAS TRANSFERENCIAS			
06 845 0004	MANTER OS SERVICOS PUBLICOS OFERECIDOS			
06 845 0004 2.070	CONCESSAO DE CONTRIBUICOES AO CONSEP		10.000,00	
09	PREVIDENCIA SOCIAL			
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO			
09 272 0000	ENCARGOS ESPECIAIS			

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DISCRIMINADO POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO

09 272 0000 0.003	MANUTENCAO DA REMUNERACAO DOS INATIVOS			90.730,00
15	URBANISMO			
15 122	ADMINISTRACAO GERAL			
15 122 0007	MANTER OS SERVICOS URBANOS			
15 122 0007 2.157	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS CIMVALPI		23.256,82	
24	COMUNICACOES			
24 722	TELECOMUNICACOES			
24 722 0015	MANTER OS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES			
24 722 0015 2.022	MANUTENCAO DO SISTEMA DE RETRANSMISSAO DE TV		47.510,00	
24 722 0015 2.028	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TELEFONIA		39.250,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS			
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			
28 843 0000	ENCARGOS ESPECIAIS			
28 843 0000 0.001	AMORTIZACAO DE PARCELAMENTO COM O INSS			393.510,00
28 843 0000 0.002	AMORTIZACAO DE PARCELAMENTO COM O BDMG			1.410.893,00
99	RESERVAS			
99 999	RESERVA DE CONTIGENCIA			
99 999 9999	RESERVAS			
99 999 9999 9.999	RESERVAS	1.000.000,00		
	TOTAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.000.000,00	2.463.184,79	1.895.133,00

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS
04	ADMINISTRACAO			
04 121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO			
04 121 0008	MANTER OS SERVICOS DE CONTABILIDADE			
04 121 0008 2.013	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE		215.400,00	
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DISCRIMINADO POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS
04 123 0002	MANTER OS SERVICOS DA FAZENDA MUNICIPAL			
04 123 0002 2.128	MANUTENCAO DA SECRETARIA DA FAZENDA E FINANÇAS		191.763,00	
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS			
04 129 0002	MANTER OS SERVICOS DA FAZENDA MUNICIPAL			
04 129 0002 2.011	MANTER OS SERVICOS DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO		192.959,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS			
28 331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR			
28 331 0048	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP			
28 331 0048 2.010	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP		342.260,00	
	TOTAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS		942.382,00	

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08 122	ADMINISTRACAO GERAL			
08 122 0028	PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08 122 0028 2.092	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS/SUAS		384.403,00	
08 122 0028 2.098	GESTAO DESCENTRA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF		20.120,00	
08 122 0028 2.135	GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS		38.520,00	
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
08 243 0029	APOIO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES			
08 243 0029 2.123	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A AMAJW		53.828,16	
08 243 0031	ASSISTENCIA A GESTANTE E A CRIANCA			
08 243 0031 2.151	PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANCA FELIZ		113.796,00	
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
08 244 0028	PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08 244 0028 2.046	GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS		76.770,00	
08 244 0028 2.109	MANUTENCAO DOS SERVICOS DO CRAS		338.650,00	

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DISCRIMINADO POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS
08 244 0028 2.117	MANUTENCAO PROCAD / BPC ESCOLA		29.100,00	
08 244 0028 2.130	MANUTENCAO DE ATIVIDADES RECURSOS FEAS		151.900,00	
08 245	Servicos Socioassistenciais			
08 245 0029	APOIO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES			
08 245 0029 2.041	BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA/ESPECIAL		113.880,00	
	TOTAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.320.967,16	

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020502 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
08 243 0029	APOIO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES			
08 243 0029 2.047	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR		143.850,00	
	TOTAL: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE		143.850,00	

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020503 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS
27	DESPORTO E LAZER			

27 812	DESPORTO COMUNITARIO			
27 812 0027	PROMOVER O DESPORTO E O LAZER			
27 812 0027 1.022	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE CAMPOS E QUADRAS POLIESP	180.380,00		
27 812 0027 2.078	MANUTENCAO DOS CAMPOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS		7.910,00	
27 812 0027 2.106	MANUTENCAO DO SERVICO DE ESPORTE E LAZER		162.980,00	
	TOTAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	180.380,00	170.890,00	

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DISCRIMINADO POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0206 SECRET MUNIC OBRAS PUB AGROPEC MEIO AMB E DES RURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020601 SECRET MUNIC OBRAS PUB AGROPEC MEIO AMB E DES RURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS
04	ADMINISTRACAO			
04 122	ADMINISTRACAO GERAL			
04 122 0046	SERVICOS DE OBRAS PUBLICAS E DESENVOLVIMENTO			
04 122 0046 2.132	MANT SECRET OBRAS PUB AGROPEC MEIO AMB E DES RURAL		704.824,00	
15	URBANISMO			
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
15 451 0011	MANTER OS SERVICOS DE RUAS, PARQUES E PRACAS			
15 451 0011 1.006	ABERTURA E CALCAMENTO DE RUAS	811.000,00		
15 452	SERVICOS URBANOS			
15 452 0011	MANTER OS SERVICOS DE RUAS, PARQUES E PRACAS			
15 452 0011 2.017	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE RUAS, PRACAS E JARDINS		660.220,00	
15 452 0013	MANTER OS SERVICOS DE CEMITERIOS E FUNERARIOS			
15 452 0013 1.143	CONSTRUCAO DE CEMITERIO MUNICIPAL	50.000,00		
15 452 0013 2.019	MENUTENCAO DO CEMITERIO E SERVICOS FUNERARIOS		92.220,00	
17	SANEAMENTO			
17 511	SANEAMENTO BASICO RURAL			
17 511 0032	MANTER OS SERVICOS DE ESGOTO SANITARIO			
17 511 0032 2.080	MANUTENCAO MELHORIAS SANITARIAS RURAL		35.000,00	
18	GESTAO AMBIENTAL			
18 512	SANEAMENTO BASICO URBANO			
18 512 0032	MANTER OS SERVICOS DE ESGOTO SANITARIO			
18 512 0032 2.107	MANUTENCAO DE ESGOTOS SANITARIOS URBANO		31.540,00	
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
18 541 0006	MANTER OS SERVICOS DE AGUA			
18 541 0006 2.021	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE REDE DE AGUA		83.670,00	
18 541 0012	MANTER A LIMPEZA PUBLICA			

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DISCRIMINADO POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO

18 541 0012 2.018	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA		732.400,00	
18 541 0014	MANTER LIMPOS O RIO SANTANA E CORREGOS			
18 541 0014 2.020	MANUTENCAO E LIMPEZA DE RIOS, CORREGOS E AFLUENTES		183.640,00	
20	AGRICULTURA			
20 606	EXTENSAO RURAL			
20 606 0033	INCENTIVO A AGRICULTURA E PECUARIA			
20 606 0033 2.055	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A EMATER		115.000,00	
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
20 608 0033	INCENTIVO A AGRICULTURA E PECUARIA			
20 608 0033 2.053	MANUTENCAO PROGRAMA INCENTIVO AGICULTURA FAMILIAR		26.770,00	
20 608 0033 2.105	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGRICULTURA		265.120,00	
21	ORGANIZACAO AGRARIA			
21 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
21 608 0036	PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO			
21 608 0036 2.108	MANUTENCAO DE CONVENIO COM O IMA		4.500,00	
25	ENERGIA			
25 752	ENERGIA ELETRICA			
25 752 0017	ENERGIA ELETRICA RURAL			
25 752 0017 1.014	EXTENSAO DE REDE ELETRICA RURAL	11.000,00		
25 752 0040	ENERGIA ELETRICA URBANA			
25 752 0040 2.023	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		260.870,00	

26	TRANSPORTE			
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO			
26 782 0042	MANTER SERVICOS DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS			
26 782 0042 1.145	CONSTRUCAO DE GARAGEM MUNICIPAL	60.000,00		
26 782 0042 2.015	MANUTENCAO DO LAVADOR E BORRACHARIA MUNICIPAL		167.110,00	
26 782 0042 2.049	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES		284.060,00	
26 782 0042 2.050	MANUT E CONSERV ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA BU		4.815.051,00	
	TOTAL: SECRET MUNIC OBRAS PUB AGROPEC MEIO AMB E DES RURA	932.000,00	8.461.995,00	

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DISCRIMINADO POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0206 SECRET MUNIC OBRAS PUB AGROPEC MEIO AMB E DES RURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020602 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS
16	HABITACAO			
16 482	HABITACAO URBANA			
16 482 0030	PROMOVER A HABITACAO PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA			
16 482 0030 1.028	AQUIS. TERRENO P/ LOTEAMENTO P/ FAMILIAS CARENTES	100.000,00		
16 482 0030 2.077	CONSTRUCAO, AMPL. REFORMA DE CASA FAMILIA CARENTE		62.510,00	
	TOTAL: FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	100.000,00	62.510,00	

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS
12	EDUCACAO			
12 122	ADMINISTRACAO GERAL			
12 122 0021	MANTER OS SERVICOS DE EDUCACAO			
12 122 0021 2.033	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO		770.300,00	
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			
12 361 0022	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL			
12 361 0022 2.029	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.909.953,00	
12 361 0022 2.091	CONSTRUCAO, MANUTENCAO E REFORMA DE PREDIO ESCOLAR		1.348.400,00	
12 361 0022 2.094	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO - FUNDEB		892.783,00	
12 361 0022 2.095	REMUN. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO-FUNDEB		4.147.398,00	
12 361 0023	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR			
12 361 0023 2.071	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EF		2.009.660,00	
12 361 0025	ALIMENTACAO ESCOLAR			
12 361 0025 2.072	DISTRIBUICAO DE MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL		244.470,00	
12 364	ENSINO SUPERIOR			

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DISCRIMINADO POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO

12 364 0024	INCENTIVO PARA O ENSINO SUPERIOR			
12 364 0024 2.026	MANUTENCAO PROGRAMA DE INCENTIVO ENSINO SUPERIOR		3.500,00	
12 365	EDUCACAO INFANTIL			
12 365 0019	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO PRE ESCOLAR			
12 365 0019 2.027	MANUTENCAO DO ENSINO PRE ESCOLAR		298.180,00	
12 365 0019 2.129	MANUTENCAO ENSINO PRE ESCOLAR FUNDEB		580.380,00	
12 365 0023	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR			
12 365 0023 2.148	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR EI		242.664,00	
12 365 0025	ALIMENTACAO ESCOLAR			
12 365 0025 2.139	DISTRIBUICAO DE MERENDA ESCOLAR P/ PRE ESCOLA		122.190,00	
12 365 0025 2.140	DISTRIBUICAO DE MERENDA ESCOLAR P/ CRECHE		158.960,00	
12 365 0053	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CRECHE			
12 365 0053 1.139	CONSTRUCAO DE CRECHE	1.001.000,00		
12 365 0053 2.126	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CRECHE RP		341.630,00	
12 365 0053 2.142	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CRECHE FUNDEB		1.211.960,00	
	TOTAL: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.001.000,00	14.282.428,00	

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020702 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS
--------	---------------	----------	------------	---------------------

13	CULTURA			
13 391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO			
13 391 0026	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CULTURAL			
13 391 0026 2.143	MANUTENCAO DO PATRIMONIO HISTORICO		18.700,00	
13 392	DIFUSAO CULTURAL			
13 392 0026	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CULTURAL			
13 392 0026 1.138	AMPLIACAO E REFORMA DO PARQUE DE EVENTOS	11.000,00		
13 392 0026 2.035	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CULTURA		100.030,00	
13 392 0026 2.037	MANUTENCAO DE DESPESAS COM FESTIVIDADES DIVERSAS		1.040.000,00	
ORÇAMENTO FISCAL - 2025				
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DISCRIMINADO POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS				
CONSOLIDADO				
	TOTAL: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	11.000,00	1.158.730,00	
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE: 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020703 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS
13	CULTURA			
13 695	TURISMO			
13 695 0051	PROMOVER O TURISMO			
13 695 0051 2.115	MANUTENCAO DOS SERVICOS DO TURISMO		54.040,00	
27	DESPORTO E LAZER			
27 695	TURISMO			
27 695 0051	PROMOVER O TURISMO			
27 695 0051 2.102	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DO CIRCUITO TURISTICO		10.000,00	
	TOTAL: FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		64.040,00	
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE: 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS
10	SAUDE			
10 122	ADMINISTRACAO GERAL			
10 122 0037	MANTER OS SERVICOS AMBULAT.EMERG. E HOSPITALARES			
10 122 0037 2.056	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		805.320,00	
10 301	ATENCAO BASICA			
10 301 0037	MANTER OS SERVICOS AMBULAT.EMERG. E HOSPITALARES			
10 301 0037 1.142	CONSTRUCAO, MANUT. E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	836.090,00		
10 301 0037 2.061	MANUT SERV MEDICOS E ODONTOLOGICOS ATENCAO BASICA		8.225.340,00	
10 301 0037 2.118	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA FARMACIA BASICA		309.739,40	
10 301 0038	MANTER OS PROGRAMAS PREVENTIVOS DE SAUDE			
ORÇAMENTO FISCAL - 2025				
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DISCRIMINADO POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS				
CONSOLIDADO				
10 301 0038 2.058	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - P S F		749.030,00	
10 301 0038 2.059	MANUTENCAO DO PROGR AGENTE COMUNIT DE SAUDE - PACS		535.200,00	
10 301 0038 2.063	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - PSAUBU		207.180,00	
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10 302 0037	MANTER OS SERVICOS AMBULAT.EMERG. E HOSPITALARES			
10 302 0037 1.144	CONSTRUCAO DE HOSPITAL MUNICIPAL	1.010.000,00		
10 302 0037 2.146	MANTER SERVICOS ESPECIALIZADOS CISAMAPI		635.448,39	
10 302 0037 2.149	MANUTENCAO CONTRATO DE RATEIO DO CISDEST		56.673,54	
10 302 0037 2.152	MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		154.850,00	
10 302 0037 2.153	MANUT CONVENIO HOSPITAL N. S. CONCEICAO ABRE CAMPO		60.000,00	
10 302 0037 2.154	MANUT CONVENIO HOSPITAL N. S. CONCEICAO RIO CASCA		60.000,00	
10 302 0037 2.155	MANUT CONVENIO HOSPITAL HARNALDO GAVAZZA - FFAGF		60.000,00	
10 302 0037 2.156	MANUT CONVENIO HOSPITAL N S DAS DORES PONTE NOVA		60.000,00	
10 304	VIGILANCIA SANITARIA			
10 304 0039	CONTROLE DE VIGILANCIA EM SAUDE E ENDEMIAS			
10 304 0039 2.076	MANUTENCAO PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE		462.540,00	
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
10 305 0039	CONTROLE DE VIGILANCIA EM SAUDE E ENDEMIAS			
10 305 0039 2.064	MANUTENCAO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS		139.750,00	
	TOTAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.846.090,00	12.521.071,33	

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

NATUREZA DA DESPESA

CONSOLIDADO

L.F. 4.320 / 64, (art 2º, § 1º, inciso II)

ORGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 0101 GABINETE DA PRESIDENCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MOD . APLICAÇÃO	GRUPO DESPESA	CATEGORIA
30000000	Despesas Correntes				901.031,00
31000000	Pessoal E Encargos Sociais			800.631,00	
31900000	Aplicacoes Diretas		800.631,00		
31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	660.851,00			
31901300	Obrigacoes Patronais	138.780,00			
31901600	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.000,00			
33000000				100.400,00	
33900000	Aplicacoes Diretas		100.400,00		
33901400	Diarias - Civil	5.000,00			
33903000	Material De Consumo	10.000,00			
33903100	Premiacoes Cult. Art.cient.desport. Outras	1.000,00			
33903300	Passagens E Despesas Com Locomocao	5.000,00			
33903500	Servicos De Consultoria	60.000,00			
33903600	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00			
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	6.400,00			
33904700	Obrigacoes Tributarias E Contributivas	1.000,00			
33909300	Indenizacoes E Restituicoes	2.000,00			
40000000	Despesas De Capital				10.500,00
44000000	Investimentos			10.500,00	
44900000	Aplicacoes Diretas		10.500,00		
44905200	Equipamentos E Material Permanente	10.500,00			

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

NATUREZA DA DESPESA

CONSOLIDADO

ORGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 0102 SECRETARIA DA CAMARA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MOD . APLICAÇÃO	GRUPO DESPESA	CATEGORIA
30000000	Despesas Correntes				558.470,00
31000000	Pessoal E Encargos Sociais			233.110,00	
31900000	Aplicacoes Diretas		233.110,00		
31900400	Contratacao Por Tempo Determinado	54.950,00			
31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	146.820,00			
31901300	Obrigacoes Patronais	30.840,00			
31901600	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	500,00			
33000000				325.360,00	
33900000	Aplicacoes Diretas		325.360,00		
33901400	Diarias - Civil	10.000,00			
33903000	Material De Consumo	22.890,00			
33903300	Passagens E Despesas Com Locomocao	500,00			
33903500	Servicos De Consultoria	120.000,00			
33903600	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00			
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	116.650,00			
33904000	Serv. Tecnol. Inform. E Comunicacao - P. Juridica	31.150,00			
33904700	Obrigacoes Tributarias E Contributivas	4.000,00			
33909200	Despesas De Exercicios Anteriores	170,00			
40000000	Despesas De Capital				20.000,00
44000000	Investimentos			20.000,00	
44900000	Aplicacoes Diretas		20.000,00		
44905100	Obras E Instalacoes	10.000,00			
44905200	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00			

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

NATUREZA DA DESPESA

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0201 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MOD . APLICAÇÃO	GRUPO DESPESA	CATEGORIA
30000000	Despesas Correntes				362.490,00
31000000	Pessoal E Encargos Sociais			242.000,00	
31900000	Aplicacoes Diretas		242.000,00		
31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00			
31901300	Obrigacoes Patronais	42.000,00			
33000000				120.490,00	
33900000	Aplicacoes Diretas		120.490,00		
33903000	Material De Consumo	5.000,00			
33903500	Servicos De Consultoria	50.000,00			
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	360,00			
33909100	Sentencas Judiciais	65.000,00			
33909300	Indenizacoes E Restituicoes	130,00			
40000000	Despesas De Capital				1.000,00
44000000	Investimentos			1.000,00	
44900000	Aplicacoes Diretas		1.000,00		
44905200	Equipamentos E Material Permanente	1.000,00			

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MOD . APLICAÇÃO	GRUPO DESPESA	CATEGORIA
30000000	Despesas Correntes				649.008,00
31000000	Pessoal E Encargos Sociais			518.328,00	
31900000	Aplicacoes Diretas		518.328,00		
31900400	Contratacao Por Tempo Determinado	50.000,00			
31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	367.510,00			

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

NATUREZA DA DESPESA

CONSOLIDADO

31901300	Obrigacoes Patronais	77.178,00			
31901600	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	23.640,00			
33000000				130.680,00	
33500000	Transferencias Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos		23.000,00		
33504100	Contribuicoes	23.000,00			
33900000	Aplicacoes Diretas		107.680,00		
33901400	Diarias - Civil	1.320,00			
33903000	Material De Consumo	15.290,00			
33903500	Servicos De Consultoria	39.640,00			
33903600	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00			
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	26.430,00			
33904700	Obrigacoes Tributarias E Contributivas	4.000,00			
33909300	Indenizacoes E Restituicoes	1.000,00			
40000000	Despesas De Capital				3.000,00
44000000	Investimentos			3.000,00	
44900000	Aplicacoes Diretas		3.000,00		
44905200	Equipamentos E Material Permanente	3.000,00			

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MOD . APLICAÇÃO	GRUPO DESPESA	CATEGORIA
30000000	Despesas Correntes				2.723.047,79
31000000	Pessoal E Encargos Sociais			1.271.619,14	
31710000	Transferencias A Consorcios Publicos		23.061,17		
31717000	Rateio Pela Participacao Em Consorcio Publico	23.061,17			
31900000	Aplicacoes Diretas		1.248.557,97		
31900100	Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	90.730,00			
31900400	Contratacao Por Tempo Determinado	232.960,00			
31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	747.166,97			

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

NATUREZA DA DESPESA

CONSOLIDADO

31901300	Obrigacoes Patronais	157.511,00			
31901600	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	19.190,00			
31909200	Despesas De Exercicios Anteriores	1.000,00			
32000000	Juros E Encargos Da Divida			454.403,00	
32900000	Aplicacoes Diretas		454.403,00		
32902100	Juros Sobre A Divida Por Contrato	454.403,00			
33000000				997.025,65	
33500000	Transferencias Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos		10.000,00		
33504100	Contribuicoes	10.000,00			
33710000	Transferencias A Consorcios Publicos		195,65		
33717000	Rateio Pela Participacao Em Consorcio Publico	195,65			
33900000	Aplicacoes Diretas		986.830,00		
33901400	Diarias - Civil	45.370,00			
33903000	Material De Consumo	236.390,00			
33903300	Passagens E Despesas Com Locomocao	22.000,00			
33903600	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	96.000,00			
33903700	Locacao De Mao De Obra	6.000,00			
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	465.520,00			
33904000	Serv. Tecnol. Inform. E Comunicacao - P. Juridica	84.750,00			
33904700	Obrigacoes Tributarias E Contributivas	11.040,00			
33909200	Despesas De Exercicios Anteriores	8.280,00			
33909300	Indenizacoes E Restituicoes	11.480,00			
40000000	Despesas De Capital				1.635.270,00
44000000	Investimentos			285.270,00	
44900000	Aplicacoes Diretas		285.270,00		
44905200	Equipamentos E Material Permanente	285.270,00			
46000000	Amortizacao Da Divida				1.350.000,00
46900000	Aplicacoes Diretas		1.350.000,00		
46907100	Principal Da Divida Contratual Resgatado	1.350.000,00			
99999900	Reserva De Contingencia	1.000.000,00			

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

NATUREZA DA DESPESA

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MOD . APLICAÇÃO	GRUPO DESPESA	CATEGORIA
30000000	Despesas Correntes				938.382,00
31000000	Pessoal E Encargos Sociais			390.832,00	
31900000	Aplicacoes Diretas		390.832,00		
31900400	Contratacao Por Tempo Determinado	42.580,00			
31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	281.250,00			
31901300	Obrigacoes Patronais	59.262,00			
31901600	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	7.740,00			
33000000				547.550,00	
33900000	Aplicacoes Diretas		547.550,00		
33901400	Diarias - Civil	4.000,00			
33903000	Material De Consumo	20.000,00			
33903500	Servicos De Consultoria	160.000,00			
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	25.140,00			
33904700	Obrigacoes Tributarias E Contributivas	338.410,00			
40000000	Despesas De Capital				4.000,00
44000000	Investimentos			4.000,00	
44900000	Aplicacoes Diretas		4.000,00		
44905200	Equipamentos E Material Permanente	4.000,00			

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MOD . APLICAÇÃO	GRUPO DESPESA	CATEGORIA
30000000	Despesas Correntes				1.293.807,16
31000000	Pessoal E Encargos Sociais			833.579,00	
31900000	Aplicacoes Diretas		833.579,00		

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

NATUREZA DA DESPESA					
CONSOLIDADO					
31900400	Contratacao Por Tempo Determinado	382.646,00			
31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	356.638,00			
31901300	Obrigaes Patronais	74.995,00			
31901600	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	19.300,00			
33000000				460.228,16	
33500000	Transferencias Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos		53.828,16		
33504100	Contribuicoes	53.828,16			
33900000	Aplicacoes Diretas		406.400,00		
33901400	Diarias - Civil	6.600,00			
33903000	Material De Consumo	95.960,00			
33903200	Material, Bem Ou Servico De Distrib. Gratuita	115.040,00			
33903300	Passagens E Despesas Com Locomocao	3.000,00			
33903600	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	34.330,00			
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	54.190,00			
33904000	Serv. Tecnol. Inform. E Comunicacao - P. Juridica	2.130,00			
33904700	Obrigacoes Tributarias E Contributivas	4.000,00			
33904800	Outros Auxilios Financ. A Pessoas Fisicas	91.150,00			
40000000	Despesas De Capital				27.160,00
44000000	Investimentos			27.160,00	
44900000	Aplicacoes Diretas		27.160,00		
44905200	Equipamentos E Material Permanente	27.160,00			

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020502 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MOD . APLICAÇÃO	GRUPO DESPESA	CATEGORIA
30000000	Despesas Correntes				142.850,00
31000000	Pessoal E Encargos Sociais			117.170,00	
31900000	Aplicacoes Diretas		117.170,00		
31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104.520,00			

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

NATUREZA DA DESPESA

CONSOLIDADO					
31901300	Obrigaes Patronais	12.650,00			
33000000				25.680,00	
33900000	Aplicacoes Diretas		25.680,00		
33903000	Material De Consumo	6.580,00			
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	1.040,00			
33904700	Obrigacoes Tributarias E Contributivas	18.060,00			
40000000	Despesas De Capital				1.000,00
44000000	Investimentos			1.000,00	
44900000	Aplicacoes Diretas		1.000,00		
44905200	Equipamentos E Material Permanente	1.000,00			

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020503 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MOD . APLICAÇÃO	GRUPO DESPESA	CATEGORIA
30000000	Despesas Correntes				157.550,00
31000000	Pessoal E Encargos Sociais			92.600,00	
31900000	Aplicacoes Diretas		92.600,00		
31900400	Contratacao Por Tempo Determinado	20.000,00			
31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00			
31901300	Obrigaes Patronais	12.600,00			
33000000				64.950,00	
33900000	Aplicacoes Diretas		64.950,00		
33901400	Diarias - Civil	2.000,00			
33903000	Material De Consumo	35.170,00			
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	27.780,00			
40000000	Despesas De Capital				193.720,00
44000000	Investimentos			193.720,00	

44900000	Aplicacoes Diretas		193.720,00		
44905100	Obras E Instalacoes	79.380,00			
ORÇAMENTO FISCAL - 2025					
NATUREZA DA DESPESA					
CONSOLIDADO					
44905200	Equipamentos E Material Permanente	14.340,00			
44906100	Aquisicao De Imoveis	100.000,00			
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO					
UNIDADE: 0206 SECRET MUNIC OBRAS PUB AGROPEC MEIO AMB E DES RURA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020601 SECRET MUNIC OBRAS PUB AGROPEC MEIO AMB E DES RURA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MOD . APLICAÇÃO	GRUPO DESPESA	CATEGORIA
30000000	Despesas Correntes				4.903.955,00
31000000	Pessoal E Encargos Sociais			2.120.232,00	
31900000	Aplicacoes Diretas		2.120.232,00		
31900400	Contratacao Por Tempo Determinado	1.155.580,00			
31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	731.330,00			
31901300	Obrigacoes Patronais	153.932,00			
31901600	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	79.390,00			
33000000				2.783.723,00	
33700000	Transferencias Inst. Multigovernamentais Nacionais		115.000,00		
33704100	Contribuicoes	115.000,00			
33900000	Aplicacoes Diretas		2.668.723,00		
33901400	Diarias - Civil	19.710,00			
33903000	Material De Consumo	1.030.330,00			
33903200	Material, Bem Ou Servico De Distrib. Gratuita	5.190,00			
33903600	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	38.250,00			
33903800	Arrendamento Mercantil	30.000,00			
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	1.506.743,00			
33904000	Serv. Tecnol. Inform. E Comunicacao - P. Juridica	1.000,00			
33904700	Obrigacoes Tributarias E Contributivas	2.500,00			
33904800	Outros Auxilios Financ. A Pessoas Fisicas	30.000,00			
33909200	Despesas De Exercicios Anteriores	5.000,00			
40000000	Despesas De Capital				4.490.040,00
44000000	Investimentos			4.490.040,00	
ORÇAMENTO FISCAL - 2025					
NATUREZA DA DESPESA					
CONSOLIDADO					
44900000	Aplicacoes Diretas		4.490.040,00		
44905100	Obras E Instalacoes	4.166.000,00			
44905200	Equipamentos E Material Permanente	324.040,00			
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO					
UNIDADE: 0206 SECRET MUNIC OBRAS PUB AGROPEC MEIO AMB E DES RURA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020602 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MOD . APLICAÇÃO	GRUPO DESPESA	CATEGORIA
30000000	Despesas Correntes				57.380,00
33000000				57.380,00	
33900000	Aplicacoes Diretas		57.380,00		
33903000	Material De Consumo	13.830,00			
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	27.720,00			
33904800	Outros Auxilios Financ. A Pessoas Fisicas	15.830,00			
40000000	Despesas De Capital				105.130,00
44000000	Investimentos			105.130,00	
44900000	Aplicacoes Diretas		105.130,00		
44905100	Obras E Instalacoes	5.130,00			
44906100	Aquisicao De Imoveis	100.000,00			
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO					
UNIDADE: 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MOD . APLICAÇÃO	GRUPO DESPESA	CATEGORIA
30000000	Despesas Correntes				12.405.468,00
31000000	Pessoal E Encargos Sociais			10.325.550,00	
31900000	Aplicacoes Diretas		10.325.550,00		
31900400	Contratacao Por Tempo Determinado	4.775.803,00			

31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.796.340,00			
31901300	Obrigacoes Patronais	644.897,00			
ORÇAMENTO FISCAL - 2025					
NATUREZA DA DESPESA					
CONSOLIDADO					
31901600	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	108.510,00			
33000000				2.079.918,00	
33900000	Aplicacoes Diretas		2.079.918,00		
33901400	Diarias - Civil	8.730,00			
33901800	Aux. Financeiro A Estudantes	1.750,00			
33903000	Material De Consumo	1.500.390,00			
33903300	Passagens E Despesas Com Locomocao	2.000,00			
33903600	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	120.000,00			
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	419.898,00			
33904000	Serv. Tecnol. Inform. E Comunicacao - P. Juridica	3.370,00			
33904700	Obrigacoes Tributarias E Contributivas	23.780,00			
40000000	Despesas De Capital				2.877.960,00
44000000	Investimentos			2.877.960,00	
44900000	Aplicacoes Diretas		2.877.960,00		
44905100	Obras E Instalacoes	2.334.760,00			
44905200	Equipamentos E Material Permanente	543.200,00			
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO					
UNIDADE: 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020702 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MOD . APLICAÇÃO	GRUPO DESPESA	CATEGORIA
30000000	Despesas Correntes				1.147.690,00
31000000	Pessoal E Encargos Sociais			73.700,00	
31900000	Aplicacoes Diretas		73.700,00		
31900400	Contratacao Por Tempo Determinado	5.000,00			
31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.860,00			
31901300	Obrigacoes Patronais	11.840,00			
31901600	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.000,00			
33000000				1.073.990,00	
33900000	Aplicacoes Diretas		1.073.990,00		
ORÇAMENTO FISCAL - 2025					
NATUREZA DA DESPESA					
CONSOLIDADO					
33901400	Diarias - Civil	1.500,00			
33903000	Material De Consumo	43.500,00			
33903600	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	50.000,00			
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	968.990,00			
33904700	Obrigacoes Tributarias E Contributivas	10.000,00			
40000000	Despesas De Capital				22.040,00
44000000	Investimentos			22.040,00	
44900000	Aplicacoes Diretas		22.040,00		
44905100	Obras E Instalacoes	16.000,00			
44905200	Equipamentos E Material Permanente	6.040,00			
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO					
UNIDADE: 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020703 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MOD . APLICAÇÃO	GRUPO DESPESA	CATEGORIA
30000000	Despesas Correntes				63.040,00
33000000				63.040,00	
33500000	Transferencias Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos		10.000,00		
33504100	Contribuicoes	10.000,00			
33900000	Aplicacoes Diretas		53.040,00		
33903000	Material De Consumo	36.430,00			
33903500	Servicos De Consultoria	5.110,00			
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	11.500,00			
40000000	Despesas De Capital				1.000,00
44000000	Investimentos			1.000,00	
44900000	Aplicacoes Diretas		1.000,00		
44905200	Equipamentos E Material Permanente	1.000,00			

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

NATUREZA DA DESPESA

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MOD . APLICAÇÃO	GRUPO DESPESA	CATEGORIA
30000000	Despesas Correntes				12.279.135,61
31000000	Pessoal E Encargos Sociais			4.661.123,63	
31710000	Transferencias A Consorcios Publicos		56.484,23		
31717000	Rateio Pela Participacao Em Consorcio Publico	56.484,23			
31900000	Aplicacoes Diretas		4.604.639,40		
31900400	Contratacao Por Tempo Determinado	2.098.209,40			
31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.052.070,00			
31901300	Obrigacoes Patronais	350.130,00			
31901600	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	104.230,00			
33000000				7.618.011,98	
33500000	Transferencias Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos		240.000,00		
33504100	Contribuicoes	240.000,00			
33710000	Transferencias A Consorcios Publicos		68.483,81		
33717000	Rateio Pela Participacao Em Consorcio Publico	68.483,81			
33720000	Exec. Orcam. Delegada Consorcios Publicos		573.038,17		
33721400	Diarias - Civil	249,83			
33723000	Material De Consumo	75.229,04			
33723300	Passagens E Despesas Com Locomocao	4.126,93			
33723500	Servicos De Consultoria	610,31			
33723600	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	1.169,35			
33723900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	487.160,94			
33724000	Serv. Tecnol. Inform. E Comunicacao - P. Juridica	4.418,54			
33729200	Despesas De Exercicios Anteriores	73,23			
33900000	Aplicacoes Diretas		6.736.490,00		
33901400	Diarias - Civil	98.820,00			
33903000	Material De Consumo	1.420.260,00			

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

NATUREZA DA DESPESA

CONSOLIDADO

33903200	Material, Bem Ou Servico De Distrib. Gratuita	57.280,00			
33903300	Passagens E Despesas Com Locomocao	2.000,00			
33903600	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	2.142.750,00			
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	2.015.200,00			
33904000	Serv. Tecnol. Inform. E Comunicacao - P. Juridica	22.500,00			
33904600	Auxilio Alimentacao	8.130,00			
33904700	Obrigacoes Tributarias E Contributivas	255.860,00			
33904800	Outros Auxilios Financ. A Pessoas Fisicas	713.690,00			
40000000	Despesas De Capital				2.088.025,72
44000000	Investimentos			2.088.025,72	
44710000	Transferencias A Consorcios Publicos		349,13		
44717000	Rateio Pela Participacao Em Consorcio Publico	349,13			
44720000	Execucao Orcamentaria Delegada A Consorcios		4.316,59		
44725100	Obras E Instalacoes	1.930,50			
44725200	Equipamentos E Material Permanente	2.386,09			
44900000	Aplicacoes Diretas		2.083.360,00		
44905100	Obras E Instalacoes	1.824.470,00			
44905200	Equipamentos E Material Permanente	258.890,00			

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO

CONSOLIDADO

L.F. 4.320 / 64, (art 2º, § 1º, inciso IV)

ORGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 0101 GABINETE DA PRESIDENCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MOD . APLICAÇÃO	PROJ . ATIV . OP . ESP .	PROGRAMA	SUBFUNÇÃO	FUNÇÃO
01	LEGISLATIVA						911.531,00
01 031	ACAO LEGISLATIVA					911.531,00	
01 031 0001	ADMINISTRACAO DA CAMARA MUNICIPAL				911.531,00		
01 031 0001 3.002	AQUIS. MOVEIS, VEIC. E EQUIP. P/ GAB. PRESIDENCIA			10.500,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		10.500,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	10.500,00					
01 031 0001 4.001	SUBSIDIO DOS VEREADORES			735.730,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		735.730,00				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	608.041,00					
319013	Obrigacoes Patronais	127.689,00					
01 031 0001 4.002	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GAB. DA PRESIDENCIA			152.901,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		64.901,00				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.810,00					
319013	Obrigacoes Patronais	11.091,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		88.000,00				
339014	DIARIAS - CIVIL	5.000,00					
339030	Material de Consumo	5.000,00					
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00					
339035	Servicos de Consultoria	60.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.000,00					
339093	Indenizacoes e Restituicoes	2.000,00					
01 031 0001 4.005	HOMENAGENS, COMEMORACOES E RECEPCOES			12.400,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		12.400,00				
339030	Material de Consumo	5.000,00					
339031	Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	1.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.400,00					
	TOTAL: GABINETE DA PRESIDENCIA						911.531,00

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO

CONSOLIDADO

ORGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 0102 SECRETARIA DA CAMARA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MOD . APLICAÇÃO	PROJ . ATIV . OP . ESP .	PROGRAMA	SUBFUNÇÃO	FUNÇÃO
01	LEGISLATIVA						578.470,00
01 031	ACAO LEGISLATIVA					578.470,00	
01 031 0001	ADMINISTRACAO DA CAMARA MUNICIPAL				578.470,00		
01 031 0001 3.001	CONST. AMP. E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL			10.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		10.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	10.000,00					
01 031 0001 4.003	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DA CAMARA			396.670,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		170.400,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	54.950,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	19.950,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	500,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		216.270,00				
339014	DIARIAS - CIVIL	5.000,00					
339030	Material de Consumo	20.890,00					
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	500,00					
339035	Servicos de Consultoria	60.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	86.560,00					
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	31.150,00					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	2.000,00					
339092	Despesas de Exercicios Anteriores	170,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		10.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00					

01 031 0001 4.004	MANUT. DOS SERVICOS CONTABEIS E TESOUREARIA			143.710,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		62.710,00				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	51.820,00					
319013	Obrigações Patronais	10.890,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		81.000,00				
339014	DIARIAS - CIVIL	5.000,00					
339030	Material de Consumo	2.000,00					
339035	Serviços de Consultoria	60.000,00					
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00					
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00					

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO

CONSOLIDADO							
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00					
01 031 0001 4.006	MANUT. DE DESPESAS C/ PROPAGANDA E PUBLICIDADE			28.090,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		28.090,00				
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.090,00					
	TOTAL: SECRETARIA DA CAMARA						578.470,00

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0201 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MOD. APLICAÇÃO	PROJ. ATIV. OP. ESP.	PROGRAMA	SUBFUNÇÃO	FUNÇÃO
02	JUDICIARIA						363.490,00
02 062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO					363.490,00	
02 062 0000	ENCARGOS ESPECIAIS				65.000,00		
02 062 0000 0.004	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS			65.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		65.000,00				
339091	Sentenças Judiciais	65.000,00					
02 062 0005	MANTER O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO				298.490,00		
02 062 0005 2.009	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA PROCURADORIA GERAL			298.490,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		242.000,00				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00					
319013	Obrigações Patronais	42.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		55.490,00				
339030	Material de Consumo	5.000,00					
339035	Serviços de Consultoria	50.000,00					
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	360,00					
339093	Indenizações e Restituições	130,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00					
	TOTAL: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						363.490,00

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MOD. APLICAÇÃO	PROJ. ATIV. OP. ESP.	PROGRAMA	SUBFUNÇÃO	FUNÇÃO
03	ESSENCIAL A JUSTICA						33.150,00
03 122	ADMINISTRACAO GERAL					33.150,00	
03 122 0004	MANTER OS SERVICOS PUBLICOS OFERECIDOS				33.150,00		
03 122 0004 2.006	MANUTENCAO DE CONVENIOS COM O PODER JUDICIARIO			33.150,00			

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO

CONSOLIDADO							
3190	APLICACOES DIRETAS		33.150,00				
319004	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00					
319013	Obrigações Patronais	3.150,00					
04	ADMINISTRACAO						618.858,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO					356.794,00	
04 121 0005	MANTER O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO				356.794,00		

04 121 0005 2.147	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			356.794,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		345.064,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	15.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	272.780,00					
319013	Obrigações Patronais	57.284,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		10.730,00				
339014	Diárias - Pessoal Civil	1.320,00					
339030	Material de Consumo	8.410,00					
339093	Indenizações e Restituições	1.000,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00					
04 122	ADMINISTRACAO GERAL					262.064,00	
04 122 0004	MANTER OS SERVICOS PUBLICOS OFERECIDOS				23.000,00		
04 122 0004 2.144	MANUTENCAO DE CONVENIO COM AMM e CNM			23.000,00			
3350	TRANSFERENCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		23.000,00				
335041	Contribuições	23.000,00					
04 122 0005	MANTER O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO					239.064,00	
04 122 0005 2.065	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ASSESSORIA GERAL			190.574,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		93.814,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	10.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49.730,00					
319013	Obrigações Patronais	10.444,00					
319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	23.640,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		95.760,00				
339030	Material de Consumo	5.690,00					
339035	Serviços de Consultoria	39.640,00					
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00					
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.430,00					
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.000,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00					

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO

CONSOLIDADO							
04 122 0005 2.082	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTROLE INTERNO			48.490,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		46.300,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	10.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00					
319013	Obrigações Patronais	6.300,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		1.190,00				
339030	Material de Consumo	1.190,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00					
	TOTAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						652.008,00

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MOD. APLICAÇÃO	PROJ. ATIV. OP. ESP.	PROGRAMA	SUBFUNÇÃO	FUNÇÃO
04	ADMINISTRACAO						2.236.817,97
04 122	ADMINISTRACAO GERAL					2.114.637,97	
04 122 0003	MANTER DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				977.276,00		
04 122 0003 2.036	MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DOS AGENTES POLITICOS			315.473,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		315.473,00				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260.721,00					
319013	Obrigações Patronais	54.752,00					
04 122 0003 2.042	MANUTENCAO DA SECRETARIA DO GABINETE			520.013,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		229.093,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	143.730,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61.300,00					
319013	Obrigações Patronais	12.873,00					
319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	11.190,00					

3390	APLICACOES DIRETAS		40.920,00				
339014	Diarias - Pessoal Civil	27.090,00					
339030	Material de Consumo	8.080,00					
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.750,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		250.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00					
04 122 0003 2.051	HOMENAGENS, FESTIVIDADES E RECEPCOES				141.790,00		
3390	APLICACOES DIRETAS		141.790,00				
339030	Material de Consumo	20.000,00					

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO

CONSOLIDADO							
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	30.000,00					
339037	Locacao de Mao de Obra	6.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	85.790,00					
04 122 0005	MANTER O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO					1.137.361,97	
04 122 0005 2.007	MANUTENCAO DAS PUBLICACOES OFICIAIS				11.530,00		
3390	APLICACOES DIRETAS		11.530,00				
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11.430,00					
339092	Despesas de Exercicios Anteriores	100,00					
04 122 0005 2.067	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					1.027.501,97	
3190	APLICACOES DIRETAS		372.391,97				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	46.850,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	261.605,97					
319013	Obrigacoes Patronais	54.936,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	8.000,00					
319092	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		624.840,00				
339014	Diarias - Pessoal Civil	16.280,00					
339030	Material de Consumo	130.000,00					
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	20.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	56.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	289.370,00					
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	82.490,00					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	11.040,00					
339092	Despesas de Exercicios Anteriores	8.180,00					
339093	Indenizacoes e Restituicoes	11.480,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		30.270,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	30.270,00					
04 122 0005 2.081	MANUT. SERVICOS DE LICITACAO, CADASTRO E REGISTRO					98.330,00	
3190	APLICACOES DIRETAS		93.200,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	20.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	13.200,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		4.130,00				
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.130,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00					
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS						122.180,00
04 128 0005	MANTER O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO					122.180,00	

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO

CONSOLIDADO							
04 128 0005 2.127	MANUTENCAO SERVICOS DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS				122.180,00		
3190	APLICACOES DIRETAS		109.180,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	12.380,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	16.800,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		13.000,00				
339014	Diarias - Pessoal Civil	2.000,00					

339030	Material de Consumo	6.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00					
06	SEGURANCA PUBLICA						116.350,00
06 181	POLICIAMENTO					106.350,00	
06 181 0004	MANTER OS SERVICOS PUBLICOS OFERECIDOS				106.350,00		
06 181 0004 2.068	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA CIVIL			61.640,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		38.490,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	10.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.540,00					
319013	Obrigacoes Patronais	4.950,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		23.150,00				
339030	Material de Consumo	19.270,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.750,00					
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	1.130,00					
06 181 0004 2.069	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR				44.710,00		
3390	APLICACOES DIRETAS		44.710,00				
339030	Material de Consumo	27.210,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	16.370,00					
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	1.130,00					
06 845	OUTRAS TRANSFERENCIAS					10.000,00	
06 845 0004	MANTER OS SERVICOS PUBLICOS OFERECIDOS					10.000,00	
06 845 0004 2.070	CONCESSAO DE CONTRIBUICOES AO CONSEP				10.000,00		
3350	TRANSFERENCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00				
335041	Contribuicoes	10.000,00					
09	PREVIDENCIA SOCIAL						90.730,00
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO					90.730,00	
09 272 0000	ENCARGOS ESPECIAIS					90.730,00	
09 272 0000 0.003	MANUTENCAO DA REMUNERACAO DOS INATIVOS				90.730,00		
3190	APLICACOES DIRETAS		90.730,00				
319001	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	90.730,00					
15	URBANISMO						23.256,82

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO

CONSOLIDADO							
15 122	ADMINISTRACAO GERAL					23.256,82	
15 122 0007	MANTER OS SERVICOS URBANOS					23.256,82	
15 122 0007 2.157	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS CIMVALPI			23.256,82			
3171	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		23.061,17				
317170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	23.061,17					
3371	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		195,65				
337170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	195,65					
24	COMUNICACOES						86.760,00
24 722	TELECOMUNICACOES					86.760,00	
24 722 0015	MANTER OS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES					86.760,00	
24 722 0015 2.022	MANUTENCAO DO SISTEMA DE RETRANSMISSAO DE TV			47.510,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		45.510,00				
339030	Material de Consumo	5.830,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	29.680,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		2.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00					
24 722 0015 2.028	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TELEFONIA				39.250,00		
3390	APLICACOES DIRETAS		37.250,00				
339030	Material de Consumo	20.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	17.250,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		2.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00					
28	ENCARGOS ESPECIAIS						1.804.403,00
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA					1.804.403,00	
28 843 0000	ENCARGOS ESPECIAIS				1.804.403,00		
28 843 0000 0.001	AMORTIZACAO DE PARCELAMENTO COM O INSS			393.510,00			
3290	APLICACOES DIRETAS		1.650,00				

329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	1.650,00					
4690	APLICACOES DIRETAS		391.860,00				
469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	391.860,00					
28 843 0000 0.002	AMORTIZACAO DE PARCELAMENTO COM O BDMG			1.410.893,00			
3290	APLICACOES DIRETAS		452.753,00				
329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	452.753,00					
4690	APLICACOES DIRETAS		958.140,00				
469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	958.140,00					
99	RESERVAS						1.000.000,00
99 999	RESERVA DE CONTIGENCIA					1.000.000,00	

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO

CONSOLIDADO							
99 999 9999	RESERVAS				1.000.000,00		
99 999 9999 9.999	RESERVAS			1.000.000,00			
9999	APLICACOES DIRETAS		1.000.000,00				
999999	RESERVA DE CONTIGENCIA	1.000.000,00					
	TOTAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						5.358.317,79

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0204 SECRETRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MOD . APLICAÇÃO	PROJ . ATIV . OP . ESP .	PROGRAMA	SUBFUNÇÃO	FUNÇÃO
04	ADMINISTRACAO						600.122,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO					215.400,00	
04 121 0008	MANTER OS SERVICOS DE CONTABILIDADE				215.400,00		
04 121 0008 2.013	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE			215.400,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		34.400,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	10.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	4.400,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		180.000,00				
339030	Material de Consumo	10.000,00					
339035	Servicos de Consultoria	160.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00					
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA					191.763,00	
04 123 0002	MANTER OS SERVICOS DA FAZENDA MUNICIPAL				191.763,00		
04 123 0002 2.128	MANUTENCAO DA SECRETARIA DA FAZENDA E FINANÇAS			191.763,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		181.473,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	22.580,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	124.920,00					
319013	Obrigacoes Patronais	26.233,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	7.740,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		9.290,00				
339014	Diarias - Pessoal Civil	3.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.290,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00					
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS					192.959,00	

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO

CONSOLIDADO							
04 129 0002	MANTER OS SERVICOS DA FAZENDA MUNICIPAL				192.959,00		
04 129 0002 2.011	MANTER OS SERVICOS DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO			192.959,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		174.959,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	10.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	136.330,00					
319013	Obrigacoes Patronais	28.629,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		16.000,00				
339014	Diarias - Pessoal Civil	1.000,00					

339030	Material de Consumo	10.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		2.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00					
28	ENCARGOS ESPECIAIS						342.260,00
28 331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR					342.260,00	
28 331 0048	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP				342.260,00		
28 331 0048 2.010	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP			342.260,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		342.260,00				
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.850,00					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	338.410,00					
	TOTAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS						942.382,00

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MOD. APLICAÇÃO	PROJ. ATIV. OP. ESP.	PROGRAMA	SUBFUNÇÃO	FUNÇÃO
08	ASSISTENCIA SOCIAL						1.320.967,16
08 122	ADMINISTRACAO GERAL					443.043,00	
08 122 0028	PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL				443.043,00		
08 122 0028 2.092	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS/SUAS			384.403,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		348.423,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	84.080,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	202.680,00					
319013	Obrigacoes Patronais	42.563,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	19.100,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		34.980,00				
339014	Diarias - Pessoal Civil	5.350,00					
339030	Material de Consumo	13.890,00					
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00					

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO

CONSOLIDADO							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MOD. APLICAÇÃO	PROJ. ATIV. OP. ESP.	PROGRAMA	SUBFUNÇÃO	FUNÇÃO
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.740,00					
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	1.000,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00					
08 122 0028 2.098	GESTAO DESCENTRA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF			20.120,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		18.680,00				
339014	Diarias - Pessoal Civil	1.250,00					
339030	Material de Consumo	14.120,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.250,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	930,00					
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	1.130,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		1.440,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.440,00					
08 122 0028 2.135	GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS			38.520,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		28.700,00				
339030	Material de Consumo	12.030,00					
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	3.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.600,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.070,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		9.820,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	9.820,00					
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE					167.624,16	
08 243 0029	APOIO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES				53.828,16		
08 243 0029 2.123	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A AMAJW			53.828,16			
3350	TRANSFERENCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		53.828,16				
335041	Contribuicoes	53.828,16					
08 243 0031	ASSISTENCIA A GESTANTE E A CRIANCA				113.796,00		

08 243 0031 2.151	PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANCA FELIZ			113.796,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		105.246,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	51.956,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.958,00					
319013	Obrigacoes Patronais	9.232,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	100,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		8.050,00				
339030	Material de Consumo	4.760,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.290,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		500,00				

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO

CONSOLIDADO							
449052	Equipamentos e Material Permanente	500,00					
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA					596.420,00	
08 244 0028	PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL					596.420,00	
08 244 0028 2.046	GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS			76.770,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		76.770,00				
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	1.000,00					
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00					
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	74.770,00					
08 244 0028 2.109	MANUTENCAO DOS SERVICOS DO CRAS					338.650,00	
3190	APLICACOES DIRETAS		269.530,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	196.930,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	12.600,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		58.720,00				
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	34.690,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	13.480,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.550,00					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	4.000,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		10.400,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	10.400,00					
08 244 0028 2.117	MANUTENCAO PROCAD / BPC ESCOLA					29.100,00	
3190	APLICACOES DIRETAS		22.100,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	10.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	2.100,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		6.000,00				
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.000,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00					
08 244 0028 2.130	MANUTENCAO DE ATIVIDADES RECURSOS FEAS					151.900,00	
3190	APLICACOES DIRETAS		34.680,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	34.680,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		116.220,00				
339030	Material de Consumo	24.000,00					
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	75.760,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.080,00					
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	15.380,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO

CONSOLIDADO							
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00					
08 245	Servicos Socioassistenciais					113.880,00	
08 245 0029	APOIO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES					113.880,00	
08 245 0029 2.041	BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA/ESPECIAL					113.880,00	
3190	APLICACOES DIRETAS		53.600,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	5.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	8.500,00					

319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		58.280,00				
339030	Material de Consumo	27.160,00					
339032	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	590,00					
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.530,00					
339048	Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas	1.000,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		2.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00					
	TOTAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1.320.967,16

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020502 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MOD . APLICAÇÃO	PROJ . ATIV . OP . ESP .	PROGRAMA	SUBFUNÇÃO	FUNÇÃO
08	ASSISTENCIA SOCIAL						143.850,00
08 243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					143.850,00	
08 243 0029	APOIO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES				143.850,00		
08 243 0029 2.047	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR			143.850,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		117.170,00				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104.520,00					
319013	Obrigações Patronais	12.650,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		25.680,00				
339030	Material de Consumo	6.580,00					
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.040,00					
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	18.060,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00					
	TOTAL: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE						143.850,00

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO

CONSOLIDADO

UNIDADE: 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020503 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MOD . APLICAÇÃO	PROJ . ATIV . OP . ESP .	PROGRAMA	SUBFUNÇÃO	FUNÇÃO
27	DESPORTO E LAZER						351.270,00
27 812	DESPORTO COMUNITARIO					351.270,00	
27 812 0027	PROMOVER O DESPORTO E O LAZER				351.270,00		
27 812 0027 1.022	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE CAMPOS E QUADRAS POLIESP			180.380,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		179.380,00				
449051	Obras e Instalações	79.380,00					
449061	Aquisição de Imóveis	100.000,00					
27 812 0027 2.078	MANUTENCAO DOS CAMPOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS			7.910,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		6.910,00				
339030	Material de Consumo	2.910,00					
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00					
27 812 0027 2.106	MANUTENCAO DO SERVICO DE ESPORTE E LAZER			162.980,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		92.600,00				
319004	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00					
319013	Obrigações Patronais	12.600,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		57.040,00				
339014	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00					
339030	Material de Consumo	32.260,00					
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.780,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		13.340,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	13.340,00					

	TOTAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						351.270,00
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE: 0206 SECRET MUNIC OBRAS PUB AGROPEC MEIO AMB E DES RURA							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020601 SECRET MUNIC OBRAS PUB AGROPEC MEIO AMB E DES RURA							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MOD . APLICAÇÃO	PROJ . ATIV . OP . ESP .	PROGRAMA	SUBFUNÇÃO	FUNÇÃO
04	ADMINISTRACAO						704.824,00
04 122	ADMINISTRACAO GERAL					704.824,00	
04 122 0046	SERVICOS DE OBRAS PUBLICAS E DESENVOLVIMENTO				704.824,00		
ORÇAMENTO FISCAL - 2025							
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO							
CONSOLIDADO							
04 122 0046 2.132	MANT SECRET OBRAS PUB AGROPEC MEIO AMB E DES RURAL			704.824,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		482.134,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	222.540,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	196.160,00					
319013	Obrigacoes Patronais	41.194,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	22.240,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		171.380,00				
339014	Diarias - Pessoal Civil	16.710,00					
339030	Material de Consumo	40.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	12.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	99.170,00					
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	1.000,00					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	2.500,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		51.310,00				
449051	Obras e Instalacoes	20.800,00					
449052	Equipamentos e Material Permanente	30.510,00					
15	URBANISMO						1.613.440,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA					811.000,00	
15 451 0011	MANTER OS SERVICOS DE RUAS, PARQUES E PRACAS				811.000,00		
15 451 0011 1.006	ABERTURA E CALCAMENTO DE RUAS			811.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		811.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	811.000,00					
15 452	SERVICOS URBANOS					802.440,00	
15 452 0011	MANTER OS SERVICOS DE RUAS, PARQUES E PRACAS				660.220,00		
15 452 0011 2.017	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE RUAS, PRACAS E JARDINS			660.220,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		83.080,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	22.580,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	10.500,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		24.160,00				
339030	Material de Consumo	14.610,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	9.550,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		552.980,00				
449051	Obras e Instalacoes	552.980,00					
15 452 0013	MANTER OS SERVICOS DE CEMITERIOS E FUNERARIOS				142.220,00		
15 452 0013 1.143	CONSTRUCAO DE CEMITERIO MUNICIPAL			50.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		50.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	50.000,00					
ORÇAMENTO FISCAL - 2025							
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO							
CONSOLIDADO							
15 452 0013 2.019	MENUTENCAO DO CEMITERIO E SERVICOS FUNERARIOS			92.220,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		49.560,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	31.040,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.180,00					
319013	Obrigacoes Patronais	3.340,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		42.660,00				
339030	Material de Consumo	9.640,00					
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	1.190,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.830,00					
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	30.000,00					
17	SANEAMENTO						35.000,00

17 511	SANEAMENTO BASICO RURAL					35.000,00	
17 511 0032	MANTER OS SERVICOS DE ESGOTO SANITARIO					35.000,00	
17 511 0032 2.080	MANUTENCAO MELHORIAS SANITARIAS RURAL			35.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		25.000,00				
339030	Material de Consumo	12.500,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	12.500,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		10.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	10.000,00					
18	GESTAO AMBIENTAL						1.031.250,00
18 512	SANEAMENTO BASICO URBANO					31.540,00	
18 512 0032	MANTER OS SERVICOS DE ESGOTO SANITARIO					31.540,00	
18 512 0032 2.107	MANUTENCAO DE ESGOTOS SANITARIOS URBANO			31.540,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		10.520,00				
339030	Material de Consumo	7.750,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.770,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		21.020,00				
449051	Obras e Instalacoes	21.020,00					
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL						999.710,00
18 541 0006	MANTER OS SERVICOS DE AGUA					83.670,00	
18 541 0006 2.021	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE REDE DE AGUA			83.670,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		73.670,00				
339030	Material de Consumo	35.360,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	38.310,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		10.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	10.000,00					
18 541 0012	MANTER A LIMPEZA PUBLICA					732.400,00	
18 541 0012 2.018	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA			732.400,00			

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO

CONSOLIDADO							
3190	APLICACOES DIRETAS		592.490,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	483.330,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	16.800,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	12.360,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		123.370,00				
339030	Material de Consumo	120.150,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.220,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		16.540,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	16.540,00					
18 541 0014	MANTER LIMPOS O RIO SANTANA E CORREGOS					183.640,00	
18 541 0014 2.020	MANUTENCAO E LIMPEZA DE RIOS, CORREGOS E AFLUENTES			183.640,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		183.640,00				
339030	Material de Consumo	2.230,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	181.410,00					
20	AGRICULTURA						406.890,00
20 606	EXTENSAO RURAL						115.000,00
20 606 0033	INCENTIVO A AGRICULTURA E PECUARIA					115.000,00	
20 606 0033 2.055	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A EMATER			115.000,00			
3370	TRANSFERENCIAS INST. MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS		115.000,00				
337041	Contribuicoes	115.000,00					
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA						291.890,00
20 608 0033	INCENTIVO A AGRICULTURA E PECUARIA					291.890,00	
20 608 0033 2.053	MANUTENCAO PROGRAMA INCENTIVO AGICULTURA FAMILIAR			26.770,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		13.280,00				
339030	Material de Consumo	6.000,00					
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	4.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.280,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		13.490,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	13.490,00					
20 608 0033 2.105	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGRICULTURA			265.120,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		221.620,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	124.820,00					

319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00					
319013	Obrigações Patronais	16.800,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		42.500,00				
339014	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00					
339030	Material de Consumo	5.430,00					

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

CONSOLIDADO							
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	26.250,00					
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.820,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00					
21	ORGANIZACAO AGRARIA						4.500,00
21 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA					4.500,00	
21 608 0036	PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO				4.500,00		
21 608 0036 2.108	MANUTENCAO DE CONVENIO COM O IMA			4.500,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		2.990,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	1.780,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00					
319013	Obrigações Patronais	210,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		1.010,00				
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.010,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		500,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	500,00					
25	ENERGIA						271.870,00
25 752	ENERGIA ELETRICA						
25 752 0017	ENERGIA ELETRICA RURAL				11.000,00		
25 752 0017 1.014	EXTENSAO DE REDE ELETRICA RURAL			11.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		11.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	11.000,00					
25 752 0040	ENERGIA ELETRICA URBANA				260.870,00		
25 752 0040 2.023	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA			260.870,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		240.070,00				
339030	Material de Consumo	81.530,00					
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	153.540,00					
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		20.800,00				
449051	Obras e Instalacoes	20.800,00					
26	TRANSPORTE						5.326.221,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO						
26 782 0042	MANTER SERVICOS DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS				5.326.221,00		
26 782 0042 1.145	CONSTRUCAO DE GARAGEM MUNICIPAL			60.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		60.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	60.000,00					
26 782 0042 2.015	MANUTENCAO DO LAVADOR E BORRACHARIA MUNICIPAL			167.110,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		154.210,00				

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

CONSOLIDADO							
319004	Contratacao por Tempo Determinado	129.810,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00					
319013	Obrigações Patronais	4.400,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		11.860,00				
339030	Material de Consumo	5.000,00					
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.860,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		1.040,00				
449051	Obras e Instalacoes	1.040,00					
26 782 0042 2.049	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES			284.060,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		197.800,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	61.110,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.810,00					
319013	Obrigações Patronais	21.170,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	14.710,00					

3390	APLICACOES DIRETAS		35.260,00				
339030	Material de Consumo	28.450,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.810,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		51.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	51.000,00					
26 782 0042 2.050	MANUT E CONSERV ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA BU			4.815.051,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		336.348,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	78.570,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	188.180,00					
319013	Obrigacoes Patronais	39.518,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	30.080,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		1.670.343,00				
339030	Material de Consumo	661.680,00					
339038	Arrendamento Mercantil	30.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	978.663,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		2.808.360,00				
449051	Obras e Instalacoes	2.597.360,00					
449052	Equipamentos e Material Permanente	211.000,00					
	TOTAL: SECRET MUNIC OBRAS PUB AGROPEC MEIO AMB E DES RURA						9.393.995,00

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0206 SECRET MUNIC OBRAS PUB AGROPEC MEIO AMB E DES RURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020602 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MOD . APLICAÇÃO	PROJ . ATIV . OP . ESP .	PROGRAMA	SUBFUNÇÃO	FUNÇÃO
--------	---------------	----------	-----------------	--------------------------	----------	-----------	--------

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO

CONSOLIDADO

16	HABITACAO						162.510,00
16 482	HABITACAO URBANA					162.510,00	
16 482 0030	PROMOVER A HABITACAO PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA				162.510,00		
16 482 0030 1.028	AQUIS. TERRENO P/ LOTEAMENTO P/ FAMILIAS CARENTES			100.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		100.000,00				
449061	Aquisicao de Imoveis	100.000,00					
16 482 0030 2.077	CONSTRUCAO, AMPL. REFORMA DE CASA FAMILIA CARENTE			62.510,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		57.380,00				
339030	Material de Consumo	13.830,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	27.720,00					
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	15.830,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		5.130,00				
449051	Obras e Instalacoes	5.130,00					
	TOTAL: FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL						162.510,00

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MOD . APLICAÇÃO	PROJ . ATIV . OP . ESP .	PROGRAMA	SUBFUNÇÃO	FUNÇÃO
12	EDUCACAO						15.283.428,00
12 122	ADMINISTRACAO GERAL					770.300,00	
12 122 0021	MANTER OS SERVICOS DE EDUCACAO				770.300,00		
12 122 0021 2.033	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO			770.300,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		259.150,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	23.680,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	183.280,00					
319013	Obrigacoes Patronais	38.180,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	14.010,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		450.750,00				
339014	Diarias - Pessoal Civil	8.730,00					
339030	Material de Consumo	244.870,00					
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	120.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	48.000,00					
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	3.370,00					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	23.780,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		60.400,00				

449052	Equipamentos e Material Permanente	60.400,00					
ORÇAMENTO FISCAL - 2025							
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO							
CONSOLIDADO							
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL					10.552.664,00	
12 361 0022	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL				8.298.534,00		
12 361 0022 2.029	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			1.909.953,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		1.693.219,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	883.380,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	665.660,00					
319013	Obrigacoes Patronais	139.789,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	4.390,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		120.574,00				
339030	Material de Consumo	61.140,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	59.434,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		96.160,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	96.160,00					
12 361 0022 2.091	CONSTRUCAO, MANUTENCAO E REFORMA DE PREDIO ESCOLAR			1.348.400,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		14.640,00				
339030	Material de Consumo	14.640,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		1.333.760,00				
449051	Obras e Instalacoes	1.333.760,00					
12 361 0022 2.094	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO - FUNDEB			892.783,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		881.783,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	394.763,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	84.000,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	3.020,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		11.000,00				
339030	Material de Consumo	11.000,00					
12 361 0022 2.095	REMUN. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO-FUNDEB			4.147.398,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		4.147.398,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	1.695.440,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.270.400,00					
319013	Obrigacoes Patronais	181.058,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	500,00					
12 361 0023	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR				2.009.660,00		
12 361 0023 2.071	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EF			2.009.660,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		1.000.540,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	728.360,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	35.700,00					
ORÇAMENTO FISCAL - 2025							
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO							
CONSOLIDADO							
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	66.480,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		648.120,00				
339030	Material de Consumo	434.800,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	213.320,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		361.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	361.000,00					
12 361 0025	ALIMENTACAO ESCOLAR				244.470,00		
12 361 0025 2.072	DISTRIBUICAO DE MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			244.470,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		244.470,00				
339030	Material de Consumo	244.470,00					
12 364	ENSINO SUPERIOR					3.500,00	
12 364 0024	INCENTIVO PARA O ENSINO SUPERIOR					3.500,00	
12 364 0024 2.026	MANUTENCAO PROGRAMA DE INCENTIVO ENSINO SUPERIOR			3.500,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		3.500,00				
339018	Aux. Financeiro a Estudantes	1.750,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.750,00					
12 365	EDUCACAO INFANTIL					3.956.964,00	
12 365 0019	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO PRE ESCOLAR				878.560,00		

12 365 0019 2.027	MANUTENCAO DO ENSINO PRE ESCOLAR			298.180,00		
3190	APLICACOES DIRETAS		262.870,00			
319004	Contratacao por Tempo Determinado	68.270,00				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160.000,00				
319013	Obrigacoes Patronais	33.600,00				
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.000,00				
3390	APLICACOES DIRETAS		33.310,00			
339030	Material de Consumo	30.310,00				
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00				
4490	APLICACOES DIRETAS		2.000,00			
449052	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00				
12 365 0019 2.129	MANUTENCAO ENSINO PRE ESCOLAR FUNDEB			580.380,00		
3190	APLICACOES DIRETAS		570.380,00			
319004	Contratacao por Tempo Determinado	154.070,00				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	373.470,00				
319013	Obrigacoes Patronais	42.840,00				
3390	APLICACOES DIRETAS		10.000,00			
339030	Material de Consumo	10.000,00				
12 365 0023	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR				242.664,00	
12 365 0023 2.148	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR EI			242.664,00		
ORÇAMENTO FISCAL - 2025						
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO						
CONSOLIDADO						
3190	APLICACOES DIRETAS		13.000,00			
319004	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00				
319013	Obrigacoes Patronais	2.000,00				
3390	APLICACOES DIRETAS		228.664,00			
339030	Material de Consumo	145.000,00				
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	83.664,00				
4490	APLICACOES DIRETAS		1.000,00			
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00				
12 365 0025	ALIMENTACAO ESCOLAR				281.150,00	
12 365 0025 2.139	DISTRIBUICAO DE MERENDA ESCOLAR P/ PRE ESCOLA			122.190,00		
3390	APLICACOES DIRETAS		122.190,00			
339030	Material de Consumo	122.190,00				
12 365 0025 2.140	DISTRIBUICAO DE MERENDA ESCOLAR P/ CRECHE			158.960,00		
3390	APLICACOES DIRETAS		158.960,00			
339030	Material de Consumo	158.960,00				
12 365 0053	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CRECHE				2.554.590,00	
12 365 0053 1.139	CONSTRUCAO DE CRECHE			1.001.000,00		
4490	APLICACOES DIRETAS		1.001.000,00			
449051	Obras e Instalacoes	1.001.000,00				
12 365 0053 2.126	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CRECHE RP			341.630,00		
3190	APLICACOES DIRETAS		288.250,00			
319004	Contratacao por Tempo Determinado	84.730,00				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	159.650,00				
319013	Obrigacoes Patronais	41.480,00				
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	2.390,00				
3390	APLICACOES DIRETAS		30.740,00			
339030	Material de Consumo	20.010,00				
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.730,00				
4490	APLICACOES DIRETAS		22.640,00			
449052	Equipamentos e Material Permanente	22.640,00				
12 365 0053 2.142	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CRECHE FUNDEB			1.211.960,00		
3190	APLICACOES DIRETAS		1.208.960,00			
319004	Contratacao por Tempo Determinado	742.110,00				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	403.880,00				
319013	Obrigacoes Patronais	46.250,00				
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	16.720,00				
3390	APLICACOES DIRETAS		3.000,00			

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO

CONSOLIDADO							
339030	Material de Consumo	3.000,00					
	TOTAL: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO						15.283.428,00

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020702 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MOD . APLICAÇÃO	PROJ . ATIV . OP . ESP .	PROGRAMA	SUBFUNÇÃO	FUNÇÃO
13	CULTURA						1.169.730,00
13 391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO					18.700,00	
13 391 0026	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CULTURAL				18.700,00		
13 391 0026 2.143	MANUTENCAO DO PATRIMONIO HISTORICO			18.700,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		8.700,00				
339030	Material de Consumo	8.700,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		10.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	5.000,00					
449052	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00					
13 392	DIFUSAO CULTURAL					1.151.030,00	
13 392 0026	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CULTURAL				1.151.030,00		
13 392 0026 1.138	AMPLIACAO E REFORMA DO PARQUE DE EVENTOS			11.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		11.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	11.000,00					
13 392 0026 2.035	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CULTURA			100.030,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		73.700,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	5.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.860,00					
319013	Obrigacoes Patronais	11.840,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		25.290,00				
339014	Diarias - Pessoal Civil	1.500,00					
339030	Material de Consumo	4.800,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	18.990,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		1.040,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.040,00					
13 392 0026 2.037	MANUTENCAO DE DESPESAS COM FESTIVIDADES DIVERSAS			1.040.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		1.040.000,00				
339030	Material de Consumo	30.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	50.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	950.000,00					

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO

CONSOLIDADO							
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	10.000,00					
	TOTAL: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						1.169.730,00

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020703 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MOD . APLICAÇÃO	PROJ . ATIV . OP . ESP .	PROGRAMA	SUBFUNÇÃO	FUNÇÃO
13	CULTURA						54.040,00
13 695	TURISMO					54.040,00	
13 695 0051	PROMOVER O TURISMO				54.040,00		
13 695 0051 2.115	MANUTENCAO DOS SERVICOS DO TURISMO			54.040,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		53.040,00				
339030	Material de Consumo	36.430,00					
339035	Servicos de Consultoria	5.110,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11.500,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00					
27	DESPORTO E LAZER						10.000,00
27 695	TURISMO					10.000,00	
27 695 0051	PROMOVER O TURISMO				10.000,00		
27 695 0051 2.102	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DO CIRCUITO TURISTICO			10.000,00			

3350	TRANSFERENCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00				
335041	Contribuicoes	10.000,00					
	TOTAL: FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO						64.040,00

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MOD. APLICAÇÃO	PROJ. ATIV. OP. ESP.	PROGRAMA	SUBFUNÇÃO	FUNÇÃO
10	SAUDE						14.367.161,33
10 122	ADMINISTRACAO GERAL					805.320,00	
10 122 0037	MANTER OS SERVICOS AMBULAT.EMERG. E HOSPITALARES				805.320,00		
10 122 0037 2.056	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			805.320,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		425.560,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	50.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	63.000,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	12.560,00					

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO

CONSOLIDADO							
3371	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		10.550,00				
337170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	10.550,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		338.810,00				
339014	Diarias - Pessoal Civil	73.820,00					
339030	Material de Consumo	156.680,00					
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	17.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	63.540,00					
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	22.500,00					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	3.270,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		30.400,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	30.400,00					
10 301	ATENCAO BASICA					10.862.579,40	
10 301 0037	MANTER OS SERVICOS AMBULAT.EMERG. E HOSPITALARES				9.371.169,40		
10 301 0037 1.142	CONSTRUCAO, MANUT. E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE			836.090,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		21.620,00				
339030	Material de Consumo	5.700,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.920,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		814.470,00				
449051	Obras e Instalacoes	814.470,00					
10 301 0037 2.061	MANUT SERV MEDICOS E ODONTOLOGICOS ATENCAO BASICA			8.225.340,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		2.730.640,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	1.426.420,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.057.390,00					
319013	Obrigacoes Patronais	178.500,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	68.330,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		5.298.280,00				
339014	Diarias - Pessoal Civil	25.000,00					
339030	Material de Consumo	970.340,00					
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	45.690,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.569.560,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.754.420,00					
339046	Auxilio Alimentacao	8.130,00					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	211.450,00					
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	713.690,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		196.420,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	196.420,00					
10 301 0037 2.118	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA FARMACIA BASICA			309.739,40			

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO

CONSOLIDADO							
3190	APLICACOES DIRETAS		94.989,40				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	65.689,40					

319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.530,00				
319013	Obrigações Patronais	2.770,00				
3390	APLICACOES DIRETAS		214.750,00			
339030	Material de Consumo	203.160,00				
339032	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	11.590,00				
10 301 0038	MANTER OS PROGRAMAS PREVENTIVOS DE SAUDE				1.491.410,00	
10 301 0038 2.058	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - P S F			749.030,00		
3190	APLICACOES DIRETAS		256.510,00			
319004	Contratacao por Tempo Determinado	62.850,00				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160.050,00				
319013	Obrigações Patronais	33.610,00				
3390	APLICACOES DIRETAS		491.520,00			
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	430.380,00				
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00				
339047	Obrigações Tributarias e Contributivas	41.140,00				
4490	APLICACOES DIRETAS		1.000,00			
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00				
10 301 0038 2.059	MANUTENCAO DO PROGR AGENTE COMUNIT DE SAUDE - PACS			535.200,00		
3190	APLICACOES DIRETAS		534.200,00			
319004	Contratacao por Tempo Determinado	286.440,00				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	220.560,00				
319013	Obrigações Patronais	23.160,00				
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	4.040,00				
4490	APLICACOES DIRETAS		1.000,00			
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00				
10 301 0038 2.063	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - PSAUBU			207.180,00		
3190	APLICACOES DIRETAS		60.770,00			
319004	Contratacao por Tempo Determinado	36.060,00				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.420,00				
319013	Obrigações Patronais	4.290,00				
3390	APLICACOES DIRETAS		143.100,00			
339030	Material de Consumo	24.310,00				
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	103.440,00				
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	15.350,00				
4490	APLICACOES DIRETAS		3.310,00			
449052	Equipamentos e Material Permanente	3.310,00				

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO

CONSOLIDADO						
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					2.096.971,93
10 302 0037	MANTER OS SERVICOS AMBULAT.EMERG. E HOSPITALARES				2.096.971,93	
10 302 0037 1.144	CONSTRUCAO DE HOSPITAL MUNICIPAL			1.010.000,00		
4490	APLICACOES DIRETAS		1.010.000,00			
449051	Obras e Instalacoes	1.010.000,00				
10 302 0037 2.146	MANTER SERVICOS ESPECIALIZADOS CISAMAPI			635.448,39		
3171	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		43.449,32			
317170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	43.449,32				
3371	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		14.635,23			
337170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	14.635,23				
3372	EXEC. ORCAM. DELEGADA CONSORCIOS PUBLICOS		573.038,17			
337214	Diarias - Civil	249,83				
337230	Material de Consumo	75.229,04				
337233	Passagens e Despesas com Locomocao	4.126,93				
337235	Servicos de Consultoria	610,31				
337236	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	1.169,35				
337239	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	487.160,94				
337240	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	4.418,54				
337292	Despesas de Exercícios Anteriores	73,23				
4471	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		9,08			
447170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	9,08				
4472	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS		4.316,59			
447251	Obras e Instalacoes	1.930,50				

447252	Equipamentos e Material Permanente	2.386,09					
10 302 0037 2.149	MANUTENCAO CONTRATO DE RATEIO DO CISDESTES			56.673,54			
3171	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		13.034,91				
317170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	13.034,91					
3371	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		43.298,58				
337170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	43.298,58					
4471	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		340,05				
447170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	340,05					
10 302 0037 2.152	MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			154.850,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		134.850,00				
339030	Material de Consumo	40.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	94.850,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		20.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00					
10 302 0037 2.153	MANUT CONVENIO HOSPITAL N. S. CONCEICAO ABRE CAMPO			60.000,00			

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO

CONSOLIDADO							
3350	TRANSFERENCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		60.000,00				
335041	Contribuicoes	60.000,00					
10 302 0037 2.154	MANUT CONVENIO HOSPITAL N. S. CONCEICAO RIO CASCA			60.000,00			
3350	TRANSFERENCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		60.000,00				
335041	Contribuicoes	60.000,00					
10 302 0037 2.155	MANUT CONVENIO HOSPITAL HARNALDO GAVAZZA - FFAGF			60.000,00			
3350	TRANSFERENCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		60.000,00				
335041	Contribuicoes	60.000,00					
10 302 0037 2.156	MANUT CONVENIO HOSPITAL N S DAS DORES PONTE NOVA			60.000,00			
3350	TRANSFERENCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		60.000,00				
335041	Contribuicoes	60.000,00					
10 304	VIGILANCIA SANITARIA					462.540,00	
10 304 0039	CONTROLE DE VIGILANCIA EM SAUDE E ENDEMIAS				462.540,00		
10 304 0039 2.076	MANUTENCAO PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE			462.540,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		384.480,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	143.680,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	190.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	31.500,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	19.300,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		75.140,00				
339030	Material de Consumo	1.650,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	22.370,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	51.120,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		2.920,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	2.920,00					
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					139.750,00	
10 305 0039	CONTROLE DE VIGILANCIA EM SAUDE E ENDEMIAS				139.750,00		
10 305 0039 2.064	MANUTENCAO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS			139.750,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		117.490,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	27.070,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	77.120,00					
319013	Obrigacoes Patronais	13.300,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		18.420,00				
339030	Material de Consumo	18.420,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		3.840,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	3.840,00					
	TOTAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						14.367.161,33

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

QUADRO DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO, EM TERMOS DE REALIZAÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSOLIDADO							
L.F. 4.320 / 64, (art .2º , § 2º , inciso III)							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			PROJETOS	ATIVIDADES		OPER . ESPECIAIS
01	LEGISLATIVA						

01 031	ACAO LEGISLATIVA			
01 031 0001	ADMINISTRACAO DA CAMARA MUNICIPAL			
01 031 0001 3.001	CONST. AMP. E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL			
449051	Obras e Instalacoes	10.000,00		
04	ADMINISTRACAO			
04 122	ADMINISTRACAO GERAL			
04 122 0046	SERVICOS DE OBRAS PUBLICAS E DESENVOLVIMENTO			
04 122 0046 2.132	MANT SECRET OBRAS PUB AGROPEC MEIO AMB E DES RURAL			
449051	Obras e Instalacoes		20.800,00	
10	SAUDE			
10 301	ATENCAO BASICA			
10 301 0037	MANTER OS SERVICOS AMBULAT.EMERG. E HOSPITALARES			
10 301 0037 1.142	CONSTRUCAO, MANUT. E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE			
449051	Obras e Instalacoes	814.470,00		
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10 302 0037	MANTER OS SERVICOS AMBULAT.EMERG. E HOSPITALARES			
10 302 0037 1.144	CONSTRUCAO DE HOSPITAL MUNICIPAL			
449051	Obras e Instalacoes	1.010.000,00		
12	EDUCACAO			
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			
12 361 0022	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL			
12 361 0022 2.091	CONSTRUCAO, MANUTENCAO E REFORMA DE PREDIO ESCOLAR			
449051	Obras e Instalacoes		1.333.760,00	
12 365	EDUCACAO INFANTIL			
12 365 0053	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CRECHE			
12 365 0053 1.139	CONSTRUCAO DE CRECHE			
449051	Obras e Instalacoes	1.001.000,00		
13	CULTURA			
13 391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO			
13 391 0026	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CULTURAL			
13 391 0026 2.143	MANUTENCAO DO PATRIMONIO HISTORICO			
449051	Obras e Instalacoes		5.000,00	
13 392	DIFUSAO CULTURAL			
13 392 0026	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CULTURAL			
13 392 0026 1.138	AMPLIACAO E REFORMA DO PARQUE DE EVENTOS			
449051	Obras e Instalacoes	11.000,00		
15	URBANISMO			
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
15 451 0011	MANTER OS SERVICOS DE RUAS, PARQUES E PRACAS			
15 451 0011 1.006	ABERTURA E CALCAMENTO DE RUAS			
449051	Obras e Instalacoes	811.000,00		
15 452	SERVICOS URBANOS			
15 452 0011	MANTER OS SERVICOS DE RUAS, PARQUES E PRACAS			
15 452 0011 2.017	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE RUAS, PRACAS E JARDINS			
449051	Obras e Instalacoes		552.980,00	
15 452 0013	MANTER OS SERVICOS DE CEMITERIOS E FUNERARIOS			
15 452 0013 1.143	CONSTRUCAO DE CEMITERIO MUNICIPAL			
449051	Obras e Instalacoes	50.000,00		
16	HABITACAO			
16 482	HABITACAO URBANA			
16 482 0030	PROMOVER A HABITACAO PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA			
16 482 0030 2.077	CONSTRUCAO, AMPL. REFORMA DE CASA FAMILIA CARENTE			
449051	Obras e Instalacoes		5.130,00	
17	SANEAMENTO			
17 511	SANEAMENTO BASICO RURAL			
17 511 0032	MANTER OS SERVICOS DE ESGOTO SANITARIO			
17 511 0032 2.080	MANUTENCAO MELHORIAS SANITARIAS RURAL			
449051	Obras e Instalacoes		10.000,00	
18	GESTAO AMBIENTAL			
18 512	SANEAMENTO BASICO URBANO			
18 512 0032	MANTER OS SERVICOS DE ESGOTO SANITARIO			
18 512 0032 2.107	MANUTENCAO DE ESGOTOS SANITARIOS URBANO			
449051	Obras e Instalacoes		21.020,00	

18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
18 541 0006	MANTER OS SERVICOS DE AGUA			
18 541 0006 2.021	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE REDE DE AGUA			
449051	Obras e Instalacoes		10.000,00	
25	ENERGIA			
25 752	ENERGIA ELETRICA			

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

QUADRO DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO, EM TERMOS DE REALIZAÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSOLIDADO				
L.F. 4.320 / 64, (art .2º , § 2º , inciso III)				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER . ESPECIAIS
25 752 0017	ENERGIA ELETRICA RURAL			
25 752 0017 1.014	EXTENSAO DE REDE ELETRICA RURAL			
449051	Obras e Instalacoes	11.000,00		
25 752 0040	ENERGIA ELETRICA URBANA			
25 752 0040 2.023	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA			
449051	Obras e Instalacoes		20.800,00	
26	TRANSPORTE			
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO			
26 782 0042	MANTER SERVICOS DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS			
26 782 0042 1.145	CONSTRUCAO DE GARAGEM MUNICIPAL			
449051	Obras e Instalacoes	60.000,00		
26 782 0042 2.015	MANUTENCAO DO LAVADOR E BORRACHARIA MUNICIPAL			
449051	Obras e Instalacoes		1.040,00	
26 782 0042 2.050	MANUT E CONSERV ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA BU			
449051	Obras e Instalacoes		2.597.360,00	
27	DESPORTO E LAZER			
27 812	DESPORTO COMUNITARIO			
27 812 0027	PROMOVER O DESPORTO E O LAZER			
27 812 0027 1.022	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE CAMPOS E QUADRAS POLIESP			
449051	Obras e Instalacoes	79.380,00		
	TOTAL GERAL:	3.857.850,00	4.577.890,00	

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS E PROJEÇÃO PARA OS DOIS SEGUINTE

CONSOLIDADO							
LRF.(art.12º)							
DESCRIÇÃO	ARRECADADA		PREVISTA		PROJETADA		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	
	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	
Receitas Correntes	28.766.016,99	30.189.345,77	41.003.533,20	43.455.390,28	44.759.869,24	46.539.313,24	
Impostos Taxas e Contribuicoes de Melhoria	735.353,58	1.134.002,58	3.961.162,00	3.307.675,00	4.086.514,00	4.249.372,00	
Contribuicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	614.429,48	449.681,81	630.754,00	674.272,00	699.853,00	727.847,00	
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serv.	90.108,34	102.017,51	95.215,00	62.811,00	102.807,00	106.901,00	
Transf. Correntes	31.011.853,36	32.464.931,14	41.514.107,00	45.022.806,00	45.405.886,30	47.211.791,80	
DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.792.203,16	-3.963.665,07	-5.307.704,80	-5.612.173,72	-5.655.191,06	-5.881.398,56	
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	106.475,39	2.377,80	110.000,00	0,00	120.000,00	124.800,00	
Receitas de Capital	3.043.523,07	5.533.474,11	8.095.014,00	7.607.760,00	8.346.506,00	8.692.000,00	
Operacoes de Credito	182.692,62	2.556.675,11	176.900,00	0,00	0,00	0,00	
Alienacao de Bens	202.000,00	20.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00	240.000,00	
Amortizacao de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferencias de Capital	2.658.830,45	2.956.799,00	7.708.114,00	7.387.760,00	8.116.506,00	8.452.000,00	
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	31.809.540,06	35.722.819,88	49.098.547,20	51.063.150,28	53.106.375,24	55.231.313,24	

**QUADRO COMPARATIVO DA DESPESA PREVISTA
COM A REALIZADA NOS DOIS ANOS ANTERIORES**

CONSOLIDADO

Lei 4320/64, (art. 22 Inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		REALIZADA		FIXADA			PREVISTA		
	2022		2023		2024			2025		
	VALOR	AV%	VALOR	AV%	VALOR	AV%	AH%	VALOR	AV%	AH%
DESPESAS CORRENTES	26.953.615,11	83,28	29.803.216,06	84,95	36.875.185,64	75,10	23,73	38.583.304,56	75,56	29,46
DESPESAS DE CAPITAL	5.409.556,64	16,72	5.281.911,18	15,05	11.663.361,56	23,76	120,82	11.479.845,72	22,48	117,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00	1,14	0,00	1.000.000,00	1,96	0,00
TOTAL GERAL	32.363.171,75	100,00	35.085.127,24	100,00	49.098.547,20	100,00	39,94	51.063.150,28	100,00	45,54

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

QUADRO SUMÁRIO DA RECEITA ORÇADA

CONSOLIDADO

LRF (art .12º)

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Sericita

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR ORÇADO
1112500100	Imposto Prop Pred Territ. Urbana - IPTU Principal	S	S	S	S	S		1001	693.813,00
1112500200	Imposto Prop Pred Territ. Urbana - IPTU Mult/Juros	S	S	S	S	S		1002	1.891,00
1112500300	Imposto Prop Pred Territ. Urbana - IPTU Div. Ativa	S	S	S	S	S		1003	7.000,00
1112500400	Imposto Prop Pred Territ. Urbana- IPTU DA-Mult/Jur	S	S	S	S	S		1004	15.000,00
1112530100	Imp. Transm Inter Vivos B.Imoveis-ITBI Principal	S	S	S	S	S		1005	588.264,00
1112530200	Imp. Transm Inter Vivos B.Imoveis-ITBI Mult/Juros	S	S	S	S	S		1006	1.891,00
1112530300	Imp. Transm Inter Vivos B.Imoveis-ITBI Div.Ativa	S	S	S	S	S		1007	1.891,00
1112530400	Imp. Transm Inter Vivos B.Imoveis-ITBI DA-Mult/Jur	S	S	S	S	S		1008	1.891,00
1113031100	Imposto s/ Renda Ret. Fonte-Trabalho - Principal	S	S	S	S	S		1009	734.853,00
1113034100	Imposto s/ Renda Ret. Fonte-Out Rend.- Principal	S	S	S	S	S		1010	350.000,00
1114511100	Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS Principal	S	S	S	S	S		1011	764.515,00
1114511200	Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS Multas/Juros	S	S	S	S	S		1012	1.891,00
1114511300	Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS Div. Ativa	S	S	S	S	S		1013	1.891,00
1114511400	Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS D.At-Mult/Jur	S	S	S	S	S		1014	1.891,00
1121010100	Txs de Inspecao, Contr. e Fiscal. - Principal	N	N	S	S	S		1015	22.843,00
1121021100	Taxa Fiscal. de Instalacao - TFI - Principal	N	N	S	S	S		1016	8.000,00
1121021200	Taxa Fiscal. de Instalacao - TFI - Multas/Juros	N	N	S	S	S		1017	1.891,00
1121021300	Taxa Fiscal. de Instalacao - TFI - Div. Ativa	N	N	S	S	S		1018	1.891,00
1121021400	Taxa Fiscal. de Instalacao - TFI - D.Ativ-Mult/Jur	N	N	S	S	S		1019	1.891,00
1121022100	Taxa Fiscal. de Funcionam. - TFF - Principal	N	N	S	S	S		1020	35.000,00
1121022200	Taxa Fiscal. de Funcionam. - TFF - Multas/Juros	N	N	S	S	S		1021	1.891,00
1121022300	Taxa Fiscal. de Funcionam. - TFF - Div. Ativa	N	N	S	S	S		1022	1.891,00
1121022400	Taxa Fiscal. de Funcionam. - TFF - D.Ativ-Mult/Jur	N	N	S	S	S		1023	1.891,00
1121040100	Tx. Contr./Fiscal. Ambiental - Principal	N	N	S	S	S		1024	1.891,00
1121040200	Tx. Contr./Fiscal. Ambiental - Multas/Juros	N	N	S	S	S		1025	1.891,00
1121040300	Tx. Contr./Fiscal. Ambiental - Div. Ativa	N	N	S	S	S		1026	1.891,00
1121040400	Tx. Contr./Fiscal. Ambiental - D.Ativ-Mult/Jur	N	N	S	S	S		1027	1.891,00
1121500100	Tx. Fiscal. de Vigil. Sanitaria - Principal	N	N	S	S	S		1028	2.642,00
1121500200	Tx. Fiscal. de Vigil. Sanitaria - Multas/Juros	N	N	S	S	S		1029	175,00
1121500300	Tx. Fiscal. de Vigil. Sanitaria - Div. ATiva	N	N	S	S	S		1030	1.891,00
1121500400	Tx. Fiscal. de Vigil. Sanitaria - D.Ativ-Mult/Jur	N	N	S	S	S		1031	175,00
1122010100	Txs p/ Prest. de Serv. em Geral - Principal	N	N	S	S	S		1032	10.000,00
1122010200	Txs p/ Prest. de Serv. em Geral - Multas/Juros	N	N	S	S	S		1033	2.217,00
1122010300	Txs p/ Prest. de Serv. em Geral - Div. Ativa	N	N	S	S	S		1034	5.544,00
1122010400	Txs p/ Prest. de Serv. em Geral - D.Ativ-Mult/Jur	N	N	S	S	S		1035	3.326,00
1131500100	Contrib. Melhor Exp. Rede Agua Potavel-Principal	N	N	S	S	S		1036	1.891,00
1131500200	Contrib. Melhor Exp. Rede Agua Potavel-Mult/Juro	N	N	S	S	S		1037	1.891,00
1131500300	Contrib. Melhor Exp. Rede Agua Potavel-Div.Ativa	N	N	S	S	S		1038	1.891,00
1131500400	Contrib. Melhor Exp. Rede Agua Potavel-DA-Mult/Jur	N	N	S	S	S		1039	1.891,00
1131510100	Cont Melhor Exp Rede Ilum Publ Cidade - Principal	N	N	S	S	S		1040	1.891,00
1131510200	Cont Melhor Exp Rede Ilum Publ Cidade - Mult/Juro	N	N	S	S	S		1041	1.891,00
1131510300	Cont Melhor Exp Rede Ilum Publ Cidade - Div.Ativa	N	N	S	S	S		1042	1.891,00
1131510400	Cont Melhor Exp Rede Ilum Publ Cidade -DA-Mult/Jur	N	N	S	S	S		1043	1.891,00

1131530100	Contrib Melhoria Paviment/Obras - Principal	N	N	S	S	S		1044	1.905,00
1131530200	Contrib Melhoria Paviment/Obras - Multas e Juros	N	N	S	S	S		1045	1.891,00
1131530300	Contrib Melhoria Paviment/Obras - Div. Ativa	N	N	S	S	S		1046	1.891,00
1131530400	Contrib Melhoria Paviment/Obras - D.At-Mult/Juros	N	N	S	S	S		1047	1.891,00
1131990100	Outras Contribuicoes de Melhoria - Principal	N	N	S	S	S		1048	1.891,00
1131990200	Outras Contribuicoes de Melhoria - Multas e Juros	N	N	S	S	S		1049	1.891,00
1131990300	Outras Contribuicoes de Melhoria - Divida Ativa	N	N	S	S	S		1050	1.891,00
1131990400	Outras Contribuicoes de Melhoria - D.At-Mult/Juro	N	N	S	S	S		1051	1.891,00
1321010101	Remuneracao de Depositos Bancarios - RP	N	N	S	S	N		1052	201.000,00
1321010102	Remuneracao de Depositos Bancarios - FUNDEB	N	N	S	S	N	FUNDEB	1053	50.000,00
1321010103	Remuneracao de Depositos Bancarios - ENSINO	N	N	S	S	N	ENSINO	1054	3.000,00
1321010104	Remuneracao de Depositos Bancarios - SAUDE	N	N	S	S	N	SAUDE	1055	5.000,00
1321010105	Remuneracao de Depositos Bancarios - CIDE	N	N	S	S	N	CIDE	1056	400,00
1321010106	Remuneracao de Depositos Bancarios - FNAS	N	N	S	S	N	FNAS	1057	18.700,00
1321010107	Remuneracao de Depositos Bancarios - BLVGS	N	N	S	S	N	BLVGS	1058	1.000,00
1321010108	Remuneracao de Depositos Bancarios - FININV	N	N	S	S	N	FININV	1059	3.000,00
1321010109	Remuneracao de Depositos Bancarios - PNTE	N	N	S	S	N	PNTE	1060	2.200,00
1321010110	Remuneracao de Depositos Bancarios - QESE	N	N	S	S	N	QESE	1061	5.000,00
1321010111	Remuneracao de Depositos Bancarios - PDDE	N	N	S	S	N	PDDE	1062	1.000,00
1321010112	Remuneracao de Depositos Bancarios - CONVED	N	N	S	S	N	CONVED	1063	100,00
1321010113	Remuneracao de Depositos Bancarios - PAFARM	N	N	S	S	N	PAFARM	1064	100,00
1321010114	Remuneracao de Depositos Bancarios - CONVSA	N	N	S	S	N	CONVSA	1065	400,00
1321010115	Remuneracao de Depositos Bancarios - O.FNDE	N	N	S	S	N	O.FNDE	1066	2.000,00
1321010116	Remuneracao de Depositos Bancarios - BLATB	N	N	S	S	N	BLATB	1067	123.000,00
1321010117	Remuneracao de Depositos Bancarios - CONVOT	N	N	S	S	N	CONVOT	1068	60.000,00

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

QUADRO SUMÁRIO DA RECEITA ORÇADA

CONSOLIDADO

1321010118	Remuneracao de Depositos Bancarios - CSEGOV	N	N	S	S	N	CSEGOV	1069	7.500,00
1321010119	Remuneracao de Depositos Bancarios - BLMAC	N	N	S	S	N	BLMAC	1070	1.000,00
1321010120	Remuneracao de Depositos Bancarios - PNAE	N	N	S	S	N	PNAE	1071	2.000,00
1321010121	Remuneracao de Depositos Bancarios - FES	N	N	S	S	N	FES	1072	150.000,00
1321010123	Remuneracao de Depositos Bancarios - FEAS	N	N	S	S	N	FEAS	1073	1.100,00
1321010126	Remuneracao de Depositos Bancarios - PTE	N	N	S	S	N	PTE	1074	7.100,00
1321010127	Remuneracao de Depositos Bancarios - POEPS	N	N	S	S	N	POEPS	1075	1.000,00
1321010128	Remuneracao de Depositos Bancarios - OCINTE	N	N	S	S	N	OCINTE	1076	1.000,00
1321010133	Remuneracao de Depositos Bancarios - FARMIN	N	N	S	S	N	FARMIN	1077	3.500,00
1321010135	Remuneracao de Depositos Bancarios - AROXIMASUAS	N	N	S	S	N	APROXI	1078	1.000,00
1321010136	Remuneracao de Depositos Bancarios - DR 170	N	N	S	S	N		1079	1.000,00
1321010137	Remuneracao de Depositos Bancarios - DR 169	N	N	S	S	N		1080	1.172,00
1321010138	Remuneracao de Depositos Bancarios - DR 133	N	N	S	S	N		1081	2.000,00
1321010139	Remuneracao de Depositos Bancarios - DR 134	N	N	S	S	N		1082	1.000,00
1321010140	Remuneracao de depositos Bancarios - PISOEN	N	N	S	S	N	PISOEN	1083	15.000,00
1321010141	Remuneracao de Depositos Bancarios - FEP	N	N	S	S	N	FEP	1084	3.000,00
1699990101	Outros Servicos - Principal	N	N	S	S	N		1085	60.000,00
1699990200	Outros Servicos - Multas/Juros	N	N	S	S	N		1086	255,00
1699990300	Outros Servicos - Divida Ativa	N	N	S	S	N		1087	684,00
1699990400	Outros Servicos - Div.Ativa-Multas/Juros	N	N	S	S	N		1088	1.872,00
1711511100	Cota-Parte Fundo Partic. dos Municípios FPM Mensal	S	S	S	N	S		1089	19.934.242,60
9517115111	Deducao FUNDEB - Cota-Parte do FPM	S	S	S	N	S		1090	-3.986.848,52
1711512101	Cota Parte do FPM - Cota 1% dezembro	S	S	S	N	S		1091	725.000,00
1711512102	Cota Parte do FPM - Cota 1% julho	S	S	S	N	S		1092	750.000,00
1711520100	Cota-Parte Imp. s/ Propriedade Territ. Rural - ITR	S	S	S	N	S		1094	2.500,00
9517115201	Deducao FUNDEB - Cota-Parte do ITR	S	S	S	N	S		1093	-500,00
1712510100	Cota-parte Compens Fin p/ Explor Rec Minerais CFEM	N	N	S	N	N	CFEM	1095	1.000,00
1712524100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	N	N	S	N	N	FEP	1096	374.873,00
1712530100	Cota-Parte Bonus Ass Contr Partilha Producao-Princ	N	N	S	S	N		1097	185.790,00
1713501101	Transf SUS-BI. Manut-Atencao Primaria - Principal	N	N	S	S	N	BLATB	1098	3.426.239,40
1713502102	Transf SUS-BI. PISO ENFERMAGEM	N	N	S	S	N	PISOEN	1099	766.050,00
1713503101	Transf SUS-BI. Manut-Vigilancia em Saude-Principal	N	N	S	S	N	BLVGS	1100	120.000,00
1713504101	Transf SUS-BI. Manut-Assist. Farmaceut.-Principal	N	N	S	S	N	PAFARM	1101	70.000,00
1713511101	Transf SUS-BI.Estr Rede Serv Pub Saude-At.Primaria	N	N	S	S	N	FININV	1102	240.850,00
1714500100	Transferencia do Salario-Educacao - Principal	N	N	S	S	N	QESE	1103	411.000,00

1714510100	Transf. Dir. FNDE Prog Dinheiro Direto Escola-PDDE	N	N	S	S	N	PDDE	1104	6.574,00
1714520100	Transf. Prog. Nacional de Alimentacao Escolar-PNAE	N	N	S	S	N	PNAE	1105	120.000,00
1714530100	Transf. Prog. Nacional Apoio Transp Escolar-PNTE	N	N	S	S	N	PNTE	1106	130.000,00
1716500101	Transf. Rec. Fundo Nac de Assist. Social - FNAS	N	N	S	S	N	FNAS	1107	295.716,00
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal	S	S	S	S	S		1109	6.075.903,00
9517215001	Deducao FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	S	S	S	N	S		1108	-1.215.180,60
1721510100	Cota-Parte do IPVA - Principal	S	S	S	S	S		1111	2.000.000,00
9517215101	Deducao FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	S	S	S	N	S		1110	-400.000,00
1721520100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	S	S	S	N	S		1113	48.223,00
9517215201	Deducao FUNDEB - Cota-Parte do IPI	S	S	S	N	S		1112	-9.644,60
1721530100	Cota-Parte Contrib. Intervencao Domin. Econ - CIDE	N	N	S	N	S	CIDE	1114	13.030,00
1723500101	Transf. Rec. Sistema Unico Saude - SUS - Principal	N	N	S	S	N	FES	1115	1.335.000,00
1723500102	Transferencias de Recursos do SUS/FES BLMACE	N	N	S	S	N	ATEPRI	1116	36.000,00
1723500103	Transferencia de Recursos Estado - FARMIN	N	N	S	S	N	FARMIN	1117	20.000,00
1729510101	Transf. de Estados Dest. Assist. Social-Principal	N	N	S	S	N	FEAS	1118	150.000,00
1729520101	Transf. Rec. Destinados a Programas de Educacao	N	N	S	S	N	PTE	1119	692.594,00
1751500100	Transf. de Recursos do FUNDEB - Principal	N	N	S	S	N	FUNDEB	1120	7.092.221,00
2213010100	Alien. de Bens Moveis e Semoventes - Principal	N	N	N	S	N		1121	220.000,00
2412509101	Outras Transf. Destinadas a Programas de Educacao	N	N	N	S	N	O.FNDE	1122	1.573.370,00
2414500101	Transf. Convênio da Uniao para o SUS - Principal	N	N	N	S	N	CONVSA	1123	1.439.990,00
2414510101	Transf. Convênio da Uniao Dest Prog de Educacao	N	N	N	S	N	CONVED	1124	200.000,00
2414520101	Transf. Convênio da Uniao Dest Prog Saneam Basico	N	N	N	S	N	CONVOT	1125	637.500,00
2414540101	Transf. Conv. Uniao Dest Prog Infra Est Transporte	N	N	N	S	N	CONVOT	1126	2.205.400,00
2422500101	Transf. Convênio Estado para o SUS - Principal	N	N	N	S	N	CSES AU	1127	277.000,00
2422510101	Transf. Convênio Estado Dest Prog de Educacao	N	N	N	S	N	CONVED	1128	832.500,00
2422990101	Outras Transf. Convenios Estado e suas Entidades	N	N	N	S	N	CSEGOV	1129	222.000,00
	TOTAL DA ENTIDADE- Prefeitura Municipal de Sericita:								51.063.150,28
TOTAL GERAL									51.063.150,28

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

QUADRO SUMÁRIO DA RECEITA ORÇADA

CONSOLIDADO	
FONTE	DESCRIÇÃO
FMS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FMS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RECSAU	RECURSOS PROPRIOS - SAUDE
SAUDE	GASTOS COM SAUDE - 15%
SEMINS	GASTOS SEM INCIDENCIA SAUDE
SUS	SISTEMA UNICO DE SAUDE
BLATB	BLOCO DE ATENCAO BASICA
PABFIX	PAB FIXO
PABFIX	PAB FIXO
PABA	PISO ATENCAO BASICA (AMPLIADO)
CUSTSU	CUSTEIO SUS
PABVAR	PAB VARIAVEL
PSF	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
PSF	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
PACS	PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS
PACS	PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS
NASF	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAM
PSE	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA
CARNUT	PROGR.COMBATE CAR.NUTRICIONAIS
CARNUT	PROGR.COMBATE CAR.NUTRICIONAIS
PMAQ	PROGRAMA MELHORIA ACESSO E QUA
PSAUBU	PROGRAMA SAUDE BUCAL
PSAUBU	PROGRAMA SAUDE BUCAL
DEFUN	DESC.UNIDADES SAUDE DA FUNASA
INTSAU	INCENT.INTERIORIZ.TRAB.SAUDE
ACADMI	ACADEMIA DA SAUDE
INDIGE	ATENCAO BASICA POVOS INDIGENAS
ESPREG	COMPENSACAO ESPECIFI.REGIONAIS
SISPEN	INCENTIVO SAUDE SIS.PENITENCIA

OUTPRG	OUTROS PROGRAMAS PAB VARIAVEL
INCTEM	INCREMENTO TEMPORARIO PAB
PISOEN	PISO ENFERMAGEM
BLGES	BLOCO DE GESTAO DO SUS
REGULA	REGULACAO,CONT.,AVAL. E AUDIT.
PLANEJ	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
PROGRA	PROGRAMACAO
REGION	REGIONALIZACAO
PARTIC	PARTICIPACAO E CONTROLE SOCIAL
GESTAO	GESTAO DO TRABALHO
EDUCAC	EDUCACAO EM SAUDE
INCENT	INCENTIVO IMPL.POLIT.ESPECIFIC
BLVGS	BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE
EPCDOE	VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMB.SAUDE
EPCDOE	VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMB.SAUDE
VIGSAN	VIGILANCIA SANITARIA EM SAUDE
VIGSAN	VIGILANCIA SANITARIA EM SAUDE
IQAD	INCENTIVO QUALIFICACOES ACOES
PQAVS	PROG QUALIF ACOES VIGIL SAUDE
ENDEMI	ENDEMIAS
VIGSAU	VIGILANCIA EM SAUDE
COVID	COVID-19 CORONAVIRUS
AUXCOV	AUXILIO COVID SAUDE
ESAUDE	EMENDA PARLAMENTAR SAUDE
VIGXX	VIGILANCIA EM SAUDE ESTADO
BLAFB	BL ASSIST FARMAC - COMP.BASICO
PAFARM	PROGRAMA ASSIS.FARMACIA BASICA
PAFARM	PROGRAMA ASSIS.FARMACIA BASICA
ESTRAT	ESTRATEGICO
EXCEPC	MEDICAMENTOS DISP. EXCEPCIONAL
FARPOP	FARMACIA POPULAR
COMPBA	COMPONENTE BASICO
BLMAC	BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE
SIASIH	SIA/SIH MUN.NAO HABILIT. NOAS
FAEC	TRANSF.F.ACOES EST.COMP.FAEC
FININV	FINANCIAMENTO P/ INVESTIMENTOS
FININV	FINANCIAMENTO P/ INVESTIMENTOS
OUTSUS	OUT. TRANSF. SUS(EXCETO CONV.)
SERSAU	PREST. SERVICOS DE SAUDE
FES	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

QUADRO SUMÁRIO DA RECEITA ORÇADA

CONSOLIDADO	
FONTE	DESCRIÇÃO
POEPS	POLITICA EST PROM A SAUDE
ATEPRI	ATENCAO PRIMARIA
EPSAUD	EMENDA PARLAMENTAR SAUDE
COVIDE	COVID-19 ESTADO DE MG
FARMIN	FARMACIA DE MINAS
CSESAU	CONVENIO SECRETARIA ESTADO SAU
VIGEST	VIGILANCIA SAUDE ESTADO
BLMACE	MEDIA E ALTA COMPLEXID ESTADO
INVEST	PROG FINAN ACOES ALIMENTACAO N
CONVSA	CONVENIOS SAUDE
CONVSA	CONVENIOS SAUDE
ALIESA	ALIENACOES - SAUDE
OPCSA	OPERACOES DE CREDITO-SAUDE
OCISAU	OP. CREDITO INTERNA-SAUDE
OCESAU	OP. CREDITO EXTERNA-SAUDE
ROYSAU	ROYALT PETROLEO/GAS VINC SAUDE
EMESAU	EMENDAS PARLAMENTARES SAUDE
EMSAIN	EMENDAS SAUDE - INDIVIDUAIS
EMSABA	EMENDAS SAUDE - DE BANCADA

EMENSA	EMENDA PARLAMENTAR SAUDE
EMSAGE	EMENDAS SAUDE - GERAL/OUTRAS
IMPSAU	ORCTO IMPOSITIVO DA SAUDE
EDUCA	EDUCACAO
EDUCA	EDUCACAO
RECENS	RECURSOS PROPRIOS - ENSINO
ENSINO	ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
SEMINC	GASTOS SEM INCIDENCIA ENSINO
FUNDEB	FUNDO DE EDUCACAO BASICA
FEB.70	FUNDEB DOCENTES - 70%
FEB.70	FUNDEB DOCENTES - 70%
FEB.30	FUNDEB DEMAIS - 30%
FEB.30	FUNDEB DEMAIS - 30%
FNDE	FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCACAO
PNAE	PROGRAMA NACIONAL ALIM.ESCOLAR
PNTE	PROGRAMA NAC.TRANSF.ESCOLAR
QESE	QUOTA DE SALARIO EDUCACAO
PDDE	PROGRAMA DINHEIRO D. ESCOLA
EJA	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
PNAC	PROGRAMA ALIMENTACAO CRECHE
O.FNDE	OUTROS RECURSOS FNDE
CSEEDU	CONV SECRET ESTADO EDUCAO
PTE	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO
O.EDUC	OUTROS RECURSOS VINC.EDUCACAO
SEREDU	SERV.EDUCACIONAIS (MAT.ANUID)
CONVED	CONVENIOS EDUCACAO
ALIEDU	ALIENACOES - EDUCACAO
OPCEDU	OPERACOES DE CREDITO-EDUCACAO
OCIEDU	OP. CREDITO INTERNA-EDUCACAO
OCEEDU	OP. CREDITO EXTERNA-EDUCACAO
ROYEDU	ROYALT PETROLEO/GAS VINC EDUCA
ROYEDU	ROYALT PETROLEO/GAS VINC EDUCA
EMEDDU	EMENDAS PARLAMENTARES EDUCACAO
EMEDIN	EMENDAS EDUCACAO - INDIVIDUAIS
EMEDBA	EMENDAS EDUCACAO - DE BANCADA
EMENDC	EMENDA PARLAMENTAR COMISSAO
EMEDGE	EMENDAS EDUCACAO - GERAL/OUTRA
IMPEDU	ORCTO IMPOSITIVO DA EDUCACAO
ASSIST	ASSISTENCIA SOCIAL
FMAS	FUNDO MUNIC. ASSIST SOCIAL
AS.SOC	ASSISTENCIA SOCIAL-R.PROPRIOS
FNAS	FUNDO NACIONAL ASSIST. SOCIAL
IGDBF	IGDBF-PROGRAMA BOLSA FAMILIA
IGDSUA	IGDSUAS-SISTEMA UNICO ASS. SOC
PAIF	PROGR ATENCAO INTEGRAL AS FAMI
FORVIN	CONVIV. FORTALECIMENTO VINCULO
BPC	BENEFICIO PRESTACAO CONTINUADA
CRIFEL	CRIANCA FELIZ
COVIDA	COVID-19 PANDEMIA
IGDPAB	AUXILIO BRASIL IGD-PAB
PROCAD	PRODUCAD-SUAS

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

QUADRO SUMÁRIO DA RECEITA ORÇADA

CONSOLIDADO	
FONTE	DESCRIÇÃO
FEAS	FUNDO ESTADUAL ASSIST. SOCIAL
PISOMI	PISO MINEIRO
COVIAS	COVID ASSISTENCIA SOCIAL
AUCOVA	AUXILIO FINANCEIRO COVID
APROXI	APROXIM A SUAS
CONVAS	CONVENIOS ASSISTENCIA SOCIAL
SEDESE	CONVENIO SEDESE
FMCA	FUNDO MUN CRIANCA ADOLESCENTE

FMDI	FUNDO MUNIC. DIREITO DO IDOSO
EMESOC	EMENDAS PARLAM. ASSIS. SOCIAL
EMSOIN	EMENDAS AS. SOCIAL-INDIVIDUAIS
EMSOBA	EMENDAS AS. SOCIAL- DE BANCADA
EMSOGE	EMENDAS AS. SOCIAL-GERAL/OUTRA
IMP SOC	ORCTO IMPOSITIVO ASSIS. SOCIAL
CONV	CONVENIOS
CONVOT	DETALHAMENTO OUTROS CONVENIOS
CSEGOV	CONVENIO SECRETARIA DE GOVERNO
CONVEU	CONVENIOS UNIAO
CSETOP	CONVENIO SECRETARIA TRANSPORTE
RECORD	RECURSOS ORDINARIOS
PRESAL	CESSAO ONEROSA DO PRE-SAL
RETXCO	RECURSO DE TAXAS/CONTRIBUICOES
DIVERS	DIVERSOS RECURSOS VINCULADOS
ILUMIN	ILUMINACAO PUBLICA
MULTRA	MULTAS DE TRANSITO
CIDE	CONTRIB. INTERV. DOMINIO ECON.
ALIENA	ALIENACAO DE ATIVOS
OPCRED	OPERACOES DE CREDITO
OCINTE	OP. DE CREDITO INTERNAS
OCEXTE	OP. DE CREDITO EXTERNAS
ROYALT	ROYALTIES
CFEM	COMPENSACAO FINAN DE RECURSOS
FEP	FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO
EMEGER	EMENDAS PARLAMENTARES EM GERAL
EMGEIN	EMENDAS EM GERAL - INDIVIDUAIS
EMGIND	EMENDA GERAL - ESTADO INDIVIDU
EMSAUD	EMENDA PARL INDIVIDUAL SAUDE
EMGEB A	EMENDAS EM GERAL - DE BANCADA
EMEOUT	EMENDAS EM GERAL - OUTRAS
IMPGER	ORCTO IMPOSITIVO GERAL
RPAG	RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO À RENÚNCIA DE RECEITA E /OU AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

CONSOLIDADO

LRF, (art 5º, inciso II)

ORÇAMENTO - 2025

QUADRO SUMÁRIO DA DESPESA ORÇAD A

CONSOLIDADO

L. F. 4.320/64, (art 2º, § 2º, Inciso II)

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 0101 GABINETE DA PRESIDENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
01	LEGISLATIVA									
01 031	ACAO LEGISLATIVA									
01 031 0001	ADMINISTRACAO DA CAMARA MUNICIPAL									
01 031 0001 3.002	AQUIS. MOVEIS, VEIC. E EQUIP. P/ GAB. PRESIDENCIA									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	S		1	10.500,00	0,02
01 031 0001 4.001	SUBSIDIO DOS VEREADORES									
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	S		2	608.041,00	1,21
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	S		3	127.689,00	0,26
01 031 0001 4.002	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GAB. DA PRESIDENCIA									
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	S		4	52.810,00	0,11
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	S		5	11.091,00	0,02
319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	S		6	1.000,00	0,00
339014	DIARIAS - CIVIL	N	N	N	N	S		7	5.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	S		8	5.000,00	0,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	N	N	N	N	S		9	5.000,00	0,00
339035	Serviços de Consultoria	N	N	N	N	S		10	60.000,00	0,12
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	N	N	N	N	S		11	5.000,00	0,00

339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	S		12	5.000,00	0,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	N	N	N	N	S		13	1.000,00	0,00
339093	Indenizações e Restituições	N	N	N	N	S		14	2.000,00	0,00
01 031 0001 4.005	HOMENAGENS, COMEMORAÇÕES E RECEPCOES									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	S		15	5.000,00	0,00
339031	Premiações Cult. Art.Cient.Desport. Outras	N	N	N	N	S		16	1.000,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	S		17	5.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	S		18	1.400,00	0,00
	TOTAL GABINETE DA PRESIDENCIA								911.531,00	1,82

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 0102 SECRETARIA DA CAMARA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
01	LEGISLATIVA									
01 031	ACAO LEGISLATIVA									
01 031 0001	ADMINISTRACAO DA CAMARA MUNICIPAL									
01 031 0001 3.001	CONST. AMP. E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	S		19	10.000,00	0,02
01 031 0001 4.003	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DA CAMARA									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	S		20	54.950,00	0,11
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	S		21	95.000,00	0,19
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	S		22	19.950,00	0,04
319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	S		23	500,00	0,00
339014	DIARIAS - CIVIL	N	N	N	N	S		24	5.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	S		25	20.890,00	0,04
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	N	N	N	N	S		26	500,00	0,00
339035	Servicos de Consultoria	N	N	N	N	S		27	60.000,00	0,12
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	S		28	10.000,00	0,02
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	S		29	86.560,00	0,17
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	N	N	N	N	S		30	31.150,00	0,06
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	N	N	N	N	S		31	2.000,00	0,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	N	N	N	N	S		32	170,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	S		33	10.000,00	0,02
01 031 0001 4.004	MANUT. DOS SERVICOS CONTABEIS E TESOURARIA									
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	S		34	51.820,00	0,10
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	S		35	10.890,00	0,02
339014	DIARIAS - CIVIL	N	N	N	N	S		36	5.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	S		37	2.000,00	0,00
339035	Servicos de Consultoria	N	N	N	N	S		38	60.000,00	0,12
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	S		39	10.000,00	0,02
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	S		40	2.000,00	0,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	N	N	N	N	S		41	2.000,00	0,00
01 031 0001 4.006	MANUT. DE DESPESAS C/ PROPAGANDA E PUBLICIDADE									
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	S		42	28.090,00	0,06
	TOTAL SECRETARIA DA CAMARA								578.470,00	1,16

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0201 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
02	JUDICIARIA									
02 062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO									
02 062 0000	ENCARGOS ESPECIAIS									
02 062 0000 0.004	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS									
339091	Sentencas Judiciais	N	N	N	N	N		1	65.000,00	0,13
02 062 0005	MANTER O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO									
02 062 0005 2.009	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA PROCURADORIA GERAL									
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		2	200.000,00	0,40
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N		3	42.000,00	0,08
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		4	5.000,00	0,00
339035	Servicos de Consultoria	N	N	N	N	N		5	50.000,00	0,10
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		6	360,00	0,00

339093	Indenizacoes e Restituicoes	N	N	N	N	N		7	130,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		8	1.000,00	0,00
ORÇAMENTO - 2025										
QUADRO SUMÁRIO DA DESPESA ORÇAD A										
CONSOLIDADO										
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
	TOTAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO								363.490,00	0,73
ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO										
UNIDADE: 0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO										
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
03	ESSENCIAL A JUSTICA									
03 122	ADMINISTRACAO GERAL									
03 122 0004	MANTER OS SERVICOS PUBLICOS OFERECIDOS									
03 122 0004 2.006	MANUTENCAO DE CONVENIOS COM O PODER JUDICIARIO									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		9	15.000,00	0,03
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		10	15.000,00	0,03
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N		11	3.150,00	0,00
04	ADMINISTRACAO									
04 121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO									
04 121 0005	MANTER O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO									
04 121 0005 2.147	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		12	15.000,00	0,03
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		13	272.780,00	0,54
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N		14	57.284,00	0,11
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N		15	1.320,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		16	8.410,00	0,02
339093	Indenizacoes e Restituicoes	N	N	N	N	N		17	1.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		18	1.000,00	0,00
04 122	ADMINISTRACAO GERAL									
04 122 0004	MANTER OS SERVICOS PUBLICOS OFERECIDOS									
04 122 0004 2.144	MANUTENCAO DE CONVENIO COM AMM e CNM									
335041	Contribuicoes	N	N	N	N	N		19	23.000,00	0,05
04 122 0005	MANTER O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO									
04 122 0005 2.065	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ASSESSORIA GERAL									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		20	10.000,00	0,02
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		21	49.730,00	0,10
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N		22	10.444,00	0,02
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		23	23.640,00	0,05
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		24	5.690,00	0,01
339035	Servicos de Consultoria	N	N	N	N	N		25	39.640,00	0,08
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N		26	20.000,00	0,04
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		27	26.430,00	0,05
339047	Obrigações Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	N		28	4.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		29	1.000,00	0,00
04 122 0005 2.082	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTROLE INTERNO									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		30	10.000,00	0,02
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		31	30.000,00	0,06
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N		32	6.300,00	0,01
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		33	1.190,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		34	1.000,00	0,00
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								652.008,00	1,30
ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO										
UNIDADE: 0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO										
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
04	ADMINISTRACAO									
04 122	ADMINISTRACAO GERAL									
04 122 0003	MANTER DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO									
04 122 0003 2.036	MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DOS AGENTES POLITICOS									
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		35	260.721,00	0,52

319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N		36	54.752,00	0,11
04 122 0003 2.042	MANUTENCAO DA SECRETARIA DO GABINETE									
319004	Contratação por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		37	143.730,00	0,29
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		38	61.300,00	0,12
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N		39	12.873,00	0,03
319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		40	11.190,00	0,02
339014	Diárias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N		41	27.090,00	0,05
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		42	8.080,00	0,02
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	N	N	N	N	N		43	2.000,00	0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		44	3.750,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		45	250.000,00	0,50
04 122 0003 2.051	HOMENAGENS, FESTIVIDADES E RECEPCOES									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		46	20.000,00	0,04
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	N	N	N	N	N		47	30.000,00	0,06
339037	Locação de Mão de Obra	N	N	N	N	N		48	6.000,00	0,01
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		49	85.790,00	0,17
04 122 0005	MANTER O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO									
04 122 0005 2.007	MANUTENCAO DAS PUBLICACOES OFICIAIS									
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		50	11.430,00	0,02
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	N	N	N	N	N		51	100,00	0,00
04 122 0005 2.067	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO									
319004	Contratação por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		52	46.850,00	0,09
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		53	261.605,97	0,52
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N		54	54.936,00	0,11
319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		55	8.000,00	0,02
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	N	N	S	N	N		56	1.000,00	0,00
339014	Diárias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N		57	16.280,00	0,03
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		58	130.000,00	0,26
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	N	N	N	N	N		59	20.000,00	0,04

ORÇAMENTO - 2025

QUADRO SUMÁRIO DA DESPESA ORÇADA

CONSOLIDADO										
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	N	N	N	N	N		60	56.000,00	0,11
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N	OCINTE	61	1.000,00	0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		62	288.370,00	0,58
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicação - P. Jurídica	N	N	N	N	N		63	82.490,00	0,16
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	N	N	N	N	N		64	11.040,00	0,02
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	N	N	N	N	N		65	8.180,00	0,02
339093	Indenizações e Restituições	N	N	N	N	N		66	11.480,00	0,02
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		67	30.270,00	0,06
04 122 0005 2.081	MANUT. SERVICOS DE LICITACAO, CADASTRO E REGISTRO									
319004	Contratação por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		68	20.000,00	0,04
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		69	60.000,00	0,12
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N		70	13.200,00	0,03
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		71	4.130,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		72	1.000,00	0,00
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS									
04 128 0005	MANTER O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO									
04 128 0005 2.127	MANUTENCAO SERVICOS DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS									
319004	Contratação por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		73	12.380,00	0,02
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		74	80.000,00	0,16
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N		75	16.800,00	0,03
339014	Diárias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N		76	2.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		77	6.000,00	0,01
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		78	5.000,00	0,00
06	SEGURANCA PUBLICA									
06 181	POLICIAMENTO									
06 181 0004	MANTER OS SERVICOS PUBLICOS OFERECIDOS									
06 181 0004 2.068	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA CIVIL									
319004	Contratação por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		79	10.000,00	0,02

319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		80	23.540,00	0,05
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N		81	4.950,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		82	19.270,00	0,04
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		83	2.750,00	0,00
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicação - P. Jurídica	N	N	N	N	N		84	1.130,00	0,00
06 181 0004 2.069	MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		85	27.210,00	0,05
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		86	16.370,00	0,03
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicação - P. Jurídica	N	N	N	N	N		87	1.130,00	0,00
06 845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS									
06 845 0004	MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS OFERECIDOS									
06 845 0004 2.070	CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES AO CONSEP									
335041	Contribuições	N	N	N	N	N		88	10.000,00	0,02
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL									
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO									
09 272 0000	ENCARGOS ESPECIAIS									
09 272 0000 0.003	MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS INATIVOS									
319001	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	N	N	S	N	N		89	90.730,00	0,18
15	URBANISMO									
15 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL									
15 122 0007	MANTER OS SERVIÇOS URBANOS									
15 122 0007 2.157	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS CIMVALPI									
317170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	N	N	S	N	N		90	23.061,17	0,05
337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	N	N	N	N	N		91	195,65	0,00
24	COMUNICAÇÕES									
24 722	TELECOMUNICAÇÕES									
24 722 0015	MANTER OS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES									
24 722 0015 2.022	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE RETRANSMISSÃO DE TV									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		92	5.830,00	0,01
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	N	N	N	N	N		93	10.000,00	0,02
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		94	29.680,00	0,06
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		95	2.000,00	0,00
24 722 0015 2.028	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		96	20.000,00	0,04
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		97	17.250,00	0,03
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		98	2.000,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS									
28 843	SERVÍCIO DA DÍVIDA INTERNA									
28 843 0000	ENCARGOS ESPECIAIS									
28 843 0000 0.001	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO COM O INSS									
329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	N	N	N	N	N		99	1.650,00	0,00
469071	Principal da Dívida Contratual Resgatada	N	N	N	N	N		100	391.860,00	0,78
28 843 0000 0.002	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO COM O BDMG									
329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	N	N	N	N	N		101	452.753,00	0,90
469071	Principal da Dívida Contratual Resgatada	N	N	N	N	N		102	958.140,00	1,91
99	RESERVAS									
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
99 999 9999	RESERVAS									
99 999 9999 9.999	RESERVAS									
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	N	N	N	N	N		103	1.000.000,00	2,00
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								5.358.317,79	10,70

ORÇAMENTO - 2025

QUADRO SUMÁRIO DA DESPESA ORÇAD A

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
04	ADMINISTRAÇÃO									
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO									

04 121 0008	MANTER OS SERVICOS DE CONTABILIDADE									
04 121 0008 2.013	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		104	10.000,00	0,02
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		105	20.000,00	0,04
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		106	4.400,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		107	10.000,00	0,02
339035	Servicos de Consultoria	N	N	N	N	N		108	160.000,00	0,32
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		109	10.000,00	0,02
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		110	1.000,00	0,00
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA									
04 123 0002	MANTER OS SERVICOS DA FAZENDA MUNICIPAL									
04 123 0002 2.128	MANUTENCAO DA SECRETARIA DA FAZENDA E FINANÇAS									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		111	22.580,00	0,05
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		112	124.920,00	0,25
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		113	26.233,00	0,05
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		114	7.740,00	0,02
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N		115	3.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		116	6.290,00	0,01
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		117	1.000,00	0,00
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS									
04 129 0002	MANTER OS SERVICOS DA FAZENDA MUNICIPAL									
04 129 0002 2.011	MANTER OS SERVICOS DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		118	10.000,00	0,02
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		119	136.330,00	0,27
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		120	28.629,00	0,06
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N		121	1.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		122	10.000,00	0,02
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		123	5.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		124	2.000,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS									
28 331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR									
28 331 0048	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP									
28 331 0048 2.010	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP									
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		125	3.850,00	0,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	N	CFEM	126	50,00	0,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	N	CIDE	127	130,00	0,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	N	FEP	128	3.500,00	0,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	N		129	334.730,00	0,67
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS								942.382,00	1,88

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
08	ASSISTENCIA SOCIAL									
08 122	ADMINISTRACAO GERAL									
08 122 0028	PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL									
08 122 0028 2.092	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS/SUAS									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	FMAS	130	84.080,00	0,17
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	FMAS	131	202.680,00	0,40
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N	FMAS	132	42.563,00	0,09
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	AS.SOC	133	19.100,00	0,04
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N	FMAS	134	5.350,00	0,01
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	FMAS	135	13.890,00	0,03
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	N	N	N	N	N	FMAS	136	2.000,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	FMAS	137	10.000,00	0,02
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	FEAS	138	200,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	FMAS	139	2.540,00	0,00
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	N	N	N	N	N	FMAS	140	1.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	FMAS	141	1.000,00	0,00
08 122 0028 2.098	GESTAO DESCENTRA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA									

	- IGDBF										
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N	N	FNAS	142	1.250,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	N	FNAS	143	14.120,00	0,03
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	N	FNAS	144	1.250,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	N	FNAS	145	930,00	0,00
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	N	N	N	N	N	N	FNAS	146	1.130,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	N	FNAS	147	1.440,00	0,00
08 122 0028 2.135	GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS										
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	N	FNAS	148	12.030,00	0,02
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N	N	FNAS	149	3.000,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	N	FNAS	150	3.600,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	N	FNAS	151	10.070,00	0,02
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	N	FNAS	152	9.820,00	0,02
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE										
08 243 0029	APOIO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES										
08 243 0029 2.123	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A AMAJW										
335041	Contribuicoes	N	N	N	N	N	N	FMAS	153	53.828,16	0,11
08 243 0031	ASSISTENCIA A GESTANTE E A CRIANCA										
08 243 0031 2.151	PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANCA FELIZ										
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	N	CRIFEL	154	51.956,00	0,10

ORÇAMENTO - 2025

QUADRO SUMÁRIO DA DESPESA ORÇAD A

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	CRIFEL	155	43.958,00	0,09
319013	Obrigaçoes Patronais	N	N	S	N	N	CRIFEL	156	9.232,00	0,02
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	CRIFEL	157	100,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	CRIFEL	158	4.760,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	CRIFEL	159	3.290,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	CRIFEL	160	500,00	0,00
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA									
08 244 0028	PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL									
08 244 0028 2.046	GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS									
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N	FMAS	161	1.000,00	0,00
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	N	N	N	N	N	FMAS	162	1.000,00	0,00
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	N	N	N	N	N	FMAS	163	74.770,00	0,15
08 244 0028 2.109	MANUTENCAO DOS SERVICOS DO CRAS									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	FMAS	164	196.930,00	0,39
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	FMAS	165	60.000,00	0,12
319013	Obrigaçoes Patronais	N	N	S	N	N	FMAS	166	12.600,00	0,03
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N	FMAS	167	34.690,00	0,07
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	FMAS	168	13.480,00	0,03
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	FMAS	169	6.550,00	0,01
339047	Obrigaçoes Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	N	FMAS	170	4.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	FMAS	171	10.400,00	0,02
08 244 0028 2.117	MANUTENCAO PROCAD / BPC ESCOLA									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	FNAS	172	10.000,00	0,02
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	FNAS	173	10.000,00	0,02
319013	Obrigaçoes Patronais	N	N	S	N	N	FNAS	174	2.100,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	FNAS	175	6.000,00	0,01
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	FNAS	176	1.000,00	0,00
08 244 0028 2.130	MANUTENCAO DE ATIVIDADES RECURSOS FEAS									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	PISOMI	177	34.680,00	0,07
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	PISOMI	178	24.000,00	0,05
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N	PISOMI	179	75.760,00	0,15
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	PISOMI	180	1.080,00	0,00
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	N	N	N	N	N	PISOMI	181	15.380,00	0,03
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	PISOMI	182	1.000,00	0,00
08 245	Servicos Socioassistenciais									
08 245 0029	APOIO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES									
08 245 0029 2.041	BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA/ESPECIAL									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	FNAS	183	5.000,00	0,00

319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	FNAS	184	40.000,00	0,08
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N	FNAS	185	8.500,00	0,02
319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	FNAS	186	100,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	FNAS	187	27.160,00	0,05
339032	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N	FNAS	188	590,00	0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N	FNAS	189	29.530,00	0,06
339048	Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas	N	N	N	N	N	FNAS	190	1.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	FMAS	191	1.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	FNAS	192	1.000,00	0,00
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								1.320.967,16	2,64

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020502 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
08	ASSISTENCIA SOCIAL									
08 243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
08 243 0029	APOIO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES									
08 243 0029 2.047	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR									
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		193	104.520,00	0,21
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N		194	12.650,00	0,03
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		195	6.580,00	0,01
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		196	1.040,00	0,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	N	N	N	N	N		197	18.060,00	0,04
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		198	1.000,00	0,00
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE								143.850,00	0,29

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020503 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
27	DESPORTO E LAZER									
27 812	DESPORTO COMUNITARIO									
27 812 0027	PROMOVER O DESPORTO E O LAZER									
27 812 0027 1.022	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE CAMPOS E QUADRAS POLIESP									
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		199	1.000,00	0,00
449051	Obras e Instalações	N	N	N	N	N	PRESAL	200	10.380,00	0,02
449051	Obras e Instalações	N	N	N	N	N		201	69.000,00	0,14
449061	Aquisição de Imóveis	N	N	N	N	N		202	100.000,00	0,20
27 812 0027 2.078	MANUTENCAO DOS CAMPOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		203	2.910,00	0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		204	4.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		205	1.000,00	0,00
27 812 0027 2.106	MANUTENCAO DO SERVICO DE ESPORTE E LAZER									
319004	Contratação por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		206	20.000,00	0,04
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		207	60.000,00	0,12

ORÇAMENTO - 2025

QUADRO SUMÁRIO DA DESPESA ORÇADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
319013	Obrigações Patronais	N	N	S	N	N		208	12.600,00	0,03
339014	Diárias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N		209	2.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		210	32.260,00	0,06
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N		211	22.780,00	0,05
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		212	13.340,00	0,03
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								351.270,00	0,70

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0206 SECRET MUNIC OBRAS PUB AGROPEC MEIO AMB E DES RURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020601 SECRET MUNIC OBRAS PUB AGROPEC MEIO AMB E DES RURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
04	ADMINISTRACAO									

04 122	ADMINISTRACAO GERAL										
04 122 0046	SERVICOS DE OBRAS PUBLICAS E DESENVOLVIMENTO										
04 122 0046 2.132	MANT SECRET OBRAS PUB AGROPEC MEIO AMB E DES RURAL										
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		213	222.540,00	0,44	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		214	196.160,00	0,39	
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		215	41.194,00	0,08	
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		216	22.240,00	0,04	
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N		217	16.710,00	0,03	
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		218	40.000,00	0,08	
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N		219	12.000,00	0,02	
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	CFEM	220	950,00	0,00	
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		221	98.220,00	0,20	
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	N	N	N	N	N		222	1.000,00	0,00	
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	N		223	2.500,00	0,00	
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N		224	20.800,00	0,04	
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	ALIENA	225	20.000,00	0,04	
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		226	10.510,00	0,02	
15	URBANISMO										
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA										
15 451 0011	MANTER OS SERVICOS DE RUAS, PARQUES E PRACAS										
15 451 0011 1.006	ABERTURA E CALCAMENTO DE RUAS										
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	ALIENA	227	100.000,00	0,20	
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	CONVOT	228	279.000,00	0,56	
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	CSEGOV	229	222.000,00	0,44	
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	PRESAL	230	60.000,00	0,12	
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N		231	150.000,00	0,30	
15 452	SERVICOS URBANOS										
15 452 0011	MANTER OS SERVICOS DE RUAS, PARQUES E PRACAS										
15 452 0011 2.017	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE RUAS, PRACAS E JARDINS										
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		232	22.580,00	0,05	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		233	50.000,00	0,10	
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		234	10.500,00	0,02	
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		235	14.610,00	0,03	
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		236	9.550,00	0,02	
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	CONVOT	237	500.000,00	1,00	
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	PRESAL	238	1.000,00	0,00	
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N		239	51.980,00	0,10	
15 452 0013	MANTER OS SERVICOS DE CEMITERIOS E FUNERARIOS										
15 452 0013 1.143	CONSTRUCAO DE CEMITERIO MUNICIPAL										
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N		240	50.000,00	0,10	
15 452 0013 2.019	MENUTENCAO DO CEMITERIO E SERVICOS FUNERARIOS										
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		241	31.040,00	0,06	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		242	15.180,00	0,03	
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		243	3.340,00	0,00	
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		244	9.640,00	0,02	
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N		245	1.190,00	0,00	
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		246	1.830,00	0,00	
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	N	N	N	N	N		247	30.000,00	0,06	
17	SANEAMENTO										
17 511	SANEAMENTO BASICO RURAL										
17 511 0032	MANTER OS SERVICOS DE ESGOTO SANITARIO										
17 511 0032 2.080	MANUTENCAO MELHORIAS SANITARIAS RURAL										
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		248	12.500,00	0,02	
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		249	12.500,00	0,02	
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N		250	10.000,00	0,02	
18	GESTAO AMBIENTAL										
18 512	SANEAMENTO BASICO URBANO										
18 512 0032	MANTER OS SERVICOS DE ESGOTO SANITARIO										
18 512 0032 2.107	MANUTENCAO DE ESGOTOS SANITARIOS URBANO										

339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		251	7.750,00	0,02
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		252	2.770,00	0,00
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N		253	21.020,00	0,04
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL									
18 541 0006	MANTER OS SERVICOS DE AGUA									
18 541 0006 2.021	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE REDE DE AGUA									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		254	35.360,00	0,07
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		255	38.310,00	0,08
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N		256	10.000,00	0,02
18 541 0012	MANTER A LIMPEZA PUBLICA									
18 541 0012 2.018	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		257	483.330,00	0,97
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		258	80.000,00	0,16

ORÇAMENTO - 2025

QUADRO SUMÁRIO DA DESPESA ORÇAD A

CONSOLIDADO										
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
319013	Obrigaçoes Patronais	N	N	S	N	N		259	16.800,00	0,03
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		260	12.360,00	0,02
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		261	120.150,00	0,24
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		262	3.220,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		263	16.540,00	0,03
18 541 0014	MANTER LIMPOS O RIO SANTANA E CORREGOS									
18 541 0014 2.020	MANUTENCAO E LIMPEZA DE RIOS, CORREGOS E AFLUENTES									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		264	2.230,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		265	181.410,00	0,36
20	AGRICULTURA									
20 606	EXTENSAO RURAL									
20 606 0033	INCENTIVO A AGRICULTURA E PECUARIA									
20 606 0033 2.055	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A EMATER									
337041	Contribuicoes	N	N	N	N	N		266	115.000,00	0,23
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA									
20 608 0033	INCENTIVO A AGRICULTURA E PECUARIA									
20 608 0033 2.053	MANUTENCAO PROGRAMA INCENTIVO AGICULTURA FAMILIAR									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		267	6.000,00	0,01
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N		268	4.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		269	3.280,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		270	13.490,00	0,03
20 608 0033 2.105	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGRICULTURA									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		271	124.820,00	0,25
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		272	80.000,00	0,16
319013	Obrigaçoes Patronais	N	N	S	N	N		273	16.800,00	0,03
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N		274	3.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		275	5.430,00	0,01
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N		276	26.250,00	0,05
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		277	7.820,00	0,02
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		278	1.000,00	0,00
21	ORGANIZACAO AGRARIA									
21 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA									
21 608 0036	PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO									
21 608 0036 2.108	MANUTENCAO DE CONVENIO COM O IMA									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		279	1.780,00	0,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		280	1.000,00	0,00
319013	Obrigaçoes Patronais	N	N	S	N	N		281	210,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		282	1.010,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		283	500,00	0,00
25	ENERGIA									
25 752	ENERGIA ELETRICA									
25 752 0017	ENERGIA ELETRICA RURAL									
25 752 0017 1.014	EXTENSAO DE REDE ELETRICA RURAL									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	CONVOT	284	1.000,00	0,00

449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N			285	10.000,00	0,02
25 752 0040	ENERGIA ELETRICA URBANA										
25 752 0040 2.023	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA										
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N			286	81.530,00	0,16
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N			287	153.540,00	0,31
339092	Despesas de Exercicios Anteriores	N	N	N	N	N			288	5.000,00	0,00
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N			289	20.800,00	0,04
26	TRANSPORTE										
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO										
26 782 0042	MANTER SERVICOS DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS										
26 782 0042 1.145	CONSTRUCAO DE GARAGEM MUNICIPAL										
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N			290	60.000,00	0,12
26 782 0042 2.015	MANUTENCAO DO LAVADOR E BORRACHARIA MUNICIPAL										
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N			291	129.810,00	0,26
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N			292	20.000,00	0,04
319013	Obrigaes Patronais	N	N	S	N	N			293	4.400,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N			294	5.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N			295	6.860,00	0,01
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N			296	1.040,00	0,00
26 782 0042 2.049	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES										
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N			297	61.110,00	0,12
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N			298	100.810,00	0,20
319013	Obrigaes Patronais	N	N	S	N	N			299	21.170,00	0,04
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N			300	14.710,00	0,03
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N			301	28.450,00	0,06
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N			302	6.810,00	0,01
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	CONVOT		303	1.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N			304	50.000,00	0,10
26 782 0042 2.050	MANUT E CONSERV ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA BU										
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N			305	78.570,00	0,16
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N			306	188.180,00	0,38
319013	Obrigaes Patronais	N	N	S	N	N			307	39.518,00	0,08
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N			308	30.080,00	0,06
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	CIDE		309	13.230,00	0,03
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	FEP		310	167.240,00	0,33
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N			311	481.210,00	0,96
339038	Arrendamento Mercantil	N	N	N	N	N			312	30.000,00	0,06
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	CIDE		313	70,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	FEP		314	39.693,00	0,08
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N			315	938.900,00	1,88

ORÇAMENTO - 2025

QUADRO SUMÁRIO DA DESPESA ORÇADA

CONSOLIDADO											
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%	
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	ALIENA	316	100.000,00	0,20	
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	CONVOT	317	2.120.900,00	4,24	
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	FEP	318	16.240,00	0,03	
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	PRESAL	319	114.410,00	0,23	
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N		320	245.810,00	0,49	
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	CONVOT	321	1.000,00	0,00	
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		322	210.000,00	0,42	
	TOTAL SECRET MUNIC OBRAS PUB AGROPEC MEIO AMB E DES RURA								9.393.995,00	18,76	

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0206 SECRET MUNIC OBRAS PUB AGROPEC MEIO AMB E DES RURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020602 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%	
16	HABITACAO										
16 482	HABITACAO URBANA										
16 482 0030	PROMOVER A HABITACAO PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA										

16 482 0030 1.028	AQUIS. TERRENO P/ LOTEAMENTO P/ FAMILIAS CARENTES										
449061	Aquisicao de Imoveis	N	N	N	N	N			323	100.000,00	0,20
16 482 0030 2.077	CONSTRUCAO, AMPL. REFORMA DE CASA FAMILIA CARENTE										
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N			324	13.830,00	0,03
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N			325	27.720,00	0,06
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	N	N	N	N	N			326	15.830,00	0,03
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N			327	5.130,00	0,01
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL									162.510,00	0,32

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
12	EDUCACAO									
12 122	ADMINISTRACAO GERAL									
12 122 0021	MANTER OS SERVICOS DE EDUCACAO									
12 122 0021 2.033	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	E	N	S	N	N	ENSINO	328	23.680,00	0,05
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	E	N	S	N	N	ENSINO	329	183.280,00	0,37
319013	Obrigaes Patronais	E	N	S	N	N	ENSINO	330	38.180,00	0,08
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	E	N	S	N	N	ENSINO	331	14.010,00	0,03
339014	Diarias - Pessoal Civil	E	N	N	N	N	ENSINO	332	8.730,00	0,02
339030	Material de Consumo	E	N	N	N	N	ENSINO	333	162.970,00	0,33
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	ROYEDU	334	81.900,00	0,16
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	E	N	N	N	N	ENSINO	335	2.000,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	E	N	N	N	N	ENSINO	336	120.000,00	0,24
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	E	N	N	N	N	ENSINO	337	45.800,00	0,09
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	ROYEDU	338	2.200,00	0,00
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	N	N	N	N	N	ENSINO	339	3.370,00	0,00
339047	Obrigaes Tributarias e Contributivas	E	N	N	N	N	ENSINO	340	23.780,00	0,05
449052	Equipamentos e Material Permanente	E	N	N	N	N	ENSINO	341	50.000,00	0,10
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	ROYEDU	342	10.400,00	0,02
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL									
12 361 0022	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL									
12 361 0022 2.029	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	E	N	S	N	N	ENSINO	343	883.380,00	1,76
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	E	N	S	N	N	ENSINO	344	665.660,00	1,33
319013	Obrigaes Patronais	E	N	S	N	N	ENSINO	345	139.789,00	0,28
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	E	N	S	N	N	ENSINO	346	4.390,00	0,00
339030	Material de Consumo	E	N	N	N	N	ENSINO	347	55.720,00	0,11
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	PDDE	348	2.360,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	QESE	349	3.060,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	E	N	N	N	N	ENSINO	350	56.220,00	0,11
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	PDDE	351	2.214,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	QESE	352	1.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	CONVED	353	40.100,00	0,08
449052	Equipamentos e Material Permanente	E	N	N	N	N	ENSINO	354	53.020,00	0,11
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	O.FNDE	355	1.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	PDDE	356	1.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	QESE	357	1.040,00	0,00
12 361 0022 2.091	CONSTRUCAO, MANUTENCAO E REFORMA DE PREDIO ESCOLAR									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	ENSINO	358	14.640,00	0,03
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	CONVED	359	100.000,00	0,20
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	CSEEDU	360	627.800,00	1,25
449051	Obras e Instalacoes	E	N	N	N	N	ENSINO	361	103.960,00	0,21
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	O.FNDE	362	500.000,00	1,00
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	PDDE	363	2.000,00	0,00
12 361 0022 2.094	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO - FUNDEB									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	Q	N	S	N	N	FEB.30	364	394.763,00	0,79

319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Q	N	S	N	N	FEB.30	365	400.000,00	0,80
319013	Obrigações Patronais	Q	N	S	N	N	FEB.30	366	84.000,00	0,17
319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	FEB.30	367	3.020,00	0,00
339030	Material de Consumo	Q	N	N	N	N	FEB.30	368	11.000,00	0,02
12 361 0022 2.095	REMUN. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO-FUNDEB									
319004	Contratação por Tempo Determinado	D	N	S	N	N	FEB.70	369	1.695.440,00	3,39
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	D	N	S	N	N	FEB.70	370	2.270.400,00	4,54
319013	Obrigações Patronais	D	N	S	N	N	FEB.70	371	181.058,00	0,36
319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	D	N	S	N	N	FEB.70	372	500,00	0,00

ORÇAMENTO - 2025

QUADRO SUMÁRIO DA DESPESA ORÇADA

CONSOLIDADO										
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
12 361 0023	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR									
12 361 0023 2.071	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EF									
319004	Contratação por Tempo Determinado	E	N	S	N	N	ENSINO	373	528.360,00	1,06
319004	Contratação por Tempo Determinado	Q	N	S	N	N	FEB.30	374	200.000,00	0,40
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	E	N	S	N	N	ENSINO	375	100.000,00	0,20
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Q	N	S	N	N	FEB.30	376	70.000,00	0,14
319013	Obrigações Patronais	E	N	S	N	N	ENSINO	377	21.000,00	0,04
319013	Obrigações Patronais	Q	N	S	N	N	FEB.30	378	14.700,00	0,03
319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	E	N	S	N	N	ENSINO	379	51.480,00	0,10
319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Q	N	S	N	N	FEB.30	380	15.000,00	0,03
339030	Material de Consumo	E	N	N	N	N	ENSINO	381	6.690,00	0,01
339030	Material de Consumo	Q	N	N	N	N	FEB.30	382	10.000,00	0,02
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	PNTE	383	50.000,00	0,10
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	PTE	384	358.110,00	0,72
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	QESE	385	10.000,00	0,02
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	E	N	N	N	N	ENSINO	386	5.630,00	0,01
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N	O.FNDE	387	2.570,00	0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N	PNTE	388	50.000,00	0,10
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N	PTE	389	145.120,00	0,29
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N	QESE	390	10.000,00	0,02
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	CONVED	391	60.000,00	0,12
449052	Equipamentos e Material Permanente		N	N	N	N	CSEEDU	392	212.200,00	0,42
449052	Equipamentos e Material Permanente	E	N	N	N	N	ENSINO	393	20.000,00	0,04
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	O.FNDE	394	68.800,00	0,14
12 361 0025	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR									
12 361 0025 2.072	DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	PNAE	395	60.000,00	0,12
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	QESE	396	171.120,00	0,34
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	SEMINC	397	13.350,00	0,03
12 364	ENSINO SUPERIOR									
12 364 0024	INCENTIVO PARA O ENSINO SUPERIOR									
12 364 0024 2.026	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE INCENTIVO ENSINO SUPERIOR									
339018	Aux. Financeiro a Estudantes	N	N	N	N	N	SEMINC	398	1.750,00	0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	N	N	N	N	N	SEMINC	399	1.750,00	0,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL									
12 365 0019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ ESCOLAR									
12 365 0019 2.027	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ ESCOLAR									
319004	Contratação por Tempo Determinado	E	N	S	N	N	ENSINO	400	68.270,00	0,14
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	E	N	S	N	N	ENSINO	401	160.000,00	0,32
319013	Obrigações Patronais	E	N	S	N	N	ENSINO	402	33.600,00	0,07
319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	E	N	S	N	N	ENSINO	403	1.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	E	N	N	N	N	ENSINO	404	10.880,00	0,02
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	QESE	405	19.430,00	0,04
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	E	N	N	N	N	ENSINO	406	3.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	E	N	N	N	N	ENSINO	407	1.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	O.FNDE	408	1.000,00	0,00
12 365 0019 2.129	MANUTENÇÃO ENSINO PRÉ ESCOLAR FUNDEB									

319004	Contratacao por Tempo Determinado	Q	N	S	N	N	FEB.30	409	20.000,00	0,04
319004	Contratacao por Tempo Determinado	D	N	S	N	N	FEB.70	410	134.070,00	0,27
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Q	N	S	N	N	FEB.30	411	100.000,00	0,20
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	D	N	S	N	N	FEB.70	412	273.470,00	0,55
319013	Obrigacoes Patronais	Q	N	S	N	N	FEB.30	413	21.000,00	0,04
319013	Obrigacoes Patronais	D	N	S	N	N	FEB.70	414	21.840,00	0,04
339030	Material de Consumo	Q	N	N	N	N	FEB.30	415	10.000,00	0,02
12 365 0023	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR									
12 365 0023 2.148	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR EI									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	E	N	S	N	N	ENSINO	416	1.000,00	0,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	E	N	S	N	N	ENSINO	417	10.000,00	0,02
319013	Obrigacoes Patronais	E	N	S	N	N	ENSINO	418	2.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	PNTE	419	15.000,00	0,03
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	PTE	420	130.000,00	0,26
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	PNTE	421	17.200,00	0,03
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	PTE	422	66.464,00	0,13
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	O.FNDE	423	1.000,00	0,00
12 365 0025	ALIMENTACAO ESCOLAR									
12 365 0025 2.139	DISTRIBUICAO DE MERENDA ESCOLAR P/ PRE ESCOLA									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	PNAE	424	35.000,00	0,07
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	QESE	425	76.320,00	0,15
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	SEMINC	426	10.870,00	0,02
12 365 0025 2.140	DISTRIBUICAO DE MERENDA ESCOLAR P/ CRECHE									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	PNAE	427	27.000,00	0,05
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	QESE	428	117.220,00	0,23
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	SEMINC	429	14.740,00	0,03
12 365 0053	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CRECHE									
12 365 0053 1.139	CONSTRUCAO DE CRECHE									
449051	Obras e Instalacoes	E	N	N	N	N	ENSINO	430	1.000,00	0,00
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	O.FNDE	431	1.000.000,00	2,00
12 365 0053 2.126	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CRECHE RP									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	E	N	S	N	N	ENSINO	432	84.730,00	0,17
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	E	N	S	N	N	ENSINO	433	159.650,00	0,32
319013	Obrigacoes Patronais	E	N	S	N	N	ENSINO	434	41.480,00	0,08
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	ENSINO	435	2.390,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	ENSINO	436	14.200,00	0,03
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	QESE	437	5.810,00	0,01

ORÇAMENTO - 2025

QUADRO SUMÁRIO DA DESPESA ORÇADA

CONSOLIDADO										
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	E	N	N	N	N	ENSINO	438	10.730,00	0,02
449052	Equipamentos e Material Permanente	E	N	N	N	N	ENSINO	439	20.640,00	0,04
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	O.FNDE	440	1.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	QESE	441	1.000,00	0,00
12 365 0053 2.142	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CRECHE FUNDEB									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	Q	N	S	N	N	FEB.30	442	100.000,00	0,20
319004	Contratacao por Tempo Determinado	D	N	S	N	N	FEB.70	443	642.110,00	1,28
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Q	N	S	N	N	FEB.30	444	100.000,00	0,20
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	D	N	S	N	N	FEB.70	445	303.880,00	0,61
319013	Obrigacoes Patronais	Q	N	S	N	N	FEB.30	446	21.000,00	0,04
319013	Obrigacoes Patronais	D	N	S	N	N	FEB.70	447	25.250,00	0,05
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	Q	N	S	N	N	FEB.30	448	2.490,00	0,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	FEB.70	449	14.230,00	0,03
339030	Material de Consumo	Q	N	N	N	N	FEB.30	450	3.000,00	0,00
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								15.283.428,00	30,53

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020702 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
13	CULTURA									
13 391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO	E								

	ARQUEOLOGICO									
13 391 0026	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CULTURAL									
13 391 0026 2.143	MANUTENCAO DO PATRIMONIO HISTORICO									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		451	8.700,00	0,02
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N		452	5.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		453	5.000,00	0,00
13 392	DIFUSAO CULTURAL									
13 392 0026	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CULTURAL									
13 392 0026 1.138	AMPLIACAO E REFORMA DO PARQUE DE EVENTOS									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N		454	11.000,00	0,02
13 392 0026 2.035	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CULTURA									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		455	5.000,00	0,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		456	55.860,00	0,11
319013	Obrigaes Patronais	N	N	S	N	N		457	11.840,00	0,02
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		458	1.000,00	0,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N		459	1.500,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		460	4.800,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		461	18.990,00	0,04
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		462	1.040,00	0,00
13 392 0026 2.037	MANUTENCAO DE DESPESAS COM FESTIVIDADES DIVERSAS									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		463	30.000,00	0,06
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N		464	50.000,00	0,10
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		465	950.000,00	1,90
339047	Obrigaes Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	N		466	10.000,00	0,02
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA								1.169.730,00	2,34

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020703 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
13	CULTURA									
13 695	TURISMO									
13 695 0051	PROMOVER O TURISMO									
13 695 0051 2.115	MANUTENCAO DOS SERVICOS DO TURISMO									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		467	36.430,00	0,07
339035	Servicos de Consultoria	N	N	N	N	N		468	5.110,00	0,01
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		469	11.500,00	0,02
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		470	1.000,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER									
27 695	TURISMO									
27 695 0051	PROMOVER O TURISMO									
27 695 0051 2.102	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DO CIRCUITO TURISTICO									
335041	Contribuicoes	N	N	N	N	N		471	10.000,00	0,02
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO								64.040,00	0,13

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
10	SAUDE									
10 122	ADMINISTRACAO GERAL									
10 122 0037	MANTER OS SERVICOS AMBULAT.EMERG. E HOSPITALARES									
10 122 0037 2.056	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	S	S	N	N	SAUDE	472	50.000,00	0,10
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	S	S	N	N	SAUDE	473	300.000,00	0,60
319013	Obrigaes Patronais	N	S	S	N	N	SAUDE	474	63.000,00	0,13
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	S	S	N	N	SAUDE	475	12.560,00	0,03
337170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	N	S	N	N	N	SAUDE	476	10.550,00	0,02
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N	SAUDE	477	73.820,00	0,15
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	ROYSAU	478	44.880,00	0,09
339030	Material de Consumo	N	S	N	N	N	SAUDE	479	111.800,00	0,22

339033	Passagens e Despesas com Locomocao	N	S	N	N	N	SAUDE	480	2.000,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	S	N	N	N	SAUDE	481	17.000,00	0,03
ORÇAMENTO - 2025										
QUADRO SUMÁRIO DA DESPESA ORÇAD A										
CONSOLIDADO										
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	FININV	482	20,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	ROYSAU	483	1.420,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	S	N	N	N	SAUDE	484	62.100,00	0,12
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	N	N	N	N	N	SAUDE	485	22.500,00	0,04
339047	Obrigaçoes Tributarias e Contributivas	N	S	N	N	N	SAUDE	486	3.270,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	ROYSAU	487	10.400,00	0,02
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	S	N	N	N	SAUDE	488	20.000,00	0,04
10 301	ATENCAO BASICA									
10 301 0037	MANTER OS SERVICOS AMBULAT.EMERG. E HOSPITALARES									
10 301 0037 1.142	CONSTRUCAO, MANUT. E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE									
339030	Material de Consumo	N	S	N	N	N	SAUDE	489	5.700,00	0,01
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	S	N	N	N	SAUDE	490	15.920,00	0,03
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	CONVSA	491	369.470,00	0,74
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	CESAU	492	260.000,00	0,52
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	FININV	493	183.960,00	0,37
449051	Obras e Instalacoes	N	S	N	N	N	SAUDE	494	1.040,00	0,00
10 301 0037 2.061	MANUT SERV MEDICOS E ODONTOLOGICOS ATENCAO BASICA									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	BLATB	495	357.500,00	0,71
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	FES	496	168.920,00	0,34
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	S	S	N	N	SAUDE	497	900.000,00	1,80
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	BLATB	498	150.000,00	0,30
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	FES	499	150.000,00	0,30
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	PISOEN	500	157.390,00	0,31
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	S	S	N	N	SAUDE	501	600.000,00	1,20
319013	Obrigaçoes Patronais	N	N	S	N	N	BLATB	502	31.500,00	0,06
319013	Obrigaçoes Patronais	N	N	S	N	N	FES	503	21.000,00	0,04
319013	Obrigaçoes Patronais	N	S	S	N	N	SAUDE	504	126.000,00	0,25
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	BLATB	505	1.000,00	0,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	S	S	N	N	SAUDE	506	67.330,00	0,13
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	S	N	N	N	SAUDE	507	25.000,00	0,05
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	BLATB	508	79.000,00	0,16
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	EMENSA	509	9.090,00	0,02
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	FES	510	523.710,00	1,05
339030	Material de Consumo	N	S	N	N	N	SAUDE	511	358.540,00	0,72
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N	BLATB	512	1.000,00	0,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N	FES	513	20.000,00	0,04
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N	SAUDE	514	24.690,00	0,05
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	BLATB	515	500.000,00	1,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	FES	516	57.210,00	0,11
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	PISOEN	517	512.350,00	1,02
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	S	N	N	N	SAUDE	518	500.000,00	1,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	BLATB	519	600.000,00	1,20
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	EMENSA	520	200.000,00	0,40
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	FES	521	154.420,00	0,31
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	S	N	N	N	SAUDE	522	800.000,00	1,60
339046	Auxilio Alimentacao	N	S	N	N	N	SAUDE	523	8.130,00	0,02
339047	Obrigaçoes Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	N	BLATB	524	100.000,00	0,20
339047	Obrigaçoes Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	N	FES	525	11.450,00	0,02
339047	Obrigaçoes Tributarias e Contributivas	N	S	N	N	N	SAUDE	526	100.000,00	0,20
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	N	N	N	N	N	SEMINS	527	713.690,00	1,43
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	BLATB	528	11.940,00	0,02
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	CONVSA	529	70.920,00	0,14
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	CESAU	530	17.000,00	0,03
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	FES	531	8.690,00	0,02

449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	FININV	532	59.870,00	0,12
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	S	N	N	N	SAUDE	533	28.000,00	0,06
10 301 0037 2.118	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA FARMACIA BASICA									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	PAFARM	534	65.689,40	0,13
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	PAFARM	535	26.530,00	0,05
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N	PAFARM	536	2.770,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	FARMIN	537	79.700,00	0,16
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	PAFARM	538	81.390,00	0,16
339030	Material de Consumo	N	S	N	N	N	SAUDE	539	42.070,00	0,08
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N	FARMIN	540	1.000,00	0,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N	PAFARM	541	590,00	0,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	S	N	N	N	SAUDE	542	10.000,00	0,02
10 301 0038	MANTER OS PROGRAMAS PREVENTIVOS DE SAUDE									
10 301 0038 2.058	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - P S F									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	PSF	543	32.510,00	0,06
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	S	S	N	N	SAUDE	544	30.340,00	0,06
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	PSF	545	160.050,00	0,32
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N	PSF	546	33.610,00	0,07
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	PISOEN	547	71.310,00	0,14
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	PSF	548	359.070,00	0,72
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	PSF	549	10.000,00	0,02
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	S	N	N	N	SAUDE	550	10.000,00	0,02
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	N	PSF	551	41.140,00	0,08
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	PSF	552	1.000,00	0,00
10 301 0038 2.059	MANUTENCAO DO PROGR AGENTE COMUNIT DE SAUDE - PACS									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	PACS	553	264.300,00	0,53
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	S	S	N	N	SAUDE	554	22.140,00	0,04
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	PACS	555	220.560,00	0,44
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N	PACS	556	23.160,00	0,05
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	PACS	557	4.040,00	0,00

ORÇAMENTO - 2025

QUADRO SUMÁRIO DA DESPESA ORÇAD A

CONSOLIDADO										
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	PACS	558	1.000,00	0,00
10 301 0038 2.063	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - PSAUBU									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	PSAUBU	559	36.060,00	0,07
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	PSAUBU	560	20.420,00	0,04
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N	PSAUBU	561	4.290,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	PSAUBU	562	19.740,00	0,04
339030	Material de Consumo	N	S	N	N	N	SAUDE	563	4.570,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	PSAUBU	564	55.910,00	0,11
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	S	N	N	N	SAUDE	565	47.530,00	0,09
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	PSAUBU	566	15.350,00	0,03
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	PSAUBU	567	1.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	S	N	N	N	SAUDE	568	2.310,00	0,00
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL									
10 302 0037	MANTER OS SERVICOS AMBULAT.EMERG. E HOSPITALARES									
10 302 0037 1.144	CONSTRUCAO DE HOSPITAL MUNICIPAL									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	CONVSA	569	1.000.000,00	2,00
449051	Obras e Instalacoes	N	S	N	N	N	SAUDE	570	10.000,00	0,02
10 302 0037 2.146	MANTER SERVICOS ESPECIALIZADOS CISAMAPI									
317170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	N	S	S	N	N	SAUDE	571	43.449,32	0,09
337170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	N	S	N	N	N	SAUDE	572	14.635,23	0,03
337214	Diarias - Civil	N	S	N	N	N	SAUDE	573	249,83	0,00
337230	Material de Consumo	N	S	N	N	N	SAUDE	574	75.229,04	0,15
337233	Passagens e Despesas com Locomocao	N	S	N	N	N	SAUDE	575	4.126,93	0,00
337235	Servicos de Consultoria	N	S	N	N	N	SAUDE	576	610,31	0,00
337236	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	S	N	N	N	SAUDE	577	1.169,35	0,00

337239	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	S	N	N	N	SAUDE	578	487.160,94	0,97
337240	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	N	S	N	N	N	SAUDE	579	4.418,54	0,00
337292	Despesas de Exercicios Anteriores	N	S	N	N	N	SAUDE	580	73,23	0,00
447170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	N	S	N	N	N	SAUDE	581	9,08	0,00
447251	Obras e Instalacoes	N	S	N	N	N	SAUDE	582	1.930,50	0,00
447252	Equipamentos e Material Permanente	N	S	N	N	N	SAUDE	583	2.386,09	0,00
10 302 0037 2.149	MANUTENCAO CONTRATO DE RATEIO DO CISDESTE									
317170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	N	S	S	N	N	SAUDE	584	13.034,91	0,03
337170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	N	S	N	N	N	SAUDE	585	43.298,58	0,09
447170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	N	S	N	N	N	SAUDE	586	340,05	0,00
10 302 0037 2.152	MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	BLMAC	587	20.000,00	0,04
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	FES	588	10.000,00	0,02
339030	Material de Consumo	N	S	N	N	N	SAUDE	589	10.000,00	0,02
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	BLMAC	590	34.850,00	0,07
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	FES	591	10.000,00	0,02
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	S	N	N	N	SAUDE	592	50.000,00	0,10
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	BLMAC	593	5.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	FES	594	5.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	S	N	N	N	SAUDE	595	10.000,00	0,02
10 302 0037 2.153	MANUT CONVENIO HOSPITAL N. S. CONCEICAO ABRE CAMPO									
335041	Contribuicoes	N	S	N	N	N	SAUDE	596	60.000,00	0,12
10 302 0037 2.154	MANUT CONVENIO HOSPITAL N. S. CONCEICAO RIO CASCA									
335041	Contribuicoes	N	S	N	N	N	SAUDE	597	60.000,00	0,12
10 302 0037 2.155	MANUT CONVENIO HOSPITAL HARNALDO GAVAZZA - FFAGF									
335041	Contribuicoes	N	S	N	N	N	SAUDE	598	60.000,00	0,12
10 302 0037 2.156	MANUT CONVENIO HOSPITAL N S DAS DORES PONTE NOVA									
335041	Contribuicoes	N	S	N	N	N	SAUDE	599	60.000,00	0,12
10 304	VIGILANCIA SANITARIA									
10 304 0039	CONTROLE DE VIGILANCIA EM SAUDE E ENDEMIAS									
10 304 0039 2.076	MANUTENCAO PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	BLVGS	600	8.900,00	0,02
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	FES	601	134.780,00	0,27
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	BLVGS	602	10.000,00	0,02
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	FES	603	140.000,00	0,28
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	PISOEN	604	40.000,00	0,08
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N	BLVGS	605	2.100,00	0,00
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N	FES	606	29.400,00	0,06
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	FES	607	19.300,00	0,04
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	BLVGS	608	1.650,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	BLVGS	609	22.370,00	0,04
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	BLVGS	610	36.120,00	0,07
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	S	N	N	N	SAUDE	611	15.000,00	0,03
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	BLVGS	612	1.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	FES	613	920,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	S	N	N	N	SAUDE	614	1.000,00	0,00
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA									
10 305 0039	CONTROLE DE VIGILANCIA EM SAUDE E ENDEMIAS									
10 305 0039 2.064	MANUTENCAO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	BLVGS	615	27.070,00	0,05
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	BLVGS	616	27.030,00	0,05
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	S	S	N	N	SAUDE	617	50.090,00	0,10
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N	BLVGS	618	2.780,00	0,00
319013	Obrigacoes Patronais	N	S	S	N	N	SAUDE	619	10.520,00	0,02
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	BLVGS	620	18.420,00	0,04
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	BLVGS	621	2.840,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	S	N	N	N	SAUDE	622	1.000,00	0,00

TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									14.367.161,33	28,70
ORÇAMENTO - 2025										
QUADRO SUMÁRIO DA DESPESA ORÇADA										
CONSOLIDADO										
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FUNTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
Total Geral:									51.063.150,28	
Fontes utilizadas nas Fichas de Despesa										

DESTINAÇÃO STN	DETALHAMENTO	FUNTE	DESCRIÇÃO
	010101	SAUDE	GASTOS COM SAUDE - 15%
	010102	SEMINS	GASTOS SEM INCIDENCIA SAUDE
	010201	BLATB	BLOCO DE ATENCAO BASICA
	0102013031	PSF	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
	0102013032	PACS	PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS
	0102013037	PSAUBU	PROGRAMA SAUDE BUCAL
	0102013051	PISOEN	PISO ENFERMAGEM
	010203	BLVGS	BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE
	01020401	PAFARM	PROGRAMA ASSIS.FARMACIA BASICA
	010205	BLMAC	BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE
	010206	FININV	FINANCIAMENTO P/ INVESTIMENTOS
	010209	FES	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
	01020905	FARMIN	FARMACIA DE MINAS
	01020906	CSESAU	CONVENIO SECRETARIA ESTADO SAU
	0110	CONVSA	CONVENIOS SAUDE
	0196	ROYSAU	ROYALT PETROLEO/GAS VINC SAUDE
	01970201	EMENSA	EMENDA PARLAMENTAR SAUDE
	020101	ENSINO	ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
	020102	SEMINC	GASTOS SEM INCIDENCIA ENSINO
	020201	FEB.70	FUNDEB DOCENTES - 70%
	020202	FEB.30	FUNDEB DE MAIS - 30%
	020501	PNAE	PROGRAMA NACIONAL ALIM.ESCOLAR
	020502	PNTE	PROGRAMA NAC.TRANSP.ESCOLAR
	020503	QESE	QUOTA DE SALARIO EDUCACAO
	020504	PDDE	PROGRAMA DINHEIRO D. ESCOLA
	020509	O.FNDE	OUTROS RECURSOS FNDE
	020510	CSEEDU	CONV SECRET ESTADO EDUCAO
	0206	PTE	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO
	0210	CONVED	CONVENIOS EDUCACAO
	0296	ROYEDU	ROYALT PETROLEO/GAS VINC EDUCA
	0301	FMAS	FUNDO MUNIC. ASSIST SOCIAL
	030101	AS.SOC	ASSISTENCIA SOCIAL-R.PROPRIOS
	0302	FNAS	FUNDO NACIONAL ASSIST. SOCIAL
	030206	CRIFEL	CRIANCA FELIZ
	0303	FEAS	FUNDO ESTADUAL ASSIST. SOCIAL
	030301	PISOMI	PISO MINEIRO
	0501	CONVOT	DETALHAMENTO OUTROS CONVENIOS
	050101	CSEGOV	CONVENIO SECRETARIA DE GOVERNO
	0601	PRESAL	CESSAO ONEROSA DO PRE-SAL
	0903	CIDE	CONTRIB. INTERV. DOMINIO ECON.
	0904	ALIENA	ALIENACAO DE ATIVOS
	090501	OCINTE	OP. DE CREDITO INTERNAS
	090601	CFEM	COMPENSACAO FINAN DE RECURSOS
	090602	FEP	FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO

RECEITA PREVISTAS POR FONTE/DESCRIÇÃO DE RECURSOS

CONSOLIDADO			
EXERCÍCIO: 2025			
ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Sericita			
CONTA	DESCRIÇÃO	FICHA	VALOR PREVISTO
1112500100	Imposto Prop Pred Territ. Urbana - IPTU Principal	1001	693.813,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos		693.813,00	100,00%
1112500200	Imposto Prop Pred Territ. Urbana - IPTU Mult/Juros	1002	1.891,00

Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos		1.891,00	100,00%
1112500300	Imposto Prop Pred Territ. Urbana - IPTU Div. Ativa	1003	7.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos		7.000,00	100,00%
1112500400	Imposto Prop Pred Territ. Urbana- IPTU DA-Mult/Jur	1004	15.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos		15.000,00	100,00%
1112530100	Imp. Transm Inter Vivos B.Imoveis-ITBI Principal	1005	588.264,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos		588.264,00	100,00%
1112530200	Imp. Transm Inter Vivos B.Imoveis-ITBI Mult/Juros	1006	1.891,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos		1.891,00	100,00%
1112530300	Imp. Transm Inter Vivos B.Imoveis-ITBI Div.Ativa	1007	1.891,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos		1.891,00	100,00%
1112530400	Imp. Transm Inter Vivos B.Imoveis-ITBI DA-Mult/Jur	1008	1.891,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos		1.891,00	100,00%
1113031100	Imposto s/ Renda Ret. Fonte-Trabalho - Principal	1009	734.853,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos		734.853,00	100,00%
1113034100	Imposto s/ Renda Ret. Fonte-Out Rend.- Principal	1010	350.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos		350.000,00	100,00%
1114511100	Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS Principal	1011	764.515,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos		764.515,00	100,00%
1114511200	Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS Multas/Juros	1012	1.891,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos		1.891,00	100,00%
1114511300	Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS Div. Ativa	1013	1.891,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos		1.891,00	100,00%
1114511400	Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS D.At-Mult/Jur	1014	1.891,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos		1.891,00	100,00%
1121010100	Txs de Inspecao, Contr. e Fiscal. - Principal	1015	22.843,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados		22.843,00	100,00%
1121021100	Taxa Fiscal. de Instalacao - TFI - Principal	1016	8.000,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados		8.000,00	100,00%
1121021200	Taxa Fiscal. de Instalacao - TFI - Multas/Juros	1017	1.891,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados		1.891,00	100,00%
1121021300	Taxa Fiscal. de Instalacao - TFI - Div. Ativa	1018	1.891,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados		1.891,00	100,00%
1121021400	Taxa Fiscal. de Instalacao - TFI - D.Ativ-Mult/Jur	1019	1.891,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados		1.891,00	100,00%

RECEITA PREVISTAS POR FONTE/DE S T INA Ç Á O R ECUR SOS

CONSOLIDADO

EXERCÍCIO: 2025

CONTA	DESCRIÇÃO	FICHA	VALOR PREVISTO
1121022100	Taxa Fiscal. de Funcionam. - TFF - Principal	1020	35.000,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados		35.000,00	100,00%
1121022200	Taxa Fiscal. de Funcionam. - TFF - Multas/Juros	1021	1.891,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados		1.891,00	100,00%
1121022300	Taxa Fiscal. de Funcionam. - TFF - Div. Ativa	1022	1.891,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados		1.891,00	100,00%
1121022400	Taxa Fiscal. de Funcionam. - TFF - D.Ativ-Mult/Jur	1023	1.891,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados		1.891,00	100,00%
1121040100	Tx. Contr./Fiscal. Ambiental - Principal	1024	1.891,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados		1.891,00	100,00%
1121040200	Tx. Contr./Fiscal. Ambiental - Multas/Juros	1025	1.891,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados		1.891,00	100,00%
1121040300	Tx. Contr./Fiscal. Ambiental - Div. Ativa	1026	1.891,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados		1.891,00	100,00%
1121040400	Tx. Contr./Fiscal. Ambiental - D.Ativ-Mult/Jur	1027	1.891,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados		1.891,00	100,00%
1121500100	Tx. Fiscal. de Vigil. Sanitaria - Principal	1028	2.642,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados		2.642,00	100,00%
1121500200	Tx. Fiscal. de Vigil. Sanitaria - Multas/Juros	1029	175,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados		175,00	100,00%
1121500300	Tx. Fiscal. de Vigil. Sanitaria - Div. ATiva	1030	1.891,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados		1.891,00	100,00%

1121500400	Tx. Fiscal. de Vigil. Sanitaria - D.Ativ-Mult/Jur	1031	175,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados		175,00	100,00%
1122010100	Txs p/ Prest. de Serv. em Geral - Principal	1032	10.000,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados		10.000,00	100,00%
1122010200	Txs p/ Prest. de Serv. em Geral - Multas/Juros	1033	2.217,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados		2.217,00	100,00%
1122010300	Txs p/ Prest. de Serv. em Geral - Div. Ativa	1034	5.544,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados		5.544,00	100,00%
1122010400	Txs p/ Prest. de Serv. em Geral - D.Ativ-Mult/Jur	1035	3.326,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados		3.326,00	100,00%
1131500100	Contrib. Melhoria Exp. Rede Agua Potavel-Principal	1036	1.891,00
Dest. Rec.: 1753 - Recursos Provenientes de	Taxas, Contribuicoes e Precos Publicos	1.891,00	100,00%
1131500200	Contrib. Melhoria Exp. Rede Agua Potavel-Mult/Juro	1037	1.891,00
Dest. Rec.: 1753 - Recursos Provenientes de	Taxas, Contribuicoes e Precos Publicos	1.891,00	100,00%
1131500300	Contrib. Melhoria Exp. Rede Agua Potavel-Div.Ativa	1038	1.891,00
Dest. Rec.: 1753 - Recursos Provenientes de	Taxas, Contribuicoes e Precos Publicos	1.891,00	100,00%

RECEITA PREVISTAS POR FONTE/DE S T I N A Ç Ã O R E C U R S O S

CONSOLIDADO

EXERCÍCIO: 2025

CONTA	DESCRIÇÃO	FICHA	VALOR PREVISTO
1131500400	Contrib. Melhor Exp. Rede Agua Potavel-DA-Mult/Jur	1039	1.891,00
Dest. Rec.: 1753 - Recursos Provenientes de	Taxas, Contribuicoes e Precos Publicos	1.891,00	100,00%
1131510100	Cont Melhor Exp Rede Ilum Publ Cidade - Principal	1040	1.891,00
Dest. Rec.: 1753 - Recursos Provenientes de	Taxas, Contribuicoes e Precos Publicos	1.891,00	100,00%
1131510200	Cont Melhor Exp Rede Ilum Publ Cidade - Mult/Juro	1041	1.891,00
Dest. Rec.: 1753 - Recursos Provenientes de	Taxas, Contribuicoes e Precos Publicos	1.891,00	100,00%
1131510300	Cont Melhor Exp Rede Ilum Publ Cidade - Div.Ativa	1042	1.891,00
Dest. Rec.: 1753 - Recursos Provenientes de	Taxas, Contribuicoes e Precos Publicos	1.891,00	100,00%
1131510400	Cont Melhor Exp Rede Ilum Publ Cidade -DA-Mult/Jur	1043	1.891,00
Dest. Rec.: 1753 - Recursos Provenientes de	Taxas, Contribuicoes e Precos Publicos	1.891,00	100,00%
1131530100	Contrib Melhoria Paviment/Obras - Principal	1044	1.905,00
Dest. Rec.: 1753 - Recursos Provenientes de	Taxas, Contribuicoes e Precos Publicos	1.905,00	100,00%
1131530200	Contrib Melhoria Paviment/Obras - Multas e Juros	1045	1.891,00
Dest. Rec.: 1753 - Recursos Provenientes de	Taxas, Contribuicoes e Precos Publicos	1.891,00	100,00%
1131530300	Contrib Melhoria Paviment/Obras - Div. Ativa	1046	1.891,00
Dest. Rec.: 1753 - Recursos Provenientes de	Taxas, Contribuicoes e Precos Publicos	1.891,00	100,00%
1131530400	Contrib Melhoria Paviment/Obras - D.At-Mult/Juros	1047	1.891,00
Dest. Rec.: 1753 - Recursos Provenientes de	Taxas, Contribuicoes e Precos Publicos	1.891,00	100,00%
1131990100	Outras Contribuicoes de Melhoria - Principal	1048	1.891,00
Dest. Rec.: 1753 - Recursos Provenientes de	Taxas, Contribuicoes e Precos Publicos	1.891,00	100,00%
1131990200	Outras Contribuicoes de Melhoria - Multas e Juros	1049	1.891,00
Dest. Rec.: 1753 - Recursos Provenientes de	Taxas, Contribuicoes e Precos Publicos	1.891,00	100,00%
1131990300	Outras Contribuicoes de Melhoria - Divida Ativa	1050	1.891,00
Dest. Rec.: 1753 - Recursos Provenientes de	Taxas, Contribuicoes e Precos Publicos	1.891,00	100,00%
1131990400	Outras Contribuicoes de Melhoria - D.At-Mult/Juro	1051	1.891,00
Dest. Rec.: 1753 - Recursos Provenientes de	Taxas, Contribuicoes e Precos Publicos	1.891,00	100,00%
1321010101	Remuneracao de Depositos Bancarios - RP	1052	201.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de	Impostos	201.000,00	100,00%
1321010102	Remuneracao de Depositos Bancarios - FUNDEB	1053	50.000,00
Dest. Rec.: 1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e	Transferencias de Impostos	50.000,00	100,00%
1321010103	Remuneracao de Depositos Bancarios - ENSINO	1054	3.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de	Impostos	3.000,00	100,00%
1321010104	Remuneracao de Depositos Bancarios - SAUDE	1055	5.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de	Impostos	5.000,00	100,00%
1321010105	Remuneracao de Depositos Bancarios - CIDE	1056	400,00
Dest. Rec.: 1750 - Recursos Contrib. Intervencao	dominio Economico - CIDE	400,00	100,00%
1321010106	Remuneracao de Depositos Bancarios - FNAS	1057	18.700,00
Dest. Rec.: 1660 - Transf. Recursos do Fundo	Nacional de Assistencia Social - FNAS	18.700,00	100,00%

RECEITA PREVISTAS POR FONTE/DESTINAÇÃO R E C U R S O S

CONSOLIDADO

EXERCÍCIO: 2025

CONTA	DESCRIÇÃO	FICHA	VALOR PREVISTO
1321010107	Remuneracao de Depositos Bancarios - BLVGS	1058	1.000,00
Dest. Rec.: 1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude		1.000,00	100,00%
1321010108	Remuneracao de Depositos Bancarios - FININV	1059	3.000,00
Dest. Rec.: 1601 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Estrut. da Rede de Servicos Publicos de Saude		3.000,00	100,00%
1321010109	Remuneracao de Depositos Bancarios - PNTE	1060	2.200,00
Dest. Rec.: 1553 - Transf. Rec. FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		2.200,00	100,00%
1321010110	Remuneracao de Depositos Bancarios - QESE	1061	5.000,00
Dest. Rec.: 1550 - Transferencia do Salario-Educacao		5.000,00	100,00%
1321010111	Remuneracao de Depositos Bancarios - PDDE	1062	1.000,00
Dest. Rec.: 1551 - Transf. Rec. FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		1.000,00	100,00%
1321010112	Remuneracao de Depositos Bancarios - CONVED	1063	100,00
Dest. Rec.: 1570 - Transf. Gov. Federal ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Educacao		100,00	100,00%
1321010113	Remuneracao de Depositos Bancarios - PAFARM	1064	100,00
Dest. Rec.: 1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude		100,00	100,00%
1321010114	Remuneracao de Depositos Bancarios - CONVSA	1065	400,00
Dest. Rec.: 1631 - Transf. do Governo Federal ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Saude		400,00	100,00%
1321010115	Remuneracao de Depositos Bancarios - O.FNDE	1066	2.000,00
Dest. Rec.: 1569 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE		2.000,00	100,00%
1321010116	Remuneracao de Depositos Bancarios - BLATB	1067	123.000,00
Dest. Rec.: 1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude		123.000,00	100,00%
1321010117	Remuneracao de Depositos Bancarios - CONVOT	1068	60.000,00
Dest. Rec.: 1700 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres da União		60.000,00	100,00%
1321010118	Remuneracao de Depositos Bancarios - CSEGOV	1069	7.500,00
Dest. Rec.: 1571 - Transf. Estado ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Educacao		7.500,00	100,00%
1321010119	Remuneracao de Depositos Bancarios - BLMAC	1070	1.000,00
Dest. Rec.: 1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude		1.000,00	100,00%
1321010120	Remuneracao de Depositos Bancarios - PNAE	1071	2.000,00
Dest. Rec.: 1552 - Transf. Rec. FNDE - Programa Nacional de Alimentacao Escolar (PNAE)		2.000,00	100,00%
1321010121	Remuneracao de Depositos Bancarios - FES	1072	150.000,00
Dest. Rec.: 1621 - Transf. do SUS Governo Estadual		150.000,00	100,00%
1321010123	Remuneracao de Depositos Bancarios - FEAS	1073	1.100,00
Dest. Rec.: 1661 - Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social - FEAS		1.100,00	100,00%
1321010126	Remuneracao de Depositos Bancarios - PTE	1074	7.100,00
Dest. Rec.: 1576 - Transf. Recursos dos Estados para Programas de Educacao		7.100,00	100,00%
1321010127	Remuneracao de Depositos Bancarios - POEPS	1075	1.000,00
Dest. Rec.: 1621 - Transf. do SUS Governo Estadual		1.000,00	100,00%
1321010128	Remuneracao de Depositos Bancarios - OCINTE	1076	1.000,00
Dest. Rec.: 1754 - Recursos de Operacoes de Credito		1.000,00	100,00%

RECEITA PREVISTAS POR FONTE/DE S T INA Ç Ã O R RECURSOS

CONSOLIDADO

EXERCÍCIO: 2025

CONTA	DESCRIÇÃO	FICHA	VALOR PREVISTO
1321010133	Remuneracao de Depositos Bancarios - FARMIN	1077	3.500,00
Dest. Rec.: 1621 - Transf. do SUS Governo Estadual		3.500,00	100,00%
1321010135	Remuneracao de Depositos Bancarios - AROXIMASUAS	1078	1.000,00
Dest. Rec.: 1661 - Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social - FEAS		1.000,00	100,00%
1321010136	Remuneracao de Depositos Bancarios - DR 170	1079	1.000,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados		1.000,00	100,00%
1321010137	Remuneracao de Depositos Bancarios - DR 169	1080	1.172,00
Dest. Rec.: 1710 - Transferencia Especial dos Estados		1.172,00	100,00%
1321010138	Remuneracao de Depositos Bancarios - DR 133	1081	2.000,00
Dest. Rec.: 1715 - Transf. Dest Setor Cultural - LC 195/22, Art 5 - Audiovisual		2.000,00	100,00%
1321010139	Remuneracao de Depositos Bancarios - DR 134	1082	1.000,00
Dest. Rec.: 1716 - Transf. Dest Setor Cultural - LC 195/22, Art 8 - Demais Cultura		1.000,00	100,00%
1321010140	Remuneracao de depositos Bancarios - PISOEN	1083	15.000,00
Dest. Rec.: 1605 - Transf. Gov Federal - Complem. Piso Profissionais da Enfermagem		15.000,00	100,00%
1321010141	Remuneracao de Depositos Bancarios - FEP	1084	3.000,00
Dest. Rec.: 1720 - Transf Uniao ref Partic. Exploracao de Petroleo e Gas dest. ao FEP		3.000,00	100,00%
1699990101	Outros Servicos - Principal	1085	60.000,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados		60.000,00	100,00%
1699990200	Outros Servicos - Multas/Juros	1086	255,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados		255,00	100,00%

169990300	Outros Servicos - Divida Ativa	1087	684,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados		684,00	100,00%
169990400	Outros Servicos - Div.Ativa-Multas/Juros	1088	1.872,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados		1.872,00	100,00%
171151100	Cota-Parte Fundo Partic. dos Municipios FPM Mensal	1089	19.934.242,60
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos		19.934.242,60	100,00%
951711511	Deducao FUNDEB - Cota-Parte do FPM	1090	-3.986.848,52
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos		-3.986.848,52	100,00%
1711512101	Cota Parte do FPM - Cota 1% dezembro	1091	725.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos		725.000,00	100,00%
1711512102	Cota Parte do FPM - Cota 1% julho	1092	750.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos		750.000,00	100,00%
9517115201	Deducao FUNDEB - Cota-Parte do ITR	1093	-500,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos		-500,00	100,00%
1711520100	Cota-Parte Imp. s/ Propriedade Territ. Rural - ITR	1094	2.500,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos		2.500,00	100,00%
1712510100	Cota-parte Compens Fin p/ Explor Rec Minerai s CFEM	1095	1.000,00
Dest. Rec.: 1708 - Transf. da Uniao Ref. a Compensação Financeira de Recursos Minerai s		1.000,00	100,00%

RECEITA PREVISTAS POR FONTE/DESTINAÇÃO E RECURSOS

CONSOLIDADO

EXERCÍCIO: 2025

CONTA	DESCRIÇÃO	FICHA	VALOR PREVISTO
1712524100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	1096	374.873,00
Dest. Rec.: 1573 - Royalties do Petroleo e Gas Natural Vinculados a Educacao		94.500,00	25,21%
Dest. Rec.: 1635 - Royalties do Petroleo e Gas Natural Vinculados a Saude		56.700,00	15,13%
Dest. Rec.: 1720 - Transf Uniao ref Partic. Exploracao de Petroleo e Gas dest. ao FEP		223.673,00	59,67%
1712530100	Cota-Parte Bonus Ass Contr Partilha Producao-Princ	1097	185.790,00
Dest. Rec.: 1721 - Transf Uniao ref Cessao Onerosa de Petroleo - Lei 13885/2019		185.790,00	100,00%
1713501101	Transf SUS-BI. Manut-Atencao Primaria - Principal	1098	3.426.239,40
Dest. Rec.: 1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude		3.426.239,40	100,00%
1713502102	Transf SUS-BI. PISO ENFERMAGEM	1099	766.050,00
Dest. Rec.: 1605 - Transf. Gov Federal - Complem. Piso Profissionai s da Enfermagem		766.050,00	100,00%
1713503101	Transf SUS-BI. Manut-Vigilancia em Saude-Principal	1100	120.000,00
Dest. Rec.: 1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude		120.000,00	100,00%
1713504101	Transf SUS-BI. Manut-Assist. Farmaceut.-Principal	1101	70.000,00
Dest. Rec.: 1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude		70.000,00	100,00%
1713511101	Transf SUS-BI.Estr Rede Serv Pub Saude-At.Primaria	1102	240.850,00
Dest. Rec.: 1601 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Estrut. da Rede de Servicos Publicos de Saude		240.850,00	100,00%
1714500100	Transferencia do Salario-Educacao - Principal	1103	411.000,00
Dest. Rec.: 1550 - Transferencia do Salario-Educacao		411.000,00	100,00%
1714510100	Transf. Dir. FNDE Prog Dinheiro Direto Escola-PDDE	1104	6.574,00
Dest. Rec.: 1551 - Transf. Rec. FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		6.574,00	100,00%
1714520100	Transf. Prog. Nacional de Alimentacao Escolar-PNAE	1105	120.000,00
Dest. Rec.: 1552 - Transf. Rec. FNDE - Programa Nacional de Alimentacao Escolar (PNAE)		120.000,00	100,00%
1714530100	Transf. Prog. Nacional Apoio Transp Escolar-PNTE	1106	130.000,00
Dest. Rec.: 1553 - Transf. Rec. FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		130.000,00	100,00%
1716500101	Transf. Rec. Fundo Nac de Assist. Social - FNAS	1107	295.716,00
Dest. Rec.: 1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		295.716,00	100,00%
9517215001	Deducao FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	1108	-1.215.180,60
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos		-1.215.180,60	100,00%
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal	1109	6.075.903,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos		6.075.903,00	100,00%
9517215101	Deducao FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	1110	-400.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos		-400.000,00	100,00%
1721510100	Cota-Parte do IPVA - Principal	1111	2.000.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos		2.000.000,00	100,00%
9517215201	Deducao FUNDEB - Cota-Parte do IPI	1112	-9.644,60
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos		-9.644,60	100,00%
1721520100	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	1113	48.223,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos		48.223,00	100,00%
1721530100	Cota-Parte Contrib. Intervencao Domin. Econ - CIDE	1114	13.030,00
Dest. Rec.: 1750 - Recursos Contrib. Intervencao Dominio Economico - CIDE		13.030,00	100,00%

RECEITA PREVISTAS POR FONTE/DESTINAÇÃO E RECURSOS

CONSOLIDADO			
EXERCÍCIO: 2025			
CONTA	DESCRIÇÃO	FICHA	VALOR PREVISTO
1723500101	Transf. Rec. Sistema Único Saúde - SUS - Principal	1115	1.335.000,00
Dest. Rec.: 1621 - Transf. do SUS Governo Estadual		1.335.000,00	100,00%
1723500102	Transferencias de Recursos do SUS/FES BLMACE	1116	36.000,00
Dest. Rec.: 1621 - Transf. do SUS Governo Estadual		36.000,00	100,00%
1723500103	Transferencia de Recursos Estado - FARMIN	1117	20.000,00
Dest. Rec.: 1621 - Transf. do SUS Governo Estadual		20.000,00	100,00%
1729510101	Transf. de Estados Dest. Assist. Social-Principal	1118	150.000,00
Dest. Rec.: 1661 - Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS		150.000,00	100,00%
1729520101	Transf. Rec. Destinados a Programas de Educacao	1119	692.594,00
Dest. Rec.: 1576 - Transf. Recursos dos Estados para Programas de Educacao		692.594,00	100,00%
1751500100	Transf. de Recursos do FUNDEB - Principal	1120	7.092.221,00
Dest. Rec.: 1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos		7.092.221,00	100,00%
2213010100	Alien. de Bens Moveis e Semoventes - Principal	1121	220.000,00
Dest. Rec.: 1755 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos - Adm Direta		220.000,00	100,00%
2412509101	Outras Transf. Destinadas a Programas de Educacao	1122	1.573.370,00
Dest. Rec.: 1569 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE		1.573.370,00	100,00%
2414500101	Transf. Convenio da Uniao para o SUS - Principal	1123	1.439.990,00
Dest. Rec.: 1631 - Transf. do Governo Federal ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Saude		1.439.990,00	100,00%
2414510101	Transf. Convenio da Uniao Dest Prog de Educacao	1124	200.000,00
Dest. Rec.: 1570 - Transf. Gov. Federal ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Educacao		200.000,00	100,00%
2414520101	Transf. Convenio da Uniao Dest Prog Saneam Basico	1125	637.500,00
Dest. Rec.: 1700 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres da União		637.500,00	100,00%
2414540101	Transf. Conv. Uniao Dest Prog Infra Est Transporte	1126	2.205.400,00
Dest. Rec.: 1700 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres da União		2.205.400,00	100,00%
2422500101	Transf. Convenio Estado para o SUS - Principal	1127	277.000,00
Dest. Rec.: 1632 - Transf. do Estado ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Saude		277.000,00	100,00%
2422510101	Transf. Convenio Estado Dest Prog de Educacao	1128	832.500,00
Dest. Rec.: 1571 - Transf. Estado ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Educacao		832.500,00	100,00%
2422990101	Outras Transf. Convenios Estado e suas Entidades	1129	222.000,00
Dest. Rec.: 1701 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres dos Estados		222.000,00	100,00%
TOTAL DA RECEITA PREVISTA		51.063.150,28	

QUADRO SUMÁRIO DA DESPESA POR DESTINAÇÃO RECURSOS

CONSOLIDADO						
EXERCÍCIO: 2025						
ENTIDADE: Câmara Municipal de Sericita						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - GABINETE DA PRESIDENCIA						
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
010310001 3.002	AQUIS. MOVEIS, VEIC. E EQUIP. P/ GAB. PRESIDENCIA					
449052	Equipamentos e Material Permanente	1	10.500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.500,00
010310001 4.001	SUBSIDIO DOS VEREADORES					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2	608.041,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	608.041,00
319013	Obrigacoes Patronais	3	127.689,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	127.689,00
010310001 4.002	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GAB. DA PRESIDENCIA					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4	52.810,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	52.810,00
319013	Obrigacoes Patronais	5	11.091,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	11.091,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	6	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
339014	DIARIAS - CIVIL	7	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
339030	Material de Consumo	8	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	9	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
339035	Servicos de Consultoria	10	60.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	60.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	11	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	12	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	13	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
339093	Indenizacoes e Restituicoes	14	2.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
010310001 4.005	HOMENAGENS, COMEMORACOES E RECEPCOES					
339030	Material de Consumo	15	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
339031	Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	16	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	17	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00

339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	18	1.400,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.400,00
	TOTAL		911.531,00			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0102 - SECRETARIA DA CAMARA						
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
010310001 3.001	CONST. AMP. E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL					
449051	Obras e Instalacoes	19	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
010310001 4.003	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DA CAMARA					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	20	54.950,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	54.950,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21	95.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	95.000,00
319013	Obrigaçoes Patronais	22	19.950,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	19.950,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	23	500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00

QUADRO SUMÁRIO DA DESPESA POR DE STI NAÇÃ O RECURSOS

CONSOLIDADO						
E X E R C Í C I O : 2 0 2 5						
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
339014	DIARIAS - CIVIL	24	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
339030	Material de Consumo	25	20.890,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.890,00
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	26	500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
339035	Servicos de Consultoria	27	60.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	60.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	28	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	29	86.560,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	86.560,00
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	30	31.150,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	31.150,00
339047	Obrigaçoes Tributarias e Contributivas	31	2.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
339092	Despesas de Exercicios Anteriores	32	170,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	170,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	33	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
010310001 4.004	MANUT. DOS SERVICOS CONTABEIS E TESOUREARIA					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34	51.820,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	51.820,00
319013	Obrigaçoes Patronais	35	10.890,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.890,00
339014	DIARIAS - CIVIL	36	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
339030	Material de Consumo	37	2.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
339035	Servicos de Consultoria	38	60.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	60.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	39	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	40	2.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
339047	Obrigaçoes Tributarias e Contributivas	41	2.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
010310001 4.006	MANUT. DE DESPESAS C/ PROPAGANDA E PUBLICIDADE					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	42	28.090,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	28.090,00
	TOTAL		578.470,00			
	TOTAL DA ENTIDADE		1.490.001,00			

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Sericita

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
020620000 0.004	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS					
339091	Sentencas Judiciais	1	65.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	65.000,00
020620005 2.009	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA PROCURADORIA GERAL					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2	200.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	200.000,00
319013	Obrigaçoes Patronais	3	42.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	42.000,00
339030	Material de Consumo	4	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
339035	Servicos de Consultoria	5	50.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	50.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6	360,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	360,00
339093	Indenizacoes e Restituicoes	7	130,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	130,00

QUADRO SUMÁRIO D A DESPESA POR DE STI NAÇÃ O RECURSOS

CONSOLIDADO						
EXERCÍCIO: 2025						
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
449052	Equipamentos e Material Permanente	8	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
	TOTAL		363.490,00			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
031220004 2.006	MANUTENCAO DE CONVENIOS COM O PODER JUDICIARIO					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	9	15.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	15.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10	15.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	15.000,00
319013	Obrigaçoes Patronais	11	3.150,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.150,00
041210005 2.147	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					

319004	Contratacao por Tempo Determinado	12	15.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	15.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13	272.780,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	272.780,00
319013	Obrigacoes Patronais	14	57.284,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	57.284,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	15	1.320,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.320,00
339030	Material de Consumo	16	8.410,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	8.410,00
339093	Indenizacoes e Restituicoes	17	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	18	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
041220004 2.144	MANUTENCAO DE CONVENIO COM AMM e CNM					
335041	Contribuicoes	19	23.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	23.000,00
041220005 2.065	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ASSESSORIA GERAL					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	20	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21	49.730,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	49.730,00
319013	Obrigacoes Patronais	22	10.444,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.444,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	23	23.640,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	23.640,00
339030	Material de Consumo	24	5.690,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.690,00
339035	Servicos de Consultoria	25	39.640,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	39.640,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	26	20.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	27	26.430,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	26.430,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	28	4.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	4.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	29	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
041220005 2.082	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTROLE INTERNO					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	30	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31	30.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	30.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	32	6.300,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	6.300,00
339030	Material de Consumo	33	1.190,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.190,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	34	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00

QUADRO SUMÁRIO D A DESPESA POR DESTINAÇÃO RECURSOS

CONSOLIDADO						
EXERCÍCIO: 2025						
	TOTAL		652.008,00			

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
041220003 2.036	MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DOS AGENTES POLITICOS					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35	260.721,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	260.721,00
319013	Obrigacoes Patronais	36	54.752,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	54.752,00
041220003 2.042	MANUTENCAO DA SECRETARIA DO GABINETE					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	37	143.730,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	143.730,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38	61.300,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	61.300,00
319013	Obrigacoes Patronais	39	12.873,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	12.873,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	40	11.190,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	11.190,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	41	27.090,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	27.090,00
339030	Material de Consumo	42	8.080,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	8.080,00
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	43	2.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	44	3.750,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.750,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	45	250.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	250.000,00
041220003 2.051	HOMENAGENS, FESTIVIDADES E RECEPCOES					
339030	Material de Consumo	46	20.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	47	30.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	30.000,00
339037	Locacao de Mao de Obra	48	6.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	6.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	49	85.790,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	85.790,00
041220005 2.007	MANUTENCAO DAS PUBLICACOES OFICIAIS					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50	11.430,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	11.430,00
339092	Despesas de Exercicios Anteriores	51	100,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100,00
041220005 2.067	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	52	46.850,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	46.850,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	53	261.605,97		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	261.605,97
319013	Obrigacoes Patronais	54	54.936,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	54.936,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	55	8.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	8.000,00
319092	Despesas de Exercicios Anteriores	56	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	57	16.280,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	16.280,00
339030	Material de Consumo	58	130.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	130.000,00
					1501 - Outros Recursos nao Vinculados	30.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	59	20.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00

339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	60	56.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	56.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	61	1.000,00	OCINTE	1754 - Recursos de Operacoes de Credito	1.000,00
QUADRO SUMÁRIO D A DESPESA POR DE STI NAÇÃO RECURSOS						
CONSOLIDADO						
EXERCÍCIO: 2025						
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	62	288.370,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	255.000,00
					1501 - Outros Recursos nao Vinculados	33.370,00
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	63	82.490,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	82.490,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	64	11.040,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	11.040,00
339092	Despesas de Exercicios Anteriores	65	8.180,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	8.180,00
339093	Indenizacoes e Restituicoes	66	11.480,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	11.480,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	67	30.270,00		1753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuicoes e Precos Publicos	30.270,00
041220005 2.081	MANUT. SERVICOS DE LICITACAO, CADASTRO E REGISTRO					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	68	20.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	69	60.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	60.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	70	13.200,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	13.200,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	71	4.130,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	4.130,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	72	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
041280005 2.127	MANUTENCAO SERVICOS DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	73	12.380,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	12.380,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	74	80.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	80.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	75	16.800,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	16.800,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	76	2.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
339030	Material de Consumo	77	6.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	6.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	78	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
061810004 2.068	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA CIVIL					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	79	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80	23.540,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	23.540,00
319013	Obrigacoes Patronais	81	4.950,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	4.950,00
339030	Material de Consumo	82	19.270,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	19.270,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	83	2.750,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.750,00
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	84	1.130,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.130,00
061810004 2.069	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLCIA MILITAR					
339030	Material de Consumo	85	27.210,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	27.210,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	86	16.370,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	16.370,00
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	87	1.130,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.130,00
068450004 2.070	CONCESSAO DE CONTRIBUICOES AO CONSEP					
335041	Contribuicoes	88	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
092720000 0.003	MANUTENCAO DA REMUNERACAO DOS INATIVOS					
319001	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	89	90.730,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	90.730,00
151220007 2.157	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS CIMVALPI					
QUADRO SUMÁRIO D A DESPESA POR DE STI NAÇÁ O RECURSOS						
CONSOLIDADO						
EXERCÍCIO: 2025						
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
317170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	90	23.061,17		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	23.061,17
337170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	91	195,65		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	195,65
247220015 2.022	MANUTENCAO DO SISTEMA DE RETRANSMISSAO DE TV					
339030	Material de Consumo	92	5.830,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.830,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	93	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	94	29.680,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	29.680,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	95	2.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
247220015 2.028	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TELEFONIA					
339030	Material de Consumo	96	20.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	97	17.250,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	17.250,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	98	2.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
288430000 0.001	AMORTIZACAO DE PARCELAMENTO COM O INSS					
329021	Juros sobre a Divida por Contrato	99	1.650,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.650,00
469071	Principal da Divida Contratual Resgatado	100	391.860,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	391.860,00
288430000 0.002	AMORTIZACAO DE PARCELAMENTO COM O BDMG					
329021	Juros sobre a Divida por Contrato	101	452.753,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	452.753,00
469071	Principal da Divida Contratual Resgatado	102	958.140,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	958.140,00

999999999 9.999	RESERVAS					
999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	103	1.000.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000.000,00
	TOTAL		5.358.317,79			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0204 - SECRETRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS						
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
041210008 2.013	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	104	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105	20.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	106	4.400,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	4.400,00
339030	Material de Consumo	107	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
339035	Servicos de Consultoria	108	160.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	160.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	109	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	110	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
041230002 2.128	MANUTENCAO DA SECRETARIA DA FAZENDA E FINANÇAS					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	111	22.580,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	22.580,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	112	124.920,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	124.920,00
319013	Obrigacoes Patronais	113	26.233,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	26.233,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	114	7.740,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	7.740,00
QUADRO SUMÁRIO D A DESPESA POR DE STI NAÇÃO RECURSOS						
CONSOLIDADO						
EXERCÍCIO: 2025						
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
339014	Diarias - Pessoal Civil	115	3.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	116	6.290,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	6.290,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	117	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
041290002 2.011	MANTER OS SERVICOS DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	118	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119	136.330,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	136.330,00
319013	Obrigacoes Patronais	120	28.629,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	28.629,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	121	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
339030	Material de Consumo	122	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	123	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	124	2.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
283310048 2.010	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	125	3.850,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.850,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	126	50,00	CFEM	1708 - Transf. da Uniao Ref. a Compensacao Financeira de Recursos Minerais	50,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	127	130,00	CIDE	1750 - Recursos Contrib. Intervencao Dominio Economico - CIDE	130,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	128	3.500,00	FEP	1720 - Transf Uniao ref Partic. Exploracao de Petroleo e Gas dest. ao FEP	3.500,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	129	334.730,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	334.730,00
	TOTAL		942.382,00			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
081220028 2.092	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS/SUAS					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	130	84.080,00	FMAS	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	84.080,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	131	202.680,00	FMAS	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	202.680,00
319013	Obrigacoes Patronais	132	42.563,00	FMAS	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	42.563,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	133	19.100,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	19.100,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	134	5.350,00	FMAS	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.350,00
339030	Material de Consumo	135	13.890,00	FMAS	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	13.890,00
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	136	2.000,00	FMAS	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	137	10.000,00	FMAS	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	138	200,00	FEAS	1661 - Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social - FEAS	200,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	139	2.540,00	FMAS	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.540,00
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	140	1.000,00	FMAS	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	141	1.000,00	FMAS	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
081220028 2.098	GESTAO DESCENTRA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF					
339014	Diarias - Pessoal Civil	142	1.250,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.250,00
QUADRO SUMÁRIO D A DESPESA POR DE STI NAÇÃO RECURSOS						
CONSOLIDADO						
EXERCÍCIO: 2025						
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
339030	Material de Consumo	143	14.120,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	14.120,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	144	1.250,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.250,00

339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	145	930,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	930,00
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	146	1.130,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.130,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	147	1.440,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.440,00
081220028 2.135	GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS					
339030	Material de Consumo	148	12.030,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	12.030,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	149	3.000,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	3.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	150	3.600,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	3.600,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	151	10.070,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	10.070,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	152	9.820,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	9.820,00
082430029 2.123	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A AMAJW					
335041	Contribuicoes	153	53.828,16	FMAS	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	53.828,16
082430031 2.151	PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANCA FELIZ					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	154	51.956,00	CRIFEL	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	51.956,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	155	43.958,00	CRIFEL	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	43.958,00
319013	Obrigacoes Patronais	156	9.232,00	CRIFEL	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	9.232,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	157	100,00	CRIFEL	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	100,00
339030	Material de Consumo	158	4.760,00	CRIFEL	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	4.760,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	159	3.290,00	CRIFEL	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	3.290,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	160	500,00	CRIFEL	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	500,00
082440028 2.046	GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS					
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	161	1.000,00	FMAS	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	162	1.000,00	FMAS	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	163	74.770,00	FMAS	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	74.770,00
082440028 2.109	MANUTENCAO DOS SERVICOS DO CRAS					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	164	196.930,00	FMAS	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	196.930,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	165	60.000,00	FMAS	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	60.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	166	12.600,00	FMAS	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	12.600,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	167	34.690,00	FMAS	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	34.690,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	168	13.480,00	FMAS	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	13.480,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	169	6.550,00	FMAS	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	6.550,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	170	4.000,00	FMAS	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	4.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	171	10.400,00	FMAS	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.400,00
082440028 2.117	MANUTENCAO PROCAD / BPC ESCOLA					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	172	10.000,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	10.000,00

QUADRO SUMÁRIO DA DESPESA POR DESTINAÇÃO RECURSOS

CONSOLIDADO

EXERCÍCIO: 2025

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	173	10.000,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	10.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	174	2.100,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	2.100,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	175	6.000,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	6.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	176	1.000,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.000,00
082440028 2.130	MANUTENCAO DE ATIVIDADES RECURSOS FEAS					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	177	34.680,00	PISOMI	1661 - Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social - FEAS	34.680,00
339030	Material de Consumo	178	24.000,00	PISOMI	1661 - Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social - FEAS	24.000,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	179	75.760,00	PISOMI	1661 - Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social - FEAS	75.760,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	180	1.080,00	PISOMI	1661 - Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social - FEAS	1.080,00
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	181	15.380,00	PISOMI	1661 - Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social - FEAS	15.380,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	182	1.000,00	PISOMI	1661 - Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social - FEAS	1.000,00
082450029 2.041	BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA/ESPECIAL					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	183	5.000,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	5.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	184	40.000,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	40.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	185	8.500,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	8.500,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	186	100,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	100,00
339030	Material de Consumo	187	27.160,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	27.160,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	188	590,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	590,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	189	29.530,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	29.530,00
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	190	1.000,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	191	1.000,00	FMAS	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	192	1.000,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.000,00
	TOTAL		1.320.967,16			

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020502 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
---------------	---------------	-------	-------	-------	---------------------	-------

082430029 2.047	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	193	104.520,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	104.520,00
319013	Obrigacoes Patronais	194	12.650,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	12.650,00
339030	Material de Consumo	195	6.580,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	6.580,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	196	1.040,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.040,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	197	18.060,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	18.060,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	198	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
	TOTAL		143.850,00			

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020503 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

QUADRO SUMÁRIO DA DESPESA POR DESTINAÇÃO RECURSOS

CONSOLIDADO						
EXERCÍCIO: 2025						
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
278120027 1.022	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE CAMPOS E QUADRAS POLIESP					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	199	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
449051	Obras e Instalacoes	200	10.380,00	PRESAL	1721 - Transf Uniao ref Cessao Onerosa de Petroleo - Lei 13885/2019	10.380,00
449051	Obras e Instalacoes	201	69.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	69.000,00
449061	Aquisicao de Imoveis	202	100.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100.000,00
278120027 2.078	MANUTENCAO DOS CAMPOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS					
339030	Material de Consumo	203	2.910,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.910,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	204	4.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	4.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	205	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
278120027 2.106	MANUTENCAO DO SERVICO DE ESPORTE E LAZER					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	206	20.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	207	60.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	60.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	208	12.600,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	12.600,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	209	2.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
339030	Material de Consumo	210	32.260,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	32.260,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	211	22.780,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	22.780,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	212	13.340,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	13.340,00
	TOTAL		351.270,00			

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020601 - SECRET MUNC OBRAS PUB AGROPEC MEIO AMB E DES RURA

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
041220046 2.132	MANT SECRET OBRAS PUB AGROPEC MEIO AMB E DES RURAL					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	213	222.540,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	222.540,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	214	196.160,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	196.160,00
319013	Obrigacoes Patronais	215	41.194,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	41.194,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	216	22.240,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	22.240,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	217	16.710,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	16.710,00
339030	Material de Consumo	218	40.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
					1501 - Outros Recursos nao Vinculados	20.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	219	12.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	12.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	220	950,00	CFEM	1708 - Transf. da Uniao Ref. a Compensacao Financeira de Recursos Minerais	950,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	221	98.220,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	76.994,00
					1501 - Outros Recursos nao Vinculados	20.054,00
					1710 - Transferencia Especial dos Estados	1.172,00
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	222	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	223	2.500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.500,00

QUADRO SUMÁRIO D A DESPESA POR DE STI NAÇÃO RECURSOS

CONSOLIDADO						
E X E R C Í C I O : 2025						
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
449051	Obras e Instalacoes	224	20.800,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.800,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	225	20.000,00	ALIENA	1755 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos - Adm Direta	20.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	226	10.510,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.510,00
154510011 1.006	ABERTURA E CALCAMENTO DE RUAS					
449051	Obras e Instalacoes	227	100.000,00	ALIENA	1755 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos - Adm Direta	100.000,00
449051	Obras e Instalacoes	228	279.000,00	CONVOT	1700 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres da União	279.000,00
449051	Obras e Instalacoes	229	222.000,00	CSEGOV	1701 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres dos Estados	222.000,00
449051	Obras e Instalacoes	230	60.000,00	PRESAL	1721 - Transf Uniao ref Cessao Onerosa de Petroleo - Lei 13885/2019	60.000,00
449051	Obras e Instalacoes	231	150.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	150.000,00
154520011 2.017	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE RUAS, PRACAS E JARDINS					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	232	22.580,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	22.580,00

319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	233	50.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	50.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	234	10.500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.500,00
339030	Material de Consumo	235	14.610,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	14.610,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	236	9.550,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	9.550,00
449051	Obras e Instalacoes	237	500.000,00	CONVOT	1700 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres da União	500.000,00
449051	Obras e Instalacoes	238	1.000,00	PRESAL	1721 - Transf Uniao ref Cessao Onerosa de Petroleo - Lei 13885/2019	1.000,00
449051	Obras e Instalacoes	239	51.980,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	51.980,00
154520013 1.143	CONSTRUCAO DE CEMITERIO MUNICIPAL					
449051	Obras e Instalacoes	240	50.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	50.000,00
154520013 2.019	MENUTENCAO DO CEMITERIO E SERVICOS FUNERARIOS					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	241	31.040,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	31.040,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	242	15.180,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	15.180,00
319013	Obrigacoes Patronais	243	3.340,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.340,00
339030	Material de Consumo	244	9.640,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	9.640,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	245	1.190,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.190,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	246	1.830,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.830,00
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	247	30.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	30.000,00
175110032 2.080	MANUTENCAO MELHORIAS SANITARIAS RURAL					
339030	Material de Consumo	248	12.500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	12.500,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	249	12.500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	12.500,00
449051	Obras e Instalacoes	250	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
185120032 2.107	MANUTENCAO DE ESGOTOS SANITARIOS URBANO					
339030	Material de Consumo	251	7.750,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	7.750,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	252	2.770,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.770,00
449051	Obras e Instalacoes	253	21.020,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	21.020,00

QUADRO SUMÁRIO D A DESPESA POR DESTINAÇÃO E RECURSOS

CONSOLIDADO						
EXERCÍCIO: 2025						
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
185410006 2.021	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE REDE DE AGUA					
339030	Material de Consumo	254	35.360,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	35.360,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	255	38.310,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	38.310,00
449051	Obras e Instalacoes	256	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
185410012 2.018	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	257	483.330,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	483.330,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	258	80.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	80.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	259	16.800,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	16.800,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	260	12.360,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	12.360,00
339030	Material de Consumo	261	120.150,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	120.150,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	262	3.220,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.220,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	263	16.540,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	16.540,00
185410014 2.020	MANUTENCAO E LIMPEZA DE RIOS, CORREGOS E AFLUENTES					
339030	Material de Consumo	264	2.230,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.230,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	265	181.410,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	181.410,00
206060033 2.055	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A EMATER					
337041	Contribuicoes	266	115.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	115.000,00
206080033 2.053	MANUTENCAO PROGRAMA INCENTIVO AGRICULTURA FAMILIAR					
339030	Material de Consumo	267	6.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	6.000,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	268	4.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	4.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	269	3.280,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.280,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	270	13.490,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	13.490,00
206080033 2.105	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGRICULTURA					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	271	124.820,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	124.820,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	272	80.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	80.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	273	16.800,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	16.800,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	274	3.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.000,00
339030	Material de Consumo	275	5.430,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.430,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	276	26.250,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	26.250,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	277	7.820,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	7.820,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	278	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
216080036 2.108	MANUTENCAO DE CONVENIO COM O IMA					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	279	1.780,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.780,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00

319013	Obrigacoes Patronais	281	210,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	210,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	282	1.010,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.010,00
QUADRO SUMÁRIO O D A DESPESA POR DESTI NAÇÃO RECURSOS						
CONSOLIDADO						
EXERCÍCIO: 2025						
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
449052	Equipamentos e Material Permanente	283	500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
257520017 1.014	EXTENSAO DE REDE ELETRICA RURAL					
449051	Obras e Instalacoes	284	1.000,00	CONVOT	1700 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres da União	1.000,00
449051	Obras e Instalacoes	285	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
257520040 2.023	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA					
339030	Material de Consumo	286	81.530,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	81.530,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	287	153.540,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	153.540,00
339092	Despesas de Exercicios Anteriores	288	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
449051	Obras e Instalacoes	289	20.800,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.800,00
267820042 1.145	CONSTRUCAO DE GARAGEM MUNICIPAL					
449051	Obras e Instalacoes	290	60.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	60.000,00
267820042 2.015	MANUTENCAO DO LAVADOR E BORRACHARIA MUNICIPAL					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	291	129.810,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	129.810,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	292	20.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	293	4.400,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	4.400,00
339030	Material de Consumo	294	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	295	6.860,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	6.860,00
449051	Obras e Instalacoes	296	1.040,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.040,00
267820042 2.049	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	297	61.110,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	61.110,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	298	100.810,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100.810,00
319013	Obrigacoes Patronais	299	21.170,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	21.170,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	300	14.710,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	14.710,00
339030	Material de Consumo	301	28.450,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	28.450,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	302	6.810,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	6.810,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	303	1.000,00	CONVOT	1700 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres da União	1.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	304	50.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	50.000,00
267820042 2.050	MANUT E CONSERV ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA BU					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	305	78.570,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	78.570,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	306	188.180,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	188.180,00
319013	Obrigacoes Patronais	307	39.518,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	39.518,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	308	30.080,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	30.080,00
339030	Material de Consumo	309	13.230,00	CIDE	1750 - Recursos Contrib. Intervencao Dominio Economico - CIDE	13.230,00
339030	Material de Consumo	310	167.240,00	FEP	1720 - Transf Uniao ref Partic. Exploracao de Petroleo e Gas dest. ao FEP	167.240,00
339030	Material de Consumo	311	481.210,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	449.000,00
					1501 - Outros Recursos nao Vinculados	32.210,00
QUADRO SUMÁRIO DA DESPESA POR DE STI NAÇÃO RECURSOS						
CONSOLIDADO						
EXERCÍCIO: 2025						
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
339038	Arrendamento Mercantil	312	30.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	30.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	313	70,00	CIDE	1750 - Recursos Contrib. Intervencao Dominio Economico - CIDE	70,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	314	39.693,00	FEP	1720 - Transf Uniao ref Partic. Exploracao de Petroleo e Gas dest. ao FEP	39.693,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	315	938.900,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	900.000,00
					1501 - Outros Recursos nao Vinculados	38.900,00
449051	Obras e Instalacoes	316	100.000,00	ALIENA	1755 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos - Adm Direta	100.000,00
449051	Obras e Instalacoes	317	2.120.900,00	CONVOT	1700 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres da União	2.120.900,00
449051	Obras e Instalacoes	318	16.240,00	FEP	1720 - Transf Uniao ref Partic. Exploracao de Petroleo e Gas dest. ao FEP	16.240,00
449051	Obras e Instalacoes	319	114.410,00	PRESAL	1721 - Transf Uniao ref Cessao Onerosa de Petroleo - Lei 13885/2019	114.410,00
449051	Obras e Instalacoes	320	245.810,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	245.810,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	321	1.000,00	CONVOT	1700 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres da União	1.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	322	210.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	210.000,00
	TOTAL		9.393.995,00			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020602 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL						
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
164820030 1.028	AQUIS. TERRENO P/ LOTEAMENTO P/ FAMILIAS CARENTES					
449061	Aquisicao de Imoveis	323	100.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100.000,00

164820030 2.077	CONSTRUCAO, AMPL. REFORMA DE CASA FAMILIA CARENTE					
339030	Material de Consumo	324	13.830,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	13.830,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	325	27.720,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	27.720,00
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	326	15.830,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	15.830,00
449051	Obras e Instalacoes	327	5.130,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.130,00
	TOTAL		162.510,00			

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
121220021 2.033	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	328	23.680,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	23.680,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	329	183.280,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	183.280,00
319013	Obrigacoes Patronais	330	38.180,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	38.180,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	331	14.010,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	14.010,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	332	8.730,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	8.730,00
339030	Material de Consumo	333	162.970,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	162.970,00
339030	Material de Consumo	334	81.900,00	ROYEDU	1573 - Royalties do Petroleo e Gas Natural Vinculados a Educacao	81.900,00
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	335	2.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00

QUADRO SUMÁRIO D A DESPESA POR DE STI NAÇÃO RECURSOS

CONSOLIDADO
EXERCÍCIO: 2025

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	336	120.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	120.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	337	45.800,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	45.800,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	338	2.200,00	ROYEDU	1573 - Royalties do Petroleo e Gas Natural Vinculados a Educacao	2.200,00
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	339	3.370,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.370,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	340	23.780,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	23.780,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	341	50.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	50.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	342	10.400,00	ROYEDU	1573 - Royalties do Petroleo e Gas Natural Vinculados a Educacao	10.400,00
123610022 2.029	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	343	883.380,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	883.380,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	344	665.660,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	665.660,00
319013	Obrigacoes Patronais	345	139.789,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	139.789,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	346	4.390,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	4.390,00
339030	Material de Consumo	347	55.720,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	55.720,00
339030	Material de Consumo	348	2.360,00	PDDE	1551 - Transf. Rec. FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.360,00
339030	Material de Consumo	349	3.060,00	QESE	1550 - Transferencia do Salario-Educacao	3.060,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	350	56.220,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	56.220,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	351	2.214,00	PDDE	1551 - Transf. Rec. FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.214,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	352	1.000,00	QESE	1550 - Transferencia do Salario-Educacao	1.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	353	40.100,00	CONVED	1570 - Transf. Gov. Federal ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Educacao	40.100,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	354	53.020,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	53.020,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	355	1.000,00	O.FNDE	1569 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	1.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	356	1.000,00	PDDE	1551 - Transf. Rec. FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	357	1.040,00	QESE	1550 - Transferencia do Salario-Educacao	1.040,00
123610022 2.091	CONSTRUCAO, MANUTENCAO E REFORMA DE PREDIO ESCOLAR					
339030	Material de Consumo	358	14.640,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	14.640,00
449051	Obras e Instalacoes	359	100.000,00	CONVED	1570 - Transf. Gov. Federal ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Educacao	100.000,00
449051	Obras e Instalacoes	360	627.800,00	CSEEDU	1571 - Transf. Estado ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Educacao	627.800,00
449051	Obras e Instalacoes	361	103.960,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	103.960,00
449051	Obras e Instalacoes	362	500.000,00	O.FNDE	1569 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	500.000,00
449051	Obras e Instalacoes	363	2.000,00	PDDE	1551 - Transf. Rec. FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000,00
123610022 2.094	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO - FUNDEB					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	364	394.763,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	394.763,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	365	400.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	400.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	366	84.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	84.000,00

QUADRO SUMÁRIO D A DESPESA POR DE STI NAÇÃO RECURSOS

CONSOLIDADO
EXERCÍCIO: 2025

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	367	3.020,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	3.020,00
339030	Material de Consumo	368	11.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	11.000,00

123610022 2.095	REMUN. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO-FUNDEB					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	369	1.695.440,00	FEB.70	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	1.695.440,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	370	2.270.400,00	FEB.70	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	2.270.400,00
319013	Obrigacoes Patronais	371	181.058,00	FEB.70	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	181.058,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	372	500,00	FEB.70	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	500,00
123610023 2.071	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EF					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	373	528.360,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	528.360,00
319004	Contratacao por Tempo Determinado	374	200.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	200.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	375	100.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	376	70.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	70.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	377	21.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	21.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	378	14.700,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	14.700,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	379	51.480,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	51.480,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	380	15.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	15.000,00
339030	Material de Consumo	381	6.690,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	6.690,00
339030	Material de Consumo	382	10.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	10.000,00
339030	Material de Consumo	383	50.000,00	PNTE	1553 - Transf. Rec. FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	50.000,00
339030	Material de Consumo	384	358.110,00	PTE	1576 - Transf. Recursos dos Estados para Programas de Educacao	358.110,00
339030	Material de Consumo	385	10.000,00	QESE	1550 - Transferencia do Salario-Educacao	10.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	386	5.630,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.630,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	387	2.570,00	O.FNDE	1569 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	2.570,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	388	50.000,00	PNTE	1553 - Transf. Rec. FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	50.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	389	145.120,00	PTE	1576 - Transf. Recursos dos Estados para Programas de Educacao	145.120,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	390	10.000,00	QESE	1550 - Transferencia do Salario-Educacao	10.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	391	60.000,00	CONVED	1570 - Transf. Gov. Federal ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Educacao	60.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	392	212.200,00	CSEEDU	1571 - Transf. Estado ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Educacao	212.200,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	393	20.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	394	68.800,00	O.FNDE	1569 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	68.800,00
123610025 2.072	DISTRIBUICAO DE MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL					
339030	Material de Consumo	395	60.000,00	PNAE	1552 - Transf. Rec. FNDE - Programa Nacional de Alimentacao Escolar (PNAE)	60.000,00
339030	Material de Consumo	396	171.120,00	QESE	1550 - Transferencia do Salario-Educacao	171.120,00

QUADRO SUMÁRIO D A DESPESA POR DESTINAÇÃO RECURSOS

CONSOLIDADO						
EXERCÍCIO: 2025						
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
339030	Material de Consumo	397	13.350,00	SEMINC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	13.350,00
123640024 2.026	MANUTENCAO PROGRAMA DE INCENTIVO ENSINO SUPERIOR					
339018	Aux. Financeiro a Estudantes	398	1.750,00	SEMINC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.750,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	399	1.750,00	SEMINC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.750,00
123650019 2.027	MANUTENCAO DO ENSINO PRE ESCOLAR					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	400	68.270,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	68.270,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	401	160.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	160.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	402	33.600,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	33.600,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	403	1.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
339030	Material de Consumo	404	10.880,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.880,00
339030	Material de Consumo	405	19.430,00	QESE	1550 - Transferencia do Salario-Educacao	19.430,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	406	3.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	407	1.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	408	1.000,00	O.FNDE	1569 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	1.000,00
123650019 2.129	MANUTENCAO ENSINO PRE ESCOLAR FUNDEB					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	409	20.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	20.000,00
319004	Contratacao por Tempo Determinado	410	134.070,00	FEB.70	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	134.070,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	411	100.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	100.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	412	273.470,00	FEB.70	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	273.470,00
319013	Obrigacoes Patronais	413	21.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	21.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	414	21.840,00	FEB.70	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	21.840,00
339030	Material de Consumo	415	10.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	10.000,00
123650023 2.148	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR EI					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	416	1.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	417	10.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	418	2.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
339030	Material de Consumo	419	15.000,00	PNTE	1553 - Transf. Rec. FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	15.000,00
339030	Material de Consumo	420	130.000,00	PTE	1576 - Transf. Recursos dos Estados para Programas de Educacao	130.000,00

339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	421	17.200,00	PNTE	1553 - Transf. Rec. FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	17.200,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	422	66.464,00	PTE	1576 - Transf. Recursos dos Estados para Programas de Educacao	66.464,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	423	1.000,00	O.FNDE	1569 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	1.000,00
123650025 2.139	DISTRIBUICAO DE MERENDA ESCOLAR P/ PRE ESCOLA					
339030	Material de Consumo	424	35.000,00	PNAE	1552 - Transf. Rec. FNDE - Programa Nacional de Alimentacao Escolar (PNAE)	35.000,00
339030	Material de Consumo	425	76.320,00	QESE	1550 - Transferencia do Salario-Educacao	76.320,00

QUADRO SUMÁRIO DA DESPESA POR DESTINAÇÃO RECURSOS

CONSOLIDADO						
EXERCÍCIO: 2025						
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
339030	Material de Consumo	426	10.870,00	SEMINC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.870,00
123650025 2.140	DISTRIBUICAO DE MERENDA ESCOLAR P/ CRECHE					
339030	Material de Consumo	427	27.000,00	PNAE	1552 - Transf. Rec. FNDE - Programa Nacional de Alimentacao Escolar (PNAE)	27.000,00
339030	Material de Consumo	428	117.220,00	QESE	1550 - Transferencia do Salario-Educacao	117.220,00
339030	Material de Consumo	429	14.740,00	SEMINC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	14.740,00
123650053 1.139	CONSTRUCAO DE CRECHE					
449051	Obras e Instalacoes	430	1.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
449051	Obras e Instalacoes	431	1.000.000,00	O.FNDE	1569 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	1.000.000,00
123650053 2.126	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CRECHE RP					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	432	84.730,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	84.730,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	433	159.650,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	159.650,00
319013	Obrigacoes Patronais	434	41.480,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	41.480,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	435	2.390,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.390,00
339030	Material de Consumo	436	14.200,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	14.200,00
339030	Material de Consumo	437	5.810,00	QESE	1550 - Transferencia do Salario-Educacao	5.810,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	438	10.730,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.730,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	439	20.640,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.640,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	440	1.000,00	O.FNDE	1569 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	1.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	441	1.000,00	QESE	1550 - Transferencia do Salario-Educacao	1.000,00
123650053 2.142	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CRECHE FUNDEB					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	442	100.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	100.000,00
319004	Contratacao por Tempo Determinado	443	642.110,00	FEB.70	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	642.110,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	444	100.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	100.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	445	303.880,00	FEB.70	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	303.880,00
319013	Obrigacoes Patronais	446	21.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	21.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	447	25.250,00	FEB.70	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	25.250,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	448	2.490,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	2.490,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	449	14.230,00	FEB.70	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	14.230,00
339030	Material de Consumo	450	3.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	3.000,00

TOTAL 15.283.428,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020702 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
133910026 2.143	MANUTENCAO DO PATRIMONIO HISTORICO					
339030	Material de Consumo	451	8.700,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	8.700,00
449051	Obras e Instalacoes	452	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00

QUADRO SUMÁRIO DA DESPESA POR DESTINAÇÃO RECURSOS

CONSOLIDADO						
EXERCÍCIO: 2025						
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
449052	Equipamentos e Material Permanente	453	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
133920026 1.138	AMPLIACAO E REFORMA DO PARQUE DE EVENTOS					
449051	Obras e Instalacoes	454	11.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	11.000,00
133920026 2.035	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CULTURA					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	455	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	456	55.860,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	55.860,00
319013	Obrigacoes Patronais	457	11.840,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	11.840,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	458	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	459	1.500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.500,00
339030	Material de Consumo	460	4.800,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	4.800,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	461	18.990,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	15.990,00
					1715 - Transf. Dest Setor Cultural - LC 195/22, Art 5 - Audiovisual	2.000,00
					1716 - Transf. Dest Setor Cultural - LC 195/22, Art 8 - Demais Cultura	1.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	462	1.040,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.040,00

133920026 2.037	MANUTENCAO DE DESPESAS COM FESTIVIDADES DIVERSAS					
339030	Material de Consumo	463	30.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	30.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	464	50.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	50.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	465	950.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	950.000,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	466	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00

TOTAL 1.169.730,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020703 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
136950051 2.115	MANUTENCAO DOS SERVICOS DO TURISMO					
339030	Material de Consumo	467	36.430,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	36.430,00
339035	Servicos de Consultoria	468	5.110,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.110,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	469	11.500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	11.500,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	470	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
276950051 2.102	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DO CIRCUITO TURISTICO					
335041	Contribuicoes	471	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL		64.040,00			

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
101220037 2.056	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	472	50.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	50.000,00

QUADRO SUMÁRIO D A DESPESA POR DE STINAÇÃO RECURSOS

CONSOLIDADO

EXERCÍCIO: 2025

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	473	300.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	300.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	474	63.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	63.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	475	12.560,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	12.560,00
337170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	476	10.550,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.550,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	477	73.820,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	73.820,00
339030	Material de Consumo	478	44.880,00	ROYSAU	1635 - Royalties do Petroleo e Gas Natural Vinculados a Saude	44.880,00
339030	Material de Consumo	479	111.800,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	111.800,00
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	480	2.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	481	17.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	17.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	482	20,00	FININV	1601 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Estrut. da Rede de Servicos Publicos de Saude	20,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	483	1.420,00	ROYSAU	1635 - Royalties do Petroleo e Gas Natural Vinculados a Saude	1.420,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	484	62.100,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	62.100,00
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	485	22.500,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	22.500,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	486	3.270,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.270,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	487	10.400,00	ROYSAU	1635 - Royalties do Petroleo e Gas Natural Vinculados a Saude	10.400,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	488	20.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
103010037 1.142	CONSTRUCAO, MANUT. E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE					
339030	Material de Consumo	489	5.700,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.700,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	490	15.920,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	15.920,00
449051	Obras e Instalacoes	491	369.470,00	CONVSA	1631 - Transf. do Governo Federal ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Saude	369.470,00
449051	Obras e Instalacoes	492	260.000,00	CESAU	1632 - Transf. do Estado ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Saude	260.000,00
449051	Obras e Instalacoes	493	183.960,00	FININV	1601 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Estrut. da Rede de Servicos Publicos de Saude	183.960,00
449051	Obras e Instalacoes	494	1.040,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.040,00
103010037 2.061	MANUT SERV MEDICOS E ODONTOLOGICOS ATENCAO BASICA					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	495	357.500,00	BLATB	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	357.500,00
319004	Contratacao por Tempo Determinado	496	168.920,00	FES	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	168.920,00
319004	Contratacao por Tempo Determinado	497	900.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	900.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	498	150.000,00	BLATB	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	150.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	499	150.000,00	FES	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	150.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500	157.390,00	PISOEN	1605 - Transf. Gov Federal - Complem. Piso Profissionais da Enfermagem	157.390,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	501	600.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	600.000,00

QUADRO S U M Á R I O D A DESPESA POR DE STINAÇÃO RECURSOS

CONSOLIDADO

EXERCÍCIO: 2025

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
319013	Obrigacoes Patronais	502	31.500,00	BLATB	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	31.500,00
319013	Obrigacoes Patronais	503	21.000,00	FES	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	21.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	504	126.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	126.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	505	1.000,00	BLATB	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.000,00

319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	506	67.330,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	67.330,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	507	25.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	25.000,00
					1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos	
339030	Material de Consumo	508	79.000,00	BLATB	Publicos de Saude	79.000,00
					1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos	
339030	Material de Consumo	509	9.090,00	EMENSA	Publicos de Saude	9.090,00
339030	Material de Consumo	510	523.710,00	FES	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	523.710,00
339030	Material de Consumo	511	358.540,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	358.540,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	512	1.000,00	BLATB	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.000,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	513	20.000,00	FES	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	20.000,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	514	24.690,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	24.690,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	515	500.000,00	BLATB	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	500.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	516	57.210,00	FES	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	57.210,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	517	512.350,00	PISOEN	1605 - Transf. Gov Federal - Complem. Piso Profissionais da Enfermagem	512.350,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	518	500.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	519	600.000,00	BLATB	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	600.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	520	200.000,00	EMENSA	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	200.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	521	154.420,00	FES	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	154.420,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	522	800.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	800.000,00
339046	Auxilio Alimentacao	523	8.130,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	8.130,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	524	100.000,00	BLATB	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	100.000,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	525	11.450,00	FES	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	11.450,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	526	100.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100.000,00
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	527	713.690,00	SEMINS	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	713.690,00

QUADRO SUMÁRIO D A DESPESA POR DE STINAÇÃO RECURSOS

CONSOLIDADO						
EXERCÍCIO: 2025						
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
449052	Equipamentos e Material Permanente	528	11.940,00	BLATB	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	11.940,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	529	70.920,00	CONVSA	1631 - Transf. do Governo Federal ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Saude	70.920,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	530	17.000,00	CSESAU	1632 - Transf. do Estado ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Saude	17.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	531	8.690,00	FES	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	8.690,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	532	59.870,00	FININV	1601 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Estrut. da Rede de Servicos Publicos de Saude	59.870,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	533	28.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	28.000,00
103010037 2.118	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA FARMACIA BASICA					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	534	65.689,40	PAFARM	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	65.689,40
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	535	26.530,00	PAFARM	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	26.530,00
319013	Obrigacoes Patronais	536	2.770,00	PAFARM	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	2.770,00
339030	Material de Consumo	537	79.700,00	FARMIN	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	79.700,00
339030	Material de Consumo	538	81.390,00	PAFARM	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	81.390,00
339030	Material de Consumo	539	42.070,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	42.070,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	540	1.000,00	FARMIN	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	1.000,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	541	590,00	PAFARM	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	590,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	542	10.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
103010038 2.058	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - P S F					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	543	32.510,00	PSF	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	32.510,00
319004	Contratacao por Tempo Determinado	544	30.340,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	30.340,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	545	160.050,00	PSF	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	160.050,00
319013	Obrigacoes Patronais	546	33.610,00	PSF	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	33.610,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	547	71.310,00	PISOEN	1605 - Transf. Gov Federal - Complem. Piso Profissionais da Enfermagem	71.310,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	548	359.070,00	PSF	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	359.070,00

QUADRO SUMÁRIO D A DESPESA POR DE STINAÇÃO RECURSOS

CONSOLIDADO						
EXERCÍCIO: 2025						
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	549	10.000,00	PSF	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	10.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	550	10.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	551	41.140,00	PSF	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	41.140,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	552	1.000,00	PSF	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.000,00
103010038 2.059	MANUTENCAO DO PROGR AGENTE COMUNIT DE SAUDE - PACS					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	553	264.300,00	PACS	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	264.300,00
319004	Contratacao por Tempo Determinado	554	22.140,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	22.140,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	555	220.560,00	PACS	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	220.560,00

319013	Obrigações Patronais	556	23.160,00	PACS	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.160,00
319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	557	4.040,00	PACS	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.040,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	558	1.000,00	PACS	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
103010038 2.063	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - PSAUBU					
319004	Contratação por Tempo Determinado	559	36.060,00	PSAUBU	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.060,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	560	20.420,00	PSAUBU	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.420,00
319013	Obrigações Patronais	561	4.290,00	PSAUBU	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.290,00
339030	Material de Consumo	562	19.740,00	PSAUBU	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.740,00
339030	Material de Consumo	563	4.570,00	SAUDE	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.570,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	564	55.910,00	PSAUBU	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.910,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	565	47.530,00	SAUDE	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	47.530,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	566	15.350,00	PSAUBU	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.350,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	567	1.000,00	PSAUBU	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00

QUADRO SUMÁRIO D A DESPESA POR DESTINAÇÃO RECURSOS

CONSOLIDADO

EXERCÍCIO: 2025

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
449052	Equipamentos e Material Permanente	568	2.310,00	SAUDE	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.310,00
103020037 1.144	CONSTRUCAO DE HOSPITAL MUNICIPAL					
449051	Obras e Instalações	569	1.000.000,00	CONVSA	1631 - Transf. do Governo Federal ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Saúde	1.000.000,00
449051	Obras e Instalações	570	10.000,00	SAUDE	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
103020037 2.146	MANTER SERVICOS ESPECIALIZADOS CISAMAPI					
317170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	571	43.449,32	SAUDE	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	43.449,32
337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	572	14.635,23	SAUDE	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.635,23
337214	Diárias - Civil	573	249,83	SAUDE	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	249,83
337230	Material de Consumo	574	75.229,04	SAUDE	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	75.229,04
337233	Passagens e Despesas com Locomoção	575	4.126,93	SAUDE	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.126,93
337235	Serviços de Consultoria	576	610,31	SAUDE	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	610,31
337236	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	577	1.169,35	SAUDE	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.169,35
337239	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	578	487.160,94	SAUDE	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	487.160,94
337240	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicação - P. Jurídica	579	4.418,54	SAUDE	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.418,54
337292	Despesas de Exercícios Anteriores	580	73,23	SAUDE	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	73,23
447170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	581	9,08	SAUDE	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9,08
447251	Obras e Instalações	582	1.930,50	SAUDE	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.930,50
447252	Equipamentos e Material Permanente	583	2.386,09	SAUDE	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.386,09
103020037 2.149	MANUTENCAO CONTRATO DE RATEIO DO CISDESTA					
317170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	584	13.034,91	SAUDE	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.034,91
337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	585	43.298,58	SAUDE	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	43.298,58
447170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	586	340,05	SAUDE	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	340,05
103020037 2.152	MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
339030	Material de Consumo	587	20.000,00	BLMAC	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
339030	Material de Consumo	588	10.000,00	FES	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	10.000,00
339030	Material de Consumo	589	10.000,00	SAUDE	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	590	34.850,00	BLMAC	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.850,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	591	10.000,00	FES	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	10.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	592	50.000,00	SAUDE	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	593	5.000,00	BLMAC	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	594	5.000,00	FES	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	5.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	595	10.000,00	SAUDE	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

QUADRO SUMÁRIO D A DESPESA POR DESTINAÇÃO RECURSOS

CONSOLIDADO

EXERCÍCIO: 2025

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
103020037 2.153	MANUT CONVENIO HOSPITAL N. S. CONCEICAO ABRE CAMPO					
335041	Contribuições	596	60.000,00	SAUDE	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
103020037 2.154	MANUT CONVENIO HOSPITAL N. S. CONCEICAO RIO CASCA					
335041	Contribuições	597	60.000,00	SAUDE	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
103020037 2.155	MANUT CONVENIO HOSPITAL HARNALDO GAVAZZA - FFAGF					
335041	Contribuições	598	60.000,00	SAUDE	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
103020037 2.156	MANUT CONVENIO HOSPITAL N S DAS DORES PONTE NOVA					
335041	Contribuições	599	60.000,00	SAUDE	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
103040039 2.076	MANUTENCAO PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE					
319004	Contratação por Tempo Determinado	600	8.900,00	BLVGS	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.900,00

319004	Contratacao por Tempo Determinado	601	134.780,00	FES	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	134.780,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	602	10.000,00	BLVGS	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	10.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	603	140.000,00	FES	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	140.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	604	40.000,00	PISOEN	1605 - Transf. Gov Federal - Complem. Piso Profissionais da Enfermagem	40.000,00
					1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos	
319013	Obrigacoes Patronais	605	2.100,00	BLVGS	Publicos de Saude	2.100,00
319013	Obrigacoes Patronais	606	29.400,00	FES	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	29.400,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	607	19.300,00	FES	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	19.300,00
339030	Material de Consumo	608	1.650,00	BLVGS	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.650,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	609	22.370,00	BLVGS	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	22.370,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	610	36.120,00	BLVGS	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	36.120,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	611	15.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	15.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	612	1.000,00	BLVGS	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	613	920,00	FES	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	920,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	614	1.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
103050039 2.064	MANUTENCAO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	615	27.070,00	BLVGS	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	27.070,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	616	27.030,00	BLVGS	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	27.030,00

QUADRO S U M Á R I O D A D E S P E S A P O R D E S T I N A Ç Ã O R E C U R S O S

CONSOLIDADO						
EXERCÍCIO: 2025						
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTES	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	617	50.090,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	50.090,00
319013	Obrigacoes Patronais	618	2.780,00	BLVGS	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	2.780,00
319013	Obrigacoes Patronais	619	10.520,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.520,00
339030	Material de Consumo	620	18.420,00	BLVGS	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	18.420,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	621	2.840,00	BLVGS	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	2.840,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	622	1.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
		TOTAL	14.367.161,33			
		TOTAL DA ENTIDADE	49.573.149,28			

DEMONSTRATIVO DE PROJEÇÃO DE APLICACÃO NO ENSINO

ORÇADO - EXERCÍCIO 2025

1 - DESPESAS				
1.1 - Educação - Impostos e Transferências de Impostos				
Códigos	Especificação	Desp. Correntes	Desp. Capital	
12	Ensino	3.761.689,00	249.620,00	
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	625.800,00	50.000,00	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.532.959,00	176.980,00	
12.365	EDUCACAO INFANTIL	602.930,00	22.640,00	
TOTAL DESPESAS (1.1)		4.011.309,00		
1.2 - Educação - FUNDEB				
Códigos	Especificação	Desp. Correntes	Desp. Capital	
12	Ensino	7.142.221,00	0,00	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.349.881,00	0,00	
12.365	EDUCACAO INFANTIL	1.792.340,00	0,00	
TOTAL DESPESAS (1.2)		7.142.221,00		
TOTAL GERAL DAS DESPESAS (1.1 + 1.2)		11.153.530,00		
2 - RECEITAS				
Códigos	Especificação	Receitas		
1112500100	Imposto Prop Pred Territ. Urbana - IPTU Principal	693.813,00		
1112500200	Imposto Prop Pred Territ. Urbana - IPTU Mult/Juros	1.891,00		
1112500300	Imposto Prop Pred Territ. Urbana - IPTU Div. Ativa	7.000,00		
1112500400	Imposto Prop Pred Territ. Urbana - IPTU DA-Mult/Jur	15.000,00		
1112530100	Imp. Transm Inter Vivos B.Imoveis-ITBI Principal	588.264,00		
1112530200	Imp. Transm Inter Vivos B.Imoveis-ITBI Mult/Juros	1.891,00		
1112530300	Imp. Transm Inter Vivos B.Imoveis-ITBI Div.Ativa	1.891,00		
1112530400	Imp. Transm Inter Vivos B.Imoveis-ITBI DA-Mult/Jur	1.891,00		
1113031100	Imposto s/ Renda Ret. Fonte-Trabalho - Principal	734.853,00		
1113034100	Imposto s/ Renda Ret. Fonte-Out Rend. - Principal	350.000,00		
1114511100	Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS Principal	764.515,00		
1114511200	Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS Multas/Juros	1.891,00		

1114511300	Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS Div. Ativa	1.891,00
1114511400	Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS D.At-Mult/Jur	1.891,00
Total de Impostos		3.166.682,00
1711511100	Cota-Parte Fundo Partic. dos Municípios FPM Mensal	19.934.242,60
1711512101	Cota Parte do FPM - Cota 1% dezembro	725.000,00
1711512102	Cota Parte do FPM - Cota 1% julho	750.000,00
1711520100	Cota-Parte Imp. s/ Propriedade Territ. Rural - ITR	2.500,00
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.075.903,00
1721510100	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.000.000,00
1721520100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	48.223,00
Total de Transferências		29.535.868,60
TOTAL DAS RECEITAS		32.702.550,60
DEMONSTRATIVO DE PROJEÇÃO DE APLICAÇÃO NO ENSINO		
ORÇADO - EXERCÍCIO 2025		
3 - FUNDEB		
Projeção das Transferências do FUNDEB para o Exercício		7.092.221,00
Contribuição ao FUNDEB		5.612.173,72
Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB		1.480.047,28
4 - APURAÇÃO DA PROJEÇÃO DE APLICAÇÃO DO ENSINO		
Total das Receitas (2)		32.702.550,60
Mínimo Legal (25%)		8.175.637,65
Total das Despesas (1)		11.153.530,00
Resultado Líquido das Transf. FUNDEB (3)		1.480.047,28
Valor Projetado de Aplicação (1 - 3)		9.673.482,72
Percentual Projetado de Aplicação (1 - 3) / (2) x 100		29,58

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ANEXO III - QUADRO DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS E SUA APLICAÇÃO

ORÇADO EM 2025

01 - RECURSOS

A- Transferências Correntes

Transf. de Recursos do FUNDEB - Principal	7.092.221,00
---	--------------

SUBTOTAL	7.092.221,00
-----------------	---------------------

B- Rentabilidade Aplic. Financeiras (art.3º §6 LF 9424/96)

Remuneracao de Depositos Bancarios - FUNDEB	50.000,00
---	-----------

SUBTOTAL	50.000,00
-----------------	------------------

TOTAL DO ITEM 01

02 - APLICAÇÃO NO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL	7.142.221,00
--	---------------------

Função	Subfunções	Programas	Especificação	PARCIAL	TOTAL
12			EDUCACAO		
	361		ENSINO FUNDAMENTAL		5.349.881,00
		0022	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	5.040.181,00	
		0023	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	309.700,00	
	365		EDUCACAO INFANTIL		1.792.340,00
		0019	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO PRE ESCOLAR	580.380,00	
		0053	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CRECHE	1.211.960,00	
TOTAL DO ITEM 02					7.142.221,00

03 - GASTOS COM PESSOAL

Receita Total do Fundo (item 01)		7.142.221,00
----------------------------------	--	--------------

Valor Legal Mínimo	70,00%	4.999.554,70
--------------------	--------	--------------

Valor PREVISTO para aplicação com PESSOAL DOCENTE	77,87%	5.562.248,00
--	---------------	---------------------

(Composto pelas despesas com profissionais do ensino infantil e fundamental em efetivo exercício de suas atividades)

ORÇAMENTO FISCAL - 20 25

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

CONSOLIDADO

ADCT, (art.77, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL
Impostos	3.137.118,00
Receita da Dívida Ativa de Impostos	29.564,00
Receitas de Transferências	29.535.868,60
Transferências da União	21.411.742,60

Transferências dos Estados	8.124.126,00
TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (I)	32.702.550,60
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL
Da União para o Município	4.623.139,40
Do Estado para o Município	1.391.000,00
Demais Municípios para o Município	0,00
Outros Recursos do SUS	297.600,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	6.311.739,40
PERCENTUAL MÍNIMO DE APLICAÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS 15%	4.905.382,59
DESPESAS COM SAÚDE - FUNÇÃO 10 - POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL
DESPESAS CORRENTES	12.279.135,61
Pessoal e Encargos Sociais	4.661.123,63
Outras Despesas Correntes	7.618.011,98
DESPESAS DE CAPITAL	2.088.025,72
Investimentos	2.088.025,72
Inversões Financeiras	0,00
Amortizações de Dívidas	0,00
TOTAL (III)	14.367.161,33
DESPESAS COM SAÚDE - FUNÇÃO 10 - POR SUB-FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL
ADMINISTRACAO GERAL	805.320,00
ATENCAO BASICA	10.862.579,40
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.096.971,93
VIGILANCIA SANITARIA	462.540,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	139.750,00
TOTAL (IV)	14.367.161,33
DESPESAS COM SAÚDE - FUNÇÃO 10 - DESTINAÇÃO SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL
DESPESAS CORRENTES	6.203.316,21
Pessoal e Encargos Sociais	2.288.464,23
Outras Despesas Correntes	3.914.851,98
DESPESAS DE CAPITAL	78.015,72
Investimentos	78.015,72
Inversões Financeiras	0,00
Amortizações de Dívidas	0,00
TOTAL (V)	6.281.331,93
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO ORÇADO (VI)	19,21%

ORÇAMENTO FISCAL - 2025

CÁLCULO DOS LIMITES PROJETADOS PARA O PODER LEGISLATIVO

CONSOLIDADO			
LRF, (art.20, Inciso III)			R\$ 1,00
VALORES DAS RECEITAS PREVISTAS NO ORÇAMENTO			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA EM 2023	MÉDIA DA RECEITA ARRECADADA EM 2024	RECEITA PREVISTA EM 2025
Receita Tributária	1.086.282,67	1.386.505,68	3.240.701,00
Impostos	1.024.380,95	1.332.416,19	3.137.118,00
Taxas	60.305,48	53.074,10	88.441,00
Contribuição	1.596,24	1.015,39	15.142,00
Transferências Constitucionais	17.285.646,93	21.259.211,75	23.936.724,88
Dívida Ativa	47.719,91	23.547,75	66.974,00
TOTAL DA RECEITA	18.419.649,51	22.669.265,18	27.244.399,88
CÁLCULO DE LIMITES DE TRANSFERÊNCIAS À CÂMARA E GASTOS COM PESSOAL COM BASE NOS VALORES ACIMA			
LIMITE MÁXIMO DE TRANSFERÊNCIAS COM BASE NAS PREVISÕES DE RECEITA			
Limite MÁXIMO de Repasse ao Poder Legislativo (7 %) Conforme Receita Arrecadada - 2023			1.289.375,47
Limite MÁXIMO de Repasse ao Poder Legislativo (7 %) Conforme Média Arrecadada - 2024			1.586.848,56
Limite MÁXIMO de Repasse ao Poder Legislativo (7 %) Conforme Receita Prevista - 2025			1.907.107,99

Índice Geral

Relatório	Página
Lei Orçamentária Anual - LOA	3
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo	9
Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas	10
Discriminação da Receita por Fontes e a Respectiva Legislação	11
Especificação da Receita por Fonte	14

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções	17
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme o Vínculo	18
Programa de Trabalho do Governo	20
Programa de Trabalho do Governo Discriminado por Unidade Orçamentária	22
Natureza da Despesa	34
Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo	48
Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho do Governo em Relação a Obras	77
Demonstrativo da Evolução da Receita nos Três Últimos Exercícios e Projeção para os Dois Seguintes	79
Comparativo da Despesa Prevista com a Realizada nos Dois Exercícios Anteriores	80
Listagem das Fichas de Receita	81
Medidas de Compensação a Renúncias de Receita ou Aumento Desp. Obrigatórias de Caráter Continuado	86
Listagem das Fichas de Despesa	87
Receitas Previstas por Fonte/Destinação Recursos	100
Quadro Sumario da Despesa por Destinação Recursos	107
Demonstrativo da Previsão da Aplicação em Ensino	133
Previsão de Aplicação do FUNDEB	135
Apuração dos Valores Previstos para a Saúde no Orçamento	136
Projeção de Limite de Repasse à Câmara Municipal	137

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:D4A573C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 23 DE JANEIRO DE 2.025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 23 DE JANEIRO DE 2.025.

ATUALIZA A TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE SECRETÁRIO ESCOLAR, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, SERVENTE ESCOLAR E MONITOR DE CRECHE DO QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 021, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2.014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sericita, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Seabstião Robison Cruz dos Reis, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Tabela de Vencimentos dos cargos de Secretário Escolar, Auxiliar de Biblioteca, Servente Escolar e Monitor de Creche de provimento efetivo do quadro da Secretaria Municipal de Educação é o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares nos limites definidos na Lei Municipal nº 951, de 11 de dezembro de 2.024 – *Lei Orçamentária de 2.025.*

Art. 3º. Fica consolidado no Anexo I da Lei Complementar nº 041, de 5 de maio de 2.022 - *ATUALIZA A TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 021, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2.014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,* com as alterações promovidas pelo Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2.025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos VINTE E TRÊS dias do mês de JANEIRO de 2025.

SEABSTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 17 DE JANEIRO DE 2.025 APROVADO EM SESSÃO DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2.025.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	GRAU NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Professor I	I	R\$ 2.337,94	R\$ 2.396,39	R\$ 2.456,30	R\$ 2.517,71	R\$ 2.580,65	R\$ 2.645,16	R\$ 2.711,29	R\$ 2.779,08	R\$ 2.848,55	R\$ 2.919,77	R\$ 2.992,76
	II	R\$ 2.361,32	R\$ 2.420,35	R\$ 2.480,86	R\$ 2.542,88	R\$ 2.606,45	R\$ 2.671,62	R\$ 2.738,41	R\$ 2.806,87	R\$ 2.877,04	R\$ 2.948,96	R\$ 3.022,69
	III	R\$ 2.384,93	R\$ 2.444,56	R\$ 2.505,67	R\$ 2.568,31	R\$ 2.632,52	R\$ 2.698,33	R\$ 2.765,79	R\$ 2.834,94	R\$ 2.905,81	R\$ 2.978,45	R\$ 3.052,92
	IV	R\$ 2.408,78	R\$ 2.469,00	R\$ 2.530,73	R\$ 2.593,99	R\$ 2.658,84	R\$ 2.725,32	R\$ 2.793,45	R\$ 2.863,28	R\$ 2.934,87	R\$ 3.008,24	R\$ 3.083,44

Nível I: Curso Normal Superior ou Pedagogia Nível II: Especialização (Pós-graduação *lato sensu*) Nível III: Mestrado

Nível IV: Doutorado

CARGO	GRAU NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Secretário Escolar	I	R\$ 1.518,00	R\$ 1.555,95	R\$ 1.594,85	R\$ 1.634,72	R\$ 1.675,59	R\$ 1.717,48	R\$ 1.760,41	R\$ 1.804,42	R\$ 1.849,54	R\$ 1.895,77	R\$ 1.943,17
	II	R\$ 1.533,18	R\$ 1.571,51	R\$ 1.610,80	R\$ 1.651,07	R\$ 1.692,34	R\$ 1.734,65	R\$ 1.778,02	R\$ 1.822,47	R\$ 1.868,03	R\$ 1.914,73	R\$ 1.962,60

Nível I: Nível Médio

Nível II: Curso Normal Superior ou Pedagogia

CARGO	GRAU NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Supervisor de Escola	I	R\$ 2.644,66	R\$ 2.710,77	R\$ 2.778,54	R\$ 2.848,01	R\$ 2.919,21	R\$ 2.992,19	R\$ 3.066,99	R\$ 3.143,67	R\$ 3.222,26	R\$ 3.302,81	R\$ 3.385,38
	II	R\$ 2.671,10	R\$ 2.737,88	R\$ 2.806,33	R\$ 2.876,49	R\$ 2.948,40	R\$ 3.022,11	R\$ 3.097,66	R\$ 3.175,10	R\$ 3.254,48	R\$ 3.335,84	R\$ 3.419,24
	III	R\$ 2.697,81	R\$ 2.765,26	R\$ 2.834,39	R\$ 2.905,25	R\$ 2.977,88	R\$ 3.052,33	R\$ 3.128,64	R\$ 3.206,85	R\$ 3.287,02	R\$ 3.369,20	R\$ 3.453,43
	IV	R\$ 2.724,79	R\$ 2.792,91	R\$ 2.862,73	R\$ 2.934,30	R\$ 3.007,66	R\$ 3.082,85	R\$ 3.159,92	R\$ 3.238,92	R\$ 3.319,89	R\$ 3.402,89	R\$ 3.487,96

Nível I: Curso Superior em Pedagogia

Nível II: Especialização (Pós-graduação *lato sensu*) Nível III: Mestrado

Nível IV: Doutorado

CARGO	GRAU NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Monitor de Creche	I	R\$ 1.518,00	R\$ 1.555,95	R\$ 1.594,85	R\$ 1.634,72	R\$ 1.675,59	R\$ 1.717,48	R\$ 1.760,41	R\$ 1.804,42	R\$ 1.849,54	R\$ 1.895,77	R\$ 1.943,17
	II	R\$ 1.533,18	R\$ 1.571,51	R\$ 1.610,80	R\$ 1.651,07	R\$ 1.692,34	R\$ 1.734,65	R\$ 1.778,02	R\$ 1.822,47	R\$ 1.868,03	R\$ 1.914,73	R\$ 1.962,60
	III	R\$ 1.518,00	R\$ 1.555,95	R\$ 1.594,85	R\$ 1.634,72	R\$ 1.675,59	R\$ 1.717,48	R\$ 1.760,41	R\$ 1.804,42	R\$ 1.849,54	R\$ 1.895,77	R\$ 1.943,17
	IV	R\$ 1.533,18	R\$ 1.571,51	R\$ 1.610,80	R\$ 1.651,07	R\$ 1.692,34	R\$ 1.734,65	R\$ 1.778,02	R\$ 1.822,47	R\$ 1.868,03	R\$ 1.914,73	R\$ 1.962,60

Nível I: Nível Médio

Nível II: Curso Normal Superior ou Pedagogia Nível III: Especialização (Pós-graduação *lato sensu*)

CARGO	GRAU NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Auxiliar de Biblioteca	I	R\$ 1.518,00	R\$ 1.555,95	R\$ 1.594,85	R\$ 1.634,72	R\$ 1.675,59	R\$ 1.717,48	R\$ 1.760,41	R\$ 1.804,42	R\$ 1.849,54	R\$ 1.895,77	R\$ 1.943,17
	II	R\$ 1.533,18	R\$ 1.571,51	R\$ 1.610,80	R\$ 1.651,07	R\$ 1.692,34	R\$ 1.734,65	R\$ 1.778,02	R\$ 1.822,47	R\$ 1.868,03	R\$ 1.914,73	R\$ 1.962,60

Nível I: Nível Médio

Nível II: Curso Superior de Ciência da Informação ou Biblioteconomia

CARGO	GRAU NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Servente Escolar	I	R\$ 1.518,00	R\$ 1.555,95	R\$ 1.594,85	R\$ 1.634,72	R\$ 1.675,59	R\$ 1.717,48	R\$ 1.760,41	R\$ 1.804,42	R\$ 1.849,54	R\$ 1.895,77	R\$ 1.943,17

Nível I: Nível Elementar

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos VINTE E TRÊS dias do mês de JANEIRO de 2025.

SEABSTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS

Prefeito de Sericita

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA

Respeitável Câmara de Vereadores Nobres Edis

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar que atualiza a tabela de vencimentos dos servidores de Secretário Escolar, Auxiliar de Biblioteca, Servente Escolar e Monitor de Creche da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para obdecer ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, IV, da Constituição da República, bem como para atender ao reajuste promovido no PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO.

Certo de que este Projeto de Lei Complementar atende ao que já determinam as referidas leis federais, peço a aquiescência dessa Augusta Casa.

Por fim, renovo meus votos de consideração aos eminentes Edis.

Sericita/MG, 17 de janeiro de 2025.

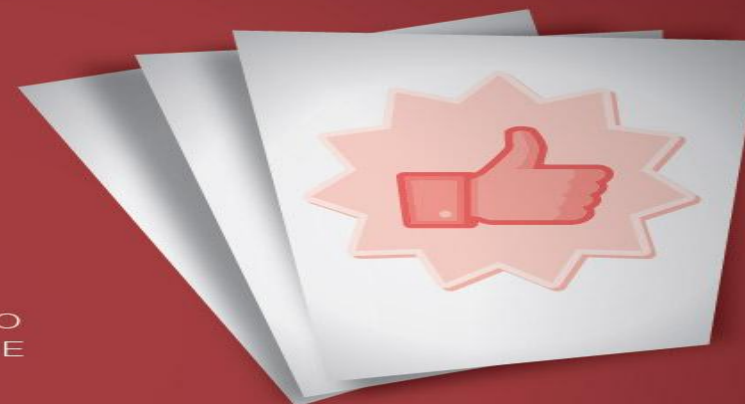
SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS

Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:5CB66667

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br


ASSOCIAÇÃO MINEIRA
DE MUNICÍPIOS